SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2951

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1474.2024- FERIAS -30 DIAS- SERVIDORA FRANCIANE BLAU

PORTARIA Nº 1474, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Franciane Blau, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (Trinta), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Franciane Blau	080.448.969-61	Técnico Em Tributação	2022/2023	30/01/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F55928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 008/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 56.582,50(cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos):**ITAMAR SILVEIRA LTDA**(18339206000106) com os lotes: 1, 2, 3, 5 e 6 no valor total de R$ 43.945,00 (quarenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314**(27182787000106) com o lote: 4 no valor total de R$ 12.637,50 (doze mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 30 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5A10E1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2024

Que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede administrativa à Rua Demétrio Pinzon, 16 – Centro, em Boa Esperança do Iguaçu, representada neste ato pela Sr. **GIVANILDO TRUMI,** Prefeito Municipal, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e de outro lada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE,** pessoa jurídica de caráter assistencial, cultural, filantrópico e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.826.844/0001-84, sede à Rua das Camélias, S/n centro de Boa Esperança do Iguaçu-Pr, neste ato representada pela Srª **ELIANE ALBERTON,** Presidente da Entidade em exercício, ora em diante denominada simplesmente de **APAE**, regidos pela Lei Municipal nº 019.07/2008 e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por finalidade, determinar critérios para o repasse de valores que o MUNICÍPIO receberá do SUS (Sistema Único de Saúde) e repassará imediatamente e integralmente o valor recebido, para atendimento a pessoa com deficiência múltipla, intelectual e autismo da APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICIPIO fará mensalmente o repasse após o recebimento do recurso a APAE, em conta especifica conforme Plano de Trabalho**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE
A APAE deverá aplicar a importância repassada pelo Município, exclusivamente nas ações descritas na Clausula Primeira deste Instrumento, e na Lei Municipal; bem como elaborar a prestação de contas anualmente demonstrando a aplicação dos recursos recebidos e resultados alcançados.
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá início na data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.
CLAUSULA QUINTA – DO REPASSE DE VALORES
O repasse dos valores serão efetuados diretamente a APAE, através de seu representante legal, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, após o recebimento do recurso do SUS (Sistema Único de Saúde) sendo valor integral do valor recebido.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 29 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Apae
ELIANE ALBERTON
Cpf: 796.025.259-91
Rg: 5.893.951-0
Presidente

1º Testemunha: 2º Testemunha:
Assinatura:.....Assinatura:.....
Nome:.....Nome:.....
RG:.....RG:.....
CPF:..... CPF:.....
Endereço:..... Endereço:.....

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:22F196EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 - 2024 SUS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA	
Número do Convênio :	001/2024
Data de assinatura do Convênio :	29/01/2024
Convenente :	Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
Conveniado :	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu
Endereço do Conveniado :	Rua das Camélias, centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto :	Recurso para custeio de profissionais da área da saúde, visando atendimento aos usuários com deficiência da APAE de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Mensal :	R$ 4.919,31 (quatro mil novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos) mensal.
Prazo de execução :	12 meses
Prazo de Vigência :	31/12/2024
Foro :	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:51E45278

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3101.2024- EXONERA RAFAEL JOSE GAVA

DECRETO Nº 3101, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Exonera o servidor público Municipal ocupante de cargo comissionado Rafael Jose Gava, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a partir de 31 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **RAFAEL JOSE GAVA,** portador da carteira de identidade nº 98330453 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.115.189-07, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C9F64B51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 009/2024

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 18/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 18/2023 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros para tratamentos de saúde em Campo Largo/PR e Curitiba/PR – ida e volta, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de uma comissão responsável para averiguação dos veículos disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação da proposta e demonstração dos veículos:

NOME	CPF	CARGO
JOÃO BERTHIER BRASIL NETO	024.783.099 (...)	Presidente
MARLUSA PICININ MORAIS	840.053.869 (...)	Vice-Presidente
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Membro
MATHEUS CAMINI FRARE	074.156.669 (...)	Membro

Art. 2º Os atos serão praticados conforme designação de data agendada pelo Presidente da Comissão na forma do item 5.1. do edital do pregão eletrônico nº 18/2023.
Art. 3º A comissão deverá lavrar ata com o resultado da avaliação, demonstrando se a proponente primeira colocada atende ou não aos requisitos solicitados em termo de referência, com as devidas justificativas.
Art. 4º Revoga-se a Comissão nomeada pela Resolução nº. 144 de 20 de julho de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pela comissão.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88A695F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº. 0102024

Dispõe sobre o descarte de número de processo nº 016-2024 e dispensa de licitação nº 003-2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o não prosseguimento do referido processo pelas razões ementadas no mesmo;

RESOLVE:
Art. 1º DESCARTAR a numeração do Processo nº 016/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024;
Art. 2º Este ato de consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2024.

(Assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2206C4E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 018/2024

Dispõe sobre o desligamento do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o regime jurídico a que se sujeita o Empregado em Confiança, na forma do vigente Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Joseane Magda Zanin
Matrícula: 375
Emprego: Coordenador de Farmácia
Data de Desligamento: 30/01/2024

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E97FBBE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 019/2024

Dispõe sobre o desligamento do empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS contratado para emprego por prazo determinado.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado lotado no CAPS AD III – Município de Coronel Vivida/PR.
CONSIDERANDO o pedido de encerramento do contrato de trabalho apresentado pelo empregado ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Aline Rafaella de Souza
Matrícula: 444
Emprego: Auxiliar Administrativo I
Data do Desligamento: 31/01/2024

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

. Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F78F4A61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 21/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	404.692,20				
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:	076
Data:	30/01/2024				

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:751288EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 063/2022 em face da empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 30 de janeiro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B664B852

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATA 01/2024 ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - BOLSA TÉCNICO

ATA 01/2024

ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - BOLSA TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021
Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho.
Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criada pelo Decreto Municipal n. º 015/2021. A comissão técnica de análise e acompanhamento após análise das prestações de contas apresentadas pelos bolsistas, **DECIDE** aprovar os relatórios apresentados pelos técnicos, conforme segue:

TÉCNICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONTAS
Paulo Sergio da Paz Santos	40 Horas	APROVADAS
Marcos Pereira de Castro	30 Horas	APROVADAS

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

PATRICIA MORAWSKI
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

ALEXANDRE DE RAMOS
Membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:8FD8335F

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
TERMO DE ENCERAMENTO DO BOLSA TÉCNICO

TERMO DE ENCERAMENTO DO BOLSA TÉCNICO

Referente ao edital 2021, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO.
O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho com esteio Lei Municipal nº 3.727/2018, no presente momento representado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Técnico nomeada pelo decreto nº 015/2021.
Resolve:
Art. 1 - Encerramento de contrato Bolsa Técnico concedida ao bolsista Marcos Pereira de Castro, CPF: 269.380.648-81, na data de 31 de dezembro de 2023, por encerramento de vigência.
Art. 2 - A comissão de análise e acompanhamento afirma que o mesmo está em conformidade com sua prestação de contas e que cumpriu com todas as atividades previstas em seu plano de trabalho.
.

Chopinzinho/PR
30 de janeiro de 2024

_____
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

_____
PATRÍCIA MORAWSKI

_____
ALEXANDRE DE RAMOS

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:A15C35D9

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
TERMO DE ENCERAMENTO DO BOLSA TÉCNICO

Referente ao edital 2021, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO.
O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho com esteio Lei Municipal nº 3.727/2018, no presente momento representado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Técnico nomeada pelo decreto nº 015/2021.
Resolve:
Art. 1 - Encerramento de contrato Bolsa Técnico concedida ao bolsista Paulo Sergio da Paz Santos, CPF: 480.253.139-72, na data de 31 de dezembro de 2023, por encerramento de vigência.
Art. 2 - A comissão de análise e acompanhamento afirma que o mesmo está em conformidade com sua prestação de contas e que cumpriu com todas as atividades previstas em seu plano de trabalho.
.

Chopinzinho/PR
30 de janeiro de 2024

_____
Luis Eduardo Berlanda Andolhe

_____
Patrícia Morawski

_____
Alexandre de Ramos

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:3D6771CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 004-2021 - F H KURPEL E CIA LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: F. H. Kurpel e Cia Ltda. CNPJ: 10.904.687/0001-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 31/12/2024. Novo prazo de vigência: 31/01/2025. Origem: Tomada de Preços nº 25/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Kennithy Kurpel – Procurador da Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5A15109F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 13-2020 - DANIELA TRES - ME

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Daniela Tres - ME. CNPJ nº 23.947.343/0001-63. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência contratual e reajuste de valores do contrato, conforme índice IPCA. Novo Prazo: 04/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 322.877,68 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Daniela Tres, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:881DC535

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 11-2020 - PB WEB DESIGN LTDA

Espécie: Extrato do 4° Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PB Web Design Ltda. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 03/02/2025. Valor do Aditivo: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:476EEBB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 16-2020 - C.A. TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. A. Transportes Ltda. CNPJ nº 09.302.462/0001-38. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 04/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 221.270,64 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cassiano Aloisio Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D4C5D675

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 12-2020 - BR 373 SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BR 373 - Serviço de Transporte Escolar Ltda. CNPJ nº 35.752.709/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato. Novo Prazo: 04/02/2025. Valor Total do Aditamento: R$ 306.474,30 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Origem: Pregão 8/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 30/01/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9DB795E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 03_2024.

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°03/2024.
Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos noticiados no Memorando 1.539/2023, nos termos do art. 182-A, incisos I, III, IV e V, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – A Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D43BF1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 079-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - VANDERLEY CARDOZO

PORTARIA Nº 079/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 326/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Vanderley Cardozo, matrícula funcional nº 3319-2, ocupante do cargo temporário de Operário, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 22 de janeiro a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:D9E1B33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 080-2024 - FÉRIAS GUILHERME SCHIZZI

PORTARIA Nº 080/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 178/2024, da Secretaria de Administração/ Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 178/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter

em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Guilherme Schizzi, matrícula funcional nº 2880-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 30 de janeiro de 2023, para fruição de 31 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Guilherme Schizzi, matrícula funcional nº 2880-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1B79B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 07/2024

EDITAL Nº 06/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital de Abertura Nº 05/2024 – SMECE, para o processo de regime suplementar - ampliação de jornada escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas modalidades Educação Infantil (creche e pré escola) e Séries iniciais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024,
TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL deste processo
PROFESSOR (A) – turno do padrão/concurso - classificação - INSTITUIÇÃO DE ENSINO onde atuará no regime suplementar - ampliação de jornada escolar (turno), a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Ordileia Freitas da Roza (padrão vespertino) - 206 pontos – Escola R. M. Visão do Futuro e Escola M. de Excelência (matutino)
Cassiana Hamera (padrão matutino) – 204 pontos - CMEI Cristo Rei (matutino)
Suzana Casanova Comelli (padrão vespertino) – 203 pontos – Escola M. Tasso Azevedo da Silveira (matutino)
Caroline Maria Sanzovo (padrão vespertino) - 203 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos (matutino)
Adrieli Vanessa Franklin (padrão matutino) – 203 pontos – Escola M. Coronel Santiago Dantas (vespertino)
Silvânia Lordes Pizzi (padrão vespertino) – 203 pontos - CMEI Criança Esperança (matutino)
Veridiane Fornari de Paula Castelli (padrão vespertino) – 202 pontos – Escola R. M. Visão do futuro, CMEI Criança Esperança (matutino)
Nelcir José Teston – padrão matutino) – 202 pontos – Escola M. Tasso Azevedo da Silveira (vespertino)
Elaine de Fátima Won Muller (padrão vespertino) – 202 pontos – Escola R. M. Mário Bettega (matutino)
Ademir Machado de Melo (padrão matutino) – 201 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (vespertino)
Ana Carla Rosin (padrão vespertino) – 201 pontos - CMEI Cristo Rei (matutino)
Nilson Antonio Teston (padrão matutino) – 201 pontos - CMEI Cristo Rei (vespertino)
Ana Claudia Bolzani Teston (padrão vespertino) – 200 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos – (matutino)
Mariane Aparecida Feltraco (padrão matutino) – 200 pontos – CMEI Maria Evanira Silvério (vespertino)
Angela Forlin da Silva (padrão vespertino) – 200 pontos - CMEI Cristo Rei (matutino)
Lourdes Kunde Schweig (padrão vespertino) – 200 pontos – Escola R. M. Professora Angélica Dalla Costa Battistuz (matutino)
Célio Antonio Detogni (padrão vespertino) – 199 pontos – Escola R. M. Nilo Peçanha (matutino)
Cleuza Pacheco de Siqueira (padrão vespertino) – 199 pontos – Escola M. de Excelência (matutino)
Carla Andréia Fuhr de Almeida (padrão vespertino) – 199 pontos - Escola R. M. Nilo Peçanha (matutino)
Andréia Pilger – (padrão matutino) - 199 pontos – Escola M. de Excelência (vespertino)
Elisangela dos Santos Mendes – (padrão matutino) – 199 pontos - CMEI Cristo Rei (vespertino)
Viviane Sartorel – (padrão matutino) – 198 pontos - CMEI Cristo Rei (vespertino)
Raquel Bido (padrão vespertino) – 196 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (matutino)
Sandra Fontana de Bastiani (período vespertino) – 195 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos (matutino)
Karin Aline Lohder (padrão vespertino) – 194 pontos – Escola M. Tasso Azevedo da Silveira (matutino)
Maquerli Ap. da Silva Machado (padrão matutino) - 194 pontos - CMEI Cristo Rei (vespertino)
Elaine Aparecida Tessaro (padrão matutino) - 194 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (vespertino)
Fernanda Bisognin (padrão matutino) – 193 pontos - CMEI Oneide Cecatto do Santos (vespertinos)
Valíria Erna Fetzer (padrão matutino) – 193 pontos – Escola M. Coronel Santiago Dantas (vespertino)
Imara Aparecida Pissolatto (padrão vespertino) – 187 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos (matutino)
Flavia Celma Hollas Ferri (padrão vespertino) - 184 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos (matutino)
Mônica Nunes de Almeida (padrão vespertino) – 184 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (matutino)
Elisiane Barbosa (período matutino) – 182 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (vespertino)
Daiane Vieira (período vespertino) – 180 pontos – Escola M. Coronel Santiago Dantas (matutino)
Margarete de Lurdes Kaiser Damski (período matutino) – 178 pontos - CMEI Cristo Rei (vespertino)
Francelaise de Fátima Kopik (período matutino) - 160 pontos - CMEI Primeiros Passos (vespertion)
Marizete de Lurdes Alves (padrão vespertino) – 156 pontos – Escola R. M. Visão do Futuro, Escola M. de Excelência (matutino)
Lucimar Ap. de Carvalho Baldo (padrão vespertino) – 155 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (matutino)
Elizangela de Almeida (padrão vespertino) – 152 pontos - CMEI Recanto Feliz (matutino)
Tânia Mara Olivo (padrão vespertino) – 141 pontos – CMEI Criança Esperança (matutino)
Maiza de Fátima Alquatti (período matutino) – 138 pontos – Escola M. Coronel Santiago Dantas (vespertino)
Luciane Camilo Pinheiro de Martini – (período matutino) – 96 pontos - Escola M. de Excelência
Andressa Menzel (padrão vespertino) – 95 pontos - CMEI Recanto Feliz – (matutino)
Elessandra Gassner (padrão vespertino) – 95 pontos – Escola M. Presidente Tancredo Neves (matutino)
45. Sueli Cristiane Batista (período matutino) – 29 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos (vespertino)
Beatriz Zelaski Casanova (padrão vespertino) – 29 pontos - CMEI Oneide Cecatto dos Santos

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CHOPINZINHO, PR, 30 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:849241FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Av. dona Sophia Rasgulaef, nº 3506, Andar 01, Sala 02, bairro Jardim Novo Oasis, cep: 87.047-300, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA 1º - DO VALOR – Fica aditivada em R$ 29.672,76(Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), reajuste solicitado através do INPC que acumulado no último ano resultou em 4,62%, em virtude da manutenção dos valores, constante em processo licitatório anteriormente homologado, passando o valor do contrato primitivo de R$ 26.200,00(Vinte e Seis Mil, e Duzentos Reais), com valor de primeiro aditivo em R$ 51.299,20 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), e segundo aditivo em R$ 79.661,20 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para R$ 109.333,96 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Mil Reais e Noventa e Seis Centavos)

CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:FEBD0A22

CÂMARA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2020

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Rua Guarani, 173, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 321.070.649-20, e de outro lado.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Av. dona Sophia Rasgulaef, nº 3506, Andar 01, Sala 02, bairro Jardim Novo Oasis, cep: 87.047-300, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA 1º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 06/02/2025, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 06/01/2025, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:F300B8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CELINA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 25 de Abril de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 29 de Maio de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1B2DB23D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 13/2022, CRIANDO 01 (UM) CARGO DE DIREÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO VICENTE – NÍVEL II, DANDO ASSIM, NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 01/2024

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n. 13/2022, criando 01 (um) cargo de Direção para o Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente – Nível II, dando assim, nova redação ao artigo 1º e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submeteu à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **LEI.**

Art. 1ºFica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal n. 13/2022, criando 01 (um) cargo de Direção para o Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente Nível II, ficando o mesmo com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam criados o seguintes Cargos em Comissão, específico do magistério:

Vagas	*Cargo*	*Carga horária*	*Vencimento*
01	*Direção de Escola – Nível I*	*40*	*6.500,00*
03	*Direção de Escola – Nível II*	*40*	*4.700,00*
01	*Vice-Diretor de Escola – Nível I*	*20*	*3.250,00*

Parágrafo Único – o servidor no exercício do cargo de diretor e vice-diretor poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo, para a carga horária estabelecida".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:FE2977B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO EDITAL 01 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2024

Prorroga o prazo de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2024, na forma que especifica.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos subitens 1.27 e 22.5, do Edital de Concurso n° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

RESOLVE

1. Prorrogar o período de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2024, para até o dia 5 (cinco) de fevereiro de 2024.

2. Em razão da prorrogração a que se refere o item 1 deste Edital, fica alterado os seguintes subitens do Cronograma do Edital de Abertura do Concurso n° 001/2024, conforme segue:

Subitem	*Evento*	*Data*
1.1	***Período de inscrição***	***12/01/2024 a 05/02/2024***
1.2	*Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.*	***06/02/2024***
1.11	*Edital de deferimento das Inscrições.*	***07/02/2024***
1.12	*Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.*	***10/02/2024***
1.13	*Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.*	***12/02/2024***

3. Retificar o preâmbulo do Edital de Abertura do Concurso n° 001/2024, alterarando o período de inscrição de **12/01/2024 a 01/02/2024**, para ***12/01/2024 a 05/02/2024***.
4. Alterar o subitem 4.1 do Edital de Concurso n° 001/2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de ***12/01/2024 a 05/02/2024.***

5. Alterar o subitem 4.2.4 do Edital de Concurso n° 001/2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.

4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia ***06/02/2024****.*

6. Alterar o subitem 9.1. do Edital de Concurso n° 001/2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.
9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia ***07/02/2024****.*

7. Alterar o subitem 9.3. do Edital de Concurso n° 001/2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.
9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, através da área do candidato menu de recursos, no período das 0h00min do dia ***08/02/2024 até as 23h59min do dia 10/02/2024****, observado o horário oficial de Brasília/DF.*

8. Alterar o subitem 11.1. do Edital de Concurso n° 001/2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.
*11.1. As provas de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná no dia **18 de fevereiro de 2024**, em local e horário a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **12 de fevereiro de 2024**.*

9. O Edital n° 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Nossa Senhora das Graças(PR), 29 de janeiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B823E35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO PROCESSO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidimos declarar como vencedora do processo a empresa: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – CNPJ: 76.807.353/0001-60; com a seguinte ordem de classificação das proponentes:

Ordem de Classificação	EMPRESA	VALOR R$
01ª colocada	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA – CNPJ: 76.807.353/0001-60	2.013.358,58
02ª colocada	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 79.989.949/0001-62	2.151.883,49
03ª colocada	AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 30.406.445/0001-37	2.372.327,93

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nossa Senhora das Graças/PR 30 de janeiro de 2024

LUANA PAULA DE LIMA
Membro

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

ELIANA LEMOS PORFIRIO
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:16FA3BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Ref: Dispensa nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde a fim de definir as regras e critérios de participação do Município de Nossa Senhora das Graças como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nº s 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 49/2020	1	R$ 1.603,28	R$ 1.603,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.603,28 (mil seiscentos e três reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 25 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3117CBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 27/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Dispensa nº 04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Dispensa nº 04/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS, matrícula n° 785, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, matrícula n° 762, como fiscal suplente dos Contratos nº 07/2024 que tem como objeto: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:70102B0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Ref: Dispensa nº 04/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

CNPJ nº. 86.763.828/0001-17

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Taxa Administrativa (Anual).	1	R$ 70.444,80	R$ 70.444,80
2	Compras de serviços (estimativa anual).	1	R$ 163.315,80	R$ 163.315,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 233.760,60 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 29 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:FAA14B71

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 058/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Revogar a portaria nº 649/2023, a partir do dia: 29/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7153DDC6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 060/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 21 (vinte e um) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 37/2023, ao Servidor em Cargo Eletivo:

MAURO VIALLE, matrícula nº 1027 – Referente ao exercício: 04/01/2022 à 03/01/2023.

Período de férias: 31/01/2024 à 20/02/2024
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5F5E14F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 061/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas, em conformidade com a portaria nº 642/2023. À Educadora Infantil do PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionada:

- ANGELA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 1157.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:20112214

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 062/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.

Período de férias, de: 08/02/2024 à 17/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9F96EC1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 063/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 09 (nove) dias de férias, que foram interrompidas em conforme com a portaria nº 699/2022, ao servidor:

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640.
Período de férias, de: 01/02/2024 à 09/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:634A9393

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **31 de janeiro até o dia 06 de Fevereiro de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 30 de Janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovana Guidotti Lucié	36°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FCD38680

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 064/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 024/2024, da Servidora do PSS (Processo Seletivo Simplificado) **ADRIANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1141. A partir do dia: 30/01/2024. Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E659CF38

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 065/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias, restantes da portaria nº 374/2023, ao funcionário:

PAULO MARATTI DE MATOS, matrícula nº **783** – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 14/02/2024 à 23/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:13C458AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 066/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário, aos funcionários abaixo relacionados:

RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº **640** – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Período de férias, de: 14/02/2024 à 04/03/2024.

TIAGO ROCHA DA SILVA, matrícula nº **726** – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 05/02/2024 à 24/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:939C15D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREÃO ELETRÔNICO 132/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 – Processo nº 478/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados para lanche dos grupos de idosos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social/CRAS do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1- ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.710.686/0001-45. Item 1 R$ 7,20, Item 7 R$ 8,90, Item 25 R$ 2,45, Item 34 R$ 6,60, Item 39 R$ 3,20, Item 43 R$ 6,20.
2- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 2 R$ 19,90, Item 3 R$ 19,50, Item 4 R$ 3,79, Item 5 R$ 3,47, Item 6 R$ 9,50, Item 8 R$ 14,80, Item 9 R$ 14,80, Item 10 R$ 14,80, Item 11 R$ 28,90, Item 12 R$ 28,90, Item 13 R$ 19,90, Item 14 R$ 18,00, Item 15 R$ 12,50, Item 16 R$ 29,00, Item 17 R$ 8,50, Item 18 R$ 5,30, Item 19 R$ 17,50, Item 20 R$ 14,40, Item 21 R$ 11,60, Item 24 R$ 16,50, Item 26 R$ 29,50, Item 28 R$ 3,89, Item 29 R$ 45,00, Item 30 R$ 9,00, Item 31 R$ 4,19, Item 32 R$ 8,01, Item 33 R$ 4,01, Item 35 R$ 11,99, Item 36 R$ 2,80, Item 37 R$ 6,80, Item 38 R$ 4,89, Item 40 R$ 9,89, Item 41 R$ 6,20, Item 42 R$ 8,50, Item 44 R$ 0,78, Item 45 R$ 7,20, Item 46 R$ 13,90, Item 47 R$ 14,89, Item 48 R$ 11,79, Item 50 R$ 27,00, Item 51 R$ 8,50, Item 52 R$ 10,89, Item 53 R$ 5,80.
3 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. Item 22 R$ 3,19, Item 23 R$ 6,20, Item 27 R$ 8,80, Item 49 R$ 15,39.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.611,30 (Trinta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 25 de Janeiro de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5412BC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 5/2024 Tomada de Preços Nº. 18/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO- CNPJ nº. 32.122.298/0001-07
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE DE NOVA SANTANA E SÃO PIO X AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO**
Valor	R$ 40.264,09 (quarenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 29/04/2024
Prazo de vigência	até 29/07/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A1A1932C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRTAO Nº 06/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 6/2024 Tomada de Preços Nº. 17/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	TIAGO GAMBETA LTDA- CNPJ nº. 10.264.049/0001-05
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, A SER EXECUTADO CONFORME DEMANDA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Valor	R$ 145.602,93 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
Prazo de execução	12(Meses), até 29/01/2025
Prazo de vigência	até 29/01/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/01/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4E565A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR

Portaria nº 2538/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Miltes Jaguszeski de Aguiar

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR,** matrículas nº 4271 e 4272, portadora do CPF nº 006.101.701-98, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 16 de janeiro até 14 de maio de 2024, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 16 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

.
VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6595967D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 – PRESERV.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP - CNPJ: 18.154.496/0001-13.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: É DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), SENDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – (RAV) DE R$ 0,00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

Sarandi, 30 de janeiro de 2024

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6EB4C915

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 460/2024

Altera a Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Atendente, Telefonista e Vigia para R$ 1.749,02 (mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º Fica alterado o vencimento inicial do cargo de Auxiliar Administrativo para R$ 2.829,34 (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Mantém-se inalterados os vencimentos iniciais dos demais cargos do quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi, não citados nos Arts. 1º e 2º.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Art. 2º da Lei Complementar nº 399, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:39378E39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 CONTRATO N° 29/2024 ID 9529

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AMBIENTAL SUL BRASIL CENTRAL REGIONAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**08.738.827/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.519.472,1600 (quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA	**12 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.**
ASSINATURA	**12 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:65278946

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024 ID: 9509
INEXIGIBILIDADE 49/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	89	R$ 11.481,000

E

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	641	R$ 82.689,00

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
Contrato Nº 09/2024
ID: 9509
INEXIGIBILIDADE 49/2023
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2937 em 11/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023
CONTRATO N° 09/2024
ID 9509

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 49/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	40.056.506/0001-37
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR GLOBAL:	R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA	08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024
ASSINATURA	08 de janeiro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7D6A53A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024 ID: 9508
INEXIGIBILIDADE 44/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	89	R$ 11.481,000

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	641	R$ 82.689,00

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
Contrato Nº 08/2024
ID: 9508
INEXIGIBILIDADE 44/2023
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2937 em 11/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023
CONTRATO N° 08/2024
ID 9508

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 44/2023 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	49.298.889/0001-24
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR GLOBAL:	R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA	08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024
ASSINATURA	08 de janeiro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CA797A75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3405/2024

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **TAYNARA CRISTINA ROBATINO GARCIA, matrícula 6653,** ocupante do cargo de PROFESSOR - 40 HORAS, lotadana Secretaria Municipal de Educação, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, no Período de **01/02/2024 a 01/02/2026**.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5D8FEF75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1803/2024

SÚMULA:EXONERA a pedido BRUNO WILLIAM CASSIANO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **BRUNO WILLIAM CASSIANO,**portador do C.P.F. n.ºXXX.361.XXX-70, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Publica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1469/2023 de 11 de julho de 2023,este Decreto entra em vigor a partir de 29 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:9AA024B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3401/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA,** matrícula 8932, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado e subordinado a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer - SEJUV, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS,** símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024.

Sarandi, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2CDF0CE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3404/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**01 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:10	EDNA APARECIDA BRITO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:20	VERA LUCIA DA CRUZ MARTINS LIZZE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:30	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
08:50	NADJA APARECIDA DA SILVA BARBIEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:00	HANZ WALTER POMPANIN VELASQUEZ	AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS
09:10	IZABEL MARIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:20	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	ODONTOLOGO
09:30	EDNA MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	ANDREIA POLICARPO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:50	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:00	OLINDA MARIA OLIMPIO	PROFESSOR - 40 HORAS
10:10	RODNEI DOS SANTOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
10:20	KARIN JULIANA BATISTA BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sarandi, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:18F5A5F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°3402/2024

SÚMULA: Revogao DecretoMunicipal sob n.º 1651/2012, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor o DecretoMunicipal n.º 1651/2012, de 07 de agosto de 2012, que cedia o servidor abaixo relacionado, integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para desempenhar suas funções junto à Águas de Sarandi:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo
2411	LAERCIO MANOEL DE ALMEIDA	01/02/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará emvigor a partir de 01° de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1B826B00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°3403/2024

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal sob n.º 922/2010, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal n.º 922/2010, de 10 de agosto de 2010, que cedia o servidor abaixo relacionado, integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para desempenhar suas funções junto à Águas de Sarandi:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo
1341	GILBERTO DE SOUSA MARQUES	01/01/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01° de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:64F7A0DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3409/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar, sem a percepção de gratificação, ao servidor municipal **MARCOS BENATTI ANTUNES, matrícula 6472,** ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, lotado na UPA, para a função de COORDENADOR TECNICO DA ENFERMAGEM NOTURNO.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2F9C6572

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 02/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar ELLEN CAROLINE PERUZZO, RG 12.449.864-3 SSP/PR e CPF 083.839.259-80 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020, revoga-se a Portaria nº 03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A1428CFA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 011 2024

PORTARIA Nº 011/2024, de 30 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **SUELEN ROCHA,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, portadora do RG n° 10.903.528-9 SESP/PR,e CPF nº 081.497.549-62, Lotada na Secretaria Municipal

de Educação, nomeada através da Portaria nº 129/2022, de 17 de agosto de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 30 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D50D4C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024 - CALENDARIO DE FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2024

DECRETO Nº 008/2024, de 29 de janeiro de 2024.

Estabelece Calendário de Feriados, Recessos e Ponto Facultativo, para o ano de 2024.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024.
I – 12, 13 e 14 de fevereiro - Ponto facultativo;
II – 19 de março, Emancipação do Município – Feriado Municipal;
III – 28 e 29 de março - Paixão de Cristo – Ponto Facultativo e Feriado Nacional;
IV - 1º de maio, Dia do Trabalho, - Feriado Nacional;
V – 20 de maio, dia de N. Sra Mãe da Igreja - Feriado Municipal;
VI – 30 e 31 de maio - Corpus Christi - Feriado Nacional e Ponto Facultativo;
VII – 14 de outubro – Recesso Municipal pelo dia do Professor (14/10/2024) e do Servidor Público (28/10/2024);
VIII – 15 de novembro, Proclamação da República – Feriado Nacional
IX – 23 a 31 de dezembro – Recesso;
Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 29 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CFCFF3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

SÚMULA: *Orienta os procedimentos para substituição de professores afastados por atestado e veda a substituição destes por estagiários na rede municipal de Educação de Saudade do Iguaçu.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Artigo 1º– Esta normativa tem como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para a organização e registro formal, em ata, do processo de substituição de professores da Rede Municipal de Ensino afastados por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, assim como proibir a substituição de professores por estagiários em sala de aula.
Artigo 2º- Inscrição para Substituição
No início de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a abertura do período para que os professores interessados em realizar substituições insiram seus nomes em uma lista específica. Esta lista deverá conter os dias e horários nos quais o professor estará disponível para substituições.
§ 1º- Os professores interessados deverão enviar, através de meio eletrônico ou físico, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, os seguintes dados: nome completo, dias e horários disponíveis para substituição.
Artigo 3º- Organização do Quadro de Substituições
Após o encerramento do período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação organizará um quadro de substituições. Este quadro respeitará a ordem de classificação dos professores inscritos, baseando-se prioritariamente no tempo de concurso, ou seja, na antiguidade do professor no serviço público municipal.
§ 1º- Em caso de igualdade de tempo de serviço, o critério de desempate será a maior carga horária disponibilizada para substituições, seguido pela ordem alfabética dos nomes.
Artigo 4º- Procedimento de Substituição
Quando houver necessidade de substituição, a Secretaria Municipal de Educação consultará o quadro de substituições e convocará o professor conforme a ordem de classificação estabelecida e também a disponibilidade dos dias informados.
§ 1º- O professor convocado será notificado por meio de contato telefônico e/ou eletrônico.
§ 2º- Caso o professor convocado não possa assumir a substituição, seja por indisponibilidade ou qualquer outro motivo, o próximo professor na lista de classificação será imediatamente contatado.
Artigo 5º– Protocolo de substituição
Fica determinado que, no caso de afastamento de um professor titular por motivo de saúde, comprovado por atestado médico, a direção da instituição de ensino deverá seguir o seguinte protocolo:
Registrar imediatamente o recebimento do atestado médico em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação, com a data de início e término do afastamento previsto.
Convocar um professor substituto da lista de espera, conforme a ordem de classificação de acordo com critérios objetivos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Formalizar o processo de substituição por meio de ata, que deverá ser preenchida com os seguintes dados: nome completo do professor titular, nome completo do professor substituto, data de início e término da substituição, disciplinas e turmas a serem assumidas.
Em substituições acima de 05 dias, comunicar aos pais ou responsáveis dos alunos sobre a substituição temporária, garantindo a transparência do processo.
Artigo 6º– Proibição de estagiários para substituição
É expressamente proibida a substituição de professores titulares por estagiários em sala de aula. Os estagiários poderão continuar a desenvolver atividades de apoio pedagógico, conforme a legislação de estágio vigente e sob supervisão de um professor titular ou coordenador pedagógico.
Artigo 7º– Está normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:808B5CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001-2024

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 01/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Promotora de Justiça adiante subscrita, no uso das atribuições perante a Comarca de Chopinzinho/PR, conferidas pelo artigo 127, *caput*, combinado com o artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988; artigo 120, incisos I e II da Constituição do Estado do Paraná; Lei Federal nº. 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público); artigos 57, inciso V, e 58, inciso VII

da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (Lei Complementar nº. 85/99);

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal dispõe que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, da Constituição Federal, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade (inciso IV) e, também, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII);

CONSIDERANDO que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, § 2º, CF);

CONSIDERANDO que o art. 30 da Magna Carta estabelece que compete aos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental (inciso VI);

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, segundo o qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino, sendo que o § 2º especifica que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ado adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ser dever do Estado ofertar ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria, e atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade (incisos I e IV);

CONSIDERANDO que o art. 208 da Lei nº. 8.069/90 determina que se regem pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não-oferecimento ou oferta irregular do ensino obrigatório e de atendimento educacional em creche e pré- escola às crianças de zero a cinco anos de idade (incisos I e III);

CONSIDERANDO que a Lei nº. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu art. 4º, que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 11 da Lei nº. 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Municípios incumbir-se-ão de oferecer educação infantil em creche e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino (inciso V);

CONSIDERANDO que o art. 29 da legislação supracitada estabelece que a educação infantil, primeira etapa de educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da sociedade, além de pontuar, em seu artigo 32, que a educação fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº. MPPR-0035.23.000580-9, com o objetivo de apurar denúncias relativas à inobservância da necessidade de que professores habilitados acompanhem os alunos em caso de ausência de professores regentes de turma, não podendo sê-lo feito por estagiários;

CONSIDERANDO que, oficiado, o Município de Saudade do Iguaçu esclareceu que há uma listagem de professores que substituem uns aos outros em caso de faltas, sendo raras as ocasiões em que estagiários fazem tais substituições, sempre acompanhados da direção da respectiva instituição de ensino, que organiza as atividades;

CONSIDERANDO que, diante da notícia de que professores vinculados ao Município de Saudade do Iguaçu se ausentam irregularmente, mediante apresentação de atestado médico, para realização de atividades diversas ou de procedimento estéticos, a municipalidade esclareceu que o setor de RH se atém ao contido nas declarações médicas apresentadas, não havendo, até então, a informação concreta de que, de fato, tenham ocorrido afastamentos irregulares;

CONSIDERANDO que tanto a Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação elencam que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade, ressaltando a LDB que padrões mínimos de qualidade do ensino são definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados (art. 4º, IX);

CONSIDERANDO que para que este princípio não seja violado é recomendável que os alunos estejam acompanhados em suas atividades, sem exceções, por professores regularmente habilitados, para que o bom andamento do processo de aprendizagem não seja prejudicado;

CONSIDERANDO que o ensino público deve ser prestado integralmente por professores habilitados e devidamente aprovados em concurso público, sem prejuízo de que suas atividades sejam acompanhadas por estagiários e auxiliares que, contudo, não possuem habilitação para, sozinhos, acompanharem turmas, ainda que provisoriamente, tudo visando propiciar o padrão de qualidade garantido constitucionalmente;

CONSIDERANDO, ainda, que permitir que estagiários e auxiliares ocupem posições de profissionais já habilitados ao exercício da função caracteriza inequívoca inversão dos papéis;

CONSIDERANDO que, em regra, as cirurgias plásticas eletivas, nas quais o indivíduo, movido por questão de foro íntimo, recorre ao procedimento no intuito de aperfeiçoar sua aparência física, não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde ou afastamento de atividades mediante apresentação de atestado médico;

CONSIDERANDO que cabe ao setor competente vinculado à municipalidade, munido da documentação médica pertinente, a análise da justificativa

médica para a ausência de servidores públicos, sobretudo aqueles vinculados à educação, na medida em que até mesmo cirurgias plásticas podem ser indicadas por profissionais da área da saúde para evitar ou tratar determinadas patologias;

CONSIDERANDO que, no campo da cirurgia plástica, é possível a utilização de tal método como um aliado na profilaxia de doenças, a exemplo da mamoplastia redutora, que passou até mesmo a ser ofertada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que, aparentemente, é este o caso da servidora municipal Mirian Abilio dos Santos Cassol, que se afastou de suas atividades por 10 (dez) dias em razão da realização de procedimento cirúrgico, tendo sido diagnosticada com Hipertrofia da Mama (CID 10 – N62);

CONSIDERANDO que os atestados médicos devem conter o Código da Classificação Internacional de Doenças – CID da patologia com a qual foi diagnosticado o servidor que justifica sua ausência das atividades laborais, ou ao menos a declaração pormenorizada do diagnóstico;

R E C O M E N D A

ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu**, Darlei Trento, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas, adote as seguintes medidas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**:

Implemente, no âmbito da educação ofertada pela municipalidade, a normativa de que estagiários ou auxiliares não podem, sozinhos, tomar conta de alunos quando da ausência dos professores regentes de turma, o que não admite exceções, podendo tal irregularidade ser sanada mediante reorganização da lista de rodízio de professores de substituição ou mediante contratação de mais profissionais da área;

passe a analisar pormenorizadamente os atestados médicos

apresentados por servidores municipais vinculados à educação, de modo a garantir que não haja déficit de professores por determinados períodos e que os afastamentos sejam devidamente justificados, sobretudo aqueles voltados a questões médicas, exigindo-se a informação do CID da patologia com a qual o servidor foi diagnosticado ou a declaração pormenorizada do diagnóstico;

Consigna-se que a presente recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o não atendimento poderá ocasionar a tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ações civis públicas, com preceitos cominatórios, buscando a cessação das práticas indevidas, o ressarcimento de danos ao erário, acaso existentes, além de outras medidas/ações no âmbito criminal.

Requisita-se ao Senhor Prefeito de Saudade do Iguaçu que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, envie de resposta a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento desta Recomendação Administrativa, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Por fim, com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n°. 8.625/93, **REQUISITA-SE** ao Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu que determine a **publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2024.

MARINA ZILBERKNOP MENDES

Assinado de forma digital por MARINA ZILBERKNOP MENDES
Dados: 2024.01.17 15:36:48
-03'00'

MARINA ZILBERKNOP MENDES
Promotora de Justiça

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5EC660CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração/atualização da Lei Municipal N° 1.427/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal N° 10.741/2003 e a Lei Municipal N° 1.427/2021;

CONSIDERANDO a análise feita pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO a apresentação das alterações necessárias na Lei 1.421/2021 ao Plenário do CMDPI, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDPI, nas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 30 de setembro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar as alterações da Lei Municipal N° 1.427/2021, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências

Art. 2° - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPI

Art. 3° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Saudade do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:4851A2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 002/2024

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, a licença prêmio que lhe é de direito, pelo período de 15 (quinze dias) a contar de 01.02.2024.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2118F4A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 005, 29 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: *Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, vinculados ao Poder Executivo Municipal de Abatiá PR.*

NELSON GARCIA JUNIOR, *Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'a', inciso I, do art. 102, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei*:

CONSIDERANDO *que no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*;

CONSIDERANDO *que a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos*;

CONSIDERANDO *a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal*;

CONSIDERANDO *que, nos termos do inciso XXVII, do art. 22 c/c inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Abatiá PR, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal*;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abatiá PR.
§1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e autarquias Municipais.
§2º. Além das hipóteses de incidência previstas no artigo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica- se este regulamento, no que couber, às concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas.
§3º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Executivo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalícia.

Art. 2º. Integram este Decreto os seguintes Anexos:
I. Anexo I - Definições;
II. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III. Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV. Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V. Anexo V - Pesquisa de preços;
VI. Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;
VII. Anexo VII - Alterações contratuais;
VIII. Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto são adotadas as definições constantes do 'Anexo I'.

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I. Planejamento;
II. Instrução da contratação;
III. Seleção do fornecedor;
IV. Execução do objeto.

Seção I
Dos Princípios, Diretrizes e da Governança das Contratações Públicas

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:
I. Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II. As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Executivo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto neste Decreto e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.
Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I. Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no artigo 4º, deste Decreto, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;
II. Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;
III. Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município;
IV. Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações.

Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o §1º, do art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Controladoria do Município a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e eficiência dos instrumentos de governança, de gestão dos riscos e de controles envolvendo os processos e estruturas das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições previstas no caput, deste artigo, a Procuradoria do Município deverá auxiliar a Alta Administração em relação à formulação e implementação dos instrumentos de governança e gestão de riscos e, ainda, regulamentar, em ato próprio, procedimentos concernentes à política de integridade pública nas contratações promovidas pela Administração Municipal.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 7º. Para os fins do disposto no caput, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram- se como agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Ciclo de Contratações do Poder Executivo Municipal:
I. Ordenadores de Despesas;
II. Servidores da Procuradoria do Município;
III. Servidores da Controladoria do Município;

IV. Servidores do Departamento de Finanças e Planejamento do Município;
V. Membros do Departamento de Compras;
VI. Agentes de contratação e membros de Comissão de Contratação;
VII. Fiscais de contratos.

Art. 8º. Os agentes públicos de que trata o caput, do art. 7º, deste Decreto, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar auxílios e análises por parte da Procuradoria do Município, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.
§1º. Ato regulamentar específico editado pela Procuradoria do Município e pela Controladoria do Município poderá disciplinar os procedimentos de consulta, os prazos de atendimento e os critérios de urgência referentes às consultas formuladas pelos agentes públicos.
§2º. No desempenho da atividade consultiva de que trata o caput, deste artigo, deverão ser observados por parte dos agentes consulentes a independência funcional e, em relação à Controladoria do Município, a não caracterização de atos de cogestão.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal elaborará Plano de Contratações Anual (PCA) com vistas à racionalização e padronização das contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, ao alinhamento com o planejamento estratégico municipal e a subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. A regulamentação acerca dos procedimentos, fluxos, prazos e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) consta no 'Anexo VIII', deste Decreto.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização

Art. 10. A Administração Municipal adotará, nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Catálogo CATMAT, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 11. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.
§1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).
§2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 12. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04.04.2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04.04.2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 13. Os itens de consumo para suprir as demandas da Administração Municipal não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Considera-se 'artigo de luxo', para os fins de que trata o caput, deste artigo, os materiais de consumo, de uso corrente, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§2º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição constante do §1º, deste artigo:
I. For ofertado por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza;
II. For demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do ETP, do TR ou PB.

Seção VI
Do Programa de Integridade

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11.07.2022.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 15. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:
I. Formalização da demanda;
II. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber, observado o 'Anexo II', deste Decreto;
III. Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), observado o 'Anexo III', deste Decreto;
IV. Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;
V. Realização da estimativa de despesas;
VI. Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;
VII. Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
VIII. Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;
IX. Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.
§1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos

e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Procuradoria do Município.
§2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante.
§3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.
§4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

Seção II
Dos Elementos Mínimos e Fluxos da Fase Preparatória

Art. 16. Após a formalização da demanda e a elaboração dos artefatos de planejamento pelo Órgão demandante, o processo de contratação será devidamente autuado por software de gestão administrativa e encaminhado ao Departamento de Compras para pesquisa de preços ou providências cabíveis.
Parágrafo único. O TR/PB conterá informações detalhadas do objeto, devendo ser elaborado pelo Órgão demandante e/ou equipe de planejamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo 'Anexo III', deste Decreto.

Art. 17. Para fins de pesquisa de preços, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I. Documento de Formalização de Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no 'Anexo II', deste Decreto;
III. Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no 'Anexo III', deste Decreto;
§1º. Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I. Proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II. Documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§2º. Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão púbico federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 53, deste Decreto, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I. Cópia da ARP a que se pretende aderir;
II. Cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III. Demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
IV. Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V. Concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.
§3º. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.
§4º. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Departamento de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do 'Anexo V', deste Decreto.
§1º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:
I. Por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no 'Anexo V', deste Decreto, para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;
II. Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III. Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§2º. Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 1º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 19. Concluído o procedimento de estimativa de despesas, os autos do processo de contratação seguirão para o Setor de Licitações do Município para fins de elaboração da minuta de edital e, quando couber, da respectiva minuta de instrumento contratual a partir das minutas-padrão adotadas no Poder Executivo Municipal.

Art. 20. Após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, os autos seguirão para a Procuradoria do Município para realização do controle prévio de legalidade da contratação nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
§1º. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Procuradoria do Município.
§2º. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 21. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação o Departamento Financeiro Municipal que deverá deliberar a respeito da contratação, para, posteriormente ser emitida a disponibilidade ou previsão orçamentária da demanda.
Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 22. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 23. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.
§5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.
§1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do §1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. Diante do disposto no §1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.
§3º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a realização de licitação na forma presencial, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 25. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no § 2º, do art. 8º, ou no inciso XI, do art. 32, da Lei nº 14.133/2021, por Comissão de Contratação.

§1º. O(s) agente(s) de contratação(ões) poderá(ão) contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.
§2º. Compete ao Prefeito designar:
I. O(s) agente(s) de contratação(ões) e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
II. Os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§3º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como 'Pregoeiro'.
§4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como 'Leiloeiro Administrativo'.

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:
I. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria do Município;
II. Conduzir a sessão pública;
III. Conduzir a etapa de lances;
IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
V. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI. Indicar o vencedor do certame;
VII. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VIII. Promover diligências necessárias à instrução do processo;
IX. Promover o saneamento de falhas formais;
X. Elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
XI. Formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução da Procuradoria do Município;
XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71, da Lei nº 14.133/2021;
§1º. A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. O disposto no §1º, deste artigo, não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

Art. 27. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte dos agentes de contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Órgão demandante e da Procuradoria do Município.
§1º. Na oportunidade da deflagração de cada procedimento licitatório, uma vez solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do certame, o titular do Órgão demandante indicará, nominalmente, um ou mais servidores como responsáveis por conferir o suporte técnico necessário à realização dos atos de condução da licitação.
§2º. Para os fins de que trata este artigo, tanto a solicitação de suporte quanto a indicação dos servidores responsáveis poderá ser formalizada por mensagem eletrônica, devendo, em todo caso, serem juntadas aos autos do processo administrativo.

Art. 28. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I. Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II. Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;
III. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
IV. Avaliar, com o suporte do Órgão Técnico do Órgão demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§1º. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§2º. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 29. O agente de contratação indicado na forma deste Decreto, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser

substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 30. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I. For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II. Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.
§4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 31. São procedimentos auxiliares das contratações do Poder Executivo Municipal:
I. Sistema de registro de preços;
II. Credenciamento;
III. Pré-qualificação;
IV. Procedimento de manifestação de interesse;
V. Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 32. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§1º. É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I. Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II. Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§2º. No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no §1º, deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.
§3º. Nos casos em que seja inviável a predeterminação dos valores nominais dos itens do objeto a ser contratado via SRP tendo em vista as características do mercado e a fluidez dos preços, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto sobre valores estabelecidos em tabelas referenciais, inclusive aquelas elaboradas e atualizadas pela Administração Municipal para tal finalidade.

Art. 33. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I. Licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;
II. Contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
§1º. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, observando as disposições constantes deste Decreto.
§2º. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

Art. 34. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

Art. 35. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Órgão Técnico do Órgão demandante informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§1º. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
§2º. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 36. É permitida a adesão às ARP´s firmadas pela Administração Municipal, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela autoridade competente, observados os limites legais.

Art. 37. Quando houver, ao tempo da formulação da demanda, mais de um órgão interessado na contratação, será designado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

Subseção I
Da Ata de Registro de Preços

Art. 38. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 39. A gestão dos acionamentos de ARP´s será realizada pelo Órgão demandante da contratação.

Art. 40. Fica facultado ao Órgão demandante o acionamento de item específico constante de grupo de itens.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 41. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 42. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§2º. Na hipótese prevista no §1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 43. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§1º. Compete ao órgão gerenciador decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§2º. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 44. O credenciamento é indicado quando:
I. Houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II. Não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III. A contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§1º. O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§2º. Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do §1º, deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-Qualificação

Art. 45. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.
§1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I. Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II. Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.
§2º. No caso previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I. Banco de marcas positivo: contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;
II. Banco de marcas negativo: contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.
§3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I. De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II. Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§4º. O 'banco de marcas negativo', antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse
Art. 46. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 54, deste Decreto.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 47. Para os fins previstos no art. 87, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput, deste artigo, o Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 48. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas neste Decreto, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 49. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pela Procuradoria do Município de acordo com os requisitos legais do dispositivo que as fundamentarem.
Parágrafo único. No tocante às dispensas de licitação pelo valor estimado da contratação, para os fins de que trata o § 1º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, considera-se:
I. Unidade gestora: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas, assim entendido cada Secretaria, cada autarquia;

II. Objeto de mesma natureza: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

Art. 50. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.
§1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
§2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.
§3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.
§4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 50, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 52. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Procuradoria do Município consoante dispositivo previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Órgão demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 53. O Órgão demandante, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá requerer à realização da adesão.
§1º. O Órgão demandante deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Administração Municipal com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I. Dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II. Quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no 'Anexo V', deste Decreto.
§2º. A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§3º. Caberá ao Órgão demandante anexar aos autos os documentos exigidos no §2º, do art. 17, deste Decreto.
§4º. Após a autorização do órgão gerenciador, a Administração Municipal deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 54. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o §2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:
I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.
§2º. Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, deverá o resultado ser publicado:
I. No Portal da Transparência do Município;
II. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§3º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:
I. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II. A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;
§4º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:
I. No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;
II. No Diário Oficial do Estado do Paraná, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Paraná.
III. No Diário Oficial do Município em todos os casos de forma adicional e de forma individual nos casos de recursos diversos dos incisos I, II.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 55. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados fiscais, nas formas estabelecidas pelo 'Anexo VI', deste Decreto.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 56. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§1º. A notificação formal, que poderá ser encaminhada por mensagem eletrônica, conterá, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I. Nota de Empenho substitutiva do contrato;
II. Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III. Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor da contratação a ser entregue presencialmente ou por via eletrônica à contratada ou

fornecedor beneficiário, juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual.
§2º. Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§3º. É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 57. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I. Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II. Em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 58. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:
I. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;
II. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 59. As contratações terão pagamento efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, ou modalidade congêneres, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§1º. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento de Finanças, respeitada a previsão contida no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 60. A ordem de pagamento das obrigações contratuais assumidas pela Administração Municipal, para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento neste Decreto será subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.
§1º. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§2º. A ordem cronológica referida no caput, deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas hipóteses previstas no §1º, do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.
§3º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§4º. A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos.
§5º. Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica do Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos decorrentes de obrigações contratuais, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§6º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 61. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 62. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.
§1º. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§2º. O ato normativo referido no caput, deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação, respeitados os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 63. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II. A não reincidência da infração;
III. A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV. A execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
V. A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§1º. Excepcionalmente, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§2º. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
§3º. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 64. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e observado o disposto no 'Anexo VII', deste Decreto.

§1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa

própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas nos 'Anexos VI e VII', deste Decreto.
§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Departamento de Finanças e Contábil.
§3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:
I. Justificativa;
II. Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;
III. No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 65. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I. Reajuste em sentido estrito;
II. Repactuação;
III. Revisão.

Art. 66. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I. Modificações do projeto ou das especificações;
II. Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III. Substituição da garantia;
IV. Modificação do regime de execução.

Art. 67. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 68. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I. Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II. Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III. Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.
IV. Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V. Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.
§4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 69. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico- financeiro.

§1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;
V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 70. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§1º. Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, as fontes previstas no art. 2º, do 'Anexo V', deste Decreto.
§2º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§3º. Na hipótese do §2º, deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 71. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I. Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
II. Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III. Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.
§2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.
§4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 72. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º, do art. 75, deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 73. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 75. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 76. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 77. A Procuradoria do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 78. Enquanto não for efetivada a plena integração dos sistemas utilizados pela Administração Municipal ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, se referir a inteiro teor de documento, edital ou instrumento contratual, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 79. Revogam-se às disposições regulamentares em contrário a partir do início da vigência deste Decreto.
Parágrafo único. Permanecem regidos pelas disposições legais e regulamentares baseadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Federal nº 10.520/2002, os processos administrativos de contratação instaurados até a data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Abatiá PR, Gabinete do Prefeito, em **29** de **janeiro** de **2024**.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
DEFINIÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada para conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Administração Municipal e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

DESERTA:Ocorre quando nenhuma empresa se inscreve para o processo licitatório lançado pelo Poder Público através de editais.

FRACASSADA: Ocorre quando nenhum dos proponentes seja selecionado em decorrência da inabilitação ou da desclassificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre o Poder Executivo Municipal e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual o Poder Executivo Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Órgão demandante, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre o Poder Executivo Municipal e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão do Poder Executivo Municipal que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriundo do Poder Executivo Municipal.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual o Poder Executivo Municipal leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LEILOEIRO ADMINISTRATIVO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade leilão.

MAPA DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes do Poder Executivo Municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

ÓRGÃO DEMANDANTE: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional vinculada ao Poder Executivo municipal no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: setor especializado do Órgão demandante que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PREGOEIRO: denominação conferida ao agente de contratação quando responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pelo Poder Executivo Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em mapa de preços, constituída por meio de pesquisa de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Órgão Demandante conforme as diretrizes deste Anexo, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste anexo, considera-se:
I. Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II. Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III. Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V. Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
VI. Equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento, observado o § 1º do art. 2º.

Art. 6º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:
I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XII, do caput, deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível

com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021;
III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º, do art. 36, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18.11.2011.

CAPÍTULO III
EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO ETP
Art. 10. A elaboração do ETP:
I. É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75, e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021;
II. É dispensada na hipótese do inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO IV
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos, conjuntamente, pela Procuradoria do Município, Controladoria do Município e Departamento de Finanças e Planejamento, que poderão, em conjunto, expedir normas complementares sobre o tema.

ANEXO III
Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB)

Art. 1º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Órgão demandante conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º. São vedadas especificações que:
I. Por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
II. Não representem a real demanda de desempenho da Administração, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Órgão demandante;
III. Estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados;
IV. Ostentem características aptas a enquadrar o objeto como 'bem de luxo', observado o disposto no art. 13, deste Decreto.

Art. 3º. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
I. Objeto da contratação;
II. Forma de contratação;
III. Requisitos do fornecedor;
IV. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
V. Modelo de gestão;
VI. Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
VII. Obrigações da contratada;
VIII. Regime de execução;
IX. Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
X. Previsão de adoção de IMR, quando exigível;
XI. Forma de pagamento;
XII. Condições de reajuste;
XIII. Garantia contratual;
XIV. Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
XV. Quantidade dos itens a serem contratados;
XVI. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.
§1º. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 17, deste Anexo.
§2º. Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 18, deste Anexo.
§3°. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 19, deste Anexo.
§4º. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico deverão ser observadas, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa n° 1, de 04.04.2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.
§5º. Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.
§6º. Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21, deste Anexo.

Art. 4º. O capítulo do 'objeto da contratação' deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I. Definição do objeto;
II. Justificativa para a contratação.
§1º. A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 2º, deste Anexo, as seguintes disposições:
I. Devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;
II. Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como 'ou equivalente', 'ou similar', para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;
III. É vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I, do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.
§2º. Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual unidade administrativa da Administração Municipal será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 5º. O capítulo da 'forma de contratação' deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I. Tipo de contratação (licitação ou contratação direta);
II. Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços (SRP);
III. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação;
IV. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;
V. Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser

subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
VI. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no 'Anexo IV', deste Decreto, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;
VII. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.
§1º. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.
§2º. Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Órgão demandante deverá indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e atestar o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.
§3º. Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Órgão demandante tenha óbice quanto à sua utilização, deverá apresentar a respectiva justificativa técnica.

Art. 6º. O capítulo de 'requisitos do fornecedor' deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;
II. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;
III. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.
§1º. Quando da realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como unidade administrativa da Administração Municipal emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.
§2º. No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.
§3º. Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do §2º, deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;
§4º. Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Órgão demandante indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;
§5º. A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:
I. Indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;
II. Justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;
III. Justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;
IV. Justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.
§6º. No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 7º. O capítulo de 'formalização e prazo de vigência do contrato' deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I. Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;
II. Prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Administração Municipal atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;
III. Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições deste Decreto quanto à duração dos contratos;
IV. Apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.
Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, salvo se:
I. O valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação;
II. A contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 8º. O capítulo do 'modelo de gestão' deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:
I. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste, observado o disposto no Anexo VI, deste Decreto;
II. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 9º. Quanto ao 'prazo para início da execução ou entrega do objeto', o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto.
Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 10. Quanto às 'obrigações da contratada', o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 11. As informações relativas ao 'regime de execução' deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:
I. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração Municipal e a contratada;
II. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;
III. Prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;
IV. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;
V. Forma de execução do objeto;
VI. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;
VII. Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;
VIII. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);
IX. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;
X. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;
XI. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
XII. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;
XII. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;
XIV. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;
XV. Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como

obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração Municipal.

Art. 12. No tocante à 'previsão de penalidades por descumprimento contratual', o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 13. A adoção de 'Instrumento de Medição de Resultado (IMR)' deverá ser indicada pelo Órgão demandante sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Art. 14. As informações relativas à 'forma de pagamento' deverão observar o disposto nos artigos 59 e 60, deste Decreto.
§1º. As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Administração Municipal.
§2º. Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 15. Observado o disposto no art. 68, deste Decreto, o Órgão demandante deverá indicar as 'condições de reajuste' contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 16. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de 'garantia contratual', para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.
§1º. Caberá ao Órgão demandante justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,1% e 5% do valor global do contrato.
§2º. Não será exigida garantia nos seguintes casos:
I. Contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação;
II. Contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.
§3º. A justificativa exigida pelo §1º, deste artigo, não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do §2º, deste artigo.
§4º. Excepcionalmente, desde que justificado pelo Órgão demandante mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º, deste artigo, poderá ser majorado para até 10% do valor da contratação.
§5º. Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% do valor estimado para a contratação.

Art. 17. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Órgão demandante deverá se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:
I. Ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
II. À impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Administração Municipal;
III. À existência, no âmbito da Administração Municipal, de previsão de demanda de itens similares que poderiam ser adquiridos conjuntamente.

Art. 18. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:
I. Informações relativas à mão de obra:
a) Descrição das categorias;
b) Quantidade de postos e empregados;
c) Serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;
d) Qualificação requerida da equipe técnica;
e) Indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;
f) Jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;
g) Especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;
h) Necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;
i) Existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);
j) Necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;
k) Previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;
l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;
m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;
II. Descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;
III. Indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;
IV. Indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V. Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I. Estudo prévio de viabilidade técnica, exceto para serviços comuns de engenharia;
II. Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;
III. Fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;
IV. Indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;
V. Indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;
VI. Cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 20. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:
I. Os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
II. A possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
III. As regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;
IV. Regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;
V. A possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
VI. O estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
VII. A possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.
Art. 21. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Órgão demandante deve demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:
I. A potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
II. Que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III. A imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º. Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que a plataforma eletrônica adotada pela Administração não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º. Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e do §2º, do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
§1º. A declaração a que se refere o caput, deste artigo será exigida:
I. No momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta na plataforma eletrônica, nos procedimentos de licitação;
II. No momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§2º. A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º. A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º. Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º, deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§2º. Para aplicação do disposto no §1º, deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:
I. Do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;
II. Da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021;
III. Da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.
§1º. A prorrogação do prazo previsto no §1º, deste artigo, poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.
§2º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§1º e 3º, deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Municipal convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

SEÇÃO III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º, deste artigo.
§2º. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§4º. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:
I. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do §4º, deste artigo, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.
§6º. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
§7º. Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Setor de Licitação.
§8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a

possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

SEÇÃO IV
Das Licitações Exclusivas para ME e EPP

Art. 9º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME e EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME e EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão demandante, poderá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.
§1º. Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:
I. O percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;
II. Que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III. Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
IV. Que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Órgão demandante no Termo de Referência ou Projeto Básico.
§2º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:
I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, da Lei nº 14.133/2021;
III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§3º. São vedadas:
I. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato;
II. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Da Prioridade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Sediadas Local ou Regionalmente

Art. 12. Nos termos do §3º, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11, deste Anexo, poderá ser estabelecida no ato convocatório a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no § 2º, deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.
§2º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:
I. Âmbito local: limites geográficos do Município de Abatiá;
II. Âmbito regional: limites geográficos dos municípios compreendidos na Região Metropolitana do Cariri, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Seção VIII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 9º e 10º, deste Anexo, quando:
I. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Órgão demandante;
II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II, do caput, do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II, do caput, deste artigo.
§1º. Caso o fornecimento, a obra ou serviço sejam realizados no Município de Abatiá, para o disposto no inciso I do caput deste artigo, observar-se-á o §2º, do art. 12, deste Anexo.
§2º. Para o disposto no inciso II, do caput, deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 14. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9º a 11º deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pelo titular do Órgão demandante.

ANEXO V
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º. Compete à Coordenadoria Especial de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.
§1º. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário à Coordenadoria Especial de Compras para a realização das pesquisas

de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.
§2º. As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Coordenadoria Especial de Compras.
§3º. Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07.07.2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da Coordenadoria Especial de Compras quanto à conformidade.
§4º. O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08.04.2013, ou alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 2º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do proponente;
c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão;
e) Nome completo e identificação do responsável.
III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do caput.

Art. 3º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I. Da pesquisa de Preços:
a) Descrição do objeto e itens a serem contratados;
b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
c) Data e prazo de validade da proposta;
d) Caracterização das fontes consultadas.
II. Do Mapa de preços:
a) Descrição do objeto e itens a serem contratados;
b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
c) Caracterização das fontes consultadas;
d) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
e) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
f) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.
§1º. Excepcionalmente, nas hipóteses em que a Coordenadoria Especial de Compras pretender utilizar pesquisas obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.
§2º. Nas hipóteses em que a Coordenadoria Especial de Compras expressamente justificar que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a pesquisa de preço poderá desconsiderar o custo de frete.
§3º. No caso da pesquisa direta que dispõe o inciso IV, do caput, do artigo 2º, a Coordenadoria Especial de Compras justificará a escolha dos fornecedores.

Art. 4º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 2º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do caput do artigo 2º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 6º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 2º.
§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 2º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º. O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 7º. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 8º. A estimativa referente aos custos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.
Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput deste artigo, aplica-se, no que couber, a nomenclatura e a metodologia de cálculo constantes na planilha de formação de custos por categoria estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07.07.2021 e alterações posteriores, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 9º. Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, e ainda que:
I. Tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
II. Atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;
III. Estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;
IV. Condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Art. 11. Como instrumentos normativos subsidiários para a realização da pesquisa de preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplica-se, no que couber:
I. A Instrução Normativa nº 65, de 07.07.2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e alterações posteriores;
II. A 4ª edição do 'Manual de Orientação: pesquisa de preços', editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça , em 2021, disponível no link: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/view/2096/showToc>.
Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

ANEXO VI
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º. São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal:
I. Observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;
II. Contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;
III. Adequada aplicação dos recursos públicos;
IV. Registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;
V. Aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;
VI. Utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º. Para cada contrato, deverão ser indicados e designados:
I. Um servidor como gestor de contrato;
II. Um servidor ou Comissão de servidores, como fiscal de contrato.
§1º. Caso se opte por designar um servidor como gestor ou fiscal de contrato, outro servidor deverá ser designado como seu substituto.
§2º. Os substitutos indicados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.
§3º. Um servidor da Administração Municipal poderá ser designado para as atribuições a que se refere o caput deste artigo em mais de um contrato.

Art. 3º. Além das funções descritas no artigo 2º, deste Anexo, considerar-se-ão:
I. Como fiscal de contrato, todo e qualquer servidor do quadro da Administração que for titular ou responsável por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, tomador(a) de prestação de serviços contratados pela Administração;
II. Como público usuário, qualquer pessoa, vinculada ou não ao quadro da Administração, que, de alguma forma, se utilize ou beneficie dos serviços contratados.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 4º. A indicação do servidor a que se refere o inciso II, do artigo 2º, deste Anexo, caberá ao Órgão demandante, devendo ser expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º. Na indicação de servidor devem ser considerados:
I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da gestão e da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por servidor;
IV. A capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 6º. Para o exercício da função, aos indicados conforme o artigo 4º, deste Anexo, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência da indicação e das respectivas atribuições.
§1º. O servidor indicado que se considerar impedido ou suspeito, nos termos da legislação em vigor, deverá solicitar ao Órgão demandante a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa por escrito.
§2º. O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor ao Órgão demandante as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 8º. São competências do gestor do contrato:
I. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
II. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
IV. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
V. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
VI. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
VII. Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
VIII. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
IX. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
X. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
XI. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
XII. Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
XIII. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
XIV. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
XV. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
XVI. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
XVII. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
XVIII. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
XIX. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
XX. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
XXI. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
§1º. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:
I. Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do art. 57, deste Decreto.
II. Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:
a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;
b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;
c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;
d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
III. Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
IV. Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
V. Solicitar, quando necessário, na forma do art. 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.
VI. Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

Art. 9º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do §1º, do artigo 7º, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
§1º. Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.
§2º. O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal de Contrato

Art. 10. São competências do fiscal de contrato:
I. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
II. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
III. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
IV. Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
VI. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
VII. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
VIII. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
X. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
XI. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
XIII. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
§1º. Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:
I. Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
II. Atestar a frequência dos terceirizados.
§2º. Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
I. Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
II. Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
III. Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras (RDO), quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
§3º. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
§4º. A avaliação a que se refere o § 3º, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
§5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.
§6º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 11. Aos gestores e fiscais substitutos cabe:
I. Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
II. Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
III. Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;
IV. Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Administração

Art. 12. Os gestores, fiscais e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 13. Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com os gestores e com os fiscais, quando solicitados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar providências para prover sistema informatizado específico para a gestão de contratos, admitindo-se, para tanto, a contratação de funcionalidades desenvolvidas e mantidas por pessoa jurídica de direito privado.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 14. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 15. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 16. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.
§1º. Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.
§2º. As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção IX
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 17. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve observar os seguintes prazos:
I. No caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da data de término de vigência da avença;
II. No caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, deve provocar o início de nova contratação, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;
III. No caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Administração, o gestor ou órgão gestor deve provocar o início de novo procedimento licitatório, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro.

Art. 18. O gestor é responsável pela assinatura de atestados de capacidade técnica.
Parágrafo único. O gestor poderá formular sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

Art. 19. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades

aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 20. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente, a eventual análise jurídica pela Procuradoria do Município e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato.

ANEXO VII
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Do Reajuste em Sentido Estrito

Art. 1º. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.
§1º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.
§2º. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 2º. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.
§1º. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
§2º. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 3º. Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do respectivo contrato e o primeiro aniversário de assinatura da avença.
§4º. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§5º. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
§6º. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 3º. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.
Parágrafo único. Quando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 4º. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pelo Departamento de Finanças e Planejamento, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria do Município.
§1º. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
§2º. O processo retornará ao Setor de Licitações:
I. Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;
II. Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

Art. 5º. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do §2º, do art. 71, deste Decreto, a Administração Municipal, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

Subseção II
Da Repactuação
Art. 6º. Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 7º. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório;
II. Do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, ao qual a proposta esteja vinculada.
§1º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o caput deste artigo.
§2º. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir dos efeitos financeiros da última repactuação efetivada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o disposto no caput deste artigo.
§2º. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
I. As particularidades do contrato em vigência;
II. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
III. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
V. A previsão e disponibilidade orçamentária.
§3º. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
§4º. A Administração poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I. A partir da assinatura do termo aditivo;
II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
III. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§1º. No caso previsto no inciso III, do caput, deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§2º. O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo

contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.
§3º. Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.
§4º. Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º, deste artigo, configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Subseção III
Da Revisão

Art. 10. Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.
§1º. Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.
§2º. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.
§3º. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 11. O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor do contrato perante o Setor de Licitações, de ofício ou a requerimento da contratada.
Parágrafo único. Caberá ao Setor de Licitações a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte da Procuradoria do Município.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 12. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:
I. Unilateralmente pela Administração, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
II. Por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 13. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 12, deste Anexo, importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 14. Para melhor adequação técnica, a Administração poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.
Parágrafo único. É vedado à Administração proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor à Procuradoria do Município as modificações do projeto ou de suas especificações.
§1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.
§2º. Se opinada pela rejeição da proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável para providências.
§3º. Se opinada pela autorização da alteração, o processo retornará ao Setor de Licitações para a instrução do competente termo aditivo.
§4º. Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 16. Compete ao gestor do contrato justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
§1º. Formulada a solicitação citada no caput deste artigo, o Órgão demandante enviará o pleito para o Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.
§2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 17. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 18. Definida pelo Órgão demandante a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:
I. Concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;
II. Discordando, apresentar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.
§1º. Se aceitas pelo Órgão demandante as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será arquivado.
§2º. Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 19. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 20. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor ao Órgão contratante a substituição da garantia apresentada.
§1º. O órgão contratante enviará a proposta ao Setor de Licitações, que instruirá o processo e encaminhará os autos para apreciação da Procuradoria do Município.
§2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 21. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 22. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.
§1º. Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria do Município a alteração de que trata este artigo.
§2º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§3º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria do Município.

Seção III

Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto
Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados ao Órgão contratante.
§1º. Quando manifestada a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá o Órgão contratante indeferir o pleito sumariamente.
§2º. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos pelo Órgão contratante e encaminhados para apreciação da Procuradoria do Município, cujo processo deverá conter:
I. Requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;
II. Manifestação do fiscal do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada, bem como quanto à ausência de ônus ao Município.
§3º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que solicitará ao Setor de Licitação a elaboração de Termo de Apostilamento.

Seção IV
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, requerer manifestação da Procuradoria do Município a alteração da forma de pagamento.
§1º. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.
§2º. Após manifestação da Procuradoria do Município, os autos retornarão ao Órgão demandante que adotará as providências cabíveis.
§3º. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Administração poderá rescindir o contrato, ouvida a Procuradoria do Município.

Seção V
Do Comitê Gestor Financeiro Municipal (COGEFIM)

Art. 26. As alterações contratuais que impliquem em majoração do valor avençado careceram de apreciação e deliberação do Comitê Gestor Financeiro Municipal COGEFIM.
Parágrafo único. A apreciação e deliberação de que trata o caput deste artigo, será realizada em fase anterior à manifestação jurídica, devendo o resultado desta, em caso de deferimento, integrar o procedimento de alteração.

ANEXO VIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Da Justificativa

Art. 1º. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II
Da Necessidade de Realização

Art. 2º. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I. As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;
II. As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 3º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18.11.2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Seção III
Da Formatação

Art. 4º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização com as seguintes informações:
I. Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável;
II. Justificativa da necessidade da contratação;
III. Descrição sucinta do objeto;
IV. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
V. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII. Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.
Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º. Encerrado o prazo previsto no artigo 2º, a Coordenadoria Especial de Compras em conjunto com a Procuradoria do Município, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.
§1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de licitações constará do calendário de que trata o inciso II, do caput.
§2º. O processo de contratação de que trata o §1º, será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
Seção IV
Da Publicação

Art. 6º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:19F3D74E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Obra Prima Arquitetura e Planejamento Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 29/03/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E0C172E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os servidores ocupantes **dos Grupos Ocupacional Superior, Intermediários e Básicos,** para que apresentem seus títulos a fim de que se promova a classificação constante do art. 22 da Lei Municipal nº 625/2014. No ato o servidor deverá apresentar o título original juntamente com uma cópia a qual será autenticada pelo servidor incumbido do recebimento, no período de **31 de Janeiro a 20 de Março 2024,** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E6D44067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 01/2024

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 3º quadrimestre de 2023 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **28 de fevereiro de 2024** às **15:30** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 56 Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.
Adrianópolis, 29 de janeiro de 2024.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7AED0B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 -2024 - FUNDEB - APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, REPASSADOS PARA APAE.

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 30 de janeiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, no valor total de R$ 364.141,04 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais com quatro centavos) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 28/08/2023
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de janeiro de 2024.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:5F109275

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2024

Considerando a necessidade de implantação de infraestrutura básica;
Considerando o Termo de Doação de Área para fins Públicos, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2024. Edição 2950;
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1o – Denomina-se “Rua Ana Ribas Negrelli”, área de terra do perímetro urbano, centro, Agudos do Sul, com 2.783,50 (dois mil e setecentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros) que corresponde a 11,60% do total da área descrita abaixo, para construção de uma rua com dimensões de 12.00 metros de largura x 250,00 metros de comprimento iniciando-se na Rua Walfrido Munhoz

pela coordenada UTM: 7.124.344,990m N e 666.440,447m E – finalizando na propriedade de Ezequiel Ribeiro Adolfato UTM 7.124.351,950m e 666.214,500m.
Art. 2º - O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Rua, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, publique-se e arquive-se.
Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 30 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:CD1895B6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A A.S.A.S - ASSOCIAÇÃO DOS SOCORRISTAS ANJOS DO SUL

O Município de Agudos do Sul, CNPJ n.º 76105667000110, neste ato representado pelo seu Prefeito, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, doravante denominado CEDENTE, **A.S.A.S - ASSOCIAÇÃO DOS SOCORRISTAS ANJOS DO SUL, C.N.P.J. 21.791.655/0001-03**, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS B. SILFREDO JR, aqui denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Agudos do Sul, localizado na PR 419, Centro, anteriormente estabelecida o P.E.T.I. – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a Casa Lar Zélia de Fatima Maoski Guerreiro (coordenadas 25°59'01.0"S 49°20'14.8"W), com a finalidade social.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.
PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a conseqüente devolução do imóvel.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a transferir os direitos possessórios para o CESSIONÁRIO de um imóvel, contendo área de _____ metros quadrados.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do CESSIONÁRIO:
4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.
4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO se reserva o direito de proceder a adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE, desde que não seja intervenção estrutural.
CLÁUSULA SEXTA – A presente cessão terá vigência por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Agudos do Sul, 17 de Janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLER CARLOS B. SILFREDO JR
Prefeito Presidente A.s.a.s

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:D5E6094C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 013/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Ediane Peres dos Santos,** candidato ao emprego público de Psicólogo - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 29 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DF5220E0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 31 de janeiro de 2024, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
4º	Ana Claudia Zollner Ribeiro	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 30 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7F5A8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 LEI Nº 11.494/2007

CEDENTE: Município de Agudos do Sul/PR
CNPJ: 76.105.667/0001-10
TOMADOR/ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos Do Sul – APAE de Agudos Do Sul.
CNPJ: 03.730.379/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP 83850-000, Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para a CONVENENTE a fim de que esta realize atendimento a pessoas portadoras de deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência), transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais Transtorno Globais do Desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

VALOR: R$364.141,04 (Trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e quatro centavos), a serem pagas conforme o cronograma de desembolso constante do Termo de Colaboração nº 001/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: De 01/01/2024 a 31/12/2024

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a sabe:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL
05.003.12 - EDUCAÇÃO
05.003.12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.367.13 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
05.003.12.367.13.2023 - MANTER E INCREMENTAR O ENSINO ESPECIAL
163-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
0102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 40%

Agudos do Sul, 30 de janeiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:E6D30051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 13 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM RIBEIRÃO GRANDE, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 3º, V, e art. 42, IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para futura ampliação do cemitério municipal de Ribeirão Grande, a saber:

Imóvel: Terreno Rural situado as margens da PR-281, Ribeirão Grande Agudos do Sul- PR Município: Agudos do Sul - PR Comarca: Fazenda Rio Grande Área: 2.236,54 m² Perímetro:215.35 m DESCRIÇÃO Um imóvel rural situado margens às margens da Rodovia Pr281- Ribeirão Grande, Agudos do Sul- PR com área de 2.236,54 m², conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (Longitude: 49°18’5.38"O, Latitude:25°59'6.21"S); deste, segue confrontando com, confrontante não localizado, com distâncias: 86m até o vértice P2 (Longitude: 49°18’3.34"O, Latitude: 25°59’4.12"S); deste, segue confrontando com confrontante não localizado, com distancia: 30,00m até o vértice P3, (Longitude: 49°18’2.75"O, Latitude: 25°59'4.96"S); deste, segue confrontando com a PR-281 com distancia: 70m até o vértice P4, (Longitude: 49°18’4.41"O, Latitude 25°59’6.67"S); deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com distâncias: 30,00m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodsico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema,UTM.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no inciso I, deste artigo, não foi possível identificar o proprietário, conforme certidão do registro de imóveis de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto, após a sua incorporação ao patrimônio Municipal, terá como destinação ampliação do Cemitério Municipal de Ribeirão Grande.

Art. 3º Este Município enquanto expropriante poderá valer-se da previsão legal e invocar em caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica a Área de Patrimônio e Frotas autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o

presente Decreto, preferencialmente por via amigável ou negociada, bem como, por via judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3F315B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024

Dispõe sobre a aprovação da Contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para os projetos da Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do Município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO o ofício nº 376/2023 de 05 de dezembro de 2023, oriundo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a Deliberação da 01ª Plenária extraordinária, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Contratação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a fim de celebrar termo de parceria, com o objeto de atividades a serem executadas como forma de melhoria das políticas públicas voltadas aos usuários do Sistema Único de saúde - SUAS:

Art. 2º. Tendo termo de parceria pelo período de 12 (doze) meses para os seguintes equipamentos: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Acolhimento Institucional - Casa de Passagem, Serviço de Acolhimento Familiar, Centro da Juventude, Estação Cidadania (CEU) e Centro de Convivência Estrelar, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I, CRAS II, CRAS III e CRAS IV.

Art. 3º. O valor estimado para a licitação é de R$ 11.053.465,56 (onze milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta seis centavos).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 26 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:8DCE3EB8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre APROVAÇAO da POSSE da Mesa Firetora.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 20 de dezembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a POSSE conforme eleitos em reunião de 20 de dezembro de 2023 gestão 2024/2025.da Mesa Diretora, através da Comissão Organizadora, conselheiros PRESIDENTE ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES, VICE-PRESIDENTE SANDRA GONÇALVES, 1º SECRETÁRIO PETERSON MOTTA MELO,2º SECRETÁRIO LEILAMAR MILANI VEIGA ALVES.

(ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 25 de Janeiro de 2024

HAMILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Eleitoral

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:DF147E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE PREÇOS RECURSO PROTOCOLO N° 0018.127/2024

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE PREÇOS

RECURSO

Protocolo n° 0018.127/2024

Recorrente: CONSTRUTORA INDBRAS LTDA

CONTRARRAZÕES

Protocolo n° 0018.751/2024

Licitante: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA

Edital: Tomada de Preços 004/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁISCO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME DEMANDA.**

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo, **INTEMPESTIVO**, portanto **não analisa no MÉRITO,** Foi declarado e publicado a licitante de menor preço, vencedora do certame em data de 18/12/2023, e a recorrente ofereceu recurso em data de 08/01/2024.

Em respeito a Própria licitante segue abaixo informações sem cunho de julgamento do recurso a fim de instruir este processo licitacional

O recurso intempestivo foi recebido e levado ao conhecimento dos demais licitantes e a peça de contrarrazões apresentada pela licitante ora acima identificada também é objeto de análise da decisão.

Em resumo, a licitante **não concorda com a classificação da licitante DALBERTO ARQUITETURA,** a recorrente entende que a licitante não apresentou preço exequível para a execução satisfatória do contrato.

DO EDITAL

O instrumento convocatório elege (critério de julgamento de critério de preço) o menor preço como critério para a adjudicação da proposta vencedora, respeitando os limites de inexequibilidade conforme Art. artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. A licitação busca selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública

DO EMBASAMENTO LEGAL

Antes de adentrar ao mérito do recurso trazemos a baila a legislação aplicável e o entendimento jurisprudencial:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I- as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados **aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato**, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Vejamos que o entendimento do artigo citado é flexibilizado à medida que a empresa demonstre a viabilidade da execução do objeto conforme proposta apresentada, bem como entendimento do Tribunal de Contas, conforme passamos a analisar:

Súmula 262 – TCU- O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

O TCU já declarou entendimento acerca da legalidade da apresentação de proposta com lucro zero, em recente julgado que passaremos a análise:

Acórdão 325/2007-TCU-Plenário. Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta.

A comprovação foi oportunizada a licitante declarada vencedora do certame, que por sua vez apresentou contrarrazões alegando e comprovando que já realizou serviços de projetos em execução com metragem e complexidade superior ao objeto licitado por preços inferiores ao ofertado neste objeto.

Importa frisar que a proposta somente seria considerada inexequível se a licitante não comprovasse que a proposta é compatível à execução do objeto levando em conta a forma de gerenciamento e condução de sua empresa, uma vez que se trata de prestação de serviço.

Neste mesmo sentido, trazemos posicionamento consolidado do STJ:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO.LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL.ART.48, I E II , § 1º , DALEI8.666 /93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos noart.48, I e II , § 1º , a e b, daLei8.666 /93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório – gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. Alicitaçãovisa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que **a inexequibilidade prevista no mencionadoart.48daLeideLicitaçõese Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida.** Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto**, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art.48, § 1º , b, daLei8.666 /93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto dalicitação.** Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedadolicitaçãode preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. (...) O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ , de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto delicitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido (grifo nosso)

Portanto, a Comissão detém da prerrogativa de solicitar a licitante comprovação de que a proposta apresentada é compatível com a execução dos serviços prestados e pode ser seguramente executada. Com relação ao recurso apresentado pela recorrente **CONSTRUTORA INDBRAS LTDA**, não há impedimento legal para que as empresas contratadas pela Administração Pública atuem com margem de lucro mínima, pois tal fato depende de estratégia empresarial/comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexequibilidade da proposta.

DO VALOR OFERTADO PELA LICITANTE TFI ENGENHARIA

Em ata datada de 14/12/2023 consta no quadro de classificação o seguinte resultado:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	DALBERTO ARQUITETURA	10.732.650/0001-85	R$ 110.147,29	55,00%
2º	CONSTUTORA INDBRAS	45.565.632/0001-30	R$ 208.055,99	15,00%
3º	NORTON ARQUITETURA	14.300.868/0001-11	R$ 215.399,14	12,00%
4º	TFI ENGENHARIA	35.183667.0001-51	**R$ 342.324,04**	1,00%

Entretanto houve um erro de digitação por parte da Comissão no dia do certame que resultou na Ata, Portanto o valor proposto pela licitante 4° locada na verdade é de R$ 242.324,04 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme a proposta de preços apresentada. Fica desde já ratificado a ata do dia da abertura das proposta de preços, não havendo prejuízo para nenhuma da partes, inclusive se mante ordem de propostas de preços, conforme cópia abaixo.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	DALBERTO ARQUITETURA	10.732.650/0001-85	R$ 110.147,29	55,00%
2º	CONSTUTORA INDBRAS	45.565.632/0001-30	R$ 208.055,99	15,00%
3º	NORTON ARQUITETURA	14.300.868/0001-11	R$ 215.399,14	12,00%
4º	TFI ENGENHARIA	35.183667.0001-51	**R$ 242.324,04**	1,00%

CONSIDERAÇÃO FINAL

Consoante ao narrado acima, bem como diversos entendimentos jurídicos recentes, acima demostrado e legislação pertinente ao tema e a declaração da licitante demonstrando a viabilidade de execução do objeto licitado, conclui-se que o menor preço ofertado é completamente exequível.

Como já oportunamente analisado, a licitante apresentou proposta, cronograma físico financeiro e se responsabiliza pela garantia da execução do objeto da presente licitação, (VER ANEXO I).

Verifica-se que a licitante logra êxito em demonstrar que não há nada que desabone a empresa ou ofereça riscos para a administração

pública. Uma vez que a vencedora deste certame se pronunciou acerca do tema e mantem de forma segura a este município a execução do objeto na sua totalidade.

Por derradeiro esta Comissão INFORMA a RECORRENTE, que em nada muda a decisão anterior da Comissão.

Que não deu provimento e nem acatou o recurso por ser intempestivo

Que se mantem a classificação dos licitantes.

Almirante Tamandaré, 30 de Janeiro de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6E813F77

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022

Número do Processo: 0018.000169516/2023.

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfásltica da Rua Miguel Zinher no Município de Almirante Tamandaré/PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.451.0026.1.003 – Melhoria de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Almirante Tamandaré, 30 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D7D59FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 016/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

CONSIDERANDO As disposições da Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022 e do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO As disposições da Lei Municipal nº 706 de 21 de março de 2023.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, ao Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 e à Lei Municipal nº 706 de 21 de março de 2023, a conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), fixando o valor do vencimento em R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata este Decreto, serão aqueles consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de encargos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AE5222FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 23-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
703- 3.3.90.30.00.00 3102 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
704- 3.3.90.30.00.00 3102 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:701AA80E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 019/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido o Sr. **HUGO GONÇALVES PRIZON**, portador da Cédula de Identidade nº 9.387.231-2-SSP-PR e inscrito no CPF nº 066.643.609-69, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a partir de **31/01/2024.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:04C1005C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso VI, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **HUGO GONÇALVES PRIZON**, portador da Cédula de Identidade nº 9.387.231-2-SSP-PR e inscrito no CPF nº 066.643.609-69, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a partir de **31/01/2024.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:67EB8ADF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 022/2024

SÚMULA: Atualiza piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO; os termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, Art. 2º § único e Art 3º da Lei Municipal nº 965/2022 de 23 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o – Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de **01/01/2024,** em conformidade com os termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, Art. 2º § único e Art 3º da Lei Municipal nº 965/2022 de 23 de agosto de 2022.
Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2024**.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos tinta (30) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:16C54007

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 036/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **29/01/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:291A65E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para atender ao CONVÊNIO/MAPA Nº 945322/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 032735/2023.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2024 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.644.666/0001-64	R$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 489.960,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

Anahy-PR, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8BECA244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 240/2023 PREGÃO Nº 134/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.126.352/0001-07;**

THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.350.677/0001-92;**

VIGÊNCIA: 30.01.2024 a 29.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

BRUNA BILINSKI SANTOS
Representante Legal

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2A9E3E5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J D MANFIO CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 59.706,06** (cinquenta e nove mil setecentos e seis reais e seis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.01.2024

Tomada de Preços 005/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE DRIGO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:15711BA2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.134 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**001-2024**	**Vigência:**	**29/01/2024 A 28/01/2025**
ID DA ATA:	**001-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**38-2023**		
Contratado:	**ELETROMOTORES ANDIRÁ LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**		
Valor:	**R$ 213.365,34 (Duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 29 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:219F9B2A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **75/2023**
Pregão Nº **38/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

EMPRESA VENCEDORA:
ELETROMOTORES ANDIRA LTDA- CNPJ: 39.929.525/0001-41

VIGÊNCIA: 29/01/2024 A 28/01/2025
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro
LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:91C6A842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 024/2023 - CONTRATO N0 032/2023- ID N0 3434 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 25/01/2024

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **44.415.635/0001-91**, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré – PR, Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Roberto Kokot**, brasileiro, portador da Identidade nº 5.669.220-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.853.049-87.

DO OBJETO – Aditivo de Valor no contrato que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DO VALOR – O presente termo adita em R$ 1.165.250,00 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609
05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30 – fonte 1000-1504

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 29/01/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RESPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:947C14C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018

EXTRATO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: CONTRATO Nº PMA 005/2019 – ID 2286
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Parigot de Souza, Nº 281, Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – Wenceslau Braz/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.489.078/0001-74, neste ato representado pelo senhor **Rodson Luiz Lopes**, Brasileiro, casado, portador da RG n.º 4.057.648-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 532.236.329-72.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivo de Prazo no CONTRATO Nº 005/2019 – ID 2286, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018, a Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia elétrica, visando à manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública do município de Antonina, incluindo serviços de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.

DA VIGENCIA - CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/02/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA TERCEIRA
05.003.15.451.0003.2027.3.3.39.00 – Fonte 1507 –COSIP

Antonina, 24 de Janeiro de 2024.
ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3CDB98C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO 01/2024

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 001/2024

OBJETO: Prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, roteirização e transmissão via streamming, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do projeto do evento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para a realização do Seminário Estadual de Serviços Ecossistêmicos de

28/02 a 02/03/2024, conforme termo de Patrocínio 4800004252 com a ITAIPU Binacional, conforme Termo de Referência.

NO AVISO DE LICITAÇÃO ONDE SE LÊ:
O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 09 de Fevereiro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

LEIA-SE:
O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 14 de Fevereiro de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

Antonina, 30 de janeiro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 009/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:54EEB52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 005/2024 – ID Nº 3591. REF. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 - PROCEDIMENTO N° 109/2023 - HOMOLOGADO EM 24/01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e varredura mecanizada com o uso de capinadeira varredora e capina térmica com espuma biodegradável, a serem executados em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, bloqueies ou nas sarjetas das vias asfaltadas, conforme Anexo I Termo de Referencia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

CONTRATADA: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ sob n.º 22.669.103/0001-81, com sede a Avenida Mal. Deodoro, N° 789, Centro - Tubarão/SC, CEP:88.701-010, representada neste ato pelo Sr. Anderson Sandrini Botega, portador do RG nº 3026440 e CPF nº. 020.358.299-33.

VALOR: R$ 308.208,00 (trezentos e oito mil, duzentos e oito reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	Capina e varredura mecanizada	240.000	M²	R$ 0,86	**R$ 206.400,00**
2	Capina térmica com espuma biodegradável	33.600	M²	R$ 3,03	**R$ 101.808,00**
Total Geral					**R$ 308.208,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.003.18.541.0051.1224.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1964
VIGÊNCIA: O prazo para a execução e de vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 25/01/2024

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6F80D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 030/2024 - ABRE CREDITO R$ 600.000,00

Decreto nº 030/2024 de 15/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de saude
07.001.10.301.0030.2.015. Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
517 - 4.4.90.52.00.00 31374 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600.000,00
Total Suplementação: 600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 374

Total da Receita:

600.000,00
600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

Rafael Neves Alves Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:79B770AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 010/2024 - DESIGNAR SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS 2024

PORTARIA N° 010/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1° - Designar servidores para desempenhar a função de fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Antonina/PR, conforme determina o art.7° da Lei 14.133/2021, das seguintes Unidades Administrativas:

SECRETARIA MUN DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
MARIA EUNICE DA CRUZ – TITULAR

CPF 064.695.339-73
EGUINALDO VIEIRA – SUPLENTE
CPF 089.778.449-91
GABINETE DO PREFEITO
BRUNA CARINE DIAS CASSILHA CUNHA – TITULAR
CPF 081.311.929-46
ROSEMIRA VEIGA CORDEIRO – SUPLENTE
CPF 026.508.619-16

SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA
CLEIDE PEREIRA DA SILVA – TITULAR
CPF 020.940.979-78
VALDINEI ALVES DELFINO – SUPLENTE
CPF 042.686.599-51

SECRETARIA MUN SAÚDE
BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA – TITULAR
CPF 100.877.189-95
GUILHERME MENDONÇARODRIGUES – SUPLENTE
CPF 117.554.059-52
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES – TITULAR
CPF 019.457.589-61
MAYLON JOAQUIM CABRAL – SUPLENTE
CPF 721.029.699-91

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA – TITULAR
CPF 091.204.689-97
GIULIANA GONÇALVES DA COSTA – SUPLENTE
CPF 075.492.959-05

SECRETARIA MUN MEIO AMBIENTE
EDILAINE DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS – TITULAR
CPF 680.569.079-04
RENAN VELOZO PEREIRA – SUPLENTE
CPF 062.049.909-50

SECRETARIA MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – TITULAR
CPF 596.366.619-87
NATALIA SANTOS WEISS – SUPLENTE
CPF 048.944.169-64

SECRETARIA MUN ADMINISTRAÇÃO
ODETE DA SILVA CACILHA – TITULAR
CPF 016.362.529-82
LEONARDO DOS SANTOS – SUPLENTE
CPF 092.349.399-99

SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO
ADALBERTO SFERELLI NETO – TITULAR
CPF 466.592.349-34
SIDNEI CEZAR TRAIN – SUPLENTE
CPF 842.074.349-68

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
ADRIANA VILELA ISLABÃO DA CRUZ – TITULAR
CPF 029.103.529-94
ROSANGELA DIAS OLIVEIRA – SUPLENTE
CPF 021.970.699-93

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS – TITULAR
CPF 061.118.219-03

SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA
DENILSON CANDIDO DA VEIGA – TITULAR
CPF 619.220.139-00
GUSTAVO CARVALHO DE PAULA – SUPLENTE
CPF 082.080.129-12

SECRETARIA MUN DE PESCA
JETRO SANTOS – TITULAR
CPF 057.511.809-17
ADEMIR COSTA FREIRE – SUPLENTE
CPF 442.429.139-15

SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO
NEIVA DO ROCIO SARDÁ – TITULAR
CPF 514.451.829-04
RENATO MIRANDA DOS SANTOS – SUPLENTE
CPF 836.405.849-53

SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
LARISSA MARIA BROSKA GOULART – TITULAR
CPF 108.016.559-27

SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO
ANDRESSA FORNAZZARI KLOSTER – TITULAR
CPF 074.415.489-85
VITÓRIA MACHADO RIBEIRO – SUPLENTE
CPF 097.805.919-07

SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL
ANDRESSA BÁRBARA IVANFY DE ALMEIDA – TITULAR
CPF 005.668.239-50
JANIR DA VEIGA PEDRO – SUPLENTE
CPF 680.558.899-53

Art. 2° - As atribuições dos servidores designados deverão ser desenvolvidas sob as orientações da Procuradoria Jurídica e Controle Interno, consoante ao Art. 117 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Janeiro de 2024.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7713D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SALA - MUNICÍPIO E ACIPA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO - SALA

PARTES:
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
CESSIONÁRIO: ACIPA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PORTUÁRIA DE ANTONINA/PR

OBJETO: A cessão der uso gratuito de espaço físico público, pelo cedente ao cessionário de 01 (uma) sala localizada na Avenida Thiago Peixoto, 1085 – Batel.

VALOR: NÃO ENVOLVE RECURSOS FINACEIROS
VIGENCIA: 24 meses
Firmado em: 30/01/2024

MURIEL ALEXANDRE FUCK
Presidente - ACIPA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4B28A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2024 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 15/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ **R$ 827.117,05** ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 85/2023 e 90/2023,,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ **827.117,05** ((oitocentos e vinte e sete mil cento e dezessete reais e cinco centavos)

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manut. Gab. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
587 – 3.3.90.39.00.00 – 1377 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ...**R$ 430.000,00**

14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de Estradas vicinais
576 – 4.4.90.51.00.00 – 1381 – OBRAS E INSTALAÇÕES **...R$ 397.117,05**

Total da Suplementação..... .**R$ 827.117,05**

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9D952495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2024 - ESTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO Nº 43/2024

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para exercício financeiro de 2024
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, parágrafo único, da **Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Antonina (PR), SAMAE e Câmara Municipal conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 **(LRF).**
Parágrafo único – São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Antonina, SAMAE e Câmara Municipal.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em, 24 de Janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A87C133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2024 - REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE DE SERVIDOR

DECRETO Nº 033/2024

Revoga Gratificação RTIDE de servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, do seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2024

NOME	CARGO
ALESSANDRO MARTINS BORBA	MOTORISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0066998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR

DECRETO Nº 032/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2024

NOME	CARGO	RTIDE
DENILSON CANDIDO DA VEIGA	SEG MUNICIPAL	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 19 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:35DBD730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR; torna público a retificação da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2024, e tendo por objeto a Aquisição de 13 (treze) veículos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:
- Fica SUPRIMIDO do Termo de referência contido no Edital, o item:

3. DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA.
3.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com data de expedição de no máximo de 24 meses anterior a data da sessão licitatória.

- Considerando, a retificação acima fica inalterada a data da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de Fevereiro de 2024.

Astorga, 30 de Janeiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DF5A0B12

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL DE HABILITAÇÃO TP Nº014/2023

MUNICÍPIO ASTORGA
EDITAL DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº014/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 014/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 23/01/2024; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 23/01/2024, e diligência atendida pela empresa R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA MUNHOZ DE OLIVEIRA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, e decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56
02	SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67
03	R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI, CNPJ: 17.193.321/0001-52
04	PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06
05	GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ: 16.575.350/0001-16
06	CAPA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.033.709/0001-78
07	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.329.981/0001-49
08	OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.587.294/0001-60

Inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA, CNPJ: 30.871.786/0001-83

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Astorga, 30 de Janeiro de 2024.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

_____

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:77C8CFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Tributação, vem, por intermédio desta, com base no inciso IV, do artigo 42 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.174/2009, **NOTIFICAR** os contribuintes do **LANÇAMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** relativo ao **EXERCÍCIO DE 2024**.

Na conformidade do Inciso II, do Art. 42 do Código Tributário Municipal, encontra-se afixado nesta Prefeitura, **EDITAL DE LANÇAMENTO** de referidos tributos.

Informa ainda, que os créditos tributários referentes ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024,** na conformidade da Lei nº 3.285/2023, poderão ser pagos parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2024, ou pagos integralmente e à vista até o dia 10 de fevereiro de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2024, com bonificação de 10% (dez por cento).

Astorga, 03 de janeiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D0182406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 007/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	43.904,16	25/01/2024
- FMS Piso Enfermagem	4.379,74	29/01/2024

Astorga, 30 de Janeiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15347BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2024
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Magatão Supermercado Ltda
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
Valor Global: R$ 6.654,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 29/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 30 de janeiro de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3C34481D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Pedro Machado de Jesus-MEI
Objeto: Fornecimento de Produtos e Utensílios para Produção de Limpeza
Valor Global: R$ 6.575,83 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais, oitenta e três centavos)
Data de Assinatura: 29/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 30 de janeiro de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B49AF031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°14 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato com término 25/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°15 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n°90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.514.807,84 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5193042C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 11/2024

O Prefeito do Município deBARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Janeiro de 2024, o **CONTRATO DE Nº. 11/2024** com a **JILVAN RIBEIRO DA SILVA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.296.226/0001-00, com sede/domicílio na(o)Iretama AVENIDA AV. SÃO PAULO, 809, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 4/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PERANTE O IAT E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com vigência até **29 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:296CAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA N° 022/2024
De: 29/01/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Brenda Giullian Fontana Cardoso, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 31 de janeiro de 2024, **BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, admitido (a) em concurso público Edital nº 001/2020 pela Portaria nº 119/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 29 de janeiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3FFCC480

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA N° 023/2024
De: 29/01/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função o (a) servidor (a) Franciele Aparecida Leite e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora **FRANCIELE APARECIDA LEITE,** detentora do cargo efetivo de Farmacêutico/ Bioquímico, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2D4AB50A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA N° 024/2024
De: 29/01/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função o (a) servidor (a) Maria Jose da Conceição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora **MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:16288985

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA N° 025/2024
De: 29/01/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função o (a) servidor (a) Marcia Langane Lino Dall Agnol e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, à **MARCIA LANGANE LINO DALL AGNOL,** detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 2.248/2017 e 2.269/2018 e suas alterações.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E8FB0CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA N° 026/2024
De: 29/01/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Função o (a) servidor (a) Maria Jose da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora **MARIA JOSE DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de **Técnico**

(a) de Enfermagem, o percentual de 30% (cinquenta por cento) sobre o salário base de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações, para realizar as atividades de controle de validade dos materiais esterilizados, controle de material instrumental, teste de autoclave, lavagem e preparação dos materiais para esterilização, no Hospital Municipal.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 29 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AC89C630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 230/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Benefício nº. 192.857.880-0 da Previdência Social.

Artº. 1º – Fica EXONERADA, a partir de 01 de fevereiro de 2024. a servidora pública municipal, Srª. EDNEIA MARIA CAMILOTTI – Matr. 031, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Legislativo Municipal, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01/05/2002.

Artº. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:024037F6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL N.º 11.01/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e Classificação** do Concurso Público n.º 1/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 10.01/2023, em 24 de janeiro de 2024.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art.3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.camarabarradojacare.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 30 de janeiro de 2024

WESLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:637D229B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 222/2023 em 08/11/2023.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), **a partir de 01/02/2024** com término em 31/01/2026, para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal – Srª. VALERIA CRISTINA DE SOUZA – Matr. 5321 – Cargo de PROFESSORA (1º Período), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Dept de Educação – Escola Municipal PIO XII.
Art. 2º – Determinar o seu retorno as suas funções de Professora (2º período) da Licença de 2 (dois) anos sem remuneração que estava usufruindo desde 01/02/2022.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:18975530

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 11.05/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 023/2024 de 22/01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 017/2024 em 24/01/2024, e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS: *(1 vaga p/cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais), (2 vagas p/cargo de Professor de Educação Especial) e (1 vaga p/cargo de Professor de Educação Física)* – conf. Edital nº. 11.04/2023 de 30/01/2024.
CONVOCAMOS a **1ª e 2ª COLOCADAS – (*cargo de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais)* 1ª e 2ª COLOCADAS – (*cargo de Professor de Educação Especial)* e 1º COLOCADO (*cargo de Professor de Educação Física)***, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionados, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **31/01/2024 à 02/02/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS" – Carga Horária: 20**
1ª colocada: JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA

2ª colocada: GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20
1ª colocada: MARIA FERNANDA FERREIRA G SILVA

2ª colocada: WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO
"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA" – Carga Horária: 20
1º colocado: EDER APARECIDO CALIXTO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:10C57D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º22/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 16.579.174/0001-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisições de Kits Lanches para Pacientes e Aquisições de Kits Cestas Basicas.
CLÁUSULA SENGUNDA: Reajuste dos valores.
Os valores unitário ajustado segue conforme a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços e demais anexos que compõe o pedido de ajuste de valores. Segue conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	**Valor Reajustado**
ARROZ TIPO 1, 5 Kg	R$ 22,09	**R$ 26,33**

O valor do Kit Cesta Basica passará de R$ 113,43 (Cento e Treze Reais e Quarenta e Três Centavos). R$ 117,67 (Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Sete Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

VARLETE INÊS CALIXTO
Sec. de Assistência Social/Fiscal do Contrato
CPF: 488.694.659-34

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC7833F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1689/2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 51,02** (Cinquenta e um reais e dois centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de Janeiro a Dezembro de 2023, com variação estipulada em 4,62%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 4º. Os valores de Terreno Rural para cobrança de ITBI estão em conformidade com os valores da Tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL, do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	21,97%	R$ 11,21
ZONA 2	18,13%	R$ 9,25
ZONA 3	15,68%	R$ 8,00
ZONA 4	2,90%	R$ 1,48

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	196,09%	R$ 100,05
MADEIRA	156,88%	R$ 80,04
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	196,09%	R$ 100,05
ALVENARIA	235,52%	R$ 120,16
TIJOLO À VISTA	235,52%	R$ 120,16
METÁLICA	235,52%	R$ 120,16
MADEIRA BRUTA	156,88%	R$ 80,04
OUTROS	196,09%	R$ 100,05

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	227,57%	R$ 116,11
ZONA 2	151,70%	R$ 77,40
ZONA 3	113,78%	R$ 58,05
ZONA 4	75,86%	R$ 38,70

TERRENO RURAL (TABELA DERAL 2023)

CATEGORIAS	R$/ALQUEIRE
CATEGORIA A - II	R$ 254.000,00
CATEGORIA A - III	R$ 203.000,00
CATEGORIA A - IV	R$ 162.000,00
CATEGORIA B - VI	R$ 117.000,00
CATEGORIA B - VII	R$ 88.000,00

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R$ 696,63
MADEIRA	1.092,19%	R$ 557,24
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R$ 696,63
ALVENARIA	1.637,98%	R$ 835,70
TIJOLO À VISTA	1.637,98%	R$ 835,70
METÁLICA	1.637,98%	R$ 835,70
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R$ 557,24
OUTROS	1.365,40%	R$ 665,76

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C3502653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR105/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/01/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4892 - PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA (35.779.785/0002-08)
4738 - MICRON INFORMATICA LTDA (39.791.096/0001-99)
4893 - J L PEREIRA ARCHILLA (78.556.156/0001-40)
4894 - CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA (14.065.989/0001-26)
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)
4895 - 45.591.242 GUILHERME SCHREINER (45.591.242/0001-35)

TOTAL GERAL: R$ 139.735,30

Bela Vista da Caroba, 30/01/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3166EEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.240

LEI N°. 1.240/2024
SUMÚLA: Dispõe sobre a revisão geral anual salarial dos Servidores Públicos Municipais, Servidores Ativos Estatutários, Cargos em Comissão, Conselheiros Tutelares, Autarquias, Inativos, Pensionistas da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais e Contratados por Processos Seletivos Simplificado do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, autorizado a conceder revisão salarial geral dos Servidores Públicos Municipal; Ativos Estatutários, Cargos em Comissão, Conselheiros Tutelares, Autarquias, Inativos e Pensionistas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais e Contratados por Processos Seletivos Simplificados - PSS.

Art. 2° A revisão assegurada pela Constituição Federal de 1988, Art. 37 e Inciso X, observará o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023, conforme tabelas do Anexo I.
§1° A redação do caput não se aplica aos vencimentos dos cargos de Agente de Saúde e Agente de Combate de Endemias, que deverá ser adequado ao Piso Nacional da Categoria, conforme EC n°.120/2022 e atualização do salário mínimo nacional, conforme tabelas do Anexo II.
§2° A redação do caput não se aplica também aos vencimentos do cargo de Técnico em Higiene Dental, que deverá ser atualizado para R$ 2.463,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos) conforme tabela do Anexo III.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:19411C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.241

LEI N°. 1.241/2024
SUMÚLA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, Professores do Magistério e Professores contratados por Processos Seletivos Simplificado do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, autorizado a conceder revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais, Professores do Magistério e Professores contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS.
Art. 2° A revisão anual salarial assegurada pela Constituição Federal de 1988, art. 37 e inciso X, observará o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023, conforme tabelas do Anexo I.
Art. 3°Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CAB69539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 82/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 82/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP REGIONAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 82/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de JANEIRO de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **CAFETERIA RVL LTDA CNPJ:35.250.365.0001/59** com os lotes: 111 e 112 no valor total de **R$ 2.032,20 (dois mil e trinta e dois reais e vinte centavos).**
LICITANTE: **ADEMAR BEGNINI CNPJ:77.139.855.0001/22** com os lotes: 3 e 6 no valor total de **R$ 3.226,92 (três mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**
LICITANTE: **DIELISON RENAN FAGUNDES CNPJ:46.573.151.0001/30** com os lotes: 22, 23, 26, 38, 39, 42, 45, 46, 50, 64, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 108 e 109 no valor total de **R$ 31.570,30 (trinta e um mil e quinhentos e setenta reais e trinta centavos).**
LICITANTE**: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA MECNPJ:18.087.663.0001/50** com os lotes: 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 115, 116, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133 no valor total de **R$ 214.762,27 (duzentos e quatorze mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).**
Itens desertos:15, 24, 25, 28, 99, 117, 118, 119, 120 e 121
Totalizando valor total de R$251.591,69(duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Janeiro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:799AF4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 63/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 63/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 63/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 27 de Outubro de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER CNPJ:22.030.583.0001/36** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 26.688,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Totalizando valor total de R$ 26.688,00(vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Janeiro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:705A1A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 77/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NAS CIDADES DE CURITIBA E CASCAVEL, a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 77/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de Dezembro de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ: 45.863.581.0001/23** com o lote: 1 no valor total de **R$ 719.712,00 (setecentos e dezenove mil e setecentos e doze reais).**
Totalizando valor total de R$ 719.712,00(setecentos e dezenove mil e setecentos e doze reais)
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Janeiro de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:AC1D8699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 74/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 74/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de Dezembro de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ:13.348.127.0001/48** com o lote: 1 no valor total de **R$ 77.995,13 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**.

Totalizando valor total de R$ 77.995,13 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:EB839489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2024

DECRETO Nº 15/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2021 para o cargo de Psicólogo - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417767	EDICLEIA KELNER DE PAULA	13/04/2022	29/01/2024
417811	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	28/03/2023	29/01/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 29/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C27B72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2024

DECRETO Nº 16/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Declaro de Utilidade Pública o programa de implantação de conjunto habitacional de interesse social, Com a finalidade em atender ao programa de habitação Vida Nova do Governo do Estado do Paraná, para a construção de trinta e duas (32) casas no Município de Boa Ventura de São Roque, Localizado na Colônia Boa Ventura, Matricula n° 25.268 lote 58 A, colônia Boa Ventura, Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7EAA04C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,11 (onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	***LUIZ SILVIO HOFFMNN*** Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:11FC8537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,11 (onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:53014674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A32AB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,04 (quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) e suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8FE84A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3BCF714B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 18/2024

PORTARIA N° 18/2024
DATA: 26/01/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 28/01/2024 à 30/01/2024.

Justificativa: Viagem a Curitiba/PR levar paciente para tratamento no Hospital Adauto Botelho.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Janeiro de 2024.
GILMAR BETT
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:62FAFBCE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001 DE 2024- EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

Tem o presente a finalidade de divulgar a data, a relação de vagas por escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, para distribuição de aulas para Professor Temporário do Processo Seletivo nº 01/2024 conforme especifica abaixo:

Dia: 01 de fevereiro de 2023 – (Quinta-feira);
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário/Início: 8h

Boa Vista da Aparecida – PR, 30 de janeiro de 2024.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6A05703D

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou a seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**CONSORA CONSTRUTORA LTDA**	**R$ 369.628,10**
01	2º	-	-
02	**1º**	**B-ENG CONSTRUTORA LTDA**	**R$ 151.584,59**
02	2º	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 152.325,07

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão:
_____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8378E59C

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
50.543.531 ANELI LANÇANOVA DE OLIVEIRA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B02925B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAMIANI ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, PROJETO ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO, ALTERAÇÃO NO QUADRO DE ENTRADA DE ENERGIA, PAISAGISMO, PROJETO DE ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS EM PAVER PARA A REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCO DALABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de janeiro de 2024**.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:279B7C34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022 2024

PORTARIA nº 022/2024

Data: 30/01/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Marcia Aparecida Knecht	117511-4	Zeladora	01/02/2024 a 10/02/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FF08A032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1330/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1330/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 55.518,97 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F31015	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
783	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	55.518,97

	TOTAL	R$	55.518,97

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:061227D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1331/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1331/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 104.462,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
784	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	104.462,00

	TOTAL	R$	104.462,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DF61ECBD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1332/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1332/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 225.938,79 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F776	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	225.938,79
	TOTAL	**R$**	**225.938,79**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6CE2BDB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Emissão: 30/01/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15 de fevereiro de 2024**, às 08**:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:74244BBE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	75/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/01/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E RECAPE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.020.066/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 202.240,59 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Bocaiúva do Sul, 30 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:320C405D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 74/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	74/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/01/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) Juarez Loiola - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.236.386/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Bocaiúva do Sul, 30 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:07BDE779

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 04/2024 - PREGÃO 74/2023

CONTRATO Nº 04/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº74/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**

CONTRATADO:JUAREZ LOIOLA - ME.
CNPJ: 21.236.386/0001-05.

VALOR TOTAL: R$135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C7333F02

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 05/2024 - PREGÃO 75/2023

CONTRATO Nº 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) E RECAPE PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES**.**

CONTRATADO:EMPREITEIRA ROSSI LTDA.
CNPJ: 24.020.066/0001-01.

VALOR TOTAL: R$202.240,59 (DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENATVOS).

VIGÊNCIA: 11 (ONZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7FBEB731

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº6/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 6/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de COMPASS SOLUCOES EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.398.998/0001-50, no valor total de R$ 731.882,00(setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais), referente a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, COM FOCO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMIESTRUTURADO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL., com base no Art. 74 inciso I da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F7E66462

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

CONTRATO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº06/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DIDÁTICOS SEMIESTRUTURADOS, COM FOCO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS DO 3º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMIESTRUTURADO PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA DIRETORES, COORDENADORES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO:COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 48.398.998/0001-50.
VALOR TOTAL: R$731.882,00 (SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 11 (ONZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JANEIRO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C4C3F08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5272 /2024

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ADRIANA DE BORBA DILL	1045	Assessor Tecnico I	10,00	09/05/2022 A 08/05/2023	ABONA
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	1056	Chefe de Departamento	10,00	02/01/2023 A 01/01/2024	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 29 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41AF3C9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5274/2024

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. **VALDENIR KREINER**, matrícula nº. 1040, ocupante do Cargo ASSESSOR TÉCNICO II nomeado através da Portaria nº 4952/2022 de 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4952/2022 de 02 de março de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C611EE99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5275/2024

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **MARILVANI DA SILVA**, matrícula nº. 584, ocupante do Cargo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL nomeado através da Portaria nº 1905/2014 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1905/2014, 5114/2023 e 5115/2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B072AB96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5277/2024

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal em virtude de aposentadoria junto ao INSS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor **DILAMAR SABBI**, Matricula nº 207, portador da CI nº 4.219.082-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Motorista de veículos leve, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de janeiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9C11CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.418, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Anula o Lote nº 05, do Processo Licitatório nº 121/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023, e dá outras providências.
Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
CONSIDERANDO o contido na Recomendação Administrativa nº 02/2024, do Ministério Público do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 70/2024-M, do Ministério Público do Paraná, que recomenda, tão somente a anulação do Lote nº 05: Linha 05 - Alto Paraíso, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023, do Processo Licitatório nº 121/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Lote nº 05: Linha 05 - Alto Paraíso, da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023, do Processo Licitatório nº 121/2023 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93**.**
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30(trinta) dias do mês de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BACCD265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. EVA DA SILVA SCHULTZ, portadora do RG: 13.269.614-4 e inscrita no CPF: 112.486.479-20, do Cargo de Chefe de Divisão De Administração e Protocolo, símbolo CC4.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/01/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8C4706DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024 – SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE CAFEARA

PROTOCOLO: SID nº 19.241.327-3

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ n° 78.393.592/0001-46, com interveniência e anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA**, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses – início em 26/01/2024 e término em 06/01/2029.

DATA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Roberto Zaninelli Tizon (Diretor da Receita Estadual do Paraná), Renê de Oliveira Garcia Junior (Secretário de Estado da Fazenda do Paraná) e Elton Fábio Lazaretti (Prefeito Municipal de Cafeara)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7BD1B58

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

Processo dispensa Nº. 4/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 4/2024, de 30/01/2024, para o qual tem como objeto: "Repasse de recursos financeiros destinados a transporte sanitário macrorregional" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E88A02B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2024
DISPENSA Nº 04/224
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Data de Assinatura: 30/01/2024
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo demais serviços adicionais.
Vigencia: 12 meses
Lei 14.133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85BDE745

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024

Processo inexigibilidade Nº. 3/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 3/2024, de 30/01/2024, para o qual tem como objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR".
PAULO SERGIO BIANCO no valor total de R$7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"PREFEITO MUNICIPAL"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB72A80A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:
Nome: PAULO SERGIO BIANCO no valor total de R$7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Lei 14.133/2021
Vigencia 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1ADD9303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 039/2024-DRH

SÚMULA: Designa Servidora como Diretora Executiva do Hospital Municipal Fioravante Motter.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora **SIMONE OLEINIK GEHLEN,** matricula 80061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, como Diretora Executiva do Hospital Municipal Fioravante Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 045/2024 – S.M.S.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69CB74FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo n° 1200, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo/Pr, CEP 85.905-030, TELEFONE: (41) 3351-5000, E-MAIL: comercial@equiplano.com.br, neste ato representado pelo Sr. **João Luiz de Macedo Junior**, administrador, portador da cédula de identidade n° 5.406.041-6 SSP/PR, inscrito no CPF n° 857.230.619-68**,** firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do prazo) prorrogando prazo de vigência e execução por mais 01 (um) mês, findando em 01/03/2024, conforme ofício da Administração, carta de anuência do Contratado e parecer jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos
O termo iniciará sua vigência a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.
Assinaturas: Culestino Kiara e João Luiz de Macedo Junior**.**
Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2EB33A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 006 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, eleito para quadriênio 2024-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o ofício nº 11/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafelândia.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido em 01/02/2024, a Senhora **MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA**, do cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Cafelândia, nomeado pelo Decreto nº 004 de10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD4DFC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2024 - CMDCA - CONSELHIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2024 - 2028

A Sr. Waldomiro Salles Svolinski Junior**,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação – Sra. Credivania Martines Vanderlei,** eleita para a Gestão 2024 - 2028, para substituir a Conselheira Tutelar, por motivo de pedido de exoneração.
A referida suplente deverá confirmar sua aceitação e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;

Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
Cópia do CPF;
Cópia Identidade (RG);
Cópia Titulo de Eleitoral;
Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do número do PIS Pasep;
Número da conta Bancária – ITAÚ;
Declaração de bens;
Telefone para contato.
Telefones para contato: (45) 3241-4300

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 30 de janeiro de 2024.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6FA9781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 040/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **LUCILDA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS** matrícula 72441, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2004-2014 no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15EBBEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°003/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°003/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada que ofereça os seguintes serviços: mão de obra e afiação de correntes de motosserra, motopoda e roçadeiras; mão de obra para serviços de retífica de motosserras e roçadeiras, limpeza, troca de peças e regulagem de carburadores para motosserras e roçadeiras; mão de obra para serviços de regulagem de válvulas. Além disso, a licitação contempla a aquisição de peças destinadas à manutenção de equipamentos utilizados na limpeza pública pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 483.560,98 (Quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de fevereiro de 2024 às 10h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:233F9658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: diegosaggin1001@gmail.com, TELEFONE: 45999505191,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 81794375, devidamente inscrito no CPF N° 039.548.129-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA APAE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023 20380002, COM OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 32.232,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 30/01/2024 a 29/01/2025.
Data da Assinatura:30/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FDBADAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 015/2024 – ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ATA Nº 015/2024 – ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

No trigésimo dia de janeiro de 2024 (30/01/2024), às 11h00min, ocorreu a reunião da Comissão de Licitação, em sessão pública, conforme designado pelo Decreto Municipal nº 054/2023, para realizar a abertura do envelope nº 2 apresentado pela proponente interessada na execução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023. Ao iniciar a sessão, o Presidente esclareceu que a proponente apresentou, dentro do prazo estabelecido, a regularidade da Certidão Federal, sendo concedido o benefício da regularidade fiscal tardia. Portanto, a habilitação foi confirmada, e como a proponente era a única participante, não foi necessário abrir prazo

para recursos. Em seguida, os envelopes nº 2 foram abertos, revelando a proposta de preço da proponente **INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME**, que apresentou um valor global de **R$999.877,58 (novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. A proposta foi devidamente rubricada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). O Presidente anunciou a INFOELETRO CONSOLATA LTDA - ME como a vencedora, com o valor mencionado. Como apenas essa empresa participou, não foi necessário abrir prazo para recursos. Com isso, a sessão foi encerrada às 11h15min, e a ata foi lida, assinada e considerada conforme pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, assim como pelo representante presente.

ADRIANO EFFTING
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

JULIANA GOMES
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CCA1BA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2042

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407
– CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

LEI Nº 2042/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária aos Agentes Políticos e Secretários do Município de Califórnia**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, será aplicado sobre o valor do subsídio de dezembro/2023 dos Vereadores, do Prefeito, da Vice-Prefeita e Secretários do Município de Califórnia o percentual de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir de 1º de janeiro de 2024 os subsídios corresponderão aos valores consignados abaixo:

Prefeito Municipal	R$ 14.498,41
Vice- Prefeito	R$ 3.328,10
Secretários	R$ 4.840,87
Vereadores	R$ 3.328,10
Vereador investido no Cargo de Presidente	R$ 3.606,45

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários serão retroativos a 01.01.2024.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 30 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BA2FAC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2039

LEI Nº 2039/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Califórnia – Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, será aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2023, atualizados pela Lei Municipal Nº 1993/2023, dos servidores públicos do magistério do Município de Califórnia o percentual 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste artigo resultem vencimentos inferiores ao piso mínimo nacional, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos equivalentes ao piso mínimo da categoria, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2024.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 30 de janeiro de 2024
.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AF6672E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2040

LEI Nº 2040/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia, **EXCETO DO MAGISTÉRIO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, será aplicado sobre o valor dos vencimentos do exercício de 2023, atualizados pela Lei Municipal Nº 1992/2023, dos servidores de cargos efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia o percentual 3,71% (três virgula setenta e um por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste artigo resultem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos equivalentes ao salário mínimo, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroagem a 01.01.2024.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 30 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8E0FA7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA JOANI	30/07/2023 à 29/07/2024	08/02/2024 à 19/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:734093CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº. 847, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº. 847, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Fixa o valor do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde ACS e do Agente de Combate às Endemias ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em Observância as normativas federal já especificadas, fixa o vencimento inicial dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combate a Endemias – ACE, desta Municipalidade, no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado pela Lei Federal nº 14.663 de 28/08/2023, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.864 de 27/12/2023 da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, sobre o valor do vencimento base e classe na qual o servidor estiver lotado, descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A54B38AB

CONTROLE INTERNO
LEI Nº. 848, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº. 848, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: "Fixa vencimento mínimo dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em Observância a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, qual dispõe sobre o valor do salário-mínimo e a sua politica de valorização de longo prazo, e o Decreto Federal 11.864, de 27/12/2023, qual regulamentou a referida Lei, considerando também o Art. 7º. IV e V da Constituição Federal, fixa o vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Campina do Simão;

Paragrafo 1º: A partir de 01 de Janeiro de 2024, o salário-mínimo será de R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º A remuneração inicial dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral do Município não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, estipulado pelo Governo Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 30 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3AB778FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2023

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2023, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CF4C5BBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2024

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - 01/2024

Termo de cessão do servidor Juliano Mexko, que entre si fazem, de um lado, o Município de Campina do Simão, e do outro, o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão
.
O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.489/0001-09, com sede à Rua José Pedro Seleme, nº 3516, Centro - Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CEDENTE**, e o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.274/0001-23, com sede à Avenida João Ferreira Neves, Nº 3462, Município de Campina do Simão, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSMAR SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.478.681-0, inscrito no CPF nº 037.756.069-39, denominada **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente Termo, visando a cessão de horas de trabalho de servidor municipal para prestar serviços junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor Juliano Mexko, CPF nº. 069.820.029-26, RG nº. 9.959.564-7, servidor do Município de Campina do Simão, ocupante do cargo de contador desde 01/08/2016, matrícula nº 9601, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar 08 horas semanais de serviços à Câmara Municipal de Campina do Simão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número 839/2023.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início no primeiro dia subsequente ao da publicação, podendo ser renovada automaticamente de acordo com a conveniência das partes cedente e cessionário.

§ 1º - A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por conveniência das partes, devendo ser comunicado a outra parte e ao servidor com 30 dias de antecedência, mediante justificativa por escrito assegurado todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes.

§ 2º - Em caso de necessidade e mediante solicitação por escrito do servidor público com 30 dias de antecedência, poderá este voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.
Campina do Simão, em 29 de janeiro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal - Cedente

JOSMAR SOARES
Presidente Câmara Municipal - Cessionário

TESTEMUNHAS

1._____
2. _____

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5352BE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 5/2023-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **47.050.417/0001-22**, com valor global de **R$ 737.775,24** (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, trinta dias de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:750192C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMCS
CONTRATO 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS DO PORTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **47.050.417/0001-22**, situada a Av. João Pessoa, 667, Centro, Cep: 89.400-000 Porto União - Sc, neste ato representada, por sua representante legal, s Sr. **Naudyely Beatriz Tandler.**

VALOR: R$ 737.775,24 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A9A5733E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 4 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 4/2024
ID n.º 202414
Modalidade: Concorrência 8/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GINJIRO ABE, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, LIGANTES BETUMINOSOS, PAISAGISMO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, ENTRE A ESTACA E-0+00M (FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT - BR 116) À ESTACA E-213+16,64M (ACESSO AO LOTEAMENTO), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRON07.001.15.451.0026.1005OGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.905.688/0001-63. Valor: R$ 9.416.404,38. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E053A48

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 9 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.09/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°03/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa Centro de Recuperação Nova Esperança Cerene, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 79.372.108/0005-99. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 09/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 02/02/2024 a 01/02/2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado.
CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC273846

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 168 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 168/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA – CNPJ n°. 41.412.829/0001-89
CONTRARRAZÕES:
FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA – CNPJ nº. 01.536.865/0001-30
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 011/2024 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.
Entretanto, considerando o pedido de desistência realizado pela empresa FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA em suas contrarrazões e o contido na Lei n° 8666/93, solicito que seja realizada a DESCLASSIFICAÇÃO da mesma no processo licitatório.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, informada no Portal de Transparência e no sistema ComprasGov.
Campina Grande do Sul, 25 de janeira de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D547191

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 2 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 2/2024
ID n.º 20245
Modalidade: Tomada de Preços 14/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JOÃO TREVISAN, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SBALCHIEIRO E A RUA ANGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.405,81M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 72.124.837/0001-53. Valor: R$ 1.203.019,38. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FC3E071C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 3 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 3/2024
ID n.º 20246
Modalidade: Tomada de Preços 19/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VALE DIGITAL, NO TRECHO ENTRE A ESTRADA COLÔNIA JAPONESA E A RUA JOÃO MARCOS ROCHA DE SOUZA, NO BAIRRO CICAMP, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA PAVIMENTADA DE 7.838,42M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 40.909.896/0001-40. Valor: R$ 2.440.816,24. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06016D9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 5 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 5/2024
ID n.º 202415
Modalidade: Pregão 154/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ: 10.891.529/0001-04. Valor: R$ 19.530,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FB6211D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 1 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 1/2024
ID n.º 20241
Modalidade: Pregão 123/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIFICADA COM FORNECIMENTO DE RAMAIS EM NUVEM (CLOUD PABX), LINK 60P CANAIS DE VOZ E 350 NÚMEROS DDR'S, LIGAÇÕES NACIONAIS COM CONSUMO ILIMITADO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA VIA IP. DESTINADO A PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 05.257.922/0001-00. Valor: R$ 53.900,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56340DFA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 10 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 10/2024
ID n.º 202413
Modalidade: Pregão 160/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, BOLSAS E MOCHILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI, CNPJ: 03.550.980/0001-94. Valor: R$ 688.850,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3845AFB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 4 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 4/2024
ID n.º 20247
Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50. Valor: R$ 4.372,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:564C25A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 5 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 5/2024
ID n.º 20248
Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ: 23.647.237/0001-64. Valor: R$ 8.971,35. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E67C6B0D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 6 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 6/2024
ID n.º 20249

Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 77.945,35. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D111E57

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 7 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 7/2024
ID n.º 202410
Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JLS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.197.748/0001-03. Valor: R$ 623,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD131034

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 8 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 8/2024
ID n.º 202411
Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor: R$ 1.704,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AE06E27

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 9 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 9/2024
ID n.º 202412
Modalidade: Pregão 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 26.682.219/0001-01. Valor: R$ 953,99. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B947B9B9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 22 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 22/2024
ID n.º 202432
Modalidade: Pregão 187/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor: R$ 1.200.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B925409

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 14 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 14/2024
ID n.º 202422
Modalidade: Pregão 176/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.669.124/0001-98. Valor: R$ 42.543,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3925FA3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 15 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 15/2024
ID n.º 202423
Modalidade: Pregão 176/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ

76.105.600/0001-86. Empresa: M A C CARLESSO ELETRO LTDA, CNPJ: 26.074.486/0002-87. Valor: R$ 16.042,20. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D8D8CC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 18 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 18/2024
ID n.º 202428
Modalidade: Pregão 185/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORION DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 40.000.029/0001-98. Valor: R$ 58.973,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FED95DE5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 6 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 6/2024
ID n.º 202416
Modalidade: Pregão 161/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - MÓDULO SIM/POA - INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, EM ÂMBITO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBSERVADO AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMPUTER ROOM - INFORMATICA E TELEPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 04.146.199/0001-11. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FFDF69B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 12 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 12/2024
ID n.º 202434
Modalidade: Pregão 184/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA PARA VISTORIA DE COMBATE À ENDEMIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 17.615.848/0001-28. Valor: R$ 2.800,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2D55C75E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 430 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 430/2023
ID n.º 2023601
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME, CNPJ: 04.394.210/0001-62. Valor: R$ 36.750,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7C5D345

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 431 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 431/2023
ID n.º 2023602
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.866.426/0001-28. Valor: R$ 12.148,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B9004A5A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 432 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 432/2023
ID n.º 2023603
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IMPERIUM MED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.269.791/0001-62. Valor: R$ 25.530,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27810F54

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 433 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 433/2023
ID n.º 2023604
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 32.282.308/0001-63. Valor: R$ 24.808,86. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2592ADC4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 434 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 434/2023
ID n.º 2023605
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor: R$ 28.223,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3984DDF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 435 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 435/2023
ID n.º 2023606
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08. Valor: R$ 21.150,78. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD1DDF81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 436 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 436/2023
ID n.º 2023607
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.042.079/0001-06. Valor: R$ 35.789,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC5618FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 437 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 437/2023
ID n.º 2023608
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: V P MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39. Valor: R$ 15.730,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27BD089E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 412 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 412/2023
ID n.º 2023583
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.622.530/0001-00. Valor: R$ 14.184,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13D97547

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 413 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 413/2023
ID n.º 2023584
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 23.121.663/0001-60. Valor: R$ 10.400,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C65D3592

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 414 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 414/2023
ID n.º 2023585
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DÉCIO DRUCZKOWSKI, CNPJ: 10.487.864/0001-33. Valor: R$ 2.700,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F10AC8C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 415 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 415/2023
ID n.º 2023586
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03. Valor: R$ 2.159,93. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C386B48F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 416 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 416/2023
ID n.º 2023587
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.527.195/0001-98. Valor: R$ 14.418,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CEA7F455

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 417 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 417/2023
ID n.º 2023588
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22. Valor: R$ 7.452,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F863BE0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 418 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 418/2023
ID n.º 2023589
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F L MILKIEVICZ LTDA, CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor: R$ 24.530,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F143C76C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 419 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 419/2023
ID n.º 2023590
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 17.935,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C666378A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 420 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 420/2023
ID n.º 2023591
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 41.286,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:641C3A67

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 421 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 421/2023
ID n.º 2023592
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MÓVEIS ANDRIEI LTDA, CNPJ: 14.282.205/0001-11. Valor: R$ 21.840,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C919F97E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 422 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 422/2023
ID n.º 2023593
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME, CNPJ: 03.961.467/0001-96. Valor: R$ 5.145,46. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CFC6997C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 423 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 423/2023
ID n.º 2023594
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.481.107/0001-48. Valor: R$ 22.025,63. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88A107A1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 424 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 424/2023
ID n.º 2023595
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 93.920.361/0001-37. Valor: R$ 2.744,86. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B0436FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 425 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 425/2023
ID n.º 2023596
Modalidade: Pregão 134/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELESTRODOMÉSTICOS PARA O CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, PROINFÂNCIA TIPO 1 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300063. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REPAL PIQUIRI LTDA, CNPJ: 04.518.310/0001-53. Valor: R$ 2.220,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E66422B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 426 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 426/2023
ID n.º 2023597
Modalidade: Pregão 166/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO, DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa:

ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, CNPJ: 41.863.541/0001-20. Valor: R$ 182.840,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13D9E3AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 427 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 427/2023
ID n.º 2023598
Modalidade: Pregão 166/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO, DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS - EIRELI EPP, CNPJ: 01.427.232/0001-93. Valor: R$ 18.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCA82709

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 428 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 428/2023
ID n.º 2023599
Modalidade: Pregão 166/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, LETRAS E BRASÃO, DE FORMA PERSONALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 11.145.654/0001-20. Valor: R$ 95.503,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0936AD65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 59/2024,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **JESSICA CAROLINE BISS BONFIM - Matrícula nº. 286141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até 30 de janeiro de 2026.

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A098C2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 1.144/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **DIEGO SAENZ TILLER - Matricula nº. 327258,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Comunicação, a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5246EBAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Servidor **JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO - R.G.: nº. 6.412.748-9-PR - Matrícula nº. 185541**, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº. 952293/2023 firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido Convênio tem como objetivo fortalecer a Guarda Municipal deste Município, por meio da aquisição de viaturas e rádios transceptor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66C404DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 10º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2943 página 52 de 19/01/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 30 DE JANEIRO A 08 DE FEVEREIRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO	**SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH**	**11º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:872220C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL N.º 03.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º **01/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **ALTERADA** a listagem divulgada na data pretérita de 25 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **09 de fevereiro de 2024.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FA47EE4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL N.º 12.02/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova discursiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 24 de janeiro de 2024.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DC055AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL N.º 13.02/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 31/01/2024 às 23h59min do dia 05/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON*
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC713E54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL N.º 14.02/2023 - CONVOCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGROS E ÍNDIOS)

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Validação do Pertencimento Étnico-Racial (Negros e Índios)** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.
Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão à Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, no tocante aos candidatos que se inscreveram na condição de Negros e Índios nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 381/2015.

Art.2º A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial realizar-se-á na data de **04 de fevereiro de 2024.**

Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **30/01/2024**.

A identificação do local de realização da Validação do Pertencimento Étnico-Racial é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3° **Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto.** O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

I. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

Art.4° A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou indígena por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa negra ou indígena poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Negra ou Indígena quando:

Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra ou indígena, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Negros e Índios), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.campinagrandedosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 30 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON*
Prefeito	**Presidente da Comissão**

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3007E12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 30 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
15	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
16	CAMILA BIANCA BUENO GOOD

Campo do Tenente, PR, em 30 de Janeiro de 2024

.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos

termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 30 de Janeiro de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:358C484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2024

Concede benefício por morte do servidor JOSE MARIA VIANA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.07.00156P, e protocolo do IPRECAMPO 45/2024 de 11/01/2024.
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir da data do óbito, pensão a que faz JUS **ROSALINA DA CRUZ SANTOS VIANA** (viúva) cota 100%, do ex-servidor ***JOSE MARIA VIANA*****,** falecido em *22 de Dezembro de 2023, benefício* SEM direito à paridade, com fundamentos legais amparados no do Art. 7°, inciso I e artigo 21, inciso I da Lei Municipal 511/2005 e art 40 § 7º e inciso I da CF/88, com redação anterior e EC nº 103/2019, artigo 10, §7º da EC 103/2019
Art. 2º O provento é referente ao salário mínimo da data do óbito, conforme informação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22 de Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE06BE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2024

Exonera ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo nº 0619/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 29 de janeiro de 2024, **ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA,** mat. 2672 do cargo comissionado de Ass. Pub. IV, Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retorativos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 29 de janeiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D47F9351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **FABRICIA GLORIA FERRAZZA**, brasileira, portadora do RG nº 9.455.023-8/RR e inscrita no CPF nº 092.750.409-07, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula: 3671-1, nomeada pela Portaria nº 213/2023, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:936730FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **CINTIA LOPES DE SIQUEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 13.213.504-7/RR e inscrita no CPF nº 092.127.697-48, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula:

2994-1, nomeada pela Portaria nº 062/2017, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 29 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9D97BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, considerando a Lei n° 1.748 de 19 de novembro de 2023, que autoriza a concessão de uso do espaço público localizado na praça da família, a título oneroso a ser realizado por processo licitatório, composta pelos seguintes membros:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
EVANDRO CAPPELLI WACHTEL – Secretário de Finanças
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA – Agente Administrativo
ARNALDO AGUIRRE – Assessor Especial I

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sra. **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** e se reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:196E86CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Convocar o servidor **RICARDO STOIANI NERCOLINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.127.968-7/PR e inscrito no CPF nº 039.343.799-07, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO**, nomeado pela Portaria nº 233/2012, matrícula: 2369-1 com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Assessoria Jurídica, para retornar ao trabalho no dia **31/01/2024**, suspendendo assim o seu dia de férias, ficando esse dia para usufruir posteriormente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AD84DEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 002/2024

Dispõe sobre: Aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, conforme Lei 833/2008, considerando a deliberação da plenária realizada dia 10 de janeiro, constando na ata número 01/2024, resolve:

Artigo 1º. Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10 de janeiro de 2024.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:40C3DF6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 356/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 356/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 019/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022, que trata da " a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 356/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
23.421,96 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), referente á 04 (quatro) Motorista - Categoria D. Carga Horária: 40h/semanal (Diurno), e Motorista - Categoria D. Carga Horária: 40h/semanal (Noturno). Jornada de trabalho: 15h às 0h por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 281.063,52** (duzentos e oitenta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – MFE)
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:689F582B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 357/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 374/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 017/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022, que trata da " a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira e auxiliar de cozinha".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 357/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
26.853,12 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos), referente á 2 (dois) Cozinheira.Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Secretaria de Educação e 06 (seis)Auxiliar de cozinha. Carga horária semanal: 40h Posto de trabalho: Secretaria de Educação. por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 322.237,44** (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO – MFE)

001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1310 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:172AEB98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 372/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 372/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 018/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da " a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 372/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
3.145,66 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centabos), referente á 01 (um) Servente de limpeza - sem insalubridade Carga horária semanal: 40h, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 37.747,92** (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2054 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP
3890 00000 E 11.001.04.122.0004.2054 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0E904F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 374/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA &**

DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 374/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 020/2023 do Pregão Presencial nº 069/2022, que trata da " a contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de vigilância".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 372/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **30 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
3.866,15 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centabos), referente á 01 (um) Monitor de Esportes e Lazer. Carga Horária: 40h/semanal. Jornada de trabalho: 13h às 22h, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 46.393,80** (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B51CD89F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.759/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**, CNPJ 02.394.264/0001-00, localizada na Rua Cel. Santiago Dantas, n° 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, a seguir denominada contratada, representada por LAIS BRAGATO, residente na Rua Cel. Dantas, n° 4.642, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.671/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento visando a alteração das datas, do 2° termo aditivo do contato nº 117/2022, que trata da Execução de urbanização de paseios em vias, área de 19.727 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, plantio de grama e adequação de meio-fios; adequação da rede de drenagem pluvial com execução de tubos, bocas de lobo e recomposição de pavimento; e placa de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOS PRAZOS

Trata-se da correção das datas dos prazos de execução e vigência. No termo aditivo.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **01 de julho de 2024.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em **04 de dezembro de 2024.**

Trata-se da correção das datas dos prazos de execução e vigência. No termo aditivo. (**Correção**)

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **01 de julho de 2024.**

Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em **04 de dezembro de 2024.**

Candói, 08 de novembro de 2023.

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA
Responsável Pela Formalização do Apostilamento

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B387AB18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024
DATA: 30.01.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 108.110,78 (cento e oito mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 2.5494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 44.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.524,74
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.586,04

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de Recursos 5.494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023, no valor de R$ 108.110,78 (cento e oito mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos), conforme Portaria GM/MS nº 544. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8187A22D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024
DATA: 30.01.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 2.1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 4.842,14

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 2.1067 - Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 1.684,71

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de R$ 4.842,14 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), conforme portarias GM/MS 1135, 1355 e 1677, e o Superávit Financeiro na fonte de recursos1 067 - Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem o valor de R$ 1.684,71(Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos conforme resolução SESA 1132. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:667870BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024
DATA: 30.01.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 86.000,00(Oitenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: Livre
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: Livre
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primaria a Saúde
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte: Livre
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte: Livre
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primaria a Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:2D6D7C5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024
DATA: 30.01.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 1.923,67 (um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.003 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições
Fonte: 128 - FNDE – Apoio a Creches
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.923,67

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de Recursos 128 - FNDE – Apoio a Creches, no valor de R$ 1.923,67 (um mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), provenientes do programa Brasil Carinhoso – FNDE - Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:EC0CEE3B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

DATA: 30.01.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educaação
08.002 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1067.1.119 – Ampliação, Melhorias em Espaços de Unidades de Educação
Fonte: 2504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 504, Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F402F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás

13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 05 de fevereiro de 2024.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Vera Lucia Dama Dallabrida

Jussara de Moura Quilin

Olinda Pereira de Almeida

Andrieli Gregio

Edina Aparecida de Lima

Luciane Zanella Ody

Elizangela de Andrade

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E30088E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 DATA: 30-01-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	Professor - LF 01	30-01-2024	29-01-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIOTRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9BDCD7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4052/2024

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo

1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 23 de janeiro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:2ACB85DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 31/01/2024 À 06/02/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas - PR, 30 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3DC31340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 3211/2024.

LEI MUNICIPAL N° 3211/2024.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município no percentual de **5,00%(Cinco por cento),** com efeitos financeiros a **partir de 1.º de Janeiro de 2024**.

Parágrafo único. Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, o reajuste salarial previsto neste artigo não se aplica aos servidores públicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão e aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário do Sul, em 30 de Janeiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:660AC20E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DE CORREÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.
VALOR ADITIVADO:
ONDE-SE LÊ:
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o reajuste de **R$ 455,92 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com o índice IPCA (4,61%) devidamente aprovado pelo Procurador Jurídico, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
LEIA-SE:
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente **4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento)** ao valor do contrato atualizado, perfazendo o reajuste de **R$ 462,85 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com o índice IPCA (4,68%) devidamente aprovado pelo Procurador Jurídico, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DA MOTIVAÇÃO: A presente motivação da correção do extrato e termo aditivo, tem efeito por causa de erro material, onde o reajuste foi feito com base no IPCA até outubro, ao invés de novembro, conforme publicação original do referido termo.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5B1AE39F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2023 - ID Nº 22223

EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2023 - ID Nº 22223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
ONDE-SE LÊ:
CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARA
LEIA-SE:
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023. CINDEPAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ).
VALOR GLOBAL: R$ 50.778,45 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C67CD96F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - ID Nº 11124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - ID Nº 11124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 189.700,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FF8D586B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - ID Nº 11224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - ID Nº 11224
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.270,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6894E24A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - ID Nº 11324

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - ID Nº 11324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M.F.R DE CARVAHO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 412.194,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F85A6583

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - ID Nº 11424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - ID Nº 11424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 5.626,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8429BEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º008/2022 EDITAL N .º34.008/2022

30ª Chamamento

Dispõe sobre o 30º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

7º	*Cristiana Aparecida de Paula Ribas*	*8.918.322 7*	*66*
15º	*Idimeia da Silva*	*8.367.603 5*	*51*

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Tigre;**

1º	Joice de Fátima de Souza	14.152.152 7	53
2º	Franciele de Fátima Lourenço Medeiros	8.512.360 2	28

Cerro Azul, 30 de Janeiro de 2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:464FF402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO RREO 6º BIMESTRE 2023 RGF 2º SEMESTRE 2023 CRIANÇA E ADOLESCENTE - 6ºBIMESTRE 2023

Nota de Publicação
RREO 6º Bimestre 2023
RGF 2º Semestre 2023
Criança e Adolescente - 6ºBimestre 2023

O Município de Clevelândia Informa por meio deste que os, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentaria – RREO referente ao 6º Bimestre de 2023,Relatrio da gestão Fiscal 2º Semestre 2023 e Relatório da Gestão da Criança e Adolescente do 6º Bimestre 2023, estão disponíveis na integra no portal Transparência do Município no endereço https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/ano-2023-relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria, para atender o previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 8069/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:CF2039ED

GABINETE
PORTARIA N° 01/2024

PORTARIA N° 01/2024

Luiz Gustavo Soares Borba, Diretor Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto n° 251/2023 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto do Edital nº 02/2024- SiSU - FAMA,

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação (Complementar à Autodeclaração):

Luiz Gustavo Soares Borba Formação: Licenciatura em Pedagogia
RG nº 12.930.269-0 - SSP/PR
Diretor da FAMA
Airam Teixeira Fortunati
Formação: Bacharelado em Ciências Contábeis
RG nº 6.123.955-3 – SSP/PR
Vice Diretora FAMA
Ana Maria Lopes Conceição

Formação: Licenciatura em Pedagogia
RG n° 5.890.526-7 - SSP/PR
Coordenadora Pedagógica e Coordenadora da CPA
Thais de Jesus Ferreira
Formação: Pedagogia e Educação Física RG n° 8.091.076-2 - SSP/PR
Coordenadora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade.
Maralice Maschio
Formação: Bacharel e Licenciada em História
RG nº 7,589,752-9- SSP/PR
Docente da FAMA
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Clevelândia - Paraná, 15 de janeiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA
Diretor Geral da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAMA

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D455A8A8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 07

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO Nº. 81/2023 - PROCESSO Nº. 135/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FERNANDO DALLA COSTA & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados em NATAÇÃO, com fornecimento de aulas de Natação e hidroginástica em piscina aquecida para realização das atividades aquáticas de pessoas vinculadas à Secretaria de Assistência Social de Clevelândia.

VALOR TOTAL: R$ 71.544,00 (setenta e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o Pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 19/02/2024 até 18/02/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 19/02/2024 até 18/03/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.

Clevelândia, 30 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F8D05E95

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 31

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 103.439,75 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E828E5B4

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 32

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.664,89 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A6E9282F

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 4.474,44 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2024.

Clevelândia, 30 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D09702B2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SHIGEMOTO & CIA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 776,46 (setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:656B69A8

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 134/2023

PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MANG FOODS ATACADISTA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.874,47 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9D9B24FE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 36

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 134/2023

PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAPTIVE IND E COM LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8A224BC5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 134/2023
PREGÃO Nº 80/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.052,64 (nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.
Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E03C6BB7

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 134/2023

PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIAL MARELLY.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.903,71 (quatorze mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 03/03/2024 até 02/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 03/03/2024 até 02/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:0052A638

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO Nº 82/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP
1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão pagamento todo dia 14 ou dia útil subsequente referente ao mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 255.648,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:7DABA90B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 133/2023

PREGÃO Nº 82/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota do município de Clevelândia pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão pagamento todo dia 14 ou dia útil subsequente referente ao mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 255.680,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A5DFD455

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 140/2023
PREGÃO Nº 84/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R. A. CATTUCI - EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, conserto de eletrodomésticos, motores e bomba d'água de poços artesianos, motores industriais em geral e serviços de chaveiro.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 26/01/2024 até 25/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/01/2024 até 25/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.
Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E79537A0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 41

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 140/2023
PREGÃO Nº 84/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VILSON DE ABREU PAZ.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados, conserto de eletrodomésticos, motores e bomba d'água de poços artesianos, motores industriais em geral e serviços de chaveiro.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 26/01/2024 até 25/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/01/2024 até 25/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E1CF2E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2024

DECRETO N.º 011, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
móvel: Área com 2.997,96m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: BERNARDO AUGUSTO DA VEIGA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÕES Nº 14.355, 15.446, 15447 E 17.437 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 2.997,96 m² Extensão: 749,49 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.085,725 m e E 680.850,169 m, situado na margem de uma Estrada, deste segue confrontando em ambos os lados com uma área rural de propriedade de Bernardo Augusto da Veiga, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 354°57'00" e distância de 24,20 m, até o vértice PV99, de coordenadas N 7.198.109,834 m e E 680.848,039 m, deste segue com o azimute de 34°57'48" e distância de 8,90 m, até o vértice PV100, de coordenadas N 7.198.117,127 m e E 680.853,138 m, deste segue com o azimute de 95°59'39" e distância de 33,35 m, até o vértice PV101, de coordenadas N 7.198.113,645 m e E 680.886,302 m, deste segue com o azimute de 30°25'11" e distância de 47,81 m, até o vértice PV102, de coordenadas N 7.198.154,869 m e E 680.910,508 m, deste segue com o azimute de 326°22'54" e distância de 36,24 m, até o vértice PV103, de coordenadas N 7.198.185,045 m e E680.890,445 m, deste segue com o azimute de 42°27'47" e distância de 44,83 m, até o vértice PV104, de coordenadas N 7.198.218,114 m e E 680.920,708 m, deste segue com o azimute de 1°18'50" e distância de 55,78 m, até o vértice PV105, de coordenadas N 7.198.273,880 m e E 680.921,987 m, deste segue com o azimute de 17°01'41" e distância de 76,53 m, até o vértice PV106, de coordenadas N 7.198.347,054 m e E 680.944,398 m, deste segue com o azimute de 347°14'20" e distância de 61,46 m, até o vértice PV107, de coordenadas N 7.198.406,993 m e E 680.930,823 m, deste segue com o azimute de 334°21'53" e distância de 46,80 m, até o vértice PV108, de coordenadas N 7.198.449,189 m e E 680.910,574 m, deste segue com o azimute de 9°31'56" e distância de 21,60 m, até o vértice PV109, de coordenadas N 7.198.470,490 m e E 680.914,151 m, deste segue com o azimute de 49°31'18" e distância de 46,98 m, até o vértice PV110, de coordenadas N 7.198.500,984 m e E 680.949,883 m, deste segue com o azimute de 326°52'26" e distância de 78,13 m, até o vértice PV111, de coordenadas N 7.198.566,412 m e E 680.907,188 m, deste segue com o azimute de 349°56'21" e distância de 66,20 m, até o vértice PV112, de coordenadas N 7.198.631,591 m e E 680.895,624 m, deste segue com o azimute de 304°15'07" e distância de 68,11 m, até o vértice PV113, de coordenadas N 7.198.669,926 m e E680.839,326 m, deste segue com o azimute de 283°08'49" e distância de 32,57 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.677,334 m e E 680.807,609 m, situado na divisa com o Lote n° 05 de propriedade de Simão Tadeu Staroi e Outros. Sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 749,49 metros, com área total de atingimento de 2.997,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 664,32m² - Situado no Município de Colombo.
Proprietário: SIMÃO TADEU STAROI e OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: COLOMBO UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: 40.463 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 664,32 m² Extensão: 166,08 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.677,334 m e E 680.807,609 m, situado na divisa com o imóvel de propriedade de Ótavio Dalazoana, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob ° 05, situado no lugar denominado "Cachoeira", com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 283°08'49" e distância de 25,93 m, até o vértice PV114, de coordenadas N 7.198.683,232 m e E 680.782,361 m, deste segue com azimute de 282°08'44" e distância de 27,46 m, até o vértice PV115, de coordenadas N 7.198.689,008 m e E 680.755,520 m, deste segue com azimute de 282°56'55" e distância de 15,76 m, até o vértice PV116, de coordenadas N 7.198.692,540 m e E 680.740,162 m, deste segue com azimute de 274°25'53" e distância de 59,51 m, até o vértice PV117, de coordenadas N 7.198.697,138 m e E 680.680,826 m, deste segue com azimute de 303°57'01" e distância de 37,42 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.718,034 m e E 680.649,788 m, situado na divisa com o Lote n° 04 de propriedade de Cândido Agostinho Staroi, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 166,08 metros, com área total de atingimento de 664,32 m2.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 104,00m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: ELLEN MENDES DE CARVALHO E RODRIGO FEITOSA VOIGT OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 49.103 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 104,00 m² Extensão: 52,00 m Largura: 2,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.404,252 m e E 680.385,282 m, situado na divisa com o imóvel de propriedade dos herdeiros de Pedro Starem e com distância de 1,00 m da divisa do Lote n° 25 da Quadra n° 20, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 26 da Quadra n° 20 da Planta Parque do Embú", com o azimute de 20°11'25" e distância de 52,00 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.453,057 m e E 680.403,229 m, situado no alinhamento predial da Rua do Cedro, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 2,00 metros de largura, com extensão de 52,00 metros, com área total de atingimento de 104,00 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 211,40m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: CONSTRUTORA SEGURANÇA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 62.748 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 211,40 m² Extensão:52,85 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.534,069 m e E

680.030,877 m, situado na divisa do Lote n° 02, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 01 situado no lugar denominado "Parque do Embu - Roça Grande" – Condomínio Residencial Parque do Embu III, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 311°33'00" e distância de 2,15 m, até o vértice PV38, de coordenadas N 7.199.535,498 m e E 680.029,264 m, deste segue com azimute de 327°02'28" e distância de 50,70 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.578,038 m e E 680.001,682 m, situado na divisa com o Lote n° 15-B12, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 52,85 metros, com área total de atingimento de 211,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de janeiro de 2024.

***HELDER* LUIZ LAZAROTTO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5DF137B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 013/2024

DECRETO N.º 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 1.871,44m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 53.334 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 1.871,44 m² Extensão: 467,86 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.718,034 m e E 680.649,788 m, situado na divisa com o imóvel Lote n° 05 de propriedade de Simão Tadeu Staroi, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 04, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 303°57'01" e distância de 22,48 m, até o vértice PV118, de coordenadas N 7.198.730,591 m e E 680.631,137 m, deste segue com o azimute de 302°03'12" e distância de 69,78 m, até o vértice PV119, de coordenadas N 7.198.767,621 m e E 680.571,999 m, deste segue com o azimute de 356°45'33" e distância de 81,45 m, até o vértice PV120, de coordenadas N 7.198.848,944 m e E 680.567,394 m, deste segue com o azimute de 308°52'10" e distância de 103,16 m, até o vértice PV121, de coordenadas N 7.198.913,678 m e E 680.487,080 m, deste segue com o azimute de 337°45'06" e distância de 101,08 m, até o vértice PV122, de coordenadas N 7.199.007,235 m e E 680.448,808 m, deste segue com o azimute de 330°36'51" e distância de 53,15 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.053,543 m e E 680.422,730 m, situado na divisa com o Lote n° 06 de propriedade de Marazull Participações LTDA.Inicia-se novamente a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E03, de coordenadas N 7.199.006,864 m e E 680.446,721 m, situado no limite com a faixa de servidão de passagem do coletor Palmital, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 04, com o azimute de 259°55'25" e distância de 36,76 m, até o vértice E04, de coordenadas N 7.199.000,434 m e E 680.410,532 m, situado na divisa com o Lote n° 03 de propriedade de Marazull Participações LTDA. Sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 467,86 metros, com área total de atingimento de 1.871,44 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 369,80m² - Situado no Município de Colombo.
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: COLOMBO UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: 69.090 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 369,80 m² Extensão: 92,45 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.053,543 m e E 680.422,730 m, situado na divisa com o imóvel lote n° 04 de propriedade de Cândido Agostinho Staroi, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno retificado sob n° 06, situado no lugar denominado "Roça Grande", com os seguintes

azimutes e distancias: com azimute de 330°36'51" e distância de 3,59 m, até o vértice PV123, de coordenadas N 7.199.056,668 m e E 680.420,970 m, deste segue com azimute de 355°50'41" e distância de 88,86 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.145,290 m e E 680.414,531 m, situado na divisa com o imóvel de propriedade de Marcos Aurelio de Abreu Rodrigues, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 92,45 metros, com área total de atingimento de 369,80 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 340,68m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 17.422 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 340,68 m² Extensão: 85,17 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.145,290 m e E 680.414,531 m, situado na divisa com o imóvel lote n° 06 de propriedade de Marazull Participações LTDA, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terras Rural, situado no lugar denominado Roça Grande matricula n° 17.422, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 355°50'41" e distância de 9,22 m, até o vértice PV124, de coordenadas N 7.199.154,487 m e E 680.413,863 m, deste segue com azimute de 347°11'42" e distância de 75,95 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.228,550 m e E 680.397,029 m, situado na divisa com o o imóvel lote n° 07 de propriedade de Marazull Participações LTDA, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 85,17 metros, com área total de atingimento de 340,68 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 81,08m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 7.311 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 81,08 m² Extensão: 20,27 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.228,550 m e E 680.397,029 m, situado na divisa com o imóvel de Marazull Participações LTDA, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 07, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 347°11'42" e distância de 10,63 m, até o vértice PV125, de coordenadas N 7.199.238,913 m e E 680.394,674 m, deste segue com azimute de 19°44'00" e distância de 9,64 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.247,987 m e E 680.397,929 m, situado na divisa com o o imóvel lote n° 08 de propriedade de Marazull Participações LTDA, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 20,27 metros, com área total de atingimento de 81,08 m2.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão
foram calculados no plano de projeção UTM.

5 – OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 157,64m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 28.973 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 157,64 m² Extensão: 39,41 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Palmital, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.247,987 m e E 680.397,929 m, situado na divisa com o imóvel Lote n° 07 de propriedade de Marazull Participações LTDA, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 08, situado no lugar denominado Cachoeira, com o azimute de 19°44'00" e distância de 39,41 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.285,08 m e E 680.411,235 m, situado na divisa com o imóvel de propriedade de Antônio Collere, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 39,41 metros, com área total de atingimento de 157,64 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F8ECF3E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2024

DECRETO N.º 012 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 272,12m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E O.E.M INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 75.134 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 272,12 m² Extensão: 68,03 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.578,038 m e E 680.001,682 m, situado na divisa do Lote n° 01 de propriedade atual de Construtora Segurança LTDA, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno urbano "E" resultado da subdivisão do Lote "C" da Planta Particular de Vitório D' Agostin, localizado no lugar denominado Parque do Embu, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 327°02'28" e distância de 4,19 m, até o vértice PV39, de coordenadas N 7.199.581,553 m e E 679.999,403 m, deste segue com azimute de 336°12'34" e distância de 63,84 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.639,965 m e E 679.973,652 m, situado no limite do alinhamento predial da Rua Carnaúba. Sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 68,03 metros, comárea total de atingimento de 272,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - OBJETO: FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 607,88m² - Situado no Município de Colombo.
Proprietário: BOUGANVILLE PARTICIPAÇÕES S/A ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: COLOMBO UF: PARANÁ
Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: 1.874 – CRI COLOMBO
Área de Atingimento: 607,88 m² Extensão: 151,97 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.136,464 m e E 680.140,686 m, situado na divisa do Lote de terreno sob n° 11, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 12, situado no lugar denominado "Cachoeira" Itajacurú e Cruz ou Roça Grande, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 335°08'40" e distância de 23,22 m, até o vértice PV29, de coordenadas N 7.199.157,530 m e E 680.148,653 m, deste segue com azimute de 317°02'57" e distância de 68,46 m, até o vértice PV30, de coordenadas N 7.199.207,637 m e E 680.102,008 m, deste segue com azimute de 315°13'07" e distância de 60,29 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.250,431 m e E 680.059,540 m, situado na divisa com o Lote de terreno sob n° 13, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 151,97 metros, com área total de atingimento de 607,88 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

3 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 718,36m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 1.981 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 718,36 m² Extensão: 179,59 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.992,758 m e E 680.140,686 m, situado na margem de um córrego, deste segue confrontando em ambos os lados com a Área de 38.899,60 m2, localizado em Cachoeira, Itajacurú e Cruz ou Roça Grande, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 1°19'46" e distância de 48,15 m, até o vértice PV27, de coordenadas N 7.199.040,896 m e E 680.141,803 m, deste segue com azimute de 61°21'43" e distância de 55,36 m, até o vértice PV28, de coordenadas N 7.199.067,429 m e E 680.190,392 m, deste segue com azimute de 335°08'40" e distância de 76,08 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.136,464 m e E 680.158,412 m, situado na divisa com o Lote n° 02 de propriedade de Elis Regina D' Agostin, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 179,59 metros, com área total de atingimento de 718,36 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

4 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 569,04m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: GLAUCIA MARIA D' AGOSTIN E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 75.370 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 569,04 m² Extensão: 142,26 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.119,288 m e E 679.631,177 m, situado na divisa com a outra parte desmembrada do Lote n° 02 de propriedade dos herdeiros de José Alcides D' Agostin, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 02, resultado da subdivisão do imóvel rural com a área de 65.280,91 m², situado no lugar denominado "Cruz ou Roça Grande", com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 282°31'45" e distância de 29,60 m, até o vértice PV19, de coordenadas N 7.199.125,709 m e E 679.602,282 m, deste segue com o azimute de 323°08'27" e distância de 55,62 m, até o vértice PV20, de coordenadas N 7.199.170,212 m e E 679.568,917 m, deste segue com o azimute de 307°59'21" e distância de 57,04 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.205,319 m e E 679.523,965 m, situado na divisa com a propriedade de Antônio Altair D' Agostin. Sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 142,26metros, com área total de atingimento de 569,04 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

5 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 282,08m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: ALISSON D' AGOSTIN E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 77.388 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 282,08 m² Extensão: 70,52 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.059,280 m e E 679.661,499 m, situado na divisa com o Lote n° 03, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 02, da Planta de subdivisão de Alcides D' Agostin, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 3°11'09" e distância de 3,19 m, até o vértice PV17, de coordenadas N 7.199.062,464 m e E 679.661,676 m, deste segue com o azimute de 337°09'10" e distância de 59,92 m, até o vértice PV18, de coordenadas N 7.199.117,680 m e E 679.638,412 m, deste segue com o azimute de 282°31'45" e distância de 7,41 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.199.119,288 m e E 679.631,177 m, situado na divisa com a outra parte desmembrado do Lote n° 02 de propriedade de Glaucia Maria D' Agostin e Outros, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 70,52 metros, com área total de atingimento de 282,08 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

6 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 46,16m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: TRANSUNIDOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 62.243 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 46,16 m² Extensão: 11,54 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.987,417 m e E 679.657,499 m, situado no alinhamento predial da Rua sem denominação, atual Rua Elpidio D' Agostin, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote n° 19 resultado da subdivisão do terreno situado no lugar denominado "Roça Grande", com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 3°11'09" e distância de 11,54 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.998,934 m e E 679.658,14 m, situado na divisa com a propriedade do espólio de Miguel D' Agostin, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 11,54 metros, com área total de atingimento de 46,12 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

7 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 203,28m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 7.310 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 203,28 m² Extensão: 50,82 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.966,078 m e E 680.190,391 m, situado na divisa com o imóvel de propriedade de herdeiros de Paulino Collere, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 01, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 282°16'48" e distância de 43,94 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.976,89 m e E 680.140,734 m, situado na divisa com o de propriedade de Clemente D' Agostin, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 50,82 metros, com área total de atingimento de 203,28 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

8 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 582,00m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: FAUSTINO DAVID COLLERE E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 54.652 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 582,00 m² Extensão: 145,50 m Largura: 4,00 m
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.198.956,162 m e E 680.330,574 m, situado na divisa com o imóvel lote n° 03 de propriedade de Marazull Participações LTDA, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Terreno rural retificado, situado no lugar denominado "Cachoeira" matrícula 54.652, com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 218°26'52" e distância de 10,31 m, até o vértice PV02, de coordenadas N 7.198.948,091 m e E 680.324,166 m, deste segue com azimute de 275°26'10" e distância de 91,25 m, até o vértice PV03, de coordenadas N 7.198.956,736 m e E 680.233,324 m, deste segue com azimute de 282°16'48" e distância de 43,94 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.966,078 m e E 680.190,391 m, situado na divisa com o de propriedade de Marazull Participações LTDA, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 145,50 metros, com área total de atingimento de 582,00 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

9 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Área com 390,72m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: MARAZULL PARTICIPAÇÕES LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 38.445 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 390,72 m² Extensão: 97,68 m Largura: 4,00 m.
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o coletor Prata, partindo do vértice E01, de coordenadas N 7.199.000,434 m e E 680.410,532 m, situado na divisa com o imóvel lote n° 04 de propriedade de Cândido Agostinho Staroi, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote de terreno sob n° 03, situado em "Roça Grande", com os seguintes azimutes e distancias: com azimute de 259°55'25" e distância de 52,99 m, até o vértice PV01, de coordenadas N 7.198.991,163 m e E680.358,363 m, deste segue com azimute de 218°26'52" e distância de 44,69 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7.198.956,162 m e E 680.330,573 m, situado na divisa com o de propriedade de herdeiros de Paulino Collere e Outros, sendo o ponto final desta descrição a qual define uma faixa de 4,00 metros de largura, com extensão de 97,68 metros, com área total de atingimento de 390,72 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 25 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED23B3EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 016/2024

DECRETO N.º 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA AS ALÍNEAS "B" E "D" DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1167/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do art. 11, VIII, b, da Lei Municipal n.º 1.167/2010, o exame de higidez física contempla:

I -Avaliação psicológica;
II - Exameclínico;
III - Exame Toxicológico;

Parágrafo Único. O candidato deverá se apresentar para realização dos exames acima descritos na data, horário e local previamente designados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo;

Art. 2º. Para fins do exame de higidez física, os candidatos deverão realizar os seguintes exames médicos e laboratoriais em laboratórios e clínicas credenciados junto à Prefeitura Municipal de Colombo, conforme cronograma ser estipulado pelo Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo;

I - Hemograma completo;
II - Hepatite C;
III - Glicemia em jejum;
IV - Gama glutamil transferase;
V - Parcial de urina;
VI - Uréia;
VII - Creatina;
VIII - RX do tórax.
IX - Neurológica - eletroencefalograma;
X - Oftalmológica com acuidade visual;
XI - Otorrinolaringológica com audiometria;
XII - Cardiovascular com eletrocardiograma;
XIII - Ortopédica - RX de coluna lombo sacra.

Art. 3º. O Exame Toxicológico, previsto no art. 1º, III, será realizado por laboratório devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biomedicina e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, por meio de coleta de material orgânico (cabelo/pelo) em recipiente de prova e contraprova, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exame este específico para concurso público, cujo resultado deverá apresentar negatividade para: Anfetaminas [anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA, MDEA, MDA, metadona)]; Opiáceos (morfina, codeína, dihidrocodeína);Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólicos do delta-9 THC); Cocaína (derivados e metabólitos) e Fenciclidina (PCP)."

§ 1º. Caso o candidato seja acometido da doença alopésia deverá realizar teste ungueal (unha) e apresentar laudo médico comprovando condição, com válidade inferior a 90 dias.

§ 2º. O candidato que obtiver referência "positiva" para uma ou mais drogas será considerado como não habilitado e eliminado do concurso público.

§ 3º. Será considerado "não habilitado" o candidato que:
I - não preencher os índices mínimos e/ou incidir nas condições incapacitantes;
II - apresentar alterações nas avaliações consideradas incompatíveis com o serviço e o cargo;
III - deixar de apresentar algum exame previsto neste Decreto ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto.

Art. 4º. Para fins do art. 11, VIII, "d", da Lei Municipal nº 1.167/2010, o exame de investigação de conduta contemplaaInvestigação Social, tendo como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente da Guarda Municipal cumpre os critérios de idoneidade moral, conduta e reputação ilibada. A investigação será realizada pelo município, através de comissão devidamente designada para este fim, podendo requisitar auxilio técnico específico.

§ 1º. O exame de investigação de conduta, com caráter eliminatório, contemplará análise dos seguintes requisitos:
I - Informações Pessoais;
II - Informações Residenciais;
III - Informações Sócio Familiares;
IV - Informações de Cunho Pessoal e Familiar;
V - Informações Judiciais e Policiais;
VI - Informações Profissionais;
VII - Informações Acadêmicas;
VIII - Informações Econômicas;
IX - Informações de Trânsito.

§ 2º. A fim de complementação do disposto no parágrafo anterior, os candidatos serão submetidos à Pesquisa Social com a apresentação prévia dos seguintes documentos, seguindo cronograma estabelecido pela comissão designada:
I - Certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos (cinco) anos;
II - Certidão Negativa emitida junto à Justiça Federal;

III - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral,
IV - Certidão Negativa emitida junto à Justiça Estadual ou do Distrito Federal para os candidatos residentes no Distrito Federal, incluído Juizados Especiais criminais (distribuição e execução onde houver);
V - Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
VI - Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Militar Federal e Estadual;
VII - Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
VIII - Certidão de conclusão do ensino médio, (devidamente validada pela Secretaria de Educação do Estado onde concluiu).
IX *Curriculum vitae*, (conforme modelo padrão, firmado pelo candidato) com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, lucrativos ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e comerciais;
X - FIC, Ficha de Informações Confidenciais a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo;
XI - Declaração, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Colombo, firmada pelo candidato, em que conste:
a) Que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 02 (dois) anos;
b) Não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, Legislativo e/ou Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal, quando couber;
c) Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Criminal Federal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

§ 3º. A documentação constante neste artigo deverá ser entregue mediante processo administrativo a ser aberto junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo, após etapa de exames de higidez física, mediante edital publicado nos meios oficiais, contendo modelos anexos e prazos a serem cumpridos.

§ 4º. Caso o candidato deixe de apresentar qualquer documento exigido na Pesquisa Social, será de imediato eliminado do certame;

§5º. Será igualmente eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que:
I - deixar de apresentar a FIC, (ficha de informações confidenciais) e quaisquer documento exigidos, nos prazos estabelecidos em edital.
II - apresentar documentos ou certidões expedidos superiror a 90 (noventa) dias da data de emissão e fora prazo de validade específico constante no documento;
III - apresentar documentos rasurados;
IV - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC, ou de suas atualizações;
V - apresentar documentação falsa ou inválida.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:50838123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2024

PORTARIA N.º 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 032/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 008/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de containers metálicos sanitários, incluindo o transporte, instalação e manutenção dos mesmos, para atender a população presente durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.º 781.285.529-53.

Fiscal de Contrato:
Leandro Maschio - RG n.º 7.742.740-6, CPF n.º 033.516.849-32.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D4511A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2024

PORTARIA N.º 052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 031/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 009/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de climatização, composto por ventilador com aspensor de água para ambientes fechados durante a realização da 57ª Festa da Uva, nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5783936D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2024

PORTARIA N.º 051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal/Técnico de Contrato, do Contrato n.° 029/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 006/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, materiais e produtos necessários, durante a realização da 57ª Festa da Uva, que acontecerá entre os dias 01 a 05 de fevereiro de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Leandro Maschio - RG n.º 7.742.740-6, CPF n.º 033.516.849-32.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.º 781.285.529-53

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:763C2F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2024

PORTARIA N.º 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 027/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 003/2024, com objeto de Contratação de empresa, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de decoração para eventos de grande porte destinada a 57ª edição da Festa da Uva, Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Romualdo Uniczycki Filho - RG n.º 4.199.016-3, CPF n.º 781.285.529-53.

Fiscal de Contrato:
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira - RG n.º 10.508.191-0, CPF n.º 069.647.059-45.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:657B6E76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, vem pela presente corrigir a Portaria n.º 047/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 29/01/2022. Edição 2949.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 047/2023.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de janeiro de 2023.

Leia-se: PORTARIA N.º 047/2024.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de janeiro de 2024.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:777BED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, visando atender os estabelecimentos Municipais de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo,
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E188F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

Processo:	Nº 42796/2023- DispensaNº 015/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR - ME.*** **CNPJ: 03.733.174/0001-51.**
Objeto:	Contratação de serviços especializados para realização de testes de aferição de desempenho dos equipamentos de Raio X, em conformidade com a previsão contida na Portaria SVS/MS nº 453/98.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei Nº 14.133/2021
Data:	30/01/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B10A4A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

Processo:	Nº 42579/2023- DispensaNº 016/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* ***MAMIGADU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA*** **CNPJ: 48.139.301/0001-27.**
Objeto:	Locação de imóvel situado na Rua São Pedro, 880 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Colombo - Pr,destinado as novas instalações do serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento-SAE/CTA.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X - Lei nº.8.666/93.
Data:	30/01/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:08296A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 010/2023

MOTORISTA:

1º JAIR MARQUES
2º MAURI PAULINHO MUSIAL
3º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE
4º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
5º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
6º BENEDITO DONIZETE JUNIOR
7º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
8º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
9º ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA
10º REGINALDO STANISLOWSKI
11º DAVID THOMAS GOMES
12º DANILO ANDREIS
13º HALAN SANTOS GREMSKI
14º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
15º CAROLINE NUNES FRANCO
16º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
17º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
18º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PJ:

1º SANDRA MARIA HITNER
2º MANUELA GADONSKI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:
1º SANDRA TANAN RAMOS
2º KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM
3º EDNA PRISCILA FERRARI
4º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
5º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA
6º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
7º ROMULO BRUNERI SECCO
8º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA
9º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA
10º GEOVANA GONÇALVES
11º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
12º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
13º PAULA CRISTINA TEIXEIRA
14º BEATRIZ WILSEK FIGURA
15º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO
16º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
17º DAIANE PADILHA SANTANA
18º ANA PAULA SILVA MORDASKI
19º LUANA CORELUK
20º ALICIA MOREIRA SCHINDA
21º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
22º MAYARA SILVEIRA PEPES
23º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
24º MIRELLI BORTOLETO
25º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES
26ºROZELI GOMES PADILHA
27º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
28º LUCAS DOMINIK FRANZKE
29º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
30º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA
31º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES
32º SELMA REGINA COSTA
33º CARLOS DIAS DOS SANTOS
34º JENAINA DACK DA SILVA
35º MARIELE DINA POMBO
36º GIOVANA SICURO MARCON
37º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE
38º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
39º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
40º MATEUS DA SILVA GOMES
41º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
42º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR
43° ALEXIA MAHARA VIDAL
44º VITOR GABRIEL KACHEL
45º ANA GABRIELLE DA SILVA
46º DAYANE SKRABA

COZINHEIRA:

1º NEUSA MARIA HEBERLE DA SILVA
2º PRISCILA DOS SANTOS
3º PRICILA STARON
OPERADOR DE MÁQUINAS:
1º VALDEVINO UNDOVSKI
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA

Contenda, 30 de janeiro de 2024

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3F5AA8EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 002/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	CÁSSIA TEREZINHA MARINS PINTO

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:C27A7824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	FRANCIELE DRABESKI DA SILVEIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:89F7EB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído
DANIELE DALAZOANA BORCK MACHADO	Fisioterapeuta	07/02/2024 a 05/02/2026

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A89523FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	A17	A19
ELIANE MARCIA BOCOEN	Técnico Administrativo	F23	F25
LIDIANE RIBA SLUGA	Assistente Operacional	B09	B11
LILIAN ELISA HELLMANN	Fisioterapeuta	L07	L09
LUIS DOS ANJOS	Assistente Operacional	B12	B14
NILZA VEIGA TEIXEIRA	Telefonista	L05	L07
ROSA INES DA SILVEIRA	Assistente Operacional	B08	B10
SILVESTRE FABJIANSKI	Lavador Hospitalar	H14	H16

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FE5BC2D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E
Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALDA SOARES FRAGOSO	Assistente Operacional	B09	B11
ELIANE ALVES DE LIMA	Assistente Operacional	B09	B11
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	F20	F22

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência setembro/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DAFC2EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANA RAFAELA KOVALSKI GOMES DA SILVA VERA	Terapeuta Ocupacional	MM05	MM07
CLAUDETE CEVE PZYBYLOVICZ	Lavadeira Hospitalar	H10	H12
MARCIO JOSE BOCOEN	Motorista Escolar	T09	T11
MARIA DE FATIMA MILDEMBERGER	Assistente Operacional	B14	B16
MARIA TEREZINHA REBEIKO	Técnico Administrativo	F16	F18
MURILO MOTTI SCARPIM	Veterinário	OO01	CC03
RAFAEL STANCZYK	Assistente Operacional	B07	B09
VALDECIR PRINZ DE LIMA	Motorista Saúde	U01	U03

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência outubro/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:059EA8FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
CELIA KULKA DA SILVEIRA	Assistente Operacional	B09	B11
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	Motorista Saúde	U09	U11
MARIA DOS ANJOS SANCHES FURMAN	Assistente Operacional	B07	B09
VANILDA MARIA ZELINSKI	Assistente Operacional	B13	B15

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência novembro/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7BBB87D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
PAMELA BIANCO FONTOURA	Assistente Social	A09	A11

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência dezembro/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:998DC126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ALAERTES CORDEIRO DE SOUZA	Motorista	R18	R20
ANDRE WOJCIKI	Motorista Escolar	T07	T09
ANGELICA DE LARA CARLOS	Auxiliar de Odontologia	B09	B11
DAIANA UKAN DOLOVITSCH	Técnico em Enfermagem	B01	B03
JUCELIA APARECIDA DE ALMEIDA PADILHA	Assistente Operacional	B05	B07
THIAGO DOS SANTOS LESS	Motorista Escolar	T09	T11

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B779DC02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 003/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
16°	CARLA CRISTINA KATERENHUK MACHADO

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:80FF5BE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	PATRICIA CORREA DE MELLO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D40EFDB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 -
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais, publica a **ALTERAÇÃO** junto ao EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, para nele fazer constar que:

ALTERAÇÃO DO ITEM 5.8 DO EDITAL: Alteração de critério de desempate

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

5.8 Em caso de empate, os critérios de classificação serão os seguintes:
1º - Será considerado o maior tempo de serviço total comprovado no cargo, conforme disposto no item 5.1;
2º - Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior idade.

LEIA-SE:

5.8 Em caso de empate, os critérios de classificação serão os seguintes:
1º - Maior idade;
2º - Permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de serviço total comprovado no cargo, conforme disposto no item 5.1

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AB07F4A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 014/2024

Súmula: "Dispõe sobre a reposição inflacionária para os impostos, taxas e contribuições e atualiza o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, para o exercício de 2024, conforme especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.279, de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis,
DECRETA
Art. 1º Ficam atualizados para o Exercício de 2024, os valores dos Impostos, Taxas e Contribuições, com a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado na variação da inflação no exercício de 2023, no percentual de **3,71 % (três vírgula setenta a um por cento).**
Art. 2º A Unidade de Referência Municipal - URM passa a vigorar no valor de **R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos)**.
Art. 3º Aplica-se a atualização disposta no artigo 1º deste Decreto ao Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário Básico de Terreno por m², da Planta Genérica de Valores instituída pela Lei Municipal nº 1.279/2010 e alterações posteriores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 014/2023, de 18 de janeiro de 2023.

Contenda/Paraná, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:15424F8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 016/2024

Súmula: "Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Alvara de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, para o exercício de 2024 conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, artigos 68 e 71 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento, da Taxa de Alvará de Licença Sanitária e da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério, **para o Exercício de 2024**.

Art. 2º O contribuinte do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU parcelado em até 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA DE VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2024	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2024	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/05/2024	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
10/06/2024	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2024	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)
12/08/2024	Pagamento 5ª parcela (sem desconto)
10/09/2024	Pagamento 6ª parcela (sem desconto)
10/10/2024	Pagamento 7ª parcela (sem desconto)
11/11/2024	Pagamento 8ª parcela (sem desconto)

Art. 4º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) **é dia 20 (vinte)** do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal).

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (na categoria autônomos e/ou profissional liberal) poderá ser pago em cota única até o dia **10 de abril de 2024 (sem desconto)**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas,

sendo o vencimento da 1ª parcela em **10 de abril de 2024** e da 2ª parcela em **10 de maio de 2024**.

Art. 6º O contribuinte da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará de Licença Sanitária que efetuar o pagamento do tributo em cota única até a data estipulada neste Decreto, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do seu valor, ou optar pelo pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

DATA VENCIMENTO	CONDIÇÕES
10/04/2024	Pagamento **cota única** com 10% (dez por cento) de desconto
10/04/2024	Pagamento 1ª parcela (sem desconto)
10/05/2024	Pagamento 2ª parcela (sem desconto)
12/06/2024	Pagamento 3ª parcela (sem desconto)
10/07/2024	Pagamento 4ª parcela (sem desconto)

Art. 7º A Taxa de Manutenção Anual de Cemitério poderá ser pago em cota única até o dia **11 de novembro de 2024**, ou em no máximo 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da 1ª parcela em **11 de novembro de 2024** e da 2ª parcela em **10 de dezembro de 2024**.
Parágrafo único. O valor da Taxa de Manutenção Anual de Cemitério corresponde a **R$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos)** por lote e por ano.

Art. 8º O tributo não pago até as datas referidas neste Decreto, será acrescido com a atualização monetária, multa e juros.

§ 1º A atualização monetária será calculada conforme o artigo 71, inciso I, § 1º e § 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2010 e Decreto Municipal nº 136, de 17 de março de 2017.

§ 2º A multa pela inadimplência será de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor principal atualizado à data do seu pagamento.

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado.

Art. 9º O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado em instituição financeira credenciada.

Parágrafo único. Após a data de vencimento o contribuinte deverá solicitar emissão de nova guia de recolhimento com as devidas atualizações junto ao Departamento de Tributação, cadastro e Fiscalização, na sede da Prefeitura, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda, CEP 83.730-000 ou impressão através do endereço eletrônico www.contenda.pr.gov.br *link* "CIDADÃO".

Art. 10. O prazo para impugnação do tributo lançado poderá ser efetuado até o dia do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, mediante abertura de Processo Administrativo junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e fiscalização para análise do mérito.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no *caput* do artigo as impugnações serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito.

Art. 11. Findo o prazo estipulado para pagamento do tributo, será inscrita em Dívida Ativa com cobrança por via administrativa e/ou judicial.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Contenda/ Paraná , 29 de Janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4070F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

Súmula: Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fabiano Veiga Oliva – CPF nº 053.915.729-59
Fabio Luis Malinovski Padilha – CPF nº 057.920.319-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Alexandre Dias Amorin – CPF nº 098.575.959-36
Guilherme Bruno Wonsovicz – CPF nº 089.986.609-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Francisco Carlos Cury – CPF nº 200.937.139-91
Amanda Schinda da Silva – CPF nº 095.962.889-46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Diretoria Educacional
Simone Cavalim de Souza da Silva- CPF nº 021.497.359-03
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Silvana Cavalim De Souza – CPF nº 026.150.479-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Bruna Paola Dziura – CPF nº 076.769.399-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Thomas Gaspar Santana – CPF nº 076.796.859-08
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 073.292.419-70

Art. 2º Os servidores designados ficam com competências pela movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:B643305F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.306 DE 30/01/2024

LEI N° 3.306, de 30 de janeiro de 2024.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.991/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do anexo II, das tabelas A, E e G, classe "A", do vencimento inicial do cargo de professor, da Lei Municipal nº 2.991/2020, conforme abaixo:
TABELA "A"
Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 2.290,28

TABELA "E"
Vencimentos do Quadro de Cargos e Empregos do Magistério em Extinção – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 2.290,28

TABELA "G"
Vencimentos Dos Empregados Estabilizados e dos Aposentados pelo RGPS –
Enquadramento nas Classes

Classe	20 Horas
A	R$ 2.290,28

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:E7F10E53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 01/2024

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 01/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 31 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024.**
Caso o conselheiro Elevino não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 31 de janeiro de 2024, o CMDCA decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Taina Pedrozo da Silva** – 2º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 31 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Leocadia de Carli Farias.
Coronel Vivida, em 30 de janeiro de 2024.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C866D582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 04/2024

PORTARIA N° 04/2024

30/01/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D 'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Professor Substituto da Educação Básica Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 35/2011, de 08 de novembro de 2011 e suas alterações.
Art.2°. São atribuições da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:
I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;
III. Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;
IV. Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;
V. Cumprir as regras e os cronogramas dispostos nos editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.3°. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I - PRESIDENTE:, ROSELI DA SILVA FREITAS, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora;
II – VICE-PRESIDENTE: NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR servidora efetivo do município, ocupante do cargo de Assistente administrativo.
III - SECRETÁRIO: SÉRGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**,** servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias 30 do mês de janeiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2C04BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 05

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 05/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 04/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículos da marca Renault MASTER MINIBUS L2H2, ANO 2023/2023, placa SED4E28, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 29/2024, datado de 30-01-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30-07-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	R$ 5.316,83

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FAF55897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA ADMINISTRATIVA – ENSINO MÉDIO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Joana da Costa	17º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 30 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:998DD209

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 012/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 012/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – prazo de execução - Prorroga-se o prazo de execução do Contrato até 06 de abril de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 06 de julho de 2024.
Data de Assinatura	30 de janeiro de 2024.

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2333B8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Estela Cristina Paulovski Ferreira	3º lugar
Liliane Bonacina Martinazzo	4º Lugar
Leticia Cristina Mendes Tavares da Silva	1° Lugar*
Helena Astresse	5° Lugar
Willian Cesar Kachmiasz	6° Lugar
Kaliane Segato Gaspar	7° Lugar

**: Afrodescendente*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Fernanda Pires	4º lugar
Célia dos Santos de Almeida	1° Lugar*

**: Afrodescendente*

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F40F870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0013/2024 CEDER O SERVIDOR PUBLICO GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 0013/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Ceder o servidor publico **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 083.650.219-19, servidor comissionado, admitido em 29/01/2024, para desempenhar suas atividades no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, junto ao posto do DETRAN-PR;

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o ônus de remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais;

Art. 3° - O município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao quadro funcional, de acordo com o disposto no convenio;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D5A3E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2024 NOMEAR A SENHORA DANIELE MONTEIRO.

DECRETO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 006/2023;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **DANIELE MONTEIRO**, portadora do CPF nº 069.076.749-80, no cargo temporário de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8FF0FBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 003/2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ : 90.180.605/0001-02.

OBJETO:Constitui objeto do presente termo a prorrogação da execução da prestação de serviço de seguro veicular, em conformidade com o Termo de Referência, proposta da contratada e demais previsões constantes do Processo Administrativo 04/2023, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

VALOR: R$1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo Inicial do Contrato: 07 de fevereiro de 2024.
Prazo final : 31 de Dezembro de 2024

Doutor Ulysses, 22 de dezembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40A2285A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do Teste Seletivo 001/2024:

RESOLVE
1 – Deferir as inscrições constantes no anexo I do Presente Edital

2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 01/02/2024;

5 - Este edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 30 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I -EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ÁREA ESF: SEDE	
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
CASSIO MACHADO GARCIA	18
DANIELE MONTEIRO SANTOS	17
FABIOLA REGINA DA SILVA	23
FELIPE CAMARGO SILVA BODI	3
FRANCIELY FATIMA HARPP	12
GEOVANA DOS SANTOS	19
HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE	4
JAISE GOES DOS SANTOS	8
JANETE RODRIGUES HOFFMAN	14
JAYANE CRISTINA MONTEIRO	27
KENEDY BODI RAMOS	21
PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	25
PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	10
ROSENILDA SAIS PONTES	13
SARA LAIS WUCHER DOS SANTOS	16
SIMONE ALPES DE AZEVEDO	9
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	11
TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATOS	26
VALDINEI DOS SANTOS	5
VANESSA ANTUNES DE SOUZA LOVATO	1
VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA	24
ÁREA ESF: FIGUEIRA	
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ERENI DE PINA	6
GILMARA CORREIA DE MORAES	22
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	20
ODAIR DAMIÃO DE MATOS	15
REGIS FERREIRA DA SILVA	7
ROTIELE FATIMA NAIZER MACHADO	2

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3545CBB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Concorrência, n° 001/2023, pelo critério de Menor Preço global.
Lote 01: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Distrito de Angaí
Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 3.155.345,58 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Lote 02: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Sede do Município.
Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 1.579.277,49 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Lote 03: Pavimentação de vias urbanas em concreto intertravados na Avenida Remis João Loss, sede do Município.
Vencedor: CONSTRUTORA CATHO LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 387.147,75 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7D067814

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Concorrência, n° 001/2023, pelo critério de Menor Preço global.

Lote 01: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Distrito de Angaí
Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 3.155.345,58 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Lote 02: Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Sede do Município.
Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 1.579.277,49 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Lote 03: Pavimentação de vias urbanas em concreto intertravados na Avenida Remis João Loss, sede do Município.
Vencedor: CONSTRUTORA CATHO LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 387.147,75 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5FB475DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 002/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de formação continuada/capacitação de Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Flor da Serra do Sul, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	R$ 8.012,10 (Oito Mil e Doze Reais e Dez Centavos)

Flor da Serra do Sul-Pr, 30 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:85580FE9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO08/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 8/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor.....: 8.012,10 (oito mil e doze reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 30/01/2024 Término: 30/07/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação: 6.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (237) Saldo: 10.717,70
Objeto.....: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para ministrar curso de formação continuada/capacitação de Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente -CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Flor da Serra do Sul"
Flor da Serra do Sul, 30 de Janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0FFEF43C

PREFEITURA
DECRETO 15/2024

DECRETO Nº 15/2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O registro de preços para serviços e compras da Administração Municipal, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; e
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo.

§1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§2° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma que dispuser regulamentação própria Municipal.

§3° No edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, no mínimo as seguintes condições:
especificidades da licitação e de seu objeto;
quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;
possibilidade de prever preços diferentes:
quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
em razão da forma e do local de acondicionamento;
quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
por outros motivos justificados no processo.
possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;
o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital;
condições para alteração de preços registrados;
registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;
os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, devendo-se obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica.

Art. 6º. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 7º. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 8º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
pela Administração, quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de

leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1° Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2° O disposto no ***caput*** deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Compras e Licitação a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras e Licitações, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras e Licitação fará publicar, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, resumo dos preços registrados.

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 13. O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Art. 14. Na licitação para registro de preços, não é necessária indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
§1º. Na fase preparatória do processo licitatório para o registro de preços, deverá ser indicada a rubrica na qual se fará o aporte da dotação orçamentária, sendo que ela será informada na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
§2º. Caberá ao Gestor do contrato, antes de solicitar a emissão de Autorização de fornecimento do bem ou serviço, providenciar a necessária dotação orçamentária.
§3º. Nenhuma Autorização de fornecimento será emitida sem que antes seja providenciada a dotação orçamentária, com saldo disponível, sob pena de decaimento de responsabilidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul, 29 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0CEFC926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DELCI FÁTIMA BUFFON**, inscrita no RG sob nº 62742640 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 28/02/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E98564DE

RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO CONTRATO 022/2023 PSS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **RAFAELA BATISTA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
DATA RESCISÃO: 30/01/2024.
Flor da Serra do Sul-PR, 30 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:938C233D

RH
PORTARIA 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. AIRSÃO ANTONIO PERONDI**,** inscrito no RG Nº 49800258- SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 26 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 25 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:62264E8A

RH
PORTARIA 043/2023

PORTARIA Nº 043/2024
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 31 de janeiro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B199C52E

RH
PORTARIA 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES**, inscrito no RG sob Nº 5384920- SSP-SC, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR (a) DE DEPARTAMENTO DE ICMS ECOLÓGICO, Símbolo "CC2", a partir de 01 de fevereiro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8C650DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.419, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.419, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a servidora Maria Antônia Dias Santos do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de janeiro de 2024, a servidora Maria Antônia Dias Santos, matrícula nº 4-01973, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F6D73795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.420, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.420, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a senhora Lunara Scandelae Leoni, do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em 31 de janeiro de 2024, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, simbologia CS, a senhora Lunara Scandelae Leoni, matrícula nº 4-01034.

Art. 2º Fica revogado em 31 de janeiro de 2024, o Decreto nº 4.245 de 3 de abril de 2023, que designou a senhora Lunara Scadelae Leoni, Secretária de Assistência Social, para as responsabilidades do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BC449F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 109/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 109/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO MERCOLOMBO LOBATO LTDA
CNPJ: 17.525.968/0002-15.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de kit de higiene para a Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 5.090,40 (cinco mil e noventa reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CCE7F91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 01/2024

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano para a desobstrução, limpeza, fornecimento e instalação de um conjunto de bomba d'água submersa metálica com todo material pertinente visando suprir a demanda do sistema de abastecimento de água municipal.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 04 de fevereiro de 2024** para o *e-mail licitacao@florida.pr.gov.br*, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0200.
Flórida-PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:40F5C763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com o valor de R$ 49.516,80 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, com o valor de R$ 900,00 (dois mil reais).
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, com o valor de R$ 934,80 (novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, com o valor de R$ 31.892,50 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 175.159,90 (cento e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos);
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 21.439,95 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor de R$ 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos);
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 324.155,15 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Flórida/PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4149F034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CORREA, SILVA & CIA LTDA
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 8.069,80 (oito mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:98BD2A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L C LOPES MARCELINO LTDA
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:C85EBE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MHFH PAPELARIA LTDA ME
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 18.344,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:3811A500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B3F7F9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TANGO LTDA ME
Objeto	: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.112,50 (sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **17 de janeiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:397EF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.172, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.172, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, Agente de Vigilância Sanitária, matrícula 201204, 20(vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para ser usufruída no período de 5 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F30946A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.173, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.173, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Cassia Aparecida Vicentin Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cassia Aparecida Vicentin Sette, matrícula 2-01102, 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, para ser usufruída no período de 5 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D42ECD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.174, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.174, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 5 de fevereiro de 2024 a 5 de março de 2024, à servidora Maria Marta Ignácio Ferreira, matrícula 2-01144, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F0D9AF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.175, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.175, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 5 de fevereiro de 2024 a 5 de março de 2024, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, Agente Operacional, matrícula 2-01166, referente ao período aquisitivo de 09/07/2020 a 08/07/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:EA7049A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.176, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, Agente Administrativo, matrícula 201199, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, para ser usufruída no período de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:ABD48A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.177, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.177, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Patricia Santana Santos Neri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, à servidora Patrícia Santana Santos Neri, Agente Operacional, matrícula 2-01258, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:98A6FF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.178, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.178, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, Agente de Combate à Endemias matrícula 2-01202, 15(quinze) dias das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para ser usufruída no período de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:80E643DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.179, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.179, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/202023 a 31/01/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8E2DFE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede ao (à) servidor(a) ANA PAULA ZATTA BEDIN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) ANA PAULA ZATTA BEDIN, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34EE3C1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 032 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6B92C88

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 002/2024

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade ao
Servidor Felipe Mello

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, em abono pecuniário ao servidor FELIPE MELLO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7A8743BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: CLIVET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.882/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B75F8A43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LAERCIO FAVERO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.887/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E85127A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: FIEIRA E RUARO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.879/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22B63309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2023 – Pregão nº 059/2023.
OBJETO: Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada terá um veículo de apoio em linha de transporte escolar, capacidade para 9 passageiros, modelo kombi, placas ASD 1E39, RENAVAM 00184014964, para execução do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
33	86942	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão e pavimentado no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 30, Km 26, Km 23, São Pio X (Km 20), Vila Rural, Barra Bonita, Rio Ligação, Osvaldo Cruz, Rio 14, Jacutinga, Santo Isidoro, Linha Gaúcha Trevo, Bairros Cristo Rei, São Miguel, Novo Mundo, são Francisco e Aeroporto para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 145 km diários. Mais 145 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2612B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023** – Processo nº 858/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para confecção e implantação de placas, incluindo o fornecimento de materiais, para sinalização vertical de trânsito no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – TOTTAL SINALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 29.039.646/0001-64. ITEM 01 R$ 310,00; ITEM 02 R$ 100,00; ITEM 03 R$ 310,00; ITEM 04 R$ 100,00; ITEM 05 R$ 500,00; ITEM 06 R$ 300,00; ITEM 07 R$ 400,00; ITEM 08 R$ 310,00; ITEM 09 R$ 350,00; ITEM 10 R$ 125,00; ITEM 12 R$ 300,00; ITEM 14 R$ 300,00; ITEM 16 R$ 310,00; ITEM 18 R$250,00; ITEM 19 R$ 1.810,00; ITEM 21 R$ 850,00; ITEM 25 R$ 950,00; ITEM 29 R$ 200,00; ITEM 31 R$ 400,00; ITEM 32 R$ 375,00; ITEM 33 R$ 160,00; ITEM 34 R$ 390,00; ITEM 35 R$ 160,00; ITEM 36 R$ 390,00; ITEM 37 R$ 160,00; ITEM 38 R$ 220,00; ITEM 41 R$ 3,90; ITEM 42 R$ 70,00; ITEM 43 R$ 85,00; ITEM 52 R$ 160,00; ITEM 53 R$ 97,90; ITEM 54 R$ 385,00; ITEM 55 R$ 110,00; ITEM 56 R$ 90,00; ITEM 57 R$ 145,00; ITEM 58 R$ 383,00; ITEM 59 R$ 145,00 e ITEM 60 R$ 175,00.
2 – RCX SINALIZACAO LTDA. CNPJ Nº 21.859.906/0001-36. ITEM 11 R$ 700,00; ITEM 700,00 R$ 700,00; ITEM 15 R$ 700,00; ITEM 17 R$ 640,00; ITEM 23 R$ 800,00; ITEM 27 R$ 349,00; ITEM 28 R$ 190,00; ITEM 30 R$ 220,00; ITEM 39 R$ 290,00 e ITEM 40 R$ 290,00.
3 – KLEYSON LUIZ COSTA FERREIRA. CNPJ Nº 32.406.905/0001-52. ITEM 20 R$ 965,00; ITEM 22 R$ 547,00; ITEM 24 R$ 547; ITEM 26 R$ 547,00; ITEM 44 R$ 130,00; ITEM 45 R$ 130,00; ITEM 46 R$ 130,00; ITEM 47 R$ 134,00; ITEM 48 R$ 130,00; ITEM 49 R$ 130,00; ITEM 50 R$ 134,00 e ITEM 51 R$ 85,50.
VALOR TOTAL R$ 825.100,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, e cem reais).
Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:921FDE17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023 – Processo nº 922/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 3,20.
VALOR TOTAL R$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA01D73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 – Processo nº 937/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante o período de 09 a 18 de março de 2024, durante a realização da EXPOBEL 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL ITEM

1 – MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 06.131.153/0001-54. ITEM 01 R$ 36.000,00.

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:019D58B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023 – Processo nº 768/2023.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, espécie carga, tipo caminhonete, chassi cabine automotor, implementado com conjunto de equipamentos para execução de sinalização viária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 - SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA. CNPJ Nº 25.531.496/0001-50. ITEM 01 R$ 414.890,00.

VALOR TOTAL R$ 414.890,00 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8BF40CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PET CLINICA VETERINARIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 749/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.889/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE2C2135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: RONIVAN GOBBI & CIA LTDA.ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 750/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.890/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82ED47DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LEONOR CASAGRANDE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2022 - Inexigibilidade nº 062/2022.
OBJETO: Prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses e bem estar animal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de Prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.888/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B35AD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – Processo nº 657/2023.
OBJETO: Aquisição de dois veículos tipo furgão ambulância, um veículo tipo van 16 lugares e oito automóveis tipo hatch, novos, zero km, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 45.721.815/0001-06. ITENS 01 R$ 246.950,00; 03 R$ 269.900,00.
VALOR TOTAL R$ 516.850,00 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EDF2A2A

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS JANEIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE FALKOSKI**
Matrícula: 1128467 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 400/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/01/2024 a 17/07/2024
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA**
Matrícula: 1128453 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 392/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 10/01/2024 a 10/07/2024
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE MEDEIROS ZATTA**
Matrícula: 1128464 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 397/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/01/2024 a 17/07/2024
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARIELA DE SOUZA**
Matrícula: 1128033 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 010/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA LUVIZA DUARTE**
Matrícula: 1128034 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 012/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**
Matrícula: 1128045 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 004/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA DOTTI MOOZ**
Matrícula: 1128016 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 001/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 11/01/2024 a 10/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILNEI ANDRE CARVALHO**
Matrícula: 1128057 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 005/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA**
Matrícula: 1128095 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 011/2023

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RONEI ANHAIA DOS SANTOS**
Matrícula: 1128097 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 009/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/01/2024 a 30/01/2025. A carga horária passa a ser de 30 horas a partir de 01/02/2024.
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS**
Matrícula: 1128409 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 342/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 16/01/2024.
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE DA SILVA BOEIRA**
Matrícula: 1128266 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 237/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 29/01/2024.
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA MARIA MACIEL**
Matrícula: 1128225 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 202/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 29/01/2024.
Data ato: 29/01/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUANA MATIAS DOS SANTOS**
Matrícula: 1127896 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 350/2022
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 29/01/2024.
Data ato: 29/01/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AC37FCF6

DRH
EDITAL 024-24 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 327-2023

EDITAL Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	SONI WELTER	31/03/1975	85
2º	SILVONEIDE GRANETTO	05/04/1976	85
3º	CLECI GRIZON ALVES	19/07/1977	85

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:B2938710

DRH
EDITAL 025-24 ODONTÓLOGO ESB PSS 327-2023

EDITAL Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	58
2º	NILTON CASTRO PILLAR	16/05/1965	55
3º	ALANA BILIBIU	13/09/1992	55
4º	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990	54

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:6EE4BACE

DRH
EDITAL 026-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do

Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	ODETE LIMA MORESQUI	09/09/1968	40
6º	TEREZINHA SEBERINO	28/09/1971	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:21B669D2

DRH
EDITAL 027-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	06/07/1992	77
2º	JANETE CERATO NASCIMENTO	19/10/1970	55
3º	GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	01/01/1974	55
4º	IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	11/03/1975	55
5º	ILIANE ROSA DEDORDI LAMONATO	16/03/1977	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6E6FD8EC

DRH
EXTRATO 2 CONTRATO ACE JANEIRO 2024

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 008/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de fevereiro de 2024.
DATA DO ATO: 30 de janeiro de 2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA APARECIDA LASCHI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 009/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de fevereiro de 2024.
DATA DO ATO: 30 de janeiro de 2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS TUMISKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 010/2024
SALÁRIO: R$ 2.824,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de fevereiro de 2024.
DATA DO ATO: 30 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6D142530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.249 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **BIANCA CAROLINA MARUNHAK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **31/01/2024 A 09/02/2024** com retorno em **12/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB8AFE22

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.265 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **31/01//2024 A 09/02/2024** com retorno em **12/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6D9EC4BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.266 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADEMIR SIEGA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **31/01//2024 A 09/02/2024** com retorno em **12/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:656045C8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.268 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **08/01//2024 A 22/01/2024** com retorno em **23/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir da data **08/01/2024.**

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89DDDB19

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público 001-2023 – Regime CLT,** conforme EDITAL Nº 006/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);

14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail;Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
10º	Patrícia Aparecida Fernandes Guviazdecki	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
11º	Janaina Santana Silva	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
2º	Andréia Santos Petry	Técnico em Enfermagem	Afrodescendente

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CÉLIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:08480107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.082/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII, da lei Orgânica do Município de General Carneiro, CONSIDERANDO a Portaria MGI n°8.617, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos dias 12 de fevereiro de 2024 (segunda feira) e 13 de fevereiro de 2024 (terça feira) em todas as repartições da Administração Pública do Município de General Carneiro.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º - O expediente retorna normalmente no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta feira) às 13h.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D5E48026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 189/2023
Tomada de Preços nº 012/2023
Contrato 01/2024
Adjudicação: 14/12/2023
Homologação: 14/12/2023
Contratada: **AZURE ENGENHARIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 31/01/2024 à 31/01/2025

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Recursos: 02.07.2.047.3.3.90.00.00.00.00 3000 (430)

Objeto: “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de estudos técnicos preliminares, sondagens, elaboração de projetos de implantação de loteamento industrial, incluindo sistemas de distribuição de energia, distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no Município de General Carneiro - PR, com área de 85.692,43 m²”.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0D2FCC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 205/2023
Tomada de Preços nº 018/2023
Adjudicação:30/01/2024
Fornecedor: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**
Valor: R$ 298.121,77 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Objeto: “**Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município,”.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:29921675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 205/2023
Tomada de Preços nº 018/2023
Homologação: 30/01/2024
Fornecedor: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**
Valor: R$ 298.121,77 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município”.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:047707B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 205/2023
Tomada de Preços nº 018/2023
Contrato 02/2024
Adjudicação: 30/01/2024
Homologação: 30/01/2024
Contratada: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 31/01/2024 à 31/01/2025

Valor: R$ 298.121,77 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Recursos: 02.07.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 3000 (452)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F8757D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Licitatório nº 02/2024
Adjudicação: 29/01/2024
Credenciados: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;**
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada".**

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6E072ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Licitatório nº 02/2024
Homologação: 29/01/2024
Contratada:
GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada".**

Valor da Despesa: R$ 1.459.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9C9AB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n° 03/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Licitatório nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA**;

Valor da Despesa: R$ 1.018.500,00 (um milhão e dezoito mil e quinhentos reais)
31/01/2024 a 31/01/2025

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 (33)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1510 (34)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1511 (35)

"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada".

General Carneiro, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8F56BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 04/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024
Processo Licitatório nº 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**;

Valor da Despesa: R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)
31/01/2024 a 31/01/2025

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 (33)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1510 (34)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 1511 (35)

"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada".

General Carneiro, 30 de janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A46D4FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.578/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2.024/2.028.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;
Considerando que a Conselheira JANICE DE FARIAS PERRUT se submeterá a cirurgia e se licenciará das funções públicas,

DECRETA:
Art. 1º Em virtude do afastamento da Conselheira JANICE DE FARIAS PERRUT, para tratar da própria saúde, na forma do art. 34, da Lei Municipal nº 2.347/2015, fica empossada a senhora **LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE** para a função de Conselheira Tutelar, interinamente.

Art. 2º Com o retorno da Conselheira JANICE DE FARIAS PERRUT ao serviço público, a Conselheira **LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE** retornará à condição de suplente imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8200BE1B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.579/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GILMARA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 043.142.469-10, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 30 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A47BE675

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.580/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de Motorista, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de seu titular INEVAL JOSÉ CARDOSO, matrícula nº 504600, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5879D16C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.581/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIAL Nº 3.001, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PELOS ÓRGÃOS E PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto nos artigos 22 e 30 da Lei Municipal nº 3.001/2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I - doador: pessoa física ou jurídica que manifesta interesse em doar bens móveis ou serviços para a Administração Pública municipal;
II - donatário: órgão ou entidade favorecido por uma doação;
III - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
VI - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e
V - serviços: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.
Art. 3º Além das vedações previstas no art. 22 da Lei Municipal nº 3.001 de 2023, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses, como:
I - que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;
II - direcionadas a agente público específico;
III - cujo objeto seja ilícito;
IV - cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou
V - que atentem contra os princípios da Administração Pública.
Art. 4º As dúvidas e os casos omissos pertinentes a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Gabinete e Secretaria de Administração, em conjunto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A411CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2024

Concede horário especial a servidora e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando a determinação judicial proferida em 17/01/2024, nos autos nº 0000004-48.2024.5.09.0025;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora Luzinete Andrade Reis Bonette, ocupante do cargo de agente de combate as endemias, consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, a serem cumpridas em horário compatível com as sessões terapêuticas frequentada pelas crianças, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.
Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, à razão de quatro horas, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C8B38C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2024 - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2.024

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.**
CNPJ: 75.838.672/0001-70

Objeto Proposto: O presente projeto "Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.
Serviço Ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

Público Alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 01 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024.
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 01 de fevereiro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:3759F2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO - 001/2024 - APAE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2.024

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2.024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2.024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ,** instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro, n° 77, CEP: 87360-000, nesta cidade de Goioerê/PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida Jose Geraldo de Souza, n° 415, Goioerê/PR.

OBJETO PROPOSTO: O presente projeto "Oportunizar aos alunos com deficiências intelectuais, transtorno global do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, atendimento de equoterapia com o auxílio de um educador físico, uma vez que é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, intelectuais e sociais, síndromes, TEA (transtorno do espectro autista), hiperatividade e outros.

Cessão de educador físico – Técnico Esportivo – Eduardo Baltazar, para atendimento de equoterapia.

Serviço Ofertado: Atendimentos de Equoterapia a 36 alunos.

Público Alvo: Atendimento de 06 crianças e adolescentes em cada período, totalizando 36 atendimentos por semana.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início em 01 de fevereiro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Goioerê
MAURO NISHIMURA
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:6BEA9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A & H SOLUÇOES INTEGRADAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.607.722/0001-62, com sede no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Belém nº 165, Centro, CEP 85.465-000, neste ato representado pela Srª **RAQUEL ANDREIV**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.993.271-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.066.139-55, residente e domiciliada em Espigão Alto do Iguaçu - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
128	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 (13 MM x 14 MM)	MASTERPRINT	10 UN	22,39
250	SUPORTE MANUAL PARA FITA ADESIVA EMPACOTADORA, material plástico, largura máxima da fita: 50mm, diâmetro interno da arruela mínimo 76mm.	CAVIA	10 UN	42,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAQUEL ANDREIV
A & H Soluções Integradas EIRELI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:85EF79A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Caracas nº 2195, Vila Morangueira, CEP 87.040-011, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ADELSON CASSIA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.122.365-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 276.158.049-49, residente e domiciliado em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
193	PAPEL SULFITE A 4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCTS DE 100 FLS, NÃO RECICLADO	CHAMEX	450 CX	214,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ADELSON CASSIA
C.A.C. Comercio de Papeis LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3C311AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.930.390/0001-37, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Olinto Magalhães nº 90, Padre Eustaquio, CEP 30.730-500, neste ato representado pela Srª **DAIANE DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº MG18.977.540, inscrita no CPF nº 133.205.766-74, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
166	LÁPIS PRETO 6 B (Grafite mais rígido, para acabamento de desenho artístico)	KAZ	50 UN	0,54
172	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA (C/100 FLS)	GR	50 UN	9,50
246	SACO PLÁSTICO TAMANHO A 4 (GROSSO) PERFURADO	ACP	3.500 UN	0,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Daiane dos Santos Martins 13320576674

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C22A395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, com sede no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, na Rua São Luiz nº 1960, Centro, CEP 89.870-000, neste ato representado pelo Srº **DOUGLAS ALAN HEINEN**, portador da cédula de identidade RG nº 3570643 SSP/SC, inscrito no CPF nº 018.731.439-07, residente e domiciliado em Pinhalzinho - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
86	E.V.A (ATOALHADO) FOLHA DE 40x60CM, 2MM DIVERSAS CORES	HAITI	200 FLS	1,79
87	E.V.A (ESTAMPADO C/FLORES COLORIDA) FOLHA DE 40x60CM, 2MM, DIVERSAS CORES	HAITI	200 FLS	2,34

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DOUGLAS ALAN HEINEN
Douglas Alan Heinen Esportes

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:94B2DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.762/0001-31, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel nº 83, Fazenda, CEP 88.301-600, neste ato representado pela Srª **KALISSA STRESSER MAXIMIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10426486-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 084.968.259-22, residente e domiciliada em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
195	PAPEL SULFITE A 4 RECICLADO (GRAM. 75G/M²) CX C/10 RESMAS	PINHEIRO	100 CX	293,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

KALISSA STRESSER MAXIMIANO
Eskip Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BA45FBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.891/0001-92, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, na A Ade Conjunto 4 Lote nº 06, Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP 71.986-000, neste ato representado pelo Srº **EDVAN PAIVA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 897629 SSP/DF, inscrito no CPF nº 351.800.801-34, residente e domiciliado em Brasília - DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
50	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA (DISPLAY LCD) c/bobina Térmica tam. mínimo 57 x 22MM, visor LCD de no mínimo 14 dígitos, c/ícones para alerta de erros e uso de funções especiais, realiza cálculo de constante e delta porcentagem, possui seletor de decimais e arredondamento, dimensões mínimas 100x100x45mm - Bivolt automático 110/220.	IMPORT	10 UN	657,90
51	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA VISOR LCD 14 DIGITOS (BOBINA) - Impressão térmica, Seletor imprimi não imprimi, arredondamentos, casas decimais, avanço de papel, memória de no mínimo 4 funções, porcentagem, variação delta, subtotal e total. Botão liga/desliga, alimentação elétrica bivolt. Dimensões mínima (LxPxA) 220x320x87mm,.	IMPORT	10 UN	599,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDVAN PAIVA DE SOUZA
Exclusiva Comercio e Serviços, Papelaria e Informatica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DFA3C8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.148/0001-72, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho nº 6326, Zona 01, CEP 87.020-035, neste ato representado pela Srª **MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.448.554-33 SSP/PR, inscrita no CPF nº

066.823.479-28, residente e domiciliada em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
194	PAPEL SULFITE A 4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCTS DE 100 FLS, NÃO RECICLADO	CHAMEX	150 CX	218,79

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI
Fibrapel Distribuidora de Papeis LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6FE15A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Salvador Impellizieri nº 117, Imirim, CEP 02.472-150, neste ato representado pela Srª **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 543313797 SSP/SP, inscrita no CPF nº 812.944.333-24, residente e domiciliada em São Paulo - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
212	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB)	KAPBOM	50 UN	17,54
213	PEN DRIVE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB)	KAPBOM	50 UN	17,54

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FRANCINETE RFAMOS DOS SANTOS
Licita Shop Comercio e Serviços Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CBF17048

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.965/0001-90, com sede no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua João Franzner nº 21, São Luis, CEP 89.253-640, neste ato representado pelo Srº **FABIO EDNEI RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.230.953 SESP/SC, inscrito no CPF nº 970.014.309-00, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
133	GIZ DE CERA (CX C/12 CORES VARIADAS) Modelo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos. Seção circular, peso mínimo de 112gr. Certificada pelo INMETRO.	PROPRIA	1.000 CX	2,77

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FABIO EDNEI RODRIGUES
Pacific Flowers Industria e Comercio Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FCE6524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor

ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA 01533107661**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.182.920/0001-79, com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Carvalho de Mendonça nº 1588, Pampulha, CEP 38.408-652, neste ato representado pela Srª **ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº MG13656056, inscrita no CPF nº 015.331.076-61, residente e domiciliada em Uberlândia - MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	BLOCO DE DESENHO (TAMANHO A3) C/20 FLS CADA. Formato 297mmx420mm; gramatura mínima 140gr. Folhas branca.	PROPRIA	1.200 BL	6,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA
Rosilene Candida Oliveira 01533107661

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F1D03138

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S & K INFORMATICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Tuiuti nº 1370, Vila Morangueira, CEP 87.040-360, neste ato representado pelo Srº **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 09.239.731-4 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 037.430.847-08, residente e domiciliado em Maringá - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
64	CD RW (VIRGEM 80 MINUTOS) MINÍMO 700MB	MAXPRINT	80 UN	2,95

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SERGIO MURILO DOS SANTOS
S & K Informática Ltda - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CF76D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SIMONE KACIANO DE ARAUJO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede no Município de Candoi, Estado do Paraná, na Avenida José Antunes Fabricio nº 2534, Centro, CEP 85.140-000, neste ato representado pela Srª **SIMONE KACIANO DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade RG nº 87388964 SESP/PR, inscrita no CPF nº 042.530.189-39, residente e domiciliada em Candoi - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
93	ENFEITE DE NATAL (ESTRELA) Fabricado em ferro, cor dourada.	RIO MASTER	05 UN	49,76
175	PALHA DE MADEIRA NATURAL (PCTE C/ 1KG) 100% natural	ATACADAO DO ARTESANATO	10 PCT	36,69

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Simone Kaciano de Araujo

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AE6E5E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes por apresentar os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	CABRAL&CABRAL ENGENHARIA LTDA
02	J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA
03	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
04	VASC CONSTRUÇÕES LTDA
05	CONSTRUTORA VALENTINI BUZANELO EIRELI
06	APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA

E, **Inabilitar** a proponente relacionada abaixo, pelos seguintes motivos:

Nº	EMPRESA
01	L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

A empresa **L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA** apresentou Balanço Patrimonial em desacordo com o edital (item 7.1.3), pois não juntou a demonstração contábil e abertura do balanço, bem como não atingiu o índice exigido no item 7.1.3, alínea "c" do Edital quanto a capacidade financeira, sendo inabilitada.
Observamos que a empresa Imprimax Construtora Ltda apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais vencida, porém por ter comprovado ser EPP se a mesma for declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê, 30 de janeiro de 2024

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B1CAD743

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/01/2024	2.175,52
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/01/2024	216.270,70
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/01/2024	1.430,612,69
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/01/2024	1.523,13
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	30/01/2024	314.388,21
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/01/2024	792,68
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/01/2024	11.957,28
Goioerê, 30 de Janeiro de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:AE705C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.577/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 791.575,96 (setecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.208,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.208,75
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$770.367,21
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.367,21
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	15.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$770.367,21
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.367,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.208,75
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.208,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 29 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:7DD499E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 003/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE, EXCLUA-SE** e **MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO ITEM 3 (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ALTERA-SE O SUITEM 3.6.

ONDE SE LÊ:

Não será concedido participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme inc. II, §1º, art. 4º da Lei nº 14.133/21.

LEIA-SE:

Não será concedido participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006.

ALTERA-SE O SUBITEM 3.7.

ONDE SE LÊ:

Será concedido tratamento favorecido, quando for o caso, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

LEIA-SE:

Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, **tendo em vista o valor estimado desta licitação é superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme inc. II, §1º, art. 4º da Lei nº 14.133/21.**

EXCLUA-SE DO ITEM 6. (DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES), OS SEGUINTES SUBITENS:

6.22, 6.23, 6.24, 6.25 e 6.26.

Justificativa: adequação do edital conforme art. 4° e seus incisos, da Lei Federal 14.133/2021.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 20/02/2024, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/02/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/02/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado e sua pasta técnica será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0F81C330

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços hospitalares, dentre eles cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade complementares, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/ 2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Recursos Orçamentários:

1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROZO LTDA, CNPJ nº 50.458.409/0001-24**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUAÍRA LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.122/0001-54**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **PRANDO & BACIQUETTE LTDA - ME, CNPJ nº 47.666.638/0001-20**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D626D3EF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 012/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de fevereiro de 2024**. O valor total da renovação será de **R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).**
FIRMADO EM: 24 de janeiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 007/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Thiago Carvalho Gulin
Mauricio Gulin

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:77E3F861

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **1º de fevereiro de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 618.123,70(seiscentos e dezoito mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 26 de janeiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 011/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Luciano da Silva Vasconcelos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E9DAA79A

CONSAMU
CONSAMU PORTARIA Nº 009/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, pelos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo artigo 95 §2º da Lei Federal nº14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Padronizar os procedimentos referentes a verba destinada ao regime de adiantamento de despesas, bem como, a fixação dos valores e suas destinações.
Art. 2º Entende-se por regime de adiantamento de despesas, o fornecimento de numerário ao servidor, precedido de autorização do ordenador da despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico em nome do responsável pelo recebimento do recurso.
Art. 3º O regime de adiantamento em questão destina-se à cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação diante da impossibilidade de antecipar quem será contratado ou o que será contratado, ou pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e em casos de urgência ou emergência, a fim de evitar prejuízos ao CONSAMU ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.
Art. 4º Utiliza-se de referência para delimitar os valores de adiantamento o valor descrito no artigo 95 §2º da Lei 14.133/2021, o qual será atribuído da seguinte forma:
60% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para Diretor de Enfermagem do SAMU, 7% para Diretor de Enfermagem do Hospital de Retaguarda de Cascavel, 7% ao Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.
26% do valor pelo qual se refere o *caput* deste artigo para Diretor Administrativo do CONSAMU.
Art. 5º Para atender despesas eventuais será utilizado o pronto pagamento e para despesas de pequena monta será utilizado o pequeno vulto.
§1º Entende-se por despesas de pronto pagamento aquelas em que o objeto a ser contratado e o sujeito a ser contratado não poderia ser antecipado.
§2º Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas cuja a soma seja igual ou inferior a R$1.760,00 (Hum mil e setecentos e sessenta reais) por aquisição.
§3º Para os casos de despesas realizadas que ultrapasse o valor de pequeno vulto, ora estipulado, e que não se enquadre em pronto pagamento deverão ser providenciadas requisições de compras para dar início ao processo de compra direta ou licitação.
§4º É vedado o fracionamento das despesas para comportar a utilização do regime de adiantamento.
Art. 6º Constatada qualquer irregularidade nas despesas realizadas, bem como na documentação apresentada na prestação de contas, a verba destinada ao adiantamento, seja para pronto pagamento ou pequeno vulto, deverá ser devolvida.
Art. 7º A liberação da verba para pronto pagamento e pequeno vulto deverá ser realizada através de adiantamento.
Art. 8º Fica vedada a realização de qualquer despesa por conta da verba de pronto pagamento ou pequeno vulto antes do recebimento do numerário correspondente.
Art. 9º Os recursos repassados sob este regime de adiantamento de despesas serão utilizados no mês da liberação, sendo a prestação de contas mensal.
Art. 10 Os gastos efetuados em viagens serão comprovados através de notas fiscais e/ou recibo, na forma da Lei, em que serão discriminados os gastos com alimentação e pousada, bem como os relativos a combustível ou transporte e demais despesas realizadas, emitidos em nome do CONSAMU, devidamente atestados pelo responsável pela sua realização.
Art. 11 Os documentos de despesa devem ser emitidos em nome do CONSAMU, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou recibo, na forma da Lei, devidamente atestado pelo servidor que realizou a despesa,
Art. 12 Caso haja saldo a devolver, este deverá ser depositado na conta do CONSAMU e o comprovante encaminhado juntamente com a prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. Caso o responsável pelo atendimento deixe de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, haja saldo a ser restituído, ou constada qualquer irregularidade, o valor será descontado do responsável por ocasião da percepção de seus vencimentos, no prazo e forma estabelecido nesta Portaria.
Art. 13 Compete ao Diretor Geral do CONSAMU aprovar o processo de prestação de contras das verbas de adiantamento.
Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias nº 299/2020, 254/2023 e demais disposições em contrário.
Cascavel, 30 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:46929E3E

PROJUR
PORTARIA Nº 043/2024 DATA: 30.01.2024 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e o memorando online sob o nº 204/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, pela conclusão de Curso de Pós-Graduação:

Nome	Matrícula nº	Da Simbologia	Para Simbologia	A Partir de
Camila Magalhães Wagatsuma	24368-01	FG3	FG4	01/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9130C385

PROJUR
PORTARIA N° 044/2024 DATA: 30.01.2024 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO EXERCÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, nos artigos 65, inciso IX, e 88 da Lei Municipal nº 1246/2003, e o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.333/2023 de 15.12.2023 que institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e ainda,

Considerando o Decreto municipal nº 32/2024 de 26.01.2024,

Considerando o memorando online sob nº 1.277/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.037,10 (um mil e trinta e sete reais e dez centavos), somando ao vencimento básico dos Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargo especial.

Encargo Especial	Fundamentação Legal	A partir de:
Exercício da Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem (ERT).	Lei Municipal nº 2.333/2023	01.02.2024

Servidor	Matrícula Funcional	Unidade de Responsabilidade
Glaucio William de Abreu dos Santos	30549-01	Centro de Especialidades
Simone Faquinete	28088-01	Unidade Saúde da Família São Domingos

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT responderá por quaisquer ocorrências relativas ao Serviço de Enfermagem prestados no local de sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.02.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BB4A9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar a usuária da Assistência Social K.C.B NA Agência da Previdência Social na cidade Londrina/Pr, no dia 30/01/2024, com saída às 06:30h e retorno às 13:30h.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar as pacientes E.L e T.F para realização de consulta médica, no dia 29/01/2024, com saída às 09:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar as pacientes G.O para realização de consulta médica, no dia 26/01/2024, com saída às 11:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Sarandi - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica, no dia 26/01/2024, com saída às 6:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente L.S para realização de consulta médica, no dia 29/01/2024, com saída às 5:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar o paciente V.M.B para realização de consulta médica, no dia 29/01/2024, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Rolandia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar os pacientes E.L e D.E para realização de consulta médica, no dia 26/01/2024, com saída às 9:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolandia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Zelina Maria Alves Feitosa e Willian Saab Galdioli, para participar da Cerimônia de lançamento da disputa virtual da Campanha de Prevenção a Dengue "AQUI O MOSQUITO NÃO ENTRA", no dia 01/02/2024, com saída às 13:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Ana Paula da Silva e Soraya Greiziele Gouveia, para comparecer ao curso de atualização em vigilância epidemiológica com o tema: raiva e ao treinamento prático para infiltração de soro anti-rábico em acidentes com animais potencialmente transmissores de raiva, no dia 30/01/2024, com saída às 06:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Elton Valdinei de Marchi, para transportar veículo para revisão, no dia 30/01/2024, com saída às 8:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para transportar veículo para revisão, no dia 30 e 31/01/2024, com saída às 7:30h e retorno às 15:00h e no dia 31/01 com saída às 8:00h e retorno às 17:00, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Vitor Hugo Caetano Moreira, para transportar veículo para revisão, no dia 30/01/2024, com saída às 8:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 29 dias mês de janeiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE19A269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Conselheiros Tutelares Rosimeire Santana dos Santos e Ary Ferreira dos Santos, e para a Assistente Social Fernanda Gimenes Moya Zampar, para Deslocamento para a cidade de Apucarana/Pr para Cumprir a decisão do M.P. em apanhar a criança de Guaraci acolhida em instituição de Apucarana e levá-la a para entregá-la a membros de sua família legalmente autorizada em Arapongas no dia 30/01/2024, com saída as 8:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para transporte de estudantes universitários, durante o mês de Fevereiro/2024, com saída às 16:00h e retorno às 01:30h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social J.M.N para avaliação médica no INSS, no dia 29/01/2024, com saída às 10:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 30 dias mês de janeiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:29061651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Ana Lucia Toloi	Educador Infantil	01/06/2016 01/06/2021	30/01/2024	28/04/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4920F365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **06 de fevereiro de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 30 de janeiro de 2024.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7567960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 011/2024

DECRETO N.º 011/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.999,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa nove reais e noventa sete centavos) autorizado pela Lei nº 1766 de 24 de Janeiro de 2024 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 404.999,97 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa nove reais e noventa sete centavos) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 572..... R$ 404.999,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 404.999,97
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.22.2.99.01.11 - SEDU - Aquisição de Equipamento Parque Infantil.... R$ 404.999,97

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 404.999,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BDB62F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 PORTARIA INTERNA Nº 001/2024 - SMPP

PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024 - SMPP

Súmula: "TRANSFERE O SERVIDOR ELIAS BRITES DA COSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

A Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, Sra. Patrícia Gonzalez da Fonseca, por Delegação de Competência da Prefeita LILIAN RAMOS NARLOCH, nos termos do Decreto nº 002/2021, Art. 2°, incisos I e II,
RESOLVE:
Artigo 1º -TRANSFERIR o Senhor ELIAS BRITES DA COSTA, portador do CPF: nº 567.172.379-53, matrícula nº 1548, Assistente Administrativo 2°, o qual estava lotado nesta Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 29 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA GONZALEZ DA FONSECA
Secretária de Planejamento e projetos
PORTARIA N° 283/2022

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:912B8B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024 SÚMULA: "DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TANTO PARA A LEI 8.666/93 QUANTO PARA A LEI 14.133/2021".

DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: "DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TANTO PARA A LEI 8.666/93 QUANTO PARA A LEI 14.133/2021".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação tanto para a Lei 8.666/93 quanto para a Lei 14.133/2021, e ficam NOMEADOS os membros conforme abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	057.646.429-57	PRESIDENTE
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	MEMBRO
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50	MEMBRO

Art. 2º - Fica designado Agentes de Contratação, podendo atuar excepcionalmente como Pregoeiro nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	057.646.429-57
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57
LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO	057.646.219-50

Art. 3º - Fixa para a atuação constante nos artigos 1º e 2º deste Decreto aos servidores efetivos a gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 002/2024 e 003/2024.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 30 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:0F2FF8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°09/2024 PE52/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°09/2024

Origem: Pregão Eletrônico 52/2023
Compromitente:JRT COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

Valor Global: R$ 442.750,00(quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 30 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EE043658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°07/2024 PE52/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°07/2024

Origem: Pregão Eletrônico 52/2023
Compromitente:SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA- EPP
CNPJ: 23.265.561/0001-18
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

Valor Global: R$ 888.750,00 (oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 30 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FBF50916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°08/2024 PE 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°08/2024

Origem: Pregão Eletrônico 52/2023

Compromitente:ELIZANDRO DA SILVA LOPES – ME
CNPJ: 27.983.844/0001-56
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS

Valor Global: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 30 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:24FB45B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2024 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DO CORPO HÍDRICO SUPERFICIAL DENOMINADO RIO CERQUINHO, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social a limpeza e desassoreamento do corpo hídrico superficial denominado Rio Cerquinho, Município de Guaraqueçaba, e dá outras providências.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos frequentes de alagamento, proporcionará tranquilidade e melhorará a qualidade de vida da população envolvida, assim como evitará o risco de inundações que podem causar risco de vida à população ribeirinha;

Considerando a necessidade de atendimento ao Despacho do Instituto Água e Terra de 15/01/2024 apensado ao Protocolo 21.574.993-2.

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica declarado como área de utilidade pública e interesse social a limpeza e desassoreamento do corpo hídrico Rio Cerquinho, com o objetivo de reduzir os danos causados por cheias e enchentes.
Art. 2º - Fica também declarado como área de utilidade pública e interesse social uma valeta de drenagem, os bota-espera 1, 2 e 3 e o bota-fora, sendo estes últimos empregados durante a intervenção de limpeza e de desassoreamento do Rio Cerquinho, conforme as coordenadas geográficas de localização descritas abaixo:
Bota-espera 1 - E: 770392.52 m E, N: 7199177.00 m S
Bota-espera 2 - E: 769845.00 m E, N: 7198990.00 m S
Bota espera 3 - E: 769434.38 m E, N: 7199056.33 m S
Bota-Fora - E: 770378.00 m E, N: 7199631.00 m S
Valeta de Drenagem – Ponto Inicial E: 770412.00, N: 7199612.00 m S / Ponto Final - E: 770424.93 m E, N: 7199201.79 m S
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba/PR, 30 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:29A4C7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 31

DECRETO nº 031/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento
Do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2034 - MANUT. AT. ADMINIST. E FINANCEIRAS DA SAÚDE - Funcional: 0010.0301.0005
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 432) Fonte 10640 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00

TOTAL: R$ 40.000,00
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** no exercício vigente:

Excesso de arrecadação de Recursos referente ao vínculo (fonte) 10640 (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias) no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).
SUB-TOTAL: R$ 40.000,00

TOTAL GERAL: R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6B70C3F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em
Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, símbolo CC-2 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora, **BETHÂNIA DE SOUZA MACIEL** portadora do RG N°13.058.539-6 SSP/PR, lotada no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos em 17 de janeiro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BFAFD6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024
Súmula: Dispõe sobre o recesso municipal de carnaval e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **ELISEU SILVA DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta os feriados do município e nacionais, e visando à organização e adequação do expediente municipal durante o período de Carnaval,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o recesso municipal em virtude do feriado de Carnaval, conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - O feriado de Carnaval será celebrado no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).
Artigo 3º - Em decorrência do feriado de Carnaval, fica decretado o recesso municipal nos seguintes termos:
-No dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira), será considerado ponto facultativo ao comércio, indústria e prestadores de serviços, sendo concedido recesso aos servidores público do município.
-No dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), será considerado ponto facultativo ao comércio, indústria e prestadores de serviço, o expediente municipal terá início a partir das 13:30 horas, devendo os servidores públicos do município comparecerem às suas atividades funcionais no período vespertino.
Art. 4º - Os serviços essenciais e de interesse público, cuja natureza exige funcionamento ininterrupto, deverão ser mantidos normalmente durante o recesso municipal, sendo a responsabilidade da chefia imediata organizar escalas de trabalho.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A18C3C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convoca os professores da Rede Municipal de Ensino para distribuição de aulas do período letivo do ano de 2024:

Educação Infantil, dia 01/02/2024, as 8h:30 min. Local Casa da Cultura.
Ensino fundamental, dia 01/02/2024, as 10h:00 min. Local Casa da Cultura.

Iporã, 27 de janeiro de 2024

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº016/2021

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:304CEB7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo servidor e-628/2023;
Diploma da conclusão do Curso de Pós-Graduação em Especialização em Alfabetização e Letramento;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;
RESOLVE;

I – Conceder a partir **29 de janeiro de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Alfabetização e Letramento, na Faculdade Uninter, Curitiba-Pr de 30 de novembro de 2023, à Servidora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B733E19F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B57CF57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARCIO ANTONIO ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 279/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO ANTONIO ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.731.508-7 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.198.979-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024, a contar de 25/01/2024 à 23/02/2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85EB0FAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de janeiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EAF93170

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023 PROCESSO Nº. 138/2023

Contratação de empresa por empreitada global para Execução de 2.905,34 m² de pavimentação asfáltica em tst nas vias urbanas Av. 31 de Março e na Av. D. João do município de Iporã.

CONVOCAÇÃO

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Concorrência nº 006/2023, **no dia 02/02/2024, às 09h00min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 30 de Janeiro de 2024.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:198DEDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Helio de Mello – Matricula nr. 88 – Cargo: Vereador
Data Início: 24/01/2024 - Data Fim: 26/01/2024

Nº de Diária: 2,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 01/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Controle Externo dos Vereadores sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, evento promovido pela Gestão Pública Brasil Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:FEA203D4

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 05/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 31/01/2024 a 06/02/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL
96º -LUANA FERREIRA DOS SANTOS PEPE
97º -CARLA DANIELI MIKALISKI
98º -MARISA FILIPAK WOLSKI
99º -JULIANA BRUNA CAMARGO GONCALVES

MEREIDEIRA
15º -GILIANE APARECIDA DE DEUS
16º -PATRICIA CARLA SOUZA
17º -DENISE LAZZARIN
18º -IARA DE FATIMA GARDIN
19º -MICHELLE APARECIDA TRINCAUS
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0EBD7E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: F.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.552.540/0001-02 e IE nº 562.323.299-110, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Av. Antônio Assis de Carvalho, nº 288, CEP: 19.026-725.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.816,40 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:546CFAFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Prototype Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.779.785/0001-27, com sede na cidade de Osasco, São Paulo, na Rua: Pernambuco, nº 213, CEP: 06.220-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F816D08B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Brudertec Informática e Sistema de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.027.024/0001-65, com sede na cidade de Blumenau, SC, na Rua: Kamp Bornhofen, nº 98, CEP: 89.032-457.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:642753C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L de A B Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.726.388/0001-52, com sede na cidade de Porto Velho, RO, na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3981, CEP: 76.821-096.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.299,80 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:794A0688

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Elith Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.450.107/0001-07, com sede na cidade de Biguaçu, SC, na Rua: Frederico Bunn, nº 309, CEP: 88.160-112.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.475,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 005/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FD10D11C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Império Soluções Públicas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.106.657/0001-33 , com sede na cidade de São Bernardo do Campo, São Paulo, na Estrada Galvão Bueno, nº 3300, CEP: 09.842-080.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).**
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:02C93B85

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: DCY Soluções Magazine Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.977.107/0001-09 , com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Itajaí, nº 698, CEP: 85.819-490.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:42DD52F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pagnan & Baches Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Maravilha, nº 215, CEP: 85.601-359.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 731,80 (setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:CE705C41

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Ammo Informática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringa, Estado do Paraná, na Av. Adv. Horácio Raccanelo Filho, nº 3235, CEP: 87.045-200.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.730,00 (dezessete mil setecentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A5863E9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: GWC Industria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.329.140/0001-05, com sede na cidade de Bayeux, PB, na Av. Liberdade, nº 3230, CEP: 58.111-400.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 23.793,55 (vinte e tres mil setecentos e noventa e tres reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:72831DBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Legacy Distribuidora de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.504.817/0001-09, com sede na cidade de Bayeux, PB, na Av. Liberdade, nº 3230, CEP: 58.111-400.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.560,56 (tres mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EA53A0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: M N Twenty Five-Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.261.707/0001-00, com sede na cidade de Boqueirão- Curitiba, Estado do Paraná, na Rua: Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1840, CEP: 81.670-010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.419,50 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:40940781

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Guilherme Henrique Queiroz Maciel de Paiva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.468.921/0001-11, com sede na cidade de Erere, CE, na Rua: Sebastião José de Queiroz, nº 52, Ipiranga, CEP: 63.470-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 37.900,00 (trinta e sete mil novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:279443F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: RCC Comercio de Eletrônicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.096.586/0001-41, com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Av. Brasília, nº 2051, Parque Industrial Cafezal, CEP: 86.600-469.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 33.199,20 (trinta e tres mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B0E9F6B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Diagrama Tecnologia Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.918.347/0002-52, com sede na cidade de Cariacica, ES, na Rod. Governador Mario Covas, nº 256, CEP: 29.157-100.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.847,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8648478E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: B. Daniel Informática, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.273/0001-15, com sede na cidade de Itá, SC, na Rua: 14, 91 sala 02, Bairro Pioneiros, CEP: 89.760-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.618,96 (dez mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:90CDF79A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: J Martins Comercio de Suprimentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.058.175/0001-67, com sede na cidade de Serafina Correa, RS, na Via Roma, nº 172, CEP: 99.250-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.879,20 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C2FF573B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Fastprinter Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.870.178/0001-54, com sede na cidade de Catanduva, São Paulo, na Rua: Goiás, nº 862, CEP: 15.804-010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.249,60 (tres mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (29/01/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 021/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 30 de janeiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A6F68CBC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Treinamento e Capacitação de Servidores, em atendimento as demandas da Administração Municipal em relação a Lei Federal nº 14.133/2021, para a empresa: **Multicenp Brasil - Cursos e Treinamentos**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.566/0001-94, com sede na Rua Almirante Gonçalves, nº 773, Apto 02, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-060, Município de Curitiba, Estado de Paraná, E-mail: fabiana.guedes@agilcontabil.com; pelo valor total de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 002/2024. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 30 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:01D75F34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Tabelionato de Notas para Prestação de Serviços de diversos Atos Tabeliães, para atender as Secretarias Municipais, a serem executados conforme a demanda e conveniência do Município, com serviços de acordo com valores tabelados.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ITAMBARACÁ CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, CNPJ: 78.038.080/0001-61; sita à Rua José Carlos Dias, nº 447, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná. CEP: 86.375-000, neste ato representado por Carlito Ossovski Filho, outorgado nos termos do Decreto nº 5909/1985.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **15.000,00** (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 30 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:57909DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 048/2024

SÚMULA: Nomeia funcionário e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **JESSICA GISLAINE TONET BIANCONI,** para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2C813567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
96 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.

Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
43	JANAÍNA DE JESUS MESSIAS	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B7A9BFB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 049/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Carlos Henrique de Freitas, deixando de exercer o cargo de Operador de Máquinas Motrizes, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 232/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20148838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 050/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Duane Augusto da Silva, deixando de exercer o cargo de Professor, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C711C6A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 05/2024

RICARDO MACHADO, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – Conceder ao servidor OLIMPIO BRAGA DE SOUZA, ocupante do Cargo de OPERADOR DE ETAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Itambaracá, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, com início em 12/02/2024, com retorno em 03/03/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:28408FC7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1.532/2015, e suas alterações posteriores, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carla Tatiana Dias	Aux. Serv. Gerais	Curitiba	dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024	Curso Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21	R$ 875,00
Gustavo Henrique Montini	Advogado	Curitiba	dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024	Curso Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21	R$ 875,00
Lucio Mauro Fuzeto	Auxiliar Administrativo	Curitiba	dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2024	Curso Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21	R$ 875,00

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 30/01/2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3B2C546E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 003/2022 - ID/TCE Nº 42383

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 18/02/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/01/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:62AF7DB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 002/2022 - ID/TCE Nº 42382

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 18/02/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 1.036,64 (um mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), e realinhamento dos valores no valor de R$ 47,89 (quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 1.084,53 (um mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 3.101,17 (três mil, cento e um reais e dezessete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/01/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DDF4357C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 211/2023

DECRETO N.º 211/2023
De 27/12/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Município de Itambé, os ditames da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com amparo nos ditames da L.O.M. c/c princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública e,
I – Considerando que, ainda no exercício financeiro de 2021, o Governo Federal editou a Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, trazendo um novo marco temporal para as licitações públicas, revogando-se a legislação que até então estava em vigor por quase 30 (trinta) anos.
II – Considerando que referida Lei possui plena e total aplicabilidade para todos os órgãos da Administração Pública, nas três esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal, bem como atinge todos os Poderes, quais sejam, Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – Considerando que, muito embora a legislação federal tenha plena aplicabilidade, inclusive no âmbito municipal, é importante e necessário sua regulamentação e expressa aceitação, notadamente porque, cada ente da federação possui peculiaridades próprias, que merecem destaque a depender da realidade e/ou cenário local;
IV - Considerando, nesse contexto, que o critério de distribuição de competência do tipo vertical, pressupõe a existência de um sistema para a conciliação de interesses entre os entes federados, sendo conferida à União a prerrogativa de editar normas gerais em relação às licitações, todavia, não excluindo a possibilidade de que os Estados e Municípios apresentem normas complementares;
V – Considerando que tais normas gerais deverão ser observadas pelos demais entes federativos, quando da edição de suas respectivas normas e regulamentos tendentes à complementar as disposições gerais advindas da União, ou seja, o presente ato administrativo visa tão somente complementar e/ou regulamentar a norma federal no âmbito desta municipalidade, sem nenhuma contrariedade à norma federal em tela;
VI - Considerando a previsão do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, que confere à União a competência de editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, é inequívoco que o município poderá, nos limites de sua competência, editar outras normas sobre a matéria, supletivamente;
VII – Considerando que, com esteio na referida previsão constitucional, lastreada no critério de repartição vertical de competência, caberá à União definir as normas gerais sobre licitações, permitido aos demais entes regulamentar normas específicas, de acordo com as suas particularidades;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé, os ditames da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2.º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4.º - Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a

negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§1.º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2.º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4.º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§5.º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 6º - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1.º - Ao designado para atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, e equipe de apoio, caso não possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou comprovada experiência na área, deverá ser providenciado pela Administração a capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§2.º - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I
Do Agente de Contratação
Art. 7.º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio
Art. 8.º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação
Art. 9.º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo 3 (três) membros, devendo a maioria dos

integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública.
§1.º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§2.º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3.º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§4.º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 7º deste Decreto.

Art. 10 - São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere os artigos 1.º e 2.º deste Decreto.

Art. 11 - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 7º deste Regulamento, no que couber.

Art. 12 - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato
Art. 13 - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato
Art. 14 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos.
§1.º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2.º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação de regência.
§3.º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 15 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§1.º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2.º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3.º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§4.º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5.º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6.º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7.º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§8.º - Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima
Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Decreto, de acordo com as atribuições previstas em Decreto, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e eventuais regulamentos;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.
§1.º - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§2.º - As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, VI, VII, VIII, IX e X.

Subseção VII
Da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 17 - As atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato, poderão ser desempenhadas por Comissão previamente designada pela autoridade competente, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente de diversificados ramos de atuação, observado o que dispõe os artigos 13 a 15, deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18 - As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 19 - A Administração Pública poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 20 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 21.

Art. 21 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §2.º a §7.º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 22 - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§1.º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá, no que couber, os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2.º - A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§3.º - A análise a que se refere o §2.º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§4.º - Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§5.º - Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§6.º - Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 23 - O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§1.º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§2.º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§3.º - O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de Compras e Licitações, executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal ou estadual;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§1.º - O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§2.º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 26 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 27 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1.º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2.º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 28 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 29 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1.º - A partir dos preços obtidos utilizando-se dos parâmetros de que trata o §1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2.º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3.º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4.º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 30 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 31 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 32 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da

aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 33 - É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§1.º - O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§2.º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§3.º - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§4.º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§5.º - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§6.º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§7.º - O disposto no §6.º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 34 - A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 35 - Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, quando necessário, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 36 - As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, ou comissão de contratação.
§1.º - As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigos 4º e 7º deste Decreto.
§2.º - É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§3.º - É facultado ao agente de contratação, ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a

esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§4.º - Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 37 - O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§1.º - Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, quando for o caso;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§2.º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§3.º - No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Itambé, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 38 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1.º - O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§2.º - O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 39 - A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§1.º - A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§2.º - Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§3.º - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§4.º - Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§5.º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 40 - A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§1.º - O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§2.º - Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 42 - As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§1.º - A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela entidade ou órgão licitante e de acordo com as regras contidas neste Decreto, em Regulamento e no instrumento convocatório.
§2.º - O sistema de que trata o §1.º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§3.º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§4.º - Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no §1.º deste artigo.

Art. 43 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§1.º - O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§2.º - A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 44 - Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§1.º - A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§2.º - A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 45 - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1.º - A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§2.º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3.º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§4.º - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§5.º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 46 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 47 - Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela entidade ou órgão licitante e expressamente previsto no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 48 - As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 49 - Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§1.º - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§2.º - Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§3.º - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 45 deste Decreto.

Art. 50 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 51 - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§1.º - O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§2.º - O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 52 - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§1.º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§2.º - Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 53 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§1.º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2.º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3.º - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 54 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
***Parágrafo único*.** Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 55 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1.º - O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§2.º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§3.º - O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 56 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão de contratação especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1.º - Os membros da comissão de contratação especial a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§2.º - A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 12 deste Decreto.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 57 - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
***Parágrafo único*.** Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 58 - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§1.º - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§2.º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§3.º - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 59 - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 60 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§1.º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§2.º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§3.º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§4.º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 61 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1.º - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§2.º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§3.º - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 62 - No caso de empate será aplicado o disposto no artigo 83, deste Decreto.

Art. 63 - Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§1.º - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Itambé;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§2.º - Caso a regra prevista no §1.º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 64 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 38 deste Decreto;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§1.º - O agente de contratação, ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2.º - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 65 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
***Parágrafo único*.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 66 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 67 - Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 68 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
***Parágrafo único*.** As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 69 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1.º - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2.º - Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 70 - O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 71 - Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
***Parágrafo único*.** O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 72 - Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 73 - Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 74 - Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por

cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§1.º - O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§2.º - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§3.º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§4.º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§5.º - O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§6.º - O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 75 - O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§1.º - O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§2.º - Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§3.º - Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 76 - Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 77 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 78 - Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 79 - Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1.º - No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§2º - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§3.º - As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 80 - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1.º - A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2.º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 81 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 82 - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

***Parágrafo único*.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 83 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por Este Decreto as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
§1.º - As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§2.º - A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§3.º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §1.º e §2.º deste artigo.

CAPÍTULO XII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 84 - São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§1.º - Além das modalidades referidas no *caput* deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2.º - É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no *caput* deste artigo.

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 85 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 86 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1.º - Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§2.º - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§3.º - A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 87 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 88 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
***Parágrafo único*.** Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 89 - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 90 - O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

Seção IV
Do Leilão

Art. 91 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 92 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1.º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2.º - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3.º - A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 93 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1.º - No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§2.º - O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3.º - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 94 - Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 95 - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1.º - A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2.º - Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 96 - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1.º - Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2.º - Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3.º - As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4.º - A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5.º - O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 97 - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1.º - O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2.º - O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 98 - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 99 - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 97 deste Decreto e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1.º - Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 97 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 103, ambos deste Decreto.
§2.º - Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3.º - O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4.º - Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5.º - O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6.º - No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7.º - No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 102 deste Decreto, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8.º - O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 100 - O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1.º - A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2.º - O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 101 - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 102 - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 103 - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1.º - As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2.º - A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3.º - No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3.º do art. 99 deste Decreto, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4.º - Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5.º - A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 104 - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante.

Art. 105 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 106 - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a

contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 94 deste Decreto, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 107 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública municipal;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador Jurídico do Poder Executivo, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 108 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
***Parágrafo único*.** Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 109 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 110 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 111 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Geral do Município, nos termos do §5.º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 112 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1.º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§2.º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 113 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 114 - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 115 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1.º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 116 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
***Parágrafo único*.** Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 117 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
***Parágrafo único*.** Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 118 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§1.º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2.º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º - Não se aplica o disposto no §1.º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§4.º - As contratações de que trata o §3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos da lei local.
§5.º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 119 - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Itambé, poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 120 - São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por Este Decreto:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.
***Parágrafo único*.** O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Seção I
Do Credenciamento

Art. 121 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1.º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2.º - O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 122 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Itambé e do órgão ou entidade licitante (quando houver).
***Parágrafo único*.** Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 123 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
***Parágrafo único*.** Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a tomada de decisão.

Art. 124 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 125 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 126 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Art. 127 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 128 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1.º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Itambé e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2.º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1.º deste artigo.
§3.º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4.º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1.º deste artigo.
§5.º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 129 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1.º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§2.º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§3.º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 130 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
***Parágrafo único*.** Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Art. 131 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itambé, sob pena de descredenciamento.
***Parágrafo único*.** Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 132 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
***Parágrafo único*.** O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 133 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das

normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 134 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 135 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1.º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2.º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na legislação de regência.

Art. 136 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 137 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 138 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 139 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 140 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
***Parágrafo único*.** O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 141 - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§1.º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2.º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 142 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto, na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras normas administrativas correlatas.

Seção II

Da pré-qualificação

Art. 143 - A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1.º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2.º - A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 144 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 145 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
***Parágrafo único*.** A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 146 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1.º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
§2.º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 147 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 148 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 149 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1.º - O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2.º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3.º - No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4.º - O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 150 - Os órgãos da Administração Pública poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 151 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 152 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 153 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itambé, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1.º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2.º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial.

Art. 154 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 155 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 156 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Itambé perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 157 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1.º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2.º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3.º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 158 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 159 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 160 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 161 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§1.º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2.º - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 162 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 163 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
***Parágrafo único*.** O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 164 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Decreto:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 165 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 166 - O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 167 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 168 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§1.º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§2.º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 169 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto e dos regulamentos aplicáveis, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 170 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1.º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2.º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3.º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4.º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§5.º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§6.º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do §5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§7.º - Na eventual necessidade de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, serão observados os ditames do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como das demais normas e regulamentos específicos vigentes.
§9.º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Art. 171 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 172 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Art. 173 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 174 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1.º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2.º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 175 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1.º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2.º - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3.º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4.º - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5.º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6.º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7.º - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8.º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 176 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 177 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 178 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 179 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

***Parágrafo único*.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 180 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 181 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 182 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 183 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1.º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2.º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3.º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4.º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 184 - Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.
§1.º - É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2.º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3.º - Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 185 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 186 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a

possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 187 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2.º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 188 - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
***Parágrafo único*.** A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Contrato

Art. 189 - O contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
§1.º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§2.º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 190 - A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§1.º - A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§2.º - A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§3.º - É vedada a subcontratação integral do contrato administrativo.
§4.º - A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§5.º - Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§6.º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§7.º - Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 191 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 192 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
***Parágrafo único*.** A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção II
Do Reajustamento de Preços

Art. 193 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
***Parágrafo único*.** A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 194 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

Subseção III
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 195 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para

os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 196 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
***Parágrafo único*.** Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 197 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§1.º - A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2.º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§3.º - Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§4.º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§5.º - O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§6.º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 198 - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
***Parágrafo único*.** Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 199 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§1.º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§2.º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3.º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§4.º - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§5.º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§6.º - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 200 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 201 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido

a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§1.º - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II – será assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§2º - Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 202 - A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1.º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2.º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 203 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§1.º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2.º - Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§3.º - A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 204 - Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 205 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 206 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1.º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2.º - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES AOS CAPÍTULOS ANTECEDENTES

Art. 207 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 208 - O Poder Executivo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 209 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 210 - As disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e todos seus regulamentos a nível federal, e eventual legislação que vier a substituí-los ou alterá-los, no que couber, aplicam-se em âmbito municipal.

Art. 211 - As disposições contidas no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Poder Executivo do Estado do Paraná, e eventual legislação que vier a substituí-lo ou alterá-lo, no que couber, aplica-se em âmbito municipal.

Art. 212 - Ratifica-se, no que não for conflitante com o presente Decreto, as disposições de regulamentação constantes no Decreto Municipal n.º 012/2007 (regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma presencial e na forma eletrônica).

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 213 - Até o decurso do prazo de que trata o artigo 213, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de

acordo com este Decreto e Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ou de acordo com as Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/2002 e outras legislações correlatas, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada deste Decreto com as citadas anteriormente.

Art. 214 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:30C04AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública Nº 003/2023, que tem como objeto a concessão onerosa e com encargos de imóveis e espaços públicos de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das Atas nº 1623/2023 e 1624/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Leonardo Chagas – Me, com o valor mensal de R$ 503,72 (Quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), para o Lote Nº 02, a empresa Leonardo Chagas – Me, com o valor mensal de R$ 402,48 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos) e para o Lote Nº 05, a empresa Gilmar Paes de Farias – Me, com o valor mensal de R$ 202,48 (Duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:198F8855

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 018/2024
DATA: 26.01.2024
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.02.2024, para a Senhora Neuza Fátima de Souza, portadora do CPF nº 063.360.379-16 e RG nº 9.902.520-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora de Educação Física, percebendo 40 % (quarenta por cento) do vencimento, para desenvolver as funções adicionais de auxiliar na elaboração, implementação e a execução de projetos culturais, e responsável pelo recebimento e envio das documentações pertinentes ao Departamento de Cultura, sendo atribuição de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9431C487

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2089/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2089/2024
DATA: 29.01.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e designar a Servidora Pública Municipal RAQUEL BORTOLON ZIOLI, portadora do CPF nº 019.850.679-19 e cédula de identidade RG nº 5.467.620-4, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo II, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para assinar como Secretária e exercer atribuições junto a Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria N° 2038/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:019B3721

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2090/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2090/2024
DATA: 29.01.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 17.01.2024, a Senhora Caroline Bellete Bublitz, portadora do CPF nº 103.158.767-51 e Cédula de Identidade RG n° 16.070.476-4, expedida pelo II/PR, do Cargo de Orientadora Social, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.01.2024, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5F3D2356

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2091/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 2091/2024
DATA: 29.01.2024
SÚMULA: Designa a Sra. Fatima Teresinha Danieli, a desenvolver suas funções no Departamento Municipal de Educação e Esporte.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
Resolve:
Art. 1º) Designar a Senhora Fatima Teresinha Danieli, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, ocupante do Cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções exclusivamente junto ao Departamento Municipal de Educação e Esporte, a partir da data de 23.01.2024.
Art. 2°) A Senhora Fatima Teresinha Danieli, devera seguir rigorosamente o Decreto n° 152/2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede Pública de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, assim como toda legislação vigente.
Art. 3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.01.2024, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CC6B518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2.350/2024

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER/BR.

OBJETO: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU COMO FORMA DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONEM O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E DE CORTE DO MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JANEIRO DE 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 31/01/2024 ATÉ 31/01/2025.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:82C66DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

CONTRATO Nº 010/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa de prestação de serviços para organização de evento " ABERTURA DE ANO LETIVO 2024".
DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0D40115E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024

CONTRATO Nº 009/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: C P SUZUKI - ME.
CNPJ: 22.129.469/0001-68
OBJETO: "Aquisição de Ventiladores".
DO VALOR: R$ 4.604,00 (quatro mil seiscentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7A553D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 213/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 213/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **213/2023** que foi firmado com a **EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 33.054.804/0002-03, estabelecida na Rua Para no34 no Bairro de Jardim Apucarana em Apucarana-PR CEP 868404-250, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob no 100923122, e do CPF no 08582705956, contato: (43) 3162-1506, e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com, bem como

aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **213/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 26 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0856CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 208/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 208/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **208/2023** que foi firmado com a **EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ no 48.926.883/0001-91, estabelecida na Rua Manoel Marques Júnior, no 585 Bairro: Serraria na Cidade: São José-SC CEP: 88.115-180, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WALDEMIR DE FREITAS , brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG: 4582191 SESP/PR – CPF: 577.177.539-87 , contato: (48) 3380-9158,e-mail: contratos@germanopneus.com.br, pedidos@germanopneus.com.br e eletronico@germanopneus.com.br**.**, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **208/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 137, I da Lei 14.133/2021, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 26 de janeiro de 2024.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FE8C1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 229/2021- REAJUSTE

CONTRATO Nº229/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAUDE.
CNPJ: 16.462.388/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE FONOAUDIÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E NEUROLOGISTA PARA ATENDER O DEMAEE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 14.568,60 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5B0D5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022- RENOVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SUS
PRAZO:12 (DOZE) MESES.
VALOR:R$ 65.986,80 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F5365F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 012/2024

DECRETO N° 012/2024
De 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:0412800022.108 – Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 10.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 673).. R$ 21.000,00
TOTAL .....R$ 21.000,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 675).. R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 69.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$ 24.000,00

FONTE: 1067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem R$ 41.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 65.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5219B63E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 010/2024

DECRETO N° 010/2024
De 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit

Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.559/2024 de 30 de janeiro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 369.560,25 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 655) R$ 113.225,70
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 656) R$ 184.479,25
TOTAL ..... R$ 297.704,95
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 425)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... . R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 668) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 433)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 501)... R$ 7.300,00
TOTAL ..... R$ 7.300,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 670) R$ 14.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 671)... R$ 14.367,65
TOTAL ..... R$ 28.867,65
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 669)..... R$ 28.867,65
TOTAL ..... R$ 28.867,65
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 369.560,25

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 363.240,25 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 7.300,00

FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral R$ 57.735,30
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 297.704,95

FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 363.240,25

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 488) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
339030:- Material de Consumo (Ficha 423) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 6.320,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:56D6C1BC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 009/2024

DECRETO N° 009/2024
De 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.558/2024 de 30 de janeiro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 637.672,06 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 653) R$ 28.649,71
TOTAL ..... R$ 28.649,71
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 654) R$ 49.065,53
TOTAL ..... R$ 49.065,53
FONTE: 801 – Conv. Sit 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 653) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337232:- Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita (Ficha 659) R$ 5.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 660)... R$ 485.000,00
TOTAL ..... R$ 490.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 658)... R$ 17.781,48
TOTAL ..... R$ 17.781,48
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 666) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 667) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 663) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 661)..... R$ 30.325,52
TOTAL ..... R$ 30.325,52
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 662)..... R$ 15.249,82
TOTAL ..... R$ 15.249,82
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 664) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 637.672,06

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 112.422,35 (cento e doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 801 – Conv. Sit 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel R$ 49.065,53
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 17.781,48

FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 30.325,52

FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R$ 15.249,82
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 112.422,35

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 525.249,71 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 29.969,71
TOTAL ..... R$ 29.969,71
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 300) R$ 2.640,00
TOTAL ..... R$ 2.640,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 358)... R$ 490.000,00
TOTAL ..... R$ 490.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 300) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 525.249,71

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E0794AAC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: Fixa Ponto Facultativo no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em decorrência do "Feriado de Carnaval", e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306/2019 de 15/10/2019, que dispõe sobre feriados municipais no Município de Itaúna do Sul,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no dia **12 de fevereiro de 2024** (segunda-feira), em decorrência do Feriado de Carnaval no dia 13/02/2024, devendo funcionar apenas os serviços essenciais de Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a administração da prestação de serviços públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à manutenção dos serviços essenciais (saúde e limpeza pública).

Art. 3º - Compete aos órgãos públicos municipais de fiscalização e vigilância sanitária a atenção sobre eventuais infrações às determinações e recomendações constantes da legislação vigente, no âmbito da manutenção da saúde pública.

Art. 4º - O serviço público realizado durante o recesso será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:210BD0CB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Natalia Costa dos Santos Azevedo, matrícula nº 363, RG nº 10.23*.***-6/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Biblioteca Municipal – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 26/01/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A45FD728

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 007/2024
De 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o § 3º ao Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, de 07 de Março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
.....
"§ 3º Na hipótese de contratos firmados por prazo inferior a 02 (dois) anos ou que sejam interrompidos antes do término do prazo máximo estabelecido, e havendo a recorrência da mesma situação que ensejou a contratação temporária inicial, o candidato detentor do contrato anterior terá prioridade para ser convocado para novas contratações relacionadas à mesma função.

Art. 2º - A disposição contida no § 3º do Art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 05/2023, acrescida por esta Lei Complementar, aplica-se também aos processos seletivos simplificados vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, respeitando-se os termos e as condições dos contratos já firmados e a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:5433F6FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.558/2024
De 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 637.672,06 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
04002:2060800042.126 – Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 653) R$ 28.649,71
TOTAL ..... R$ 28.649,71
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 654) R$ 49.065,53
TOTAL ..... R$ 49.065,53
FONTE: 801 – Conv. Sit 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 653) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas

05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337232:- Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita (Ficha 659) R$ 5.000,00
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 660)... R$ 485.000,00
TOTAL ..... R$ 490.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 658)... R$ 17.781,48
TOTAL ..... R$ 17.781,48
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 666) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 667) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:2781200072.154 – Gestão das Diretoria Executiva de Esportes e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 663) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 661)..... R$ 30.325,52
TOTAL ..... R$ 30.325,52
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 662)..... R$ 15.249,82
TOTAL ..... R$ 15.249,82
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 664) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 637.672,06

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 112.422,35 (cento e doze mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 801 – Conv. Sit 53413016 SEAB – Aquisição de Óleo Diesel R$ 49.065,53
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 17.781,48

FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 30.325,52

FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R$ 15.249,82
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 112.422,35

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 525.249,71 (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS VIAÇÃO, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115 – Gestão da Diretoria Executiva de Obras Viação, Serviço e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 29.969,71
TOTAL ..... R$ 29.969,71
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 300) R$ 2.640,00
TOTAL ..... R$ 2.640,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
05002:1030200082.137 – Gestão do Consócio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio pela Participação em Consorcio Público (Ficha 358)... R$ 490.000,00
TOTAL ..... R$ 490.000,00
FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 300) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 525.249,71

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:E8F3AD06

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.559/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.559/2024

De 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 369.560,25 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 655) R$ 113.225,70
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 656) R$ 184.479,25
TOTAL ..... R$ 297.704,95
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 425)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... . R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

339040:- Serv de Tecnologia da Inform e Comun – P Jurídica (Ficha 668) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 433)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00

FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 501)... R$ 7.300,00
TOTAL ..... R$ 7.300,00
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 670) R$ 14.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 671)... R$ 14.367,65
TOTAL ..... R$ 28.867,65
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 669)..... R$ 28.867,65
TOTAL ..... R$ 28.867,65
FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 369.560,25

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 363.240,25 (trezentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 7.300,00

FONTE: 136 – FNDE – Escola em Tempo Integral R$ 57.735,30
FONTE: 4494 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) R$ 297.704,95

FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 500,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 363.240,25

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 488) R$ 1.320,00
TOTAL ..... R$ 1.320,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
339030:- Material de Consumo (Ficha 423) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 6.320,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:EEA252DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 003-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo 005.2024

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS – CNPJ: 34.922.825/0001-85

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR;
VALOR: R$ 17.634,40
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios

pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F18B45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 004 - DISPENSA 003-2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 004/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 003/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.922.825/0001-85, sediado(a) na* Rua Amazonas, 126, CEP: 87.208-032, Cianorte-PR, **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 30/01/2024. FIM: 29/01/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/01/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E8F4FFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 002-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

Processo Administrativo 003/2024

CONTRATADA: Estação Ecológica Materiais Escolares em Pet Reciclado EIRELI – ME – CNPJ: 29.154.841/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO;

VALOR: R$2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais) conforme proposta adicional recebida

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1E5B7552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 005-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a") e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Processo Administrativo 013.2024

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 77.310.589/0017-16

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO (TRATOR NEW HOLLAND TL5100) LO-TADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: 8.829,48
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4A29B87F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
CLAUDINEIA TARAS, ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETI, ANA CARLA RIBEIRO BONFIM, MARIZA DE FATIMA KALATAI e **NELITA GALVÃO,** aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 01 de fevereiro de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 30 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F13BBBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2024

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Thais Dayanne Santini Mori, portadora da CI. RG nº. 9.079.537-6 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 058.498.839-75, matricula nº 366, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 148/2024 – PMI de 25/01/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EBF8E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024

Nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, para compor, em caráter extraordinário, a comissão especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº. 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, na seguinte forma:

Presidente: Josiane de Oliveira Santi
Membros: Silvana Aparecida Mori Padovan
Gislaine Consentini Rodrigues

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dia do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BDAD84A

GABINETE DO PREFEITO
PROGRESSÃO FUNCIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2007 LEI MUNICIPAL Nº 380/2006

O PREFEITO MUNICPAL, no uso de suas atribuições legais, em vista da designação de Comissão Especial de Avaliação de Progressão Funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2007, que regulamentou a Lei Municipal nº 380/2006, através da Portaria nº 020, de 30/01/2024, **C O N V O C A** todos os servidores municipais efetivos estatutários para apresentação de requerimentos para avaliação dos comprovantes, certificados, cursos e/ou titulação, de interesse da Administração, no período de 01/02/2024 à 15/02/2024, para efeito de progressão funcional.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:991743D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias férias ao servidor José Ledugério da Silva, matricula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 à 16/07/2023, a partir de 05/02/2024 retornando em 10/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 182/2024 - PMI de 30/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dia do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E5C5216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à Senhorita Leidiane Aparecida Lima – matricula nº 587, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 à 14/04/2023, a partir de 05/02/2024 retornando em 15/02/2024, conforme Processo Administrativo nº. 184/2024 - PMI de 30/01/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dia do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C377479E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Para a execução da obra de revitalização Praça Monumento da Bíblia no Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 16 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 30 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:691028F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/ 2024

Súmula: Aprovar os candidatos inscritos ao Pleito Eleitoral Suplementar para conselheiro tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº694/2015;

Resolve:

Art.1º. Aprova os candidatos a concorrer ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar do município de Ivatuba, Eleição Suplementar mandato 2024-2028;
Ficando ambos convocados para a prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, dia 31 de Janeiro de 2024 das 19:30hrs no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Nº	Nome	RG
01	Gessica Feliciano de Azevedo	10.872.288-6
02	Maria Eunice Bartalini Rocha	6.568.625-2
03	Maria Natalia Girotto Nazari	14.251.472-9

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba 29 Janeiro de 2024.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Presidente do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AFFB157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 017/2024

Súmula – Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Ivatuba/PR, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 93/2016 e 132/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos das Emendas Constitucionais nº 93 de 08 de setembro de 2016 e nº 132 de 20 de dezembro de 2023, que trata da desvinculação das receitas,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2024;
II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se aos fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificadas em Lei.

Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a

Emendas Constitucionais nº 93/2016 e 132/2023, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2024, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único – Caberá ao Secretário de Finanças e aos gestores dos Fundos Municipais, realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2024, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgãos ou programas, deverão ser transferidas para conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 1º - No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:342B5765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2024

PORTARIA Nº. 041/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, destinado ao preenchimento de vagas para diversos cargos públicos de níveis médio, técnico e superior que irão atuar nas Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, entre outras do Governo Municipal, composta pelos servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

Nome	*CPF*	*Função*
Diogo Alves	035.xxx.xxx-10	Coordenador
Daniela Karina Rossetto dos Santos	023.xxx.xxx-94	Membro
Glaucia Alessandra Tostes	857.xxx.xxx-15	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de janeiro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:FACA4F6C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.061.086/0001-50
CONTRATO Nº: 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
VALOR: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 25/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:37B13FB3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 088/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATO Nº: 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FBA9888

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 088/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 47.515.013/0001-67

CONTRATO Nº: 007/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 60.394,00 (Sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81F8B30B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 77.853.083/0003-58

CONTRATO Nº: 008/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 38.579,60 (Trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBD240FD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATO Nº: 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 121.680,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1731B99

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CNPJ: 45.309.056/0001-60

CONTRATO Nº: 010/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 85.958,40 (Oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1474E5B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora público municipal a sra. **VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA,** portadora do RG nº 7.695.113-6 PR para exercer a função de **GESTORA** de convênios com a SETU – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D018597A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.044/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Centro de Rinite e Alergia do IPO, com saída no dia 01/02/2024 às 22h30, e retorno previsto às 20h00 do dia 02/02/2024, conforme Processo nº.435/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:35CDAAD1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.043/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 333,16**(trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Presidente Prudente – SP., para levar paciente no Hospital Regional de Presidente Prudente, com saída no dia 01/02/2024 às 04h00, e retorno previsto às 17h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 434/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9A8BFB61

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA DA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem realizada para levar paciente do munícipio no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 30/01/2024 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 31/01/2024, conforme Processo nº.436/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F5533BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	482.XXX.XXX-00	PROFESSOR	22/01/2024 a 20/04/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 30 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5BC946EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO LEI 926/2023 - LDO 2024

LEI Nº 926/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lucimar de Souza Morais, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VIa – Projeção Atarial do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2023.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2023.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-

Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2024 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência e abertura de créditos suplementares, que são destinados ao reforço de dotações orçamentárias existentes e abertos por decreto do Poder Executivo. A vigência do crédito suplementar é restrita ao exercício financeiro referente ao orçamento em execução.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. **Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro**.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 26º § 1º, desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;
III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;
IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2022 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 26º § 1º, desta Lei.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado por lei orçamentária, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento

da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D0565A60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023
ID CONTRATO 1612
PROCESSO ADM 13/2024
CERTAME DISPENSA 09/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA OBJETO
Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada no conselho de profissional competente, que possua corpo técnico especializado na área, para estudos e licenciamento ambientais.
DO VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 616. 15.002.18.542.0020.2905.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:ACFEB182

LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO CTO 5-2021

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.5/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 4/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO FINANCEIRO/ICMS.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a pessoa de JOSÉ WAGNER MIGUEL DA SILVA, portador do CPF sob nº. 865.869.399-68, com sede no endereço NILO PEÇANHA, 289, Centro, CENTRO Jardim Olinda-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por doze meses, passando a ostentar o término a data 21/01/2025 com finalidade de dar atendimento a solicitação formal da Diretora do Departamento de Administração nos termos do Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.
Além do prazo, objetiva-se também o reajuste de valores, conforme previsão contratual, de modo que fica reajustado o valor do aluguel em 3,71% correspondente a correção junto ao INPC, passando o valor do aluguel de R$ 738,00 para R$ 765,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

JOSÉ WAGNER MIGUEL DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9537A1F7

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 02 DISPENSA 02 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.2/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. decorrente de Dispensa n° 2/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21. aditivam o contrato com término 30/01/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Jardim Olinda 10 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A252EFCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 14-2024

ID CONTRATO 1614

PROCESSO ADM 15/2024
CERTAME DISPENSA 11/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: INGÁS INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DA REDE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO NA COZINHA PILOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL R$ R$ 13.880,00 (Treze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 408. 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: 30 DE JANEIRO DE 2024 A 30 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:727657E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Concede benefício de auxílio-doença que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o n° 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando o que a servidora citada acima foi reavaliada pelo médico perito desta municipalidade, na data de 29 de janeiro de 2024.

Resolve:
Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 28 de janeiro de 2024, a que faz jus a servidora **Cleria Pereira**, portadora do RG nº **.855.***-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.691.***-97.

Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, durante o período de 28 de janeiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024, enquanto aguarda o laudo pericial ser concluído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 29 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B17FB00F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, JOAO ALVES BIZERRA FILHO, matrícula 132, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 25 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BB392EE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, DIVINA APARECIDA SALES , correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:76A931C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUIZ ANTONIO SANTANA , correspondente ao período de 31 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.
Gozo a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:77E67C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27532, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27.496, de 03.01.2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 1749/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 27.496, de 03.01.2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.01.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

MYLENE PEDRO KFIATKOSKI
RG: 13.401.065-7/PR
CPF: 092.261.819-42
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Janeiro de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF32C8E0

GABINETE
DECRETO Nº 27533, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 28055/2023, 28309/2023 e 1817/2024, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

1) Departamento Geral da Administração

1.1. – Direção Geral da Administração
1.1.1. - Divisão de Serviços Administrativos
1.1.1.1 – Seção Financeira

2) Departamento de Recursos Humanos

2.1. - Direção do Departamento de Recursos Humanos
2.1.1. – Divisão de Portarias e Controle Funcional
2.1.1.1. – Seção de Controle Funcional
2.1.2. – Divisão de Estagiários
2.1.3. – Seção Administrativa de Recursos Humanos
2.2. – Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento
2.2.1. – Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal
2.2.1.1. - Seção SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:

3.1 - Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
3.1.1 - Divisão de Serviços Telefônicos e Financeiro do Departamento
3.1.2. - Divisão Contábil Patrimonial
3.2. - Divisão de Serviços Gerais
3.2.1. - Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
3.3 - Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais
3.4. - Divisão de Iluminação Pública
3.4.1. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Urbana
3.4.2. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Rural
3.5. - Divisão de Manutenção Elétrica
3.5.1. - Seção de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas
3.5.2. - Seção de Manutenção Elétrica de Unidades de Saúde
3.6. - Divisão de Administração de Cemitérios
3.6.1. - Seção de Manutenção
3.7. - Divisão de Protocolo Geral, Junta Militar e Posto de Identificação
3.7.1. - Seção de Protocolo Geral e Recepção de Documentos
3.7.2. - Seção de Junta Militar e Posto de Identificação
3.8 - Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

4) Departamento de Informática

4.1. - Divisão de Manutenção de Software
4.2. - Divisão de Manutenção de Hardware

5) Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.1. – Divisão de Compras
5.2. – Divisão de Licitações
5.2.1. – Serviço de Elaboração de Editais
5.3. – Divisão de Contratos
5.3.1 – Serviço de Contrato
5.3.2. – Seção de Redação de Contratos Administrativos
5.4. - Divisão Administrativa e Coordenação de Licitações
5.5. - Divisão de Planejamento das Contratações

6) Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1. – Coordenação Administrativa da Defesa Civil
6.1.1. – Setor de Operações da Defesa Civil" (NR)

Art. 2° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Técnica Geral de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. - Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. - Seção de Licitação e Contratos
3.1.3 - Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1 - Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1.1 - Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.1.2. - Seção de Educação Permanente e Saúde
3.1.3.1.3. - Seção da Clínica Pediátrica
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5 - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1 - Seção de Transporte
3.1.5.2 - Seção de Controle da Frota
3.1.5.3 - Seção Administrativa da Central de Ambulância
3.1.6. - Divisão de coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7 - Divisão Administrativa
3.2 - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Seção de Saúde Mental
3.2.2. - Seção do CAPS
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos
3.4. - Coordenação de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. - Seção Administrativa de Radiologia da UPA
4.4. - Seção de Manutenção de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Divisão de Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Divisão de Controle de Prestação de Contas
7.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. - Seção de Suporte de Logística e Transporte
9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa" (NR)

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01.02.2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61309C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 003/2024, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01.0775.0433449 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 27.01.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80656050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo aditivo ao convênio de estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Técnica educacional da Lapa S/A - UNIFAEL (Instituição de Ensino) e o Município da Lapa (Parte Concedente).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo do Convênio de Estágio a alteração da cláusula primeira do convênio primitivo, visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados nos cursos conforme cláusula segunda do presente termo aditivo (anexo).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio de Estágio Obrigatório.

DATA E ASSINATURAS: 25/01/2024 – ANTONIO NETO E CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:526711C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 (PD N° 22023/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 004/2024, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 02-0775-0999819 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 10.10.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 24/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64A9A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: , LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 3, 18, 19, 67, 68, 163 E 165.
VALOR GLOBAL: R$ 13.091,00 (TREZE MIL E NOVENTA E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/12/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A563DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023/IL (PD N°16116/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CRITICALMED COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.104.704/0001-53.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA A SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO MATRÍCULA Nº 81469-3, TELEFONE: 41 3547-5077 EMAIL: UPALAPA24HORAS@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 41 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 199/2024

(PD 715/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 23/01/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B14FE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº (016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **J. E. ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$117.996,00(cento e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais).

Loanda, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9238DD45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "017" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "017"
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **ROSANGELA RISO CONRADO**, aprovado(a) em 14° lugar para o cargo **EDUCADOR INFANTIL,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "014" Cargo: EDUCADOR INFANTIL,** de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2944, em 22 de janeiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "004" Cargo: EDUCADOR INFANTIL**, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2950, em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ANGELA ALVES GALLEA	17°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D165E2A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "018"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da candidata, **MARISÂNGELA APARECIDA SALLES**, aprovada em 15º lugar para o cargo de **PROFESSOR,** protocolado sob n° 475/2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DAYANE RAMOS DA SILVA	17º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:82614C5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: MÉDICO PSF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"
CARGO: MÉDICO PSF
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA**, aprovado(a) em 4° lugar para o cargo **MÉDICO - PSF,** convocado(a) através do **Edital de Convocação "004" Cargo: MÉDICO - PSF,** de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2944, em 22 de janeiro de 2024 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: MÉDICO - PSF**, de 29 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2950, em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **VITÓRIA NAOMI KAWABATA**, aprovado(a) em **5° Lugar** no Cargo de **MÉDICO PSF – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C4D823E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2024

PORTARIA Nº. 071/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSINEIDE BACHI TEODORO,** ocupante do cargo efetivo OPERÁRIO, matrícula 86301, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/01/2024 a 26/04/2024, devendo realizar nova perícia em 27/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3CB532BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira.-.-.-.-.-.-.-.-.**

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Aline Faria de Oliveira datado em 11/12/2023;

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/01/2024**, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira**, portadora do RG nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, detentora do cargo de provimento efetivo de Gari, com carga horária semanal de 40 horas, readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Aline Faria de Oliveira	23	25

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/01/2024**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E2AD082D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 031/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO MELO DA SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o teor do atestado médico do servidor Adriano Melo da Silva datado em **06/12/2023**;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de **25/01/2024** da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 043/2022, de 31 de março de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **25/01/2024**, o servidor público municipal **Adriano Melo da Silva**, portador do RG. nº. 8.635.807-7/SESP-PR e CPF nº. 040.968.849-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, nível 7, com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201919, deverá desempenhar as funções de seu cargo com as adaptações, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, sem prejuízo dos vencimentos do cargo, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 165/2023 de 03/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:67A8B82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

***CONVENENTE*:**MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONVENIADO:ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO
CNPJ: 05.012.296/0001-84, representado pela sua Presidente, a Senhora **THAWANAN MARSHELY SZYMANSKI.**

OBJETO:
O presente termo de fomento, decorrente do processo administrativo de nº 0000002/2024, tem por objeto a conjunção de esforços visando viabilizar a disponibilização de ensino técnico e superior aos munícipes de Mallet mediante o auxílio no transporte de acadêmicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 31/01/2024 A 31/12/2024.

Mallet, em 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E64B98CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 133/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 029/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de oxigênio medicinal com fornecimento dos cilindros em comodato, a serem solicitados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA: R$ 206.202,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA: R$ 34.596,00

TOTAL GERAL – R$ 240.798,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1695EA4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 905/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 905/2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 65, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 156, incisos II e III;

DECRETA:

Art. 1º - Aplicação de sanção administrativa pecuniária à empresa A. R. LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 39.741.862/0001-00, com emissão de multa moratória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho (Art. 156, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula contratual 7.3.2).

Art. 2º - Aplicação de sanção de natureza impeditiva à empresa citada, determinando o impedimento do direito de participar de licitações promovidas no âmbito do Município de Mallet/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto (Art. 156, inciso III, Lei Federal 14.133/2021 e cláusula contratual 7.3.3).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Mallet/PR, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BD6A9156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2024 NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 045/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Com fulcro no artigo 13 da Lei Municipal Nº 3.568/2021, fica nomeada a Sra. ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA, portadora do CPF sob o nº 005.630.789- 60, como responsável pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, em substituição ao Sr. RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI, nomeado através do Decreto nº 340/2023, de 16/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:ACB88708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

DECRETO Nº. 046/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Governo, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída o senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Governo, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:A52EE527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO Nº. 047/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Educação, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E2D08CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO,

DECRETO Nº. 048/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações

administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:318A19BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2023 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO Nº. 049/2023

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:EDBBCA12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO

DECRETO Nº. 050/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:68866E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO Nº. 051/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:2325A20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 052/2024 ATRIBUI COMPETÊNCIA AO SENHOR YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DECRETO Nº. 052/2024

Súmula: Atribui competência ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, para realizar transações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atribuída ao senhor Yohann Paulo Andrade Furtado, Secretário Municipal de Agricultura, competência para assinar empenhos, liquidação e solicitação de compras e serviços e demais documentações administrativas referentes à Secretaria Municipal de Saúde, durante ausências do titular da pasta.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:31C2A02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 053/2024 NOMEIA GESTOR DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR COM O ESTADO DO PARANÁ,

DECRETO Nº. 053/2024

Súmula: Nomeia Gestor do Convênio entre o Município de Mandaguari-Pr com o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra - IAT, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como gestor de Convênio entre o Município de Mandaguari – Pr com o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra - IAT, para o "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

HELIO ALBERTO CUMANI GARCIA
Médico Veterinário
CRMV: 17068

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 401/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:90CF30ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 25-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.338.044/0001-39, sediada na RUA GENEROSA H DALE LASTE, N.º 741, SALA 01, APARECIDA, XANXERÊ/SC 89.820-000, neste ato representado por sua administradora EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.532.718 SSP/PR e CPF nº 986.565.899-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	8	UND	FOSFITO DE POTASSIO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 88,00	R$ 704,00
9	8	UND	ADUBO FOLIAR A BASE DE BORO QUELATIZADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 35,00	R$ 280,00
12	5	UND	BACILLUS THURINGIENSIS. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 62,00	R$ 310,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.294,00 (hum duzentos e noventa e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
Edna Cristina Mendonça Bordignon
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.407.726/0001-55, sediada na RUA PROFESSOR ANTONIO ARRUDA RIBEIRO, N.º 36, SALA 02, JARDIM AMÉRICA, SANTA BARBARA D'OESTE/SP CEP 13.450-242., neste ato representado por seu sócio administrador, EZEQUIEL BACCHIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.483.063-1 SSP/SP e CPF nº 441.869.598-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	8	UND	ADUBO FOLIAR. A BASE DE CÁLCIO QUELATIZADO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 46,00	R$ 368,00
11	5	UND	ADUBO FOLIAR PARA ESTIMULAR A FLORAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 178,90	R$ 894,50
13	6	UND	OLEO DE LARANJA. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 103,00	R$ 618,00
14	10	UND	MATRINE. EMBALAGEM COM 1 LITRO	R$ 134,20	R$ 1.342,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.222,50 (três mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Sementek Comércio e Representações Ltda
EZEQUIEL BACCHIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:932A9CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPÚBLICAÇÕES ATAS PÉ 27-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RESTAURANTE PARADA 47 LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.631.143/0001-27, sediada na BR 116 KM 152, SN, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado pelo seu administrador, ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.035.864-6 SSP/SP e CPF nº 897.457.799-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de abril de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	1.625	UND	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 24,90	R$ 40.462,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.462,50 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Restaurante Parada 47 LTDA
ANTONIO CARLOS MACHADO DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P R RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.684/0001-06, sediada na AVENIDA BRASIL, N.º 116ª, CENTRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado pelo seu administrador, PAULO ROBERTO RIBAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.355.917-7 SSP/SP e CPF nº 025.062.909-74.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 de abril de 2023.
.2. Descrição:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4.875	UND	Almoço tipo buffet, contendo no mínimo: 10 pratos quentes, 5 tipos de carne, 10 tipos de saladas e 5 tipos de sobremesa. Local próprio para acolher no mínimo 300 pessoas	R$ 22,99	R$ 112.076,25
2	710	UND	Marmitex P	R$ 12,90	R$ 9.159,00
3	1.150	UND	Marmitex M	R$ 13,95	R$ 16.042,50
4	1.590	UND	Marmitex G	R$ 16,50	R$ 26.235,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 163.512,65 (cento e sessenta e três mil quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P R Ribas LTDA
PAULO ROBERTO RIBAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:09F2DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATA PE 35-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na RODOVIA BR 116 KM 135,5 SN, RIO MAURICIO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, RICARDO ARAMIS TABORDA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 SSP/PR CPF nº 039.216.129-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de abril de 2023.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba
01	1.200	Litros	Etanol	0,70%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Posto de Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4067C60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG: 455978

CNPJ: 76.105.550/0001-37
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Credenciamento designada pelo Decreto n.º 1179/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, Lei Municipal n.º 1.042 de 09 de Maio de 2019 e demais normas aplicáveis.
Link para inscrição: https://mandirituba.pr.gov.br/chamamento-publico-credenciamento-prestacao-servicos-medicos.
O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras, no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/76105550000137/2024/5

Mandirituba, 30 de Janeiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:89668A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 44/2023.
CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 11.097.671/0001-39
VALOR CONTRATADO: 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 30/01/2024.
TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8DB0BAE4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 3 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 44/2023.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME. CNPJ: 03.138.598/0001-78
VALOR CONTRATADO: 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 30/01/2024.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:A5304732

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 4 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas, conforme processo de Pregão nº 44/2023.
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP. CNPJ: 17.542.364/0001-04
VALOR CONTRATADO: 21.970,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 30/01/2024.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E4F7ED96

EDUCAÇÃO E CULTURA
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 014/2024 – SRH, de 26 de janeiro de 2024, EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO:
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
CONTRATADO: VALDERY FLORES DE QUADROS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Temporário nº 014/2022, celebrado em 1º de agosto de 2022, a partir de **31 de janeiro de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer conflito referente aos direitos previstos nesta rescisão.

Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:50CBA25B

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1715/2024 - 29.01.2024

Exonera a pedido e por motivos particulares, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 014/2024 – SRH, de 26 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado a pedido e por motivos particulares, o Servidor Público Municipal **Sr. VALDERY FLORES DE QUADROS**, cadastrado sob matrícula nº 1012120, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CIDADE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de janeiro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C5F061B

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1716/2024 - 29.01.2024

DECRETO N° 1716/2024 - 29.01.2024
Exonera a pedido e por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 015/2024 – SRH, de 26 de janeiro de 2024,

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, cadastrada sob matrícula nº 9611, **a partir de 31 de janeiro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 26 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:45DBCBD5

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1717/2024 - 29.01.2024

Exonera a pedido e por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 019/2024 – SRH, de 29 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, cadastrada sob matrícula nº 8661, **a partir da presente data (29 de janeiro de 2024)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C47B85AE

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1718/2024 - 29.01.2024

Exonera a pedido e por motivos particulares, servidora pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 018/2024 – SRH, de 29 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. MARILENE CAMILA DOS SANTOS**, cadastrada sob matrícula nº 1012139, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 30 de janeiro de 2024**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0E043F92

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 018/2024 – SRH, de 29 de janeiro de 2024, EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
CONTRATADO: MARILENE CAMILA DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Temporário nº 004/2023, celebrado em 12 de junho de 2023, a partir de **30 de janeiro de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer conflito referente aos direitos previstos nesta rescisão.

Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A603C729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19;

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPE EM TRECHOS DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 5.343,26 M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, REVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS CONTRATO DE REPASSE Nº 939907/2022 – OPERAÇÃO 1084707-70 – GIGOV/MR.

VALOR TOTAL: R$ 389.067,92 (-TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1009.4.4.90.51 – Pavimentação Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de recurso: 355 - 01000 – Recursos ordinários (livres) – Exercicio Anterior.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 300 (-TREZENTOS-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74F61656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Fevereiro de 2024, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

19º	Francieli Helen Thais Miranda da Silva Pereira
20º	Maria Beatriz Pereira Souza

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 30 dias do Mês de Janeiro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A2B3F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **ENIVALDO WUELEZELER DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.229/0001-31, conforme TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2024.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 23 de janeiro de 2024.

Câmara de Matinhos
JOSE FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.669-33
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:19630408

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001-2024 SOBRE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 0O1/2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ único - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 4º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de licitação no prazo definido no calendário de contratação previamente elaborado.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.

§ 2º O TR será utilizado como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 5º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 7º Deverão ser registrados os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (lei de acesso a informações)

Exceções à elaboração do TR

Art. 09. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 10. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:E42DD01F

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-2024 OBSERVÂNCIA ORDEM CRONOLOGICA PAGAMENTOS OBRIGACOES

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 002/2024, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.

Operacionalização e controle

Art. 3º A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de sistema que atenda os requisitos de legalidade e publicidade insculpidos no texto Magno.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Categorias de contratos

Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada modalidade ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 9º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O Município deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 11. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. Os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 13. A Secretaria de Controle Interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema.

Art. 14. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:3D6399B9

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 003/2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras desta Instrução Normativa.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta que deve ser implantada, em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º O Município de Matinhos adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema indicado e utilizado pelo Município de Matinhos.

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º O Município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema utilizado e divulgado no edital, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sistemas mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema, o contratante deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Município deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Secretaria de Controle Interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:5E26F52B

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004-2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZACAO PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 004/2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida nos regulamentos internos do setor de licitação edital e uso e costumes consolidados.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo Município de Matinhos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por Poder competente e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, ou outro instrumento regulamentador.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Deverá ser vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos catálogos de pesquisa de preços e plataformas usuais, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – PR
Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:C19785B9

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005-2024 JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO ELETRÔNICA

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 005/2024, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Matinhos.

§ 1º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelo Município de Matinhos.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Matinhos na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município de Matinhos, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será preferencialmente realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema indicado pelo setor de licitação e no correspondente edital.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos regulamentos gerais e/ou certame que devem estar disponíveis no sítio eletrônico a que se refere o caput para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Na hipótese de que trata o art. 2º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço

Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos no art. 9º da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º.

Do licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento indicado pelo edital e/ou manual de procedimentos do setor de licitação, na hipótese de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no sistema utilizado pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital na imprensa Oficial utilizada do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal do Município e nos demais meios previstos no edital, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado

após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII
MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída por sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sistema utilizado no certame.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 6º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV
DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas

complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:03BB4200

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006-2024 JULGAMENTO MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 006/2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelo Município de Matinhos.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado:

I - para as contratações de bens e serviços especiais;

II - para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e

III - para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:

I - na modalidade concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do caput e I a III do parágrafo único do art. 3º;

II - na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso III do caput do art. 3º; ou

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema determinado pelo Município indicado no edital.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34;

II - o agente de contratação ou a comissão de contratação especial, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I do § 1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 34; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 8º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico como troféus, certificados de participação, entre outros.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Melhor técnica

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Banca

Art. 10. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 28 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Conteúdo artístico

Comissão de contratação especial

Art. 11. Na hipótese de adoção do critério de julgamento pelo conteúdo artístico, a licitação, na forma eletrônica, será conduzida e julgada por comissão de contratação especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados de acordo com o disposto no Decreto nº 11.246, de 2022.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar e deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

II - orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;

III - vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração.

§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 3º, o edital deverá

prever que o vencedor deve ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento determinado pelo edital;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica ou a artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos na imprensa oficial utilizada pelo Município.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação especial responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 19.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 19. O prazo mínimo para a apresentação das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal do Município, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas ou as propostas artísticas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica ou a proposta artística, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas ou as artísticas ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação das propostas não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta técnica ou a artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da sessão pública, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26.

CAPÍTULO VII

MODO DE DISPUTA

Modo de disputa
Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

Modo de disputa fechado

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 35.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas ou artísticas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação à proposta do licitante que obteve a melhor pontuação, segundo fatores objetivos previstos no edital.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Desconexão do sistema

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO IX

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta técnica ou artística

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação, em conjunto com a banca ou a comissão de contratação especial, nos termos do art. 27, realizará a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Análise das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 27. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada respectivamente por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas técnicas ou artísticas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia ou condições de execução e a tradição técnica do licitante, quando for o caso.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 30. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema indicado no edital.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 34. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do Sistema indicado no edital, sendo de responsabilidade do licitante, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação especial examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.

§ 9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 36. O agente de contratação ou a comissão de contratação especial poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 37. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor proposta; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Aplicação

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 43. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 45. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário De Controle Interno
Matinhos – PR Decreto 2414/2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:21548BB4

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007-2024 LICITAÇÃO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei Ordinária 1531/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve editar a presente Instrução Normativa nº 007/2024.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º É regra a forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa no âmbito municipal.

§ 2º a modalidade presencial deve ser adotada de maneira excepcional mediante prévia justificativa da autoridade competente, nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Modalidade

Art. 4º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal; e

III - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema utilizado e devidamente informados pelas comissões de licitação do Município de Matinhos.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 47;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 46; e

IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por maior retorno econômico

Art. 9º O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os arts. 24 e 25.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Banca

Art. 11. A proposta de trabalho de que trata o art. 24 será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

Parágrafo único. Deverá ser prevista/permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que

dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no art. 15.

Termo de referência

Art. 14. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos arts. 24 e 25.

Definição do prazo de vigência contratual

Art. 15. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência poderão ser de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Parágrafo único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Edital de licitação

Art. 16. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§ 1º Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§ 2º As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Do licitante

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 46, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 18. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos em imprensa oficial ou outro mecanismo que atenda aos princípios de legalidade e publicidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 19. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 20. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 21.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 21. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no art. 43 e no § 1º do art. 46;

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e no § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º deverão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no art. 26.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

Art. 23. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no art. 22, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O percentual final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O percentual mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Conteúdo das propostas

Art. 24. A proposta de trabalho deverá contemplar:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

Art. 25. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II do art. 24.

Parágrafo único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa

Art. 26. Serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances; ou

II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.

Parágrafo único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Modo de disputa fechado

Art. 27. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I do caput do art. 26, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Modo de disputa aberto

Art. 28. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II do caput do art. 26, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.

Parágrafo único. Os lances de que trata o caput serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.

Art. 29. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.

Art. 30. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 31. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva no modo aberto

Art. 32. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do art. 30, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 35. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços

Art. 36. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 39 e 40, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Análise das propostas de trabalho

Art. 37. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.
Art. 38. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Análise das propostas de preço

Art. 39. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o art. 37, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º Para os fins de que trata o caput, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º Constatado o sobrepreço, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 41. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 36, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 42. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

Art. 44. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 45. A habilitação será verificada por meio do Sistema, nos documentos por ele abrangidos enviados conforme edital ou, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 36.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 46. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 47. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documentos de habilitação

Art. 48. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 49. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 47 e 48, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Da disponibilidade orçamentária

Art. 50. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 51. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 52. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA

Remuneração do contratado

Art. 53. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Não atingimento da meta de economia

Art. 54. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 55. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 56. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 57. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município para manifestação técnico-jurídico, facultado expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 de março de 2023.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
Secretário de Controle Interno
Matinhos – pr Decreto 2414/2023

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:AAA5BA10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 036/2024 - EXONERAÇÃO FALECIMENTO AMARILDO SELINI

PORTARIA Nº 036/2024

SÚMULA – Exonera servidor cargo em comissão por falecimento.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **AMARILDO SELINI**, portador da cédula de identidade civil nº 5.407.972-9 e inscrição no CPF nº 773.254.519-20, funcionário comissionado ocupante do cargo de "**CHEFE DA DIVISAO DE GARAGEM E OFICINA**", admitido em 01/02/2021, sob matricula nº 400632, por falecimento ocorrido no dia 22/01/2024.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
30 de JANEIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:352D78FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 057/2022 a **contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID nº 328/2022, e outro lado a Empresa **DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.117/0001-69, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pelo Sr. KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI, brasileiro, portador da identidade nº 8.278.388-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.135.039-84, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 110/2022 – ID 328/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica

07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID 328/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:18F86837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2022 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "infectante", B "químicos" e E "perfuro cortante" e emissão do Certificado da destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 08.821.463-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de janeiro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:61AD0603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01369

Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 01303

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de janeiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:5E4BDD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 043/2023 a ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses".***

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, e outro lado a Empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.409-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.129.XXX-09, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de janeiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9DAAE54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a lei Municipal n.° 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 01/02/2024 ás 08h
Data limite ir para envio de propostas: 05/02/2024 ás 17h
Início Fase de lances: 06/02/2024 ás 09h (6 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br0900

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Aquisição de insumos e materiais médicos e hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

DOS SERVIÇOS:
Conforme Termo de Referencia
0800
A Prefeitura Municipal de Morretes/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.302.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303
07.002.10.302.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1495
07.002.10.302.0160.2.036.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1369

DA PARTICIPAÇÃO
Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências,

inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem
como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

6.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora, após convocação do Agente de Contratação via chat.

9.2. Documentação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

9.2.2. Documentos pessoais dos sócios;

9.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.

9.3. Documentação Fiscal

9.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da
União, incluindo os Débitos Previdenciários;

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública
Estadual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)

a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do
sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
10.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a emissão do certificado digital, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à
Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DA VIGÊNCIA
12.1. A vigência do empenho deverá ser observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:FD2A7E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3395 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3395 de 26 DE janeiro DE 2024

Súmula: "Concede férias à servidora municipal Roseli Maria Pereira Azeredo, referente ao mês de janeiro/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 dias de férias à funcionária municipal Roseli Maria Pereira Azevedo, mês de fruição JANEIRO DE 2024, Período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023, a partir de 15/01/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:1597DD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3396 de 26 de JANEIRO DE 2024

Súmula: Rescisão de **Ivanise do Nascimento da Silva Araújo** ocupante do cargo de **Professora** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/01/2024**.**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **Ivanise do Nascimento da Silva Araújo,** CPF nº 045.443.789-74, RG nº 9.635.441-0, PIS/PASEP nº 1.620.490.346-3, a partir de 23 de janeiro de 2024, ocupante do cargo **Professor(a) P.G.** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:EE095529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1347, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1347, DE 30 de janeiro de 2024.

"Altera o Decreto Municipal nº 852/2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV e artigo 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Morretes, Estado do Paraná, o procedimento para planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Altera-se o artigo 6º do Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023, que passa a constar a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

I – .....

a) Previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento

estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme artigo 12, inciso VII e artigo 18, *caput* da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023;

b) Estudo Técnico Preliminar, contendo todos os elementos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado pelo ordenador de despesa;

c) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo I, de acordo com o objeto;

d) Orçamentos utilizados para elaboração da Análise de Cotação e/ou documento que comprove a fonte de consulta de preços utilizada na pesquisa, conforme art. 5º;

e) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

f) Relatório com a Análise de Cotação, contendo os valores médios/medianos dos orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme Anexo VII;

g) Cópia do termo de convênio firmado com órgãos federais e/ou Estaduais (se for o caso);

h) Solicitação de Despesa, via sistema informatizado, para o objeto, nos casos em que não for utilizado o Sistema de Registro de Preços.

II – .....

a) Previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme artigo 12, inciso VII e artigo 18, *caput* da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023;

b) Estudo Técnico Preliminar, contendo todos os elementos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinado pelo ordenador de despesa; Se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021;

c) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo II;

d) Planilha de serviços, projetos e memorial descritivo da obra;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

g) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

h) Solicitação de Despesa para o objeto, dispensada nos casos de utilização de recursos oriundos do Governo Federal ou Estadual; e

i) Cópia do Termo de Convênio firmado com Órgãos Federais e/ou Estaduais (se for o caso).

III – .....

a) Previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme artigo 12, inciso VII e artigo 18, *caput* da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023;

b) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

c) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo III e IV;

d) Orçamentos utilizados para elaboração da Análise de Cotação e/ou documento que comprove a fonte de consulta de preços utilizada na pesquisa, conforme art. 5º;

e) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

f) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

g) Solicitação de Despesa para o objeto;

h) Relatório indicando o valor empenhado até o momento para o desdobramento da despesa utilizado;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambas em plena vigência, para a empresa que propôs o menor preço;

j) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

IV – .....

a) Previsão do Objeto no Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme artigo 12, inciso VII e artigo 18, *caput* da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 1.321, de 21 de dezembro de 2023;

b) Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

c) Termo de Referência da Despesa, contendo todas as informações solicitadas no art. 4º deste Decreto, devidamente assinado pelo ordenador da despesa, conforme modelo constante no Anexo IV;

d) Solicitação de Despesa para o objeto, dispensada nos casos de despesas contínuas sem previsão exata de valor;

e) Documento que comprove a exclusividade do fornecedor, bem como a inviabilidade de competição;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ambas em plena vigência, para o fornecedor exclusivo;

g) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

h) Termo de Responsabilidade pela Realização da Pesquisa de Mercado, conforme modelo constante no Anexo V;

i) Relatório com a Análise de Cotação, contendo o menor dos valores dentre os orçamentos coletados/fontes consultadas, conforme modelo constante no Anexo VII;

j) Solicitação de Despesa para o objeto;

k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena vigência, para a empresa que propôs o menor preço;

l) Ficha do fornecedor devidamente assinada pelo servidor responsável pela inserção dos dados cadastrais da empresa no sistema informatizado do Município.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 852, de 15 de março de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:B53576BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1348, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 1348, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Revoga o Decreto nº 1.344, de 23 de janeiro de 2024".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a intensidade de precipitação ocasionada nos últimos dias no litoral do Paraná, tendo ocasionado desmoronamento no KM 39 da BR 277, provocando congestionamento, bem como, alagamento na região litorânea do Paraná, devido as condições climáticas, revoga-se o Decreto nº 1.344/2024, que autoriza a utilização da Praça Rocha Pombo e da Rua Padre Saviniano, em Morretes, em 26 de janeiro de 2024, para apresentações e ações do Verão Maior Paraná, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto nº 1.344/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de janeiro de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:428A025D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5346/2024

PORTARIA N.º 5346/2024
DATA: 30/01/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

1 - Anili Koerich da Silva
2 - Tatiane Funes
3 - Silvia Grassi Monteiro
4 - Sirlene Ribeiro Demenjon
5 – Maiara de Farias Ferreira
6 – Marinalda Mazzotti

MOTORISTA

1 – Sergio Luiz Buzin
2 – Anderson da Silva Angelo
3 – Sergio Antonio Bazzotti

PROFESSOR

1 – Sonia Mara Cavalheiro
2 – Erlane Regina Bonin
3 – Fernando Bergamin
4 – Mari A. Back
5 – Roselei da Silva Machado

Art. 2º - Os candidatos convocados deveram comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:93E6FB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5340/2024

PORTARIA N.º 5340/2024
DATA: 25/01/2024

SÚMULA: Altera o percentual da gratificação por dedicação exclusiva concedida a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o percentual da gratificação concedida através da Portaria nº 5161/2023 de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Público Municipal **Valtair Guizolf**, matrícula

nº 12971-2, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:796B30B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5344/2024

PORTARIA N.º 5344/2024
DATA: 29/01/2024

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, a partir de janeiro de 2024, conforme segue:

Leila Terezinha Niedzulka, Matrícula nº 2411-1, gratificação de 50%.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1B888C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5345/2024

PORTARIA N.º 5345/2024
DATA: 29/01/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Franciane Banck, matricula funcional 15841-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 05/12/2022 a 04/12/2023, a partir de 19/02/2024 a 09/03/2024 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9F01096D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 030/2024

De 29 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 12 de fevereiro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 12 de fevereiro de 2024, em virtude do feriado do dia 13 de fevereiro – Carnaval, voltando as atividades normais no dia 14 de fevereiro às 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:02A13C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 31 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 31/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 550.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.601.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 311 - 449051 - 02901 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**550.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**550.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:

02901 - PAVIMENTAÇAO ESTRADA DE SERRINHA CONVENIO 406 2022
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:140064CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1477/2024 - INOVALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Contrato n.º:1477/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: INOVALAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Objeto: aquisição de Testes Rápidos para detecção de COVID-19, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:905E9415

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA	08.312.808/0001-16	918/2024	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FB093AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N.º 1478/2024 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA – CAFPAL.

Contrato n.º:1478/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA – CAFPAL.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 775.943,30 (setecentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 30/01/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:C8FAE264

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1815/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação online denominada Controle e Gestão do Patrimônio Público, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: NOVA VISÃO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 07.312.843/0001-72 com o valor total de R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

30 de janeiro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:861E38B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 754/2024

Objeto: Locação de imóvel que será destinado ao Setor do Cadastro Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440033610133903600000. **Fonte:** 31940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Vencedor: JOSE ALFREDO SCHAMNE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.553.239-21 com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil

reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

30 de janeiro de 2024
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6DE8C16A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CLÍNICA DE IMAGEM CORREIA & MORAES Nº 038/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA – CLÍNICA DE IMAGEM CORREIA & MORAES Nº 038/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 038/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA – Clínica de Imagem Correia & Moraes – CNPJ sob o nº. 10.792.387/0006-24

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame Cardiológico

Valor máximo estimado para 12 meses: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 01/12/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do
Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:39949C6A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA LTDA Nº 039/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA LTDA Nº 039/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 039/2024.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Hospital de Olhos Ponta Grossa Ltda – CNPJ sob o nº. 72.468.622/0001-50

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame Oftalmológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínico Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos E Invasivos

Valor máximo estimado para 12 meses: de R$3.432.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 24/01/2024.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do
Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:5701559B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA Nº 040/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA Nº 040/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 040/2024.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Instituto de Ortopedia e Traumatologia dos Campos Gerais Ltda – CNPJ sob o nº. 44.594.293/0001-58

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Consulta Especialista; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos E Invasivos

Valor máximo estimado para 12 meses: de R$1.824.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 25/01/2024.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:EB6D99C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.788 DE 30/01/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 73.087,50

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.087,50 (setenta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
205 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 73.087,50

Total Suplementação: R$ 73.087,50

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
199 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 58.087,50

Total Redução: R$ 73.087,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C6A9EDEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - VALDEREZ APARECIDA NEVES.

Palmeira, 30 de janeiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 30 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **VALDEREZ APARECIDA NEVES**
Inscrição: 227808
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:166EC754

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de fevereiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 44/2024.

Professor 20 H:

SABINE SIEMENS KREUSCH
Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D52221E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.090 DE 30/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/02/2024, encerrando em 29/02/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7833BDD0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 03/2024 – MOTORISTA II - PSS – ALESSANDRO GOMES DO VALE

Processo nº. 1881/2024

Distrato nº. 03/2024
Distratante: ALESSANDRO GOMES DO VALE

Matrícula: 600890

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 01/08/2024 a 21/07/2024

Distrato a partir de 05/02/2024

Último dia trabalhado: 02/02/2024

Data: 30/01/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C30F2B57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.790 DE 30/01/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.128.0013.2.004 – APRIMORAMENTO TECNICO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.126.0013.2.003 – ALUGUEL DE SOFTWARE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0961336F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.091 DE 30/01/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, SUZANA VIANTE ALBACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12672/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **SUZANA VIANTE ALBACH**, matricula 102606, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/02/2024, encerrando em 01/03/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:030A2CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 75.2024

PORTARIA Nº 75/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CLEUZI SANTOS DE SOUZA FERREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **30 de janeiro de 2024**, em

conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **30 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 30 de janeiro de2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FEBA926C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021
4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
Aos Quatorze dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, , **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CFR,** inscrita no CNPJ: 95.684.627/0001-15, situada na Rua Antonio Geffer Sobrinho, S/N, localidade de Chápeu do Sol, Município de Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000 através de seu presidente **NELSON VILMAR MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.640.519-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.117.011-0 SSP-PR, doravante denominada Casa Familiar Rural ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, em, e no site oficial do Município assina o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2021, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo de vigência da parceria constante da cláusula sexta do Termo de Fomento a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterado o Plano de trabalho para 10 (dez) meses, dos quais serão efetuados 10 (dez) repasses no valor de individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo o primeiro no início de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Com o presente aditivo o valor do presente contrato passa a ser R$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o fim do prazo estipulado na cláusula primeira

CLÁUSULA QUINTA: Fica estipulado por ambas as partes a realização de estágio por parte dos alunos residentes em Palmital-PR junto à Secretaria de Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmital - PR, 14 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

NELSON VILMAR MIRANDA
Presidente da Associação CRF

Testemunhas:

SIMONE RADELISNKI
CPF-06568413976

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DDBB42F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONRATO 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 15/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTOR DE VIOLÃO, VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE IRINEU GOMES 49.463.190**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Angelo Vicentin, S/N CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.463.190/0001-72, neste ato representado por JOSE IRINEU GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.431.739-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 15/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor do contrato, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/01/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Irineu Gomes 49.463.190
JOSE IRINEU GOMES
870.431.739-49
Contratada

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FEA77B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4505

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E
Exonerar da Função Gratificada de Coordenadoria de Processo Legislativo, Símbolo FG-2, criada pelo Art.31 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, o servidor **MAICKON SANTANA CORDEIRO**.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de janeiro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:634D24C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4506

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E
Nomear **MAICKON SANTANA CORDEIRO** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Contratações, Símbolo FG-1, criada pelo Art.35 "B" da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.° 4.071/21.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 30 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:72CC154A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
JORDANA COUTINHO	373-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/01/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 26 de janeiro de 2024

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:538B02AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ
CNPJ: 78.589.330/0001-51
Data: 22/01/2024
Objeto: Termo de Colaboração. N° 003/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 108 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.
Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
NADIR MOSCARDI ROZINA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5041F4FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.628.277/0001-13
Data: 22/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 004/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 440 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
VIVIANE CRISTINE BARBOZA PAPANASTASSIOU

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2348EC97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ - CASA BOM MENINO
CNPJ: 79.625.208/0001-56
Data: 22/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 005/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 150 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
GUILHERME HENRIQUE FUGAZZA DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E2683F8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA
CNPJ: 80.295.330/0001-90
Data: 22/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 006/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 40 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4305D3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORIA DO ROSÁRIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 75.182.311/0001-18
Data: 19/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 007/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 76 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LISANGELA FAGUNDES FAUCZ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8456BE1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
CNPJ: 75.187.799/0001-76
Data: 22/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 008/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 110 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
JÚLIO CARAMORI CALDAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:51653214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA
CNPJ: 79.625.695/0001-57
Data: 22/01/2024

Objeto: Termo de Colaboração. N° 009/2024. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 78 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 57.270/2023.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
TAIS MIRE GOMES STEFANINI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A2AC5C9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Data: 30/01/2024

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato n° 044/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 10.01.2062.327.3339030. fonte 1494 e 10.01.2062.337.3339039. fonte 1494.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E59A9B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL, ROSANA BARROSO MIRANDA
CPF nº 680.241.859-20
Data: 18/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Caleidoscópio do passado: Histórias e Lendas Parnanguaras por Vicente Nascimento Júnior, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
ROSANA BARROSO MIRANDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:439394B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 02/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL ROSANA BARROSO MIRANDA
CPF nº 680.241.859-20
Data: 18/01/2024
Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Pernagoá em versos e lendas. Teias afetivas e literárias, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
ROSANA BARROSO MIRANDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:7828C145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Giovanni Fanini Negromonte
CPF nº 069.750.459-09
Data: 18/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto MUFACA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Giovanni Fanini Negromonte

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0F9AD646

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Hérick Brasílio Lechinski
CPF nº 074.918.559-70
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Festival de Yemoja em Paranaguá, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
HÉRICK BRASÍLIO LECHINSKI

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F19EBA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 05/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Walter Rodrigues Vellozo
CPF nº 649.995.809-34
Data: 18/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao

projeto Capoeira - Ancestralidade, Dança, Esporte, Música e Ritmo, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
WALTER RODRIGUES VELLOZO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:FDB56346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Matheus Cardoso de Freitas
CPF nº 099.015.609-50
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Jongo Slam, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Matheus Cardoso de Freitas

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CB700233

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 07/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Matheus Cardoso de Freitas
CPF nº 099.015.609-50
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto O Preto em Paranaguá - Memórias, Contribuições Históricas e Resistência, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Matheus Cardoso de Freitas

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:D2F431AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 08/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA
CPF nº 038.583.869-79
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto COLETÂNEA MARÉ ALTA, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
FERNANDO LOBO DÂMASO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5D435D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 09/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Marco Antonio da Silva Piantá
CPF nº 405.808.810-91
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto CONHECENDO PARANAGUÁ ATRAVÉS DOS SEUS FAZERES ARTÍSTICOS, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3D059045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 010/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Marianna Christina do Amaral
CPF nº 073.535.139-26
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de

fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Bagrinhos, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Marianna Christina do Amaral

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E9E96968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Ruddy Keylor Castillo Rojas
CPF nº 012.651.719-39
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Manipular, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:108BDF42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Jakeline Luize França Fraga Taylor
CPF nº 111.625.997-40
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto O Som dos Tambores, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
JAKELINE LUIZE FRANÇA FRAGA TAYLOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8E88B4A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Jakeline Luize França Fraga Taylor
CPF nº 111.625.997-40
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Os Africanos Daqui, herança ancestral, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
JAKELINE LUIZE FRANÇA FRAGA TAYLOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4E40EB0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL GUILHERME ALBO COSTA
CPF nº 867.922.889-34
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Guilherme Costa, Caiçara , contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
GUILHERME ALBO COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:764E4E21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 15/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Silvia Collodel
CPF nº 009.691.989-22
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Nós Derrocados, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
SILVIA COLLODEL

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C16696B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 16/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL GILMARA GASTALDON PIANTÁ
CPF nº 015.955.789-51
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto JOIAS DA TERCEIRA IDADE, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
GILMARA GASTALDON PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:571289DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL GILMARA GASTALDON PIANTÁ
CPF nº 015.955.789-51
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto PERCEPÇÃO, ARTE E LIBERDADE, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
GILMARA GASTALDON PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:2D695AB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 018/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Wanderlem Firmo da Silva Junior
CPF nº 063.161.849-05
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Pretitudes, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Wanderlem Firmo da Silva Junior

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9A0E1FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 19/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Joice Cardoso
CPF nº 097.902.189-82
Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Esquenta 3º Festival Afro-latino Tereza de Benguela, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Joice Cardoso

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9F56238B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Partes: Município de Paranaguá
AGENTE CULTURAL Angélica Ripari
CPF nº 324.128.258-90

Data: 19/01/2024

Objeto: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto Horta Vertical na Cerâmica, contemplado no conforme processo administrativo nº 55.168/2023.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Assinaturas:
Maria Angela Plahtyn Torres
Angélica Ripari

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E7E07A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.728

PORTARIA Nº 7.728

"Designa Claudio Roberto Mariano para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 3.980/2024,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal CLAUDIO ROBERTO MARIANO, matricula nº 5.182-1, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 30 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5032AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.722

PORTARIA Nº 7.722

"Demite a servidora Rosa Amelia Lima Barbosa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.095/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal ROSA AMELIA LIMA BARBOSA, Professor, matrícula nº 3.578-1, lotada na Secretaria Municipal Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá), a partir de 01 de fevereiro de 2024.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81FFD6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio para cessão de servidores públicos municipais, lavrado entre o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede no Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15 com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Objeto: Cessão do servidor municipal de Paranaguá SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO, Guarda Civil Municipal, matrícula: 10.869-1 ao Governo do Estado do Paraná.

Paranaguá, 29 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Município de Paranaguá

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil Estado do Paraná

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1EECA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.729

PORTARIA Nº 7.729

"Cede o servidor Silvio Mauricio Bezerra Geraldo ao Governo do Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.161/2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, em 1º de janeiro de 2024, para fins de cessão de servidor, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950,

RESOLVE:
Art. 1º Fica cedido ao Governo do Estado do Paraná, o servidor municipal SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.869-01, para atuação na Casa Civil, com as atribuições contidas no Plano de trabalho, anexo ao Termo de Convênio, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8727AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.730

PORTARIA Nº 7.730

"Inclui o nome da servidora Dalva Custódio Rodrigues, na Portaria n° 7.719/2024, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 4.069/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.719, de 26 de janeiro de 2024, o nome da servidora DALVA CUSTÓDIO RODRIGUES, matrícula nº 10.457-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, admitida em 01/11/2010, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3FC2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.731

PORTARIA Nº 7.731

"Demite a servidora Lucia Eneida Rodrigues."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 1.044/2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal LUCIA ENEIDA RODRIGUES, Médico Infectologista, matrícula nº 9.567-2, lotada na Secretaria Municipal Saúde, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá), a partir de 01 de fevereiro de 2024.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E502DABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.944

DECRETO Nº 4.944

"Exonera, a pedido, Christianara Folkuenig do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 3.980/2024, resolve,

EXONERAR,

a pedido, CHRISTIANARA FOLKUENIG, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Serviços Urbanos, símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3B54632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.945

DECRETO Nº 4.945

"Nomeia Claudio Roberto Mariano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 3.980/2024, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLAUDIO ROBERTO MARIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, símbolo AP.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DF3347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.734

PORTARIA Nº 7.734

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Nubia Cordeiro de França".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.025/2024,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora NUBIA CORDEIRO DE FRANÇA, matrícula nº 95.226-2, Supervisor de Zeladoria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 17 de janeiro de 2024 e término em 24 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de janeiro de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61FC8E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.728

PORTARIA Nº 7.728

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Carolina França Oliveira".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.590/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA, matrícula nº 95.715-4, Coordenador Intersecretarial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 15 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE5F1D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.732

PORTARIA Nº 7.732

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Murilo Henrique França Oliveira."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.593/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor MURILO HENRIQUE FRANÇA OLIVEIRA, matrícula nº 97.906-1, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de janeiro de 2024 e término em 22 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09732B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.733

PORTARIA Nº 7.733

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Francisco Luiz de França Neto."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.028/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO, matrícula nº 4.161-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias, com início em 17 de janeiro de 2024 e término em 24 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8B06F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 PROCESSO Nº 28.392/2023

Na data de 30 (trinta) de Janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, da proponente habilitada do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023, tendo como objeto a **"Contratação de empresa especializada para levantamento de informações e elaboração do estudo de viabilidade técnica ambiental, de engenharia e licenciamento para possível demolição ou reforma e/ou ampliação dos trapiches públicos municipais da Rua da Praia no Município de Paranaguá/PR".** , conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença de representante da licitante. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Proposta de Preço da licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valor:

.EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
INFRAS ENGENHARIA LTDA	36.916.083/0001-00	264.800,00

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.
Paranaguá, 30 de Janeiro de 2024.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA
Membro

RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08AEA382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Termo: DECISÓRIO
Pregão Eletrônico nº 092/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Laboratório, Hospital e/ou Clínica Veterinária para a Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Exames Laboratoriais e de Imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECORRENTE: FELIPE D'AZEREDO TORRES DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.632.086/0001-90
RECORRIDA: Pregoeira
CONTRARRAZOANTE: MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.577.283/0001-98

I – PREÂMBULO:

Conforme sessão de julgamento, iniciada às 9 horas (horário de Brasília) do dia 13 de dezembro de 2023, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 092/2023.

II – DAS INTENÇÕES DE RECURSO:

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foi apresentado 01 (um) registro de intenção de recurso, com posterior apresentação das razões de recursos pela empresa **FELIPE D'AZEREDO TORRES DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA,** relativo ao lote/item 2:

21/12/2023 às 19:56:51 **RECURSO MANIFESTADO** FELIPE D AZEREDO TORRES - DIAGNOSTICO E CONSULTORIA
Sra Pregoeira, a nossa desclassificação foi realizada de maneira ilegal, afrontando os princípios norteadores da Lei de Licitações, em especial no que diz respeito o edital em seu item 16.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. E ainda oferta ao licitante o prazo legal de 5 dias úteis para regularização. Pode nos informar quando nos ofertou esta oportunidade? E ainda, nada a impedia de nos declarar vencedor (vide item 16.9.2), mesmo tendo a documentação apresentada vencida, uma vez que já a possuímos e poderíamos enviar por e-mail, correios ou entregar em mãos, ante a sua convocação. Caso a decisão de VSa. seja mantida pela desclassificação, manifestamos desde já a intenção de interpor recurso administrativo ante a decisão sumária da desclassificação ilegal tomada, sem o devido embasamento no diploma legal.

Todas as intenções apresentadas foram aceitas, vez que demonstraram os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

A recorrente deve apresentar todos os motivos de sua insurgência, no momento da manifestação da intenção de recorrer. Não basta transparecer sua discordância, deverá apontar os motivos do conflito. O mérito do recurso será adstrito à motivação disposta no sistema. Trata-se de recurso administrativo contra a desclassificação da empresa: **FELIPE D'AZEREDO TORRES DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.632.086/0001-90** no item 02.

III – DAS CONTRARRAZÕES:

Cumpre informar que foi apresentada contrarrazões, após a comunicação as empresas participantes, via registro no sistema dentro do prazo legal permitido.

IV – DA SÍNTESE DO RECURSO:

A recorrente manifestou recurso contra sua desclassificação em virtude da apresentação do Certificado/Licença Sanitária, fornecida

pela Vigilância Sanitária do Município, vencida em **20/09/2023**, uma vez que não atendeu ao exigido no Edital, descumprindo assim o item 16.14.8 relativo a Licença **atualizada e vigente**.
Requer que, seja aplicada a Lei Complementar n º 123/2006 onde estabelece nos arts. 42 e 43 o tratamento diferido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista a *posteriori*, quando houver alguma restrição, por parte das ME e EPP, ou seja, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.
Ao final pede que seja dado provimento ao recurso para que seja retirada a desclassificação do Recorrente, declarando como vencedor a empresa **FELIPE D'AZEREDO TORRES DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA.**

V – SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES:

A empresa contrarrazoante **MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA – EIRELI** sustenta em sua peça impugnatória ao recurso impetrado que a Certidão da Vigilância Sanitária apresentada no prazo de protocolo pela Recorrente encontra-se vencida, e, logo não trata-se de documento fiscal, consequentemente, não há prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização, conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação aplicável. Cita ainda que o edital no item 16.14.8 exigiu a apresentação de Certificado/Licença Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município vigente, como escopo a garantir, no máximo possível, que o Poder Público contrate apenas com empresas hígidas com ambientes autorizados sob inspeção da vigilância sanitária, evitando que a Administração contratante responsabilizadas por eventuais desacordos com a legislação aplicável.
Ao final requereu o acolhimento e provimento das presentes contrarrazões, para que a decisão de inabilitação seja totalmente habilitada.

VI – DO MÉRITO:

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Quanto as alegações trazidas a baila, relativo ao julgamento de sua desclassificação no item 02, a recorrente sustenta que todos os documentos foram apresentados corretamente, inclusive o Certificado/Licença Sanitária, porém, este fora apresentado equivocadamente uma vez que foi enviado o vencido, mas o documento renovado já havia sido disponibilizado no próprio dia 18 de dezembro de 2023, ou seja, a mesma data em que o Recorrente apresentou os documentos solicitados.

A Recorrente requisita o prazo para a regularização acima mencionada, já que se encontra qualificado como microempresa.

Relativo aos critérios de aceitação da habilitação, destacamos o que reza o item 16 do Edital, sendo:

"16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o **prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital**."

"16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição."

"16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Há de se ressaltar que os termos do edital não foram cumpridos e o mesmo deve ensejar a desclassificação da recorrente. Entendemos que tais alegações não merecem prosperar, haja vista que a possibilidade de regularização prevista na Lei Complementar nº 123/2006, arts. 42 e 43, consiste na regularidade fiscal e trabalhista, conforme Artigo 29 da Lei nº 8.666/93:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Diante do exposto não se pode considerar os argumentos trazidos a baila pela recorrente quanto ao pedido de reconsiderar a decisão de sua desclassificação.

VII – DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, **DECIDO**:

1) Desta forma, **CONHECER** das razões recursais da empresa **FELIPE D'AZEREDO TORRES DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.632.086/0001-90**, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento julgando seus pedidos **IMPROCEDENTES** na forma de manter o julgamento antes proferido;

2) Desta forma, **CONHECER** das contrarrazões recursais da empresa **MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.577.283/0001-98**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO** julgando seu pedido **PROCEDENTE** pela impugnação ao recurso administrativo apresentado.

3) Encaminho a autoridade competente para conhecimento e decisão do mérito da demanda, conforme seu juízo de convencimento, a partir das razões recursais, das contrarrazões, da manifestação da Pregoeira e em cumprimento ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017. Recomenda-se que seja ouvida a Procuradoria Jurídica deste Município de forma a conferir maior segurança jurídica a decisão a ser proferida.

Paranaguá/PR, em 18 de janeiro de 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9FBE115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Órgão: Município de Paranaguá/PR

Processo Administrativo nº 1000/2024

Preliminarmente,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.577.283/0001-98, por discordar da decisão da Pregoeira em desabilitá-la no âmbito do Pregão Eletrônico nº 092/2023, cujo objeto é Registro de Preços, visando à Contratação de Laboratório, Hospital e/ou Clínica Veterinária para a Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Exames Laboratoriais e de Imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Às 9 horas do dia 13 de dezembro do corrente ano foi dada abertura ao Pregão Eletrônico em epígrafe, no portal "licitacoes-e" - Banco do Brasil S/A.
Conforme previsto na lei e no edital do certame, após o participante ter sido declarado desabilitado, fora aberto o prazo para a manifestação da intenção de recorrer contra as decisões e/ou procedimentos durante a realização do certame.

Findado o prazo, constatou-se que a empresa MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.577.283/0001-98 manifestou suas intenções recursais em razão de que, o documento apresentado corrobora que o estabelecimento detém o registro perante o CRMV. Necessidade de adoção de diligências pelo ente público.

Resumidamente, a recorrente solicita que seja julgado provido o presente recurso, com efeito, para que, e, ao final, seja dado provimento pelo cumprimento das exigências editalícias.

1. Da tempestividade e do cabimento do recurso

Inicialmente, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Pregão Eletrônico, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujas razões deverão ser apresentadas no prazo de três dias. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A recorrente apresentou as razões, conforme previsto na lei e no edital do certame, via funcionalidade do sistema, as quais ficaram disponíveis para quem delas quisesse ter conhecimento. A partir de então, abriu-se o prazo para contrarrazões, porém nenhum documento foi enviado.

II – DAS RAZÕES

O processo licitatório tem entre suas finalidades, procurar a proposta mais vantajosa para a Administração, tal como proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia.

A Recorrente participou do certame regularmente, contudo, na fase de habilitação foi inabilitada pela Sra. Pregoeira sob o fundamento de suposto descumprimento do item 16.14.6. Certificado de Registro da clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR, do edital.

Inconformada com o excesso de formalismo que descartou a melhor proposta para os itens em que fora contemplada vencedora, a empresa registrou intenção de recursos, e apresenta suas razões de recurso, pelos fundamentos que passa a expor.

Pois bem.

Preliminarmente, é necessário ressaltar que o item 16.14.3, o qual exige declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a empresa licitante está em conformidade com as condições estabelecidas nas Resoluções no 670/2000, no 962/2010, no 1015/2012 e no 1.080/2015, todas do CFMV, substitui por meio de errada os itens 16.14.1, 16.14.1.1 e 16.14.2.

Apesar da ausência de documento exigido no item 16.14.6 quando da apresentação da documentação de habilitação da empresa Recorrente, o referido documento foi devidamente apresentado por meio de declaração exigida no item 16.14.3 e certificado emitido pelo Ministério da Agricultura, cumprindo-se a finalidade da exigência constante no 16.14.6, do edital.

As resoluções mencionadas na respectiva declaração (16.14.3) exigida trata-se de o registro dos estabelecimentos médico-veterinários, responsabilidade técnica do profissional e clínica, ou seja, o conteúdo da declaração mencionada da legalidade e lisura ao estabelecimento, mesmo que, não apresentado o item que exige apresentação da certidão de registro. Conforme errada emitida por esse r. órgão.

III – DO PEDIDO

ISTO POSTO, requer-se a Vossa Excelência:
PRELIMINARMENTE, o recebimento da presente recurso, visto que, tempestivo;
NO MÉRITO, seja analisado os termos do PROCESSO LICITATÓRIO, determinando correção da decisão de inabilitação da empresa Recorrente;
Que as respostas e decisões sejam enviadas por escrito ao endereço de e-mail controladoria@gabrielgalli.adv.br, natalli@gabrielgalli.adv.br.

Assim, o presente recurso é admissível por ser tempestivo, uma vez que houve imediatamente a manifestação de recorrer, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório.

Diante disso, reconheço o recurso e passo a manifestar-me.

2. Do mérito recursal

Para o início da análise é importante entendermos o que é a licitação pública, que para Hely Lopes "licitação é o procedimento administrativo mediante a qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (2005, p. 269).

As licitações públicas são regidas por diversas normas e princípios que devem ser respeitados e aplicados pela Pregoeira/Presidente da CPL, quando deles se fizerem necessários, sabendo que, quem conduz a sessão dever equilibrar o uso desses princípios conforme a situação e que a adoção de um princípio não anula o outro, pois os princípios, ao contrário das regras ou normas, não são incompatíveis entre si.

É imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei no 8.666/93, conforme segue:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Pois bem, passemos a análise do mérito recursal em si.

1 - Inicialmente, deve ser analisada a documentação do item no Edital, vejamos:

16.14.6. Certificado de Registro da clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR, vigente e atualizado.

Verificado que a empresa não atendeu ao item, a mesma foi desclassificada.

O Edital faz lei entre as partes, fazendo com que a Administração esteja adstrita a ele, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica no processo.

Dessa forma, em se tratando de regras constantes no instrumento convocatório, é certo que deve haver vinculação a elas.

É o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

2 - Sobre o não envio do documento exigido em edital:

Ora, não há como negar que a finalidade maior do processo licitatório é a aquisição da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica.

Em que pese as alegações da Recorrente acerta da existência de um suposto excesso de formalismo, não pode ser assim interpretado, haja vista que a exigência se trata de documento exigido pelo instrumento convocatório.

Mesmo que o licitante apresente Declaração do representante legal da empresa, não seria isso suficiente, haja vista que o Certificado de Registro da clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR, vigente e atualizado, **deveria constar dentre os documentos de habilitação, instruindo o processo licitatório**.

Apesar da Lei nº 8.666/93 facultar à Comissão/Pregoeira promover diligências, o art. 43, § 3º, **não lhes permite (pregoeira e equipe de apoio) incluir documento posterior**.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que as diligências são cabíveis para esclarecer documentos já apresentados pelos Licitantes. Somente é aceito a juntada de outros documentos quando são necessários para "explicar" os que já entregues e não incluí-los em momento inoportuno:

Qual a extensão da diligência? A Lei determina a vedação à apresentação de documento que deveria ter constado dos envelopes. Isso não equivale, no entanto, a proibir a juntada de qualquer documento. Se o particular apresentou um documento e se reputa existir dúvida quando a seu conteúdo, é possível que a diligência se traduza numa convocação ao particular para explicar e, **se for o caso, comprovar documentalmente o conteúdo do documento anterior**. (p. 692)

Assim, deveria constar dentre os documentos de habilitação, não podendo ser permitido que seja apenas verificado pela Comissão, sem que o mesmo não conste ao processo, haja vista que não se trata de constatação de omissões puramente formais, mas de ausência de documento.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, CONHEÇO O RECURSO e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, para manter o julgamento antes proferido haja vista que, o descumprimento das clausulas editalícias e legislação vigente.

Encaminho a autoridade competente para conhecimento e decisão do mérito da demanda, conforme seu juízo de convencimento, a partir das razões recursais, das contrarrazões, da manifestação da Pregoeira e em cumprimento ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017. Recomenda-se que seja ouvida a Procuradoria Jurídica deste Município de forma a conferir maior segurança jurídica a decisão a ser proferida.

Paranaguá/PR, em 19 de janeiro de 2024

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9287554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Paranaguá – PR, 22 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à Contratação de Laboratório, Hospital e/ou Clínica Veterinária para a Prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos Cirúrgicos e Exames Laboratoriais e de Imagem, para atender a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.082.406/0001-62
RECORRIDA: FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.579/0001-70

I – PRELIMINARES

Na sessão do dia 13 de dezembro de 2023, a licitante JÚLIO CÉSAR SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.082.406/0001-62, declarou intenção de recurso administrativo contra a habilitação da empresa FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.906.579/0001-70, no Pregão Eletrônico nº 092/2023/SRP, quando foi deferido sua intenção de recorrer indicado no sistema do "licitacoes-e", os prazos para apresentação das razões de recurso e eventuais contrarrazões, conforme disposto no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico em referência.

Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, a recorrente não apresentou tempestivamente suas razões de recurso.

II – DA TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE

O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 4º da Lei 10.520/2002.

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Assim, ainda que a licitante recorrente JÚLIO CÉSAR SANTANA – ME tenha apresentado apenas "intenção de interposição de recurso", se abstendo posteriormente da apresentação das razões em uma peça recursal, em respeito à garantia do contraditório, ampla defesa e pelo princípio da autotutela, será feita análise da motivação, adstrita exclusivamente às razões enunciadas na intenção de recurso.

III – DA INTENÇÃO DE RECURSO

As motivações apresentadas pela licitante RECORRENTE podem ser visualizadas no Portal de Compras "licitacoes-e" (http://www.licitacoes-e.com.br), as quais seguem abaixo reproduzidas na íntegra.

JÚLIO CÉSAR SANTANA – ME:

Manifestamos intenção de recurso em função da comprovação da empresa para apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, uma vez ser parte condicionante da liberação do Alvará Sanitário.

IV - DA CONTRARRAZÃO

Analisando a movimentação do sítio eletrônico em que tramita o procedimento licitatório em apreço, verifica-se que a RECORRENTE não cumpriu todos os requisitos legais para interposição de RECURSO da decisão que declarou a RECORRIDA vencedora da disputa licitatória.

A RECORRENTE manifestou intenção de recurso em 22/12/2023, ao passo que na data de 08/01/2024 lhe foi concedido prazo de 3 (três) dias para arrazoar o RECURSO, todavia, decorrido referido prazo, não houve a apresentação das razões e fundamentos de sua insurgência. Desse modo, é imprescindível, nos termos do item 17.4.1 que seja negada a admissibilidade do RECURSO ADMINISTRATIVO pois as razões recursais não foram apresentadas tempestivamente. Logo, inexiste motivação do RECURSO que é um elemento essencial para que a peça recursal seja conhecida, portanto, justifica-se a rejeição do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.

Em que pese a alegação da RECORRENTE no sentido de é necessária a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS, uma vez ser parte condicionante da liberação do Alvará Sanitário, não houve qualquer comprovação de que a RECORRIDA tivesse praticado irregularidade, ou não submetido às documentações necessárias.

Pelas razões acima elencadas, REQUER-SE:

A. O não conhecimento e rejeição do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo RECORRENTE, eis que sem motivação;
B. O recebimento das presentes CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO porquanto tempestivo e perfeitamente cabível;
C. No mérito, o desprovimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, eis que genérico, sem provas e fundamentos relevantes;
D. Que a RECORRIDA seja intimada de todos os atos seguintes.

V - DA ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Pregoeira. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público e a proposta mais vantajosa, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo licitatório, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório.

Conforme já mencionado acima, a recorrente intencionou recurso contra a classificação da proposta e habilitação da sua concorrente, alegando, em síntese, que a licitante FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS - ME apresente a comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS.

Vejamos o que diz o edital:

Item 20.6.1 do edital:

20.6.1. A Contratada deve contar em suas instalações com os seguintes ambientes, todos em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções nº 962/2010 e nº 1275/2019: (...)

- Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS; O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é um documento técnico que estabelece ações de manejo dos resíduos provenientes de todos os serviços relacionados ao atendimento à saúde humana e animal, inclusive assistência domiciliar e trabalhos de campo, laboratórios, necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, estabelecimentos de ensino e pesquisa, centro de zoonoses, entre outros.

Cláusula 4.6.1 da minuta de contrato:

4.6.1. A Contratada deve contar em suas instalações com os seguintes ambientes, todos em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções nº 962/2010 e nº 1275/2019:

- Dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS; O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é um documento técnico que estabelece ações de manejo dos resíduos provenientes de todos os serviços relacionados ao atendimento à saúde humana e animal, inclusive assistência domiciliar e trabalhos de campo, laboratórios, necrotérios, funerárias, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, estabelecimentos de ensino e pesquisa, centro de zoonoses, entre outros.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS é condição para execução do Contrato, item 20.6 do Edital de Licitação, não havendo o que se falar da necessidade de apresentação do referido documento para fins de habilitação.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos contidos na análise e em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, sobretudo aos da vinculação do instrumento convocatório, e da autotutela, em que a administração tem a possibilidade de reapreciar seus atos de ofício, anulando-os quando eivados de vícios, foi avaliada a decisão pela Pregoeira e Equipe de Apoio em habilitar e declarar vencedora a empresa licitante FABÍOLA FRANÇA FRIZZO DOS SANTOS – ME, recomendando à Autoridade Competente, que decida pelo CONHECIMENTO DA INTENÇÃO DE RECURSO interposto pela empresa JÚLIO CÉSAR SANTANA - ME, e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, permanecendo assim, a decisão que declarou a licitante vencedora do certame, declarando-a habilitada.

Em obediência ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017, encaminha-se os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão da Intenção de Recurso Administrativo em pauta.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EDDE1F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- C.N.P.J. nº 06.847.897/0001-70

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do artista TATAU, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a

logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para enaltecimento do carnaval, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2822/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 2822/2024

Dotação orçamentária:
06.01.2022.013.0392.004.3339039.9999.1000
Valor da Contratação: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/01/2024

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E5977E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Show do artista TATAU, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada, para enaltecimento do carnaval, no local denominado Praça de Eventos Mário Roque, que voltou a receber os eventos realizados na cidade, assim como o recebimento de turistas de vários lugares e excursões de várias cidades do Estado, promovendo e fortalecendo o turismo local, a rede hoteleira e o consumo em restaurantes. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2822/2024, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- C.N.P.J. nº 06.847.897/0001-70

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CB9F2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

Súmula: Concede férias a funcionária pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias a servidora pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 15 de fevereiro de 2024 ao dia 15 de março de 2024, conforme segue:

Matrícula	Nome	Funcionário Público
032	LAIS RODRIGUES PERIN	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8C8A5EAE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2023,
referente ao exercício financeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. Prefeito Senhor **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, servidor público, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador - Pr, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, n.º 96 – Q182 L04, CEP: 87.840-000, no Município de Mirador – Estado do Paraná, inscrito no RG: 9.449.465-6 SESP PR e CPF: 052.989.279-04, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.476.556/0001-58, com sede e estabelecimento na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87.780-000, na cidade de **Paraíso do Norte - Paraná**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Carlos Alberto Vizzoto**, brasileiro, empresário, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na rua Cassimiro de Abreu, nº. 60, em **Paraíso do Norte - PR**, portador da cédula de identidade RG n. 930.047-3 e do CPF/MF n. 464.266.989-20, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º, da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO CONTRATADO,** a manutenção de sua estrutura administrativa, incluindo as despesas com pessoal, e as que vierem a ser constituídas, para custear os seus fins, conforme previsto nos seus atos constitutivos e estabelecidos no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado para o exercício financeiro de 2024.
1.3 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.4 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.5 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.6 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.7 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear suas despesas, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
1.2 – Fica estabelecido que, a título de **cota de rateio**, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor de **R$ 9.006,60** (nove mil, seis reais e sessenta centavos), com vencimento para o dia 15 (quinze) de cada mês, considerando todo exercício financeiro de 2024, totalizando **R$ 108.079,20** (cento e oito mil, setenta e nove reais e vinte centavos).
1.3 – O valor estipulado no item anterior é apurado face a população do consorciado contratante, utilizando como índice o estimativo estabelecido pelo IBGE, em 2022, sendo que o custo por munícipe é de R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
1.4 - Em caso de atraso será aplicado atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATADO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia 01 de janeiro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 e corresponde ao exercício financeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, e sim, se for o caso, aditamento, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN CARLOS ALBERTO VIZZOTO
Prefeito do Município de Paraíso do Norte

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

EVANDRO MILIOLI PICANCO
Diretor Administrativo e Financeiro

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DDA717A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 12/2024

PORTARIA Nº 012/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL TÉCNICA	Nº435-1
DANIELA REGINA PEREIRA	FISCAL SETORIAL	Nº 286-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL ADMINISTRATIVA	Nº 60-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B77D8F64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 89 2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K.C. TOYOKAWA SPERANDIO-ODONTOLOGIA
CNPJ: 29.200.119/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE
ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$131.070,00 (cento e trinta e um mil e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 89/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FD833C19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 90/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME
CNPJ: 29.277.762/0001-11
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE
ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$140.670,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 90/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Gera

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B270A0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 91/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI
CNPJ: 30.975.022/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE
ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$140.670,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 91/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5F9AF201

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA
CNPJ: 34.566.069/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE
ENDODONTIA - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$138.870,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 92/2024

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F75DAC6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 93/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FLOTÉ CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 21.925.860/0001-06
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA
COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 93/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D2693134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 94/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UROCLINICA NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.088.649/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA
COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 94/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B63AF5EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 95/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UROCLINICA NOROESTE LTDA
CNPJ: 20.088.649/0001-13
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE
ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 95/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20CD4BE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 96/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO
TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE
ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE EM DERMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 23/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 96/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:07181D94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 97/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA
CNPJ: 28.709.596/0001-12
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE
ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA
VASCULAR- EXERCÍCIO 2.024

Dotação Orçamentária: [2024]
18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 26/01/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 97/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7F296E3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 01/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES
OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária: [2023]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
[2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Valor: R$290.168,40 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 01/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73EB8F0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 02/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES
OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária: [2023]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
[2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Valor: R$521.640,00 (quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 02/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8B546C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 03/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES
OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária: [2023]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
[2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Valor: R$179.866,80 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 03/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CBA6AF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 04/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 46.328.269/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES
OSTOMIZADOS
Dotação Orçamentária: [2023]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
[2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
Valor: R$4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 04/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4893D578

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
CARLOS ROBERTO BATAGLIA	FISCAL	Nº 48-1
VANESSA JORGE DA SILVA	SUPLENTE	Nº 172-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
011/24	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE520B26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
NELSON ANTONIO DAL COL	FISCAL	Nº 250-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	SUPLENTE	Nº 448-1

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
012/24	DENSOMAR LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9FD9791F

PROCURADORIA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA - EPP**, com sede na Rua PERNAMBUCO, Nº 1046, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87705-000, CNPJ 79.710.737/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO FERNANDO ALVES MARTINS**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 05 (CINCO) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Rua: Luís Spigolon - Rotatória,

Rua Marechal Cândido Rondon x Rua Pernambuco,

Rua Artur Bernades x Av. Distrito Federal,

Av. Parigot de Souza x Rua Mateus,

Av. John Kenedy x Rua Antônio Vendramin,

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 30 de Janeiro de 2024.

PAULO FERNANDO ALVES MARTINS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:194F1933

PROCURADORIA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 14 (QUATORZE)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Rua Guerino Pomin x Av. Pres. Tancredo Neves,

Av. Parigot de Souza x Av. Pres. Tancredo Neves,

Av. Pres. Tancredo Neves x Rua Amapá,

Av. Maua x Av. Domingos Sanches,

Rua Independência x Av. Heitor Alencar Furtado,

Rua Pernambuco x Rua Marechal Candido Rondon,

Rua Pernambuco x Rua Paraiba,

Rua Manoel Ribas x Rua Para,

Rua Manoel Ribas x Rua Marechal Candido Rondon,

Rua Marechal Candido Rondon x Rua Getúlio Vargas,

Rua Getúlio Vargas x Rua Souza Naves,

Rua Getúlio Vargas x Rua Minas Gerais,

Rua Joao Salvador Veras x Av. Rodrigues Melitao de Carvalho,

Rua Guapore x Rua Salgado Filho

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 30 de Janeiro de 2024.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3A1B6D21

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°03/2022

3º Aditivo ao Termo de Fomento n°03/2022 de prorrogação de prazo e reajuste de valor que entre si celebram o município de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado o **GRUPO GOTAS DE ESPERANÇA-GOES** , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº03.622.828/0001-70, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, na Praça dos Expedicionários, 2070 Jardim São Jorge – Paranavaí-PR 87710-530 , neste ato representada por seu representante legal **Edson Líbano da Silva ,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 3º aditivo ao Termo de Fomento , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste 3º Aditivo , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo ao Termo de Fomento n°03/2022 tem por objeto a execução do Projeto de Defesa de garantia de Direitos a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes do HIV , através da Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme Edital de Chamamento Público 08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 3.3 do Edital 08/2021 as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses a partir de 01.01.2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.3 do Termo original , as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de **3,85%** referente a variação do INPC no período de dezembro de 2023.

§ 1º - Considera-se para fins desse termo o valor do 3ºaditivo R$ 148.296,47 com a adição de R$ 70,16, proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros , conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014;

§ 2º- Considera-se para fins do reajuste neste 3º aditivo o valor de R$ 154.005,88, totalizando o valor global de R$ 442.426,01.

§ 3º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da

Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.007.2.580-33.50.43.00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Os parceiros celebram este termo aditivo com fundamentação no art. 55, caput , da Lei 13.019/2014 e art.55 do Decreto Municipal 22.889/2021 .

CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 03/2022, datado de 05/01/2022.

Paranavaí,30 de janeiro de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

EDSON LÍBANO DA SILVA
Presidente da OSC Parceira

Testemunhas

Nome :Sirlei Maria Schuroff Mira
CPF:596.196.199-00
RG:4.154.906-8 SSP PR

Nome :Daniele dos Santos Alencar
CPF:052.690.659-67
RG:8.736.767-3 SSP PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9565339E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 02/2024

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Disciplinar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010 e nº 4.298/2014.

RESOLVE:

Art. 1°. Atualizar a composição da Comissão Disciplinar após representante do Conselho Tutelar não exercer mais a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2° Fica designada a Comissão Disciplinar, que tem por objetivo apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares.
De acordo com a Lei Municipal 4.298/2014, alterada pela Lei n° 4.542/2016, que dispõe no caput do Art. 36, Fica composta dos seguintes membros:
Representante Governamental: Sirlei Maria Schuroff Mira
Representante da Sociedade Civil: Ivonete de Almeida Santos
Representante do Conselho Tutelar: Jairo Estevão Venâncio
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Paranavaí:
Patrícia Mello de Souza Freire

Art. 3º. A Comissão Disciplinar indicará entre seus membros um presidente, e um relator;

Art. 4º. As conclusões da sindicância administrativa deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, que em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 060/2023.

Paranavaí, 30 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA28644B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a troca de composição do Conselho Tutelar de Paranavaí em 10 de Janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição da Comissão Temporária de Estudo e atualização da Lei Municipal que estabelece as normas estruturais e de funcionamento do Conselho Tutelar de Paranavaí:

- Alessandra Ferreira da Silva Rossini
- Ivonete de Almeida Santos
- Priscila Moreno de Almeida

Convidados:
Cláudia da Silva Picoli (Conselheira Tutelar)
Colegiado do Curso de Direito do Centro Universitário Unifatecie

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 017/2023.

Paranavaí, 30 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8EC8C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.770/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 5344/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **CRISTIAN APARECIDA DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 7315-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.12.873/2011, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 5344/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F108888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.771/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 2437/2024, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **ELAINE APARECIDA FERNANDES,** Matrícula nº. 7859-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador de trânsito, pelo período de **2 (dois) anos**, a partir de 31 de janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 2437/2024, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8488D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício Pedro Baraldi transmitiu oficialmente o cargo de Chefe do Poder Executivo para o Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes, uma vez que se encerrou sua licença para gozo de férias.
Para constar, lavrou-se este Termo que vai assinado pelos presentes no ato de Transmissão de Cargo.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D775D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.773/2024

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento

Considerando*o Decreto Municipal nº. 25.424/2023 que concede licença sem vencimento ao servidor;*

Considerando*o requerimento protocolado sob nº. 5005/2024,que solicita a interrupção da licença sem vencimento;*

Considerando*o Art. 90, § 1º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do servidor,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção, a pedido, da licença sem vencimento doservidor **NIVALDO RENAN FERREIRA GARCIA,** Matrícula nº. 8531-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**MOTORISTA II**,conforme requerimento protocolado sob nº. 5005/2024, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1823A536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL 002/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.418/2017, de 01/01/2017 e considerando o dever Constitucional do Município de ofertar Escolaridade Básica à população e a necessidade de suprir vagas dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando a necessidade de contratar professor substituto para ministrar aulas, da Educação Infantil ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Resolve:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste **Processo Seletivo Interno**, visando compor Banco de Reserva para futuras contratações para o cargo de **Professor Substituto da Rede Pública Municipal de Educação**.
O Processo Seletivo que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes por afastamentos temporários em todas as Unidades Escolares.

1 - O Processo Seletivo consiste em:
- Comprovação de tempo de serviço nas Escolas da Rede Pública Municipal de Paranavaí;
- Comprovação de tempo de serviço em outras Redes de Educação;
- Comprovação mediante documentos de habilitação em Nível Médio na modalidade Formação de Docente (Magistério), em Normal Superior e/ou Curso Superior compatível, com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em áreas;
- Pós-graduação *Latu Se*nsu (especialização) ou *Stricto Sensu*em áreas específicas da Educação.

2 - Do Regime Jurídico
- A contratação ocorre em Regime Geral de Trabalho;
- O contrato tem prazo máximo de 1(um) ano (obedecendo o Calendário Letivo);
- A remuneração mínima obedece ao equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos dos Professores da Rede Pública Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 2.796/2006, sendo este compatível com a classe do professor substituto.

3 - Das Inscrições
- As inscrições serão realizadas (*in loco***nas Instituições de Lotação do Professor**) ou Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Candido Rondon, nº 1.596, no período de 01/02/2024 a 03/02/2024, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h;
- Os candidatos deverão tomar conhecimento do presente Edital, preencher formulário de inscrição (disponível na Instituição de lotação) e apresentar cópia (simples) dos documentos abaixo relacionados:
RG
CPF
Comprovante de endereço
Documentos comprobatórios de tempo de serviço (Termo de Posse)
Documentos comprobatórios de habilitação (Diploma)

4 - Das Atribuições do Cargo de Professor Substituto
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento de o estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, educativos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

5 - Dos Requisitos para Inscrição
- Ser Professor efetivo da Rede Pública Municipal de Educação, por se tratar de processo seletivo interno;

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiro e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.2, do artigo 12, da Constituição Federal;
- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir Escolaridade compatível com o cargo.

6 - Análise dos Títulos
A análise dos Títulos obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Tempo de serviço no Município de Paranavaí;
- Habilitação nos termos descritos anteriormente neste edital.

7- Classificação, Desempate e Divulgação
A classificação dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em caso de igual pontuação o desempate será feito obedecendo a maior idade.

8 - Da Convocação
A Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados conforme necessidade, obedecendo à ordem de classificação;
Para contratação, deve ser respeitada a acumulação Legal de Cargos e a Compatibilidade de Horários das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

9 - Das Disposições Finais
- O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação;
- Não se efetiva a Contratação se esta implicar em Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos da Constituição Federal e Estadual;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Paranavaí, 29 de janeiro de 2024.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F596EB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS e TRANSPORTE DE USUÁRIOS, POR MEIO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, sob regime de fretamento (incluindo condutor e combustível)

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas locais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para **TRANSPORTE DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES OFICIAIS,** através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **TRANSPORTE DE USUÁRIOS** dos equipamentos CREAS e CRAS do Jd. São Jorge, CRAS do Jd. Maringá, CRAS Zona Leste, CRAS da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **POR MEIO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, sob regime de fretamento (incluindo condutor e combustível)**, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 19/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 19/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/02/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 687.878,60 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0B9FB706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS

Contrato nº 0611630-62

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3579-P, fl. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo Senhor CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF nº. 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
DO OBJETO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2024 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 5.253/2023, de cinco de abril de dois mil e vinte e três, a saber: Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, Pavimentação, Reperfilamento, Recapeamento e Drenagem em Vias Públicas.
Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2024.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agente Financeiro
Nome: Henrique Men Martins
CPF: 055.635.079-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ-PR
Tomador
Nome: Carlos Henrique Rossato Gomes
CPF: 047.428.849-81

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:2C9FC30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.772/2024

Decreto Nº 25.772 de 30 de janeiro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.654,49 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.654,49 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002(2210)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01976 - Conv. Mapa nº 907534/2020 - Aquisição de Trator Agrícola	R$ 3.654,49
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.654,49		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C202F754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO ÓRGÃO TÉCNICO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº1.165/2022, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, Art. 35º,V)

Objeto do Edital de Chamamento Público 001/2022: seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Cívil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Municio de Paranavaí, voltadas às práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter terapêutico.

Objetivo do Termo de Colaboração (Termo aditivo): ofertar OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí.

Proponente: ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI, CNPJ 07.342.815/0001-06

Dessa forma este Órgão Técnico elaborou o presente Parecer em conformidade com o *Art. 35º, inciso V* da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº22.889/2021.

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
Entende-se que a proposta em questão está em conformidade com a modalidade adotada, tendo em vista o exposto no artigo 2, inciso VII, da Lei 13.019/2014 que cita:
VII – termo de colaboração (Termo aditivo): instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
Considerando ainda o exposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, o Parecer Jurídico nº584/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Municipal, via Processo digital nº 156708/2022.

b) de identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista nesta Lei:
Considerando as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.977.768/0001-81, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.518.587/0001-37, situado na Rua Paraíba, n.º 1561, centro, na cidade e Comarca de Paranavaí – PR, a qual apresenta o projeto intitulado OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL (Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022) que visa contratar mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.
De outro lado a ASSOCIAÇÃO PARANAVAÍ MAIOR IDADE – APAMAI, inscrito sob o CNPJ nº 07.342.815/0001-06, Associação Privada, OSC selecionada e habilitada pela Comissão de Seleção por meio da Ata de abertura do envelope Nº 2 - Decisão da Etapa de Habilitação, sobretudo na reapresentação do Plano de trabalho e aplicação, com objeto que atende aos interesse do Fundo municipal de Saúde.
Assim, entende-se que a parceria entre as partes caracteriza reciprocidade de interesse em mútua cooperação.

c) da viabilidade de sua execução:
Observando o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela OSC habilitada, é possível verificar que consta objeto, descrição de realidade e caracterização do projeto, com modalidades dos cursos a serem ofertados (modalidades que abrangem as quatro áreas: expressão plástica, verbal, musical e corporal), dia da semana e horário das turmas, público a ser atendido, objetivos a serem alcançados, os quais visam a construção de conhecimento por meio de vivências artísticas e culturais, por meio de aulas presenciais nas dependências dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS AD, CAPS II e CAPS infantil), metodologia de execução das atividades,

metodologia de avaliação, plano de aplicação e planilha detalhada que demonstra o total das despesas, recursos e cronograma de desembolso, o que demonstra que está em concordância com o Projeto "OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL" elaborado pelos Centros de Atenção Psicossocial no Edital. No processo consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária Financeira, assinada por Viviane Cristina Rodrigues, Contadora do Município.
Portanto, em concordância com o exposto no artigo 22, incisos I, II, III, IV da Lei 13.019/2014:
I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades do objetos a serem executados;
II - A – a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
III – forma de execução das atividades ou dos projetos e de comprimento das metas e eles atreladas;
IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Assim, verifica-se a viabilidade de execução do projeto por meio desta parceria.

d) da verificação do cronograma de desembolso:
Nota-se que o Cronograma de Desembolso, apresentado no Plano de Trabalho e Aplicação elaborado pela OSC habilitada, está organizado de forma que os repasses serão realizados em 10 parcelas durante a execução do projeto (execução de 10 meses), totalizando o valor de R$ 142.603,74, e também em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, assinada por Viviane Cristina Rodrigues, Contadora do Município, constante no processo.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
Observa-se que no Anexo II, onde consta o Projeto "OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL", item 12.2 do Edital em questão, trata a respeito dos procedimentos de monitoramento e avaliação que ocorrerão durante a vigência do projeto, citando que se utilizarão de visitas técnicas *in loco*, reuniões de monitoramento, bem como estratégicas de avaliação.
Assim, por meio do acompanhamento destes instrumentos de fiscalização a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Município avaliará as ações desenvolvidas pela OSC.

f) da designação do gestor da parceria;
Observou-se que o item 14.10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que trata sobre a designação do Gestor da Parceria, está em concordância com o artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014:
VI – gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
Encontra-se a Portaria nº 1.166/2022, a qual nomeia o servidor Igor Fernando Neves como Gestor de Parceria.

g) da designação da comissão do monitoramento e avaliação da parceria;
Verificou-se que no item 14.11 do Edital do Chamamento Público nº 001/2022, que diz respeito à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, está de acordo com o que diz o 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014:
XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
Encontra-se a Portaria nº 1.164/2022, que nomeia tal comissão, com 3 membros servidores municipais de cargos efetivos.

Paranavaí/PR, 26 de Janeiro de 2024.

RUDINEY APARECIDO DE OLIVEIRA MATOS
Matrícula nº 4.003

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Matrícula nº 7.500

DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA
Matrícula nº 5.545

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C7FFDA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
6.308/2023	809132-0	36.262.476/0001-48

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.
Pato Branco, 25 de Janeiro de 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:CA3159C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PROCESSO N.º 257/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h15min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 12/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para a

entrega dos envelopes, apresentou proposta à empresa ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***, representada por ***Kessi Gabriele Martins Philippsen***. Os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou seus documentos conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. A Presidente da Comissão solicitou a representante presente na sessão, se abriria mão do prazo recursal desta fase, momento em que esta renunciou do prazo recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data. Desta forma, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada. Assim, a Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6B2CA905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 – PROCESSO N.º 257/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h30min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Concorrência número 12/2023, que tem por objeto a execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no perímetro urbano do município de Pato Branco, com área total de 56.023,00m², através do Contrato de Repasse Nº 945611/2023, que entre si Celebram a União Federal, por Intermédio do Ministério das Cidades, Representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o(a) Município de Pato Branco, Objetivando a Execução De Ações Relativas ao Mobilidade Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Considerando que a empresa habilitada para o certame é a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda***; Considerando que rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADA***. Considerando que o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** com o valor total de ***R$ 9.707.820,31;*** Considerando a exigência do item 14 do Edital. A Comissão informa que a proponente ***F. Zancanaro Terraplenagem Ltda*** fica desde já, notificada para que apresente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação, as seguintes licenças: ***Licença de Exploração de Pedreira*** da empresa fornecedora de pedras, vigente; e ***Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto***, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DA278674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 – PROCESSO N.º 183/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, referente ao Edital de Concorrência nº 07/2023 – Processo nº 183/2023 que tem por objeto o Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade em atendimento as necessidades da Administração Municipal. As empresas habilitadas para esta fase do certame são: ***Arausolar Tecnologia Ltda***, sem representante em sessão; ***IG Energias Renováveis Ltda***, representada por Estevão Jose Luzzani de Oliveira; ***Patoeste Eletroinstaladora Ltda***, representada por Gelson Tamanho; ***Solarpremium Ltda***, representada por Marcos Diedrich; ***T. L. Lenz Soluções em Energia Solar***, sem representante em sessão; ***TDA Engenharia Ltda***, representada por Mauricio Galvão Zatta; ***Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda***, sem representante na sessão; ***WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda***, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram rubricadas pelos membro da Comissão Permanente de Licitações e também, pelos representantes presentes. Após a rubrica e análise pelos representantes presentes, foi oportunizado a eles o uso da palavra, e as considerações foram: Empresa ***IG Energias Renováveis Ltda*** manifestou-se quanto: (i) Empresa *WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda* alguns *datasheets* estão na língua inglesa, sem ter juntado, a tradução. (ii) Empresa *Way Tecnologia de Energia Sustentável Ltda* não consta os *datasheets,* os catálogos dos inversores e módulos junto com a proposta. (iii) Empresa *Arausolar Tecnologia Ltda* também não apresentou *datasheet* e catálogo dos produtos. (iv) Empresa *Patoeste Eletroinstaladora Ltda* também não é possível encontrar os *datasheets* e catálogos junto com a proposta. (v) Empresa *Solarpremium Ltda* alguns inversores que constam nos catálogos apresentados não possuem a proteção AFCI a qual é exigida no termo de referência. A empresa ***Solarpremium Ltda*** manifestou-se quanto: (i) Empresa *T. L. Lenz Soluções em Energia Solar* não apresenta tradução juramentada no específico sofar solar. Menciona o item 09.4 do Edital, o qual nos traz que *"(...) Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português."* (ii) Empresas *Arausolar Tecnologia Ltda; Patoeste Eletroinstaladora Ltda* e *Way Tecnologia*

de Energia Sustentável Ltda conforme Anexo 2 do Edital, item 5.17 onde diz que*: "Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima."* as empresas supracitadas não atendem a este item. (iii) A Empresa *WNI Equipamentos Eletrônicos Ltda* não apresentou tradução juramentada. (iv) A empresa *IG Energias Renováveis Ltda* fornece o catálogo apenas dos inversores e painéis, não apresentando dos demais itens. (v) Empresa *TDA Engenharia Ltda* comenta que as etiquetas dos produtos nas páginas 13 e 64 a 68, bem como nas páginas 77 a 80 não possuem a tradução juramentada conforme solicita o Edital. Contrapõe o argumento da empresa ***IG Energias Renováveis Ltda*** sobre sua empresa a respeito que alguns inversores não possuem a proteção AFCI. O representante da empresa afirma que a documentação encaminhada possui todos os requisitos solicitantes no Edital, comentando que podem ser encontradas as informações supracitadas nas páginas 22 a 31 de sua documentação. A empresa ***TDA Engenharia Ltda*** contrapõe o argumento deferido pela empresa ***Solarpremium Ltda*** comentando que a documentação entregue está de acordo com o que solicita o Edital e que as páginas estão traduzidas e na língua portuguesa. Após as manifestações, a Presidente da Comissão informou aos presentes que encerrada esta sessão pública, e na sequência procederá ao exame e julgamento das propostas de preços, bem como, encaminhará a documentação técnica a Secretaria demandante deste processo, para que se proceda à análise dos questionamentos aqui narrados. A divulgação do resultado do julgamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os representantes presentes ficam desde já cientes, da autorização do uso de suas imagens em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações; Eduardo José Grezele e Alana Paula Mulhmann - Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:08AB4B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 - PROCESSO Nº 247/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2024***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1511, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de janeiro de 2024.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:31E569A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2023. PROCESSO N° 193/2023.

HOMOLOGO o processo licitatório que tem por **OBJETO** a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de postes telecônicos com suporte para duas luminárias tipo pétala para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **Adriano da Silveira Roepke Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.869.644/0001-50. Pato Branco, 30 de Janeiro de 2024.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:23A9F141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2023. PROCESSO N° 263/2023.

HOMOLOGO o processo licitatório que tem por **OBJETO** o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agenciamento de Serviços de Hospedagem e Refeições Isoladas, em âmbito nacional, destinada a: I) atletas e comissões técnicas que não possam ser beneficiadas com o auxílio financeiro previsto na Lei Municipal nº 5.626/2020 e que participem de Jogos Oficiais ou eventos esportivos representando o Município de Pato Branco; II) comissões de arbitragem, atletas e comissões técnicas de outros municípios que participem de jogos oficiais sediados em Pato Branco e cujo regulamento da competição exija que tais despesas sejam arcadas pelo município sede; e III) profissionais que ministrem palestras, cursos, congressos, treinamentos e eventos esportivos promovidos pelo Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.775.301/0001-52.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:597B9670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DO ENVELOPE Nº 01

Nos dias vinte e cinco, vinte e seis, vinte e nove e trinta de de janeirode2024, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada no Largo da Liberdade, na Rua Ararigbóia, 1270, Bairro La Salle, os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 1.103/2022 que subscrevem a presente Ata, para promover a análise dos documentos de Habilitação, conforme os requisitos exigidos no Item 10 – Da Apresentação do Projeto Envelope n.º 01 e do Itens 14.1 e 14.2 - Dos Critérios e Julgamento da Seleção, do edital referente ao Chamamento Público nº 05/2023. O mesmo tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse público para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2024. Assim, apresentaram-se com planos de trabalho nos envelopes de nº 01 as seguintes proponentes: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Associação Esportiva Pato Futsal, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49; Instituto

Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Associação de Kickboxing e Boxe de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70, Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93, Associação dos Tenistas de Pato Branco ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, Associação Patobranquense de Xadrez- APX inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87, Quebra Freio bike clube Pato Branco inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00, Associação de triatletas duo atletas ciclistas corredores de rua e nadadores de Pato Branco inscrita no CNPJ 49.357.043/0001-18; Associação de artes marciais Frajola inscrita no CNPJ nº 44.168.621/00001-54; Associação Goju-Kan de Karatê - Do inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51; a Associação de atletas e participantes do judô de PatoBranco inscrita no CNPJ nº 48.145.086/0001-77; Associação Cultura de Rua Pato Branco inscrita CNPJ nº 47.794.165/0001-46. Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, fez a análise e seleção dos Projetos dos proponentes ao presente Edital e procedeu o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no itens 14.1 e 14.2 do Edital, todos devidamente fundamentados em relatório técnico individual. Após a análiserealizada pela Comissão de Seleção foram estipulados que: 1) A Associação Patobranquense de Bochas apresentou o projeto Bocha visão do futuro sendo aprovado com 120 (centro e vinte) pontos e também apresentou o Projeto Bocha Iniciação para categorias de base com o total de 68 (sessenta e oito) pontos . 2) A Associação Silva de Taekwondo, aprovou com o total de 147 (cento e quarenta e sete)pontos o projeto Taekwondo para todos Pato Branco; o projeto Transformando vidas através do esporte com 101(cento e um) pontos e o projeto Taekwondo para todos - Parataekwondo com 141(cento e quarenta e um) pontos. 3) O Projeto Bom de Bola é Craque na Escola apresentado pela Associação Colosso da Baixada, foi aprovado com o total de 79 (sessenta e nove) pontos. 4) O projeto apresentado pela Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF intitulado Unidep futsal Pato Branco foi aprovado com 85(oitenta e cinco) pontos e o Projeto Base de Futsal Feminino UNIDEP apresentado pela Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF foi aprovado com 74 (setenta e quatro) pontos. 5) A OSC Kart Clube Pato Branco apresentou o projeto Kart 2024 - Ano de Conquistas foi aprovado com 84 (oitenta e quatro) pontos. 6) O Projeto Corrida na escola apresentado pela Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco foi aprovado com 90 (noventa)pontos e o Projeto Corrida para o futuro obteve 60(sessenta) pontos, sendo ambos aprovados. 7) O Projeto Pato Futsal 2024 Uma só Paixão, da categoria adulta da OSC Associação Esportiva Pato Futsal foi aprovado com 162 (cento e sessenta e dois) pontos e o projeto Pato Futsal 2024 Inspirando Gerações para a categoria juvenil, foi aprovado com 192 (cento e noventa e dois pontos. 08) A OSC Associação Basquetebol Arte de Pato Branco ABAP apresentou o Projeto da Transformação Social ao Profissional e foi aprovado com 132 (cento e trinta e dois)pontos; e o projeto Pato Basquete na Formação de Jovens Atletas apresentado pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, foi aprovado segundo o critério dos membros da Comissão de Seleção com 96 (noventa e seis) pontos. 09) O Projeto Handebol Pato Branco 2024 apresentada pela Associação Patobranquense de handebol atingiu 78(setenta e oito) pontos e o projeto categorias de base vem forte recebeu 60 (sessenta) pontos, sendo ambos aprovados . 10) A Associação dos Tenistas de Pato Branco ATPB apresentou o Projeto Tênis para a Vida e conforme critérios, foi aprovado com 87 (oitenta e sete)) pontos; também apresentou o projeto Tênis para a vida II, onde obteve aprovação com 75(setenta e cinco) pontos, sendo aprovado. 11) O projeto Viva Vôlei da Associação de voleibol de Pato Branco obtendo a pontuação de 80 (oitenta) pontos e o projeto Volei Futuro obtendo 86(oitenta e seis) pontos, sendo ambos aprovados. 12) O Instituto Theóphilo Petrycoski apresentou o Projeto Ginástica rítmica buscando talentos para a categoria de rendimento adulto, foi aprovado com 120 (cento e vinte) pontos e o projeto social da Ginástica Rítmica Pato Branco foi aprovado com 150 (cento e cinquenta) pontos. 13) A entidade Quebra freio bike clube apresentou o projeto Ciclismo Pato Branco atletas para a vida e foi aprovado com 84 (oitenta e quatro)pontos e também apresentou o Projeto Quebra freio formando atletas para a vida, foi aprovado com 78(sessenta e oito) pontos. 14) A Associação de Artes Marciais Frajola apresentou o projeto Pato Branco Jiu-Jitsu adulto e pelos critérios de avaliação foi aprovado com 113 (cento e treze) pontos. A mesma associação apresentou o projeto Pato Branco Jiu-Jitsu juventude foi aprovado com 63(sessenta e três) pontos. 15) A Associação de Kickboxing e boxe de Pato Branco com o projeto Kickboxing Pato Branco obteve 166(cento e sessenta e seis) pontos e o projeto Formando Campeões atingiu 93(noventa e três)pontos, sendo ambos aprovados. 16) A Associação de triatletas duo atletas cliclistas corredores de rua apresentou o projeto Triathlon desenvolvimento e envolvimento onde obteve a pontuação de 80(oitenta) pontos sendo o mesmo aprovado. 17) A Associação Goju-Kan de Karatê - Do apresentou o projeto Karatê rendimento adulto obtendo aprovação com 134(cento e trinta e quatro) pontos. A mesma associação apresentou o projeto Karatê rendimento categorias de base com a pontuação de 104(cento e quatro) pontos. 18) A Associação Patobranquense de Xadrez apresentou o projeto Xadrez Pato Branco obteve aprovação como 79(setenta e nove) pontos. 19) A associação Cultura de rua aprovou o projeto: Da rua para o mundo - breaking com a pontuação de 75(setenta e cinco) pontos. 20) A Associação de atletas e participantes do judô de Pato Branco apresentou o Projeto: Social esportivo judô Pato, sendo que a não cumpriu os itens previstos no edital, não tendo pontuação atribuída pela comissão de seleção, sendo o mesmo reprovado. Para os quadro 3.41 nos itens “5 - Bolão masculino e feminino adulto” e “38 - Pesca esportiva masculino e feminino adulto” não foram apresentados projetos de proponentes. Sendo assim, após a publicação desta abre-se prazo recursal conforme item 13 do edital 05/2023, e caso não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou expressa desistência da intenção, será marcada a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionadas, ocasião em que será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no item11 do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.COMISSÃO DE SELEÇÃO - PORTARIA Nº 1.103/2022: Flavio Krassóta – Presidente. Diogo Gasperin,Fernando Henrique Mayer,Franciele Sabrina Pundrich Ferreira, Joceli Aparecida Fasolin, Willian Antônio Pires – Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:37447B88

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATM0662	116100T001306415	07/01/2024	54521
MCM1144	116100T001306414	07/01/2024	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81FA1453

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ORT8B84	116100T001196468	07/11/2023	55920

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:515E8737

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 58/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013, e nº 5.942, de 7 de julho de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 21.108/2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), para mandato de 2 (dois) anos, de 2024 a 2026, conforme a seguir especificado:
I - representante do Prefeito Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal:
titular: José Francisco Grezzana;
suplente: Katia Heloisa Bertol;

II - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE):
titular: César Giovani Colini;
suplente: Elizandro Ferreira;

III - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco (UTFPR-PB):
titular: Gilson Ditzel Santos;
suplente: Dalmarino Setti;

IV - Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP):
titular: Marielle Sandalovski Santos;
suplente: Justino Fontenelle Craveiro Neto;

V - Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER):
titular: Anderson Luiz Fernandes;
suplente: Vitor Ivan Pretto Guerra;

VI - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB):
titular: Carlos Fumagalli Manfroi;
suplente: Roberto Elias da Silva;

VII - Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP):
titular: Rosana Demétrio Costa;
suplente: Édipo Vinícius Laso;

VIII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER - (IDR-Paraná):
titular: Norma Kiyota;
suplente: Joice Mari Assmann;

IX - Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):
titular: Alessandro Graczyk Moraes;
suplente: Thiago Santin;

X - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Katia Cilene Variani;
suplente: Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann;

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) titular: Gerson Miotto;
b) suplente: Juliane Cichelero;

XII - Núcleo Regional de Educação de Pato Branco (NRE-PB):
titular: Marcelo Oltramari;
suplente: Ingride Ignez da Silveira Maschio.

Art. 2º Nomear os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), para mandato de 2 (dois) anos, de 2024 a 2026, conforme a seguir:
I - representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: José Francisco Grezzana;
II - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: André Fernando Hass;
III - membros do CMCTI:
César Giovani Colini;
Dalmarino Setti;
Alessandro Graczyk Moraes.

Art. 3º Designar os servidores Felipe Catani e Luiz Eduardo Caldas Kramer, das Secretarias Municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Educação e Cultura, para exercerem o secretariado do CMCTI e do Comitê Gestor, como titular e suplente, respectivamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:35F9D30A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2023/SPRF-PR

PARTES:	**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
OBJETO:	Desenvolver ações integradas e o estabelecer procedimentos de cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias.
VIGÊNCIA:	60 meses
FERNANDO CESAR BORBA DE OLIVEIRA ROBSON CANTU Superintendente no Paraná Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:54EF4751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL Nº 2/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná **CONVOCA TODOS OS VEREADORES** para **a 2ª Sessão Extraordinária a se realizar no dia 1° de Fevereiro de 2024, às 10h**, conforme pauta anexo ao presente, que constará da seguinte Ordem do Dia:

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N°1/2024, AUTORIA: PODER EXECUTIVO. EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Publique-se.
Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B249852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: EIXO NORTE LTDA
ITEM que venceu: 01
Valor Total: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 04/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
LICITAÇÃO Nº 02/2023-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

FORNECEDOR: EIXO NORTE LTDA
ITEM que venceu: 01
Valor Total: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
CONTRATADO: EIXO NORTE LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.
VALOR DA DESPESA: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 365/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EIXO NORTE LTDA
Valor.....: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 17/08/2023 Término: 17/08/2024
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 04/2023
Recursos....: **383 10.01 15.451.0013 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 621.005,05 1000 Pavimentação de Ruas e A**
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D3C83BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2023
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.*

FORNECEDOR: ELIS REGINA DE LARA KMITA
Itens que Venceu:
Qtde de itens: 1– Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Paula Freitas,30 de janeiro de 2024

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 102/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
LICITAÇÃO Nº 102/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO*: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.*

FORNECEDOR: ELIS REGINA DE LARA KMITA
Itens que Venceu: 1 ITENS
Qtde de itens: 1– Valor Total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

TOTAL GERAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
CONTRATADOS: ELIS REGINA DE LARA KMITA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.*
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 366/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ELIS REGINA DE LARA KMITA LTDA
Valor.....: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**
Vigência.....: Início: 30/01/2024 - Término: 30/01/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2023
Recursos.: 115 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
116 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
Objeto.....: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.*
Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 102/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....283 /2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Oficinas de Língua Inglesa para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.

Fornecedores:
ELIS REGINA DE LARA KMITA
CNPJ 49.843.684/0001-82
Vigência: 30/01/2024 à 30/01/2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:2423B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA MAIOR MELANCIA

31ª Festa Regional da Melancia de Paula Freitas – Paraná

REGULAMENTO DA MAIOR MELANCIA

Concurso da Maior Melancia, na 31ª Festa Regional da Melancia de Paula Freitas – Paraná,
Dia: 04 de Fevereiro de 2024.
Local: Na Tenda Principal do Parque Guairacá.
Horário: 16h:30min.

Itens a serem considerados:

a) Somente poderão participar do Concurso da Maior Melancia os Produtores de Melancia do Município de Paula Freitas/PR que estiverem vendendo a fruta no Parque Guairacá.

b) O Produtor deverá realizar a Inscrição na Tenda da Secretaria de Agricultura, situada no Parque Guairacá (próximo a Tenda Principal), no Domingo (04/02/2024) entre às 13h até às 15h45min.

c) Cada Produtor somente poderá participar com uma Melancia da própria produção.

d) Será vencedor o Produtor que apresentar a Melancia com o maior peso e assim sucessivamente até o 3º lugar.

e) Premiação:

I) 1º lugar um troféu e R$ 500,00 (quinhentos reais) Via depósito.

II) 2º lugar um troféu e R$ 400,00 (quatrocentos reais) Via depósito.

III) 3º lugar um troféu e R$ 300,00 (trezentos reais) Via depósito.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65501269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO MAIOR COMEDOR DE MELANCIA

31ª Festa Regional da Melancia de Paula Freitas – Paraná

REGULAMENTO DO MAIOR COMEDOR DE MELANCIA

Concurso do Maior Comedor de Melancia, na 31ª Festa Regional da Melancia de Paula Freitas – Paraná,
Dia: 04 de Fevereiro de 2024.
Local: Na Tenda Principal do Parque Guairacá.
Horário: 16h

Itens a serem considerados:
a) Realizar a Inscrição na Tenda da Secretaria de Agricultura, situada no Parque Guairacá (próximo a Tenda Principal), no Domingo (04/02/2024) entre às 13h até às 15h45min, apresentando um documento Oficial de Identificação.
b) Apresentar-se no local do concurso.
c) Utilizar a capa plástica, fornecida pela comissão, bem como, realizar o concurso descalço.
d) Fazer a pesagem com a comissão do concurso.
e) Comer Melancia pelo tempo determinado pela comissão, sendo previsto o tempo de 3 minutos.
f) Fazer a pesagem novamente com a comissão e a mesma irá calcular o ganho de peso de cada participante.
g) O comedor que obtiver o maior ganho de peso entre as duas pesagens será o vencedor, e assim sucessivamente até o terceiro lugar.
h) Se houver empate entre os participantes, será dividida a premiação do dinheiro em partes iguais e o troféu será entregue para o participante com maior a idade.
i) Será proibida a participação, por questões de saúde e bem-estar, de participantes menores de 16 anos.
j) Os participantes do concurso deverão assinar no ato da inscrição o Termo de Responsabilidade, e, os participantes entre as idades de 16 a 18 anos, um responsável de maior deverá assinar o referido Termo de Responsabilidade.

k) Premiação:
I) 1º lugar um troféu e R$ 500,00 (quinhentos reais) em depósito.
II) 2º lugar um troféu e R$ 400,00 (quatrocentos reais) em depósito.
III) 3º lugar um troféu e R$ 300,00 (trezentos reais) em depósito.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, assumo total responsabilidade pelo consumo em demasia (auto ingestão do alimento (melancia), me comprometendo a zelar pela saúde e patrimônio, responsabilizando-se pelos danos que eventualmente causar.

Paula Freitas, _____.

Participante_____.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C90F1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR. _____
FORNECEDOR: BAIAK & CIA LTDA
Qtde lotes que venceu: 01 (um)
Valor total: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEÍCULOS
Qtde lotes que venceu: 03 (três)
Valor total: R$ 589.400,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: LOCALIBRA LTDA
Qtde lotes que venceu: 01 (um)
Valor total: R$ 143.992,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: LG DIESEL PEÇAS E OFICINA LTDA
Qtde lotes que venceu: 02 (dois)
Valor total: R$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.037.892,00 (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais).

_____
Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 105/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
LICITAÇÃO Nº 105/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

FORNECEDOR: BAIAK & CIA LTDA
Qtde lotes que venceu: 01 (um)
Valor total: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEÍCULOS
Qtde lotes que venceu: 03 (três)
Valor total: R$ 589.400,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: LOCALIBRA LTDA
Qtde lotes que venceu: 01 (um)
Valor total: R$ 143.992,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: LG DIESEL PEÇAS E OFICINA LTDA
Qtde lotes que venceu: 02 (dois)
Valor total: R$ 243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.037.892,00 (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais).

_____
Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
CONTRATADO: BAIAK & CIA LTDA; PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEICULOS DE VEICULOS; LOCALIBRA LTDA; LG DIESEL PEÇAS E OFICINA LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.037.892,00 (um milhão, trinta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA
Valor.....: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 30/01/2024 - Término: 30/01/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2023
Recursos....: 18 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 2.060,07 1000 Manutenção do Gabinete do
35 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 126,93 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 827,22 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Adm
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LOCALIBRA LTDA
Valor.....: R$ 143.992,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais)
Vigência.....: Início: 30/01/2024 - Término: 30/01/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2022
Recursos....: 18 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 2.060,07 1000 Manutenção do Gabinete do
35 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 126,93 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 827,22 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Adm
Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de janeiro 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PABLO JULIO SIDOLI
Valor.....: R$ 589.400,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 30/01/2024 - Término: 30/01/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2023
Recursos....: 18 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 2.060,07 1000 Manutenção do Gabinete do
35 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 126,93 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 827,22 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Adm
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: BAIAK E CIA LTDA
Valor.....: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/01/2024 - Término: 30/01/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2023
Recursos....: 18 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 2.060,07 1000 Manutenção do Gabinete do
35 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 126,93 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 827,22 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Adm

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
Objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção mecânica para bens móveis e imóveis do município de Paula Freitas - PR.

Fornecedor:
BAIAK & CIA LTDA
CNPJ: 13.780.604/0001-40

PABLO JULIO SIDOLI MECANICA DE VEICULOS
CNPJ: 23.746.607/0001-10

LOCALIBRA LTDA
CNPJ: 32.678.743/0001-01

LG DIESEL PECAS E OFICINA LTDA
CNPJ; 45.992.400/0001-69

Vigência: 30/01/2024 à 30/01/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:08C18FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.000/2024 – DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.795,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais com trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1064	Contratação por Tempo Determinado	526,85
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.268,50

TOTAL R$ 5.795,35

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 5.795,35 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais com trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0AFAF0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Classificação	Nome
5º Lugar	Célia Regina de Lara

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- 20H

Classificação	Nome
1º Lugar	Marta Wrublewski

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:09D69142

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Inscrição nº
7.º Lugar	Maria Cristiane das Chagas	142833

Cargo: Professor Anos Iniciais-EFI

Classificação	Nome	Inscrição nº
14.º Lugar	Audineide Kulibaba Fiduniv	142836

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7AAE3E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE LEILÃO 01-2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Nº 01/2024
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, comunica a todos os interessados que no dia 19 de fevereiro de 2024 as 10:00 da manhã estará realizado, um leilão ON-LINE, para a vendas de bens moveis inservíveis, de propriedade do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, conforme abaixo:
- Cifra 13 **– ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA XCMG modelo XE215BR, CHASSI: XUG0215GEHPAS10114 ano 2018**, Bem nº 13, após avaliação efetuada, levando em consideração o estado de conservação e ano do Equipamento, foi atribuído o valor mínimo de venda em **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);**
- VALOR MÍNIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Paraíba nº 1833, cidade de Pérola D'Oeste/PR, durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 31/01/2023 ao dia 24/02/2023 na sede do consorcio Cifra.
Pérola D'Oeste/PR, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Presidente do Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2A3BA96F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 01-2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2024 de 16/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resoluções CIFRA: nsº 03/2023, 04/2023, 05/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, e demais legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2024.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), escavadeira hidráulica nova, ano 2023/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO**

FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de fevereiro de 2024, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de fevereiro de 2024, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 31 de janeiro de 2024 até o dia 15 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 31 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI –
Presidente do Cifra

DELESIO DEFANTE -
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AB7BA6A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 19/2024 -

SÚMULA: Constituir Comissão de Avaliação de alunos com necessidade de apoio escolar individualizado na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Municipal de Pérola D´Oeste, PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,

D E S I G N A R

Art. 1°. Comissão de Avaliação de alunos com necessidade de apoio escolar individualizado na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Direção da Escola M. São Francisco de Assis:
Elisandra Inês Domanski de Souza
Direção da Escola M. do Campo Nossa Sra do Rosário:
Adila Aparecida Severo
Direção da Escola M. do Campo Nossa Sra de Lourdes:
Francielli Serafini Pigoso
Direção da Escola M. Rural Tiradentes:
Marli Antonio
Direção do CMEI Olga Fornari:
Cleonice Artmann Palharini
Direção do CMEI Pérola Encantada:
Patricia Freider Fernandes
Representante do CRAS:
Tania Lovis
Representante da Saúde:
Sheila Gesser
Represente da Escola Especializada Nilda Tessaro:
Eliza Maristania Cogo Gindri
Equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Andréia Schnell
Keyla Cristiane Heintze Fiss
Karine Lunkes
Raquel Vetorelo Serafini

Art. 2°. A Comissão de Avaliação dos alunos com necessidades de apoio escolar individualizado da Rede Municipal de Ensino, terá como atribuições analisar a aprendizagem, laudos e sugestões médicas, bem como o comportamento de alunos para definir se este terá apoio escolar individual (acompanhante) durante o ano letivo de 2024.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:16E6FC60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
20/2024

PORTARIA Nº 20/2024

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho no período que menciona."

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 300/2022 e, considerando a necessidade de realizações de procedimentos improrrogáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as Férias da Servidora Público Municipal TANIA LOVIS, matrícula 1323, em gozo de férias, para retorno ao trabalho no período de 30 de janeiro à 01 de fevereiro corrente ano, ficando em gozo de 03 (três) dias em data a ser posteriormente designada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:BBCC18C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - ALINE ROSSONI - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como titular no dia **01 de outubro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas** para um mandato de (4) anos a partir de 10/01/2024, sendo que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2027

ALINE ROSSONI

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:159D89BC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - ALCENO SCHAFER - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, o Conselheiro Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleito como titular no dia **01 de outubro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas** para um mandato de (4) anos a partir de 10/01/2024, sendo que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2027

ALCENO SCHAEFER

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:1C53AB83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - NORBERTO RUI BARBOZA - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, o Conselheiro Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleito como titular no dia **01 de outubro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas** para um mandato de (4) anos a partir de 10/01/2024, sendo que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2027

NORBERTO RUI BARBOZA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:0157F44E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - TATIANE KARINE GISCH - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como titular no dia **01 de outubro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas** para um mandato de (4) anos a partir de 10/01/2024, sendo que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2027

TATIANE KARINE GISCH

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:7629B6F1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
TERMO DE POSSE - JUCELIA FRANCO CAMPRA - CMDCA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de **PÉROLA D´OESTE - PR**, **EDSOM LUIZ BAGETTI** e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA, **JOSÉ VALDIR PEREIRA**, de acordo com a Lei Municipal nº 869/2013 de 09 de Setembro de 2013, a Conselheira Tutelar do Município de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleita como titular no dia **01 de outubro de 2023 no horário das 08:00 às 17:00 horas** para um mandato de (4) anos a partir de 10/01/2024, sendo que fez o seguinte juramento como Conselheiros Tutelares:
"Nós, Conselheiros Tutelares de **PÉROLA D´OESTE - PR**, eleitos para a gestão de 2024 a 2027, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita.

PÉROLA D´OESTE - PR, 10 de Janeiro de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal de PÉROLA D´OESTE – PR

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2027

JUCELIA FRANCO CAMPRA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:1E0228B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E AUTO POSTO BOUARD LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.968.879-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **AUTO POSTO BOUARD LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.518.750/0001-61, com endereço na Rua Rua Caioba nº 98, Trigolândia, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, Telefone: 41 99754-9608, e-mail: autopostobouard@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 080.225.399-70 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 122/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 15 (quinze) dias a partir de 28/01/2024.

Cláusula Segunda: Para atender a demanda dos dias acima fica acrescido a quantidade de 4.000 litros.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên, 25 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1A5730E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Morghana Fin, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de janeiro à 03 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Dejiane Priscila Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4425490/SC e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6FC468A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 04 de fevereiro a 19 de março de 2024, à servidora pública **Dejiane Priscila Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4425490/SC e matrícula funcional 4765947, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:521DF784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 057, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eduardo F. Melchioretto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de janeiro à 23 de janeiro de 2024, à servidora pública **ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.471.578/SC e matrícula funcional 4765280 ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA III – COMPRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:13295B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 079/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.877,60 (dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
ARC DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.736,50 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
BASTOS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.356,65 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.530.767/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.398,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e oito reais)
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.716.536/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.389,30 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.362.472/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800,05 (oitocentos reais e cinco centavos)
ECODARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.126.557/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 42.901,40 (quarenta e dois mil e novecentos e um reais e quarenta centavos)
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.225/0001-35vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.843,65 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
INFINITI CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais)
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.768/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
MASCARELLO E SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.637/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.545,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.453,50 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.552,05 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.471.842/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.101,05 (quatro mil e cento e um reais e cinco centavos)
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.694,10 (dezenove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.202,30 (sete mil e duzentos e dois reais e trinta centavos)
SALVI E LOPES E CIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais)
SANTA RITA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.260.828/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.381,80 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
SCA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.797.544/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4F385C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Publica-se corrigindo a publicação do dia 29 de Janeiro de 2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 001/2024

PROTOCOLO: 3497/2023

objeto Contratação de serviços com o intuito de manutenção do acesso de linha municipal ao sistema de transporte coletivo metropolitano, considerando o termo de Convênio nº 003/2023 firmado junto a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA- AMEP.
CNPJ: 07.820.337/0001-94
VALOR: valor mensal estimado de R$ 4.863,33 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 58.363,56 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 15/01/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E18AA534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 31/2024

DECRETO N.º 31/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 75.160,45.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 75.160,45, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3761	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	70.160,45
	SUBTOTAL	70.160,45
	TOTAL	75.160,45

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**75.160,45**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Superávit		
Fonte de Recurso	Descrição	Valor
1064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	70.160.45
	TOTAL	70.160,45

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**75.160,45**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 29 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:099364A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 058 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Secretários de Educação do estado do Paraná	30/01/2024	Curitiba/PR	1 (um)	50,00	797/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3505F444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 059 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de Secretários de Educação do estado do Paraná	30/01/2024	Curitiba/PR	1 (um)	50,00	798/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B10D71C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de janeiro de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA**, convocado (a) pelo Edital nº 01/2024, residente e domiciliado na RODOVIA PR 281 KM 10, Colono, Tijucas do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 107427678 e CPF 7501502978, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:49C428F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia SUZANI SEIDEL PINHEIRO para ocupar a função de Suporte Pedagógico NO CMEI VIDA NOVA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Suzani Seidel Pinheiro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.979.414-7/PR e matrícula funcional 105121, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, No Cmei Vida Nova, pelo período de 25 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2026 fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inciso II, alínea "e" da Lei Municipal nº 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 26 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:215D4703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIÊN E RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, através do Fundo Municipal de Saúde situado à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ: 10.430.481/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maicon Grosskopf inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, no uso das atribuições que lhes conferem poderes, e do outro lado, a **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Koesa, nº 218 Sala 1001 e 1002, Bairro Kobrasol, na cidade de São José, CEP 88.102-310, inscrita no CNPJ sob o nº 37.638.993/0001-31, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Senhor UDO HAWERROTH, doravante

denominado CONTRATADA, conforme Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC nº 03 e 04/2021 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021-CISNORDESTE/SC, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 005/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01/02/2024.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em 26.474,72 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 26 de janeiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E8A9F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EDITAL 03/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EDITAL 03/2024

EDITAL 003/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **31 de janeiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Auxiliar Administrativo (AFRO)

Classificação	Nome do Candidato
1º	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT

Cargo: Auxiliar Administrativo (PCD)

Classificação	Nome do Candidato
1º	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
13º	IGOR ELIAS TELMA
14º	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER

Cargo: Professor (Afro)

Classificação	Nome do Candidato
1º	JONAS DA SILVA DE SOUSA

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
16º	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA
17º	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS
18º	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA
19º	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI

Cargo: Monitor de educação infantil

Classificação	Nome do Candidato
4º	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ
5º	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA
6º	SILMARA LIEBL

Cargo: Educador Social

Classificação	Nome do Candidato
2º	DIENBENS OZEIAS RIBAS SENN

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
6º	KASSIANE RITZMANN

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:34A1FF89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.914-8/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Gestão de Programas Sociais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos relacionados a Secretaria	30/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	814/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:264557F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO N° 01/2024

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR NO EXERCÍCIO DE 2023 E REPROGRAMA OS SALDOS PARA O EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento– CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 570 de 27 de outubro de 2017, e

Considerando a plenária realizada no dia 25 de janeiro de 2024, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso repassados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Pinhal de São Bento – PR e o saldo a ser reprogramado para 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, NO EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO, APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA, PARA O EXERCÍCIO 2024.

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Artigo 2ºesta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 25 de janeiro de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:12C2A36F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 15/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leocir José Barbieri Matrícula: 2921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/01/2024 (saída as 03:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Agostinho Madrilho Denovais no Ceonc e Leonir José de Oliveira no Instituto da Visão, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: CEONC e Instituto da Visão, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de Janeiro de 2024.
Solicitante da viagem: Leocir Jose Barbieri
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DD97091C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 16/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/01/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Lucas Barcellos Rup e Soeli Dos Santos consultar em Guaralitho.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Guaralitho, em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de janeiro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9D39C1C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 17/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/01/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vilmar Cordeiro fazer cirurgia de catarata no PRIME, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: PRIME, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de Janeiro de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1796EB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: VITOR EMANUEL RUPEL CAMARGO, CASSIA TILLER E ROGERIO DA SILVEIRA JUNIOR. Piraquara, 25 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6614664A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** CASSIA TILLER. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h**: VITOR EMANUEL RUPEL CAMARGO. **ITEM 8 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Plantão 8h:** ROGERIO DA SILVEIRA JUNIOR, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 25 de janeiro de 2024. **Ana Claudia Gaio de Oliveira** - Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1478B28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato nº 6/2024 - Processo nº 33.657/2023 – Dispensa de Licitação nº 22/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 29/01/2024 – Edição nº 2949, página 356, **onde se lê: Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2024, **leia-se: Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A9015CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.948/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariana Cavalcanti Pedrosa	992792	Médico Ginecologista/Obstetra	23/01/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/01/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de Janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:85DA2D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N ° 11.924 /2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o art. 167, § 2° da Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	681	Obras e Instalações	R$ 30.000.000,00
T o t a l			**R$ 30.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizados pela Lei nº 2.418/2023.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de janeiro 2024

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D192574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO - ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.291/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi constatado divergências nos anexos ajuntados no Portal da Transparência perante o edital da Tomada de Preço 12/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-

430, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forro, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo), portanto, em virtude disso, a abertura, **fica para ADIADA para o dia: 19/02/2024, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br. Piraquara, 30 de janeiro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B41C919C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 598/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital nº 593/2023, em 23 de janeiro de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 30 janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E365643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 599/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Piraquara, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência Física (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
III. O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 31/01/2024 às 23h59min do dia 01/02/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **30/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 30 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAE4169D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
OBJETO: fornecimento de energia elétrica para a sede da Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. **CNPJ:** 04.368.898/0001-06
PREÇO: R$ 9.512,46 (nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.43.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Energia Elétrica dos Demais Setores da Administração.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir o fornecimento de energização da sede da Câmara Municipal de Pitanga com vistas a possibilitar o funcionamento do imóvel e equipamentos.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre da natureza do objeto, do regime de monopólio no fornecimento e da tarifação preestabelecida.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 30 de janeiro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:C07CFD87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
OBJETO: contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADO: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
PREÇO: R$ 3.607,69 (três mil, seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.44.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir a prestação do serviço de fornecimento de água potável, bem como da coleta e tratamento de esgoto sanitário na sede da Câmara Municipal de Pitanga.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: decorre da natureza do objeto, do regime de monopólio no fornecimento e da tarifação preestabelecida.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 30 de janeiro de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:56CC4899

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar por Falecimento o Servidor Valdivino Machado De Andrade, Matrícula nº 52506.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** o Servidor **VALDIVINO MACHADO DE ANDRADE**, matrícula nº 52506, nomeado através do Concurso Público 003/2012, para exercer o cargo de **MOTORISTA** 44horas, lotado na Secretaria de Saúde, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 081273 01 55 2024 4 00073 236 0022746 76, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, a contar de 19 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7351E25F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 E Nº 04/2023

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que traz em seu "Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024.

1. Prorrogar o prazo do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 e nº 04/2023, passando o item 15.3 vigorar com a seguinte redação:

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 16/02/2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, e o mesmo será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:40C3D4CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 01/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR** – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR** – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – **período - 1º semestre de 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:42DD119F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 02/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR** – Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 081/2016 – CEDCA/PR –** Incentivo CMDCA. **- período - 2º semestre de 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:021FAFE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 03/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR** – Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 084/2019 – CEDCA/PR – DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR** – Incentivo CMDCA - **período - 1º semestre de 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:92ADB8BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 04/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 043/2021 – CEDCA/PR** – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2.459/2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 043/2021 – CEDCA/PR – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID,** período - 1º semestre de 2023.

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram Impactos pelo COVID.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51C6AFD9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, período - 2º semestre de 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EAD7671C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, período - 1º semestre de 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:135A24B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 07/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas - **DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - **Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 081/2016 – CEDCA/PR – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, período - 1º semestre de 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:474FC38E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 08/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 052/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de aprendizagem profissional.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO Nº. 052/2016 – CEDCA/PR –** Incentivo para programas de aprendizagem profissional - **período - 1º Semestre de 2023.**

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 052/2016 – CEDCA/PR – Incentivo Programas de Aprendizagem Profissional.
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9543138C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. **- 1º Semestre de 2021.**

Art. 2º. - Aprovar totalmente a **JUSTIFICATIVA** do Saldo Superior a 60 % referente ao recurso da Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:43EE9606

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. **- 2º Semestre de 2021.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A6275430

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 11/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. **- 1º Semestre de 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F422D939

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 12/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. **- 2º Semestre de 2022.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D32FDE87

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 13/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas – **DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 051/2016 – CEDCA/PR** – Incentivo para programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência. **- 1º Semestre de 2023.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2024, conforme consta em Ata n° 282/2024.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 29 de janeiro de 2024.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7012D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DE PRAZO E 25% DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°06/2023.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 52/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e redimensionamento de objeto ao Contrato nº. 52/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ALEX POSSAMAI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ALEX POSSAMAI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 52/2023, referente ao Pregão 06/2023 para CAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 07/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/02/2024 e encerrando-se em 07/02/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$2.576,00(dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2024.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

ALEX POSSAMAI
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 53/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e redimensionamento de objeto ao Contrato nº. 53/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 53/2023, referente ao Pregão 06/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 07/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/02/2024 e encerrando-se em 07/02/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$193,95(cento e noventa e três reais), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2024.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratada
TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº. 54/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e redimensionamento de objeto ao Contrato nº. 54/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 54/2023, referente ao Pregão 06/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 07/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/02/2024 e encerrando-se em 07/02/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$22.325,46(vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 55/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e redimensionamento de objeto ao Contrato nº. 55/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 55/2023, referente ao Pregão 06/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES RELACIONADO AS ATIVIDADES DE INCENTIVO A ERRADICAÇÃO DE FOCOS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI DO PROJETO PITANGA SUSTENTÁVEL VOLTA AS AULAS, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 07/02/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 08/02/2024 e encerrando-se em 07/02/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$5.853,75(cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7F4631FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Considerando-se a informação da Pregoeira de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2023.

Pitangueiras-PR, 30 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B04968E7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
OBJETO*:* Aquisição de academia para terceira idade (ATI) e parque infantil.

FORNECEDOR	VALOR
METALURGICA SILLOTT LTDA	R$ 103.000,00

Pitangueiras, 30 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C34B960A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

Considerando-se a informação da Pregoeira de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 75/2023, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original.

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, local, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviço de lavagem de veículos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 451.760,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2024 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 30 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EDBC8046

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BALLO ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 22.568.134/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança do trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
04.001.0412200041.004 - 3.3.90.39.00.0000 - DESPESA Nº 46 FONTE 000.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael Ocanha Silva
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2F81850A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a MARCELO RIBEIRO ZIMMER, servidor efetivo, Matricula: 44-1, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período de quinze dias, compreendidos do dia primeiro à quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A7D3A86B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR
2. Empresas Participantes:
2.1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
2.2 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
2.3 - ITAMAR MAURI MULLER
2.4 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA
2.5 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
2.6 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
2.7 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA
2.8 - SILVIO VIGIDO
2.9 - AR LIMP LTDA
2.10 - ACSUL COMERCIAL LTDA
2.11 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2.12 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
2.13 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:
3.1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04605710000104 situada no município de Cascavel -PR classificado em 1º lugar nos itens 03,13 e

18 totalizando a importância de R$ 2.692,80 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
3.2 - MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05021932000134 situada no município de Lages- SC classificado em 1º lugar nos itens 01, 15 e 27 totalizando a importância de R$ 27.062,08 (Vinte e sete mil sessenta e dois reais e oito centavos).
3.3 - ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07260725000168 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no item 21 totalizando a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
3.4 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09560267000108 situada no município de Belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar nos itens 11 e 12 totalizando a importância de R$ 15.098,00 (Quinze mil e noventa e oito reais).
3.5 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10633441000184 situada no município de Cascavel -PR classificado em 1º lugar nos itens 16 e 17 totalizando a importância de R$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais).
3.6 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17238455000142 situada no município de Caxias do Sul- RS classificado em 1º lugar nos itens 2,6,14 e 22 totalizando a importância de R$ 6.803,34(Seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).
3.7 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20371330000109 situada no município de Ribeirão Preto -SP classificado em 1º lugar nos itens 04 e 29 totalizando a importância de R$ 6.803,34(Seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).
3.8 - SILVIO VIGIDO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21276825000103 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no item 09 totalizando a importância de R$ 17.942,73 (Dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).
3.9 - AR LIMP LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31314488000155 situada no município de Cascavel-PR classificado em 1º lugar no item 30 totalizando a importância de R$ 6.448,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
3.10 - ACSUL COMERCIAL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41471513000168 situada no município de Florianópolis - SC classificado em 1º lugar no item 08 totalizando a importância de R$ 3.850,00(Três mil oitocentos e cinquenta reais).
3.11 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43134552000103 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar no item 25 totalizando a importância de R$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).
3.12 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 73334476000132 situada no município de Dois Vizinhos - PR classificado em 1º lugar no item 05 totalizando a importância de R$ 5.397,98 (Cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
3.13 - HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 78130457000108 situada no município de Francisco Beltrão - PR classificado em 1º lugar nos itens 19,20 e 26 totalizando a importância de R$ 31.930,10 (Trinta e um mil novecentos e trinta reais e dez centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 072/2023 de 29 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de janeiro, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5BE41363

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 072/2023, lavrada em 18 de janeiro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão adquiridos com recurso proveniente do Termo de Adesão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto PR de acordo com a Resolução 507/2023 SESA PR.
EMPRESA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
LOTE: 01 ITENS 03, 13 e 18.
VALOR TOTAL: R$ 2.692,80 (Dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
LOTE: 01 ITENS: 01, 15 e 27
VALOR TOTAL: R$ 27.062,08 (Vinte e sete mil sessenta e dois reais e oito centavos).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER
LOTE 01 ITEM: 21
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
LOTE:01 ITEM: 11 e 12
VALOR TOTAL: R$ 15.098,00 (Quinze mil e noventa e oito reais).

EMPRESA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
LOTE:01 ITEM: 16 e 17
VALOR TOTAL: R$ 778,00 (Setecentos e setenta e oito reais).

EMPRESA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
LOTE:01 ITEM: 2,6,14 e 22
VALOR TOTAL: R$ 6.803,34(Seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).

EMPRESA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA
LOTE:01 ITEM: 04 e 29
VALOR TOTAL: R$ 6.803,34(Seis mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos).

EMPRESA: SILVIO VIGIDO
LOTE:01 ITEM: 09
VALOR TOTAL: $ 17.942,73 (Dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

EMPRESA: AR LIMP LTDA
LOTE:01 ITEM: 30
VALOR TOTAL: R$ 6.448,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA: ACSUL COMERCIAL LTDA
LOTE:01 ITEM: 08
VALOR TOTAL: R$3.850,00(Três mil oitocentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
LOTE:01 ITEM:25
VALOR TOTAL: R$ 2.299,00 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE:01 ITEM: 05
VALOR TOTAL: R$ 5.397,98(Cinco mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
LOTE:01 ITEM:19, 20 e 26.
VALOR TOTAL: R$ 31.930,10 (Trinta e um mil novecentos e trinta reais e dez centavos).

DATA: 29 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0B5CB012

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 22.128.914/0001-75 com sede no município de Planalto, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 e lote 02 item 01 totalizando a importância de R$ 102.850,00 (Cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 075/2023 de 29 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:575B1B43

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 075/2023, lavrada em 22 de janeiro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para atender a demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.
EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02 e 03 LOTE 02 ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$102.850,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA: 30 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E0B45681

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar do Município de Planalto-PR, conforme convenio Termo de Convenio Nº 941912/2023.
VALOR TOTAL: R$ 61.350,0000 (Sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:18AFE1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **EVA FURINI, CNPJ n.º** 50.878.871/**0001-80**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EVA FURINI** firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO**, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 20 de março de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e**

corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **52.990.031 REGINA MARIA DE JESUS**, inscrita no **CNPJ n.º 52.990.031/0001-30**, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, , decorrente do INEXIGIBILIDADE 04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **43.993.016 IRACI GEBAUER** inscrita no **CNPJ n.º 43.993.016/0001-55**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, decorrente do INEXIGIBILIDADE 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa **53.146.186 FRANCISCA APARECIDA DE GODOI DE SOUZA,** inscrita no **CNPJ n.º 53.146.186/0001-58**, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, decorrente do INEXIGIBILIDADE 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **51.923.479 IRMA SALETE SCHIAVINI**, inscrita no **CNPJ n.º 51.923.479/0001-79**, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO, , decorrente do INEXIGIBILIDADE 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.724/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da Administração. Departamento de Compras e Licitação Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3FA96BDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **UNIVERSO DA CRIAÇÃO – INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.305.570/0001-15**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 418/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **INEXIGIBILIDADE nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de mochilas e estojos escolares para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino. A contratação do objeto pretendido será feita mediante Adesão à Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CIEDEPAR - **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 251.560,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira** Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Processo Licitatório nº 10/2024
Dispensa nº 4/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 70/2024, Processo licitatório nº 10/2024, Dispensa nº 4/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Oliveira** Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:63A2E944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO 70/2023

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
Comunico o **CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO** do pregão supracitado, que tem por objeto Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores Manacá da Serra (*tibouchina mutabilis*), com no mínimo 1,00 metro de altura.

O processo foi CANCELADO por decisão da Autoridade Competente.

Pontal do Paraná, 30 de janeiro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1B254DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO 95/2023

TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023
OBJETO: "**Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (Cbuq) e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap) 50/70, com fornecimento do material, incluindo o transporte. Em Atendimento À Secretaria Municipal de Obras e Serviços**
O Município de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.609.843/0001-52, sediado à Rodovia PR 407, KM 19,5, nº 215, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Rudisney Gimenes Filho e através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor Fábio de Oliveira, tendo em vista o que consta nos autos do memorando nº 643/2024 e em atendimento à medida cautelar nº 835990/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no inciso VII do artigo 147 da Lei 14133/2021, resolve **DECLARAR NULO O CONTRATO** Nº 10/2024, firmado com a empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.093.504/0001-05.
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório, objeto do Pregão Eletrônico n° 95/2023, e, em face ao disposto no art.71 da Lei 14133/2021, bem como o artigo nº 50 do Decreto n°10.024/2019, publique-se o presente para os efeitos legais.
Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FC4B48C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO- TERMO Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

TERMO Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 1642 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Francieli Duarte Custodio,

CPF: 108.435.609-08;

•
– Finalidade: cultural, no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (celebração de casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Shangri-lá totalizando uma área de 32m2 (3,2 X 10). Nas seguintes coordenadas UTM (**Ponto 01** - 758905,3L; **Ponto 02** - 7162751,8N) .
VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 30/03/2024 a 30/02/2024 (01 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0A160BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO - TERMO Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 1460 /2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Paulo Márcio Pereira,

CPF: 893.509.289-49;

•
– Finalidade: cultural, no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (celebração de religião afro-brasileira);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário de Praia de Leste totalizando uma área de 100m2 (10 X 10). Nas seguintes coordenadas UTM (**Ponto 01** - 754360,6L; **Ponto 02** - 7155787,9N) .
VI- A prente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 17/02/2024 a 18/02/2024 (02 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;
•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;
•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;
•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:
•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8109A937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.557 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Regulamenta a inscrição, seleção, concessão e pagamento do Auxílio Transporte a estudantes residentes no Município de Pontal do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, objetivando regulamentar disposições constantes da Lei n° 1914/2019.

DECRETA

Art. 1 º - Fica regulamentado o pagamento de auxílio transporte, previsto na Lei n° 1.914, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, Pós-Graduação e Cursos Técnico-Presenciais, sem similares neste município, para os estudantes que se deslocam para outros municípios, com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico. (Redação dada pela Lei nº*2409*/2023)*, com renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 3º - Fica Designada Comissão composta pelos servidores **Aline Aparecida de Souza, Andreia Gomes Santos e Henrique Carlesso da Silva Tavares** para, sob a presidência do primeiro, responsável pelo processo de inscrição, seleção, concessão e a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo pagamento do benefício de auxílio transporte a alunos residentes neste município.

Art. 4° - Os recursos orçamentários para custeio do auxílio transporte advirão da Secretaria Municipal de Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar n° 101 /2000, segue abaixo;

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.18.00.00	511	348	R$ 299.990,00

Art. 5° - O valor a ser custeado mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, por estudante, será o equivalente ao custo do deslocamento feito através de transporte público intermunicipal, até o limite máximo de **3 (três) UFM's. (R$ 436,38).**

Art. 6 º - Para inscrição no programa previsto neste Decreto, os interessados deverão atender aos seguintes procedimentos:
I - Inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação, em período a ser previamente divulgado pelo site do Município e Edital fixado na Secretaria Municipal de Educação e na sede do Poder Executivo Municipal;
II - Solicitar o benefício do auxílio transporte através do preenchimento em formulário próprio e numerado, mediante protocolo ao candidato, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
III - anexar à ficha de inscrição, cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade e CPF;
b) 1 foto 3x4;
c) cópia de comprovantes de renda dos membros da família;
d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água), título eleitoral, matrícula imobiliária ou outros;
e) comprovante de matrícula no curso declarado, através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
f) declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante estiver matriculado;
g) certidão negativa de débitos municipais;
h) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
j) Calendário escolar acadêmico da instituição em que está matriculado.

IV - Apresentar semestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

§ 1º. Será considerado núcleo familiar, o conjunto de pessoas, que contribuam para o sustento da família, residindo na mesma moradia do requerente ao auxílio.
§ 2 º. Será considerada renda familiar aquela composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos de trabalho não assalariado ou autônomo, rendimentos auferidos de patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do núcleo familiar, incluindo o requerente ao auxílio.

§3º. Não serão considerados na soma da renda familiar os valores recebidos de benefícios provenientes de Programas Sociais Governamentais (municipal, estadual ou federal)

Art. 7º - Havendo mais classificados do que o suportado financeiramente por este auxílio será seguido a ordem de classificação, com base na pontuação estipulada pela lei vigente Lei n°1.914 /2019.

Art.8º - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será obedecida a seguinte ordem de preferência:
I - o beneficiário mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no. 10.741 de 01/10/2003;
II - o beneficiário integrante de núcleo familiar com menor renda per capita;
III - o beneficiário morador em Pontal do Paraná há mais tempo;
IV - o beneficiário com maior número de membros no núcleo familiar;
V – Sorteio público.

Art. 9° - A classificação dos candidatos será divulgada em Edital a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, à disposição dos interessados para eventuais recursos.

Parágrafo único. - As datas e os prazos para inscrição, apresentação da documentação, avaliação, seleção divulgação dos resultados e prazo para recurso serão previstos em Edital a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão designada no Art.3º do presente Decreto.

Art.10 - Aprovada a concessão do auxílio, o beneficiário deverá assinar o Termo de Compromisso.

Art. 11 - O pagamento do auxílio, uma vez aprovado, será efetuado por depósito, até 5° dia útil de cada mês, em conta corrente, cujo titular da conta corrente será o requerente ou seu responsável legal.

Art. 12 - O auxílio em parcelas mensais, correspondente ao período letivo e a renovação da concessão do auxílio, com a comprovação da matrícula e grade de horário, no período subsequente, deverá ser semestral, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - O auxílio transporte será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - houver desistência do auxílio
II - não houver o cumprimento das condições e exigências deste Decreto, sob a análise da Comissão do Programa;
III - houver interrupção ou desistência do curso;
IV - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas no art. 6°, inciso III, deste Decreto.

Art. 14 - O requerente ou responsável responderão, penal e civilmente, pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e informações constantes do formulário de inscrição apresentado, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação, a critério, poderá através de visita domiciliar realizada pela Comissão do Programa, atuar de forma a apurar a situação familiar do beneficiário.

Art. 16 - Fica o requerente, sob pena de reparação de danos ao município, obrigado a comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação, a interrupção ou desistência do recebimento dos recursos financeiros, no prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 17 - O processo seletivo será realizado pela Comissão do Programa de Auxílio Transporte, de que trata o Art.3º, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá avaliar, acompanhar, fiscalizar, julgar casos omissos e normatizar internamente os procedimentos administrativos para pagamento do auxílio.

§1º - No processo seletivo, a Comissão avaliará os documentos apresentados pelo interessado, de acordo com a maior pontuação acumulada, não excedendo o total de 10 (dez) pontos, descrita no art. 7° deste Decreto.
§2º - Todo o procedimento adotado para a concessão do benefício do auxílio transporte pela Comissão deverá ser fiscalizado, além da Secretaria Municipal de Educação, pela Controladoria Interna e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18 - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora -Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2E59559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 22.303/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EZIDIO ORO JUNIOR – MATRICULA: 323484,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/07/2016 a 08/07/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **30 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A0E5D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 009/2022** e **MEMORANDO 245/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE- MATRICULA 324963 ,**ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme **Portaria n° 607 de 08 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de janeiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:285C1D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS - MATRICULA 324964 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 608 de 08 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de janeiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB5C8153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS - MATRICULA 324966 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 610 de 08 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de janeiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD1F6F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) THAIS SILVA SCHULTE - MATRICULA 324967 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 611**

de 08 de agosto de 2022 , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3CF7A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 240/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) IONE COSTA MARTINS - MATRICULA 324968 ,**ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) PSS ,** conforme **Portaria n° 612 de 08 de agosto de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C85FF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as disposições da Lei 14.133, de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Porecatu- PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação normativa para a aplicação da Lei 14.133, de 2021 no ambito interno do município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta no que couber, a Lei 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4657, de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Designação dos Agentes para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º. Os agentes de contratação, a equipe de apoio, os membros da comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com os respectivos substitutos, escolhidos dentre os servidores que detiverem conhecimentos específicos acerca de licitações e/ou dos objetos a serem adquiridos.

§ 1º O ato de designação será editado em caráter especial ou permanente, podendo ser alterado sempre que a Administração entender pertinente.
§ 2º Poderão ser designados agentes referidos no caput deste artigo, para atuação em processos específicos, a critério da Administração.
§ 3º As Portarias de designações dos agentes referidos no caput deste artigo, deverão permanecer publicadas no sítio eletrônico oficial do município, em campo específico, no ícone "licitações" e mantidos em arquivo nos autos de cada processo ou informados os links de acesso em documento próprio a instruir os feitos.
§ 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio e de integrante de comissão de contratação ou da equipe de fiscalização, não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 5º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 6º Na hipótese prevista no § 5º do caput deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 7º Os agentes públicos que atuarem nos processos de contratação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133, de 2021.
§ 8º Os agentes referidos no caput deste artigo deverão ser capacitados de forma contínua como ação de governança tendente a mitigação de riscos de erros formais nos procedimentos processuais e a melhoria das contratações públicas municipais.
§ 9º Quando for necessário, mediante justificativa nos autos, mais de um agente de contratação poderá atuar no processo, devendo o ato específico mencionar quem coordenará os trabalhos, oportunidade em que ambos assinarão os documentos de sua competencia e responderão solidariamente pelos erros praticados, resguardado
(s) o agente (s) que ressalvar nos autos posição diferente da adotada.
Art. 4º. Serão nomeados agentes de contratação da fase preparatória e da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
§ 1º O agente de contratação da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação, será denominado agente de contratação da fase externa.
§ 2º Quando for necessário, mediante justificativa nos autos, mais de um agente de contratação poderá atuar no processo, devendo o ato específico mencionar quem coordenará os trabalhos, oportunidade em que ambos assinarão os documentos de sua competência e responderão solidariamente pelos erros praticados, resguardado
o agente (s) que ressalvar nos autos posição diferente da adotada.

Seção II
Do Agente de Contratação da Fase Preparatória

Art. 5º. O agente de contratação da fase preparatória será responsável pela revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória do processo, devendo certificar a correta instrução processual e executar

quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da contratação, promovendo diligências quando necessárias, e, em especial as seguintes ações:

– verificar a instrução processual e o preenchimento das certidões e declarações obrigatórias;
– verificar a correta aplicação dos normativos internos;
– responder as solicitações de informações do agente de contratação da fase externa e as notificações dos controles internos e externos sobre a fase preparatória;
– preencher a lista de verificação de regularidade-cheklist da fase preparatória, verificando o atendimento de eventuais recomendações do setor jurídico ou do controle interno;
- certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para designação do agente de contratação da fase externa para posterior publicação do edital ou do aviso de contratação direta.

Seção III
Do Agente de Contratação da Fase Externa
Art. 6º. Compete ao agente de contratação da fase externa conduzir a sessão pública da licitação ou da contratação direta e dos procedimentos auxiliares, praticando, dentre outras, as seguintes ações:
– acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
– conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto nos arts. 12, 59 e 64 da Lei 14.133, de 2021;
– conduzir os procedimentos da negociação; IX - indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;
– praticar quaisquer atos necessários ao bom desenvolvimento do certame da fase de seleção do fornecedor e subsequentes até a homologação.
§ 1º O agente de contratação ao receber o processo com a certidão de encerramento da fase preparatória, antes da publicação do edital ou aviso de contratação direta, deverá adotar atos preparatórios tendentes à facilitação da sessão, tais como:
verificar se o objeto enseja discussões no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, se for o caso, antecipar pesquisas de eventuais impugnações ou recursos, discutindo preliminarmente com a equipe de apoio possivel solução caso hajam impugnações ou pedidos de esclarecimentos;
caso tenham sido identificados riscos de interposição de impugnações no gerenciamento de riscos lançado nos autos, em razão de cláusulas não ordinárias que, justificadamente, tenham sido inseridas, se antecipar em ações de mitigação de riscos podendo dentre essas, solicitar a publicação da respectiva justificativa na sequencia da publicação do Edital no sitio eletrônico do município, de forma a alertar os interessados das razões da disposição;
programar a data da sessão de forma a evitar contratações complexas de objetos extensos na sequencia.
§ 2º Havendo necessidade de retificação de algum ato processual ou de algum termo do edital ou aviso de contratação direta, o agente deverá restituir o processo para o (s) agente (s) de contratação da fase preparatória, motivando a solicitação.
Art. 7º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Seção IV
Da Equipe de Apoio
Art. 8º. A equipe de apoio será integrada por, no mímino, 02 (dois) servidores nomeados conforme disposto no art. 7º da Lei 14.133, de 2021 e auxiliará o agente de contratação ou a comissão de contratação em todos os atos de sua competência, em especial:
– promovendo pesquisas para fundamentar posicionamentos do(s) agente(s) condutor(es) da contratação;
– promovendo diligências necessárias;
- emitindo posicionamento técnico, quando necessário.
– cadastrando o processo nos sistemas obrigatórios e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando for o caso;
– na fase de habilitação, consultando os cadastros obrigatórios à verificação das condições de habilitação.
Parágrafo único. Em procedimentos especiais ou em contratações complexas e não habituais, de forma motivada, poderão ser contratados membros para auxiliar na fase preparatória ou para compor a equipe de apoio da fase de seleção do fornecedor até a homologação.

Seção V
Da Comissão de Contratação

Art. 9º. A comissão de contratação será formalizada em carater especial ou definitivo, e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, e terá como atribuição:
– se constituida pela Administração em ato próprio juntado aos autos, substituir o agente de contratação na condução da fase de seleção do fornecedor e nas

subsequentes até a homologação, em objetos especiais;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, ocasião em que no mínimo 03 de seus membros deverão ser efetivos;
– quando conduzir a fase externa da contratação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133, de 2021, excetuando-se o registro de preços, observados os requisitos estabelecidos em regulamento específico.
§ 1º Sempre que necessário, a comissão de contratação registrará suas decisões em ata.
§ 2º O membro que expressar posição individual divergente efundamentada deverá registrar, na ata lavrada na reunião em que houver sidotomada a decisão, o respectivo posicionamento, sob pena de responder solidariamente por todos os atos praticados pela comissão.

Seção VI
Da equipe de fiscalização

Art. 10. A atuação dos integrantes da equipe de fiscalização obedecerá a disposições editadas em normativo específico da Administração e a nomeação de fiscais e gestores de contratos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, observará os seguintes critérios:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Art. 11. A equipe de fiscalização será integrada por gestores e fiscais de contratos que atuarão no processo de fiscalização utilizando modelos padronizados de documentos.

Seção VII
Das vedações dos Agentes que Atuarão no Processo

Art. 12. É vedado aos agentes que atuarão no processo, ressalvados os casos previstos em lei:
- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, dasede ou do domicílio dos licitantes;
sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contradisposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ouemprego.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio ou de equipe de fiscalização, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. Na forma de regulamento específico o município elaborará o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Enquanto não elaborado o Plano de Contratações Anual, as contratações do município estarão alinhadas com os demais instrumentos de planejamento e orçamentários.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 14. Por norma específica, o município definirá as regras complementares a serem adotadas no estudo técnico preliminar – ETP, as hipóteses de dispensa, bem como os modelos de relatórios de viabilidade para utilização ordinária ou simplificada, e para os casos de dispensa, devendo o instrumento, conter minimamente:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das

memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e àassistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento danecessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar simplificado conterá os itens inseridos em modelo a ser implantado nos termos do caput deste art. bem como justificativa para o não uso de itens acima não inseridos, conforme prescreve o art. 18, § 2º da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 15. O município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá a especificação técnica dos objetos a serem adquiridos pela Administração, os instrumentos e os procedimentos das contratações.
§ 1º Consideram-se instrumentos das contratações os artefatos do processo, tais como o relatório de ETP, o TR, o Edital ou Aviso e outras peças de uso obrigatório na fase preparatória.
§ 2º Serão inseridos no catálogo de padronização também outros documentos pertinentes a fase de execução e de contratação, sempre que padronizados e os

procedimentos relativos às contratações públicas.

CAPÍTULO VI
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 16. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- bem de luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como:
ostentação;
opulência;
forte apelo estético; ou
requinte.
– bem de qualidade comum: bem de consumo que, não possuindo as características dos bens de consumo na categoria de luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou das entidades adquirentes; (
- bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de suaidentidade;
perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perdade suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matériaintermediária para a geração de outro bem; e

Art. 17. O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituadono inciso I do art. 16:
– relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem,principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, emfunção de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 18. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição doinciso I do art. 16:

- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesmanatureza; ou
- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.
Art. 19. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 20. As unidades demandantes das contratações, em conjunto com as unidades técnicas da área de licitações, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração dos estudos técnicos preliminares.
§ 1° Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo na categoria luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de solicitação de demandas retornarão aos setores demandantes para readequação, supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 2° Sendo identificado produto de luxo na finalização da formação de preços, os responsáveis deverão corrigir a sua especificação técnica e readequá-lo nos termos deste Decreto.
§ 3° Excepcionalmente, sendo imprescindível a aquisição de bem classificado como de luxo, deverá ser justificada a sua aquisição pela autoridade máxima da unidade demandante ou do município.
§ 4º Deverá constar da instrução dos processos das contratações públicas, declaração que classifique a natureza do objeto, para fins de atendimento deste Decreto e também para a escolha da modalidade a ser adotada.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 21. O procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, tem como objetivo apurar o preço em consonância com o praticado no mercado para o objeto contratado, e observará as prescrições do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, e, também, as disposições deste Decreto.
Parágrafo Único. Quanto mais usual for o objeto ou quanto mais existirem parâmetros/fontes para a formação do orçamento, mais ampla deve ser a pesquisa.
Art. 22. Na pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão aplicadas as regras federais.
Art. 23. Para fins do disposto neste Capítulo serão adotadas as seguintes definições:
- pesquisa de preços: é a etapa do procedimento que objetiva definir o valor estimado da contratação;
- mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado a partir da pesquisa de preços realizada;

- valor estimado da contratação: é o valor resultante da aplicação de métodos matemáticos ou de outro critério devidamente justificado, a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços, que seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- média aritmética: é o valor que se obtém somando o valor de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados;
- média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
- mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, sendo que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central, e quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais.
– menor preço: é o menor valor dos preços obtidos dentre todos os valores encontrados.
Art. 24. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser analisadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II Dos Parâmetros

Art. 25. Para obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, seráacompanhada da devida motivação.
§ 3º Para fins de facilitação e celeridade da formalização da pesquisa de preços, como forma complementar dos parâmetros adotados e sempre que o caso concreto exigir, as pesquisas realizadas junto a outras fontes poderão ser complementadas ou comparadas por telefone, desde que conste dos autos a data e a hora do telefonema, o nome e o cargo/função do atendente na empresa consultada, e a identificação do cotador que realizou a consulta.
§ 4º É vedada à utilização de orçamentos obtidos em sites de leilões ou intermediação de vendas, como Mercado Livre, Olx e outros de mesma categoria
Art. 26. Serão utilizadas como parâmetros/fontes complementares às previstas no art. 23 da Lei 14.133, de 2021:
– a contratação anterior formalizada pela própria Administração, vigente ou não, por valores devidamente corrigidos pelo índice legal aplicável ao objeto.
– sistemas de formação de preços eventualmente contratados pelo município.

Seção III
Da Metodologia

Art. 27. Após a adoção das fontes/parâmetros prescitos na sessão anterior serão considerados:
- inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parametro utilizado.
- excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parametro utilizado.
§ 1º Para a definição da metodologia a ser adotada, será utilizada a média saneada dos preços obtidos nos parametros utilizados.
§ 2º Quando for utilizado o parâmetro Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, será considerado o valor menor ou igual a mediana das fontes obtidas.
Art. 28. A partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados, será utilizada como metodologia a média, a mediana ou menor preço, podendo ainda ser utilizado outro critério ou método, desde que devidamente justificado nos autos.
§ 1º Será utilizada a média quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem homogêneas;
§ 2º Será utilizada a mediana quando as amostras resultantes dos parâmetros adotados forem heterogêneas;
§ 3º Para fins de verificação dos parágrafos anteriores, poderão ser comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, e:
- permanecendo uma diferença de até 25%, adotar-se-á para o item, a média,
e;

- se a diferença resultar em valor maior que o percentual referido no inciso
anterior, adotar-se-á a mediana.
§ 4º O menor preço será utilizado quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.
§ 5º A escolha de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, com o fim de refletir com maior precisão a realidade do mercado, deverá ser justificada pela autoridade técnica competente.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificado nos autos.

Seção IV
Pesquisa de Preços junto a Fornecedores

Art. 30. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, estes deverão receber a solicitação formal para a apresentação da cotação de preços.
Art. 31. A pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores deverá encaminhar formulário padronizado para apresentação de cotação que contenha, dentre outros, o nome da empresa consultada, o CNPJ, o telefone, a data, os endereços físico e eletrônico, a assinatura do responsável pelo orçamento e a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

§ 1º A cotação de preço que, pela natureza do objeto, não puder respeitar o prazo de validade estabelecido no artigo acima, deverá ser devidamente justificada.
§ 2º As empresas pesquisadas devem pertencer ao ramo pertinente à contratação desejada, sem que haja sócios comuns entre elas.
§ 3º. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta da solicitação da cotação de preços, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Para a adoção da fonte/parametro pesquisa junto a fornecedores, o processo de formação de preços deverá ser instruído com justificativa para a pesquisa junto àquelas empresas e informação das empresas que não responderam à solicitação.
Art. 32. Quando se tratar de contratação de mão-de-obra, a Administração deverá dar preferência às pesquisas de preços com fornecedores, observada a obrigatoriedade de constar em anexo, a planilha de custos correspondente.
Art. 33. Quando na pesquisa de preços for utilizado o parâmetro pesquisa junto a fornecedores, se o agente de contratação da fase externa observar que o prazo máximo de 6 (seis meses) previsto no inciso IV, do parágrafo 2º, do art. 23 da Lei 14.133, de 2021, será extrapolado até a data de publicação do edital, solicitará a atualização da respectiva pesquisa.

Seção V
Da Pesquisa de Preços na Contratação Direta

Art. 34. Para a pesquisa de preços na contratação direta, utilizar-se-á, no que couber, as disposições aplicáveis a formação de preços das licitações, e não sendo possível, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 35. Na inexigibilidade, o processo deverá ser instruído com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração Pública é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
- documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;
- tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada por inexigibilidade não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput deste artigo, poderá se dar a partir de:
– comparação com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
– outra forma idonea capaz de comprovar que os seus preços estão em conformidade com os praticados no mercado.
Seção VI

Da Prorrogação dos Contratos

Art. 36. A vantagem econômica para prorrogação dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, face as suas peculiaridades estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de preços, nas seguintes hipóteses:
- quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;
- quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, com exceção daqueles previstos no inciso I deste artigo, serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
§ 1º. O órgão ou a entidade contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no ano anterior de vigência do contrato.
§ 2º Nos termos deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.
Art. 37. Na prorrogação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, presumese a vantagem econômica dos preços contratados quando atestado pela autoridade competente do órgão ou da entidade contratante que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, hipótese em que fica dispensada a realização de pesquisa de preços.
Parágrafo único. Nos termos do caput deste artigo, o órgão deverá comprovar a vantajosidade da contratação mediante justificativa a ser inserida nos autos, que contemple a permanência da compatibilidade do preço de mercado e a necessária disponibilidade de recursos orçamentários.

Seção VII
Da Formação de Preços no Sistema de Registro de preços

Art. 38. Aplica-se ao sistema de registro de preços as regras de formação de preços deste Capítulo.
Parágrafo único. A aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços de que trata o inciso II do § 2º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, na forma prevista no § 2º do art. 82 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Seção VIII
Das Disposições Gerais da Formação de Preços

Art. 39. Os documentos obtidos na pesquisa de preços integrarão o processo

de formação de preços e serão anexados no Estudo Técnico Preliminar ou no termo de Referência ou Projeto Básico, quando aquele for dispensado.
Art. 40. O valor da contratação será divulgado no Termo de Referência ou Projeto Básico, excetuando-se quando, motivadamente, for adotado o orçamento sigiloso.
Art. 41. Os preços obtidos no processo de formação de preços serão materializados no Mapa comparativo de Preços.
Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 43. Fica instituído, na forma do ANEXO I, o documento padronizado "mapa de pesquisa de preços", a ser utilizado obrigatoriamente pelos cotadores na formalização do orçamento estimável das contratações, de forma a facilitar a formação de preços nas compras públicas municipais.
Parágrafo único. Sempre que for necessário alterar o documento do ANEXO I, este deverá ser republicado e reinserido no catálogo de padronização.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 44. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando o ciclo de vida do objeto, deve ser apurada na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JUGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 45. Para o julgamento por técnico e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º A operacionalização do disposto no caput deste art. se dará através do cadastro de atestos, a ser regulamentado pelo município, para atendimento do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º A valoração da proposta técnica, até o limite de 70%, deverá ser definida, de acordo com o caso concreto, no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 46. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 47. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Parágrafo único. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere no caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 48. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Lei 14.133, de 2021, conforme definição no Edital, poderão ser consideradas políticas internas desenvolvidas nas empresas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, ações de sustentabilidade, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 49. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será

permitido, desde que previsto em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume- se a devida segurançaquanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§ 2º Se a remessa da documentação ocorrer por e-mail, deverão ser juntados aos autos a comprovação da data e hora do recebimento dos documentos.
Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico eexperiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Parágrafo Único. Os atestados de comprovação de capacidade técnica-profissional, na forma de regulamento interno a ser formalizado em norma individualizada, poderão ser substituídos por registro no cadastro de atestos.
Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 53. As empresas estrangeiras que funcionem no país e intentem participar das licitações municipais, obedecerão, no que couber, as regras e disposições normativas regentes, bem como as detrminações contida no edital.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, as empresas estrangeiras deverão comprovar a autorização para funcionamento no país.

CAPÍTULO XV PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Art. 54. Os editais de licitação ou os processos de contratação direta poderão prever a participação de pessoa física nas contratações públicas, de que trata a Lei 14.133, de 2021, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.
§ 1º Considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da

contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou

manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado ao fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
Art. 55. Se houver a previsão da participação de pessoa física, o edital ou o processo de contratação direta deverá exigir, entre outros itens:
- certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couberem, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que tenha relação/equivalência com o objeto contratado;
prova de regularidade perante a seguridade social e trabalhista;
certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
declaração de que atende os requisitos do edital ou aviso de contratação direta;
declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- no caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
o recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.
o percentual de que trata a alínea "a" do inciso III, devera ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
– O edital ou o aviso poderão exigir o cadastro de pessoas físicas no SICAF ou outro sistema que o substituir, ou outro sistema que o município adotar.
Parágrafo único. Para contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, os documentos referidos alíneas "b", "c" e "'d" poderão ser dispensados total ou parcialmente, a critério da Administração.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 56. O sistema de registro de preços será regulamentado por norma específica, sendo permitido o seu uso para contratação de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e vedado para a contratação de obras e engenharia, devendo obedecer ao disposto neste capítulo.
Art. 57. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será

admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada unidade participante, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 58. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art.84 da Lei 14.133,2021.
Art. 59. Mediante previsão no edital, os preços registrados na ARP poderão ser revisados, quando da existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, tanto para cima quanto para baixo, conforme preceitua o art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. No mesmo sentido, será assegurada a manutenção das condições efetivas das propostas, em caso de recomposição do equilíbrio econômico- financeiro, quando for o caso, a partir da data de assinatura da ata ou da contratação.
Art. 60. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na ata, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 61. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, quando ajustado com a Administração.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 62. Conforme norma a ser editada de forma individualizada para o tema, o credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretenda convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos interessados que se credencie para executar o objeto quando convocados.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar na lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento, mantendo o edital permanentemente aberto.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos.
§ 6º O prazo para credenciamento dos interessados será mantido à disposição do público, mediante publicação permanente do edital no sítio eletrônico do município, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo.
§ 7º O termo de credenciamento não possui natureza jurídica de contrato e o valor a ser pago ao credenciado será apurado ao final de cada período, preferencialmente mensal, considerando-se o valor pago pelo serviço ou produto multiplicado pela quantidade executada, oportunidade em que será emitido o empenho respectivo ao pagamento devido pela Administração.
§ 8º O município constituirá equipe especial de credenciamento, conforme o objeto a ser credenciado, ou, na falta de ato de nomeação específico, o procedimento será instruído na fase preparatória e na fase de seleção dos credenciados pela Comissão de Contratação.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 63. O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, será regulamentado por norma interna específica, aplicando-se no que couber, as normas editadas pela União.

CAPÍTULO XIX

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 64. Conforme normativo a ser editado pelo município, os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares adotarão, preferencialmente, a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 65. Quando for o caso, a subcontratação deve ser expressamente prevista no edital, e informar o percentual máximo permitido, haja vista que é vedada subcontratação completa do objeto, bem como da parcela principal;

§ 1º Como forma de melhor oportunizar o cumprimento do objeto, quando for permitida a subcontratação o percentual mencionado no caput deve ser definido no ETP, ou no termo de referência quando àquele for dispensado.
§ 2º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, for exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXI
DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 66. Norma específica regulamentará os procedimentos para recebimento definitivo e provisório dos objetos relacionados nos documentos fiscais (ou equivalentes), assim como, os demais procedimentos do processo de fiscalização e os formulários padronizados aplicáveis à fiscalização e gestão contratual, devendo o objeto relacionado no documento fiscal (ou equivalente), ser recebido:
– em se tratando de obras e serviços de engenharia:
provisoriamente, em até 05 (cinco) dias utéis, contados da data de recebimento do respectivo documento fiscal;
definitivamente, em até 10 (dez) dias utéis, contados da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e/ou previstos no ato convocatório ou no contrato.
– em se tratando de compras e serviços que não de engenharia:
provisoriamente, em até 03 (três) dias utéis, contados da data de recebimento do respectivo documento fiscal;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e serviços e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias utéis, contados do recebimento provisório.
§ 1º Em objetos de entrega imediata que não ultrapassem o valor dos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, naqueles que não envolvam complexidade e que sejam de fácil conferência de quantidade e qualidade, o recebimento provisório operará efeitos também de definitivo.
§ 2º Poderá ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
§ 3º Em objetos de até 1/4 do valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento provisório e definitivo se dará mediante o atesto no anverso do documento fiscal respectivo.

§ 4º Quando não constarem irregularidades ou ressalvas dos recebimentos provisórios, o recebimento definitivo dos documentos fiscais após o transcurso do prazo previsto nas alíneas ‘b’ dos incisos I e II do caput deste artigo, dar-se-á- automaticamente, operando-se os efeitos de recebimento definitivo.

CAPÍTULO XXII DAS SANÇÕES

Art. 67. O processo de aplicação de sansões prestigiará o contraditório e a ampla defesa e enquanto não regulamentado internamente seguirá os preceitos gerais da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na forma de regulamento apartado, ao processo de apuração de responsabilidade aplicar-se-á, no que couber, as regras do processo de aplicação de penalidades.
CAPÍTULO XXIII
DOS INSTRUMENTOS DAS CONTRATAÇÕES SEÇÃO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Subseção I
Do conteúdo e formalização

Art. 68. O TR será formalizado pelo agente responsável por atuar na fase preparatória, servidor que deve ser capacitado para que detenha conhecimentos específicos de licitação e permaneça atualizado para a atuação eficiente e segura e deverá conter as informações necessárias à apresentação das propostas, e à contratação e execução do objeto, e também os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
referência a descrição da solução como um todo, descrita no ETP;
requisitos da contratação necessários ao adequado cumprimento do objeto e à formalização das propostas;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
adequação orçamentária, quando não se tratar de Registro de Preços.
§ 1º Quando o relatório do ETP for dispensado, as justificativas para a adoção de procedimentos não ordinários ou a não aplicação de institutos usuais, e as demais justificativas exigidas pela Lei 14.133, de 2021, deverão constar do TR.
§ 2º O modelo de gestão do contrato mencionado na alínea “f” deste artigo, constará do plano básico de fiscalização, cujo link da versão atualizada publicada no sítio eletrônico da câmara constará do TR.
§ 3º Para cumprimento do disposto na alínea “i” do caput, deverá ser formalizado documento padronizado que materialize a pesquisa de preços nos termos legais, ANEXO I do presente Decreto.
§ 4º Quando for o caso, conforme a complexidade da contratação, serão indicadas ações para o plano de gestão contratual específicas para o objeto, que se somarão às previstas no plano básico de fiscalização.
§ 5º Quando se tratar de serviços comuns de obras e engenharia, TR será formalizado por profissional da área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
Art. 69. O Termo de Referência será aprovado e assinado pela autoridade máxima da unidade demandante ou da secretaria que conduz as licitações ou pelo órgão gerenciador, quando se tratar de contratações consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante.

Art. 70. Serão padronizados modelos de Termos de Referencia específicos para: I - prestação de serviços;

– aquisição de bens;
– serviços comuns de engenharia;
III – credenciamento de bens e serviços.
Art. 71. O Termo de Referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
- vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
- percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
- critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação, condicionado ao cumprimento de etapas de cronogramas, quando for o caso;
- meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias conforme a natureza da contratação ou especificidade do objeto;

- alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 72. Quando se tratar de aquisição de bens, o Termo de Referência deverá conter também os seguintes itens e informações:
- especificação técnica do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
– indicação ou vedação de marca;
- indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
- a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
§ 1º Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
§ 2º A Administração, desde que justificado em Estudo Técnico Preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
§ 3º Nenhuma disposição que possa afetar a formação de preços dos interessados em oferecer propostas, poderá deixar de constar no Termo de Referência.
§ 4º Sempre que o critério de julgamento for o menor preço ou o maior desconto, e não sendo utilizado modelo padronizado do termo de referência, a autoridade técnica que o formalizou deverá certificar o fato nos autos, justificando as razões.

Subseção II
Das especificidades para o TR para serviços comuns de engenharia

Art. 73. A licitação para a contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.
Parágrafo Único. O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Subseção III

Da especificidades para o TR para contratação de projetos de obras

Art. 74. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
- a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros,
sobre:

possível;

motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que

agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na

elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
- o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
– o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
- especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
– a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
- o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
- a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados; VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum,
quando couber;
- o quantitativo da contratação;
- o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

- condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
- deveres da contratada e do contratante; XIII - forma de pagamento.
§ 1º A justificativa, o quantitativo previsto, a estimativa de contratação e o local de entrega são de responsabilidade total do órgão demandante, que deverá lançar as informações na SD.
§ 2º A Administração deverá observar o disposto no inciso III do art. 40 da Lei 14.133, de 2021, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos tais como o consumo do exercício anterior, a necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, a implantação de setor, ou o acréscimo de atividades.

Subseção IV
Das especificidades para o TR para contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação - TIC

Art. 75. O termo de referência para contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação será elaborado a partir do estudo técnico preliminar, e deverá observar:
- requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
- requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
- requisitos de segurança da informação;
- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;
- requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
outros requisitos aplicáveis.
- previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados a partir da data de contratação, pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem

também ser observados:

- a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
- a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;
- observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de tecnologia da informação e comunicação, gestão de serviços de tecnologia da informação e comunicação, desenvolvimento e sustentação de software, segurança da informação e privacidade de dados;
- apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá, exemplificativamente:
– a apresentação de evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
– a manutenção de registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- faculdade de acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
– a permissão para a realização de auditorias, bem como a disponibilização de toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
– o auxílio ao contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
– a comunicação, formal e tempestivamente, ao contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
– o descarte, de forma irrecuperável, ou a devolução ao contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
– a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção V
Das exceções à elaboração do TR

Art. 76. A elaboração do TR será dispensada:
na incidência da hipótese do inciso III, do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 (dispensa de licitação para licitação deserta ou com preços superiores, realizadas a menos de 1 ano);
nas adesões a atas de registro de preços, e;
nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. No caso de adesão à ata de registro de preços, dispensada a elaboração do TR, os elementos que caracterizem a contratação e comprovem a vantajosidade da adesão em relação a abertura de procedimento próprio, deverão ser identificados no estudo técnico preliminar.

SEÇÃO II
Do Anteprojeto de Engenharia e Arquitetura

Art. 77. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, e, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
- concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção
adotada;

- levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
- pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
- memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

conceituação dos futuros projetos;
normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
- matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

SEÇÃO III
Do Projeto Básico – PB e do Projeto Executivo - PE

Art. 78. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica
- RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 79. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de

acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 80. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
– quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
- quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
– quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
- no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
– a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 81. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I – denominação e local da obra; II - nome da entidade executora; III – tipo de projeto;
- data;
- nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 82. Os projetos básicos e executivos devem ser atualizados sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas, de forma que atendam aos incisos XXV (projeto básico) e XXVI (projeto executivo) do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

Art. 83. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 84. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 85. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico financeiro e outras peças técnicas.

SEÇÃO IV
Do Edital

Art. 86. Com base nas disposições do TR, Projeto Básico ou Anteprojeto, conforme o caso, o edital definirá:
- o objeto da licitação;
- a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
- o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
– as regras relativas à convocação;
- os requisitos de conformidade das propostas;
- o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei 14.133, de 2021 para cada modalidade adotada;
- os critérios de julgamento e os critérios de desempate; VIII - os requisitos de habilitação;
IX - a exigência, quando for o caso:
de marca ou modelo;
de amostra;
de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante; X - o prazo de validade da proposta;

- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
– os prazos e condições para a entrega do objeto;
- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso; XV - os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
– às regras de fiscalização e gestão do contrato, que estarão contempladas no plano básico de fiscalização cujo link de acesso à publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal será informado, bem como as ações complementares específicas do objeto a ser contratado, quando for o caso;
- as penalidades da licitação;
– a subcontratação, quando for o caso; e XIX - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
– o Termo de Referência - TR ou o Projeto Básico – PB, juntamente com o Estudo Técnico que o embasou;
- a minuta do contrato, quando houver;
- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
- as especificações complementares e as normas de execução, sempre que possível, serão disponibilizados links de acesso a estas.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o edital conterá ainda:
- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
- a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação,

para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o edital conterá ainda:
- o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
– informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
- a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o ente, em

decorrência de eventual demora na desocupação;
- o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação; V - as condições de pagamento e entrega do bem;
- as hipóteses de preferência e seu exercício;
- os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
- a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
- os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos
imóveis.
Art. 87. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter
sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º O edital deverá conter ainda:
- o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
- o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 88. A alta Administração deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
§ 1º A controladoria se manifestará nos autos das contratações do município, quando não forem cumpridos os requisitos apurados nos checklists inseridos em cada fase processual, e, ainda:
nas contratações que selecionar por amostragem, em conformidade com seu

plano anual de auditoria;
nos casos em que houver recomendação do controle externo;
por determinação judicial ou de outra autoridade competente;
mediante solicitação de agentes que atuarem no processo.
nas situações em que incidir objeto complexo, valores vultuosos, denúncias de irregularidades ou outras situações que justifiquem o interesse para o controle.
§ 2º Os cheklists serão inseridos nas contratações, após aprovados pela comissão de transição ou outra que venha a substituí-la, podendo, na intenção de aperfeiçoar o controle, serem alterados à pedido da controladoria, da procuradoria ou de outra autoridade técnica, nos termos de regulamento específico.
§ 3º Outros requisitos poderão ser estabelecidos nos cheklists referidos no parágrafo 1º deste artigo.
§ 4º Os chekklists inseridos nas fases processuais deverão constar do catálogo de padronização na sua forma atualizada.
Art. 89. Ao final da fase preparatória, os processos de contratação seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do artigo
53 da Lei 14.133, de 2021 e na conformidade de regulamentos específicos quando houverem.
Parágrafo único. O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com os critérios definidos neste artigo e no checklist da fase preparatória de cada modalidade, ou contratação direta formalizada pelo órgão, aprovado por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pelo município, a ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo, dentre eles:
quando for constatado pelo (s) responsável (eis) pela instrução processual da fase preparatória a ausência de inconformidades processuais;
quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato;
quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos normativos que regulamentarem a contratação direta e as modalidades de licitação, conforme regulamentos a serem editados pelo município.

CAPÍTULO XXV
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 90. A publicidade do edital ou aviso, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
– a publicação do extrato do edital ou do aviso:
no Diário Oficial do Município – DO;
no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado do Paraná, quando exigido no instrumento de repasse;
no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, se de obrigatoriedade imposta pela unidade concedente do recurso.
– a publicação do inteiro teor do edital ou aviso e seus anexos no mesmo prazo da publicação referida no inciso I, no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP, quando adotado pelo órgão, e ainda:
– a publicação de autorização para a contratação por inexigibilidade ou dispensa, quando for o caso, e os extratos contratuais, dar-se-á no Portal da Transparência da Prefeitura e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.
§ 1º Quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;
§ 2º Os atos de publicação obrigatória no PNCP determinados pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não adotado o referido portal pelo município, serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar, e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
Art. 91. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, e a indicação dos links de publicação no Portal da Transparencia do Município onde estão publicados os instrumentos na íntegra, a indicação de que a licitação ou contratação direta será realizada na forma eletrônica, por meio da internet, ou o local onde ocorrerá a sessão pública, quando for o caso de contratação não eletrônica.
§ 1º Qualquer modificação no edital ou aviso que altere a formulação das propostas a serem apresentadas, ensejará a republicação dos extratos e instrumentos na íntegra pela mesma forma em que seu deu o texto original, reabrindo-se o prazo

incialmente estabelecido.

§ 2º As publicações referidas acima, se efetivarão sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.
§ 3º As publicações das contratações eletrônicas serão realizadas também por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de gestão do município.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92. Para a melhor operacionalização das contratações públicas municipais, normas complementares a este Decreto poderão ser editadas.
Art. 93. Nas contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, enquanto não regulamentados temas que pela sua natureza exijam regulamentação específica, disposições pontuais do caso concreto deverão ser inseridas no Edital ou no Aviso de licitação, observando-se as disposições contidas na regra geral do referido regime.
Art. 94. O documento de formalização da demanda, a ser instituído em modelo padronizado por norma específica, substituirá o oficio de encaminhamento ou outro documento emitido pela unidade demandante para requisitar a compra pública.
Art. 95. O órgão deverá motivar nos autos do processo de transição de regimes licitatórios, ou em feito específico da contratação, as razões da escolha do sistema adotado para a operacionalização da Lei 14.133, de 2021.
Art. 96. Para facilitação da implantação do novo regime e adoção das normas de governança apropriadas, o município manterá comissão de transição para a Lei 14.133, de 2021 até a integral transição de regimes licitatórios.
Parágrafo Único. Caberá a comissão referida no caput deste artigo, dentre outros, a edição de procedimentos para a transição e o acompanhamento do cronograma apropriado à realidade e estrutura do município.
Art. 97. Fica revogado o Decreto Municipal nº 030, de 05 de junho de 2023.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Porecatu, Estado do Parana, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.01.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2B9031E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024, DE 30 JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Município de Porecatu-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento padrão para os processos de contratação direta por inexigibilidade e por dispensa de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal 14.133, de 2021;
DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece as regras e diretrizes para a contratação direta prevista nos artigos 74e 75 da Lei 14.133, de 2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, e regulamenta a realização da dispensa de licitação na forma eletrônica, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.
§ 1º A Administração indireta poderá adaptar as regras deste decreto à sua estrutura e realidade.
§ 2º Aos processos decontratação direta, aplicar-se-ão, no que couber, os procedimentos adotados nas licitações.
§3º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 4º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal, aplicando-se às presentes disposições de forma complementar.
Seção I
Dos Agentes que Atuarão no Processo
Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município, deverão ser designados conforme os requisitos dos artigos 7º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 3º. As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável.
Art. 4º. Para a comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa contratada deverão ser observados, no campo da sua especialidade, requisitos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação da necessidade da Administração.
§ 1º A motivação para a contratação de notoriedade do profissional ou da empresa contratada, deverá constar do relatório do estudo técnico preliminar ou do respectivo termo de referência quando aquele for dispensado, juntamente com a documentação comprobatória.
§ 2º Será vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a notoriedade.
Art. 5º. Compete ao agente (s) responsável (s) pela instrução do processo de contratação direta, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, vedada a preferência por marca específica, excetuando-se os casos previstos no artigo 41 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 6º. Nas contratações de serviços de publicidade e divulgação, será vedada a utilização do processo de inexigibilidade de licitação.
Art. 7º. No processo de inexigibilidade será publicada a autorização da autoridade competente para a contratação direta, documento prévio à contratação.
Seção II
Da Dispensa de Licitação
Subseção I
Das regras gerais
Art. 8º. Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não consista em objeto complexo e a contratação não origine obrigações futuras.
Parágrafo Único. Ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 9º. Na dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Conforme regulamentação específica, poderá ser aberto processo de dispensa exclusivamente para atender ao mercado local.

§ 2º Não sendo concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá constar justificativa do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, quando àquele for dispensado.
§ 3º Nas contratações envolvendo manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças nos termos do § 7º do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, será facultada a contratação pela pesquisa direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico para recebimento de propostas adicionais.
§ 4º Nas contratações de objetos de até 1/4 dos valores prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 2023, será facultada a contratação pela pesquisa direta de cotação realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores na ordem de classificação, dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico para recebimento de propostas adicionais.

Subseção II

Da adoção da forma eletrônica da dispensa de licitação

Art. 10. O município adotará preferencialmentea dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. A dispensa eletrônica poderá ser adotada em outras hipóteses previstas no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, conforme a pertinência do objeto consignada nos autos, preferencialmente no ETP.

Art. 11. A Administração pública municipal direta e indireta definirá o sistema a ser utilizado nas contratações previstas nos incisos acima, devendo este estar integrado ao Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, quando adotado.
§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos ou editais de chamada pública para a contratação direta, o sistema utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.
§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

Art. 12. A Administração Municipal e seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela gestão do sistema adotado.
Parágrafo único. A Administração Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade de dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema adotado pelo Município, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será preferencialmente divulgado no sítio eletrônico do Município, podendo ser encaminhado e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis.
§ 1º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
§ 2º A não adoção da dispensa eletrônica para as hipóteses previstas no artigo 10deverá ser justificada nos autos.

Art. 15. Os procedimentos adotados na fase de seleção do fornecedor e subsequentes na operacionalização da dispensa deverão observar, no que couber, as normativas e orientações editadas pela União.
Parágrafo único. As regras para a formalização do procedimento eletrônico estarão contidas no respectivo aviso.

Art. 16. No caso de procedimento deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou
III - republicar o procedimento.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, o agente condutor da contratação deverá solicitar a comprovação das condições de habilitação à empresa que ofereceu proposta no processo de cotação, através de e-mail, conferindo-lhe o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação da documentação.
§ 2º O disposto nos incisos II e III do caput poderá ser utilizado na hipótese de ausência de propostas.

Art. 17. Enquanto o município não adotar sistema eletrônico para as dispensas, fará constar do aviso de contratação direta o endereço de e-mail específico para o recebimento de propostas e de documentos de habilitação dos interessados.
Parágrafo Único. Quando adotado o sistema eletrônico para a realização das dispensas previstas no art. 10 desde decreto, se o município optar pela sua formalização na forma não eletrônica, deverá constar justificativa nos autos, preferencialmente no ETP.

Subseção III

Do fornecedor

Art. 18. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, acompanhada dos demais documentos exigidos, até a data e o horário estabelecidos no aviso, através do sistema informado, ou através do e-mail constante do aviso, enquanto não adotado sistema eletrônico.
Parágrafo Único. Quando não adotada a dispensa eletrônica para os casos previstos no art. 10 deste decreto, constará do aviso o endereço de e-mail, a data e a hora limite para a remessa de propostas e demais documentos devidos.

Art. 19. As regras para a fase de seleção do fornecedor e subsequentes até à homologação, constarão do aviso e aproveitarão no que couber as regras editadas pela União para os processos de dispensa eletrônica.

Art. 20. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da negociação

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 22. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas, devendo ser formalizada pelo agente condutor do procedimento, informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Subseção V

Da forma de aferição do limite da dispensa de pequeno valor

Art. 23.A Administração implantará ferramentas e mecanismos de controle das despesas de pequeno valor realizadas com objetos da mesma natureza, dispendidos no mesmo exercício financeiro para cada unidade gestora.

§ 1º Quando se tratar de contratação fundada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na aferição dos valores que atendam os limites de pequeno valor, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 24. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar com a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III – reserva orçamentária, quando for o caso;
IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - parecer jurídico, se for o caso, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no § 1º, do artigo 25 deste Decreto;
VI – pareceres técnicos, se for o caso;
VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - justificativa de preço, se for o caso; e
X – documentos comprobatórios de exclusividade, nos termos dos incisos I (aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros exclusivos) e II (contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo), do art. 74 da Lei 14.133, de 2021, quando for o caso;
XI - autorização da autoridade competente;
XII – checklist de conformidade, inseridos ao final das fases preparatória, de homologação e após a emissão do relatório final de consecução de objetivos, na fase de execução do objeto.
XIII – parecer da controladoria, podendo ser dispensado conforme requisitos contidos no art. 28 deste Decreto;
XIV – certidão de encerramento das fases preparatória e de encaminhamento para a fase de gestão contratual;
XV – documentos exigidos no processo de fiscalização, sendo que o relatório de consecução de objetivos, previsto no inciso VI, “d”, do artigo 174 da Lei 14.133, de 2021, deverá encerrar o processo;
XVI – demais certidões ou declarações exigidas na Lei 14.133, de 2021;
XVII - No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
§ 1º As informações e os documentos exigidos nos incisos VII, VIII e IX, deverão constar do relatório do estudo técnico preliminar ou no termo de referência quando àquele for dispensado, podendo não se aplicar nos casos em houver fase de seleção do fornecedor.
§ 2º O (s) agente (s) responsável(is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá certificar-se de que foram exigidos no Aviso, as declarações obrigatórias, especialmente:
inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
f) cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
§ 1ºQuando se tratar de contratação de valor até 1/4 dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, a instrução processual será simplificada, ficando a critério da autoridade técnica que atuar na fase de planejamento, e conforme o objeto da demanda, dispensar parcialmente os documentos previstos neste artigo.
§ 2º Será formalizado checklist de verificação de regularidade específico para os processos referidos no parágrafo anterior.
Art. 25. Serão formalizadas pelas autoridades técnicas do órgão, no decorrer do trâmite processual, as seguintes certidões:
certidão de limite de dispêndio;
certidão de cumprimento do art. 45 da Lei 14.133, de 2021, para contratação de obras e serviços de engenharia;
certidão de aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras, quando for o caso.
Art. 26. A Controladoria ficará responsável pela atualização do checklist de cada fase processual no catálogo eletrônico de padronização, bem como pelo acompanhamento junto às unidades técnicas, da correta aplicação das referidas listas de verificação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DOS PARECERES JURÍDICO E DA CONTROLADORIA
Seção I
Do Parecer Prévio Preparatório

Art. 27. Sempre que o responsável pela prática dos atos processuais solicite auxílio técnico, em qualquer fase processual poderão ser emitidos pareceres dos setores de controle interno e assessoria jurídica.
Art. 28. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação direta seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, agindo na conformidade do art. 53 da Lei 14.133, de 2021.
§ 1º O parecer referido no caput deste artigo poderá ser dispensado, de acordo com critériosaprovados por representante da procuradoria jurídica integrante da comissão de transição de regimes licitatórios constituída pelo município, devidamente verificados no cheklist mencionado no parágrafo 3º deste artigo, dentre eles:
quando utilizados modelos padronizados dos instrumentos de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto básico, Aviso ou Edital de Chamada Pública e Minuta de Contrato, ou devidamente justificada a sua alteração pela autoridade técnica competente;
quando a contratação não ultrapassar os limites prescritos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º A verificação do atendimento dos critérios referidos no parágrafo anterior, se dará por análise de conformidade em cheklista ser preenchido no encerramento da fase preparatória do processo.
§ 3º O checklist mencionado no parágrafo 1º deverá constar do catálogo eletrônico de padronização do órgão ou da entidade licitante.
Seção II
Da Manifestação da Controladoria

Art. 29. A controladoria se manifestará nos autos das contratações diretas do município, em todas as fases, quando não forem cumpridos os requisitos definidos pela comissão de transição de regimes e verificados por checklist, dentre eles:
I – quando o parecer prévio jurídico for dispensado ou tendo sido proferido, não tenha sido contrariado ou ressalvado ato processual;
II – quando a contratação anterior do mesmo objeto, não tenha originado determinação de suspensão por parte dos controles interno e externo.
Art. 30. A controladoria se manifestará também, através de pareceres, nas contratações diretas:
I - que selecionar por amostragem, em conformidade com seu plano anual de auditoria;
II - nos casos que houver recomendação do controle externo;
III - naqueles em que incidir objeto complexo, valores vultuosos ou denúncias de irregularidades, ou

IV - em outras situações que justifiquem o interesse para o controle, mediante solicitação da autoridade competente, em qualquer fase do processo

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 31. Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados:

I - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:

a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado do Paraná; http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=b2e

II – Declarações referidas no art. 24, § 2º, "a" a "f", deste decreto.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - Se pessoa física:

a) certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.

II - Se pessoa jurídica:

a) Certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens;

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 33. O valor previamente estimado formado na pesquisa destinada a orientar o preço da contratação, tem por objetivo evitar valores inexequíveis ou excessivos e deve estar de acordo com o praticado no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as particularidades do objeto da contratação.

§ 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação direta, reger-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e na forma de regulamentação específica.

CAPITULO VII
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 34. As contratações diretas realizadas nos termos deste Decreto, serão publicadas:

I – o aviso de contratação direta e seus anexos, será divulgado na íntegra no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado;

II – o extrato do aviso, no diário oficial do município;

III – a autorização da autoridade máxima para a contratação direta,no sítio eletrônico oficial do município;

IV –a divulgação do contrato ou do instrumento substituto, no sítio eletrônico oficial do município e, no PNCP, quando adotado;

§ 1º A publicação de que tratam os incisos I e II deste artigo deverá ocorrer no prazo mínimo de 03 dias úteis, contadosda abertura da sessão.

§ 2º A divulgação do contrato ou do instrumento substituto deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser divulgados no sítio eletrônico do município, sob pena de nulidade.

§ 4º A divulgação referida, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 5º A divulgação no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando adotado, é condição indispensável para a eficácia das contratações.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Aplicação

Art. 35. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 36. Os agentes públicos que atuarem nas contratações diretas, serão responsáveis pelos atos praticados e por eles responderão na forma da lei, respeitados o direito ao contraditório, em processo de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações Gerais

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 38. O credenciamento de bens e serviços será regulamentado por ato próprio específico e enquanto não editada a referida norma, poderá ser aplicado nos termos da Lei 14.133, de 2021, e conforme as normas deste Decreto, no que couber, devendo as regras específicas aplicáveis ao caso concreto, constar do edital da chamada pública respectiva.

Seção II
Da Vigência

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro. (30/01/2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:0E1E23FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio nos termos da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações – NLL, que estabelece novas normas gerais de licitações e contratações públicas, bem como, o princípio de segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação na fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado pregoeiro.

§ 2º O pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7
II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1;
III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2;
IV – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0.
V – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites da licitação.

Art. 4°. O agente de contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1° da Lei Municipal n° 1990/2024.

Art. 5°. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4° da Lei Municipal n° 1989/2024.

Art. 6°. Esta Portaria revoga as portarias n° 039/2021, n°137/2021, n° 138/2021, n° 170/2021, n° 302/2021, n° 093/2022 e n° 224/2023.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30.01.2024)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:64F03354

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0029/2024

PORTARIA Nº. 029/2024

ALTERA PORTARIA 003/2021 DESIGNAÇÃO DE TESOUREIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-	Alterar a Portaria n° 003/2021 de acordo com a Lei Municipal n° 1989/2024 e gratifica conforme descrito no artigo 4° da referida Lei a servidora **VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA** portadora do RG. Nº. 12.573.826-5/PR e do CPF N° 086.358.879-48 designada para exercer o cargo de Tesoureira da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º-	Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30.01.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:590E97B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2024

P O R T A R I A Nº. 030/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º O artigo 1º. da Portaria 133/2021 passará a vigorar com a seguinte redação: Altera a função gratificada do funcionário municipal BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAÍRES, ocupante do cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Porecatu, para a função gratificada descrita no artigo 4° da Lei Municipal n° 1989 de 25 de janeiro de 2024.

Artigo 2º Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A04BE28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 5/2024

PORTARIA Nº 5
30 de janeiro 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 32, § 1º e Anexo III da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves, Matrícula 13/2021, para exercer as funções de Ouvidora da Câmara Municipal.

Art. 2º Pelas funções a serem desempenhadas será concedida a gratificação de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos do cargo de Assistente Administrativo (CE-03).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 30 de janeiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4FF5E4DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - "PEIXINHO FELIZ"** pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, Bairro Vila Maria Rosa Goreski Ribas, nº 447, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente)
OBJETO: PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao Processo 106/2023.
VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:718C7D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2024

DECRETO Nº 19 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 242.446,53 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1841 01018 – Emendas Individuais Impositivas – transf especial (Inciso I do Art. 169-A) ...R$ 120.000,00
1842 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam....R$ 4.551,55
1843 01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis...R$ 38.599,28
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica .....R$ 11.903,70
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2431 01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 67.392,00

_____
TOTAL .....R$ 242.446,53
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01018 – Emendas Individuais Impositivas – transf especial (Inciso I do Art. 169-A).....R$ 120.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 4.551,55
01067 – Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profis.....R$ 38.599,28
00495 – Atenção Básica .....R$ 11.903,70
01068– Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP.....R$ 67.392,00

_____
TOTAL .....R$ 242.446,53
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Amazonas, 30 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1A90F5CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2024

DECRETO Nº 20 DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Cancela a convocação do candidato Altevir Gonçalves Dias, feita pelo Decreto nº 18, de 29 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o Item 6.1 do Edital de Abertura N.º 01.001/2020 do Concurso Público N.º 001/2020 dispõe que *"Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato*".
CONSIDERANDO que o item 6.1.4 do Edital de Abertura N.º 01.001/2020 do Concurso Público N.º 001/2020 dispõe que "*No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta*".
CONSIDERANDO que o número de vagas previstas para o cargo de Enfermeiro no Concurso Público Nº 001/2020, foi ampliado de 01 (uma) para 02 (duas) vagas, conforme dispõe o Decreto Nº 175, de 14 de dezembro de 2023; e que aplicado o percentual de 5% sobre as vagas resulta numa proporção de 0,1, valor abaixo do mínimo de 0,5 para a reserva de vaga:

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a convocação do candidato Altevir Gonçalves Dias, feita pelo Decreto Nº 18, de 29 de janeiro de 2024, conforme teor dos itens 6.1 e 6.1.4 do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D7FCEED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2024

DECRETO Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente ***HOMOLOGADO*** *através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 14, de 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 15 de fevereiro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 30 de janeiro de 2024

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

ENFERMEIRO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
6°	0037974	Fernanda Suelen Batista	80,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Fernanda Suelen Batista	Enfermeiro	15/02 – 13h00min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 15 de fevereiro de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Fernanda Suelen Batista	Enfermeiro	15/02 – 08h30min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 15 de fevereiro de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

ENFERMEIRO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:901F74CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 153,70 (cento e cinquenta e três reais e setenta centavos)***, em favor da ***Secretária Municipal de Saúde, Marília Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação e combustível, no deslocamento para Reunião de Avaliação dos Hospitais Psiquiátricos, realizada no dia 10/01/2024, na 17ª Regional de Saúde, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A6BAAB09

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022
Pregão Nº 77/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, neste ato representada pelo **Sr. ALYSSON PINTO DE ANDRADE,** portador do CPF nº 971.547.419-53, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Pregão nº 77/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 15/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 15/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, a contar de 29/01/2024 até 29/01/2025, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e inciso II do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme indicado por meio do parecer favorável, emitido pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador no dia 23 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor acrescido será de 4.62% com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de janeiro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Sysmar Informática Ltda
ALYSSON PINTO DE ANDRADE

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F8FAAF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 2/2024

HOMOLOGAÇÃO:30/01/2024
Objeto: Aquisição certificados digital ECPF – A3, para o uso nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Quatro Barras,

conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 10/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: B W SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL & CERTIFICADO DIGITAL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 790,56 (setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de janeiro de 2024.

Antonio Cezar Creplive
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D99B56FA

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA Nº 004/2024

Designa membros para Comissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência atribuídadeorientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do programa, bem como implementá-lo com ações de melhoria quando houver necessidade,nos termos da Lei 919/2015,

Art. 1°Nomeiaos membros daComissão de Monitoramento do"Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" pela Atenção Básica - piso variável, assim composta:
I -01 (um)representante do Departamento de Recursos Humanos:Jéssica Priebe;
II-01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Evelin Peron Teixeira;
III -03(três) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
a. Doraci de Souza;
b. Juliana Piai Teckla;
c. Raquel Terezinha de Souza.
IV -01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde: Deise Terezinha de Queiroz Segala;
V -01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal: Elenai Gonçalves Repinoski.

Art.2°A Comissão deverá, em sua atuação, observar a Lei n°919/2015.

Art.3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 23/2023.

Quatro Barras,29 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D3A7420F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9656/2024

Súmula: Exonera os servidores municipais indicados da função gratificada que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os servidores indicados a seguir, da função gratificada que ocupam junto as equipes pedagógicas das instituições de ensino indicadas, a partir de 01/02/2024:

ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO
JEANNE CAROLLINE FILUS – diretora
FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA – coordenadora pedagógica
ANGELA GRACIELE CARVALHO – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN
CLEIA LUIZA COLLERE – diretora
FABIELE NEVES DE OLIVEIRA – coordenadora pedagógica
SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL DIVANIRA CURUPANÁ FERREIRA ALVES
DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES – diretora
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA – coordenadora pedagógica
ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL JOANNA VALACHE
VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES – diretora
LUCIANA MATIAS ANDRADE – coordenadora pedagógica

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA
CRISTINA GODOY – diretora
CAMILA MAGALHAES DE SOUZA – coordenadora pedagógica
ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI
ROBERSON RAMOS – diretor
SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO – coordenadora pedagógica
PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
GRACIELE ALVES PIRES – diretora
CLARISSA STRAPASSON PIRES – coordenadora pedagógica
OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS – orientadora

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLAIR RIBEIRO LAGO
KARINA ANACLETO – diretora
ANA PAULA JUSTINO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LEONOR
JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS – diretora
EMANUELLE KUSMA – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECILIA DO PILAR DE LARA
MONICA PIKUSSA MASCARELLO – diretora
CLAUDINEIA DE ASSIS – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CARMELITA
ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – diretora
REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JACI
MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA – diretora
SUELY APARECIDA DOS SANTOS – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA INEZ
PATRICIA BARBOSA DA SILVA – diretora
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ELIANA

GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE – diretora
GEISIANE PEREIRA JACINTO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ELENAI
PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA – diretora
SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAVANY EROSA DA SILVA
DILMA DE FATIMA ARRUDA – diretora
FABIANA LEAL FERREIRA – coordenadora pedagógica

Quatro Barras, 30 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D0C5157A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9657/2024

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função pedagógica.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o contido no Art. 6º, parágrafo I, da Lei Municipal nº. 1520/2022, e ainda o disposto na Lei Municipal nº. 1124/2018, DESIGNA os servidores indicados a seguir para compor a equipe pedagógica das instituições de ensino indicadas, a partir de 01/02/2024:

ESCOLA MUNICIPAL IZAIR LAGO
JEANNE CAROLLINE FILUS – diretora
FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA – coordenadora pedagógica
ANGELA GRACIELE CARVALHO – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL RUI VALDIR PEREIRA KERN
CLEIA LUIZA COLLERE – diretora
FABIELE NEVES DE OLIVEIRA – coordenadora pedagógica
ELAINE CRISTINA VODAN – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL DIVANIRA CURUPANÁ FERREIRA ALVES
DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES – diretora
ANNA MARY GUARIZA – coordenadora pedagógica
ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL JOANNA VALACHE
PRISCILA AFONSO MAGALHAES – diretora
LUCIANA MATIAS ANDRADE – coordenadora pedagógica
VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CURUPANÁ DA SILVA
CRISTINA GODOY – diretora
ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG – coordenadora pedagógica
CAMILA MAGALHAES DE SOUZA – coordenadora pedagógica
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO MILANI
ROBERSON RAMOS – diretor
SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO – coordenadora pedagógica
PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES – orientadora

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
GRACIELE ALVES PIRES – diretora
CLARISSA STRAPASSON PIRES – coordenadora pedagógica
OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS – orientadora

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLAIR RIBEIRO LAGO
KARINA ANACLETO – diretora
ANA PAULA JUSTINO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LEONOR
JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS – diretora
EMANUELLE KUSMA – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECILIA DO PILAR DE LARA
MONICA PIKUSSA MASCARELLO – diretora
SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CARMELITA
ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA – diretora
REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JACI
MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA – diretora
SUELY APARECIDA DOS SANTOS – coordenadora pedagógica
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA INEZ
PATRICIA BARBOSA DA SILVA – diretora
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ELIANA
GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE – diretora
GEISIANE PEREIRA JACINTO – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ELENAI
PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA – diretora
CLAUDINEIA DE ASSIS – coordenadora pedagógica

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAVANY EROSA DA SILVA
DILMA DE FATIMA ARRUDA – diretora
FABIANA LEAL FERREIRA – coordenadora pedagógica

Quatro Barras, 30 de Janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9272FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Pública n° 02/2023, Registro de preço para eventual necessidade de: Lote 01 - contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de agregados de brita corrida aplicada, brita graduada aplicada e rachão sem britagem aplicado; e, Lote 02 – contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e fresagem de pavimento existente.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, LOTE 1: Valor Total do Lote: R$ 2.477.136,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais) com 10% de desconto.
2 - FORNECEDOR: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.905.688/0001-63, LOTE 2: Valor Total do Lote: R$ 3.043.752,05 (três milhões e

quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) com 5,50% de desconto.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:774AF305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Pública n° 02/2023, Registro de preço para eventual necessidade de: Lote 01 - contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de agregados de brita corrida aplicada, brita graduada aplicada e rachão sem britagem aplicado; e, Lote 02 – contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e fresagem de pavimento existente.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - CNPJ: 24.020.066/0001-01, LOTE 1: Valor Total do Lote: R$ 2.477.136,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais) com 10% de desconto.
2 - FORNECEDOR: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.905.688/0001-63, LOTE 2: Valor Total do Lote: R$ 3.043.752,05 (três milhões e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) com 5,50% de desconto.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:44FE59F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município de acordo com as planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.888/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ sob nº 31.840.802/0001-33.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a supressão do item "Retirada de poste acima de 18 metros de altura. Quantidade: 2 unidades." com valor total de R$ 346,21 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 0,05% do valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal nos art. 65, II, alínea b da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 005/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 18280/2023.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:487CE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização em vias urbanas no Município de Quatro Barras-PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.482/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 18/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 77.046.464/0001-63
Valor Total do Fornecedor: R$ 513.652,89 (quinhentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DB140A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo, de lazer e canalização do "valetão", no parque linear do Jardim Menino Deus, localizado na Rua Doze de Outubro, n° 965 no bairro Jardim Menino Deus, no município de Quatro Barras-PR conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.479/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 17/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: empresa LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 20.409.790/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.838.710,25 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BD467586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de recapeamento em CBUQ sobre paralelepípedo, localizado na Rua Ulisses Zatoni, no Bairro Santa Luzia, no município de Quatro Barras-PR conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15871/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 16/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: empresa HERICO INACIO GONCALVES ENGENHARIA -LTDA Nº 31.840.802/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 401.893,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4E6ADD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2023

OBJETO : A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente para aplicação a frio, para colocação em vias públicas., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 151/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ROLP RENTAL LTDA - CNPJ: 10.858.746/0001-94
VALOR: de R$ 496.250,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B817EA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 018/2024 PRORROGA TESTE SELETIVO

DECRETO Nº 018/2024

Súmula: Prorroga Processo Seletivo Simplificado e determina medidas de adequação a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO que cabe ao gestor público observância aos limites de gasto com pessoal e orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o índice de gasto com pessoal está no limite de alerta, o que implica em medidas de contenção;
CONSIDERANDO ainda o arrocho financeiro/orçamentário que vive os pequenos Municípios brasileiros;
CONSIDERANDO que o Município possui contratados temporários;
CONSIDERANDO o lapso de um ano dessas contratações, bem como a exigência do Tribunal de Contas da prorrogação do edital, caso alguns contratados permaneçam;
CONSIDERANDO a natureza precária dessas contratações;

DECRETA:

Artigo 1º - Prorroga por mais 01 ano o prazo de validade do Edital 019/2022, que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado;

Artigo 2º - Todos os contratos temporários deverão ser revistos, permanecendo apenas aqueles que atendam programas governamentais ou de excepcional interesse público, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Artigo 3º - Como as contratações se deram por ordem de classificação em Teste Seletivo, deve ser observada a ordem inversa nas dispensas;

Artigo 4 º - Fica ainda proibido a concessão de novas vantagens a servidores, incluindo horas extras;

Artigo 5º - Caso seja estritamente necessária alguma medida de gasto com pessoal, deve ser previamente justificada e só autorizada pelo executivo municipal, e somente nas áreas prioritárias da saúde e educação;

Artigo 6º - Todos os Secretários Municipais e Diretores devem se adequar ao disposto neste Decreto;

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 22 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7913B481

LICITAÇÃO
TA INEX 25 2022

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.152/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIAS EM LOCAIS PÚBLICOS, TAIS COMO: HOSPITAL, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, RODOVIÁRIA, DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁRVORES DAS VIAS PÚBLICAS.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE COLMÉIAS EM LOCAIS PARTICULARES, MEDIANTE COMPROVOÇÃO POR MEIO DE LAUDO DA ASSISTENCIA SOCIAL DE QUE A FAMÍLIA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO..

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA , portador do CPF sob nº. 086.525.449-48, com sede no endereço Vitoria, 77, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) , corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte 29 de janeiro de 2024.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
Contratante
TAIS MIKELI OLIVEIRA DE SOUZA FOGASSA
CPF: 086.525.449-48

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0C801457

LICITAÇÃO
TA PE 4 LEITE

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2023
VENCIMENTO: 17/02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada em Paranavai – PR.
OBJETO: ADITIVO DE META do Pregão para Registro de Preços nº**. 04/2023**, com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, o Prefeito Municipal autoriza conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÓDIGO/ ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITADA	TOTAL
6035	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral – MARCA LIDER	8.000	2.000	10.000

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Querência do Norte - PR, 30 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Noroeste Licitações Ltda
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

ESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:646A87FF

LICITAÇÃO
TA PE 11 ELETRONORTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
VALIDADE: 27/02/2024

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **L B DA SILVA ELETRO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.401.357/0001-96, Avenida Porto Alegre, - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por LUCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da CNH nº 00850589054 DETRAN/PR e CPF 019.487.909-71, doravante designada CONTRATADA ,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada 25%	Valor por hora
01	10686	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES ATÉ 500 PESSOAS, DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA - POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 2000 WATTS; CONTENDO: 04 CAIXAS TRIPÉ COM 02 SUB 03 MICROFONES SEM FIO	50 horas	R$ 158,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte –PR, 30 de janeiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***LUCIO BARBOSA DA SILVA*** Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B1CA3D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 003/2024

Contratada: Valid Certificadora Digital.
Objeto: Certificação digital e-CPF.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
33.90.40.57.00- Serviços de processamento de Dados.

Valor Total: R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Quitandinha, 29 de janeiro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6EE9C2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1° - Declara que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha), Cito Rua do Expedicionário, 136 centro, Esta Regularmente Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024.

Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 24 de Janeiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBAB91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o
Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema
Único da Assistência Social - ano 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2024, Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Pela aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - ano 2024.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 24 de Janeiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4E01939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 393.618,04".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 393.618,04 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezoito reais e quatro centavos), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1120 – 303 – Saúde 15%.....R$ 10.000,00
1122 – 500 Investimento na Rede de Saúde E.A. .....R$ 28.000,00
1123 – 519 Bloco Invest Saúde – Estadual .....R$ 232.618,04

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1007 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
2441 – 244 – Emenda Transf. Especial-Invest Educação .....R$ 123.000,00

TOTAL.....R$ 393.618,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
244	Emenda Transf. Especial - Invest Educação	123.000,00
500	Investimento na Rede de Saúde	28.000,00
	Excesso de Arrecadação	
303	Trasnf Cota Parte FPM	10.000,00
519	Transf Investimento na SAÚDE - ESTADO	232.618,04

TOTAL GERAL.....R$ 393.618,04

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 30 de janeiro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:875A8280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 119/2022 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ n.º 61.074.175/0001-38
OBJETO: Contratação da empresa para Prestação de Serviços Seguros de Veículos e Predial, para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços.
VALOR DO ADITIVO: R$ 64.815,75 (sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 18/12/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 28/12/2023 até 27/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6DD95FF0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ERICA THAYRINI PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0BD83DB9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – REGINA MARIA FAVARÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BF8F3EB1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – LARISSA DA SILVA EVANGELISTA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:74DB0DB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9B7365C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B457DBF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MEIRIELLI DE OLIVEIRA ARAUJO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:280CAF64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 R A D'OESTE

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR , inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: PRE – ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS – EPP, **CNPJ nº08.486.666/0001-03.**

OBJETO: Construção de Garagem par Equipamentos, contendo Barracão com cobertura de estrutura metálica com área de 450 M² em atendimento ao Termo de Convênio nº 258/2023 – SECID, conforme consta na Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projetos**.**

VALOR: R$ **277.122,00 (duzentos e setenta e sete mil cento e vinte dois reais)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09011545200272035-4.4.90.51.00-2000 e 09022678200391060-4.4.90.51.00-795.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A291AABD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9ACAE9E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – CARLA SANTOS ALMEIDA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EDB3B0E1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:492436D2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 011/2024
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021. Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal: **R$ 1.685,89** (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes: **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR **CONTRATADA** – MARIANA ARAÚJO FERREIRA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024. ***EVERTON CASSIO ZANUTO*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A41F188F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – SIMONE RODRIGUES DE NOVAES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:95879641

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°013/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 013/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JAQUELINI DE ANDRADE
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E6BF4E27

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 014/2024
Autorização e Fundamentação: Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021. Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal: **R$ 1.685,89** (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes: **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR **CONTRATADA** – FRANCIELE FORTUNATO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024. ***EVERTON CASSIO ZANUTO*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0EEEE487

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – MAIARA QUARESMA COELHO

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6652C95A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°016/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – NÁGILA DA SILVA BRITO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:305CA8B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°017/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 017/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MICHELY DOS SANTOS ANTONIO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de

atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DB8E2576

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ANDRIELE VENTURA MARTINS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DECA3ACD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 019/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – PATRÍCIA MUNUERA

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 05 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:574409C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023

Valor Mensal:

R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELÓI

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1F307666

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°021/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 021/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Valor Mensal:
R$ 1.685,89 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – KATLEN TAYNA SANCHES DE CRISTO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0FC2DD05

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº09/2022
CONTRATO Nº112/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME CNPJ nº19.323.635/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global (materiais e mão - de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, e calçamento, com área de 4.743,99 M² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos.
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.276,90 (trinta e quatro mil duzentos e setenta seis reais e noventa centavos).
DATA DO ADITIVO: 18/01/2024.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/04/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de janeiro de 2.024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8B577D82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2021
CONTRATO Nº06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BRZ CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 43.866.004/0001-60
OBJETO: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas (Irregular) com área de 18.900 M² de Estrada vicinal (Rural) Trecho de acesso Rancho Alegre D'Oeste-PR á Gleba XV. Convênio nº 324/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento SEAB/PR e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 20/12/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 25/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de dezembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B8067C8C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO DE ADTIVO N° 01/2024 AO CONTRATO N°001/2021 PRORROGACAO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE RANCHO ALEGRE DO OESTE

CONTRATADA:ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuos de elaboração de Cáculo Atuarial e consultoria técnica para regime próprio de previdência social dos servidores públicos do municipio de Rancho Alegre D'Oeste - FUMPREV

VALOR DO ADITIVO: R$ 20.837,16(Vinte mil, oitocentos e Trinta e Sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.01.09.272.494.2.001-3.3.90.39.05 - fonte 001

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/02/2024 Á 31/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste 30 de janeiro de 2024

MILTON SERGIO MELO
Presidente da FUMPREV

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:C2AFD0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA Nº. 01/2024

PORTARIA N.º 01/2024
12/01/2024

João Bento Emiliano, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 32, XXII do Regimento Interno desta casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os vereadores conforme Art. 41 e seguintes do Regimento Interno, para que integrem as **COMISSÕES PERMANENTES** DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, PARA O ANO DE **2024:**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
PRESIDENTE: Ozeias de Oliveira
RELATOR: Marciano Skrzypczak
MEMBRO: André Napiwoski Figueira de Barros

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESIDENTE: André Napiwoski Figueira de Barros
RELATOR: Manoel Arilto de Souza Costa Junior
MEMBRO: Marciano Skrzypczak

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: Manoel Arilto de Souza Costa Junior
RELATOR: Claudemir Chaves
MEMBRO: Joelei Jorge Basso

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
PRESIDENTE: Sergio Luiz Bigliardi Junior
RELATOR: Ozeias de Oliveira
MEMBRO: Beatriz Maria Paradzinski

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Vitor Lena Sassi
Código Identificador:9A44F912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Fevereiro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Janeiro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7CDDEF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia **Gabrieli Padilha da Rosa** para o cargo efetivo de **Técnico em Segurança do Trabalho.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Gabrieli Padilha da Rosa**, para o cargo efetivo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, Nível 14-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:028378E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 026 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar o candidato aprovado em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
08	DIOGO NIEHUES	03/04/1988	66.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 14 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia
XIV – Raio X Coluna Lombo Sacra AP+P

***** Os Exames de Raio X devem ser feitos no Padrão OIT.**

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:6C00EAF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS	17/12/1999	82.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 14 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A5FEE3E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **14 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
06	NELI CANTON COLOMBO	26/05/1969	81,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 14 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Idalir João Zanella
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5A7B5F43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosemery Terezinha Galvan.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 76, § 3º, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Rosemery Terezinha Galvan,** matricula 655/6, ocupante do cargo de **Professora da Educação Infantil com Pós-Graduação,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** no período de 23 de janeiro a 21 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:124A595D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 802/8 e 472/3**, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 25 de janeiro de 2024 à 23 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:97C4FAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 21/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **PATRYCIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 136173804 e inscrita no CPF de nº: 106.038.739-52 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:14D91A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 22/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA CAROLINA BOSCHETTI DE ARAUJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 126866208 e inscrita no CPF de nº: 091.077.019-00 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:53241E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 23/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **PAULA RENATA DA SILV**A, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 110470347 e inscrita no CPF de nº: 098.841.369-80 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:017A8E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 24/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **VANESSA FATIMA PASUCH**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 84233790 e inscrita no CPF de nº: 056.083.389-01 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:7566F7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 25/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **EMELY HAGNESS ALONZO DO AMARAL**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 123320301 e inscrita no CPF de nº: 081.372.289-69 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B9CB8CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 26/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 107874690 e inscrita no CPF de nº: 069.361.589-35 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:51F6F751

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 27/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 91120704 e inscrita no CPF de nº: 052.510.329-51 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:B3146A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 045/2024

SÚMULA: DECRETA RECESSO DE CARNAVAL, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado recesso dia 12/02 (segunda-feira), em razão do feriado de Carnaval dia 13/02 (terça-feira).

Art. 2º As atividades retornarão normalmente, no dia 14/02/2024 (quarta-feira de cinzas) a partir das 13 horas.

Art. 3º Durante o período de recesso os serviços públicos essenciais (Coleta de Lixo, Conselho Tutelar e Saúde) serão prestados normalmente.

Art. 4° Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência funcionarão em regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 31 de Janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5538A42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 28/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **LEONIDAS MELO SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 126435096 e inscrito no CPF de nº: 083.818.519-39 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:DBCDBC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 29/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ROSANI IVONETE DE PAULA DA** SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 59672134 e inscrita no CPF de nº: 847.684.609-68 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:2114FFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 30/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 141697692 e inscrita no CPF de nº: 116.759.199-25 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:D12F87F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 31/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. ANDRESSA TELASKO GIRARDI, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 135767093 e inscrita no CPF de nº: 084.971.939-97 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:BAFEC8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 32/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **CLAUDIA MARA HAMMEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 95875700 e inscrita no CPF de nº: 050.952.199-13 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:ED4A3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº: 33/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 89825040 e inscrita no CPF de nº: 070.790.439-05 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:2627B33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 34/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 107746005 e inscrito no CPF de nº: 093.567.729-16 para ocupar o cargo efetivo de Professor 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:92061DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 18/2023

DECRETO Nº 18/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 3.039.910,89 (três milhões, trinta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0300 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.150,00
0310 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.150,00
0320 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 750,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.003 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0380 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.400,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0460 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 40.700,00
0480 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.350,00
0500 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 8.100,00
0600 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.750,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008- PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0630 000 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do Militar 4.050,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0650 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.650,00
0670 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00
0700 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 400,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0910 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 17.500,00
0940 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.350,00
0990 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6018- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1000 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 350,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1130 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.800,00
1240 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 4.250,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1530 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 4.000,00
1540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.100,00
1560 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.100,00
1570 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.450,00
1650 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 16.200,00

1700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.050,00
1780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 3.250,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031- MANUTENÇÃO DO CREAS
1800 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.300,00
1820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.100,00
1860 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.400,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.100,00
1960 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 600,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2030 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 650,00
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.750,00
2060 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- SAMU - SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA
2581 1064 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 49.000,00
2591 376 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 78.750,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2700 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 80.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2781 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 114.041,71
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 60.138,12

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 118.875,01
2861 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.513,21

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2920 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.604,26
2940 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 5.607,63

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3040 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 404.505,85
3041 371 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 33.600,00
3050 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.684,31
3051 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 26.100,00
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 42.271,34
3090 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 59.269,24
3143 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 245,03
3220 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 48.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3420 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 93.300,00
3440 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 15.500,00
3490 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 12.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3510 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.100,00
3540 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 2.000,00
3580 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2063- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3640 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.500,40

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3870 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.100,00
3880 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.150,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4090 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 54.900,00
4120 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.150,00
4270 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.800,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4530 103 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 4.300,00
4540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 207.250,00
4550 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 700,00
4560 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 71.050,00
4680 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 86.600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2080- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4700 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 293.000,00
4730 101 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4870 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 229.450,00
4890 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 18.800,00
5010 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5181 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 238.500,00
5201 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 15.700,00

5271 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 27.700,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5401 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 7.350,00
5481 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 12.370,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2090- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5571 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 32.200,00
5591 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.334,78

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2093- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
5820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 2.350,00
5880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.900,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6170 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 56.800,00
6180 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 5.200,00
6200 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 6.400,00
6280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.200,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.300,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 35.300,00
6690 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 8.500,00
6760 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 6.800,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2111 ICMS ECOLÓGICO
7290 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 300,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0119- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7820 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual regatado 42.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 863.911,08 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e onze reais e oito centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 2.175.999,81 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0550 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 42.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2024 PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1380 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 87.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3460 351 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 245,03

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI
3800 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5080 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 77.700,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2086- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5280 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 50.800,00
5300 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 194.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6590 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.503.028,81

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6710 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 62.800,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1035 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO ARÍCOLA
6780 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 14.700,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2107 – FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6920 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 22.725,97

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2110 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
7270 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 68.000,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.001 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA
22.661.2201.2114 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
7520 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 47.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 01 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:E57C975C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 19/2023

DECRETO Nº 19/2023 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1163/2023, de 01.11.2023, -

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2091- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05740 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2091- ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05741 000 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:585CBFE2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 20/2023

DECRETO Nº 20/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.605.402,05 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0210 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 650,00
0260 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0300 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.200,00
0310 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.400,00
0320 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 2.050,00
0370 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.500,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.003 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0380 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0471 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 94.550,00
0480 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 500,00
0481 1073 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.200,00
0501 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 7.780,00
0540 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 600,00
0601 1078 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.250,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008- PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0630 000 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do Militar 9.800,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 16.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0650 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.500,00
0660 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.300,00
0670 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 950,00
0700 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 800,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0770 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.600,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0910 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 42.500,00
0930 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 300,00
0940 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.400,00
0990 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6018- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1000 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.980,00
1010 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.840,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1130 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.530,00
1160 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1240 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 4.240,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1530 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 3.100,00
1540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 21.600,00
1560 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.100,00
1570 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.450,00
1650 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 32.950,00
1681 993 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 690,00
1700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.050,00
1780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 3.210,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031- MANUTENÇÃO DO CREAS
1800 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 27.900,00
1810 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 350,00
1820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.050,00
1860 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1930 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 2.500,00
1940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.200,00
1960 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 900,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2030 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 1.550,00
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.500,00
2050 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 250,00
2060 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2039- PSEAC – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2240 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 24.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2650 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2711 349 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 241,40

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3041 371 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 790,00
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00
3151 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.300,00
3170 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 7.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2059- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3360 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2060- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3394 1018 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 20.000,00
3395 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 51.000,00
3397 377 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 96.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2063- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3640 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3870 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.700,00
3880 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 2.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 51.650,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.300,00
4550 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.700,00
4680 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2080- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4700 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4920 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00
4930 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
4931 1061 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.922,17

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2083- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
5050 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 29.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5201 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 17.400,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2092- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
5751 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 38.490,00
5781 1060 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2093- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
5800 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.700,00
5820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 2.300,00
5880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.800,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
6021 501 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 0,02

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6171 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 115.350,00
6181 1073 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 6.531,00
6201 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 6.500,00
6230 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.480,80
6281 1073 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.180,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6511 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.442,40

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6551 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 92.875,00
6561 1073 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.050,00
6571 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 7.300,00
6621 1068 3.3.90.30.00.00- material de consumo 95.852,80
6651 1073 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.850,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6671 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 84.050,00
6681 1073 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.400,00
6691 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 8.570,00
6711 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.240,40
6720 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 1.000,00
6761 1073 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 6.860,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2108- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
7061 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.600,00
7081 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 2.090,00
7091 1073 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 60,00
7141 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.665,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2109 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
7161 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.250,00
7181 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 600,00
7251 1073 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 475,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2111 ICMS ECOLÓGICO
7281 1073 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.935,00
7291 1073 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.020,00
7331 1073 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 820,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0120- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7830 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 103.391,06

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0124- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7960 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 80.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 759.729,59 (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 845.672,46 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:
02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2004- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
0522 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.990,00
0571 1060 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6018- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1030 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1210 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 24.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2030- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

1710 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2691 349 3.3.90.30.00.00- material de consumo 241,40

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.000,00
2880 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2930 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
2950 494 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 17.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3130 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
3182 1018 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4980 122 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.000,00
4990 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2086- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5360 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6220 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 184.391,06
6590 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 14.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 449.250,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6710 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00
6712 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:080A3BD8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 21/2023

DECRETO Nº 21/2023 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1158/2023, de 22.09.2023, -
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais), para a dotação a seguir especificadas:
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.391.1301.1020- INCENTIVO À CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
05935 1053 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 93.200,00
05936 1054 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF 20.000,00
05937 1053 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 20.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil, e duzentos reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária: 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 10 de dezembro de 2023.

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B307AA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D7156E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros de ar e secos para atender a frota de veículos leves, carros ate 7 lugares, veículos médios vans e micro ônibus, veículos semi-pesados ônibus e caminhões e veículos pesados tratores, e materiais necessários para realizar os serviços. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 24 (Vinte e Quatro) meses, iniciando dia **31/01/2024** e encerrando em **31/01/2026**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **002/2024**. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 349.702,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **31/01/2024**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, e-mail ou via correio, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul - PR. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **31/01/2024**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 30 de janeiro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto nº 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1581AED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Contrato Nº: 023/2024 **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 001/2024. **Objeto**: Locação de bem imóvel (sala comercial) para a instalação e o funcionamento da Agência dos Correios (AGC) da Santaria. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** JOSIANE FÁTIMA GEFFER BRITO. **Valor:** R$ 6.000,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Cintia Josilaine do Nascimento. **Data da ratificação:** 19/01/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BB5E2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Extrato de Contrato: nº 041/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2024. **Objeto**: Processamento e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares reutilizáveis ou recicláveis provenientes dos serviços de coleta seletiva pública do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "j" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** ACAVARI - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO VALE DO RIBEIRA. **Valor:** R$ 369.042,00. **Prazo de Execução**: 31/01/2024 a 31/01/2025. **Vigência até**: 31/05/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Do Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação:** Denilson Mendes Dos Santos. **Data da ratificação:** 26/01/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:17455C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de marmitex (750G – TAM G)"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
I	Marmitex 750g (Tam. G) com talheres descartáveis	17.000	R$ 21,94	R$ 372.980,00
II	Kit Marmitex 750g (Tam. G) + talheres descartáveis + 01 lata de nectar de frutas de 335ml (para eventos diurnos e/ou noturnos, finais de semana e/ou feriados)	2.140	R$ 26,28	R$ 56.239,20

Empresa vencedora:
OLIVINA DE FREITAS SALDANHA ARTIGAS – RESTAURANTE

Valor Máximo para a contratação **R$ 429.219,20 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de janeiro de 2024

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE2F2D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 157/2022. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas, sob regime de empreitada. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação da vigência. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado **Vigência:** 02/02/2024 – 01/05/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 30/01/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD4D957A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 10/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 2, de 29 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a regulamentação da emissão de Carteirinhas para os usuários do Transporte Escolar no Município de Rio Negro.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: A Instrução Normativa referente ao presente decreto estará disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54569172

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 111/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 804, de 1º de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 2 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 804, de 1º de agosto de 2023, que nomeia a servidora pública ***Taina Sabrina Krzezinski,*** com matrícula nº 110143-3/1, para o cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B5CA0BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 112/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 832, de 7 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 5 de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 832, de 7 de agosto de 2023, que nomeia a servidora pública ***Ananda Spautz Schnaider,*** com matrícula nº 110143-5/1, para o cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9D58D8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 113/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 7 de fevereiro de 2024, a servidora pública ***Eduarda Jucilaine Olescovicz,*** com matrícula nº 110139-8/1, ocupante do cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF16A60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 009– PROCESSO N° 016/2024

Objeto: Contratação de empresa para conserto do trator de cortar grama modelo husqvarna. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:57AA1C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 010– PROCESSO N° 015/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do relatório anual de LAVRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F28A9A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 011– PROCESSO N° 018/2024

Objeto: Aquisição de apostilas pedagógicas para a Secretaria de Educação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5ABDE1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 012– PROCESSO N° 019/2024

Objeto: Contratação de empresa para reposição de motor no trator de cortar grama, modelo Murray. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C2D9415C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 8/2024

OBJETO: Aquisição de farinha de trigo para distribuição as famílias atendidas pelo SUAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	120,00	UN	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5KG - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido	16,49	DAVILLA SUPERMERCADO LTDA

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024

MARCIA ADRIANE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9B4CCAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 AO CONTRATO N.º 125/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 125/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024.
Dotações Orçamentárias: **538 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 567 – 10.003.18.541.0006.2.037.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 276 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.37.05.00 – Fonte 000; 295 – 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05.00 – Fonte 102; 360 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.05.00 – Fonte 103; 397 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.37.05.00 – Fonte 103; 262 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 276 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.37.02.01 – Fonte 000; 295 – 06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102; 309 – 06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.02.01 – Fonte 102; 397 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.37.02.01 – Fonte 103; 123 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 502 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 668 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00 – Fonte 303; 668 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303; 724 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Fonte 303; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 941 – 13.002.15.452.0002.2.053.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 30 de janeiro de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:13D59AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 69/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e a proprietária do imóvel Srª **ROSANE ZIEGLER TEIXEIRA**, pessoa física de direito privado, sita na Rua NOSSA SENHORA DA PAZ, nº 628, CENTRO, na cidade de Balneário Piçarras - SC, inscrita no CPF sob n.º 938.606.929-68, neste ato representada por, **HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **652.767.369-87,** a seguir denominada **LOCADOR**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 69/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 69/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 864 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.36.15 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de

Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 29 de janeiro de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5C6F94D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 162/2022 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15** e a **CONTRATADA: CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Schwarzer, nº 259, APTO 702, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.083.555/0001-40, neste ato representada por seu proprietário Senhor **JAYME RODRIGUES MACEDO,** inscrito no CPF nº 931.963.850-00, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 12.4. A fiscalização de execução da obra ficará a cargo da servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Caroline Delolmo Jurkiewicz, Engenheira Civil – CREA SC/PR 1499048/D. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E29E04C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.067/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALAN DA SILVA SIMÕES,** matrícula 377904-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7259EB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.063/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA APARECIDA FARKAS,** matrícula 33356-5/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E207647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.065/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 377881-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4301AC2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.062/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **RENAN HUSS**, matrícula **34009-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **12/01/2024**, conforme certidão protocolada sob nº1.003/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:142936CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.053/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSANA MARIA GENARO** matrícula **32803-0/1**, admitido (a) em **02/06/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/02/2024 a 01/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 359/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E8AE6F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.071/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEANDRO KAWATA DA SILVA** matrícula **337223-5/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/02/2024 a 02/03/2024 (30 dias),** conforme protocolo nº 089/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F4E94704

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.066/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VERÔNICA DE FÁTIMA VICENTE NEIVA,** matrícula 377582-8/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1844A2D2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/02/2024**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
46	Reginaldo Lemes Dos Santos

Rolândia, 30 de janeiro de 2024

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:387E9A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 190/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal de Versalhes 1, LONDRINA - PR, CEP 86.057-240**,** telefone: (43) 99611-7276, email: **gramarchiori@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **GRAZIELLE MARENDA MONTAGNINI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9861326-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.057-240, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência, com início em 02/02/2024 e término em 02/04/2024 para execução, e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MARENDA ENGENHARIA LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:67093626

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME** , CNPJ : 25.390.369/0001-89, localizada na Rua São Carlos nº 92, Por do Sol na cidade de Apucarana- PR, CEP 86813-240, Fone (43) 3424.1666 (43) 99696.7414 E-mail construtoraeterraplanagemvitorino@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **THAYZA RAQUEL SILVA E SOUZA PRUDENCIO VITORINO**, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.446.905-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na Rua São Carlos nº 92, Jd Por do Sol, na cidade de Apucarana - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **23/12/2023** e término em **21/04/2024** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA. ME*** Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C648DAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
Divulga os feriados e estabelece os dias de recesso para o ano de 2024, a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995, 9.335/1996 e 10.607/2002, que tratam dos feriados civis e religiosos no país, bem como o Calendário do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público (Portaria nº 8.617/2023), pelo Governo do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 4.428/2023), pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portaria nº 26/2024) e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 813/2023), os quais serviram de parâmetro para fixação do Calendário Oficial do Município de Salgado Filho, e a imprescindível necessidade de fixar e tornar público o Calendário Oficial do Município de Salgado Filho para o ano de 2024, definindo os recessos a fim de oportunizar o adequado planejamento e a organização das atividades administrativas e dos serviços públicos ordinários e essenciais que não podem ser descontinuados, conforme regem os princípios basilares da administração pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados os dias de feriados e recesso no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:
I - 12 de fevereiro, Carnaval (recesso);
II - 13 de fevereiro, Carnaval (recesso);
III - 28 de março, Quinta-Feira Santa (recesso)
IV - 29 de abril, Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo (feriado nacional);
V -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VI - 30 de maio, Corpus Christi (recesso);
VII - 31 de maio, Corpus Christi (recesso);
VIII - 4 de outubro, Dia de São Francisco de Assis (feriado municipal);
IX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (recesso);
X - 14 de novembro, Dia do Município (feriado municipal);
XI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
XII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão zelar pela preservação e funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem prejuízo da eficiência nas atividades da respectiva área de competência, ou sem prejudicar o cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável do Órgão ou Entidade da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo à que esteja vinculado o servidor.
Art. 4ºÉ vedada a antecipação ou postergação dos recessos previstos neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho, em 30 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:175DAEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Fica revogado à pedido da contratada, o Contrato Temporário nº 01/2024, datado de 18 de janeiro de 2024, firmado entre o Município e a Sra. Joeli Traude Tumelini Pachao, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 23 de janeiro de 2024, edição nº 2945.

Salgado Filho-Pr, 30 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F53B322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 006/ - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 006/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato a servidora em cargo de Comissão Fabiana Simões Pires, inscrito no CPF sob nº. 043.468.759-63, para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Salto do Lontra, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.
Art. 2º - Nomear Gestor de Contrato o servidor efetivo Junior Henrique Formaio inscrito no CPF sob nº. 075.339.669-61, para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Salto do Lontra, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.
Art. 3º - Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:DEB0BF31

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

RESOLUÇÃO N.º 007/2024

SÚMULA: Restabelece férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Restabelecer 5 (cinco) dias de férias à Servidora abaixo especificada conforme consta na Resolução 029/2023, restando 13 (treze) dias de férias regulares para usufruir oportunamente.

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andressa Alberton	01/06/2011	Assistente Administrativo	2022/2023	31/01/2024 – 04/02/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:55960027

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: Estabelece horário de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com os Princípios Constitucionais e as disposições contidas nos artigos 28, inciso II e 30, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução n. 014/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelece o horário de atendimento ao público externo da Câmara Municipal de Salto do Lontra de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 2º O horário de expediente da Mesa será fixado em ato da mesma conforme prevê o artigo 7° da Resolução supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº 027/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:7B649721

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 003/2024

PORTARIA Nº. 003/2024

Dispõe sobre a nomeação de responsável para proceder controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o Sr. MAICON ANTÔNIO GANZER**,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para proceder o Controle do Patrimônio.

Art. 2º - O Servidor responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 024/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:6816809E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	BRAGA SERVICOS LTDA
CNPJ:	36.278.994/0001-50
VALOR:	78.720,00
VIGÊNCIA:	30/01/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70274FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 PROCESSO 04/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para realizar formação dos professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 541/2023 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal

de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E64AB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entres outras

CONTRATADO:	A.M. GNOATTO - ME

CNPJ:	21.309.818/0001-60

VALOR:	10.200,00

VIGÊNCIA:	30/01/25

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 30 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D55A3FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO 05/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, 0km, sem placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação esporte e Cultura e Secretaria municipal de Saúde Com Recursos Federais. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 30 de janeiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B57057E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula n° 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio - PR, no dia 25 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ED27261A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL 001/2024

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 001/2024

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de Fevereiro de 2024 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE (setembro, outubro, novembro e dezembro) e ANUAL DE 2023.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Janeiro de 2024.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:903D67DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.969/2024

PORTARIA Nº 1.969/2024

Súmula: Exonera o servidor Sr. Rodrido Martins Mussnich, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. Rodrido Martins Mussnich brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.629.921-2 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 713.696.191-20, do cargo de Secretário da Habitação, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 31 de Janeiro de 2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B1DCA64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.972/2024

PORTARIA N.º 1.972/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fernanda de Olieira dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Fernanda de Oliveira portadora da cédula de identidade RG nº 7.036.619-3 e CPF/MF sob o n° 007.840.229-84 Ocupante do Cargo Auxiliar de Contabilidade II lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulares de (30) dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 à 16/05/2022 a partir de 22 de Janeiro de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B8C42BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.970/2024

PORTARIA N.º 1.970/2024

Súmula: Revoga parcialmente a Portaria nº. 1.933/2023, datada de 21/12/2023, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar Parcialmente a Portaria nº. 1.933/2023, cuja eficácia deu-se em 02/01/2024, o qual concedia férias a servidora Sra. Patricia Pais, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:231A8A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.973/2024

PORTARIA N.º 1.973/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Kerli Maria Scanacapra e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Kerli Maria Scanacapra brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.735.656-0 e CPF/MF sob o nº 053.408.479-69, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 31/03/2014 à 30/03/2019, a partir de 18 de Dezembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 17 de Março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:536E8CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.971/2024

PORTARIA Nº 1.971/2024

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Patricia Pais, e dá outras providências.
Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora, Sra. Patricia Pais portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.809.033-9 e do CPF sob o n.º 067.042.039-58, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/01/2024, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B120FDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Sumula: Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EFETIVOS do Legislativo Municipal conforme especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, baixa a seguinte **Portaria:**
Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, aos servidores efetivos a seguir relacionados:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
GERSON LUIZ GHIGGI	776.261.849-04	**01.02.2024** **15.02.2024**	**03.04.2022** 02.04.2023
ALAN JONES GONÇALVES	029.378.219-95	**16.02.2024** **25.02.2024**	**03.04.2022** 02.04.2023

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **vinte e nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:EE967228

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO N° 26/2024 AO CONTRATO Nº 423/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA

OBJETO: AUMENTO QUANTITATIVO (25%).

DATA:30/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 24/2024 AO CONTRATO Nº 51/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO:Prorrogação Até 17/03/2025

DATA:30/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 25/2024 AO CONTRATO Nº 51/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

OBJETO: Reajuste Financeiro.

DATA:30/01/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 22/2024 AO CONTRATO Nº 6/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLINICA MEDICA SÃO LUIZ LTDA

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 09/02/2025

DATA:30/01/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 17/2024 AO CONTRATO Nº 70/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E D SOUZA SOARES LTDA ME

OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 06/02/2025

DATA:29/01/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EB8DAE90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3648
Data: 30/01/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.693 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso IV

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 6.310.114,45 (seis milhões trezentos e dez mil cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), destinados a construção de um barracão industrial com área de 663m², construção de um barracão Industrial com área de 1.172,34 m², execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com área de 23.927,97m², execução da macrodrenagem urbana e outros e implantação de Luminárias de Led. Os resultados esperados com esses investimentos é de melhorar a infraestrutura urbana, proporcionando melhora na trafegabilidade de condutores e pedestres, captação e escoamento de águas pluviais, redução nos custos de energia elétrica com iluminação pública e a geração de emprego e renda, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.175 - OP DE CRÉDITO – EXECUÇÃO MACRODRENAGEM URBANA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 777	Obras e Instalações	625	2.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.176 - OP DE CRÉDITO– IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA ILUM. PÚBLICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	75.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.190 - OP DE CRÉDITO 2021 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 098	Obras e Instalações	622	2.084.209,48

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.194 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DIVERSAS – CONSTR. DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 778	Obras e Instalações	615	183.549,15
4.4.90.51.00 - 779	Obras e Instalações	618	251.956,74
4.4.90.51.00 - 780	Obras e Instalações	620	215.071,93
4.4.90.51.00 - 781	Obras e Instalações	623	453.327,15

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.191 - OP. DE CRÉDITO 2021 – CONST. BARRACÕES INDUSTRIAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 175	Obras e Instalações	623	1.047.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito firmado com a Agência de Fomento do Paraná e a Caixa Econômica Federal a seguir:

Natureza da Receita	Descrição	Razão da Receita	Fonte de Recurso	Lei Autorizativa
2112540103	Operação de Crédito 3843/2018 - Barracão Industrial – Recicláveis	7700	615	1.986/2017
2112540105	Operação de Crédito 4156/2020 Construção de Barracões Industriais.	7702	618	2.285/2019
2112540107	Operação de Crédito 4178/2020 - Construção de Barracão Industrial Lote 2-A e 3-A Quadra. 180	7704	620	2.346/2020
2112540109	Operação de Crédito 4249/2021 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	7706	622	2.417/2021
2112540110	Operação de Crédito 4249/2021 – Construção de Barracões Industriais	7707	623	2.417/2021
2112540112	Operação de Crédito 0612851-61 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros	8518	625	2.543/2022
2112540113	Operação de Crédito 0615880-89 - Implantação de Luminárias de Led na Iluminação Pública.	8519	626	2.543/2022

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:764F10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.651_2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº. 3.651
Data: 30.01.2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.696 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais):**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	400.000,00
459	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00377	400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	400.000,00
460	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	400.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:8F785C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

Ref. Licitação Pregão Nº20/2023

Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 326,70 (Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original. original.

Prazo de Execução: 17/04/2024.

Prazo de Vigência: 17/04/2024.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9DB5E9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

Ref. Licitação Pregão Nº22/2023

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 7.447,50 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:98C3C759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

Ref. Licitação Pregão Nº22/2023

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.799,69 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/04/2024.

Prazo de Vigência: 24/04/2024.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:09858783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

Ref. Licitação Pregão Nº22/2023

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.825,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Vinte Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/04/2024.

Prazo de Vigência: 30/04/2024.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E8865602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº65/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o ano letivo 2024.

Valor:
R$ 1.018,00 (Um Mil e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 03/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/01/2025.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB45F00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº65/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o ano letivo 2024.

Valor:
R$ 3.399,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/01/2025.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8B4BA13F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº65/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2024.

Valor:
R$ 8.289,10 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/01/2025.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A0DE4B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº65/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TCM OFFICE LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal de ensino para o ano letivo 2024.

Valor:
R$ 5.562,50 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/01/2025.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8EE41D6D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 15/2015 de 07 de abril de 2015, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 58/2015 de 14 de abril de 2015, Decreto nº 188/2015 de 23 de novembro de 2015, Decreto nº 117/2016 de 25 de julho de 2016, Decreto nº 133/2016 de 26 de agosto de 2016, Decreto nº 145/2016 de 09 de setembro de 2016, Decreto nº 147/2016 de 14 de setembro de 2016 e Decreto nº 140/2017 de 14 de agosto de 2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Ildor Schroder	37	27	Rua do Pinheiro
Adimilson de Araujo	11	33	Rua do Pinheiro
Neusa Celina de Oliveira e Sebastião Arruda	55-C	28	Rua das Violetas
Rosangela Souza Paula Sautiehr	22	13	Avenida do Rosário
Lucas Carneiro da Rosa	06	34	Rua das Violetas

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia - PR, 29 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D7723930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2024

SÚMULA: EXONERAR CHEFE GAB SEC MUN DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES,** portador do CPF Nº 085.***.***-36, do cargo de CHEFE GAB SEC MUN DE FINANÇAS.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4CC18BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2024

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **DIRCEU DE SOUZA,** portador do CPF Nº 083.***.***-85, do cargo de DIRETOR DPTO OBRAS MANUTENÇÃO.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:53FA7E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024, de 25 de janeiro de 2024.

"Estabelece o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2024."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente o disposto no artigo 21, inciso III, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 12, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 6º, Resolução nº 04/2023, do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2024, de acordo com o contido no Anexo I deste Ato.

Art. 2º. As contratações previstas ou não no Plano de Contratações Anual de que trata este Ato, dependerão da demanda e das condições orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 25 de janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
1ª Secretária

MARCOS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AD873AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4082

DECRETO Nº 4.082/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, **o procedimento para o planejamento das licitações e contratações** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Santo Antônio do Sudoeste se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Santo Antônio do Sudoeste deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
Anteprojeto de engenharia e arquitetura
Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:62516AB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4083

DECRETO Nº 4.083/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Do Gestor de Contrato
Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Do Fiscal de Contrato

Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais

obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Da Autoridade Máxima
Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Autoridade competente;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:36132B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4084/2024

DECRETO Nº4.084/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, os **procedimentos licitatórios** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Fase Interna
Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Santo Antônio do Sudoeste, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fns deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação
Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa
Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais
Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto
Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o

reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação
Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio
Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa
Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento
Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado
Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser

declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7A39FA9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4085/2024

DECRETO Nº 4.085/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, os **orçamentos** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço

de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade

por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no

cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EEEC0396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4086/2024

DECRETO Nº 4.086/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:41FA1179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4087/2024

DECRETO Nº 4.087/2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação

para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D4CEFF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4088/2024

DECRETO Nº4.088/2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, os **regimes de empreitada** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O (A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos–em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado
Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B64E20EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4089/2024

DECRETO Nº 4.089/2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as **locações de imóveis** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Estado do Paraná que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Santo Antônio do Sudoeste:
a) a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste verificará a existência de

imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Santo Antônio do Sudoeste; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C4E9C4B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4090/2024

DECRETO Nº 4.090/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, o **reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e

fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F1D39334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4091/2024

DECRETO Nº 4.091/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, os **pagamentos** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº. 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal Contabilidade e Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento Estadual a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e

contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24A015F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4093/2024

DECRETO Nº 4.093/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, os **convênios e termos de cooperação** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade,

proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:812EC0E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4094/2024

DECRETO Nº 4.094/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, as **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7871E34D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4095/2024

DECRETO Nº 4.095/2024
Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste, o **Credenciamento, procedimento auxiliar** nas licitações e contratações, a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I - credenciamento: processo administrativo realizado por meio de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 3º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º O credenciamento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 5º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no sítio eletrônico oficial do órgão, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial do órgão.
§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão.
§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.
§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.
§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 6º O interessado que atender todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 7º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Art. 8º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida Lei.
Art. 9º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 10. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
Art. 11. A Administração Pública deve permitir o credenciamento permanente de novos interessados.
§ 1º Poderá haver a republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 12. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, sendo que as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.
Parágrafo único. O descredenciamento do interessado deverá observar o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓESES DE CREDENCIAMENTO
Seção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 13. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 14. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 15. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Seção II
Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 16. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido pela Administração Pública por meio de edital de credenciamento.

Seção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 17. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 18. A Administração Pública deverá firmar um acordo corporativo ou termo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no Termo de Referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 19. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores/prestadores.
Art. 20. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 21. No momento da contratação, a Administração Pública deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 22. A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FCB7C072

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 31.002/2024 DE 17/01/2024

A Portaria nº. 31.002 de 16 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2941 de 17 de janeiro de 2024, nomeando a servidora DAIONE DA SILVEIRA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:
NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 15 de julho de 2023:
Leia-se:
NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretora do Departamento de Almoxarifado DAIONE DA SILVEIRA com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 17 de janeiro de 2024:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C8300525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA

Ao Ilustríssimo Senhor
Vitor Luiz Couto Furlanetto
Sócio Administrador da empresa VF Confecções LTDA (CNPJ 79.718.748/0001-84)
Avenida São João, nº 2422, Centro, Londrina/PR (CEP: 86036-030);

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, vem por meio de seu Presidente, Sr. **Edmundo Lopes** e;

CONSIDERANDO os termos do edital de Dispensa de Licitação nº 038/2023, Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para o procedimento mencionado que previu a entrega dos itens conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO que foi pedido 23 camisetas polo brancas e 23 camisetas polo azuis, nos tamanhos:
5 camisetas (P) – Entregue corretamente
6 camisetas (G) – Entregue corretamente
6 camisetas (M) – Entregue corretamente

1 camiseta (PP) – Entregue corretamente
2 camisetas (GG) – Entregue corretamente
1 camiseta (G5) – Não foi entregue
1 camiseta (G1) – Entregue corretamente
1 camiseta (G3) – Entregue 2 camisetas (G3)

CONSIDERANDO que foram entregues 2 pares de camisetas (G3) ao invés de um 1 par camiseta (G3) e 1 par de camiseta (G5) – Branca e Azul;

CONSIDERANDO que a entrega não foi realizada conforme previamente combinado, e tendo em vista que já feito tentativa de comunicação com a empresa solicitando a entrega do par de camisetas tamanho G5, sendo que até a presente data não se obteve sequer resposta conforme os prints da conversa em anexo;
CONSIDERANDO que a compra foi realizada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe de diversas sanções à empresa que participa de procedimento licitatório e não cumpre com a entrega dos produtos solicitados (art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021);

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **VF CONFECÇÕES (CNPJ nº 79.718.748/0001-84)**, situada na avenida São João, nº 2422, Centro, no Município de Londrina/PR – CEP: 86036-030, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio administrador **Vitor Luiz Couto Furlanetto**, para que cumpra com o objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2023, fornecendo, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, 1 par de camisetas, **tamanho (G5)**, com a logomarca da Câmara Municipal bordada no canto superior esquerdo, sendo uma na cor azul escuro e uma na cor branca, à contar do recebimento desta notificação **sob pena das sanções legais cabíveis ao caso**. Ou então apresente justificativa, devidamente fundamentada, no prazo de **48 horas** do recebimento desta, para a não entrega do par de camisetas tamanho (G5);

Publique-se esta notificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, para ampla divulgação.

São Jerônimo da Serra/PR, 30 de janeiro de 2024

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0E4C118A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1892023/2023 de 29 de Dezembro de 2023.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.262,90 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1009 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0040)	46.262,90

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	46.262,90

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7A28C9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 005 AO CONTRATO Nº. 002/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 005 ao Contrato nº. 002/2022, referente a Tomada de Preços nº. 011/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, Jardim América, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, neste ato representado pelo Senhor **ROBSON RICARDO RESENDE**, inscrito no CPF nº 221.648.578-01, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 1170, Aptº 83, Centro, na cidade de Ribeiro Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSIM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de execução do Contrato Nº. 002/2022 assinado no dia 03/02/2022, cujo prazo de execução era de 180 dias após a emissão da ordem de serviço, que foi emitida no dia 04 de maio de 2022, com vencimento no dia 04 de novembro de 2022, sendo aditado por mais 150 dias primeiro aditivo, conforme solicitação da empresa e oficio do secretário responsável passando a duração do aditamento de 04/11/2022 para 04/04/2023. Após nova solicitação e empresa e oficio do secretário responsável fica aditado o contrato por mais 90 (noventa dias), passando sua duração de 04/04/2023 para 04/07/2023. Após nova solicitação da conforme Memorando da Secretaria responsável, fica aditado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando sua duração de 30/11/2023 para 29/01/2024. Após nova solicitação da conforme Memorando da Secretaria responsável, fica aditado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando sua duração de 29/01/2024 para 29/04/2024.

APARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:06AD3687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as Empresas:

01. SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NM1, nº 50, Residencial Nunes de Morais I Etapa, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.743.863/0001-73, neste ato representada pela Senhora **LUANA SOUSA LINO**, portadora da Carteira de Identidade n° 5314226 e do CPF n° 032.287.021-62. Com o valor de **R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).**

02. RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 333, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.535.805/0001-35, neste ato representada pela Senhora **PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS**, portadora da Carteira de Identidade n° 40.332.360-5 e do CPF n° 304.659.698-79. Com o valor de **R$ 3.287,20 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

03. 40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vaz Lobo, nº 855, Bairro Vaz Lobo, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.251.182/0001-98, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade n° 08.920.970-4 e do CPF n° 014.381.707-85. Com o valor de **R$ 7.409,85 (sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

04. ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 612, Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.966.971/0001-66, neste ato representado pela Senhora **ALCIONE LUIZ SEBOLD**, portadora da Carteira de Identidade n° 1433047 e do CPF n° **521.822.909-15. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 30 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:341354E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NM1, nº 50, Residencial Nunes de Morais I Etapa, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.743.863/0001-73, neste ato representada pela Senhora **LUANA SOUSA LINO**, portadora da Carteira de Identidade n° 5314226 e do CPF n° 032.287.021-62. Com o valor de **R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 30 de janeiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024
CONTRATO Nº 13/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 333, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.535.805/0001-35, neste ato representada pela Senhora **PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS**, portadora da Carteira de Identidade n° 40.332.360-5 e do CPF n° 304.659.698-79. Com o valor de **R$ 3.287,20 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 30 de janeiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024
CONTRATO Nº 14/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vaz Lobo, nº 855, Bairro Vaz Lobo, cidade de Rio de Janeiro, Estado do

Rio de Janeiro, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.251.182/0001-98, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade n° 08.920.970-4 e do CPF n° 014.381.707-85. Com o valor de **R$ 7.409,85 (sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 30 de janeiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal 40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2024
CONTRATO Nº 15/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 612, Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.966.971/0001-66, neste ato representado pela Senhora **ALCIONE LUIZ SEBOLD**, portadora da Carteira de Identidade n° 1433047 e do CPF n° **521.822.909-15. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 30 de janeiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9D45FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NM1, nº 50, Residencial Nunes de Morais I Etapa, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.743.863/0001-73, neste ato representada pela Senhora **LUANA SOUSA LINO**, portadora da Carteira de Identidade n° 5314226 e do CPF n° 032.287.021-62. Com o valor de **R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).**

02. RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 333, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.535.805/0001-35, neste ato representada pela Senhora **PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS**, portadora da Carteira de Identidade n° 40.332.360-5 e do CPF n° 304.659.698-79. Com o valor de **R$ 3.287,20 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

03. 40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vaz Lobo, nº 855, Bairro Vaz Lobo, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.251.182/0001-98, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade n° 08.920.970-4 e do CPF n° 014.381.707-85. Com o valor de **R$ 7.409,85 (sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

04. ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 612, Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.966.971/0001-66, neste ato representado pela Senhora **ALCIONE LUIZ SEBOLD**, portadora da Carteira de Identidade n° 1433047 e do CPF n° **521.822.909-15. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentações completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 30 de janeiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC8CF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
Processo Administrativo 005/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTES, LUMINÁRIAS, LIXEIRAS E PORTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20DA SERRA, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Empresas vencedoras:

01. SUNLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua NM1, nº 50, Residencial Nunes de Morais I Etapa, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.743.863/0001-73, neste ato representada pela Senhora **LUANA SOUSA LINO**, portadora da Carteira de Identidade n° 5314226 e do CPF n° 032.287.021-62. Com o valor de **R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).**

02. RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ferreira, nº 333, Centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 23.535.805/0001-35, neste ato representada pela Senhora **PRISCILA AMANDA PEREIRA RIBAS**, portadora da Carteira de Identidade n° 40.332.360-5 e do CPF n° 304.659.698-79. Com o valor de **R$ 3.287,20 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

03. 40.251.182 CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vaz Lobo, nº 855, Bairro Vaz Lobo, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 40.251.182/0001-98, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE DE SOUZA AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade n° 08.920.970-4 e do CPF n° 014.381.707-85. Com o valor de **R$ 7.409,85 (sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

04. ALCIONE LUIZ SEBOLD 52182290915, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 612, Centro, cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 44.966.971/0001-66, neste ato representado pela Senhora **ALCIONE LUIZ SEBOLD**, portadora da Carteira de Identidade n° 1433047 e do CPF n° **521.822.909-15. Com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BD909D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

Considerando os encerramentos dos contratos dos servidores abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, os servidores, abaixo relacionados, conforme respectivos cargos a partir desta data de 31/01/2024.

Matríc	Servidor	Cargo	Data Exoneração
1641/1	Alessandra Campos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2024
1667/1	Luciana Silva do Amaral Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2024
504/3	Sergio Aparecido de Oliveira	Operário	31/01/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ACDEEAF4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1091/2024

LEI Nº 1091/2024

SÚMULA: Estabelece o vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Poder Legislativo de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido como vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o valor de R$- 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), que corresponde há um salário mínimo nacional.

§ 1º- O valor estabelecido será revisado anualmente no mesmo índice estabelecido para o salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5BADCBBE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1092/2024

LEI Nº 1092/2024

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anualdos vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2024 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE apurado em 2023.

Parágrafo Único. Tal revisão se aplica as funções gratificadas e as diárias na mesma porcentagem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º - A tabela constante do anexo III da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - A tabela constante do anexo IV da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Os valores das diárias serão atualizados na mesma porcentagem em consonância com a Lei nº 846/2015.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8DA86575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 - RETIRA ADICIONAL DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 022/2024
DATA: 30 de janeiro de 2024

SÚMULA: Retira adicional de regente de classe na Educação Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a partir do mês de janeiro do corrente ano, adicional de 10% (dez por cento) concedido a servidora **FRANCIELI**

RIBEIRO HOELSCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** matricula funcional 6047-1, calculado sobre o vencimento base, para atuar na regência na Educação Especial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 30 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BC6F443E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2023- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 061/2023- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais, vinculadas a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – Pr.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LIANE TEREZINHA BARBOSA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 197.289,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais), para R$ 221.182,98 (Duzentos e vinte e um mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 30 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9A11454B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS 0126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS 0126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos residenciais portáteis para atender a Secretaria de Assistência Social do município (conf. Lei nº 713/2023 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão do Inciso IX ao artigo 7º da Lei Municipal 619/2018, acrescentando como benefício eventuais, o auxílio climatizadores em comodato para acamados; Decreto nº 132/2023 de 01 de dezembro de 2023).
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: ANDERSON NOSKOSKI ASSMANN
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais), para R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 30 de Janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DB44D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2024
DATA: 30 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.900,00
4.4.90.52.00.00 – 5187 – Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras, e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – 0742 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0518 R$ 19.900,00
Superávit financeiro da Fonte 5187 R$ 250.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0742 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B0E8AEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 02/02/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 49.398,36 (Quarenta e nove mil trezentos e noventa a oito reais e trinta e seis centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 30 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A294D07E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JHR CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 27.193.300/0001-90.
2	HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.
3	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.713.372/0001-42.
2	CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 35.033.709/0001-78.
3	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 31.329.981/001-49.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8691DA9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO SÃO PEDRO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	JHR CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 27.193.300/0001-90.	R$ 2.419.652,78 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).
02	HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.	R$ 2.402.211,92 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).
03	O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03.	R$2.408.274,12 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de janeiro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:02A151EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 01 de fevereiro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 005 e 006 de 2024.

São Pedro do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C7C5D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS 01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº01/2024

SÚMULA: **Aprovar** o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS", "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS" e o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Gestão PBF "do Exercício de 2022 do município de São Pedro do Paraná."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira,

considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de janeiro de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS Ano 2022".

Art.2º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS Ano 2022".

Art.3º - Aprovar o "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Gestão PBF. Ano 2022".

Art.4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:084BADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprovar "Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2024".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de janeiro de 2024

Art. 1º - Aprovar o "Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2024".

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 30 de janeiro 2024.

Helena Ferreira
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:9446D765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2947, no dia 25 de janeiro de 2024, página 377, código identificador 144F2C93, título:

CÂMARA MUNICIPAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Onde se Lê:

"São Sebastião da Amoreira, 24 de janeiro de 2023."

Leia-se:

"São Sebastião da Amoreira, 24 de janeiro de 2024."

São Sebastião da Amoreira, 30 de janeiro de 2024.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ADED8E70

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 41/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Lupércio Soares Neto Diagnósticos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.688.674/0001-21, com sede à Avenida Theodoro Miguel, nº 1130 – Cj. Boa Vista, CEP: 86.240-00, no município de São Sebastião, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lupércio Soares Neto, portador da Cédula de Identidade nº 7.199.554-2 e do CPF nº 030.042.629-16, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr.

OBJETO: - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 41/2023, referente à Inexigibilidade nº 01/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 30/01/2025, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 65.970,84 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), estando incorporado a este valor o reajuste equivalente a 4,715550%, em conformidade com Índice IPCA (IBGE) de 12/2023, conforme previsto na cláusula sétima, que será pago nos termos da mesma prevista em contrato.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5433B859

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

SEGUNDO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 319/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e material de Limpeza - Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor Total: R$ 622,44 (seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F0590EBE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR

SEGUNDO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 347/2023 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JÚNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior – Comercial de Alimentos e material de Limpeza - Eireli

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor Total: R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A1A6704F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ERIKA ASHAKURA – FUNERÁRIA ASSAÍ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários.

Valor: R$31.448,79 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/01/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ABCDFE9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 6/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades dos Departamentos de Assistência.

Valor: R$2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:88755CD3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades dos Departamentos de Assistência.

Valor: R$12.799,07 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/01/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:85F470C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 8/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades dos Departamentos de Assistência.

Valor: R$3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/01/2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D696F6EF

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2948, no
dia 26/01/2024, código identificador 4DC4235D:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 369/2023
TOMODA DE PREÇO Nº 14/2023

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo **PREFEITO INTERINO**, **Senhor Ismael Justino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 4.570.189-1** e **CPF nº 644.531.629-87,** residente na Avenida Prefeito Antônio Francischini, Nº 2.148, em São Sebastião da Amoreira, Paraná.

LEIA-SE

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua

Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

São Sebastião da Amoreira, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9B7A32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO
(Previsto na Lei Municipal nº 1495/2024)
Os abaixo assinados, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, sediada na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, Sapopema/Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/Pr, doravante denominado simplesmente **COMODANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, neste ato representada pelo sua Presidente **SILVIA REGINA AZEVEDO GONÇALVES,** portadora do C.I.RG nº 4.583.078-0, e do CPF nº 650.500.109-34, residente e domiciliada em Sapopema/PR, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, têm justo e contratado o presente instrumento de **COMODATO**, devidamente aprovado em Lei **(Lei Municipal nº 1495/2024**) mediante as condições e Cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - O COMODANTE, é legitimo proprietário dos bens: *Uma geladeira industrial, com numero de patrimônio nº 7348,*, sendo que dá em COMODATO o referido bem ao COMODATÁRIO para fins de utilização pelo COMODATÁRIO, com as restrições das cláusulas e artigos previstos na **Lei Municipal nº 1495/2024**, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula segunda – O bem móvel acima referido não poderá ser transferido e/ ou emprestado, e/ ou cedido a terceiro, sob quaisquer títulos ou pretextos, no todo ou em parte, devendo ser utilizado única e exclusivamente utilização do COMODATÁRIO.
Cláusula terceira – O MUNUCÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo COMODATÁRIO com relação aos bens objeto do presente comodato.

Cláusula Quarta – O COMODATÁRIO fica obrigado pelo zelo dos bens, que serão de responsabilidade do COMODATÁRIO, bem como se responsabiliza por todas as despesas, sejam de manutenção, etc.

Cláusula Quinta - As responsabilidades dos bens cedido em comodato será única e exclusiva do Comodatário.

Clausula Sexta - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Clausula Sétima – Findo o prazo do presente comodato, e não sendo prorrogado, deverá o bem móvel ser devidamente restituído ao COMODANTE nas mesmas condições em que fora entregue.

Cláusula Oitava – O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato acarretará a imediata reversão do bem móvel ao COMODANTE, com as acessões e benfeitorias neles existentes, sem direito ao COMODATÁRIO a qualquer indenização.

Cláusula Nona – As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Sapopema, 30 de janeiro de 2024.

Comodante
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Comodatário
SILVIA REGINA AZEVEDO GONÇALVES
Associação Casa Familiar Rural Padre Sasaki do Município de Sapopema/PR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7DADE4F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR
Pregão Eletrônico Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 03/2023.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 05 (açúcar) de R$: 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), para R$: 21,18 (vinte e um reais e deoito centavos). Item nº 15 (arroz parbolizado) de R$: 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) para R$: 29,65 (vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Item 16 (arroz branco) de R$: 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para R$: 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos). Item nº 199 (frango inteiro) de R$: 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos para R$: 13,15 (treze reais e quinze centavos). Do contrato nºs 35/2023. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C34B237A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 87.324,46 (Oitenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1492/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 87.324,46 (Oitenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2410	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	81.724,46
2421	4490.52.00.00	01304	Equipamentos e Material Permanente	100,00
2441	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total da Unidade				**87.324,46**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1492/2024.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2080	3390.30.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	87.724,46
Total da Unidade				**87.724,46**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO ALIENAÇÃO – 304	100,00
132101010100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO ONIBUS – 500	5.500,00
Total	**5.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67BC4566

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 08/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 08/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 14 – 40 HRS

CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Anderson Pereira Camargo	118.917.639-46	93	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16 – 40 HRS

NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucimar Azevedo de Lima Bastos	051.469.049-60	70	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 30 de janeiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C206FA9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE-1, ao servidor efetivo no cargo de Dentista, Sr. João Claudio Ferreira da Costa Perusso, Matrícula nº 687-1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 01/02/2024.

Sapopema, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:75572ABA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Celia Regina Teixeira de Lima Pereira, matrícula nº 532-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 10/12/2016 a 10/09/2022 (Lic. Sem vencimento de 24/04/19 a 02/02/20) - período de fluência de 24/01/2024 a 22/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:13D7F46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

Considerando a **Ata de Registro de Preço** nº.28/2023, decorrente de Pregão n° 10/2023 de Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

Tendo de um lado o **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.° 84.983.709/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros n.° 466, centro da cidade de Sertanópolis/PR, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.° 78.318.169/0001-81, com sede a Rua Souza Naves, 504, da cidade de Sertanópolis, neste ato por seu presidente **ANDERSON REIS RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o n.° 217.433.468-24, celebram o presente distrato, nos termos que segue:

Artigo 1.° - Ante o encerramento das atividades comerciais por parte do contratado, AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, dar-se-á por encerrada a relação contratual firmada entre as partes através do pregão eletrônico de n.° 10/2023, e ata de registro de preço 003/2023 desta Câmara Municipal.
Por estarem ambos em conformidade com o firmado, assinam o presente.

Sertanópolis, 30 de janeiro de 2024.

AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DE334E8A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.28/2023, decorrente de Pregão n° 10/2023 de Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da **Câmara Municipal de Sertanópolis,** em comum com Poder Executivo do Município e autarquias.
A **CAMARA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 86.816.204/0001-10, com endereço em Rua Souza Naves, 504, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pelo Senhor Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES e a empresa **AUTO POSTO M A LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.625.268/0001-06, com sede no endereço AV 06 DE JUNHO, 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **MANOEL CRUZ MALASSISE NETO,** portador do CPF sob n° 004.541.779-25, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Cessão Contratual, desta forma, o fornecedor AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - CNPJ N.º 84.983.709/0001-44 encerrou suas atividades, transferindo a ATA para o fornecedor AUTO POSTO M A LTDA - CNPJ Nº 12.625.268/0001-06 classificado em segundo lugar, conforme tabela abaixo:
Item: 1
Especificação: Gasolina Comum
Unidade: litros
Quantidade: 144,25
Valor Unit.: R$ 5,97
Valor total: R$ 861,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 30 de Janeiro de 2024

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

MANOEL CRUZ MALASSISE NETO
Representante Legal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:51039143

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R.R SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA VACA MECÂNICA.

VALOR: R$ 3.151,76 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:767700F0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: RENATO FRANCISCO MESQUITA-PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO CLUBE OPERÁRIO.

VALOR: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1BC52877

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FARMACIA COLETO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTINUO USADO POR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR.

VALOR: R$ 2.784,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1E67678F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, inciso **II**,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos complementares para construção da nova Escola Santo Tomás de Aquino.
Data da sessão: **07 de Fevereiro de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 30 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EAB3D136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 29/01/2024

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos servidores e reposição inflacionária dos agentes políticos da Câmara Municipal de Sulina, no percentual de 3,71%, aplicado INPC acumulado do ano de 2.023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO
Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III, da presente Resolução.
Art. 2º - Ficam corrigidos os Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal, fixados pela Resolução nº 001/2.023, de 02 de fevereiro de 2.023, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), mesmo índice aplicado aos Agentes Políticos do Poder Executivo, alterando a tabela de acordo com o Anexo IV da presente Resolução.
Art.3º - A partir de 01/01/2024, fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a fixar em R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), o valor do vale alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1013/2019.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 29 de janeiro de 2024.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2AD75E07

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 009/2024 DE: 30/01/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de janeiro de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FEF23E9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.699,93 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 25 de janeiro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.147,03 (um mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:738EA004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 008/2024

SÚMULA: Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I – 12, 13 e 14 de fevereiro, ponto facultativo, carnaval e Quarta-feira de cinzas;
II- 28 de março, ponto facultativo;
III- 29 de março, Paixão de Cristo, Feriado Nacional;
IV – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
V – 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI – 30 de maio, Corpus Christi, ponto facultativo;
VII – 31 de maio, ponto facultativo;
VIII – 25 de julho, Festa Colono e Motorista, feriado Municipal;
IX – 26 de julho, Ponto facultativo;
X – 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, feriado Municipal;
XIII – 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV – 20 de novembro, dia nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado Nacional;
XVI– 23 de dezembro, ponto facultativo;
XVII– 24 de dezembro, ponto facultativo;
XVIII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
XIX– 30 de dezembro, ponto facultativo;
XX– 31 de dezembro, ponto facultativo;
Artigo 2º - Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a escala de sobreavisos conforme Artigo 1º deste Decreto, para a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais ou que não possam ser paralisados sem o comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Parágrafo Único: Caberá aos dirigentes de cada Secretaria a análise da eventual necessidade de expediente normal nos dias declarados como ponto facultativo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado na medida da necessidade revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/01/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A297CE6C

SETOR DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000

CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
Súmula: Apreciação e Aprovação de Contas dos recursos do FIA: Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – 1º Semestre de 2023; Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo CMDCA – 2º Semestre de 2022; Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID – 1º Semestre
RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – 1º Semestre de 2023**;**
Art. 2º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo CMDCA – 2º Semestre de 2022**;**
Art.º 3º Apreciação e Aprovação Prestação de Contas Parcial do Recurso Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID – 1º Semestre 2023.
Art.º 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sulina, Pr. 29 de Janeiro de 2024

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado em: ...../...../2024 no Jornal Diário de Beltrão, Edição..... Página.....
Publicado em: ...../...../2024 Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....,

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3569B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 309/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com amparo no art. 64, §1º, inciso III, da Lei orgânica Municipal, combinado com as normas da Lei Municipal nº 1.617 de 03.09.2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no art. 6º do Decreto n° 1.842 de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 077.77.***-27, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos de licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o agente de contratação JACIEL VIEGANDT atuará como pregoeiro, e nas demais modalidades, atuará a agente de contratação JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA.

Art. 2º Nomear os servidores GIOVANI CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.280.***-96 e FABIULA SOARES, ocupante do cargo de Assessora, inscrita no CPF sob nº 107.771.***-26 para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se no local de costume.
Comunique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aos dias dois (02) de janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AC89D7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECRETO 3638-2024 - REGULAMENTA PROCEDIMENTOS AUXILIARES NAS LICITAÇÕES

DECRETO Nº 3.638 /2024.

Dispõe sobre os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Boa-Pr e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, EDMILSON PEDRO DE MOURA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos arts. 78 a 87 da referida Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Boa;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração do Município de Terra Boa, foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.463 de 23 de junho de 2023;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Boa.
Art. 2º São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.
§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o *caput* deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos neste Decreto.
§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.
§ 3º Ao Sistema de Registro de Preços aplica-se o regulamento constante do Decreto Municipal Nº 3.463 de 23 de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se, por meio de cadastramento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando convocados.
§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 4º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
II – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 5º O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Parágrafo único. Qualquer alteração no edital de credenciamento implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial.
Art. 6º O edital de chamamento de interessados no credenciamento, divulgado conforme o art. 5º deste Decreto, permanecerá à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, o edital adotará critérios objetivos de distribuição da demanda.
§ 2º O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses do *caput* e do § 1º deste artigo, deverá definir o valor da contratação.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o órgão ou entidade promotora do procedimento deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 7º Nas hipóteses sujeitas ao credenciamento, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
Art. 8º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.
§ 1º Poderá ser aceitos documentos durante o prazo estabelecido no Caput desse artigo, que somente poderão ser analisados após finalizado esse mesmo prazo, devendo ser analisado conforme ordem de recebimento.
§ 2º Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente ou a comissão de contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.
Art. 9º. Caso necessário, pode ser solicitado que o interessado apresente esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
Art. 10. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.
Art. 11. O interessado deverá apresentar exclusivamente por protocolo presencial,no endereço indicado no edital, toda a documentação para avaliação por parte do agente ou comissão de contratação, na forma prevista no edital.

Seção II
Da Concessão do Credenciamento

Art. 12. O edital deverá conter os requisitos de habilitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de contrato ou instrumento equivalente e modelos de declarações a serem apresentadas pelos interessados no credenciamento.
Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado junto ao órgão ou entidade contratante, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Transparência e no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do procedimento, bem como no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação, no mesmo prazo, à autoridade superior do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A autoridade superior do órgão ou entidade contratante, após receber o recurso e a informação do agente ou comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, que deve ser publicada na forma do § 1º deste artigo.
Art. 14. Não será admitida a participação, no credenciamento, de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sancionadas com penalidade que impeça a participação em licitações ou a contratação pela Administração Pública.
Art. 15. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusivamente por meio protocolo presencial.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos §§ 2º a 4º do art. 13 deste Decreto.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 13 deste Decreto.
Art. 16. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas relativas a credenciamento já concedido e em vigor, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Seção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 17. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas ao credenciamento e constantes do cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o credenciado deve apresentar os documentos e certidões atualizados e no prazo de validade.
Art. 18. O edital deverá estabelecer o modo como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços credenciados, em auxílio à fiscalização contratual e para verificar o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 19. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar toda documentação exigida de uma vez só, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas,

devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a esse aspecto.

Seção IV
Da Denúncia e do Cancelamento do Credenciamento

Art. 20. O credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação, por consistir em ato administrativo unilateral, prévio e distinto do contrato, que atesta o preenchimento dos requisitos previstos no edital.
Parágrafo único. É facultado ao órgão ou entidade denunciar o credenciamento a qualquer tempo, mediante aviso ao credenciado, inclusive quando for constatada irregularidade quanto ao cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto ou na legislação pertinente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Pública Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 22. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade promotora do procedimento.
§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Das Obrigações do Credenciado
Art. 23. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

Seção VI
Das Obrigações do Contratante

Art. 24. São obrigações do órgão ou entidade contratante em virtude de credenciamento:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
IV - fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção VII
Da Contratação decorrente do Credenciamento

Art. 25. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades interessadas poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 26. O credenciamento não implica necessária contratação do credenciado por parte da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O credenciado só poderá ser contratado se estiver em situação regular quanto às exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 27. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, que deve constar como anexo ao respectivo edital.
Art. 28. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço.
Parágrafo único. O não atendimento à convocação, por parte do credenciado, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.
Art. 29. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta constante do edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 30. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
Art. 31. A Administração Pública Municipal poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 32. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo fornecimento do bem ou pela prestação do serviço, as importâncias e

as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Art. 33. O objeto do credenciamento deverá ser executado conforme disposto no edital e/ou contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII
Das Hipóteses Específicas de Credenciamento

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 34. Entende-se como contratação paralela e não excludente aquela em que seja viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
Parágrafo único. Nas contratações a que se refere o *caput* deste artigo, o edital deve conter objeto específico e observar o disposto nesta Subseção.
Art. 35. Nas contratações paralelas e não excludentes, o órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, ao menos:
I - a descrição da demanda;
II - as razões para a contratação;
III - o tempo e os valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - o número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - a localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
Art. 36. As demandas objeto desta Subseção deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidas pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 1º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, considerando cada objeto a ser contratado, a ordem de chamada será definida, preferencialmente, por sorteio, e formadas listas de credenciados para execução de cada objeto, observando-se os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo, um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se esse ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§2º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado.
Art. 37. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, quando for o caso.
§ 1º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para o fornecimento do bem ou para a prestação do serviço deverá apresentar o seguinte:
I - a descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - o número de credenciados necessários;
IV - o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - a localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 2º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 3º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 4º O descredenciamento na forma do § 3º deste artigo não impede que o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo objeto ou outro a ser contratado.
Art. 38. O cumprimento das condições de habilitação do credenciamento, por parte dos credenciados, é condição indispensável para a participação na sessão de sorteio, quando for o caso, ou para atender à convocação geral.
Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação poderá exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto na legislação federal pertinente;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude de interesse público devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
Art. 39. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 40. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
Parágrafo único. Após seu encerramento, a ata contendo o resultado da sessão será divulgada Portal de Transparência e no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do credenciamento.
Art. 41. Verificando-se, após a realização do sorteio, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o objeto com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica, com a exclusão do impedido.
Art. 42. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, quando for o caso, o processo será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
Art. 43. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou de outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto neste Decreto.
§ 1º A ordem de fornecimento ou de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - a descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - os credenciados e/ou os bens ou serviços necessários;
IV - o cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - a localidade/região em que será realizado o serviço.
Art. 44. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou a retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
Art. 45. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
Art. 46. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto disciplinado no edital.
§ 1º Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 2º Nas alterações unilaterais, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto contratual.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 47. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relativas à contratação paralela e não excludente.

Subseção III Contratação em Mercados Fluidos

Art. 48. A contratação em mercados fluidos se configura nas hipóteses em que a seleção de interessado por meio de processo de licitação é dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
Art. 49. O procedimento para o credenciamento, na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-*marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração Geral, a quem compete a regulamentação técnico- operacional por ato próprio.
Parágrafo único. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 50. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração Geral deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 51. Para a busca do objeto da contratação em mercados fluidos poderá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
Art. 52. As despesas decorrentes das contratações em mercados fluidos correrão por conta dos órgãos ou entidades contratantes.
Art. 53. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, admitindo-se, a qualquer tempo, interessados que não tenham ingressado originalmente no banco de credenciados, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações, bem como o disposto nos arts. 17 e 26 deste Decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração Geral poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Art. 54. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira oportunidade, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.
§ 1º Após a data a que se refere o *caput* deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.
§ 2º Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviço, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 3° Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
Art. 55. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente ou à comissão de contratação a documentação exigida para a habilitação na forma exigida no edital de chamamento publico, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 1º O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão feitos por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos ou para promover sua regularização, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 2º O julgamento final relativo à documentação será divulgado Portal de Transparência e no sítio eletrônico do órgão ou entidade promotora do credenciamento.
§ 3º A critério do agente ou comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§4º O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento aceito poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 13 deste Decreto.
Art. 56. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços e o acordo corporativo de desconto.
Art. 57. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão ou entidade contratante.
§ 1º No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 2º Observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, que poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital.
Art. 58. O órgão ou entidade promotora do credenciamento poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se possuir informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica ou a regularidade fiscal do credenciado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 59. O órgão ou entidade promotora do credenciamento poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 1º Na hipótese do previsto no *caput* deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência expressa, sob pena de descredenciamento.
§ 2º Caso ocorra alteração nos requisitos do credenciamento, o órgão ou entidade promotora do credenciamento providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Do Descredenciamento

Art. 60. O não atendimento às disposições deste Decreto, do edital e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

CAPÍTULO III
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 61. A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, com vistas a selecionar previamente:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de obras ou serviços nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos, se for o caso; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 62. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 63. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 64. Sempre que órgão ou entidade da Administração Pública Municipal iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso, por meio da publicação de edital, em que constarão:
I - as informações mínimas necessárias para a definição do objeto;
II - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento a serem adotados.
Art. 65. A convocação de que trata o art. 64 deste Decreto será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município;
II - divulgação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - divulgação do instrumento convocatório no Portal da Transparencia e no sítio eletrônico do municipio.
§ 1º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 2º Os documentos deverão ser apresentados perante órgão ou comissão indicada no edital, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 67. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação, ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 68. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré- qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório, na forma do art. 68 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)
Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) regulamentado neste Decreto é o previsto no inciso III do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, como procedimento auxiliar das licitações e contratações regidas por aquela Lei.
Art. 70. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) deve observar os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aqueles que lhes são correlatos.
Art. 71. Caberá ao órgão ou à entidade demandante conduzir o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por meio de comissão de contratação, a quem compete:
I - realizar o chamamento público;
II - elaborar o termo de referência e o edital;
III - conceder as autorizações para a realização dos estudos;
IV - receber e analisar os estudos apresentados.
Art. 72. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Município, e seu inteiro teor, de que será anexo o termo de referência, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Transparência e no sítio eletrônico do municipio .
Art. 73. O edital e o termo de referência conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, salvo no caso de serviços que possibilitem a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, em que se poderá indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do municipio ;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
Parágrafo único. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo do preço admitido para a estruturação do projeto.
Art. 74. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível e a realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI):

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 75. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art.76. A autorização para elaboração dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 77. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura de Terra Boa, no sítio eletrônico do municipio e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração, no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 78. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 79. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 80. É permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública Municipal, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 81. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal;
II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 82. Na hipótese de participação no Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por qualquer dos integrantes do consórcio.
Parágrafo único. Para fins da demonstração referida no *caput* deste artigo, o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 83. O prazo estabelecido no edital para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do municipio :
I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 84. O ato de autorização somente poderá ser cancelado pela comissão de contratação, mediante justificativa que demonstre razões relevantes para tal, assegurado ao destinatário da autorização o direito ao ressarcimento, pelo vencedor da licitação, apenas em caso de aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no procedimento ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§2º A comunicação da revogação ou anulação da autorização será efetuada por escrito ao seu titular.
Art. 85. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 86. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que esses possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos.
Art. 87. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 88. O edital de chamamento estabelecerá de que forma o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

CAPÍTULO V
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 89. A Administração Pública do Município de Terra Boadeverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.
Art. 90. O chamamento público a que se refere o § 2º do art. 89 deste Decreto será realizado mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município;
II - divulgação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
III - divulgação do instrumento convocatório no Portal da Transparencia e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante.
§ 1º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 2º Os documentos deverão ser apresentados perante órgão ou comissão indicada no edital, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 91. Ao inscrito será fornecido certificado, renovável sempre que atualizar o registro.
Art. 92. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação, ou da lavratura da ata, em face do ato que defira ou indefira pedido de cadastro de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
Art. 93. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos fornecedores cadastrados, mediante justificativa, desde que:
I - a convocação para a atualização dos registros cadastrais discrimine que as futuras licitações serão restritas aos registrados;

II - na convocação a que se refere o inciso I conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública Municipal pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - o cadastro seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos cadastrados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, estejam regularmente cadastrados, ou realizem seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
§ 2º Na hipótese do *caput*, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os fornecedores cadastrados no respectivo segmento.
§ 3º O convite de que trata o § 2º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório, na forma do art. 90 deste Decreto.
Art. 94. O desempenho do contratado na execução contratual será avaliado pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, baseada em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 95. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 94 deste Decreto, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 96. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão por parte da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133/ 2021.
Art. 97. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública do Município de Terra Boapara:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 98. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema compras.gov.br responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Seção II Vigência

Art. 99. Este Decreto entra em vigor na data de sua pubicação.

Terra Boa, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (30/01/2024).

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A8EEA595

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 79/2022 CONTRATO Nº: 208/2022

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALCINO DA SILVA COSTA 65923235900**" sob CNPJ 13.902.484/0001-06, com sede na AVENIDA SãO PAULO, 2312, ZONA 04, CEP 87210044, Cianorte - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ALCINO DA SILVA COSTA**, portador do CPF n° 659.232.359-00 e cédula de identidade civil RG n° 37581488, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 79/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 208/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILE DA TERCEIRA IDADE POR GRUPO MUSICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato nº 208/2022, na clausula terceira, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mês.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5963A168

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, tendo em vista o não comparecimento da candidata MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES, convocada através da Portaria N° 18/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: ENFERMEIRO

Nome do Candidato
MARIA CRISTINA DE LIMA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E9F4195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista o não comparecimento da candidata ELIZANGELA ANDREA DA SILVA, convocada através da Portaria N° 17/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
KAREN DE MELO FERREIRA CRUZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BA4A779

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **RONALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/01/2024** a **28/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C4AB0FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 75/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/01/2024** a **09/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD2DB5F8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.637/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3637/2024 de 29/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155,42 (cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1332 - 3.3.90.93.00.00	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155,42
Total Suplementação:			**155,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.81.00000000	Fonte: 817	155,42
Total da Receita:		**155,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:62EC49EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.403.587/0001-92**.

DOMICÍLIO: RUA 21 DE ABRIL, 1082 - CEP: 85950000 - BAIRRO: CENTRO, Palotina/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **984.450,60 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:28D6DD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **72.525,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pontamed Farmacêutica Ltda
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5132CD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **45.414,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos Eireli
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B7F286EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FATIMA FERNANDA SOUZA O. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.487.038/0001-64**.

DOMICÍLIO: RUA SANTOS DUMONT, 170 - CEP: 85580000 - BAIRRO: CENTRO, Itapejara d'Oeste/PR.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **798.049,80 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024 (vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Fatima Fernanda Souza O. Ltda
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D45C3C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.650.430/0001-48**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO COELHO DA SILVA, SN - CEP: 77695000 - BAIRRO: CENTRO, Goianorte/TO.

OBJETO: Credenciamento das pessoas jurídicas habilitadas perante a Chamada Pública 22/2023 para prestação de plantões médicos junto ao Hospital Municipal Cristo Redentor, do Processo inexigibilidade 1/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **1.558.020,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/01/2024(vinte e nove dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Deltrejo Clinica Medica LTDA
ADRIANA ACACIA PERES DELTREJO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A3661C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 906/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº: 10.596.721/0001-60, em vista de descumprimento das obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2023.

A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de: "Multa compensatória" (art. 6º da IN 10/2023 GTTNLL), no valor de R$ 1.593,45; "Impedimento de licitar e contratar" (art. 10, VI, da IN 10/2023 GTTNLL), pelo período de 06 meses; à empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Ademais, concluiu-se pelo cancelamento da unilateral da Ata de Registro de Preços, conforme CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 315/2023.

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 30 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:29F03642

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.520.829/0001-40**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **82.700,00 (Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B7A5B506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 086/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ADRIANA DE BARROS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DE BARROS,** matrícula Nº 397, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **31/01/2024 a 09/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B0AE95C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 087/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAISE PERES CAMARGO FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAISE PERES CAMARGO FELIPACH,** matrícula Nº 12286, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA. -** referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 31/01/2024 a 09/02/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5CBA18CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 088/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12379, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **31/01/2024 a 09/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AE214C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 089/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SILVIO CESAR SOLETTI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SILVIO CESAR SOLETTI,** matrícula Nº 12048, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que **compreende** entre **29/01/2024 a 09/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (30/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D5AE12E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 007/2024

EDITAL N.º 07/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital nº 06/2023, em 23 de janeiro de 2024.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 30 janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9F632589

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.944.371/0001-04**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1355 - CEP: 89218105 - BAIRRO: , Joinville/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., Pregão N° 129/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.311,00 (Quatro Mil, Trezentos e Onze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli - 0001-04
JOSÉ PAULO GESSER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2823E1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARLI NEIDE GALLI PERES, com domicilio à RUA AMAPÁ, 1414 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, portadora do CPF/MF sob nº 685.195.249-15, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 88/2019, objetivando a **Locação mensal de um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 396 m², contendo 16 cômodos, sendo 01 garagem, 01 sala/cozinha, 01 suíte, 01 banheiro suíte, 04 quartos, 01 circulação, 02 banheiros, 03 salas de estar, 01 cozinha e 01 lavanderia, situado na Rua Amapá, nº 1379, Centro, Terra Rica - Paraná, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **até o dia 08/01/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado conforme o índice IGP-M, **no período de 12 meses**, passando assim do valor mensal para R$ 1.576,78 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 18.921,36 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 14/2020 de 13/01/2020.

Terra Rica-Pr, 08/01/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***MARLI NEIDE GALLI PERES*** Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:81C8F0C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 5/2024

PORTARIA Nº: 5/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **MARIA JOSE SCHILING DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARIA JOSE SCHILING DA SILVA (1075),** ocupante do cargo de AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** relativa ao período de 01/02/2023 à 31/01/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01/02/2024, com término em 20/02/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (30/01/2024).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:04C6BB50

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 4/2024

PORTARIA Nº: 4/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **ERIC EITI YAZAWA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ERIC EITI YAZAWA,** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 11/05/2021 à 10/05/2022, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/01/ 2024, com término em 12/01/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2024.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA TRINTA DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (30/01/2024).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:24251883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA 15740/2024

ERRATA

Na PORTARIA N.º 15740/2024, de 29 de janeiro de 2024, publicado em 30.01.2024, edição n.º2940, Página n.º 311 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

a) SILVANA MACARINI DE SOUZA, brasileira, teologa, Diretora do Departamento de Assistência Social, Matrícula nº 70.335-02;

Se lê:

a) SILVANA MACARINI DE SOUZA, brasileira, teóloga, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 70.335-02;

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5BBDD294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4195/2024

DECRETO Nº 4195 de 30 de janeiro de 2024.

Divulga os feriados e estabelece os dias de recesso (ponto facultativo) para o exercício de 2024, para cumprimento pelos órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Indireta no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, recessos e os dias de ponto facultativo para o exercício do ano de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Fundacional e Indireta:

- 12 de fevereiro (segunda-feira) - Recesso Municipal de Carnaval (ponto facultativo);
- 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Feriado Municipal;
- 14 de fevereiro (quarta-feira) Quarta Feira de Cinzas – Recesso Municipal até as 13h30min (ponto facultativo);
- 29 de março (sexta-feira) Sexta Feira Santa – Feriado Nacional;
- 31 de março (domingo) Páscoa – Feriado Nacional;
- 21 de abril (domingo) Tiradentes – Feriado Nacional;
- 01 de maio (quarta-feira) Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- 30 de maio (quinta feira) Corpus Christi – Feriado Nacional;
- 31 de maio (sexta-feira) Corpus Christi – Recesso Municipal (ponto facultativo);

- 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – Feriado Nacional;

- 12 de outubro (sábado) Dia de N. Sra. Aparecida – Feriado Nacional;
- 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Recesso Municipal;
- 02 de novembro (sábado) Finados – Feriado Nacional;
- 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- 20 de novembro (quarta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;
- 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição - Feriado Municipal;
- 14 de dezembro (sábado) Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
- 24 de dezembro (terça-feira) Natal – Recesso Municipal a partir das 13h (ponto facultativo);
- 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – Feriado Nacional;
- 26 de dezembro (terça-feira) Natal - Recesso Municipal (ponto facultativo);
- 31 de dezembro (terça-feira) Ano Novo - Recesso Municipal a partir das 13h;
- 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira) Ano Novo – feriado Nacional;
- 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira) Ano Novo – Recesso Municipal (ponto facultativo).

§ 1º Com referência aos recessos, considerados pontos facultativos, os serviços essenciais de atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, pátio de máquinas e do ESF Ângelo Lopes, dentre outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação e funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:33965809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 180/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA PATIO DA FRENTE DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APOSTOLOS E PALCO PARA APRESENTAÇÕES, COM AREA TOTAL DE 478,55M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 52.127,74 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E0EF9F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 028/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS PELO MUNÍCIPIO, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA DO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL, TENDO COMO PRAZO DE EXECUÇÃO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/02/2025, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4107B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/03/2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 001/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL,** no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net
Terra Roxa, 30 de janeiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:948CC571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4790, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do processo de contratação de empresa especializada em Tratamento de Hidroterapia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de avaliação e seleção dos documentos das empresas participantes do processo de contratação de empresa especializada em Tratamento de Hidroterapia:

- Suelen de Melo Silva, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.959.233-1/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- Bruna Yamaguchi, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.567.381-9/SESP/PR, Coordenadora Atenção Primária/Fisioterapeuta;

- Carlos Alberto Wust, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.915.814/SSP/SC, titular do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:41793521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4795, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Auxílio Alimentação para o ano de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais para o ano de 2024, na porcentagem do IPCA acumulado (4,62%), sendo carga horária de 40 horas semanais o valor de R$ 209,24 (duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), para 30 horas R$ 156,93 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) e para 20 horas R$ 104,62 (cento e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01º de janeiro de 2024**.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:24A70253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4792, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Inclui o art. 194-A, no Decreto Municipal nº 4411, de 30 de janeiro de 2023, que "Regulamenta, no município de Tijucas do Sul, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Inclui-se o art. 194-A, no Decreto Municipal nº 4411, de 30 de janeiro de 2023, conforme segue:

Art. 194-A *O Poder Legislativo do Município de Tijucas do Sul e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – TIJUCASPREV, poderão adotar as normas dispostas nos Decretos Municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133.2021, ou emitir regulamentação própria, adequada às suas peculiaridades, desde que não conflite com a referida Lei.*

Parágrafo único. *Enquanto não emitir regulamentação própria e observar os Decretos Municipais, aplica-se ao Poder Legislativo Municipal o disposto no artigo 176, da Lei Federal nº 14.133.2021.*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:BFB83538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4793, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Inclui o art. 28-A, no Decreto Municipal nº 4404, de 12 de janeiro de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Inclui-se o art. 28-A, no Decreto Municipal nº 4404, de 12 de janeiro de 2023, conforme segue:
Art. 28-A *O Poder Legislativo do Município de Tijucas do Sul e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – TIJUCASPREV, poderão adotar as normas dispostas nos Decretos Municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133.2021, ou emitir regulamentação própria, adequada às suas peculiaridades, desde que não conflite com a referida Lei.*

Parágrafo único. *Enquanto não emitir regulamentação própria e observar os Decretos Municipais, aplica-se ao Poder Legislativo Municipal o disposto no artigo 176, da Lei Federal nº 14.133.2021.*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:260395A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4794, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Inclui o art. 14-A, no Decreto Municipal nº 4410, de 30 de janeiro de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, as contratações diretas- Da inexigibilidade e da Dispensa de Licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Inclui-se o art. 14-A, no Decreto Municipal nº 4410, de 30 de janeiro de 2023, conforme segue:

Art. 14-A *O Poder Legislativo do Município de Tijucas do Sul e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – TIJUCASPREV, poderão adotar as normas dispostas nos Decretos Municipais que regulamentam a Lei Federal nº 14.133.2021, ou emitir regulamentação própria, adequada às suas peculiaridades, desde que não conflite com a referida Lei.*

Parágrafo único. *Enquanto não emitir regulamentação própria e observar os Decretos Municipais, aplica-se ao Poder Legislativo Municipal o disposto no artigo 176, da Lei Federal nº 14.133.2021.*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:2150C01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias o Processo Administrativo Disciplinar (05.2023) instaurado por meio da Portaria nº 256, de 09 de outubro de 2023, conforme previsto no art. 144, da Lei Municipal nº 50/*2005*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 26 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas Do Sul, Estado do Paraná, em 29 de janeiro 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:F922E9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Prorroga por 10 (dez) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 04-2023 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 10 (dez) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 381/2023, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:7E521ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 30 de janeiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 03/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **01 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Documento	Nota final	Classificação
PAMELA LOUREIRO DA SILVA	107.115.559-82	39,16	14º
SIMONE INOCENCIA RIBEIRO	059.986.519-95	34,16	15º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:872C8AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA: CNPJ 43.403.587/0001-92.
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 31/12/2024
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 29 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3F72E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 14.133/2021, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, a qual é parte integrante do contrato assinado entre as partes.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor da Proponente: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ N° **07.797.967/0001-95**.
Valor:**R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)**.
Vigência: **30/01/2025**
Publique-se;
Tomazina, 30 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 14.133/2021, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, a qual é parte integrante do contrato assinado entre as partes.
Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ N° **07.797.967/0001-95**.
Valor:**R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)**.
Vigência: **30/01/2025**

Publique-se;
Tomazina, 30 de janeiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:236D747E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 062/2024

EDITAL Nº. 062/2024
29/01/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito *Municipal* de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
1°	OSMAR DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
8°	SILMARE FORNASA RECKER

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRETOS E PARDOS

Classificação	Nome
4º	ERIKA FERREIRA LOPES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome
9°	ANTONIO ZEFERINO

PSICOLOGA

Classificação	Nome
1º	BRUNA KEMPER BALLEM

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida

para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4FE2D931

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C", PADRÃO DNIT, COM CAP 50/70, INCLUÍNDO TRANSPORTE, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** marcada originalmente para às 09h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, ás 09 horas.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E021F78A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.010/2024

EDITAL Nº.010/2024
30/01/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

As desistências espontâneas de assumir vagas por candidatos(as) aprovados(as) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Micheli Daiane Conradi Bremm	27°
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	28°

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	1°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E722F514

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.009/2024

EDITAL Nº.009/2024
30/01/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karin Cristina Brandini Fongaro	2°
Marina da Veiga Kramer	3°
Rosane Freitas da Silva	6°
Patricia Camila Barcarolo	11°
Sonia Maria Pedroso Olenik	12°
Grazielly Alves Bescorovaine	13°
Cremilda Rodrigues Barbieri	18°
Francielli Aparecida Silva Gerhardt	20°
Elenice de Oliveira Martins	22°
Jociane Regina da Motta	23°

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sidineia Inacio da Silva de Souza	2°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0EACEE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024
SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de

1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º**. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**,** que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:
"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"
EQUIPE DE APOIO
Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023**.**
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024,

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:152D276C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 027 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.586,07 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 609 Obras e Instalações..... R$ 380.586,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oproduto de operação de credito autorizada pela Lei Municipal nº 741de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6BF04EE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 218.400,07 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais e sete centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 609 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 218.400,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, oproduto de operação de credito autorizada pela Lei Municipal nº 741de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AD38A18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 815 Obras e Instalações..... R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 815 - Termo de Convênio º 623/2023 SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.
Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A851F66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 814 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 779.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 814 - Termo de Convênio º 622/2023 SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A2ACAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.123.0020.2067 Manutenção do Programa PNAFM III
3.3.90.39.00.00 623 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 192.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 623 – Operação de Crédito Interna - PNAFM III - Lei Municipal n. 872/2021.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FBB6BB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/03 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA .

OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 01.

VALOR: R$ 1.416.224,12 (Hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil com duzentos e vinte e quatro reais com doze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B0125DCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/04 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 02.

VALOR: R$ 1.402.191,48 (Hum milhão, quatrocentos e dois mil com cento e noventa e um reais com quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68316BAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/05 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 04.

VALOR: R$ 993.275,42 (Novecentos e noventa e três mil com duzentos e setenta e cinco reais com quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A589BEC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº/06 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÕES DE RUAS EM CBUQ DO LOTE 04.

VALOR: R$ 993.275,42 (Novecentos e noventa e três mil com duzentos e setenta e cinco reais com quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C99FD69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **LUMEN PROJETOS LTDA**
sob nº. 19373750/0001-37**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO (Fornecimento e Instalação) DA ILUMONAÇÃO PUBLICA EM VIAS URBANAS ,** CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

VALOR:R$ 997.400,07 (Novecentos e noventa e sete mil com quatrocentos reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Publica			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
587	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1814
588	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	32609
589	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1814
590	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	32609

DATA: Tunas do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
JUCINEI BAIDO
Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F524544B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva Aline Poteriko Meira, ocupante do cargo de Professora, linha funcional I, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional nº 1007871, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, conforme previsto na Lei Complementar 03/2023 Estatuto do Servidor, solicitação protocolada sob nº 552/2023 e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto § 3° na Lei Complementar 03/2023. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no art. 133 da Lei Complementar n. 03/2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C90A8B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva Silvia Seiffert de Almeida, inscrita no CPF n. 032.066.689-13, ocupante do cargo de Professora LF1e LF2, atualmente lotada no Cmei Irmã Ancila, para responder como Técnica dos Programas do Fundo Nacional de Educação FNDE, no Departamento de Educação.
Art. 2º- Fica designada a servidora mencionada no artigo 1° desta portaria, responsável pelas Secretarias das seguintes escolas: Escola Municipal do Campo Santa Anita e Escola Municipal do Campo Infância Feliz.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D3CA603F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 06 (seis) dias das férias regulares da servidora efetiva Silvia Seiffert de Almeida, concedida através da portaria nº 757/2024. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F5950AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 104/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 03 (três) dias das férias regulares dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, relacionados abaixo:

Ademir de Jesus Caetano.
Aline Jacoski de Oliveira Kruger.
Bernadete Gurnaski de Lima.
Cleber Novakoski.
Dimarilda do Nascimento.
Edilson Leal Boeira.
Genildo Assis de Paula.
Jacira Opuchkvicht Gralak.
Joel dos Santos Lemos.
Josiane Vaiz Kuchla.
Marcela Aparecida Wynnek.
Margarete Ferreira.
Maria de Lourdes Verhagen.
Maria Noeli Halma.
Marli Penteado.
Neusa Biavati.
Sandra Regina de Paula da Silva.
Viviane do Belém Machado Leal.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:6F79BC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, inscrita no CPF n. 035.779.359-52, ocupante do cargo de Professora, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:56B8C49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 03 (três) dias das férias regulares da servidora efetiva Margarete Schinemann, concedida através da portaria nº 68/2024.

Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2D31A1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Adão Martins Lima, inscrito no CPF nº026.185.549-22, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:322C713C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Roberson Grando, inscrito no CPF n. 010.210.049-79, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços na escola Professor Elias Abraão, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C7E084D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 99/2024

PORTARIA N° 99/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Almir de Camargo, de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.
Bianca Maria Ferreira Voitis, de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Daisy Gaitkoski Ferreira, de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Fernanda da Silva Borges, de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Lia Juliane Korzune, de 14 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.
Leliane Ligoski Marcondes, de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.
Nicoly Caroline Caetano Pinto, de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Autorizar retorno de férias cassadas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Cleber Anselmo Routh, de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Paulo Roberto Parecy Junior, de 19 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E8F3BD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 98/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, § 4º do Art. 35 que dispõe: "Aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, é garantido o direito a férias remuneradas e ao décimo terceiro salário, na forma estabelecida para os servidores municipais";
CONSIDERANDO Recomendação Administrativa Nº 12/2020 do Ministério Público – 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, que em suma recomendou a regulamentação legal para o exercício da fruição de férias do ocupante do cargo de Prefeito do Município de Turvo, e, portanto, por analogia aplicando-se ao caso em tela,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao senhor Aroldo Correa de Mattos, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:29C001CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 97/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Cassar 10 (dez) dias das férias regulares dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

I - Alessandra de Fátima Machado
II - Dalvana Honório Ribas
III - Diocelia Aparecida Barbosa
IV - Eliane Brotsko
V - Guilherme Henrique de Sene Vieira
VI - Josiane Otalakoski Gomes
VII - Letícia Fernanda Santos
VIII - Lucimara dos Santos Viana
IX - Nathali Cristhini Aschi
X - Samoel Cordeiro de Souza Primo
XI - Sonia Mara da Aparecida Pereira
XII - Taisa de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:57361F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 96/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024.

I – Cleunice Peron.
II – Dalva Fernandes Soares Bruges.
III - Elaine Schinemann Bahls.
IV - Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves.
V - Joseli Izidoro Farias Lemos.
VI - Josiane Aparecida de Lara.
VII - Rosângela Neves de Oliveira do Nascimento.
VIII - Rosenilda Tillp.
IX - Rosi Terezinha Siqueira Araújo.
X - Vilma Mroczko Roth.
XI - Zilda Dias da Silva.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário 9 (nove) dias das férias da servidora da Secretaria Municipal de Educação, relacionada abaixo, no período de 23 a 31 de janeiro de 2024.

I - Jocimara de Jesus Nogueira.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2024..
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D28FC757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 94/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Fernanda Hack Karpinski, Professora LF1, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei João Adolfo Barendse, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:79FE6EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 93/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Elizangela de Oliveira Babiuk, Professora LF1 e LF2, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei João Adolfo Barendse, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DC5B80E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 023/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade

Pregão Eletrônico nº 02/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, em favor da empresa **TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRIC (CNPJ N° 41.482.138/0001-51)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8CA8A406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 92/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Juliane Jadvizak, inscrita no CPF nº 072.293.709-14 e RG nº 10.333.502-7 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:286A923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Professor, classe A, nível 1, o senhor Jackson Maciel, inscrito no CPF nº 120.812.399-81 e RG nº 14.153.434-3 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:67C454F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Marieli Eurich Ruths, inscrita no CPF nº 103.735.109-69 e RG nº 12.647.925-5 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:02DBE0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 89/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Marluci Kurlhiak, inscrita no CPF nº 078.531.559-48 e RG nº 10.333.515-9 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:93DC87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Dioclecio Del Antonio inscrito no CPF nº653.987.009-44, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4A78D9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 87/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Flávio Luiz de Oliveira a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 661/2023.

Art. 2° Converter em abono pecuniário 09 (nove) dias e férias do servidor mencionado no artigo 1° desta portaria, no período de 21 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:54764F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 86/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Alcioneide Picolo Viana, inscrito no CPF nº 632.861.069-68, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2022 a 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FC8C8F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 85/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de março de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 548/2023, para a servidora Michelle Pereira Tluscik, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 416/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A5590C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 84/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Juliana Regina Binsfeld, inscrita no CPF nº 040.213.749-30 e RG nº 8.189.033-1 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:38B8D7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Professor, classe A, nível 1, o senhor Divonei Fernandes, inscrito no CPF nº 042.875.219-51 e RG nº 8.795.417-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:602DFE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 82/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhorita Jully Gabriele Nava Latczuk, inscrita no CPF nº 080.036.819-36 e RG nº 12.420.924-2 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:052C13A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 81/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Angélica Neumann da Silva, inscrita no CPF nº 116.956.009-16 e RG nº 13.813.857-7 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:70771633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 80/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Bruna Valéria Grechechen de Lara, inscrita no CPF nº 120.009.589-82 e RG nº 13.814.194-2 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AC1402E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 79/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Professor, classe A, nível 1, a senhora Estêfani Beckmann, inscrita no CPF nº 105.186.709-61 e RG nº 12.630.376-9 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2410A899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Professor, classe A, nível 1, o senhor Osmir Marques de Souza, inscrito no CPF nº 080.578.449-73 e RG nº 8.465.142-7 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:1241DE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Margaret de Fátima Moreira, inscrita no CPF nº 017.670.869-38 e RG nº 7.226.871-7 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:25009CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 76/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Irinéia Michalichen, inscrita no CPF nº 035.429.119-09 e RG nº 7.779.506-5 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B4325EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 75/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Juliane Gurnaski Neves, inscrita no CPF nº 026.125.279-82 e RG nº 7.240.404-1 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FC14ACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 74/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Jucimara Dos Santos Batista, inscrita no CPF nº 039.703.599-37 e RG nº 7.245.094-9 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:19D37865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 73/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Ivonete Heidemann, inscrita no CPF nº 017.188.899-50 e RG nº 7.549-128-0 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:AEF30D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 72/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe A, nível 1, a senhora Marcia Bilobram, inscrita no CPF nº 053.401.009-10 e RG nº 8.679.840-9 SSP/PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1°, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F8C1E0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 71/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias do servidora Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro, inscrita no CPF nº 094.722.599-44, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3EBDDBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 70/2024

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar 10 (dez) dias das férias regulares da servidora Sheilla Bonetti Dobgenski, concedida através da portaria nº 765/2023. No período de 22 a 31 de janeiro de 2024, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de janeiro de 2024.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A6C7327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR- 20h/semanal- Escola Municipal Frida Rickli Naiverth

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112338	Elizandra da Cruz	27ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C4F212BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **25 de janeiro de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cozinheira – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Reginalda Terezinha Penteado de Goes	2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosilda Mendes de Souza	5ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C67D33E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.171/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social, em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR TURVO (CNPJ N° 13.095.862/0001-97)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11D29E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 33/2024

TERMO CONTRATUAL Nº 05/2024
EXTRATO ADITIVO N. 33/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daisy Gaitkoski Ferreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgiã Dentista, na Secretaria Municipal de Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 30 de janeiro de 2025.

Turvo-PR, 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:0C4958A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024

Contrato Administrativo nº 15/2024 – Pregão Eletrônico N° 01/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR TURVO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **13.095.862/0001-97**, com sede localizada na R DOS EXPEDICIONARIOS, no Município de Turvo, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 30/01/2024 a 29/01/2025 - **Valor global:** R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2C9C958D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024

Contrato Administrativo nº 14/2024 – Pregão Eletrônico N° 02/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada TARX CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o **nº 41.482.138/0001-51**, com sede localizada na AV MATILDE MARTINS ORANE, Nº 426, no Município de Pitanga, CEP 85200-000, neste ato representada por Gabriel de Andrade, portador da cédula de identidade Nº 10.770.926-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 090.563.249-42 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 30/01/2024 a 29/01/2025 - **Valor global:** R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C7877B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.960/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra e instalação para ampliação no sistema de abastecimento de água na comunidade dodge no município de Turvo/PR, em favor da empresa **M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA (CNPJ N° 11.537.512/0001-08)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A03F50DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 71/2023 – Pregão Eletrônico N° 42/2023 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº

353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 – **Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico de um produto da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 3.083,88 (três mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)** ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:26838801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024

Contrato Administrativo nº 16/2024 – Pregão Eletrônico N° 03/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada M. A. PENTEADO CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.537.512/0001-08, com sede localizada na Av das Dalias, Nº 34, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-110, neste ato representada por Marco Aureli Agner Penteado, portador da cédula de identidade Nº 8.505.272-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 093.277.609-48 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DODGE NO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 30/01/2024 a 29/01/2025 - **Valor global:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CCD03241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Valor:** R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E64A3A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.249/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, assistência técnica e corretiva em praças e parques públicos, assim como rede de iluminação pública do município de Turvo-PR, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FC857AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de AREIA MÉDIA LAVADA, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: *Cota Principal - Ampla Concorrência para o item 01. Cota Reservada para o item 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item 03, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 19/02/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/02/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 289.010,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e dez reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz

Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1CAB75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 35/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 173/2022 e 2/2024, a partir de 01 de janeiro de 2024, que concederam a servidora pública **CHIRLEI TEREZINHA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **FUNÇÃO GRATIFICADA**.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C108972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 186/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

9 º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2019 (5351)

REF.: Dispensa de Licitação n.º 32/2019 – Processo n.º 131/2019
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Carlos Agustini.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor (Acréscimo) do Termo de Contrato n° 186/2019 (5351).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo contratual ficará prorrogado por mais 1 (um) mês, até que novo edital e demais procedimentos necessários para a devida regularização sejam efetivados, a iniciar **29/01/2024 e a terminar em 29/02/2024.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 186/2019 (5351), para a prorrogação de 1 (um) mês, o valor total de R$ 1.948,76 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente ao valor mensal.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAA0A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2019

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

9 º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2019 (5352)

REF.: Dispensa de Licitação n.º 32/2019 – Processo n.º 131/2019
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: João Luiz Agustini.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor (Acréscimo) do Termo de Contrato n° 187/2019 (5352).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo contratual ficará prorrogado por mais 1 (um) mês, até que novo edital e demais procedimentos necessários para a devida regularização sejam efetivados, a iniciar **29/01/2024 e a terminar em 29/02/2024.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 187/2019 (5352), para a prorrogação de 1 (um) mês, o valor total de R$ 1.948,76 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente ao valor mensal.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC383499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 25/01/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isadir Barcelos do Amaral do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Alfa Licitações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.609.215/0001-47, com o Valor Global de R$ 5.859,97 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos); **Celi Produtos de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.340.960/0001-00, com o Valor Global de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); **Chão de Giz Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.071.796/0001-55, com o Valor Global de R$ 5.673,72 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); **Comercial Usual Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 31.233,72 (Trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); **Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.256.818/0001-17, com o Valor Global de R$ 1.898,99 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); **Décio Druczkowski - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 1.552,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais); **D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R$ 4.199,96 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Formigari Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, com o Valor Global de R$ 10.878,00 (Dez mil oitocentos e setenta e oito reais); **Gaúcha Comércio de Colchões Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.620.059/0001-12, com o Valor Global de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); **Inova Tech Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96, com o Valor Global de R$ 28.207,17 (Vinte e oito mil duzentos e sete reais e dezessete centavos); **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais); **M A C Carlesso Eletro Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.074.486/0002-87, com o Valor Global de R$ 8.260,53 (Oito mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); **Máxima Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 8.316,00 (Oito mil trezentos e dezesseis reais); **Paperflex Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais); **Plasbicki Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.192/0001-92, com o Valor Global de R$ 10.504,00 (Dez mil quinhentos e quatro reais); **Redepel Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 10.542,02 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos); **R&M Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.468.469/0001-28, com o Valor Global de R$ 828,87 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); **Vambel Equipamentos para Escritório Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.262/0001-51, com o Valor Global de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais); **V K Soluções Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais); **VW Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.408/0001-06, com o Valor Global de R$ 7.933,56 (Sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado e eletrônicos, equipamentos para parquinho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isadir Barcelos do Amaral do Município de União da Vitória – PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS(AS):
Alfa Licitações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.609.215/0001-47, com o Valor Global de R$ 5.859,97 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 22/2024. Itens nº 24 e nº 25. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Celi Produtos de Aço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.340.960/0001-00, com o Valor Global de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Ata de Registro de Preços nº 23/2024. Item nº 06. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Chão de Giz Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.071.796/0001-55, com o Valor Global de R$ 5.673,72 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 24/2024. Itens nº 36, nº 37 e nº 38. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Comercial Usual Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, com o Valor Global de R$ 31.233,72 (Trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 25/2024. Itens nº 31, nº 35, nº 47, nº 48 e nº 49. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.256.818/0001-17, com o Valor Global de R$ 1.898,99 (Um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos). Ata de Registro de Preços nº 26/2024. Item nº 43. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Décio Druczkowski - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 1.552,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Ata de Registro de Preços nº 27/2024. Item nº 10. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R$ 4.199,96 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 28/2024. Item nº 08. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Formigari Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, com o Valor Global de R$ 10.878,00 (Dez mil oitocentos e setenta e oito reais). Ata de Registro de Preços nº 29/2024. Itens nº 42, nº 56, nº 58 e nº 60. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Gaúcha Comércio de Colchões Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.620.059/0001-12, com o Valor Global de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços nº 30/2024. Item nº 27. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Inova Tech Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96, com o Valor Global de R$ 28.207,17 (Vinte e oito mil duzentos e sete reais e dezessete centavos). Ata de Registro de Preços nº 31/2024. Itens nº 28, nº 51, nº 53, nº 54, nº 55, nº 57 e nº 62. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R$ 1.940,00 (Um mil novecentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 32/2024. Itens nº 40 e nº 41. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

M A C Carlesso Eletro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.074.486/0002-87, com o Valor Global de R$ 8.260,53 (Oito mil

duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos). Ata de Registro de Preços nº 33/2024. Itens nº 66 e nº 67. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Máxima Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, com o Valor Global de R$ 8.316,00 (Oito mil trezentos e dezesseis reais). Ata de Registro de Preços nº 34/2024. Itens nº 01, nº 02, nº 12, nº 26, nº 39, nº 46 e nº 50. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Paperflex Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com o Valor Global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Ata de Registro de Preços nº 35/2024. Itens nº 11, nº 13 e nº 29. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Plasbicki Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.749.192/0001-92, com o Valor Global de R$ 10.504,00 (Dez mil quinhentos e quatro reais). Ata de Registro de Preços nº 36/2024. Itens nº 14, nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 23, nº 30 e nº 32. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Redepel Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 10.542,02 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos). Ata de Registro de Preços nº 37/2024. Itens nº 33, nº 44, nº 45 e nº 63. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

R&M Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.468.469/0001-28, com o Valor Global de R$ 828,87 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Ata de Registro de Preços nº 38/2024. Item nº 61. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

Vambel Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.262/0001-51, com o Valor Global de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais). Ata de Registro de Preços nº 39/2024. Itens nº 03 e nº 04. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

V K Soluções Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001-88, com o Valor Global de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços nº 40/2024. Item nº 34. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

VW Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.408/0001-06, com o Valor Global de R$ 7.933,56 (Sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços nº 41/2024. Itens nº 07, nº 09, nº 52, nº 59, nº 64 e nº 65. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/01/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 25/01/2024 à 25/01/2025.
ITENS DESERTOS: Item nº 05, nº 19, nº 20, nº 21 e nº 22.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de janeiro de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E80B29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 024/2024

Data 30/01/2024

SÚMULA. Exonera a Servidora **TAMAR CRISTINA LUDWIG** do cargo efetivo de PROFESSORA do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **TAMAR CRISTINA LUDWIG** - inscrita no CPF/MF sob nº 068.505.429-23, ocupante do cargo efetivo de Professora do Departamento de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83198A9D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 025/2024

Data 30/01/2024

SÚMULA. Exonera a Servidora **NADIA ANTONELLO AZEVEDO** do cargo efetivo de PROFESSORA do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **NADIA ANTONELLO AZEVEDO**- inscrita no CPF/MF sob nº 995.440.919-04, ocupante do cargo efetivo de Professora do Departamento de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4496476

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 026/2024

Data 30/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora **ANGELA CORREA DE ALMEIDA** do cargo efetivo de PROFESSORA do Departamento de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **ANGELA CORREA DE ALMEIDA** - inscrita no CPF/MF sob nº 061.377.819-76, ocupante do cargo efetivo de Professora do Departamento de Educação, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95BA5C69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 204/2021 – Concorrência Nº 1/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de levantamento e medições de área de acordo com as necessidades do município de Verê - Pr.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:04A3C149

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2021 – Tomada de preços Nº 4/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia, conforme a necessidade do Munícipio de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3E4C9DE6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 008/2024 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:

Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME
Poliana Schlichting
Marilei Schreiber de Ramos
Danieli Caroline Pilatti

INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME

Paulo Fernando Dezan

Art 2° - Os candidatos acima descritos, deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16 horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da convocação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação; Declaração de Bens; Declaração de Residência.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:847FA961

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 007/2024

Data: 30/01/2024

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para as vagas constantes do Edital PSS nº 001/2024:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
KATIANE FEDRIGO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
TATIÉLI CELLA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
JOCELINO GONÇALVES	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5DBA02D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 215/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 215/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à ROD BR-158,2800 - KM 513 - cidade de PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 7292/2023 e pareceres técnico e jurídico. **CLáusula Primeira: Da Vigência - Fica acrescido o prazo de 90(noventa) dias passado de 25/01/2024, para 25/04/2024.Cláusula Segunda: Da Execução – Fica acrescido o prazo de 300 (trezentos) dias, passando de 210 (duzentos e dez) dias, para 510 (quinhentos e dez) dias.Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.Vitorino, em 25/01/2024MARCIANO VOTTRIPrefeito Municipal/ContratanteFERNANDO ZANCANAROCONTRATADAF. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1DAE3AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 215/2022: No termo aditivo publicado em 26/01/204 onde lê-se 120/2022, leia-se 215/2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:037F9CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATOS CONTRATOS 03-04-05-06-07-08-09/2024

Extrato Contratos 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2024 - Pregão 51/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratados. Empresas: KATIA REGINA DE OLIVEIRA 05684400990 CNPJ sob nº23954090000155, RAFAEL SALES ARTES MARCIAIS CNPJ sob nº 34152171000158, ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 CNPJ sob nº 12820705000134, DOUGLAS A VIEIRA CNPJ sob nº 23807618000163, MARILIZA CATANEO DREI 01849613940 CNPJ sob nº 15592653000184, RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS CNPJ sob nº 30819404000172, 40.318.138 ANDREA DE MOURA CNPJ sob nº 40318138000158. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas semanalmente nos cursos das oficinas de arte circense, música, ballet, pintura/artesanato/decoupagem/biscuit e pintura em tela, artes marciais(tae-kwon-do) , viola caipira, corte e costura e figurinista, teatro circense e ginástica artística . Data 30/01/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:665ADF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2024

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação 02/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS CNPJ –45445169000193. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Palestra Show a serem realizadas em três eventos: Capacitação dos servidores da rede municipal de ensino (02/02/2024); Dia dos professores (15/10/2024); Família na escola (26/10/2024), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**. Valor R$ 17.850,00- Dotação Orçamentária 178-208-201-191. Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 74 da Lei nº. 14,133/21. Data 30/01/2024 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:77E05E99

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO/2024

DÉCIMO PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE JANEIRO 2024					
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	67/2024				
Contratado:	GABRIELA ROSSI PSICOLOGIA LTDA				
CNPJ/CPF:	51.314.887/0001-23				
N° Licitação:	20/2024	N° Processo:	23/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				

Data da Assinatura:	30/01/2024
Valor:	25.920,00
Vigência:	31/01/2024 a 30/01/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DF9BF49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO RESUMO DE TERMOS ADITIVOS JANEIRO/2024

QUARTO RESUMO ADITIVOS JANEIRO 2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	19/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	JOCELEI BORTOT				
CNPJ/CPF:	22.921.814/0001-00				
Nº Licitação:	9/2022	**Nº Processo:**	11/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	1.185.198,00				
Vigência:	25/01/2022 a 24/01/2025	**Nova data final do contrato:**	24/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	20/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA				
CNPJ/CPF:	08.488.624/0001-01				
Nº Licitação:	10/2022	**Nº Processo:**	13/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	1.202.887,20				
Vigência:	25/01/2022 a 24/01/2025	**Nova data final do contrato:**	24/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2021	**Aditivo:**	6		
Contratado:	A&P SERVICOS DE SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	37.482.576/0001-42				
Nº Licitação:	7/2021	**Nº Processo:**	12/2021	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	983.040,00				
Vigência:	27/01/2021 a 26/01/2025	**Nova data final do contrato:**	26/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	12/2023	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LSG SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	49.065.662/0001-39				
Nº Licitação:	12/2023	**Nº Processo:**	17/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	30/01/2023 a 29/01/2025	**Nova data final do contrato:**	29/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	22/2022	**Aditivo:**	3		
Contratado:	F PASIN & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	85.066.827/0001-50				
Nº Licitação:	14/2022	**Nº Processo:**	19/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/01/2022 a 30/01/2025	**Nova data final do contrato:**	30/01/2025		
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	24/2022	**Aditivo:**	2		
Contratado:	G. BASSO PAGNO RELOJOARIA				
CNPJ/CPF:	22.620.775/0001-00				
Nº Licitação:	16/2022	**Nº Processo:**	22/2022	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/01/2022 a 30/01/2025	**Nova data final do contrato:**	30/01/2025		

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	8/2023	**Aditivo:**	2		
Contratado:	CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA				
CNPJ/CPF:	04.746.773/0001-72				
N° Licitação:	7/2023	**N° Processo:**	9/2023	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO				
Data do Aditivo:	19/01/2024				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/02/2023 a 31/01/2025	**Nova data final do contrato:**	31/01/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:557B830B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 034/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$501.868,42 (quinhentos e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (118)	000	4.705,66
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1414)	5000	204.705,66
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1425)	1064	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (655)	51032	20.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (635)	51064	35.000,43
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1426)	1064	222.000,00
1030200042.092	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção de MAC**		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (634)	1064	3.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1407)	5943	10.456,67
TOTAL			**501.868,42**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (115)	000	4.705,66
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1403)	51064	490,13
TOTAL			**5.195,79**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	204.705,66
PROGRAMAS FNAS	943	10.456,67
Emendas Individuais Impositivas – superávit	1032	20.000,00
Assistência financeira da União piso de enfermagem	1064	34.510,30
TOTAL		**269.672,63**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.5.1.02	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFER (226)	1064	227.000,00
TOTAL			**227.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:594AED78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06- 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERJÃO PNEUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 80.052.103/0001-34 e Inscrição Estadual nº 813.00065-24, com sede na Av. Armelindo Trombini, nº 3917, Jardim F Ferreira Albuquerque, cep.: 87.309-121, na cidade de Campo Mourão - Pr, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Wierzchon, nº 4046, casa A, Jardim F Ferfeira de Albuquerque, cep.: 87.309- 124, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg.nº 6.216.215-5/Pr e CPF. nº 914.433.909-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, conforme Cláusula Segunda, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Item	Descrição	Quantidade Contratado	Saldo	Acrescimo de 25%	Quantidade atualizada	Valor Unitário
14	Pneus Novos 12,5x80x18 12 Lonas	6	0	1	1	R$ 1.700,00
31	Pneus Novos 215x75x17,5 12 Lonas Radial Borrachudo	16	0	4	4	R$ 835,00
32	Pneus Novos 215x75x17,5 Radial 12 Lonas	12	0	3	3	R$ 750,00
39	Pneus Novos 750x16 Borrachudo 10 Lonas	60	0	15	15	R$ 880,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 20.490,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual primitiva passa a ser R$ 293.654,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERJÃO PNEUS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6096A558

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1884/2024

DECRETO N. º 1884/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

ANÉSIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	274	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07048	764.000,00
			Total		**764.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4241499010800000000- CONTRATO DE REPASSE Nº 910372/2021/MAPA/CAIXA - Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais	07048	764.000,00
		Total	**764.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
000	0,00	0,00	764.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**764.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito Municipal

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de janeiro de 2024.

ANÉSIO WESSLING
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:79996136

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4124 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 95.642,87

Decreto nº. 4124/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Vanderlei Trevelin, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.642,87 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito Em Exercício

Município de São Jorge D'Oeste - 2024			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4124/2024 de 26/01/2024	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1121 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	95.642,87	38.257,15
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	57.385,72

Despesa			
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	27.227,61
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3545 00988	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	11.029,54
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3546 00989	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	40.841,42
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3555 00988	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	16.544,30
10.005	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3565 00989	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	95.642,87	38.257,15	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	57.385,72	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:0333FB41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº035/2022/SMSA

LICITACÃO: Pregão-21/2023

OBJETO: SERVIÇO DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEICULOS

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 05/2024, de 17 de janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2941, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

Fornecedor: 33.557.910 LEIDIANE CRISTINA ALVES MOREIRA
CNPJ/CPF: 33.557.910/0001-29

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor. Total
2	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA.	300	R$ 26,40	R$ 7.920,00
3	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEICULO PESADO (RETRO ESCAV	100	R$ 247,50	R$ 24.750,00
4	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEICULO PESADO (CAMINHAO TR	36	R$ 231,00	R$ 8.316,00
5	LAVAGEM SIMPLES COM LIMPEZA DE INTERIOR DE VEICULO PESADO (CAMINHAO TO	24	R$ 165,00	R$ 3.960,00
6	POLIMENTO COM MAQUINA - VEICULO LEVE.	30	R$ 333,30	R$ 9.999,00
7	POLIMENTO COM MAQUINA - VEICULO MOTOCICLETA.	40	R$ 143,55	R$ 5.742,00
8	POLIMENTO COM MAQUINA - VEICULO PESADO (CAMINHAO TRUCADO 6X4 TANQUE).	6	R$ 412,50	R$ 2.475,00
9	POLIMENTO COM MAQUINA - VEICULO PESADO (CAMINHAO TOCO 4X2 TANQUE).	4	R$ 519,75	R$ 2.079,00

Sarandi, 17 de janeiro de 2024.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:D0A27620

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 ID: 9569 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Fornecedor: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

CNPJ: 41.412.829/0001-89

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	39462	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 75mm x 15mm. Cor preta.	Unid	49	R$ 11,99	587,51	Nykon
12	39463	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 75mm x 15mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	49	R$ 8,99	440,51	Nykon
13	39454	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 38mm x 14mm, com adesivo,(Personalizada).	Unid	67	R$ 5,99	401,33	Nykon
26	39460	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 60mm x 40mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	18	R$ 7,99	143,82	Nykon
27	39466	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 82mm x 25mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	18	R$ 6,99	125,82	Nykon
28	39451	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 30mm x 30mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	19	R$ 6,99	132,81	Nykon

29	39457	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 47mm x 18mm, com adesivo, (Personalizada).	Unid	19	R$ 7,99	151,81	Nykon
					TOTAL:	1.983,61	

Valor total: R$ 1.983,61 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

Sarandi, 25 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:16E9EFF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024 ID: 9574 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Fornecedor: WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRACARIA
CNPJ: 25.252.970/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	39291	Vidro com espessura 3mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	387	R$ 140,00	R$ 54.180,00	agc
2	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	173	R$ 279,00	R$ 48.267,00	PRO FORTE
3	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	465	R$ 140,00	R$ 65.100,00	AGC
4	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	533	R$ 165,00	R$ 87.945,00	AGC
5	39028	Vidro temperado, espessura 10mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	171	R$ 430,00	R$ 73.530,00	PRO FORTE
6	39029	Vidro temperado, espessura 08mm, cor fume, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	143	R$ 340,00	R$ 48.620,00	PRO FORTE
7	39030	Vidro temperado, espessura 10mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	156	R$ 340,00	R$ 53.040,00	PRO FORTE
8	44342	Box para banheiros: em vidro temperado, incolor, espessura de 8mm, sem apresentação de bolhas ou deformações, atendendo a NBR 14.207/2009, com portas de correr em alumínio fosco, fornecimento e instalação (incluindo demais materiais: cantoneiras, puxadores, trilhos em alumínio e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento.	M²	261	R$ 265,00	R$ 69.165,00	PRO FORTE
9	72474	Espelho de 4mm, lapidado, descrição para parede com fornecimento do espelho de 4mm, lapidação, transporte com fornecimento e instalação nivelado com a superfície onde será fixado, com garantia de no mínimo 06 meses.	M2	342	R$ 260,00	R$ 88.920,00	CEBRACE
10	72475	DIVISÓRIA DE VIDRO DUPLO, SENDO EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. (Demais especificações no Memorial Descritivo)	m2	56	R$ 1.080,00	R$ 60.480,00	PRO FORTE
11	72476	PORTA COMPLETA - EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DUPLO DE 6MM (Demais especificações no Memorial Descritivo) Medidas 2,10x0,80	Unidad	12	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00	PRO FORTE
13	39290	Vidro com espessura 4mm, cor fumê, translúcida transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	31	R$ 170,00	R$ 5.270,00	AGC
					TOTAL:	R$ 668.797,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	39291	Vidro com espessura 3mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	128	R$ 140,00	R$ 17.920,00	AGC
2	39031	Vidro temperado, espessura 08mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	m2	57	R$ 279,00	R$ 15.903,00	PRO FORTE
3	39289	Vidro com espessura 3mm, canelado, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	155	R$ 140,00	R$ 21.700,00	AGC
4	39292	Vidro com espessura 4mm, incolor, transmitância transparente, vidro de boa qualidade, sem bolhas ou deformações, aplicação portas, janelas, divisórias, fornecimento e instalação, incluso todo material necessário.	M²	177	R$ 165,00	R$ 29.205,00	AGC
10	72475	DIVISÓRIA DE VIDRO DUPLO, SENDO EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM. (Demais especificações no Memorial Descritivo)	m2	18	R$ 1.080,00	R$ 19.440,00	PRO FORTE
					TOTAL:	R$ 104.168,00	

Valor total: R$ 772.965,00 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DC086981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 ID: 9564 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Fornecedor: ACM LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.190.705/0001-33
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73599	Aquisição de tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros sem bando. Total de 100m². Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UNID	6	R$ 14.725,00	R$ 88.350,00	VISUAL TENDAS
					TOTAL:	R$ 88.350,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	73599	Aquisição de tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros sem bando. Total de 100m². Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UNID	1	R$ 14.725,00	R$ 14.725,00	VISUAL TENDAS
					TOTAL:	R$ 14.725,00	

Valor total: R$ 103.075,00 (cento e três mil e setenta e cinco reais)

Sarandi, 25 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2C9808C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 ID: 9567 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Fornecedor: CONTINENTE CHAVES LTDA

CNPJ: 07.964.537/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	**39456**	**REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm. Cor preta.**	**Unid**	**53**	**R$ 7,20**	**R$ 381,60**	**Nikon**
					TOTAL:	**381,60**	

Valor total: R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta)

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E36B3A3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 ID: 9571 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Fornecedor: Sobral – Chaves e Carimbos LTDA

CNPJ: 01.088.055/0001-68

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	39461	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 75mm x 15mm. refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	189	R$ 30,00	5.670,00	NYKON
4	39464	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	152	R$ 32,00	4.864,00	NYKON
6	39449	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 30mm x 30mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	226	R$ 29,00	6.554,00	NYKON
7	39458	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 60mm x 40mm, refil na cor preta, com personalização na borracha. Completo.	Unid	198	R$ 24,00	4.752,00	NYKON
8	39467	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR (auto-entintado), em metal cromado e cabo revestido de plástico/borracha,6 (seis) dígitos, altura do dígito mínimo 4,5mm / máximo 5mm, refil na cor preta, sequencial 0 a 12 repetições. Acompanha: 1 Pinça/bastão plástico para regulagem da numeração,1 tubo de tinta e 1 refil para o numerador.	Unid	63	R$ 140,00	8.820,00	CARBRINK
9	39453	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 38mm x 14mm. Cor preta.	Unid	67	R$ 7,00	469,00	NYKON

14	39459	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 60mm x 40mm. Cor preta.	Unid	49	R$ 14,00	686,00	NYKON
16	39470	CARIMBO COMUM, de 10cm² até 17,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina / Borracha Personalizada)	Unid	20	R$ 10,00	200,00	NYKON
17	39468	CARIMBO COMUM, de até 6,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	25	R$ 10,00	250,00	NYKON
18	39471	CARIMBO COMUM, de no mínimo 18cm² até 28,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	15	R$ 10,00	150,00	NYKON
19	39472	CARIMBO COMUM, de no mínimo 29cm² até 35,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	12	R$ 10,00	120,00	NYKON
20	39473	CARIMBO COMUM, de no mínimo 36cm² até 64,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	12	R$ 10,00	120,00	NYKON
21	39469	CARIMBO COMUM, de no mínimo 7cm² até 9,99cm². Base de madeira/plástico, cabo de madeira, envernizado.(Resina / Borracha Personalizada).	Unid	12	R$ 12,00	144,00	NYKON
22	39447	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 26mm x 09mm. Cor preta.	Unid	52	R$ 10,00	520,00	NYKON
23	39450	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 30mm x 30mm. Cor preta.	Unid	48	R$ 15,00	720,00	NYKON
24	39465	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm. Cor preta.	Unid	47	R$ 15,00	705,00	NYKON
25	39448	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 26mm x 09mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	19	R$ 9,00	171,00	NYKON
					TOTAL:	34.915,00	

Valor total: R$ 34.915,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quinze reais)

Sarandi, 24 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C2AE1CC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024 ID: 9507 INEXIGIBILIDADE 43/2023

Onde se lê:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**89**	**R$ 11.481,000**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 11.481,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Deve-se ler:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.2 Descrição dos serviços a serem contratados

Descrição	Unid. de Medida	Valor Máx. Unitário	Qtd. de Horas	Valor da contratação
Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	Hora	R$ 129,00	**641**	**R$ 82.689,00**

CLÁUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL

8.1 O valor dos serviços objeto deste contrato para o período, será de R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para a Prestação de serviços Médico Plantonista, será pago o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por hora. A Execução de Serviço se dará de forma mensal dentro do teto financeiro disponível, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
Contrato Nº 07/2024
ID: 9507
INEXIGIBILIDADE 43/2023
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2938 em 12/01/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023
CONTRATO N° 07/2024

ID 9507

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 43/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARMAGNI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**47.422.596/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**
VIGÊNCIA	**08 de janeiro de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**08 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FCB192FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 6º BIMESTRE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO
6º BIMESTRE DE 2023

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referentes ao sexto bimestre de 2023.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		250,00	2.708,81	16.865,48
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	1.509,11	9.195,06
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.199,70	7.545,64
REPASSES DO MUNICÍPIO		330.900,00	53.266,13	231.693,49
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	53.266,13	231.693,49
REPASSES FEDERAIS		-	-	-
REPASSES ESTADUAIS		-	-	-
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		6.000,00	-	881,39
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	-	881,39
TOTAL		337.150,00	55.974,94	249.440,36

1.1– RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	FONTE	ATUALIZADA	NO BIM	ACUM ANO
Receitas de Fonte Livre do Município	000	330.900,00	53.266,13	231.693,49
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	1.509,11	10.076,45
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	150,00	-	124,78
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	1.199,70	7.545,64
TOTAL		337.150,00	55.974,94	249.440,36

2.0 – EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/12/2023:

DESPESAS	ORÇADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	504.666,81	249.315,21	246.481,82	235.457,92
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	497.666,81	249.315,21	246.481,82	235.457,92
DE CAPITAL	5.000,00	-	-	-
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	509.666,81	249.315,21	246.481,82	235.457,92

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	
FONTE DE RECURSOS	VALOR ABERTO
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	16.020,00
856 - Incentivo Atuação do CMDCA - FIA/PR	-
872 - Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	-
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	85.000,00
2891 - Incentivo SCFV - FIA/PR	1.496,81
893 - Incentivo Crianças e Adolescentes Impacto Covid-19 - FIA/PR	-
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	70.000,00
TOTAL DAS FONTES	172.516,81

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		ORÇADA	DESPESA LIQUIDADA	
Nº	DESCRIÇÃO/NOME	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	NO ANO
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	424.666,81	53.291,03	194.568,82
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	85.000,00	10.999,00	51.913,00
TOTAL		509.666,81	64.290,03	246.481,82

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	EMPENHADA	LIQUIDADA	
	NO ANO	NO BIM	NO ANO
CORRENTES	249.315,21	64.290,03	246.481,82
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	-	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp			
Correntes	-	-	-
Diárias	-	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	-	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	-	-	-
Material de Consumo	90.145,25	43.089,44	88.183,86
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	3.732,00	-	3.732,00
Passagens e Despesas com Locomoção	-	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	-	-	-
Serviços de Consultoria	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	155.075,31	21.200,59	154.203,31
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	-	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	362,65	-	362,65
CAPITAL	-	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	-	-	-
Indenizações e Restituições	-		-
TOTAL GERAL	249.315,21	64.290,03	246.481,82

3.0 - EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/12/2023:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	01/01/2023	ACUM DO ANO	EMPENHADA	PAGA	PAGOS	FINAL
000	4.083,48	231.693,49	243.961,62	230.104,33	1.167,52	4.505,12
872	-	-	-	-	-	-
880	90.094,37	10.076,45	-	-	-	100.170,82
891	6.091,31	124,78	1.621,59	1.621,59	4.594,50	-
893	-	-	-	-	-	-
905	75.455,62	7.545,64	3.732,00	3.732,00	-	79.269,26
TOTAL	175.724,78	249.440,36	249.315,21	235.457,92	5.762,02	183.945,20

4.0 – ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOSCOM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	22
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	118
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	10
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	32
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 29 de janeiro de 2024.

LUCIANE DE AZEVEDO	***MARIZA BOM***
Gestora do FMDCA	Contadora
	Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FC0C9492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR - REDE MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024
Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para o cargo público de PROFESSOR, no município de Abatiá, estado do Paraná.
O Prefeito do Município de Abatiá, estado do Paraná, **NELSON GARCIA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a real necessidade em se atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença maternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
CONSIDERANDO a necessidade em se atender o suprimento de docentes na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, todos da rede municipal de educação, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024, visando à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargo público de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Abatiá, estado do Paraná, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como Lei Municipal nº 740/2018 e alterações.
1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA n.º 001/2024 é destinado à contratação por prazo determinado, de profissionais para desempenhar o cargo público de Professor junto à Prefeitura do Município de Abatiá, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, com fundamento no artigo 7, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira, Lei Municipal n.º 740/2018.
1.2. O presente processo consistirá em **PROVA DE TÍTULOS** referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço/experiência.
1.3. Os contratos oriundos terão prazo de duração de até 6 (seis) meses podendo ter contrato rescindido antes da duração mencionada, devido a contratação dos professores convocados através de concurso público a ser realizado ainda este ano.
1.4. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:a) Publicação de Edital;
b) Período de Inscrições;
c) Homologação das inscrições;
d) Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições;
e) Classificação Inicial;
f) Interposição de Recursos à Classificação Inicial;
g) Classificação Final;
h) Homologação do Processo Seletivo Simplificado.
1.5. **As etapas de entrega dos documentos comprobatórios e de contratação poderão ocorrer na mesma data**, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de Convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital e informadas pelo candidato no ato da inscrição.
1.5.1. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração**.
1.6. O candidato deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para a entrega dos documentos, todos os requisitos exigidos para a contratação, antes de finalizar sua inscrição.
1.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024, por meio do endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br.
1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente Edital e dos Editais de Convocações deste Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024.
1.11. Tendo em vista a necessidade emergencial de contratação, não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
1.12. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024 não implica na obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando-se a mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de duração deste Edital.
1.13. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.14. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora para o Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024 foi designada pelo Decreto nº 003/2024.
2. DO CARGO, REQUISITOS, VAGAS, DO SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO
2.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor, sendo que os demais candidatos classificados além desta integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração, diante da necessidade do município, conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO
Professor	- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior	01 + CR	**R$ 2.210,20**	20 horas semanais

2.2. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024, desde que as atribuições para o cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência e, a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas, conforme

dita a legislação pertinente, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
2.2.1. Ao candidato com deficiência que optar por se inscrever enquanto deficiente, assegura-se o direito, desde que declare e comprove através de laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
2.2.2. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista geral e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
2.3. A jornada de trabalho semanal será de 20 (vinte) horas semanais cabendo ao Gestor Municipal atribuir a jornada diária do contratado, conforme as estratégias de ação pré-estabelecidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua XV de Novembro – s/n - Centro - Abatiá-Pr - CEP: 86.460-000, no horário das **08:30h** às **11:00h** e das **13:30h** às **16:00h** do dia **01/02** à **06/02/2024**.
3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.6. Para candidatar-se às vagas o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a contratação:
a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) estar no gozo dos direitos políticos;
c) estar em dia com as obrigações militares;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter boa saúde física e mental;
g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h) cumprir as regras estabelecidas neste Edital Normativo.
3.7. O candidato, **dentro do prazo previsto para as inscrições, poderá alterar ou excluir sua inscrição** na página de inscrição do candidato.
3.8. O candidato **deverá obrigatoriamente imprimir seu comprovante de inscrição** para fins de apresentação sempre que necessário ou solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ou Comissão Organizadora.
3.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, caso tenha.
4.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item ***4.5*** deste Edital.
4.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMA N.º 001/2024.
4.5. Serão considerados como hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

CARGO: PROFESSOR			
PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS		**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Requisito Obrigatório	- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior	55	55
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização na área pretendida.	05 pontos	10 pontos
Titulação	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de mestrado na área pretendida.	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados* na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada).	5 pontos	5 pontos
TEMPO DE SERVIÇO E EXPERIÊNCIA			
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada** na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).	5 pontos	20 pontos
	TOTAL =	**100 pontos**	

** Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.*
*** Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.*
4.6. O candidato deve ter ciência que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
4.7. Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital.
4.8. Só será contabilizado tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 12 meses; o tempo que não contabilizar o mínimo exigido será descartado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
5.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo até 100 (cem) pontos.
5.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de duração do mesmo, consoante necessidade da Administração Municipal.
5.4. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Abatiá através do endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, devendo o candidato acompanhar todas as publicações.
5.5. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade;
b) maior nota no tempo de serviço;
c) maior nota no curso de pós-graduação em nível de mestrado;
d) maior nota no curso de pós-graduação em nível de especialização;

e) maior nota nos cursos de aperfeiçoamento;
f) sorteio entre os envolvidos.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso à Classificação Inicial poderá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução Anexo I deste Edital.
6.2. Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Professor, instituída através do Decreto nº 003/2024, devendo ser protocolados no horário de atendimento ao público na Secretaria Municipal da Educação de Abatiá/PR, localizada na Rua XV de novembro, s/n - Centro.
6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
6.5. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora e/ou qualquer um de seus envolvidos no processo.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação do candidato aprovado fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
7.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, não será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado, devendo o mesmo assinar um termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado.
7.4. Os candidatos que assumirem as vagas deverão passar por avaliação médica, atestando que possuem plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
7.5. O custeio dos referidos exames será de responsabilidade exclusiva do candidato.
7.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação, tendo em vista a necessidade emergencial de contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.
8.2. O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 deste Edital, sob pena de desclassificação.
8.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
8.4. A contratação dar-se-á após a publicação de ato legal a ser disponibilizado no Diário Oficial do Município de Abatiá disponível através do endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br e, será considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o contrato de trabalho.
8.5. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas da função ou ainda não obtenha êxito na avaliação de desempenho conforme estabelecido no item 9 deste Edital será feita a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo, oportunizando sempre o direito de defesa.
8.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:
a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
p) Atestado Médico de aptidão para a função;
q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.
8.7. A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará na eliminação do candidato.
8.8. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

8.9. Verificada irregularidade dos documentos apresentados ou a não comprovação de itens informados no ato da inscrição, a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do Processo, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes e sujeito a sanções penais aplicáveis.
8.10. O local e horários de trabalho será determinado pela Administração, conforme a necessidade do setor, não sendo permitido ao candidato a recusa do seu cumprimento; fica vedado ainda ao profissional alteração do horário de trabalho sem anuência do seu superior.
8.11. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
8.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, desde que comunicado com 24 horas de antecedência.
8.13. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento do cargo, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
8.14. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, serão encaminhadas para destinação final.
8.15. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos necessários.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

9.1. A classificação final será divulgada na data provável de **19 de Fevereiro de 2024**, no Diário Oficial do Município de Abatiá através do endereço eletrônico www.abatia.pr.gov.br, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.
9.2. Divulgada Classificação Final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito, na data provável de **20 de Fevereiro de 2024**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.
10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e quaisquer instruções referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
10.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.
10.4. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Abatiá.
10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.
Gabinete do Prefeito do Município de Abatiá/PR, em 31 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

EDITAL PSS/PMA Nº 001/2024

CRONOGRAMADO PSS	
Publicação do Edital	31/01/2024
Período de Inscrições	01, 02, 05 e 06/02/2024
Homologação das Inscrições	07/02/2024
Interposição de Recursos quanto à homologação das inscrições	08 e 09/02/2024
Classificação Inicial	14/02/2024
Interposição de Recursos à Classificação Final	15 e 16/02/2024
Classificação Final	19/02/2024
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	20/02/2024
Convocação	21/02/2024

ANEXO II
EDITAL PSS/PMA N.º 001/2024
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR: Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade / Participar da elaboração e/ou realimentação da proposta pedagógica da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino / Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com a proposta pedagógica da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino / Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos / Informar à equipe de suporte pedagógico os problemas que interferem no trabalho de sala de aula / Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem / Participar de reuniões e eventos da instituição educacional / Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo / Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento / Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra / Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado / Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais / Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula / Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando / Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica / Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho / Participar das atividades do colegiado da instituição educacional / Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma / Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade / Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros espaços / Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular / Preparar o aluno para o exercício da cidadania / Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional / Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos / Zelar pelo cumprimento da legislação educacional / Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional / Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem / Executar outras atividades inerentes à função. Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições - Atuar em atividades de

educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos / Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional / Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica / Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação / Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil / Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada / Propiciar

situações em que a criança possa construir sua autonomia / Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis / Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma / Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade / Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil / Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva da proposta pedagógica / Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada / Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la / Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados / Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do emprego e as normas do regimento interno da mesma / Responsabilizar-se pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua / Servir e acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização / Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções / Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua / Atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem / Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO III - EDITAL N.º 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade:_____1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física-CPF: _____
2.3 Título de Eleitor_____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico (email): _____
2.7 Telefone fixo/celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____
_____

3. ESCOLARIDADE

INFORMAR OS TITULOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
Funções para inscrição: PROFESSOR		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTUAÇÃO MINIMA**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS		
- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior		
TITULAÇÃO	**QUANTIDADE**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização na área pretendida.		
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de mestrado na área pretendida.		
Cursos especializados* na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada).		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR		
Experiência comprovada** na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho (05 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 20 pontos).		
TOTAL PONTUAÇÃO:		

Abatiá-Pr, _____ de _____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/___ Sexo: _____

Cargo/função pretendido:

( ) PROFESSOR (A)

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de _____.
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____. No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local: _____ Data: _____/_____/2024.

_____
Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS). DADOS DO CANDIDATO
Nome: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo):
[ ] Impugnação ao Edital
[ ] Classificação Provisória
[ ] Outros (Descrever no campo abaixo)
Justificativa objetiva do recurso:

Local e data, _____ em _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:96536B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Janeiro à Dezembro	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	1.386.063,07
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.192.034,62
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.028,45
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	157.547,13
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.694,42
DEFICIT	1.543.610,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.852,71
TOTAL	1.543.610,20	TOTAL	1.543.610,20
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.543.610,20
		DESPESAS DE CAPITAL	154.570,00
		INVESTIMENTOS	154.570,00
DEFICIT	1.698.180,20		
TOTAL	1.698.180,20	TOTAL	1.698.180,20
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.543.610,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	154.570,00
DEFICIT	1.698.180,20		
TOTAL	1.698.180,20	TOTAL	1.698.180,20
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.			
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade			
Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 29/01/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CE2F0E24

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO AO MÊS DE DEZEMBRO - 12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023	
			Período: Janeiro à Dezembro	
Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.543.610,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.233.729,04
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.192.034,62	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.047.974,41		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	361.956,01		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	361.956,01		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	178.679,52		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	178.679,52		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	507.338,88		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	507.338,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.060,21		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	144.060,21		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	13.317,55		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	93.224,34		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	37.518,32		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		41.694,42	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.694,42		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	41.694,42		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			309.881,16
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.028,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	3.644,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.644,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	750,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	430,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	2.464,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.279,54		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.011,28		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	14.991,28		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	1.020,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	334,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.072,57		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	14.072,57		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.490,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.010,01		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.866,03		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.801,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.771,27		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	173,44		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.971,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	65,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.242,00		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	2.000,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.118,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	105.605,06		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.171,92		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.360,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.863,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	5.670,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.005,88		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	560,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1.260,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1.685,88		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	980,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.039,79		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	1.039,79		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.213,50		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.250,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	698,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	698,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	3.347,14		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	3.347,14		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.045,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	12.045,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	49.063,30		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	397,53		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	500,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.499,85		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.814,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	242,18		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	2.050,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	12.000,00		

3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	8.392,76		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		115.852,71	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	115.852,71		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			154.570,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			154.570,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.570,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.570,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	880,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.700,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	149.990,00		
Total:				1.698.180,20
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 29/01/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0496046F

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 12/2023

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Janeiro à Dezembro		
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.543.610,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.233.729,04
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.192.034,62	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.047.974,41		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	361.956,01		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	361.956,01		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	178.679,52		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 178.679,52		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	507.338,88		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	507.338,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.060,21		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	144.060,21		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	13.317,55		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	93.224,34		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	37.518,32		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		41.694,42	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.694,42		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	41.694,42		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			309.881,16
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.028,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	3.644,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	3.644,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	750,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	430,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	2.464,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.279,54		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.011,28		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	14.991,28		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	1.020,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	334,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.072,57		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	14.072,57		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.490,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.010,01		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.866,03		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	4.801,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.771,27		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	173,44		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.971,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	65,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.242,00		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	2.000,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		

3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.118,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	105.605,06		
FONTE:				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.171,92		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.360,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.863,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO 5.670,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.005,88		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	560,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1.260,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ 1.685,88			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	980,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.039,79		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	1.039,79		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.213,50		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.250,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	698,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	698,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	3.347,14		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	3.347,14		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.045,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	12.045,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	49.063,30		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	397,53		
3.3.90.39.86.00.00.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITO	500,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.499,85		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.814,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	242,18		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	2.050,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	12.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	8.392,76		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		115.852,71	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	115.852,71		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			154.570,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			154.570,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.570,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	154.570,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	880,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.700,00		
FONTE:				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	149.990,00		
Total da Unidade:				1.698.180,20
Total do Órgão:				1.698.180,20
Total da Entidade:				1.698.180,20
TOTAL GERAL:				1.698.180,20
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 29/01/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F84E7A54

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 12/2023

Exercício de 2023					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro à Dezembro				
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.698.180,20	1.698.180,20
01.031	Ação Legislativa			1.698.180,20	1.698.180,20
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.698.180,20	1.698.180,20
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			1.698.180,20	1.698.180,20
	Total:			1.698.180,20	1.698.180,20

	Total da Entidade:			1.698.180,20	1.698.180,20
	TOTAL GERAL:			1.698.180,20	1.698.180,20

Notas:

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 29/01/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1B3D5DEA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta						
Refinanciamento (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	1.698.180,20	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.265.688,84	2.265.688,84	1.698.180,20	-567.508,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	1.543.610,20	1.543.610,20	1.543.610,20	491.898,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	1.233.729,04	1.233.729,04	1.233.729,04	255.956,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	309.881,16	309.881,16	309.881,16	235.942,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	154.570,00	4.580,00	4.580,00	75.610,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	154.570,00	4.580,00	4.580,00	75.610,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.698.180,20	1.548.190,20	1.548.190,20	567.508,64
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.698.180,20	1.548.190,20	1.548.190,20	567.508,64
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.698.180,20	1.548.190,20	1.548.190,20	567.508,64
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
Adrianópolis, 29/01/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B6E9385E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 12/2023

EXERCÍCIO:2023			
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		DATA DE EMISSÃO:29/01/2024	
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.698.180,20
Ordinária	0,00	Vinculada	1.698.180,20
Vinculada	0,00	RECURSOS DESCENTRALIZADOS	1.698.180,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.372.766,07	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	719.514,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.372.766,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	719.514,35
Interferências Financeiras (III)	670.080,35	Pagamentos Extraorçamentários (X)	987.759,46
FORNECEDORES A PAGAR	670.080,35	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	322.881,44
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	512.597,59	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	44.231,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	620.646,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	149.990,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	322.881,44	BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.726,15	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	3.555.444,01
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.555.444,01		
Notas:			
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 29/01/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F7F1DD75

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	154.495,52	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	149.990,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	269.001,01	316.421,01			
			RESULTADOS ACUMULADOS	-20.645,02	-127.720,54
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	269.001,01	316.421,01			
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	107.075,52	-6.691,90
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	423.496,53	316.421,01
TOTAL	423.496,53	316.421,01	TOTAL	423.496,53	316.421,01
ATIVO FINANCEIRO	154.495,52	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	149.990,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	269.001,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				273.506,53	316.421,01
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		

Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		
Adrianópolis, 29/01/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3B47B51A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 12/2023

Exercício de 2023		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.372.766,07	1.999.530,56
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.372.766,07	1.999.530,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.372.766,07	1.999.530,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.797.709,27	1.541.426,52
PESSOAL E ENCARGOS	364.434,15	455.363,24
ENCARGOS PATRONAIS	185.754,63	181.158,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	178.679,52	274.204,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	57.259,54	138.650,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	57.259,54	53.491,08
SERVIÇOS	0,00	85.159,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	719.514,35	381.496,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	719.514,35	381.496,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	656.501,23	565.916,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	656.501,23	565.916,06
Resultado Patrimonial do Período	575.056,80	458.104,04
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o		
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 29/01/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5ED36D35

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 12/2023

Exercício de 2023							
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
			Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 29/01/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:568D7BEE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 12/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2023	
			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	149.990,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	149.990,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	322.881,44	322.881,44	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	145.952,08	145.952,08	0,00
I.N.S.S.	0,00	71.560,21	71.560,21	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	69.622,32	69.622,32	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	20,81	20,81	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	35.726,02	35.726,02	0,00
TOTAL GERAL	0,00	472.871,44	322.881,44	149.990,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
Adrianópolis, 29/01/2024				
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***		
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno		

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7610C6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO REF: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP
2	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	EPP
3	SILESA SANEAMENTO LTDA	78.559.929/0001-42	Não se enquadra

Foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços, os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**SILESA SANEAMENTO LTDA**	**78.559.929/0001-42**	**R$927.735,73**	**11,30%**
2º	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	R$995.793,42	4,8%
3º	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI	36.391.524/0001-06	R$1.045.890,57	0,00%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **SILESA SANEAMENTO LTDA** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** deste certame com o valor de **R$927.735,73** (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias conforme definido em Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

JOÃO GUILHERME DE S. LIMA
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:49279F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência da Sra. Evilin Bueno Lemiska suplente uma vez que o Sr. Gerônimo Teider Rocha esteve ausente na sessão, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder à abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 005/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	02.846.544/0001-02	EPP
3	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	Não se enquadra como EPP e ME

Foi determinada a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços, os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**	**02.846.544/0001-02**	**R$3.051.923,73**	**10,5%**
2º	COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	R$3.409.970,67	0,00%

Todos os valores ofertados foram verificados, e a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 3.051.923,73** (três milhões cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

AMANDA RODRIGUES LINIA
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:05EC27CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2.255/2024

DECRETO N.º 2.255/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.048.292,62 (Dois milhões e quarenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
005.004.0004.0129.0070.2.150-	**Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria**	
3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições	698,62
Fonte – 140	MEC/FNDE - Apoio a Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
02 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
007.002.0015.0451.0270.1070	**Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças**	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	287.594,00
Fonte - 825	CONTRATO DE REPASSE Nº 947511/2023 - MCIDADES - CAIXA	
08 -	**DEPARTAMENTO RODOVIARIO**	
02 -	**DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO**	
08.002.0026.07820280.1154 -	**Pavimentação e Recapeamento Asfaltico**	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalação	1.400.000,00
Fonte - 633	OP. CRÉDITO FINISA - AÇÕES INFRAESTRUTURA URBANA / RURAL	
11 -	**DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**	
02 -	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
11.002	**Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes**	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livres)	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte - 826	CONV. 661/2023 - SIT 61984 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	
TOTAL	.....	2.048.292,62

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 2.047.594,00 (dois milhões e quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
633	211999011100 – OP. CREDITO FINISA – AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA/ RURAL	1.400.000,00
825	2414990104 - CONTRATO DE REPASSE Nº 947511/2023 - MCIDADES - CAIXA	287.594,00
000	17115111- Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal – principal - Recursos Ordinarios (Livres)	60.000,00
826	24229901150 - CONV. 661/2023 - SIT 61984 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	300.000,00
	TOTAL	2.047.594,00

II - Na importância de R$ 698,62 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:
Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
140	Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF – Custeio	698,62
	TOTAL	698,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:298B6DA7

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2023 EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

-PROFESSOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
351355	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985	25,00	15,00	7,50	22,50	70,00	3,00	73,00	1º
352874	LETICIA DAS GRACAS SILVA	15/11/1998	15,00	15,00	5,00	30,00	65,00	0,00	65,00	2º
352337	MIRIAN PEREIRA MANCORE MORAES	29/06/2001	20,00	20,00	2,50	22,50	65,00	0,00	65,00	3º
353006	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	05/11/1995	10,00	15,00	7,50	30,00	62,50	0,00	62,50	4º
358573	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002	15,00	20,00	5,00	22,50	62,50	0,00	62,50	5º
351388	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	20/08/1998	15,00	5,00	5,00	30,00	55,00	1,00	56,00	6º
353581	GILVANA ALVES SATURNINO	22/07/2005	20,00	5,00	0,00	30,00	55,00	0,00	55,00	7º
352744	MARIANNE LUIZA MIRANDA BRAVO	25/06/1998	20,00	5,00	2,50	22,50	50,00	3,00	53,00	8º

* candidato afrodescendente.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Anahy - PR, 25 de janeiro de 2024.
-
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4306F47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
Exercício: 2023					
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XI da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
CRÉDITOS					
Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.416.207,50	0,00	2.416.207,50	1.835.523,36	580.684,14
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL	2.416.207,50	0,00	2.416.207,50	1.835.523,36	580.684,14

01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa	2.416.207,50	0,00	2.416.207,50	1.835.523,36	580.684,14
01.001.01.001.0000.0.000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.001.0001.0.000. PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.001.0001.2.001. Manter o Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa	3.811.594,76	0,00	3.811.594,76	1.835.523,36	1.976.071,40
01.001.01.031.0001.0.000. PROCESSO LEGISLATIVO	3.811.594,76	0,00	3.811.594,76	1.835.523,36	1.976.071,40
01.001.01.031.0001.2.001. Manter o Legislativo	3.811.594,76	0,00	3.811.594,76	1.835.523,36	1.976.071,40
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.452.502,86	0,00	3.452.502,86	1.799.737,21	1.652.765,65
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.028.976,64	0,00	2.028.976,64	1.468.506,91	560.469,73
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.849.699,34	0,00	1.849.699,34	1.383.055,52	466.643,82
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.385.387,26	0,00	1.385.387,26	1.216.509,25	168.878,01
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.492,90	0,00	202.492,90	166.546,27	35.946,63
3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.663,14	0,00	29.663,14	0,00	29.663,14
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	179.277,30	0,00	179.277,30	85.451,39	93.825,91
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.638,65	0,00	89.638,65	85.451,39	4.187,26
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423.526,22	0,00	1.423.526,22	331.230,30	1.092.295,92
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.423.526,22	0,00	1.423.526,22	331.230,30	1.092.295,92
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	100.742,74	0,00	100.742,74	26.123,83	74.618,91
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.774,55	0,00	44.774,55	150,00	44.624,55
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	336.167,32	0,00	336.167,32	91.419,63	244.747,69
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	223.872,75	0,00	223.872,75	212.046,84	11.825,91
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.205,75	0,00	6.205,75	1.490,00	4.715,75
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	359.091,90	0,00	359.091,90	35.786,15	323.305,75
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	359.091,90	0,00	359.091,90	35.786,15	323.305,75
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	359.091,90	0,00	359.091,90	35.786,15	323.305,75
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.545,95	0,00	179.545,95	35.786,15	143.759,80

CRÉDITOS

Despesa	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
01.001.01.301.0000.0.000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.301.0001.0.000. PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.001.01.301.0001.2.001. Manter o Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**2.598.491,01**	**0,00**	**2.598.491,01**	**1.835.523,36**	**762.967,65**

Notas Explicativas

-

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:BEEBA87F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.598.491,01	2.598.491,01	1.835.523,36	-762.967,65
TOTAL (V) = (III + IV)	2.598.491,01	2.598.491,01	1.835.523,36	-762.967,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.418.945,06	2.418.945,06	1.799.737,21	1.799.737,21	1.799.737,21	619.207,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.707.181,95	1.707.181,95	1.468.506,91	1.468.506,91	1.468.506,91	238.675,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711.763,11	711.763,11	331.230,30	331.230,30	331.230,30	380.532,81
DESPESAS DE CAPITAL	179.545,95	179.545,95	35.786,15	35.786,15	35.786,15	143.759,80
INVESTIMENTOS	179.545,95	179.545,95	35.786,15	35.786,15	35.786,15	143.759,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.598.491,01	2.598.491,01	1.835.523,36	1.835.523,36	1.835.523,36	762.967,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.598.491,01	2.598.491,01	1.835.523,36	1.835.523,36	1.835.523,36	762.967,65
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.598.491,01	2.598.491,01	1.835.523,36	1.835.523,36	1.835.523,36	762.967,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***				
Tesoureiro(A)	Contador - Crc/Pr 047143-O				
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***				
Presidente Da Camara	Controlador Interno				

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:825B459A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.835.523,36**	**1.529.768,24**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.835.523,36	1.529.768,24
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.598.491,01	2.457.201,90	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	762.967,65	927.433,66
Para a Execução Orçamentária	2.598.491,01	2.457.201,90	Para a Execução Orçamentária	762.967,65	927.433,66
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**485.435,80**	**427.972,23**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**485.435,80**	**427.972,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	485.435,80	427.972,23	Valores Restituíveis	485.435,80	427.972,23
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.083.926,81**	**2.885.174,13**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.083.926,81**	**2.885.174,13**

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:AF082D0D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.598.491,01**	**2.457.201,90**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.598.491,01	2.457.201,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.598.491,01	2.457.201,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.562.704,86**	**2.457.201,90**
PESSOAL E ENCARGOS		1.468.506,91	1.279.242,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.216.509,25	1.070.916,27
ENCARGOS PATRONAIS		251.997,66	208.326,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		329.441,30	121.045,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.123,83	19.834,35
SERVIÇOS		303.317,47	101.210,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.490,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.490,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		762.967,65	927.433,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		762.967,65	927.433,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		299,00	129.480,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		299,00	129.480,70
Resultado Patrimonial Do Período		**35.786,15**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		35.786,15	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - Crc/Pr 047143-O
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:150F5D04

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA								
Exercício: 2023	no Período de Janeiro a Dezembro							
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
	/							
	TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***ADILSON DOS SANTOS***
TESOUREIRO(A)	CONTADOR - CRC/PR 047143-O	PRESIDENTE DA CAMARA
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
CONTROLADOR INTERNO		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F6E2EDF2

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/01/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.087.024,56	2.885.174,13
Transferências correntes recebidas	2.598.491,01	2.457.201,90

Outros ingressos operacionais	488.533,55	427.972,23
DESEMBOLSOS	3.051.238,41	2.885.174,13
Pessoal e demais despesas	1.714.285,82	1.464.059,77
Transferências concedidas	848.419,04	993.142,13
Outros desembolsos operacionais	488.533,55	427.972,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	35.786,15	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	35.786,15	0,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	35.786,15	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-35.786,15	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	85.451,39	65.708,47
Outras transferências Intragovernamentais	762.967,65	927.433,66
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	848.419,04	993.142,13
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.714.285,82	1.464.059,77
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.714.285,82	1.464.059,77
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***ADILSON DOS SANTOS***
TESOUREIRO(A)	CONTADOR - CRC/PR 047143-O	PRESIDENTE DA CAMARA
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
CONTROLADOR INTERNO		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C62825BA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/01/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**226.029,76**	**190.243,61**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	226.029,76	190.243,61	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	226.029,76	190.243,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	226.029,76	190.243,61
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	35.786,15	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	190.243,61	190.243,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**606.516,98**	**190.243,61**
TOTAL	**226.029,76**	**190.243,61**	**TOTAL**	**606.516,98**	**190.243,61**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	226.029,76	190.243,61	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**226.029,76**	**190.243,61**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	230.877,86	233.090,79
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**230.877,86**	**233.090,79**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - O Ativo e o Passivo Circulante apresentam seus saldos no valor de R$ 0,00 (zero reais) no exercício anterior e no atual, devido o ente não ter dívidas ou

restos a pagar, estando devidamente em dia com todas as suas obrigações, conforme Balancete do Diário Contábil.
2 - Os saldos em caixa/banco apresentam o valor de R$ 0,00 (zero reais), devido à última devolução do saldo total em conta corrente do Poder Legislativo
referente exercício de 2023, realizada em 27/12/2023 totalizando um egresso de R$ 762.927,65 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais
e sessenta e cinco centavos), demonstrado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.
3 – Da mesma forma transferimos também em 27/12/2023 o valor de R$28.318,97 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) referente
rendimentos de aplicação financeira em conta corrente movimento durante o exercício de 2023, conforme lançamento 102 em receita extraorçamentária.
4 – No exercício de 2023 houve incorporação de bens ao patrimônio no valor de R$35.786,15 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze
centavos), passando para o saldo no valor de R$226.029,76 (duzentos e vinte e seis mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), conforme demonstra o
Balanço Patrimonial – Anexo 14, ficando coincidentes os valores do Patrimônio Ativo e Patrimônio Líquido.
6 - A fonte 094 (consignados) em 31/12/2022 tem o seu saldo zerado, o referido Poder Legislativo encerrou o exercício sem pendências de pagamentos/repasses
aos respectivos Regimes de Previdência Própria e Geral, bem como os demais valores que são consignados, todos devidamente repassados por transferência
bancária em suas respectivas contas e datas, conforme Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17, totalizando o valor de R$485.621,57 (quatrocentos e
oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) referente exercício de 2023.

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
TESOUREIRO(A)	CONTADOR - CRC/PR 047143-O
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
PRESIDENTE DA CAMARA	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:09844107

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	203.817,93				203.817,93	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	215.341,52				215.341,52	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	66.462,12				66.462,12	0,00
Totais	**0,00**	**485.621,57**				**485.621,57**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**485.621,57**			**0,00**	**485.621,57**	**0,00**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***
Tesoureiro(A)	Contador - CRC/PR 047143-O
ADILSON DOS SANTOS	***MIRELLA DOS REIS LUIZ***
Presidente Da Camara	Controlador Interno

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:74E8FB6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.909 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ana lívia do amaral silva amadei ailton barboza Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Claysse Danielle Morimoto Cristiana da Silva Santos Cristiano Ribeiro DAIANA DE FATIMA COSTA Danilo Mota da Silva Denise de Melo Lima Elias da Silva JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano magali soave de oliveira Reginaldo Reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	013/2024	**Vigência:**	30.01.2024 A 29.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	134/2023		
Contratado:	PCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 385.600,00		

Fiscal Titular:	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ANA MARIA FERREIRA PIUGA ana lívia do amaral silva amadei ailton barboza Carlos Henrique Claro de Carvalho CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Claysse Danielle Morimoto Cristiana da Silva Santos Cristiano Ribeiro DAIANA DE FATIMA COSTA Danilo Mota da Silva Denise de Melo Lima Elias da Silva JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano magali soave de oliveira Reginaldo Reinaldo Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	013/2024	**Vigência:**	30.01.2024 A 29.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	134/2023		
Contratado:	THIAGO MIGUEL MARCHIONI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	R$ 88.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:046B398F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 83 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolução n° 83 de 12 de Dezembro de 2023.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 3.805.928,25 (três milhões oitocentos e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão	
57 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	681.054,45
58 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.124.873,80
		Total de Suplementação: 3.805.928,25	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.01000000	253.997,10
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.03000000	819.968,40
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.04000000	300.500,10
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.05000000	614.914,20
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.07000000	55.494,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.010000	56.070,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.020000	37.380,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.030000	40.775,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.040000	6.470,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.050000	75.480,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.060000	75,480,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0100	30.576,15
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0200	104.238,40
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0300	78.362,70
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0400	87.456,20
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0500	11.882,30
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.09.10.0600	55.883,70
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.10.010000	500.000,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.11.010000	580.000,00
Receita:	1004	1.7.3.9.50.01.19.12.010000	21.000,00
		Total da Receita: 3.805.928,25	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de Dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM Presidente Do CISLIPA	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F982C33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 064/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - HOMOLOGADO EM 25/01/2024

OBJETO: Registro De Preços de estrutura para o Carnaval e Eventos de 2024 visando a contratação de empresas especializadas em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de infraestrutura (banheiros químicos, palco de pequeno porte, tendas piramidais, camarotes e cadeiras individuais plásticas) para realização de Eventos mediante a demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 016/2024 – ID N0 3597
AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 33.088.750/0001-16 estabelecida na RUA AVIADOR MAX FONTOURA, N° 952, MAUÁ - COLOMBO-PR , Telefone:(41) 3606-5870 , e-mail: ampla.coberturas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Amanda Alves Fernandes Silva de Mello, brasileira, portadora da identidade nº 492.259-7, inscrita no CPF sob o nº 016.085.941-73.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 217.999,38 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VAL unitario.**	**VALOR TOTAL.**
5	1	TENDA PIRAMIDAL - 10X10M - LOTE EVENTOS	87	DIARIAS	R$ 2505,74	**R$ 217.999,38**
LOTE 5 Total				**R$ 217.999,38**		
Total Geral				**R$ 217.999,38**		

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 017/2023 – ID N0 3598
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.140.866/0001-09 estabelecida na Estrada Colonial Augusta, N° 390, Augusta - Curitiba-PR , Telefone:(41) 3042-2322 , e-mail: mundiestruturas@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Julio Stephens Neto, brasileiro, portador da identidade nº 500.3086-5, inscrito no CPF sob o nº 768.973.469-34.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 311.309,85 (trezentos e onze mil, trezentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VAL unitario.**	**VALOR TOTAL.**
3	1	TENDA PIRAMIDAL - 3X3M - LOTE EVENTOS	15	DIARIAS	R$ 1.193,33	**R$ 17.899,95**
LOTE 3 Total				**R$ 17.899,95**		
4	1	TENDA PIRAMIDAL - 5X5M - LOTE EVENTOS	22	DIARIAS	R$ 1.670,45	**R$ 36.749,90**

LOTE 4 Total				**R$ 36.749,90**		
6	1	CAMAROTE 5MX5M - LOTE EVENTOS	2	DIARIAS	R$ 4.055,00	**R$ 8.110,00**
LOTE 6 Total				**R$ 8.110,00**		
9	1	PALCO GRANDE PORTE - LOTE CARNAVAL 2024	5	DIARIAS	R$ 9.440,00	**R$ 47.200,00**
9	2	CAMAROTE 5MX5M - LOTE CARNAVAL 2024	25	DIARIAS	R$ 3.747,00	**R$ 93.675,00**
9	3	TORRE DE OBSERVAÇÃO - LOTE CARNAVAL 2024	60	DIARIAS	R$ 199,00	**R$ 11.940,00**
9	4	GRADES - LOTE CARNAVAL 2024	1450	DIARIAS	R$ 32,30	**R$ 46.835,00**
9	5	PASSARELA - LOTE CARNAVAL 2024	1	DIARIAS	R$ 4.900,00	**R$ 4.900,00**
9	6	TENDA PIRAMIDAL - LOTE CARNAVAL 2024	20	DIARIAS	R$ 2.200,00	**R$ 44.000,00**
LOTE 9 Total				**R$ 248.550,00**		
Total Geral				**R$ 311.309,85**		

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – ID Nº 3596
MARCO A. DIAS TEIXEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei - CEP: 85.602-080 – Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ n.º 16.651.256/0001-07, Fone: 46-99918-7626 – E-mail: megatopeventos@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira**, Brasileiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob o nº 023.731.769-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 118.809,96 (cento e dezoito mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VAL unitario.**	**VALOR TOTAL.**
2	1	PALCO PEQUENO PORTE - 8X10M - LOTE EVENTOS	12	DIARIAS	R$ 8.903,33	R$ 106.839,96
LOTE 2 Total				R$ 106.839,96		
7	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS - LOTE EVENTOS	2100	DIARIAS	R$ 5,70	R$ 11.970,00
LOTE 7 Total				**R$ 11.970,00**		
Total Geral				**R$ 118.809,96**		

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – ID Nº 3595
DESENTUPIDORA HIDROSANI – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cinco, nº 08, Bairro Águas Claras - CEP: 83.309-080 – Piraquara - PR, inscrita no CNPJ n.º 22.934.680/0001-53, Fone: 41-99171-2635 – 41-3589-2929 - E-mail: hidrosani@bol.com.br, neste ato representado pela **Sra. Elisangela Alexandre dos Santos**, Brasileira, residente e domiciliado em Piraquara – Estado do Paraná, na Rua Martimiano Sabino da Silva, nº 257, Vila São Cristóvão, CEP 83.305-210, CPF/MF sob o nº 027.175.329-35

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 160.686,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais).						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**VAL unitario.**	**VALOR TOTAL.**
1	1	BANHEIRO QUIMICO -LOTE EVENTOS	174	DIARIAS	R$ 339	**R$ 58.986,00**
LOTE 1 Total				**R$ 58.986,00**		
8	1	BANHEIRO QUIMICO - LOTE CARNAVAL 2024	300	DIARIAS	R$ 339	**R$ 101.700,00**
LOTE 8 Total				**R$ 101.700,00**		
Total Geral				**R$ 160.686,00**		

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 808.805,19 (oitocentos e oito mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
12.002.13.122.0003.2023.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000

DATA: 26/01/2024.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO, E REPRESENTANTE DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6253EBFD

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas, equipamentos e acessórios de tecnologia da informação, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 10/2023, no valor total de R$ 126.105,99 (cento e vinte e seis mil, cento e cinco reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: MAYRA NOGUEIRA CORREA - CJPJ 26.587.468/0001-18

26.587.468/0001-18 MAYRA NOGUEIRA CORREA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ seviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	UNIDADE	Impressora multifuncional	HP Laser Jet	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00
1	2	1	UNIDADE	Impressora plotter	Canon	R$ 14.280,00	R$ 14.280,00

1	3	10	UNIDADE	Microcomputador completo	Fácil Computadores	R$ 5.899,50	R$ 58.995,00
1	4	2	UNIDADE	Monitor	PC Gamer	R$ 900,00	R$ 1.800,00
1	5	3	UNIDADE	Notebook	Core I7 Dell	R$ 6.100,40	R$ 18.301,20
1	6	1	UNIDADE	Smart TV	Smart TCL	R$ 3.268,41	R$ 3.268,41
1	7	24	UNIDADE	Cabo de força	t-blue	R$ 22,60	R$ 542,40
1	8	10	UNIDADE	Disco interno de armazenamento	Keep Data	R$ 159,13	R$ 1.591,30
1	9	10	UNIDADE	Fonte	Knup	R$ 355,60	R$ 3.556,00
1	10	3	UNIDADE	HD externo	Thoshiba	R$ 480,00	R$ 1.440,00
1	11	10	UNIDADE	Memória RAM	Knup Macroway	R$ 174,84	R$ 1.748,40
1	12	10	UNIDADE	Mouse	C3 Plus	R$ 20,69	R$ 206,90
1	13	50	UNIDADE	Mouse PAD	Knup	R$ 18,00	R$ 900,00
1	14	10	UNIDADE	Pendrive	Sandisk	R$ 47,80	R$ 478,00
1	15	2	UNIDADE	Rack TI	Max Eletron	R$ 1.150,21	R$ 2.300,42
1	16	6	UNIDADE	Roteador	Intelbras	R$ 310,80	R$ 1.864,80
1	17	2	UNIDADE	Roteador load balance	TP-Link	R$ 469,33	R$ 938,66
1	18	10	UNIDADE	Switch 8 portas	Mercusys	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	19	2	UNIDADE	Switch 24	Hardware	R$ 1.855,80	R$ 3.711,60
1	20	10	UNIDADE	Teclado	C3teck	R$ 43,29	R$ 432,90
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 126.105,99

Antonina, 30 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:65C67B11

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, utilizados nas redes e ramais de abastecimento de água, materiais elétricos, materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 11/2023, no valor total de R$ 2.188.900,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e novecentos reais) em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:
HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA. LTDA - 06.151.106/0001-72 – LOTE 01

HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA. LTDA - 06.151.106/0001-72 – LOTE 02

MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDALTDA - 44.570.843/0001-07 – LOTE 03

HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA. LTDA - 06.151.106/0001-72 – LOTE 04

GB MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA - 04.385.294/0001-78 – LOTE 5

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**1**	ALAVANCA RETA DE AÇO FORJADO 1,90 ALTURA 1"	PETROMIX	UNID	10	R$ 151,80	R$ 1.518,00
1	**2**	ALICATE TURQUESA 10"	LOTUS	UNID	5	R$ 47,85	R$ 239,25
1	**3**	ALICATE DE CORTE	LOTUS	UNID	10	R$ 31,35	R$ 313,50
1	**4**	ALICATE DE PRESSÃO 10"	LOTUS	UNID	5	R$ 68,40	R$ 342,00
1	**5**	ALICATE UNIVERSAL 8" 1 LINHA	LOTUS	UNID	10	R$ 46,20	R$ 462,00
1	**6**	ARCO DE SERRA COM LAMINA	LOTUS	UNID	10	R$ 13,20	R$ 132,00
1	**7**	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 10/12"	VONDER	UNID	10	R$ 47,47	R$ 474,71
1	**8**	BALDE METÁLICO P/CONCRETO 10/12L	TIDÃO	UNID	30	R$ 15,68	R$ 470,25
1	**9**	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO 10/12L	PLASVALE	UNID	30	R$ 14,60	R$ 438,08
1	**10**	CADEADO DE 20MM	STAM	UNID	30	R$ 11,39	R$ 341,55
1	**11**	CADEADO DE 25MM	STAM	UNID	30	R$ 15,84	R$ 475,20
1	**12**	CADEADO DE 40MM	STAM	UNID	30	R$ 24,92	R$ 747,45
1	**13**	CADEADO DE 50MM	STAM	UNID	30	R$ 48,86	R$ 1.465,70
1	**14**	CARRINHO DE MÃO VERMELHO 1 LINHA	ALZA	UNID	10	R$ 235,79	R$ 2.357,85
1	**15**	CAVADEIRA ARTICULADA	PANDOLFO	UNID	10	R$ 66,00	R$ 660,00
1	**16**	CHAVE COMBINADA 1°LINHA	GEDORE	UNID	3	R$ 214,50	R$ 643,50
1	**17**	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	LOTUS	UNID	10	R$ 6,60	R$ 66,00
1	**18**	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	LOTUS	UNID	10	R$ 4,95	R$ 49,50
1	**19**	CHAVE DE VELA PARA ROÇADEIRA	DAYO	UNID	5	R$ 16,17	R$ 80,85
1	**20**	CHAVE GRIFO N°14	LOTUS	UNID	3	R$ 73,84	R$ 221,51
1	**21**	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	LOTUS	UNID	5	R$ 14,85	R$ 74,25
1	**22**	COLHER DE PEDREIRO N°9 TRIANGULO	VONDER	UNID	10	R$ 40,01	R$ 400,13
1	**23**	ENXADA C/CABO	PANDOLFO	UNID	35	R$ 39,19	R$ 1.371,56
1	**24**	ESCADA DE ALUM DOMÉSTICA 8 DEGRAUS	REAL	UNID	3	R$ 232,32	R$ 696,96
1	**25**	ESCOVA AÇO MANUAL 3 FILEIRAS	ROMA	UNID	10	R$ 6,19	R$ 61,88
1	**26**	ESPATULA AÇO INOX CABO PVC 4'	ROMA	UNID	10	R$ 8,23	R$ 82,34
1	**27**	ESQUADRO P/CARPINTEIRO	MTX	UNID	3	R$ 26,71	R$ 80,14
1	**28**	FACÃO 70CM C/BAINHA	MUNDI	UNID	5	R$ 44,72	R$ 223,58

1	**29**	FOICE C/CABO PARANA	PANDOLFO	UNID	5	R$ 74,87	R$ 374,35
1	**30**	LIMA CHATA P/FERRAMENTA 1 LINHA	K&F	UNID	15	R$ 19,60	R$ 294,03
1	**31**	LIMA SERROTE 4.5MM 1 LINHA	K&F	UNID	10	R$ 25,16	R$ 251,63
1	**32**	LINHA P/PEDREIRO LARANJA 0,80 C/100MT	TREVO	UNID	5	R$ 8,23	R$ 41,17
1	**33**	MACHADO 3,5 LBS C/CABO	PANDOLFO	UNID	8	R$ 78,38	R$ 627,00
1	**34**	MARRETA C/CABO DE AÇO 1,1/2 K	PANDOLFO	UNID	10	R$ 33,41	R$ 334,13
1	**35**	MARTELO C/CABO POLIDO 27MM	VONDER	UNID	8	R$ 56,94	R$ 455,53
1	**36**	MARTELO DE BORRACHA PRETO 80MM	VILA	UNID	8	R$ 10,00	R$ 80,00
1	**37**	MARTELO DE UNHA 27MM	VONDER	UNID	8	R$ 67,70	R$ 541,60
1	**38**	NÍVEL DE MADEIRA 35CM	NOVE 54	UNID	5	R$ 30,94	R$ 154,69
1	**39**	PA CORTADEIRA C/CABO BICO QUADRADO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 34,82	R$ 2.785,20
1	**40**	PA CORTADEIRA C/CABO BICO REDONDO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 34,82	R$ 2.785,20
1	**41**	PA JUNTADEIRA C/CABO DE BICO QUADRADO	PANDOLFO	UNID	80	R$ 57,75	R$ 4.620,00
1	**42**	PRUMO PAREDE 400G NOVE 54	MTX	UNID	5	R$ 20,46	R$ 102,30
1	**43**	REGUA ALUMINIO 3 MTS	NOVO HORIZONTE	UNID	3	R$ 79,20	R$ 237,60
1	**44**	SOQUETE DE PRESSÃO P/LAMPADA FLORESCENTE	G20	UNID	10	R$ 2,57	R$ 25,74
TOTAL LOTE 01							**R$ 28.199,91**

LOTE 02 - ELÉTRICA/ELETRÔNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	**45**	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	WORKER	UNID	5	R$ 69,60	R$ 347,99
2	**46**	CAIXA 16/24 DISJ PVC SIMPLES	KRONA	UNID	5	R$ 66,00	R$ 330,00
2	**47**	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X COD5123	FAME	UNID	25	R$ 5,78	R$ 144,38
2	**48**	CAIXA 4 X 2 PARA CANALETA SISTEMA X UNIVERSAL	ILUMI	UNID	25	R$ 4,95	R$ 123,75
2	**49**	CAIXA AN1 ACRILICA	TAF	UNID	20	R$ 76,89	R$ 1.537,80
2	**50**	CAIXA CB200 ACRILICA	TAF	UNID	8	R$ 300,00	R$ 2.400,00
2	**51**	CAIXA CN 1 ACRILICA	TAF	UNID	8	R$ 122,68	R$ 981,42
2	**52**	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO	DURIN	MTS	100	R$ 8,40	R$ 839,85
2	**53**	CHUVEIRO 127V 5400W	LORANZETTI	UNID	8	R$ 89,10	R$ 712,80
2	**54**	DISJUNTOR BIF 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 113,10	R$ 1.131,00
2	**55**	DISJUNTOR BIF 70 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 138,95	R$ 1.389,50
2	**56**	DISJUNTOR MONO 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 37,21	R$ 372,08
2	**57**	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 215,16	R$ 2.151,60
2	**58**	DISJUNTOR TRIFASICO 150 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
2	**59**	DISJUNTOR TRIFASICO 200 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
2	**60**	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 54,70	R$ 546,98
2	**61**	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP	ELETROMEC	UNID	10	R$ 161,68	R$ 1.616,84
2	**62**	ESTILETE	FERTAK	UNID	5	R$ 3,05	R$ 15,26
2	**63**	FILTRO DE LINHA C/CABO 5 MTS	KAHEL	UNID	20	R$ 34,49	R$ 689,70
2	**64**	FIO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 146,36	R$ 1.463,55
2	**65**	FIO FLEXÍVEL 10,0MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 903,45	R$ 9.034,50
2	**66**	FIO FLEXÍVEL 4,0MM ROLO 100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 313,50	R$ 1.567,50
2	**67**	FIO FLEXÍVEL 6,0MM ROLO 100 MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 649,50	R$ 3.247,50
2	**68**	FIO SOLIDO 1.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 154,77	R$ 773,85
2	**69**	FIO SOLIDO 1.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 154,77	R$ 773,85
2	**70**	FIO SOLIDO 10,0MM C /100MT	QUALIFLEX	ROL	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
2	**71**	FIO SOLIDO 2.5MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00
2	**72**	FIO SOLIDO 6,0MM C/100MT	QUALIFLEX	ROL	40	R$ 624,00	R$ 24.960,00
2	**73**	FITA ISOLANTE 20 MT	3M	UNID	80	R$ 9,08	R$ 726,00
2	**74**	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MT	3M	UNID	15	R$ 48,10	R$ 721,46
2	**75**	INTERRUPTOR BEM 1 TECLA	FAME	UNID	40	R$ 6,44	R$ 257,40
2	**76**	INTERRUPTOR BEM 2 TECLA	FAME	UNID	40	R$ 14,85	R$ 594,00
2	**77**	LAMPADA COMPACTA 20W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**78**	LAMPADA COMPACTA 26W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**79**	LAMPADA COMPACTA 36W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**80**	LAMPADA COMPACTA 45W 127V	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**81**	LAMPADA HALOGENA 500W 127V	EMPALUX	UNID	30	R$ 0,25	R$ 7,50
2	**82**	LAMPADA LED 27W	ILUMI	UNID	50	R$ 8,25	R$ 412,50
2	**83**	LAMPADA MISTA 160W E 27	EMPALUX	UNID	50	R$ 0,25	R$ 12,50
2	**84**	LAMPADA MISTA 500W E 27	EMPALUX	UNID	25	R$ 0,25	R$ 6,25
2	**85**	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLTS 1.200 LUMENS	INTELBRAS	UNID	10	R$ 115,50	R$ 1.155,00
2	**86**	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVOLTS 100 LUMENS	INTELBRAS	UNID	10	R$ 25,74	R$ 257,40
2	**87**	MANGUEIRA CORRUGADA CONDUITE 3/4"	KRONA	UNID	100	R$ 1,57	R$ 156,75
2	**88**	TESTADOR DE CABO DE REDE	WORKER	UNID	5	R$ 57,50	R$ 287,51
2	**89**	TOMADA PINO FEMEA 10A	ILUMI	UNID	25	R$ 3,80	R$ 94,88
2	**90**	TOMADA PINO MACHO 10A	ILUMI	UNID	25	R$ 2,64	R$ 66,00
2	**91**	TUBO ELETRODUTO 1"	TIGRE	PÇ	10	R$ 25,74	R$ 257,40
2	**92**	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	TIGRE	PÇ	10	R$ 54,45	R$ 544,50
TOTAL LOTE 02							**R$ 75.498,75**

LOTE 03 - MATERIAL DE EPI

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	**93**	BOTA DE BORRACHA LONGA PRETA	CARTON	UNID	100	R$ 59,70	R$ 5.970,00
3	**94**	BOTINA PRETA 1 LINHA	CARTON	UNID	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
3	**95**	CAPA DE CHUVA COM FORRO	BRASCAMP	UNID	100	R$ 42,50	R$ 4.250,00
3	**96**	CHAPEU COM PROTEÇÃO	ACTION	UNID	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
3	**97**	OCULOS DE PROTEÇÃO	VONDER	UNID	80	R$ 8,50	R$ 680,00
TOTAL LOTE 3							**R$ 20.500,00**

LOTE 04 - MATERIAL DE ESGOTO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	**98**	JOELHO ESGOTO 100	MULTILIT	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,00
4	**99**	JOELHO ESGOTO 40	MULTILIT	UNID	50	R$ 1,05	R$ 52,50
4	**100**	TEE ESGOTO 100 X 100	MULTILIT	UNID	40	R$ 8,42	R$ 336,60
4	**101**	TEE ESGOTO 40MM	MULTILIT	UNID	40	R$ 1,65	R$ 66,00
4	**102**	TUBO ESGOTO 100MM 1ªLINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00

4	**103**	TUBO ESGOTO 150MM 1ªLINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 151,65	R$ 7.582,50
4	**104**	TUBO ESGOTO 40MM 1ª LINHA	MULTILIT	PÇ	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
4	**105**	TUBO ESGOTO 50MM 6 MT	MULTILIT	PÇ	10	R$ 44,20	R$ 442,00
TOTAL LOTE 04							**R$ 12.699,60**
LOTE 05 - MATERIAIS DIVERSOS							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**106**	ACIDO MURIATICO LIMPEZA LITRO	REMOCRYL	UNID	10	R$ 21,00	R$ 210,00
5	**107**	APLICADOR DE SILICONE 400ML	TRAMONTINA	UNID	5	R$ 39,00	R$ 195,00
5	**108**	ARAME GALVANIZADO 14	MULTILIT	KG	30	R$ 21,00	R$ 630,00
5	**109**	ARAME RECOZIDO	MULTILIT	KG	30	R$ 15,00	R$ 450,00
5	**110**	AREIA MÉDIA	AREAL	M³	500	R$ 109,00	R$ 54.500,00
5	**111**	ARGAMASSA EXTERNA 20K	VOTORAN	SC	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
5	**112**	ARGAMASSA INTERNA ACI 20KG	VOTORAN	SC	250	R$ 13,00	R$ 3.250,00
5	**113**	ARGAMASSA PISO S/PISO 20KG	VOTORAN	SC	250	R$ 34,00	R$ 8.500,00
5	**114**	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UNID	250	R$ 1,20	R$ 300,00
5	**115**	ARRUELA LISA 3/8"	CISER	UNID	250	R$ 1,20	R$ 300,00
5	**116**	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UNID	250	R$ 1,10	R$ 275,00
5	**117**	ARRUELA LISA 5/8 ZINCADA	CISER	UNID	250	R$ 1,40	R$ 350,00
5	**118**	ASFALTO SÓLIDO FRIO 20KG	INOPLASTIC	SC	700	R$ 74,00	R$ 51.800,00
5	**119**	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	CISER	UNID	10	R$ 31,00	R$ 310,00
5	**120**	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 32,00	R$ 800,00
5	**121**	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 10,00	R$ 250,00
5	**122**	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 14,00	R$ 350,00
5	**123**	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 11,00	R$ 275,00
5	**124**	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8 X 1M	CISER	UNID	25	R$ 39,00	R$ 975,00
5	**125**	BITORNEIRA	MENEGOTTI	UNID	1	R$ 3.633,00	R$ 3.633,00
5	**126**	BLOCOS DE CIMENTO VAZADO 14 X 19 X 39 CM	ENGECRETO	UNID	30,000	R$ 3,00	R$ 90.000,00
5	**127**	BROCA AÇO 6MM	IRWIN	UNID	8	R$ 14,00	R$ 112,00
5	**128**	BROCA AÇO 8MM	IRWIN	UNID	8	R$ 19,00	R$ 152,00
5	**129**	BROCA CONCRETO VIDEA 10MM	IRWIN	UNID	8	R$ 21,00	R$ 168,00
5	**130**	BROCA CONCRETO VIDEA 12MM	IRWIN	UNID	8	R$ 29,00	R$ 232,00
5	**131**	BROCA CONCRETO VIDEA 8MM	IRWIN	UNID	8	R$ 16,00	R$ 128,00
5	**132**	BUCHA PLÁSTICA N°10	VILA	UNID	300	R$ 0,30	R$ 90,00
5	**133**	BUCHA PLÁSTICA N°12	VILA	UNID	300	R$ 0,35	R$ 105,00
5	**134**	CABO DE AÇO 3/4" POLIDO	VONDER	MTS	80	R$ 15,00	R$ 1.200,00
5	**135**	CABO DE AÇO 5/16"	VONDER	MTS	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
5	**136**	CAIBRO LEI 4,5CM X 10CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
5	**137**	CAIBRO LEI 4,5CM X 15CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
5	**138**	CAIBRO LEI 4,5CM X 7,5CM	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 27,00	R$ 8.100,00
5	**139**	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS	TIGRE	UNID	3	R$ 430,00	R$ 1.290,00
5	**140**	CAIXA DESCARGA PLASTICA SIMPLES	ASTRA	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
5	**141**	CAIXA FERRAMENTA BAU PVC 17X25X18	TRAMONTINA	UNID	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
5	**142**	CAIXILHO CAMBARA 14CM C/VISTA	CAMBARA	UNID	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
5	**143**	CAL FINO 18KG	HIDRA	SC	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
5	**144**	CAL VIRGEM MOIDA 20KG	HIDRA	SC	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
5	**145**	CARRETEL P/ROÇADEIRA 160 220	DAYO	UNID	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
5	**146**	CERAMICA 1ªLINHA	EMBRAMACO	M²	1,000	R$ 41,00	R$ 41.000,00
5	**147**	CERCA CONCERTINA-ROLO	MORLAN	ROLO	80	R$ 169,00	R$ 13.520,00
5	**148**	CHAPA MADEIRIT 9MM	PARANA	UNID	250	R$ 66,00	R$ 16.500,00
5	**149**	CIMENTO 50KG	VOTORAN	SC	2,000	R$ 31,00	R$ 62.000,00
5	**150**	CLIPS P/CABO DE AÇO 1/2"	VONDER	UNID	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
5	**151**	COLA SILICONE 300G	ELASTIL	UNID	100	R$ 31,00	R$ 3.100,00
5	**152**	COLUNA AÇO ARMADA 1/4" X 7 X 14	VITOFER	UNID	400	R$ 164,00	R$ 65.600,00
5	**153**	COLUNA AÇO ARMADA 5/16" X 7 X 14	VITOFER	UNID	400	R$ 118,00	R$ 47.200,00
5	**154**	COLUNA TRELIÇADA LEVE	VITOFER	UNID	400	R$ 63,00	R$ 25.200,00
5	**155**	COMPENSADO NAVAL 220MM X 160MM X 10MM	VIROLA	UNID	180	R$ 240,00	R$ 43.200,00
5	**156**	CONVERTEDOR DE FERRUGEM TF7 1L	TF7	LT	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
5	**157**	CORRENTE SOLDADA 6MM 1/4 ZINCADA	VONDER	KG	80	R$ 52,00	R$ 4.160,00
5	**158**	CORRENTE SOLDADA 8MM	VONDER	KG	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
5	**159**	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	CAMARGO	UNID	15	R$ 25,00	R$ 375,00
5	**160**	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17 X 27	CAMARGO	UNID	15	R$ 26,00	R$ 390,00
5	**161**	DESEMPENADEIRA MADEIRA G 18 X 29	CAMARGO	UNID	15	R$ 26,00	R$ 390,00
5	**162**	DESEMPENSADEIRA C/FELTRO P/CAL FINO	CAMARGO	UNID	15	R$ 38,00	R$ 570,00
5	**163**	DISCO DE CORTE 7" P/FERRO	TNT	UNID	30	R$ 11,00	R$ 330,00
5	**164**	DISCO DE DESBASTE 7" P/FERRO	LOTUS	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00
5	**165**	DISCO DE LIXA FERRO N36 7"	MTX	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00
5	**166**	DISCO DIAMANTADO TURBO 4 X 1/2 P/PEDRA V2	LOTUS	UNID	30	R$ 31,00	R$ 930,00
5	**167**	DOBRADIÇA CARTELA 3.1/2 PÇS	ROCHA	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
5	**168**	EMULSÃO ASFALTICA ISOL 2 PTO 3,600ML	VEDACIT	GL	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	**169**	ENGATE FLEXIVEL BRANCO 40CM	ASTRA	UNID	35	R$ 8,00	R$ 280,00
5	**170**	ESPUMA EXPANSIVA 500G	MUNDIAL	UNID	30	R$ 21,00	R$ 630,00
5	**171**	FECHADURA DE PORTA INOX EXTERNA	STAM	UNID	15	R$ 50,00	R$ 750,00
5	**172**	FECHADURA INT 813/11	STAM	UNID	15	R$ 63,00	R$ 945,00
5	**173**	FELTRO P/CAL FINO	CONDOR	UNID	15	R$ 9,00	R$ 135,00
5	**174**	FERRO 5/16 BARRA C/12M	VITOFER	BR	180	R$ 55,00	R$ 9.900,00
5	**175**	FERRO AÇO CA-50 1/4 6.30MM	VITOFER	BR	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
5	**176**	FERRO AÇO CA-50 3/8 10.0MM	VITOFER	BR	180	R$ 57,00	R$ 10.260,00
5	**177**	FERRO AÇO CA-50 4.2MM	VITOFER	BR	180	R$ 13,00	R$ 2.340,00
5	**178**	FERRO AÇO CA-50 5/16 8.00MM	VITOFER	BR	180	R$ 31,00	R$ 5.580,00
5	**179**	FITA ZEBRADA PRETO AMARELO C/200 MTS	VONDER	ROLO	10	R$ 18,00	R$ 180,00
5	**180**	FORRO PVC 20CM BRANCO	MULTILIT	UNID	800	R$ 24,00	R$ 19.200,00
5	**181**	LAMINA DE SERRA AÇO VERMELHA	NICHOLSON	UNID	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
5	**182**	LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	UNID	10	R$ 17,00	R$ 170,00
5	**183**	LAVATORIO C/COLUNA BRANCO	ICASA	UNID	5	R$ 580,00	R$ 2.900,00
5	**184**	LAVATORIO CINZA CLARO	ICASA	UNID	5	R$ 370,00	R$ 1.850,00
5	**185**	LIXA FERRO 100	3M	UNID	200	R$ 4,50	R$ 900,00
5	**186**	LIXA FERRO 36	3M	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
5	**187**	LIXA MADEIRA/MASSA 100	3M	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00

5	**188**	LIXA P/MASSA 80	3M	UNID	150	R$ 4,50	R$ 675,00
5	**189**	MADERITE 10MM	PARANA	UNID	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
5	**190**	MALHA POP 3,4 MM 6M²	VITOFER	UNID	80	R$ 85,00	R$ 6.800,00
5	**191**	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 1ªLINHA	TIGRE	MTS	200	R$ 2,00	R$ 400,00
5	**192**	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,4MM LARANJA	VILA	MTS	200	R$ 3,00	R$ 600,00
5	**193**	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 1/2"X 2,00MM	VILA	MTS	100	R$ 6,00	R$ 600,00
5	**194**	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.3MM	VILA	MTS	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
5	**195**	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM	VILA	MTS	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
5	**196**	MASSA CALAFETAR 350G	PULVITEC	UNID	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
5	**197**	MASSA CORRIDA PVA 18L	HIDRA	GL	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
5	**198**	MASSA PRONTA 20KG	HIDRA	SC	1,000	R$ 37,00	R$ 37.000,00
5	**199**	MEIA CANA CEDRINHO 1 X 2	CEDRO	MTS	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
5	**200**	MEIA CANA PVC C/MOLDURA BCO	PLASTILIT	BR	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
5	**201**	PALANQUE P/ALAMBRADO	CORREIA	UNID	350	R$ 56,00	R$ 19.600,00
5	**202**	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM	CISER	UNID	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
5	**203**	PARAFUSO WC B-10 INOX CARTELA COM 2 UNID	BETEL	CARTELA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	**204**	PARAFUSO WC B-10 LATAO CARTELA COM 2 UNID	BETEL	CARTELA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
5	**205**	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 1/4 X 3	CISER	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
5	**206**	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 5/16" X 3"	CISER	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
5	**207**	PEDRA BRITA N°01	MEGAPAV	M³	500	R$ 312,00	R$ 156.000,00
5	**208**	PEDRISCO	MEGAPAV	M³	500	R$ 214,00	R$ 107.000,00
5	**209**	PINCEL PRETO 2" PROFISSIONAL	CONDOR	UNID	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
5	**210**	PINCEL PRETO 4" PROFISSIONAL	CONDOR	UNID	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
5	**211**	PO DE PEDRA	MEGAPAV	M³	800	R$ 76,00	R$ 60.800,00
5	**212**	PORTA ALUM BCO POSTIGO 80CM	RAMASOL	UNID	10	R$ 840,00	R$ 8.400,00
5	**213**	PREGO 12 X 12	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**214**	PREGO 13 X 15	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**215**	PREGO 15 X 21	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**216**	PREGO 17 X 27	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**217**	PREGO 18 X 36	GERDAU	KG	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
5	**218**	PREGO 20 X 42	GERDAU	KG	35	R$ 32,00	R$ 1.120,00
5	**219**	PREGO TELHA 18 X 30	GERDAU	KG	35	R$ 27,00	R$ 945,00
5	**220**	REGISTRO PRESSÃO 20MM PVC	MULTILIT	UNID	30	R$ 27,00	R$ 810,00
5	**221**	REGISTRO PVC ESFERA 50MM	MULTILIT	UNID	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
5	**222**	REGUA ALUMINIO 3 MTS	VONDER	UNID	3	R$ 105,00	R$ 315,00
5	**223**	REJUNTE BRANCO	VOTORAN	KG	350	R$ 26,00	R$ 9.100,00
5	**224**	REMOVEDOR LIQUIDO PISO 5L	REMOCRYL	GL	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
5	**225**	RIPA 1X2 LEI	TAURI CARVAO	MT	1800	R$ 5,00	R$ 9.000,00
5	**226**	RIPA 1X2 PINUS C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 8,50	R$ 6.800,00
5	**227**	RIPA 1X3 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 7,50	R$ 6.000,00
5	**228**	RIPA 1X4 PINUS C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 10,00	R$ 8.000,00
5	**229**	RIPÃO 1X3 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
5	**230**	RIPÃO 1X4 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
5	**231**	ROLDANDA PLASTICA 36X36	VILA	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
5	**232**	ROLDANDA DE ESPUMA POLIESTER 14CM C/CABO	CONDOR	UNID	35	R$ 7,00	R$ 245,00
5	**233**	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO MULTIUSE	CONDOR	UNID	35	R$ 20,00	R$ 700,00
5	**234**	SARRAFO PINUS C/2,5 MT	PINUS	UNID	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
5	**235**	SELADOR ACRILICO 18L	EUCATEX	GL	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
5	**236**	SIFÃO SANFONADO BRANCO	ASTRA	UNID	15	R$ 14,00	R$ 210,00
5	**237**	TABUA 1X10 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
5	**238**	TABUA 1X12 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 29,00	R$ 13.050,00
5	**239**	TABUA 1X8 PINUS C/2,5 MTS	PINUS	UNID	450	R$ 17,00	R$ 7.650,00
5	**240**	TABUA DE BEIRAL 14CM	PINUS	MT	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
5	**241**	TANQUE PVC BRANCO 58X52X32X24L TQ2	ASTRA	UNID	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
5	**242**	TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	40	R$ 3,00	R$ 120,00
5	**243**	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 2 MALHA 2"(55MM)REVEST.	VONDER	MTS	800	R$ 37,00	R$ 29.600,00
5	**244**	TELA MANGUEIRAO 1.50 FIO 16	VONDER	MTS	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
5	**245**	TELA MOEDA IINOX CHAPA PERFURADA 400X500MM 021MM	VONDER	MTS	200	R$ 175,00	R$ 35.000,00
5	**246**	TELA MOSQUETEIRO NYLON 1,2M	VONDER	MTS	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
5	**247**	TELHA 6MM 2,44 X 1,10	MULTILIT	UNID	500	R$ 118,00	R$ 59.000,00
5	**248**	TELHA CERAMICA CUMEIRA	ISOTEC	UNID	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
5	**249**	TELHA CERAMICA PORTUGUESA	ISOTEC	UNID	10,000	R$ 10,00	R$ 100.000,00
5	**250**	TELHA FIBROCIMENTO 244X050X4MM	MULTILIT	UNID	800	R$ 38,00	R$ 30.400,00
5	**251**	TELHA FIBROCIMENTO 244X050X5MM	MULTILIT	UNID	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
5	**252**	TELHA FIBROCIMENTO 244X110X6MM	MULTILIT	UNID	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
5	**253**	TELHA FIBROCIMENTO CUMEIRA 1MX 6MM	MULTILIT	UNID	180	R$ 79,00	R$ 14.220,00
5	**254**	TELHA ROMANA	ISOTEC	UNID	10,000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
5	**255**	TIJOLO 6 FUROS-MILHEIRO	GAROTO	ML	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
5	**256**	TINTA ACRIL FOSCO DIVERSAS CORES 3,6L	EUCATEX	GL	300	R$ 138,00	R$ 41.400,00
5	**257**	TINTA ACRIL FOSCO DIVERSAS CORES 18L	EUCATEX	GL	500	R$ 299,00	R$ 149.500,00
5	**258**	TINTA SUPER PISO DIVERSAS CORES 18L	EUCATEX	GL	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
5	**259**	TORNEIRA METAL WC	LEAO	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
5	**260**	TORNEIRA PVC 1/2 15 CT BRANCA	KRONA	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
5	**261**	VALVULA AMERICANA 3.1/2"	ASTRA	UNID	25	R$ 35,00	R$ 875,00
5	**262**	VALVULA DE RETENÇÃO C/FILTRO P/POÇO 32MM	JAPI	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
5	**263**	VALVULA P/LAVATORIO C/UNHO CROMADA VL4	ASTRA	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
5	**264**	VASO CAIXA ACOPLADA CINZA CL	ICASA	UNID	8	R$ 480,00	R$ 3.840,00
5	**265**	VASSOURA P/GRAMA FERRO REGULÁVEL	PANDOLFO	UNID	30	R$ 43,00	R$ 1.290,00
5	**266**	VASSOURA PLAST P/JARDIM COM CABO	TRAMONTINA	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	**267**	VEDA CALHA ALUMINIO 300ML	VONDER	UNID	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
5	**268**	VIGA 2X10 LEI	TAURI CARVAO	MT	300	R$ 56,00	R$ 16.800,00
5	**269**	VIGA 2X2 LEI	TAURI CARVAO	MT	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00
5	**270**	VIGA 2X3 LEI	TAURI CARVAO	MT	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
5	**271**	VIGA 2X6 LEI	TAURI CARVAO	MT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
5	**272**	VIGA 4,5X10,0 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
5	**273**	VIGA 4,5X7,5 LEI C/2,5 MTS	TAURI CARVAO	MT	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
TOTAL LOTE 5							**R$ 2.050.000,00**

Antonina, 30 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:FCAAB4A1

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis, a serem utilizados nos diversos setores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, conforme as especificações descritas no Anexo I

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 12/2023, no valor total de R$ 42.062,30 (quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e trinta centavos) em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA – CJPJ 49.721.898/0001-86

49.721.898/0001-86 DI MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ seviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	UNIDADE	Armário de escritório – padrão	Nilmar	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
1	2	6	UNIDADE	Armário de escritório – tipo balcão	Nilmar	R$ 800,00	R$ 4.800,00
1	3	6	UNIDADE	Banqueta alta	Nilmar	R$ 290,00	R$ 1.740,00
1	4	1	UNIDADE	Beliche adulto	Nilmar	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
1	5	6	UNIDADE	Cadeira de escritório – recepção	Nilmar	R$ 530,00	R$ 3.180,00
1	6	12	UNIDADE	Cadeira ergonômica para escritório – secretária - padrão	Nilmar	R$ 600,00	R$ 7.200,00
1	7	2	UNIDADE	Colchão solteiro	Nilmar	R$ 530,00	R$ 1.060,00
1	8	1	UNIDADE	Conjunto de escritório executivo – 4 peças	Nilmar	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1	9	2	UNIDADE	Conjunto de mesa com 4 cadeiras – para cozinha	Nilmar	R$ 3.296,15	R$ 6.592,30
1	10	12	UNIDADE	Mesa para escritório – secretária – padrão	Nilmar	R$ 520,00	R$ 6.240,00
1	11	1	UNIDADE	Sofá	Nilmar	R$ 1.760,00	R$ 1.760,00
1	12	4	UNIDADE	Travesseiro	Nilmar	R$ 75,00	R$ 300,00
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 42.062,30

Antonina, 30 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:FD1CD222

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 13/2023, no valor total de R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA – CJPJ 76.669.670/0001-67

76.669.670/0001-67 TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material/ seviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	MESES	Locação de 4 (quatro) veículos sem condutor, sob demanda, de acordo com as especificaçãoes descritas no Termo de Referência.	Serviço	R$ 12.720,00	R$ 152.640,00
					TOTAL DA EMPRESA:		R$ 152.640,00

Antonina, 30 de Janeiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1783B922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 31/01/2024
DATA DA SESSÃO: 06/02/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA DE MOTOR, PARA EFETUAR A RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS N° 214 E MICRO-ONIBUS Nº 158 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 66.068,63 (Sessenta e seis mil e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Anel de motor (man 4cv) - (Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190)	UND	4	R$ 552,00	2.208,00
2	Arruela de encosto lateral STD - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 333,11	333,11
3	Bronzina de biela - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	4	R$ 368,00	1.472,00
4	Bronzina de mancal - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	4	R$ 206,88	827,52
5	Bucha de comando - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	3	R$ 147,36	442,08
6	Camisa motor (man4cv) - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	4	R$ 318,56	1.274,24
7	Filtro ar externo - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 153,76	153,76
8	Filtro interno - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 72,96	72,96
9	Filtro combustível - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 180,16	180,16
10	Filtro lubrificante - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 131,20	131,20
11	Guia de válvulas esc - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	8	R$ 40,00	320,00
12	Jg juntas motor completo - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	JOGO	1	R$ 2.867,20	2.867,20
13	Oleo motor 15w40 20 lts - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 730,00	730,00
14	Sede de admissão 0,10 - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	8	R$ 136,00	1.088,00
15	Sede de escape 0,10 - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	8	R$ 136,00	1.088,00
16	Selo do bloco - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	18	R$ 24,00	432,00
17	Selo do cabeçote - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	16	R$ 24,00	384,00
18	Selo do canal de óleo - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	2	R$ 24,00	48,00
19	Valvula de admissão - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	8	R$ 104,00	832,00
20	Valvula de escape - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	8	R$ 118,40	947,20
21	Vedador de valvulas - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	16	R$ 11,20	179,20
22	Virabrequinho (STD original) - Retifica do motor do veículo Ônibus Wolkswagem modelo 15.190	UND	1	R$ 8.400,00	8.400,00
23	Serviços de retirar motor, desmontar, revisar, fazer retifica completa, montar, instalar no veículo e funcionar. (Motor do veículo ônibus volkswagem modelo 15.190).	SER	1	R$ 15.788,00	15.788,00
Valor total do lote 01				**R$ 40.198,63**	

LOTE 2
Valor Máximo do Lote: R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Arruela encosto lateral - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	2	R$ 136,00	272,00
2	Bronzina biela STD - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 287,68	1.150,72
3	Bronzina mancal STD - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 177,60	710,40
4	Bucha biela - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 96,64	386,56
5	Bucha comando - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	1	R$ 72,80	72,80
6	Camisa do motor - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 360,96	1.443,84
7	Filtro ar externo - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	1	R$ 128,64	128,64
8	Filtro ar interno - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	1	R$ 83,68	83,68
9	Filtro combustível - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	1	R$ 126,08	126,08
10	Filtro lubrificante - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	1	R$ 56,96	56,96
11	Guia de válvula - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	8	R$ 16,96	135,68
12	Jg juntas motor completo - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	JOGO	1	R$ 1.481,60	1.481,60
13	Kit motor (pistão com anéis) - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	KIT	4	R$ 988,80	3.955,20
14	Sede de admissão 0,10 - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 72,00	288,00
15	Sede de escape 0,10 - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 72,00	288,00
16	Valvula de admissão - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 40,50	162,00
17	Valvula de escape - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	4	R$ 111,20	444,80
18	Vedador de valvula - Retifica do motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8	UND	8	R$ 18,38	147,04
19	Serviço de retirar motor, desmontar, revisar, fazer retifica completa, montar, instalar no veículo e funcionar. (motor do veículo Micro-ônibus volare modelo W-8)	SER	1	R$ 14.536,00	14.536,00
Valor total do lote 02				**R$ 25.870,00**	

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de janeiro de 2024.

LUCIANA GERALDO
Equipe De Apoio
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AF97F44B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 31/01/2024
DATA DA SESSÃO: 07/02/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de profissionais que atuam na área musical, destinados a animação de Bailes com músicas sertanejas ao vivo para eventos da Terceira Idade no Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila – (CCI)
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.683,96 (quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa seis centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Máx. Unit. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Prestação de serviços de animação nos bailes com sonorização de bandas e/ou conjuntos musicais para eventos da Terceira Idade, com as seguintes especificidades: - Música ao vivo com repertório variado de acordo com o gosto de faixa etária principal do contrato, pessoas com idade a partir de 60 anos, que incluem músicas de época, sertaneja, gauchesca, entre outras, com vocalistas/ Instrumental: (Exemplo: violão, acordeão e viola caipira) entre outros que necessitar. Sendo para o evento de 03 horas de Música, com início às 13 horas 00 min e termino as 17 horas 00 min.	un	12	R$ 390,33	R$ 4.683,96

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 30 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe De Apoio
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ACB04B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
IN 36/2009- TCE-PR			R$ 1,00	
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	82.096.487,73	79.820.077,96	97,23

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.823.776,00	11.323.776,00	12.659.158,79	111,79
Contribuições	802.526,00	802.526,00	795.052,17	99,07
Receita Patrimonial	1.749.746,00	1.770.958,00	3.471.355,72	196,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.513,00	200.513,00	17.973,89	8,96
Transferências Correntes	67.669.447,00	67.870.222,73	62.504.178,12	92,09
Outras Receitas Correntes	128.492,00	128.492,00	372.359,27	289,79
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	18.245.162,02	6.005.772,32	32,92
Operações de Crédito	0,00	11.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	485.500,00	7.245.162,02	6.005.772,32	82,89
TOTAL	81.860.000,00	100.341.649,75	85.825.850,28	85,53

Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	27.200.093,00	31.113.151,34	27.357.834,31	87,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.878.821,00	15.357.808,07	14.541.858,76	94,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.321.272,00	15.755.343,27	12.815.975,55	81,34
DESPESAS DE CAPITAL	878.780,00	2.748.057,77	2.253.785,54	82,01
INVESTIMENTOS	878.780,00	2.748.057,77	2.253.785,54	82,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.078.873,00	33.861.209,11	29.611.619,85	87,45

Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	635.919,00	953.373,90	573.166,48	60,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.221,00	222.521,00	201.311,55	90,47
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.698,00	730.852,90	371.854,93	50,88
DESPESAS DE CAPITAL	470.200,00	415.795,37	24.273,98	5,84
INVESTIMENTOS	470.200,00	415.795,37	24.273,98	5,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.106.119,00	1.369.169,27	597.440,46	43,64

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.106.119,00	1.369.169,27	597.440,46	43,64
TOTAL	1.106.119,00	1.369.169,27	597.440,46	43,64

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	1,36	0,70

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Controle Interno	Prefeito
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:99B9E4DC

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR
OBJETO
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação da Associação CNM - Confederação Nacional dos Municípios, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Federais**, nos termos do artigo nos termos do artigo do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM inscrito no CNPJ/CPF sob nº 00.703.157/0001-83 com sede na Q SGAN 601, nº S/N, bairro Asa Norte 70350-530 na cidade de Brasília/DF

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de Serviços - contratação da Associação CNM - Confederação Nacional dos Municípios, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Federais. - Prestação de Serviços - contratação da Associação CNM - Confederação Nacional dos Municípios, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Federais.	MÊS	12	R$ 964,00	R$ 11.568,00

Total: R$ 11.568,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 29 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C2D6B002

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação das Associações ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e AMP – Associação dos Municípios do Paraná, em razão da atuação das mesmas na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP inscrito no CNPJ/CPF sob nº 76.694.132/0001-22 com sede na Praça Gen. Ozorio, nº 400, Bairro: Centro CEP: 80.020-917 na cidade de Curitiba/PR

FORNECEDOR: ASSOMEC - ASSOCIÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 75.768.291/0001-61 com sede na Avenida Candido De Abreu, nº 427, Bairro Centro Cívico, CEP: 80530-903 na cidade de Curitiba/PR

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ASSOMEC - ASSOCIÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	1	1	ASSOMEC - Prestação de Serviços - contratação da Associação ASSOMEC - Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais.	MÊS	12	2.600,0000	31.200,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA - AMP	1	2	AMP - Prestação de Serviços - contratação da Associação AMP - Associação dos Municípios do Paraná, em razão da atuação da mesma na defesa dos interesses de seus associados junto aos órgãos Estaduais e Federais.	MÊS	12	1.348,0000	16.176,00

Total: R$ 47.376,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:57FB5B72

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação da Credenciada - Clínica de Repouso Fernandes Eireli, através de inexigibilidade de licitação, oriundo do Edital de Credenciamento n.º 001/2023/SMS - Serviço de Acolhimento Institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou Transtorno Mental**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA

FORNECEDOR: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 20.773.609/0001-00 com sede na Rua Diogo Mugiatti, nº 2323, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.750-440 na cidade de Curitiba/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Especificações: A contratação do serviço deverá englobar a residência com funcionamento ininterrupto, de medicamentos prescritos, auxílio refeições e cuidados básicos diários, tais como, banho independente da modalidade, administração na alimentação, atividades sociais de lazer, fornecimento de informações de qualquer alteração no estado geral dê saúde e cuidados prestados, garantindo os cuidados e a proteção integral do usuário.	SERV.	12	7.571,2500	90.855,00

Total: R$ 90.855,00 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002082440015218533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001102440016218433390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 30 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D6A1FC72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços4/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PERANTE O IAT E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: JILVAN RIBEIRO DA SILVA -ME - CNPJ: 19.296.226/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PERANTE O IAT E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MENSAL	12	R$ 5.790,0000	R$ 69.480,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 30 de janeiro de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:171F3937

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA N° 021/2024
DE: 29/01/2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS				
Matrícula	**Servidores**	**Dias**	**Período Aquisitivo**	**Fruição**
501681	ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	30	06/03/2022 à 05/03/2023	17/01/2024 à 15/02/2024
501720	PAULO SERGIO BAHIA	15	02/05/2021 à 01/05/2022	15/01/2024 à 29/01/2024
501810	KLEYTON LUIS LEME CRACCO	10	02/02/2019 à 01/02/2020	15/02/2024 à 24/02/2024
501846	MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX	12	01/09/2023 à 17/01/2024	18/01/2024 à 29/01/2024
501878	ALINE TEIXEIRA DOURADO OLIVEIRA	30	03/07/2022 à 02/07/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
501884	FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	17	16/07/2023 à 01/02/2024	01/02/2024 à 17/02/2024
501892	CINTIA SELMA DELMACHIO SILVA	30	03/08/2021 à 02/08/2022	15/01/2024 à 13/02/2024
501893	CAMILA MONTENEGRO DA SILVA	30	03/08/2020 à 02/08/2021	22/01/2024 à 20/02/2024
501913	JANDERSON EMERIQUE FERREIRA	30	05/10/2019 à 04/10/2020	03/01/2024 à 01/02/2024
501914	DINALVA ROCHA MORAIS	30	05/10/2021 à 04/10/2022	04/01/2024 à 02/02/2024
501924	EDNA RIBEIRO ROSA BALBO	20	01/02/2021 à 31/01/2022	15/01/2024 à 03/02/2024
501942	GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	27	01/02/2023 à 07/01/2024	08/01/2024 à 03/02/2024
501944	APARECIDO JOSE LUCIANI	30	31/01/2022 à 30/01/2023	18/01/2024 à 16/02/2024
501957	GILSEMERI TAVARES	20	09/02/2022 à 08/02/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
501971	MARIA DOLORES DA SILVA	30	08/02/2021 à 07/02/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
501982	ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	20	17/01/2021 à 16/01/2022	15/01/2024 à 03/02/2024
501990	SIRLEIDE MARGARIDA DA FONSECA CARDOSO	30	23/04/2022 à 22/04/2023	17/01/2024 à 15/02/2024
501998	RENATO RAMOS	15	15/04/2018 à 14/04/2019	16/01/2024 à 30/01/2024
502001	PATRICIA VASCAO	30	18/06/2022 à 17/02/2023	22/01/2024 à 20/02/2024
502052	FRANCELANIA DE MATOS	15	11/02/2019 à 10/02/2020	08/01/2024 à 22/01/2024
502059	ARINALDO CALDEIRA BRANDES	20	19/02/2021 à 18/02/2022	15/01/2024 à 03/02//2024
600142	CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	30	18/06/2022 à 17/06/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
600149	DAIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	30	18/06/2022 à 17/06/2023	10/01/2024 à 08/02/2024
600193	OZANA FELIX DE SOUZA AUGUSTO	30	31/03/2022 à 30/03/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
501826	CLEONICE STECANELLA	30	01/02/2023 à 31/01/2024	22/01/2024 à 20/01/2024
600194	MARIA LUCINEIA DA SILVA COSTA	30	31/03/2021 à 30/03/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
600206	MIRIAN SALETE DALL AGNOL MACEDO	30	13/05/2022 à 12/05/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
600210	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	30	10/06/2022 à 09/06/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
600277	GEISIANE GONÇALVES DE CASTRO RAMOS	30	10/04/2022 à 09/04/2023	08/01/2024 à 06/02/2024
600296	SEBASTIAO GUEDES TEIXEIRA	30	09/10/2021 à 08/10/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
600306	GABRIELLY TAVARES BOTELHO	20	02/04/2022 à 01/04/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
600308	CAMILA PAIVA SCALADA	30	09/04/2022 à 08/04/2023	15/01/2024 à 13/02/2024
600309	ROSANGELA PEREIRA LUCINDO	15	01/06/2022 à 31/05/2023	03/01/2024 à 17/01/2024
600312	ARNEGILDO ALDO BALBINOTTI	30	03/09/2022 à 02/09/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
600315	MARIA MADALENA PEREIRA DE SOUZA	30	01/10/2021 à 30/09/2022	22/01/2024 à 20/02/2024
600320	KARINE DE MELO COUTO	30	01/10/2019 à 30/09/2020	08/01/2024 à 06/02/2024
600327	CAMILA PASQUIM	30	01/11/2022 à 31/10/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
600337	LUCINEIA DA SILVA LUCINDO	30	18/06/2022 à 17/06/2023	10/01/2024 à 08/02/2024
600344	ADRIANA GONÇALVES PINTO	10	03/02/2022 à 02/02/2023	16/01/2024 à 25/01/2024
600346	CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITERIO	30	16/04/2022 à 15/04/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
600353	VILMAIR FERREIRA	30	13/07/2021 à 12/07/2022	08/01/2024 à 06/02/2024
600363	ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS	30	14/08/2022 à 13/08/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
600376	ESTER PEREIRA PETERNELLI	10	04/01/2023 à 03/01/2024	29/01/2024 à 07/02/2024
600379	JAQUELINE TRIGO	30	04/01/2023 à 03/01/2024	08/01/2024 à 06/02/2024
600387	MOACIR NUNES DA SILVA	10	01/01/2021 à 31/12/2021	22/01/2024 à 31/01/2024
600390	SIRLEY DA ROSA	15	04/01/2023 à 02/01/2024	03/01/2024 à 17/01/2024
600394	LUCILENA GRANDO	20	23/12/2022 à 22/12/2023	03/01/2024 à 22/01/2024
600399	ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	15	09/02/2022 à 08/02/2023	04/01/2024 à 18/01/2024
600404	MARCOS GONZAGA DOS SANTOS	10	01/02/2022 à 22/12/2022	03/01/2024 à 12/01/2024
600415	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	30	01/04/2021 à 31/03/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
600429	JOSIANE RIBEIRO PEREIRA	30	01/11/2022 à 31/10/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
600433	ELIETE SILVA FRESE	18	11/01/2022 à 10/01/2023	03/01/2024 à 20/01/2024
600441	MARCIA ANDRE RAMOS	30	21/02/2023 à 20/02/2024	15/01/2024 à 13/02/2024
600459	ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA	10	01/04/2022 à 31/03/2023	01/02/2024 à 10/02/2024
600476	DANIANE CAROLINE DINIZ	30	16/08/2022 à 15/08/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
600482	EDINEIA DOS SANTOS	15	15/12/2022 à 01/12/2023	22/01/2024 à 05/02/2024
600483	TANIELLE CHRISTINA PEREIRA BENTO	10	06/09/2022 à 05/09/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
600520	ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA	20	23/05/2023 à 03/01/2024	03/01/2024 à 22/01/2024
600522	BRENDA GIULLIAN FONTANA CARDOSO	17	23/05/2023 à 02/01/2024	03/01/2024 à 19/01/2024
600537	ANA LUCIA STEFANI	15	01/08/2023 à 24/01/2024	25/01/2024 à 08/02/2024
600302	MARIO CELIO DE SOUZA	10	07/02/2020 à 06/02/2021	05/02/2024 à 14/02/2024
600302	MARIO CELIO DE SOUZA	20	07/02/2021 à 06/02/2022	15/02/2024 à 05/03/2024
600479	JOSE ROBERTO SILVA BARROS	30	29/08/2022 à 28/08/2023	01/02/2024 à 01/03/2024
600468	AMANDA HELENA DA COSTA	10	19/05/2022 à 18/05/2023	01/02/2024 à 10/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5FCE203E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 11.04/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO o Parecer de 29/01/2024, da Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 024/2024 de 30/01/2024, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.78à86 – 528à529 – 765à766 – Edição 2842 de 23/08/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.
Professor de Educação Especial	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.
Professor de Educação Física	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 820/2023 de 22/08/2023.	20	Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia.

Município de Barra do Jacaré-PR, 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:478BAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA EVENTOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa:Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: **WELLINGTON MARCOS CARLI** 07459884901, CNPJ 31.802.330/0001-24, RUA MANOEL RODRIGUES 352 Bandeirantes-PR, CEP 86360-000; **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 20.555.377/0001-14, RUA PEDRO PELIZER 250B Ibiporã-PR, CEP 86200-000; **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ 23.361.387/0001-07, QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 TAGUATI Brasília-DF, CEP 71953-000; **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 43.794.969/0001-94, MIGUEL BUFFARA N° 161 Curitiba-PR, CEP 81520-090; **WJ ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ 24.894.922/0001-58, 10 R DAS PAINEIRAS, N.º 200 Wenceslau Braz-PR, CEP 84950-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 228.467,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PARA EVENTO COM TODA LICENÇA E MEDIDAS NECESSÁRIA PARA O REJEITO, IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS POR EVENTO. CASO NECESSITE ULTRAPASSAR 24 HORAS E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER MANUTENÇÃO E LIMPEZA E HEGINIZAÇÃO.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	100,00	398,92	39.892,00
TOTAL								39.892,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIOANAL LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL CALHADA 10X10 COM PÉ DIREITO COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, LONA DE COBERTURA NA COR BRANCA, SENDO LONA ANTE CHAMA.	PROPRIA PROPRIO		UN	15,00	1.379,00	20.685,00
TOTAL								20.685,00
TERCERIZA SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	3.900,00	39.000,00
5	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA EVENTOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES TODOS UNIFORMIZADOS PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E RÁDIO COMUNICADOR E SUPERVISOR SEMPRE FAZENDO A RONDA NO LOCAL DO EVENTO. REGISTRO DA EMPRESA PROTOCOLADO JUNTO A POLICIA FEDERAL. DISPONIBILIDADE DOS SEGURANÇAS NO MINÍMO 8 HORAS POR EVENTO.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	779,00	7.790,00
TOTAL								46.790,00
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X6 METROS SENDO 9 DE COMPRIMENTO E 6 DE LARGURA E 6 DE ALTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, PISO DE 1,40 DE ALTURA, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM SOM BRITE, FECHAMENTO EM TECIDO PRETO FRENTE E FUNDO DO PISO COM NO MÍNIMO 24 HORAS PARA USO DO EVENTO SOLICITADO.	CARLI RIGHT CARLI RIGHT		UN	10,00	5.200,00	52.000,00
6	1	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO SONORIZAÇÃO 10 CAIXAS LINE ARRAY COM 2 FALANTES DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVERS DE TITANIUN, 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2	CARLI RIGHT CARLI RIGHT		UN	6,00	5.000,00	30.000,00

		FALANTES DE 18 POLEGADAS, 02 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA SIDE, 02 CAIXAS DE ALTA COM 2 FALANTES DE 12 E DRIVE DE TITANIUN, 04 SPOT DE RETORNO COM 1 FALANTE DE 12 POLEGAS E 1 DRIVE DE TITANIUN, 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE P.A E 15 METROS DE SPLITTER, 50 CABOS XLR DE 10 METROS, 06 MUNTICABO 8 VIAS 15 METROS, 10 CABOS P10-P10 5 METROS, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 20 PEDESTAL, 02 MESA DIGITAL 36 CANAIS, 02 PROCESSADOR DIGITAL P.A E SIDE, 04 PRATICAVEL 2X1, 04 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONE DE CHIMBAL, 02 MICROFONE DE OVER, 08 MICROFONES PARA TONS DE BATERIA, 08 MICROFONES SM57, 08 MICROFONE SM58, 01 NOT BOOK, 01 MAIN POWER CONTENDO 2 PROPOWER COM 8 TOMADAS 10 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 16 AMP 6 TOMADAS INDUSTRIAL 32 AMP, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO COM 4 FALANTES E DRIVE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 100W, 01 POWER PLAY 4 CANAIS, 04 CABOS DE FONE 20 METROS. OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.						
7	1	LOCAÇAO ILUMINAÇAO ILUMINAÇÃO CONTENDO 18 MOVING BEAM 9R, 16 PAR LED RGBW 10 WTS, 04 STROBLE LED, 08 MOVING LED RGBW COM ZOOM, 08 PARLED COB 200, 01 CONSOLE 6 UNIVERSO COM 2 TELAS TOUCH SCREEN, 04 RACK SPLITER 8 SAIDAS, 01 RACK DIMMER 8 CANAIS DMX, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX, 01 DISIPADOR DE FUMAÇA, 100 METROS DE BOXTRUSS ALUMINIO P30 PESADA, 08 SLIVE P30-P50, 06 PAU DA CARGA, 06 TALHAS 1TN 6 METROS, 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P6 OU SUPERIOR COM TAMANHO DE 6X3 METROS, OBSERVAÇÃO: TÉCNICO DE SOM PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO.	CARLI RIGHT CARLI RIGHT		UN	6,00	1.800,00	10.800,00
TOTAL								92.800,00

WJ ESTRUTURAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	LOCAÇAO DE GRADE DE PROTEÇAO LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PALCO OU SEPARAÇÃO PARA EVENTOS DE 1,20 X 2,00 BITOLA DE TUBO 1.1/2'' ESPESSURA DA BARRA 3/8 COR PRATA COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE LOCAÇÃO POR EVENTO SOLICITADO.	SERVIÇO SERVIÇO		UN	500,00	43,00	21.500,00
9	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TRIO ELETRICO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4.20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA, (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 E 220 WTS, 01, ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO, LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES COM FIO, 03 MICROFONES SEM FIO, 11 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM MOTORISTA E DJ PARA CONTROLE DE SOM, LOCALÇÃO DE NO MINIMO 24 HORAS POR EVENTO SOLICITADO.	SERVIÇO SERVIÇO		UN	2,00	3.400,00	6.800,00
TOTAL								28.300,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de janeiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:741DC573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 014/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$340.560,00
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000 Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias 340.560,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$340.560,00
01051.01051.09.02.06.00.1.604.0000 Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias 340.560,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B9D1D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS REFERENTE OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.241

Lei Municipal nº. 1.241/2024

ANEXO I

TABELA VENCIMENTOS MAGISTERIO - JANEIRO 2024 - 3,71%											
CI - C	2.532,38	2.608,35	2.684,32	2.760,29	2.912,24	3.064,18	3.216,12	3.418,71	3.646,63	3.925,19	4.305,05
	C 01	**C 02**	**C 03**	**C 04**	**C 05**	**C 06**	**C 07**	**C 08**	**C 09**	**C 10**	**C 11**
CI - B	2.293,10	2.361,89	2.430,69	2.499,48	2.637,07	2.774,65	2.912,24	3.095,69	3.302,06	3.554,31	3.898,27
	B 01	**B 02**	**B 03**	**B 04**	**B 05**	**B 06**	**B 07**	**B 08**	**B 09**	**B 10**	**B 11**
CI - A	1.994,00	2.053,82	2.113,64	2.173,46	2.293,10	2.412,74	2.532,38	2.691,90	2.871,36	3.090,70	3.389,80
	A 01	**A 02**	**A 03**	**A 04**	**A 05**	**A 06**	**A 07**	**A 08**	**A 09**	**A 10**	**A 11**
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Coeficiente / Nível	**1**	**1,03**	**1,06**	**1,09**	**1,15**	**1,21**	**1,27**	**1,35**	**1,44**	**1,55**	**1,7**
Coeficientes / Classe						**40 HORAS - R$ 3.988,00**					
1	1,0371	PERCENTUAL				**20 HORAS - R$ 1.994,00**					
1,15	1.994,00										
1,27	1.994,00										
	PisoJan/24										

OBSERVAÇÃO: OS NIVEIS A01, A02, A03 E A04 QUE NÃO ALCANÇARAM O PISO NACIONAL SERÁ CONCEDIDO VALOR DE R$ 2.292,27.

PROFESSORES PSS			
PROFESSORES PSS - NOV/2023	**R$ 2.210,27**	PROFESSORES PSS - JAN/2024	**R$ 2.292,27**
PROFESSORES INGLES PSS - NOV/2023	**R$ 2.210,27**	PROFESSORES INGLES PSS - JAN/2024	**R$ 2.292,27**

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:D201C54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO "COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS ETAPAS LEGISLATIVAS E O PROCESSO CONSOLIDADOR DAS NORMAS LOCAIS DA CÂMARA E DA PREFEITURA"**a pedido da secretaria de Administração deste Municipio.
Empresa: – GESTÃO PUBLICA BRASIL, CNPJ: 40.178.961/0001-05. RUA FRANCISCO ROCHA, 198, BATEL, CURITIBA-PR, CEP 80.420-000.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024, com a empresa – GESTÃO PUBLICA BRASIL, CNPJ: 40.178.961/0001-05. RUA FRANCISCO ROCHA, 198, BATEL, CURITIBA-PR, CEP 80.420-000.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serv.	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25825	CURSO DE CAPACITAÇÃO "Compilação das Leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das normas Locais da Câmara e da Prefeitura" para os servidores Larissa Dalzotto Kunast, assessora jurídica, Jose Rodrigues de Quadros, elaborador de projetos de Lei, Josiane Aparecida Hoffmann Correia, Secretaria de finanças e Janete Aparecida de Oliveira Soares, contadora municipal. O curso acontecerá nos dias 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2024, conforme segue o cronograma do curso.	4,00	UN	1.890,00	7.560,00
TOTAL						7.560,00

O Valor máximo Global será de: R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).
PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5D866330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 16/2024

EDITAL Nº. 16/2024
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, no dia 02 de Fevereiro de 2024 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 08h30min da manhã.
No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
87	Vanderleia F. Krauczuk	01/01/1981	150	**01º**
124	Silvana Ap. Guschenerink	07/08/1989	150	**02º**
123	Jackciane Coronetti	18/05/1990	150	**03º**
56	Dirce De Fatima C. Stremel	17/01/1969	145	**04º**
58	Ivone Grazieli De Souza	25/11/1995	140	**05º**
100	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	130	**06º**
65	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	130	**07º**
82	Ana Vanderleia K. De Quadros	29/07/1981	125	**08º**
70	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	120	**09º**
101	Ivonete Fernandes	22/04/1990	120	**10º**
13	Carla Dos Santos	07/05/1992	120	**11º**
92	Edinalva Ap. Kenhar De Souza	07/05/1996	120	**12º**
16	Neideliane Vieira De Freitas	30/07/1990	115	**13º**
06	Adrieli Aparecida Dos Santos	05/03/1999	115	**14º**
86	Rosa Kelhoar Dos Santos	04/04/1981	110	**15º**
75	Viviane Roth Viana	16/11/1982	110	**16º**
84	Cliciane Maria Borges	10/01/1993	110	**17º**
115	Izabel Kelnhoar Schuwab	15/09/1978	105	**18º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Janeiro de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA –
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista

ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ _____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____ _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:84ED759E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 793/2024

LEI Nº 793/2024

DATA: 29/01/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais efetivos e temporários que compõem o quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida/PR e altera o anexo II da Lei Municipal nº 790/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores que compõem o quadro do magistério municipal, no percentual **de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento),** sobre a tabela vigente.

Parágrafo único. A referência aplicada para a reposição foi o Índice no Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro a dezembro de 2023 (https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php).

Art. 3º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 790 de 22 de dezembro de 2023, que passará a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 29 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

ANEXO II DA LEI Nº 790/2023 – ALTERADO PELA LEI Nº 793/2024

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
PD/I	R$ 2.128,12	R$ 2.181,32	R$ 2.235,85	R$ 2.291,75	R$ 2.349,04	R$ 2.407,77	R$ 2.467,96	R$ 2.529,66	R$ 2.592,90	R$ 2.657,73	R$ 2.724,17	R$ 2.792,27	R$ 2.862,08	R$ 2.933,63	R$ 3.006,97	R$ 3.082,15	R$ 3.159,20	R$ 3.238,18
PD/II	R$ 2.340,93	R$ 2.399,45	R$ 2.459,44	R$ 2.520,92	R$ 2.583,95	R$ 2.648,55	R$ 2.714,76	R$ 2.782,63	R$ 2.852,19	R$ 2.923,50	R$ 2.996,59	R$ 3.071,50	R$ 3.148,29	R$ 3.227,00	R$ 3.307,67	R$ 3.390,36	R$ 3.475,12	R$ 3.562,00
PD/III	R$ 2.411,16	R$ 2.471,44	R$ 2.533,22	R$ 2.596,55	R$ 2.661,47	R$ 2.728,00	R$ 2.796,20	R$ 2.866,11	R$ 2.937,76	R$ 3.011,20	R$ 3.086,48	R$ 3.163,65	R$ 3.242,74	R$ 3.323,81	R$ 3.406,90	R$ 3.492,07	R$ 3.579,38	R$ 3.668,86
Bibliotecária	R$ 4.595,48	R$ 4.710,36	R$ 4.828,12	R$ 4.948,82	R$ 5.072,54	R$ 5.199,36	R$ 5.329,34	R$ 5.462,58	R$ 5.599,14	R$ 5.739,12	R$ 5.882,60	R$ 6.029,66	R$ 6.180,40	R$ 6.334,91	R$ 6.493,29	R$ 6.655,62	R$ 6.822,01	R$ 6.992,56

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F33BCCB8

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024-PSS

RELAÇÃO DE VAGAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024 - PSS
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, INFANTIL IV E V, PAEE e CMEI
SEMED:

FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR
Secretário de Educação	Integral	Jucelino Vasco de Almeida
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Integral	Jocelia Zatta
Supervisora Pedagogica da Semed - EI	Integral	Jandira Dias
Coordenadora Ed. Especial	Vespertino	Andressa Manzani
Supervisora Pedagógica - EF	Integral	Rosilange Fatima Paris Daros
Supervisora Pedagogica da Semed - EF	Vespertino	Leila Graciani

CEMEI HERMINIA MORAIS WEISS
Matutino: das 7:15 às 11:15
Vespertino: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Silvani Ferreira
BerçárioA	Vespertino	
Maternal I A	Vespertino	
HA (4h): Bercario A, Berçario B, I A, Maternal I B, HÁ	Vespertino	
HÁ Maternal II (Herminia) Maternal I e II (Lourdes) Berçario (Lourdes) Auxiliar (1 dia) (Herminia)	Matutino	
HÁ Maternal II (Herminia) Maternal I e II (Lourdes) Berçário (Lourdes) Auxiliar (1 dia) (Herminia)	Vespertino	
Kaleb Chiafré – Maternal II	Matutino	

CEMEI MENINO JESUS
Matutino: das 7:15 às 11:15
Vespertino: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	ASSINATURA
Diretora	Integral	Rosilene M. Viletti
Berçário A	Vespertino	
Maternal I A	Vespertino	
HÁ (4h) : Bercario A, Berçario B, Maternal I A, Maternal II B	Vespertino	

CEMEI LOURDES REIMONDI
Matutino: das 7:15 às 11:15
Vespertino: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Elismara Kubiaki
Berçário	Vespertino	

ESCOLA MUNICIPAL NILTON RONCHINI
Horário: das 13:15 às 17:15

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Vespertino	Andressa Melissa Pereira
Supervisor	Vespertino	Sandra Cristina Moretti
Infantil V A	Vespertino	
1º Ano A	Vespertino	
2º Ano A	Vespertino	
4º Ano A	Vespertino	
Hora Atividade 2º e 3º, 4º, 1º (Ens Rel e Arte)	Vespertino	
HÁ (6h) Infantil IV e V, + 1º(Educação Fisica)	Vespertino	
HAC 1º, 2º, 3º, 4º, 5º HAC (1º, 2º, 3º) (4º, 5º) Olavo Bilac	Vespertino	
João Antonio da Rocha – Infantil V	Vespertino	

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR
Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Clarice Nunes Vanni Viani
Supervisora	Matutino	Celia M. Baloneker Rolin
Supervisora	Vespertino	Mariza Michels Berlanda
Infantil 4 A	Vespertino	
3º Ano A	Matutino	
5º Ano A	Matutino	
HAC – 1ºA, 3ºA, 4ºA, 5ºA, 5ºB HAC – 1º A, 3º A Escola Boa Vista	Matutino	

Luiz Rafael de Souza Luiz Felipe Lites	Vespertino	Infantil IV	
Pedro Henrique Lites	Vespertino	Infantil IV	

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretora	Integral	Geisy Kelly Alioncio
Supervisora	Matutino	Mirian Henrichs
Supervisora	Vespertino	Mirian Henrichs
Infantil 4 B	Vespertino	
Infantil 4 C	Vespertino	
1º Ano B	Vespertino	
2º Ano B	Vespertino	
3º Ano B	Vespertino	
HA 6H – infantil 4 B, – Infantil 4C, 1º B (Ens. Rel. e arte)	Vespertino	
HA. - 4h– 2º A (Ens. Rel. e arte), 3º A, 4ºA, 5º A	Matutino	
Sofia Liebber Dutra	Matutino	

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA
Matutino: das 7:30 às 11:30
Vespertino: das 13:00 às 17:00

TURMA/FUNÇÃO	TURNO	PROFESSOR (A) / ASSINATURA
Diretor	Integral	Edson João Pinto
Supervisora	Matutino	Enevilde G. Antonelo
Supervisora	Vespertino	Eloise T. Cardoso
Infantil 5-V A	Vespertino	
Infantil IV A	Vespertino	
1º ano B	Vespertino	
4º Ano A	Matutino	
HA – 1ºA, 3ºA, 4ºA – auxiliar 2h	Matutino	
HAC – 5ºA, 5º B (2H historia, 2h geografia, 2h ciências) + HAC 4º A	Matutino	
HÁ 6H – infantil IV e Infantil V, - auxiliar 2h	Vespertino	
HA 1ºB, 2º A HA 5º A Escola Nilton Ronchini Auxiliar 2h Escola Nilton Ronchini	Vespertino	
5º ano integral = Inglês, Contação de História e Reforço de Português	Vespertino	
Professor auxiliar	Vespertino	
Professor de apoio para turma integral	Das 10:00 às 14:00	

Miguel Joaquina Beliski – 4º ano	Matutino	

Na HAC do Infantil IV e Infantil V serão trabalhados músicas, brincadeiras lúdicas, danças e dramatizações e/ou contação de história, de acordo com A PPC.
Na HAC do Ensino Fundamental serão trabalhadas as disciplinas de História e Geografia.
A disciplina de inglês será aplicada pelo professor de HA apenas no 4º e 5º anos.
As disciplinas do 5º ano integral período vespertino, terão normativa e carga horária própria, conforme anexo I.

Boa Vista da Aparecida, 30 de janeiro de 2024

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:EBD022B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/24 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

PROCESSO SELETIVO Nº 012024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS Nº 05/2024

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de convocação para as provas objetivas nº 05/2024, referente ao processo seletivo nº 01/2024.

I – DA CONVOCAÇÃO

COMUNICAR aos candidatos a convocação para as provas objetivas dos candidatos com inscrições deferidas e homologadas, a relação com os nomes está publicada no **ANEXO I** para as funções de Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Educação Física e Psicólogo e no **ANEXO II** para a função de Agente de Apoio/Atendente, que são partes integrantes deste edital.
DIVULGAR o local e endereço de cada escola, com os respectivos cargos e candidatos, conforme abaixo:
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA
RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 519 – CENTRO – BOCAIUVA DO SUL – PR
ABERTURA DOS PORTÕES – 08h
FECHAMENTO DOS PORTÕES – 08h45min.
INÍCIO DAS PROVAS – 09h.
FUNÇÕES:
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO
COLÉGIO ESTADUAL CARLOS ALBERTO RIBEIRO
TRAVESSA JACOB BUDEL, Nº 36 – CENTRO – BOCAIUVA DO SUL – PR.
ABERTURA DOS PORTÕES – 08h
FECHAMENTO DOS PORTÕES – 08h45min.
INÍCIO DAS PROVAS – 09h.
FUNÇÃO:
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE
– **ORIENTAR** os candidatos que o prazo de recursos contra a convocação das provas objetivas, inicia-se no dia 31 de janeiro de 2024, encerrando no dia 01 de fevereiro de 2024. Os recursos devem ser interpostos no site da empresa www.portal.alphaselecoes.com.br, na área do candidato – recursos. Todo e qualquer recurso interposto fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 30 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
Sala 1
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	30161	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	91292343
2	31102	ADRIANA BOROWSKI	6760220-0
3	27590	ADRIANA CORDEIRO	58577707
4	31169	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	325205144
5	31137	ADRIANA TEREZ RIBEIRO SANTOS	61525726
6	31204	ADRIANA TEREZINHA FAUSTINO CABENGUELE	50758885
7	31239	ADRIANE DIAS	75565925
8	29562	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	133519955
9	31018	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	59680307
10	29680	ALEXSANDRA DA ROSA DALAZOANA	95087965
11	27947	ALINE DOS SANTOS PANICHI MESGALISKI	124584884
12	29082	ALINE STRAUB CARVALHO	104440762
13	29006	AMANDA CRISTINA CORDEIRO	133196609
14	30856	ANA THAIS RAIMUNDO DA SILVA	63046361
15	31226	ANDREA PAGNONCELLI	58965286
16	27660	ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS	69733565
17	30873	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	72914724
18	31222	ANDREIA DE OLIVEIRA	80088493
19	30359	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	162456830
20	31180	APARECIDA BELTRAN MARTINS	168495557
21	29705	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	85636944
22	31151	BIANCA DOS SANTOS RESSIGUIER	201291804
23	30615	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	103991358
24	30880	BRUNA BRAUZA CAXILE	98405143
25	27997	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	100000741
26	31164	BRUNO CASTRO DE ASSUNÇÃO	127666610
27	29376	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO	105213468
28	31079	CAMILLY BATISTA NE DA CRUZ	148912947
29	29748	CAROLINA DE ANDRADE FERRANTE	145349443
30	30844	CAROLINE FURLAN SCHENA DE ASSUNÇÃO	102382374
31	29886	CIRLENE MACHADO PRUCHAK	79090794
32	28869	CLARICE DE ANDRADE	47356261
33	27620	CLEIDE MARIA MACHADO	51125703
34	28264	CLEIZE PACHECO DOS SANTOS DA SILVA	61072144
35	28214	CLEONICE MARTIN MACHADO	127306192
36	31223	CRISTIANO FERREIRA DE AMORIM JUNIOR	282810845

Sala 2
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	30791	DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS	110687850
2	29164	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	102624459
3	30935	DANIELLE APARECIDA CORDEIRO GONÇALVES	85588168
4	30502	DANIELLI DE OLIVEIRA	7616989
5	27732	DAYANE GONÇALVES GODOI ANDREATTA	10870446
6	31016	DAYANE LETICIA PAES	81308551
7	31011	DENIZE QUEIROZ DE LIMA	155919477
8	31158	DINÉIA SANTOS DE BARROS	45255107
9	30112	DORCA DA COSTA	66727505
10	30461	EDEMILSON JOSE DE BRITO	125949312
11	29173	EDNICE DA CRUZ DE ASSIS	85429930
12	30420	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	89955769
13	27739	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI	72854403
14	30561	ELENI OLIVEIRA COSTA	102738721
15	30546	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	86617358
16	30363	ELINTON DE MELO DA SILVA	18910823
17	30877	ELIS REGINA CORREIA DE CASTRO LIMA	7001879-9
18	29845	ELISIELY DE JESUS PÁDUA	140233641
19	30490	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA DIAS	166596130
20	27719	ELIZABETE MOREIRA	3366462.1 ssp
21	31131	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA	70025345
22	28895	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	837707-4
23	29580	ELIZANGELES DE LIMA CACHOEIRA	99439190
24	30582	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	13.5594504
25	27813	EMILENE RIBEIRO DA SILVA CAPANEMA	109012130
26	30864	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	12906504
27	31010	EVA DE FÁTIMA FERNANDES	51071344
28	31170	FABIANA ALVES DE LIMA	15853497
29	30474	FABIELI MARIA ARCIE BARROS BROTO	105579497
30	27771	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELAO	130358896
31	27645	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	109624489
32	29080	FRANCIELI MACHADO DA ROCHA	100362619
33	28479	FRANCINE SCHENA	129868384
34	27632	GABRIELA KAVIAK PONTES	142428830
35	31232	GABRIELE FERREIRA PINTO	135315630
36	28423	GABRIELI APARECIDA TAVARES	143279430

Sala 3
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	31224	GEOVANA MARIA MICHALOSKI	74070337
2	31214	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	45150976
3	31060	GILLIARD BONIFACIO DE ALMEIDA	17691524
4	28606	GISELE CRISTINA DA SILVA	92219240
5	29289	GISELE NASCIMENTO BEIRA	91030640
6	30811	GLEICE OLIVEIRA SILVA	93868390
7	30590	GRAZIELLE DA SILVA LOPES	80682077
8	30651	HENRIQUE RODRIGUES NETO	132871477
9	28860	HUDSON COSTA DE BRITO	103929938
10	29463	INGRID CERQUEIRA BONFIM	407.165.808-88
11	30390	INGRID DOS SANTOS NERES	109641804
12	28484	IVANILDO DOS SANTOS	124791480
13	29950	JACIRA RODRIGUES LEONARDO	91891565
14	31242	JANAINA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	92901360
15	27845	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS	101171507
16	27616	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	93984293
17	27639	JANE SUELEN PRESTES MELO	130356885
18	29243	JENIFER DAYANE CHICORA	108705574
19	29918	JESSICA DA SILVA BARBANA	107658769
20	29605	JESSICA DEISIANE CHICORA	99962968
21	27623	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	138668584
22	30247	JHEOVANA PACHECO DE LARA RIBEIRO	127387826
23	31166	JOÃO CARDOSO DA SILVA	162600591
24	27741	JOCELIA FRANCO BOMFIM	68607531
25	29014	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	85045369
26	30879	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	126641567
27	31055	JOSÉ FERNANDO ARSIE	85323784
28	30602	JOSIANE FERREIRA DA LUZ COSTA	103826918
29	27903	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	93747160
30	30414	JOSILENE BONETE DE FARIA	125757146
31	31120	JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	31858185807
32	29550	JUCILIANE LOPES DOS SANTOS DE LIMA	8.524.337-3
33	28159	JULIANA CAROLINE SARY	87448223
34	27664	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	29142504
35	30056	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	8.623.357.6
36	29424	JUSSARA SANTOS DE PONTES	83829141

Sala 4
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	30861	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	147701691
2	27630	KASSIANA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	130354742
3	31203	KÁTIA GARDENIA GOMES DE OLIVEIRA	133.540
4	30557	KAUANE GARCIA DA MOTA FERREIRA	124806399
5	30930	KETTELIN AGATA DOMINGUES	133465782
6	30581	LARISSA OTICA FARIAS	105517980
7	30842	LAURA HIROMI OUYAMA	45172473
8	30438	LEDIERI DE SOUZA MELO MIRECKI	95964060
9	31076	LEIDIANY DOS SANTOS RODRIGUES	166819288
10	28588	LIAMARA RIPPLINGER	7349023-5
11	30809	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	80420528
12	30481	LÚCIA BERNARDO ANTONIO REIS JOSÉ	V6777109
13	28935	LUCIA APARECIDA SANTOS	85343190
14	27596	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	91384060
15	31080	LUCIANA XIMENES GOMES FARIAS	95437818
16	28690	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	96151730
17	31106	LUCIANE HENRIQUETA ORTIZ LELIS	306101338
18	27788	LUCILAINE MAIARA DOS SANTOS BATISTA	128234055
19	28922	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	72171799
20	31135	MADELAINE SURIANA FASSI CASAGRANDE	39706598
21	29617	MAGNA APARECIDA ALVES	63619981
22	27603	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	110524021
23	31087	MARCIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	68958440
24	31217	MARCIA CRISTINA VITAL DE CAMPOS	60619310
25	29361	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42826995
26	31014	MARCOS TIBÉRIO GONÇALVES	410618846
27	28365	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	81526672
28	28579	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI	58109681
29	30447	MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	31676193
30	27644	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA	6.325.809-03
31	29240	MARIA INÊS DE DEUS	5.002.864-0
32	30996	MARIA INES MESSIAS METZGER	508773002
33	30896	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	145238234
34	30393	MARIA LUIZA POLLI BERNARDI SCREMIM	13.035.832-2
35	29380	MARIA LUIZA XAVIER KRAUSE	155066350
36	27781	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	95696970

Sala 5
Bocaiúva do Sul/PR

Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	31136	MARILISA APARECIDA CAMPOS WERGENSKI	3872784-2
	2	28854	MARINA ARAUJO RODRIGUES DE FARIA	159002497
	3	30567	MARINEIDE GUIMARÃES	107565701
	4	31121	MARINEZ DE LIMA DOS SANTOS	103969158
	5	27908	MÁRJORY DAL'LIN MAZZORANA	8.533.970-2
	6	30647	MARLENE RINCKE PERES GLUCHAK	5217861-4
	7	30974	MARLI APARECIDA SILVESTRE	70589249
	8	29805	MARLI DE FATIMA MACHADO	7.075.297-2
	9	28740	MARLI DE LIMA REZENDE	57597305
	10	31211	MATHEUS MATOSO ROZA	131067909
	11	31094	MAURIZA CARNEIRO	14521348
	12	27806	MAYSA LUCIANO MENDES	98251049
	13	30374	MISLAINE ANDRADE SILVA	416543339
	14	27816	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	9.742.501-9
	15	28147	MURILO LUIZ NEMETZ DA SILVEIRA	134660040
	16	29652	NEOLI DA SILVA AMBRÓSIO	54291540
	17	30477	NILZA TATIM BRUM	69663583
	18	30941	NOELI DO CARMO CRUZ DA SILVA	72734343
	19	31074	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	098784110
	20	30737	PAMELA CRISTINA STREITENBERGER DA COSTA	13.268.059-0
	21	30884	PAMELA PEREIRA DE OLIVEIRA	97229880
	22	30787	PATRICIA SANTOS BENEVENUTE	128528253
	23	28124	PAULA FERREIRA COELHO COLETI	84058777
	24	30387	PAULO ROBERTO PAES	86316501
	25	28170	PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	96968515
	26	27958	PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO	99477520
	27	30613	PRISCILA GLUCHOWISKI DA COSTA	126405839
	28	28862	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	8.605.468-0
	29	31070	PRYSCILA ADRIANA DA SILVA LUCENA	105469799
	30	27994	QUELEONIRCE DOS SANTOS PACHECO LUCAS	124431093
	31	30000	RAPHAELA BRITO VEIGA	156772208
	32	31033	RAQUEL SANTOS COSTA DA SILVA	94477310
	33	31103	REBECA BATISTA MENDES TORQUATO	144963113
	34	30404	REJANE DIAS DE LIMA	91030535
	35	29269	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	15.602.857-2
	36	31059	RITA DE CÁSSIA COELHO BARBOZA	73811570

Sala 6
Bocaiúva do Sul/PR

Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	27824	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	41938129
2	31141	RODE CORRÊA DE JESUS PADUA	151791305
3	27625	RODRIGO SANTOS RAMOS	105257503
4	27697	ROGERIO FELISBERTO	154091637
5	30522	ROSANE CORAIOLA RIOS	71220141
6	30971	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	85517449
7	30171	ROSELI RAMOS DA SILVA	70265397
8	31127	ROSEMARY GONÇALVES QUEIROZ	81418365
9	29406	ROSICLER ERONI DE SIQUEIRA CARVALHO	85618296
10	31196	ROSIMAR DE ABREU	049001241
11	30258	SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	93132858
12	31107	SÂMELA VALENTIN DANTAS	25079123
13	30463	SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	47622999
14	31249	SANDRA TEIXEIRA MIKOLAJEWSKI	36166495
15	28865	SÉRGIO LUIZ ROSA	156106801
16	28979	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	35420568
17	30495	SILMA DE LOURDES MARQUES	52640202
18	28296	SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA	57169010
19	31025	SILMARA DANTAS DE OLIVEIRA	133165053
20	30480	SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO	66653250
21	28449	SIMON BRA DE OLIVEIRA ADAMI	92097382
22	30922	SIRLEI DE ASSUNCAO BACIL	54725450
23	30269	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	70020920
24	31086	SOLANGE DE FÁTIMA GUIMARÃES DE FREITAS	2116838
25	29677	SOLANGE DRULA	79086142
26	30989	SOLANGE PEREIRA MIRANDA	68967244
27	30443	SÔNIA ELIZABETE SANTOS	67612264
28	31250	SONIA RAQUEL GRAF	64048228
29	29012	SUELEN APARECIDA CABRAL	92541614
30	31246	SUZAN MIKOLAJEWSKI	20947250
31	31022	SUZANA PAVELSKI	69343596
32	30400	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	69853358
33	27597	THAÍS ALINE PIRES	93734882
34	27807	THALIA DOS SANTOS VIANNA	144756347
35	31173	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	91313472
36	30510	ULISSES JOSÉ DE FARIA JUNIOR	129858630

Sala 7

Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	31231	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	36368276
2	31154	VANDERLENE SANTOS MACHADO DA SILVA	1997776
3	30643	VANEA ELIZABETE COSTA	86061961
4	29436	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	133473092
5	28712	VANIA CRUZ DOS SANTOS	8067733
6	29395	VANILZA MARTINS	99454784
7	30836	VERONICA RIBEIRO GONÇALVES	85718304
8	30735	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	71163997

Psicólogo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
9	30973	ADRIANA PAULA VIEIRA SOARES	6440529-2
10	27743	ADRIELI MARQUES GERMANO	13201838-3
11	29720	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	49793120
12	29591	AMANDA DALAZUANA	13.093.971-6
13	29528	ANA BEATRIZ MASINI PAES	145854857
14	31247	ANDREIA JACQUELINE RANGEL	202468951
15	28366	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	126740638
16	30421	ANGELO BASSANI VIZENTIN	96837780
17	31219	ARIANE ALVES RIBEIRO	6.355.847-8
18	27650	BARBARA CAROLINE PRESTES SANTOS	128233474
19	28014	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	107478310
20	30820	BRUNA AKEMI LESSA ISHIKAWA	13.968.664-0
21	30570	BRUNA DE OLIVEIRA DE JESUS	105607008
22	27636	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	160326522
23	27718	CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS	130347568
24	30473	DAIANE DAVID LUNARDON	77683399
25	30137	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	80669429
26	29163	DANIELE NADOLNY	125405290
27	31221	DÉBORA MAYUMI HIGA	1037054
28	29151	DRIELLY SARAH UHLMANN	134224274
29	28793	EDINALDO MALTA DA SILVA	66072126
30	30503	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	1121433427
31	27774	ERICA LARA SOUZA	1342215
32	31179	ESTHER MONIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO	18973124
33	31218	EUSTAQUIO LAGOEIRO NOBRE	MG-4707273
34	30853	FÁBIO ELIAS BRUSAMOLIN DE SOUZA	138815757
35	31133	FERNANDA ALINE DE LIMA	124631920
36	28332	FRANCINE OLIVEIRA MENDES	86422263

Sala 8
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Psicólogo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	31100	GABRIELLE WEIRICH DOS SANTOS	110609469
2	28118	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	55981426
3	31139	GLEYSON KASEKER RECALCATI	99794909
4	27598	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	90086278
5	31092	ÍCARO RODOLFO CORDEIRO AMORIM DA SILVA	06039704357
6	29798	IRES LEITE PEREIRA COSTA	49336349
7	30703	IRIS DA SILVA SOARES	522482399
8	28304	ISABELE DO VALES RODRIGUES DOS SANTOS	137693658
9	28195	JAILSON LOURENÇO PEREIRA	12.822.776-8
10	31233	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	152144539
11	29293	LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA	78033312
12	30605	MARILIZ DOS SANTOS RIBEIRO	80106297
13	27602	MARILZA VEIGA ALVES	40025910
14	31227	MARINA DE ALMEIDA CIBIN	144332164
15	31115	MILENA DA MOTTA	124700590
16	31042	MILENA GALVÃO DE ALMEIDA	137600196
17	30407	MIRIAN ROSA RIBEIRO	93745692
18	31200	MYLENNA CAROLINE BRIDAROLLI DE JESUS	125646824
19	31147	NICOLAS GONCALVES DA SILVA	123763190
20	30979	OSCAR DE SOUZA AMARAL NETO	91379775
21	29877	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	68247233
22	30560	RENATA CAROLINA ZIMMERMANN DO BOMFIM	78151730
23	29068	SILAS CARDOSO	100126486
24	31112	SILVIO FELIPE DE MEDEIROS SIUTA	101372405
25	31015	SIRLEI ADELAIDE DE ANDRADE	6.192.881-2
26	30548	STEFHANI BIORA NASCIMENTO	130358039
27	31072	STEPHANIE ABRÃO GORTE	90988905
28	31130	SUSICLEI DE FREITAS BARBOSA ANTONELLI	592543225
29	30511	THALISIÊ CORREIA	101352056
30	30348	THAYS GUIMARÃES DOS SANTOS	127334501
31	28248	THAYSSA NUNES LABIGALINI	132023115
32	27662	VICTOR DAMBOROWISKI	140426261
33	29496	VITOR YABUKI DOS SANTOS	96659040

34	28352	WILSON SANTANA DA SILVA	105695110

Sala 9
Bocaiúva do Sul/PR
Rua Quintino Bocaiuva nº 519 - Centro | Manhã - 04/02/2024 08:00

Professor de Educação Física

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	31225	ALESSANDRA REGINA REZENDE SANTOS	78761113
2	28920	ALISSON BACIL DE LIMA	12.823.269-9
3	27615	ANDRÉIA DE FÁTIMA DA ROSA SCREMIN	94794285
4	31168	CINTIA F FIGUEIREDO	79473740
5	31148	CLAUDIA DANIELE TOMEN	79599786
6	27711	DAIANA DA SILVEIRA ALMEIDA LOPES	97636290
7	29526	DHIOVANNA ISABELLY NAHIRNE MOZDZENSKI FERRAZ	130007503
8	31245	EDI CARLOS MARIANO	85429892
9	30296	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	127063990
10	31190	EDUARDA FERNANDA LOURENÇO RODRIGUES	12.644.803-1
11	27659	FABIANO FRON BASSETTI	125341403
12	27692	FABÍOLA RODRIGUES CEZAR	92960595
13	27916	FRANCINE CAROLINE RIBEIRO	123350332
14	31114	IZABELA ANTONIETA MOREIRA.	84494267
15	27869	JEFERSON FERNANDES	5107748435
16	31123	JOÃO HENRIQUE DA SILVA TIBURCIO	100900
17	31118	JOÃO RICARDO ROSA	83412330
18	27868	JONATAS EURICH DA SILVA	107630538
19	27713	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	95959288
20	29435	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	353014126
21	31009	KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	147233205
22	31099	KAWAN DE LIMA PEREIRA	128035710
23	31174	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	143090400
24	28515	LEONARDO ALMEIDA CAVALCANTE	27127907
25	30917	LUIS EDUARDO LOPES PEREIRA	130922333
26	28344	MARCOS VINICIUS SCREMIN	130358160
27	27874	MATHEUS DO NASCIMENTO BATISTA	128206396
28	31178	MAUREM DE PIERI BELLO	85718738
29	29510	MAURICIO RODRIGUES FRUTUOSO	82947400
30	31160	PAULO HENRIQUE SORIANI	87379540
31	31205	PEDRO HENRIQUE DE LIMA NEVES	137702045
32	28431	RAFAEL ALYSSON ZOCATELI GUEBUR	58580066
33	31163	RENAN SOUZA DIAS	138558401
34	31155	SUELI DE CASTRO PINTO	5.093.451-9
35	30277	VANER FARIAS DOS SANTOS	76551952
36	31050	VITORUGO CUSTODIO LINARES	124275512

ANEXO II – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Sala 1
Bocaiúva do Sul/PR
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00

Agente de Apoio Educacional/Atendente

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	27731	ADILSON LENZ	42592250
2	31236	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	61573151
3	30881	ADRIANA PRAXEDES GIMENES	128229701
4	31000	ALESSANDRA BANDEIRA RIBEIRO	138822079
5	29721	ALESSANDRA DA ROSA DALAZOANA	95087035
6	30886	ALESSANDRA DUARTE DA CRUZ	103921457
7	27665	ALESSANDRA KLETTENBERG MACHADO	96977972
8	31028	ALEX SANDRO DE DEUS TRESKA	14.004.052-5
9	30448	ALEXANDRA LOPES DA SILVA PEREIRA	83320125
10	29831	ALINE PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	138670848
11	30484	ALLISON BASTOS LOBATO IVANAGA	14.846.320-4
12	31171	AMILTON PEREIRA DA SILVA	85979655
13	30969	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE BRITO	130273890
14	29540	ANA CR LARA DE LIMA	99545364
15	27638	ANA LUIZA DRULA GONÇALVES DE OLIVEIRA	155773156
16	27844	ANA PAULA TOMAZ	97455988
17	27710	ANA VITÓRIA CATOIA	139265548
18	31142	ANGÉLICA CRISTINA PAESANO LIMA	14595309
19	31002	ANICE BATISTA DOS SANTOS	86472570
20	27592	ARIANE DA CRUZ MACHADO	12823065-3
21	31091	ARION DO VALE	83248633
22	31192	BÁRBARA CRISTINA VOLTOLINI	105865805
23	27706	BARBARA LETÍCIA DE QUEIROZ	603860588
24	27666	BRUNA FERNANDA FRANÇA DA SILVA	143340449
25	31152	BRUNA MAYRA SOUZA BROTTO	108704730
26	29691	BRUNA PATRÍCIA GODOI	128805990
27	27656	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	139797949
28	31117	BRUNNA BOGLER	91178982
29	28263	BRYAN WILLIAN DE SOUZA MAZULA	2393485
30	30355	CAMILA CAMA DA SILVA	138447030
31	31013	CAMILA RIBEIRO DA MOTA	133586989

32	27870	CAMILLY FERNANDA MULHENBUCH BUENO	129797231
33	27606	CARLA PRISCILA DRULA PONCHEKE GONÇALVES	105804083
34	28241	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	131241666
35	31044	CARLOS ARIEL DELVALLE VILLALBA	152718608

Sala 2
Bocaiúva do Sul/PR
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00

Agente de Apoio Educacional/Atendente

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	30874	CARLOS JEAN DE LIMA	96900244
	2	28235	CARMEM BARBIOT DE OLIVEIRA	108141050
	3	30915	CATARINA DO P C FERREIRA	61871950
	4	30646	CATIELLE ROSANI DE SOUZA KIERSKI BARBOSA	84536504
	5	31161	CINTIA CAROLINE SCHAITEL MEIRA DOS SANTOS	89293294
	6	31167	CLARICE DE FÁTIMA MULLER NUNES	6209252-1
	7	30774	DAIANA VALQUÍRIA ANDREATA BELIZARIO	84692816
	8	31001	DAIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	135824186
	9	29125	DAILENE ELIZA FONSECA BARROS	12834446
	10	31138	DANIELE FREIRE CORDEIRO	77237666
	11	29328	DANIELE PEREIRA SANTOS	84536180
	12	27608	DANIELLE BONTORIN	145438292
	13	29544	DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	164036367
	14	30783	DARLENE TATIANE JUSTUS	6233990
	15	30702	DÉBORA GOMES DE SOUZA	75604076
	16	31038	DEBORA HENKEL ESSER	146532128
	17	31146	DENISE DA SILVA	63517836
	18	27855	DIANA VALENTIN DALLA ROSA	128325433
	19	28065	DIANDRA VELOSO FLORENÇIO ASSUNÇÃO	108585056
	20	29078	DIEGO MOREIRA VARGAS	242951937
	21	29052	DIENIFER TEREZINHA CAMARGO CORDEIRO	128228829
	22	31201	DUCINEIA RAMOS COSTA	96149174
	23	30599	EDILANE MARIA AZEVEDO SOUSA	133669027
	24	27982	EDINA DOS SANTOS	156630462
	25	31066	EDINA MARIA PEDROSO	68859204
	26	30977	EDNA PAOLA FERREIRA	130967019
	27	30826	EDUARDA GABRIELY RIBEIRO DA SILVA	140628816
	28	29054	EIQUEL DE JESUS PADUA	140233960
	29	27974	ELIANA FLORENCIO DOS SANTOS	140202894
	30	30899	ELIENIR VALÉRIO DE CASTRO	88858948
	31	30402	ELISANGELA DOS SANTOS SILVA PORTELLA	144565460
	32	30998	ELIZETE DO CARMO PEREIRA ALVES DOS SANTOS	4.107.131.1
	33	27783	ELLEN DOS SANTOS CARVALHO	508825039
	34	27609	EMANOELE CRISTINE LOURENÇO VIEIRA	149683968
	35	30375	EMANUELLY ANDRADE MARTEL	166839270

Sala 3
Bocaiúva do Sul/PR
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00

Agente de Apoio Educacional/Atendente

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	27648	EMILI KACZJK PRAÇA	137170400
	2	27940	EMILY KAMILI CORDEIRO DOS SANTOS	15.715.669-1
	3	30494	EMILY TASHA SALES RODRIGUES	144986636
	4	31082	EMMY RA MELLO DOS SANTOS	46975847
	5	30151	ENRRY DE MEDEIROS FRANÇA	12.779.525-8
	6	29655	EVELIZE NOGUEIRA NUNES DE ARAUJO	130534155
	7	31230	EVERALDO GOMES DE OLIVEIRA	141196
	8	31021	EVILYN CLARISE ANTUNES DE SOUZA	107481060
	9	31035	FERNANDA TABORDA RIBAS	149763945
	10	31093	FLÁVIO GONCALVES DOS SANTOS	133645705
	11	30478	FLORISE CRISTINE EISENBERG	62403993
	12	29682	FRANCIANE DA SILVA	5568242-9
	13	31186	FRANCIELE POMBO	1329229000
	14	31244	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	145079284
	15	31195	FRANCISCA KATIA SILVA	516697
	16	27843	GAB STEFANI DE LIMA DOS REIS	128233660
	17	27900	GABRIELA BORATTO NAROZNY DE CARVALHO	138609642
	18	27789	GABRIELLA BARBOSA CHIQUITI	14.080.138-0
	19	31149	GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8.848.005-8
	20	30607	GIANE DO ROCIO CHERPINSKI	62647228
	21	30488	GISELE CRISTINA FONSECA BARROS	446902895
	22	30470	GISELE DE FÁTIMA XAVIER ROSA MOTTIN	83629240
	23	27729	GISNELI TEIXEIRA	102130081
	24	29197	GIULIA CAROLINE VELOSO	136654420
	25	30471	GRACIELI APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	108703156
	26	30813	GRAZIELA FABIANE DE SOUZA	84893315
	27	30498	GUILHERME HENRIQUE CAMARGO BARBOSA DOS REIS	156282502
	28	30997	GUILHERME VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	13124243-0
	29	27652	HELEN PRISCILA SOUZA DE LIMA	138805581
	30	30983	IASMIM MACEDO DE JESUS	137565889

	31	28348	IGOR VINICIUS DAS ALMAS	140159751
	32	27647	INDIANARA DOS SANTOS VEIGA	108703105
	33	31207	INGRID JULIANA ROCHA	110248520
	34	28643	ISABEL FABRICIO DA SILVA	134082879
	35	27703	ISABELLA DE SOUZA AMADO	132119228

Sala 4
Bocaiúva do Sul/PR
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00

Agente de Apoio Educacional/Atendente

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	30790	ISABELLI GULIN TOALDO	133770771
2	27635	IVONETE DA LUZ DA SILVA	45097897
3	31029	IZABEL CRISTIANE COSTA	134018461
4	30466	IZABELI CALDEIRA BRANDES	135567248
5	27595	IZAIANE NATALI DE SOUZA MACHADO	142504510
6	29750	IZAIAS DRINGOT MARTINS	130360106
7	30513	JANAINA MORAES VIEIRA	123399900
8	27691	JANAINA SCREMIM DOS SANTOS KASPERSKI	103476240
9	31067	JANICE RIBEIRO VIEIRA	45390900
10	30454	JANNAINA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	94090490
11	30883	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS PRESTES	12.823.400-4
12	27651	JAQUELINE RIBAS DOS SANTOS	135777846
13	30978	JAQUELINE SHUCKES MARTINS	72684311
14	27594	JEAN CARLOS STRAUH FERREIRA	100427907
15	30987	JEFT JOSE LOPES	8418847
16	30984	JÉSICA THALINTA EUGÊNIO MARGONAR	124330599
17	27676	JESSICA ALINE DA CRUZ	123217888
18	27591	JÉSSICA CAROLINA FARÍAS TIMOTÉO	14.349.479-9
19	30981	JESSICA DA SILVA MARTINS	102535456
20	27801	JÉSSICA FRACARO DE BRITO COLETI	12.305.893-3
21	27737	JHEMILY MARIANO DOS SANTOS	126818360
22	27709	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	132272263
23	28852	JOCIELI APARECIDA SANTOS FERNANDES	108704560
24	29079	JORGINA FRANCISCO DA SILVA	30183640
25	27907	JOSELAINE SANTOS ALMEIDA SIMIONI	10870497-7
26	30875	JOSENILDO ALVES DA SILVA	76942307
27	29467	JOSIANE DE LIMA SILVA	65208943
28	27593	JOSIELI CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA	12766434-0
29	31110	JULIO CESAR LUCCA	62554592
30	30580	JÚLIO CESAR PIRES RODRIGUES	69196110
31	31210	KAMILI DE MORAES SILVA	4211624
32	30957	KAMILLY KAYLAINE SANTOS NASCIMENTO	141019155
33	27871	KARLA PATRICIA DE SOUZA DOS SANTOS	125081223
34	28778	KATLLENN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES	7796656
35	30831	KAUANE ALVES DE LIMA	148742502

Sala 5
Bocaiúva do Sul/PR
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00

Agente de Apoio Educacional/Atendente

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	30724	KAYKY GEOVANE DE PAULA NEVES	148369127
	2	29871	KEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	159601447
	3	27769	KEILA CRISTINE RIBEIRO MEHL	104799779
	4	29449	KETELIN MAIARA DE PAULA BONETE	149421920
	5	30432	KETHLIN APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	124670519
	6	29910	KETLIN LUIZA DA SILVA ARNAUD	132729298
	7	27744	KEYSI KAWANE DE SOUSA SILVA	153286507
	8	27740	LARISSA BELO PORKOTE	142067226
	9	30749	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	131313373
	10	30722	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI	6222646
	11	27725	LETÍCIA APARECIDA VIDAL TEODORO	106331863
	12	27828	LIDIANE DOS SANTOS PINHEIRO	11.143.513-8
	13	28117	LINDSEY VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA	139238133
	14	31213	LUAN DE OLIVEIRA STALL	138490254
	15	30966	LUANA APARECIDA RASOTO SANTOS	137737361
	16	28054	LUANA KARINA BERNARDI SANTOS	142236800
	17	28347	LUCIANE LOVATO SCREMIN	5.504.494-5
	18	28280	LUCIANE RODRIGUES FAZOLO	75438230
	19	30594	LUCIANO CARCOSO	130357733
	20	27626	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	76686297
	21	30428	LUCINEIA DOS SANTOS BRANDES	77461531
	22	29744	LUIZA GORETI CARON DALAZUANA	137212161
	23	27742	MAIKE DA SILVA DOS SANTOS	136044303
	24	30837	MARA CAMARGO DOS SANTOS	95730221
	25	30464	MARCELI DE ALMEIDA	99713925
	26	29153	MARCIA DAMASCENO BORBA	135909602
	27	27622	MARCIA DE OLIVEIRA PRESTES DA SILVA	98477578
	28	31157	MÁRCIA NICOLAEV SCHUENCK	98043004
	29	30676	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA	590470085

	30	27658	MARCOS JOSE DO SANTOS	67628098
	31	27653	MARIA DANIELA DE FREITAS	94460239
	32	28689	MARIA EDUARDA SKRUCHINSKI	141529064
	33	31124	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	167086594
	34	31240	MARIA RODRIGUES DE JESUS CHAGAS	7.9106917
	35	30721	MARIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	128223177
Sala 6 Bocaiúva do Sul/PR				
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00				

Agente de Apoio Educacional/Atendente

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	31145	MAYARA SUELEN MARIANO DE MATOS	89146453
	2	30743	MELISSA DE CASTRO TAVARES	148234159
	3	31075	MICHELI LILIAN MACIEL SOUZA	13690257
	4	28646	MIGUEL ARTHUR SILVA GOMES	MG- 24.389.673
	5	29442	MIRIANE FÁTIMA SILVA DA CRUZ	101659321
	6	28931	MORGANA CAMILLY DOS SANTOS CARDOSO	148574269
	7	29150	MUNIK DAMASCENO BORBA	149276220
	8	30988	MURIEL HELEN OLIVEIRA DO CARMO	493408551
	9	31088	NAIR APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO GUIMARÃES	96153783
	10	29221	NATALI DE LIMA GONCALVES	136953028
	11	30753	NATALIA AMARAL AGRELLO	62747471
	12	27601	NATALY ALVES SILVA DOS SANTOS	1404510503
	13	28101	NATHALIA GUSSO DE OLIVEIRA	156550450
	14	31032	NAYARA MIRELI CABRAL	130669310
	15	31241	NEUZA LOPES PEREIRA	79743739
	16	29367	NIKOLLY CRHISTINA CALDERARO BATISTA	38621924
	17	28826	NIUZA MENDES PAES LARA	61729950
	18	27750	ODETE DA APARECIDA CARDOSO	48392695
	19	27693	OLGA DO ROCIO STRAUH	1288956-9
	20	28727	PABLO CORREA FRANCO	141490176
	21	31243	PABLO HENRIQUE DE ANDRADE ARAUJO	24102164
	22	30397	PATRICIA ANINHA OLIVEIRA	79582727
	23	30937	PATRICIA CABRAL DA SILVA	131 936 585
	24	31101	PATRÍCIA CRISTINA SIENO GURNACKI	54073470
	25	30422	PATRÍCIA FRATA MAIA JACINTHO	559064391
	26	27613	PATRÍCIA GUSSO DOS SANTOS	94737656
	27	30492	PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS	1282248505
	28	30136	PAULA DA SILVA DOMINGUES	128221859
	29	31248	PAULA PATRICIA DE FARIAS TEIXEIRA	4223318
	30	27612	PAULA PRISCILA DE MATTOS	145928338
	31	28522	PEDRO HENRIQUE CARRIL RIBEIRO	167300880
	32	31144	PRISCILLA MARTINS DA SILVA	99476052
	33	31003	RAFAEL CARLOS BRESSANI MARTINS	47534196
	34	30433	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	135363715
	35	31132	RAIANNY SOUZA DE VASCONCELOS	30241588
Sala 7 Bocaiúva do Sul/PR				
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00				

Agente de Apoio Educacional/Atendente

	SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
	1	29448	REGINA DE MELO ALVES	MG-20.805.283
	2	31181	RENAN EPHIGENIO COSTA	137572389
	3	31034	RENAN FAVORETTI	9946358-9
	4	31150	ROBERTO LIMA FILHO	32259723
	5	28628	ROBSON DOS SANTOS PEDROSO	12575676-0
	6	30472	ROGÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA	146397336
	7	29093	RONISE DA CRUZ	58159824
	8	30505	ROSANA DA SILVA PEREIRA	86114615
	9	28652	ROSANA RENECHEK	85726781
	10	31177	ROSANE MENDES MOREIRA	65162954
	11	27657	ROSANGELA CORDEIRO DOS SANTOS	62909943
	12	27798	ROSELI BATISTA	61839470
	13	27679	ROSENILDA ALVES DE LIMA DA SILVA	85639307
	14	31116	ROSILDA TAVARES FERNANDES	97433330
	15	30010	RUTE DOS SANTOS OLIVEIRA	89573955
	16	29097	SAMARA ELIZABETH SOUZA DE ALMEIDA	96555725
	17	30946	SANDRA RENATA DA SILVA	128229639
	18	30516	SHEILA DE NAZARÉ AMADOR MACIEL DE SOUZA	162624873
	19	30462	SHIYRLE DEPETRIS DA PAZ FAGUNDES	128407758
	20	28514	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	137765241
	21	29058	SIDINEIA APARECIDA MARIA DOS ANJOS	4.797.519
	22	31081	SIDNEI RESENDE FERREIRA	86060507
	23	31057	SIMONI GOMES	6514502-2
	24	28504	SOLANGE AMERICO DOS SANTOS	145368197
	25	28830	SOLANGE DE FÁTIMA DA ROZA	129610220
	26	30855	SONIA DE SOUZA CASTROCSCUISSIATTO	5464410 8
	27	28016	STHEFANNI GIOVANNA STRAUB	363433259
	28	27748	SUELEN REGIANE VIEIRA DA CRUZ	126811870
	29	30369	SUSANA NASCIMENTO DA SILVA	602929453

	30	30709	SUSANE ETELVINA TELLES	127034842
	31	30536	SUZANA APARECIDA GONÇALVES	108926643
	32	28539	SUZELI CHIUS	72289005
	33	31065	SWAINE MARTINIANO DE MELO	47520975
	34	29491	TAINARA RIBEIRO PRIM	108621290
	35	29542	TALIA RIBEIRO	14.173.478-4
Sala 8 Bocaiúva do Sul/PR				
Colégio Estadual Carlos Alberto Ribeiro, Travessa Jacob Budel nº 36, Centro, CEP: 83450-000, | Manhã - 04/02/2024 08:00				

Agente de Apoio Educacional/Atendente

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG
1	28853	TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO	Mg17637900
2	27728	TATIANA DE FATIMA BATISTA	327107480
3	27893	TATIANE CAVALI SCREMIN	132640440
4	29478	TATIANE SANTOS	128231919
5	30482	TATIELI DOS SANTOS BARROS	335443606
6	27933	THAILA RHUANA LOURENÇO DE NEGREIRO	14.819.956-6
7	30885	THAIS DA CRUZ CECÍLIO	136018593
8	27633	THALITA RAFAELA BONIFACIO FERREIRA OCHOSKI	138166546
9	27628	THAYS GABRIELLE SANTOS GODOI	14.117.013-9
10	27627	VAGNER RIBEIRO DAS NEVES	85618261
11	28285	VANDERLEIA BENTO BRUM	84690600
12	28249	VANESSA AMORIM DE SOUZA MAZULA	73043816
13	27764	VANESSA CRISTINA DOS REIS DOS SANTOS	82951253
14	31041	VANESSA HELLEN SOUZA TOCANTINS	153968349
15	30403	VÂNIA APARECIDA BUENO DE CAMARGO	427791765
16	28201	VICTORIA FERRAZ CELESTINO	139224280
17	30110	VINÍCIUS ZANONI ANDRADE	140083623
18	28680	VIVIAM DAMACENO DA SILVA	80518390
19	27818	VIVIANE APARECIDA DOS ANJOS SFENDRYCH	83562595
20	29753	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	140075205
21	30954	YARA FERNANDA DE LIMA DA SILVA	10268878-3
22	28831	YASMIN MOREIRA DA ROCHA	154574719

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2BFD8D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2041

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
LEI Nº 2041/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária/reajuste da Tabela dos Servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, será aplicado sobre o valor dos vencimentos dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia o percentual de 6,97% (Seis vírgula noventa e sete por cento), sendo 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2023, e 3,26% (Três vírgula vinte e seis por cento) correspondente a aumento de ganho real.

Artº 2º - Ficam fixados os novos valores da Tabela de vencimentos dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia, conforme Tabela de Progressão Horizontal e Anexo I, partes integrantes desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários serão retroativos a 01.01.2024.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 30 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2024							
Denominação do Cargo	BASE	SALÁRIO	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
Advogado	6.491,83	6.944,31	7.083,20	7.224,86	7.369,36	7.516,74	7.667,08
Aux. Administrativo	2.120,11	2.267,88	2.313,24	2.359,50	2.406,69	2.454,83	2.503,92
Aux. Serv. Gerais	1.654,78	1.770,12	1.805,52	1.841,63	1.878,47	1.916,03	1.954,36
Contador	6.491,83	6.944,31	7.083,20	7.224,86	7.369,36	7.516,74	7.667,08
Secretária Geral	3.818,69	4.084,85	4.166,55	4.249,88	4.334,88	4.421,57	4.510,00
Oficial Legislativo	4.834,32	5.171,27	5.274,70	5.380,19	5.487,79	5.597,55	5.709,50

Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12
7.820,42	7.976,83	8.136,37	8.299,09	8.465,08	8.634,38	8.807,06
2.554,00	2.605,08	2.657,18	2.710,33	2.764,53	2.819,82	2.876,22
1.993,44	2.033,31	2.073,98	2.115,46	2.157,77	2.200,92	2.244,94
7.820,42	7.976,83	8.136,37	8.299,09	8.465,08	8.634,38	8.807,06
4.600,20	4.692,21	4.786,05	4.881,77	4.979,41	5.079,00	5.180,58
5.823,69	5.940,16	6.058,97	6.180,15	6.303,75	6.429,82	6.558,42

Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17	Nível 18	Nível 19
8.983,21	9.162,87	9.346,13	9.533,05	9.723,71	9.918,18	10.116,55
2.933,74	2.992,42	3.052,27	3.113,31	3.175,58	3.239,09	3.303,87
2.289,84	2.335,64	2.382,35	2.430,00	2.478,60	2.528,17	2.578,73
8.983,21	9.162,87	9.346,13	9.533,05	9.723,71	9.918,18	10.116,55
5.284,19	5.389,87	5.497,67	5.607,62	5.719,78	5.834,17	5.950,86

Nível 20	Nível 21	Nível 22	Nível 23	Nível 24	Nível 25	Nível 26
0.318,88	10.525,26	0.735,76	10.950,48	11.169,49	11.392,88	11.620,73
3.369,95	3.437,35	3.506,10	3.576,22	3.647,74	3.720,70	3.795,11
2.630,31	2.682,91	2.736,57	2.791,30	2.847,13	2.904,07	2.962,15
0.318,88	10.525,26	10.735,76	10.950,48	11.169,49	11.392,88	11.620,73
6.069,87	6.191,27	6.315,10	6.441,40	6.570,22	6.701,63	6.835,66
7.684,24	7.837,92	7.994,68	8.154,57	8.317,66	8.484,02	8.653,70

Nível 27	Nível 28	Nível 29	Nível 30
11.853,15	12.090,21	12.332,02	12.578,66
3.871,01	3.948,43	4.027,40	4.107,95
3.021,39	3.081,82	3.143,46	3.206,33
11.853,15	12.090,21	12.332,02	12.578,66
6.972,38	7.111,82	7.254,06	7.399,14
8.826,77	9.003,31	9.183,37	9.367,04

ANEXO I		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	CC-001
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-001
01	DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS	CC-001
01	DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO	CC-001
Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação	S1
TABELA DE VENCIMENTOS		

SIMBOLO	VALOR
CC-001	R$ 3.890,23
S1	R$ 4.840,87

Edifício da Prefeitura de Califórnia, 30 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E291EC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327289	AIRTON DE OLIVEIRA	2022	2023	15/02/24	à	15/03/24
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328277	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	2022	2023	03/02/24	à	03/03/24
328163	ANA CLAUDIA FURMAN	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
162921	ANDERSON FORTE MENSOR	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327753	ANDRÉ ASSUNÇÃO ESTEVAN	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	22/01/24
328276	ANDRÉ DE MATTOS VIANA	2022	2023	04/01/24	à	02/02/24
147701	ARISTEU DANTAS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328271	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	2022	2023	05/02/24	à	24/02/24
328257	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	2022	2023	09/02/24	à	28/02/24

323951	CINTIA TIBES DE SOUZA	2022	2023	15/02/24	à	05/03/24
326829	CLAUDIVINO MOLINARI	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	2022	2023	16/01/24	à	04/02/24
325794	CLENIR JOÃO DE BERTOLI	2021	2022	03/01/24	à	22/01/24
153001	CLEVERSON RAMOS	2022	2023	14/02/24	à	14/03/24
327912	DAMIÃO RIBEIRO DA CRUS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	2023	2024	01/02/24	à	01/03/24
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328270	EDWIN JONNAS FERREIRA	2022	2023	08/02/24	à	27/02/24
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	2022	2023	14/02/24	à	28/03/24
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
328273	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	2022	2023	01/02/24	à	20/02/24
327290	GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES	2020	2021	03/01/24	à	01/02/24
151131	GERALDO ROCHA DE ARAÚJO	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
325077	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2022	2023	05/02/24	à	05/03/24
32981	HAMILTON DOS SANTOS	2021	2022	08/01/24	à	06/02/24
328265	ISABELLE LETTY PRADO	2022	2023	05/01/24	à	24/01/24
327303	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
326313	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	2019	2020	15/01/24	à	03/02/24
326313	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	2020	2021	05/02/24	à	24/02/24
326313	JAQUICELI TEREZINHA VIDOLIN MANIKA	2017	2018	26/02/24	à	02/03/24
328267	JEAN GARCEZ SILVEIRA	2022	2023	10/02/24	à	29/02/24
327986	JOÃO ANTONIO HADDAD	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
1591	JOÃO ELOIR BELO	2022	2023	15/01/24	à	29/01/24
328262	JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	2022	2023	14/01/24	à	12/02/24
328357	JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
327835	JUAREZ BORGES MACHADO	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
327813	JULIANE RAMOS DOS SANTOS SCHIMITD	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	2021	2022	19/02/24	à	04/03/24
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA NUNES	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
328274	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	2022	2023	04/01/24	à	02/02/24
25341	LUCIANE BACHTOLD	2022	2023	10/01/24	à	29/01/24
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2022	2023	21/01/24	à	09/02/24
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2023	2024	15/01/24	à	03/02/24
327843	MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	2022	2023	15/02/24	à	05/03/24
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2023	2024	14/02/24	à	14/03/24
187671	MAURICIO FERNADES PINTO	2022	2023	14/01/24	à	02/02/24
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	2021	2022	03/01/24	à	12/02/24
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	2022	2023	15/01/24	à	04/02/24
328328	NICOLLI VELEDA GARCIA	2023	2024	15/02/24	à	05/03/24
328258	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	2022	2023	22/02/24	à	12/03/24
327281	RENATO MACHADO NEWTON	2021	2022	03/01/24	à	01/02/24
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	2022	2023	08/01/24	à	22/01/24
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	2021	2022	15/01/24	à	29/01/24
328234	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
160631	SEBASTIÃO CADES	2022	2023	03/01/24	à	12/01/24
328268	SIDINEI FERREIRA	2022	2023	15/01/24	à	03/02/24
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	2019	2020	03/01/24	à	12/01/24
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	2020	2021	15/01/24	à	04/02/24
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	2022	2023	08/01/24	à	06/02/24
328221	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	2022	2023	15/01/24	à	03/02/24
328150	VERONICE DE SOUZA DIONISIO DEMÉTRIO	2022	2023	15/02/24	à	29/02/24
328266	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	2022	2023	08/02/24	à	08/03/24
207371	WANDERLEY AGLACIR DOS SANTOS HATHY	2022	2023	03/01/24	à	01/02/24

Campina Grande do Sul, 29 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16B3A028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 003/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade nº 17/2022	003/2023	1º	- Prorrogação por 04 (quatro) meses, com correção pelo IPCA acumulado. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.	Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda CNPJ: 33.458.003/0001-22	10/01/2024

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CBFDABD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA,, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 01/08/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 395.604,25 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Conforme segue:

LOTE 1			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Quantidade de plantões**	**Valor máximo do plantão 12 horas**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **De segunda a sexta-feira** das **07h00min às 19h00min.**	160	1.446,23	231.396,80
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingos e feriados** das **07h00min às 19h00min.**	55	1.479,10	81.350,50
Prestação de serviços de plantão médico para o Pronto Atendimento Municipal, com clinico geral, plantão de 12h. **Aos sábados, domingo e feriados** das **19h00min às 07h00min.**	55	1.506,49	82.856,95
VALOR TOTAL			**395.604,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de janeiro de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3AD3992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N° 010/2024

EDITAL N° 010/2024
PSS Estagiários 2024

Classificação Final

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Secretaria Municipal de Educação – 20h		
Classifica ção	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Juliana Toniolli	9,71
2	Jéssica Fernandes da Silva	9,65
3	Paula Roberta Cella	9,60
4	Marley Casanova Farias	9,60
5	Mariana Valenga Valério	9,53
6	Ketlin Amanda Nunes	9,44

7	Veronica Raquel Leal Grignani	9,37
8	Aline Vitória Reis	9,23
9	Ricardo de Vargas Pires	9,04
10	Maria A. Santos de Oliveira	9,04
11	Elisandra Correia de Oliveira	8,98
12	Marina Falavigna Dalfovo	8,92
13	Polyani Campos Moreira	8,82
14	Aline Polo Fortunato	8,82
15	Kawan Romero Burgin	8,78
16	Ana Paula Candido Galvão	8,68
17	Gabriely de Lima Melo	8,68
18	Evelise Lima de Lara	8,66
19	Denise de Avila	8,58
20	Camille Beatriz Gonçalves D Avila	8,53
21	Natieli do Amaral	8,55
22	Iara Gomes	8,42
23	Danieli Karini de Oliveira Muller	8,40
24	Maria Eduarda Rodrigues dos Santos	8,36
25	Marieli Soares dos Santos	8,20
26	Camila Ambros Dozoretz	8,18
27	Ana Paula da Silva	8,16
28	Isadora Pabline dos Santos da Silva	8,05
29	Larissa de Cassia Lins da Rosa	8,03
30	Alaise Corrêa de Souza	8,00
31	Simone Aparecida da Silva Giongo	8,00
32	Luciane Carneiro da Silva	7,96
33	Kelly Moretto Mascarello	7,83
34	Ana Luiza Carvalho Cella	7,67
35	Ana Paula Sampaio	7,67
36	Simone de Fátima Crozetta	7,63
37	Fabiana e Silva Zorzi	7,57
38	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues	7,57
39	Alessandra Biedermann de Jesus	7,40
40	Camila de Souza da Cunha	7,28

41	Jeusiane Patrícia Nogueira de Borba	7,02
42	Magali Regina Suzin	7,00

Secretaria Mun. De Educação– 20h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Eduarda Querquen Da Silva	8,15
2	Lidiamara Mendes Soares	7,44
3	Juliana Aparecida Machado de Lima	6,75
4	Emily Natália Pires da Silva	6,82

Secretaria Mun. De Educação – 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Juliana de Fátima Loureiro Mohr	7,82

Secretaria Mun. De Educação – 30h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Lucas Manoel Bello Senhorim	9,76
2	Danieli Duarte Pacheco	9,68
3	Crislaine da Rosa de Oliveira	9,65
4	Mylena Fortuna Rosário	9,61
5	Maria Clara Ferreira Domingues	9,61
6	Andressa Venturim	9,44
7	Isadora Aparecida Carneiro Marcon	9,17
8	Diego de Almeida da Silva	9,16
9	Taylane Vitória da Rosa Ramos	8,98
10	Cleiton Suzin dos Santos	8,98
11	Elaice Ambros	8,98
12	Maria Eduarda Vedelago Pinheiro	8,92
13	Andreia dos Santos de Freitas	8,89
14	Fernanda Pedroso de Souza	8,87
15	Ana Cristina Vieira dos Santos	8,62
16	Leonardo da Fonseca	8,57
17	Luiz Guilherme Bentach Siqueira	8,50
18	Rômulo da Rosa de Souza	8,49
19	Thainára Garcia da Silva	8,45
20	Christian Camargo de Freitas	8,44
21	Heloise Medeiros da Silva	8,19
22	KauaneTainara de Carvalho Reiche	8,18
23	Liane Correia da Silva	8,06
24	Isabela Poliana Soares Moretto Aleixo	8,04
25	Maynara Aparecida Santana Paim	8,02
26	Carlos Eduardo Pereira Moura	7,96
27	Juliana Camilo dos Santos	7,87
28	Gilmara Adriana Santos	7,81
29	Mariele Oksania Cordeiro	7,70
30	Eloize dos Santos Votri	7,59
30	Renata da Aparecida Cardoso dos santos	7,54

Secretaria Mun. De Educação – 30h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Thais Regina Padilha da Silva	9,22

2	Rosiana Pinto da Silva	8,55
3	Patricia Alves da Silva	8,54
4	Raissa Ribeiro Gonçalves	8,42
5	Robert Julianotte de Souza	6,93

Secretaria Mun. de Educação– 30h – Necessidades Especiais		
Classifi cação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Everton Meretika Viccari	6,94

Secretarias Municipais – 20h		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Juliana Machado Farias	9,70
2	Amanda Luiza Banach Martins	9,57
3	Gesieli Gustmann	9,50
4	Eduano Nogueira da Silva	9,35
5	Vinicius Daniel Guimarães	9,20
6	Luiz Gustavo Dall'Agnol Machado	9,00
7	Guilherme de Jesus Lopes	8,86
8	Helba Kherienny Silva Cabral	8,48
9	Mariane Mendes Ferreira Andrade	8,47
10	Aline de Araújo	8,38
11	Maria Vitoria Cardoso	7,75
12	Matheus Rimoldi da Silva	7,73
13	Maria Gabriela Fávero Mitrut	7,70
14	Isabela Chleder Martignoni	7,68
15	Nathaly Pabline Alves Siqueira	7,09

Secretarias Municipais – 20h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	João Gabriel Bello Alves	7,68
2	Kémellyn Eloisa Bresolin de Lara	7,28

Secretarias Municipais – 20h – Necessidades Especiais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Marina Sardá	7,69

Secretarias Municipais– 30h		
Classificaç ão	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Getulio Pereira Guedes Júnior	9,66
2	Emilyana Alves de Lima	9,30
3	Maria Luiza Arruda D'Avila	8,73
4	Taynara Maciel	8,35
5	Eliane Aparecida dos Santos de Bairros	8,30
6	Érica Cristina Trautmann Chaves	8,27
7	Stefani Basso de Freitas	8,27
8	Isabel Gomes Damascena	8,18
9	Isadora de Borba Pires	8,16
10	João Lucas Crozetta Lopes	8,10
11	Mayara Aparecida de Lima Damasceno	8,09
12	Hevelin Aparecida do Amaral	8,07
13	Vlademir José ramos Filho	8,06
14	Isabelly Fernanda Alves de Siqueira	8,03
15	Talia dos Santos Branco	7,90
16	Lean Carlos Romanini Santetti	7,68
17	Vanessa Maia Augusto	7,67
18	Jamily Maira dos santos	7,66
19	Emily Gabrieli Sintz	7,63
20	Lavinia Prigoli	7,61
21	Ludiane Marana Rezende Ferron	7,53
22	Kelli Kaueli Maia de Souza	7,53
23	Eduardo Silva Gonçalves	7,35
24	Gustavo Linhares Wurlitzer	7,34
25	Douglas Roberto dos Santos	7,30
26	Bruno da Silva Girelli	7,16

Secretarias Municipais – 30h – Afrodescendentes		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1	Gilvanio Rodrigues Gonçalves Filho	8,65
2	Silvana Sampaio	7,79
3'	Saionara Von Postel Rosa	7,10

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 29 de Janeiro de 2024.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão Teste Seletivo

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:D34669C0

GABINETE
RESOLUÇÃO/FAMA/CONFAMA/01/2024

RESOLUÇÃO/FAMA/CONFAMA/01/2024

Autoriza o procedimento de adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC 2024 e estabelece o quantitativo de vagas por cursos, para ingresso nos cursos de graduação da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente e dá outras providências.

O **Conselho Superior da FAMA – CONFAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do Estatuto da Instituição, e:
CONSIDERANDO a utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para a seleção de ingressantes no Ensino Superior, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), tendo em vista a ampliação das possibilidades de acesso de candidatos a vagas em cursos da FAMA;
CONSIDERANDO as políticas educacionais do Estado do Paraná e do Governo Federal relativas às melhorias da qualidade e da avaliação do Ensino Médio;
CONSIDERANDO decisão unânime desse Egrégio Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – No Processo Seletivo de acesso aos cursos de graduação da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA para ingresso no período letivo 2024.1 será utilizado o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, para preenchimento das 91 vagas disponibilizadas.
§ 1º - A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este artigo será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao ano de 2023;
§ 2º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Instituição publicará Edital próprio com as informações relativas a datas e outros procedimentos necessários para a matrícula dos candidatos convocados;

§ 3º - Para o presente Processo Seletivo SiSU, ficam estabelecidos para todos os Cursos de Administração, Pedagogia e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: no mínimo, 150,00 (cento e cinquenta) pontos como a Nota Mínima da Redação; e 150,00 (cento e cinquenta) pontos como a Média Mínima no Enem;
§ 4º - De acordo com a Lei 12.711/2012, serão ofertados percentuais de vagas para estudantes de escolas públicas, para candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência com renda inferior a 1,5 salário mínimo e, independente de renda em um total de 65% das vagas;
§ 5º - Eventuais vagas remanescentes ou adicionais, serão preenchidas por seleção própria, com critérios definidos em Edital publicado pelo CONSEPE/FAMA.
§ 6º - As vagas ofertadas via SiSU pela FAMA devem seguir os quadros demonstrativos abaixo em relação ao número de vagas por curso e a distribuição de vagas de acordo com a Lei 12.711/2012.

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DE VAGAS SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/FAMA)

Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) - edição 2024:

Curso (opção de ingresso)	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Administração	Noturno	39	26	13
Pedagogia	Noturno	26	17	9
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	26	17	9

QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE ACORDO COM A LEI 12.711/2012

Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) no primeiro período letivo de 2024 considerando quantitativos e valores percentuais de acordo com a Lei 12.711/2012:

CURSO	Total de Vagas		Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									
	Turno	Vagas 1º semestre - ano letivo 2023	Renda familiar bruta de até 1,5 salário mínimo per capita				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita				Vagas reservadas	Vagas para ampla concorrência
			Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas			
			Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros		
Administração	**Noturno**	39	0	4	1	8	0	4	1	8	65%	13
Pedagogia	**Noturno**	26	0	3	-	6	0	3	-	5	65%	9
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	**Noturno**	26	0	3	-	6	0	3	-	5	65%	9

Art. 2º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Superior da FAMA e CONSEPE.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia (Paraná), 15 de janeiro de 2024.

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA
Diretor Geral e Presidente do CONFAMA

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:8FB92D19

GABINETE
EDITAL Nº 02/2024/SISU-FAMA

EDITAL Nº 02/2024/SiSU-FAMA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA FAMA EM 2024 PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR MEIO DO SiSU COM BASE NO RESULTADO DO ENEM

A Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA), considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução do Conselho Superior da FAMA nº 01/2024, de 15 de janeiro de 2024, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e o Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, Processo Seletivo - Edição de 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao acesso de candidatos aos cursos presenciais de graduação da FAMA, em 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A FAMA selecionará candidatos para os cursos presenciais de graduação em 2024, por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Resolução do Confama nº 01/2024, de 15 de janeiro de 2024.

1.1.1 A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da FAMA em 2024, relacionadas no Quadro 1 deste Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2023, por meio do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, cujo cronograma de inscrição e seleção deverá ser publicado em edital do MEC e disponibilizado nas páginas eletrônicas.

1.2.1 As vagas nos cursos de graduação da FAMA, relacionadas no Quadro 1, serão ocupadas no 1º período letivo de 2024.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela FAMA deverão cientificar-se das informações constantes do Termo de Adesão desta Universidade ao Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024.

1.4 Conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no Quadro 1 deste Edital o candidato que tiver concluído ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio ou de curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio, no momento do registro acadêmico e matrícula na FAMA, implicará a perda automática da vaga. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.

1.5 São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU, e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo do SiSU - Edição 2024.

1.6 Todos os atos praticados pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos de forma presencial, bem como aqueles formais, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer às vagas oferecidas pela FAMA, em 2024, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do ENEM, referente ao ano de 2023 e, posteriormente, efetuar sua inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, conforme normas estabelecidas no Edital nº 15, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 31 de outubro de 2023, Processo Seletivo – 1ª Edição de 2024 - SiSU, no Informativo do processo seletivo SiSU/FAMA Edição de 2024, e neste Edital.

2.2 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da FAMA, bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pela FAMA, referentes ao Processo Seletivo SiSU - Edição de 2024.

2.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU - Edição de 2024 implica na autorização de utilização, pela FAMA, das notas por ele obtidas no ENEM, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.4 O candidato deverá, no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, optar por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017):

a) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

d) Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

e) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

f) Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) Candidatos com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
h) Candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
i) Candidatos da ampla concorrência: demais candidatos não especificados nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima.
2.5 A FAMA não se responsabilizará por inscrição não efetivada no sistema do SiSU/MEC por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3. DAS MODALIDADES DE RESERVAS DE VAGAS
3.1 Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:
a) Condição de egresso de escola pública – Comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
b) Condição de renda – Comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante os seguintes procedimentos:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas do núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, incluindo-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto acima, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante, incluindo-se o mesmo nesse cômputo.
- Devem ser excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial,
g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
(g.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
(g.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
(g.3) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
(g.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
(g.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e
(g.6) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
c) Condição de cor/raça – A confirmação da condição de candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas será realizada pelos seguintes procedimentos, conforme a natureza da autodeclaração i) candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos): procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Direção da FAMA, para tal fim, por meio do qual será avaliado o conjunto das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada; ii) candidatos que se autodeclararem indígenas: deverão ser reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, reconhecimento esse certificado por documentação expedida pelas lideranças do povo ou comunidade indígena da qual façam parte, conforme documentação prevista no Anexo I deste Edital.
d) Condição de pessoa com deficiência – para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico (sugestão de modelo disponibilizada pela FAMA em www.famapr.edu.br), informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012 e do Decreto nº 5.296/2004, , Lei nº 13.146, de 2015, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela Direção da FAMA para tal fim.
3.2 A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 e descrita no item 2.4 deste Edital, serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, nos dados contidos em sua ficha de inscrição no processo seletivo do SiSU, nas declarações e nos comprovantes de renda, no relatório médico apresentado e no documento de apuração e comprovação de condição de pessoa com deficiência, listados neste Edital e no Termo de Adesão, divulgados na página eletrônica , cujos originais e cópias deverão ser apresentados a Secretaria Acadêmica da FAMA, em data a ser divulgada juntamente com o resultado final das chamadas do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 e conforme as instruções para registro acadêmico e matrícula na FAMA.
3.3 Os candidatos serão agrupados em nove modalidades de vagas, conforme descrito no item 2.4 deste Edital.
3.4 As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.
3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página eletrônica, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação de comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.
3.6 O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada para os cursos de graduação da FAMA em 2024 deverá estar ciente de que:
a) a FAMA utilizará de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração responsável por confirmar a condição do aluno que optou por ingressar na FAMA na modalidade de vaga reservada para negros (pretos ou pardos). Além de observação de fenótipo, mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: entrevistas; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre cor/raça.

b) a FAMA poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012);
c) compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado;
d) a FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.
3.7 Não poderão concorrer às modalidades de vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsistas, e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto ao SESI, por meio do Telecurso 2000.
3.8 É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS
4.1 O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela FAMA em 2024, no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição 2024, bem como informações sobre o período letivo, turno e cidade de oferta, com a respectiva distribuição por modalidades de vaga, conforme determinado na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, constam no Quadro 1 e no Anexo III deste Edital.
4.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição por período letivo, a FAMA fará ampla divulgação das alterações definidas.
4.3 Em conformidade com a determinação da Portaria Normativa MEC nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a relação dos cursos oferecidos pela FAMA, com a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo, está disponível na página eletrônica www.famapr.edu.br.

QUADRO 1
Processo Seletivo SiSU/FAMA – Primeira Edição de 2024
Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) no ano de 2024:

Curso (opção de ingresso)	Turno	Total geral de vagas	Vagas reservadas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública (o número de vagas por modalidade de reserva de vagas e por semestre de ingresso está disposto no Anexo III deste Edital)	Vagas para ampla concorrência
Administração	Noturno	39	26	13
Pedagogia	Noturno	26	17	9
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	26	17	9

(1) O Anexo III deste Edital contém o número de vagas por modalidade de reserva de vagas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017, bem como o número de vagas a serem oferecidas no primeiro período letivo de 2024.
(2) As disciplinas serão ofertadas no turno noturno.
(3) Atividades didáticas realizadas a partir das 19 (dezenove) horas.

4.4 Os cursos com mais de uma habilitação a serem oferecidos pela FAMA em 2024, com seus respectivos tipos, estão relacionados no Quadro 6 deste Edital.
4.5 As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da FAMA serão ofertadas nos turnos da manhã e da tarde.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5.1 A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da FAMA em 2024 serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do SiSU, nas páginas eletrônicas SiSU e da FAMA.
5.2 A seleção dos candidatos inscritos no Processo seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados do ENEM 2023.
5.3 Será convocado para registro acadêmico e matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da FAMA em 2024, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, conforme definido no item 1.3 deste Edital, respeitando a opção pelas modalidades descritas no item 2.4 e no item 3 deste Edital. A classificação será efetuada conforme disposto nas normas estabelecidas para o Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024.
5.4 A(s) chamada(s) referente(s) à lista de espera será(ão) divulgada(s), exclusivamente, na página eletrônica, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.
5.5 Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

6. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório do seu médico, conforme descrito no item 3.1.d deste Edital, e ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.
6.2 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, das áreas da Ciências da Saúde e Ciências Humanas, para avaliação da deficiência do candidato, designada por meio da Direção da FAMA.
6.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: a) deformidades estéticas; b) deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; c) transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); d) dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); e) transtornos hipercinéticos (CID10- F90); f) transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); g) mobilidade reduzida; h) distúrbios visuais que não estejam contemplados na Lei nº 13.146, de 2015, no Decreto nº 5.296/04, art. 5º, e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, como por exemplo, distúrbios visuais (CID10 H53), e que não estejam em conformidade com os parâmetros de aferição da acuidade visual estabelecidos nos dispositivos legais citados.
6.4 Na data determinada para realização da análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório médico assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica), contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, da Lei nº 12.764/2012, da Lei nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 5.296/2004 com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações

impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O original do relatório deverá ser apresentado à Banca de Verificação e Validação da FAMA no momento do procedimento presencial obrigatório de análise e entrevista de verificação e validação da condição de deficiência.
6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.
6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
6.7 A FAMA, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico.
6.8 A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298/99, nº 5.296/04, Lei nº 12.764/12 e Lei nº 13.146/2015.
6.9 O procedimento de verificação e validação da condição de deficiência será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
6.9.1 O candidato que, não puder comparecer ao procedimento de verificação e validação da condição de deficiência, deverá se submeter, inadiavelmente, à Banca Examinadora que ocorrerá no próximo período letivo para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.
6.9.2 O candidato que comparecer ao procedimento de verificação e validação da condição de deficiência deverá, obrigatoriamente, seguir o protocolo de segurança e saúde que será divulgado na página eletrônica. O candidato que se recusar a seguir o protocolo de segurança e saúde será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.
6.10 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na FAMA, ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.
6.11 A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação é condição obrigatória para efetivação do registro.
6.12 Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independente de alegação de boa-fé, o candidato que: a) não apresentar relatório do seu médico; b) não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela FAMA; c) não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação no dia, horário e local estabelecidos; d) não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e) recusar se a submeter à análise e entrevista pela Banca.
6.13 O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Banca de Verificação e Validação, diretamente na Secretaria Acadêmica/FAMA, conforme especificado no item 8.13 deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO
7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração designada pela Direção para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.
7.1.1 A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Diretoria da FAMA, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
7.2 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.
7.3 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia e horário designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
7.3.1 O candidato menor de 18 (dezoito) anos que não comparecer ao procedimento elencado no item 7.3 acompanhado por seu representante legal, terá seu registro acadêmico indeferido e poderá interpor recurso nos termos do item 8.13.
7.3.2 O candidato que, em razão de problemas de saúde (comprovado), não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, deverá se submeter, inadiavelmente, à Banca Examinadora que ocorrerá no próximo período letivo para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.
7.3.3 O candidato que comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração deverá, obrigatoriamente, seguir o protocolo de segurança e saúde que será divulgado posteriormente na página eletrônica. O candidato que se recusar a seguir o protocolo de segurança e saúde será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.
7.4 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na FAMA sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas com negras (pretas ou pardas), não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.
7.5 Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará, em voz alta, sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante à comissão.
7.6 Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.
7.7 A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
7.8 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.
7.9 O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente na Secretaria Acadêmica/FAMA, conforme especificado no item 8.13 deste Edital.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES

8.1 Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2024 deverão efetuá-lo, primeiramente, via internet, no sistema da FAMA, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica www.famapr.edu.br/sisu, conforme as instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, na página eletrônica.
8.2 O registro acadêmico deverá ser efetuado na página eletrônica.
8.3 O candidato que efetuar registro acadêmico, via internet, terá assegurada sua vaga na FAMA. Contudo, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pela Secretaria Acadêmica/FAMA, esse candidato não ocupará vaga na FAMA e será considerado formalmente desistente.
8.4 A Secretaria Acadêmica/FAMA divulgará, exclusivamente, pela página eletrônica, a relação dos candidatos com a definição dos respectivos períodos letivos de ingresso, para que possam efetivar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.
8.5 O candidato que, não puder comparecer a qualquer ato presencial dos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial poderá, mediante apresentação de requerimento com justificativa consubstanciada: a) optar por não iniciar os estudos no período letivo para o qual foi classificado para ocupar vaga; b) se submeter a esses procedimentos em data futura.
§ 1º - A opção por não iniciar os estudos no período letivo para o qual foi classificado ensejará o seu registro acadêmico e matrícula inicial no período letivo imediatamente subsequente para o qual esteja previsto o ingresso de novos estudantes na mesma opção de curso para o qual foi classificado.
8.5.1 Candidatos que optem por se submeter aos procedimentos presenciais de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado terão entrada da seguinte maneira: a) candidatos aprovados com ingresso previsto no primeiro período letivo de 2024, cujo curso tenha entrada apenas no primeiro período letivo de 2024 terão seu ingresso no primeiro período letivo de 2024.
8.6 A Secretaria Acadêmica/FAMA poderá adotar o procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico dos candidatos classificados em uma única etapa, ou seja, um período para candidatos classificados para o 1º período letivo de 2024. Toda informação sobre esse procedimento será divulgada na página eletrônica.
8.7 O procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, serão realizados, via internet, junto a Secretaria Acadêmica/FAMA, em datas a serem estipuladas em instruções divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, exclusivamente, na página eletrônica .
8.7.1 Os procedimentos presenciais de verificação e validação da condição de deficiência e de heteroidentificação complementar à autodeclaração serão realizados na sede da FAMA, na Rua Dr. Piragibe de Araújo, Centro, Clevelândia/PR.
8.7.2 No procedimento obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico e na matrícula inicial citados no item 8.7, é obrigatória a apresentação, por todos os candidatos classificados, dos seguintes documentos, que deverão ser anexados em formato digital: a) recibo do registro acadêmico, realizado via internet, no sistema da FAMA; b) certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente; c) histórico escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no histórico escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira); d) documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido); e) documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais; f) documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos (a partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento); g) CPF; h) uma fotografia 3x4 recente; i) declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, preenchida e assinada – Lei nº 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica);
8.7.3 Os candidatos classificados para as modalidades de vagas reservadas deverão observar, além do item 8.7.2, os Anexos I e II deste Edital.
8.7.4 Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência e que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio e ao histórico escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.
8.8 No ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, o candidato convocado que optou por concorrer a uma vaga em modalidade de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhido, mediante a apresentação, a Secretaria Acadêmica/FAMA, de original e de uma cópia dos documentos listados nos Anexos I e II deste Edital, para análise.
8.8.1 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos) deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica e ser submetido à análise por Comissão Complementar à Autodeclaração para comprovação da sua condição, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.
8.8.2 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica.
8.8.3 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório original do seu médico, conforme descrito no item 3.1.d deste Edital e submeter-se à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela FAMA.
8.8.4 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 (cópias conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).
8.9 No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos o candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico inicialmente colocado na situação de em análise, até a conclusão das operações de verificação pertinentes
8.10 A Secretaria Acadêmica/FAMA divulgará, após o período do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, na página eletrônica , as relações dos candidatos a vagas reservadas que tiveram registro acadêmico confirmados ou indeferidos.
8.10.1 O candidato que tiver o registro acadêmico confirmado receberá em data estabelecida pela FAMA o comprovante definitivo de registro acadêmico e matrícula.
8.10.2 O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da FAMA, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.
8.11 O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 8.10.2 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, para protocolar recurso, diretamente na Secretaria Acadêmica da FAMA, observando as seguintes orientações: a) o recurso deverá ser feito, individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal conforme instruções divulgadas na página eletrônica ; b) o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica; c) o recurso deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
8.11.1 Não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 8.11 e instruções divulgadas na página eletrônica .

8.11.2 Findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, os quais serão julgados indeferidos por intempestividade.
8.11.3 No caso de interposição de recurso decorrente do indeferimento do registro acadêmico por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o recorrente será submetido exclusivamente à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação. O requerimento do recurso é ferramenta utilizada exclusivamente para cadastro e controle.
8.11.4 A FAMA, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.
8.12 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula e iniciadas as aulas, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive nas situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação e de verificação e validação da condição de pessoa com deficiência, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito a vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
8.13 É vedada, por lei, a matrícula simultânea, em curso(s) de graduação, em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira – federal, estadual ou municipal (Lei no 12.089/2009). O convocado para registro acadêmico e matrícula na FAMA, que já estiver matriculado em curso de graduação de instituição pública de ensino superior brasileira, não poderá efetuar o registro acadêmico e a matrícula na FAMA de que trata este Edital. A FAMA poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e com outros órgãos para a conferência desta informação.
8.14 Não será permitido o registro acadêmico e a matrícula de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, já estiver matriculado em qualquer curso na FAMA.
8.15 O candidato que for convocado no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 para um curso com que já teve vinculação anterior na FAMA terá que decidir-se por uma das opções de registro acadêmico.
8.16 Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que: a) não efetuar o registro acadêmico via Internet no sistema da FAMA; b) não anexar em formato digital a documentação obrigatória para o registro acadêmico; c) não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no item 8.7.2 e nos Anexos I e II deste Edital, quando for o caso; d) não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.
8.17 As vagas não ocupadas ao final da(s) chamada(s) regular(es) do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera SiSU - Primeira Edição de 2024.
8.18 Para constar da Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, manifestar, na página eletrônica , seu interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, conforme publicado pelo MEC.
8.19 A FAMA poderá convocar os candidatos classificados em Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 que ainda não tiverem sido convocados para efetivar o registro acadêmico para confirmarem seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação da FAMA. Nessa hipótese, tal procedimento será realizado, exclusivamente, na página eletrônica , em data a ser divulgada em edital específico para o preenchimento de vagas em Lista de Espera do Processo Seletivo do SiSU - Primeira Edição de 2024.
8.20 Serão divulgados em edital específico da FAMA na página eletrônica informações e procedimentos referentes às chamadas de candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024, para que estes procedam ao registro acadêmico e à matrícula.
8.21 Eventuais comunicados da FAMA acerca do Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal, de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste Edital e nas instruções para registro acadêmico publicadas na página eletrônica .
8.22 Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na FAMA estarão submetidos aos atos normativos da Instituição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Termo de Adesão ao SiSU - Primeira Edição de 2024, as disposições e instruções contidas na página eletrônica constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
9.2 A FAMA poderá, a seu critério, visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica e publicadas em Diário Oficial, em prazo hábil, por meio de editais suplementares, ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
9.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU - Primeira Edição de 2024 implica o conhecimento das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e dos termos fixados neste Edital, bem como sua concordância expressa com o teor dos regulamentos citados neste Edital.
9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral, Coordenação Pedagógica Geral e Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAMA.
9.5 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Direção Geral da FAMA. Em hipótese alguma, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.
9.6 O processo seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso de estudantes nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela FAMA para o ano de 2024, conforme especificado no Quadro 1 e Anexo III deste Edital.
9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

ESPECIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS	O CANDIDATO SELECIONADO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL E CÓPIAS LEGÍVEIS E SEM RASURAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1.1 Candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página . 4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro. 5. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível no site da FAMA. 6. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica). 7. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei

	12.089/2009 (modelo disponível no site da FAMA). 8. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 9. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 10. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 11. CPF (duas cópias). 12. Uma fotografia 3x4, recente. 13. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) represente(s) legal(is). 14. Relatório Médico, original e cópia (ver item 6.4. deste Edital). 15. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. 16. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página < www.famapr.edu.br/sisu>.
1.2 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível no site da FAMA. 4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro. 5. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível no site da FAMA. 6. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas (modelo disponível na página eletrônica). 7. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 8. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 9. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 10. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 11. CPF (duas cópias). 12. Uma fotografia 3x4, recente. 13. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) represente(s) legal(is).
2.1 Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página eletrônica. 4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro. 5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 9. CPF (duas cópias). 10. Uma fotografia 3x4, recente. 11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) represente(s) legal(is). 12. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital). 13. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. 14. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página).
2.2 Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página eletrônica. 4. Comprovantes de renda do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU - Primeira Edição de 2024 (cópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital). Obs.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro. 5. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 6. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 7. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 8. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 9. CPF (duas cópias). 10. Uma fotografia 3x4, recente. 11. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seu(s) represente(s) legal(is).
3.1 Candidatos com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página eletrônica. 4. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página eletrônica. 5. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (modelo disponível na página eletrônica). 6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 10. CPF (duas cópias). 11. Uma fotografia 3x4, recente. 12. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital) 13. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. 14. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página).
3.2 Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página eletrônica. 4. Formulário para aquele que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido e assinado, conforme modelo disponível na página eletrônica. 5. Para aquele que se autodeclarar indígena, declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico (modelo disponível na página eletrônica).

	6. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 7. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 8. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 9. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 10. CPF (duas cópias). 11. Uma fotografia 3x4, recente.
4.1 Candidatos com deficiência e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página eletrônica. 4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica). 5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 8. CPF (duas cópias). 9. Uma fotografia 3x4, recente. 10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica), original e cópia (ver item 6.4. deste Edital). 11. Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência: • Deficiência Auditiva: exame de audiometria; • Deficiência Visual: exame oftalmológico; • Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; • Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas. 12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página).
4.2 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras	1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) (uma cópia). 2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia). 3. Declaração preenchida e assinada de que não cursou, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponível na página . 4. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009 (modelo disponível na página). 5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias). 6. Documento que comprove quitação com as obrigações eleitorais (uma cópia). 7. Documento que comprove quitação com as obrigações do Serviço Militar, para o candidato maior de 18 anos. A partir de 46 anos, o candidato está dispensado da apresentação deste documento (uma cópia). 8. CPF (duas cópias). 9. Uma fotografia 3x4, recente

(*) No caso de candidato selecionado em modalidade de vaga reservada, no Histórico Escolar, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO

OBS.: A FAMA aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda familiar descrita no Anexo II deste Edital, desde que esteja atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital e que apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

A) Documentos de identificação civil referente a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

A.1. Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.

A.2. Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho registrado(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho registrado. OBSERVAÇÃO: Poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho Digital ou o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que contenha todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação de qualquer um dos documentos relacionados anteriormente, é necessário que seja apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no link).

A.3. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do protocolo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor. OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no link).

A.4. Fotocópia de extratos bancários (de conta corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no link).

B) Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA membro do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

B.1. Quem trabalha com vínculo empregatício (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado): • Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.2. Quem é autônomo ou profissional liberal: • Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

B.3. Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa: • Fotocópia de recibos de retirada pró-labore, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega.

OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

B.4. Quem é Microempreendedor Individual (MEI): • Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.

B.5. Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC): • Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício - https://meu.inss.gov.br/#/login.
B.6. Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar): • Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.
B.7. Quem é taxista: • Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperava de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.
B.8. Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis: • Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.
B.9. Quem é proprietário ou produtor rural: • Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de Inatividade.
B.10. Quem é estagiário ou bolsista: • Fotocópia do(s) contrato(s) vigente(s), em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.
B.11. Quem recebe pensão alimentícia: • Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. OBSERVAÇÃO: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (Formulário disponível no link).
B.12. Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital: • Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho. • Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego. • Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada (Formulário disponível no link).
B.13. Quem não teve rendimentos de qualquer natureza nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada. (Formulário disponível no link).
B.14. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital. • Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.
C) Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:
C.1. Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.
C.2. Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.
C.3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.
C.4. Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.
C.5. Outros relacionados no ANEXO II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

ANEXO III
Processo Seletivo SiSU/FAMA – Primeira Edição de 2024
QUADRO 3

Cursos e vagas oferecidas em Clevelândia (PR) no primeiro período letivo de 2024

CURSO	Total de Vagas		Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública									Vagas para ampla concorrência
			Renda familiar bruta de até 1,5 salário mínimo per capita				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita				Vagas reservadas	
	Turno	Vagas 1º semestre - ano letivo 2024	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas			
			Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros		
Administração	Noturno	39	0	4	1	8	0	4	1	8	65%	13
Pedagogia	Noturno	26	0	3	-	6	0	3	-	8	65%	9
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	26	0	3	-	6	0	3	-	5	65%	9

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:54AF733E

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 85

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 85/2023 - PROCESSO Nº 137/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao serviço de acolhimento ao Abrigo Institucional Vó Julia, oficinas e projetos do CRAS, eventos e reuniões da Proteção Social Especial , Assistência Social e conselho Tutelar..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	80	KG	ABACAXI PÉROLA, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, MADURO (COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO PARA O CONSUMO), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA; ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ESTAR LIVRES DE	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	6,00	480,00

			RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; DEVE ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE; EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÍNIMO DE 1 KG CADA UNIDADE.			
4	150	UN	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 5KG. AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, CLASSIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 5KG.	ALTO ALEGRE 85/2023/	19,90	2.985,00
6	180	UN	AGRIÃO, CARACTERÍSTICAS: FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALADOS E ROTULADOS INDIVIDUALMENTE EM MAÇOS DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	8,50	1.530,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
7	100	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: COM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	CRISTAL AZUL 85/2023/	12,00	1.200,00
9	500	FAR	ÁGUA MINERAL NATURAL, CLASSIFICAÇÃO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA UNIDADE.	CRISTAL AZUL 85/2023/	10,50	5.250,00
11	200	PÉS	ALFACE HIDROPÔNICA/CONVENCIONAL - APRESENTAÇÃO: FRESCA, FIRME, COMPACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME,ÍNTEGRA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUAILIDADE.APARÊNCIA: MAÇO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,50	500,00
12	30	KG	ALHO, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTOS, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	14,00	420,00
15	380	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU DETRITOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NEM SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, COM 5 KG.	MINUTINHO 85/2023/	23,90	9.082,00
19	30	KG	BANHA DE PORCO - CONTÉM CARBOIDRATO, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, PROTEÍNAS SATURADAS, GORDURAS TRANS - EMB. DE 01 KG.	PALMALI 85/2023/	12,00	360,00
20	100	KG	BATATA - DOCE, TAMANHO MÉDIO - ÍNTEGRA - SEM BATIDAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO - TENRA E SEM MANCHAS, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,00	200,00
21	200	KG	REPOLHO, TAMANHO MÉDIO INTEGRO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRO E SEM MANCHAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR CABEÇA.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,00	400,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
24	150	KG	CARNE SUÍNA, CORTE: BISTECA, FATIADA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA, COM OSSO, SEM GORDURA, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	PALMALI 85/2023/	10,00	1.500,00
25	30	KG	BATATA SALSA / BAROA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA.EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	9,00	270,00
26	150	KG	CARNE SUÍNA, CORTE: COSTELA, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: COM OSSO, SEM TEMPERO, COM COR, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	PALMALI 85/2023/	10,00	1.500,00
29	200	KG	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	ISABELA 85/2023/	6,50	1.300,00
32	150	KG	BOLO DE CENOURA, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE.	MERCADO ANA PAULA 85/2023/	36,00	5.400,00
33	150	KG	CARNE SUÍNA COM OSSO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE COM POUCA GORDURA E SER ISENTA DE CARTILAGEM SER CONSERVADA SOB- REFRIGERAÇÃO E QUANDO EMBALAGEM DEVE SER EM VOLUME PEQUENO COM INSPEÇÃO	PALMALI 85/2023/	10,00	1.500,00

37	100	KG	BOLO DE LARANJA, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E GRANULADO DE CHOCOLATE.	MERCADO ANA PAULA 85/2023/	36,00	3.600,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
38	200	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE LARANJA, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES. QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMB	DEL VALLE 85/2023/	4,50	900,00
39	80	KG	BRÓCOLIS - COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTES TRANSPARENTE ATÓXICO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	5,00	400,00
41	80	CX	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 114G, CONTENDO 12 CUBOS/ TABLETES.	MAGGI 85/2023/	1,75	140,00
43	50	CX	CHÁ (NATURAL, CAMOMILA, ERVA DOCE, MORANGO, FRUTAS CÍTRICAS), CAIXA CONTENDO 25 ENVELOPES, COM 40 GRAMAS CADA. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	INCAS 85/2023/	2,00	100,00
44	60	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELA, ACONDICIONADA EMEMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6(SEIS) MESES.	SINHA 85/2023/	2,50	150,00
45	60	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SINHA 85/2023/	5,00	300,00
47	30	MAÇ	CHEIRO VERDE - CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSA E CEBOLINHA, FRESCA, UNIFORME EM TAMANHO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES E SEM NENHUM TIPO DE SINAL DE DETERIORAÇÃO, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM MAÇOS DE 200 GRAMAS.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,00	60,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
48	150	KG	CARNE BOVINA, CORTE: ALCATRA, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	ABATEDOUR VISTA ALEGRE 85/2023/	20,00	3.000,00
53	150	KG	COSTELA BOVINA FRESCA RESFRIADA COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO.	ABATEDOUR VISTA ALEGRE 85/2023/	18,00	2.700,00
55	100	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM DIANTEIRO) - CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 03 CM X 03 CM X 03 CM; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, EXTRA LIMPA, ISENTA DE APONEUROSES; EMBALADA EM EMBALAGEM PRIMARIA, DE PLÁSTICO ATÓXICO PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE SELADA E ISENTA DE MATERIAL ESTRANHO, PACOTE DE 01 KG. COM INSPEÇÃO.	ABATEDOUR VISTA ALEGRE 85/2023/	17,00	1.700,00
57	150	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (PALETA), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	ABATEDOUR VISTA ALEGRE 85/2023/	25,00	3.750,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
59	300	KG	CARNE DE FRANGO, CORTE: COXA E SOBRE COXA - CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18ºC OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE - 12ºC. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PACOTES DE POLIETILENO. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS	LEVIDA 85/2023/	5,99	1.797,00

			CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS ISOTÉRMICAS CONFORME EXIGÊNCIA E LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.			
60	800	UN	REFRIGERANTE. SABOR: DIVERSOS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO ALCOÓLICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 2 LITROS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CINI 85/2023/	3,50	2.800,00
61	200	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE UVA, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO D	DEL VALLE 85/2023/	4,00	800,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
62	150	KG	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	LEVIDA 85/2023/	16,00	2.400,00
64	250	PCT	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PARAFUSO) - COM VEGETAIS. EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	ISABELA 85/2023/	4,50	1.125,00
65	225	KIT	COFFE BREAK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS, QUANTIDADE ESTIMADA DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS. CONTENDO COM SUGESTÃO: SUCOTETRAPARCK/ ÁGUA; REFRIGERANTE 2 LITROS; PEDAÇOS DE BOLO DOCE; PEDAÇÕES DE TORTA SALGADA, SALGADOS (QUIBE, CROQUETES, PASTEIS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES) OS SALGADOS E BOLOS DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	MERCADO ANA PAULA 85/2023/	380,00	85.500,00
70	230	KG	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS, NÃO ESCURECIDA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	4,50	1.035,00
74	200	LAT	MILHO VERDE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	QUERO 85/2023/	2,50	500,00
75	100	POT	DOCE CREMOSO TIPO "GELEIA" DIET, PRODUTO COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 260G, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ESPECÍFICO PARA DIETAS COM INGESTÃO DE AÇÚCARES CONTROLADA. SABORES VARIADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TIA NANY 85/2023/	7,00	700,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
77	150	KG	MORTADELA DE FRANGO TUBULAR, RESFRIADA, COM EMBALAGEM DE FÁBRICA, CONTENDO 01 KG; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	AURORA 85/2023/	11,00	1.650,00
78	200	KG	DOCE DE FRUTAS, POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. NOS SABORES ABÓBORA, FIGO, BANANA, UVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO 1 KG.	OLIVEIRA 85/2023/	8,00	1.600,00
79	150	POT	NATA - CREME DE LEITE FRESCO POTES DE 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	AURORA 85/2023/	7,00	1.050,00
80	200	POT	DOCE DE LEITE PASTOSO - DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO. NO PREPARO DO PRODUTO, O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE TRÊS PARTES DE LEITE PARA UMA DE AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA NTA 56. COMO COADJUVANTE DA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE	MUMU 85/2023/	6,99	1.398,00

			AROMATIZANTES NATURAIS. SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE GORDURAS ESTRANHAS, GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS, EMBORA INÓCUAS, EXCETO O BICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADES ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA A REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO LEITE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA DE 60% CARBOIDRATO, 2% DE LIPÍDIO E 6% PROTEÍNA. EMBALAGEM POTE DE 900G.			
83	300	UN	OVOS TIPO GRANDE VERMELHO CLASSE A COM INSPEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) OVOS.	CARMINATI 85/2023/	6,50	1.950,00
84	80	LAT	ERVILHA EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 280 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	QUERO 85/2023/	2,00	160,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
86	100	KG	PEPINO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,50	250,00
87	150	PCT	PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PIPOCA - MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES.	PINDUCA 85/2023/	3,00	450,00
92	700	KG	TOMATE, FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADO EM QUANTIDADES CONFORME A SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	3,00	2.100,00
94	500	CEN	SALGADOS FRITOS, TIPO FESTA MINI. OPÇÕES: PASTÉIS (QUEIJO, FRANGO OU CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLE (CARNE, FRANGO OU QUEIJO). SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	MERCADO ANA PAULA 85/2023/	132,00	66.000,00
96	100	LAT	FARINHA DE ARROZ OU MILHO, AÇÚCAR AMIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO, VITAMINA B12, C E D, NIACINA, PANTETONATO VANILICA, CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO 400GR.	RAMPINELLI 85/2023/	2,00	200,00
98	150	PCT	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, COMPOSIÇÃO: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: MÍNIMO 99,0% P/P, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, NÃO CONTER GLÚTEN, SACO DE POLIETILENO CONTENDO 2KG.	ALTO ALEGRE 85/2023/	8,00	1.200,00
102	250	KG	FEIJÃO PRETO, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM SUJIDADES, MATERIAL TERROSOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALADO EM PACOTE ATÓXICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NUTRIPAR 85/2023/	7,00	1.750,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
103	150	KG	MAÇÃ, FUGI OU GALA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE TAMANHO MÉDIO. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTAS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MERCADAO DAS FRUTAS 85/2023/	2,50	375,00
108	50	LT	IOGURTE DIET, IOGURTE DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE 850 ML, COM VALIDADE MÁXIMO DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	DANONE 85/2023/	11,00	550,00
110	100	BND	IOGURTE TIPO PETIT SUISSE,SABOR MORANGO, BANDEJA CONTENDO 08 UNIDADES DE 40 G CADA, TOTALIZANDO 320 G, COM VALIDADE DE NO NÍNIMO 45 DIAS.	DANONE 85/2023/	5,30	530,00
112	500	UN	LEITE CONDENSADO, EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 395 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	PIRACANJUB 85/2023/	4,00	2.000,00
113	250	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL (COM TEOR DE MATÉRIA GORDA NO MÍNIMO DE 26%), PROCEDÊNCIA: VACA, ASPECTO: INSTANTÂNEO, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E EMULSIONANTE LECITINA, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PACOTE ALUMINIZADO, PESO LÍQUIDO: 400 GRAMAS.	AURORA 85/2023/	11,00	2.750,00
116	200	KG	LINGUIÇA, TIPO: TOSCANA, APRESENTAÇÃO: INTEIRA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APARÊNCIA: COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA DE 15%, NÃO PEGAJOSA, SEM UMIDADE, TEXTURA: FIRME, COR: UNIFORME, ODOR: PRÓPRIO, SABOR: PRÓPRIO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	FRIELLA 85/2023/	15,00	3.000,00
117	80	LAT	NAN COMFORT 1 _ FORMULA INFANTIL DE 800 GRAMAS, PREBIÓTICOS DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS 0 A 6 MESES.	NESTLE 85/2023/	65,00	5.200,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
118	100	UN	FARINHA LÁCTEA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E SAI MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NESTLE 85/2023/	14,00	1.400,00
120	50	LT	ÁGUA DE COCO ÁGUA DE COCO 100% NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES ARTIFICIAIS E AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TAMPA ROSQUEADA.	SOCOCO 85/2023/	5,00	250,00
126	50	LAT	FARINHA DE ARROZ (80%), AÇÚCAR, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), FERRO (FUMARATO FERROSO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA), NIACINA (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTERCIL-L- GLUTÂMICO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E AROMATIZANTE VANILINA LATA DE 400 GRAMAS.	RAMPINELLI 85/2023/	18,45	922,50
128	100	BND	BANDEJAS DE QUEIJO PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 8 UNIDADES DE 40 G CADA, TOTAL DE 320 G	DANONE 85/2023/	5,00	500,00
129	50	KG	BOLACHA CASEIRA, SEM GLACÊ OU COBERTURA, ISENTA DE GORDURA TRANS, PRODUZIDA COM BANHA SUÍNA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO. SERÁ REJEITADA BOLACHA MAL COZIDA OU QUEIMADA, EXCESSIVAMENTE QUEBRADIÇA OU DURA, COM PRESENÇA DE UMIDADE E PARASITAS. DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM BANDEJA DE ISOPOR ENVOLTA EM PLÁSTICO FILME DE PVC, VEDADA E IMPERMEÁVEL, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS/ 1 KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MERCADO ANA PAULA 85/2023/	19,90	995,00
130	100	UN	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ESPESSANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, SABOR BAUNILHA, MILHO, CHOCOLATE E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	APTI 85/2023/	7,00	700,00

OGLIARI E OGLIARI LTDA - CNPJ: 04.249.243/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
131	100	UN	BATATA PALHA TRADICIONAL EMBALAGEM 500 GRAMAS	NUTRISUL 85/2023/	13,00	1.300,00
133	50	POT	SORVETE EM MASSA EM DIVERSOS SABORES. POTE 1 KG	SABORY 85/2023/	15,00	750,00
136	50	PCT	AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	PINDUCA 85/2023/	6,00	300,00
138	100	PCT	BALAS E PIRULITOS GULOSEIMA, DE DIVERSOS SABORES E DIVERSOS TAMANHOS E CORES, QUE VEM POR VEZES EMBRULHADA EM PAPEL OU PLÁSTICO. PACOTE DE 500 GRAMS	PECIM 85/2023/	7,00	700,00
139	100	PCT	PIRULITO MASTIGÁVEL, SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE INGREDIENTES:- AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	POP MONIER 85/2023/	7,00	700,00
140	20	PCT	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 50 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS	INCAS 85/2023/	1,50	30,00
141	150	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL COPO DE 200G COM UMA TEXTURA ULTRACREMOSA E SABOR SUAVE.	AURORA 85/2023/	7,00	1.050,00
143	200	KG	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM RECHEIO, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	ISABELA 85/2023/	8,00	1.600,00
144	80	PCT	CHÁ, MATE QUEIMADO, SABOR: NATURAL, TIPO: PREPARO INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA MATE ILEX PARAGUARIENSIS, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PACOTE CONTENDO 500G.	LEAO 85/2023/	2,90	232,00
145	150	UN	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, SELO ABIC, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE PRODUTO MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MELITA 85/2023/	10,00	1.500,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	150	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12. EMBALAGEM CONTENDO 400 G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO, TENDO SUA CONTAGEM INICIADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI 2024/	3,89	583,50
5	20	FR	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM	ZEROCAL 2024/	13,49	269,80

			ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
13	100	PCT	AMENDOIM. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	SABOR SUL 2024/	4,89	489,00
18	400	KG	BANANA CATURRA, FRESCA, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DEMATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	2,20	880,00
22	150	KG	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, DE BOA QUALIDADE, COM POUCAS OU SER ISENTA DE CARTILAGEM, SER CONSERVADA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO DEVE SER ORIUNDA DE CARNE CONGELADA. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO 2KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. COM INSPEÇÃO.	SILVA 2024/	10,99	1.648,50
23	300	KG	BATATA INGLESA FRESCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	3,70	1.110,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
27	50	KG	BETERRABA - FRESCA, COM CASCA ÍNTEGRA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	2,69	134,50
28	200	KG	BISCOITO DOCE SORTIDO, SEM RECHEIO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO, CONTENDO ENTRE 200 GRAMAS E 1 KG.	NINFA 2024/	3,97	794,00
30	60	KG	SALSICHA A GRANEL - CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE POLIETILENO, RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO 3 KG, HERMETIAMENTE FECHADO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	NAT 2024/	7,76	465,60
31	150	KG	BOLO ASSADO SALGADO, EM FORMATO RETANGULAR, RECHEADO COM CARNE DE FRANGO E/ OU LEGUMES (TOMATE, BRÓCOLIS, MILHO, ERVILHA, CENOURA).	ECONOMIA 2024/	36,49	5.473,50
34	100	KG	BOLO DE CHOCOLATE, ASSADO E DOCE, EM FORMATO RETANGULAR, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE BRIGADEIRO.	ECONOMIA 2024/	37,00	3.700,00
35	150	KG	CEBOLA ARGENTINA - TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS, ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	2,90	435,00
36	150	KG	CENOURA - FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	3,60	540,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
40	1.000	UN	CACHORRO QUENTE CONTENDO: PÃO DE LEITE COM PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, RECHEADO COM MOLHO DE TOMATE E CEBOLA TRITURADA, UMA SALSICHA CORTADA EM RODELAS, MAIONESE, BATATA PALHA, MILHO VERDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO.	ECONOMIA 2024/	3,99	3.990,00
42	30	PCT	CANELA EM PAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDICAR MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM 50 G.	INCAS 2024/	2,30	69,00
51	150	KG	CARNE BOVINA, CORTE: FILÉ DUPLO, PEÇA, ASPECTO: IN NATURA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, APRESENTAÇÃO: CONSISTÊNCIA FIRME E COMPACTA SEM OSSO, COR VERMELHO BRILHANTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	VISTA ALEGRE 2024/	31,64	4.746,00
			QUEIJO MUSSARELA, DEMASSA FILADA, ELÁSTICA, SABOR			

52	250	KG	SUAVE, COR LEVEMENTE AMARELADA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMO ENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COYOTE 2024/	29,00	7.250,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
56	200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM), COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIMPAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF, NÃO POSSUIR AS CARACTERÍSTICAS PSE E DFD. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS ADEQUADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, ENTRE 1 E 2 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.	VISTA ALEGRE 2024/	23,99	4.798,00
69	200	KG	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO REGULAR, COR PRÓPRIA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	10,00	2.000,00
71	100	UN	MARGARINA CREMOSA COM SAL 80% LIPÍDIO, PODENDO CONTER VITAMINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 500G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COAMO 2024/	4,90	490,00
73	40	KG	MELANCIA, DE TAMANHO REGULAR, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	CANTU 2024/	3,30	132,00
76	200	KG	MORANGO NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, ATÓXICO, COM ETIQUETA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	CANTU 2024/	9,98	1.996,00
81	300	UN	ÓLEO DE SOJA TIPO I REFINADO E ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, SEM COLESTEROL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	COAMO 2024/	5,98	1.794,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
82	100	UN	ORÉGANO DESIDRATADO - TEMPERO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	INCAS 2024/	1,80	180,00
85	1.000	KG	PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO APROXIMADAMENTE DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE. O PÃO DEVE SER ASSADO, NÃO QUEIMADO, CASCA CROCANTE, COM MIOLO MACIO E ASSADO, NÃO CRU. COM BOA APARÊNCIA, LEVEMENTE DOURADO E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADAS COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR E MARGARINA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E ENTREGUE NO DIA INFORMADO PREVIAMENTE PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	ECONOMIA 2024/	12,99	12.990,00
89	200	UN	EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO 280 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	QUERO 2024/	3,50	700,00
90	30	UN	VINAGRE TINTO - RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DA UVA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, FRASCO DE 2 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	CHEMIM 2024/	4,00	120,00
93	600	CEN	SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÇÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO. SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	ECONOMIA 2024/	129,00	77.400,00
95	300	KG	TORTA SALGADA RECHEADA: FRANGO OU CARNE.SABOR A SER DEFINIDO NO PEDIDO.	ECONOMIA 2024/	39,00	11.700,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
100	50	KG	FARINHA DE MILHO (BIJU), PRODUTO DE ORIGEM NATURAL, DERIVADO DO MILHO, ÍNTEGRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CINDERELA 2024/	4,30	215,00
104	100	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO, (EMBALAGEM CONTENDO 125 GRAMAS). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	DONA BENTA 2024/	6,12	612,00
107	800	BND	IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJAS DE 540 G CADA, CONTENDO 6 UNIDADES DE POTES DE IOGURTE CADA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIBABY 2024/	4,96	3.968,00
111	500	KG	LARANJA, (SEMI - MADURA, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, TENRA E SEM MANCHAS). ACONDICIONADA EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CANTU 2024/	4,93	2.465,00
114	500	LT	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUARO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA/ E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	TERRA VIVA 2024/	3,98	1.990,00
119	80	LAT	FORMULA ALIMENTAR NEO ADVANCE DANONE NUTRÍCIA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRITIVO: ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DA VACA, SOJA OU HIDROLISADA)	NESTLE 2024/	84,90	6.792,00
122	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS 0,4G/100ML Á 0,8G/100 ML DE GOS E FOS. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G.	NESTLE 2024/	48,00	3.840,00
123	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA- LCPUFAS (ACIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA), FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL, INDICADO PARA PREMATUROS E OU RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G.	NESTLE 2024/	82,00	6.560,00

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
124	80	LAT	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 800G.	NESTLE 2024/	95,00	7.600,00
125	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL DESDE O NASCIMENTO, PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. COMPOSTO POR 100% PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADO DO SORO DO LEITE, 97% DE ÓLEOS VEGETAIS.ADIÇÃO DE DHA E ARA, TAURINA, CARNITINA, COLINA, INOSITOL E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G.	NESTLE 2024/	80,80	6.464,00
127	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL COM DHA E ARA, PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIALMENTE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULANDO PARA PORTADORES DE ALERGIAS AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G..	NESTLE 2024/	30,99	2.479,20
134	150	PCT	SUCO EM PÓ DE PACOTE DE 500 GRAMAS, BAIXO EM AÇUCARES E SÓDIO, COM VITAMINAS C E D E FONTE DE ZINCO, EM DIVERSOS SABORES.	APTI 2024/	4,79	718,50
135	1.000	UN	SORVETE DO TIPO PICOLÉ DE FRUTAS E CREMOSO EM DIVERSOS SABORES.	POLETO 2024/	3,89	3.890,00
142	150	UN	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM 500 GRAMAS	QUERO 2024/	3,99	598,50
1	75	KIT	COFFE BREAK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS NECESSÁRIOS, QUANTIDADE ESTIMADA DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS. CONTENDO COM SUGESTÃO: SUCOTETRAPARCK/ ÁGUA; REFRIGERANTE 2 LITROS; PEDAÇOS DE BOLO DOCE; PEDAÇÕES DE TORTA SALGADA, SALGADOS (QUIBE, CROQUETES, PASTEIS, PÃO DE QUEIJO, MINI SANDUÍCHES) OS SALGADOS E BOLOS DEVEM SER SERVIDOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS.	ECONOMIA 2024/	382,99	28.724,25
1	200	CEN	SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÇÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO. SALGADOS ASSADOS, TIPO FESTA MINI. OPÕES DE SABORES: (QUICHES QUEIJO, LORRAINE. TOMATE SECO, ALHO PORÓ E PERU), FOLHADOS (FRANGO OU PRESUNTO), PASTÉIS DE FORNO (QUEIJO OU CARNE), EMPADAS (QUEIJO, CARNE, FRANGO OU PALMITO), CROISSANTS (FRANGO, CARNE OU PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO OU CARNE), PÃO DE QUEIJO. SABORES A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO.	ECONOMIA 2024/	129,78	25.956,00

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.313.995/0001-55						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
121	80	LAT	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS 0,4G/100ML Á 0,8G/100 ML DE GOS E FOS. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.	Aptamil Premium 1 - Danone Lata 400g/	40,00	3.200,00

OTIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.641.174/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
			SAGU DE MANDIOCA TIPO I - EMBALAGEM: DEVERA SER			

8	100	PCT	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA SAGU/	5,59	559,00
16	50	KG	AVEIA EM FLOCOS FINOS: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	NATURALE AVEIA EM FLOCOS/	2,59	129,50
17	40	UN	SAL REFINADO CONTENDO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, ESPECIAL PARA MESA E COZINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	UNIÃO SAL/	1,44	57,60
46	60	KG	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA): EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALLA CANJIQUINHA 1KG/	3,48	208,80
50	300	UN	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, SABOR DE PÊSSEGO, TIPO INTEGRAL, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMB	DEL VALE NECTAR DE FRUTAS/	5,97	1.791,00

OTIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.641.174/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
58	100	UN	COCO RALADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	UNICOCO COCO RALADO/	4,49	449,00
63	250	PCT	MACARRÃO COM OVOS (TIPO ESPAGUETE) - CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	ROBERTA MACARRÃO ESPAGUETE/	4,99	1.247,50
66	250	KG	MACARRÃO COM OVOS (TIPO PENNE) - EMBALAGEM PADRONIZADA DE 1 KG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	NINFA MACARRÃO PENNE 1KG/	3,99	997,50
67	50	PCT	COLORAU, CONDIMENTO EM PÓ FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	DE CASA COLORAU/	4,50	225,00
72	400	CX	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120DIAS.	TERRA VIVA CREME DE LEITE/	2,79	1.116,00
88	50	UN	VINAGRE, TIPO: ÁLCOOL, ASPECTO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224, COR: CARACTERÍSTICA, AROMA: ACÉTICO, SABOR: ÁCIDO, ACIDEZ: 4%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES E ELEMENTOS ESTRANHOS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CHEMIM VINAGRE/	1,92	96,00
91	100	PCT	POLVILHO AZEDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	PRATA POLVILHO AZEDO/	3,71	371,00
97	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA, ASPECTO: TORRADA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MONSIL FARINHA MANDIOCA/	5,89	294,50

OTIS DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 47.641.174/0001-05						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
99	80	KG	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO), NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALLA FUBÁ/	2,77	221,60
101	100	PCT	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS: DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG.	COTRIFLOR FARINHA TRIGO/	14,19	1.419,00
106	100	PCT	POLVILHO DOCE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES A	PRATA POLVILHO	3,23	323,00

			CONTAR DA DATA DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA.	DOCE/		
115	100	LT	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TERRA VIVA LEITE S/ LACTOSE/	4,83	483,00
137	20	KG	CHOCOLATE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MEDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. PACOTE COM 1KG CADA.	SONHO DE VALSA BOMBOM 1KG/	44,99	899,80

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
10	500	UN	PRESUNTO COZIDO FATIADO EMB 200 GRAMAS	FRIMESA FRIMESA/	8,78	4.390,00
14	100	UN	AMIDO DE MILHO: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL, VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	APTI APTI/	4,79	479,00
49	200	PCT	APRESUNTADO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	FRIMESA FRIMESA/	6,89	1.378,00

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
54	100	PCT	CHOCOLATE GRANULADO PRODUTO OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	INCAS INCAS/	8,42	842,00
68	150	MAÇ	COUVE FOLHA - MAÇOS DE 400G. COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA.	NINA VERDURAS NINA VERDURAS/	5,99	898,50
105	80	POT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	APTI APTI/	5,53	442,40
109	100	UN	IOGURTE SEM LACTOSE, PRODUTO ORIUNDO DE LEITE DE VACA COM 0% DE LACTOSE, FEITO COM POLPA DE FRUTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, ASSIM COMO DE LACTOSE. EMBALAGEM DE 170G, ÍNTEGRA, ATÓXICA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº. DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRIMESA FRIMESA/	17,29	1.729,00
132	1.000	UN	PÃO INTEGRAL FATIADO APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR	BALDINI BALDINI/	8,49	8.490,00

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:759A7439

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 87

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 87/2023 - PROCESSO Nº 147/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades de toda as secretarias deste município.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

A. R. LIMA LTDA - CNPJ: 50.079.501/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PROPRIA PROPRIA/	3.699,90	44.398,80
2	1	UN	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	PROPRIA PROPRIA/	3.701,20	3.701,20

Clevelândia, 29 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINSLOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A4F614E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2024

PORTARIA N.º 054/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designaros servidores abaixo relacionados para constituírem a**COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

NOME	ÁREA	MAT.	CPF
Thainá Naoane de Lima	Saúde	14.122	086.113.469-98
Henriette Caroline Ittner Flores	Assistência Social	17.470	078.226.449-20
Raphael Fernandes	Procuradoria	11122	079.565.149-08
Alvine Bonin	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	6.736	032.489.669-71
Silvana Rodrigues de Souza Andreassy	Secretaria Municipal de Educação	7567	022.832.159-00
Marciano de Oliveira Rolim	Conselho Tutelar Maracanã	17564	025.941.049-73
Kelly Susel Menegari Oliveira Santos	Associação Comercial e Industrial de Colombo (ACIC)	--------	043.034.679-44
Dayene Céli Schemiko Amaral	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	17.155	028.261.389-79
Jean Pierre Assumpção	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	16129	024.052.979-06
Tatiane Bernardo Brito	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente	--------	067.168.599-69
Dalila Bernardo Silva	Secretaria de Assistência Social	13040	068.259.549-70
Jéssica Fernanda Knaut	Conselho Tutelar	17566	096.389.169-31

Art. 2º–Fica revogada a Portaria n.° 677/2022.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:16EA6B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 /CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Processo:	Nº 42779/2023 - Inexigibilidade Nº 003/2024 – Chamamento Público 015/2023.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ANA CAROLINA FERREIRA PERIN CPF: 110.965.369-78. ANA CRISTINA LOVATO CPF: 030.959.489-80. ANDREIA GODOY ANTUNES PICKARSKI CPF: 061.907.169-97. ANTONIO BUSATO CPF: 233.430.799-87. BRUNO RAUL BATISTAO CPF: 112.205.459-87. CEZAR AUGUSTO LOVATO CPF: 021.029.649-65. CLAUDIO SHINOHARA CPF: 155.098.608-20. EDILSON RONALDE CECCON CPF: 718.504.909-10. EDSON LUIZ GUARISE CPF: 723.693.539-53. ELITON CECCON CPF: 093.898.189-74. ELTON GABRIEL CECCON CPF: 126.252.779-12. FERNANDO CAMARGO CPF : 034.329.999-25. GRAZIELLE GASPARIN PAVIN CPF: 024.591.659-86. CPF : ISABELLA ORTIZ RODRIGUES CPF: 129.928.709-35. CPF: LUCI APARECIDA GASPARIN MOTTIN CPF: 938.140.549-20. CPF: LUIZ ANTONIO STRAPASSON CPF: 544.249.929-34. MARIA DE FATIMA STRAPASSON BORATO CPF: 931.885.609-15. MARIA ISABEL DO ROSARIO CHIQUITI CPF: 033.275.529-08. CPF: MARISA REGINA CECCON VOIGT CPF: 063.078.819-76. MAURICIO CAVALLI CPF: 033.111.619-71. OLGA MELNISKI KERN CPF: 757.017.749-53. MAXWEL BUSATO CPF: 034.296.499-27. PAULO ALESSANDRO MASCHIO CPF: 035.952.289-86. PAULO HENRIQUE BROTTO CPF: 065.778.939-93. REGINA PELAGIER MOTTIN CAVALLI CPF: 737.793.699-15. RENATA POLLI STRAPASSON CPF: 047.338.979-79. SERGIO LUIZ CAVALLI CPF: 536.556.489-87. SIRLEI DO ROCIO PIOTO STRAPASSON CPF: 985.711.339-72 VANDA REGINA STRUGAVA CPF : 922.352.639-68. VANESSA CAVALLI CPF: 052.707.329-63. VERA LUCIA MASCHIO CPF: 034.229.149-19. VITOR MOCELIN CPF: 164.600.229-68. WAGNER STRAPASSON CPF: 075.927.909-80.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 Credenciamento de Produtores, Agricultores Familiares para Fornecimento de Uva convencionais e orgânicas das variedades Niágara Branca, Niágara Rosada e Bordô durante eventos alusivos á agricultura Municipal a serem realizados durante o exercício de 2024, visando incentivar o consumo, produção industrialização e comercio da fruta no Município.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 98.000,00 noventa e oito mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 8.666/93
Data:	30/01/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:145DCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO INEXIGIBILIDADE 003/24 CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2023.

N° dos Empenhos:	**637 á 668/2024**
Data:	**30/01/2024.**

Valor Total do Empenho:	R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
Nº da Inexigibilidade	**003/2024**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **ANA CAROLINA FERREIRA PERIN CPF: 110.965.369-78. ANA CRISTINA LOVATO CPF: 030.959.489-80. ANDREIA GODOY ANTUNES PICKARSKI CPF: 061.907.169-97. ANTONIO BUSATO CPF: 233.430.799-87. BRUNO RAUL BATISTAO CPF: 112.205.459-87. CEZAR AUGUSTO LOVATO CPF: 021.029.649-65. CLAUDIO SHINOHARA CPF: 155.098.608-20. EDILSON RONALDE CECCON CPF: 718.504.909-10. EDSON LUIZ GUARISE CPF: 723.693.539-53. ELITON CECCON CPF: 093.898.189-74. ELTON GABRIEL CECCON CPF: 126.252.779-12. FERNANDO CAMARGO CPF : 034.329.999-25. GRAZIELLE GASPARIN PAVIN CPF: 024.591.659-86. CPF : ISABELLA ORTIZ RODRIGUES CPF: 129.928.709-35. CPF: LUCI APARECIDA GASPARIN MOTTIN CPF: 938.140.549-20. CPF: LUIZ ANTONIO STRAPASSON CPF: 544.249.929-34. MARIA DE FATIMA STRAPASSON BORATO CPF: 931.885.609-15. MARIA ISABEL DO ROSARIO CHIQUITI CPF: 033.275.529-08. CPF: MARISA REGINA CECCON VOIGT CPF: 063.078.819-76. MAURICIO CAVALLI CPF: 033.111.619-71. OLGA MELNISKI KERN CPF: 757.017.749-53. MAXWEL BUSATO CPF: 034.296.499-27. PAULO ALESSANDRO MASCHIO CPF: 035.952.289-86. PAULO HENRIQUE BROTTO CPF: 065.778.939-93. REGINA PELAGIER MOTTIN CAVALLI CPF: 737.793.699-15. RENATA POLLI STRAPASSON CPF: 047.338.979-79. SERGIO LUIZ CAVALLI CPF: 536.556.489-87. SIRLEI DO ROCIO PIOTO STRAPASSON CPF: 985.711.339-72 VANDA REGINA STRUGAVA CPF : 922.352.639-68. VANESSA CAVALLI CPF: 052.707.329-63. VERA LUCIA MASCHIO CPF: 034.229.149-19. VITOR MOCELIN CPF: 164.600.229-68. WAGNER STRAPASSON CPF: 075.927.909-80.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 Credenciamento de Produtores, Agricultores Familiares para Fornecimento de Uva convencionais e orgânicas das variedades Niágara Branca, Niágara Rosada e Bordô durante eventos alusivos á agricultura Municipal a serem realizados durante o exercício de 2024, visando incentivar o consumo, produção industrialização e comercio da fruta no Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1C7A0469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor	NP3-34	NP3-35
ADRIANA DA SILVA PADILHA	Professor	NP3-33	NP3-34
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	Professor	NP3-21	NP3-21
ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI	Professor	NP3-16	NP3-18
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	Professor	NP3-16	NP3-18
ADRIANA MENDES RAUTH	Professor	NP3-09	NP3-11
ADRIANA MENDES RAUTH	Professor	NP3-02	NP3-04
ADRIANA SAHIA ZAJONC	Professor	NP3-04	NP3-06
ADRIANE SUELI PROCOPIO DA SILVA	Professor	NP3-02	NP3-04
ALESSANDRA BAZIA	Professor	NP3-14	NP3-16
ALESSANDRA MARI RAKSA	Professor	NP3-09	NP3-11
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor	NP3-12	NP3-14
ALEXSANDRA DAMBOROWISKI DA SILVEIRA	Professor	NP3-07	NP3-09
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor	NP3-02	NP3-04
ANA PAULA BOCON DRANKA	Professor	NP3-04	NP3-06
ANDRESA BONETTO PEREIRA STABACH	Professor de Educação Infantil	NPA-01	NPA-02
ANDRESSA RIBEIRO	Professor de Educação Fisica	NP3-02	NP3-04
ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Educação Infantil	NPA-07	NPA-09
ANGELA TIBES DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPA-02	NPA-04
ANIELI CZELUSNIAK PAVELIK	Professor	NP3-18	NP3-20
ANY CRISTINA FRYDRYCH BENDLIN	Professor	NP3-11	NP3-13
ARACELI STARON COELHO	Professor	NP3-26	NP3-28
BARBARA PRICILLA DE OLIVEIRA DE MATOS GELBCKE	Professor de Educação Infantil	NPA-02	NPA-04
BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI	Professor de Educação Infantil	NPB-02	NPB-04
CECILIA CAVALIM LEAL	Professor	NP3-16	NP3-18
CLAUDIA INES BOCOEN DA SILVA	Professor	NP3-28	NP3-30
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS DE LIMA	Professor	NP2-01	NP3-02
DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA	Professor	NP3-14	NP3-16
DAYANE CORDEIRO	Professor	NP3-11	NP3-13
DAYANE CORDEIRO	Professor	NP3-09	NP3-11
DENISE BAJA	Professor	NP3-11	NP3-13
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA	Professor	NP2-01	NP3-02
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPC-02	NPC-04
DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA	Professor	NP2-01	NP3-02
ELAINE CRISTINA FILA	Professor	NP3-10	NP3-12
ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA	Professor	NP3-09	NP3-11
ELIANA MARIA LEAL GANZERT	Professor	NP3-08	NP3-10
ELIANE MARLI BORGES	Professor	NP3-14	NP3-16
ELIETE SETLIK WOJCIK	Professor	NP3-18	NP3-20
ELIZA PAULA POVIDAIKO DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPC-06	NPC-08
ELIZANDRA KFIATKOVSKI	Professor	NP3-10	NP3-12
EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES	Professor	NP3-12	NP3-14
FRANCIELI FRANCA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	NPA-02	NPA-04
GENOVEVA MOL	Professor de Educação Infantil	NPC-08	NPC-10

GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	Professor de Educação Infantil	NPC-02	NPC-04
GILDA TON SOBOTA	Professor	NP3-20	NP3-22
GILDA TON SOBOTA	Professor	NP3-04	NP3-06
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor	NP3-18	NP3-20
ILDA MARIA WOJCIK MARCOVICZ	Professor	NP3-14	NP3-16
JAIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	NPC-02	NPC-04
JAQUELINE PREZBILOVICZ DA SILVEIRA STANISLOSKI	Professor de Educação Infantil	NPB-05	NPB-07
JESSICA MARIA TORRES MACHADO	Professor de Educação Infantil	NPC-02	NPC-04
JESSICA RODRIGUES OLBRE	Professor	NP3-04	NP3-06
JOELMA HITNER JOSLIN	Professor	NP3-14	NP3-16
JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	Professor	NP3-09	NP3-11
JULIO ANDERSON WILHELM	Professor de Educação Física	NP3-02	NP3-04
KATLEEN MONTES MIGUEL	Professor de Educação Infantil	NPC-08	NPC-10
LENESIR KUDUAVSKI	Professor	NP3-04	NP3-06
LILIANE ANA SOBOTA	Professor	NP3-16	NP3-18
LILIANE ANA SOBOTA	Professor	NP3-14	NP3-16
LISIANE CIULIK PADILHA	Professor	NP3-16	NP3-18
LUCIANA KOGERATSKI	Professor	NP2-01	NP3-02
LUCIANA MULLER VIEIRA	Professor	NP3-09	NP3-11
MARCIA INES KUZERATSKI	Professor	NP3-18	NP3-20
MARCIA INES KUZERATSKI	Professor	NP3-14	NP3-16
MARCIA LUCIANE FILA	Professor	NP3-18	NP3-20
MARGARETE SERPA	Professor de Educação Infantil	NPC-09	NPC-11
MARIA MADALENA SUOTA	Professor	NP3-04	NP3-06
MARILIA MONTES	Professor	NP3-16	NP3-18
MARIZE ANA MUSIAL BARON	Professor	NP3-14	NP3-16
MARIZE APARECIDA SACHINSKI	Professor	NP3-11	NP3-13
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	Professor	NP3-15	NP3-16
MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA	Professor	NP3-11	NP3-12
NEUSA CELIA WOJCIK WERGENSKI	Professor	NP2-01	NP3-02
NILSON VIVIURKA	Professor	NP3-02	NP3-04
PATRICIA CZARNIK	Professor	NP3-23	NP3-25
PATRICIA CZARNIK	Professor	NP3-18	NP3-20
PATRICIA MICHELE SIMOES	Professor	NP2-01	NP3-02
REGIANE TEREZINHA CAVALHEIRO GOMES	Professor de Educação Infantil	NPA-01	NPB-02
ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK	Professor	NP3-18	NP3-20
ROSANE MARIA FICANHA	Professor de Educação Infantil	NPC-04	NPC-06
ROSELY TRZASKOS PADILHA	Professor	NP3-18	NP3-20
SAMELA BALBINOT DE CARVALHO PADILHA	Professor	NP2-01	NP3-02
SHIRLEI MARIA KUZERATSKI	Professor	NP3-10	NP3-12
SILMARA APARECIDA CAMARGO	Professor	NP3-10	NP3-12
SILVANA WOIGINHAK	Professor	NP3-20	NP3-22
SILVANE LIDI LAGNER	Professor	NP3-04	NP3-06
SILVIA LETICIA STARON	Professor de Educação Infantil	NPC-07	NPC-09
SILVIA MARIA OLEGAR FRACARO	Professor	NP3-09	NP3-11
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	Professor	NP3-20	NP3-22
SOLANGE OLECH RODRIGUES	Professor	NP3-14	NP3-16
SUELI KUDUVAVIEZ	Professor	NP3-11	NP3-13
TALITA WONSOVICZ SILVA	Professor de Educação Infantil	NPA-07	NPA-08
TEREZINHA COLACO DE ALMEIDA	Professor de Educação Infantil	NPC-05	NPC-07
VALDIRENE NUNES	Professor de Educação Infantil	NPA-07	NPA-09
VILMA APARECIDA PADILHA	Professor	NP3-20	NP3-22

Art.2º A concessão da referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C78D9473

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Classificação e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art.1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Preliminar e a Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Agente Comunitário de Saúde - 01 – CATANDUVAS DO SUL, Agente Comunitário de Saúde - 02 – CENTRO SOCIAL e Agente Comunitário de Saúde – 04 – JARDIM PLANALTO** conforme Anexo Único do presente Edital.

Art.2º Contra o resultado preliminar caberá interposição de recurso, no período das **9h00min do dia 01/02/2024 às 16h00min do dia 02/02/2024** observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em apresentar recurso, deve apresentar formulário na forma do Anexo III do Edital nº 001/2023, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Silma de Lourdes Marques	70,00	10,00	**80,00**		**1º**	CLASSIFICADO
Cleusa Ferreira Souza	70,00	5,00	**75,00**	IDADE	**2º**	CLASSIFICADO
Aiciane dos Santos Gonçalves Perez	70,00	5,00	**75,00**	IDADE	**3º**	CLASSIFICADO
Cláudia Maria da Luz Hanc	69,08	5,00	**74,08**		**4º**	CLASSIFICADO
Andriele de Oliveira	62,52	10,00	**72,52**		**5º**	CLASSIFICADO
Marta Pacheco da Cruz	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**6º**	CLASSIFICADO
Tânia Mara Bochilof	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**7º**	CLASSIFICADO
Maria Cristina Hoffmann	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**8º**	CLASSIFICADO
Selma Tuchinski	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**9º**	CLASSIFICADO
Roseli Bento de Oliveira	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**10º**	CLASSIFICADO
Marluce Cassiano dos Santos Batista	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**11º**	CLASSIFICADO
Juliana Wenc Lourenção	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**12º**	CLASSIFICADO
Darlene Suelaine da Silva Nichak	70,00	0,00	**70,00**	IDADE	**13º**	CLASSIFICADO
Sandra Luciane Staron	60,69	5,00	**65,69**		**14º**	CLASSIFICADO
Rosemary da Penha Santos	57,37	0,00	**57,57**		**15º**	CLASSIFICADO
Renata da Silva Ferreira	51,42	5,00	**56,42**		**16º**	CLASSIFICADO
Pamela Magalhaes	41,72	10,00	**51,72**		**17º**	CLASSIFICADO
Alessandra de Souza do Lago	41,57	5,00	**46,57**		**18º**	CLASSIFICADO
Edina de Almeida	39,40	0,00	**39,40**		**19º**	CLASSIFICADO
Marcia Cristina do Amaral	33,02	5,00	**38,02**		**20º**	CLASSIFICADO
Thayna Mayara Rodrigues Roberto	32,60	5,00	**37,60**		**21º**	CLASSIFICADO
Rute Cristina Batista Leite	32,01	5,00	**37,01**		**22º**	CLASSIFICADO

Carla de Souza Lopes	32,81	0,00	**32,81**		**23º**	CLASSIFICADO
Sabrynna Moreira Padilha	18,60	10,00	**28,60**		**24º**	CLASSIFICADO
Fernanda Batim Malacoski	23,52	5,00	**28,52**		**25º**	CLASSIFICADO
Elisabete Shella Santos	27,88	0,00	**27,88**		**26º**	CLASSIFICADO
Iracema Aparecida Santos de Modesti	20,95	5,00	**25,95**		**27º**	CLASSIFICADO
Mariana Portela Ribas	20,60	5,00	**25,60**		**28º**	CLASSIFICADO
Jaqueline Santos de Souza	25,06	0,00	**25,06**		**29º**	CLASSIFICADO
Lilian Mara de Mattos Adelino	24,67	0,00	**24,67**		**30º**	CLASSIFICADO
Daniele Aparecida Danielski	24,65	0,00	**24,65**		**31º**	CLASSIFICADO
Edineia Terezinha Gonçalves da Silva Baumel	14,30	10,00	**24,30**		**32º**	CLASSIFICADO
Patricia Faustino dos Santos	19,14	5,00	**24,14**		**33º**	CLASSIFICADO
Renata Sobota	23,54	0,00	**23,54**		**34º**	CLASSIFICADO
Juliana Cristine Dias	13,36	10,00	**23,36**		**35º**	CLASSIFICADO
Ana Lúcia de Carvalho	12,98	10,00	**22,98**		**36º**	CLASSIFICADO
Emanoele Cristina Orchanheski Soares	22,77	0,00	**22,77**		**37º**	CLASSIFICADO
Rosangela dos Santos Silva Santana	17,01	5,00	**22,01**		**38º**	CLASSIFICADO
Soeli Aparecida Afonso Marsolek	11,69	10,00	**21,69**		**39º**	CLASSIFICADO
Regina Celia da Silveira Alves da Rocha	21,52	0,00	**21,52**		**40º**	CLASSIFICADO
Jussara do Rocio Zampieri Olszevski	16,40	5,00	**21,40**		**41º**	CLASSIFICADO
Josiane Padilha Schiavo	21,16	0,00	**21,16**		**42º**	CLASSIFICADO
Mariane Sobota	20,14	0,00	**20,14**		**43º**	CLASSIFICADO
Marcia Estela Vera Mendes	20,10	0,00	**20,10**		**44º**	CLASSIFICADO
Silvana Rosa	19,72	0,00	**19,72**		**45º**	CLASSIFICADO
Julio Cesar Pereira Ribeiro	14,13	5,00	**19,13**		**46º**	CLASSIFICADO
Letícia Daniele Alves Fernandes	18,85	0,00	**18,85**		**47º**	CLASSIFICADO
Joélia de Oliveira	18,51	0,00	**18,51**		**48º**	CLASSIFICADO
Carolina da Silva Veronezi	18,37	0,00	**18,37**		**49º**	CLASSIFICADO
Monique Cristine de Mattos Rodrigues da Silva	12,79	5,00	**17,79**		**50º**	CLASSIFICADO
Raquel Barbosa dos Santos	12,67	5,00	**17,67**		**51º**	CLASSIFICADO
Camila de Oliveira Petri	17,55	0,00	**17,55**		**52º**	CLASSIFICADO
Nathalia Furlanet de Souza	12,19	5,00	**17,19**		**53º**	CLASSIFICADO
Gisele Muller Adão	17,16	0,00	**17,16**		**54º**	CLASSIFICADO

Karoline de Oliveira Dias	17,15	0,00	**17,15**		**55º**	CLASSIFICADO
Aline de Fátima Gonçalves Corrêa	12,08	5,00	**17,08**		**56º**	CLASSIFICADO
Alyne Fernanda Tangerino de Deus	16,34	0,00	**16,34**		**57º**	CLASSIFICADO
Ana Cláudia Ramos Lima	16,26	0,00	**16,26**		**58º**	CLASSIFICADO
Gabryella Bortoleto	10,48	5,00	**15,48**		**59º**	CLASSIFICADO
Belenice Melo Barbosa Monteiro	10,14	5,00	**15,14**		**60º**	CLASSIFICADO
Rayane Keyla de Souza Guimarães	4,86	10,00	**14,86**		**61º**	CLASSIFICADO
Adriana Ribas	14,63	0,00	**14,63**		**62º**	CLASSIFICADO
Audanir Caetano	14,59	0,00	**14,59**		**63º**	CLASSIFICADO
Kassia Caroline Faria dos Santos	9,08	5,00	**14,08**		**64º**	CLASSIFICADO
Waldirene Mayara Schuster Coelho	9,06	5,00	**14,06**		**65º**	CLASSIFICADO
Alexandra Nastina Mateus Pereira	14,02	0,00	**14,02**		**66º**	CLASSIFICADO
Elidete Macedo Guerreiro	13,08	0,00	**13,08**		**67º**	CLASSIFICADO
Layane Moreira	12,63	0,00	**12,63**		**68º**	CLASSIFICADO

Caroline Rodrigues de Oliveira Bocoen	12,38	0,00	**12,38**		**69º**	CLASSIFICADO
Karoline Pimentel Magalhães	12,36	0,00	**12,36**		**70º**	CLASSIFICADO
Francielle Nicolaiow Staniszewski	12,17	0,00	**12,17**		**71º**	CLASSIFICADO
Marilangela Mordzin	12,08	0,00	**12,08**		**72º**	CLASSIFICADO
Franciele Baranhuke Prorok Bora	12,06	0,00	**12,06**		**73º**	CLASSIFICADO
Walkyria Cadena Pinto Hornung	12,00	0,00	**12,00**		**74º**	CLASSIFICADO
Roseli de Fátima Zavelinski	6,95	5,00	**11,95**		**75º**	CLASSIFICADO
Leozira Florêncio	6,74	5,00	**11,74**		**76º**	CLASSIFICADO
Rosilene do Rocio Coltro de Almeida	6,66	5,00	**11,66**		**77º**	CLASSIFICADO
Samara Gabriely da Costa	11,16	0,00	**11,16**		**78º**	CLASSIFICADO
Gracieli Ramos Moura	5,78	5,00	**10,78**		**79º**	CLASSIFICADO
Jeniffer Santana Santos Reiter	10,43	0,00	**10,43**		**80º**	CLASSIFICADO
Camila Rodrigues Bileki	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**81º**	CLASSIFICADO
Monica Mirian Vasco	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**82º**	CLASSIFICADO
Samara Cordeiro Bux	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**83º**	CLASSIFICADO
Gessika Scherreier Rafael de Oliveira	0,00	10,00	**10,00**	IDADE	**84º**	CLASSIFICADO
Jociane de Fátima Morandi Staine	4,93	5,00	**9,93**	IDADE	**85º**	CLASSIFICADO
Bruna Stigare	9,93	0,00	**9,93**	IDADE	**86º**	CLASSIFICADO

Amábile Esteves da Silva	9,87	0,00	**9,87**	IDADE	**87º**	CLASSIFICADO
Jaine Cristina Alves de Lima	9,87	0,00	**9,87**	IDADE	**88º**	CLASSIFICADO
Bruna Bendlin da Silva	9,60	0,00	**9,60**		**89º**	CLASSIFICADO
Laísa Aparecida Knauth	8,33	0,00	**8,33**		**90º**	CLASSIFICADO
Jéssica Renata Ferreira Franco	8,03	0,00	**8,03**		**91º**	CLASSIFICADO
Stephany Daldegan Lopes Severino	2,82	5,00	**7,82**		**92º**	CLASSIFICADO
Kemelly Karoline Vieira da Silveira	7,76	0,00	**7,76**		**93º**	CLASSIFICADO
Thais Pfaffenzeller	7,68	0,00	**7,68**		**94º**	CLASSIFICADO
Maria Helena Monteiro Goes dos Santos	7,03	0,00	**7,03**		**95º**	CLASSIFICADO
Josiane Andrade de Resende	6,20	0,00	**6,20**		**96º**	CLASSIFICADO
Sthefany Aparecida de Oliveira Budek	6,11	0,00	**6,11**		**97º**	CLASSIFICADO
Silvana Maria Socoloski	5,74	0,00	**5,74**		**98º**	CLASSIFICADO
Kauany Cristine Camargo Belarmino	5,63	0,00	**5,63**		**99º**	CLASSIFICADO
Meiriele Regina Dias Coutinho	5,30	0,00	**5,30**	IDADE	**100º**	CLASSIFICADO
Luana Izabel Feitosa Anunciação	5,30	0,00	**5,30**	IDADE	**101º**	CLASSIFICADO
Elaine Cristiane Ferreira	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**102º**	CLASSIFICADO
Fabio Pereira Machado	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**103º**	CLASSIFICADO
Ana Paula de Paula Bortoleto	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**104º**	CLASSIFICADO
Sandra Fabiana Salvador de Oliveira	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**105º**	CLASSIFICADO
Jocelia Simara Santos dos Anjos	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**106º**	CLASSIFICADO
Evanise Maria Grande Lech	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**107º**	CLASSIFICADO
Casseliane Tereza Bill Knopik	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**108º**	CLASSIFICADO
Keila Janaina Gonçalves da Silva Cavalim	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**109º**	CLASSIFICADO
Daniele Guterville Barbosa	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**110º**	CLASSIFICADO
Bruna Elen da Cruz Sembarski	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**111º**	CLASSIFICADO
Caroline Ruchinski da Silva	0,00	5,00	**5,00**	IDADE	**112º**	CLASSIFICADO
Angelica Liria da Silva Gonzalez	4,88	0,00	**4,88**		**113º**	CLASSIFICADO
Bruna Bispo dos Santos	4,78	0,00	**4,78**		**114º**	CLASSIFICADO
Willian Opalinski	4,05	0,00	**4,05**		**115º**	CLASSIFICADO
Juliana Aparecida Olech Rodrigues de Lima	4,01	0,00	**4,01**	IDADE	**116º**	CLASSIFICADO
Brenda Alves Faga	4,01	0,00	**4,01**	IDADE	**117º**	CLASSIFICADO
Merelyn Cassia da Cruz de Moura	3,82	0,00	**3,82**		**118º**	CLASSIFICADO

Marcia do Nascimento	3,21	0,00	**3,21**		**119º**	CLASSIFICADO
Tania Regina Correia Reis	2,98	0,00	**2,98**		**120º**	CLASSIFICADO
Silzia de Souza Vieira Lopes	2,23	0,00	**2,23**		**121º**	CLASSIFICADO
Bruana Fernanda Laurindo de Oliveira	1,73	0,00	**1,73**	IDADE	**122º**	CLASSIFICADO
Juliana Prestes Jorge	1,73	0,00	**1,73**	IDADE	**123º**	CLASSIFICADO
Viviane Lima de Souza	0,19	0,00	**0,19**		**124º**	CLASSIFICADO
Lindamir Miranda Carneiro	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**125º**	CLASSIFICADO
Ivanir Araujo de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**126º**	CLASSIFICADO
Karen Daniele de Andrade Leal	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**127º**	CLASSIFICADO
Elisa de Oliveira Soares	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**128º**	CLASSIFICADO
Solange Maciel Storch	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**129º**	CLASSIFICADO
Angela Aparecida Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**130º**	CLASSIFICADO
Cassia Pereira Serra	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**131º**	CLASSIFICADO
Vanessa de Siqueira Barbosa de Campos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**132º**	CLASSIFICADO
Andrea Kricheski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**133º**	CLASSIFICADO
Marcia Regina Pereira de Brito Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**134º**	CLASSIFICADO
Eliete Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**135º**	CLASSIFICADO
Priscila Germano da Silva Silveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**136º**	CLASSIFICADO
Alexssandra Bobrek	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**137º**	CLASSIFICADO
Josefa do Perpétuo Lopes dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**138º**	CLASSIFICADO
Selma Aparecida Bill Colaço	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**139º**	CLASSIFICADO
Gláucia Aparecida de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**140º**	CLASSIFICADO
Joelize Muller Ceve	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**141º**	CLASSIFICADO
Silmara do Rocio Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**142º**	CLASSIFICADO
Rosimeri Stabach Soczeki	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**143º**	CLASSIFICADO
Joseclea Cordeiro Kmiecik	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**144º**	CLASSIFICADO
Anderson Fagundes Gimenes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**145º**	CLASSIFICADO
Docieti Cassol	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**146º**	CLASSIFICADO
Soeli Walachinski Janiski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**147º**	CLASSIFICADO
Patrícia Maria de Souza Conaszewski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**148º**	CLASSIFICADO
Dijiliana Oliveira da Silva Toth	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**149º**	CLASSIFICADO
Kelli Rodrigues de Sousa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**150º**	CLASSIFICADO
Sandra Tanan Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**151º**	CLASSIFICADO

Anderson Kultzak	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**152º**	CLASSIFICADO

Werika de Souza Rego	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**153º**	CLASSIFICADO
Vanessa Scholtz Carlos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**154º**	CLASSIFICADO
Regiane Bora	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**155º**	CLASSIFICADO
Gislaine da Silva Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**156º**	CLASSIFICADO
Liziane da Silva Tomaz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**157º**	CLASSIFICADO
Roziane Malafaia Ferreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**158º**	CLASSIFICADO
Franciele Leticia Alberti Pedroso	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**159º**	CLASSIFICADO
Patrícia Aparecida Caetano Selenko	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**160º**	CLASSIFICADO
Thaísa Batista Alves Carriel	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**161º**	CLASSIFICADO
Francielen Viana Ambrosio da Rosa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**162º**	CLASSIFICADO
Edilcipaula dos Santos Rodrigues	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**163º**	CLASSIFICADO
Marinice Silva Evangelista dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**164º**	CLASSIFICADO
Joisele Aparecida Wonsovicz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**165º**	CLASSIFICADO
Regiane Aparecida Moreira Kochan	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**166º**	CLASSIFICADO
Ana Paula da Silva Wosniak	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**167º**	CLASSIFICADO
Kelin Karoline Borba	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**168º**	CLASSIFICADO
Debora Regina Pedroso	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**169º**	CLASSIFICADO
Leonice Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**170º**	CLASSIFICADO
Adriana Aparecida Malachovski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**171º**	CLASSIFICADO
Antonio Avelino da Silva Neto	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**172º**	CLASSIFICADO
Jessica Graziele Baumann	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**173º**	CLASSIFICADO
Nislaine Cavalim	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**174º**	CLASSIFICADO
Adrieli Santiago Stacoviaki	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**175º**	CLASSIFICADO
Alexssandra do Nascimento Zech	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**176º**	CLASSIFICADO
Jackeline Petita da Silva	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**177º**	CLASSIFICADO
Daruchy Carvalho Dias	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**178º**	CLASSIFICADO
Patricia Aparecida Stanislovski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**179º**	CLASSIFICADO
Juliane de Brito Teixeira da Silva	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**180º**	CLASSIFICADO
Janaina Gonçalves de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**181º**	CLASSIFICADO
Elana Caroline Silva dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**182º**	CLASSIFICADO
Nelcineia da Luz	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**183º**	CLASSIFICADO
Daniele Krigovski Pedroso	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**184º**	CLASSIFICADO
Eandra Caroline Pereira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**185º**	CLASSIFICADO
Juliana Aparecida Staron	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**186º**	CLASSIFICADO
Ana Clara Schuster	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**187º**	CLASSIFICADO
Amanda Finkler Bavaroski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**188º**	CLASSIFICADO
Naiane Padilha Gomes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**189º**	CLASSIFICADO
Thaynna Nunes Cordeiro	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**190º**	CLASSIFICADO
Joelma Pedroso Barbosa	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**191º**	CLASSIFICADO

André Luis Siqueira de Castro	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**192º**	CLASSIFICADO
Aline Mordaski Reis	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**193º**	CLASSIFICADO
Stefhani Borba	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**194º**	CLASSIFICADO
Renata Proença da Conceição	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**195º**	CLASSIFICADO
Rhilary Wendy da Silva	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**196º**	CLASSIFICADO
Andréa Iavorski Chimborski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**197º**	CLASSIFICADO
Yasmine Thais dos Santos Xavier	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**198º**	CLASSIFICADO
Paola Pinheiro	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**199º**	CLASSIFICADO
Dayane Cristina Caetano	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**200º**	CLASSIFICADO
Graciele Santos da Silveira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**201º**	CLASSIFICADO
Mayvyllys Aparecida da Silveira Gonçalves Vieira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**202º**	CLASSIFICADO
Dchesley Camila Santos de Siqueira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**203º**	CLASSIFICADO
Ariele Ferreira	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**204º**	CLASSIFICADO
Monica Ferreira Reinert Strugala	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**205º**	CLASSIFICADO
Carolayne Morais Machado Galvão	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**206º**	CLASSIFICADO
Natalia Cardoso de Almeida Alves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**207º**	CLASSIFICADO
Jocieli Amanda de Souza	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**208º**	CLASSIFICADO
Beatriz Camargo Gonçalves	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**209º**	CLASSIFICADO
Graziela Godinho	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**210º**	CLASSIFICADO
Rafaela Hoffmann Paes	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**211º**	CLASSIFICADO
Debora Cristina Pereira de Jesus	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**212º**	CLASSIFICADO
Luciéle Colaço dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**213º**	CLASSIFICADO
Gleiciane Alves Miranda	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**214º**	CLASSIFICADO
Ariane Bispo Ribeiro	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**215º**	CLASSIFICADO
Renata Gabrieli Ruchinski	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**216º**	CLASSIFICADO
Kaiane Rolim dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**217º**	CLASSIFICADO
Natasha Aparecida Octavian Faria	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**218º**	CLASSIFICADO
Bianca Opolz Padilha	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**219º**	CLASSIFICADO
Ana Júlia Andrade da Silva	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**220º**	CLASSIFICADO
Alana Ribeiro Claudino	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**221º**	CLASSIFICADO
Lirian de Lima Galvão	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**222º**	CLASSIFICADO
Alessandra Martins dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**223º**	CLASSIFICADO
Gabriela Kolachinski Mussiat	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**224º**	CLASSIFICADO
Brian Gabriel Batista	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**225º**	CLASSIFICADO
Macos da Cruz Junior	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**226º**	CLASSIFICADO
Jamile Alves Viana Silva	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**227º**	CLASSIFICADO
Danielly Aparecida Ramos	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**228º**	CLASSIFICADO
Rafael Miguel de Freitas	0,00	0,00	**0,00**	IDADE	**229º**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01 - CATANDUVAS DO SUL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

	COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)				
Sirley de Brito	70,00	0,00	70,00		1º	CLASSIFICADO
Luciana Ferreira Rosa	7,37	30,00	37,37		2º	CLASSIFICADO
Joelize Ferreira Chagas	0,00	30,00	30,00	IDADE	3º	CLASSIFICADO
Jeferson Emanuel Silva Ferreira	0,00	30,00	30,00	IDADE	4º	CLASSIFICADO
Pricila de Oliveira Caetano	0,00	30,00	30,00	IDADE	5º	CLASSIFICADO
Jéssica Fernanda Andrade Taborda	0,00	30,00	30,00	IDADE	6º	CLASSIFICADO
Mariliz de Fátima Tom Padilha	11,44	0,00	11,44		7º	CLASSIFICADO
Adir de Bastos Buhrer	0,00	0,00	0,00	IDADE	8º	CLASSIFICADO
Suzana Alida Ramos	0,00	0,00	0,00	IDADE	9º	CLASSIFICADO
Marcos Alves Cabral	0,00	0,00	0,00	IDADE	10º	CLASSIFICADO
Elias Honorato dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	11º	CLASSIFICADO
Edison Batista Ceza	0,00	0,00	0,00	IDADE	12º	CLASSIFICADO
Jose Roberto Velho	0,00	0,00	0,00	IDADE	13º	CLASSIFICADO
Juliane Vieira Vaz Torres	0,00	0,00	0,00	IDADE	14º	CLASSIFICADO
Sonia do Rocio Marcelo Rodrigues	0,00	0,00	0,00	IDADE	15º	CLASSIFICADO
Francielle Bianca Carsten	0,00	0,00	0,00	IDADE	16º	CLASSIFICADO
Maria Lúcia Pedroso	0,00	0,00	0,00	IDADE	17º	CLASSIFICADO
Analia Suiane Ramos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	18º	CLASSIFICADO
Graciele Cristina de Lima Chaves	0,00	0,00	0,00	IDADE	19º	CLASSIFICADO
Patricia Correa de Mello Siewert	0,00	0,00	0,00	IDADE	20º	CLASSIFICADO
Alessandra Bauer	0,00	0,00	0,00	IDADE	21º	CLASSIFICADO
Paola de Souza Santos Oliveira	0,00	0,00	0,00	IDADE	22º	CLASSIFICADO
Ranielly Fernanda Rigamonti	0,00	0,00	0,00	IDADE	23º	CLASSIFICADO
Dauane Bueno Cardoso	0,00	0,00	0,00	IDADE	24º	CLASSIFICADO
Érika Sabrina Caetano de Lima	0,00	0,00	0,00	IDADE	25º	CLASSIFICADO
Poliana Aparecida Padilha	0,00	0,00	0,00	IDADE	26º	CLASSIFICADO
Letícia Aparecida da Silveira Olech	0,00	0,00	0,00	IDADE	27º	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana de Fátima Morais da Silva	59,44	30,00	89,44		1º	CLASSIFICADO
Franciele Aparecida Boçoen	45,85	30,00	75,85		2º	CLASSIFICADO
Daniele de Fátima Furman Lopata	30,68	30,00	60,68		3º	CLASSIFICADO
Vanessa Figueiró da Silva	12,00	30,00	42,00		4º	CLASSIFICADO
Itamara Schulli de Souza	0,27	30,00	30,27		5º	CLASSIFICADO
Vera Lucia Galvão Vieira	0,00	30,00	30,00	IDADE	6º	CLASSIFICADO
Daiana Caroline Ferreira de Almeida	0,00	30,00	30,00	IDADE	7º	CLASSIFICADO
Fernanda Kolachinski	0,00	30,00	30,00	IDADE	8º	CLASSIFICADO
Celia Borges de Camargo	0,00	30,00	30,00	IDADE	9º	CLASSIFICADO
Jocelei Padilha	0,00	30,00	30,00	IDADE	10º	CLASSIFICADO
Mikaely de Lima Mayer	0,00	30,00	30,00	IDADE	11º	CLASSIFICADO
Josieli da Silva Padilha de Almeida	0,00	30,00	30,00	IDADE	12º	CLASSIFICADO
Kethleen de Souza Nunes	0,00	30,00	30,00	IDADE	13º	CLASSIFICADO
Heloísa Miranda	0,00	30,00	30,00	IDADE	14º	CLASSIFICADO
Neusa Barscz	0,00	0,00	0,00	IDADE	15º	CLASSIFICADO
Sandra Maria Hitner	0,00	0,00	0,00	IDADE	16º	CLASSIFICADO
Denize do Rocio Cunico Zilli	0,00	0,00	0,00	IDADE	17º	CLASSIFICADO
Rita Wojcik Lenartovicz	0,00	0,00	0,00	IDADE	18º	CLASSIFICADO
Marcia Marina Pavlik Martins	0,00	0,00	0,00	IDADE	19º	CLASSIFICADO
José Roberto dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	20º	CLASSIFICADO
Rutinéia Navarro de Oliveira	0,00	0,00	0,00	IDADE	21º	CLASSIFICADO
Cleonice Fernandes de França Lagner	0,00	0,00	0,00	IDADE	22º	CLASSIFICADO
Daniele Aparecida Neves	0,00	0,00	0,00	IDADE	23º	CLASSIFICADO
André Luiz Taborda de Oliveira	0,00	0,00	0,00	IDADE	24º	CLASSIFICADO
Maria Inês Jankowski Mazuchoski	0,00	0,00	0,00	IDADE	25º	CLASSIFICADO
Betina Fabiana Longo Krupa	0,00	0,00	0,00	IDADE	26º	CLASSIFICADO
Roseli Maria Durau	0,00	0,00	0,00	IDADE	27º	CLASSIFICADO
Edna Priscila Ferrari	0,00	0,00	0,00	IDADE	28º	CLASSIFICADO
Dinair Padilha da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	29º	CLASSIFICADO
Jeferson dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	30º	CLASSIFICADO
Adriane Gobi de Andrade	0,00	0,00	0,00	IDADE	31º	CLASSIFICADO
Bruna Silva dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	32º	CLASSIFICADO
Adriana Márcia Raksa	0,00	0,00	0,00	IDADE	33º	CLASSIFICADO
Carla Adriane Camargo	0,00	0,00	0,00	IDADE	34º	CLASSIFICADO
Erick Cezar Zagonel	0,00	0,00	0,00	IDADE	35º	CLASSIFICADO
Willian Fernandes	0,00	0,00	0,00	IDADE	36º	CLASSIFICADO
Josiane Aparecida de Lara Kusdra	0,00	0,00	0,00	IDADE	37º	CLASSIFICADO
Gerley Cristina Soares da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	38º	CLASSIFICADO
Fabio Paulo Stigar	0,00	0,00	0,00	IDADE	39º	CLASSIFICADO
Vanildo Costa Chimaleski	0,00	0,00	0,00	IDADE	40º	CLASSIFICADO
Rosenilda Aparecida dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	41º	CLASSIFICADO
Eliane de Almeida	0,00	0,00	0,00	IDADE	42º	CLASSIFICADO
Vanessa Tayni Good	0,00	0,00	0,00	IDADE	43º	CLASSIFICADO

Daniele de Andrade Moreira	0,00	0,00	0,00	IDADE	44º	CLASSIFICADO
Luana Almeida Gonzaga	0,00	0,00	0,00	IDADE	45º	CLASSIFICADO
Isabele Cristina dos Santos de Freitas	0,00	0,00	0,00	IDADE	46º	CLASSIFICADO
Esmaile Coelho	0,00	0,00	0,00	IDADE	47º	CLASSIFICADO
Idiandra Aparecida Kruczkowski	0,00	0,00	0,00	IDADE	48º	CLASSIFICADO
Jessika Viana Rodrigues	0,00	0,00	0,00	IDADE	49º	CLASSIFICADO
Lurian Carneiro Mathozo da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	50º	CLASSIFICADO
Guilherme Augusto Duda Bittencourt	0,00	0,00	0,00	IDADE	51º	CLASSIFICADO
Angela de Fatima Schafhauser	0,00	0,00	0,00	IDADE	52º	CLASSIFICADO
Fabianne Diogo Severino	0,00	0,00	0,00	IDADE	53º	CLASSIFICADO
Geisyele Pinheiro Padilha	0,00	0,00	0,00	IDADE	54º	CLASSIFICADO

Leticia Opolz Kutax	0,00	0,00	0,00	IDADE	55º	CLASSIFICADO
Gessika Opalinski Durau	0,00	0,00	0,00	IDADE	56º	CLASSIFICADO
Rafael Lopes da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	57º	CLASSIFICADO
Ana Karollyne Silva Macedo	0,00	0,00	0,00	IDADE	58º	CLASSIFICADO
Rodrigo Lourenço Padilha	0,00	0,00	0,00	IDADE	59º	CLASSIFICADO
Natasha de Souza Pinto	0,00	0,00	0,00	IDADE	60º	CLASSIFICADO
Thainá Maria Wosniak	0,00	0,00	0,00	IDADE	61º	CLASSIFICADO
Kimberly Kulka	0,00	0,00	0,00	IDADE	62º	CLASSIFICADO
Mariane Aparecida Damborovski	0,00	0,00	0,00	IDADE	63º	CLASSIFICADO
Gabrieli Chus Ferreira	0,00	0,00	0,00	IDADE	64º	CLASSIFICADO
Giovanna Skraba	0,00	0,00	0,00	IDADE	65º	CLASSIFICADO
Luana Rhaiane de Souza	0,00	0,00	0,00	IDADE	66º	CLASSIFICADO
Monir Narciso Ribas Benke	0,00	0,00	0,00	IDADE	67º	CLASSIFICADO
Daniel Gustavo Coelho	0,00	0,00	0,00	IDADE	68º	CLASSIFICADO
Milena Marafigo Wiedmer	0,00	0,00	0,00	IDADE	69º	CLASSIFICADO
Agata Julia Cibin Faria	0,00	0,00	0,00	IDADE	70º	CLASSIFICADO
Sabrina Aparecida Zavelinski Jacinto	0,00	0,00	0,00	IDADE	71º	CLASSIFICADO
Andreia Fernanda Wojcik	0,00	0,00	0,00	IDADE	72º	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 04 - JARDIM PLANALTO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Emidia Antonia Afonso Santos	49,34	30,00	79,34		1º	CLASSIFICADO
Juarez Baptista do Carmo	2,42	30,00	32,42		2º	CLASSIFICADO
Tatiane Nunes Padilha	1,77	30,00	31,77		3º	CLASSIFICADO
Vaneza Folquini	0,00	30,00	30,00	IDADE	4º	CLASSIFICADO
David da Mota Santos	0,00	30,00	30,00	IDADE	5º	CLASSIFICADO
Talita Caroline da Mota Oliveira	0,00	30,00	30,00	IDADE	6º	CLASSIFICADO
Vanuza Figueiró	0,00	30,00	30,00	IDADE	7º	CLASSIFICADO
Jessica da Mota Oliveira	0,00	30,00	30,00	IDADE	8º	CLASSIFICADO
Bruna Carlienne Pereira Rodrigues Santos	0,00	30,00	30,00	IDADE	9º	CLASSIFICADO
Patricia Marceli Gomes de Souza	0,00	30,00	30,00	IDADE	10º	CLASSIFICADO
Roberta Ferreira Sant Anna	0,00	30,00	30,00	IDADE	11º	CLASSIFICADO
Eleni Márcia Wojciki	16,22	0,00	16,22	IDADE	12º	CLASSIFICADO
Selma Regina Costa	0,00	0,00	0,00	IDADE	13º	CLASSIFICADO
Davis Alexandre Zimmermann	0,00	0,00	0,00	IDADE	14º	CLASSIFICADO
Silvia Aparecida de Oliveira Carvalho	0,00	0,00	0,00	IDADE	15º	CLASSIFICADO
Adriana Cristina Olech do Nascimento	0,00	0,00	0,00	IDADE	16º	CLASSIFICADO
Patrícia do Nascimento	0,00	0,00	0,00	IDADE	17º	CLASSIFICADO
Gislaine Aparecida Pereira da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	18º	CLASSIFICADO
Gilmar Lourenço de Souza	0,00	0,00	0,00	IDADE	19º	CLASSIFICADO
Rubens Dinarte Silva Pepes	0,00	0,00	0,00	IDADE	20º	CLASSIFICADO
María Josiane Caldatto	0,00	0,00	0,00	IDADE	21º	CLASSIFICADO
Evandro de Oliveira	0,00	0,00	0,00	IDADE	22º	CLASSIFICADO

Ana Paula Franco de Jesus	0,00	0,00	0,00	IDADE	23º	CLASSIFICADO
Cíntia Patricia Fernandes	0,00	0,00	0,00	IDADE	24º	CLASSIFICADO
Greyson Kennedy dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	25º	CLASSIFICADO
Eliziane Nogueira Faria	0,00	0,00	0,00	IDADE	26º	CLASSIFICADO
Cristiane Barboza do Vale	0,00	0,00	0,00	IDADE	27º	CLASSIFICADO
Daiane Cristina Lima de Assis Padilha	0,00	0,00	0,00	IDADE	28º	CLASSIFICADO
Ana Paula Dias	0,00	0,00	0,00		29º	CLASSIFICADO
Josieli Aparecida Knapik	0,00	0,00	0,00		30º	CLASSIFICADO
Simone do Rocio Camargo	0,00	0,00	0,00	IDADE	31º	CLASSIFICADO
Dieili Martins	0,00	0,00	0,00	IDADE	32º	CLASSIFICADO
Marilete Serpa	0,00	0,00	0,00	IDADE	33º	CLASSIFICADO
Suelen de Araújo Lima	0,00	0,00	0,00	IDADE	34º	CLASSIFICADO
Karin dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	35º	CLASSIFICADO
Karina Aparecida da Silveira Colaço Harmata	0,00	0,00	0,00	IDADE	36º	CLASSIFICADO
Jaqueline Rufino da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	37º	CLASSIFICADO
Alessandro Roberto de Pádua	0,00	0,00	0,00	IDADE	38º	CLASSIFICADO
Karina Odete dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	39º	CLASSIFICADO
Larissa de Fátima Mendes	0,00	0,00	0,00	IDADE	40º	CLASSIFICADO
Rafaela Teixeira de Souza	0,00	0,00	0,00	IDADE	41º	CLASSIFICADO
Samantha Camargo Andrade	0,00	0,00	0,00	IDADE	42º	CLASSIFICADO
Laissa Milena da Silva Przybytowicz	0,00	0,00	0,00	IDADE	43º	CLASSIFICADO
Tatiane Gomes de Souza	0,00	0,00	0,00	IDADE	44º	CLASSIFICADO

Queila Simone Soares Belo Senico	0,00	0,00	0,00	IDADE	45º	CLASSIFICADO
Maria Rita Antunes Alves	0,00	0,00	0,00	IDADE	46º	CLASSIFICADO
Leandra Ribas Gonçalves	0,00	0,00	0,00	IDADE	47º	CLASSIFICADO
Hemily Brenda Thainara Stephani de Souza Barbosa	0,00	0,00	0,00	IDADE	48º	CLASSIFICADO
Juliana Wonsovicz Luiz	0,00	0,00	0,00	IDADE	49º	CLASSIFICADO
Thiago Zavelinski da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	50º	CLASSIFICADO
Gabriela Beatriz da Silva	0,00	0,00	0,00	IDADE	51º	CLASSIFICADO
Érica Vitoria Kotovicz dos Prazeres	0,00	0,00	0,00	IDADE	52º	CLASSIFICADO
Bruno de Paula Ezequiel	0,00	0,00	0,00	IDADE	53º	CLASSIFICADO
Neusa Kaelaine Figueiro de Castro	0,00	0,00	0,00	IDADE	54º	CLASSIFICADO
Thaynara Aparecida Ribeiro dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	55º	CLASSIFICADO
Diego Gonçalves	0,00	0,00	0,00	IDADE	56º	CLASSIFICADO
Luan Gabriel Pedrozo	0,00	0,00	0,00	IDADE	57º	CLASSIFICADO
Juliana Vieira dos Santos	0,00	0,00	0,00	IDADE	58º	CLASSIFICADO
Kimberlly Gabrieli da Luz Costa	0,00	0,00	0,00	IDADE	59º	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E2EBF99B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 015/2024

Súmula: "Dispõe sobre a atualização da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de Contenda, para o Exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município de Contenda, tendo em vista o disposto no artigo 253 da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal e Decreto Municipal nº 014 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.
DECRETA
Art. 1º Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2024, que tem como referência a tabela do ANEXO VI da Lei Complementar nº 10/2010, de 18 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal:

PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP				
Item	Classe	Intervalo de Consumo (em KWH)	Valor em Nº de URM, por mês	Valor mensal R$
I	Residencial – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 50	Isento	Isento
		de 25 a 100	2,2	9,55
		de 101 a 150	3,7	16,06
		de 151 a 200	6,4	27,78
		de 201 a 500	8,5	36,89
		acima de 500	11	47,74
II	Comercial/Industrial/Prestação de Serviços – Com ligação regular à rede de energia elétrica	até 300	6,4	27,78
		de 301 a 500	8,5	36,89
		de 501 a 1.000	11	47,74
		acima de 1.000	13	56,42
III	Rural – Com ligação regular à rede de energia elétrica e com serviço de iluminação pública	até 300	2	8,68
		de 301 a 500	3	13,02
		de 501 a 1.000	4	17,36
		acima de 1.000	6	26,04
Imóveis não edificados		Área do Terreno (em m²)	Valor em Nº de URM, por ano	Valor R$
IV	Urbana – Setores 1 e 2	até 360	20	86,80
		de 361 a 999	35	151,90
		acima de 1.000	50	217,00
V	Suburbana e Rural – Setores 3, 4 e 5	até 360	10	43,40
		de 361 a 999	25	108,50
		acima de 1.000	45	195,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 26, de 21 de janeiro de 2022.
Contenda, 29 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2DD56242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica definida a Agenda Municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de janeiro de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2024

DATA		COMEMORAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal – Feriado Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval – Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 12 horas
28 de março	Quinta-feira	Quinta-feira Santa – Ponto Facultativo após as 13 horas
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes – Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho- Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi – Ponto Facultativo
31 de maio	Sexta-feira	Ponto Facultativo
7 de setembro	Sábado	Independência do Brasil – Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público Federal – Ponto Facultativo
2 de novembro	Sábado	Finados – Feriado Nacional
14 de novembro	Quinta-feira	Aniversário de Contenda – Feriado Municipal
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República – Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional da Consciência Negra – Feriado Nacional

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:968F0E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS, APÓS CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA COM A EMPRESA R.K. KASCZUK & CIA LTDA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.
Considerando que foi cancelada a Ata de Registro de Preços nº 99/2023 com a empresa ***R.K. KASCZUK & CIA LTDA, a qual havia sido vencedora dos lotes 12 e 14.*** *Em homenagem aos princípios da celeridade e economia processual, convoco os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada de cada lote, portanto, FICAM convocadas as próximas classificadas dos lotes conforme seguem:*

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
12	1 a 5	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO	2º	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	76.500,00
12	1 a 5		3º	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	78.000,00
12	1 a 5		4º	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	81.900,00
12	1 a 5		5º	RECAPADORA MARRECAS LTDA	83.290,00
12	1 a 5		6º	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA	127.300,00
12	1 a 5		7º	DR PNEUS LTDA ME	131.250,00
12	1 a 5		8º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP	132.600,00
12	1 a 5		9º	J P BELEZE	132.684,60

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
14	1 a 7	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80 R22.5, 16 LONAS BORRACHUDO USO MISTO, INCLUINDO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO	2º	RECAPADORA MARRECAS LTDA	78.150,00
14	1 a 7		3º	DR PNEUS LTDA ME	78.950,00
14	1 a 7		4º	TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA	84.500,00
14	1 a 7		5º	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	92.820,00
14	1 a 7		6º	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	99.900,00
14	1 a 7		7º	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME	100.000,00
14	1 a 7		8º	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA	133.900,00
14	1 a 7		9º	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP	141.340,00
14	1 a 7		10º	J P BELEZE	141.429,00

Considerando se tratar de um pregão eletrônico, fica agendado o retorno ao sistema da BNC, para o dia **01/02/2024 as 09 horas**, para continuação da sessão pública. Posteriormente será solicitado a proposta de preços via e-mail no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis e será analisado os documentos de habilitação anexados no BNC antes da abertura das propostas. Caso a melhor classificada não atenda aos requisitos de habilitação ou proposta, deverão ser convocadas as próximas classificadas na ordem de classificação.
Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BE14618C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023
DATA: 19/12/23 ABERTURA: 18/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A empresa BGF COMERCIAL LTDA manifestou intenção de recurso no item 28, alegando em síntese: “Gostaria de Declarar intenção de Recurso pois a empresa arrematante apresentou CNPJ com mais de 90 dias, além disso como tal documento não se enquadra como "Documentação fiscal ou Trabalhista" e sim como um "Certificado digital", o prazo para regularização não é valido pois tal direito se refere apenas a regularidade fiscal e/ou trabalhista o que é concedido a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte de acordo com o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.”
Foi aberto o prazo de 3 dias úteis para a empresa apresentar as razões do recurso, ou seja, até o dia 24/01/2024. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou as razões do recurso.
Embora a empresa não apresentou as razões do recurso, não procede sua alegação, pois o CNPJ é um documento de regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu artigo 29:A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).
Ou seja, o Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) nada mais é do que o cartão de CNPJ da empresa.
Inclusive na Lei Federal nº 14.133/2021, o termo foi atualizado de CGC para CNPJ: Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BGF COMERCIAL LTDA	7.500,00	7.500,00
2	BGF COMERCIAL LTDA	7.350,00	14.700,00
3	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	979,00	1.958,00
5	BGF COMERCIAL LTDA	115,00	115,00
6	BGF COMERCIAL LTDA	200,00	600,00
8	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.362,00	2.724,00
10	S. C. COMERCIAL EIRELI	2.769,00	2.769,00
11	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.490,00	2.490,00
12	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	265,00	265,00
13	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	180,00	360,00
14	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	27,78	166,68
15	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	42,50	255,00
16	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	151,00	302,00
17	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	61,00	61,00
18	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	99,00	99,00
19	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	95,00	190,00
20	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	863,00	863,00
21	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	413,00	413,00
22	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	2.287,00	2.287,00
23	S. C. COMERCIAL EIRELI	463,89	927,78
24	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	35,00	175,00
25	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	235,00	235,00
26	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	326,00	326,00
27	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	498,00	996,00
28	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.799,00	3.598,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68
BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	535,00
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 44.375,46 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Não acudiram interessados para o item nº 09, sendo o mesmo DESERTO.
Os itens nº 04 e 07 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2024.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023
DATA: 19/12/23 ABERTURA: 18/01/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	BGF COMERCIAL LTDA	7.500,00	7.500,00
2	BGF COMERCIAL LTDA	7.350,00	14.700,00
3	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	979,00	1.958,00
5	BGF COMERCIAL LTDA	115,00	115,00
6	BGF COMERCIAL LTDA	200,00	600,00
8	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.362,00	2.724,00

10	S. C. COMERCIAL EIRELI	2.769,00	2.769,00
11	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	2.490,00	2.490,00
12	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	265,00	265,00
13	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	180,00	360,00
14	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	27,78	166,68
15	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	42,50	255,00
16	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	151,00	302,00
17	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	61,00	61,00
18	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	99,00	99,00
19	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	95,00	190,00
20	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	863,00	863,00
21	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	413,00	413,00
22	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	2.287,00	2.287,00
23	S. C. COMERCIAL EIRELI	463,89	927,78
24	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	35,00	175,00
25	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	235,00	235,00
26	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	326,00	326,00
27	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	498,00	996,00
28	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.799,00	3.598,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68
BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	535,00
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 44.375,46 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Não acudiram interessados para o item nº 09, sendo o mesmo DESERTO.
Os itens nº 04 e 07 foram considerados FRACASSADOS.
Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2024.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:39834A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FASE PRELIMINAR - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO

Fase Preliminar - Resultado do Julgamento de Recurso da fase de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Classificação Pós-Recurso

Edital nº 01/2023 - Demais Áreas Culturais.							
	Projeto	**Proponente**	**Categoria**	**Nota**	**Pontuação Extra**	**Nota Final**	**Cotas**
Categoria Dança - 4 vagas							
1	Oficina de Break Dance	Mauro Gabriel Sadoski	Dança	68,4	-	**68,4**	Não
2	Oficina de iniciação ao Hip Hop	Diogo da Rosa	Dança	66,9	-	**66,9**	Não
3	Mostra Duovizinhense de Dança	Maria Eduarda Kummer	Dança	66,7	-	**66,7**	Não

Categoria Música - 4 vagas							
1	Oficina de Rítmica básica para cantores	Francisco Flavio Miranda	Música	66,9	-	**66,9**	Não
2	Oficina de Percussão Básica	Claudemir Luiz Bissotto	Música	66,5	-	**66,5**	Não
3	Rock no mundo autista	Fernando André Fiorin	Música	30,5	-	**30,5**	Não
4	Democratização do Rock	Paulo Roberto Provin	Música	27,5	-	**27,5**	Não

Categoria Artes Plásticas - 4 vagas							
1	Colorir	Kelli Aparecida Borba	Artes Plásticas	66,5	5	**71,5**	Não
2	Município na caixa	Sander Antonio Bearzi	Artes Plásticas	54,7	-	**54,7**	Não

Categoria Artesanato - 4 vagas							
1	Construindo cerejeiras	Mirian Waleska Jacuniak da Rosa	Artesanato	63,1	5	**68,1**	Não
Categoria Leitura, escrita e oralidade - 4 vagas							
1	Histórias Brincantes	Luciano Ribeiro	Leitura, escrita e oralidade	64,2	5	**69,2**	Não
Categoria Circo - 4 vagas							
1	Equilíbrio em foco: descobrindo limites	Natã Jardel Schimit de Lara	Circo	67,8	-	**67,8**	Não
Categoria Projetos Livres - 4 vagas							
1	Tarde da Alegria	Valmor Antonio Pasa	Projetos Livres				Não

	Complementar			68,2	5	**73,2**	
2	Tarde da Alegria	Odair Marcos Rossa Pasa	Projetos Livres	69,5	-	**69,5**	Não
3	Brincando com Música	Ronildo Antonio Pereira Pasa	Projetos Livres	68,6	-	**68,6**	Não
4	Festa Faroupilha	Erick Gustavo da Silva	Projetos Livres	58,7	-	**58,7**	Não

Projetos Inabilitados					
Mostra Duovizinhense de Dança	Analice Pinzon Balena	Dança	Inabilitado	Item 7.2, alínea g.	Não
Criando com pérolas	Ondina de Oliveira Brugnara	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g.	Não
Agulhas em ação	Emilia Correa de Souza	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alínea g.	Não
Ateliê Artes da Su	Suelen Rosalino	Artesanato	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g	Não
OCA: O nascimento de um bairro	Bruno Felipe Alves de Lima	Leitura, escrita e oralidade.	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g.	Sim
Oficinas de Rodas de Conversa, Círculos de construção de Paz	Márcia Candida Rodrigues Balotin	Projetos Livres	Inabilitado	Item 7.2, alíneas b e g	Não

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D8166D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FASE PRELIMINAR - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Fase Preliminar - Resultado do Julgamento de Recurso da fase de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Edital nº 02/2023 - Audiovisual							
	Projeto	**Proponente**	**Categoria**	**Nota**	**Pontuação Extra**	**Nota Final**	**Cotas**
Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Curta Metragem- 4 vagas							
1	Lembranças de Nona Gema	Luciano Ribeiro	Curta Metragem	68,2	5	**73,2**	Não
2	Harmonia da Vida na Terceira Idade	Odair Marcos Rossa Pasa	Curta Metragem	68,7	-	**68,7**	Não
3	Resgatando Raízes	Ronildo Antonio Pereira Pasa	Curta Metragem	67,9	-	**67,9**	Não
4	A história da minha rua	DL Produções	Curta Metragem	66,2	-	**66,2**	Não
5	Revelações	Maria Helena Alff	Curta Metragem	53,1	5	58,1	Não
6	A cultura Rock em Dois Vizinhos	Paulo Roberto Provin	Curta Metragem	43,3	-	43,3	Não

Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Media Metragem- Tema Livre - 2 vagas							
1	Natal Iluminado: Um pacto pela Esperança	Associação Natal Iluminado	Média Metragem - Livre	69,3	-	**69,3**	Não
2	O Filho da Terra	Alessandra Aparecida Gonçalves	Média Metragem - Livre	61,2	5	**66,2**	**Sim**
3	Turismo em Dois Vizinhos: riquezas escondidas	Gean Willian Jasinski	Média Metragem - Livre	56,7	-	56,7	Não
4	DVD - Tribo Sounds	Vinicius Isaac Benini	Média Metragem - Livre	52,7	-	52,7	Não
5	Nosso Turismo, nossa Gastronomia e Nossa Gente	Kelly da Silva Maleski	Média Metragem - Livre	46,8	5	51,8	Não

Classificação Pós-Recurso

Inciso I - Apoio a Produção de Audiovisual Media Metragem- Tema História Do Município - 1 vaga							
1	História dos Leilões de Gado em Dois Vizinhos	Maickel Martins Danielce	Média Metragem - História do município	68,9	5	**73,9**	**Sim**
2	Nós, os últimos: Memórias de madeiras	Roberson Hoberdan Correia	Média Metragem - História do município	59,9	5	64,9	Não
3	Descobrindo Dois Vizinhos: Uma viagem no tempo.	Luiz Carlos Wessler	Média Metragem - História do município	64,4	-	64,4	Não
Inciso I - Apoio a Produção de Videoclipes- 9 vagas							
1	Cuida de mim, Meu Amor	Valmor Antonio Pasa	Videoclipes	63,3	5	**68,3**	Não
2	Videoclipe Música Tela	Neuzimar Toczek de Sales	Videoclipes	67,1	-	**67,1**	Não
3	Desejo Louco	Sidnei Bissotto	Videoclipes	66,4	-	**66,4**	Não
4	Bar da Paixão	Claudemir Luiz Bissotto	Videoclipes	66,3	-	**66,3**	Não
5	Pode implorar	Claudimar Bissotto	Videoclipes	63,1	-	**63,1**	Não
6	Valsa com a Terceira Idade	Anaiza Cristina Pasa	Videoclipes	60,2	-	**60,2**	Não
7	Psicose	Fernando André Fiorin	Videoclipes	49,3	-	**49,3**	Não

Inciso III - Ação de Formação 20h - 2 vagas							
1	Oficina Básica de operação de Mesa Digital para o Audiovisual.	Francisco Flavio Miranda	Ação de Formação 20h	69,3	-	**69,3**	Não
Inciso III - Ação de Formação 44h - 1 vaga							
1	Curso de Animação.	SENAI	Ação de Formação 44h	69,0	-	**69,0**	Não
2	Dos filmes que ainda não fizemos - 2ª edição.	Yasser Sérgio Bittencourt	Ação de Formação 44h	56,3	5	61,3	Não

Projetos Inabilitados						
	Toda, Toda	Paulo Roberto Provin	Videoclipes	Inabilitado	Item 7.2, alínea a.	Não

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2E6546B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 I

EDITAL Nº003/2024 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000011106	19/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000011089	19/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011099	19/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011090	19/12/2023	55412
AKV1J95	275650R000011094	19/12/2023	55412
ALJ4J84	275650R000011087	19/12/2023	55412
ARJ4E99	275650R000011102	19/12/2023	55412
AVZ2A67	275650R000011103	19/12/2023	55412
AXQ2I90	275650R000011091	19/12/2023	55412
AZP5I40	275650R000011104	19/12/2023	55412
CNY5439	275650R000011107	19/12/2023	55412
DTS2H63	275650R000011105	19/12/2023	55412
EMI4E49	275650R000011093	19/12/2023	55412
EQF3J14	275650R000011088	19/12/2023	55412
HSC0F05	275650R000011100	19/12/2023	55412
NSZ4I61	275650R000011096	19/12/2023	55412
PSU5D43	275650R000011101	19/12/2023	55412
SES4B17	275650R000011097	19/12/2023	55412
SHZ7H92	275650R000011098	19/12/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC2138	275650R000011145	21/12/2023	55412
AFO9J44	275650R000011151	21/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011142	21/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011160	21/12/2023	55412
AJG8C04	275650NIC0053373	19/12/2023	50020
AKU1279	275650R000011154	21/12/2023	55412
ANX0A41	116100T001490853	02/01/2024	56222
APQ4964	275650R000011159	21/12/2023	55412
ATT3H88	275650R000011157	21/12/2023	55412
AUC5231	275650NIC0053363	19/12/2023	50020
AUW1B49	275650NIC0053368	19/12/2023	50020
AUX6265	275650R000011153	21/12/2023	55412
AVB6109	275650NIC0053370	19/12/2023	50020
AVE1E47	275650NIC0053367	19/12/2023	50020
AVE1E47	275650NIC0053375	19/12/2023	50020
AVG8H28	275650R000011140	21/12/2023	55412
AWC6E03	275650NIC0053364	19/12/2023	50020
AWU6I39	275650R000011144	21/12/2023	55412
AWW5843	275650NIC0053362	19/12/2023	50020
AYI1G46	275650R000011147	21/12/2023	55412
BBC0I80	275650R000011166	21/12/2023	55412
BBM8679	275650NIC0053360	19/12/2023	50020
BCU7A93	275650NIC0053371	19/12/2023	50020
BDD3F53	275650NIC0053369	19/12/2023	50020
BYE3880	275650R000011165	21/12/2023	55412
CXA8163	275650R000011161	21/12/2023	55412
DBF9421	275650NIC0053365	19/12/2023	50020
ERN2I85	275650R000011168	21/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011143	21/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011158	21/12/2023	55412
IEG9461	275650NIC0053374	19/12/2023	50020
IWU0G78	275650NIC0053372	19/12/2023	50020
KEB8H72	275650R000011139	21/12/2023	55412
LZG5900	275650R000011155	21/12/2023	55412
MCH3F62	275650R000011164	21/12/2023	55412
MCH3F62	275650R000011146	21/12/2023	55412
MEL3766	275650R000011150	21/12/2023	55412
MEO8E22	275650R000011148	21/12/2023	55412
MHG0J44	275650R000011149	21/12/2023	55412
QUK9I85	275650R000011162	21/12/2023	55412
RHP6H60	275650NIC0053361	19/12/2023	50020
RHS3G04	275650NIC0053366	19/12/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC2138	275650R000011120	20/12/2023	55412
AFK3619	275650T000004102	06/01/2024	55250
AGI2679	275650T000004013	02/01/2024	54526
AGV2954	275650R000011132	20/12/2023	55412
AHJ5D58	116100T001134720	30/12/2023	54521
AIL6465	275650T000000815	04/01/2024	55411
AIZ0503	275650R000011130	20/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011114	20/12/2023	55412
AKT3640	275650T000003888	04/01/2024	51851
ALS3B97	275650T000000675	05/01/2024	76251
AME2D51	275650T000004028	05/01/2024	51851
AOE0676	275650R000011118	20/12/2023	55412
AOH3166	275650T000003894	05/01/2024	51851
AOQ1I21	275650T000003876	03/01/2024	51851
AOQ5D15	275650T000003872	03/01/2024	55411
APA3E51	116100T001134721	30/12/2023	54521
APH6C05	275650T000004103	06/01/2024	73400
APO3877	275650T000002418	03/01/2024	54526
APY0I63	275650T000004042	05/01/2024	54522
AQB4682	275650T000004026	05/01/2024	54600
AQI4F23	275650T000003874	03/01/2024	51852
ARE1678	275650T000004204	06/01/2024	51930
ASH1D87	275650T000004201	05/01/2024	51851
ASU6I26	275650R000011112	20/12/2023	55412
ASU6I26	275650R000011121	20/12/2023	55412
ATP1E45	275650T000004035	05/01/2024	73400
AUA8D76	275650T000004041	05/01/2024	54522
AUD6D75	275650T000003887	04/01/2024	51851
AUG8223	275650T000004207	06/01/2024	51851
AUK6G61	275650T000004039	05/01/2024	57380
AUQ4605	275650T000000761	05/01/2024	60501
AUR7757	275650T000004019	04/01/2024	60412
AUY9690	275650T000004030	05/01/2024	51851
AVL2372	275650R000011128	20/12/2023	55412
AVT6J38	275650T000004049	05/01/2024	51851
AWC3E00	275650T000003900	05/01/2024	51851
AWN2G08	275650T000004021	04/01/2024	51851
AWO0B95	275650T000003889	05/01/2024	76252
AXN0E93	275650T000004205	06/01/2024	76332
AXP1142	275650T000003899	05/01/2024	51851
AYA5I17	275650T000004050	05/01/2024	76331
AYK2160	275650T000004106	06/01/2024	55417
AYN8C24	275650T000002416	03/01/2024	54521
AYO6929	275650T000003882	04/01/2024	76332
AZN1E22	275650T000003891	05/01/2024	51851
AZQ2C44	275650T000004038	05/01/2024	54526
BAG9451	275650T000003893	05/01/2024	55411
BAJ5H15	275650T000004034	05/01/2024	57380
BAL7023	275650T000004208	06/01/2024	76332
BAO8745	275650T000004020	04/01/2024	60412
BAP5I30	275650T000000572	04/01/2024	55417
BBJ0I66	275650T000004043	05/01/2024	55417
BBN4A04	275650R000011119	20/12/2023	55412
BBU9C28	275650T000000937	04/01/2024	55411
BCN2892	275650T000004016	04/01/2024	57380
BCQ5A89	275650T000000760	05/01/2024	55411
BCR4I72	275650T000003881	03/01/2024	76252
BCU3H11	275650T000000967	03/01/2024	76332
BDC7F17	275650T000004012	02/01/2024	52152
BDD3B87	275650T000003884	04/01/2024	51851
BDX5D61	275650T000003875	03/01/2024	51851
BEC6C68	275650R000011122	20/12/2023	55412
BEO7G01	275650T000003886	04/01/2024	51851
BEQ4D29	275650T000004022	05/01/2024	54526
BEV4D97	275650T000000571	03/01/2024	76331
BEW9E04	275650T000004045	05/01/2024	54526
BEY8D63	275650T000003892	05/01/2024	76252
CAI8D07	275650T000004015	03/01/2024	51930
CSF3721	275650T000003871	03/01/2024	51851
CTA0E30	116100T001134719	30/12/2023	54521
CUA8741	275650T000004105	06/01/2024	54526
DBK6098	275650R000011137	20/12/2023	55412
DSA4780	116100T000965957	31/12/2023	54521
DXT1H59	275650R000011123	20/12/2023	55412
DXT1H59	275650R000011134	20/12/2023	55412
EEG3B55	275650R000011124	20/12/2023	55412
EEJ9E27	275650T000003873	03/01/2024	51930
EGT2985	275650T000000968	05/01/2024	51930
ELP6G34	275650R000011109	20/12/2023	55412
ELP6G34	275650R000011115	20/12/2023	55412
GHA4A12	275650T000003883	04/01/2024	76332
HSO3D99	275650T000004011	01/01/2024	57380
III1514	275650R000011111	20/12/2023	55412
ILF9I43	275650T000003895	05/01/2024	51851
IPW3I90	275650T000004033	05/01/2024	73400
IPX5F22	275650T000000673	04/01/2024	76252
ISB4J97	275650T000004203	06/01/2024	76332
IVM6F43	275650T000004044	05/01/2024	54522

IVW1466	275650T000002417	03/01/2024	54521
JUM1F83	275650T000002419	03/01/2024	54521
KRD5103	275650R000011126	20/12/2023	55412
LCN8252	275650T000004031	05/01/2024	60501
LUL1I28	275650T000004202	06/01/2024	51930
MCM3H06	275650T000000936	04/01/2024	76252
MFB4832	275650T000003890	05/01/2024	55411
MFV1H45	275650T000000573	05/01/2024	55417
MGQ5715	275650R000011116	20/12/2023	55412
MGZ6B52	275650T000004023	05/01/2024	54522
MHW0E26	275650T000004101	05/01/2024	76331
MIE1F47	275650T000004014	03/01/2024	54522
MIJ1075	275650T000000674	05/01/2024	55411
MJX5F25	275650R000011125	20/12/2023	55412
MKD0383	275650T000004018	04/01/2024	60502
MKS2A18	116100T001134724	01/01/2024	54100
MKS2A18	116100T000435259	01/01/2024	54523
MKV9C39	275650T000000861	05/01/2024	55411
MTC6F29	275650T000003879	03/01/2024	51851
NBQ2B81	275650R000011133	20/12/2023	55412
OKH8452	275650R000011131	20/12/2023	55412
OMK0D39	275650T000000570	03/01/2024	73662
OOS3E60	275650T000004047	05/01/2024	60501
OQT8140	275650T000003896	05/01/2024	51851
OXK7B71	275650T000004104	06/01/2024	51930
OYN3J02	275650T000004046	05/01/2024	54526
PVM6F53	275650T000003897	05/01/2024	76332
PXG9J08	275650R000011135	20/12/2023	55412
PYH9G13	275650T000004017	04/01/2024	54526
QHZ8I40	275650R000011113	20/12/2023	55412
QJB4H58	275650T000003880	03/01/2024	76331
QQG5C92	275650T000003898	05/01/2024	76332
QXK0F79	275650T000004206	06/01/2024	51930
RHE5B93	275650T000004032	05/01/2024	55417
SDY0D54	275650T000004036	05/01/2024	73400
SED5F98	275650T000004027	05/01/2024	73400
SET1H45	275650R000011136	20/12/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8C81	275650B000152848	27/09/2023	74550
ACZ4H24	275650A000009936	26/10/2023	60503
ADO3A07	275650R000009966	16/10/2023	55412
ADR8616	275650B000155498	26/10/2023	74550
ADS5A00	275650B000155513	26/10/2023	74550
AFW1F79	275650B000155458	25/10/2023	74550
AGO7990	275650A000009915	25/10/2023	60503
AHU8801	275650A000009932	26/10/2023	60503
AHX0A45	275650R000009962	16/10/2023	55412
AII3F53	275650A000009914	25/10/2023	60503
AJF8182	275650R000009949	16/10/2023	55412
AJF8851	275650B000155387	25/10/2023	74550
AJX8D38	275650A000009905	25/10/2023	60503
AKZ1E82	275650B000150287	28/08/2023	74550
ALP7J13	275650W000126953	25/10/2023	74550
AMF9952	275650B000155477	26/10/2023	74550
AMG0573	275650A000009939	26/10/2023	60503
AMM0A46	275650A000009909	25/10/2023	60503
AOO2412	275650A000009921	25/10/2023	60503
AOO3119	275650B000155436	25/10/2023	74630
AOO3119	275650B000155385	25/10/2023	74710
AOO3119	275650W000126954	25/10/2023	74550
AOR8A22	275650NIC0051818	10/10/2023	50020
AOY6786	275650NIC0051827	10/10/2023	50020

APG4G36	275650B000155527	26/10/2023	74550
APQ8758	275650A000009933	26/10/2023	60503
APY9D07	275650A000009935	26/10/2023	60503
AQE0456	275650B000155526	26/10/2023	74550
AQF1474	275650B000155393	25/10/2023	74630
AQH9768	275650B000155504	26/10/2023	74550
AQJ3A14	275650B000155501	26/10/2023	74630
AQT0B18	275650B000155518	26/10/2023	74550
ARA3539	275650R000009958	16/10/2023	55412
ARE8J24	275650B000155419	25/10/2023	74630
ARF9618	275650R000009945	16/10/2023	55412
ARG8699	275650B000155465	25/10/2023	74550
ARQ8829	275650B000155404	25/10/2023	74550
ARR3E51	275650B000155525	26/10/2023	74630
ASK4D38	275650A000009931	26/10/2023	60503
ASY4292	275650B000152906	28/09/2023	74550
AUT7815	275650B000155418	25/10/2023	74550
AVD5505	275650A000009925	26/10/2023	60503
AVH9F37	275650NIC0051831	10/10/2023	50020
AVL9J24	275650B000155421	25/10/2023	74550
AVM1E67	275650R000009940	16/10/2023	55412
AVZ0796	275650R000009950	16/10/2023	55412
AWA9777	275650R000009957	16/10/2023	55412
AWN0J23	275650NIC0051832	10/10/2023	50020
AWQ5F25	275650R000009952	16/10/2023	55412
AWW5823	275650B000155478	26/10/2023	74550
AWX9072	275650R000009954	16/10/2023	55412
AXE4477	275650B000155467	25/10/2023	74550
AXE4477	275650W000126970	26/10/2023	74550
AXG4H20	275650A000009920	25/10/2023	60503
AXH1G66	275650A000009930	26/10/2023	60503
AXU2C49	275650B000155440	25/10/2023	74550
AXY1H36	275650W000126966	26/10/2023	74550
AXY1H36	275650W000126967	26/10/2023	74550
AYB3616	275650B000155430	25/10/2023	74550
AYE9443	275650NIC0051816	10/10/2023	50020
AZB5I83	275650NIC0051819	10/10/2023	50020
AZI4A09	275650NIC0051820	10/10/2023	50020
AZI4A09	275650NIC0051821	10/10/2023	50020
AZO5882	275650B000155479	26/10/2023	74550
AZQ2C12	275650B000155512	26/10/2023	74630
AZT6592	275650B000155472	26/10/2023	74550
BAG9451	275650A000009928	26/10/2023	60503
BAS6239	275650NIC0051830	10/10/2023	50020
BAU3B75	275650B000150250	27/08/2023	74550
BAV7H93	275650NIC0051815	10/10/2023	50020
BAZ9G54	275650B000155449	25/10/2023	74550
BBH8F96	275650NIC0051867	10/10/2023	50020
BBQ1859	275650NIC0051812	10/10/2023	50020
BCC0B41	275650B000155491	26/10/2023	74630
BCE4A44	275650B000155446	25/10/2023	74550
BCF5G67	275650B000155468	25/10/2023	74550
BCI0E93	275650NIC0051809	10/10/2023	50020
BCP7250	275650B000155528	26/10/2023	74550
BCU3F17	275650NIC0051828	10/10/2023	50020
BCX4I03	275650B000155461	25/10/2023	74550
BDA8C53	275650B000155486	26/10/2023	74550
BDO4H92	275650B000155455	25/10/2023	74630
BDQ3D57	275650B000155485	26/10/2023	74630
BDU2E36	275650A000009926	26/10/2023	60503
BEI2C75	275650B000155452	25/10/2023	74550
BEK8B08	275650B000155457	25/10/2023	74630
BEK8B08	275650B000155424	25/10/2023	74550
BEO5C49	275650NIC0051822	10/10/2023	50020
BEO7J88	275650B000155405	25/10/2023	74550
BES9F22	275650A000009904	25/10/2023	60503
BEY2F24	275650W000126972	26/10/2023	74550
BEY8E80	275650B000155451	25/10/2023	74550
CWX5754	275650B000155521	26/10/2023	74550
CXF6H13	275650R000009963	16/10/2023	55412
CXX2710	275650A000009917	25/10/2023	60503
DIR6628	275650B000150168	27/08/2023	74550
DMZ5895	275650NIC0051836	10/10/2023	50020
DRU9A03	275650R000009941	16/10/2023	55412
DVJ0165	275650R000009951	16/10/2023	55412
DWJ0J18	275650A000009934	26/10/2023	60503
DWK8584	275650NIC0051823	10/10/2023	50020
DZX7780	275650NIC0051870	10/10/2023	50020
EBY0184	275650B000155420	25/10/2023	74550
EES5271	275650A000009911	25/10/2023	60503
EEX1F87	275650B000155489	26/10/2023	74550
EKZ8787	275650R000009946	16/10/2023	55412
EPF8C70	275650B000155407	25/10/2023	74550
EUA0I41	275650B000155493	26/10/2023	74550
EXX9J45	275650B000155443	25/10/2023	74550
EZD8A17	116100T000714794	23/10/2023	55250
FGQ4664	275650NIC0051813	10/10/2023	50020
FIT4I85	275650NIC0051817	10/10/2023	50020
FPM4A22	275650B000155503	26/10/2023	74630

FPU2H64	275650NIC0051826	10/10/2023	50020
FTZ0F07	275650A000009918	25/10/2023	60503
FZB2G38	275650B000155475	26/10/2023	74550
FZZ2C04	275650B000155522	26/10/2023	74550
GAC3B74	275650NIC0051856	10/10/2023	50020
GAN2B63	275650B000155395	25/10/2023	74550
GDK0F80	275650R000009955	16/10/2023	55412
GFY3H38	275650B000155459	25/10/2023	74550
GGQ0300	275650B000155519	26/10/2023	74550
HEI8397	275650A000009912	25/10/2023	60503
HNI6D80	275650B000155384	25/10/2023	74550
HTV5333	275650B000155398	25/10/2023	74550
IAR7J39	275650A000009906	25/10/2023	60503
IBG8811	275650A000009908	25/10/2023	60503
IJC7F71	275650NIC0051811	10/10/2023	50020
IJC7F71	275650A000009907	25/10/2023	60503
ISL4J51	275650NIC0051807	10/10/2023	50020
IUQ5790	275650A000009923	26/10/2023	60503
IWX5G66	275650W000126952	25/10/2023	74550
IXF2929	275650NIC0051834	10/10/2023	50020
IYV4J16	275650B000155532	26/10/2023	74550
IYV5B69	275650B000155464	25/10/2023	74550
JAZ2E55	275650B000150305	28/08/2023	74550
JAZ2E55	275650B000150307	28/08/2023	74550
JAZ2E55	275650B000150263	27/08/2023	74550
JBR5E83	275650B000155444	25/10/2023	74550
JNR9C40	275650B000155487	26/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000155463	25/10/2023	74710
LPA2J84	275650W000126948	25/10/2023	74550
LXM2A64	275650B000155441	25/10/2023	74630
LXM6C84	275650W000125668	26/08/2023	74550
LYL0129	275650B000155510	26/10/2023	74550
MAJ3168	275650R000009948	16/10/2023	55412
MAJ3168	275650R000009956	16/10/2023	55412
MAU7J74	275650W000126409	29/09/2023	74550
MBK9C46	275650W000126969	26/10/2023	74550
MCN9718	275650W000126971	26/10/2023	74550
MCP2A45	275650W000126951	25/10/2023	74550
MDA5D56	275650B000155442	25/10/2023	74550
MEH1283	275650B000155423	25/10/2023	74550
MEZ0C12	275650B000155456	25/10/2023	74550
MFC3B11	275650B000155422	25/10/2023	74550
MFF7J57	275650A000009924	26/10/2023	60503
MGB8212	275650W000126964	26/10/2023	74550
MGW4615	275650B000155484	26/10/2023	74550
MGX1H98	275650B000155435	25/10/2023	74630
MHK7C17	275650B000155453	25/10/2023	74550
MJE5095	275650R000009942	16/10/2023	55412
MKD4H78	275650B000155508	26/10/2023	74550
MLJ9761	275650W000126950	25/10/2023	74550
MLP6E10	275650B000155386	25/10/2023	74550
MWE0J03	275650NIC0051869	10/10/2023	50020
NGX1334	275650B000155470	25/10/2023	74550
NPQ0A77	275650A000009937	26/10/2023	60503
NUH2H85	275650B000155488	26/10/2023	74550
ORS7A55	275650B000155380	25/10/2023	74630
OSG0002	116100T000980866	24/10/2023	54521
PHH3B56	275650W000126947	25/10/2023	74550
PKB7H00	275650NIC0051866	10/10/2023	50020
PKB7H00	275650NIC0051868	10/10/2023	50020
PQO1H30	275650B000150128	26/08/2023	74550
PRA2G66	275650NIC0051814	10/10/2023	50020
PYK9I76	275650B000155433	25/10/2023	74630
PYR2H28	275650A000009922	25/10/2023	60503
QGK0468	275650B000155471	26/10/2023	74550
QGP8E55	275650NIC0051865	10/10/2023	50020
QHK0809	275650B000155473	26/10/2023	74630
QIR5D51	275650B000155426	25/10/2023	74630
QJF8B87	275650NIC0051835	10/10/2023	50020
QJX3903	275650NIC0051825	10/10/2023	50020
RAC0626	275650B000155397	25/10/2023	74550
RDV0C74	275650NIC0051808	10/10/2023	50020
RHD2D80	275650B000155450	25/10/2023	74630
RHE4C60	275650B000155494	26/10/2023	74550
RHE7C09	275650A000009902	25/10/2023	60503
RHL0G84	275650A000009929	26/10/2023	60503
RHT4D68	275650B000155396	25/10/2023	74550
RHY8I17	275650B000155394	25/10/2023	74630
RKX3B29	275650B000155500	26/10/2023	74550
RLA9J36	275650R000009943	16/10/2023	55412
RXM5A00	275650B000155524	26/10/2023	74550
RXM5A00	275650W000126968	26/10/2023	74550
RXQ0B18	275650B000155428	25/10/2023	74550
RXR4B13	275650NIC0051833	10/10/2023	50020
RYF7C53	275650B000155448	25/10/2023	74630
SDP9E51	275650W000126965	26/10/2023	74550
SDU5F90	275650NIC0051829	10/10/2023	50020
SDX2D78	275650B000155392	25/10/2023	74630
SDX7G20	275650B000155516	26/10/2023	74550

SEB4G21	275650A000009916	25/10/2023	60503
SED5H39	275650A000009903	25/10/2023	60503
SED9A18	275650B000155496	26/10/2023	74550
SEH8H12	275650NIC0051824	10/10/2023	50020
SEI1J60	275650B000155490	26/10/2023	74550
SEI3E42	275650NIC0051810	10/10/2023	50020
SEJ9F60	275650B000155437	25/10/2023	74550
SEO8B64	275650B000155431	25/10/2023	74550
SER8E89	275650B000155514	26/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO2A36	275650R000009967	17/10/2023	55412
AQI4A93	275650B000148697	07/08/2023	74550
AWD9H43	275650R000009968	17/10/2023	55412
AYJ2817	275650F000104884	23/10/2023	76331
BEZ0H24	116100T001075057	03/09/2023	54523
BEZ0H24	275650B000150676	02/09/2023	74550
ENQ3F25	275650R000009969	17/10/2023	55412
MLR0I97	275650R000009970	17/10/2023	55412
RHV8G98	275650W000126986	27/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVG6305	275650B000155363	24/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJZ3358	275650T000000052	26/10/2023	51851
ASR8042	275650F000104860	16/10/2023	60501
AVC9D38	275650NIC0051599	26/09/2023	50020
BBQ5653	275650B000154023	11/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000151438	11/09/2023	74550
BBQ5653	275650B000154057	11/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000154844	19/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000150572	01/09/2023	74550
BBQ5653	275650B000153568	06/10/2023	74550
DMR3497	275650F000104603	02/10/2023	76332
DVI5B78	275650F000104584	13/10/2023	51930

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCZ2J67	275650B000152701	25/09/2023	74550
BEC2J94	116100T000898489	29/09/2023	56731

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E7D3B3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 II

EDITAL Nº003/2024 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/02/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAQ5G24	275650B000161365	25/12/2023	74550
ABA7C42	275650W000128272	27/12/2023	74550
ABE1306	275650R000011186	23/12/2023	55412
ABJ8E49	275650R000011191	22/12/2023	55412
ABK1725	275650B000161710	28/12/2023	74550
ABY4916	275650B000161490	26/12/2023	74550
ACW1G83	275650A000011076	01/01/2024	60503
ACZ8B82	275650R000011198	22/12/2023	55412
ADA1155	275650B000161512	27/12/2023	74550
ADJ8853	275650W000128249	26/12/2023	74550
ADO3A07	275650R000011195	22/12/2023	55412
ADO3A07	275650NIC0053409	22/12/2023	50020
ADQ6E55	275650B000161605	27/12/2023	74550
ADR0696	275650W000128237	26/12/2023	74550
AEB5511	275650B000161539	27/12/2023	74550
AEG9617	275650A000011117	04/01/2024	60503
AEN9559	275650R000011209	22/12/2023	55412
AFH4B19	275650A000011060	30/12/2023	60503
AFO1G66	275650B000161478	26/12/2023	74550
AFP6333	275650B000161424	26/12/2023	74630
AFX0953	275650B000161619	27/12/2023	74550
AGA8F00	275650R000011181	23/12/2023	55412
AGN8D89	275650A000011054	30/12/2023	60503
AGZ6570	275650A000011067	31/12/2023	60503
AHG9115	275650B000161649	28/12/2023	74550
AHI4F40	275650A000011083	01/01/2024	60503
AHN9E71	275650A000011059	30/12/2023	60503
AHQ5F99	275650B000161630	28/12/2023	74550
AHQ5F99	275650B000161628	28/12/2023	74550
AHS5B95	275650B000161525	27/12/2023	74550
AHX0A45	275650R000011179	23/12/2023	55412
AHY6924	275650A000011112	03/01/2024	60503
AID5801	275650B000161502	27/12/2023	74630
AII3F53	275650NIC0053379	22/12/2023	50020
AIK2D64	275650A000011053	30/12/2023	60503
AIL7D72	275650B000161573	27/12/2023	74550
AIM2J38	275650A000011037	28/12/2023	60503
AIR9A34	275650B000161556	27/12/2023	74630
AIR9A34	275650B000161704	28/12/2023	74550
AIX2863	275650B000161460	26/12/2023	74550
AIZ0503	275650R000011219	22/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011194	22/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011174	23/12/2023	55412
AJV3A37	275650R000011185	23/12/2023	55412
AJV7G01	275650B000161695	28/12/2023	74550
AJV8631	275650B000161730	29/12/2023	74550
AJX7J71	275650A000011036	28/12/2023	60503
AKK3916	275650B000161590	27/12/2023	74550
AKK3916	275650B000161589	27/12/2023	74550
AKT2G73	275650R000011200	22/12/2023	55412
AKY4116	275650B000161574	27/12/2023	74550
ALF2I05	275650R000011193	22/12/2023	55412
ALF2I05	275650R000011215	22/12/2023	55412
ALH4111	275650A000011120	04/01/2024	60503
ALI2D67	275650B000161504	27/12/2023	74550
ALR6B25	275650B000161495	26/12/2023	74550
ALR9564	275650B000161406	26/12/2023	74630
ALW0841	275650A000011092	02/01/2024	60503
ALY2A69	275650B000161370	26/12/2023	74550
AMA3F59	275650A000011118	04/01/2024	60503
AMB8501	275650B000161485	26/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161399	26/12/2023	74550
AMC3E08	275650A000011055	30/12/2023	60503
AMC7745	275650W000128285	28/12/2023	74550
AMC7745	275650B000161641	28/12/2023	74550
AMF9952	275650NIC0053395	22/12/2023	50020
AMG0573	275650NIC0053381	22/12/2023	50020
AMI9543	275650R000011201	22/12/2023	55412
AMP9865	275650R000011177	23/12/2023	55412
ANC4110	275650B000161515	27/12/2023	74550
ANC4110	275650B000161383	26/12/2023	74550
ANE2B84	275650W000128291	28/12/2023	74550
ANG7G45	275650B000161667	28/12/2023	74550
ANU8G44	275650B000161473	26/12/2023	74550
AOF6B99	275650B000161635	28/12/2023	74550
AOL4E29	275650B000161683	28/12/2023	74550
AOP3555	275650B000161511	27/12/2023	74550
AOQ6E58	275650W000128277	27/12/2023	74550
AOQ9732	275650B000161591	27/12/2023	74550
AOT5A80	275650B000161505	27/12/2023	74550
AOT8854	275650B000161638	28/12/2023	74550
AOW2269	275650W000128254	27/12/2023	74630
AOX4E88	275650B000161483	26/12/2023	74550
APB6026	275650B000161488	26/12/2023	74550
APB8E53	275650B000161615	27/12/2023	74630
API4J02	275650B000161682	28/12/2023	74550
APP6938	275650B000161636	28/12/2023	74630
APX8499	275650B000161371	26/12/2023	74550
APX8499	275650B000161552	27/12/2023	74550

APY4D96	275650B000161352	25/12/2023	74550
AQQ9D64	275650B000161368	26/12/2023	74550
AQY4757	275650B000161389	26/12/2023	74550
ARE5J22	275650B000161549	27/12/2023	74550
ARN6G56	275650B000161575	27/12/2023	74630
ARN6H26	275650A000011077	01/01/2024	60503
ARW0H92	275650A000011063	31/12/2023	60503
ARW9093	275650A000011132	05/01/2024	60503
ARW9302	275650A000011102	03/01/2024	60503
ARZ6C57	275650R000011216	22/12/2023	55412
ARZ9880	275650R000011208	22/12/2023	55412
ASA0246	275650B000161686	28/12/2023	74550
ASA4F58	275650W000128253	26/12/2023	74630
ASC8633	275650W000128261	27/12/2023	74550
ASF0D01	275650A000011072	01/01/2024	60503
ASO2208	275650B000161663	28/12/2023	74550
ASO2I24	275650B000161356	25/12/2023	74550
ASR9862	275650A000011116	04/01/2024	60503
ASW2D18	275650A000011094	02/01/2024	60503
ATA1025	275650W000128283	28/12/2023	74630
ATB8H05	275650B000161627	28/12/2023	74550
ATD2758	275650B000161661	28/12/2023	74550
ATT5288	275650B000161346	25/12/2023	74550
ATV7351	275650A000011068	31/12/2023	60503
ATZ5H48	275650B000161732	29/12/2023	74630
AUC7220	275650B000161624	27/12/2023	74550
AUC7220	275650B000161617	27/12/2023	74550
AUJ6C82	275650A000011105	03/01/2024	60503
AUL5456	275650B000161668	28/12/2023	74550
AUN1H60	275650R000011211	22/12/2023	55412
AUS0475	275650B000161468	26/12/2023	74550
AVA9816	275650B000161609	27/12/2023	74630
AVD7I81	275650A000011115	04/01/2024	60503
AVI7320	275650A000011033	28/12/2023	60503
AVJ0H84	275650CND0000487	24/12/2023	50450
AVL9J24	275650NIC0053388	22/12/2023	50020
AVN6H81	275650B000161623	27/12/2023	74710
AVN7F66	275650A000011039	29/12/2023	60503
AVS5E19	275650B000161521	27/12/2023	74710
AVS9A34	275650W000128264	27/12/2023	74550
AVT5H52	275650B000161480	26/12/2023	74550
AVT8G00	275650B000161547	27/12/2023	74550
AVU2351	275650B000161499	26/12/2023	74550
AVX7248	275650W000128255	27/12/2023	74550
AVX8495	275650B000161597	27/12/2023	74550
AVX8J36	275650B000161482	26/12/2023	74550
AVZ2A67	275650R000011172	23/12/2023	55412
AWA9C93	275650W000128266	27/12/2023	74630
AWB2273	275650A000011040	29/12/2023	60503
AWF6627	275650B000161571	27/12/2023	74550
AWH4024	275650W000128274	27/12/2023	74550
AWL1050	275650B000161706	28/12/2023	74550
AWL1I49	275650A000011079	01/01/2024	60503
AWO5C62	275650A000011141	05/01/2024	60503
AWP8185	275650B000161418	26/12/2023	74550
AWS5G10	275650B000161454	26/12/2023	74630
AWU1362	275650B000161565	27/12/2023	74550
AWY8C68	275650B000161447	26/12/2023	74550
AWZ6C99	275650B000161448	26/12/2023	74550
AWZ6J29	275650B000161603	27/12/2023	74550
AXA6A88	275650R000011202	22/12/2023	55412
AXF7605	275650A000011106	03/01/2024	60503
AXG3E30	275650B000161449	26/12/2023	74550
AXH2209	275650B000161724	29/12/2023	74550
AXJ3G05	275650B000161425	26/12/2023	74550
AXM7H96	275650B000161492	26/12/2023	74550
AXP8B30	275650B000161723	29/12/2023	74630
AXQ4628	275650B000161487	26/12/2023	74630
AXS6576	275650W000128284	28/12/2023	74550
AXT8E60	275650A000011142	05/01/2024	60503
AXW1B66	275650B000161645	28/12/2023	74550
AYC1B57	275650B000161409	26/12/2023	74550
AYD7J18	275650B000161569	27/12/2023	74550
AYG2678	275650B000161412	26/12/2023	74550
AYH4077	275650A000011056	30/12/2023	60503
AYQ5J48	275650B000161584	27/12/2023	74550
AYQ9E48	275650B000161416	26/12/2023	74550
AYS9H08	275650B000161498	26/12/2023	74550
AYW4D43	275650A000011127	04/01/2024	60503
AZD4C50	275650W000128294	28/12/2023	74550
AZE5650	275650B000161510	27/12/2023	74550
AZE7A08	275650B000161625	27/12/2023	74630
AZE7F64	275650B000161391	26/12/2023	74550
AZF5G19	275650B000161576	27/12/2023	74550
AZF9E68	275650B000161621	27/12/2023	74550
AZM7J39	275650B000161351	25/12/2023	74630
AZP5517	275650B000161581	27/12/2023	74550
BAF7520	275650B000161373	26/12/2023	74550
BAJ4F51	275650B000161728	29/12/2023	74550

BAO1I98	275650A000011123	04/01/2024	60503
BAO8892	275650A000011091	02/01/2024	60503
BAP8146	275650B000161401	26/12/2023	74550
BAV4009	275650B000161386	26/12/2023	74550
BAV4151	275650A000011109	03/01/2024	60503
BAW3I21	275650B000161398	26/12/2023	74550
BAY5D08	275650B000161632	28/12/2023	74550
BAZ4E09	275650B000161564	27/12/2023	74550
BAZ9G54	275650NIC0053392	22/12/2023	50020
BBA8B97	275650A000011113	04/01/2024	60503
BBA9195	275650B000161678	28/12/2023	74550
BBA9438	275650W000128292	28/12/2023	74550
BBB7032	275650A000011137	05/01/2024	60503
BBD2967	275650A000011031	28/12/2023	60503
BBF8H68	275650A000011108	03/01/2024	60503
BBK8B11	275650A000011135	05/01/2024	60503
BBN5948	275650B000161436	26/12/2023	74550
BBO2F99	275650B000161587	27/12/2023	74550
BBO9728	275650B000161672	28/12/2023	74550
BBP2B76	275650B000161388	26/12/2023	74550
BBX7I74	275650B000161453	26/12/2023	74630
BBZ4E52	275650A000011133	05/01/2024	60503
BCE4A44	275650NIC0053390	22/12/2023	50020
BCE7D83	275650R000011169	23/12/2023	55412
BCI4D46	275650B000161689	28/12/2023	74550
BCP7250	275650NIC0053406	22/12/2023	50020
BCY6G94	275650B000161664	28/12/2023	74550
BCZ1J99	275650B000161707	28/12/2023	74630
BCZ8I65	275650W000128295	28/12/2023	74550
BDA8C53	275650NIC0053398	22/12/2023	50020
BDC0B35	275650B000161423	26/12/2023	74550
BDD9G11	275650A000011064	31/12/2023	60503
BDD9J31	275650A000011114	04/01/2024	60503
BDH6G90	275650B000161705	28/12/2023	74550
BDJ1C55	275650B000161697	28/12/2023	74550
BDJ1J23	275650B000161533	27/12/2023	74550
BDK1I53	275650B000161692	28/12/2023	74550
BDL8E26	275650B000161708	28/12/2023	74550
BDM0E76	275650W000128297	28/12/2023	74550
BDP2307	275650A000011098	03/01/2024	60503
BDP3G62	275650B000161415	26/12/2023	74630
BDP3G62	275650W000128239	26/12/2023	74630
BDP3G62	275650B000161417	26/12/2023	74550
BDQ3D57	275650NIC0053397	22/12/2023	50020
BDS0C69	275650B000161469	26/12/2023	74550
BDS5B20	275650B000161476	26/12/2023	74550
BDU9E65	275650B000161526	27/12/2023	74550
BDX8J64	275650A000011052	30/12/2023	60503
BEA0293	275650A000011041	29/12/2023	60503
BEC7J42	275650B000161372	26/12/2023	74550
BED2D17	275650B000161407	26/12/2023	74550
BEF3G58	275650W000128298	28/12/2023	74550
BEI8A71	275650B000161403	26/12/2023	74550
BEO6H89	275650A000011130	05/01/2024	60503
BEO8B78	275650B000161675	28/12/2023	74550
BEO9B04	275650B000161405	26/12/2023	74550
BES5I03	275650B000161718	28/12/2023	74550
BES9D07	275650B000161729	29/12/2023	74550
BES9F29	275650B000161568	27/12/2023	74630
BEU2F22	275650B000161470	26/12/2023	74630
BEV9E41	275650W000128248	26/12/2023	74550
BEW5I59	275650B000161558	27/12/2023	74550
BEW5I59	275650B000161550	27/12/2023	74630
BEX0F43	275650A000011071	31/12/2023	60503
BEX9I28	275650B000161582	27/12/2023	74550
BEY2F24	275650NIC0053385	22/12/2023	50020
BEY4B27	275650B000161666	28/12/2023	74550
BPJ3G78	275650W000128269	27/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161557	27/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161559	27/12/2023	74710
BYE3880	275650B000161593	27/12/2023	74550
BZQ4923	275650A000011038	28/12/2023	60503
CGF7000	275650B000161656	28/12/2023	74550
CIU7I41	275650B000161380	26/12/2023	74550
CLV1222	275650B000161622	27/12/2023	74550
COR2450	275650B000161579	27/12/2023	74550
CSB9H19	275650A000011089	01/01/2024	60503
CVA8751	275650W000128250	26/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128252	26/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128265	27/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128276	27/12/2023	74550
CXL8D58	275650B000161362	25/12/2023	74550
CXX8E92	275650B000161578	27/12/2023	74550
DAJ2E59	275650B000161486	26/12/2023	74630
DDA6F99	275650B000161658	28/12/2023	74550
DDM0957	275650B000161445	26/12/2023	74630
DFP4C21	275650A000011084	01/01/2024	60503
DGC9H00	275650B000161408	26/12/2023	74550
DGG8E86	275650B000161435	26/12/2023	74550

DIP5H21	275650B000161594	27/12/2023	74550
DJA7570	275650A000011049	30/12/2023	60503
DJB8928	275650A000011048	30/12/2023	60503
DKN6F35	275650W000128287	28/12/2023	74550
DKT9376	275650R000011212	22/12/2023	55412
DRA9G06	275650R000011190	22/12/2023	55412
DRA9G06	275650R000011203	22/12/2023	55412
DRT1876	275650B000161457	26/12/2023	74550
DRT1876	275650B000161680	28/12/2023	74630
DTA2A61	275650B000161361	25/12/2023	74550
DTA8665	275650B000161670	28/12/2023	74550
DUO9C19	275650A000011069	31/12/2023	60503
DVJ2844	275650B000161551	27/12/2023	74550
DXX6098	275650B000161688	28/12/2023	74550
EAV8C29	275650B000161555	27/12/2023	74550
EDY6565	275650B000161348	25/12/2023	74550
EEK3E44	275650A000011136	05/01/2024	60503
EEL2B71	275650B000161430	26/12/2023	74550
EFU6F55	275650B000161355	25/12/2023	74550
EIC6C83	275650W000128290	28/12/2023	74550
EKN2A27	275650B000161347	25/12/2023	74550
ELW8198	275650A000011050	30/12/2023	60503
EMK7J37	275650B000161359	25/12/2023	74550
EPN5607	275650R000011224	22/12/2023	55412
EQI6A52	275650A000011125	04/01/2024	60503
ETX5F24	275650B000161626	28/12/2023	74550
EUA0I41	275650NIC0053400	22/12/2023	50020
EVG0C78	275650B000161713	28/12/2023	74550
EWQ4G78	275650A000011065	31/12/2023	60503
EXS3I56	275650W000128258	27/12/2023	74630
EXY7H73	275650B000161353	25/12/2023	74550
FAH3E57	275650B000161376	26/12/2023	74630
FAH9J20	275650B000161422	26/12/2023	74550
FAQ8856	275650B000161733	29/12/2023	74550
FCM9F39	275650B000161441	26/12/2023	74550
FDG0D24	275650B000161481	26/12/2023	74550
FFM5E65	275650B000161532	27/12/2023	74550
FHM2B64	275650R000011220	22/12/2023	55412
FJV6C68	275650W000128278	28/12/2023	74630
FKC2B82	275650R000011206	22/12/2023	55412
FPU4E42	275650B000161531	27/12/2023	74550
FRN0H03	275650A000011126	04/01/2024	60503
FUX0B11	275650B000161588	27/12/2023	74550
FVM5494	275650R000011207	22/12/2023	55412
GAN2B63	275650NIC0053386	22/12/2023	50020
GBR7I71	275650B000161650	28/12/2023	74550
GFY3H38	275650NIC0053393	22/12/2023	50020
GGQ0300	275650NIC0053404	22/12/2023	50020
GJC3H75	275650B000161465	26/12/2023	74550
GKE3I20	275650B000161693	28/12/2023	74550
GYJ1853	275650W000128282	28/12/2023	74550
HBR0040	275650B000161536	27/12/2023	74550
HBR0040	275650W000128260	27/12/2023	74550
HCF3005	275650B000161463	26/12/2023	74550
HEI8397	275650A000011082	01/01/2024	60503
HOJ2J01	275650A000011121	04/01/2024	60503
HRZ2I45	275650A000011075	01/01/2024	60503
HSC0F05	275650R000011210	22/12/2023	55412
HWT4H05	275650A000011073	01/01/2024	60503
IAQ6J33	275650B000161342	25/12/2023	74630
IAY0C82	275650B000161563	27/12/2023	74550
IHO4E05	275650B000161674	28/12/2023	74550
IJC7F71	275650NIC0053378	22/12/2023	50020
ILQ7F59	275650B000161673	28/12/2023	74550
ILQ7F59	275650A000011074	01/01/2024	60503
ILQ7F59	275650A000011143	05/01/2024	60503
IMH2137	275650B000161419	26/12/2023	74630
IMR2G48	275650B000161471	26/12/2023	74550
IND4J70	275650B000161542	27/12/2023	74550
IPV9I64	275650R000011196	22/12/2023	55412
IQG3F56	275650A000011023	28/12/2023	60503
ISJ3E79	275650B000161537	27/12/2023	74550
ISY7B01	275650B000161402	26/12/2023	74550
ITP1J70	275650B000161592	27/12/2023	74550
IUE6B17	275650B000161676	28/12/2023	74550
IVE3170	275650A000011042	29/12/2023	60503
IVI0H99	275650A000011051	30/12/2023	60503
IXB1A69	275650B000161395	26/12/2023	74550
IXP3936	275650B000161434	26/12/2023	74550
IXR0F44	275650R000011197	22/12/2023	55412
IYB6A83	275650A000011047	30/12/2023	60503
IYV4J16	275650NIC0053407	22/12/2023	50020
IYV5B69	275650NIC0053394	22/12/2023	50020
IZK0A55	275650B000161580	27/12/2023	74630
JAJ6C54	275650R000011173	23/12/2023	55412
JBI6B89	275650B000161379	26/12/2023	74550
JBM7H19	275650B000161382	26/12/2023	74550
JFX2083	275650W000128268	27/12/2023	74630
JGK5H54	275650B000161633	28/12/2023	74550

JHJ1B00	275650W000128273	27/12/2023	74630
JQG6E19	275650A000011078	01/01/2024	60503
JZK0477	275650A000011103	03/01/2024	60503
KAK4A21	275650W000128241	26/12/2023	74550
KFV4H31	275650A000011124	04/01/2024	60503
KFV7101	275650B000161534	27/12/2023	74550
KGD6F07	275650A000011086	01/01/2024	60503
KNV9J91	275650B000161393	26/12/2023	74550
KOP5J15	275650A000011081	01/01/2024	60503
KXP8G94	275650B000161716	28/12/2023	74550
LXU0705	275650B000161493	26/12/2023	74550
LXY9447	275650W000128267	27/12/2023	74710
LXY9447	275650W000128270	27/12/2023	74550
LYQ7539	275650R000011188	22/12/2023	55412
LZY5C59	275650B000161464	26/12/2023	74710
LZY5C59	275650B000161366	25/12/2023	74630
MAC8C29	275650R000011223	22/12/2023	55412
MAL5G48	275650B000161702	28/12/2023	74550
MAM4D05	275650B000161426	26/12/2023	74550
MAN0C50	275650W000128293	28/12/2023	74550
MBG0G92	275650A000011088	01/01/2024	60503
MCD1B74	275650B000161653	28/12/2023	74550
MCQ0094	275650A000011062	31/12/2023	60503
MCT1F65	275650B000161677	28/12/2023	74550
MCW6E88	275650A000011045	29/12/2023	60503
MDV5E02	275650B000161608	27/12/2023	74710
MDV5E02	275650B000161604	27/12/2023	74630
MDV5E02	275650B000161602	27/12/2023	74630
MDV5E02	275650B000161610	27/12/2023	74550
MEA4G26	275650A000011093	02/01/2024	60503
MEF7J99	275650B000161640	28/12/2023	74550
MEJ7G65	275650B000161566	27/12/2023	74630
MEN7344	275650B000161600	27/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161655	28/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161562	27/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161427	26/12/2023	74710
MET9H65	275650B000161665	28/12/2023	74630
MFD8230	275650B000161644	28/12/2023	74630
MFK8E42	275650A000011099	03/01/2024	60503
MFP1C49	275650A000011138	05/01/2024	60503
MFW8J09	275650B000161500	27/12/2023	74550
MGD1932	275650A000011043	29/12/2023	60503
MGW4615	275650NIC0053396	22/12/2023	50020
MGZ2J53	275650R000011218	22/12/2023	55412
MHC2C67	275650B000161421	26/12/2023	74550
MHH8065	275650W000128247	26/12/2023	74550
MHL1C25	275650B000161442	26/12/2023	74550
MHY5J12	275650B000161620	27/12/2023	74550
MII1590	275650R000011187	22/12/2023	55412
MIM4F74	275650B000161629	28/12/2023	74550
MJB4E86	275650A000011107	03/01/2024	60503
MJC1781	275650W000128279	28/12/2023	74550
MJG0E84	275650B000161456	26/12/2023	74550
MJI2995	275650B000161363	25/12/2023	74550
MJI5I01	275650R000011180	23/12/2023	55412
MKL4E58	275650B000161411	26/12/2023	74550
MKL9612	275650B000161394	26/12/2023	74550
MKO3785	275650B000161438	26/12/2023	74550
MKO9190	275650A000011080	01/01/2024	60503
MKS1C79	275650R000011213	22/12/2023	55412
MKT8I41	275650A000011128	04/01/2024	60503
MKV1473	275650A000011024	28/12/2023	60503
MLL2G71	275650A000011140	05/01/2024	60503
MLR0I52	275650R000011183	23/12/2023	55412
MLR0I52	275650R000011170	23/12/2023	55412
MLT9D63	275650R000011192	22/12/2023	55412
MMA4E53	275650R000011171	23/12/2023	55412
MVH2B88	275650B000161354	25/12/2023	74550
MWV0F27	275650R000011199	22/12/2023	55412
NDL8414	275650B000161535	27/12/2023	74550
NHS2F95	275650B000161696	28/12/2023	74550
NLL9C09	275650B000161570	27/12/2023	74550
NOL4430	275650B000161378	26/12/2023	74550
NPQ7781	275650B000161374	26/12/2023	74550
OBA0G09	275650B000161461	26/12/2023	74550
OFE0I90	275650A000011119	04/01/2024	60503
OHW1I72	275650B000161614	27/12/2023	74550
ONV6H63	275650B000161722	29/12/2023	74710
OOO0901	275650B000161637	28/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161631	28/12/2023	74550
OTQ6J10	275650R000011178	23/12/2023	55412
OTU9I31	275650B000161377	26/12/2023	74550
OWO4789	275650B000161538	27/12/2023	74550
PBI2718	275650B000161703	28/12/2023	74550
PEF5G14	275650A000011139	05/01/2024	60503
PHH3B56	275650NIC0053382	22/12/2023	50020
PHT8I74	275650B000161350	25/12/2023	74550
PVB2316	275650B000161553	27/12/2023	74630
PXU2B27	275650A000011061	30/12/2023	60503

QAF6781	275650B000161450	26/12/2023	74550
QAH8H89	275650B000161612	27/12/2023	74550
QBM2320	275650B000161613	27/12/2023	74550
QCZ7D88	275650B000161349	25/12/2023	74630
QDC2A09	275650A000011025	28/12/2023	60503
QDJ5I42	275650W000128244	26/12/2023	74550
QDK4E62	275650W000128280	28/12/2023	74550
QDY0E56	275650B000161345	25/12/2023	74550
QEV3D39	275650B000161529	27/12/2023	74550
QFD6570	275650B000161367	25/12/2023	74550
QHF7F41	275650B000161651	28/12/2023	74550
QHI6293	275650A000011026	28/12/2023	60503
QHT4E06	275650B000161701	28/12/2023	74710
QHX9G78	275650B000161413	26/12/2023	74550
QIC8101	275650B000161414	26/12/2023	74550
QIE3E80	275650B000161508	27/12/2023	74550
QIF7F39	275650B000161725	29/12/2023	74550
QII1A56	275650B000161358	25/12/2023	74550
QIO1C75	275650B000161390	26/12/2023	74550
QIR2890	275650B000161714	28/12/2023	74550
QIR5D51	275650NIC0053389	22/12/2023	50020
QIR9474	275650B000161451	26/12/2023	74630
QIU8A98	275650B000161443	26/12/2023	74550
QJB4233	275650B000161520	27/12/2023	74550
QJN3566	275650W000128246	26/12/2023	74550
QKJ4G06	275650B000161400	26/12/2023	74630
QPF9B40	275650B000161396	26/12/2023	74550
QQG8E11	275650B000161360	25/12/2023	74550
QQY2A04	275650W000128238	26/12/2023	74550
QRJ6A25	275650B000161601	27/12/2023	74550
QUB6737	275650NIC0053419	22/12/2023	50020
QUB6737	275650NIC0053414	22/12/2023	50020
RAV7C28	275650B000161717	28/12/2023	74550
RAV7C28	275650B000161662	28/12/2023	74710
RDU6A61	275650B000161561	27/12/2023	74550
RDZ3E52	275650W000128299	28/12/2023	74550
RFP8J18	275650A000011095	03/01/2024	60503
RHC2F68	275650R000011222	22/12/2023	55412
RHE4C60	275650NIC0053401	22/12/2023	50020
RHE6A19	275650B000161598	27/12/2023	74550
RHE7C09	275650NIC0053377	22/12/2023	50020
RHE7H29	275650B000161572	27/12/2023	74550
RHL0G84	275650NIC0053380	22/12/2023	50020
RHL3H50	275650B000161519	27/12/2023	74550
RHN8D85	275650A000011087	01/01/2024	60503
RHO7E28	275650B000161643	28/12/2023	74550
RHP4F89	275650W000128245	26/12/2023	74550
RHR2I83	275650B000161513	27/12/2023	74550
RHT4D68	275650NIC0053387	22/12/2023	50020
RJS7C17	275650B000161583	27/12/2023	74550
RKX3B29	275650NIC0053402	22/12/2023	50020
RLA9J36	275650NIC0053408	22/12/2023	50020
RLJ8J50	275650B000161524	27/12/2023	74630
RLM4E01	275650B000161432	26/12/2023	74550
RMA6A19	275650B000161711	28/12/2023	74550
RNR2F56	275650A000011066	31/12/2023	60503
RRM7G87	275650B000161648	28/12/2023	74550
RXM5A00	275650NIC0053384	22/12/2023	50020
RXM5A00	275650NIC0053405	22/12/2023	50020
RXO6I98	275650A000011096	03/01/2024	60503
RYC6G73	275650B000161472	26/12/2023	74550
RYF7C53	275650NIC0053391	22/12/2023	50020
RYI9A70	275650R000011221	22/12/2023	55412
RYK7J09	275650B000161433	26/12/2023	74550
RYM5B57	275650B000161684	28/12/2023	74550
SDP9E51	275650NIC0053383	22/12/2023	50020
SDU0I71	275650B000161595	27/12/2023	74550
SEA8H56	275650B000161491	26/12/2023	74550
SEC5D83	275650A000011110	03/01/2024	60503
SEI1J60	275650NIC0053399	22/12/2023	50020
SEI9D75	275650W000128262	27/12/2023	74550
SEJ8E43	275650B000161545	27/12/2023	74550
SEJ8E43	275650B000161596	27/12/2023	74630
SEK6A78	275650A000011122	04/01/2024	60503
SEN1G41	275650B000161369	26/12/2023	74550
SEN5C29	275650B000161543	27/12/2023	74550
SEP6F03	275650W000128243	26/12/2023	74550
SER8E89	275650NIC0053403	22/12/2023	50020
SEU4D59	275650W000128236	26/12/2023	74710
SEW0G54	275650A000011058	30/12/2023	60503
SFG2H08	275650A000011097	03/01/2024	60503
SJN9H90	275650B000161455	26/12/2023	74630
SPE2I27	275650R000011214	22/12/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3BE0395

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 003/2024 III

EDITAL Nº 003/2024 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650NIC0051901	14/10/2023	50020
AAE8I18	275650B000155732	29/10/2023	74550
ABJ2F87	275650B000155579	27/10/2023	74630
ABM5J82	275650NIC0051926	14/10/2023	50020
ACD7009	275650B000155716	29/10/2023	74550
ACO2A36	275650R000009973	18/10/2023	55412
ACX9C28	275650NIC0051983	14/10/2023	50020
ACZ3G76	275650NIC0052008	14/10/2023	50020
ACZ3J89	275650B000155759	29/10/2023	74550
ADU3D55	275650B000155726	29/10/2023	74630
AEB1J15	275650B000155707	29/10/2023	74550
AEM7235	275650A000009985	30/10/2023	60503
AFF1121	275650R000010040	20/10/2023	55412
AFI7374	275650NIC0051964	14/10/2023	50020
AFO9733	275650B000155553	26/10/2023	74550
AFQ8738	275650W000126995	28/10/2023	74630
AFR9B79	275650B000155748	29/10/2023	74550
AGE1418	275650W000127045	30/10/2023	74550
AGS8F00	275650B000155655	28/10/2023	74550
AGV7G08	275650R000010027	21/10/2023	55412
AHE2713	275650B000155722	29/10/2023	74550
AHH7311	275650B000155695	29/10/2023	74630
AHO2J90	275650A000009945	26/10/2023	60503
AHQ5F99	275650NIC0051904	14/10/2023	50020
AIA7142	275650B000155770	29/10/2023	74630
AIC8J10	275650R000009999	19/10/2023	55412
AIF0294	275650A000009980	30/10/2023	60503
AIF0C61	275650B000155738	29/10/2023	74630
AIF2266	275650B000155623	28/10/2023	74550
AII3F53	275650NIC0051965	14/10/2023	50020
AIK1157	275650B000155735	29/10/2023	74550
AIZ0503	275650R000010000	19/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000010023	21/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000009977	18/10/2023	55412
AJC9F80	275650B000155761	29/10/2023	74550
AJH3F81	275650B000155696	29/10/2023	74630
AJN4011	275650R000009988	18/10/2023	55412
AJY7394	275650R000010003	19/10/2023	55412
AKE1B30	275650R000010026	21/10/2023	55412
AKT6836	275650A000009952	27/10/2023	60503
AKW7G95	275650W000127019	29/10/2023	74550
ALF4C48	275650R000009974	18/10/2023	55412
ALJ6A91	275650B000155651	28/10/2023	74630
ALR0F77	275650W000127004	28/10/2023	74550
ALW4G42	275650NIC0052011	14/10/2023	50020
ALW7E94	275650B000155627	28/10/2023	74550
ALX6E54	275650NIC0052056	17/10/2023	50020
ALZ1I76	275650B000155633	28/10/2023	74550
AMC0525	275650A000009953	27/10/2023	60503
AMC2937	275650W000127031	29/10/2023	74550
AMX5H40	275650B000155599	27/10/2023	74550
AMZ6I46	275650B000155650	28/10/2023	74550
ANB2332	275650B000155673	28/10/2023	74550
ANF7F53	275650NIC0051890	14/10/2023	50020
ANG7G45	275650B000155783	29/10/2023	74710

ANG7G45	275650B000155788	30/10/2023	74710
ANG7G45	275650B000155675	28/10/2023	74550
ANH1482	275650W000127006	28/10/2023	74550
ANV6J72	275650B000155785	30/10/2023	74550
AOB1611	275650R000010032	20/10/2023	55412
AOG2F04	275650B000155617	27/10/2023	74550
AOG5F25	275650B000155600	27/10/2023	74550
AOG6D31	275650NIC0051997	14/10/2023	50020
AOH4E20	275650R000009978	18/10/2023	55412
AOO3119	275650W000126990	27/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155794	30/10/2023	74710
AOO3119	275650B000155592	27/10/2023	74630
AOO3119	275650W000126978	27/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155564	27/10/2023	74710
AOO4B01	275650B000155541	26/10/2023	74550
API2E48	275650W000126999	28/10/2023	74550
APO2449	275650R000010016	19/10/2023	55412
APQ6G52	275650A000009941	26/10/2023	60503
APX7776	275650NIC0051999	14/10/2023	50020
APZ4A45	275650NIC0051946	14/10/2023	50020
AQK8D13	275650A000009968	28/10/2023	60503
AQN2E11	275650B000155757	29/10/2023	74550
AQN5489	275650A000009978	30/10/2023	60503
AQT6D39	275650B000155587	27/10/2023	74550
AQV1780	275650NIC0051950	14/10/2023	50020
ARE9A04	275650B000155797	30/10/2023	74550
ARH4284	275650R000009989	18/10/2023	55412
ARH9A79	275650B000155715	29/10/2023	74550
ARI7G12	116100T000944033	28/10/2023	54521
ARK5369	275650B000155652	28/10/2023	74630
ARM3H87	275650NIC0051957	14/10/2023	50020
ARR3C14	275650B000155739	29/10/2023	74630
ARR7936	275650R000009997	19/10/2023	55412
ART4076	275650NIC0051887	14/10/2023	50020
ASC3862	275650R000010022	21/10/2023	55412
ASH7E19	275650W000126984	27/10/2023	74550
ASO1467	275650R000010033	20/10/2023	55412
ASO2609	275650B000155680	28/10/2023	74550
ASR0D85	275650NIC0051956	14/10/2023	50020
ASR0D85	275650NIC0051952	14/10/2023	50020
ASU2A32	275650NIC0052025	17/10/2023	50020
ATA7078	275650R000010021	21/10/2023	55412
ATE1344	275650B000155543	26/10/2023	74630
ATJ7A47	275650NIC0051905	14/10/2023	50020
ATJ9B66	275650B000155740	29/10/2023	74550
ATO2613	275650B000155569	27/10/2023	74550
ATO3J43	275650NIC0051959	14/10/2023	50020
AUA8457	275650R000009980	18/10/2023	55412
AUB1C76	275650R000009992	18/10/2023	55412
AUC1463	275650R000010018	19/10/2023	55412
AUC1463	275650R000010004	19/10/2023	55412
AUI5G94	275650NIC0052028	17/10/2023	50020
AUK1223	275650A000009951	27/10/2023	60503
AUR7H30	275650NIC0051893	14/10/2023	50020
AUX9C17	275650B000155533	26/10/2023	74630
AVF8F62	275650W000127014	29/10/2023	74550
AVF8J89	275650NIC0052023	17/10/2023	50020
AVH2A81	275650W000126981	27/10/2023	74550
AVK0F85	275650B000155654	28/10/2023	74630
AVK2E18	275650A000009975	29/10/2023	60503
AVM8J66	275650R000009993	18/10/2023	55412
AVN6593	275650NIC0051944	14/10/2023	50020
AVR3B83	275650NIC0052055	17/10/2023	50020
AVU9A19	275650W000127051	30/10/2023	74550
AVZ7C35	275650NIC0051951	14/10/2023	50020
AWA2J50	275650B000155767	29/10/2023	74630
AWF2H95	275650NIC0051889	14/10/2023	50020
AWG3479	275650NIC0052005	14/10/2023	50020
AWG7210	275650B000155700	29/10/2023	74710
AWG9166	275650NIC0051912	14/10/2023	50020
AWG9166	275650NIC0051913	14/10/2023	50020
AWG9E03	275650R000009972	18/10/2023	55412
AWJ9894	275650NIC0052064	17/10/2023	50020
AWL4E73	275650A000009947	26/10/2023	60503
AWO6818	275650B000155699	29/10/2023	74550
AWO6E52	275650B000155763	29/10/2023	74630
AWT2H26	275650A000009957	27/10/2023	60503
AWU8B49	275650NIC0051920	14/10/2023	50020
AWX1B05	275650W000126975	26/10/2023	74550
AXA8773	275650NIC0052034	17/10/2023	50020
AXE4477	275650W000127039	29/10/2023	74630
AXE4477	275650B000155778	29/10/2023	74710
AXE4477	275650W000127043	29/10/2023	74710
AXE4477	275650W000127042	29/10/2023	74630
AXE4477	275650W000126991	27/10/2023	74550
AXH0E10	275650B000155576	27/10/2023	74550
AXJ8B45	275650NIC0051967	14/10/2023	50020
AXM5J73	275650NIC0052010	14/10/2023	50020
AXM7B21	116100T000339681	26/10/2023	54521

AXQ0G07	275650B000155727	29/10/2023	74630
AXQ0G07	275650NIC0051917	14/10/2023	50020
AXR6I82	116100T001171903	27/10/2023	56222
AXT8E60	275650A000009982	30/10/2023	60503
AXU4G60	275650R000010042	20/10/2023	55412
AXW1611	275650NIC0051914	14/10/2023	50020
AYB7112	275650B000155747	29/10/2023	74550
AYG5C49	275650R000009984	18/10/2023	55412
AYH1307	275650NIC0052065	17/10/2023	50020
AYL5298	275650NIC0051945	14/10/2023	50020
AYL8240	275650NIC0052029	17/10/2023	50020
AYL9C03	275650NIC0052046	17/10/2023	50020
AYO1160	275650R000010029	21/10/2023	55412
AYQ2I54	275650NIC0051961	14/10/2023	50020
AYT2J68	275650R000009998	19/10/2023	55412
AYT2J68	275650R000010011	19/10/2023	55412
AYU8B14	275650NIC0052049	17/10/2023	50020
AYW9A24	275650B000155769	29/10/2023	74550
AYY8A09	275650B000155777	29/10/2023	74550
AZC7G81	275650NIC0051990	14/10/2023	50020
AZE4881	275650B000155751	29/10/2023	74550
AZI7670	275650NIC0052031	17/10/2023	50020
AZM2C41	275650B000155723	29/10/2023	74550
AZN3G76	275650R000009971	18/10/2023	55412
AZU9F85	275650NIC0051927	14/10/2023	50020
AZW4471	275650B000155588	27/10/2023	74630
AZW9720	275650NIC0052037	17/10/2023	50020
AZZ1H26	275650NIC0051896	14/10/2023	50020
BAA3D39	275650NIC0051935	14/10/2023	50020
BAA7E91	275650A000009958	27/10/2023	60503
BAG5623	275650R000010015	19/10/2023	55412
BAG9782	275650NIC0052033	17/10/2023	50020
BAJ3895	275650NIC0051995	14/10/2023	50020
BAK4708	275650B000155692	29/10/2023	74630
BAL7913	275650NIC0051933	14/10/2023	50020
BAM0785	275650NIC0051970	14/10/2023	50020
BAQ9B03	275650B000155566	27/10/2023	74550
BAS1588	275650NIC0051930	14/10/2023	50020
BAS6616	275650A000009964	27/10/2023	60503
BAV9F07	275650NIC0051907	14/10/2023	50020
BAW6783	275650NIC0051919	14/10/2023	50020
BAX0812	275650B000155714	29/10/2023	74550
BAZ1J32	275650B000155729	29/10/2023	74550
BAZ8C53	275650NIC0051962	14/10/2023	50020
BBA1850	275650R000010050	20/10/2023	55412
BBB7013	275650A000009940	26/10/2023	60503
BBC6902	275650B000155668	28/10/2023	74550
BBE7553	275650B000155784	29/10/2023	74550
BBF8C77	275650NIC0052000	14/10/2023	50020
BBI2096	275650NIC0051948	14/10/2023	50020
BBJ7655	275650B000155551	26/10/2023	74550
BBK4523	275650NIC0051910	14/10/2023	50020
BBM1A85	275650B000155772	29/10/2023	74550
BBN1H75	275650W000127021	29/10/2023	74550
BBO2804	275650B000155798	30/10/2023	74630
BBO8D64	275650B000155764	29/10/2023	74550
BBS5C48	275650B000155624	28/10/2023	74550
BBU4098	275650NIC0052058	17/10/2023	50020
BBU9985	275650B000155568	27/10/2023	74550
BBX1G54	275650R000009982	18/10/2023	55412
BBX8F30	275650NIC0052002	14/10/2023	50020
BBY0E55	275650NIC0052032	17/10/2023	50020
BBY5206	275650R000009975	18/10/2023	55412
BCF9375	275650B000155642	28/10/2023	74550
BCH0340	275650NIC0051938	14/10/2023	50020
BCK5J66	275650A000009950	26/10/2023	60503
BCL8D58	275650NIC0051932	14/10/2023	50020
BCV4G49	275650B000155677	28/10/2023	74630
BCW3E95	275650R000010034	20/10/2023	55412
BCW5C28	275650B000155698	29/10/2023	74630
BCX0D25	275650B000155671	28/10/2023	74550
BDB2B10	275650B000155602	27/10/2023	74630
BDE7J38	275650A000009974	29/10/2023	60503
BDF5B20	275650B000155540	26/10/2023	74550
BDG9E08	275650R000010024	21/10/2023	55412
BDH6G89	275650NIC0051941	14/10/2023	50020
BDI7F16	275650NIC0052060	17/10/2023	50020
BDJ3B50	275650W000127027	29/10/2023	74550
BDJ8G08	275650NIC0051899	14/10/2023	50020
BDJ8G08	275650NIC0052035	17/10/2023	50020
BDM1E76	275650T000000253	27/10/2023	54521
BDN1H39	275650W000127020	29/10/2023	74550
BDN4H85	275650B000155799	30/10/2023	74630
BDP6C09	275650B000155664	28/10/2023	74550
BDW3G71	275650NIC0052030	17/10/2023	50020
BEC2E22	275650B000155728	29/10/2023	74550
BEE2J06	275650R000010030	21/10/2023	55412
BEG8D54	275650B000155640	28/10/2023	74550
BEH1D30	275650B000155669	28/10/2023	74550

BEI4J88	275650B000155625	28/10/2023	74630
BEJ2F32	275650NIC0051898	14/10/2023	50020
BEJ7J16	275650NIC0051922	14/10/2023	50020
BEK0016	275650B000155721	29/10/2023	74550
BEK4I95	275650NIC0051987	14/10/2023	50020
BEK6I48	275650A000009963	27/10/2023	60503
BEK9J56	275650NIC0051960	14/10/2023	50020
BEN1C95	275650B000155615	27/10/2023	74550
BEO3D76	275650B000155667	28/10/2023	74550
BEP6A88	275650NIC0052066	17/10/2023	50020
BER8J01	275650B000155571	27/10/2023	74550
BES5C06	275650T000000069	27/10/2023	76332
BET3E14	275650NIC0051937	14/10/2023	50020
BEV0B57	275650B000155658	28/10/2023	74550
BGC1E35	275650W000127025	29/10/2023	74550
BJC7434	275650NIC0051969	14/10/2023	50020
BMO6716	275650W000126974	26/10/2023	74710
BMO6716	275650B000155546	26/10/2023	74550
BNG9H59	275650R000009987	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000010048	20/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009994	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009979	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009990	18/10/2023	55412
BOU2A46	275650B000155631	28/10/2023	74550
BRZ3164	275650B000155713	29/10/2023	74550
BUP2G96	275650NIC0051897	14/10/2023	50020
BXP2D74	275650W000127012	29/10/2023	74630
CCJ8948	275650NIC0052044	17/10/2023	50020
CHR5J17	275650W000127041	29/10/2023	74710
CIH3C51	275650A000009976	29/10/2023	60503
CKU0B80	275650NIC0051976	14/10/2023	50020
COI2A10	275650R000010002	19/10/2023	55412
CTR7I66	275650B000155618	27/10/2023	74550
CUU2F69	275650NIC0052007	14/10/2023	50020
DBK9993	275650B000155657	28/10/2023	74550
DDG2199	275650B000155694	29/10/2023	74550
DEE2497	275650B000155782	29/10/2023	74630
DES3869	275650R000010012	19/10/2023	55412
DHU5I74	275650B000155712	29/10/2023	74550
DIE0I61	275650B000155591	27/10/2023	74630
DRT1876	275650B000155596	27/10/2023	74550
DSV9I85	275650NIC0051955	14/10/2023	50020
DWK8584	275650NIC0051939	14/10/2023	50020
DXV9683	275650NIC0052068	17/10/2023	50020
EEY2525	275650A000009965	27/10/2023	60503
ELE1G57	275650B000155573	27/10/2023	74550
ELM8I21	275650NIC0051929	14/10/2023	50020
EMX9A53	275650B000155537	26/10/2023	74630
ENQ3F25	275650R000009995	18/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010008	19/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010043	20/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010037	20/10/2023	55412
EQM3G90	275650R000009983	18/10/2023	55412
EXB9I21	275650R000010046	20/10/2023	55412
EXB9I21	275650R000010019	21/10/2023	55412
EZT3F45	275650B000155706	29/10/2023	74550
FCJ8H54	275650NIC0051954	14/10/2023	50020
FCP1H20	275650B000155610	27/10/2023	74550
FDH0H62	275650W000127033	29/10/2023	74550
FIQ9A64	275650R000010036	20/10/2023	55412
FIQ9A64	275650R000010041	20/10/2023	55412
FJC0D77	275650NIC0051902	14/10/2023	50020
FJR1511	275650B000155687	28/10/2023	74550
FJV7E52	275650B000155672	28/10/2023	74550
FNC7634	275650R000010047	20/10/2023	55412
FSI0E24	275650NIC0052059	17/10/2023	50020
FZS8B04	275650B000155744	29/10/2023	74550
GAT0E30	275650B000155638	28/10/2023	74550
GGQ0300	275650A000009961	27/10/2023	60503
GGQ0300	275650NIC0051998	14/10/2023	50020
GJE8E69	275650R000010051	20/10/2023	55412
HHS1D32	275650B000155776	29/10/2023	74550
HJN5779	275650NIC0051982	14/10/2023	50020
HPI3508	275650R000010014	19/10/2023	55412
HQH8B23	275650R000009996	18/10/2023	55412
HRO1F07	275650B000155646	28/10/2023	74550
HRQ2996	275650W000127030	29/10/2023	74550
HSA0I89	275650NIC0052024	17/10/2023	50020
HSU2G02	275650T000000110	27/10/2023	60501
HXI4H43	275650B000155702	29/10/2023	74550
IBD1915	275650W000126985	27/10/2023	74550
IHQ7H05	275650A000009955	27/10/2023	60503
IJL2204	275650B000155555	26/10/2023	74710
IJL2204	275650B000155558	26/10/2023	74710
IJL2204	275650B000155554	26/10/2023	74550
IJL2204	275650B000155552	26/10/2023	74630
IKC0G32	275650B000155689	28/10/2023	74550
ILQ7F59	275650B000155682	28/10/2023	74630
INU7114	275650B000155683	28/10/2023	74550

IPE1D80	275650NIC0051934	14/10/2023	50020
IQO8E01	275650A000009971	29/10/2023	60503
IQX6I88	275650W000127023	29/10/2023	74550
IRM1E25	275650B000155621	27/10/2023	74550
IUH1F90	275650W000126998	28/10/2023	74630
IUP6D14	275650B000155603	27/10/2023	74550
IVJ3G56	275650B000155644	28/10/2023	74550
IWC6D32	275650NIC0051988	14/10/2023	50020
IWQ6J63	275650NIC0051971	14/10/2023	50020
IXR4E49	275650NIC0051978	14/10/2023	50020
IXR4E49	275650R000010045	20/10/2023	55412
IXS8E39	275650NIC0052040	17/10/2023	50020
IYA5836	275650NIC0052036	17/10/2023	50020
JAG4B68	275650B000155616	27/10/2023	74550
JAI2D26	275650NIC0051891	14/10/2023	50020
JAL4G36	275650B000155572	27/10/2023	74550
JBD5G35	275650NIC0051949	14/10/2023	50020
JBU1H29	275650NIC0051925	14/10/2023	50020
JEW4C14	275650R000010017	19/10/2023	55412
JEW4C14	275650R000010006	19/10/2023	55412
JFC9C63	275650B000155693	29/10/2023	74550
JXN6F81	275650NIC0052067	17/10/2023	50020
KAC3G89	275650R000010020	21/10/2023	55412
KDY1D08	275650B000155674	28/10/2023	74630
KDY1D08	275650B000155549	26/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000155548	26/10/2023	74710
KMF7691	275650B000155590	27/10/2023	74550
LQG0G23	116100T000398578	26/10/2023	54600
LTB6711	275650NIC0051980	14/10/2023	50020
LTB6711	275650NIC0051989	14/10/2023	50020
LXG2445	275650NIC0051900	14/10/2023	50020
LYD0F41	275650NIC0052041	17/10/2023	50020
LYI8C56	275650NIC0051915	14/10/2023	50020
LYO4B24	275650NIC0051963	14/10/2023	50020
LYX8E40	116100T000599755	26/10/2023	55250
LYZ8F47	275650R000009981	18/10/2023	55412
LZR9163	275650B000155701	29/10/2023	74550
MAA7045	275650R000010044	20/10/2023	55412
MCI0G09	275650B000155755	29/10/2023	74630
MCU8008	275650B000155539	26/10/2023	74550
MCW9E63	275650B000155737	29/10/2023	74630
MDB1D52	275650NIC0051972	14/10/2023	50020
MDL8I36	275650W000127040	29/10/2023	74550
MDN8B89	275650R000010001	19/10/2023	55412
MDO5A42	275650B000155563	27/10/2023	74550
MDR4C27	275650W000127015	29/10/2023	74550
MEM1192	275650A000009973	29/10/2023	60503
MES2850	275650B000155780	29/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155550	26/10/2023	74630
MFC3B11	275650W000127024	29/10/2023	74550
MFC6H52	275650A000009984	30/10/2023	60503
MFG6326	275650B000155779	29/10/2023	74550
MFQ4J09	275650B000155630	28/10/2023	74550
MFU1E46	275650W000127048	30/10/2023	74550
MGH0D51	275650W000127026	29/10/2023	74550
MGK3I82	275650B000155787	30/10/2023	74710
MGL2H03	275650B000155774	29/10/2023	74550
MGP8603	275650NIC0051975	14/10/2023	50020
MGX3C91	275650B000155789	30/10/2023	74550
MHN3I49	275650NIC0051916	14/10/2023	50020
MHS4H31	275650NIC0051958	14/10/2023	50020
MHS9E23	275650NIC0051953	14/10/2023	50020
MIB1B04	275650B000155604	27/10/2023	74550
MIE3E91	275650NIC0051940	14/10/2023	50020
MIY2B54	275650R000010038	20/10/2023	55412
MIY2B54	275650R000010049	20/10/2023	55412
MIZ5A30	275650R000010013	19/10/2023	55412
MJE2C95	275650A000009969	28/10/2023	60503
MLD7D14	275650B000155760	29/10/2023	74550
MLG0G31	275650B000155581	27/10/2023	74550
MLG8E78	275650W000127013	29/10/2023	74630
MLH8F20	275650B000155597	27/10/2023	74550
MLU1D13	275650NIC0052004	14/10/2023	50020
MMK4F10	275650B000155697	29/10/2023	74550
MMM1H94	275650B000155678	28/10/2023	74550
MRQ9E72	275650NIC0051911	14/10/2023	50020
NEU7J40	275650B000155766	29/10/2023	74550
NHU0G03	275650W000127038	29/10/2023	74550
NOI2B41	275650R000010035	20/10/2023	55412
NQT0A95	275650W000127044	30/10/2023	74550
NRQ1B11	275650W000127011	28/10/2023	74550
NSX2F31	116100T000544140	28/10/2023	54522
NZP8313	275650NIC0052009	14/10/2023	50020
OAW9I11	275650NIC0052051	17/10/2023	50020
OCZ6H79	275650W000127018	29/10/2023	74550
OFU6I88	275650B000155582	27/10/2023	74630
OFU6I88	275650B000155585	27/10/2023	74550
OKF4871	275650NIC0051921	14/10/2023	50020
OKF7E43	275650B000155790	30/10/2023	74550

OMX0138	275650NIC0051895	14/10/2023	50020
OPZ9J67	275650B000155679	28/10/2023	74550
ORF4D59	275650W000127029	29/10/2023	74630
OSX9A76	275650NIC0051947	14/10/2023	50020
OTK2D17	275650W000127008	28/10/2023	74550
OTK2D17	275650W000127009	28/10/2023	74550
PKL3H69	275650NIC0052043	17/10/2023	50020
PLT2A64	275650R000010007	19/10/2023	55412
PQK1I60	275650NIC0051888	14/10/2023	50020
PUE5878	275650NIC0051994	14/10/2023	50020
PYQ7A65	275650B000155736	29/10/2023	74550
PYV8H19	275650B000155536	26/10/2023	74550
QAX7D81	275650NIC0051993	14/10/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0052063	17/10/2023	50020
QCI2206	275650A000009948	26/10/2023	60503
QCO0A69	275650B000155791	30/10/2023	74630
QCR0089	275650A000009967	27/10/2023	60503
QDW0E48	275650NIC0051906	14/10/2023	50020
QFD0I82	275650R000010028	21/10/2023	55412
QHF7487	275650NIC0051991	14/10/2023	50020
QHP8D64	275650A000009977	29/10/2023	60503
QIN5A87	275650B000155574	27/10/2023	74550
QIU4J85	275650NIC0051973	14/10/2023	50020
QJG7I89	275650A000009960	27/10/2023	60503
QJQ6320	275650W000126977	27/10/2023	74550
QNB0E35	275650B000155743	29/10/2023	74550
QNC8I79	275650B000155559	27/10/2023	74550
QPP0F07	275650NIC0051981	14/10/2023	50020
QPR2J25	116100T001171906	28/10/2023	76251
QQT8E90	275650NIC0051966	14/10/2023	50020
QQY4F73	275650NIC0051943	14/10/2023	50020
QQY8H05	275650NIC0052038	17/10/2023	50020
QQY8H05	275650NIC0052052	17/10/2023	50020
QSE7I60	275650NIC0052048	17/10/2023	50020
QSH8H17	275650NIC0051968	14/10/2023	50020
QTK3G28	275650B000155781	29/10/2023	74550
QUO2F02	275650B000155733	29/10/2023	74550
QVX9J94	275650NIC0051942	14/10/2023	50020
QWL1G49	275650NIC0051992	14/10/2023	50020
QWT1I65	275650NIC0051928	14/10/2023	50020
RAH2E46	275650NIC0051974	14/10/2023	50020
RFY6H14	275650NIC0052039	17/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051985	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051936	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051979	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051986	14/10/2023	50020
RHD5I07	275650NIC0052053	17/10/2023	50020
RHF3B48	275650B000155556	26/10/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0052026	17/10/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052001	14/10/2023	50020
RHH4G66	275650NIC0051908	14/10/2023	50020
RHH5I76	275650NIC0051923	14/10/2023	50020
RHI6G47	275650NIC0051996	14/10/2023	50020
RHJ5J97	275650A000009949	26/10/2023	60503
RHM2D78	275650NIC0051984	14/10/2023	50020
RHN9E64	275650NIC0052047	17/10/2023	50020
RHT5A81	275650W000127007	28/10/2023	74550
RHT9D63	275650A000009970	29/10/2023	60503
RHU7C14	275650B000155665	28/10/2023	74550
RHV1I54	275650NIC0051918	14/10/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0052057	17/10/2023	50020
RHY3J44	275650B000155538	26/10/2023	74550
RLA9J36	275650NIC0051924	14/10/2023	50020
RLN5B58	275650B000155544	26/10/2023	74550
RRT6B25	275650NIC0051894	14/10/2023	50020
RTP0C81	275650NIC0052006	14/10/2023	50020
RTU8J64	275650B000155730	29/10/2023	74550
RXU8G18	275650W000126980	27/10/2023	74630
RYD3I75	275650NIC0051909	14/10/2023	50020
RYE1B54	275650NIC0051977	14/10/2023	50020
RYM7F13	275650A000009962	27/10/2023	60503
SDU5B25	275650W000127022	29/10/2023	74550
SDY6B72	275650B000155636	28/10/2023	74550
SDZ7D15	275650R000010005	19/10/2023	55412
SEA3I40	275650NIC0051903	14/10/2023	50020
SED0I53	275650NIC0052012	14/10/2023	50020
SEE6E18	275650NIC0052027	17/10/2023	50020
SEH6G92	275650NIC0052061	17/10/2023	50020
SEH7A39	275650NIC0052062	17/10/2023	50020
SEI7F93	275650NIC0052045	17/10/2023	50020
SEI7F93	275650NIC0052054	17/10/2023	50020
SEJ3D20	275650NIC0051931	14/10/2023	50020
SEJ9J74	275650W000126996	28/10/2023	74550
SEL7A65	275650NIC0051892	14/10/2023	50020
SEM1E08	275650T000000070	27/10/2023	76331
SEM2B03	275650NIC0052050	17/10/2023	50020
SEN4D77	275650R000009986	18/10/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D73F146

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 IV

EDITAL Nº003/2024 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA7242	275650B000155578	27/10/2023	74550
AIH9372	275650B000155580	27/10/2023	74550
AJW8D31	275650B000155561	27/10/2023	74550
AKA5E02	275650B000155754	29/10/2023	74550
AMW7A89	275650W000126997	28/10/2023	74550
APL5D42	275650B000155734	29/10/2023	74550
AQI6H67	275650W000126987	27/10/2023	74550
AQO4H77	275650B000155647	28/10/2023	74550
ARZ9A07	275650B000155605	27/10/2023	74550
ASE0917	275650B000155670	28/10/2023	74550
ASE8F82	275650B000155542	26/10/2023	74550
ATI7989	275650B000155690	28/10/2023	74550
ATP1E45	275650B000155637	28/10/2023	74550
ATV1H36	275650B000155686	28/10/2023	74550
AUW4I20	275650B000155595	27/10/2023	74550
AVF2B14	275650B000155756	29/10/2023	74550
AWA5619	275650B000155771	29/10/2023	74550
AWE5A97	275650B000155725	29/10/2023	74550
AXE8662	275650B000155741	29/10/2023	74550
AXI5300	275650B000155620	27/10/2023	74550
AYN4D01	275650B000155720	29/10/2023	74550
AZC6D79	275650W000127017	29/10/2023	74550
AZU0I78	275650B000155663	28/10/2023	74550
BAE3A42	275650B000155773	29/10/2023	74550
BAG4F58	275650B000155792	30/10/2023	74550
BAQ3983	275650W000127035	29/10/2023	74550
BBK5J82	275650B000155745	29/10/2023	74550
BBT4E88	275650B000155645	28/10/2023	74550
BBU6117	275650B000155565	27/10/2023	74550
BBV6102	275650B000155749	29/10/2023	74550
BCV4G49	275650B000155659	28/10/2023	74550
BDF2F72	275650B000155570	27/10/2023	74550
BDR2A88	275650B000155691	28/10/2023	74550
BDV2J42	275650B000155661	28/10/2023	74550
BEJ2J39	275650B000155641	28/10/2023	74550
BEN2A95	275650B000155662	28/10/2023	74550
DVA0481	275650W000126982	27/10/2023	74550
DVL4950	275650B000155758	29/10/2023	74550
EZQ7B17	275650B000155629	28/10/2023	74550
FVK0I67	275650W000127032	29/10/2023	74550
GDU0B14	275650B000155609	27/10/2023	74550
HXT0A64	275650W000127034	29/10/2023	74550
IPE0H02	275650W000126994	27/10/2023	74550
IQY8B30	275650B000155762	29/10/2023	74550
ITZ3I84	275650B000155685	28/10/2023	74550
LPY8916	275650B000155648	28/10/2023	74550
LWZ7810	275650W000127005	28/10/2023	74550
LZY4B29	275650W000126979	27/10/2023	74550
MCD8694	275650B000155639	28/10/2023	74550
MDR9A44	275650W000127049	30/10/2023	74550
MFZ4G57	275650B000155560	27/10/2023	74550
MIA2242	275650B000155775	29/10/2023	74550

MLR1J14	275650B000155575	27/10/2023	74550
OXN3A02	275650W000126989	27/10/2023	74550
QAT2A49	275650B000155649	28/10/2023	74550
QHM6A94	275650B000155666	28/10/2023	74550
QIK0F81	275650B000155608	27/10/2023	74550
QJY7I44	275650B000155635	28/10/2023	74550
RAC4781	275650B000155589	27/10/2023	74550
RDZ9H13	275650B000155709	29/10/2023	74550
RHU9D24	275650B000155750	29/10/2023	74550
RHY3E09	275650W000126973	26/10/2023	74550
SER7I37	275650B000155768	29/10/2023	74550
SET3G05	275650B000155557	26/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	275650B000155834	30/10/2023	74550
ADD8E48	275650B000155805	30/10/2023	74550
ADR7C50	275650T000000140	31/10/2023	51851
ADS5G30	275650B000155903	31/10/2023	74550
AFC4282	275650W000127061	31/10/2023	74550
AFI7326	275650B000153360	03/10/2023	74550
AFK2963	275650T000001264	03/11/2023	51851
AFX6871	275650T000000087	31/10/2023	51851
AGF8532	275650W000126505	04/10/2023	74550
AGI5556	275650T000000168	01/11/2023	76331
AHC1551	275650T000000149	31/10/2023	60250
AHG9115	275650W000127065	31/10/2023	74630
AIK2D99	275650T000000081	30/10/2023	76331
AIN5F06	275650T000001274	03/11/2023	51851
AIX0507	275650T000001273	03/11/2023	51930
AJD6703	275650B000155932	31/10/2023	74550
AJS6506	275650T000000139	31/10/2023	51851
AJX8C12	275650T000000126	31/10/2023	51851
AJY0B77	275650T000000270	03/11/2023	55417
AJY0B77	275650T000000261	31/10/2023	55417
AKI0291	275650B000153339	02/10/2023	74550
AKI1I69	275650T000000092	31/10/2023	51851
AKP1281	275650B000155863	31/10/2023	74550
ALU1937	275650W000127070	31/10/2023	74550
AME2I47	275650B000155954	01/11/2023	74550
AMH2F44	275650B000155913	31/10/2023	74550
AMN7319	275650W000127076	01/11/2023	74550
AMT4G95	275650T000000144	31/10/2023	51851
AMT5415	275650B000155818	30/10/2023	74550
AMX5H40	275650B000155930	31/10/2023	74550
AMY6F47	275650B000155861	31/10/2023	74550
ANA3I26	275650B000155871	31/10/2023	74550
ANC9346	275650T000000091	31/10/2023	51851
ANI0D17	275650T000000198	03/11/2023	76331
AOG0B02	275650T000001265	03/11/2023	55411
AOH8716	275650T000000098	31/10/2023	73400
AOL1H27	275650B000155894	31/10/2023	74630
AOO3119	275650B000155849	30/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155844	30/10/2023	74630
AOO3119	275650W000127053	31/10/2023	74630
AOQ6A12	275650A000009992	31/10/2023	60503
AOR3D29	275650T000000093	31/10/2023	51851
APP4201	275650B000155845	30/10/2023	74550
APP7744	275650T000000129	31/10/2023	51851
APQ9149	275650B000155874	31/10/2023	74550
APT7G62	275650A000010002	01/11/2023	60503
AQK4893	275650T000000125	31/10/2023	55920
AQK5H31	275650T000000188	03/11/2023	76331
AQT0B18	275650A000009990	31/10/2023	60503
AQZ3G05	275650W000127071	31/10/2023	74550
ARA3726	275650B000155883	31/10/2023	74550
ARB9858	275650T000000150	31/10/2023	51851
ARG9I93	275650W000127074	01/11/2023	74550
ARH7F34	275650T000000134	31/10/2023	51851
ARI1A95	275650B000155911	31/10/2023	74550
ARK9122	275650A000009993	31/10/2023	60503
ARN5F87	275650A000009994	31/10/2023	60503
ARX4E07	275650T000000086	31/10/2023	54526
ASL1780	275650T000000128	31/10/2023	51851
ASO1467	275650B000155966	01/11/2023	74550
ATC6I04	275650B000155851	30/10/2023	74550
ATE4382	275650B000155915	31/10/2023	74550
ATZ3414	275650T000000259	30/10/2023	54521
AUB2211	275650B000155953	01/11/2023	74550
AUC7268	275650T000000267	01/11/2023	55417
AUC9450	275650T000000195	03/11/2023	70721
AUP1333	275650T000000136	31/10/2023	76331
AUU4794	275650T000001270	03/11/2023	55417
AUX9C17	275650B000153081	30/09/2023	74550
AVA8C95	275650T000001256	01/11/2023	76331
AVD5A78	275650T000000190	03/11/2023	76331

AVF4C99	275650B000155879	31/10/2023	74550
AVG5C88	275650T000000141	31/10/2023	73400
AVI8235	275650T000000131	31/10/2023	51851
AVM3609	275650T000000184	03/11/2023	55411
AVP7J91	275650T000001253	01/11/2023	65300
AVQ6517	275650T000001257	01/11/2023	76251
AVR3J13	275650B000155891	31/10/2023	74550
AVR8H83	275650B000155904	31/10/2023	74550
AVU9045	275650W000127067	31/10/2023	74550
AVU9045	275650B000155926	31/10/2023	74550
AVU9045	275650B000155924	31/10/2023	74550
AVU9A19	275650T000000090	31/10/2023	51851
AWC9457	275650W000127057	31/10/2023	74550
AWG9278	275650T000001252	01/11/2023	76331
AWR6D15	275650B000155910	31/10/2023	74550
AWW6C18	275650A000009989	31/10/2023	60503
AWX3163	275650B000153368	03/10/2023	74550
AXA4461	275650B000155886	31/10/2023	74550
AXC4D00	275650B000155860	31/10/2023	74550
AXE4477	275650B000155918	31/10/2023	74550
AXE4477	275650B000155934	31/10/2023	74550
AXE4558	275650B000155917	31/10/2023	74550
AXI0061	275650T000001151	01/11/2023	76331
AXK4923	275650T000000084	30/10/2023	51851
AXM5J73	275650T000001057	30/10/2023	76332
AXP4G84	275650T000000178	01/11/2023	76331
AXR3J70	275650B000155806	30/10/2023	74630
AXS7H34	275650T000000145	31/10/2023	51851
AXT5F16	275650T000000255	30/10/2023	55417
AXT6B48	275650B000155858	30/10/2023	74550
AXW7961	275650T000001152	01/11/2023	51930
AXY7685	275650T000000147	31/10/2023	55417
AXY7685	275650T000001263	03/11/2023	55417
AXY9741	275650T000001272	03/11/2023	51851
AYQ6538	275650B000155873	31/10/2023	74550
AYQ9316	275650T000001254	01/11/2023	76251
AYS1822	275650B000155946	01/11/2023	74710
AYU7J94	275650B000155973	01/11/2023	74550
AYZ9942	275650A000010000	01/11/2023	60503
AZL4182	275650T000001058	30/10/2023	76332
AZM7H79	275650T000001154	01/11/2023	76331
AZQ2F39	275650T000000146	31/10/2023	76331
BAD4G58	275650B000155827	30/10/2023	74630
BAF3J12	275650T000000112	30/10/2023	57380
BAN6I43	275650B000155808	30/10/2023	74550
BAN6I43	275650B000155816	30/10/2023	74550
BAS1D88	275650B000155862	31/10/2023	74550
BAS6239	275650T000000154	31/10/2023	53800
BAZ4268	275650T000000159	01/11/2023	76331
BBC5152	275650W000127062	31/10/2023	74550
BBM4F93	275650T000000268	01/11/2023	54521
BBO8486	275650B000155958	01/11/2023	74710
BBQ6399	275650B000155877	31/10/2023	74550
BBT8636	275650B000155846	30/10/2023	74550
BBY1383	275650B000155956	01/11/2023	74550
BBY7H27	275650T000000193	03/11/2023	76331
BCA4985	275650B000155817	30/10/2023	74630
BCG6G03	275650B000153198	01/10/2023	74550
BCG6G03	275650W000126447	01/10/2023	74550
BCM7038	275650T000001255	01/11/2023	54870
BCN8B84	275650W000127077	01/11/2023	74550
BCX8C40	275650T000001251	01/11/2023	54526
BDC8C07	275650A000009988	31/10/2023	60503
BDG5F29	275650T000000073	30/10/2023	51851
BDH6G90	275650B000155833	30/10/2023	74550
BDN3G16	275650B000155865	31/10/2023	74550
BDQ4B09	275650B000155837	30/10/2023	74630
BDX5E51	275650W000127068	31/10/2023	74550
BEC8B14	275650T000000182	03/11/2023	54526
BEE6H57	275650T000000078	30/10/2023	76332
BET2349	275650T000000153	31/10/2023	55920
BET3J05	275650T000001155	01/11/2023	51930
BET7A85	275650T000000186	03/11/2023	76331
BEU7J06	275650T000000164	01/11/2023	76331
BEV4G21	275650W000127066	31/10/2023	74550
BEX5F74	275650B000155829	30/10/2023	74550
BUG8H57	275650W000127059	31/10/2023	74550
CGR8600	275650T000000130	31/10/2023	51851
COJ2G21	275650T000000133	31/10/2023	51851
CYE4G81	275650A000009986	31/10/2023	60503
CYR6643	275650B000155854	30/10/2023	74550
CYR6643	275650B000155943	01/11/2023	74550
DBO1055	275650T000000183	03/11/2023	55417
DFY1J60	275650T000000135	31/10/2023	51851
DHM6807	275650T000000111	30/10/2023	73400
DIC6A21	275650T000000072	30/10/2023	51852
DMY0161	275650T000000170	01/11/2023	60501
DZZ4570	275650B000155936	01/11/2023	74550
DZZ4570	275650A000009997	31/10/2023	60503

EBQ6E52	275650B000155859	31/10/2023	74550
EER9597	275650B000155842	30/10/2023	74550
EGE7H86	275650B000155914	31/10/2023	74630
EIL1905	275650T000001258	01/11/2023	51851
EKL3B44	275650B000155945	01/11/2023	74550
EVK9C33	275650T000001271	03/11/2023	76331
EXR1F44	275650T000000100	01/11/2023	54870
FGG7E09	275650B000155848	30/10/2023	74630
FGY1A66	275650T000001259	01/11/2023	76332
FMH8618	275650T000000176	01/11/2023	76331
FOX8E18	275650T000000197	03/11/2023	51930
FTF3B04	275650T000001060	31/10/2023	76331
FTG5J94	275650B000155885	31/10/2023	74550
FUO6J16	275650B000155801	30/10/2023	74550
FYI3D99	275650T000001156	03/11/2023	51930
GAC2F18	275650B000155957	01/11/2023	74550
GAE5J18	275650B000155841	30/10/2023	74550
GAP2J27	275650B000155937	01/11/2023	74550
HAG5458	275650B000155971	01/11/2023	74550
HAX1518	275650T000000113	30/10/2023	76331
HPR0H04	275650T000000127	31/10/2023	51851
HUV4J58	275650B000155850	30/10/2023	74550
ICJ8F74	275650B000155900	31/10/2023	74550
ICJ8F74	275650B000155928	31/10/2023	74550
ICJ8F74	275650B000155880	31/10/2023	74550
IDQ9H87	275650B000155949	01/11/2023	74550
ITQ2B78	275650A000009999	01/11/2023	60503
IVH4507	275650B000155955	01/11/2023	74550
IVJ0I74	275650B000155895	31/10/2023	74550
IVO7E26	275650A000009996	31/10/2023	60503
IXR4E49	275650B000155888	31/10/2023	74550
IYM3H08	275650T000000163	01/11/2023	76331
JAF5J68	275650T000000263	01/11/2023	54521
JCD4G43	275650W000127055	31/10/2023	74550
JXV2B04	275650T000000075	30/10/2023	51851
JZK6263	275650W000127080	01/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000155923	31/10/2023	74550
KFV4H31	275650B000155944	01/11/2023	74550
LOQ5830	275650T000000085	31/10/2023	76332
LTY7A35	275650B000155947	01/11/2023	74550
MAR1657	275650T000001261	01/11/2023	51851
MBS4090	275650T000001260	01/11/2023	51851
MCN8E84	275650B000155825	30/10/2023	74550
MCP9I92	275650B000155908	31/10/2023	74550
MCR1317	275650T000000169	01/11/2023	70561
MDY0A33	275650T000000156	01/11/2023	76332
MEL2B96	275650T000000137	31/10/2023	51851
MES1E32	275650B000155927	31/10/2023	74630
MET9H65	275650B000155884	31/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155838	30/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155901	31/10/2023	74630
MET9H65	275650B000155812	30/10/2023	74550
MEU0J88	275650T000000175	01/11/2023	76331
MEW8E49	275650T000000901	03/11/2023	55411
MFN6773	275650T000000179	01/11/2023	76331
MFP3092	275650B000155940	01/11/2023	74630
MFT9J59	275650B000155831	30/10/2023	74630
MGO4G91	275650B000155820	30/10/2023	74630
MHI5083	275650T000000132	31/10/2023	51851
MHT4864	275650T000000155	01/11/2023	58191
MHT5J85	275650W000127063	31/10/2023	74550
MIK4G32	275650T000000269	03/11/2023	54521
MIP4C15	275650T000000157	01/11/2023	76331
MIX0D21	275650T000000165	01/11/2023	55417
MJH9F37	275650B000155951	01/11/2023	74630
MJM9496	275650T000001401	03/11/2023	76331
MJU1D35	275650T000000088	31/10/2023	52070
MJU1D35	275650T000000116	31/10/2023	73400
MKT2B41	275650T000000167	01/11/2023	54526
MKV9B14	275650T000000115	30/10/2023	60412
MLL5I28	275650W000127060	31/10/2023	74550
MLP6E10	275650B000155828	30/10/2023	74550
MOM3B15	275650T000000079	30/10/2023	51851
MYR6766	275650B000155830	30/10/2023	74550
NJO3G47	275650T000000120	31/10/2023	51851
NZB8I01	275650T000000143	31/10/2023	51851
PFE0H34	275650B000155878	31/10/2023	74550
PGL5684	275650B000155803	30/10/2023	74550
PGL5684	116100T000339682	30/10/2023	54521
QAB4D21	275650T000000121	31/10/2023	51930
QHI2G12	275650T000000801	03/11/2023	54521
QIK3C42	275650T000000096	31/10/2023	66371
QIM1D11	275650B000155902	31/10/2023	74550
QIM1D70	275650T000000180	03/11/2023	56222
QIM3I97	275650B000155815	30/10/2023	74550
QIS5553	275650T000000151	31/10/2023	51930
QIY5J23	275650T000000082	30/10/2023	76332
QJA3J40	275650B000155933	31/10/2023	74550
QJC1J46	275650T000000160	01/11/2023	76331

QJE5F64	275650T000000114	30/10/2023	76331
QJJ8C71	275650T000001056	30/10/2023	76331
QJL5083	275650W000127078	01/11/2023	74550
QJL5083	275650B000155921	31/10/2023	74550
QPF5C75	275650W000127079	01/11/2023	74550
QQD8D75	275650B000155952	01/11/2023	74550
QWS2C42	275650B000155942	01/11/2023	74550
RAC0626	275650B000155909	31/10/2023	74550
RAE3041	275650B000155972	01/11/2023	74630
RDZ2B18	275650B000155832	30/10/2023	74550
RFR7A61	275650W000127064	31/10/2023	74550
RHB0F59	275650A000009998	01/11/2023	60503
RHI6G47	275650T000001266	03/11/2023	76331
RHM4B15	275650B000153127	30/09/2023	74550
RHQ9E41	275650T000000166	01/11/2023	76331
RHR4B77	275650T000000256	30/10/2023	54526
RHS0C78	275650T000001153	01/11/2023	76331
RHV9C80	275650T000000117	31/10/2023	76331
RHW2B13	275650B000155898	31/10/2023	74550
RHW2G64	275650B000155814	30/10/2023	74550
RLN9C22	275650T000000260	31/10/2023	54521
RMH6J09	275650B000155857	30/10/2023	74550
RNY0I62	275650T000000266	01/11/2023	76252
RYM6A67	275650B000155939	01/11/2023	74550
SDP7A44	275650T000000152	31/10/2023	51851
SDQ2E30	275650T000000162	01/11/2023	76331
SDY2I92	275650W000127058	31/10/2023	74550
SDY6B10	275650B000155813	30/10/2023	74550
SEC6C64	275650W000127072	31/10/2023	74550
SED4D35	275650T000000181	03/11/2023	54526
SEF2D75	275650B000155905	31/10/2023	74550
SEI8F93	275650T000000264	01/11/2023	54521
SEL2H67	275650T000000200	03/11/2023	73400
SEM1H66	275650T000000258	30/10/2023	54521
SES8I66	275650W000127073	01/11/2023	74550
SEU1H74	275650W000127056	31/10/2023	74550
SEV5D05	275650B000155881	31/10/2023	74550
SEW8F78	275650B000155922	31/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8I08	275650W000127096	01/11/2023	74550
ACE8662	275650B000156089	02/11/2023	74550
ADT8J74	275650B000156056	02/11/2023	74550
AEC6805	275650A000010038	03/11/2023	60503
AED1482	275650B000156128	03/11/2023	74630
AFM0084	275650W000127097	01/11/2023	74550
AFT5J88	275650B000156169	03/11/2023	74550
AFW1I92	275650A000010026	03/11/2023	60503
AGC7D65	275650B000156137	03/11/2023	74550
AGE1G94	275650B000155989	01/11/2023	74630
AGK1G43	275650B000156190	03/11/2023	74550
AGM9610	275650W000127130	02/11/2023	74550
AGP6F82	275650A000010016	02/11/2023	60503
AGY0446	275650A000010027	03/11/2023	60503
AGY5486	275650B000156192	03/11/2023	74550
AHG9115	275650B000155998	01/11/2023	74630
AHG9115	275650W000127119	02/11/2023	74550
AHG9115	275650B000156001	01/11/2023	74550
AHS1B30	275650B000156123	03/11/2023	74550
AHS1B30	275650B000156121	03/11/2023	74550
AHV7C27	275650B000156162	03/11/2023	74630
AHX0195	275650B000156144	03/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156084	02/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156031	02/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156030	02/11/2023	74630
AIC5772	275650W000127124	02/11/2023	74710
AIE7H16	275650B000156214	03/11/2023	74630
AIK5I88	275650R000010056	23/10/2023	55412
AJO7650	275650B000156045	02/11/2023	74550
AJZ9170	275650B000156024	02/11/2023	74550
AKG4C46	275650W000127106	02/11/2023	74550
AKR3J99	275650B000156184	03/11/2023	74550
AKS6G86	275650A000010024	02/11/2023	60503
ALV5J19	275650B000156155	03/11/2023	74550
ALX3529	275650A000010013	01/11/2023	60503
ALZ1I76	275650B000156129	03/11/2023	74550
AMB6232	275650B000155997	01/11/2023	74630
AMK8874	275650R000010060	23/10/2023	55412
AMU4216	275650B000156189	03/11/2023	74630
ANL4J00	275650A000010015	02/11/2023	60503
ANO3B04	275650B000156201	03/11/2023	74550
ANO7G17	275650B000156207	03/11/2023	74550
AOJ7I08	275650B000150739	03/09/2023	74550
AOO3119	275650B000156186	03/11/2023	74550
AOO3119	275650B000156013	01/11/2023	74630

AOO3119	275650A000010037	03/11/2023	60503
AOO3119	275650W000127099	01/11/2023	74630
AOO3119	275650W000127141	03/11/2023	74630
AOO3119	275650B000155987	01/11/2023	74630
AOO3119	275650W000127095	01/11/2023	74550
AOO3119	275650A000010014	01/11/2023	60503
AOQ8B71	275650B000156080	02/11/2023	74550
AOW4D23	275650R000010053	23/10/2023	55412
APO5426	275650B000156028	02/11/2023	74630
APR8843	275650B000156021	02/11/2023	74550
APZ4E95	275650B000156208	03/11/2023	74550
AQP6E89	275650B000156026	02/11/2023	74630
AQP6E89	275650B000156131	03/11/2023	74550
AQP9202	275650W000127089	01/11/2023	74550
AQR3B33	275650A000010018	02/11/2023	60503
ARD6F86	275650A000010019	02/11/2023	60503
ARE4E34	275650B000156157	03/11/2023	74550
ARG6E32	275650R000010063	23/10/2023	55412
ARQ7B44	275650W000127126	02/11/2023	74630
ARZ1574	275650B000156051	02/11/2023	74550
ASO2B07	275650W000125821	03/09/2023	74550
ASR9D25	275650W000127137	03/11/2023	74550
ATB0D78	275650B000156008	01/11/2023	74550
ATG1D56	116100T000657269	31/10/2023	54522
ATK4B55	275650R000010058	23/10/2023	55412
ATO2347	275650W000127117	02/11/2023	74630
AUH1I39	275650B000156212	03/11/2023	74630
AUI3E84	275650W000127109	02/11/2023	74550
AUO6010	275650W000127136	03/11/2023	74550
AUP2768	275650B000156198	03/11/2023	74550
AUP8I95	275650W000127128	02/11/2023	74550
AUT2473	275650W000125786	01/09/2023	74550
AVD0360	275650B000156175	03/11/2023	74550
AVN6H81	275650W000127094	01/11/2023	74550
AWC4F67	275650B000156149	03/11/2023	74550
AWF4075	275650A000010031	03/11/2023	60503
AWK2627	275650B000156113	02/11/2023	74550
AWP6602	275650B000155983	01/11/2023	74550
AXA5H41	275650B000150690	02/09/2023	74550
AXG8653	275650W000127101	02/11/2023	74550
AXG8653	275650B000156023	02/11/2023	74710
AXJ4F10	275650B000156140	03/11/2023	74550
AXJ6275	275650B000156159	03/11/2023	74550
AXK7034	275650W000127113	02/11/2023	74550
AXM6G91	275650B000156147	03/11/2023	74550
AXT6B48	275650B000156122	03/11/2023	74550
AYF5566	275650R000010065	23/10/2023	55412
AYM3H60	275650B000156015	02/11/2023	74550
AYU1A25	275650R000010054	23/10/2023	55412
AYX9G83	275650B000156130	03/11/2023	74550
AYZ8F44	275650A000010036	03/11/2023	60503
AZD6G64	275650B000156209	03/11/2023	74550
AZN0G62	275650R000010062	23/10/2023	55412
AZO2B03	275650A000010005	01/11/2023	60503
BAB9A03	275650A000010033	03/11/2023	60503
BAE3010	275650B000156135	03/11/2023	74550
BAQ3138	275650B000156195	03/11/2023	74550
BAV7644	275650A000010039	03/11/2023	60503
BBA3110	275650R000010067	23/10/2023	55412
BBH3H90	275650B000156133	03/11/2023	74550
BBJ7B53	275650A000010023	02/11/2023	60503
BBW4H05	275650B000156053	02/11/2023	74550
BCD3216	275650B000156193	03/11/2023	74550
BCJ4960	275650B000156153	03/11/2023	74550
BCS8J79	275650A000010010	01/11/2023	60503
BCU5E12	275650A000010009	01/11/2023	60503
BCW2A34	275650B000156200	03/11/2023	74550
BDD5F01	275650B000156048	02/11/2023	74550
BDF3A60	275650B000156014	02/11/2023	74550
BDH5I29	275650B000156068	02/11/2023	74550
BDL0C65	275650W000127098	01/11/2023	74630
BDL0C65	275650W000127131	02/11/2023	74550
BDN6E42	275650A000010034	03/11/2023	60503
BDO8D31	275650B000156037	02/11/2023	74550
BDQ7D95	275650B000150742	03/09/2023	74550
BDT7A72	275650B000156142	03/11/2023	74550
BDW9C68	275650B000156073	02/11/2023	74550
BDZ7G82	275650B000156213	03/11/2023	74550
BEC8C05	275650B000156062	02/11/2023	74550
BEM7H07	275650A000010021	02/11/2023	60503
BEV4G21	275650B000156173	03/11/2023	74550
BMR9B17	275650B000156125	03/11/2023	74550
BPQ8I89	275650W000127108	02/11/2023	74550
BYE3880	275650B000156083	02/11/2023	74550
CJM8A62	275650A000010020	02/11/2023	60503
CTM5685	275650A000010004	01/11/2023	60503
CXA1460	275650W000127121	02/11/2023	74550
CZX8B94	275650A000010017	02/11/2023	60503
DEB6E72	275650R000010066	23/10/2023	55412

DKE4C62	275650R000010059	23/10/2023	55412
DXE2713	275650B000156092	02/11/2023	74550
DXE2713	275650B000156095	02/11/2023	74550
EAY1C96	275650NIC0052078	20/10/2023	50020
EJZ7061	275650B000156172	03/11/2023	74550
ELM0E59	275650W000127086	01/11/2023	74550
EUR0C72	275650A000010007	01/11/2023	60503
FFT9G24	275650R000010064	23/10/2023	55412
FJO2E28	275650B000156143	03/11/2023	74550
FMB2B16	275650W000127145	03/11/2023	74550
FTN9624	275650B000156009	01/11/2023	74550
FVI2B52	275650B000156103	02/11/2023	74630
GET6A45	275650B000156058	02/11/2023	74550
GIX0A44	275650B000156019	02/11/2023	74550
GJO4C65	275650B000156032	02/11/2023	74550
HCU8407	275650B000156156	03/11/2023	74550
HIC5I14	275650B000156039	02/11/2023	74550
HLX0036	275650W000127139	03/11/2023	74630
HLX0036	275650B000156165	03/11/2023	74550
HQM7I01	275650B000156171	03/11/2023	74550
IDN7G24	275650W000127100	02/11/2023	74550
IKI6E13	275650W000127091	01/11/2023	74550
IPW1A10	275650A000010028	03/11/2023	60503
IQI2D56	275650A000010035	03/11/2023	60503
IRA0I05	275650W000125746	30/08/2023	74550
IVH4507	275650B000155975	01/11/2023	74550
IXN7F70	275650B000156187	03/11/2023	74550
JAX0B98	275650B000156086	02/11/2023	74550
JHM4G46	275650B000156161	03/11/2023	74630
JKW3F04	275650B000150551	31/08/2023	74550
JZH6124	275650W000127122	02/11/2023	74550
JZH6124	275650B000156085	02/11/2023	74550
JZH6124	275650B000156082	02/11/2023	74550
KAE6931	275650W000125780	01/09/2023	74550
KLL9I10	275650B000156204	03/11/2023	74550
KPN6G68	275650B000156011	01/11/2023	74550
LBD9D94	275650W000127107	02/11/2023	74630
LNC8H15	275650B000156106	02/11/2023	74630
LQL9C11	275650R000010057	23/10/2023	55412
LQR8E20	275650A000010029	03/11/2023	60503
LUK3D28	275650B000156041	02/11/2023	74630
LWW0E83	275650W000127093	01/11/2023	74550
LYL4194	275650W000127120	02/11/2023	74550
LYS4732	275650B000156034	02/11/2023	74550
MBH5I44	275650B000156105	02/11/2023	74550
MDC5349	275650B000156141	03/11/2023	74630
MDR1491	275650W000127134	03/11/2023	74550
MDX8H15	275650B000156138	03/11/2023	74550
MEB0438	275650B000156182	03/11/2023	74550
MEB1056	275650W000127105	02/11/2023	74550
MET9H65	275650B000156177	03/11/2023	74630
MET9H65	275650B000156064	02/11/2023	74630
MFZ0953	275650B000155996	01/11/2023	74550
MGH3F14	275650B000156010	01/11/2023	74710
MHD5G63	275650B000156088	02/11/2023	74550
MHZ5F71	275650B000156127	03/11/2023	74550
MJN2B84	275650W000127138	03/11/2023	74550
MKM0H58	275650B000156076	02/11/2023	74550
MKN4D33	275650B000155995	01/11/2023	74550
MKW8I59	275650B000156185	03/11/2023	74550
MLP6E10	275650B000156170	03/11/2023	74550
MMK2F12	275650R000010061	23/10/2023	55412
MRD4912	275650W000127133	03/11/2023	74550
MVH7F40	275650W000127083	01/11/2023	74550
NCV0848	275650B000156070	02/11/2023	74550
NFS0287	275650A000010012	01/11/2023	60503
NRW5F55	275650B000156206	03/11/2023	74630
OOK3J32	275650B000156100	02/11/2023	74550
OPZ9J67	275650NIC0052077	20/10/2023	50020
ORF4D59	275650B000156079	02/11/2023	74550
OTK2D17	275650R000010055	23/10/2023	55412
OTK2D17	275650W000127144	03/11/2023	74550
PET9519	275650B000156107	02/11/2023	74550
PUA6008	275650A000010022	02/11/2023	60503
PVH1915	275650B000156148	03/11/2023	74550
PYS2143	275650B000156090	02/11/2023	74550
QAG6D53	275650B000156132	03/11/2023	74550
QHQ2A57	275650R000010052	23/10/2023	55412
QHX6228	275650B000156091	02/11/2023	74550
QHZ9J91	275650B000155999	01/11/2023	74550
QJB6338	275650W000127116	02/11/2023	74550
QJF4D72	275650B000150468	30/08/2023	74550
QJH3I39	275650A000010030	03/11/2023	60503
QJI4I63	275650B000156112	02/11/2023	74630
QJK2G48	275650B000156136	03/11/2023	74550
QJZ3373	275650B000156174	03/11/2023	74630
QLA8E38	275650B000156115	02/11/2023	74550
QLB5E47	275650B000156099	02/11/2023	74550
QMQ0E98	116100T000657271	01/11/2023	56144

QQT8E90	275650NIC0052079	20/10/2023	50020
QWX5D73	275650W000127118	02/11/2023	74550
RGC1J48	275650B000155993	01/11/2023	74550
RHG5A81	275650B000156181	03/11/2023	74550
RHM2I78	275650W000127132	03/11/2023	74550
RHM2I78	275650B000156126	03/11/2023	74550
RHZ1C21	275650B000156035	02/11/2023	74550
RLO2D41	275650A000010011	01/11/2023	60503
RXO5J47	275650A000010032	03/11/2023	60503
RYR4I33	275650W000127087	01/11/2023	74550
SDR6F43	275650B000156004	01/11/2023	74550
SDX3B88	275650B000150554	31/08/2023	74550
SEE3H15	275650B000155984	01/11/2023	74550
SEG9E75	275650A000010008	01/11/2023	60503
SEH6J46	275650B000155980	01/11/2023	74630
SEP0I45	275650B000156167	03/11/2023	74710
SEP0J17	275650B000156202	03/11/2023	74550
SEQ8A12	275650W000127103	02/11/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI9B84	275650B000155890	31/10/2023	74550
AEM9A69	275650B000155925	31/10/2023	74550
AKT8I24	275650B000155962	01/11/2023	74550
ALB6821	275650T000000074	30/10/2023	72690
ALI6H39	275650B000155810	30/10/2023	74550
ANG6B61	275650T000000172	01/11/2023	55920
APO0D99	275650B000155893	31/10/2023	74550
APR2A59	275650B000155824	30/10/2023	74550
AQL7H34	275650B000155807	30/10/2023	74550
ARA9036	275650B000155870	31/10/2023	74550
ARF0J19	275650B000155802	30/10/2023	74550
ARL4H77	275650B000155840	30/10/2023	74550
ARL4H77	275650B000155872	31/10/2023	74550
ASP8426	275650B000155965	01/11/2023	74550
ASW5H69	275650B000155882	31/10/2023	74550
AWR0545	275650B000155853	30/10/2023	74550
AXY9741	275650T000000124	31/10/2023	55920
AYH5J67	275650W000127054	31/10/2023	74550
AYK4I20	275650B000155916	31/10/2023	74550
BAQ4074	275650B000155969	01/11/2023	74550
BBP4D99	275650B000155823	30/10/2023	74550
BEJ3H44	275650T000000174	01/11/2023	73400
BEZ6C59	275650T000000097	31/10/2023	72690
EUX1B64	275650W000127075	01/11/2023	74550
FDI0B77	275650B000155887	31/10/2023	74550
FFT5F88	275650B000155897	31/10/2023	74550
FSI6530	275650B000155963	01/11/2023	74550
HGV4I15	275650B000155906	31/10/2023	74550
ILU2831	275650B000155839	30/10/2023	74550
INU9007	275650B000155899	31/10/2023	74550
MCU6H80	275650B000155896	31/10/2023	74550
MFC2079	275650B000155826	30/10/2023	74550
MFP1256	275650T000000177	01/11/2023	55500
MHZ2B04	275650B000155856	30/10/2023	74550
MIF0G73	275650B000155821	30/10/2023	74550
MIG2B06	275650B000155960	01/11/2023	74550
MJK3B03	275650B000155931	31/10/2023	74550
OAP3I01	275650W000127082	01/11/2023	74550
QOO5D44	275650B000155868	31/10/2023	74550
QPE3J32	275650B000155869	31/10/2023	74550
RDZ9H13	275650W000127081	01/11/2023	74550
RHH7H54	275650B000155875	31/10/2023	74550
SEI2E43	275650T000000076	30/10/2023	72690
SEV1I40	275650B000155822	30/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWT0749	275650T000000123	31/10/2023	55920

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29C7608B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 V

EDITAL Nº003/2024 V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650W000128359	31/12/2023	74550
AAU1346	275650A000011193	09/01/2024	60503
ABB3E42	275650A000011152	06/01/2024	60503
ABK1129	275650B000161859	30/12/2023	74550
ACD0306	275650A000011195	09/01/2024	60503
ACJ5H22	275650B000161790	29/12/2023	74550
ACO7259	275650B000162102	01/01/2024	74550
ADE7187	275650B000161746	29/12/2023	74630
ADP5A13	275650B000161968	30/12/2023	74550
ADR0696	275650W000128321	30/12/2023	74550
AEO3I88	275650W000128335	30/12/2023	74550
AEZ0E85	275650B000162036	31/12/2023	74550
AFK2G74	275650B000161843	30/12/2023	74710
AFQ2G26	275650B000162002	31/12/2023	74550
AFR3A26	275650W000128336	30/12/2023	74630
AGG5077	275650B000161837	30/12/2023	74550
AGI2931	275650B000162210	01/01/2024	74550
AHF8J82	275650B000161744	29/12/2023	74550
AHM8I41	275650B000162061	31/12/2023	74550
AHN7943	275650B000161958	30/12/2023	74710
AHN7943	275650B000162073	31/12/2023	74550
AHQ1A44	275650B000162163	01/01/2024	74550
AIA7H14	275650B000161967	30/12/2023	74550
AIR9A34	275650B000162118	01/01/2024	74630
AIR9A34	275650B000162116	01/01/2024	74630
AIR9A34	275650B000161786	29/12/2023	74550
AJE2521	275650A000011148	06/01/2024	60503
AJV7353	275650B000161970	31/12/2023	74550
AJW9874	275650B000161794	29/12/2023	74550
AJY5H78	275650B000161886	30/12/2023	74550
AKB5D38	275650W000128447	04/01/2024	74550
AKC7A41	275650W000128368	31/12/2023	74550
AKF1220	275650B000162070	31/12/2023	74550
AKM9947	275650W000128406	02/01/2024	74550
AKN3J92	275650B000162173	01/01/2024	74550
AKS3491	275650B000162033	31/12/2023	74550
AKT2G73	275650R000011230	26/12/2023	55412
AKT3G45	275650W000128361	31/12/2023	74550
AKT5I28	275650A000011151	06/01/2024	60503
ALR7F72	275650B000162194	01/01/2024	74550
ALR9564	275650B000161910	30/12/2023	74630
ALR9564	275650B000161906	30/12/2023	74550
ALR9564	275650B000161782	29/12/2023	74630
ALS3376	275650W000128383	01/01/2024	74630
ALS4E65	275650W000128301	29/12/2023	74550
ALT6255	275650B000161946	30/12/2023	74550
ALT6255	275650W000128346	30/12/2023	74550
ALU5660	275650A000011215	10/01/2024	60503
ALX7D51	275650R000011229	26/12/2023	55412
AMB8501	275650B000161785	29/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161991	31/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161787	29/12/2023	74550
AMC2937	275650W000128348	30/12/2023	74550
AMC6112	275650W000128441	04/01/2024	74550
AMC7745	275650W000128415	02/01/2024	74550
AMD0C23	275650A000011205	10/01/2024	60503
AMD1F22	275650W000128416	03/01/2024	74550
AME3465	275650B000162075	31/12/2023	74630
AMN3811	275650B000162129	01/01/2024	74550
AMO1B73	275650B000161764	29/12/2023	74550
AMQ3F63	275650A000011178	08/01/2024	60503
AMW7C65	275650B000161980	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000162040	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650W000128374	01/01/2024	74550

ANA3297	275650B000161847	30/12/2023	74550
ANE2A28	275650W000128445	04/01/2024	74630
ANE9750	275650B000161994	31/12/2023	74630
ANF9I11	275650B000162004	31/12/2023	74550
ANG9400	275650B000162087	31/12/2023	74550
ANH4207	275650B000162024	31/12/2023	74550
ANI6198	275650B000162038	31/12/2023	74550
ANI9D82	275650W000128432	04/01/2024	74550
ANL4J00	275650B000161769	29/12/2023	74550
ANN1853	275650B000161923	30/12/2023	74550
ANO7G17	275650A000011177	07/01/2024	60503
ANS1I48	275650W000128393	01/01/2024	74550
ANT5840	275650B000162072	31/12/2023	74550
ANY2575	275650B000162105	01/01/2024	74550
ANY3B67	275650B000161800	29/12/2023	74550
AOC4A84	275650B000162182	01/01/2024	74630
AOC9C61	275650W000128319	30/12/2023	74630
AOK3I14	275650B000161809	29/12/2023	74550
AOM9I97	275650W000128451	04/01/2024	74550
AOQ9228	275650W000128313	29/12/2023	74550
AOT6J41	275650W000128412	02/01/2024	74550
AOU5H95	275650B000162171	01/01/2024	74550
AOX4E88	275650B000162057	31/12/2023	74550
AOX4I00	275650B000162223	02/01/2024	74550
APB1B36	275650A000011153	06/01/2024	60503
APL0968	275650B000162058	31/12/2023	74630
APX5H78	275650B000161834	30/12/2023	74550
APY1285	275650W000128405	02/01/2024	74550
AQC0C76	275650W000128325	30/12/2023	74550
AQD7225	275650A000011221	11/01/2024	60503
AQE9G63	275650A000011165	06/01/2024	60503
AQF9041	275650B000161747	29/12/2023	74550
AQI6I15	275650B000162156	01/01/2024	74630
AQM0662	275650B000162011	31/12/2023	74550
AQM0C82	275650B000162121	01/01/2024	74550
AQM0C82	275650B000162122	01/01/2024	74630
AQM2140	275650B000161836	30/12/2023	74550
AQV2884	275650B000161969	31/12/2023	74550
AQX0H26	275650W000128433	04/01/2024	74550
AQY7J62	275650R000011225	26/12/2023	55412
ARE4B51	275650B000162128	01/01/2024	74550
ARJ1I11	275650B000161964	30/12/2023	74550
ARL3607	275650B000161949	30/12/2023	74550
ARN6H26	275650B000162151	01/01/2024	74550
ARN6H26	275650B000162091	31/12/2023	74550
ARS7693	275650W000128396	01/01/2024	74550
ARY7H59	275650A000011173	07/01/2024	60503
ASA4F58	275650W000128331	30/12/2023	74630
ASB7I53	275650A000011214	10/01/2024	60503
ASF0D01	275650B000162111	01/01/2024	74550
ASF9020	275650B000162096	31/12/2023	74710
ASG5D93	275650W000128394	01/01/2024	74550
ASI6B09	275650B000161783	29/12/2023	74550
ASK6331	275650B000162230	02/01/2024	74550
ASM7J90	275650A000011163	06/01/2024	60503
ASQ4393	275650W000128329	30/12/2023	74550
ASR2584	275650A000011212	10/01/2024	60503
AST2564	275650A000011190	09/01/2024	60503
ASV2858	275650W000128324	30/12/2023	74550
ATA3A19	275650W000128459	04/01/2024	74550
ATB2J59	275650B000162034	31/12/2023	74550
ATH9D66	275650B000162224	02/01/2024	74550
ATL0I47	275650W000128377	01/01/2024	74550
ATS6J68	275650B000162081	31/12/2023	74550
ATS6J68	275650W000128378	01/01/2024	74550
ATT5516	275650W000128465	04/01/2024	74630
ATW0J72	275650B000162100	01/01/2024	74550
ATX3F55	275650A000011217	11/01/2024	60503
ATY7492	275650B000161882	30/12/2023	74550
ATY7B03	275650A000011169	07/01/2024	60503
AUA0E79	275650B000162183	01/01/2024	74550
AUB7F47	275650B000161754	29/12/2023	74550
AUC9B14	275650B000161771	29/12/2023	74550
AUE2203	275650B000161740	29/12/2023	74550
AUE7D68	275650B000162068	31/12/2023	74550
AUE8G74	275650B000161767	29/12/2023	74550
AUG6I04	275650B000162056	31/12/2023	74550
AUK1A54	275650B000161899	30/12/2023	74710
AUK1A54	275650B000161959	30/12/2023	74550
AUM2A94	275650B000162084	31/12/2023	74550
AUM9J12	275650B000161978	31/12/2023	74550
AUP5H64	275650A000011219	11/01/2024	60503
AUP9G58	275650B000162055	31/12/2023	74550
AUR6J68	275650B000161760	29/12/2023	74550
AUV1747	275650B000162198	01/01/2024	74550
AUV7E45	275650W000128365	31/12/2023	74550
AUX6I60	275650W000128352	31/12/2023	74550
AUY1779	275650B000162179	01/01/2024	74630
AVA8592	275650W000128413	02/01/2024	74550

AVB5E60	116100T001110185	04/01/2024	54600
AVF1F77	275650B000161932	30/12/2023	74550
AVO0811	275650B000162063	31/12/2023	74550
AVQ8581	275650W000128395	01/01/2024	74550
AVU2756	275650B000161807	29/12/2023	74630
AWB3F42	275650B000162005	31/12/2023	74550
AWC2797	275650B000162196	01/01/2024	74550
AWC9A12	275650B000161879	30/12/2023	74550
AWE6493	275650B000162030	31/12/2023	74550
AWH1D50	275650B000162137	01/01/2024	74630
AWJ7958	275650B000161960	30/12/2023	74550
AWJ7958	275650B000162177	01/01/2024	74550
AWK1B07	275650B000161897	30/12/2023	74550
AWM2256	275650A000011176	07/01/2024	60503
AWO2537	275650B000162045	31/12/2023	74550
AWQ9G98	275650B000162212	01/01/2024	74550
AWW1683	275650A000011203	10/01/2024	60503
AWW1A08	275650B000161891	30/12/2023	74550
AWX2G86	275650W000128419	03/01/2024	74550
AWX3F20	275650W000128420	03/01/2024	74550
AXE5794	275650A000011209	10/01/2024	60503
AXF3H76	275650B000162159	01/01/2024	74550
AXH2209	275650B000161739	29/12/2023	74550
AXH2209	275650B000161736	29/12/2023	74630
AXJ8842	275650B000161894	30/12/2023	74630
AXK7502	275650W000128449	04/01/2024	74550
AXK7502	275650W000128448	04/01/2024	74630
AXQ4053	275650R000011228	26/12/2023	55412
AXS2F66	275650B000161878	30/12/2023	74550
AXU0548	275650W000128379	01/01/2024	74550
AXV2879	275650B000161751	29/12/2023	74550
AXV2A72	275650B000161927	30/12/2023	74550
AXY5857	275650B000162131	01/01/2024	74550
AXZ2021	275650B000162103	01/01/2024	74550
AYB1H07	275650B000162150	01/01/2024	74550
AYB3G10	275650W000128401	02/01/2024	74550
AYD1G11	275650W000128450	04/01/2024	74630
AYI7J76	275650B000161772	29/12/2023	74630
AYI8191	275650B000161765	29/12/2023	74630
AYK0F52	275650A000011204	10/01/2024	60503
AYK2E29	275650B000161934	30/12/2023	74550
AYL5E69	275650W000128360	31/12/2023	74550
AZB5H75	275650W000128316	29/12/2023	74550
AZF2085	275650B000161743	29/12/2023	74550
AZG8E98	275650B000161791	29/12/2023	74550
AZL1A10	275650B000161997	31/12/2023	74550
AZM8B97	275650W000128317	29/12/2023	74550
AZO6B35	275650A000011157	06/01/2024	60503
AZP0872	275650B000162170	01/01/2024	74550
AZT5H64	275650A000011174	07/01/2024	60503
AZX0289	275650B000161961	30/12/2023	74550
AZX8832	275650B000161737	29/12/2023	74550
AZZ4448	275650W000128410	02/01/2024	74550
BAC8366	275650A000011211	10/01/2024	60503
BAD4520	275650W000128311	29/12/2023	74630
BAE1D40	275650B000162059	31/12/2023	74550
BAG0F31	275650B000162180	01/01/2024	74550
BAG6G98	275650A000011145	06/01/2024	60503
BAG9451	275650B000162202	01/01/2024	74550
BAH2H35	275650B000161858	30/12/2023	74550
BAJ2G01	275650B000162019	31/12/2023	74550
BAJ6189	275650B000161799	29/12/2023	74550
BAL6596	275650B000162197	01/01/2024	74550
BAM7854	275650W000128430	03/01/2024	74550
BAR2F42	275650A000011216	10/01/2024	60503
BAT4E26	275650W000128356	31/12/2023	74630
BAW4C49	275650B000162089	31/12/2023	74550
BAW6162	275650B000161798	29/12/2023	74550
BAX2G99	275650B000161852	30/12/2023	74550
BAZ5B87	275650B000161779	29/12/2023	74630
BAZ6E60	275650B000161966	30/12/2023	74630
BBC6902	275650B000161851	30/12/2023	74550
BBG7B01	275650B000162026	31/12/2023	74550
BBI4121	275650W000128366	31/12/2023	74550
BBK7195	275650B000161872	30/12/2023	74630
BBL7093	275650B000162157	01/01/2024	74550
BBM5D94	275650A000011183	08/01/2024	60503
BBQ6D92	275650W000128330	30/12/2023	74550
BBR1I06	275650B000161972	31/12/2023	74550
BBS7E41	275650B000161890	30/12/2023	74550
BBW0859	275650A000011170	07/01/2024	60503
BBW6G50	275650B000161824	29/12/2023	74550
BCB9A97	275650A000011218	11/01/2024	60503
BCD1863	275650B000162018	31/12/2023	74550
BCD8182	275650B000162028	31/12/2023	74550
BCJ9803	275650B000162098	31/12/2023	74550
BCL9I85	275650B000162136	01/01/2024	74550
BCO3965	275650W000128411	02/01/2024	74550
BCP1E35	275650B000161810	29/12/2023	74550

BCS1A80	275650A000011187	08/01/2024	60503
BCS7C08	275650B000161844	30/12/2023	74550
BCX6C35	275650B000161780	29/12/2023	74550
BCX9E00	275650W000128409	02/01/2024	74550
BCY3J57	275650A000011210	10/01/2024	60503
BDD9C14	275650B000162175	01/01/2024	74550
BDF6F36	275650W000128354	31/12/2023	74550
BDG6F54	275650A000011167	07/01/2024	60503
BDH4E12	275650B000161990	31/12/2023	74550
BDH4E12	275650B000161909	30/12/2023	74550
BDL4E84	275650A000011158	06/01/2024	60503
BDN0J26	275650B000161986	31/12/2023	74550
BDN1D28	275650W000128341	30/12/2023	74550
BDN9A61	275650B000161880	30/12/2023	74630
BDQ3B06	275650W000128390	01/01/2024	74630
BDR4C74	275650W000128456	04/01/2024	74630
BDU3D50	275650B000162232	02/01/2024	74550
BEI3A52	275650A000011189	09/01/2024	60503
BEJ2D05	275650B000162104	01/01/2024	74550
BEK3F91	275650B000162165	01/01/2024	74550
BEO3C11	275650B000161987	31/12/2023	74550
BEO3J75	275650B000161775	29/12/2023	74550
BEQ5H97	275650B000162077	31/12/2023	74550
BES2B34	275650A000011160	06/01/2024	60503
BEW5J95	275650B000161871	30/12/2023	74550
BSR1E04	275650W000128460	04/01/2024	74630
BYE3880	275650B000161813	29/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161811	29/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161893	30/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128407	02/01/2024	74630
BYG8873	275650B000161778	29/12/2023	74550
CBI2F93	275650A000011155	06/01/2024	60503
CBQ8259	275650B000162022	31/12/2023	74550
CDA7227	275650B000161976	31/12/2023	74550
CDN5162	275650A000011198	09/01/2024	60503
CFM0227	275650B000161914	30/12/2023	74550
CFM0227	275650B000161803	29/12/2023	74550
CFM0227	275650B000161885	30/12/2023	74630
CJL6100	275650W000128351	31/12/2023	74630
CQK1928	275650B000161920	30/12/2023	74710
CQK1928	275650W000128337	30/12/2023	74550
CQK1928	275650B000161875	30/12/2023	74550
CQK1928	275650W000128442	04/01/2024	74550
CQK1928	275650W000128443	04/01/2024	74630
CTM6D53	275650B000161842	30/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128349	30/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128305	29/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128304	29/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128425	03/01/2024	74550
CXD6H99	275650R000011231	26/12/2023	55412
DCM8132	275650A000011220	11/01/2024	60503
DEJ8G68	275650A000011186	08/01/2024	60503
DFH9335	275650B000162027	31/12/2023	74550
DFL6B01	275650A000011182	08/01/2024	60503
DIC3A25	275650R000011226	26/12/2023	55412
DJA7570	275650A000011156	06/01/2024	60503
DOO6B82	275650B000162143	01/01/2024	74550
DVI2F70	275650W000128380	01/01/2024	74550
DWS7H92	275650B000161995	31/12/2023	74630
DYA7902	275650B000162233	02/01/2024	74550
EAT3565	275650W000128400	01/01/2024	74550
EBD1432	275650B000162161	01/01/2024	74550
ECT5H89	275650B000162042	31/12/2023	74550
EGA8B92	275650B000161750	29/12/2023	74630
EGG7F70	275650B000161944	30/12/2023	74550
EJL9I12	275650W000128446	04/01/2024	74550
EJL9I12	275650W000128423	03/01/2024	74550
EKT7B45	275650W000128326	30/12/2023	74550
ELF4C27	275650W000128367	31/12/2023	74630
EMF0A62	275650B000162220	02/01/2024	74630
ENS7353	275650B000162052	31/12/2023	74550
ENS7353	275650B000162053	31/12/2023	74550
EQM4G38	275650B000161742	29/12/2023	74550
ERF0440	275650B000161974	31/12/2023	74550
ERI6C69	275650A000011191	09/01/2024	60503
ESE1063	275650B000161898	30/12/2023	74550
ETH8F45	275650B000162234	02/01/2024	74630
ETI5B32	275650B000162211	01/01/2024	74550
EXL0B90	275650B000161973	31/12/2023	74550
FAC2656	275650W000128300	29/12/2023	74710
FDU9F95	275650B000162016	31/12/2023	74550
FEC9I49	275650B000162093	31/12/2023	74550
FEH8H49	275650B000161977	31/12/2023	74550
FFP8A26	275650B000161749	29/12/2023	74550
FGL0A56	275650B000162189	01/01/2024	74550
FIQ9A64	275650R000011233	26/12/2023	55412
FJV5A64	275650B000161862	30/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000128375	01/01/2024	74550
FJV6C68	275650B000161908	30/12/2023	74710

FLN3E37	275650B000162219	02/01/2024	74550
FLS7H58	275650B000161801	29/12/2023	74550
FLV4065	275650B000161999	31/12/2023	74630
FLV4065	275650B000161998	31/12/2023	74550
FMB2B16	275650B000162125	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650B000162127	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650W000128386	01/01/2024	74550
FMV3C72	275650B000161766	29/12/2023	74550
FNV1G50	275650A000011206	10/01/2024	60503
FRA6F78	275650B000161857	30/12/2023	74630
FSH8H88	275650A000011208	10/01/2024	60503
FUG3J46	275650B000161759	29/12/2023	74550
GBC9I25	275650B000162082	31/12/2023	74550
GCN1C25	275650B000161874	30/12/2023	74550
GIM5I02	275650B000162051	31/12/2023	74550
GTI1F87	275650B000161979	31/12/2023	74630
GWS1J70	275650W000128462	04/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000161822	29/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161821	29/12/2023	74550
HEI8397	275650A000011161	06/01/2024	60503
HEI8397	275650W000128318	30/12/2023	74550
HEJ1G20	275650W000128310	29/12/2023	74550
HGR8095	275650W000128431	03/01/2024	74550
HIC5I14	275650B000162147	01/01/2024	74550
HNS4B24	275650B000162187	01/01/2024	74550
HOS6981	275650B000162110	01/01/2024	74710
HRM2845	275650A000011184	08/01/2024	60503
IAR4760	275650B000162123	01/01/2024	74630
IFB1B81	275650W000128372	01/01/2024	74550
IFO4I59	275650B000161841	30/12/2023	74630
IJJ2E59	275650A000011179	08/01/2024	60503
ILQ7F59	275650B000161870	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161929	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161838	30/12/2023	74630
ILQ7F59	275650B000161826	29/12/2023	74550
ILQ7F59	275650R000011232	26/12/2023	55412
ILY3450	275650B000162176	01/01/2024	74550
IMX4A40	275650W000128334	30/12/2023	74550
INA4E64	275650B000162149	01/01/2024	74710
INA4E64	275650W000128385	01/01/2024	74550
IND4D84	275650W000128440	04/01/2024	74630
IQK3095	275650B000162208	01/01/2024	74550
IRY9908	275650W000128320	30/12/2023	74550
ISH6E13	275650B000161930	30/12/2023	74550
ITA3425	275650W000128437	04/01/2024	74550
ITP1J70	275650B000162112	01/01/2024	74550
IVF8B04	275650B000162101	01/01/2024	74550
IVY2C33	275650B000162222	02/01/2024	74550
JAK1D86	275650B000162167	01/01/2024	74630
JEZ6E43	275650B000161975	31/12/2023	74550
JFM6B32	275650B000162114	01/01/2024	74550
JPD9266	275650B000161911	30/12/2023	74630
JSW6296	275650B000162109	01/01/2024	74550
JUX8657	275650B000162080	31/12/2023	74550
JVE8H19	275650B000162003	31/12/2023	74550
KEX0A55	275650B000162203	01/01/2024	74550
KJQ2407	275650B000162014	31/12/2023	74550
KKY2944	275650W000128353	31/12/2023	74550
KQR4132	275650B000162160	01/01/2024	74550
KVS6F96	275650B000162135	01/01/2024	74550
KWH9E12	275650B000162200	01/01/2024	74550
KWR9B68	275650B000161856	30/12/2023	74550
KXF8H47	275650B000161902	30/12/2023	74630
LBC1J82	275650A000011171	07/01/2024	60503
LCU9E80	275650B000161774	29/12/2023	74550
LCZ9H79	275650B000162106	01/01/2024	74550
LLX0427	275650B000161985	31/12/2023	74550
LMD9A82	275650W000128350	30/12/2023	74550
LUF4C23	275650B000162145	01/01/2024	74630
LWU6A06	275650A000011201	09/01/2024	60503
LXH3567	275650A000011199	09/01/2024	60503
LXH3567	275650W000128309	29/12/2023	74550
LXO0362	275650B000162188	01/01/2024	74630
LXY7F64	275650B000162155	01/01/2024	74550
LXY7F64	275650B000162015	31/12/2023	74550
LYT0368	275650B000162141	01/01/2024	74550
LZD7732	275650W000128357	31/12/2023	74550
LZD7732	275650W000128370	31/12/2023	74550
LZM6F91	275650B000161745	29/12/2023	74550
MAO5340	275650B000162017	31/12/2023	74550
MAW7176	275650B000161865	30/12/2023	74550
MBD9394	275650W000128463	04/01/2024	74550
MBJ0572	275650B000162158	01/01/2024	74550
MCF0366	275650B000162023	31/12/2023	74550
MCG4782	275650B000161942	30/12/2023	74550
MCJ5G36	275650W000128303	29/12/2023	74550
MCK6E13	275650B000162154	01/01/2024	74550
MCL9557	275650B000161814	29/12/2023	74550
MCP9I92	275650B000162095	31/12/2023	74710

MCP9I92	275650B000162094	31/12/2023	74630
MCR1B06	275650B000162215	02/01/2024	74630
MCU4B15	275650B000162216	02/01/2024	74550
MDO2I84	275650B000161763	29/12/2023	74550
MDQ1B19	275650A000011185	08/01/2024	60503
MDQ7C27	275650W000128388	01/01/2024	74550
MDT8F47	275650A000011197	09/01/2024	60503
MEA3I82	275650B000162065	31/12/2023	74550
MEF2716	275650B000161784	29/12/2023	74630
MEG5J96	275650B000161953	30/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161926	30/12/2023	74550
MFG2330	275650A000011164	06/01/2024	60503
MFM9345	275650B000162048	31/12/2023	74550
MFU2F10	275650A000011149	06/01/2024	60503
MFZ0953	275650B000162071	31/12/2023	74550
MGC1518	275650B000162178	01/01/2024	74550
MGE9D19	275650B000162164	01/01/2024	74710
MGE9D19	275650W000128387	01/01/2024	74550
MGH2D30	275650B000161864	30/12/2023	74550
MGI0J32	275650B000161829	29/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128339	30/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128369	31/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128398	01/01/2024	74630
MGZ5357	275650B000162190	01/01/2024	74710
MGZ5357	275650W000128408	02/01/2024	74710
MGZ5357	275650B000162204	01/01/2024	74630
MGZ5357	275650B000162191	01/01/2024	74710
MGZ7365	275650B000161921	30/12/2023	74550
MHA1977	275650B000161954	30/12/2023	74550
MHD3579	275650B000162134	01/01/2024	74550
MHE2334	275650B000162115	01/01/2024	74550
MHG0J44	275650B000162166	01/01/2024	74550
MHH6F42	275650B000161938	30/12/2023	74630
MHH8065	275650B000161758	29/12/2023	74630
MHJ5483	275650B000161828	29/12/2023	74710
MHK9C26	275650W000128444	04/01/2024	74550
MHQ5688	275650W000128344	30/12/2023	74550
MHR9C67	275650A000011222	11/01/2024	60503
MHU0768	275650B000161833	29/12/2023	74550
MIB3F16	275650W000128338	30/12/2023	74550
MIC6G07	275650W000128307	29/12/2023	74630
MIC6G07	275650B000161806	29/12/2023	74550
MIE1605	275650W000128342	30/12/2023	74630
MIG6A50	275650B000162107	01/01/2024	74550
MJG8J10	275650B000162174	01/01/2024	74550
MJN0D22	275650B000161752	29/12/2023	74550
MJN2B84	275650B000161948	30/12/2023	74550
MKB7G67	275650B000162120	01/01/2024	74550
MKC3957	275650B000161916	30/12/2023	74550
MKN0G98	275650B000161951	30/12/2023	74550
MKS2A18	275650W000128371	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650B000162088	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650A000011144	06/01/2024	60503
MKS2A18	275650B000162097	31/12/2023	74630
MKS2A18	275650B000162099	31/12/2023	74550
MKU2B81	275650B000161848	30/12/2023	74550
MKW4D38	275650A000011213	10/01/2024	60503
MKX7864	275650B000161757	29/12/2023	74630
MKX7864	275650B000161863	30/12/2023	74630
MLB4C40	275650W000128399	01/01/2024	74550
MLD8327	275650B000161802	29/12/2023	74550
MLE1186	275650B000162067	31/12/2023	74550
MLH9B65	116100T000481253	04/01/2024	54600
MMA9387	275650B000162008	31/12/2023	74550
MME8866	275650B000161950	30/12/2023	74550
MOT3169	275650B000161756	29/12/2023	74550
MTN9065	275650B000161776	29/12/2023	74630
MZM7074	275650B000161992	31/12/2023	74630
MZM7074	275650B000161889	30/12/2023	74550
NBQ2B81	275650B000161805	29/12/2023	74550
NDT1448	275650A000011146	06/01/2024	60503
NER7544	275650W000128397	01/01/2024	74550
NJI4I92	275650A000011207	10/01/2024	60503
NJV0A47	275650B000161883	30/12/2023	74550
NMQ8D52	275650A000011154	06/01/2024	60503
NNI5E83	275650B000161952	30/12/2023	74550
OBQ5J63	275650B000162169	01/01/2024	74550
OFO9D97	275650W000128436	04/01/2024	74550
OHB0123	275650B000161915	30/12/2023	74550
OKE6850	275650B000161945	30/12/2023	74550
OKK5B20	275650A000011172	07/01/2024	60503
OLS3A89	275650B000162181	01/01/2024	74630
OOX5D23	275650B000161918	30/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161971	31/12/2023	74550
PEO5A73	275650W000128327	30/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000162010	31/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000161895	30/12/2023	74550
PUU5J08	275650B000162144	01/01/2024	74550
PVY2B54	275650B000161933	30/12/2023	74550

PWU9I60	275650B000162172	01/01/2024	74630
PWU9I60	275650B000162162	01/01/2024	74550
PXU4377	275650W000128306	29/12/2023	74550
QAL2B35	275650W000128340	30/12/2023	74710
QAU7B18	275650B000162207	01/01/2024	74550
QBK4C00	275650B000162000	31/12/2023	74550
QCD6575	275650B000162050	31/12/2023	74550
QDK4E62	275650B000162001	31/12/2023	74630
QHG2695	275650B000162113	01/01/2024	74630
QHL5I38	275650B000162083	31/12/2023	74550
QIE2B89	275650B000161853	30/12/2023	74630
QIE4G20	275650B000162195	01/01/2024	74550
QIJ4358	275650B000162221	02/01/2024	74550
QIM4J92	275650B000161748	29/12/2023	74550
QIU6J80	275650B000161996	31/12/2023	74630
QJF3335	275650B000161989	31/12/2023	74630
QJL5A62	275650W000128391	01/01/2024	74630
QKJ4G06	275650B000161965	30/12/2023	74550
QPA5D44	275650B000161982	31/12/2023	74550
QPJ4H55	275650B000162231	02/01/2024	74550
QPP7G21	275650A000011162	06/01/2024	60503
QQX1E70	275650B000161846	30/12/2023	74630
QUK7D94	275650B000162153	01/01/2024	74550
QWE1D25	275650A000011200	09/01/2024	60503
RAA3A92	275650B000162009	31/12/2023	74550
RAF9J71	275650B000162007	31/12/2023	74550
RAG1E97	275650B000161922	30/12/2023	74550
RAH7J49	275650B000161839	30/12/2023	74550
RAN4C08	275650W000128454	04/01/2024	74550
RAO3J47	275650B000161773	29/12/2023	74550
RAZ2D58	275650B000161835	30/12/2023	74550
RDU1H39	275650B000161900	30/12/2023	74550
REB2B35	275650W000128453	04/01/2024	74630
REB3D62	275650B000161957	30/12/2023	74630
RFO7B87	275650B000161896	30/12/2023	74550
RHB0E68	275650B000162062	31/12/2023	74550
RHC0I00	275650B000161849	30/12/2023	74710
RHF6J82	275650W000128435	04/01/2024	74550
RHI5G43	275650B000162209	01/01/2024	74550
RHL7B37	275650A000011192	09/01/2024	60503
RHM4C72	275650W000128421	03/01/2024	74550
RHM7F28	275650B000162079	31/12/2023	74550
RHR9G65	275650W000128403	02/01/2024	74550
RHS3G28	275650B000161936	30/12/2023	74550
RHV8F30	275650W000128362	31/12/2023	74550
RJS7C17	275650W000128439	04/01/2024	74550
RKW3H05	275650A000011188	09/01/2024	60503
RLA9J83	275650B000161854	30/12/2023	74550
RLB0I00	275650B000161812	29/12/2023	74550
RLC7D80	275650B000161984	31/12/2023	74550
RRI3H84	275650B000162090	31/12/2023	74550
RRP7E50	275650B000161939	30/12/2023	74550
RRS1B62	275650B000161907	30/12/2023	74550
RRW0D60	275650B000161888	30/12/2023	74710
RRY5B13	275650B000162054	31/12/2023	74550
RRY5B13	275650B000161943	30/12/2023	74550
RRZ8J73	275650B000162043	31/12/2023	74550
RTB2B38	275650B000162020	31/12/2023	74550
RTC2C94	275650W000128373	01/01/2024	74550
RXL3J72	275650B000162218	02/01/2024	74550
RXN8A48	275650B000162013	31/12/2023	74550
RXP2J12	275650W000128429	03/01/2024	74550
RYF7B74	275650W000128333	30/12/2023	74550
RYH6D31	275650A000011159	06/01/2024	60503
RYO9I48	275650B000162142	01/01/2024	74550
SDR5D46	275650B000162039	31/12/2023	74550
SDS8D23	275650A000011150	06/01/2024	60503
SDU5E30	275650B000162012	31/12/2023	74550
SDU9J52	275650B000161793	29/12/2023	74550
SDV3B50	275650B000161866	30/12/2023	74550
SDY9F91	275650B000161832	29/12/2023	74550
SEL3B25	275650A000011194	09/01/2024	60503
SEM2H47	275650W000128426	03/01/2024	74550
SEM4A74	275650B000161928	30/12/2023	74630
SEN1J77	275650B000161755	29/12/2023	74550
SEN2G35	275650B000162031	31/12/2023	74630
SEO8A24	275650W000128376	01/01/2024	74710
SEQ5J60	275650B000162108	01/01/2024	74630
SEQ8H56	275650A000011223	11/01/2024	60503
SEQ8H56	275650B000162228	02/01/2024	74550
SEQ8H74	275650B000161820	29/12/2023	74630
SEY0C91	275650B000162186	01/01/2024	74630
SFB7F96	275650B000162213	01/01/2024	74550
SPD5D96	275650A000011196	09/01/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5A3ED9F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 VI

EDITAL Nº003/2024 VI
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000011246	27/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000011238	27/12/2023	55412
AFL3145	275650R000011256	27/12/2023	55412
AMC7745	275650R000011261	27/12/2023	55412
AMC7745	275650R000011254	27/12/2023	55412
AMK8874	275650R000011260	27/12/2023	55412
APZ8I40	116100T001277246	05/01/2024	54526
AQG5F30	275650R000011259	27/12/2023	55412
AQV9H85	116100T000338936	05/01/2024	53800
AQZ1J51	116100T000338934	05/01/2024	54521
ASW1D95	275650R000011245	27/12/2023	55412
AWR9I35	275650R000011248	27/12/2023	55412
AWU6E74	275650R000011253	27/12/2023	55412
AZI4C86	275650R000011242	27/12/2023	55412
AZR3284	275650R000011239	27/12/2023	55412
AZX8314	275650R000011265	27/12/2023	55412
BAA5627	275650R000011235	27/12/2023	55412
BBM9J66	275650R000011267	27/12/2023	55412
BBN1494	275650R000011236	27/12/2023	55412
BBQ7I35	275650R000011252	27/12/2023	55412
BBY1696	275650R000011264	27/12/2023	55412
BCC3E23	116100T000378228	05/01/2024	53800
BCT0J70	116100T001118120	05/01/2024	54526
CBZ5E80	275650R000011250	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011247	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011266	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011243	27/12/2023	55412
ELK2E40	116100T001118118	05/01/2024	54521
HLX0C91	275650R000011255	27/12/2023	55412
ICM9079	116100T000378227	05/01/2024	54600
IWQ6J63	275650R000011262	27/12/2023	55412
JZY2649	275650R000011237	27/12/2023	55412
MGT4D11	275650R000011240	27/12/2023	55412
MVH7I19	116100T001277239	05/01/2024	54521
NWX4A00	275650R000011258	27/12/2023	55412
OKE1732	275650R000011251	27/12/2023	55412
PXB9A51	116100T001277245	05/01/2024	55090
RUF2G56	116100T000338935	05/01/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1346	275650W000127135	03/11/2023	74550
ABJ0F74	275650B000156215	03/11/2023	74550
AEP3594	275650B000155994	01/11/2023	74550
AGD2H77	275650B000156012	01/11/2023	74550
AHX3516	275650B000156043	02/11/2023	74550
AIT3J99	275650B000156160	03/11/2023	74550
AJX6524	275650W000127090	01/11/2023	74550
ALI9102	275650B000156146	03/11/2023	74550
ALR2683	275650W000127123	02/11/2023	74550
ANQ1E89	275650B000156166	03/11/2023	74550
AOV9843	275650B000156097	02/11/2023	74550
AOY6E77	275650B000156197	03/11/2023	74550
APM1D71	275650B000156007	01/11/2023	74550
APQ8I79	275650B000155985	01/11/2023	74550
AQK5B52	275650B000155986	01/11/2023	74550
AQZ2996	275650B000156061	02/11/2023	74550
ARR8123	275650B000156069	02/11/2023	74550
ATN5G50	275650B000155977	01/11/2023	74550
ATY6D81	275650B000156191	03/11/2023	74550
AUE3B34	275650B000156111	02/11/2023	74550
AUG2D00	275650W000127085	01/11/2023	74550
AUJ6F37	275650B000156093	02/11/2023	74550
AUP9C57	275650W000127140	03/11/2023	74550
AVB5E76	275650B000156038	02/11/2023	74550
AWI0C53	275650B000156178	03/11/2023	74550
AWO0681	275650B000156199	03/11/2023	74550
AYD1B56	275650B000156211	03/11/2023	74550
AZW7C00	275650B000156117	02/11/2023	74550
BAE5F89	275650B000156109	02/11/2023	74550
BCZ9G75	275650B000156183	03/11/2023	74550
BDD6I91	275650B000155979	01/11/2023	74550
BDL7E12	275650B000156000	01/11/2023	74550
BEQ4I67	275650B000156102	02/11/2023	74550
DHO9J77	275650B000156194	03/11/2023	74550
DZY1A05	275650B000156077	02/11/2023	74550
EPC9E05	275650B000156059	02/11/2023	74550
FAZ9335	275650B000156063	02/11/2023	74550
HMX5A55	275650B000156116	02/11/2023	74550
IVT5G14	275650B000155981	01/11/2023	74550
MAP2I78	275650B000156081	02/11/2023	74550
MFN9E23	275650B000156055	02/11/2023	74550
MIG6A50	275650B000155992	01/11/2023	74550
MJE5H97	275650B000156096	02/11/2023	74550
MLI2662	275650W000127110	02/11/2023	74550
MMC1B55	275650B000156108	02/11/2023	74550
MXP1J15	275650W000127115	02/11/2023	74550
NAM6F06	275650W000127143	03/11/2023	74550
NLO0049	275650B000156050	02/11/2023	74550
OFB9F19	275650B000156098	02/11/2023	74550
ORB6A60	275650W000127146	03/11/2023	74550
QHW3J24	275650B000156176	03/11/2023	74550
QJL4I63	275650B000156168	03/11/2023	74550
QUD8E19	275650W000127084	01/11/2023	74550
QXJ7F90	275650B000156047	02/11/2023	74550
RAF7378	275650W000127111	02/11/2023	74550
RDZ1F68	275650B000156002	01/11/2023	74550
RFK9B59	275650W000127088	01/11/2023	74550
RHH3A93	275650B000156110	02/11/2023	74550
RHQ9E41	275650B000156145	03/11/2023	74550
RHS7B70	275650B000156120	02/11/2023	74550
RHZ8D20	275650B000156042	02/11/2023	74550
RXT1D07	275650B000155988	01/11/2023	74550
SDP6B39	275650B000155990	01/11/2023	74550
SDT6D79	275650B000156065	02/11/2023	74550
SEO4I01	275650B000156196	03/11/2023	74550
SER8J11	275650B000155991	01/11/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3I31	275650R000010078	24/10/2023	55412
ACA2C18	275650R000010073	24/10/2023	55412
ACA2C18	275650R000010088	24/10/2023	55412
AEN9559	275650R000010086	24/10/2023	55412
AEY5954	275650NIC0052099	21/10/2023	50020
AIZ0503	275650R000010077	24/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000010069	24/10/2023	55412
AJF3E45	275650NIC0052084	21/10/2023	50020
AKS6A05	275650NIC0052112	21/10/2023	50020

ALV4E24	275650W000125841	04/09/2023	74550
ANG3533	275650R000010089	24/10/2023	55412
AOK6H52	275650NIC0052103	21/10/2023	50020
AOK6H52	275650NIC0052090	21/10/2023	50020
AUO6010	275650R000010084	24/10/2023	55412
AVG7F76	275650R000010072	24/10/2023	55412
AWJ7I87	275650NIC0052097	21/10/2023	50020
AXC8080	275650NIC0052091	21/10/2023	50020
AXI0109	275650R000010068	24/10/2023	55412
AYD1086	275650NIC0052140	21/10/2023	50020
AYS0F40	275650NIC0052095	21/10/2023	50020
AYV2947	275650NIC0052144	21/10/2023	50020
AZL4182	275650R000010071	24/10/2023	55412
AZQ7J57	275650R000010085	24/10/2023	55412
BAP4019	275650NIC0052118	21/10/2023	50020
BAU5H64	275650R000010076	24/10/2023	55412
BAX6B07	275650NIC0052138	21/10/2023	50020
BBK8468	275650NIC0052124	21/10/2023	50020
BCE9G82	275650NIC0052117	21/10/2023	50020
BCF9556	275650R000010087	24/10/2023	55412
BCL2D36	275650NIC0052115	21/10/2023	50020
BCO2F16	275650NIC0052109	21/10/2023	50020
BDB3B51	275650NIC0052134	21/10/2023	50020
BDK5C45	275650NIC0052135	21/10/2023	50020
BDN6E42	275650NIC0052096	21/10/2023	50020
BDX3B22	275650NIC0052145	21/10/2023	50020
BEI1E43	275650NIC0052123	21/10/2023	50020
BEI3A86	275650R000010082	24/10/2023	55412
BEP5E79	275650NIC0052101	21/10/2023	50020
BET7A44	275650NIC0052120	21/10/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0052086	21/10/2023	50020
CLJ0696	275650NIC0052085	21/10/2023	50020
DWK8584	275650R000010090	24/10/2023	55412
EGE1G62	275650NIC0052121	21/10/2023	50020
EKC0J16	275650NIC0052137	21/10/2023	50020
ELM8I21	275650NIC0052087	21/10/2023	50020
GAR7E98	275650NIC0052122	21/10/2023	50020
HPI3508	275650R000010083	24/10/2023	55412
HPQ5C56	275650NIC0052126	21/10/2023	50020
IME1G16	275650R000010080	24/10/2023	55412
IVZ7D13	275650R000010070	24/10/2023	55412
IXO8A29	275650NIC0052141	21/10/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0052106	21/10/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0052105	21/10/2023	50020
LML4F53	275650NIC0052080	21/10/2023	50020
LTP5C71	275650R000010075	24/10/2023	55412
MCH7349	275650R000010079	24/10/2023	55412
MFG3D65	275650R000010081	24/10/2023	55412
MHS9E23	275650NIC0052104	21/10/2023	50020
OBS0E77	275650NIC0052113	21/10/2023	50020
OIR7A05	275650NIC0052147	21/10/2023	50020
OKG3019	275650NIC0052092	21/10/2023	50020
OND8D30	275650NIC0052132	21/10/2023	50020
OND8D30	275650NIC0052133	21/10/2023	50020
PRA2G66	275650NIC0052100	21/10/2023	50020
QDA2B18	275650R000010074	24/10/2023	55412
QIL9D31	275650NIC0052110	21/10/2023	50020
QTE9B38	275650NIC0052136	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052131	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052125	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052129	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052128	21/10/2023	50020
REQ3C12	275650NIC0052088	21/10/2023	50020
RFS3J15	275650NIC0052116	21/10/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052139	21/10/2023	50020
RHS6A25	275650NIC0052127	21/10/2023	50020
RLI5F26	275650NIC0052142	21/10/2023	50020
RVX1G57	275650NIC0052143	21/10/2023	50020
RYC2E25	275650NIC0052081	21/10/2023	50020
SDU9G12	275650NIC0052093	21/10/2023	50020
SDX8J13	275650NIC0052083	21/10/2023	50020
SEE6E18	275650NIC0052107	21/10/2023	50020
SEG3B42	275650NIC0052102	21/10/2023	50020
SEG3I37	275650NIC0052089	21/10/2023	50020
SEK4E16	275650NIC0052082	21/10/2023	50020
SEL1F68	275650NIC0052119	21/10/2023	50020
SEP9D65	275650NIC0052114	21/10/2023	50020
SEQ3G90	275650NIC0052098	21/10/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG5F53	275650B000155834	30/10/2023	74550
ADD8E48	275650B000155805	30/10/2023	74550
ADR7C50	275650T000000140	31/10/2023	51851
ADS5G30	275650B000155903	31/10/2023	74550
AFC4282	275650W000127061	31/10/2023	74550

AFI7326	275650B000153360	03/10/2023	74550
AFK2963	275650T000001264	03/11/2023	51851
AFX6871	275650T000000087	31/10/2023	51851
AGF8532	275650W000126505	04/10/2023	74550
AGI5556	275650T000000168	01/11/2023	76331
AHC1551	275650T000000149	31/10/2023	60250
AHG9115	275650W000127065	31/10/2023	74630
AIK2D99	275650T000000081	30/10/2023	76331
AIN5F06	275650T000001274	03/11/2023	51851
AIX0507	275650T000001273	03/11/2023	51930
AJD6703	275650B000155932	31/10/2023	74550
AJS6506	275650T000000139	31/10/2023	51851
AJX8C12	275650T000000126	31/10/2023	51851
AJY0B77	275650T000000270	03/11/2023	55417
AJY0B77	275650T000000261	31/10/2023	55417
AKI0291	275650B000153339	02/10/2023	74550
AKI1I69	275650T000000092	31/10/2023	51851
AKP1281	275650B000155863	31/10/2023	74550
ALU1937	275650W000127070	31/10/2023	74550
AME2I47	275650B000155954	01/11/2023	74550
AMH2F44	275650B000155913	31/10/2023	74550
AMN7319	275650W000127076	01/11/2023	74550
AMT4G95	275650T000000144	31/10/2023	51851
AMT5415	275650B000155818	30/10/2023	74550
AMX5H40	275650B000155930	31/10/2023	74550
AMY6F47	275650B000155861	31/10/2023	74550
ANA3I26	275650B000155871	31/10/2023	74550
ANC9346	275650T000000091	31/10/2023	51851
ANI0D17	275650T000000198	03/11/2023	76331
AOG0B02	275650T000001265	03/11/2023	55411
AOH8716	275650T000000098	31/10/2023	73400
AOL1H27	275650B000155894	31/10/2023	74630
AOO3119	275650B000155849	30/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155844	30/10/2023	74630
AOO3119	275650W000127053	31/10/2023	74630
AOQ6A12	275650A000009992	31/10/2023	60503
AOR3D29	275650T000000093	31/10/2023	51851
APP4201	275650B000155845	30/10/2023	74550
APP7744	275650T000000129	31/10/2023	51851
APQ9149	275650B000155874	31/10/2023	74550
APT7G62	275650A000010002	01/11/2023	60503
AQK4893	275650T000000125	31/10/2023	55920
AQK5H31	275650T000000188	03/11/2023	76331
AQT0B18	275650A000009990	31/10/2023	60503
AQZ3G05	275650W000127071	31/10/2023	74550
ARA3726	275650B000155883	31/10/2023	74550
ARB9858	275650T000000150	31/10/2023	51851
ARG9I93	275650W000127074	01/11/2023	74550
ARH7F34	275650T000000134	31/10/2023	51851
ARI1A95	275650B000155911	31/10/2023	74550
ARK9122	275650A000009993	31/10/2023	60503
ARN5F87	275650A000009994	31/10/2023	60503
ARX4E07	275650T000000086	31/10/2023	54526
ASL1780	275650T000000128	31/10/2023	51851
ASO1467	275650B000155966	01/11/2023	74550
ATC6I04	275650B000155851	30/10/2023	74550
ATE4382	275650B000155915	31/10/2023	74550
ATZ3414	275650T000000259	30/10/2023	54521
AUB2211	275650B000155953	01/11/2023	74550
AUC7268	275650T000000267	01/11/2023	55417
AUC9450	275650T000000195	03/11/2023	70721
AUP1333	275650T000000136	31/10/2023	76331
AUU4794	275650T000001270	03/11/2023	55417
AUX9C17	275650B000153081	30/09/2023	74550
AVA8C95	275650T000001256	01/11/2023	76331
AVD5A78	275650T000000190	03/11/2023	76331
AVF4C99	275650B000155879	31/10/2023	74550
AVG5C88	275650T000000141	31/10/2023	73400
AVI8235	275650T000000131	31/10/2023	51851
AVM3609	275650T000000184	03/11/2023	55411
AVP7J91	275650T000001253	01/11/2023	65300
AVQ6517	275650T000001257	01/11/2023	76251
AVR3J13	275650B000155891	31/10/2023	74550
AVR8H83	275650B000155904	31/10/2023	74550
AVU9045	275650W000127067	31/10/2023	74550
AVU9045	275650B000155926	31/10/2023	74550
AVU9045	275650B000155924	31/10/2023	74550
AVU9A19	275650T000000090	31/10/2023	51851
AWC9457	275650W000127057	31/10/2023	74550
AWG9278	275650T000001252	01/11/2023	76331
AWR6D15	275650B000155910	31/10/2023	74550
AWW6C18	275650A000009989	31/10/2023	60503
AWX3163	275650B000153368	03/10/2023	74550
AXA4461	275650B000155886	31/10/2023	74550
AXC4D00	275650B000155860	31/10/2023	74550
AXE4477	275650B000155918	31/10/2023	74550
AXE4477	275650B000155934	31/10/2023	74550
AXE4558	275650B000155917	31/10/2023	74550
AXI0061	275650T000001151	01/11/2023	76331

AXK4923	275650T000000084	30/10/2023	51851
AXM5J73	275650T000001057	30/10/2023	76332
AXP4G84	275650T000000178	01/11/2023	76331
AXR3J70	275650B000155806	30/10/2023	74630
AXS7H34	275650T000000145	31/10/2023	51851
AXT5F16	275650T000000255	30/10/2023	55417
AXT6B48	275650B000155858	30/10/2023	74550
AXW7961	275650T000001152	01/11/2023	51930
AXY7685	275650T000000147	31/10/2023	55417
AXY7685	275650T000001263	03/11/2023	55417
AXY9741	275650T000001272	03/11/2023	51851
AYQ6538	275650B000155873	31/10/2023	74550
AYQ9316	275650T000001254	01/11/2023	76251
AYS1822	275650B000155946	01/11/2023	74710
AYU7J94	275650B000155973	01/11/2023	74550
AYZ9942	275650A000010000	01/11/2023	60503
AZL4182	275650T000001058	30/10/2023	76332
AZM7H79	275650T000001154	01/11/2023	76331
AZQ2F39	275650T000000146	31/10/2023	76331
BAD4G58	275650B000155827	30/10/2023	74630
BAF3J12	275650T000000112	30/10/2023	57380
BAN6I43	275650B000155808	30/10/2023	74550
BAN6I43	275650B000155816	30/10/2023	74550
BAS1D88	275650B000155862	31/10/2023	74550
BAS6239	275650T000000154	31/10/2023	53800
BAZ4268	275650T000000159	01/11/2023	76331
BBC5152	275650W000127062	31/10/2023	74550
BBM4F93	275650T000000268	01/11/2023	54521
BBO8486	275650B000155958	01/11/2023	74710
BBQ6399	275650B000155877	31/10/2023	74550
BBT8636	275650B000155846	30/10/2023	74550
BBY1383	275650B000155956	01/11/2023	74550
BBY7H27	275650T000000193	03/11/2023	76331
BCA4985	275650B000155817	30/10/2023	74630
BCG6G03	275650B000153198	01/10/2023	74550
BCG6G03	275650W000126447	01/10/2023	74550
BCM7038	275650T000001255	01/11/2023	54870
BCN8B84	275650W000127077	01/11/2023	74550
BCX8C40	275650T000001251	01/11/2023	54526
BDC8C07	275650A000009988	31/10/2023	60503
BDG5F29	275650T000000073	30/10/2023	51851
BDH6G90	275650B000155833	30/10/2023	74550
BDN3G16	275650B000155865	31/10/2023	74550
BDQ4B09	275650B000155837	30/10/2023	74630
BDX5E51	275650W000127068	31/10/2023	74550
BEC8B14	275650T000000182	03/11/2023	54526
BEE6H57	275650T000000078	30/10/2023	76332
BET2349	275650T000000153	31/10/2023	55920
BET3J05	275650T000001155	01/11/2023	51930
BET7A85	275650T000000186	03/11/2023	76331
BEU7J06	275650T000000164	01/11/2023	76331
BEV4G21	275650W000127066	31/10/2023	74550
BEX5F74	275650B000155829	30/10/2023	74550
BUG8H57	275650W000127059	31/10/2023	74550
CGR8600	275650T000000130	31/10/2023	51851
COJ2G21	275650T000000133	31/10/2023	51851
CYE4G81	275650A000009986	31/10/2023	60503
CYR6643	275650B000155854	30/10/2023	74550
CYR6643	275650B000155943	01/11/2023	74550
DBO1055	275650T000000183	03/11/2023	55417
DFY1J60	275650T000000135	31/10/2023	51851
DHM6807	275650T000000111	30/10/2023	73400
DIC6A21	275650T000000072	30/10/2023	51852
DMY0161	275650T000000170	01/11/2023	60501
DZZ4570	275650B000155936	01/11/2023	74550
DZZ4570	275650A000009997	31/10/2023	60503
EBQ6E52	275650B000155859	31/10/2023	74550
EER9597	275650B000155842	30/10/2023	74550
EGE7H86	275650B000155914	31/10/2023	74630
EIL1905	275650T000001258	01/11/2023	51851
EKL3B44	275650B000155945	01/11/2023	74550
EVK9C33	275650T000001271	03/11/2023	76331
EXR1F44	275650T000000100	01/11/2023	54870
FGG7E09	275650B000155848	30/10/2023	74630
FGY1A66	275650T000001259	01/11/2023	76332
FMH8618	275650T000000176	01/11/2023	76331
FOX8E18	275650T000000197	03/11/2023	51930
FTF3B04	275650T000001060	31/10/2023	76331
FTG5J94	275650B000155885	31/10/2023	74550
FUO6J16	275650B000155801	30/10/2023	74550
FYI3D99	275650T000001156	03/11/2023	51930
GAC2F18	275650B000155957	01/11/2023	74550
GAE5J18	275650B000155841	30/10/2023	74550
GAP2J27	275650B000155937	01/11/2023	74550
HAG5458	275650B000155971	01/11/2023	74550
HAX1518	275650T000000113	30/10/2023	76331
HPR0H04	275650T000000127	31/10/2023	51851
HUV4J58	275650B000155850	30/10/2023	74550
ICJ8F74	275650B000155900	31/10/2023	74550

ICJ8F74	275650B000155928	31/10/2023	74550
ICJ8F74	275650B000155880	31/10/2023	74550
IDQ9H87	275650B000155949	01/11/2023	74550
ITQ2B78	275650A000009999	01/11/2023	60503
IVH4507	275650B000155955	01/11/2023	74550
IVJ0I74	275650B000155895	31/10/2023	74550
IVO7E26	275650A000009996	31/10/2023	60503
IXR4E49	275650B000155888	31/10/2023	74550
IYM3H08	275650T000000163	01/11/2023	76331
JAF5J68	275650T000000263	01/11/2023	54521
JCD4G43	275650W000127055	31/10/2023	74550
JXV2B04	275650T000000075	30/10/2023	51851
JZK6263	275650W000127080	01/11/2023	74550
KDY1D08	275650B000155923	31/10/2023	74550
KFV4H31	275650B000155944	01/11/2023	74550
LOQ5830	275650T000000085	31/10/2023	76332
LTY7A35	275650B000155947	01/11/2023	74550
MAR1657	275650T000001261	01/11/2023	51851
MBS4090	275650T000001260	01/11/2023	51851
MCN8E84	275650B000155825	30/10/2023	74550
MCP9I92	275650B000155908	31/10/2023	74550
MCR1317	275650T000000169	01/11/2023	70561
MDY0A33	275650T000000156	01/11/2023	76332
MEL2B96	275650T000000137	31/10/2023	51851
MES1E32	275650B000155927	31/10/2023	74630
MET9H65	275650B000155884	31/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155838	30/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155901	31/10/2023	74630
MET9H65	275650B000155812	30/10/2023	74550
MEU0J88	275650T000000175	01/11/2023	76331
MEW8E49	275650T000000901	03/11/2023	55411
MFN6773	275650T000000179	01/11/2023	76331
MFP3092	275650B000155940	01/11/2023	74630
MFT9J59	275650B000155831	30/10/2023	74630
MGO4G91	275650B000155820	30/10/2023	74630
MHI5083	275650T000000132	31/10/2023	51851
MHT4864	275650T000000155	01/11/2023	58191
MHT5J85	275650W000127063	31/10/2023	74550
MIK4G32	275650T000000269	03/11/2023	54521
MIP4C15	275650T000000157	01/11/2023	76331
MIX0D21	275650T000000165	01/11/2023	55417
MJH9F37	275650B000155951	01/11/2023	74630
MJM9496	275650T000001401	03/11/2023	76331
MJU1D35	275650T000000088	31/10/2023	52070
MJU1D35	275650T000000116	31/10/2023	73400
MKT2B41	275650T000000167	01/11/2023	54526
MKV9B14	275650T000000115	30/10/2023	60412
MLL5I28	275650W000127060	31/10/2023	74550
MLP6E10	275650B000155828	30/10/2023	74550
MOM3B15	275650T000000079	30/10/2023	51851
MYR6766	275650B000155830	30/10/2023	74550
NJO3G47	275650T000000120	31/10/2023	51851
NZB8I01	275650T000000143	31/10/2023	51851
PFE0H34	275650B000155878	31/10/2023	74550
PGL5684	275650B000155803	30/10/2023	74550
PGL5684	116100T000339682	30/10/2023	54521
QAB4D21	275650T000000121	31/10/2023	51930
QHI2G12	275650T000000801	03/11/2023	54521
QIK3C42	275650T000000096	31/10/2023	66371
QIM1D11	275650B000155902	31/10/2023	74550
QIM1D70	275650T000000180	03/11/2023	56222
QIM3I97	275650B000155815	30/10/2023	74550
QIS5553	275650T000000151	31/10/2023	51930
QIY5J23	275650T000000082	30/10/2023	76332
QJA3J40	275650B000155933	31/10/2023	74550
QJC1J46	275650T000000160	01/11/2023	76331
QJE5F64	275650T000000114	30/10/2023	76331
QJJ8C71	275650T000001056	30/10/2023	76331
QJL5083	275650W000127078	01/11/2023	74550
QJL5083	275650B000155921	31/10/2023	74550
QPF5C75	275650W000127079	01/11/2023	74550
QQD8D75	275650B000155952	01/11/2023	74550
QWS2C42	275650B000155942	01/11/2023	74550
RAC0626	275650B000155909	31/10/2023	74550
RAE3041	275650B000155972	01/11/2023	74630
RDZ2B18	275650B000155832	30/10/2023	74550
RFR7A61	275650W000127064	31/10/2023	74550
RHB0F59	275650A000009998	01/11/2023	60503
RHI6G47	275650T000001266	03/11/2023	76331
RHM4B15	275650B000153127	30/09/2023	74550
RHQ9E41	275650T000000166	01/11/2023	76331
RHR4B77	275650T000000256	30/10/2023	54526
RHS0C78	275650T000001153	01/11/2023	76331
RHV9C80	275650T000000117	31/10/2023	76331
RHW2B13	275650B000155898	31/10/2023	74550
RHW2G64	275650B000155814	30/10/2023	74550
RLN9C22	275650T000000260	31/10/2023	54521
RMH6J09	275650B000155857	30/10/2023	74550
RNY0I62	275650T000000266	01/11/2023	76252

RYM6A67	275650B000155939	01/11/2023	74550
SDP7A44	275650T000000152	31/10/2023	51851
SDQ2E30	275650T000000162	01/11/2023	76331
SDY2I92	275650W000127058	31/10/2023	74550
SDY6B10	275650B000155813	30/10/2023	74550
SEC6C64	275650W000127072	31/10/2023	74550
SED4D35	275650T000000181	03/11/2023	54526
SEF2D75	275650B000155905	31/10/2023	74550
SEI8F93	275650T000000264	01/11/2023	54521
SEL2H67	275650T000000200	03/11/2023	73400
SEM1H66	275650T000000258	30/10/2023	54521
SES8I66	275650W000127073	01/11/2023	74550
SEU1H74	275650W000127056	31/10/2023	74550
SEV5D05	275650B000155881	31/10/2023	74550
SEW8F78	275650B000155922	31/10/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7F05AFC2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 VII

EDITAL Nº003/2024 VII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2A79	275650A000011251	12/01/2024	60503
ABM1F15	275650B000162656	06/01/2024	74550
ACK3254	275650A000011239	12/01/2024	60503
ACK5111	275650A000011231	11/01/2024	60503
ACY0739	275650B000162276	02/01/2024	74550
ACY9292	275650B000162567	05/01/2024	74550
ADL4612	275650W000128527	07/01/2024	74550
ADR2714	275650B000162365	03/01/2024	74550
ADZ8470	275650B000162724	07/01/2024	74630
AED1352	275650B000162248	02/01/2024	74630
AEK5C00	275650W000128523	07/01/2024	74630
AER4B11	275650A000011242	12/01/2024	60503
AEZ1D33	275650R000011270	28/12/2023	55412
AEZ5222	275650B000162642	06/01/2024	74550
AFL1063	275650A000011233	11/01/2024	60503
AFU6734	275650A000011252	12/01/2024	60503
AFU6734	275650W000128559	09/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128490	06/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128552	08/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128551	08/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128470	05/01/2024	74550
AFW2034	275650W000128546	08/01/2024	74550
AFX3B83	275650B000162319	03/01/2024	74550
AGN8523	275650B000162706	06/01/2024	74550
AGW7J83	275650W000128574	10/01/2024	74550
AGZ6E89	275650B000162390	03/01/2024	74550
AHK9514	275650B000162516	05/01/2024	74550
AHO7H01	275650B000162526	05/01/2024	74550
AHP8C98	275650W000128587	10/01/2024	74550
AHP8C98	275650B000162717	06/01/2024	74630
AHQ5845	275650W000128528	07/01/2024	74550
AHY6924	275650B000162401	03/01/2024	74630
AIC9D00	275650W000128510	07/01/2024	74550
AIK0211	275650W000128555	09/01/2024	74550
AJJ5941	116100T001490857	08/01/2024	55250
AJP9495	275650B000162304	03/01/2024	74550

AKC9779	275650B000162434	04/01/2024	74550
AKD6231	275650B000162664	06/01/2024	74550
AKF8408	275650W000128501	06/01/2024	74550
AKG4B67	275650B000162572	05/01/2024	74550
AKM7D00	275650W000128514	07/01/2024	74550
AKN1022	275650B000162385	03/01/2024	74550
AKT2G73	275650R000011276	28/12/2023	55412
ALD8399	275650B000162277	02/01/2024	74550
ALG8F10	275650R000011287	28/12/2023	55412
ALG8F10	275650R000011273	28/12/2023	55412
ALL4E59	275650W000128503	06/01/2024	74550
ALP7J13	275650W000128578	10/01/2024	74550
ALQ6458	275650B000162558	05/01/2024	74550
ALV6429	275650B000162677	06/01/2024	74550
AMB8501	275650B000162483	04/01/2024	74630
AMB8501	275650B000162614	06/01/2024	74630
AMB8E80	275650W000128543	08/01/2024	74550
AMC1041	275650B000162379	03/01/2024	74630
AMJ0207	275650B000162726	07/01/2024	74630
AMT5415	275650B000162298	03/01/2024	74550
AMY2C59	275650B000162441	04/01/2024	74550
ANC4110	275650B000162520	05/01/2024	74550
ANE2B84	275650B000162260	02/01/2024	74550
ANI5102	275650B000162479	04/01/2024	74550
ANI5102	275650B000162374	03/01/2024	74550
ANN2315	275650B000162349	03/01/2024	74550
ANO9G63	275650B000162493	04/01/2024	74550
ANQ9302	275650B000162597	05/01/2024	74630
AOC9J90	275650B000162257	02/01/2024	74550
AOM5D15	275650B000162284	02/01/2024	74550
AOR7J22	275650B000162361	03/01/2024	74550
AOU6C38	275650B000162596	05/01/2024	74630
AOX4I65	275650B000162475	04/01/2024	74550
API7D02	275650B000162250	02/01/2024	74550
APK3F82	275650W000128488	06/01/2024	74550
APN7F24	275650B000162545	05/01/2024	74550
APT0703	275650B000162722	07/01/2024	74550
APW0511	275650B000162583	05/01/2024	74550
APW3D38	275650B000162460	04/01/2024	74550
APZ4G67	275650B000162626	06/01/2024	74630
AQC2216	275650B000162467	04/01/2024	74550
AQC2216	275650B000162469	04/01/2024	74550
AQJ5735	275650B000162523	05/01/2024	74550
AQL7E55	275650B000162333	03/01/2024	74550
AQN2E11	275650B000162645	06/01/2024	74550
AQP2263	275650B000162375	03/01/2024	74550
AQP9H21	275650B000162380	03/01/2024	74550
AQR3J53	275650B000162327	03/01/2024	74550
AQS0441	275650B000162334	03/01/2024	74550
AQS0441	275650B000162267	02/01/2024	74550
AQU1I71	275650B000162620	06/01/2024	74550
AQU1I71	275650B000162606	06/01/2024	74630
AQX2E29	275650B000162689	06/01/2024	74550
ARB9G09	275650B000162485	04/01/2024	74550
ARD4F95	275650W000128513	07/01/2024	74550
ARG6509	275650B000162340	03/01/2024	74550
ARH0434	116100T001490859	08/01/2024	56222
ARI1F01	275650A000011234	11/01/2024	60503
ARK5B72	275650B000162452	04/01/2024	74550
ARR3E51	275650B000162723	07/01/2024	74550
ARR4H41	275650W000128506	06/01/2024	74550
ARW2J99	275650B000162686	06/01/2024	74550
ARW9B54	275650B000162504	04/01/2024	74550
ASB2410	275650W000128524	07/01/2024	74550
ASF0D01	275650R000011279	28/12/2023	55412
ASG2E58	275650B000162363	03/01/2024	74550
ASQ5723	275650B000162550	05/01/2024	74550
ASS8F93	275650B000162344	03/01/2024	74550
ASW0D14	275650B000162377	03/01/2024	74550
ASZ8A95	275650B000162403	03/01/2024	74550
ATA1D81	275650B000162258	02/01/2024	74550
ATB0F62	275650B000162637	06/01/2024	74550
ATC4H99	275650B000162535	05/01/2024	74550
ATD0B38	275650B000162443	04/01/2024	74550
ATE8895	275650W000128521	07/01/2024	74550
ATG6I44	275650B000162621	06/01/2024	74550
ATI9C94	275650A000011238	12/01/2024	60503
ATJ1387	275650B000162464	04/01/2024	74550
ATK3B52	275650B000162598	05/01/2024	74550
ATL0I47	275650W000128494	06/01/2024	74550
ATM1696	275650B000162649	06/01/2024	74550
ATN8I27	275650A000011255	12/01/2024	60503
ATR2F15	275650B000162698	06/01/2024	74550
ATS4604	275650B000162286	02/01/2024	74550
AUA0E79	275650B000162458	04/01/2024	74550
AUL5456	275650B000162305	03/01/2024	74550
AUO6010	275650B000162331	03/01/2024	74550
AUO8D02	275650B000162447	04/01/2024	74550
AUU7315	275650B000162320	03/01/2024	74550

AUZ0I30	275650R000011284	28/12/2023	55412
AUZ1221	275650B000162428	04/01/2024	74550
AVF9A74	275650B000162446	04/01/2024	74550
AVJ8392	275650W000128480	06/01/2024	74550
AVL6221	275650B000162271	02/01/2024	74550
AVN6H81	275650B000162617	06/01/2024	74550
AVZ0796	275650B000162543	05/01/2024	74550
AVZ2A67	275650R000011281	28/12/2023	55412
AVZ2A67	275650R000011278	28/12/2023	55412
AWB3233	275650W000128585	10/01/2024	74550
AWE3J27	275650W000128483	06/01/2024	74550
AWF4C65	275650B000162575	05/01/2024	74550
AWG9J41	275650B000162547	05/01/2024	74550
AWK0324	275650B000162537	05/01/2024	74550
AWK0324	275650B000162538	05/01/2024	74550
AWM9D57	275650B000162337	03/01/2024	74550
AWN7639	275650B000162251	02/01/2024	74550
AWP2D02	275650W000128534	08/01/2024	74550
AWP6A10	275650B000162316	03/01/2024	74550
AWP7B56	275650B000162629	06/01/2024	74550
AWX3296	275650B000162671	06/01/2024	74550
AWY6H50	275650B000162245	02/01/2024	74550
AWY9630	275650B000162489	04/01/2024	74550
AXA2A53	275650B000162425	04/01/2024	74550
AXB0C93	275650B000162539	05/01/2024	74550
AXG5J01	275650W000128520	07/01/2024	74550
AXG8468	275650B000162657	06/01/2024	74550
AXJ7E96	275650W000128509	07/01/2024	74550
AXK3F36	275650B000162391	03/01/2024	74550
AXK7192	275650B000162566	05/01/2024	74630
AXK7502	275650B000162454	04/01/2024	74630
AXN0593	275650B000162376	03/01/2024	74550
AXR4D72	275650B000162402	03/01/2024	74550
AXR6F23	275650W000128539	08/01/2024	74550
AXX2G50	275650B000162261	02/01/2024	74550
AXX8325	275650W000128577	10/01/2024	74550
AYA2498	275650B000162548	05/01/2024	74550
AYC5411	275650B000162518	05/01/2024	74550
AYE3J78	275650B000162710	06/01/2024	74550
AYH2401	275650W000128536	08/01/2024	74550
AYI5F05	275650B000162513	05/01/2024	74550
AYJ7A15	275650W000128467	05/01/2024	74550
AYK5616	275650B000162675	06/01/2024	74550
AYM4974	275650R000011288	28/12/2023	55412
AYU6531	275650A000011228	11/01/2024	60503
AYW2140	275650B000162408	04/01/2024	74550
AYW3913	275650W000128556	09/01/2024	74630
AYW3913	275650W000128557	09/01/2024	74550
AYW7A83	275650B000162713	06/01/2024	74550
AYW7A83	275650B000162715	06/01/2024	74550
AYX2F34	275650B000162293	02/01/2024	74550
AYZ7C40	275650W000128519	07/01/2024	74550
AZD5J97	275650B000162499	04/01/2024	74550
AZH0545	275650B000162450	04/01/2024	74550
AZR1A84	275650B000162410	04/01/2024	74630
AZZ8637	275650B000162455	04/01/2024	74550
BAA6876	275650B000162588	05/01/2024	74550
BAD6C75	275650A000011225	11/01/2024	60503
BAD8867	275650B000162395	03/01/2024	74550
BAH2J72	275650B000162711	06/01/2024	74550
BAI1331	275650B000162398	03/01/2024	74550
BAI5G46	275650R000011272	28/12/2023	55412
BAJ6162	275650B000162616	06/01/2024	74630
BAP8996	275650B000162719	06/01/2024	74550
BAR5B05	275650B000162604	05/01/2024	74710
BAS0485	275650W000128545	08/01/2024	74550
BAU6H84	275650B000162648	06/01/2024	74550
BAV7644	275650B000162303	03/01/2024	74550
BAV7H93	275650B000162609	06/01/2024	74550
BAW1D82	275650W000128492	06/01/2024	74550
BAW8D47	275650B000162688	06/01/2024	74630
BAZ7299	275650B000162692	06/01/2024	74550
BBD2585	275650B000162397	03/01/2024	74550
BBD5F64	275650B000162531	05/01/2024	74550
BBG3108	275650B000162628	06/01/2024	74630
BBG4227	275650B000162700	06/01/2024	74550
BBG7F65	275650W000128518	07/01/2024	74550
BBH3H97	275650B000162564	05/01/2024	74550
BBH3H97	275650B000162351	03/01/2024	74550
BBI0E43	116100T000437248	08/01/2024	55680
BBI8868	275650B000162416	04/01/2024	74550
BBL3F87	275650B000162569	05/01/2024	74550
BBN4A04	275650W000128522	07/01/2024	74550
BBP1428	275650W000128540	08/01/2024	74550
BBS2A47	275650B000162557	05/01/2024	74550
BBU3696	275650B000162555	05/01/2024	74550
BBV8D64	275650B000162436	04/01/2024	74550
BBY5C99	275650B000162533	05/01/2024	74550
BCC5J06	275650B000162242	02/01/2024	74630

BCC9761	275650W000128568	10/01/2024	74550
BCE1G59	275650B000162439	04/01/2024	74550
BCG5F48	275650B000162278	02/01/2024	74550
BCG8309	275650B000162281	02/01/2024	74550
BCT2E77	275650B000162510	05/01/2024	74630
BCV6J55	275650B000162406	04/01/2024	74630
BCZ9D53	275650B000162362	03/01/2024	74630
BDD1705	275650R000011290	28/12/2023	55412
BDD9J31	275650B000162578	05/01/2024	74550
BDE3B05	275650A000011230	11/01/2024	60503
BDH4E12	275650B000162421	04/01/2024	74550
BDH4E92	275650W000128486	06/01/2024	74550
BDH7A56	275650B000162311	03/01/2024	74550
BDI2H50	275650B000162503	04/01/2024	74550
BDL7C87	275650W000128516	07/01/2024	74550
BDN5A15	275650B000162359	03/01/2024	74550
BDO9H60	275650B000162449	04/01/2024	74550
BDQ0I48	275650B000162445	04/01/2024	74550
BDR5C96	275650B000162612	06/01/2024	74550
BDS1A88	275650B000162433	04/01/2024	74550
BDV0F97	275650W000128491	06/01/2024	74550
BDV0F97	275650B000162666	06/01/2024	74550
BED3F13	275650B000162382	03/01/2024	74550
BEE1E90	275650B000162369	03/01/2024	74550
BEE2G44	275650B000162587	05/01/2024	74550
BEE7C94	275650A000011254	12/01/2024	60503
BEF9C71	275650B000162249	02/01/2024	74550
BEH6A34	275650B000162315	03/01/2024	74550
BEI0I30	275650B000162554	05/01/2024	74550
BEJ6E59	275650W000128489	06/01/2024	74550
BEJ6E59	275650B000162590	05/01/2024	74550
BEK8I11	275650W000128507	06/01/2024	74550
BEK9C33	275650B000162670	06/01/2024	74630
BEM0857	275650B000162658	06/01/2024	74550
BEP1C16	275650B000162524	05/01/2024	74550
BES0J82	275650B000162562	05/01/2024	74550
BET7A44	275650B000162263	02/01/2024	74550
BET8E97	275650W000128496	06/01/2024	74550
BEV1G45	275650B000162709	06/01/2024	74550
BKN3D78	275650B000162613	06/01/2024	74550
BNG9H59	116100T000437247	08/01/2024	55680
BSR1E04	275650B000162549	05/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162295	02/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162294	02/01/2024	74630
BYE3880	275650B000162259	02/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162478	04/01/2024	74550
BYE3880	275650W000128481	06/01/2024	74710
BYE3880	275650B000162422	04/01/2024	74630
BYE3880	275650B000162576	05/01/2024	74550
CCO1B39	275650W000128504	06/01/2024	74550
CDN5162	275650B000162693	06/01/2024	74550
CFM0227	275650B000162568	05/01/2024	74550
CFM8526	275650W000128561	09/01/2024	74550
CIB5711	275650B000162427	04/01/2024	74550
CJS1174	275650B000162540	05/01/2024	74550
CNB8E23	275650R000011268	28/12/2023	55412
CQK1928	275650B000162484	04/01/2024	74710
CRT5B64	275650B000162307	03/01/2024	74550
CVA8751	275650B000162275	02/01/2024	74550
CVA8751	275650W000128549	08/01/2024	74630
CVV6033	275650B000162509	05/01/2024	74630
CWC8594	275650B000162734	07/01/2024	74550
CXY5G65	275650A000011256	12/01/2024	60503
CYK0G03	275650B000162694	06/01/2024	74550
DEJ8G68	275650B000162412	04/01/2024	74550
DHX9449	275650B000162679	06/01/2024	74550
DIF2230	275650B000162623	06/01/2024	74550
DIF2230	275650B000162625	06/01/2024	74550
DIZ6268	275650B000162297	02/01/2024	74550
DKW5037	275650B000162498	04/01/2024	74550
DQS6I15	275650W000128570	10/01/2024	74550
DRC6325	275650B000162371	03/01/2024	74630
DSP3C03	275650A000011248	12/01/2024	60503
DSV9I85	275650W000128478	06/01/2024	74550
DTD4A47	275650W000128579	10/01/2024	74550
DTQ4047	275650R000011275	28/12/2023	55412
DUC3J14	275650B000162716	06/01/2024	74550
EHE2H54	275650B000162599	05/01/2024	74550
EIU6D89	275650W000128525	07/01/2024	74550
EKZ8H87	275650R000011283	28/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011291	28/12/2023	55412
ELB7977	275650B000162346	03/01/2024	74550
EMZ3C37	275650B000162502	04/01/2024	74550
ENA6E90	275650B000162495	04/01/2024	74550
ENQ3F25	275650B000162655	06/01/2024	74550
EPB8J35	275650B000162291	02/01/2024	74550
EUL9A19	275650W000128550	08/01/2024	74550
EVK8503	275650B000162322	03/01/2024	74550
FDZ1A28	275650W000128576	10/01/2024	74550

FEC7301	275650B000162728	07/01/2024	74550
FFS3C73	275650B000162635	06/01/2024	74550
FGB2E36	275650B000162243	02/01/2024	74550
FHT5I04	275650W000128567	10/01/2024	74550
FIY8H04	275650B000162697	06/01/2024	74710
FQA4C81	275650B000162732	07/01/2024	74550
FQY0J89	275650B000162607	06/01/2024	74550
FTG5488	275650W000128498	06/01/2024	74550
FTG6A40	275650R000011271	28/12/2023	55412
FVA7C52	275650B000162610	06/01/2024	74550
FXL3B38	275650B000162630	06/01/2024	74550
GAL9I44	275650A000011246	12/01/2024	60503
GCF8A38	275650A000011253	12/01/2024	60503
GGQ0300	275650B000162350	03/01/2024	74550
GIS5I51	275650B000162663	06/01/2024	74550
GJG7I60	275650B000162673	06/01/2024	74550
GUA7780	275650B000162468	04/01/2024	74550
GWH1A80	275650W000128565	10/01/2024	74550
GWH1A80	275650W000128566	10/01/2024	74550
GYJ4J08	275650B000162482	04/01/2024	74550
GYJ4J08	275650B000162487	04/01/2024	74550
HFP7D81	275650B000162560	05/01/2024	74550
HHR6397	275650B000162419	04/01/2024	74550
HIX9C60	275650B000162463	04/01/2024	74630
HLZ8481	275650R000011269	28/12/2023	55412
HSI7268	275650B000162712	06/01/2024	74550
HTD0F59	275650A000011257	12/01/2024	60503
HZD5776	275650W000128475	05/01/2024	74550
HZD5776	275650W000128477	05/01/2024	74550
IDC8033	275650B000162308	03/01/2024	74550
IJO8A00	275650B000162274	02/01/2024	74550
IKC1231	275650B000162345	03/01/2024	74550
IKO2B57	275650B000162404	03/01/2024	74550
IKO4436	275650B000162405	04/01/2024	74630
IMH6J35	275650B000162530	05/01/2024	74550
INQ1633	275650W000128582	10/01/2024	74630
INQ1633	275650W000128531	08/01/2024	74550
INY2B40	275650B000162601	05/01/2024	74550
IOR4C24	275650B000162389	03/01/2024	74550
IQQ5587	275650A000011240	12/01/2024	60503
IQW6G98	275650W000128473	05/01/2024	74550
IRG7951	275650W000128544	08/01/2024	74630
ITA3425	275650B000162471	04/01/2024	74550
ITM3D20	275650B000162582	05/01/2024	74550
ITP2C89	275650B000162565	05/01/2024	74550
IVD7J73	275650B000162546	05/01/2024	74550
IVH3A33	275650W000128547	08/01/2024	74550
IVJ3G56	275650R000011289	28/12/2023	55412
IVX4070	275650B000162472	04/01/2024	74550
IWM4I87	275650B000162561	05/01/2024	74550
IWR8A22	275650A000011245	12/01/2024	60503
IYH1019	275650B000162559	05/01/2024	74550
IYH2C85	275650B000162448	04/01/2024	74550
JGH4D88	275650B000162674	06/01/2024	74550
JIN8B04	275650B000162528	05/01/2024	74550
JLK8542	275650B000162636	06/01/2024	74630
JLK8542	275650B000162662	06/01/2024	74630
JLK8542	275650B000162602	05/01/2024	74550
JOA6069	275650B000162733	07/01/2024	74630
JSS9C12	275650B000162289	02/01/2024	74550
JVI4J28	275650B000162343	03/01/2024	74550
JZG5A75	275650W000128505	06/01/2024	74550
JZI5193	275650R000011282	28/12/2023	55412
KJR5B59	275650B000162705	06/01/2024	74550
KKK0207	275650B000162329	03/01/2024	74550
KMF7691	275650B000162336	03/01/2024	74550
KOO9E65	275650B000162265	02/01/2024	74550
KPV2B81	275650W000128500	06/01/2024	74550
KYO5G40	275650B000162409	04/01/2024	74550
KZV3B48	275650W000128476	05/01/2024	74630
LMX6J94	275650B000162341	03/01/2024	74550
LRU5B60	275650B000162515	05/01/2024	74550
LXE7067	275650B000162324	03/01/2024	74550
LXH3567	275650B000162517	05/01/2024	74550
LYL9220	275650R000011285	28/12/2023	55412
LYN7I04	275650B000162407	04/01/2024	74550
MCL9249	275650B000162577	05/01/2024	74550
MCL9557	275650B000162473	04/01/2024	74550
MCV9J96	275650B000162731	07/01/2024	74550
MDC7713	275650B000162383	03/01/2024	74550
MDH3E73	275650B000162699	06/01/2024	74550
MDJ7107	275650A000011247	12/01/2024	60503
MDP6032	275650B000162252	02/01/2024	74550
MDU4503	275650A000011237	12/01/2024	60503
MDU5836	275650B000162681	06/01/2024	74550
MDW3231	275650B000162328	03/01/2024	74550
MEI3803	116100T001315601	06/01/2024	54521
MET9H65	275650B000162506	05/01/2024	74630
MET9H65	275650B000162285	02/01/2024	74630

MET9H65	275650B000162353	03/01/2024	74550
MET9H65	275650B000162355	03/01/2024	74630
MET9H65	275650B000162660	06/01/2024	74550
MEX6F17	275650B000162435	04/01/2024	74630
MFA8B60	275650A000011236	12/01/2024	60503
MFJ6948	275650B000162729	07/01/2024	74550
MGF4B76	275650B000162512	05/01/2024	74550
MGQ6823	275650A000011226	11/01/2024	60503
MGX3I18	275650B000162268	02/01/2024	74550
MGY1H36	275650B000162256	02/01/2024	74550
MHE5842	275650B000162665	06/01/2024	74550
MHF8923	275650B000162556	05/01/2024	74550
MHF8923	275650B000162372	03/01/2024	74550
MHK2D02	275650B000162273	02/01/2024	74550
MHP6379	275650B000162667	06/01/2024	74550
MHQ0D28	275650B000162727	07/01/2024	74550
MHY8D22	275650B000162696	06/01/2024	74630
MIC6G07	275650W000128572	10/01/2024	74550
MIC6G07	275650W000128581	10/01/2024	74550
MIC6G07	275650W000128571	10/01/2024	74550
MIE7645	275650W000128558	09/01/2024	74550
MIG1F89	275650B000162339	03/01/2024	74550
MIQ3J37	275650B000162313	03/01/2024	74550
MIV6G78	275650B000162414	04/01/2024	74550
MIZ6G21	275650R000011274	28/12/2023	55412
MJH3804	275650B000162707	06/01/2024	74630
MJM6J58	275650B000162505	04/01/2024	74710
MJO8B61	275650B000162581	05/01/2024	74550
MKC3957	275650B000162714	06/01/2024	74630
MKE0766	275650W000128542	08/01/2024	74550
MKQ1A61	275650B000162725	07/01/2024	74550
MKT8I41	275650B000162354	03/01/2024	74550
MKX4G35	275650B000162238	02/01/2024	74630
MLB7C04	275650B000162571	05/01/2024	74550
MLC2F59	275650B000162672	06/01/2024	74550
MLR6F03	275650B000162718	06/01/2024	74550
MLS0G77	275650B000162279	02/01/2024	74550
MLV1550	275650W000128466	05/01/2024	74550
MLW4610	275650B000162492	04/01/2024	74630
MLY8J39	275650B000162387	03/01/2024	74550
MMM2G67	275650B000162527	05/01/2024	74550
NBU7I08	275650B000162237	02/01/2024	74630
NOU5C21	275650B000162600	05/01/2024	74550
NRS9H70	275650W000128487	06/01/2024	74550
NSY5E54	275650W000128560	09/01/2024	74550
NTY7A69	275650B000162429	04/01/2024	74550
NUG5D87	275650B000162661	06/01/2024	74550
NUH2H85	275650B000162348	03/01/2024	74550
OBK0F55	275650B000162318	03/01/2024	74550
OHP1807	275650B000162591	05/01/2024	74550
OKA0C92	275650B000162466	04/01/2024	74550
OKE7D69	275650B000162451	04/01/2024	74550
OKE7G12	275650B000162632	06/01/2024	74550
OLU0J36	275650W000128499	06/01/2024	74550
ORS7A55	275650B000162507	05/01/2024	74710
ORS7A55	275650B000162622	06/01/2024	74550
ORS7A55	275650B000162624	06/01/2024	74630
OTF0E60	275650B000162708	06/01/2024	74550
OTY9G11	275650B000162332	03/01/2024	74630
PCK5D92	275650B000162357	03/01/2024	74550
PKR6D67	275650B000162356	03/01/2024	74550
PPJ3E93	275650B000162254	02/01/2024	74550
PRZ5I70	275650B000162551	05/01/2024	74630
PVG1A47	275650B000162241	02/01/2024	74550
PVY2B54	275650B000162514	05/01/2024	74550
PYB1888	275650B000162544	05/01/2024	74550
PYH9F98	275650A000011250	12/01/2024	60503
PYZ7G69	275650B000162384	03/01/2024	74550
PYZ9E56	275650B000162367	03/01/2024	74550
QAU3B44	275650B000162553	05/01/2024	74550
QAX7E19	275650B000162641	06/01/2024	74550
QBB7G85	275650B000162646	06/01/2024	74550
QBS3746	275650B000162511	05/01/2024	74630
QCM2884	275650W000128497	06/01/2024	74550
QCT9145	275650B000162695	06/01/2024	74550
QDB6H48	275650B000162647	06/01/2024	74550
QDY0E56	275650W000128511	07/01/2024	74550
QHT9J61	275650B000162266	02/01/2024	74550
QID2818	275650R000011277	28/12/2023	55412
QIG1A29	275650W000128474	05/01/2024	74550
QIJ3G88	275650B000162461	04/01/2024	74550
QIL0A05	275650W000128526	07/01/2024	74550
QIL3I35	275650W000128502	06/01/2024	74550
QIL5158	275650B000162415	04/01/2024	74550
QJA5432	275650W000128538	08/01/2024	74550
QJE1G78	275650B000162702	06/01/2024	74550
QJJ8709	275650W000128583	10/01/2024	74630
QJL5083	275650B000162476	04/01/2024	74550
QJY3I32	275650B000162701	06/01/2024	74550

QKK4A40	275650B000162310	03/01/2024	74630
QNL5J16	275650B000162417	04/01/2024	74550
QOQ7C14	275650B000162342	03/01/2024	74550
QOR4E17	275650A000011232	11/01/2024	60503
QPO7C19	275650B000162668	06/01/2024	74550
QPP1260	275650B000162488	04/01/2024	74550
QQK7J75	275650B000162240	02/01/2024	74550
QQN0E26	275650B000162477	04/01/2024	74550
QTL7744	275650B000162652	06/01/2024	74630
QUB2C33	275650B000162720	07/01/2024	74550
QUN0F89	275650B000162669	06/01/2024	74550
RAG8I11	275650W000128485	06/01/2024	74550
RAH2C20	275650W000128482	06/01/2024	74550
RAN4C08	275650B000162486	04/01/2024	74550
RAR6A45	275650B000162534	05/01/2024	74550
RHA1F63	275650B000162603	05/01/2024	74550
RHI5B90	275650B000162611	06/01/2024	74630
RHL1C15	275650B000162438	04/01/2024	74550
RHM6I58	275650W000128493	06/01/2024	74550
RHO8C76	275650B000162296	02/01/2024	74550
RHQ5H88	275650W000128469	05/01/2024	74550
RHR6A20	275650B000162370	03/01/2024	74630
RHS2J92	275650B000162496	04/01/2024	74550
RHT1I53	275650B000162580	05/01/2024	74550
RHV9C80	275650W000128517	07/01/2024	74630
RHX8C72	275650B000162239	02/01/2024	74550
RJS7C17	275650W000128495	06/01/2024	74550
RKW3G81	275650B000162522	05/01/2024	74550
RKY0H19	275650W000128529	07/01/2024	74550
RLC6E77	275650B000162338	03/01/2024	74550
RLH9I04	275650B000162442	04/01/2024	74550
RLI2F99	275650W000128535	08/01/2024	74630
RMX4H90	275650B000162381	03/01/2024	74550
RNE3H41	275650R000011280	28/12/2023	55412
RRZ8J73	275650B000162651	06/01/2024	74550
RTG4H71	275650B000162682	06/01/2024	74550
RXN6G89	275650W000128532	08/01/2024	74550
RXV9C00	275650B000162423	04/01/2024	74550
RYF7B74	275650B000162605	05/01/2024	74550
RYF7B74	275650B000162235	02/01/2024	74630
SDP6E70	275650B000162399	03/01/2024	74550
SDT9B74	275650B000162366	03/01/2024	74550
SDU5E32	275650B000162262	02/01/2024	74630
SDV4H63	275650W000128533	08/01/2024	74550
SDW4F00	275650B000162640	06/01/2024	74630
SDX0H49	275650B000162236	02/01/2024	74550
SDX0H90	275650B000162299	03/01/2024	74550
SDX9G18	275650B000162317	03/01/2024	74630
SDZ7G97	275650B000162255	02/01/2024	74550
SEA8H56	275650B000162368	03/01/2024	74550
SEB7J65	275650A000011227	11/01/2024	60503
SEC4A79	275650B000162430	04/01/2024	74630
SEF8I47	275650W000128553	09/01/2024	74550
SEG1E81	275650B000162301	03/01/2024	74550
SEM4F16	275650B000162358	03/01/2024	74550
SEM5A90	275650B000162680	06/01/2024	74550
SEQ6I89	275650B000162653	06/01/2024	74550
SEQ9G02	275650B000162411	04/01/2024	74630
SET5B93	275650B000162589	05/01/2024	74550
SEX4E09	275650B000162563	05/01/2024	74630
SFA6F27	275650W000128471	05/01/2024	74550
SPC7D03	275650B000162490	04/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:829A64B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 VIII

EDITAL Nº003/2024 VIII
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650NIC0051901	14/10/2023	50020
AAE8I18	275650B000155732	29/10/2023	74550
ABJ2F87	275650B000155579	27/10/2023	74630
ABM5J82	275650NIC0051926	14/10/2023	50020
ACD7009	275650B000155716	29/10/2023	74550
ACO2A36	275650R000009973	18/10/2023	55412
ACX9C28	275650NIC0051983	14/10/2023	50020
ACZ3G76	275650NIC0052008	14/10/2023	50020
ACZ3J89	275650B000155759	29/10/2023	74550
ADU3D55	275650B000155726	29/10/2023	74630
AEB1J15	275650B000155707	29/10/2023	74550
AEM7235	275650A000009985	30/10/2023	60503
AFF1121	275650R000010040	20/10/2023	55412
AFI7374	275650NIC0051964	14/10/2023	50020
AFO9733	275650B000155553	26/10/2023	74550
AFQ8738	275650W000126995	28/10/2023	74630
AFR9B79	275650B000155748	29/10/2023	74550
AGE1418	275650W000127045	30/10/2023	74550
AGS8F00	275650B000155655	28/10/2023	74550
AGV7G08	275650R000010027	21/10/2023	55412
AHE2713	275650B000155722	29/10/2023	74550
AHH7311	275650B000155695	29/10/2023	74630
AHO2J90	275650A000009945	26/10/2023	60503
AHQ5F99	275650NIC0051904	14/10/2023	50020
AIA7142	275650B000155770	29/10/2023	74630
AIC8J10	275650R000009999	19/10/2023	55412
AIF0294	275650A000009980	30/10/2023	60503
AIF0C61	275650B000155738	29/10/2023	74630
AIF2266	275650B000155623	28/10/2023	74550
AII3F53	275650NIC0051965	14/10/2023	50020
AIK1157	275650B000155735	29/10/2023	74550
AIZ0503	275650R000010000	19/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000010023	21/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000009977	18/10/2023	55412
AJC9F80	275650B000155761	29/10/2023	74550
AJH3F81	275650B000155696	29/10/2023	74630
AJN4011	275650R000009988	18/10/2023	55412
AJY7394	275650R000010003	19/10/2023	55412
AKE1B30	275650R000010026	21/10/2023	55412
AKT6836	275650A000009952	27/10/2023	60503
AKW7G95	275650W000127019	29/10/2023	74550
ALF4C48	275650R000009974	18/10/2023	55412
ALJ6A91	275650B000155651	28/10/2023	74630
ALR0F77	275650W000127004	28/10/2023	74550
ALW4G42	275650NIC0052011	14/10/2023	50020
ALW7E94	275650B000155627	28/10/2023	74550
ALX6E54	275650NIC0052056	17/10/2023	50020
ALZ1I76	275650B000155633	28/10/2023	74550
AMC0525	275650A000009953	27/10/2023	60503
AMC2937	275650W000127031	29/10/2023	74550
AMX5H40	275650B000155599	27/10/2023	74550
AMZ6I46	275650B000155650	28/10/2023	74550
ANB2332	275650B000155673	28/10/2023	74550
ANF7F53	275650NIC0051890	14/10/2023	50020
ANG7G45	275650B000155783	29/10/2023	74710
ANG7G45	275650B000155788	30/10/2023	74710
ANG7G45	275650B000155675	28/10/2023	74550
ANH1482	275650W000127006	28/10/2023	74550
ANV6J72	275650B000155785	30/10/2023	74550
AOB1611	275650R000010032	20/10/2023	55412
AOG2F04	275650B000155617	27/10/2023	74550
AOG5F25	275650B000155600	27/10/2023	74550
AOG6D31	275650NIC0051997	14/10/2023	50020
AOH4E20	275650R000009978	18/10/2023	55412
AOO3119	275650W000126990	27/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155794	30/10/2023	74710
AOO3119	275650B000155592	27/10/2023	74630
AOO3119	275650W000126978	27/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155564	27/10/2023	74710
AOO4B01	275650B000155541	26/10/2023	74550
API2E48	275650W000126999	28/10/2023	74550
APO2449	275650R000010016	19/10/2023	55412
APQ6G52	275650A000009941	26/10/2023	60503
APX7776	275650NIC0051999	14/10/2023	50020
APZ4A45	275650NIC0051946	14/10/2023	50020
AQK8D13	275650A000009968	28/10/2023	60503
AQN2E11	275650B000155757	29/10/2023	74550
AQN5489	275650A000009978	30/10/2023	60503
AQT6D39	275650B000155587	27/10/2023	74550
AQV1780	275650NIC0051950	14/10/2023	50020

ARE9A04	275650B000155797	30/10/2023	74550
ARH4284	275650R000009989	18/10/2023	55412
ARH9A79	275650B000155715	29/10/2023	74550
ARI7G12	116100T000944033	28/10/2023	54521
ARK5369	275650B000155652	28/10/2023	74630
ARM3H87	275650NIC0051957	14/10/2023	50020
ARR3C14	275650B000155739	29/10/2023	74630
ARR7936	275650R000009997	19/10/2023	55412
ART4076	275650NIC0051887	14/10/2023	50020
ASC3862	275650R000010022	21/10/2023	55412
ASH7E19	275650W000126984	27/10/2023	74550
ASO1467	275650R000010033	20/10/2023	55412
ASO2609	275650B000155680	28/10/2023	74550
ASR0D85	275650NIC0051956	14/10/2023	50020
ASR0D85	275650NIC0051952	14/10/2023	50020
ASU2A32	275650NIC0052025	17/10/2023	50020
ATA7078	275650R000010021	21/10/2023	55412
ATE1344	275650B000155543	26/10/2023	74630
ATJ7A47	275650NIC0051905	14/10/2023	50020
ATJ9B66	275650B000155740	29/10/2023	74550
ATO2613	275650B000155569	27/10/2023	74550
ATO3J43	275650NIC0051959	14/10/2023	50020
AUA8457	275650R000009980	18/10/2023	55412
AUB1C76	275650R000009992	18/10/2023	55412
AUC1463	275650R000010018	19/10/2023	55412
AUC1463	275650R000010004	19/10/2023	55412
AUI5G94	275650NIC0052028	17/10/2023	50020
AUK1223	275650A000009951	27/10/2023	60503
AUR7H30	275650NIC0051893	14/10/2023	50020
AUX9C17	275650B000155533	26/10/2023	74630
AVF8F62	275650W000127014	29/10/2023	74550
AVF8J89	275650NIC0052023	17/10/2023	50020
AVH2A81	275650W000126981	27/10/2023	74550
AVK0F85	275650B000155654	28/10/2023	74630
AVK2E18	275650A000009975	29/10/2023	60503
AVM8J66	275650R000009993	18/10/2023	55412
AVN6593	275650NIC0051944	14/10/2023	50020
AVR3B83	275650NIC0052055	17/10/2023	50020
AVU9A19	275650W000127051	30/10/2023	74550
AVZ7C35	275650NIC0051951	14/10/2023	50020
AWA2J50	275650B000155767	29/10/2023	74630
AWF2H95	275650NIC0051889	14/10/2023	50020
AWG3479	275650NIC0052005	14/10/2023	50020
AWG7210	275650B000155700	29/10/2023	74710
AWG9166	275650NIC0051912	14/10/2023	50020
AWG9166	275650NIC0051913	14/10/2023	50020
AWG9E03	275650R000009972	18/10/2023	55412
AWJ9894	275650NIC0052064	17/10/2023	50020
AWL4E73	275650A000009947	26/10/2023	60503
AWO6818	275650B000155699	29/10/2023	74550
AWO6E52	275650B000155763	29/10/2023	74630
AWT2H26	275650A000009957	27/10/2023	60503
AWU8B49	275650NIC0051920	14/10/2023	50020
AWX1B05	275650W000126975	26/10/2023	74550
AXA8773	275650NIC0052034	17/10/2023	50020
AXE4477	275650W000127039	29/10/2023	74630
AXE4477	275650B000155778	29/10/2023	74710
AXE4477	275650W000127043	29/10/2023	74710
AXE4477	275650W000127042	29/10/2023	74630
AXE4477	275650W000126991	27/10/2023	74550
AXH0E10	275650B000155576	27/10/2023	74550
AXJ8B45	275650NIC0051967	14/10/2023	50020
AXM5J73	275650NIC0052010	14/10/2023	50020
AXM7B21	116100T000339681	26/10/2023	54521
AXQ0G07	275650B000155727	29/10/2023	74630
AXQ0G07	275650NIC0051917	14/10/2023	50020
AXR6I82	116100T001171903	27/10/2023	56222
AXT8E60	275650A000009982	30/10/2023	60503
AXU4G60	275650R000010042	20/10/2023	55412
AXW1611	275650NIC0051914	14/10/2023	50020
AYB7112	275650B000155747	29/10/2023	74550
AYG5C49	275650R000009984	18/10/2023	55412
AYH1307	275650NIC0052065	17/10/2023	50020
AYL5298	275650NIC0051945	14/10/2023	50020
AYL8240	275650NIC0052029	17/10/2023	50020
AYL9C03	275650NIC0052046	17/10/2023	50020
AYO1160	275650R000010029	21/10/2023	55412
AYQ2I54	275650NIC0051961	14/10/2023	50020
AYT2J68	275650R000009998	19/10/2023	55412
AYT2J68	275650R000010011	19/10/2023	55412
AYU8B14	275650NIC0052049	17/10/2023	50020
AYW9A24	275650B000155769	29/10/2023	74550
AYY8A09	275650B000155777	29/10/2023	74550
AZC7G81	275650NIC0051990	14/10/2023	50020
AZE4881	275650B000155751	29/10/2023	74550
AZI7670	275650NIC0052031	17/10/2023	50020
AZM2C41	275650B000155723	29/10/2023	74550
AZN3G76	275650R000009971	18/10/2023	55412
AZU9F85	275650NIC0051927	14/10/2023	50020

AZW4471	275650B000155588	27/10/2023	74630
AZW9720	275650NIC0052037	17/10/2023	50020
AZZ1H26	275650NIC0051896	14/10/2023	50020
BAA3D39	275650NIC0051935	14/10/2023	50020
BAA7E91	275650A000009958	27/10/2023	60503
BAG5623	275650R000010015	19/10/2023	55412
BAG9782	275650NIC0052033	17/10/2023	50020
BAJ3895	275650NIC0051995	14/10/2023	50020
BAK4708	275650B000155692	29/10/2023	74630
BAL7913	275650NIC0051933	14/10/2023	50020
BAM0785	275650NIC0051970	14/10/2023	50020
BAQ9B03	275650B000155566	27/10/2023	74550
BAS1588	275650NIC0051930	14/10/2023	50020
BAS6616	275650A000009964	27/10/2023	60503
BAV9F07	275650NIC0051907	14/10/2023	50020
BAW6783	275650NIC0051919	14/10/2023	50020
BAX0812	275650B000155714	29/10/2023	74550
BAZ1J32	275650B000155729	29/10/2023	74550
BAZ8C53	275650NIC0051962	14/10/2023	50020
BBA1850	275650R000010050	20/10/2023	55412
BBB7013	275650A000009940	26/10/2023	60503
BBC6902	275650B000155668	28/10/2023	74550
BBE7553	275650B000155784	29/10/2023	74550
BBF8C77	275650NIC0052000	14/10/2023	50020
BBI2096	275650NIC0051948	14/10/2023	50020
BBJ7655	275650B000155551	26/10/2023	74550
BBK4523	275650NIC0051910	14/10/2023	50020
BBM1A85	275650B000155772	29/10/2023	74550
BBN1H75	275650W000127021	29/10/2023	74550
BBO2804	275650B000155798	30/10/2023	74630
BBO8D64	275650B000155764	29/10/2023	74550
BBS5C48	275650B000155624	28/10/2023	74550
BBU4098	275650NIC0052058	17/10/2023	50020
BBU9985	275650B000155568	27/10/2023	74550
BBX1G54	275650R000009982	18/10/2023	55412
BBX8F30	275650NIC0052002	14/10/2023	50020
BBY0E55	275650NIC0052032	17/10/2023	50020
BBY5206	275650R000009975	18/10/2023	55412
BCF9375	275650B000155642	28/10/2023	74550
BCH0340	275650NIC0051938	14/10/2023	50020
BCK5J66	275650A000009950	26/10/2023	60503
BCL8D58	275650NIC0051932	14/10/2023	50020
BCV4G49	275650B000155677	28/10/2023	74630
BCW3E95	275650R000010034	20/10/2023	55412
BCW5C28	275650B000155698	29/10/2023	74630
BCX0D25	275650B000155671	28/10/2023	74550
BDB2B10	275650B000155602	27/10/2023	74630
BDE7J38	275650A000009974	29/10/2023	60503
BDF5B20	275650B000155540	26/10/2023	74550
BDG9E08	275650R000010024	21/10/2023	55412
BDH6G89	275650NIC0051941	14/10/2023	50020
BDI7F16	275650NIC0052060	17/10/2023	50020
BDJ3B50	275650W000127027	29/10/2023	74550
BDJ8G08	275650NIC0051899	14/10/2023	50020
BDJ8G08	275650NIC0052035	17/10/2023	50020
BDM1E76	275650T000000253	27/10/2023	54521
BDN1H39	275650W000127020	29/10/2023	74550
BDN4H85	275650B000155799	30/10/2023	74630
BDP6C09	275650B000155664	28/10/2023	74550
BDW3G71	275650NIC0052030	17/10/2023	50020
BEC2E22	275650B000155728	29/10/2023	74550
BEE2J06	275650R000010030	21/10/2023	55412
BEG8D54	275650B000155640	28/10/2023	74550
BEH1D30	275650B000155669	28/10/2023	74550
BEI4J88	275650B000155625	28/10/2023	74630
BEJ2F32	275650NIC0051898	14/10/2023	50020
BEJ7J16	275650NIC0051922	14/10/2023	50020
BEK0016	275650B000155721	29/10/2023	74550
BEK4I95	275650NIC0051987	14/10/2023	50020
BEK6I48	275650A000009963	27/10/2023	60503
BEK9J56	275650NIC0051960	14/10/2023	50020
BEN1C95	275650B000155615	27/10/2023	74550
BEO3D76	275650B000155667	28/10/2023	74550
BEP6A88	275650NIC0052066	17/10/2023	50020
BER8J01	275650B000155571	27/10/2023	74550
BES5C06	275650T000000069	27/10/2023	76332
BET3E14	275650NIC0051937	14/10/2023	50020
BEV0B57	275650B000155658	28/10/2023	74550
BGC1E35	275650W000127025	29/10/2023	74550
BJC7434	275650NIC0051969	14/10/2023	50020
BMO6716	275650W000126974	26/10/2023	74710
BMO6716	275650B000155546	26/10/2023	74550
BNG9H59	275650R000009987	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000010048	20/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009994	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009979	18/10/2023	55412
BNG9H59	275650R000009990	18/10/2023	55412
BOU2A46	275650B000155631	28/10/2023	74550
BRZ3164	275650B000155713	29/10/2023	74550

BUP2G96	275650NIC0051897	14/10/2023	50020
BXP2D74	275650W000127012	29/10/2023	74630
CCJ8948	275650NIC0052044	17/10/2023	50020
CHR5J17	275650W000127041	29/10/2023	74710
CIH3C51	275650A000009976	29/10/2023	60503
CKU0B80	275650NIC0051976	14/10/2023	50020
COI2A10	275650R000010002	19/10/2023	55412
CTR7I66	275650B000155618	27/10/2023	74550
CUU2F69	275650NIC0052007	14/10/2023	50020
DBK9993	275650B000155657	28/10/2023	74550
DDG2199	275650B000155694	29/10/2023	74550
DEE2497	275650B000155782	29/10/2023	74630
DES3869	275650R000010012	19/10/2023	55412
DHU5I74	275650B000155712	29/10/2023	74550
DIE0I61	275650B000155591	27/10/2023	74630
DRT1876	275650B000155596	27/10/2023	74550
DSV9I85	275650NIC0051955	14/10/2023	50020
DWK8584	275650NIC0051939	14/10/2023	50020
DXV9683	275650NIC0052068	17/10/2023	50020
EEY2525	275650A000009965	27/10/2023	60503
ELE1G57	275650B000155573	27/10/2023	74550
ELM8I21	275650NIC0051929	14/10/2023	50020
EMX9A53	275650B000155537	26/10/2023	74630
ENQ3F25	275650R000009995	18/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010008	19/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010043	20/10/2023	55412
EPH1852	275650R000010037	20/10/2023	55412
EQM3G90	275650R000009983	18/10/2023	55412
EXB9I21	275650R000010046	20/10/2023	55412
EXB9I21	275650R000010019	21/10/2023	55412
EZT3F45	275650B000155706	29/10/2023	74550
FCJ8H54	275650NIC0051954	14/10/2023	50020
FCP1H20	275650B000155610	27/10/2023	74550
FDH0H62	275650W000127033	29/10/2023	74550
FIQ9A64	275650R000010036	20/10/2023	55412
FIQ9A64	275650R000010041	20/10/2023	55412
FJC0D77	275650NIC0051902	14/10/2023	50020
FJR1511	275650B000155687	28/10/2023	74550
FJV7E52	275650B000155672	28/10/2023	74550
FNC7634	275650R000010047	20/10/2023	55412
FSI0E24	275650NIC0052059	17/10/2023	50020
FZS8B04	275650B000155744	29/10/2023	74550
GAT0E30	275650B000155638	28/10/2023	74550
GGQ0300	275650A000009961	27/10/2023	60503
GGQ0300	275650NIC0051998	14/10/2023	50020
GJE8E69	275650R000010051	20/10/2023	55412
HHS1D32	275650B000155776	29/10/2023	74550
HJN5779	275650NIC0051982	14/10/2023	50020
HPI3508	275650R000010014	19/10/2023	55412
HQH8B23	275650R000009996	18/10/2023	55412
HRO1F07	275650B000155646	28/10/2023	74550
HRQ2996	275650W000127030	29/10/2023	74550
HSA0I89	275650NIC0052024	17/10/2023	50020
HSU2G02	275650T000000110	27/10/2023	60501
HXI4H43	275650B000155702	29/10/2023	74550
IBD1915	275650W000126985	27/10/2023	74550
IHQ7H05	275650A000009955	27/10/2023	60503
IJL2204	275650B000155555	26/10/2023	74710
IJL2204	275650B000155558	26/10/2023	74710
IJL2204	275650B000155554	26/10/2023	74550
IJL2204	275650B000155552	26/10/2023	74630
IKC0G32	275650B000155689	28/10/2023	74550
ILQ7F59	275650B000155682	28/10/2023	74630
INU7114	275650B000155683	28/10/2023	74550
IPE1D80	275650NIC0051934	14/10/2023	50020
IQO8E01	275650A000009971	29/10/2023	60503
IQX6I88	275650W000127023	29/10/2023	74550
IRM1E25	275650B000155621	27/10/2023	74550
IUH1F90	275650W000126998	28/10/2023	74630
IUP6D14	275650B000155603	27/10/2023	74550
IVJ3G56	275650B000155644	28/10/2023	74550
IWC6D32	275650NIC0051988	14/10/2023	50020
IWQ6J63	275650NIC0051971	14/10/2023	50020
IXR4E49	275650NIC0051978	14/10/2023	50020
IXR4E49	275650R000010045	20/10/2023	55412
IXS8E39	275650NIC0052040	17/10/2023	50020
IYA5836	275650NIC0052036	17/10/2023	50020
JAG4B68	275650B000155616	27/10/2023	74550
JAI2D26	275650NIC0051891	14/10/2023	50020
JAL4G36	275650B000155572	27/10/2023	74550
JBD5G35	275650NIC0051949	14/10/2023	50020
JBU1H29	275650NIC0051925	14/10/2023	50020
JEW4C14	275650R000010017	19/10/2023	55412
JEW4C14	275650R000010006	19/10/2023	55412
JFC9C63	275650B000155693	29/10/2023	74550
JXN6F81	275650NIC0052067	17/10/2023	50020
KAC3G89	275650R000010020	21/10/2023	55412
KDY1D08	275650B000155674	28/10/2023	74630
KDY1D08	275650B000155549	26/10/2023	74550

KDY1D08	275650B000155548	26/10/2023	74710
KMF7691	275650B000155590	27/10/2023	74550
LQG0G23	116100T000398578	26/10/2023	54600
LTB6711	275650NIC0051980	14/10/2023	50020
LTB6711	275650NIC0051989	14/10/2023	50020
LXG2445	275650NIC0051900	14/10/2023	50020
LYD0F41	275650NIC0052041	17/10/2023	50020
LYI8C56	275650NIC0051915	14/10/2023	50020
LYO4B24	275650NIC0051963	14/10/2023	50020
LYX8E40	116100T000599755	26/10/2023	55250
LYZ8F47	275650R000009981	18/10/2023	55412
LZR9163	275650B000155701	29/10/2023	74550
MAA7045	275650R000010044	20/10/2023	55412
MCI0G09	275650B000155755	29/10/2023	74630
MCU8008	275650B000155539	26/10/2023	74550
MCW9E63	275650B000155737	29/10/2023	74630
MDB1D52	275650NIC0051972	14/10/2023	50020
MDL8I36	275650W000127040	29/10/2023	74550
MDN8B89	275650R000010001	19/10/2023	55412
MDO5A42	275650B000155563	27/10/2023	74550
MDR4C27	275650W000127015	29/10/2023	74550
MEM1192	275650A000009973	29/10/2023	60503
MES2850	275650B000155780	29/10/2023	74550
MET9H65	275650B000155550	26/10/2023	74630
MFC3B11	275650W000127024	29/10/2023	74550
MFC6H52	275650A000009984	30/10/2023	60503
MFG6326	275650B000155779	29/10/2023	74550
MFQ4J09	275650B000155630	28/10/2023	74550
MFU1E46	275650W000127048	30/10/2023	74550
MGH0D51	275650W000127026	29/10/2023	74550
MGK3I82	275650B000155787	30/10/2023	74710
MGL2H03	275650B000155774	29/10/2023	74550
MGP8603	275650NIC0051975	14/10/2023	50020
MGX3C91	275650B000155789	30/10/2023	74550
MHN3I49	275650NIC0051916	14/10/2023	50020
MHS4H31	275650NIC0051958	14/10/2023	50020
MHS9E23	275650NIC0051953	14/10/2023	50020
MIB1B04	275650B000155604	27/10/2023	74550
MIE3E91	275650NIC0051940	14/10/2023	50020
MIY2B54	275650R000010038	20/10/2023	55412
MIY2B54	275650R000010049	20/10/2023	55412
MIZ5A30	275650R000010013	19/10/2023	55412
MJE2C95	275650A000009969	28/10/2023	60503
MLD7D14	275650B000155760	29/10/2023	74550
MLG0G31	275650B000155581	27/10/2023	74550
MLG8E78	275650W000127013	29/10/2023	74630
MLH8F20	275650B000155597	27/10/2023	74550
MLU1D13	275650NIC0052004	14/10/2023	50020
MMK4F10	275650B000155697	29/10/2023	74550
MMM1H94	275650B000155678	28/10/2023	74550
MRQ9E72	275650NIC0051911	14/10/2023	50020
NEU7J40	275650B000155766	29/10/2023	74550
NHU0G03	275650W000127038	29/10/2023	74550
NOI2B41	275650R000010035	20/10/2023	55412
NQT0A95	275650W000127044	30/10/2023	74550
NRQ1B11	275650W000127011	28/10/2023	74550
NSX2F31	116100T000544140	28/10/2023	54522
NZP8313	275650NIC0052009	14/10/2023	50020
OAW9I11	275650NIC0052051	17/10/2023	50020
OCZ6H79	275650W000127018	29/10/2023	74550
OFU6I88	275650B000155582	27/10/2023	74630
OFU6I88	275650B000155585	27/10/2023	74550
OKF4871	275650NIC0051921	14/10/2023	50020
OKF7E43	275650B000155790	30/10/2023	74550
OMX0138	275650NIC0051895	14/10/2023	50020
OPZ9J67	275650B000155679	28/10/2023	74550
ORF4D59	275650W000127029	29/10/2023	74630
OSX9A76	275650NIC0051947	14/10/2023	50020
OTK2D17	275650W000127008	28/10/2023	74550
OTK2D17	275650W000127009	28/10/2023	74550
PKL3H69	275650NIC0052043	17/10/2023	50020
PLT2A64	275650R000010007	19/10/2023	55412
PQK1I60	275650NIC0051888	14/10/2023	50020
PUE5878	275650NIC0051994	14/10/2023	50020
PYQ7A65	275650B000155736	29/10/2023	74550
PYV8H19	275650B000155536	26/10/2023	74550
QAX7D81	275650NIC0051993	14/10/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0052063	17/10/2023	50020
QCI2206	275650A000009948	26/10/2023	60503
QCO0A69	275650B000155791	30/10/2023	74630
QCR0089	275650A000009967	27/10/2023	60503
QDW0E48	275650NIC0051906	14/10/2023	50020
QFD0I82	275650R000010028	21/10/2023	55412
QHF7487	275650NIC0051991	14/10/2023	50020
QHP8D64	275650A000009977	29/10/2023	60503
QIN5A87	275650B000155574	27/10/2023	74550
QIU4J85	275650NIC0051973	14/10/2023	50020
QJG7I89	275650A000009960	27/10/2023	60503
QJQ6320	275650W000126977	27/10/2023	74550

QNB0E35	275650B000155743	29/10/2023	74550
QNC8I79	275650B000155559	27/10/2023	74550
QPP0F07	275650NIC0051981	14/10/2023	50020
QPR2J25	116100T001171906	28/10/2023	76251
QQT8E90	275650NIC0051966	14/10/2023	50020
QQY4F73	275650NIC0051943	14/10/2023	50020
QQY8H05	275650NIC0052038	17/10/2023	50020
QQY8H05	275650NIC0052052	17/10/2023	50020
QSE7I60	275650NIC0052048	17/10/2023	50020
QSH8H17	275650NIC0051968	14/10/2023	50020
QTK3G28	275650B000155781	29/10/2023	74550
QUO2F02	275650B000155733	29/10/2023	74550
QVX9J94	275650NIC0051942	14/10/2023	50020
QWL1G49	275650NIC0051992	14/10/2023	50020
QWT1I65	275650NIC0051928	14/10/2023	50020
RAH2E46	275650NIC0051974	14/10/2023	50020
RFY6H14	275650NIC0052039	17/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051985	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051936	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051979	14/10/2023	50020
RHC6I57	275650NIC0051986	14/10/2023	50020
RHD5I07	275650NIC0052053	17/10/2023	50020
RHF3B48	275650B000155556	26/10/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0052026	17/10/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052001	14/10/2023	50020
RHH4G66	275650NIC0051908	14/10/2023	50020
RHH5I76	275650NIC0051923	14/10/2023	50020
RHI6G47	275650NIC0051996	14/10/2023	50020
RHJ5J97	275650A000009949	26/10/2023	60503
RHM2D78	275650NIC0051984	14/10/2023	50020
RHN9E64	275650NIC0052047	17/10/2023	50020
RHT5A81	275650W000127007	28/10/2023	74550
RHT9D63	275650A000009970	29/10/2023	60503
RHU7C14	275650B000155665	28/10/2023	74550
RHV1I54	275650NIC0051918	14/10/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0052057	17/10/2023	50020
RHY3J44	275650B000155538	26/10/2023	74550
RLA9J36	275650NIC0051924	14/10/2023	50020
RLN5B58	275650B000155544	26/10/2023	74550
RRT6B25	275650NIC0051894	14/10/2023	50020
RTP0C81	275650NIC0052006	14/10/2023	50020
RTU8J64	275650B000155730	29/10/2023	74550
RXU8G18	275650W000126980	27/10/2023	74630
RYD3I75	275650NIC0051909	14/10/2023	50020
RYE1B54	275650NIC0051977	14/10/2023	50020
RYM7F13	275650A000009962	27/10/2023	60503
SDU5B25	275650W000127022	29/10/2023	74550
SDY6B72	275650B000155636	28/10/2023	74550
SDZ7D15	275650R000010005	19/10/2023	55412
SEA3I40	275650NIC0051903	14/10/2023	50020
SED0I53	275650NIC0052012	14/10/2023	50020
SEE6E18	275650NIC0052027	17/10/2023	50020
SEH6G92	275650NIC0052061	17/10/2023	50020
SEH7A39	275650NIC0052062	17/10/2023	50020
SEI7F93	275650NIC0052045	17/10/2023	50020
SEI7F93	275650NIC0052054	17/10/2023	50020
SEJ3D20	275650NIC0051931	14/10/2023	50020
SEJ9J74	275650W000126996	28/10/2023	74550
SEL7A65	275650NIC0051892	14/10/2023	50020
SEM1E08	275650T000000070	27/10/2023	76331
SEM2B03	275650NIC0052050	17/10/2023	50020
SEN4D77	275650R000009986	18/10/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:229C53E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 IX

EDITAL Nº003/2024 IX
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650W000128359	31/12/2023	74550
AAU1346	275650A000011193	09/01/2024	60503
ABB3E42	275650A000011152	06/01/2024	60503
ABK1129	275650B000161859	30/12/2023	74550
ACD0306	275650A000011195	09/01/2024	60503
ACJ5H22	275650B000161790	29/12/2023	74550
ACO7259	275650B000162102	01/01/2024	74550
ADE7187	275650B000161746	29/12/2023	74630
ADP5A13	275650B000161968	30/12/2023	74550
ADR0696	275650W000128321	30/12/2023	74550
AEO3I88	275650W000128335	30/12/2023	74550
AEZ0E85	275650B000162036	31/12/2023	74550
AFK2G74	275650B000161843	30/12/2023	74710
AFQ2G26	275650B000162002	31/12/2023	74550
AFR3A26	275650W000128336	30/12/2023	74630
AGG5077	275650B000161837	30/12/2023	74550
AGI2931	275650B000162210	01/01/2024	74550
AHF8J82	275650B000161744	29/12/2023	74550
AHM8I41	275650B000162061	31/12/2023	74550
AHN7943	275650B000161958	30/12/2023	74710
AHN7943	275650B000162073	31/12/2023	74550
AHQ1A44	275650B000162163	01/01/2024	74550
AIA7H14	275650B000161967	30/12/2023	74550
AIR9A34	275650B000162118	01/01/2024	74630
AIR9A34	275650B000162116	01/01/2024	74630
AIR9A34	275650B000161786	29/12/2023	74550
AJE2521	275650A000011148	06/01/2024	60503
AJV7353	275650B000161970	31/12/2023	74550
AJW9874	275650B000161794	29/12/2023	74550
AJY5H78	275650B000161886	30/12/2023	74550
AKB5D38	275650W000128447	04/01/2024	74550
AKC7A41	275650W000128368	31/12/2023	74550
AKF1220	275650B000162070	31/12/2023	74550
AKM9947	275650W000128406	02/01/2024	74550
AKN3J92	275650B000162173	01/01/2024	74550
AKS3491	275650B000162033	31/12/2023	74550
AKT2G73	275650R000011230	26/12/2023	55412
AKT3G45	275650W000128361	31/12/2023	74550
AKT5I28	275650A000011151	06/01/2024	60503
ALR7F72	275650B000162194	01/01/2024	74550
ALR9564	275650B000161910	30/12/2023	74630
ALR9564	275650B000161906	30/12/2023	74550
ALR9564	275650B000161782	29/12/2023	74630
ALS3376	275650W000128383	01/01/2024	74630
ALS4E65	275650W000128301	29/12/2023	74550
ALT6255	275650B000161946	30/12/2023	74550
ALT6255	275650W000128346	30/12/2023	74550
ALU5660	275650A000011215	10/01/2024	60503
ALX7D51	275650R000011229	26/12/2023	55412
AMB8501	275650B000161785	29/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161991	31/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161787	29/12/2023	74550
AMC2937	275650W000128348	30/12/2023	74550
AMC6112	275650W000128441	04/01/2024	74550
AMC7745	275650W000128415	02/01/2024	74550
AMD0C23	275650A000011205	10/01/2024	60503
AMD1F22	275650W000128416	03/01/2024	74550
AME3465	275650B000162075	31/12/2023	74630
AMN3811	275650B000162129	01/01/2024	74550
AMO1B73	275650B000161764	29/12/2023	74550
AMQ3F63	275650A000011178	08/01/2024	60503
AMW7C65	275650B000161980	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000162040	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650W000128374	01/01/2024	74550
ANA3297	275650B000161847	30/12/2023	74550
ANE2A28	275650W000128445	04/01/2024	74630
ANE9750	275650B000161994	31/12/2023	74630
ANF9I11	275650B000162004	31/12/2023	74550
ANG9400	275650B000162087	31/12/2023	74550
ANH4207	275650B000162024	31/12/2023	74550
ANI6198	275650B000162038	31/12/2023	74550
ANI9D82	275650W000128432	04/01/2024	74550
ANL4J00	275650B000161769	29/12/2023	74550
ANN1853	275650B000161923	30/12/2023	74550
ANO7G17	275650A000011177	07/01/2024	60503
ANS1I48	275650W000128393	01/01/2024	74550
ANT5840	275650B000162072	31/12/2023	74550
ANY2575	275650B000162105	01/01/2024	74550
ANY3B67	275650B000161800	29/12/2023	74550
AOC4A84	275650B000162182	01/01/2024	74630

AOC9C61	275650W000128319	30/12/2023	74630
AOK3I14	275650B000161809	29/12/2023	74550
AOM9I97	275650W000128451	04/01/2024	74550
AOQ9228	275650W000128313	29/12/2023	74550
AOT6J41	275650W000128412	02/01/2024	74550
AOU5H95	275650B000162171	01/01/2024	74550
AOX4E88	275650B000162057	31/12/2023	74550
AOX4I00	275650B000162223	02/01/2024	74550
APB1B36	275650A000011153	06/01/2024	60503
APL0968	275650B000162058	31/12/2023	74630
APX5H78	275650B000161834	30/12/2023	74550
APY1285	275650W000128405	02/01/2024	74550
AQC0C76	275650W000128325	30/12/2023	74550
AQD7225	275650A000011221	11/01/2024	60503
AQE9G63	275650A000011165	06/01/2024	60503
AQF9041	275650B000161747	29/12/2023	74550
AQI6I15	275650B000162156	01/01/2024	74630
AQM0662	275650B000162011	31/12/2023	74550
AQM0C82	275650B000162121	01/01/2024	74550
AQM0C82	275650B000162122	01/01/2024	74630
AQM2140	275650B000161836	30/12/2023	74550
AQV2884	275650B000161969	31/12/2023	74550
AQX0H26	275650W000128433	04/01/2024	74550
AQY7J62	275650R000011225	26/12/2023	55412
ARE4B51	275650B000162128	01/01/2024	74550
ARJ1I11	275650B000161964	30/12/2023	74550
ARL3607	275650B000161949	30/12/2023	74550
ARN6H26	275650B000162151	01/01/2024	74550
ARN6H26	275650B000162091	31/12/2023	74550
ARS7693	275650W000128396	01/01/2024	74550
ARY7H59	275650A000011173	07/01/2024	60503
ASA4F58	275650W000128331	30/12/2023	74630
ASB7I53	275650A000011214	10/01/2024	60503
ASF0D01	275650B000162111	01/01/2024	74550
ASF9020	275650B000162096	31/12/2023	74710
ASG5D93	275650W000128394	01/01/2024	74550
ASI6B09	275650B000161783	29/12/2023	74550
ASK6331	275650B000162230	02/01/2024	74550
ASM7J90	275650A000011163	06/01/2024	60503
ASQ4393	275650W000128329	30/12/2023	74550
ASR2584	275650A000011212	10/01/2024	60503
AST2564	275650A000011190	09/01/2024	60503
ASV2858	275650W000128324	30/12/2023	74550
ATA3A19	275650W000128459	04/01/2024	74550
ATB2J59	275650B000162034	31/12/2023	74550
ATH9D66	275650B000162224	02/01/2024	74550
ATL0I47	275650W000128377	01/01/2024	74550
ATS6J68	275650B000162081	31/12/2023	74550
ATS6J68	275650W000128378	01/01/2024	74550
ATT5516	275650W000128465	04/01/2024	74630
ATW0J72	275650B000162100	01/01/2024	74550
ATX3F55	275650A000011217	11/01/2024	60503
ATY7492	275650B000161882	30/12/2023	74550
ATY7B03	275650A000011169	07/01/2024	60503
AUA0E79	275650B000162183	01/01/2024	74550
AUB7F47	275650B000161754	29/12/2023	74550
AUC9B14	275650B000161771	29/12/2023	74550
AUE2203	275650B000161740	29/12/2023	74550
AUE7D68	275650B000162068	31/12/2023	74550
AUE8G74	275650B000161767	29/12/2023	74550
AUG6I04	275650B000162056	31/12/2023	74550
AUK1A54	275650B000161899	30/12/2023	74710
AUK1A54	275650B000161959	30/12/2023	74550
AUM2A94	275650B000162084	31/12/2023	74550
AUM9J12	275650B000161978	31/12/2023	74550
AUP5H64	275650A000011219	11/01/2024	60503
AUP9G58	275650B000162055	31/12/2023	74550
AUR6J68	275650B000161760	29/12/2023	74550
AUV1747	275650B000162198	01/01/2024	74550
AUV7E45	275650W000128365	31/12/2023	74550
AUX6I60	275650W000128352	31/12/2023	74550
AUY1779	275650B000162179	01/01/2024	74630
AVA8592	275650W000128413	02/01/2024	74550
AVB5E60	116100T001110185	04/01/2024	54600
AVF1F77	275650B000161932	30/12/2023	74550
AVO0811	275650B000162063	31/12/2023	74550
AVQ8581	275650W000128395	01/01/2024	74550
AVU2756	275650B000161807	29/12/2023	74630
AWB3F42	275650B000162005	31/12/2023	74550
AWC2797	275650B000162196	01/01/2024	74550
AWC9A12	275650B000161879	30/12/2023	74550
AWE6493	275650B000162030	31/12/2023	74550
AWH1D50	275650B000162137	01/01/2024	74630
AWJ7958	275650B000161960	30/12/2023	74550
AWJ7958	275650B000162177	01/01/2024	74550
AWK1B07	275650B000161897	30/12/2023	74550
AWM2256	275650A000011176	07/01/2024	60503
AWO2537	275650B000162045	31/12/2023	74550
AWQ9G98	275650B000162212	01/01/2024	74550

AWW1683	275650A000011203	10/01/2024	60503
AWW1A08	275650B000161891	30/12/2023	74550
AWX2G86	275650W000128419	03/01/2024	74550
AWX3F20	275650W000128420	03/01/2024	74550
AXE5794	275650A000011209	10/01/2024	60503
AXF3H76	275650B000162159	01/01/2024	74550
AXH2209	275650B000161739	29/12/2023	74550
AXH2209	275650B000161736	29/12/2023	74630
AXJ8842	275650B000161894	30/12/2023	74630
AXK7502	275650W000128449	04/01/2024	74550
AXK7502	275650W000128448	04/01/2024	74630
AXQ4053	275650R000011228	26/12/2023	55412
AXS2F66	275650B000161878	30/12/2023	74550
AXU0548	275650W000128379	01/01/2024	74550
AXV2879	275650B000161751	29/12/2023	74550
AXV2A72	275650B000161927	30/12/2023	74550
AXY5857	275650B000162131	01/01/2024	74550
AXZ2021	275650B000162103	01/01/2024	74550
AYB1H07	275650B000162150	01/01/2024	74550
AYB3G10	275650W000128401	02/01/2024	74550
AYD1G11	275650W000128450	04/01/2024	74630
AYI7J76	275650B000161772	29/12/2023	74630
AYI8191	275650B000161765	29/12/2023	74630
AYK0F52	275650A000011204	10/01/2024	60503
AYK2E29	275650B000161934	30/12/2023	74550
AYL5E69	275650W000128360	31/12/2023	74550
AZB5H75	275650W000128316	29/12/2023	74550
AZF2085	275650B000161743	29/12/2023	74550
AZG8E98	275650B000161791	29/12/2023	74550
AZL1A10	275650B000161997	31/12/2023	74550
AZM8B97	275650W000128317	29/12/2023	74550
AZO6B35	275650A000011157	06/01/2024	60503
AZP0872	275650B000162170	01/01/2024	74550
AZT5H64	275650A000011174	07/01/2024	60503
AZX0289	275650B000161961	30/12/2023	74550
AZX8832	275650B000161737	29/12/2023	74550
AZZ4448	275650W000128410	02/01/2024	74550
BAC8366	275650A000011211	10/01/2024	60503
BAD4520	275650W000128311	29/12/2023	74630
BAE1D40	275650B000162059	31/12/2023	74550
BAG0F31	275650B000162180	01/01/2024	74550
BAG6G98	275650A000011145	06/01/2024	60503
BAG9451	275650B000162202	01/01/2024	74550
BAH2H35	275650B000161858	30/12/2023	74550
BAJ2G01	275650B000162019	31/12/2023	74550
BAJ6189	275650B000161799	29/12/2023	74550
BAL6596	275650B000162197	01/01/2024	74550
BAM7854	275650W000128430	03/01/2024	74550
BAR2F42	275650A000011216	10/01/2024	60503
BAT4E26	275650W000128356	31/12/2023	74630
BAW4C49	275650B000162089	31/12/2023	74550
BAW6162	275650B000161798	29/12/2023	74550
BAX2G99	275650B000161852	30/12/2023	74550
BAZ5B87	275650B000161779	29/12/2023	74630
BAZ6E60	275650B000161966	30/12/2023	74630
BBC6902	275650B000161851	30/12/2023	74550
BBG7B01	275650B000162026	31/12/2023	74550
BBI4121	275650W000128366	31/12/2023	74550
BBK7195	275650B000161872	30/12/2023	74630
BBL7093	275650B000162157	01/01/2024	74550
BBM5D94	275650A000011183	08/01/2024	60503
BBQ6D92	275650W000128330	30/12/2023	74550
BBR1I06	275650B000161972	31/12/2023	74550
BBS7E41	275650B000161890	30/12/2023	74550
BBW0859	275650A000011170	07/01/2024	60503
BBW6G50	275650B000161824	29/12/2023	74550
BCB9A97	275650A000011218	11/01/2024	60503
BCD1863	275650B000162018	31/12/2023	74550
BCD8182	275650B000162028	31/12/2023	74550
BCJ9803	275650B000162098	31/12/2023	74550
BCL9I85	275650B000162136	01/01/2024	74550
BCO3965	275650W000128411	02/01/2024	74550
BCP1E35	275650B000161810	29/12/2023	74550
BCS1A80	275650A000011187	08/01/2024	60503
BCS7C08	275650B000161844	30/12/2023	74550
BCX6C35	275650B000161780	29/12/2023	74550
BCX9E00	275650W000128409	02/01/2024	74550
BCY3J57	275650A000011210	10/01/2024	60503
BDD9C14	275650B000162175	01/01/2024	74550
BDF6F36	275650W000128354	31/12/2023	74550
BDG6F54	275650A000011167	07/01/2024	60503
BDH4E12	275650B000161990	31/12/2023	74550
BDH4E12	275650B000161909	30/12/2023	74550
BDL4E84	275650A000011158	06/01/2024	60503
BDN0J26	275650B000161986	31/12/2023	74550
BDN1D28	275650W000128341	30/12/2023	74550
BDN9A61	275650B000161880	30/12/2023	74630
BDQ3B06	275650W000128390	01/01/2024	74630
BDR4C74	275650W000128456	04/01/2024	74630

BDU3D50	275650B000162232	02/01/2024	74550
BEI3A52	275650A000011189	09/01/2024	60503
BEJ2D05	275650B000162104	01/01/2024	74550
BEK3F91	275650B000162165	01/01/2024	74550
BEO3C11	275650B000161987	31/12/2023	74550
BEO3J75	275650B000161775	29/12/2023	74550
BEQ5H97	275650B000162077	31/12/2023	74550
BES2B34	275650A000011160	06/01/2024	60503
BEW5J95	275650B000161871	30/12/2023	74550
BSR1E04	275650W000128460	04/01/2024	74630
BYE3880	275650B000161813	29/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161811	29/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161893	30/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128407	02/01/2024	74630
BYG8873	275650B000161778	29/12/2023	74550
CBI2F93	275650A000011155	06/01/2024	60503
CBQ8259	275650B000162022	31/12/2023	74550
CDA7227	275650B000161976	31/12/2023	74550
CDN5162	275650A000011198	09/01/2024	60503
CFM0227	275650B000161914	30/12/2023	74550
CFM0227	275650B000161803	29/12/2023	74550
CFM0227	275650B000161885	30/12/2023	74630
CJL6100	275650W000128351	31/12/2023	74630
CQK1928	275650B000161920	30/12/2023	74710
CQK1928	275650W000128337	30/12/2023	74550
CQK1928	275650B000161875	30/12/2023	74550
CQK1928	275650W000128442	04/01/2024	74550
CQK1928	275650W000128443	04/01/2024	74630
CTM6D53	275650B000161842	30/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128349	30/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128305	29/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128304	29/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128425	03/01/2024	74550
CXD6H99	275650R000011231	26/12/2023	55412
DCM8132	275650A000011220	11/01/2024	60503
DEJ8G68	275650A000011186	08/01/2024	60503
DFH9335	275650B000162027	31/12/2023	74550
DFL6B01	275650A000011182	08/01/2024	60503
DIC3A25	275650R000011226	26/12/2023	55412
DJA7570	275650A000011156	06/01/2024	60503
DOO6B82	275650B000162143	01/01/2024	74550
DVI2F70	275650W000128380	01/01/2024	74550
DWS7H92	275650B000161995	31/12/2023	74630
DYA7902	275650B000162233	02/01/2024	74550
EAT3565	275650W000128400	01/01/2024	74550
EBD1432	275650B000162161	01/01/2024	74550
ECT5H89	275650B000162042	31/12/2023	74550
EGA8B92	275650B000161750	29/12/2023	74630
EGG7F70	275650B000161944	30/12/2023	74550
EJL9I12	275650W000128446	04/01/2024	74550
EJL9I12	275650W000128423	03/01/2024	74550
EKT7B45	275650W000128326	30/12/2023	74550
ELF4C27	275650W000128367	31/12/2023	74630
EMF0A62	275650B000162220	02/01/2024	74630
ENS7353	275650B000162052	31/12/2023	74550
ENS7353	275650B000162053	31/12/2023	74550
EQM4G38	275650B000161742	29/12/2023	74550
ERF0440	275650B000161974	31/12/2023	74550
ERI6C69	275650A000011191	09/01/2024	60503
ESE1063	275650B000161898	30/12/2023	74550
ETH8F45	275650B000162234	02/01/2024	74630
ETI5B32	275650B000162211	01/01/2024	74550
EXL0B90	275650B000161973	31/12/2023	74550
FAC2656	275650W000128300	29/12/2023	74710
FDU9F95	275650B000162016	31/12/2023	74550
FEC9I49	275650B000162093	31/12/2023	74550
FEH8H49	275650B000161977	31/12/2023	74550
FFP8A26	275650B000161749	29/12/2023	74550
FGL0A56	275650B000162189	01/01/2024	74550
FIQ9A64	275650R000011233	26/12/2023	55412
FJV5A64	275650B000161862	30/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000128375	01/01/2024	74550
FJV6C68	275650B000161908	30/12/2023	74710
FLN3E37	275650B000162219	02/01/2024	74550
FLS7H58	275650B000161801	29/12/2023	74550
FLV4065	275650B000161999	31/12/2023	74630
FLV4065	275650B000161998	31/12/2023	74550
FMB2B16	275650B000162125	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650B000162127	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650W000128386	01/01/2024	74550
FMV3C72	275650B000161766	29/12/2023	74550
FNV1G50	275650A000011206	10/01/2024	60503
FRA6F78	275650B000161857	30/12/2023	74630
FSH8H88	275650A000011208	10/01/2024	60503
FUG3J46	275650B000161759	29/12/2023	74550
GBC9I25	275650B000162082	31/12/2023	74550
GCN1C25	275650B000161874	30/12/2023	74550
GIM5I02	275650B000162051	31/12/2023	74550
GTI1F87	275650B000161979	31/12/2023	74630

GWS1J70	275650W000128462	04/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000161822	29/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161821	29/12/2023	74550
HEI8397	275650A000011161	06/01/2024	60503
HEI8397	275650W000128318	30/12/2023	74550
HEJ1G20	275650W000128310	29/12/2023	74550
HGR8095	275650W000128431	03/01/2024	74550
HIC5I14	275650B000162147	01/01/2024	74550
HNS4B24	275650B000162187	01/01/2024	74550
HOS6981	275650B000162110	01/01/2024	74710
HRM2845	275650A000011184	08/01/2024	60503
IAR4760	275650B000162123	01/01/2024	74630
IFB1B81	275650W000128372	01/01/2024	74550
IFO4I59	275650B000161841	30/12/2023	74630
IJJ2E59	275650A000011179	08/01/2024	60503
ILQ7F59	275650B000161870	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161929	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161838	30/12/2023	74630
ILQ7F59	275650B000161826	29/12/2023	74550
ILQ7F59	275650R000011232	26/12/2023	55412
ILY3450	275650B000162176	01/01/2024	74550
IMX4A40	275650W000128334	30/12/2023	74550
INA4E64	275650B000162149	01/01/2024	74710
INA4E64	275650W000128385	01/01/2024	74550
IND4D84	275650W000128440	04/01/2024	74630
IQK3095	275650B000162208	01/01/2024	74550
IRY9908	275650W000128320	30/12/2023	74550
ISH6E13	275650B000161930	30/12/2023	74550
ITA3425	275650W000128437	04/01/2024	74550
ITP1J70	275650B000162112	01/01/2024	74550
IVF8B04	275650B000162101	01/01/2024	74550
IVY2C33	275650B000162222	02/01/2024	74550
JAK1D86	275650B000162167	01/01/2024	74630
JEZ6E43	275650B000161975	31/12/2023	74550
JFM6B32	275650B000162114	01/01/2024	74550
JPD9266	275650B000161911	30/12/2023	74630
JSW6296	275650B000162109	01/01/2024	74550
JUX8657	275650B000162080	31/12/2023	74550
JVE8H19	275650B000162003	31/12/2023	74550
KEX0A55	275650B000162203	01/01/2024	74550
KJQ2407	275650B000162014	31/12/2023	74550
KKY2944	275650W000128353	31/12/2023	74550
KQR4132	275650B000162160	01/01/2024	74550
KVS6F96	275650B000162135	01/01/2024	74550
KWH9E12	275650B000162200	01/01/2024	74550
KWR9B68	275650B000161856	30/12/2023	74550
KXF8H47	275650B000161902	30/12/2023	74630
LBC1J82	275650A000011171	07/01/2024	60503
LCU9E80	275650B000161774	29/12/2023	74550
LCZ9H79	275650B000162106	01/01/2024	74550
LLX0427	275650B000161985	31/12/2023	74550
LMD9A82	275650W000128350	30/12/2023	74550
LUF4C23	275650B000162145	01/01/2024	74630
LWU6A06	275650A000011201	09/01/2024	60503
LXH3567	275650A000011199	09/01/2024	60503
LXH3567	275650W000128309	29/12/2023	74550
LXO0362	275650B000162188	01/01/2024	74630
LXY7F64	275650B000162155	01/01/2024	74550
LXY7F64	275650B000162015	31/12/2023	74550
LYT0368	275650B000162141	01/01/2024	74550
LZD7732	275650W000128357	31/12/2023	74550
LZD7732	275650W000128370	31/12/2023	74550
LZM6F91	275650B000161745	29/12/2023	74550
MAO5340	275650B000162017	31/12/2023	74550
MAW7176	275650B000161865	30/12/2023	74550
MBD9394	275650W000128463	04/01/2024	74550
MBJ0572	275650B000162158	01/01/2024	74550
MCF0366	275650B000162023	31/12/2023	74550
MCG4782	275650B000161942	30/12/2023	74550
MCJ5G36	275650W000128303	29/12/2023	74550
MCK6E13	275650B000162154	01/01/2024	74550
MCL9557	275650B000161814	29/12/2023	74550
MCP9I92	275650B000162095	31/12/2023	74710
MCP9I92	275650B000162094	31/12/2023	74630
MCR1B06	275650B000162215	02/01/2024	74630
MCU4B15	275650B000162216	02/01/2024	74550
MDO2I84	275650B000161763	29/12/2023	74550
MDQ1B19	275650A000011185	08/01/2024	60503
MDQ7C27	275650W000128388	01/01/2024	74550
MDT8F47	275650A000011197	09/01/2024	60503
MEA3I82	275650B000162065	31/12/2023	74550
MEF2716	275650B000161784	29/12/2023	74630
MEG5J96	275650B000161953	30/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161926	30/12/2023	74550
MFG2330	275650A000011164	06/01/2024	60503
MFM9345	275650B000162048	31/12/2023	74550
MFU2F10	275650A000011149	06/01/2024	60503
MFZ0953	275650B000162071	31/12/2023	74550
MGC1518	275650B000162178	01/01/2024	74550

MGE9D19	275650B000162164	01/01/2024	74710
MGE9D19	275650W000128387	01/01/2024	74550
MGH2D30	275650B000161864	30/12/2023	74550
MGI0J32	275650B000161829	29/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128339	30/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128369	31/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128398	01/01/2024	74630
MGZ5357	275650B000162190	01/01/2024	74710
MGZ5357	275650W000128408	02/01/2024	74710
MGZ5357	275650B000162204	01/01/2024	74630
MGZ5357	275650B000162191	01/01/2024	74710
MGZ7365	275650B000161921	30/12/2023	74550
MHA1977	275650B000161954	30/12/2023	74550
MHD3579	275650B000162134	01/01/2024	74550
MHE2334	275650B000162115	01/01/2024	74550
MHG0J44	275650B000162166	01/01/2024	74550
MHH6F42	275650B000161938	30/12/2023	74630
MHH8065	275650B000161758	29/12/2023	74630
MHJ5483	275650B000161828	29/12/2023	74710
MHK9C26	275650W000128444	04/01/2024	74550
MHQ5688	275650W000128344	30/12/2023	74550
MHR9C67	275650A000011222	11/01/2024	60503
MHU0768	275650B000161833	29/12/2023	74550
MIB3F16	275650W000128338	30/12/2023	74550
MIC6G07	275650W000128307	29/12/2023	74630
MIC6G07	275650B000161806	29/12/2023	74550
MIE1605	275650W000128342	30/12/2023	74630
MIG6A50	275650B000162107	01/01/2024	74550
MJG8J10	275650B000162174	01/01/2024	74550
MJN0D22	275650B000161752	29/12/2023	74550
MJN2B84	275650B000161948	30/12/2023	74550
MKB7G67	275650B000162120	01/01/2024	74550
MKC3957	275650B000161916	30/12/2023	74550
MKN0G98	275650B000161951	30/12/2023	74550
MKS2A18	275650W000128371	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650B000162088	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650A000011144	06/01/2024	60503
MKS2A18	275650B000162097	31/12/2023	74630
MKS2A18	275650B000162099	31/12/2023	74550
MKU2B81	275650B000161848	30/12/2023	74550
MKW4D38	275650A000011213	10/01/2024	60503
MKX7864	275650B000161757	29/12/2023	74630
MKX7864	275650B000161863	30/12/2023	74630
MLB4C40	275650W000128399	01/01/2024	74550
MLD8327	275650B000161802	29/12/2023	74550
MLE1186	275650B000162067	31/12/2023	74550
MLH9B65	116100T000481253	04/01/2024	54600
MMA9387	275650B000162008	31/12/2023	74550
MME8866	275650B000161950	30/12/2023	74550
MOT3169	275650B000161756	29/12/2023	74550
MTN9065	275650B000161776	29/12/2023	74630
MZM7074	275650B000161992	31/12/2023	74630
MZM7074	275650B000161889	30/12/2023	74550
NBQ2B81	275650B000161805	29/12/2023	74550
NDT1448	275650A000011146	06/01/2024	60503
NER7544	275650W000128397	01/01/2024	74550
NJI4I92	275650A000011207	10/01/2024	60503
NJV0A47	275650B000161883	30/12/2023	74550
NMQ8D52	275650A000011154	06/01/2024	60503
NNI5E83	275650B000161952	30/12/2023	74550
OBQ5J63	275650B000162169	01/01/2024	74550
OFO9D97	275650W000128436	04/01/2024	74550
OHB0123	275650B000161915	30/12/2023	74550
OKE6850	275650B000161945	30/12/2023	74550
OKK5B20	275650A000011172	07/01/2024	60503
OLS3A89	275650B000162181	01/01/2024	74630
OOX5D23	275650B000161918	30/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161971	31/12/2023	74550
PEO5A73	275650W000128327	30/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000162010	31/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000161895	30/12/2023	74550
PUU5J08	275650B000162144	01/01/2024	74550
PVY2B54	275650B000161933	30/12/2023	74550
PWU9I60	275650B000162172	01/01/2024	74630
PWU9I60	275650B000162162	01/01/2024	74550
PXU4377	275650W000128306	29/12/2023	74550
QAL2B35	275650W000128340	30/12/2023	74710
QAU7B18	275650B000162207	01/01/2024	74550
QBK4C00	275650B000162000	31/12/2023	74550
QCD6575	275650B000162050	31/12/2023	74550
QDK4E62	275650B000162001	31/12/2023	74630
QHG2695	275650B000162113	01/01/2024	74630
QHL5I38	275650B000162083	31/12/2023	74550
QIE2B89	275650B000161853	30/12/2023	74630
QIE4G20	275650B000162195	01/01/2024	74550
QIJ4358	275650B000162221	02/01/2024	74550
QIM4J92	275650B000161748	29/12/2023	74550
QIU6J80	275650B000161996	31/12/2023	74630
QJF3335	275650B000161989	31/12/2023	74630

QJL5A62	275650W000128391	01/01/2024	74630
QKJ4G06	275650B000161965	30/12/2023	74550
QPA5D44	275650B000161982	31/12/2023	74550
QPJ4H55	275650B000162231	02/01/2024	74550
QPP7G21	275650A000011162	06/01/2024	60503
QQX1E70	275650B000161846	30/12/2023	74630
QUK7D94	275650B000162153	01/01/2024	74550
QWE1D25	275650A000011200	09/01/2024	60503
RAA3A92	275650B000162009	31/12/2023	74550
RAF9J71	275650B000162007	31/12/2023	74550
RAG1E97	275650B000161922	30/12/2023	74550
RAH7J49	275650B000161839	30/12/2023	74550
RAN4C08	275650W000128454	04/01/2024	74550
RAO3J47	275650B000161773	29/12/2023	74550
RAZ2D58	275650B000161835	30/12/2023	74550
RDU1H39	275650B000161900	30/12/2023	74550
REB2B35	275650W000128453	04/01/2024	74630
REB3D62	275650B000161957	30/12/2023	74630
RFO7B87	275650B000161896	30/12/2023	74550
RHB0E68	275650B000162062	31/12/2023	74550
RHC0I00	275650B000161849	30/12/2023	74710
RHF6J82	275650W000128435	04/01/2024	74550
RHI5G43	275650B000162209	01/01/2024	74550
RHL7B37	275650A000011192	09/01/2024	60503
RHM4C72	275650W000128421	03/01/2024	74550
RHM7F28	275650B000162079	31/12/2023	74550
RHR9G65	275650W000128403	02/01/2024	74550
RHS3G28	275650B000161936	30/12/2023	74550
RHV8F30	275650W000128362	31/12/2023	74550
RJS7C17	275650W000128439	04/01/2024	74550
RKW3H05	275650A000011188	09/01/2024	60503
RLA9J83	275650B000161854	30/12/2023	74550
RLB0I00	275650B000161812	29/12/2023	74550
RLC7D80	275650B000161984	31/12/2023	74550
RRI3H84	275650B000162090	31/12/2023	74550
RRP7E50	275650B000161939	30/12/2023	74550
RRS1B62	275650B000161907	30/12/2023	74550
RRW0D60	275650B000161888	30/12/2023	74710
RRY5B13	275650B000162054	31/12/2023	74550
RRY5B13	275650B000161943	30/12/2023	74550
RRZ8J73	275650B000162043	31/12/2023	74550
RTB2B38	275650B000162020	31/12/2023	74550
RTC2C94	275650W000128373	01/01/2024	74550
RXL3J72	275650B000162218	02/01/2024	74550
RXN8A48	275650B000162013	31/12/2023	74550
RXP2J12	275650W000128429	03/01/2024	74550
RYF7B74	275650W000128333	30/12/2023	74550
RYH6D31	275650A000011159	06/01/2024	60503
RYO9I48	275650B000162142	01/01/2024	74550
SDR5D46	275650B000162039	31/12/2023	74550
SDS8D23	275650A000011150	06/01/2024	60503
SDU5E30	275650B000162012	31/12/2023	74550
SDU9J52	275650B000161793	29/12/2023	74550
SDV3B50	275650B000161866	30/12/2023	74550
SDY9F91	275650B000161832	29/12/2023	74550
SEL3B25	275650A000011194	09/01/2024	60503
SEM2H47	275650W000128426	03/01/2024	74550
SEM4A74	275650B000161928	30/12/2023	74630
SEN1J77	275650B000161755	29/12/2023	74550
SEN2G35	275650B000162031	31/12/2023	74630
SEO8A24	275650W000128376	01/01/2024	74710
SEQ5J60	275650B000162108	01/01/2024	74630
SEQ8H56	275650A000011223	11/01/2024	60503
SEQ8H56	275650B000162228	02/01/2024	74550
SEQ8H74	275650B000161820	29/12/2023	74630
SEY0C91	275650B000162186	01/01/2024	74630
SFB7F96	275650B000162213	01/01/2024	74550
SPD5D96	275650A000011196	09/01/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB7103CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 X

EDITAL Nº003/2024 X

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000011246	27/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000011238	27/12/2023	55412
AFL3145	275650R000011256	27/12/2023	55412
AMC7745	275650R000011261	27/12/2023	55412
AMC7745	275650R000011254	27/12/2023	55412
AMK8874	275650R000011260	27/12/2023	55412
APZ8I40	116100T001277246	05/01/2024	54526
AQG5F30	275650R000011259	27/12/2023	55412
AQV9H85	116100T000338936	05/01/2024	53800
AQZ1J51	116100T000338934	05/01/2024	54521
ASW1D95	275650R000011245	27/12/2023	55412
AWR9I35	275650R000011248	27/12/2023	55412
AWU6E74	275650R000011253	27/12/2023	55412
AZI4C86	275650R000011242	27/12/2023	55412
AZR3284	275650R000011239	27/12/2023	55412
AZX8314	275650R000011265	27/12/2023	55412
BAA5627	275650R000011235	27/12/2023	55412
BBM9J66	275650R000011267	27/12/2023	55412
BBN1494	275650R000011236	27/12/2023	55412
BBQ7I35	275650R000011252	27/12/2023	55412
BBY1696	275650R000011264	27/12/2023	55412
BCC3E23	116100T000378228	05/01/2024	53800
BCT0J70	116100T001118120	05/01/2024	54526
CBZ5E80	275650R000011250	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011247	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011266	27/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011243	27/12/2023	55412
ELK2E40	116100T001118118	05/01/2024	54521
HLX0C91	275650R000011255	27/12/2023	55412
ICM9079	116100T000378227	05/01/2024	54600
IWQ6J63	275650R000011262	27/12/2023	55412
JZY2649	275650R000011237	27/12/2023	55412
MGT4D11	275650R000011240	27/12/2023	55412
MVH7I19	116100T001277239	05/01/2024	54521
NWX4A00	275650R000011258	27/12/2023	55412
OKE1732	275650R000011251	27/12/2023	55412
PXB9A51	116100T001277245	05/01/2024	55090
RUF2G56	116100T000338935	05/01/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN8I08	275650W000127096	01/11/2023	74550
ACE8662	275650B000156089	02/11/2023	74550
ADT8J74	275650B000156056	02/11/2023	74550
AEC6805	275650A000010038	03/11/2023	60503
AED1482	275650B000156128	03/11/2023	74630
AFM0084	275650W000127097	01/11/2023	74550
AFT5J88	275650B000156169	03/11/2023	74550
AFW1I92	275650A000010026	03/11/2023	60503

AGC7D65	275650B000156137	03/11/2023	74550
AGE1G94	275650B000155989	01/11/2023	74630
AGK1G43	275650B000156190	03/11/2023	74550
AGM9610	275650W000127130	02/11/2023	74550
AGP6F82	275650A000010016	02/11/2023	60503
AGY0446	275650A000010027	03/11/2023	60503
AGY5486	275650B000156192	03/11/2023	74550
AHG9115	275650B000155998	01/11/2023	74630
AHG9115	275650W000127119	02/11/2023	74550
AHG9115	275650B000156001	01/11/2023	74550
AHS1B30	275650B000156123	03/11/2023	74550
AHS1B30	275650B000156121	03/11/2023	74550
AHV7C27	275650B000156162	03/11/2023	74630
AHX0195	275650B000156144	03/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156084	02/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156031	02/11/2023	74550
AIC5772	275650B000156030	02/11/2023	74630
AIC5772	275650W000127124	02/11/2023	74710
AIE7H16	275650B000156214	03/11/2023	74630
AIK5I88	275650R000010056	23/10/2023	55412
AJO7650	275650B000156045	02/11/2023	74550
AJZ9170	275650B000156024	02/11/2023	74550
AKG4C46	275650W000127106	02/11/2023	74550
AKR3J99	275650B000156184	03/11/2023	74550
AKS6G86	275650A000010024	02/11/2023	60503
ALV5J19	275650B000156155	03/11/2023	74550
ALX3529	275650A000010013	01/11/2023	60503
ALZ1I76	275650B000156129	03/11/2023	74550
AMB6232	275650B000155997	01/11/2023	74630
AMK8874	275650R000010060	23/10/2023	55412
AMU4216	275650B000156189	03/11/2023	74630
ANL4J00	275650A000010015	02/11/2023	60503
ANO3B04	275650B000156201	03/11/2023	74550
ANO7G17	275650B000156207	03/11/2023	74550
AOJ7I08	275650B000150739	03/09/2023	74550
AOO3119	275650B000156186	03/11/2023	74550
AOO3119	275650B000156013	01/11/2023	74630
AOO3119	275650A000010037	03/11/2023	60503
AOO3119	275650W000127099	01/11/2023	74630
AOO3119	275650W000127141	03/11/2023	74630
AOO3119	275650B000155987	01/11/2023	74630
AOO3119	275650W000127095	01/11/2023	74550
AOO3119	275650A000010014	01/11/2023	60503
AOQ8B71	275650B000156080	02/11/2023	74550
AOW4D23	275650R000010053	23/10/2023	55412
APO5426	275650B000156028	02/11/2023	74630
APR8843	275650B000156021	02/11/2023	74550
APZ4E95	275650B000156208	03/11/2023	74550
AQP6E89	275650B000156026	02/11/2023	74630
AQP6E89	275650B000156131	03/11/2023	74550
AQP9202	275650W000127089	01/11/2023	74550
AQR3B33	275650A000010018	02/11/2023	60503
ARD6F86	275650A000010019	02/11/2023	60503
ARE4E34	275650B000156157	03/11/2023	74550
ARG6E32	275650R000010063	23/10/2023	55412
ARQ7B44	275650W000127126	02/11/2023	74630
ARZ1574	275650B000156051	02/11/2023	74550
ASO2B07	275650W000125821	03/09/2023	74550
ASR9D25	275650W000127137	03/11/2023	74550
ATB0D78	275650B000156008	01/11/2023	74550
ATG1D56	116100T000657269	31/10/2023	54522
ATK4B55	275650R000010058	23/10/2023	55412
ATO2347	275650W000127117	02/11/2023	74630
AUH1I39	275650B000156212	03/11/2023	74630
AUI3E84	275650W000127109	02/11/2023	74550
AUO6010	275650W000127136	03/11/2023	74550
AUP2768	275650B000156198	03/11/2023	74550
AUP8I95	275650W000127128	02/11/2023	74550
AUT2473	275650W000125786	01/09/2023	74550
AVD0360	275650B000156175	03/11/2023	74550
AVN6H81	275650W000127094	01/11/2023	74550
AWC4F67	275650B000156149	03/11/2023	74550
AWF4075	275650A000010031	03/11/2023	60503
AWK2627	275650B000156113	02/11/2023	74550
AWP6602	275650B000155983	01/11/2023	74550
AXA5H41	275650B000150690	02/09/2023	74550
AXG8653	275650W000127101	02/11/2023	74550
AXG8653	275650B000156023	02/11/2023	74710
AXJ4F10	275650B000156140	03/11/2023	74550
AXJ6275	275650B000156159	03/11/2023	74550
AXK7034	275650W000127113	02/11/2023	74550
AXM6G91	275650B000156147	03/11/2023	74550
AXT6B48	275650B000156122	03/11/2023	74550
AYF5566	275650R000010065	23/10/2023	55412
AYM3H60	275650B000156015	02/11/2023	74550
AYU1A25	275650R000010054	23/10/2023	55412
AYX9G83	275650B000156130	03/11/2023	74550
AYZ8F44	275650A000010036	03/11/2023	60503
AZD6G64	275650B000156209	03/11/2023	74550

AZN0G62	275650R000010062	23/10/2023	55412
AZO2B03	275650A000010005	01/11/2023	60503
BAB9A03	275650A000010033	03/11/2023	60503
BAE3010	275650B000156135	03/11/2023	74550
BAQ3138	275650B000156195	03/11/2023	74550
BAV7644	275650A000010039	03/11/2023	60503
BBA3110	275650R000010067	23/10/2023	55412
BBH3H90	275650B000156133	03/11/2023	74550
BBJ7B53	275650A000010023	02/11/2023	60503
BBW4H05	275650B000156053	02/11/2023	74550
BCD3216	275650B000156193	03/11/2023	74550
BCJ4960	275650B000156153	03/11/2023	74550
BCS8J79	275650A000010010	01/11/2023	60503
BCU5E12	275650A000010009	01/11/2023	60503
BCW2A34	275650B000156200	03/11/2023	74550
BDD5F01	275650B000156048	02/11/2023	74550
BDF3A60	275650B000156014	02/11/2023	74550
BDH5I29	275650B000156068	02/11/2023	74550
BDL0C65	275650W000127098	01/11/2023	74630
BDL0C65	275650W000127131	02/11/2023	74550
BDN6E42	275650A000010034	03/11/2023	60503
BDO8D31	275650B000156037	02/11/2023	74550
BDQ7D95	275650B000150742	03/09/2023	74550
BDT7A72	275650B000156142	03/11/2023	74550
BDW9C68	275650B000156073	02/11/2023	74550
BDZ7G82	275650B000156213	03/11/2023	74550
BEC8C05	275650B000156062	02/11/2023	74550
BEM7H07	275650A000010021	02/11/2023	60503
BEV4G21	275650B000156173	03/11/2023	74550
BMR9B17	275650B000156125	03/11/2023	74550
BPQ8I89	275650W000127108	02/11/2023	74550
BYE3880	275650B000156083	02/11/2023	74550
CJM8A62	275650A000010020	02/11/2023	60503
CTM5685	275650A000010004	01/11/2023	60503
CXA1460	275650W000127121	02/11/2023	74550
CZX8B94	275650A000010017	02/11/2023	60503
DEB6E72	275650R000010066	23/10/2023	55412
DKE4C62	275650R000010059	23/10/2023	55412
DXE2713	275650B000156092	02/11/2023	74550
DXE2713	275650B000156095	02/11/2023	74550
EAY1C96	275650NIC0052078	20/10/2023	50020
EJZ7061	275650B000156172	03/11/2023	74550
ELM0E59	275650W000127086	01/11/2023	74550
EUR0C72	275650A000010007	01/11/2023	60503
FFT9G24	275650R000010064	23/10/2023	55412
FJO2E28	275650B000156143	03/11/2023	74550
FMB2B16	275650W000127145	03/11/2023	74550
FTN9624	275650B000156009	01/11/2023	74550
FVI2B52	275650B000156103	02/11/2023	74630
GET6A45	275650B000156058	02/11/2023	74550
GIX0A44	275650B000156019	02/11/2023	74550
GJO4C65	275650B000156032	02/11/2023	74550
HCU8407	275650B000156156	03/11/2023	74550
HIC5I14	275650B000156039	02/11/2023	74550
HLX0036	275650W000127139	03/11/2023	74630
HLX0036	275650B000156165	03/11/2023	74550
HQM7I01	275650B000156171	03/11/2023	74550
IDN7G24	275650W000127100	02/11/2023	74550
IKI6E13	275650W000127091	01/11/2023	74550
IPW1A10	275650A000010028	03/11/2023	60503
IQI2D56	275650A000010035	03/11/2023	60503
IRA0I05	275650W000125746	30/08/2023	74550
IVH4507	275650B000155975	01/11/2023	74550
IXN7F70	275650B000156187	03/11/2023	74550
JAX0B98	275650B000156086	02/11/2023	74550
JHM4G46	275650B000156161	03/11/2023	74630
JKW3F04	275650B000150551	31/08/2023	74550
JZH6124	275650W000127122	02/11/2023	74550
JZH6124	275650B000156085	02/11/2023	74550
JZH6124	275650B000156082	02/11/2023	74550
KAE6931	275650W000125780	01/09/2023	74550
KLL9I10	275650B000156204	03/11/2023	74550
KPN6G68	275650B000156011	01/11/2023	74550
LBD9D94	275650W000127107	02/11/2023	74630
LNC8H15	275650B000156106	02/11/2023	74630
LQL9C11	275650R000010057	23/10/2023	55412
LQR8E20	275650A000010029	03/11/2023	60503
LUK3D28	275650B000156041	02/11/2023	74630
LWW0E83	275650W000127093	01/11/2023	74550
LYL4194	275650W000127120	02/11/2023	74550
LYS4732	275650B000156034	02/11/2023	74550
MBH5I44	275650B000156105	02/11/2023	74550
MDC5349	275650B000156141	03/11/2023	74630
MDR1491	275650W000127134	03/11/2023	74550
MDX8H15	275650B000156138	03/11/2023	74550
MEB0438	275650B000156182	03/11/2023	74550
MEB1056	275650W000127105	02/11/2023	74550
MET9H65	275650B000156177	03/11/2023	74630
MET9H65	275650B000156064	02/11/2023	74630

MFZ0953	275650B000155996	01/11/2023	74550
MGH3F14	275650B000156010	01/11/2023	74710
MHD5G63	275650B000156088	02/11/2023	74550
MHZ5F71	275650B000156127	03/11/2023	74550
MJN2B84	275650W000127138	03/11/2023	74550
MKM0H58	275650B000156076	02/11/2023	74550
MKN4D33	275650B000155995	01/11/2023	74550
MKW8I59	275650B000156185	03/11/2023	74550
MLP6E10	275650B000156170	03/11/2023	74550
MMK2F12	275650R000010061	23/10/2023	55412
MRD4912	275650W000127133	03/11/2023	74550
MVH7F40	275650W000127083	01/11/2023	74550
NCV0848	275650B000156070	02/11/2023	74550
NFS0287	275650A000010012	01/11/2023	60503
NRW5F55	275650B000156206	03/11/2023	74630
OOK3J32	275650B000156100	02/11/2023	74550
OPZ9J67	275650NIC0052077	20/10/2023	50020
ORF4D59	275650B000156079	02/11/2023	74550
OTK2D17	275650R000010055	23/10/2023	55412
OTK2D17	275650W000127144	03/11/2023	74550
PET9519	275650B000156107	02/11/2023	74550
PUA6008	275650A000010022	02/11/2023	60503
PVH1915	275650B000156148	03/11/2023	74550
PYS2143	275650B000156090	02/11/2023	74550
QAG6D53	275650B000156132	03/11/2023	74550
QHQ2A57	275650R000010052	23/10/2023	55412
QHX6228	275650B000156091	02/11/2023	74550
QHZ9J91	275650B000155999	01/11/2023	74550
QJB6338	275650W000127116	02/11/2023	74550
QJF4D72	275650B000150468	30/08/2023	74550
QJH3I39	275650A000010030	03/11/2023	60503
QJI4I63	275650B000156112	02/11/2023	74630
QJK2G48	275650B000156136	03/11/2023	74550
QJZ3373	275650B000156174	03/11/2023	74630
QLA8E38	275650B000156115	02/11/2023	74550
QLB5E47	275650B000156099	02/11/2023	74550
QMQ0E98	116100T000657271	01/11/2023	56144
QQT8E90	275650NIC0052079	20/10/2023	50020
QWX5D73	275650W000127118	02/11/2023	74550
RGC1J48	275650B000155993	01/11/2023	74550
RHG5A81	275650B000156181	03/11/2023	74550
RHM2I78	275650W000127132	03/11/2023	74550
RHM2I78	275650B000156126	03/11/2023	74550
RHZ1C21	275650B000156035	02/11/2023	74550
RLO2D41	275650A000010011	01/11/2023	60503
RXO5J47	275650A000010032	03/11/2023	60503
RYR4I33	275650W000127087	01/11/2023	74550
SDR6F43	275650B000156004	01/11/2023	74550
SDX3B88	275650B000150554	31/08/2023	74550
SEE3H15	275650B000155984	01/11/2023	74550
SEG9E75	275650A000010008	01/11/2023	60503
SEH6J46	275650B000155980	01/11/2023	74630
SEP0I45	275650B000156167	03/11/2023	74710
SEP0J17	275650B000156202	03/11/2023	74550
SEQ8A12	275650W000127103	02/11/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL3I31	275650R000010078	24/10/2023	55412
ACA2C18	275650R000010073	24/10/2023	55412
ACA2C18	275650R000010088	24/10/2023	55412
AEN9559	275650R000010086	24/10/2023	55412
AEY5954	275650NIC0052099	21/10/2023	50020
AIZ0503	275650R000010077	24/10/2023	55412
AIZ0503	275650R000010069	24/10/2023	55412
AJF3E45	275650NIC0052084	21/10/2023	50020
AKS6A05	275650NIC0052112	21/10/2023	50020
ALV4E24	275650W000125841	04/09/2023	74550
ANG3533	275650R000010089	24/10/2023	55412
AOK6H52	275650NIC0052103	21/10/2023	50020
AOK6H52	275650NIC0052090	21/10/2023	50020
AUO6010	275650R000010084	24/10/2023	55412
AVG7F76	275650R000010072	24/10/2023	55412
AWJ7I87	275650NIC0052097	21/10/2023	50020
AXC8080	275650NIC0052091	21/10/2023	50020
AXI0109	275650R000010068	24/10/2023	55412
AYD1086	275650NIC0052140	21/10/2023	50020
AYS0F40	275650NIC0052095	21/10/2023	50020
AYV2947	275650NIC0052144	21/10/2023	50020
AZL4182	275650R000010071	24/10/2023	55412
AZQ7J57	275650R000010085	24/10/2023	55412
BAP4019	275650NIC0052118	21/10/2023	50020
BAU5H64	275650R000010076	24/10/2023	55412
BAX6B07	275650NIC0052138	21/10/2023	50020
BBK8468	275650NIC0052124	21/10/2023	50020
BCE9G82	275650NIC0052117	21/10/2023	50020

BCF9556	275650R000010087	24/10/2023	55412
BCL2D36	275650NIC0052115	21/10/2023	50020
BCO2F16	275650NIC0052109	21/10/2023	50020
BDB3B51	275650NIC0052134	21/10/2023	50020
BDK5C45	275650NIC0052135	21/10/2023	50020
BDN6E42	275650NIC0052096	21/10/2023	50020
BDX3B22	275650NIC0052145	21/10/2023	50020
BEI1E43	275650NIC0052123	21/10/2023	50020
BEI3A86	275650R000010082	24/10/2023	55412
BEP5E79	275650NIC0052101	21/10/2023	50020
BET7A44	275650NIC0052120	21/10/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0052086	21/10/2023	50020
CLJ0696	275650NIC0052085	21/10/2023	50020
DWK8584	275650R000010090	24/10/2023	55412
EGE1G62	275650NIC0052121	21/10/2023	50020
EKC0J16	275650NIC0052137	21/10/2023	50020
ELM8I21	275650NIC0052087	21/10/2023	50020
GAR7E98	275650NIC0052122	21/10/2023	50020
HPI3508	275650R000010083	24/10/2023	55412
HPQ5C56	275650NIC0052126	21/10/2023	50020
IME1G16	275650R000010080	24/10/2023	55412
IVZ7D13	275650R000010070	24/10/2023	55412
IXO8A29	275650NIC0052141	21/10/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0052106	21/10/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0052105	21/10/2023	50020
LML4F53	275650NIC0052080	21/10/2023	50020
LTP5C71	275650R000010075	24/10/2023	55412
MCH7349	275650R000010079	24/10/2023	55412
MFG3D65	275650R000010081	24/10/2023	55412
MHS9E23	275650NIC0052104	21/10/2023	50020
OBS0E77	275650NIC0052113	21/10/2023	50020
OIR7A05	275650NIC0052147	21/10/2023	50020
OKG3019	275650NIC0052092	21/10/2023	50020
OND8D30	275650NIC0052132	21/10/2023	50020
OND8D30	275650NIC0052133	21/10/2023	50020
PRA2G66	275650NIC0052100	21/10/2023	50020
QDA2B18	275650R000010074	24/10/2023	55412
QIL9D31	275650NIC0052110	21/10/2023	50020
QTE9B38	275650NIC0052136	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052131	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052125	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052129	21/10/2023	50020
QUA5G03	275650NIC0052128	21/10/2023	50020
REQ3C12	275650NIC0052088	21/10/2023	50020
RFS3J15	275650NIC0052116	21/10/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052139	21/10/2023	50020
RHS6A25	275650NIC0052127	21/10/2023	50020
RLI5F26	275650NIC0052142	21/10/2023	50020
RVX1G57	275650NIC0052143	21/10/2023	50020
RYC2E25	275650NIC0052081	21/10/2023	50020
SDU9G12	275650NIC0052093	21/10/2023	50020
SDX8J13	275650NIC0052083	21/10/2023	50020
SEE6E18	275650NIC0052107	21/10/2023	50020
SEG3B42	275650NIC0052102	21/10/2023	50020
SEG3I37	275650NIC0052089	21/10/2023	50020
SEK4E16	275650NIC0052082	21/10/2023	50020
SEL1F68	275650NIC0052119	21/10/2023	50020
SEP9D65	275650NIC0052114	21/10/2023	50020
SEQ3G90	275650NIC0052098	21/10/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWT0749	275650T000000123	31/10/2023	55920

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI9B84	275650B000155890	31/10/2023	74550
AEM9A69	275650B000155925	31/10/2023	74550
AKT8I24	275650B000155962	01/11/2023	74550
ALB6821	275650T000000074	30/10/2023	72690
ALI6H39	275650B000155810	30/10/2023	74550
ANG6B61	275650T000000172	01/11/2023	55920
APO0D99	275650B000155893	31/10/2023	74550
APR2A59	275650B000155824	30/10/2023	74550
AQL7H34	275650B000155807	30/10/2023	74550
ARA9036	275650B000155870	31/10/2023	74550
ARF0J19	275650B000155802	30/10/2023	74550
ARL4H77	275650B000155840	30/10/2023	74550
ARL4H77	275650B000155872	31/10/2023	74550
ASP8426	275650B000155965	01/11/2023	74550
ASW5H69	275650B000155882	31/10/2023	74550
AWR0545	275650B000155853	30/10/2023	74550
AXY9741	275650T000000124	31/10/2023	55920
AYH5J67	275650W000127054	31/10/2023	74550

AYK4I20	275650B000155916	31/10/2023	74550
BAQ4074	275650B000155969	01/11/2023	74550
BBP4D99	275650B000155823	30/10/2023	74550
BEJ3H44	275650T000000174	01/11/2023	73400
BEZ6C59	275650T000000097	31/10/2023	72690
EUX1B64	275650W000127075	01/11/2023	74550
FDI0B77	275650B000155887	31/10/2023	74550
FFT5F88	275650B000155897	31/10/2023	74550
FSI6530	275650B000155963	01/11/2023	74550
HGV4I15	275650B000155906	31/10/2023	74550
ILU2831	275650B000155839	30/10/2023	74550
INU9007	275650B000155899	31/10/2023	74550
MCU6H80	275650B000155896	31/10/2023	74550
MFC2079	275650B000155826	30/10/2023	74550
MFP1256	275650T000000177	01/11/2023	55500
MHZ2B04	275650B000155856	30/10/2023	74550
MIF0G73	275650B000155821	30/10/2023	74550
MIG2B06	275650B000155960	01/11/2023	74550
MJK3B03	275650B000155931	31/10/2023	74550
OAP3I01	275650W000127082	01/11/2023	74550
QOO5D44	275650B000155868	31/10/2023	74550
QPE3J32	275650B000155869	31/10/2023	74550
RDZ9H13	275650W000127081	01/11/2023	74550
RHH7H54	275650B000155875	31/10/2023	74550
SEI2E43	275650T000000076	30/10/2023	72690
SEV1I40	275650B000155822	30/10/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1346	275650W000127135	03/11/2023	74550
ABJ0F74	275650B000156215	03/11/2023	74550
AEP3594	275650B000155994	01/11/2023	74550
AGD2H77	275650B000156012	01/11/2023	74550
AHX3516	275650B000156043	02/11/2023	74550
AIT3J99	275650B000156160	03/11/2023	74550
AJX6524	275650W000127090	01/11/2023	74550
ALI9102	275650B000156146	03/11/2023	74550
ALR2683	275650W000127123	02/11/2023	74550
ANQ1E89	275650B000156166	03/11/2023	74550
AOV9843	275650B000156097	02/11/2023	74550
AOY6E77	275650B000156197	03/11/2023	74550
APM1D71	275650B000156007	01/11/2023	74550
APQ8I79	275650B000155985	01/11/2023	74550
AQK5B52	275650B000155986	01/11/2023	74550
AQZ2996	275650B000156061	02/11/2023	74550
ARR8123	275650B000156069	02/11/2023	74550
ATN5G50	275650B000155977	01/11/2023	74550
ATY6D81	275650B000156191	03/11/2023	74550
AUE3B34	275650B000156111	02/11/2023	74550
AUG2D00	275650W000127085	01/11/2023	74550
AUJ6F37	275650B000156093	02/11/2023	74550
AUP9C57	275650W000127140	03/11/2023	74550
AVB5E76	275650B000156038	02/11/2023	74550
AWI0C53	275650B000156178	03/11/2023	74550
AWO0681	275650B000156199	03/11/2023	74550
AYD1B56	275650B000156211	03/11/2023	74550
AZW7C00	275650B000156117	02/11/2023	74550
BAE5F89	275650B000156109	02/11/2023	74550
BCZ9G75	275650B000156183	03/11/2023	74550
BDD6I91	275650B000155979	01/11/2023	74550
BDL7E12	275650B000156000	01/11/2023	74550
BEQ4I67	275650B000156102	02/11/2023	74550
DHO9J77	275650B000156194	03/11/2023	74550
DZY1A05	275650B000156077	02/11/2023	74550
EPC9E05	275650B000156059	02/11/2023	74550
FAZ9335	275650B000156063	02/11/2023	74550
HMX5A55	275650B000156116	02/11/2023	74550
IVT5G14	275650B000155981	01/11/2023	74550
MAP2I78	275650B000156081	02/11/2023	74550
MFN9E23	275650B000156055	02/11/2023	74550
MIG6A50	275650B000155992	01/11/2023	74550
MJE5H97	275650B000156096	02/11/2023	74550
MLI2662	275650W000127110	02/11/2023	74550
MMC1B55	275650B000156108	02/11/2023	74550
MXP1J15	275650W000127115	02/11/2023	74550
NAM6F06	275650W000127143	03/11/2023	74550
NLO0049	275650B000156050	02/11/2023	74550
OFB9F19	275650B000156098	02/11/2023	74550
ORB6A60	275650W000127146	03/11/2023	74550
QHW3J24	275650B000156176	03/11/2023	74550
QJL4I63	275650B000156168	03/11/2023	74550
QUD8E19	275650W000127084	01/11/2023	74550
QXJ7F90	275650B000156047	02/11/2023	74550
RAF7378	275650W000127111	02/11/2023	74550
RDZ1F68	275650B000156002	01/11/2023	74550
RFK9B59	275650W000127088	01/11/2023	74550

RHH3A93	275650B000156110	02/11/2023	74550
RHQ9E41	275650B000156145	03/11/2023	74550
RHS7B70	275650B000156120	02/11/2023	74550
RHZ8D20	275650B000156042	02/11/2023	74550
RXT1D07	275650B000155988	01/11/2023	74550
SDP6B39	275650B000155990	01/11/2023	74550
SDT6D79	275650B000156065	02/11/2023	74550
SEO4I01	275650B000156196	03/11/2023	74550
SER8J11	275650B000155991	01/11/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A094C76

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº003/2024 XI

EDITAL Nº003/2024 XI
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2A79	275650A000011251	12/01/2024	60503
ABM1F15	275650B000162656	06/01/2024	74550
ACK3254	275650A000011239	12/01/2024	60503
ACK5111	275650A000011231	11/01/2024	60503
ACY0739	275650B000162276	02/01/2024	74550
ACY9292	275650B000162567	05/01/2024	74550
ADL4612	275650W000128527	07/01/2024	74550
ADR2714	275650B000162365	03/01/2024	74550
ADZ8470	275650B000162724	07/01/2024	74630
AED1352	275650B000162248	02/01/2024	74630
AEK5C00	275650W000128523	07/01/2024	74630
AER4B11	275650A000011242	12/01/2024	60503
AEZ1D33	275650R000011270	28/12/2023	55412
AEZ5222	275650B000162642	06/01/2024	74550
AFL1063	275650A000011233	11/01/2024	60503
AFU6734	275650A000011252	12/01/2024	60503
AFU6734	275650W000128559	09/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128490	06/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128552	08/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128551	08/01/2024	74550
AFU6734	275650W000128470	05/01/2024	74550
AFW2034	275650W000128546	08/01/2024	74550
AFX3B83	275650B000162319	03/01/2024	74550
AGN8523	275650B000162706	06/01/2024	74550
AGW7J83	275650W000128574	10/01/2024	74550
AGZ6E89	275650B000162390	03/01/2024	74550
AHK9514	275650B000162516	05/01/2024	74550
AHO7H01	275650B000162526	05/01/2024	74550
AHP8C98	275650W000128587	10/01/2024	74550
AHP8C98	275650B000162717	06/01/2024	74630
AHQ5845	275650W000128528	07/01/2024	74550
AHY6924	275650B000162401	03/01/2024	74630
AIC9D00	275650W000128510	07/01/2024	74550
AIK0211	275650W000128555	09/01/2024	74550
AJJ5941	116100T001490857	08/01/2024	55250
AJP9495	275650B000162304	03/01/2024	74550
AKC9779	275650B000162434	04/01/2024	74550
AKD6231	275650B000162664	06/01/2024	74550
AKF8408	275650W000128501	06/01/2024	74550
AKG4B67	275650B000162572	05/01/2024	74550
AKM7D00	275650W000128514	07/01/2024	74550
AKN1022	275650B000162385	03/01/2024	74550
AKT2G73	275650R000011276	28/12/2023	55412

ALD8399	275650B000162277	02/01/2024	74550
ALG8F10	275650R000011287	28/12/2023	55412
ALG8F10	275650R000011273	28/12/2023	55412
ALL4E59	275650W000128503	06/01/2024	74550
ALP7J13	275650W000128578	10/01/2024	74550
ALQ6458	275650B000162558	05/01/2024	74550
ALV6429	275650B000162677	06/01/2024	74550
AMB8501	275650B000162483	04/01/2024	74630
AMB8501	275650B000162614	06/01/2024	74630
AMB8E80	275650W000128543	08/01/2024	74550
AMC1041	275650B000162379	03/01/2024	74630
AMJ0207	275650B000162726	07/01/2024	74630
AMT5415	275650B000162298	03/01/2024	74550
AMY2C59	275650B000162441	04/01/2024	74550
ANC4110	275650B000162520	05/01/2024	74550
ANE2B84	275650B000162260	02/01/2024	74550
ANI5102	275650B000162479	04/01/2024	74550
ANI5102	275650B000162374	03/01/2024	74550
ANN2315	275650B000162349	03/01/2024	74550
ANO9G63	275650B000162493	04/01/2024	74550
ANQ9302	275650B000162597	05/01/2024	74630
AOC9J90	275650B000162257	02/01/2024	74550
AOM5D15	275650B000162284	02/01/2024	74550
AOR7J22	275650B000162361	03/01/2024	74550
AOU6C38	275650B000162596	05/01/2024	74630
AOX4I65	275650B000162475	04/01/2024	74550
API7D02	275650B000162250	02/01/2024	74550
APK3F82	275650W000128488	06/01/2024	74550
APN7F24	275650B000162545	05/01/2024	74550
APT0703	275650B000162722	07/01/2024	74550
APW0511	275650B000162583	05/01/2024	74550
APW3D38	275650B000162460	04/01/2024	74550
APZ4G67	275650B000162626	06/01/2024	74630
AQC2216	275650B000162467	04/01/2024	74550
AQC2216	275650B000162469	04/01/2024	74550
AQJ5735	275650B000162523	05/01/2024	74550
AQL7E55	275650B000162333	03/01/2024	74550
AQN2E11	275650B000162645	06/01/2024	74550
AQP2263	275650B000162375	03/01/2024	74550
AQP9H21	275650B000162380	03/01/2024	74550
AQR3J53	275650B000162327	03/01/2024	74550
AQS0441	275650B000162334	03/01/2024	74550
AQS0441	275650B000162267	02/01/2024	74550
AQU1I71	275650B000162620	06/01/2024	74550
AQU1I71	275650B000162606	06/01/2024	74630
AQX2E29	275650B000162689	06/01/2024	74550
ARB9G09	275650B000162485	04/01/2024	74550
ARD4F95	275650W000128513	07/01/2024	74550
ARG6509	275650B000162340	03/01/2024	74550
ARH0434	116100T001490859	08/01/2024	56222
ARI1F01	275650A000011234	11/01/2024	60503
ARK5B72	275650B000162452	04/01/2024	74550
ARR3E51	275650B000162723	07/01/2024	74550
ARR4H41	275650W000128506	06/01/2024	74550
ARW2J99	275650B000162686	06/01/2024	74550
ARW9B54	275650B000162504	04/01/2024	74550
ASB2410	275650W000128524	07/01/2024	74550
ASF0D01	275650R000011279	28/12/2023	55412
ASG2E58	275650B000162363	03/01/2024	74550
ASQ5723	275650B000162550	05/01/2024	74550
ASS8F93	275650B000162344	03/01/2024	74550
ASW0D14	275650B000162377	03/01/2024	74550
ASZ8A95	275650B000162403	03/01/2024	74550
ATA1D81	275650B000162258	02/01/2024	74550
ATB0F62	275650B000162637	06/01/2024	74550
ATC4H99	275650B000162535	05/01/2024	74550
ATD0B38	275650B000162443	04/01/2024	74550
ATE8895	275650W000128521	07/01/2024	74550
ATG6I44	275650B000162621	06/01/2024	74550
ATI9C94	275650A000011238	12/01/2024	60503
ATJ1387	275650B000162464	04/01/2024	74550
ATK3B52	275650B000162598	05/01/2024	74550
ATL0I47	275650W000128494	06/01/2024	74550
ATM1696	275650B000162649	06/01/2024	74550
ATN8I27	275650A000011255	12/01/2024	60503
ATR2F15	275650B000162698	06/01/2024	74550
ATS4604	275650B000162286	02/01/2024	74550
AUA0E79	275650B000162458	04/01/2024	74550
AUL5456	275650B000162305	03/01/2024	74550
AUO6010	275650B000162331	03/01/2024	74550
AUO8D02	275650B000162447	04/01/2024	74550
AUU7315	275650B000162320	03/01/2024	74550
AUZ0I30	275650R000011284	28/12/2023	55412
AUZ1221	275650B000162428	04/01/2024	74550
AVF9A74	275650B000162446	04/01/2024	74550
AVJ8392	275650W000128480	06/01/2024	74550
AVL6221	275650B000162271	02/01/2024	74550
AVN6H81	275650B000162617	06/01/2024	74550
AVZ0796	275650B000162543	05/01/2024	74550

AVZ2A67	275650R000011281	28/12/2023	55412
AVZ2A67	275650R000011278	28/12/2023	55412
AWB3233	275650W000128585	10/01/2024	74550
AWE3J27	275650W000128483	06/01/2024	74550
AWF4C65	275650B000162575	05/01/2024	74550
AWG9J41	275650B000162547	05/01/2024	74550
AWK0324	275650B000162537	05/01/2024	74550
AWK0324	275650B000162538	05/01/2024	74550
AWM9D57	275650B000162337	03/01/2024	74550
AWN7639	275650B000162251	02/01/2024	74550
AWP2D02	275650W000128534	08/01/2024	74550
AWP6A10	275650B000162316	03/01/2024	74550
AWP7B56	275650B000162629	06/01/2024	74550
AWX3296	275650B000162671	06/01/2024	74550
AWY6H50	275650B000162245	02/01/2024	74550
AWY9630	275650B000162489	04/01/2024	74550
AXA2A53	275650B000162425	04/01/2024	74550
AXB0C93	275650B000162539	05/01/2024	74550
AXG5J01	275650W000128520	07/01/2024	74550
AXG8468	275650B000162657	06/01/2024	74550
AXJ7E96	275650W000128509	07/01/2024	74550
AXK3F36	275650B000162391	03/01/2024	74550
AXK7192	275650B000162566	05/01/2024	74630
AXK7502	275650B000162454	04/01/2024	74630
AXN0593	275650B000162376	03/01/2024	74550
AXR4D72	275650B000162402	03/01/2024	74550
AXR6F23	275650W000128539	08/01/2024	74550
AXX2G50	275650B000162261	02/01/2024	74550
AXX8325	275650W000128577	10/01/2024	74550
AYA2498	275650B000162548	05/01/2024	74550
AYC5411	275650B000162518	05/01/2024	74550
AYE3J78	275650B000162710	06/01/2024	74550
AYH2401	275650W000128536	08/01/2024	74550
AYI5F05	275650B000162513	05/01/2024	74550
AYJ7A15	275650W000128467	05/01/2024	74550
AYK5616	275650B000162675	06/01/2024	74550
AYM4974	275650R000011288	28/12/2023	55412
AYU6531	275650A000011228	11/01/2024	60503
AYW2140	275650B000162408	04/01/2024	74550
AYW3913	275650W000128556	09/01/2024	74630
AYW3913	275650W000128557	09/01/2024	74550
AYW7A83	275650B000162713	06/01/2024	74550
AYW7A83	275650B000162715	06/01/2024	74550
AYX2F34	275650B000162293	02/01/2024	74550
AYZ7C40	275650W000128519	07/01/2024	74550
AZD5J97	275650B000162499	04/01/2024	74550
AZH0545	275650B000162450	04/01/2024	74550
AZR1A84	275650B000162410	04/01/2024	74630
AZZ8637	275650B000162455	04/01/2024	74550
BAA6876	275650B000162588	05/01/2024	74550
BAD6C75	275650A000011225	11/01/2024	60503
BAD8867	275650B000162395	03/01/2024	74550
BAH2J72	275650B000162711	06/01/2024	74550
BAI1331	275650B000162398	03/01/2024	74550
BAI5G46	275650R000011272	28/12/2023	55412
BAJ6162	275650B000162616	06/01/2024	74630
BAP8996	275650B000162719	06/01/2024	74550
BAR5B05	275650B000162604	05/01/2024	74710
BAS0485	275650W000128545	08/01/2024	74550
BAU6H84	275650B000162648	06/01/2024	74550
BAV7644	275650B000162303	03/01/2024	74550
BAV7H93	275650B000162609	06/01/2024	74550
BAW1D82	275650W000128492	06/01/2024	74550
BAW8D47	275650B000162688	06/01/2024	74630
BAZ7299	275650B000162692	06/01/2024	74550
BBD2585	275650B000162397	03/01/2024	74550
BBD5F64	275650B000162531	05/01/2024	74550
BBG3108	275650B000162628	06/01/2024	74630
BBG4227	275650B000162700	06/01/2024	74550
BBG7F65	275650W000128518	07/01/2024	74550
BBH3H97	275650B000162564	05/01/2024	74550
BBH3H97	275650B000162351	03/01/2024	74550
BBI0E43	116100T000437248	08/01/2024	55680
BBI8868	275650B000162416	04/01/2024	74550
BBL3F87	275650B000162569	05/01/2024	74550
BBN4A04	275650W000128522	07/01/2024	74550
BBP1428	275650W000128540	08/01/2024	74550
BBS2A47	275650B000162557	05/01/2024	74550
BBU3696	275650B000162555	05/01/2024	74550
BBV8D64	275650B000162436	04/01/2024	74550
BBY5C99	275650B000162533	05/01/2024	74550
BCC5J06	275650B000162242	02/01/2024	74630
BCC9761	275650W000128568	10/01/2024	74550
BCE1G59	275650B000162439	04/01/2024	74550
BCG5F48	275650B000162278	02/01/2024	74550
BCG8309	275650B000162281	02/01/2024	74550
BCT2E77	275650B000162510	05/01/2024	74630
BCV6J55	275650B000162406	04/01/2024	74630
BCZ9D53	275650B000162362	03/01/2024	74630

BDD1705	275650R000011290	28/12/2023	55412
BDD9J31	275650B000162578	05/01/2024	74550
BDE3B05	275650A000011230	11/01/2024	60503
BDH4E12	275650B000162421	04/01/2024	74550
BDH4E92	275650W000128486	06/01/2024	74550
BDH7A56	275650B000162311	03/01/2024	74550
BDI2H50	275650B000162503	04/01/2024	74550
BDL7C87	275650W000128516	07/01/2024	74550
BDN5A15	275650B000162359	03/01/2024	74550
BDO9H60	275650B000162449	04/01/2024	74550
BDQ0I48	275650B000162445	04/01/2024	74550
BDR5C96	275650B000162612	06/01/2024	74550
BDS1A88	275650B000162433	04/01/2024	74550
BDV0F97	275650W000128491	06/01/2024	74550
BDV0F97	275650B000162666	06/01/2024	74550
BED3F13	275650B000162382	03/01/2024	74550
BEE1E90	275650B000162369	03/01/2024	74550
BEE2G44	275650B000162587	05/01/2024	74550
BEE7C94	275650A000011254	12/01/2024	60503
BEF9C71	275650B000162249	02/01/2024	74550
BEH6A34	275650B000162315	03/01/2024	74550
BEI0I30	275650B000162554	05/01/2024	74550
BEJ6E59	275650W000128489	06/01/2024	74550
BEJ6E59	275650B000162590	05/01/2024	74550
BEK8I11	275650W000128507	06/01/2024	74550
BEK9C33	275650B000162670	06/01/2024	74630
BEM0857	275650B000162658	06/01/2024	74550
BEP1C16	275650B000162524	05/01/2024	74550
BES0J82	275650B000162562	05/01/2024	74550
BET7A44	275650B000162263	02/01/2024	74550
BET8E97	275650W000128496	06/01/2024	74550
BEV1G45	275650B000162709	06/01/2024	74550
BKN3D78	275650B000162613	06/01/2024	74550
BNG9H59	116100T000437247	08/01/2024	55680
BSR1E04	275650B000162549	05/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162295	02/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162294	02/01/2024	74630
BYE3880	275650B000162259	02/01/2024	74550
BYE3880	275650B000162478	04/01/2024	74550
BYE3880	275650W000128481	06/01/2024	74710
BYE3880	275650B000162422	04/01/2024	74630
BYE3880	275650B000162576	05/01/2024	74550
CCO1B39	275650W000128504	06/01/2024	74550
CDN5162	275650B000162693	06/01/2024	74550
CFM0227	275650B000162568	05/01/2024	74550
CFM8526	275650W000128561	09/01/2024	74550
CIB5711	275650B000162427	04/01/2024	74550
CJS1174	275650B000162540	05/01/2024	74550
CNB8E23	275650R000011268	28/12/2023	55412
CQK1928	275650B000162484	04/01/2024	74710
CRT5B64	275650B000162307	03/01/2024	74550
CVA8751	275650B000162275	02/01/2024	74550
CVA8751	275650W000128549	08/01/2024	74630
CVV6033	275650B000162509	05/01/2024	74630
CWC8594	275650B000162734	07/01/2024	74550
CXY5G65	275650A000011256	12/01/2024	60503
CYK0G03	275650B000162694	06/01/2024	74550
DEJ8G68	275650B000162412	04/01/2024	74550
DHX9449	275650B000162679	06/01/2024	74550
DIF2230	275650B000162623	06/01/2024	74550
DIF2230	275650B000162625	06/01/2024	74550
DIZ6268	275650B000162297	02/01/2024	74550
DKW5037	275650B000162498	04/01/2024	74550
DQS6I15	275650W000128570	10/01/2024	74550
DRC6325	275650B000162371	03/01/2024	74630
DSP3C03	275650A000011248	12/01/2024	60503
DSV9I85	275650W000128478	06/01/2024	74550
DTD4A47	275650W000128579	10/01/2024	74550
DTQ4047	275650R000011275	28/12/2023	55412
DUC3J14	275650B000162716	06/01/2024	74550
EHE2H54	275650B000162599	05/01/2024	74550
EIU6D89	275650W000128525	07/01/2024	74550
EKZ8H87	275650R000011283	28/12/2023	55412
EKZ8H87	275650R000011291	28/12/2023	55412
ELB7977	275650B000162346	03/01/2024	74550
EMZ3C37	275650B000162502	04/01/2024	74550
ENA6E90	275650B000162495	04/01/2024	74550
ENQ3F25	275650B000162655	06/01/2024	74550
EPB8J35	275650B000162291	02/01/2024	74550
EUL9A19	275650W000128550	08/01/2024	74550
EVK8503	275650B000162322	03/01/2024	74550
FDZ1A28	275650W000128576	10/01/2024	74550
FEC7301	275650B000162728	07/01/2024	74550
FFS3C73	275650B000162635	06/01/2024	74550
FGB2E36	275650B000162243	02/01/2024	74550
FHT5I04	275650W000128567	10/01/2024	74550
FIY8H04	275650B000162697	06/01/2024	74710
FQA4C81	275650B000162732	07/01/2024	74550
FQY0J89	275650B000162607	06/01/2024	74550

FTG5488	275650W000128498	06/01/2024	74550
FTG6A40	275650R000011271	28/12/2023	55412
FVA7C52	275650B000162610	06/01/2024	74550
FXL3B38	275650B000162630	06/01/2024	74550
GAL9I44	275650A000011246	12/01/2024	60503
GCF8A38	275650A000011253	12/01/2024	60503
GGQ0300	275650B000162350	03/01/2024	74550
GIS5I51	275650B000162663	06/01/2024	74550
GJG7I60	275650B000162673	06/01/2024	74550
GUA7780	275650B000162468	04/01/2024	74550
GWH1A80	275650W000128565	10/01/2024	74550
GWH1A80	275650W000128566	10/01/2024	74550
GYJ4J08	275650B000162482	04/01/2024	74550
GYJ4J08	275650B000162487	04/01/2024	74550
HFP7D81	275650B000162560	05/01/2024	74550
HHR6397	275650B000162419	04/01/2024	74550
HIX9C60	275650B000162463	04/01/2024	74630
HLZ8481	275650R000011269	28/12/2023	55412
HSI7268	275650B000162712	06/01/2024	74550
HTD0F59	275650A000011257	12/01/2024	60503
HZD5776	275650W000128475	05/01/2024	74550
HZD5776	275650W000128477	05/01/2024	74550
IDC8033	275650B000162308	03/01/2024	74550
IJO8A00	275650B000162274	02/01/2024	74550
IKC1231	275650B000162345	03/01/2024	74550
IKO2B57	275650B000162404	03/01/2024	74550
IKO4436	275650B000162405	04/01/2024	74630
IMH6J35	275650B000162530	05/01/2024	74550
INQ1633	275650W000128582	10/01/2024	74630
INQ1633	275650W000128531	08/01/2024	74550
INY2B40	275650B000162601	05/01/2024	74550
IOR4C24	275650B000162389	03/01/2024	74550
IQQ5587	275650A000011240	12/01/2024	60503
IQW6G98	275650W000128473	05/01/2024	74550
IRG7951	275650W000128544	08/01/2024	74630
ITA3425	275650B000162471	04/01/2024	74550
ITM3D20	275650B000162582	05/01/2024	74550
ITP2C89	275650B000162565	05/01/2024	74550
IVD7J73	275650B000162546	05/01/2024	74550
IVH3A33	275650W000128547	08/01/2024	74550
IVJ3G56	275650R000011289	28/12/2023	55412
IVX4070	275650B000162472	04/01/2024	74550
IWM4I87	275650B000162561	05/01/2024	74550
IWR8A22	275650A000011245	12/01/2024	60503
IYH1019	275650B000162559	05/01/2024	74550
IYH2C85	275650B000162448	04/01/2024	74550
JGH4D88	275650B000162674	06/01/2024	74550
JIN8B04	275650B000162528	05/01/2024	74550
JLK8542	275650B000162636	06/01/2024	74630
JLK8542	275650B000162662	06/01/2024	74630
JLK8542	275650B000162602	05/01/2024	74550
JOA6069	275650B000162733	07/01/2024	74630
JSS9C12	275650B000162289	02/01/2024	74550
JVI4J28	275650B000162343	03/01/2024	74550
JZG5A75	275650W000128505	06/01/2024	74550
JZI5193	275650R000011282	28/12/2023	55412
KJR5B59	275650B000162705	06/01/2024	74550
KKK0207	275650B000162329	03/01/2024	74550
KMF7691	275650B000162336	03/01/2024	74550
KOO9E65	275650B000162265	02/01/2024	74550
KPV2B81	275650W000128500	06/01/2024	74550
KYO5G40	275650B000162409	04/01/2024	74550
KZV3B48	275650W000128476	05/01/2024	74630
LMX6J94	275650B000162341	03/01/2024	74550
LRU5B60	275650B000162515	05/01/2024	74550
LXE7067	275650B000162324	03/01/2024	74550
LXH3567	275650B000162517	05/01/2024	74550
LYL9220	275650R000011285	28/12/2023	55412
LYN7I04	275650B000162407	04/01/2024	74550
MCL9249	275650B000162577	05/01/2024	74550
MCL9557	275650B000162473	04/01/2024	74550
MCV9J96	275650B000162731	07/01/2024	74550
MDC7713	275650B000162383	03/01/2024	74550
MDH3E73	275650B000162699	06/01/2024	74550
MDJ7107	275650A000011247	12/01/2024	60503
MDP6032	275650B000162252	02/01/2024	74550
MDU4503	275650A000011237	12/01/2024	60503
MDU5836	275650B000162681	06/01/2024	74550
MDW3231	275650B000162328	03/01/2024	74550
MEI3803	116100T001315601	06/01/2024	54521
MET9H65	275650B000162506	05/01/2024	74630
MET9H65	275650B000162285	02/01/2024	74630
MET9H65	275650B000162353	03/01/2024	74550
MET9H65	275650B000162355	03/01/2024	74630
MET9H65	275650B000162660	06/01/2024	74550
MEX6F17	275650B000162435	04/01/2024	74630
MFA8B60	275650A000011236	12/01/2024	60503
MFJ6948	275650B000162729	07/01/2024	74550
MGF4B76	275650B000162512	05/01/2024	74550

MGQ6823	275650A000011226	11/01/2024	60503
MGX3I18	275650B000162268	02/01/2024	74550
MGY1H36	275650B000162256	02/01/2024	74550
MHE5842	275650B000162665	06/01/2024	74550
MHF8923	275650B000162556	05/01/2024	74550
MHF8923	275650B000162372	03/01/2024	74550
MHK2D02	275650B000162273	02/01/2024	74550
MHP6379	275650B000162667	06/01/2024	74550
MHQ0D28	275650B000162727	07/01/2024	74550
MHY8D22	275650B000162696	06/01/2024	74630
MIC6G07	275650W000128572	10/01/2024	74550
MIC6G07	275650W000128581	10/01/2024	74550
MIC6G07	275650W000128571	10/01/2024	74550
MIE7645	275650W000128558	09/01/2024	74550
MIG1F89	275650B000162339	03/01/2024	74550
MIQ3J37	275650B000162313	03/01/2024	74550
MIV6G78	275650B000162414	04/01/2024	74550
MIZ6G21	275650R000011274	28/12/2023	55412
MJH3804	275650B000162707	06/01/2024	74630
MJM6J58	275650B000162505	04/01/2024	74710
MJO8B61	275650B000162581	05/01/2024	74550
MKC3957	275650B000162714	06/01/2024	74630
MKE0766	275650W000128542	08/01/2024	74550
MKQ1A61	275650B000162725	07/01/2024	74550
MKT8I41	275650B000162354	03/01/2024	74550
MKX4G35	275650B000162238	02/01/2024	74630
MLB7C04	275650B000162571	05/01/2024	74550
MLC2F59	275650B000162672	06/01/2024	74550
MLR6F03	275650B000162718	06/01/2024	74550
MLS0G77	275650B000162279	02/01/2024	74550
MLV1550	275650W000128466	05/01/2024	74550
MLW4610	275650B000162492	04/01/2024	74630
MLY8J39	275650B000162387	03/01/2024	74550
MMM2G67	275650B000162527	05/01/2024	74550
NBU7I08	275650B000162237	02/01/2024	74630
NOU5C21	275650B000162600	05/01/2024	74550
NRS9H70	275650W000128487	06/01/2024	74550
NSY5E54	275650W000128560	09/01/2024	74550
NTY7A69	275650B000162429	04/01/2024	74550
NUG5D87	275650B000162661	06/01/2024	74550
NUH2H85	275650B000162348	03/01/2024	74550
OBK0F55	275650B000162318	03/01/2024	74550
OHP1807	275650B000162591	05/01/2024	74550
OKA0C92	275650B000162466	04/01/2024	74550
OKE7D69	275650B000162451	04/01/2024	74550
OKE7G12	275650B000162632	06/01/2024	74550
OLU0J36	275650W000128499	06/01/2024	74550
ORS7A55	275650B000162507	05/01/2024	74710
ORS7A55	275650B000162622	06/01/2024	74550
ORS7A55	275650B000162624	06/01/2024	74630
OTF0E60	275650B000162708	06/01/2024	74550
OTY9G11	275650B000162332	03/01/2024	74630
PCK5D92	275650B000162357	03/01/2024	74550
PKR6D67	275650B000162356	03/01/2024	74550
PPJ3E93	275650B000162254	02/01/2024	74550
PRZ5I70	275650B000162551	05/01/2024	74630
PVG1A47	275650B000162241	02/01/2024	74550
PVY2B54	275650B000162514	05/01/2024	74550
PYB1888	275650B000162544	05/01/2024	74550
PYH9F98	275650A000011250	12/01/2024	60503
PYZ7G69	275650B000162384	03/01/2024	74550
PYZ9E56	275650B000162367	03/01/2024	74550
QAU3B44	275650B000162553	05/01/2024	74550
QAX7E19	275650B000162641	06/01/2024	74550
QBB7G85	275650B000162646	06/01/2024	74550
QBS3746	275650B000162511	05/01/2024	74630
QCM2884	275650W000128497	06/01/2024	74550
QCT9145	275650B000162695	06/01/2024	74550
QDB6H48	275650B000162647	06/01/2024	74550
QDY0E56	275650W000128511	07/01/2024	74550
QHT9J61	275650B000162266	02/01/2024	74550
QID2818	275650R000011277	28/12/2023	55412
QIG1A29	275650W000128474	05/01/2024	74550
QIJ3G88	275650B000162461	04/01/2024	74550
QIL0A05	275650W000128526	07/01/2024	74550
QIL3I35	275650W000128502	06/01/2024	74550
QIL5158	275650B000162415	04/01/2024	74550
QJA5432	275650W000128538	08/01/2024	74550
QJE1G78	275650B000162702	06/01/2024	74550
QJJ8709	275650W000128583	10/01/2024	74630
QJL5083	275650B000162476	04/01/2024	74550
QJY3I32	275650B000162701	06/01/2024	74550
QKK4A40	275650B000162310	03/01/2024	74630
QNL5J16	275650B000162417	04/01/2024	74550
QOQ7C14	275650B000162342	03/01/2024	74550
QOR4E17	275650A000011232	11/01/2024	60503
QPO7C19	275650B000162668	06/01/2024	74550
QPP1260	275650B000162488	04/01/2024	74550
QQK7J75	275650B000162240	02/01/2024	74550

QQN0E26	275650B000162477	04/01/2024	74550
QTL7744	275650B000162652	06/01/2024	74630
QUB2C33	275650B000162720	07/01/2024	74550
QUN0F89	275650B000162669	06/01/2024	74550
RAG8I11	275650W000128485	06/01/2024	74550
RAH2C20	275650W000128482	06/01/2024	74550
RAN4C08	275650B000162486	04/01/2024	74550
RAR6A45	275650B000162534	05/01/2024	74550
RHA1F63	275650B000162603	05/01/2024	74550
RHI5B90	275650B000162611	06/01/2024	74630
RHL1C15	275650B000162438	04/01/2024	74550
RHM6I58	275650W000128493	06/01/2024	74550
RHO8C76	275650B000162296	02/01/2024	74550
RHQ5H88	275650W000128469	05/01/2024	74550
RHR6A20	275650B000162370	03/01/2024	74630
RHS2J92	275650B000162496	04/01/2024	74550
RHT1I53	275650B000162580	05/01/2024	74550
RHV9C80	275650W000128517	07/01/2024	74630
RHX8C72	275650B000162239	02/01/2024	74550
RJS7C17	275650W000128495	06/01/2024	74550
RKW3G81	275650B000162522	05/01/2024	74550
RKY0H19	275650W000128529	07/01/2024	74550
RLC6E77	275650B000162338	03/01/2024	74550
RLH9I04	275650B000162442	04/01/2024	74550
RLI2F99	275650W000128535	08/01/2024	74630
RMX4H90	275650B000162381	03/01/2024	74550
RNE3H41	275650R000011280	28/12/2023	55412
RRZ8J73	275650B000162651	06/01/2024	74550
RTG4H71	275650B000162682	06/01/2024	74550
RXN6G89	275650W000128532	08/01/2024	74550
RXV9C00	275650B000162423	04/01/2024	74550
RYF7B74	275650B000162605	05/01/2024	74550
RYF7B74	275650B000162235	02/01/2024	74630
SDP6E70	275650B000162399	03/01/2024	74550
SDT9B74	275650B000162366	03/01/2024	74550
SDU5E32	275650B000162262	02/01/2024	74630
SDV4H63	275650W000128533	08/01/2024	74550
SDW4F00	275650B000162640	06/01/2024	74630
SDX0H49	275650B000162236	02/01/2024	74550
SDX0H90	275650B000162299	03/01/2024	74550
SDX9G18	275650B000162317	03/01/2024	74630
SDZ7G97	275650B000162255	02/01/2024	74550
SEA8H56	275650B000162368	03/01/2024	74550
SEB7J65	275650A000011227	11/01/2024	60503
SEC4A79	275650B000162430	04/01/2024	74630
SEF8I47	275650W000128553	09/01/2024	74550
SEG1E81	275650B000162301	03/01/2024	74550
SEM4F16	275650B000162358	03/01/2024	74550
SEM5A90	275650B000162680	06/01/2024	74550
SEQ6I89	275650B000162653	06/01/2024	74550
SEQ9G02	275650B000162411	04/01/2024	74630
SET5B93	275650B000162589	05/01/2024	74550
SEX4E09	275650B000162563	05/01/2024	74630
SFA6F27	275650W000128471	05/01/2024	74550
SPC7D03	275650B000162490	04/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77D668EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 1.320/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
3	83107	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	6,00	16.031,39	96.188,34

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A2671F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CLOVIS LUIZ SALVATTI**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2021 – Dispensa de Licitação nº 07/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia mecânica consistente na responsabilidade técnica, incluindo a emissão de ART, relativa à manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos do Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.025/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	75869	Contratação de Profissional Engenheiro Mecânico, para prestação de serviços de responsabilidade técnica, incluindo emissão de ART, relativa à manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos do Município.	MES	12,00	1.100,00	13.200,00

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27488435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **009/2023**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciado: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA.**

Objeto: **Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados o valor ficou conforme a tabela abaixo:

ITEM	*QTD.*	*UND*	*OBJETO*	*PREÇO UN.*	*PREÇO TOTAL*
01	150.000	*LT*	***ETANOL***	*R$ 3,85*	R$ 577.500,00
02	150.000	LT	**GASOLINA COMUM**	R$ 5,88	R$ 882.000,00
VALOR TOTAL			R$ 1.459.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)		

CREDENCIADO: **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

ITEM	*QTD.*	*UND*	*OBJETO*	*PREÇO UN.*	*PREÇO TOTAL*
02	75.000	LT	**GASOLINA COMUM**	R$ 5,88	R$ 441.000,00
VALOR TOTAL			R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)		

CREDENCIADO: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA**

ITEM	*QTD.*	*UND*	*OBJETO*	*PREÇO UN.*	*PREÇO TOTAL*
01	150.000	*LT*	***ETANOL***	*R$ 3,85*	R$ 577.500,00
02	75.000	LT	**GASOLINA COMUM**	R$ 5,88	R$ 441.000,00
VALOR TOTAL			R$ 1.018.500,00 (um milhão e dezoito mil e quinhentos reais)		

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

General Carneiro, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:694ABB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Norte nº 445, Centro, CEP 86.026-490, neste ato representado pelo Srº **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.799.858-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 093.601.009-60, residente e domiciliado em Londrina - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
55	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 1,0MM) Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	BE ART	80 UN	1,60
56	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 2,0MM). Tinta a base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelho e azul a escolher.	BE ART	80 UN	1,19
103	ESTILETE (LARGO) CORPO PLÁSTICO 18 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 18mm e trava de segurança.	BE ART	80 UN	1,20
142	GRAMPEADOR DE METAL 50 FLS (DE MESA) Alfinetar e grampear no mínimo 50 Fls de 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6. Capac. interna mínima um pente, Tam. mínimo de 16 cm de comprimento, em metal c/mola resistente e retração automática. Cor preto.	BE ART	150 UN	20,19
237	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO CRISTAL. Impressa através de serigrafia por cura ultravioleta, c/tintas livres de solvente e atóxicas, impressão das escalas c/divisão em milímetros, detalhes a cada 5 milímetros c/marcações numeradas a cada centímetro na cor preta, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,6mm e a menor, na ponta do chanfro, deve apresentar 0,8mm, comprimento 310mm e largura 24,5mm. Certificada pelo INMETRO.	BE ART	2.300 UN	0,85
253	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. Cabo formato ergonômico/anatômico, corte preciso; espessura mínima de chapa: 1,5mm, devendo vir afiada de fábrica, olhais da tesoura formato anatômico, Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, s/folgas e s/prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo 110mm. Certificada pelo INMETRO.	BE ART	3.300 UN	1,55

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
A.A. Distribuição e Importação de Artigos de Decoração Ltda - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1778B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.304.261/0001-36, com sede no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Presidente Vargas nº 541, Centro, CEP 79.904-616, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 708577 SSP/MS, inscrito no CPF nº 456.468.721-20, residente e domiciliado em Dourados - MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$

02	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO (P/COSTURA) CX C/50 GR, Nº 29	KAZ	10 CX	5,85
03	ALFINETE PARA MAPA N°1 (CX C/50 UND) CABEÇA COLORIDA, corpo em material metálico e cabeça em plástico, tamanho mínimo 18mm de comprimento.	KAZ	30 CX	2,30
24	BOLA P/ENFEITE DE NATAL, TAM. 3CM (KIT COM NO MÍNIMO 12 UND) Material plástico, textura mista (brilhante, foco e glitter), fixação em fio de nylon, nas cores vermelho, dourado, rosa, azul, verde, prata e nude (a escolher).	KANAUF	50 KIT	30,00
25	BOLA P/ENFEITE DE NATAL, TAM. 5CM (KIT COM NO MÍNIMO 12 UND) Material plástico, textura mista (brilhante, foco e glitter), fixação em fio de nylon, nas cores vermelho, dourado, rosa, azul, verde, prata e nude (a escolher).	KANAUF	50 KIT	36,00
26	BOLA P/ENFEITE DE NATAL, TAM. 8CM (KIT COM NO MÍNIMO 12 UND) Material plástico, textura lisa, fixação em fio de nylon, nas cores vermelho, dourado, rosa, azul, verde, prata e nude (a escolher).	KANAUF	50 KIT	55,00
28	BORRACHA BRANCA C/CAPA PROTETORA, Formula livre de PVC, Capa protetora de borracha, tamanho mínimo: compr. 5cm, larg. 3cm, alt. 1cm.	KAZ	300 UN	0,60
30	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 BCA (CX C/60 UND) Isenta de PVC,atóxico, apaga lápis e lapiseira. Tam. mínimo compr. 30mm, larg. 20mm, alt. 6mm.	KAZ	150 CX	1,95
41	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA) Com pauta, costurado, capa e contracapa dura PERSONALIZADA impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 600 g/m², com no mínimo 96 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set de 75g/m², formato mínimo de 200x275 mm. Capa interna personalizada, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e quantidade de folhas. A arte deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa. Ao enviar a Solicitação de Fornecimento, será enviado a ARTE. Certificada pelo INMETRO.	KAZ	5.200 UN	6,84
46	CAIXA P/ARQUIVO MORTO (PLÁSTICO) GIGANTE 38x29x17CM, Cor amarela, travamento na tampa e local para incluir informações, pode guardá-la na vertical ou horizontal.	KAZ	400 UN	7,00
94	ENFEITE DE NATAL (ESTRELA) TAM. MÍNIMO 9,5 CM DE ALTURA. Fabricado em ferro, cor dourada.	KAZ	10 UN	39,00
101	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 50MM)	KAZ	50 UN	2,20
105	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇOS (GDE Nº 4) TAM 25x50MM. Branca, pct c/05 rolos (cada rolo c/60 etiquetas).	KAZ	10 PCT	29,80
124	FITA P/IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MOD. MULTI 31100	KAZ	04 UN	48,20
149	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS)	KAZ	60 CX	11,50
151	GRAMPO DE TRILHO 80MM (CX C/50 UNDS)	KAZ	15 CX	6,74
154	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL. Capacidade para corte de até 400 folhas de papel A4, com no mínimo 34 cm de boca c/ trava de segurança, pés de borracha, pintura eletrostática, regulagem do esquadro com trava.	KAZ	01 UN	1.238,00
157	GUIRLANDA VERDE (TAM 90CM) Composição das folhas 60% PVC e 40% polietileno, estrutura de metal.	KAZ	08 UN	250,39
188	PAPEL KRAFT NATURAL PURO (GRAM. 80G/M²) LARG. BOBINA 60CM.	KAZ	200 BO	24,68
191	PAPEL P/DECOUPAGE 3 D (MINÍMO 49x34CM) ESTAMPA DIVERSAS, A ESCOLHER.	KAZ	80 FLS	6,65
192	PAPEL STRONG BOBINA (LARGURA 60CM) KG	KAZ	20 KG	15,16
197	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1 (NÃO RECICLADO) RESMA	KAZ	02 PCT	31,65
201	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO CARTÃO DUPLEX GRAM. 250G, COLORIDA. Formato 340x230mm, elástico resistente, terminal plástico, cores variadas a escolher.	KAZ	300 UN	1,55
202	PASTA AZ (LOMBO LARGO) TAM. MÍNIMO 28x34x7 CM, Revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão, etiqueta dupla face.	KAZ	200 UN	10,25
203	PASTA CATÁLOGO C/100 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	KAZ	50 UN	14,20
206	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x20MM) - C/elástico resistente para fechamento. Cor a escolher.	KAZ	100 UN	2,98
207	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x35MM) c/elástico resistente para fechamento, Cor a escolher.	KAZ	100 UN	3,78
208	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO (PCT C/10 UNDS) - Trilho em plástico, dimensões mínimas 34x24cm (CxL). Cor diversas a escolher	KAZ	100 PCT	13,50
209	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO (12 DIVISÓRIAS), fechamento frontal c/elástico que prende-se a um botão, acompanhar mini etiquetas adequadas aos visores.	KAZ	60 UN	14,28
210	PASTA SUSPENSA C/HASTE PLÁSTICA CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350 G/M²), acompanha etiqueta (off.set 120G/M²), visor (PVC), grampo plástico (PE) e 02 hastes plásticas 405x15MM, abas coladas, haste e grampos reciclado ecologicamente correto.	KAZ	3.000 UN	2,52
216	PERFURADOR P/ENCARDENAÇÃO PARA ESPIRAL (CAP. 20 FLS) - Perfuração redonda, ajuste de margem e pronfundidade, gaveta para deposito de resíduos, quantidade de punções mínimas de 60, medidas mínimas 480x140mm (CxL).	KAZ	30 UN	49,80
236	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO, COR AZUL - Confeccionado em papelão sobreposto por cortiça, moldura e alumínio, dimensões mínimas de 100x80cm (LxA). Deve acompanhar material para instalação.	KAZ	30 UN	175,00
239	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642 E 644	KAZ	30 UN	30,63

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
A.M Grafica Papelaria e Editora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:14B151DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.081/0001-93, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alberto Stenzowski nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, neste ato representado pelo Srº **ANDRE MATIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 78564938 SSP/PR, inscrito no CPF nº 010.186.569-44, residente e domiciliado em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA - Tipo anual. Papel miolo off-set. Gramatura 63g/m². 1 dia por página, exceto sábado e domingo. Encadernamento espiral. Capa dura. Com bolsa plástica para guardar anotações, na contra capa. Formato 130x188mm.	LORIGRAF	20 UN	20,50
20	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (60MM x 35M) - Papel monolúcido branco, Gramatura 54g/m².	REGISPEL	20 UN	3,38
22	BOLA DE ISOPOR 50MM	STYROFORM	200 UN	0,40
31	BORRIFADOR DE ÁGUA DE PLÁSTICO - FR DE 500 ML	NOBRE	20 UN	7,45
37	CADERNO DE CALIGRAFIA HORIZONTAL (MÍNIMO DE 60 FLS) TAM 18x16CM. Capa flexível	PANAMERICANA	500 UN	7,00
48	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT, TAM 41x19x30CM, PEPELÃO ONDULADO, revestido em cartão kraft, gram.: mínima de 460g/m², espessura mínima de 2,8mm.	LC	300 UN	4,30
70	CLIPS METÁLICO Nº - 4/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CLIPS TOP	100 CX	8,06
77	COLA C/GLITTER (FRS DE NO MÍNIMO 25GR) C/bico aplicador, Não tóxica, Cores variadas a escolher. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Certificada pelo INMETRO.	PIRATININGA	100 FRS	1,20
84	CORRETIVO LÍQUIDO (FRS DE 18ML) BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO	ZAS TRAZ	150 FRS	1,45
90	E.V.A COM GLITTER (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	EVAMAX	600 FLS	3,13
102	ESTILETE (ESTREITO) CORPO PLÁSTICO 9 MM (RETRÁTIL) Lâmina de aço inoxidável de 9mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	80 UN	0,95
123	FITA P/CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48/49 6MM (CX C/2 UND)	MASTERPRINT	20 CX	19,50
125	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 - Tam. 13mm x 15m.	MASTERPRINT	30 UN	11,90
127	FITA P/MÁQUINA DE ESCREVER (PRETO E VERMELHA)	MASTERPRINT	04 UN	5,00
134	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO NÃO TÓXICO (CX 50 UNDS) Peso 220Gr, aprovado em teste de irritação dérmica.	DELTA	25 CX	249,00
135	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO COLORIDO NÃO TÓXICO (CX 50 UNDS) Peso 220Gr, aprovado em teste de irritação dérmica.	DELTA	25 CX	249,00
136	GLITTER POTE DE 3GR VARIAS CORES - Cx c/36 unds	LANTECOR	50 CX	17,15
144	GRAMPO 09/14 (CX C/5000 GRAMPOS)	BACCHI	25 CX	33,00
160	LÂMINA DE ESTILETE 18MM (CX C/10 UND) Estreita 18mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT	20 CX	3,45
167	LÁPIS PRETO DE RESINA PLÁSTICA Nº 02 (CX C/144 UNDS) Corpo em resina plástica, Grafite HB preto. Formato hexagonal.	LEO E LEO	100 CX	29,95
171	LIVRO PONTO PEQUENO (C/160 FLS)	PAG. BRASIL	30 UN	18,50
180	PAPEL CELOFANE BRANCO (MINÍMO 80x80 CM) PCT C/50 FLS	REALCE PAPEIS	10 PCT	39,50
181	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES (MINÍMO 80x80 CM) FLS	REALCE	100 FLS	0,85
186	PAPEL DOBRADURA (FL DE 50x60 CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	REALCE	300 FLS	0,44
198	PAPEL VEGETAL TAMANHO A 4 (GRAMAT. 60G/M²)	MARES	50 FLS	0,97
200	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, LOMBO 2CM, DIM. MÍNIMA 335x20x235MM. COR A ESCOLHER.	ACP	600 UN	2,05
214	PERFURADOR DE PAPEL (FERRO FUNDIDO) CAP 60 FLS OU 5MM, cor cinza, pintura martelada.	MASTERPRINT	30 UN	79,50
229	PORTA DOCUMENTO C/ABA (TAM. MÉDIO 70x105 MM)	ACP	200 UN	0,48
230	PRANCHETA A4 EM MDF - Dimensões mínimas 33x23MM. Com prendedor de metal antiferrugem.	NOVACRIL	100 UN	3,79
242	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (30x20CM) Material polipropileno.	CROMUS	300 UN	0,44
243	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (30x40CM) Material polipropileno.	CROMUS	300 UN	0,70
244	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (35x50 CM) Material polipropileno.	CROMUS	300 UN	0,54
247	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM (14x22CM) Material polipropileno.	CROMUS	6.300 UN	0,15
257	TINTA DE CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO (FRS 15ML) A base de Corante Aditivos e Óleos para numerador de metal.	RADEX	15 UN	5,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDRE MATIAS
Andre Matias Comercio de Artigos de Papelaria

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6870A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.206.967/0001-98, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rod Curitiba Ponta Grossa BR 277 nº 1241, Mossungue, CEP 82.305-100, neste ato representado pelo Srº **EDER VILHA DO LAGO**, portador da cédula de identidade RG nº 6.999.624-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 024.037.409-69, residente e domiciliado em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	ALMOFADA PARA CARIMBO (Nº 3) Medindo 6,9x11cm, cor azul, vermelha e preta a escolher.	STARPRINT	15 UN	3,40
07	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES RETANGULAR (CX C/24 UND) Cores sortidas.	MASTERPRINT	200 CX	3,30
09	BALÃO DE FESTA (BEXIGA) Nº 7 LISO (PCT C/50 UND) Validade de 12 (doze) meses, cor a escolher.	JOY	300 PCT	5,43
15	BLOCO AUTOADESIVO (TAM. 76x76MM) BLOCO C/100 FLS, C/ no mínimo 3 cores Neon.	MASTERPRINT	200 UN	1,94
16	BLOCO AUTOADESIVO, MARCADOR DE PÁGINA (TAM. 38x15MM) C/ 4 BLOCOS. Mínimo 4 cores neon, 50 folhas cada bloco.	MASTERPRINT	200 BL	1,22
29	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. Fabricada em estireno butadieno natural, s/corante, macia, flexível nº 40, Tam. mínimo 32x22x7mm, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Certificada pelo INMETRO.	FUTURO	3.000 UN	0,22
36	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, C/40 FLS	PANAMERICANA	2.500 UN	1,54
39	CADERNO DE DESENHO CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 140x220MM, MÍNIMO DE 40 FLS	PANAMERICANA	500 UN	1,54
40	CADERNO DE DESENHO, S/MARGEM, ESPIRAL DUPLA EM ARAME COM TRAVA. Capa e contracapa dura PERSONALIZADA impressão em 4x4 cores, conforme laminação modo de BOPP brilho, gramatura de 75g/m² no formato 275 x 200mm c/no mínimo de 48 folhas internas na cor branca alcalina em papel off-set, sem papel de seda entre as folhas. O material deve estar de acordo c/as normas da ABNT, contendo na contracapa as informações do fabricante, bem como o formato e a quantidade de folhas. A arte deve preencher por completo, toda a dimensão da capa (frente e verso) idêntica a foto ilustrativa.	PANAMERICANA	3.600 UN	6,55
43	CADERNO LINGUAGEM, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL BROCHURA 14x20,2CM	PANAMERICANA	200 UN	1,58
45	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE PAPEL (TRIPLA) TAM 260x370MM - C/bandeja articulada em acrilíco, para utilizar aberta ou fechada, hastes metálicas para segurança no manuseio, armazenamento horizontal, cor a escolher.	FAÇA FACIL	80 UN	34,56
47	CAIXA P/ARQUIVO MORTO KRAFT OFÍCIO (TAM 36x14x25CM). Papelão ondulado, revestido em cartão kraft, gramatura mínima de 435g/m², espessura mínima de 2,8mm.	WORLD MASTER	2.000 UN	2,16
52	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND) Tampa ventilada, corpo externo hexagonal ou triangular. Ponta esférica de 1mm, corpo transparente, tampa na mesma cor da tinta. Cor azul, preta e vermelha a escolher.	BIC	580 CX	24,70
54	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/12 UND. Ponta de 1mm, cores diferentes, tinta lavável e atóxica, corpo e tampa das canetas na mesma cor da tinta.	WORLD MASTER	150 UN	2,70
57	CANETA PARA TECIDO CORES SORTIDAS (KIT C/6 UND). Ponta de poliéster, fixação a frio, resistente a lavagem, acabamentos e detalhes em pinturas sobre tecidos.	BRW	20 KIT	22,75
58	CANETA PRETA PARA PINTAR TECIDO. Indicada para tecido sem goma.	BRW	15 UN	4,30
62	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS. Corpo em Metal Cromado, Dígitos Metálicos, Auto Entintamento. Acompanham o produto: 1 tubo de tinta preta, 1 Bastão para regulagem da numeração e 2 Almofadas para tinta	KAZ	50 UN	140,00
63	CARTOLINA (FLS DE 50x60CM) CELULOSE VEGETAL 150G/M². Diversas cores, a escolher.	BIGNARDI	1.000 FLS	0,62
66	CLIPS 3/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/50 UND	BACCHI	80 CX	4,80
68	CLIPS METÁLICO Nº - 2/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CLIPS TOP	100 CX	8,70
69	CLIPS METÁLICO Nº - 3/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CLIPS TOP	100 CX	8,55
71	CLIPS METÁLICO Nº - 6/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CLIPS TOP	100 CX	7,40
72	CLIPS METÁLICO Nº - 8/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CLIPS TOP	100 CX	8,70
73	COLA BASTÃO DE 40 GRAMAS, lavável e não tóxica, tampa hermética, colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	FUTURO	250 UN	1,47
74	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/01 KG) P/PAPEL, MADEIRA E TECIDO. Acetato de polivinila, não tóxico, lavável, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	PIRATININGA	50 UN	6,60
75	COLA BRANCA ESCOLAR (FR MÍNIMO 35GR) Fórmula a base de água e PVA; líquida; acabamento transparente, lavável e não tóxica, ideal para cartolina, papel em geral, madeira, biscuit, tecidos e cortiças; bico aplicador de rosca. Certificada pelo INMETRO.	WORLD MASTER	3.500 FRS	0,70
76	COLA BRANCA ESCOLAR (FRS C/90 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, ideal para colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico aplicador de rosca. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Certificada pelo INMETRO.	PIRATININGA	250 FRS	1,25
79	COLA P/EVA E ISOPOR (FRS DE 35 GR) C/bico aplicador, Solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ZASTRAZ	80 FRS	1,35
80	COLA P/EVA OU ISOPOR (FRS 90 GR) C/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ZASTRAZ	50 FRS	2,85
81	COLA QUENTE (SILICONE) BASTÃO GROSSO (PCT DE 01 KG) Transparente.	HAVESUR	60 PCT	32,00
82	COLCHETE TIPO BAILARINA, Nº 06 (CX C/72 UND)	BACCHI	20 CX	4,45
83	CORRETIVO EM FITA (MÍNIMO 4MM x 10M) FORMATO ANATÔMICO	FUTURO	100 UN	3,45
88	E.V.A (ESTAMPADO C/LISTRA) FOLHA 40x60CM, 2MM, DIVERSAS CORES	HAITI	200 FLS	2,35
89	E.V.A (ESTAMPADO C/XADREZ) FOLHA DE 40x60CM, 2MM, DIVERSAS CORES	HAITI	200 FLS	2,35
91	E.V.A LISO (FOLHA) TAMANHO 40x60CM, 2MM, CORES DIVERSAS	HAITI	2.000 FLS	1,27
92	ELÁSTICO AMARELO P/DINHEIRO (PCT C/100 GRS)	PREMIER	100 PCT	2,17
95	ENVELOPE CARTA (TAM 23x11,5CM) GRAMATURA 90G	SCRITY	1.000 UN	0,12
96	ENVELOPE SACO OURO (TAM 20x28CM)	SCRITY	2.000 UN	0,29
97	ENVELOPE SACO OURO (TAM 24x34CM) GRAMATURA 80G	SCRITY	2.000 UN	0,35
98	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 12MM)	OFFICEPLAST	400 UN	0,19
99	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 25MM)	OFFICEPLAST	400 UN	0,59
104	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES (TAM 7x 20CM) EM POLIÉSTER. Fechamento c/zíper.	BRW	200 UN	7,60
108	ETIQUETA ADESIVA PARA CONVITE (COR PRATA) PCT C/150 UND) Dimensão: 13mm de diâmetro.	POLIFIX	40 PCT	4,30
109	ETIQUETA P/IMPRESSORA LASER+INK JET (DIM 25,4x66,7MM) Pct c/100 folhas, cada folha c/30 etiquetas.	GREEN PAPER	20 PCT	28,75
121	FITA DUPLA FACE 12MM x 30M (TRANSPARENTE) Composta por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	DELFIX	100 ROLO	4,30
130	FITA PARA IMPRESSORA LX 350	MASTERPRINT	08 UN	9,20
131	FITILHO DECORATIVO 5MM x 50MTS DIVERSAS CORES À ESCOLHER	RAIO DE SOL	250 ROLO	1,18
145	GRAMPO 106/6 (GRAMPEADOR DE PRESSÃO) CX C/5000 GRAMPOS	FUTURO	20 CX	14,75
146	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de 40 até 70 folhas (75g/m²).	BRW	30 CX	19,00
147	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 100 folhas (75g/m²).	BRW	30 CX	18,30
148	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 30 folhas (75g/m²).	BACCHI	30 CX	10,00
152	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (PCT C/50 UNDS) - Plástico injetado em polipropileno, para arquivo de doc, para até 600 fls, Medidas: espelho 11 base 30cm.	DELLO	50 PCT	10,50
158	ISOPOR C/ 1,5CM DE ESPESSURA	CASA DO ISOPOR	80 FLS	4,74
161	LÂMINA DE ESTILETE 9MM (CX C/10 UND) Estreita, 9mm, ponta firme e cortante, material aço.	MASTERPRINT	20 CX	1,60
163	LÁPIS DE COR GRANDE, EM CORES DIFERENTES (CX C/12 UNDS) Formato cilíndrico ou sextavado, em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, que garante maior resistência à ponta do lápis. Deverá ser recoberto c/tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, c/alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Mina centralizada c/no mínimo 3mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 175mm de comprimento x 6,9mm de diâmetro. Certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	2.625 UN	3,19
164	LÁPIS DE COR GRANDE, EM CORES DIFERENTES (CX C/12 UNDS) Formato cilíndrico ou sextavado, em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, que garante maior resistência à ponta do lápis. Deverá ser recoberto c/tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, c/alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Mina centralizada c/no mínimo 3mm de diâmetro. Dimensões aproximadas: 175mm de comprimento x 6,9mm de diâmetro. Certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	875 UN	3,19
165	LÁPIS GRAFITE HB2, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO. Isento de nós, colagem perfeita das metades e	WORLD MASTER	3.500 UN	0,28

	rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; recoberto c/tinta atóxica ou ainda recoberto c/resina plástica e corante, não laváveis. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, e ser atóxica. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis c/nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número. Certificado pelo Inmetro.			
169	LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	PAGINA BRASIL	100 UN	9,34
170	LIVRO ATA SEM MARGEM 50 FLS (TAM. MINÍMO 205x300MM) Capa dura, papel Offset, apresentar Fls numeradas, gramatura mínima de 56G/M².	PAGINA BRASIL	100 UN	7,40
173	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO - Ponta média redonda de 6mm, Larg da linha 2,3mm, ponta de acrílico, refil e ponta substituíveis, tampa na mesma cor da tinta 91% recarregável, Cor azul, preta ou vermelha a escolher.	FUTURO	150 UN	4,00
177	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA E MARGEM, 65G/M² (DIM. 280x200MM)	PANAMERICANA	500 UN	0,11
178	PAPEL CAMURÇA (40 x 60 CM) Diversas cores a escolher	ART FLOC	150 FLS	1,00
182	PAPEL CONTACT ESTAMPA DE FLORES (45CM x 10M)	FUTURO	50 ROLO	39,00
183	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (45CM x 25M)	PLASTCOVER	50 ROLO	50,00
185	PAPEL CREPOM FORMATO (48CM x 2M) OU SUPERIOR. Papel com dobras e textura rugosa.	RIDET	200 ROLO	0,85
187	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (PCT C/ 50 FOLHAS)	MASTERPRINT	20 PCT	11,20
190	PAPEL MANTEIGA (FL DE 50x60CM)	PREMIATTA	50 FLS	0,54
204	PASTA CATÁLOGO C/50 ENVELOPE PLÁSTICO (TAM. OFICIO) Tamanho mínimo 245x335x20mm, c/visor e quatro colchetes.	ACP	50 UN	9,80
205	PASTA DE PAPELÃO COLORIDO C/GRAMPO TRILHO - TAM. MINIMO 235x325MM. Cor a escolher.	ICL	300 UN	1,36
211	PASTA TIPO L, A4 PARA ARQUIVO (PCT C/10 UNDS) - Plástico Flexível, corpo transparente, dimensões mínimas 220x310mm.	ACP	150 PCT	5,20
215	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS (CAP. 20 FLS) - Estrutura metálica, reservatório em plástico, pintura eletróstatica, régua de marcação para diferentes tipos de folha (A3, A4, B4, B5, A5, B8), pinos perfuradores e molas em aço, medidas mínimas 10,5x10,5x8cm (CxLxA), distância mínima entre os furos 80 mm. Cor preta.	MASTERPRINT	50 UN	10,42
217	PINCEL ATÔMICO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM, ponta de feltro, tinta a base de álcool, recarregável c/tinta TR, cores (azul, preto, verde ou vermelho) a escolher.	MASTERPRINT	300 UN	1,20
218	PINCEL MARCA TEXTO (TINTA SUPERFLUORESCENTE) Chanfrado para sublinhar e marcar. Espessura da ponta mínimo 4mm. Cor amarela, laranja, verde, rosa e azul a escolher.	WORLD MASTER	800 UN	0,64
221	PINCEL Nº 16 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	FUTURO	50 UN	1,95
227	PLACA DE ISOPOR (DIM. 100x50x2,5 CM), Cor branca, placa em EPS.	CASA DO ISOPOR	60 UN	7,40
231	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO - Dimensões mínimas 0,3x23x34,4cm (ExLxC). Com prendedor de metal antiferrugem. Cores diversas a escolher.	FAÇA FACIL	200 UN	10,00
232	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND. Corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 60 folhas de papel.	FUTURO	25 CX	1,98
233	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (FORMATO BORBOLETA) CX C/12 UND), corpo de Metal c/pintura Epóxi, presilha em aço inoxidável, capacidade de prender até 150 folhas de papel.	FUTURO	25 CX	4,40
235	QUADRO BRANCO (TAM. 1,20x1,50 M) MOLDURA DE PINUS	CORTI ARTE	80 UN	97,30
238	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO P/MÁQ DE CALCULAR IR 40T (1009)	MASTERPRINT	20 UN	2,45
240	ROLETE CILINDRICO ENTINTADO PARA MÁQUINA DE CALCULAR (marca sharp) Cor: preta/vermelha	MASTERPRINT	20 UN	3,80
254	TESOURA MULTIUSO (DIMENSÃO MÍNIMA 21 CM), cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável. Uso geral.	WORLD MASTER	60 UN	4,00
261	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) COR GLITER OURO E PRATA - Não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada c/pincel, esponja ou carimbo.	ACRILEX	30 FRS	16,85
266	TINTA SPRAY COR (BRONZE, CROMADO OU DOURADA) FRS 350ML	TECFAX	60 FRS	16,43
268	UMEDECEDOR DE DEDOS (PASTA 12 GR) Atóxico.	STARPRINT	150 UN	1,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDER VILHA DO LAGO
EVL Comercio Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3C8369DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84, com sede no Município de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Domingos Jorge Velho nº 966, Jardim Riviera, CEP 86.187-030, neste ato representado pelo Srº **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 4.289.405-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado em Cambé - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
13	BARBANTE ARTESANAL CRÚ 4/6, 100% ALGODÃO (ROLO C/ 700 GR)	CIA TEXTIL	20 ROLO	16,40
14	BARBANTE SISAL (ROLO C/ MÍNIMO 700GR) Fibra 100% natural.	SISA	20 UN	49,19
78	COLA MULTICOLAGEM EM GEL (FRS DE 120GR) Para trabalhos de Découpage, pode ser aplicado sobre madeira, cerâmica, gesso, tela, isopor e cortiça. Validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	ACRILEX	50 FRS	11,00

153	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE (TAM 33x33CM) Estampa a escolher.	MAKE+	50 UN	1,50
241	ROLO DE ESPUMA DE POLIÉSTER PARA ARTESANATO 4CM, suporte plástico.	TIGRE	30 UN	4,00
251	TERMOLINA LEITOSA (FRS 500ML), Verniz impermeabilizante para isopor, papel, tecido, gesso, cerâmica, madeira, cortiça e outros materiais. Solúvel em água, não é tóxica.	ACRILEX	25 FRS	67,50
262	TINTA P/TECIDO (FRS 250ML) CORES DIVERSAS A ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	TEK BOND	100 FRS	14,00
263	TINTA P/TECIDO (FRS 37ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes.	TEK BOND	50 FRS	3,00
264	TINTA RELEVO 3 D METALLIC (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER.	TEK BOND	50 FRS	5,00
265	TINTA RELEVO BRILHOSA (FRS 35ML) CORES DIVERSAS À ESCOLHER. Resistente a lavagem, Atóxica.	ACRILEX	50 FRS	5,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Hernandes & Cia Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4F505E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.186.229/0001-63, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representado pelo Srº **LUCAS GABRIEL**, portador da cédula de identidade RG nº 8.823.533-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	APONTADOR COM DEPOSITO. Lâmina em aço carbono, material polipropileno, cores variadas. Certificada pelo INMETRO.	JOCAR	3.500 UN	0,40
17	BLOCO AUTOADESIVO, TAM 38x50MM (EMBALAGEM C/4 BLOCOS) Diversas cores em neon, mínimo 100 fls p/bloco.	IMPRIMASTER	200 UN	2,90
19	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (57MMx30M) - Papel monolúcido branco, gramatura 54g/m².	REGISPEL	100 UN	1,64
21	BOLA DE ISOPOR 40MM	KNAUF	200 UN	0,50
49	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS VISOR DE LED (PRETA) Funções: porcentagem; inversão de sinais; memória; correção dígito a dígito; correção total; duplo zero; desligamento automático. Alimentação: célula solar e bateria. Tam. mínimo, 12,5x10x1,5cm.	DOTAD	80 UN	10,80
59	CAPA PARA CD/DVD, C/JANELA (PAPEL BCO) TAM 126x126MM	SCRITY	80 UN	0,17
60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAM PAPEL A4 (FRENTE E VERSO). Dim. 220x307mm, Espessura 0,30mm, frente na cor transparente e verso na cor preta.	JC	800 PAR	0,40
61	CARBONO FILME TAM. A/4 (CX C/100 FLS) COR A ESCOLHER. Preta ou Azul	RADEX	20 CX	45,00
106	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 25,4x101,6MM) CX C/25FLS. Cada folha c/20 etiquetas. Branca, arredondada nos cantos.	IMPRIMASTER	20 CX	10,40
107	ETIQUETA ADESIVA P/INK-JET/LASER (MED 33,9x101,6MM) Cx c/25 folhas. Cada folha c/14 etiquetas, branca, arredondada nos cantos.	IMPRIMASTER	20 CX	10,40
110	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA. Mínimo de 14cm.	CARBRINK	100 UN	0,75
112	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE 12MM x 50M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FITPEL	300 ROLO	0,95
114	FITA ADESIVA MARRON (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FITPEL	80 ROLO	3,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 45MM x 45M. Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FITPEL	600 ROLO	3,10
116	FITA CREPE BRANCA (MÍNIMO 19MM x 50M) Impermeável à tinta, solvente e umidade. Composta de papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha.	ADERE	400 ROLO	3,35
139	GRAFITE 0.7MM 2B (CX C/24 UNDS), possuir fórmula de micropartículas ativas.	BRW	50 CX	1,20
141	GRAMPEADOR DE METAL 25 FLS (DE MESA) Alfinetar e grampear no mínimo 25 Fls de 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6. Capac interna de um pente inteiro, Tam. médio de 12cm de compr c/alcance de no mínimo 66mm, em metal c/mola resistente e retração automática.	JOCAR	150 UN	8,00
143	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA) Capac para até 100 fls, Papel 63g/m², grampos de 1/4 (6mm) e 1/2 (13mm).	DOTAD	50 UN	38,00
150	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 20 folhas (75g/m²).	GATE	200 CX	2,85
162	LÁPIS BORRACHA	FABER	20 UN	3,20
168	LAPISEIRA 0.7 MM - Avanço automático do grafite, dispensar acionamento manual durante a escrita, possuir corpo emborrachado, borracha c/sistema de extensão.	LEONORA	60 UN	2,60
174	MASSA DE MODELAR. CONJUNTO DE 12 CORES DIVERSAS. composição: água, carboidrato de cereais amido, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Peso mínimo 180gr a base de amido, atóxica, antialérgica, em contato c/o ar não poderá endurecer. Certificada pelo INMETRO.	MAGIX	1.100 CONJ	2,75
176	PALITO PARA SORVETE DE MADEIRA - PCT C/100 UNIDS - Ponta redonda	ESTILO	1.000 PCT	2,10

179	PAPEL CARTÃO (48x66 CM) 200G, Diversas cores a escolher	PMT	400 FLS	0,98
184	PAPEL COUCHÊ BOBINA (60CM x 100M) COLORIDO E ESTAMPADO A ESCOLHER.	GSL	50 ROLO	75,00
189	PAPEL LAMINADO (FL DE 50x60CM) DIVERSAS CORES A ESCOLHER	RST	300 FLS	0,78
196	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (GRAM. 75G) CX C/50 PCT DE 100 FLS; nas cores (amarelo, azul, rosa e verde) 25 folhas de cada cor, produzido a partir do cultivo de eucalipto 100% renovável.	SENINHA	50 CX	290,00
199	PAPEL VERGÊ TAM. A 4 (GRAM. 180G/M²) PCT C/ 50 FLS, DIVERSAS CORES A ESCOLHER.	USAPEL	50 PCT	11,77
225	PISTOLA P/COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) Bico de metal, carcaça de plástico resistente, tensão 127/220 volts, potência mínima 40W, bivolt, plug e cabo normatizado. Certificada pelo INMETRO.	HAVESUR	40 UN	14,70
228	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE (3 COMPARTIMENTOS) - Armazenar canetas, clips e cartões ou lembretes, material polietileno injetado, Dim. mínima (LxAxC) 24x9x7cm.	NOVACRIL	200 UN	6,20
248	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM 30x20CM Material polipropileno.	GALA	300 UN	0,22
249	SACO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM 30x40CM Material polipropileno.	CROMUS	300 UN	0,50
256	TINTA DE ALMOFADA (CARIMBO) FRS 40ML, Cores: azul, preta ou vermelha, a escolher.	CARBRINK	60 FRS	3,50
258	TINTA GUACHE (FRS 250ML) Atoxica, solúvel em água. Cores diversas, a escolher	PIRA	200 FRS	3,50
259	TINTA GUACHE 15ML (CX C/6 UND) Atoxica, solúvel em água. Cores diversas, a escolher. Certificado no Inmetro.	PIRA	200 CX	2,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais para Escritório Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E81A17DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.034.153/0001-00, com sede no Município de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Mauricio Mancano Mago nº 45, Centro, CEP 86.990-000, neste ato representado pelo Srº **JEAN MARCELO GRANDI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.420.549-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 714.458.039-68, residente e domiciliado em Marialva - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós nas pontas, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	PROPRIA	30 UN	109,85
11	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	PROPRIA	30 UN	109,90
12	BANDEIRA OFICIAL DO PARANÁ (TAM 135x193CM) - Para ambiente externo, c/dupla face, impressão digital em tecido 100% poliéster (cetim), costura dupla reforçada c/linha de poliamida e tarja branca c/2 ilhós, confeccionada conf ABNT 16286/2019 e 16287/2019. (para mastro externo).	PROPRIA	30 UN	109,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JEAN MARCELO GRANDI
N. F. Grande & Cia Ltda - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8A8765D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, com sede no Município de Birigui, Estado de São Paulo, na Rua Bento da Cruz nº 729, Centro, CEP 16.200-108, neste ato representado pelo Srº **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.959.657-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 819.078.429-34, residente e domiciliado em João Pessoa - PB, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
159	KIT INCLUSÃO ESPECIAL (KIT C/NO MÍNIMO 14 ITENS) TAPETE SENSORIAL – Contendo 1 (uma) und. de tapete com imagens e texturas, medidas mínimas 180cm x 1metro, confeccionado em tecido, possuir trilha de pés e mãos, contendo grama sintética, pele sintética, velcro, paetê, isomanta e tapete passadeira. CUBO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – Contendo 2 (duas) und. de cubo composto, medida mínima de 20x20x20cm, confeccionado em bagum, contendo zíper, botões, fivelas, elástico, velcro, cadarço, argola e botão de pressão. CADERNO DE COMUNICAÇÃO ESPECIAL – Contendo 1 (uma) und. de caderno, medida mínima de 35x 30cm, feito em bagum, capa em tecido com impressão, com no mínimo 12 figuras medindo 12x12cm cada em lona com impressão digital. GUIA DE TAREFAS DIÁRIAS – O jogo é o composto por no mínimo 10 figuras em lona com impressão digital c/medidas mínimas de 20x15cm e 10 figuras em lona com impressão digital, c/medidas mínimas de 15x15cm. Um painel com no mínimo 85x50cm de bagum e lona com impressão digital. TAPETE PAREAMENTO DE SOMBRAS – O jogo é composto por 1 unidade de Tapete em tecido com impressão, c/no mínimo 1,20x1,20m e imagens c/medidas mínimas de 25x25cm em tecido com impressão e bagum, preenchido de espuma 25x25x3cm. ALFABETO LIBRAS E BRAILLE – Composto por no mínimo 26 cartelas de tecido com impressão e fundo em bagum, preenchido de isomanta, cartelas c/medidas mínimas de 22x18cm com ilhós para fixar. QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS - Composto por no mínimo 18 peças, feitas em tecido com impressão e fundo em bagum, preenchidas com espuma c/medidas mínima de 15x15x3cm. FANTASIA DE PALHAÇO – Tamanho adulto c/medidas mínimas de 1,40x1,50m, fabricada em malha e cetim coloridos, conter chapéu em lantejoulas e espuma e sapatos em bagum. FANTASIA BONECA EMÍLIA – Tamanho adulto c/medidas mínimas de 90x85m, fabricada em tecido e feltro com peruca em lã. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL (MENINO) - C/ medida mínima de 92x60cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje deverá possuir uma camisa e calça de tecido, sapatos de bagum. Deverá conter pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. VENTRÍLOQUO COMBATE AO ABUSO SEXUAL INFANTIL (MENINA) - C/ medida mínima de 92x60cm, cabeça feita em espuma revestida de malha, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje deverá possuir vestido rosa de tecido, sapatos de bagum; Deverá conter pontos espalhados para colagem de círculos em EVA e velcro nas cores verde, amarelo e vermelho. FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL – Conter no mínimo 5 (cinco) und. de fantoches, com as seguintes descrições: Deficiente físico - cadeirante, c/medida mínima de 45x18cm, deficiente visual Tam. mínimo 60x40cm, deficiente auditivo tam. mínimo 60x80cm com luvas para uso adulto, síndrome de down tam. mínimo 45x45cm e síndrome do espectro autista tam. mínimo 60X45cm. Confeccionados em tecido, feltro, malha e espuma, olhos em plástico rígido, boca em plástico pet, cadeira de rodas e bengala em MDF pintado. TEATRO DE FANTOCHES TEMÁTICO – C/medidas mínimas de 1,70x80cm, feito em tecido com impressão digital e bagum, cortinas em tecido e fita bebe para fixar as cortinas, palco fixado por tubo extensível. SACOLA – Confeccionada em bagum com símbolo em tecido e impressão digital, alças com bagum e fechamento com zíper. Medidas mínimas de 1,12x1,12m.	GONZAGA	01 UN	6.900,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
Pronai Comercio de Livros LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A433CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, com sede no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Marcos José de Leão nº 583, Centro, CEP 95.770-000, neste ato representado pelo Srº **ANDRE LUCIANO ALVES FARINON**, portador da cédula de identidade RG nº 1075996569 SJS/RS, inscrito no CPF nº 990.633.360-04, residente e domiciliado em Vale Real - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada

e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
05	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA - Feltro resistente, refil substituível, suporte c/compartimento para guardar dois pincéis, tamanho mínimo, 15x6cm.	MASTER	60 UN	3,64
27	BONECO DE NATAL (KIT C/PAPAI NOEL, BONECO DE NEVE E RENA) Fabricados em pano e algodão, roupas estampadas em xadrez, dimensão minima de 28 cm de altura e 12 cm de largura cada, modelo dos bonecos sentados.	PASSARELA	30 UN	167,13
32	BRINQUEDO EDUCATIVO, NAVIO. Material em plástico atóxico, colorido, com pontas arredondadas, dimensões mínimas 25x15x10cm (CxAxL). Certificado pelo Inmetro.	DIVPLAST	4.000 UN	17,99
44	CADERNO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 96 FLS, BROCHURA 11x15CM	PAUTA	300 UN	2,54
111	FESTÃO VERDE ESCURO (TAM. 2M DE COMPRIMENTO x 8CM DE DIAMETRO) Material plástico.	PASSARELA	50 UN	11,342
113	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO 12MM x 30M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	FIX	300 ROLO	0,94
117	FITA DE JUTA (TAM 5CMx9,5MT) Material 100% juta, cor natural cru.	HALLEY	40 ROLO	20,19
118	FITA DECORATIVA TNT (ROLO C/ 50M) Largura 2 cm, cor a escolher.	IMP	40 ROLO	21,67
119	FITA DECORATIVA TNT COLORIDA C/BORDAS DOURADA OU PRATEADA (3x25m). Cores: Amarela, Azul, Branca, Rosa, Vermelha, Verde, Marron, Laranja, Pinck, Inteira Dourada e Inteira Prateada. A escolher.	HALLEY	150 ROLO	21,72
120	FITA DECORATIVA TNT COLORIDA C/BORDAS DOURADA OU PRATEADA (5x50cm). Cores: Amarela, Azul, Branca, Rosa, Vermelha, Verde, Marron, Laranja, Pinck, Inteira Dourada e Inteira Prateada. A escolher.	HALLEY	150 ROLO	38,37
122	FITA DUPLA FACE 24MM x 1,5M ESPUMA, espuma de polietileno e adesivo acrílico, para fixar quadros, espelhos e canaletas.	FIX	50 ROLO	6,34
132	FLOR ARTICIFICAL, BICO DE PAPAGAIO (TAM 23CM) Composição Poliéster, plástico e ferro. Cor dourado ou vermelho a escolher.	PASSARELA	30 UN	75,99
137	GLITTER RELEVO 3D (FR DE 35ML) Diversas cores a escolher.	ACRILEX	50 UN	7,87
138	GORRO DE PAPAI NOEL (TAM ÚNICO) Fabricado em feltro, cor vermelho e branco.	PASSARELA	70 UN	7,15
140	GRAMPEADOR DE IMPACTO - Profissional ideal para fixação de materiais em madeira, tecido, plásticos, fixação de forro, etc., alta pressão, corpo em aço.	IDEA	10 UN	35,81
155	GUIRLANDA VERDE (TAM 30CM) Composição das folhas 60% PVC e 40% polietileno, estrutura de metal.	PASSARELA	20 UN	141,99
156	GUIRLANDA VERDE (TAM 60CM) Composição das folhas 60% PVC e 40% polietileno, estrutura de metal.	PASSARELA	08 UN	199,49
219	PINCEL Nº 10 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	RIO	50 UN	1,24
220	PINCEL Nº 12 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	RIO	50 UN	1,25
222	PINHA NATURAL (KIT C/ 20 UND) Medida aproximada de 7 a 13cm.	PASSARELA	30 KIT	69,99
223	PISCA PISCA C/ 100 LÂMPADAS. Comprimento 4,2 m, composição 70% PVC, 20% Cobre e 10% Vidro, 127V, cor branco quente.	PASSARELA	10 UN	18,99
224	PISCA PISCA DE LED C/ 100 LAMPADAS. Comprimento 8,5m, fio transparente, cor branco quente, voltagem 220V.	PASSARELA	10 UN	24,26
226	PISTOLA P/COLA QUENTE (MODELO G 250) G tilho avançado para fluxo continuo de cola, potência mínima 17W, bivolt, espessura de bastão: 11.0 ou 11.5mm, certificada pelo INMETRO.	ONDA	50 UN	24,94
234	PRESÉPIO NATALINO (KIT C/ NO MÍNIMO 11 PEÇAS) Composição de resina, colorido, pintura feita a mão, dimensões aproximadas 10x12x22cm.	PASSARELA	05 KIT	919,99
245	SACO DECORADO P/EMBALAGEM (60x90 CM) Material polipropileno.	GALA	300 UN	4,44
252	TESOURA CORTE A LASER (LÂMINA EM AÇO INOX) 6,5 POLEGADAS. Feixe guia para Corte c/precisão, corta papel, tecido, chapas finas etc.	IDEA	50 UN	57,99
255	TESOURA MULTIUSO ESPECIAL PARA CANHOTOS (TAM. MÍNIMO 21 CM) Lâmina em aço inoxidável e resina termoplástica, Uso geral.	KAZ	50 UN	17,99
260	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO (FRS 20ML) Para no mínimo 10 recargas, cor azul, preta ou vermelha, à escolher.	ONDA	30 FRS	3,99
267	TNT (FALSO TECIDO) GRAM. 40GR/M² (PEÇA 1,40x30MTS) 100% polipropileno, Cores diversas à escolher.	SF	100 ROLO	35,59

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:AFF1D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2.024

Pregão nº. 99/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALTER NETO CHAMBO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.654/0001-30, com sede no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Avenida Maripá nº 545, Centro, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Srº **WALTER NETO CHAMBO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.420.038-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 284.229.539-00, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	ÁRVORE DE NATAL (TAM. 2,10M DE ALTURA) Estrutura metalizada galvanizada, conter no mínimo de 900 galhos,	FLORIPA	02 UN	684,00

	base de metal, cor verde.			
23	BOLA DE ISOPOR 80MM	ISOPLACK	200 UN	1,00
33	CADERNETA 1/8 CAPA DURA C/ESPIRAL (80 FLS) - Gramatura mínima da folha 56g/m², dimensões mínimas 110x154mm. Capa e contra-capa lisa, cor a escolher.	PANAMERICANA	30 UN	3,00
34	CADERNO 1/4 CAPA DURA C/ESPIRAL (96 FLS) - Gramatura mínima da folha 56g/m², dimensão mínima 140x200mm. Capa e contra-capa lisa, cor a escolher	PANAMERICANA	100 UN	4,69
35	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO (96 FLS) - Gramatura mínima da folha 56g/m², dimensão mínima 140x200mm. Capa e contra-capa lisa, cor a escolher.	PANAMERICANA	250 UN	4,40
38	CADERNO DE CAPA DURA, 12 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO (C/ 240 FLS) Formato universitário 12x1, espiral, gramatura das folhas: 56g/m².	PANAMERICANA	150 UN	15,10
42	CADERNO GRANDE, CAPA FLEXÍVEL (BROCHURA) 19,7x26,5CM 96 FLS	PANAMERICANA	300 UN	3,90
53	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA (CARTELA C/10 UNDS) Tampa ventilada, corpo externo hexagonal ou triangular, ponta esférica de 1.2mm, corpo e tampa da mesma cor da tinta.	BIC	50 CART	19,50
65	CLIPS 2/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/100 UND	BACCHI	80 CX	4,70
67	CLIPS METÁLICO Nº - 1/0 (CX C/ 500 GRAMA)	BACCHI	100 CX	9,49
85	DVDs RW (VIRGEM) DIÂMETRO 12CM. Velocidade de gravação de 16x, Armazenamento de dados mínimo de 4.7GB, Armazenamento de vídeo mínimo de 120min.	MAXPRINT	80 UN	3,00
100	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO (ESPESSURA 40MM)	ESPIRAL	150 UN	1,45
126	FITA P/MÁQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 49 (Cart. c/2 und)	MASTERPRINT	20 UN	6,00
129	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	MASTERPRINT	08 UN	11,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WALTER NETO CHAMBO
Walter Neto Chambo

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:46F1F378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0448839	4716	80	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE FRASCO 120ML	GEOLAB	13,18	1.054,40
5	0267507	8353	300	FRASCO	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	GEOLAB	1,18	354,00
15	0271111	9595	100	FRASCO	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML	NEO QUIMICA	8,58	858,00
32	0267162	7954	680	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 10ML	EQUIPLEX	0,38	258,40
34	0269880	9074	300	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 100ML	VIC PHARMA	2,02	606,00
60	0268107	8164	450	COMP	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG	BIOLAB	0,29	130,50
68	0448616	8421	74	AMP	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	BLAU	9,89	731,86
78	0269846	9069	100	SERINGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA SERINGA COM 10G	CRISTALIA	6,89	689,00
80	0268856	8177	4080	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BIOLAB	0,04	163,20
97	0267712	7500	6720	COMP	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BELFAR	0,05	336,00
103	0270907	7488	1000	COMP	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB	0,33	330,00
118	0294887	6095	969	FRASCO	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL SPRAY 200 DOSES	PHARMASCIENCE	12,95	12.548,55
143	268331	8135	900	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	PRATI DONADUZZI	1,19	1.071,00

VALOR TOTAL: R$ 19.031,91 (dezenove mil, trinta e um reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Maicon Cordova Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D184D493

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	0272602	4722	20	FRASCO	DROPROPIZINA, DOSAGEM:3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO:XAROPE - 120ML	ABBOTT	12,18	243,60
100	0272327	5482	77	COMP	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	APSEN	0,90	69,30

VALOR TOTAL: R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Renata Casagrande Galiotto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9F7032BF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
26	0448844	8379	2700	FR/AMP	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	3,60	9.720,00
38	0270495	8149	70	BISNAGA	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, - BISNAGA 30G	CRISTALIA	13,00	910,00
39	0268958	9079	71	BISNAGA	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, - BISNAGA 30G	CRISTALIA	13,19	936,49
55	0448982	9603	400	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA 0,6 ML	CRISTALIA	25,00	10.000,00
56	0267107	6725	74	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	CRISTALIA	2,07	153,18
67	0268115	6733	140	AMP	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML	CRISTALIA	5,69	796,60
87	0345259	8042	95	AMP	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	CRISTALIA	14,00	1.330,00
92	0304871	8183	2695	AMP	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	CRISTALIA	1,60	4.312,00
99	0268504	8213	2000	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 2ML	CRISTALIA	1,31	2.620,00
102	0269567	8453	768	AMP	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 2ML	CRISTALIA	12,04	9.246,72
113	0274918	9077	25	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, 3,50 GRAMAS.	CRISTALIA	10,15	253,75
115	0284106	8194	25	FRASCO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO 30ML	CRISTALIA	14,00	350,00
116	0268521	7531	407	AMP	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	CRISTALIA	11,70	4.761,90
130	0331539	8107	120	AMP	TIGECICLINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG,	CRISTALIA	68,78	8.253,60

					FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
131	0271581	9083	12	FRASCO	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	CRISTALIA	5,64	67,68
137	268970	8446	100	AMP	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMP. 5ML	CRISTALIA	33,99	3.399,00
138	0270114	9615	300	AMP	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	CRISTALIA	79,99	23.997,00
140	0272326	8053	100	AMP	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 1ML	CRISTALIA	5,29	529,00

VALOR TOTAL: R$ 81.636,92 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Adriano Gomes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:80AD2238

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	0273231	9061	50	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70; GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL 800ML	CINORD	22,66	1.133,00
11	0271357	6130	190	COMP	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	EMS	0,20	38,00
16	0268896	9064	810	COMP	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	CIMED	0,11	89,10
19	0268222	8371	350	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	0,81	283,50
31	0270120	8143	15	FRASCO	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	4,02	60,30
37	0267635	5344	104	COMP	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	0,56	58,24
41	*	9599	16	BISNAGA	CURATIVO, MATERIAL:GEL, REVESTIMENTO:COM ALGINATO, ÁCIDOS GRAXOS E VITS: A, E, BISNAGA COM 85 GRAMAS	CASEX	30,00	480,00
45	0269388	8396	200	COMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	EMS	0,36	72,00
47	0267569	8153	350	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG	EMS	0,35	122,50
49	0267203	8400	75	COMP	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	EMS	0,82	61,50
50	0267205	9087	25	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - 10ML	FARMACE	1,90	47,50
62	*	9606	14	FRASCO	GEL PARA ECG E ULTRASSOM 250GR	CARBOGEL	7,99	111,86
63	0269759	8006	200	AMP	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	HYPOFARMA	1,56	312,00
69	0273310	6147	78	COMP	HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	EMS	1,12	87,36
73	0398706	6163	21	FRASCO	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - 100ML	VIC PHARMA	12,00	252,00
74	0268861	8426	30	COMP	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	EMS	1,33	39,90
81	0299675	8178	30	FRASCO	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO COM 250ML	JP	13,50	405,00
85	0267691	9609	60	COMP	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	PRATI DONADUZZI	0,24	14,40
86	0267689	6080	60	COMP	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EMS	0,97	58,20
91	0268286	9611	50	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, PRESENTAÇÃO:CREME 28G	HIPOLABOR	5,00	250,00
94	0267728	8443	450	COMP	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	NEO QUIMICA	0,32	144,00
101	0279493	8207	21	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO: POMADA - 45GR	CIMED	7,99	167,79
107	0390804	9613	12	FRASCO	POLIHEXANIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA - 30 ML	HELIANTO	132,90	1.594,80
109	0267741	8458	500	COMP	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	0,30	150,00
119	0272365	9614	400	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI DONADUZZI	0,43	172,00
122	0308884	8469	900	FRASCO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	EMS	5,26	4.734,00
123	0268076	6706	64	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO	SAMTEC	1,62	103,68

					INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML			
124	0268075	7788	179	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 10ML	ISOFARMA	9,58	1.714,82
125	0292344	7495	315	COMP	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG	PHARMASCIENCE	0,08	25,20
134	0332917	8111	140	AMP	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1ML	BIOLAB	31,32	4.384,80
135	0267776	9619	200	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	NATULAB	3,09	618,00
136	0292382	9620	200	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 1ML	HIPOLABOR	1,43	286,00

VALOR TOTAL: R$ 18.071,45 (dezoito mil, setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A3B26DA8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	0428786	9594	10	FRASCO	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML	KEDRION	308,60	3.086,00
13	0292402	8359	50	AMP	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10ML	FARMACE	12,30	615,00
17	0268214	8366	120	AMP	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,250 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	FARMACE	1,23	147,60
24	0268228	7935	64	FR AMP	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (PÓ LIOFILIZADO)	BLAU	6,20	396,80
71	0271157	8022	30	AMP	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML	NOVO NORDISK	26,40	792,00
72	0271154	8023	100	AMP	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - * 10ML	NOVO NORDISK	28,32	2.832,00
77	0269850	9608	25	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML	HYPOFARMA	13,05	326,25

VALOR TOTAL: R$ 8.195,65 (oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:03995D46

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
42		9600	105	BISNAGA	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL - 30G	VITA MEDICAL	59,99	6.298,95
114	0303292	8200	2500	**FRASCO/** BOLSA	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML	JP FARMA	8,43	21.075,00

VALOR TOTAL: R$ 27.373,95 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e três reais noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Charline Ana Miotto Bressiani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A7AE592F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
43	0373415	8393	52	AMP	DAPTOMICINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	DR REDDYS	150,00	7.800,00

VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Fernando Augusto Theisen

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7562B6BA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	0267907	6146	137	FLACONETE	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO P/ INALAÇÃO - FLACONETE DE 2ML	CLENIL A CHIESI	7,09	971,33

VALOR TOTAL: R$ 971,33 (novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3E55943A

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	0268374	8350	140	AMP	ACICLOVIR, DOSAGEM 250MG, USO INJETÁVEL	TEUTO	5,25	735,00
4	0278281	8352	101	AMP	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2ML	HIPOLABOR	10,75	1.085,75
7	0269941	9021	2.609	FRASCO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO - FRASCO 100ML	PROLINK	1,13	2.948,17
14	0271710	7911	746	AMP	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML - AMP. 3ML	HIPOLABOR	2,58	1.924,68

20	0391271	5478	100	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	HYPOFARMA	19,00	1.900,00
22	0269958	7929	450	AMP	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, AMP - 2ML	WASSER	1,15	517,50
29	0268440	5377	50	AMP	CLARITROMICINA 500MG INJ. FR AMP (PÓ LIOFILIZADO)	ABL DO BRASIL	35,00	1.750,00
30	0292419	7823	1850	AMP	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	HIPOLABOR	2,80	5.180,00
35	0269878	6160	400	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100ML	VIC PHARMA	1,68	672,00
36	0269876	9597	200	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	15,91	3.182,00
51	0268446	8401	130	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 20ML	TEUTO	4,97	646,10
53	0448982	9601	30	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA 0,2ML	MYLAN	11,89	356,70
54	0448982	9602	2.400	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA 0,4ML	MYLAN	13,48	32.358,00
82	0268488	7519	1700	FR AMP	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	BIOCHIMICO	13,74	23.358,00
88	0448758	9610	15	BISNAGA	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL - 50G	GEOLAB	7,28	109,20
89	0268498	8180	660	BOLSA	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	HALEXISTAR	4,14	2.732,40
96		8449	14	FRASCO	ÓLEO MINERAL, PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL 100ML	NATIVITA	4,24	59,36
104	0277319	8454	27	FRASCO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES 100 ML	VICPHARMA	1,57	42,39
108	0268971	7689	525	FR AMP	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, PÓ LIOFILIZADO.	MYLAN	12,90	6.772,50

VALOR TOTAL: R$ 86.323,75 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Fernando Parucker da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:37EE80DB

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	0267508	5455	241	COMP	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG	SANDOZ	0,25	60,25
25	0442693	8140	60	FR AMP	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AUROBINDO	4,40	264,00
27	0401891	9612	65	AMP	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 100MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AMP. 2ML	ARESE	5,68	369,20
46	0292427	7543	240	AMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5 ML	FARMACE	1,88	451,20
48	0272336	8399	400	AMP	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10ML	BIPSO	8,32	3.328,00
58	0300412	7479	4	SERINGA	FILGRASTIM, CONCENTRAÇÃO:300 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA 0,5ML	SANDOZ	232,52	930,08
59	0267662	8161	100	COMP	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	MED QUIMICA	1,43	143,00
66	0267669	8420	200	COMP	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	UNIAO QUIMICA	0,22	44,00
126	0268442	8102	181	FR AMP	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	21,89	3.962,09
127	0268532	9618	100	FR AMP	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, - AMP 2ML	UNIAO QUIMICA	6,53	653,00
128	0269818	8218	1560	AMP	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - 1ML	UNIAO QUIMICA	2,25	3.510,00

132	0279270	9080	97	COMP	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 2,5 MG	FARMOQUIMICA	0,36	34,92
133	0279269	6152	155	COMP	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	FARMOQUIMICA	0,34	52,70

VALOR TOTAL: R$ 13.802,44 (treze mil, oitocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:08FD5E0C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
76	0332985	8174	700	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML	CRISTALIA	14,06	9.842,00

VALOR TOTAL: R$ 9.842,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Alexandre de Alcântara Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:091138DF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES DE: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	0281657	8967	565	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, OMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO LOÇÃO OLEOSA - FRASCO DE 100 ML	MAYBEN	3,84	2.169,60
57	0424712	9604	3.300	AMP	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA AMPOLA DE 10ML	UNIAO QUIMICA	2,88	9.504,00
64	0267541	6701	4000	AMP	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	FARMACE	0,45	1.800,00
65	0292196	6720	150	AMP	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 1ML	UNIAO QUIMICA	1,80	270,00
79	0273413	8176	60	BOLSA	LINEZOLIDA, DOSAGEM:2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 300ML	HALEX	27,16	1.629,60
95	0453501	9098	273	AMP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 2ML	HYPOFARMA	16,80	4.586,40
98	0268160	7521	3500	FR AMP	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BLAU	6,24	21.840,00
110	0267769	8459	113	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 2ML	HIPOLABOR	2,16	244,08
139	0268481	6123	1500	AMP	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	HIPOLABOR	3,00	4.500,00
142	268252	8874	2000	AMP	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP. 2ML	FARMACE	0,86	1.720,00

VALOR TOTAL: R$ 48.263,68 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 24 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos

	João Gabriel Avanci
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F652756E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	130/2024	76.208.487/0001-64	SILVIO LUIZ DE SOUZA	2.800.000,00	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	131/2024	77.819.605/0001-33	NELTON BRUM	510.185,34	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	132/2024	95.583.597/0001-50	JOSE AROLDO MALVESTIO	763.078,94	01/01/2024 a 31/12/2024
GUAÍRA	133/2024	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	6.974.695,00	01/01/2024 a 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	134/2024	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	6.875.096,57	01/01/2024 a 31/12/2024
TOLEDO	135/2024	76.205.806/0001-88	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	19.824.658,88	01/01/2024 a 31/12/2024
OURO VERDE DO OESTE	136/2024	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	892.824,34	01/01/2024 a 31/12/2024
CAFELÂNDIA	137/2024	09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	10.652.334,08	01/01/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095428_98.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095509_4.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095534_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095614_36.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095643_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095712_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240119_095743_31.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_160812_56.pdf
Cascavel, 31 de janeiro de 2024.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C10389AF

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	044/2024	09.421.110/0001-00	CARLOS ANTONIO REIS	36.279,39	01/01/2024 a 31/12/2024
ASSIS CHATEAUBRIAND	045/2024	08.888.105/0001-30	VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA	457.632,55	01/01/2024 a 31/12/2024
BOA VISTA DA APARECIDA	046/2024	09.348.540/0001-35	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	95.518,81	01/01/2024 a 31/12/2024
BRAGANEY	047/2024	11.239.146/0001-00	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	60.349,61	01/01/2024 a 31/12/2024
CAFELÂNDIA	048/2024	09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	236.189,02	01/01/2024 a 31/12/2024
CAMPO BONITO	049/2024	09.169.431/0001-50	MARIO WEBER	50.067,55	01/01/2024 a 31/12/2024
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	050/2024	09.401.856/0001-43	MAXWELL SCAPINI	182.118,06	01/01/2024 a 31/12/2024
CATANDUVAS	052/2024	09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	129.874,75	01/01/2024 a 31/12/2024
CÉU AZUL	053/2024	09.272.231/0001-29	LAURINDO SPEROTTO	137.844,28	01/01/2024 a 31/12/2024
CORBÉLIA	054/2024	09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	217.203,89	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE D´OESTE	055/2024	09.219.919/0001-45	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	56.657,02	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE DO SUL	056/2024	09.015.691/0001-71	DARCI TIRELLI	39.424,93	01/01/2024 a 31/12/2024
ENTRE RIOS DO OESTE	057/2024	08.931.196/0001-40	ARI ALOISIO MALDANER	56.880,81	01/01/2024 a 31/12/2024
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	058/2024	09.335.405/0001-55	AGENOR BERTONCELO	137.499,85	01/01/2024 a 31/12/2024
FORMOSA DO OESTE	059/2024	09.070.880/0001-47	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	94.925,68	01/01/2024 a 31/12/2024
GUAÍRA	060/2024	95.725.438/0001-43	HERALDO TRENTO	399.060,86	01/01/2024 a 31/12/2024
GUARANIAÇU	061/2024	08.906.376/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	170.766,77	01/01/2024 a 31/12/2024
IBEMA	062/2024	09.260.523/0001-41	VIVIANE COMIRAN	77.308,17	01/01/2024 a 31/12/2024
IGUATU	063/2024	08.962.000/0001-84	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	26.656,28	01/01/2024 a 31/12/2024
IRACEMA DO OESTE	064/2024	09.168.498/0001-70	ELZA HAASE RODRIGUES	29.130,44	01/01/2024 a 31/12/2024
JESUÍTAS	065/2024	08.958.005/0001-33	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	130.620,72	01/01/2024 a 31/12/2024
LINDOESTE	066/2024	09.268.800/0001-62	SILVIO DE SOUZA	64.340,59	01/01/2024 a 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	067/2024	09.256.935/0001-08	MARCIO ANDREI RAUBER	694.207,00	01/01/2024 a 31/12/2024
MARIPÁ	068/2024	08.971.099/0001-80	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	81.498,08	01/01/2024 a 31/12/2024
MERCEDES	069/2024	09.133.765/0001-74	LAERTON WEBER	73.739,91	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA AURORA	070/2024	09.472.866/0001-70	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA	171.139,75	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA SANTA ROSA	071/2024	09.157.410/0001-15	NORBERTO PINZ	103.467,13	01/01/2024 a 31/12/2024
OURO VERDE DO OESTE	072/2024	09.292.656/0001-08	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	84.357,66	01/01/2024 a 31/12/2024
PATO BRAGADO	073/2024	12.232.808/0001-83	LEOMAR ROHDEN	71.278,18	01/01/2024 a 31/12/2024

QUATRO PONTES	074/2024	09.079.277/0001-26	JOÃO INÁCIO LAUFER	55.699,68	01/01/2024 a 31/12/2024
SANTA LÚCIA	076/2024	09.502.448/0001-88	RENATO TONIDANDEL	45.305,72	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	078/2024	09.005.558/0001-34	NELTON BRUM	48.115,57	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	079/2024	09.258.961/0001-75	JOSÉ AROLDO MALVESTIO	71.912,27	01/01/2024 a 31/12/2024
TERRA ROXA	080/2024	09.289.387/0001-12	IVAN REIS DA SILVA	225.272,88	01/01/2024 a 31/12/2024
TOLEDO	081/2024	08.885.072/0001-75	LUIS ADALBERTO BETO LUNATTI	1.870.788,15	01/01/2024 a 31/12/2024
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	082/2024	09.185.764/0001-73	GERSON FRANCISCO GUSSO	138.441,06	01/01/2024 a 31/12/2024
TUPÃSSI	083/2024	09.152.804/0001-80	LUIS CARLOS BELLETI	100.421,05	01/01/2024 a 31/12/2024
VERA CRUZ DO OESTE	084/2024	09.276.606/0001-29	AHMAD ISSA	102.136,80	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2024
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_143927_50.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_143957_82.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144024_44.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144053_41.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144119_32.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144145_53.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144228_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144321_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144347_44.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_144415_63.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145155_10.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145223_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145636_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_160150_57.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145704_52.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145848_34.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_145925_26.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150007_20.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150030_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150055_6.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150118_86.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150140_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150207_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150232_69.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150256_25.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150323_60.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150349_67.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150419_73.pdf
https://www.consamu.com.br/contabeis/?cat=72&pag=3
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150517_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150548_76.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150625_64.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150654_80.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150718_30.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150740_68.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150808_98.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150832_86.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240129_150859_14.pdf

Cascavel, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D1AB5EF0

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
ANAHY	085/2024	95.594.800/0001-94 09.421.110/0001-00	CARLOS ANTONIO REIS	36.279,39	01/01/2024 a 31/12/2024
ASSIS CHATEAUBRIAND	086/2024	76.208.479/0001-18 08.888.105/0001-30	VALTER APAREIDO SOUZA CORREIA	799.568,95	01/01/2024 a 31/12/2024
BOA VISTA DA APARECIDA	087/2024	78.121.985/0001-09 09.348.540/0001-35	LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	95.518,81	01/01/2024 a 31/12/2024
BRAGANEY	088/2024	78.121.902/0001-73 11.239.146/0001-00	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	60.349,61	01/01/2024 a 31/12/2024
CAFELÂNDIA	089/2024	78.121.878/0001-72 09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	578.125,42	01/01/2024 a 31/12/2024
CAMPO BONITO	090/2024	80.869.621/0001-45 09.169.431/0001-50	MARIO WEBER	50.067,55	01/01/2024 a 31/12/2024
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	091/2024	76.208.834/0001-59 09.401.856/0001-	MAXWELL SCAPINI	524.054,46	01/01/2024 a 31/12/2024

		43			
CASCAVEL	051/2024	76.208.867/0001-07 09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	11.015.072,47	01/01/2024 a 31/12/2024
CATANDUVAS	092/2024	76.208.842/0001-03 09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	471.811,15	01/01/2024 a 31/12/2024
CÉU AZUL	093/2024	76.206.473/0001-01 09.272.231/0001-29	LAURINDO SPEROTTO	479.780,68	01/01/2024 a 31/12/2024
CORBÉLIA	094/2024	76.208.826/0001-02 09.311.360/0001-89	GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW	559.140,29	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE D´OESTE	095/2024	77.817.476/0001-44 09.219.919/0001-45	GUILHERME PIVATTO JUNIOR	56.657,02	01/01/2024 a 31/12/2024
DIAMANTE DO SUL	096/2024	95.595.120/0001-95 09.015.691/0001-71	DARCI TIRELLI	39.424,93	01/01/2024 a 31/12/2024
ENTRE RIOS DO OESTE	097/2024	95.719.449/0001-10 08.931.196/0001-40	ARI ALOISIO MALDANER	56.880,81	01/01/2024 a 31/12/2024
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	098/2024	01.612.634/0001-68 09.335.405/0001-55	ANGENOR BERTONCELO	59.640,93	01/01/2024 a 31/12/2024
FORMOSA DO OESTE	099/2024	76.208.495/0001-00 09.070.880/0001-47	LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR	94.925,68	01/01/2024 a 31/12/2024
GUAÍRA	100/2024	77.857.183/0001-90 95.725.438/0001-43	HERALDO TRENTO	1.493.244,86	01/01/2024 a 31/12/2024
GUARANIAÇU	101/2024	80.906.378/0001-71 08.906.376/0001-71	OSMARIO DE LIMA PORTELA	512.703,17	01/01/2024 a 31/12/2024
IBEMA	102/2024	80.881.931/0001-85 09.260.523/0001-41	VIVIANE COMIRAN	77.308,17	01/01/2024 a 31/12/2024
IGUATU	103/2024	95.595.013/0001-67 08.962.000/0001-84	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	26.656,28	01/01/2024 a 31/12/2024
IRACEMA DO OESTE	104/2024	95.583.555/0001-10 09.168.498/0001-70	ELZA HAASE RODRIGUES	29.130,44	01/01/2024 a 31/12/2024
JESUÍTAS	105/2024	77.398.154/0001-08 08.958.005/0001-33	EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA	472.557,12	01/01/2024 a 31/12/2024
LINDOESTE	106/2024	80.881.915/0001-92 09.268.800/0001-62	SILVIO DE SOUZA	64.340,59	01/01/2024 a 31/12/2024
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	107/2024	76.205.814/0001-24 09.256.935/0001-08	MARCIO ANDREI RAUBER	1.036.143,40	01/01/2024 a 31/12/2024
MARIPÁ	108/2024	95.583.571/0001-02 08.971.099/0001-80	RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI	81.498,08	01/01/2024 a 31/12/2024
MERCEDES	109/2024	95.719.370/0001-23 09.133.765/0001-74	LAERTON WEBER	73.739,91	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA AURORA	110/2024	76.208.859/0001-52 09.472.866/0001-70	JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA	513.076,15	01/01/2024 a 31/12/2024
NOVA SANTA ROSA	111/2024	77.116.663/0001-09 09.157.410/0001-15	NORBERTO PINZ	103.467,13	01/01/2024 a 31/12/2024
OURO VERDE DO OESTE	112/2024	80.880.107/0001-00 09.292.656/0001-08	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	84.357,66	01/01/2024 a 31/12/2024
PALOTINA	113/2024	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	JÉSSICA KEHRIG FERNANDES	1.962.162,00	01/01/2024 a 31/12/2024
PATO BRAGADO	114/2024	95.719.472/0001-05 12.232.808/0001-83	LEOMAR ROHDEN	71.278,18	01/01/2024 a 31/12/2024
QUATRO PONTES	115/2024	95.719.381/0001-70 09.079.277/0001-26	JOÃO INÁCIO LAUFER	55.699,68	01/01/2024 a 31/12/2024
SANTA HELENA	117/2024	76.206.457/0001-19 09.201.882/0001-28	EVANDRO MIGUEL GRADE	1.962.162,00	01/01/2024 a 31/12/2024
SANTA LÚCIA	118/2024	95.594.776/0001-93 09.502.448/0001-88	RENATO TONIDANDEL	45.305,72	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	120/2024	77.819.605/0001-33 09.005.558/0001-34	NELTON BRUM	390.051,97	01/01/2024 a 31/12/2024
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	121/2024	95.583.597/0001-50 09.258.961/0001-75	JOSÉ AROLDO MALVESTIO	71.912,27	01/01/2024 a 31/12/2024
TERRA ROXA	122/2024	75.587.204/0001-70 09.289.387/0001-12	IVAN REIS DA SILVA	567.209,28	01/01/2024 a 31/12/2024
TOLEDO	123/2024	76.205.806/0001-88 08.885.072/0001-75	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI	3.306.908,55	01/01/2024 a 31/12/2024
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	124/2024	78.121.936/0001-68 09.185.764/0001-73	GERSON FRANCISCO GUSSO	480.377,46	01/01/2024 a 31/12/2024
TUPÃSSI	125/2024	77.877.116/0001-38 09.152.804/0001-80	LUIZ CARLOS BELETTI	442.357,45	01/01/2024 a 31/12/2024
VERA CRUZ DO OESTE	126/2024	78.101.821/0001-01 09.276.606/0001-29	AHMAD ISSA	444.073,20	01/01/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2024
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150215_17.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150242_51.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150312_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150337_33.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150521_25.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150546_88.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150611_73.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150637_66.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_154233_77.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150706_21.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150727_28.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150805_33.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150829_29.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150856_40.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_154210_2.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150923_47.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_150947_0.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151018_6.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151043_70.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151109_52.pdf

https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151159_8.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151223_26.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_151247_51.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152359_71.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152423_31.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152449_64.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152520_89.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152542_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152607_95.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152632_69.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152654_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152717_68.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152741_85.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152804_18.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152830_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152852_49.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152918_97.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_152943_79.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_153014_27.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_153037_13.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240130_153101_56.pdf

Cascavel – PR, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:ADDE28B8

PROJUR

DECRETO Nº 033/2024 DATA: 30.01.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07.12.2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000 e 00416 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
133	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
655	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	21.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1914	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	416	10.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1913	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	416	50.000,00
TOTAL			**131.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de *SUPERÁVIT* financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39313662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 11 / 2024

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 11 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: VALDECIR BERNARDINO			
Endereço: **Rua Castro Alves, 474**			
Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***_**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: **Rua Castro Alves, 474**			
Bairro: Centro		Atividade: Casa Vazia	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 30 de Janeiro de _2024_, às 10:53 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter terreno sem realizar limpeza e conservação, com mato muito alto OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___30 __/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 12 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: EDER MAXIMILIANO RODRIGUES			
Endereço: **Rua Francisco Chaves, S/N**			
Bairro: Distrito de Bentópolis	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***_**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: **Rua Francisco Chaves, S/N**			
Bairro: Distrito de Bentópolis		Atividade: Barracão	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de Janeiro de _2024_, às 10:58 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 1.430/16			- Multa.

Realizar atividade com ruído excessivo. OBS: verificar Anexo II	143		- Apreensão dos aparelhos causadores dos ruídos.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___30 __/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 13 / 2024**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
VALDECI CARLOS DA SILVA

Endereço:
Rua Prefeito João de Giuli, 301

Bairro: Centro	CEP: 86620-000	Cidade: GUARACI	UF: PR
CPF/CNPJ: ***.****		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua São Paulo, 84

Bairro: Centro	Atividade: Residência

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em 30 de Janeiro de _2024_, às 14:54 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei Nº 507/83 Manter quintal sem realizar limpeza e conservação, com mato muito alto OBS: verificar Anexo I	37		- Multa. - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) - Taxa de administração de 30%.

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO

Assinatura/Carimbo:

Guaraci_, ___30 __/__01___/__2024___

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação: **Enviado via AR e publicado via edital no diário Municipal.**
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

ANEXO I
Lei Nº 507/83

Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados.

§ 1° - Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.
§ 2° - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração.

A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo;
Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados;
Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas;
Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município.
Em caso de dúvidas entrar em contato.

ANEXO II
Lei Nº 1.430/16
TÍTULO VIII
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 143. É expressamente proibida a produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.
Art. 147. É vedada, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço de qualquer, natureza e nas casas de diversão, a produção de ruídos que, por sua natureza, perturbem o sossego público, bem como a prática de atividades contrárias à moral e aos bons costumes.
Art. 174. O desatendimento às disposições do Código de Posturas Municipais constitui infração sujeita à aplicação, além das penalidades pecuniárias, acarretará ao infrator as seguintes penas:
I - cassação;
II - interdição;
III - embargo;
IV - demolição;
V - apreensão;
VI - multa.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A97B62BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 050/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI", COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PINTURA INTERNA, PINTURA EXTERNA, TROCA DE ESQUADRIAS (PORTAS), GRAFITE, LAVAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

CONTRATADO: **W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **41.929.288/0001-60**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI", COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: PINTURA INTERNA, PINTURA EXTE	Serviço Própria	SERV	1	247.000,00	247.000,00

VALOR: **R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **30/01/2024.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **28/07/2024**
VIGÊNCIA**: 24/01/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4FE1B95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 007/2024

CONVOCAÇÃO

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor.

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024 e do Edital de Anulação nº 003/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 037/2024 - SMS, protocolado sob nº 433/24 e datado de 29/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – UBS SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	121/2024	TEREZINHA PRIGOL LOPES

FUNÇÃO: PSICOLOGO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	155/2024	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	254/2024	MARILENE DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	187/2024	CLAUDIA ROSANE MARQUES

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	065/2024	JUCELIA THILMANN

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UBS/SEDE - * alterado pelo Edital de anulação nº 003/2024

	179/2024	VERONICA DE RAMOS PEDRO
	238/2024	LUCINEIA GONÇALVES G. CONSTANTINO
	233/2024	FABIANA CARDOSO COSTA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/TAGAÇABA * alterado pelo Edital de anulação nº 003/2024

	093/2024	ROSICLER ALVES FERNANDES

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ILHA DAS PEÇAS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	064/2024	ROSILDA XAVIER DE LARA

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	087/2024	RIVALDO XAVIER DE CARVALHO

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/ILHA RASA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	108/2024	JANE MARIA DAS N. DOS SANTOS

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	148/2024	CAROLINE M. DOS SANTOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	081/2024	WERISON GONÇALVES FERREIRA

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	074//2024	SARAH MARIA L. MARTINS

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	186/2024	JOELMA REDED CONGROSSI

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	101/2024	RUBIA MIRANDA CUNHA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	234/2024	KASSIANA PONTES GONÇALVES

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/TAGAÇABA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	217/2024	EVERTON LUIS DO CARMO BARBOSA

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	152/2024	MARIA DO ROCIO M. FRANCISCO

FUNÇÃO: AUX. SERV.GERAIS/MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ITINERANTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	015/2024	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 30 de janeiro de 2024.

Lilian Ramos Narloch
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C63F51A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009

Demonstrativo das Receitas

Conta	Valor Orçado	Valor Arrecadado	
		No Período	Até Período
Aliciação Financeira			
41321010119000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	4.500,00	11.641,45	60.692,40
41321010120000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936	1.600,00	1.321,12	9.906,62
41321010121000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	600,00	282,86	854,33
41321010136000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 11022 - SUAS - COVID-19	0,00	507,69	3.502,00
41321010150000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 09001	0,00	51,55	51,55
Total:	6.700,00	13.804,67	75.006,90
Demais Receitas			
41713511100000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	150.000,00	0,00	75.000,00
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	30.400,00	5.600,00	28.000,00
41716500102000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Destinados a Intituições através de Subvenção Social	400.000,00	0,00	0,00
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Proteção Social Basica - Principal	320.000,00	42.953,94	225.304,52
41716500104000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Qualificação da Gestão Suas - Principal	38.400,00	0,00	5.600,00
41716500105000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Procad - SUAS	0,00	0,00	12.000,00
41729510100000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	0,00	40.115,00	40.115,00
41922090100000000000 - Restituição de recursos de fomento e de subvenções financeiras - principal	0,00	0,00	13.135,36
41923990101000000000 - Outros Ressarcimentos - Termo de colaboração	0,00	0,00	1.101,83
Total:	938.800,00	88.668,94	400.256,71
Total Geral:	945.500,00	102.473,61	475.263,61

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33190110101000000000 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	24.540,23	106.075,49	24.540,23	106.075,49	24.540,23	106.075,49
33190113700000000000 - Gratificação por tempo de serviço	0,00	1.044,35	0,00	1.044,35	0,00	1.044,35
33190114301000000000 - 13º salário - pessoal efetivo	3.903,18	4.662,68	3.903,18	4.662,68	3.903,18	4.662,68
33190114501000000000 - Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	0,00	2.678,68	0,00	2.678,68	0,00	2.678,68
33190130100000000000 - FGTS	1.043,20	5.222,60	1.043,20	5.222,60	1.043,20	5.222,60
33190130208000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS - servidores efetivos	3.287,24	10.868,93	3.287,24	10.868,93	3.287,24	10.868,93
33190130700000000000 - Contribuição ao INSS - contrato por tempo determinado	2.782,86	13.734,15	2.782,86	13.734,15	2.782,86	13.734,15
33350439999000000000 - Demais entidades do terceiro setor	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33390141401000000000 - Servidores efetivos	1.350,00	9.170,00	1.350,00	9.170,00	1.350,00	9.170,00
33390141402000000000 - Servidores comissionados	420,00	3.450,00	420,00	3.450,00	420,00	3.450,00
33390300712000000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina	8.872,95	16.068,15	8.583,63	15.778,83	8.583,63	15.778,83
33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	0,00	9.074,12	0,00	9.074,12	58,20	9.074,12

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390301600000000000 - Material de expediente	0,00	10.252,11	0,00	10.252,11	0,00	10.252,11
33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.617,29	76,00	4.617,29	76,00	4.617,29
33390306000000000000 - Material didático	0,00	2.739,38	0,00	2.739,38	0,00	2.739,38
33390309901000000000 - Outros materiais de consumo	1.432,00	2.077,00	2.077,00	2.077,00	2.077,00	2.077,00
33390320300000000000 - Material destinado a assistência social	24.356,93	50.164,83	24.356,93	50.164,83	24.356,93	50.164,83
33390330100000000000 - Passagens para o país	0,00	5.626,46	0,00	5.626,46	0,00	5.626,46
33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais	4.000,00	7.932,00	4.000,00	7.932,00	4.000,00	7.932,00
33390391200000000000 - Locação de máquinas e equipamentos	4.138,32	18.622,88	4.138,32	18.622,88	4.138,32	18.622,88
33390392300000000000 - Festividades e homenagens	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00	0,00	6.800,00
33390394100000000000 - Fornecimento de alimentação	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
33390396301000000000 - Impressos em geral de uso interno	0,00	6.402,24	0,00	6.402,24	0,00	6.402,24
33390396700000000000 - Serviços funerários	0,00	6.724,00	0,00	6.724,00	1.374,00	6.724,00
33390398299000000000 - Serviços de controle ambiental em geral	0,00	287,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33390399999000000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	38.426,08	52.329,87	45.726,08	52.329,87	45.726,08	52.329,87
33390400800000000000 - Manutenção de software	0,00	1.951,14	0,00	1.951,14	0,00	1.951,14
33390939900000000000 - Outras indenizações e restituições	18.342,10	18.343,41	18.342,10	18.343,41	18.342,10	18.343,41
34490523500000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	24.455,00	0,00	24.580,00	0,00	24.580,00
34490529600000000000 - Equipamentos e material permanente - pagamento antecipado	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
Total Geral:	136.895,09	460.934,01	144.626,77	460.482,44	154.058,97	460.482,44

Balancete Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	475.263,61	**Despesa Orçamentária**	460.934,01
Outros Ressarcimentos - Termo de colaboração	1.101,83	Do Exercício	460.934,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 09001	51,55	Exercícios Anteriores	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1934	60.692,40		
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1936	9.906,62		
Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1940	854,33		
Remuneração de Depósitos Bancários - fonte 11022 - SUAS - COVID-19	3.502,00		
Restituição de recursos de fomento e de subvenções financeiras - principal	13.135,36		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	28.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Procad - SUAS	12.000,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Proteção Social Basica	225.304,52		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Qualificação da Gestão	5.600,00		
Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	40.115,00		
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção	75.000,00		
Receita Extraorçamentária	460.934,01	**Despesa Extraorçamentária**	525.648,56
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	63.482,28
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	460.934,01	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	460.482,44
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	1.683,84
Saldo do Período Anterior	645.144,61	**Saldo para o Período Seguinte**	594.759,66
Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
SUAS	645.144,61	SUAS	594.759,66

Total	**1.581.342,23**	**Total**	**1.581.342,23**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:842D7036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 02/2024.

LOTE (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **METALURGICA RAMOS E RAMOS LTDA**
CNPJ: **25.401.981/0001-00**
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2024 – Processo nº 74/2023 - Pregão nº 02/2024.
OBJETO: **Aquisição de material de vidraçaria, metalúrgica, funilaria e mão de obra especializada para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Honório Serpa- PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 161.657,65 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

LOTE (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DANIELE DE BAIRROS VICHI**
CNPJ: **22.399.867/0001-02**
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2024 – Processo nº 74/2023 - Pregão nº 02/2024.
OBJETO: **Aquisição de material de vidraçaria, metalúrgica, funilaria e mão de obra especializada para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Honório Serpa- PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 169.950,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
115	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
157	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
418	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
175	14/001	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
158	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
419	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
176	14/002	10.301.0006.2.035	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.39.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
235	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
264	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
447	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	3107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
320	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
464	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.39.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
474	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
438	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
52	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
110	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
444	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

267	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	16/005	27.812.0014.2.064	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
465	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C9511085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 12/2024

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 12/2024	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 163 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 196 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 230 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 232 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 149 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 161 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 190 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 209 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	270.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de janeiro de 2024	
Eliseu Silva da Costa	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:969FBADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 006/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Fernanda Regina Zanata	Oficial Administrativo	3 (Três)	R$ 1.542,81	31/01/2024 e 01 a 02/02/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "Compilação das Leis Municipais Etapas Legislativas e o Processo Consolidador das Normas Locais da Câmara e da Prefeitura".
Takemitsu Hashiguti	Contador	3 (Três)	R$ 1.542,81	31/01/2024 e 01 a 02/02/2024	Curitiba – PR	
Ulysses Fernando Lordani Pereira	Agente Administrativo	3 (Três)	R$ 1.542,81	31/01/2024 e 01 a 02/02/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:1A3433A9

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 008/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26, 27/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25, 26/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	15, 17, 19/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Antônio César Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	29, 30, 31/01 e 01, 02/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorsita	Cornélio Procópio	29, 30, 31/01 e 01, 02 03/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	29, 30, 31/01 e 01, 02/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	29, 30, 31/01 e 01, 02/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30, 31,/01 e 01,02,/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	29, 30, 31,/01 e 01,02,/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina e Maringá	29, 30, 31,/01 e 01,02,/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Marialva	15/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	29, 30, 31/01 e 01,02/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Sumaré	01/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 170,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30, 31/01 e 01, 02/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Jacarezinho	01/02/2024	Encontro de Alinhamento Presencial SEBRAE Jacarezinho	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jacarezinho	01/02/2024	Acompanhar a Diretora de Industria e Comércio em reunião	R$ 60,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	05 e 06	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de janeiro de 2024.

ERRATA:
No extrato de diárias nº 135, publicado em 29 de dezembro de 2023, Edição 2929 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio e Jacarezinho	02, 03, 04 e 05/12/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio César Menegasso	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio e Jacarezinho	02, 03, 04, e 05/01/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D3D2E004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 4/2024

Súmula: Dispõe sobre a programação da receita e da despesa e o cronograma de desembolso do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira da Prefeitura Municipal de Itambé, para o exercício financeiro de 2024, assim prevista:
1 - Constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e os encargos sociais;
2 – A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo e Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2024

M Ê S	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	2.848.782,55	2.848.782,55
Fevereiro	2.848.782,55	2.848.782,55
Março	2.848.782,55	2.848.782,55
Abril	2.848.782,55	2.848.782,55
Maio	2.848.782,55	2.848.782,55
Junho	2.848.782,55	2.848.782,55
Julho	2.848.782,55	2.848.782,55
Agosto	2.848.782.55	2.848.782,55
Setembro	2.848.782,55	2.848.782,55
Outubro	2.848.782,55	2.848.782,55
Novembro	2.848.782,54	2.848.782,54
Dezembro	2.848.782,54	2.848.782,54

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhumahipótese a Despesa poderá ser maior que a Receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES – R$
Janeiro / Fevereiro	5.697.565,10
Março / Abril	5.697.565,10
Maio / Junho	5.697.565,10
Julho / Agosto	5.697.565,10
Setembro / Outubro	5.697.565,10
Novembro / Dezembro	5.697.565,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	2.848.782,55
Fevereiro	2.848.782,55
Março	2.848.782,55
Abril	2.848.782,55
Maio	2.848.782,55
Junho	2.848.782,55
Julho	2.848.782,55
Agosto	2.848.782,55
Setembro	2.848.782,55
Outubro	2.848.782,55
Novembro	2.848.782,54
Dezembro	2.848.782,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 29 de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2848091A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - SEGURIDADE SOCIAL

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Dezembro - Bimestre Novembro/Dezembro 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	846.000,00	878.870,40	52.409,60	0,06	263.633,32	0,30	615.237,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	846.000,00	878.870,40	52.409,60	0,06	263.633,32	0,30	615.237,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	846.000,00	878.870,40	52.409,60	0,06	263.633,32	0,30	615.237,08
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	846.000,00	878.870,40	52.409,60	0,06	263.633,32	0,30	615.237,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	846.000,00	32.870,40	878.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,24	667.817,08
Deapesas Corrrntes	826.000,00	32.870,40	858.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,25	647.817,08
Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00		140.000,00						140.000,00
Outras Despesas Correntes	686.000,00	32.870,40	718.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,29	507.817,08
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	846.000,00	32.870,40	878.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,24	667.817,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	846.000,00	32.870,40	878.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,24	667.817,08
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	846.000,00	32.870,40	878.870,40	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	0,24014157	667.817,08
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***								
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A2CF4ED1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - SEGURIDADE SOCIAL

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Dezembro - Bimestre Novembro/Dezembro 2023									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**846.000,00**	**878.670,40**	**52.409,60**	**263.633,32**	**52.580,00**	**211.053,32**	**100,00**	**0,24**	**667.617,08**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**846.000,00**	**878.670,40**	52.409,60	263.633,32	52.580,00	211.053,32	100,00	0,24	667.617,08
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		

TOTAL (III)=(I+II)	**846.000,00**	**878.670,40**	**52.409,60**	**263.633,32**	**52.580,00**	**211.053,32**	**100,00**	**0,24**	**667.617,08**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56C021D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES E INABILITADOS DO EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES E INABILITADOS DO EDITAL 001/2023 - **AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** DA LEI PAULO GUSTAVO, PUBLICADO EM 27 DE OUTUBRO 2023.

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo e Comissão de Avaliação de Projetos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaperuçu e também em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da classificação dos projetos selecionados, suplentes e inabilitados do EDITAL- AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO – EDITAL 001/2023, publicado em 27 de outubro de 2023, conforme análise de mérito realizada no dia 16 de janeiro de 2024.

1. CLASSIFICAÇÃO - PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES OU INABILITADOS.

Os critérios que foram observados correspondem estritamente ao disposto no referido edital, em seu item 10 - DOS CRITÉRIOS, diante do somatório das notas avaliadas, conforme expressa o item 10.1. do Edital, publica-se, abaixo, em ordem decrescente, a classificação dos projetos avaliados:
1.1. MODALIDADE: **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Curtas de documentário e videoclipes musicais**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	OJU Produções Audiovisuais LTDA	52.178.129/0001-98	157 PONTOS	Selecionado
2	Janaina Santana	074.567.679-04	115 PONTOS	Selecionado
3	Giba Produções Filmagem e Fotografia	47.279.318/0001-17	108 PONTOS	Selecionado
4	Thomas Vicente Machado	114.992.649-09	107 PONTOS	Selecionado
5	Camila Caetano	084.976.049-62	99 PONTOS	Selecionado
6	Companhia Segundo Ato LTDA	33.159.276/0001-7634	95 PONTOS	Selecionado
7	Reginaldo Liberato	15.379.810/0001-78	91 PONTOS	Selecionado
8	Will estúdios	18.169.234/0001-22	84 PONTOS	Selecionado
9	Ruan Victor de Paula Rocha	132.907.839-01	84 PONTOS	Selecionado
10	Gabrielly Nichele Schimidt	041.446.179-71	82 PONTOS	Suplente
11	Rafael Artigas de Pontes	058.248.969-50	81 PONTOS	Suplente
12	Silvia Lemes dos Santos Bonin	023.897.229-11	80 PONTOS	Suplente
13	Maeza de Vasconcelos Donnianni	379.073.358-09	78 PONTOS	Suplente
14	William de Paula Rocha	125.522.579-33	56 PONTOS	Suplente
15	Dinastia Filmes	15.370.032/0001-56	55 PONTOS	Suplente
16	Angelica de Paula Andrade Ribeiro	067.372.449-20	50 PONTOS	Suplente
17	William De cristo faria	118.783.699-03	13 PONTOS	Suplente

1.2. MODALIDADE: **ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	Wendel José Leite Júnior	105.349.859-47	126 PONTOS	Selecionado
2	Márcia Regina Galvan Campos	786.975.579-68	117 PONTOS	Selecionado
3	Simbiose Produtora de Vídeos	40.849.548/0001-25	113 PONTOS	Suplente

2. Convocam-se todos os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida, assim como para que entreguem o rol de documentações descritas no sub-item 11.1 do EDITAL AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO – EDITAL 001/2023, a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2024, entre o horário de 8h30 às 11h, na Rua Setembrino Santana, s/n - CMEI Dalzira Brandt Santana, situado atrás da Prefeitura Municipal. Dúvidas sobre a convocação poderão ser esclarecidas pelos telefones: 41 99906-1396 ou 41 99918-2918.
3. Para que chegue ao conhecimento de todos e todas as interessadas, expede-se o presente Edital de Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados do EDITAL AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO – EDITAL 001/2023, publicado em 27 de outubro de 2023.
Itaperuçu, 30 de janeiro de 2024.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4CE35E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES E INABILITADOS DO EDITAL 001/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES E INABILITADOS DO EDITAL 001/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, PUBLICADO EM 27 DE OUTUBRO 2023.

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo e Comissão de Avaliação de Projetos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaperuçu e também em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da classificação dos projetos selecionados, suplentes e inabilitados do EDITAL DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 001/2023, publicado em 27 de outubro, conforme análise de mérito realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

1. CLASSIFICAÇÃO - PROJETOS SELECIONADOS, SUPLENTES OU INABILITADOS.
Os critérios que foram observados correspondem estritamente ao disposto no referido edital, em seu item 10 - DOS CRITÉRIOS, diante do somatório das notas avaliadas, conforme expressa o item 10.1. do Edital, publica-se, abaixo, em ordem decrescente, a classificação dos projetos avaliados:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1.	Leo Bueno	29 pontos	Selecionado	-
2.	Paulo de Miranda	27 pontos	Selecionado	-
3.	Gabriela Agner de Faria	21 pontos	Selecionado	-
4.	Angélica de Paula Andrade Ribeiro	20 pontos	Selecionado	-
5.	Andréia dos Santos	18 pontos	Selecionado	-
6.	Lotario Cordeiro dos Santos	17 pontos	Selecionado	-
7.	João José Machado	04 pontos	Selecionado	-
8.	Adicleia da Aparecida Mariano do Nascimento	03 pontos	Selecionado	-
9.	Alanes Natacha Santos Pilar	0 ponto	Inabilitado	O projeto não possui finalidade predominantemente artístico-cultural.

2. Convocam-se todos os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida, assim como para que entreguem o rol de documentações descritas no sub-item 11.1 do EDITAL AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO – EDITAL 001/2023, a se realizar no dia 09 de fevereiro de 2024, entre o horário de 8h30 às 11h, na Rua Setembrino Santana, s/n - CMEI Dalzira Brandt Santana, situado atrás da Prefeitura Municipal. Dúvidas sobre a convocação poderão ser esclarecidas pelos telefones: 41 99906-1396 ou 41 99918-2918.
3. O período de recursos para propostas inabilitadas, conforme item 6. CRONOGRAMA DO EDITAL, será entre 01 a 05 de fevereiro de 2024.
4. Para que chegue ao conhecimento de todos e todas as interessadas, expede-se o presente Edital de Publicação do Resultado Preliminar dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados do EDITAL DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 001/2023, publicado em 27 de outubro de 2023.

Itaperuçu, 30 de janeiro de 2024.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C1B4A3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA			
ADOLESCÊNCIA			
SEXTO BIMESTRE DE 2023			
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO			
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº			
36/2009-TCE			
PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO RESPONSÁVEL	Continuo Secretaria Especial de Bem Estar Social	Contínuo Secretaria Especial de Bem Estar Social	Contínuo Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS NOVEMBRO DEZEMBRO	24.453,50	12.099,13	0,00
PROGRAMAS E PROJETOS			Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES			Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO			Continuo
RESPONSÁVEL			Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS NOVEMBRO DEZEMBRO			0,00
Total Geral das Execuções no Período.....R$-			**36.552,63**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.....			**R$ 36.552,63**
GILSON JOSÉ DE GOIS	***DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO***		
Prefeito Municipal	Presidente C.M.D.C.A		
ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS			
Secretária Especial do Bem Estar Social			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C3493FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 10 - 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICIT A Ç Ã O 10 / 2024		
DATA: 29/01/2024	**PROTOCOLO:** 14 / 2024	**PROCESSO:** 14
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DEL GROSSI & CIA. LTDA		
CNPJ: 79.989.505/0001-80 **Insc. Estadual:**		
Endereço: , Rua Lord Louvat, 500, Centro		
Bairro: Centro Cidade: - Nova Esperança - PR		**CEP: 87600-000**
Telefone:		
OBJETO		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JORNALISTICAS EM FORMATO DE MÍDIA IMPRESA E SITE, PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
JUSTIFICATIVA		
A publicidade institucional tem grande importância de uma comunicação eficiente e estratégica para promover a transparência, divulgar ações governamentais e manter a população informada sobre os serviços oferecidos pela administração municipal. Além disso, através de tal contratação, será possível garantir a transparência na prestação de contas, haja vista que é uma ferramenta é essencial para divulgação de tais informações.		
Através de divulgações de mídia impressa ou digital, assegura que o município está em cumprimento das normas e legislações pertinentes, evitando possíveis irregularidades e garantindo a conformidade com a legislação vigente, bem como promover a conscientização sobre questões importantes neste município, envolvendo saúde, educação, segurança, dentre outros.		
Por fim importante mencionar que através de tal contratação é possível alcançar um público alvo diversificado através da mídia digital como também munícipes que não dispõe de acesso à internet, através da mídia impressa.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA EM VALOR FIXO MENSAL.	UN	12.00	4.500,00	54.000,00
Total:							**54,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:21EF228F

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 9 / 2024		
DATA: 30/01/2024	**PROTOCOLO:** 13 / 2024	**PROCESSO:** 13
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA		
CNPJ: 31.377.531/0001-21	**Insc. Estadual:** 1	
Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, 1516		
Bairro: JARDIM AEROPORTO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.707-010
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada no conselho de profissional competente, que possua corpo técnico especializado na área, para estudos e licenciamento ambientais.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, em que justificadamente solicita a contratação da empresa Pacto Ambiental Consultoria para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada no conselho de profissional competente, que possua corpo técnico especializado na área, para estudos e licenciamento ambientais, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa Pacto Ambiental Consultoria para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, devidamente registrada no conselho de profissional competente, que possua corpo técnico especializado na área, para estudos e licenciamento ambientais, pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15002185420020290533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26946	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E	UN	12.00	3.000,00	36.000,00

			LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Total:							**36,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B40AC483

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
TERMO DE DISPENSA - 02-2024

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA Nº 2 / 2024							
DATA: 29/01/2024 PROCESSO: 2							
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CC ASSESSORIA & INFORMATICA LTDA							
CNPJ: 50.026.753/0001-44 Insc. Estadual: ISENTO							
Endereço: ,							
Bairro:	Cidade: -				CEP:		
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA AO SERVIÇO AUTOOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR.							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa CC ASSESSORIA & INFORMÁTICA LTDA - ME para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA AO SERVIÇO AUTOOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
3000117122020120103390390000	2076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29402	Contratação de empresa para Prestação de Serviços e de Suporte Técnico na área de informática do Samae	UN	12.00	550,00	6.600,00
Total:							6,600.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75,II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
RESPONSÁVEL LEGAL							
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA							
Diretor do SAMAE							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EFEAAD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27534, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 28055/2023, 28309/2023 e 1817/2024, tramitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Diretor Técnico Geral de Planejamento da Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Saúde	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00

01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenação Administrativa da Defesa Civil	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Técnica da Folha de Pagamento e Admissão de Pessoal	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa do Desenvolvimento Turístico	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria da Agência do Trabalhador e Banco Social	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Administrativa e Financeira	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
06	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas	FG-01	2.000,00
99	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
145	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01.02.2024.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:639E19C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 230.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 230/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 384.130,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.130,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	30.000,00
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
885 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	279.000,00
Total Suplementação:			**384.130,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
62 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
94 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.140,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.190,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
120 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
180 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.333,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
185 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.637,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.708,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
262 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.624,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
263 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.624,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
268 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.624,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
279 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
282 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
298 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.113,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
313 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.190,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
316 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.341,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
320 - 3.3.72.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
378 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.397,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
380 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.090,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
383 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.774,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
527 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.835,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
545 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.096,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.390,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.415,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.380,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
900 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.174,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
917 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.889,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
921 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.524,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
944 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.299,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
946 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.592,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.797,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
978 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.458,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
982 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
984 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.781,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
985 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.111,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
987 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
992 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.843,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1022 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.240,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1035 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.362,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1036 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.894,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1037 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.390,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1038 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1047 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.190,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1050 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.240,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1051 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.240,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1059 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1062 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.648,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.780,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.1.096.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
1157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1210 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.190,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1219 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.390,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.997,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1231 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.940,00
		Total Redução:	**384.130,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:94C7BBF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 007.2024

Exercício:
2024
Decreto nº 7/2024 de 19/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 357.780,00 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.122.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	
589 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
595 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
636 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
987 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1207 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1265 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
Total Suplementação:			**357.780,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
263 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
356 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.780,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
601 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
604 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
667 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.085.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
677 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	9.020,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
739 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
817 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
963 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.980,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
993 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**357.780,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A8838C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 164/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 164/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 59.689,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Trifásica 220v/380v/440v - Ciclo de trabalho 220V - (350A40%) - 380V/440V- (400A@40% - 350@100%) - Capacidade do Alimentador até 18Kg - Motor com no mínimo 4 roldanas - Espessura do Arame no mínimo - 0,8 - 1,2mm - Função sinérgica - Proteção térmica Acompanha - 01 Garra Negativa - 01 Porta Eletrodos - 01 Manual em Português - 01 TOCHA MIG 235 3.00MT - 01 REGULADOR ARGONIO com no mínimo vazão de 30 L/min	LYNUS LIM-400HP	UN	5	11.937,80	59.689,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA
Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6F7EBD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 164/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Life Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 164/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 12.773,94 (doze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para o item 02, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	NOBREAK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - 3300VA E. Bivolt, S. 220 Ou 120V; - Jumper Interno; - Baterias 3 X 36AH Estacionarias; - Modelo: 91.D0.033301; ESPECIFICAÇÕES APLICAÇÕES - Estações de trabalho; - Controles de acesso e relógio ponto; - Servidores; - Impressoras jato de tinta, matricial ou fiscal; - Impressoras laser, plotters; - Equipamentos médicos e laboratoriais; - Pontos de venda (PDV's); - Câmeras de segurança, sistemas CFTV; - Ambientes automatizados; - Estações de TV; - Telecom; - Balanças Eletrônicas; PROTEÇÃO - Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; - Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; - Contra descarga profunda de bateria; - Contra surtos de tensão através de filtro de linha; - Desligamento automático por carga mínima de bateria; - Varistores óxido metálico contra surtos de tensão; - Sobrecarga temporizada; - Sobretemperatura interna; SINALIZAÇÃO VISUAL - Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada; - Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor; - Subtensão ou sobretensão da rede elétrica; - Ausência ou carga mínima na saída do Nobreak; - Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade; - Potência excessiva na saída do Nobreak; - Desligamento por sobretensão na saída; - Indicação de necessidade de troca de bateria; - Sobrecarga ou curto-circuito na saída;	CR ENERGIA	UN	2	6.386,97	12.773,94

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNILCE LUISA PEREIRA
Life Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA84BE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, DANIELE CRISTINA DE CARVALHO E MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, EM CURSO ONLINE

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **Os procedimentos auxiliares das licitações e contratações no âmbito da Lei nº 14.133/2021**, na modalidade de Educação à Distância (GRAVADO), oferecido pela **Enap – Escola Nacional de Administração Pública**, conforme abaixo descrição do curso:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
Enap - Escola Nacional de Administração Pública	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** Unidade 1 – Credenciamento: 1.1 - O que é Credenciamento? 1.2 Hipóteses de Utilização 1.3 Regras Unidade 2: Pré-Qualificação: 2.1 Conceito de Pré-Qualificação 2.2 O que pré-qualificar 2.3 Principais Regras e Prazos Unidade 3 – Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) 3.1 O que é o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) 3.2 Observações relevantes à realização do PMI Unidade 4 – Sistema de Registro de Preços (SRP) 4.1 Conceitos existentes no Sistema de Registro de Preços (SRP) 4.2 Possibilidades/Hipóteses de Utilização 4.3 Principais diferenças entre licitação SRP e não SRP Unidade 5 – Registro Cadastral 5.1 Conceito de Registro Cadastral. 5.2 Componentes do Registro Cadastral 5.3 O registro cadastral no Governo Federal: SICAF	20h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4915E8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	30	12/12/1975	54º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	30	25/11/1976	55º
ROSIEMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	56º
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	57º
TATYANA DE LIMA GLOOR	30	14/12/1994	58º
BRUNA ALVES JACINTO	30	30/07/1995	59º
ATIE TALITA CEZAR OLIVEIRA	30	31/12/1999	60º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Almoxarifado , nesta Cidade, **no dia 31 de janeiro de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis,30 de janeiro de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E5E9E205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 906/2024

DECRETO Nº 906/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7, parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	210.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	210.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de Janeiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D8F2542E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 154/2023

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 154/2023
Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 154/2023, que altera férias de servidores públicos municipais, e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA PORTARIA Nº 154/2023, de 19/12/2023.

Onde se lê: "

1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2021	À	02/02/2022	15/01/2023	À	13/02/2023
2155 - REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2021	À	04/02/2022	03/01/2023	À	01/02/2023

Leia-se: "

1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2021	À	02/02/2022	15/01/2024	À	12/02/2024
2155 -REGINALDO TARGINO CANCINI	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS HUMANOS	05/02/2021	À	04/02/2022	03/01/2024	À	01/02/2024

Mandaguari, 30 de janeiro de 2024

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:0FC4D621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ESTADO DO PARANÁ	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 1/2024**

CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 2/2024**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro	**Data do Processo: 08/01/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	29/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*Locação de imóvel para instalação da Câmara Municipal de Mandirituba*

Participante: CARLOS ROBERTO PALU					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel - Locação do imóvel situado na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, bairro Centro, Município de Mandirituba para instalação da Câmara Municipal de Mandirituba.	12,000	UND	10.350,00	124.200,00
Total do Participante:					**124.200,00**
Total Geral:					**124.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	R$ 124.200,00

Mandirituba, 29/01/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7B18F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 12-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, sediada na RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL/PR CEP 85.802-070, neste ato representado por sua administradora, KARLA GRACIELLE VACCARIN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.943.234-0 SSP/PR e CPF nº 047.020.709-40.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de abril de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	105.600	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,135	R$ 14.256,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vaccarin & Alff LTDA - ME
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, N.º 205, LOJAS 08, 09 E 05, CHATEAU DE LION, ZONA 04, MARINGÁ/PR CEP 87.014-100 neste ato representado por sua administradora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.088.919-0 SSP/PR e CPF nº 660.041.369-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de abril de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0263	R$ 7.890,00
5	60.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,14	R$ 8.400,00
7	490.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0631	R$ 39.919,00
8	490.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0573	R$ 28.077,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 75.286,00 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

A C – Materiais Médicos LTDA
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4EDCD726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 18-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, sediada na AVENIDA DAS TORRES, N.º 4747, SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CEP 83.005-450, neste ato representado por seu titular, EROS GUIDO BIANCO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.310.620-7 SSP/PR e CPF nº 721.007.709-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de abril de 2023.

LOTE 8 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ESCONTO MÍNIMO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 45.000,00	R$ 180,54 (A HORA) 31%
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	R$ 96.000,00	22%
Valor total do Lote R$ 141.000,00			

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Eros Guido Bianco
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na RODOVIA BR 116, SN, SALA C, KM 139,5, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SSP/PR e CPF nº 006.811.859-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de abril de 2023.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 51.000,00	R$ 135,71 (A HORA) 40 %
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	R$ 84.000,00	40%
Valor total do Lote R$ 135.000,00			
LOTE 2 - SISTEMA MECÂNICO PESADOS			
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	R$ 160.000,00	R$ 148,99 (A HORA) 40%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal.	R$ 210.000,00	40%
Valor total do Lote R$ 370.000,00			
LOTE 4 - FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
07	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 26.000,00	R$ 192,84 (A HORA) 13%
08	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	R$ 20.000,00	13%
Valor total do Lote R$ 46.000,00			
LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 121.000,00	R$ 216 (A HORA) 20%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal	R$ 155.000,00	20%
Valor total do Lote R$ 276.000,00			
LOTE 6 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS			
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 12.000,00	R$ 150,86 (A HORA) 27%
12	Fornecimento de peças e componentes para alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota Municipal	R$ 4.000,00	27%
Valor total do Lote R$ 16.000,00			
LOTE 7 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
13	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 14.000,00	R$ 197,32 (A HORA) 20%
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	R$ 34.000,00	20%
Valor total do Lote R$ 48.000,00			

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Roberto Oliveira Dos Santos
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA DE LIMA, N.º 725, CASA 01, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.630-200, neste ato representado por seu titular, JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 569.976.609-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de abril de 2023.

LOTE 3 - SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
05	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal	R$ 87.000,00	R$ 130,65 (A HORA) 48%
06	Municipal. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal.	R$ 77.000,00	55%
Valor total do Lote R$ 164.000,00			

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Tratorraffa Comercio de Peças e Acessórios Ltda
JAIME MIGUEL JUNIOR

Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:54665E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 21-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.669.403/0001-96, sediada na RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 1464, ALTO, CURITIBA/PR CEP 80.045-125, neste ato representado por seu titular AIRTON MARDELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.534.066.55 SSP/PR e CPF nº 167.151.959-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de abril de 2023.

Lote/Grupo I: Arbitragem para jogos de Futebol de Campo: Campeonato Municipal de Campo Adulto (item 03). Fase municipal Bom de Bola (item 01 e 02). As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, e 02(dois) auxiliares, com certificação comprovada para tal modalidade.
Obs: Os jogos do Municipal adulto, acontecerão nos Finais de semana, aos sábados das 12h00 ás 22h00 e aos domingos das 8h00 ás 17h00. Mínimo 2 jogos por partidas exceto semi final e final e Jogos Escolares (pois dependemos do nº de escolas participantes) e serão realizados entre 08h00/17h00 horas em dias úteis.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 30(trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	20	R$ 470,00	R$ 9.400,00
2	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	20	R$ 460,00	R$ 9.200,00
3	Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02(dois) tempos de 45(quarenta e cinco) minutos.	JOG	40	R$610,00	R$ 24.400,00

Lote/Grupo III: Arbitragem para jogos de Futebol SOCIETY: Campeonato Municipal de Society Adulto, Veterano e Empresarial. As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros com certificação comprovada para tal modalidade. Obs: Os jogos acontecerão nos Finais de semana, aos sábados das 12h00 ás 22h00 e aos domingos das 8h00 ás 17h00. Mínimo 3 jogos por partidas exceto semi final e final.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço total
04	Prestação de serviço de arbitragem para futebol Society com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos	JOG	120	R$ 320,00	R$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Jk Eventos Esportivos de Arbitragem Eireli
AIRTON MARDELLI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89, sediada na RUA DEZENOVE DE MAIO, N.º 505, JARDIM MARIA VICENTE, CAJATI/SP CEP 11.950-000, neste ato representado por sua titular ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 477561196 SSP/SP e CPF nº 306.840.538-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de abril de 2023.

Lote/Grupo II: Arbitragem para jogos de Futsal: Fase municipal dos jogos Escolares (item 05 e 06). As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas desta competição em tudo o que não contrariar as Regras Internacionais da FIFA. Para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros com certificação comprovada para tal modalidade. OBS: Jogos Escolares serão realizados entre 8h00/17h00 em dias úteis, não havendo uma estimativa de nº de jogos por partida pois dependemos de quantas escolas participarão.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 15(quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B)	JOG	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
6	Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02(dois) tempos de 20(vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A)	JOG	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Andreia de Souza R. Alves Eventos
ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1BFEE9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATA PE 22-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HORIZONTE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.436.376/0001-70, sediada na RUA DA LIBERDADE, N.º 223, CENTRO – MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, BERNARDO PALU DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.629.050-0 SSP/PR e CPF nº 080.826.709-40.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de abril de 2023.

Lote 1					
Itens	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	160	SER	CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$10,00	R$ 1.600,00
2	38	SER	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 21,00	R$ 798,00
3	81	SER	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS	R$ 25,00	R$ 2.025,00
4	180	SER	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 33,00	R$ 5.940,00
5	220	SER	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 104,00	R$ 22.880,00
6	230	SER	MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$9,00	R$ 2.070,00
7	86	SER	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 22,50	R$ 1.935,00
8	120	SER	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 26,00	R$ 3.120,00
9	220	SER	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 26,50	R$ 5.830,00
10	220	SER	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 60,00	R$ 13.200,00
11	10.000	KM	SOCORRO-DISTÂNCIA PERCORRIDA	R$ 1,85	R$ 18.500,00
12	120	SER	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	R$ 8,00	R$ 960,00
13	56	SER	TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS	R$ 26,00	R$ 1.456,00
14	81	SER	TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 32,00	R$ 2.592,00
15	150	SER	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO.	R$ 32,00	R$ 4.800,00
16	220	SER	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR , PATROLA, ETC.)	R$ 68,00	R$ 14.960,00
17	20	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS.	R$ 139,00	R$ 2.780,00
18	60	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO	R$ 144,00	R$ 8.640,00
19	40	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINAS (TRATOR, PATROLA, ETC.)	R$ 257,23	R$ 10.289,20
20	15	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS	R$ 132,98	R$ 1.994,70
21	120	SER	CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS	R$ 19,00	R$ 2.280,00
22	120	SER	MONTAGEM DE PNEU DE UTILITÁRIOS	R$ 16,50	R$ 1.980,00
23	120	SER	TROCA DE PNEUS DE UTILITÁRIOS	R$ 16,00	R$ 1.920,00
24	50	UND	TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL	R$ 18,00	R$ 900,00
25	50	UND	TIP TOP V04 AUTOMÓVEL	R$ 18,00	R$ 900,00
26	50	UND	TIP TOP V02 AUTOMÓVEL	R$ 18,00	R$ 900,00
27	50	UND	TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL	R$ 17,00	R$ 850,00
28	100	UND	TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO	R$ 21,00	R$ 2.100,00
29	100	UND	TIP TOP VF06 MÁQUINA	R$ 34,00	R$ 3.400,00

30	100	UND	TIP TOP VF08 MÁQUINA	R$ 34,00	R$ 3.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 144.999,90 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Horizonte Soluções Ltda
BERNARDO PALU DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8DC497C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPÚBLICAÇÃO ATA PE 23-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.325.330/0006-88, sediada na RUA DOUTOR ELI VOLPATO, N.º 680, SALA 101, CHAPADA, ARAUCÁRIA/PR neste ato representado pelo seu administrator RODRIGO STANG, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.501.020-6 SSP/PR e CPF nº 091.813.209-65.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Item	Quant. Estimada para 12 meses	Und	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	426.000	Litros	Diesel S-10	12,01%
02	300.000	Litros	Diesel comum	12,01%

VALOR TOTAL DA ATA R$: 4.572.648,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Stang Distribuidora de Petróleo Ltda
RODRIGO STANG
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C75DF4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 29-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: ASFALTOS DO PARANÁ INSDUTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, sediada na AVENIDA MATO GROSSO, N.º 1275, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83830560, neste ato representado pela Sr.a ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS, Solteira, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 8.640.929.1, expedida pela SESP/PR CPF nº 052.705.629-44.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	2.250	SACO	Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado. Massa asfáltica aplicada para tapar buracos, aplicável na presença de água. Trata-se de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (normas DNIT 031/2006-ES e DNER-ES313/97) em usina de asfalto, aditivado com composto químico retardador de cura para aplicação a frio, CAP 50/70. Poderá ficar estocado por ate 2 anos após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, sem perda de coesão.	R$ 18,50	R$ 41.625,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 41.625,00 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Asfaltos do Paraná Insdutrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda
ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.646.042/0001-41, sediada na AVENIDA JOSÉ MUNIA, N.º 5209, SALA 36, 3º ANDAR, JARDIM REDENTOR, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP CEP 15.085-350, neste ato representado por sua administradora, MIRELA FAVA FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 44.170.083-4 SSP/SP e CPF nº 343.231.578-35.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
02	750	SACO	Concreto asfáltico usinado. Asfalto estocável usinado. Saco de 25 kg. A frio polimerizado. Massa asfáltica aplicada para tapar buracos, aplicável na presença de água. Trata-se de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente (normas DNIT 031/2006-ES e DNER-ES313/97) em usina de asfalto, aditivado com composto químico retardador de cura para aplicação a frio, CAP 50/70. Poderá ficar estocado por ate 2 anos após usinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos, sem perda de coesão.	R$ 21,99	R$ 16.492,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 16.492,50 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Lider Asfalto Rapido Eireli
MIRELA FAVA FERNANDES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3ABD3D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 33-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.479.479/0001-51, sediada na AVENIDA CANAL BELÉM, N.º 6866, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-180, neste ato representado por sua sócia administradora VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.988.580-9 SSP/PR e CPF nº 050.811.269-93.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	6	SERV	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus	R$ 2.090,00	R$ 12.540,00

			documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FR Serviços de Transporte LTDA
VANESSA ANDRADE DE OLIVEIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME, inscrita no CNPJ nº 00.732.880/0001-90, sediada na AVENIDA IRAI, N.º 996, JARDIM WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR CEP 83.321-000, neste ato representado por seu titular, JOSMAR LUCIANO PILATTI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.130.453-5 SSP/PR e CPF nº 834.916.279-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de abril de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	SERV	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.840,00	R$ 92.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Josmar Luciano Pilatti - ME
JOSMAR LUCIANO PILATTI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:99E675BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATA PE 48-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.076.619/0001-01, sediada na RUA JOÃO TOBIAS DE PAIVA NETTO, N.º 1295, CAJURU, CURITIBA/PR CEP 82980-130, neste ato representado pelo seu administrador ÉDIO LAZZAROTTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.319.294-3 SSP/PR e CPF nº 019.331.359-64.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	840	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 27,88	R$ 23.419,20
2	3.540	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 28,98	R$ 102.589,20
3	600	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 37,58	R$ 22.548,00
4	3.728	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 23,73	R$ 88.465,44
5	200	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 28,24	R$ 5.648,00
6	2.650	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,78	R$ 20.617,00
7	720	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 15,78	R$ 11.361,60
8	4.050	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,55	R$ 42.727,50
9	400	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 14,80	R$ 5.920,00
10	700	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 18,63	R$ 13.041,00
11	3.450	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,98	R$ 58.581,00
12	150	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 47,88	R$ 7.182,00
13	180	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 24,50	R$ 4.410,00
14	180	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 27,98	R$ 5.036,40
15	310	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 48,90	R$ 15.159,00
16	310	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 23,60	R$ 7.316,00
17	80	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 28,85	R$ 2.308,00
18	1.270	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 12,80	R$ 16.256,00
19	1.180	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B)	R$ 28,98	R$ 34.166,40

			Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)		
20	1.242	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 23,73	R$ 29.472,66
21	1.150	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 16,98	R$ 19.527,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 535.781,40 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Alta Comercial Ltda
ÉDIO LAZZAROTTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5521EF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 50-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.207.090/0001-06, sediada na RUA NERIMAN NEZETLI, N.º 120, SALA 01, CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR, neste ato representado por seu administrador, ROGÉRIO PEREIRA DO COUTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.994.446-0 SSP/PR e CPF nº 874.645.359-87.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	25	DIÁR	Locação de Sonorização de Médio Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:01MESADESOMDIGITAL 24 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM 1000 WATTS RMS; 04 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE; 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 02 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DEVEMSER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.	R$ 1.900,00	R$ 47.500,00
10	145	MTS	Locação de **estrutura de alumínio (Boxtruss)** mínimo P30. Incluindo Transporte, Montagem e Desmontagem conforme o solicitado.	R$ 55,00	R$ 7.975,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.475,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Paiol Da Luz Iluminação Técnica Para Eventos Ltda
ROGÉRIO PEREIRA DO COUTO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PH AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.004.689/0001-71, sediada na RUA GASTÃO LUIZ CRULS, N.º 137, ALTO, CURITIBA/PR CEP 82.840-180, neste ato representado por seu administrador SANDRO FANTINATO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.871.606-9 SSP/PR e CPF nº 07.004.689/0001-71.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	1	DIÁR	Locação de Sonorização e Iluminação Grande Porte II deverão conter: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:01MESADECONTROLEOU INTERFACECOMNOMÍNIMO4SAÍDASDMXPARA CONTROLESIMULTÂNEO DE MOVINGLIGHTS EFEITOSEDIMMER. MODELO DE REFERÊNCIA AVOLITESPEARL 2010 OU SUPERIOR. LIVRARIA COMPLETA PARA TODOS OS APARELHOS FORNECIDOS. 02 MESAS DE CONTROLE DMX ; 04 RACKS INDEPENDENTES COM 12 CANAIS DIMMERDMX DE 4000W POR CANAL, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS. 04 MOVING HEAD TIPO BEAM, COM SISTEMA DE GOBOS ROTATIVOS, SISTEMA DECORCMY, DEVE CONTER NO MÍNIMO 400W OU PLAT150W; 03 SUPER STROBO DMX 3000W COM EFEITO BLINDER; 24 REFLETORES SETLIGHT 500W; 06 REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 12 REFLETORES PAR 56300W; 06 ELIPSOIDAL REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 01CANHÃO SEGUIDOR HMI1200W; 30 REFLETORES PAR 641000W COM PORTA GELATINA; 04 REFLETORES MINI BRUTT DE 06X600W OU EQUIVALENTE; 12REFLETORESDELED BLINDADOSRGBW 03 MAQUINAS DE FUMAÇA1500W DMX; 03VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 05 TÉCNICOS OPERADORES 110 METROS DE GROUND PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (SENDOMONTADOEM SISTEMA DE TRAVE PARA FIXAÇÃODOS REFLETORES PAR E MOVIES ENTRE OUTRAS, MONTADA SOBRE 8 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA SE NECESSÁRIO, 02 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE PA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA; 04 TALHAS; 04 SLEEVEBLOCK; 04 PAU DE CARGA; 01 KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM O MÍNIMO 32 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR. RACK VIRTUAL COM 4 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS. REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. MODELO DE REFERÊNCIA YAMAHA 01 V96 DIGITAL OU SUPERIOR. 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 04 VIAS DE AUXILIAR 32 CAIXAS ACÚSTICAS LINEAR RAY DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000 WRMS 08 CAIXAS DE VIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) DE NO MÍNIMO 1000 WRMS PARA RETORNOS 08 CAIXAS SUB GRAVE 2X18 POLEGADAS DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000W RMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVELCOMO SISTEMA, 02 CDJS DE USO PROFISSIONAL TRELIÇAS METÁLICAS NECESSÁRIA PARA O SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS (COM NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA). 02 MICROFONES DE MÃO UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DEDEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 20 MICROFONES AURICULARES UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DE DEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/ RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 06 ANTENAS HOMMI DIRECIONAL RFCOM 200 METROS DE CABOS RF CABEAMENTO, BATERIAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA TOTAL INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA. 01 MULTICABO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 12 VIAS COM ENTRADAS EM XLR-3FÊM E A DE PAINEL COM 200 METROS DE COMPRIMENTO. 01 CABO DE AC STECK STECK 3X6mm COM 200 METROS FLEXÍVEL 06 TÉCNICOS OPERADOR INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS Obs: AS MARCAS DE VEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEME SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOSISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COM PATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITOFUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PH Áudio E Iluminação LTDA
SANDRO FANTINATO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DALLAS ÁUDIO E VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.015.027/0001-46, sediada na RUA VISCONDE DO SERRO FRIO, N.º 272, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR CEP 81050-080, neste ato representado por seu sócio administrador, ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.277.033-9 SSP/PR e CPF nº 450.325.809-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	21	DIÁR	Locação de Sonorização de Pequeno Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS; 02 CAIXAS DE SOM; 1000 WATTS RMS; 02 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 01 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE, 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 01 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.	R$ 1.140,00	R$ 23.940,00
3	26	DIÁR	Locação de Sonorização de Grande Porte I que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PA: 01 CONSOLEMIXER 32CANAIS;01APARELHODECDPLAYER MP3; 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR C/ 10 VIAS; 01 FILTRO DE LINHA; 16 CAIXAS DE SOM LINE 1200 WATTS RMS CADA; 16 CAIXAS DE SOM SUB 850; 02 BUMPER; 06 RACKS DE POTÊNCIA X8; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PALCO; 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS COM 16 AUXILIAR DIGITAL 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR DBX C/ 10 VIAS; 08 MONITORES SM400; 06 PONTOS DE POWER PLAY COM FONES; 01 SUB P/ BATERIA; 01 SUB P/ PERCUSSÃO; 02 CAIXAS DE SOM KF 850 P/ SIDE; 02 CAIXAS DE SOM SUB 850 P/ SIDE; 01 MAIN POWER 120; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE ACESSÓRIOS: 02 MICROFONES SM 92; 01 MICROFONED112; 08 MICROFONES MD604; 04MICROFONES D114; 08 MICROFONES SM58; 08 MICROFONES SM57; 08 MICROFONES SM81; 01 MICROFONE S SM91; 04 MICROFONES S/FIO SM58 UHF; 02 KITS DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO AKG; 04 MICROFONES AKG 418; 16 DIRECT BOX;24 PEDESTAIS GIRAFA; 04 SUB SNACK 12 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSE MIX COM O MONITOR; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; EQUIPAMENTOS DE BACK LINE; 01 BATERIA PEAR; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO TIPO JCM 900; 01 AMPLIFICADOR TIPO JTC 120; 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 800 WATTS;01 HARTECK 4,0 X 10,0; 01 HARTECK 1,0X 15,0; 04 PRATICÁVEIS PARA BATERIA 2,00 X 1,00; Obs: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	R$ 7.900,00	R$ 205.400,00
5	21	DIÁR	Locação Equipamento de Iluminação: 06 RACKS DIGITAIS 12 CANAIS; 01 MESA DE LUZDMX2048CANAIS;04MOVINGS700; 04 MOVINGS WASH; 10 LÂMPADAS PAR 64 LED; 16 LÂMPADAS PAR 64 F#1 F#2 F#5; 08 LOCO LIGHTS; 02 MINI BRUT; 01 FOGMACHINE; 01 VENTILADOR; 06 ELIPSOIDAL; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. ESTRUTURA: 60 METROS DE GROUND Q30; 04 CUBOS Q30; 04 BASES Q30; 04 MÃOS FRANCESAS Q30; 04 SLEEVE; 06 TALHAS; 04 PAU DE CARGA; 08 CINTAS DE 02 TONELADAS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOSNECESSÁRIOS.	R$ 3.780,00	R$ 79.380,00
11	280	HRS	Serviços de sonorização volante (carro de som).	R$ 89,00	R$ 24.920,00
14	6	DIÁR	Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente	R$ 224,00	R$ 1.334,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 334.984,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dallas Áudio E Visual Ltda
ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, sediada na ESTRADA DA COLÔNIA AUGUSTA, N.º 390, CURITIBA/PR CEP 81.265-330, neste ato representado por sua administradora ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.365.526-9 SSP/PR e CPF nº 076.139.519-95.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	1	DIÁR	Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00

			(Boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo Montagem e Desmontagem.		
7	19	DIÁR	Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura emaço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART OU RRT.	R$ 920,00	R$ 17.480,00
8	21	DIÁR	Locação **Tendas Piramidal medindo 10x10** metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 2.280,00	R$ 47.880,00
9	300	MTS	Locação **Grade de contenção** em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R$ 40,00	R$ 12.000,00
13	840	MTS	**Locação de** Tablado elevado tipo Palco com mínimo de **1x1x0,50** (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe na cor grafite, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,50m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 155,00	R$ 130.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 221.160,00 (duzentos e vinte e um mil cento e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mundi Locações De Estruturas E Trios Elétricos & Comércio De Equipamentos Ltda
ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO

Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:95BA17C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ATAS PE 51-2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MSC PLAYGROUD LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.122.005/0001-03, sediada na RUA PONTE PENSIL, SN, CENTRO SUL, SCHROEDER/SC CEP 89.275-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MONICA ESTER KREHNKE BRUECKHEIMER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4705091 SSPSC e CPF nº 074.887.299-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de julho de 2023.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
03	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Com dimensões aproximadas 12mx12m=144m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica, medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, com 4 colunas em plástico reciclado medidas aproximadas 120 mm x 120 mm; 1 Torre confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma auxiliar, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 2 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas120 mm x 120 mm x 2800 mm; Sem cobertura, com 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela côncava com estrutura tubular em aço, com diâmetro aproximado de 31,75mm e parede de 2,00mm com guarda-corpos de segurança, cor colorido com dimensão aproximada 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; 1 Tubo reto 2000mm com diâmetro interno aproximado de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida aproximada externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Escalada com degraus. 1 Escorregador reto com dimensão aproximada2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro aproximado 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla com encosto e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. 1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado165mm x 210mm de altura; base rotomoldada, medida aproximada 940 x 1020mm; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa aproximada940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro aproximado interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento, medida aproximada 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo aproximado de 1600mm x 1900mm altura em polietileno	Und	01	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00

	rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro aproximado de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medida aproximada861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão aproximada 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro aproximado 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escada curvada com arco, medida aproximada 2560mm de comprimento x 630mm de largura.Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro aproximado 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm 2 Fechamentos guarda corpos dimensãoaproximada870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido.				

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Msc Playgroud LTDA
MONICA ESTER KREHNKE BRUECKHEIMER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.434.048/0001-10, sediada na RUA ANDREA SONDA, N.º 178, SALA 3, CENTRO, ERVAL GRANDE/RS CEP 99750-000, neste ato representado por sua administradora JULIA DOMINSKI CESLINKSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6049627463, expedida pela SSP/RS CPF nº 893.905.390-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de julho de 2023.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática,acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas, com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. As dimensões aproximadas8mx12m=96m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, com 4 colunas; 1 Torre confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensões aproximadas 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Passarela reta com guarda-corpos de segurança fabricados em polietileno rotomoldado, cor colorido com dimensão aproximadas 2000mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; 1 Escada com corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado; 2 Escalada em degraus com dimensão aproximada 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado; 1 Escorregador reto com dimensão aproximada 2700mm x 540mm de largura; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular , 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, com encosto ,fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido.	Und	01	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
02	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrostática, acabamento em polipropileno e polietileno, ferragens galvanizadas com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Nas dimensões aproximadas9mx8m=72m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medidas aproximadas 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, com 4 colunas em plástico reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medidas aproximadas 1060mm x 1060mm; 3 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado, medidas aproximadas 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo; 1 Coqueiro decorativo em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro aproximado de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 2 Escalada dimensão aproximada 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador reto com dimensão aproximada2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro aproximado 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante encosto. 1 Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente940 x 1020mm;	Und	02	R$ 13.100,00	R$ 26.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pimpolho Brinquedos LTDA
JULIA DOMINSKI CESLINKSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5E46A058

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATAS PE 64-2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 outubro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na RUA ANITA RIBAS, N.º 410, BACACHERI, CURITIBA/PR CEP 85.520-610, neste ato representado por seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3032902151 SSP/RS e CPF nº 489.947.070-34

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	1.200	AMP	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 1,1900	R$ 1.428,00
13	12.000	COMP	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	R$ 0,1400	R$ 1.680,00
20	40.000	CAP	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,2242	R$ 8.968,00
44	100	AMP	BR0276283	DESLANOSÍDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,8000	R$ 180,00
45	2.000	AMP	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 0,7200	R$ 1.440,00
46	1.000	COMP	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG.	R$ 0,0480	R$ 48,00
47	6.000	AMP	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	R$ 0,8400	R$ 5.040,00
50	100	AMP	BR0268446	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML	R$ 5,8655	R$ 586,55
57	2.000	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 0,8400	R$ 1.680,00
59	100	AMP	BR0267107	FENITOÍNA (SÓDICA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 1,7748	R$ 177,48
76	1.500	FR	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,0150	R$ 7.522,50
85	2.000	AMP	BR0269843	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	R$ 1,3000	R$ 2.600,00
92	100	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	R$ 1,8683	R$ 186,83
122	24.000	CAP	BR0268534	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	R$ 0,1239	R$ 2.973,60
123	3.000	AMP	BR0292382	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,4750	R$ 4.425,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.935,96 (trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Soma/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO LAPINSCKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC, CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2345, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
6	200	AMP	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 4,2353	R$ 847,06
52	200	AMP	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	R$ 2,3529	R$ 470,58
60	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,8824	R$ 188,24

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.505,88 (hum mil quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos.)

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

FORNECEDOR: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na RODOVIA BR 480, N.º 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ODAIR

JOSÉ BALESTRIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502 SSP/SC, CPF nº , residente e domiciliado na RUA VASCO DA GAMA, N.º 266, APTO 02, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
56	60.000	COMP	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	R$ 0,5540	R$ 33.240,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais)

Dimaster-comercio de Produtos Hospitalares LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 188.527 SSP/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na RUA ERMELINO DE LEÃO, N.º 1097, APARTAMENTO 41, EDIFICIO RENOIR, OLARIAS, PONTA GROSSA/PR CEP 84.035-000

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	100	AMP	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 10,4800	R$ 1.048,00
9	100	FR	BR0268207	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,8190	R$ 381,90
10	100	FR	BR0442727	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,6290	R$ 362,90
14	100	FRAS	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	R$ 7,3920	R$ 739,20
16	200	AMP	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	R$ 0,6600	R$ 132,00
53	2.000	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML	R$ 13,4800	R$ 26.960,00
62	100	AMP	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 1,5000	R$ 150,00
70	1.200	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	R$ 0,5260	R$ 631,20
81	10.000	COMP	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,5980	R$ 5.980,00
115	1.000	FR	BR0412966	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML	R$ 1,4800	R$ 1.480,00
118	1.000	AMP	BR0269818	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJETÁVEL– AMPOLA 1 ML	R$ 1,1200	R$ 1.120,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.985,20 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada na RUA FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, SANTOS DUMONT, CHAPECÓ/SC, CEP 89815-290, neste ato representado por seu sócio administrador, EDIVAR SZYMANSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5051132966 SSP/RS, CPF nº 670.481-290-34, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 636, CENTRO, BARÃO COTEGIPE/RS.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
19	12.000	COMP	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	R$ 0,0920	R$ 1.104,00
36	75.000	COMP	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG.	R$ 0,0457	R$ 3.427,50
68	24.000	COMP	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG	R$ 0,2360	R$ 5.664,00
114	30.000	COMP	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,1399	R$ 4.197,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.289,50 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Centermedi-comércio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, sediada na AVENIDA DOS ESTADOS, N.º 1825, PAVILHÃO 9, ANCHIETEA, PORTO ALEGRE/RS neste ato representado pelo seu sócia-administradora, BRUNA SILVEIRA VICARI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3088148238 SJS/RS e CPF nº 009.346.190-93.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
65	14	EMB	BR0448565	FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO. EMBALAGEM COM 30 DOSES	R$ 194,9600	R$ 2.729,44

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.729,44 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos Hospitalares LTDA
BRUNA SILVEIRA VICARI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89, FANNY, CURITIBA/PR CEP: 81.030-320, neste ato representado por seu sócio administrador, NILTON RENATO

GONÇALVES ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6 SSP/RS, CPF nº238.029.360-00, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE ABREU, N.º 377, APTO 501, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.420-010.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
22	4.000	AMP	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,4000	R$ 5.600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Prohosp Distribuidora de Medicamentos LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44, sediada na AVENIDA NATALINO FAUST, N.º 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP 85.604-443, neste ato representado pelo seu sócio administrador, NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4.769.728-0 SSP/PR e CPF nº 787.101.469-20.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
126	24.000	CAP	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	R$ 0,8100	R$ 19.440,00
127	30.000	CAP	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,4100	R$ 12.300,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais)

Werbran Distribuidora de Medicamentos LTDA
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, sediada na RUA BRÉSCIA, N.º 184, BARRACÃO 02, MAUÁ, COLOMBO/PR CEP 83.413-575, neste ato representado pelo seu DIRETOR PRESIDENTE, ALEXANDRE MAEOKA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.767.727-5 SSP/PR e CPF nº 041.833.849-31.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
32	30.000	COMP	BR0267629	CINARIZINA 75 MG.	R$ 0,3700	R$ 11.100,00
35	36.000	COMP	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG.	R$ 0,1100	R$ 3.960,00
38	3.000	COMP	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG.	R$ 0,2400	R$ 720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)

Merco Soluções em Saude S/A
ALEXANDRE MAEOKA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na RUA NORBERTO OTTO WILD, N.º 420, IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, neste ato representado por sua DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, FERNANDO AUGUSTO THEISEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1107009175 SSP/RS, CPF nº 016.362.210-84.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
34	180	BOLSA	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 8,5715	R$ 1.542,87
49	78.000	COMP	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R$ 0,3617	R$ 28.212,60
58	4.000	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 1,9106	R$ 7.642,40
91	200	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	R$ 2,9334	R$ 586,68
101	200	AMP	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	R$ 2,0843	R$ 416,86

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.401,41 (trinto e oito mil quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos)

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
FERNANDO AUGUSTO THEISEN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.591.721/0001-60, sediada na RUA GECY FONSECA, N.º 839, TÉRREO, JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAÍSO/SC CEP 89.245-000, neste ato representado pelo seu administrador, LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, nacionalidade, BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.925.391-8 SSP/PR e CPF nº 047.158.999-30.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	1.000	FR	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	R$ 2,2300	R$ 2.230,00
21	1.500	FR	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS – FRASCO 20 ML	R$ 2,1200	R$ 3.180,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)

Georgini Produtos Hospitalares LTDA
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

FORNECEDOR: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85, sediada na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, N.º 355, CENTRO, TOLEDO/PR CEP 85.901-170 neste ato representado por sua administradora, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.441.472-9 SSP/PR e CPF nº 072.521.789-80.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
24	600	COMP	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 1,0000	R$ 600,00
55	400	AMP	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 1,1300	R$ 452,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.052,00 (hum mil e cinquenta e dois reais)

Crismed Comercio de Produtos Para Saúde LTDA
KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS CEP 99.706-250, neste ato representado por seu sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	1.300	FR	BR0355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	R$ 4,1789	R$ 5.432,57
11	100	FR	BR0442689	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 10,2430	R$ 1.024,30
17	900	COMP	BR0269603	BISACODIL 5 MG	R$ 0,1184	R$ 106,56
30	60.000	COMP	BR0272166	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5 MG	R$ 0,0730	R$ 4.380,00
33	12.000	COMP	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG.	R$ 0,2292	R$ 2.750,40
72	300	FR	BR0359286	HEDERA HELIX (HERA SEMPRE VERDE EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML	R$ 3,7428	R$ 1.122,84
89	100	FR	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	R$ 10,5130	R$ 1.051,30
99	66.000	COMP	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,0810	R$ 5.346,00
108	300	BISN	BR0298548	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G	R$ 3,5125	R$ 1.053,75
113	85.000	COMP	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,1173	R$ 9.970,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.238,22 (trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, sediada na RUA DAS ROSEIRAS, N.º 50, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCELO MAROSTICA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1076099215 SSP/RS e CPF nº 820.347.290-72.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
129	5.000	AMP	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,8900	R$ 9.450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 377, LA SALLE, PATO BRANCO/PR CEP 85.505-050, neste ato representado administrador ADOLFO FREDERICO GRAMS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.088.369-1 SSP/PR e CPF nº 025.663.419-07.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	1.200	FR	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	R$ 5,3900	R$ 6.468,00
18	420	COMP	BR0362720	BISOPROLOL (FUMARATO) 2,5 MG	R$ 0,2450	R$ 102,90
28	36.000	CAP	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG	R$ 0,2180	R$ 7.848,00
31	30.000	COMP	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0,2380	R$ 7.140,00
78	600	COMP	BR0273396	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	R$ 0,2689	R$ 161,34
104	36.000	COMP	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,1920	R$ 6.912,00
112	2.400	ENVE	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIÓTICO) 17 200 MG – ENVELOPE COM 1G	R$ 1,2850	R$ 3.084,00
124	350	BISN	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G	R$ 3,2100	R$ 1.123,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.839,74 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, sediada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 531, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por sua sócia administradora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3092167919 SJS/RS e CPF nº 021.847.330-32.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
94	72.000	DRAG	BR0449181	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	R$ 0,0580	R$ 4.176,00
109	1.200	FR	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML	R$ 4,2400	R$ 5.088,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais)

Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA
ADRIANA FÁTIMA GURALSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/00001-74, sediada na RUA DOUROE MÁRIO CLAPIER URBINATTI, N.º 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR CEP 87.080-120 neste ato representado pelo seu administrador, LEANDRO ROSSONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 SSP/PR CPF nº 068.074.369-39.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	100	FR	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,3200	R$ 432,00
39	100	AMP	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 1,8400	R$ 184,00
67	200	AMP	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,3500	R$ 270,00
73	10	FR	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML	R$ 16,2700	R$ 162,70
88	100	AMP	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 2,1029	R$ 210,29

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.258,99 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

CMH - Central de Medicamentos Hospitalares LTDA
LEANDRO ROSSONI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

FORNECEDOR: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.089.337/0001-00, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 213, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR CEP 85.0602-500, neste ato representado pela sua Administradora NEUSA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3.989.601-0 SSP/PR e CPF nº 554.358.749-04.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
120	7	FR	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	R$ 301,4900	R$ 2.110,43

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.110,43 (dois mil cento e dez reais e quarenta e três centavos)

Bellpharma Medicamentos LTDA
NEUSA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, sediada na RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR CEP 85.504-317, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO EMANUEL REBONATTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.266.980 SSP/PR e CPF nº 046.973.639-90.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
15	6.000	AMP	BR0270590	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML	R$ 3,6900	R$ 22.140,00
121	500	FR	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 4,9900	R$ 2.495,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.635,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais)

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, sediada na RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA (SP 147) KM 46,2, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS, ITAPIRA/SP CEP 13.974-908, neste ato representado pelo seu diretor presidente OGARI DE CASTRO PACHECO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.101.379-2 SSP/PR e CPF nº 014.645.078-72.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	3.000	FR	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL	R$ 3,5000	R$ 10.500,00
40	36.000	COMP	BR0272782	CODEÍNA 30 MG.	R$ 0,9800	R$ 35.280,00
41	150	BISN	BR0268958	COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G	R$ 11,8900	R$ 1.783,50
42	200	BISN	BR0270495	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G	R$ 10,3000	R$ 2.060,00
54	400	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML	R$ 18,9000	R$ 7.560,00
61	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	R$ 3,1900	R$ 319,00
63	50	AMP	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 5,7000	R$ 285,00
74	200	AMP	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R$ 5,6900	R$ 1.138,00
80	150	BOLSA	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 9,5000	R$ 1.425,00
82	10.000	COMP	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	R$ 0,4890	R$ 4.890,00
84	5	FR	BR0269845	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML	R$ 35,8000	R$ 179,00
90	100	AMP	BR0345259	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 15,3000	R$ 1.530,00
93	1.000	AMP	BR0304871	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 1,7200	R$ 1.720,00
95	30	AMP	BR0272326	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	R$ 5,5000	R$ 165,00
106	100	FR	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML	R$ 6,2000	R$ 620,00
110	18.000	COMP	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,0800	R$ 1.440,00
111	18.000	COMP	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,1100	R$ 1.980,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.874,50 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA
OGARI DE CASTRO PACHECO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.381.269/0001-66, sediada na RUA BUARQUE DE MACEDO, N.º 442, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE/RS, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4029265792 SJS/RS e CPF nº 480.763.760-68.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
51	100	FR	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	R$ 14,0000	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, sediada na AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAL, N.º 250, BLOCO 01, GALPÃO 04, CILO 2 LONDRINA/PR CEP 86.067-050, neste ato representado pelo seu sócio administrador, WALTER PROCHNOW JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 SSP/SP e CPF nº 139.498.468-59.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
29	9.000	AMP	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 1,4400	R$ 12.960,00
107	100	BISN	BR0274918	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,5 G	R$ 10,6800	R$ 1.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.028,00 (quatorze mil e vinte e oito reais)

Comercial Cirugica Rioclarense LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, sediada na RUA JOSÉ FRARON, N.º 155, SALA 01, FARON, PATO BRANCO/PR CEP 85.503-320, neste ato representado pelo seu sócio administrador, LUIZ AUGUSTO VARNIER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.148.548-7 SSP/PR e CPF nº 396.067.919-04

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
23	400	FR	BR0305428	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	R$ 7,8300	R$ 3.132,00
26	1.000	FR	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	R$ 9,6000	R$ 9.600,00
48	1.500	BISN	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G	R$ 2,7500	R$ 4.125,00
96	1.000	BISN	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G	R$ 1,9000	R$ 1.900,00
130	30.000	COMP	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	R$ 0,1100	R$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.057,00 (vinte e dois mil e cinquenta e sete reais)

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, neste ato representado por seu sócio administrador, ELCIO LUÍS BORDIGNON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SSP/PR, e CPF nº 972.234.769-15.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
66	200	FR	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% ENEMA – FRASCO 130 ML	R$ 5,5070	R$ 1.101,40
69	200	AMP	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	R$ 1,7700	R$ 354,00
75	1.500	FR	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLO PARA INJETÁVEL	R$ 3,4200	R$ 5.130,00
77	140	AMP	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML	R$ 7,9200	R$ 1.108,80
97	3.000	COMP	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG.	R$ 0,0875	R$ 262,50
98	21.000	COMP	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,1070	R$ 2.247,00
105	10.000	COMP	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	R$ 0,4700	R$ 4.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.903,70 (quatorze mil novecentos e três reais e setenta centavos)

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
ELCIO LUÍS BORDIGNON
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, sediada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 2, SN, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS CEP 96.880-000, neste ato representado pelo seu Administrador Presidente, GUIDO ADÃO LAMBERT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.019.095.583 SSP/RS CPF nº 218.793.970-72.

Item	Quant	Unid	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
79	2.100	COMP	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 0,8229	R$ 1.728,09
86	200	FR	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	R$ 5,0817	R$ 1.016,34

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.744,43 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA
GUIDO ADÃO LAMBERT
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B30C730F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATAS PE 65-2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 outubro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
FORNECEDOR: SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50, sediada na RUA EPIPHANIO ABREU DE FIGUEIREDO, N.º 741, CANADA, CASCAVÉL/PR CEP 85.813-764, neste ato representado por sua administradora, SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.143.237-8 SSP/PR e CPF nº 064.540.499-30.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3.070	UND	Água sanitária com teor de cloro ativo mínimo de 2%. Embalagem com 05 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 6,60	R$ 20.262,00
3	170	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 3,60	R$ 612,00
9	600	UND	Amaciante de tecidos. Embalagem com 05 litros.	R$ 7,80	R$ 4.680,00
15	130	PAR	Bota de borracha para limpeza, cano médio, na cor branca. Numeração de 35 à 40. A numeração será informada no ato da compra.	R$ 33,60	R$ 4.368,00
17	663	UND	Brilho alumínio. Embalagem com 500 ml.	R$ 2,38	R$ 1.577,94
26	200	UND	Condicionador infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura delicada do cabelo infantil. Embalagem com 200 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	R$ 6,60	R$ 1.320,00
27	306	CX	Copo descartável. Capacidade para 180 ml. Caixa com 2.500 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	R$ 72,00	R$ 22.032,00
28	45	CX	Copo descartável. Capacidade para 50 ml. Caixa com 5.000 unidades. Conforme normas ABNT 14865.	R$ 84,00	R$ 3.780,00
85	1.173	CX	Papel toalha 100% celulose virgem, gofrado, interfolhado, com 02 dobras, macio, na cor branca. Medidas: Aprox. 20x23 cm. Embalagem com 4.800 folhas.	R$ 45,00	R$ 52.785,00
86	570	UND	Pastilha adesiva sanitária que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda.	R$ 2,40	R$ 1.368,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 112.784,94 (cento e doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

FORNECEDOR: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.743.542/0001-55, sediada na RUA DOUTOR ARY TEIXEIRA, N.º 456, SALA 201, CENTRO, VESPASIANO/MG CEP 33.200-338, neste ato representado por seu administrador, MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 22700251 SSP/SP e CPF nº 126.407.798-00.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	945	UND	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 litros. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 22,00	R$ 20.790,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, SN, FAXINAL DO TANQUE, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.700-970, neste ato representado pelo seu administrador, MARCOS ADRIANO BORA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1 SSP e CPF nº 921.925.809-91.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	9.510	UND	Álcool etílico hidratado 70% líquido. Embalagem com 01 litro. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,19	R$ 39.846,90
19	115	PCT	Canudinho plástico colorido. Embalagem com 100 unidades.	R$ 2,89	R$ 332,35
20	485	UND	Cera líquida de alto brilho incolor. Embalagem com 750 ml.	R$ 3,69	R$ 1.789,65
32	688	UND	Desengordurante para limpeza pesada, com bico pulverizador. Embalagem com 500 ml.	R$ 2,68	R$ 1.843,84
35	1.006	UND	Desinfetante bactericida concentrado para limpeza e desinfecção de sanitários, pisos e superfícies em geral, com ação desodorizante, antialérgico, não tóxico. Embalagem com 05 litros. Com registro no ministério da saúde.	R$ 6,95	R$ 6.991,70
36	2.420	GAL	Desinfetante para uso geral. composição: cloreto de alquilbenzilamônio, tensoativo não iônico, corante, fragrância sequestrante e veículo. embalagem 05 litros cada	R$ 5,24	R$ 12.680,80
37	440	UND	Desodorizador de ambiente em spray tipo Bom Ar. Embalagem com 360 ml. O aroma será escolhido no ato da compra.	R$ 6,59	R$ 2.899,60
38	8.825	UND	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tenso ativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml;	R$ 1,34	R$ 11.825,50
39	147	UND	Detergente líquido neutro concentrado. Composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico alcalinizante, coadjuvantes, espessastes, corante conservante em água. Embalagem com 05 litros.	R$ 9,47	R$ 1.392,09
49	6.321	UND	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. embalagem de 1 unidade;	R$ 0,57	R$ 3.602,97
51	357	CX	Fósforo Extra longo. Embalagem com 240 unidades	R$ 2,78	R$ 992,46
60	1.440	PCT	Guardanapo de papel, composição 100% fibras celulósicas virgens, cor branco puro. Medidas: 29,5x29,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	R$ 1,48	R$ 2.131,20
65	892	UND	Limpa vidros tipo liquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml.'	R$ 1,78	R$ 1.587,76
66	4.300	UND	Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha.	R$ 1,74	R$ 7.482,00
70	900	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P.	R$ 1,87	R$ 1.683,00
71	1.212	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr	R$ 1,97	R$ 2.387,64

			13.393. – tamanho M.		
72	700	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G.	R$ 1,87	R$ 1.309,00
75	500	PCT	Palha de aço N° 1.	R$ 0,98	R$ 490,00
76	240	UND	Palha de aço para panela (esfregão).	R$ 1,38	R$ 331,20
80	3.620	UND	Pano para limpeza de chão saco para uso em limpeza de chão tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo, aproximadamente, 70cm x 50cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e de boa qualidade	R$ 2,38	R$ 8.615,60
82	250	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 300m. Embalagem com 08 unidades.	R$ 35,00	R$ 8.750,00
84	200	PCT	Papel toalha em rolo, 100% branco, folha simples, contendo 50 toalhas por rolo. Medidas: 19x22 cm. Embalagem com 02 rolos.	R$ 3,28	R$ 656,00
88	135	ROL	Plástico filme em PVC transparente e esticável. Acondicionamento em rolo. Medidas aproximadas: 60cm x 500m.	R$ 74,90	R$ 10.111,50
94	6.020	UND	Pote plástico descartável com tampa 250 ml. Livre de bisfenol.	R$ 0,32	R$ 1.926,40
100	3.425	UND	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema prático para fechamento após o uso ou plástica, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. Embalagem de no mínimo 1 kg;	R$ 3,19	R$ 10.925,75
104	100	PCT	Saco de lixo 200 litros. Super Reforçado. Composição: mínimo 95% em polietileno. Medidas 90x115. Espessura reforçada (micra mínima 0,10/0,11). Capacidade para no mínimo 25 Kg. Embalagem com 50 unidades.	R$ 28,99	R$ 2.899,00
107	654	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 60 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 13,39	R$ 8.757,06
113	2.572	UND	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300 ml. Composição: veiculo, abrasivo, alcalinizante, espessante, fragância. Principio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na anvisa.	R$ 2,34	R$ 6.018,48
114	185	UND	Saponáceo em pó. Embalagem com 300 gramas.	R$ 1,84	R$ 340,40
117	21	UND	Suporte para descarte de copos descartáveis.	R$ 17,90	R$ 375,90
124	415	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	R$ 6,11	R$ 2.535,65
126	647	UND	Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 à 27 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para o cabo.	R$ 5,19	R$ 3.357,93

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 166.869,33 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reis e trinta e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

FORNECEDOR: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.108.702/0001-07, sediada na RUA LUIZ DE CAMOES, N.º 622, TRES VENDAS, PELOTAS/RS CEP 96.055-630, neste ato representado por sua administradora, NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1018347011 SSP/RS e CPF nº 270.572.320-04.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	70	UND	Álcool Gel Refil 70% bactericida 800ml, pH 5,5-7,8, Gel transparente com odor caracteristico, viscosidade 3000-8000cP, ativo alcool etílico 70 INPM 3,0%, pronto para usar.	R$ 5,34	R$ 373,80
6	5	UND	Alcool absoluto 99%, volume 1000 ml	R$ 7,20	R$ 36,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 409,80 (quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

FORNECEDOR: CHÃO DE GIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.071.796/0001-55, sediada na AVENIDA AMAZONAS, N.º 650, SALA A, JARDIM RIVA II, PRIMAVERA DO LESTE/MT CEP 78.850-00, neste ato representado por sua administradora, TALITA THAIS GERMANO VILHA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade n.º 9.070.731-0 SSP/PR e CPF nº 047.295.749-07.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	200	PCT	Absorvente higiênico, com gel e abas, malha seca - normal, pacote contendo no mínimo 8 unidades	R$ 2,44	R$ 488,00
67	160	UND	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,99	R$ 798,40
122	75	UND	Toalha de rosto em tecido macio de boa qualidade. Medidas aproximadas: 45x70 cm.	R$ 6,99	R$ 524,25

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.810,65 (hum mil oitocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.104.253/0001-15, sediada na RUA DO PEIXE, N.º 1597, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOA/SC CEP 89.249-000, neste ato representado por seu administrador, FABIANO ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0 SSP/PR e CPF nº 008.891.689-89.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	6	UND	Alvejante em pó organoclorado, super concentrado, indicado para oxidação de manchas em tecidos. Utilizado na operação de oxidação das manchas na lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas de cores firmes com sujidades leves e pesadas, em máquinas lavadoras. Operação: Oxidação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 50 C°, Dosagem: 01 a 04 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 246,90	R$ 1.481,40
10	175	UND	Amaciante de roupa aspecto físico liquido viscoso concentrado,	R$ 6,50	R$ 1.137,50

			perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Embalagem de no minimo 1,5 litros.		
22	110	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno, pedal resistente de abertura e fechamento com um toque capacidade de 50 litros.	R$ 63,00	R$ 6.930,00
40	6	UND	Detergente para lavagem de roupas. Utilizado na operação de pré lavagem ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquina lavadora. Operação: Pré lavagem e lavagem, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente até 80 C°, Tempo: de 10 a 15. Dosagem: de 07 a 10 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 199,00	R$ 1.194,00
47	4.500	UND	Escova dental média com cerdas macias e cabo opaco.	R$ 0,65	R$ 2.925,00
48	788	UND	Esponja de lã de aço para lavar alumínio. Embalagem com 60 gramas.	R$ 1,60	R$ 1.260,80
63	8.000	KIT	Kit talher contendo 01 garfo, 01 faca e 01 colher descartável com guardanapo branco embalado individualmente.	R$ 0,75	R$ 6.000,00
65	892	UND	Limpa vidros tipo liquido cor incolor/azul. Embalagem tipo pulverizador com 500 ml.'	R$ 1,78	R$ 1.587,76
66	4.300	UND	Limpador multiuso líquido, composição: lauramina óxida, laurel éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem com 500 ml com tampa abre e fecha.	R$ 1,74	R$ 7.482,00
67	160	UND	Lustra móveis. Embalagem com 450 ml. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 4,99	R$ 798,40
68	90	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M.	R$ 6,50	R$ 585,00
69	90	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho G.	R$ 6,34	R$ 570,60
70	900	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho P.	R$ 1,87	R$ 1.683,00
71	1.212	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho M.	R$ 1,97	R$ 2.387,64
72	700	PAR	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. cano curto. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393. – tamanho G.	R$ 1,87	R$ 1.309,00
73	2	UND	Neutralizante utilizado na operação de acidulação, na lavagem de roupas brancas e de cores firmes, com sujidades leves ou pesadas em máquinas lavadoras. Operação: Acidulação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 03 a 05, Dosagem: de 0,5 a 1,0 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 358,00	R$ 716,00
77	62	PCT	Palheta plástica para café, com 11 cm. Embalagem com 500 unidades.	R$ 6,10	R$ 378,20
78	107	CX	Palito dental de bambu. Embalagem com 100 unidades.	R$ 0,85	R$ 90,95
89	424	PCT	Prato descartável para festas. Embalagem com 10 unidades.	R$ 1,40	R$ 593,60
93	385	PCT	Pregador de roupa em madeira. Embalagem com 12 unidades.	R$ 1,90	R$ 731,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.438,95 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

FORNECEDOR: LECERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07, sediada na RUA PERU, N.º 80, SALA 02, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP 98.410-000, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCELO AUGUSTO CADONÁ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1108065903 SSP/RS e CPF nº 036.247.510-50.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
11	196	UND	Balde plástico 10 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias.	R$ 5,60	R$ 1.097,60
12	155	UND	Balde plástico 20 litros confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestileno resistente, reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado, produto deve ser identificado através de etiqueta contendo infomações necessárias.	R$ 11,15	R$ 1.728,25
23	15	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 100 litros.	R$ 54,85	R$ 822,75
25	160	UND	Cesto de Lixo telado em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 10 litros.	R$ 3,39	R$ 542,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.191,00 (quatro mil cento noventa e um reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

FORNECEDOR: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, N.º 184, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR CEP 83.321-120, neste ato representado por seu administrador, LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.844.711-0 SSP/PR e CPF nº 787.254.709-06.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
16	21	UND	Saco plastico para talher 6x23 transparente. Embalagem com 1.000 unidades	R$ 11,99	R$ 251,79
61	237	UND	Hipoclorito de sódio a 12%. Embalagem com 05 litros.	R$ 16,98	R$ 4.024,26
81	160	ROL	Papel alumínio em rolo. Medidas: 45cm x 7,5m.	R$ 4,50	R$ 720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.996,05 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-590, neste ato representado administrador, KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
24	15	UND	Cesto de Lixo com tampa em Polipropileno ou Polietileno capacidade de 50 litros.	R$ 34,00	R$ 510,00
31	4.280	UND	Creme dental embalado em tubo ou bisnaga plástica. Embalagem com 90 gramas.	R$ 1,76	R$ 7.532,80
34	100	UND	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000 PpM0, utilizado para a desinfecção de alimentos (frutas, verduras e legumes). Possuindo ação contra as seguintes bactérias (salmonela choleraesuis, staphylococcus, escherichia coli, enterococcus faeclum). Embalagem de 5 litros.	R$ 14,98	R$ 1.498,00
46	156	UND	Escova de nylon para lavar roupa.	R$ 2,84	R$ 443,04
68	90	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho M.	R$ 6,50	R$ 585,00
69	90	PAR	Luva de segurança cano longo confeccionada em borracha natural super reforçada sem revestimento interno antiderrapante na face palmar nos dedos e nas pontas dos dedos tamanho G.	R$ 6,34	R$ 570,60
108	100	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 20x30 cm.	R$ 11,18	R$ 1.118,00
109	60	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 30x40 cm.	R$ 18,78	R$ 1.126,80
118	174	PCT	Talher descartável para festas tipo garfo cor branca. Embalagem com 50 unidades.	R$ 3,00	R$ 522,00
119	144	PCT	Talher descartável para festas tipo colher cor branca. Embalagem com 50 unidades.	R$ 3,00	R$ 432,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.338,24 (quatorze mil trezentos e trinta e oito centavos e vinte e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07 sediada na RUA JOÃO OLCZEVSKI, N.º 381, ATLANTICO, ERECHIM/RS CEP 99.705-550, neste ato representado CHARLEI BONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6097597634 SJS/RS e CPF nº 031.021.890-08.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
29	508	PCT	Copo térmico de isopor com no mínimo 240 ml. Livre de bisfenol. Embalagem com no mínimo 20 unidades.	R$ 4,60	R$ 2.336,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.336,80 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BRCAO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por sua administradora, JANAINA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR e CPF nº 066.716.979-22.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
41	119	UND	Dispensador de mesa para álcool em gel de material plástico transparente e resistente frasco com válvula. Capacidade para 500 ml.	R$ 3,00	R$ 357,00
42	229	UND	Dispensador de parede para álcool em gel/sabonete liquido de corpo plástico ABS com reservatório, na cor branca com fundo cinza, fechamento com chave. Medidas: Aprox. 29 cm de altura, 12 cm de largura e 11 cm de profundidade. Reservatório com capacidade mínima de 800 ml,bertura frontal para troca de refil, com visor frontal. Acompanha parafusos e buchas para instalação.	R$ 18,29	R$ 4.188,41
129	110	UND	Vassoura para limpeza pesada (esfregão).	R$ 5,34	R$ 587,40
130	250	UND	Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	R$ 6,72	R$ 1.680,00
134	50	UND	Xampu produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem eliminar impurezas e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	R$ 6,25	R$ 312,50
135	50	UND	Condicionador produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem condicionar, desembaraçar e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	R$ 10,90	R$ 545,00
136	50	UND	Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove	R$ 2,55	R$ 127,50
138	50	UND	Desodorante antitranspirante roll-on, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico, dermatologicamente testado.	R$ 6,02	R$ 301,00
139	50	UND	Desodorante Antitranspirante Aerosol, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico dermatologicamente testado.	R$ 6,22	R$ 311,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.132,81 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

FORNECEDOR: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.793.110/0001-37, sediada na RUA CRUZEIRO DO SUL, N.º 896, EMLIANO PERNETA, PINHAIS/PR CEP 83.324-423, neste ato representado sua administradora, IRINEIA IRMGARD DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade, BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.399.618-8 SSP/PR e CPF nº 033.309.069-10.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
43	122	UND	Dispensador de parede para papel toalha interfolhado em plástico ABS, na cor branca. Medidas: 30 cm de altura, 26 cm de largura e 12,3 cm de profundidade. Capacidade para 1000 folhas	R$ 20,00	R$ 2.440,00
44	46	UND	Dispensador para papel higiênico, rolo com 30 m.	R$ 19,89	R$ 914,94
74	134	UND	Pá para lixo em plástico resistente, com cabo de madeira de 60 cm. Medidas: 17x20 cm.	R$ 5,90	R$ 790,60
79	630	UND	Pano de prato em tecido atoalhado, branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,46 m x 0,65 m;	R$ 2,30	R$ 1.449,00

83	1.287	FAR	Papel higiênico branco puro, gofrado, folha dupla, picotado. Rolo de 10cm x 30m. Embalagem com 64 unidades.	R$ 39,40	R$ 50.707,80
96	367	UND	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 75 cm.	R$ 9,90	R$ 3.633,30
97	274	UND	Rodo de plástico resistente, com borracha dupla e cabo. Medindo 40 cm.	R$ 4,85	R$ 1.328,90
106	558	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 40 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 11,39	R$ 6.355,62
110	170	ROL	Saco plástico em polietileno transparente, picotado, acondicionado em rolo com no mínimo 400 unidades. Medidas: 40x60 cm.	R$ 28,00	R$ 4.760,00
111	210	ROL	Saco plástico gofrado, medidas: 50 x 80 cm, espessura 0,08 mm, ideal para cestas básicas, alimentos, roupas, etc. Pacote com 100 unidades.	R$ 32,25	R$ 6.772,50
112	21	CX	Sacola em plástico resistente grande, tamanho 50X60 cm. Embalagem com 1.000 unidades.	R$ 125,00	R$ 2.625,00
123	620	UND	Toalha umedecida para higiene infantil, com aloe vera, e sem alcool etílico. Embalagem com no mínimo 48 unidades. Dermatologicamente testado. Com registro na Anvisa.	R$ 3,20	R$ 1.984,00
125	10	UND	Umectante concentrado em pasta utilizado na operação de umectação de roupas hospitalares com sujidades pesadas (sangue, fezes, etc). Operação: Umectação, Nível de água: Baixo, Temperatura: Ambiente, Tempo: de 05 a 10, Dosagem: de 01 a 03 g/kg. Embalagem com 20 kg.	R$ 250,00	R$ 2.500,00
128	269	UND	Vassoura higiênica para limpeza de sanitários, com cerdas resistentes em nylon e cabo plástico.	R$ 3,50	R$ 941,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 87.203,16 (oitenta e sete mil duzentos e três mil e dezesseis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

FORNECEDOR: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.547.454/0001-26, sediada na RUA PROFESSORA GELVIRA CORREIA PACHECO, N.º 165, BACACHERI, CURITIBA/PR CEP 82.520-640, neste ato representado por seu sócio administrador, VANDIR ANTONIO COELHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.008.935-5 SSP/PR e CPF nº 386.659.059-87.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
45	60	UND	Dispensador para papel higiênico, rolo com 300 m.	R$ 23,02	R$ 1.381,20
62	60	UND	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO. EMBALAGEM 500 ML	R$ 9,28	R$ 556,80
99	704	PCT	Sabão em barra glicerinado neutro. Composição: ácidos graxos, láuricos, esteáricos, e oleicos, coadjuvante, agente anti-redepositante e água. Embalagem com 5 unidades de 200 g. Com qualidade igual ou superior à marca ypê. Testado dermatologicamente. O produto deverá conter Registro na Anvisa.	R$ 7,30	R$ 5.139,20
115	37	UND	Suporte de parede para copo descartável de 180 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente.	R$ 24,30	R$ 899,10
116	5	UND	Suporte de parede para copo descartável de 50 ml. Extremidades em inox e corpo acrílico transparente.	R$ 20,63	R$ 103,15
120	14	UND	Tábua de lavar roupas (esfregadeira), em madeira resistente, com porta sabão. Medidas: Aprox. 40x70 cm.	R$ 30,71	R$ 429,94

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.509,39 (oito mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

FORNECEDOR: 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL, inscrita no CNPJ nº 49.709.450/0001-47, sediada na RUA ANGELO VIDOLIN, N.º 71, CANGUIRI, COLOMBO/PR CEP 83.412-200, neste ato representado pela administradora, RENITA BERLEZ BUDAL, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1.216.024-0 SSP/PR e CPF nº 274.435.909-20.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
50	2.275	UND	Flanela para limpeza 100% algodão, alvejada cor branca, com barras costuradas tipo overlok. Medidas aproximadas: 35x58 cm.	R$ 1,49	R$ 3.389,75
102	478	UND	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros.	R$ 13,14	R$ 6.280,92

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.670,67 (nove mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72 sediada na RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE)M, CAMBORIÚ/SC CEP 88.348-012, neste ato representado por sua administradora, SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/RS e CPF nº 030.178.600-35.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
52	1.800	UND	Fralda descartável infantil tamanho XG, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,65	R$ 1.170,00
53	2.800	UND	Fralda descartável infantil tamanho G, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,57	R$ 1.596,00
54	1.800	UND	Fralda descartável infantil tamanho M, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.	R$ 0,50	R$ 900,00
55	1.500	UND	Fralda descartável infantil tamanho P, antialérgica, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, pratica, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de	R$ 0,45	R$ 675,00

			polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplastico, embalada em pacote com no mínimo 8 unidades e no máximo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Qualidade igual ou superior a marca Mili.		
105	651	UND	Saco para lixo, preto, espessura mínima de 08 micras. Capacidade para 100 litros, produzido em conformidade com NBR 9110. Embalagem com 100 unidades.	R$ 20,93	R$ 13.625,43

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.966,43 (dezessete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

FORNECEDOR: FRACMA COMERICAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.427.563/0001-35, sediada na RUA SANTO ANGELO, N.º 200, CENTRO, SANTA ROSA/RS CEP 98.780-076, neste ato representado por sua administradora, FRANCIELE CAROLINE MERGEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9083661356 SSP/RS e CPF nº 027.079.960-50.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
56	8.000	UND	Fralda geriátrica tamanho EG pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável	R$ 1,26	R$ 10.080,00
57	11.000	UND	Fralda geriátrica tamanho G pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável	R$ 1,24	R$ 13.640,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.720,00 (vinte e três mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.720.752/0001-22, sediada na RUA NISIO STROIKE, N.º 60, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado pelo seu administrador, RICARDO CESAR STROIEKE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1090489954 SSP/RS e CPF nº 021.772.030-74.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
58	7.000	UND	Fralda geriátrica tamanho M pacote com 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável	R$ 1,25	R$ 8.750,00
59	1.500	UND	Fralda geriátrica tamanho P pacote com aproximadamente 40 unidades para incontinência severa e pós-operatória, com barreira antivazamento, formato anatômico, flocos de gel absorvente, fita adesiva resistente e reposicionável	R$ 1,20	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

FORNECEDOR: DERMELYNE INDUSTRIA E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.911.697/0001-76, sediada na AVENIDA SARGENTO MAURICIO AGOSTINHO PEREIRA, N.º 185, PARQUE INDUSTRIAL, PARQUE INDUSTRIAL QUATI, LONDRINA/PR CEP 86.075-170, neste ato representado por seu sócio administrador, FRANCISCO JOSÉ DOMINGUES PITA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.202.697,5 SSP/PR e CPF nº 281.162.756-15.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
103	2.162	UND	Sabonete líquido anti-séptico, embalagem com 800 ml (refil)	R$ 4,80	R$ 10.377,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.377,60 (dez mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS, inscrita no CNPJ nº 23.608.114/0001-14, sediada na RUA POMERANOS, N.º 5921, SALA 01, SÃO ROQUE, TIMBÓ/SC CEP 89.120-000, neste ato representado SUELEN DAIANE KANIS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4.176.194 SSP/SC e CPF nº 074.411.969-30.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
127	661	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA.	R$ 17,99	R$ 11.891,39

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.891,39 (onze mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ nº 37.937.325/0001-05, sediada na AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO, N.º 83, LOTE SÃO BRAS, MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, neste ato representado por sua administradora, KARLA KAROLINE FONTES MENESES nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 26152371 SSP/SE e CPF nº 067.491.995-50.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
101	130	UND	Sabonete em barra infantil. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Trá Lá Lá.	R$ 2,22	R$ 288,60
130	250	UND	Xampu infantil, antialérgico, não irritante para os olhos, sem álcool, com PH balanceado e que não agrida a estrutura do cabelo infantil. Embalagem com 300 ml. Igual ou superior a marca Trá Lá Lá.	R$ 6,72	R$ 1.680,00
134	50	UND	Xampu produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem eliminar impurezas e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	R$ 6,25	R$ 312,50
135	50	UND	Condicionador produzido com ingredientes de alta tecnologia que conseguem condicionar, desembaraçar e ainda tratar os cabelos; linha profissional com registro na Anvisa, embalagem com no mínimo 175ml.	R$ 10,90	R$ 545,00

136	50	UND	Sabonete em barra. Embalagem com 90 gramas. Igual ou superior à marca Dove	R$ 2,55	R$ 127,50
138	50	UND	Desodorante antitranspirante roll-on, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico, dermatologicamente testado.	R$ 6,02	R$ 301,00
139	50	UND	Desodorante Antitranspirante Aerosol, até 48 horas de proteção contra suor e mau odor, fragrância suave, com creme hidratante, livre de álcool etílico dermatologicamente testado.	R$ 6,22	R$ 311,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.565,60 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E4322EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATAS PE 66-2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 outubro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, N.º 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador, ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00.

Und	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	108.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação. Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras.	R$ 0,3738	R$ 40.370,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.370,40 (quarenta mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Alexandre Tabuenca Da Silva
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.740.209/0001-07, sediada na PRAÇA DA BÍBLIA, N.º 3336, SALA 01, EDIFÍCIO CEMED, ZONA 01, UMUARAMA/PR, neste ato representado por sua administradora, CRISTIANE ANDREA BERTELI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.303.721-6 SSP/PR e CPF nº 884.296.109-44.

Und	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	300.000	GR	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. A Base de Proteina Isolada de Soja Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral, com fácil diluição sem precisar de liquidificador ou mixer para a mesma. Apresentação padrão na forma de pó. Igredientes: Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Qualidade igual ou superior a Nutrisson Soya / Nutrisson Soya Fiber / Nutri Enteral Soy Trophic basic Apresentar amostras.	R$ 0,0722	R$ 21.660,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.660,00 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta reais).

Rca Materiais Medicos LTDA
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na RUA CONSELHEIRO ARAUJO, N.º 346, LOJA 02 ANDAR TR, CONCOMÍNIO BERGAMO, CENTRO, CURITUBA/PR CEP 80.060-230, neste ato representado pela sua sócia administradora, MARIA CLENIRA ALFF SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1.406.973-9 SSP/PR e CPF nº 283.419709-10.

Und	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	36.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação.	R$ 0,5000	R$ 18.000,00

			Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mn Nutrição LTDA
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, sediada na RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, N.º 830, JARDIM ESPENHA, MARINGÁ/PR CEP 87.060-702, neste ato representado pelo seu sócio administrador, MARCELO JUSTUS ZINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4 SSP/PR e CPF nº 541.655.209-34.

Und	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	714.000	GR	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras.	R$ 0,0913	R$ 65.188,20
4	238.000	GR	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras.	R$ 0,0913	R$ 21.729,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 86.917,60 (oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Uniao Nutricional LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:07BB79C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ATAS PE 69-2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 outubro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

FORNECEDOR: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, N.º 745, EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI, PRESIDENTE PRUDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.504.524-0 SSP/SP e CPF nº 345.92.648-95.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	22	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA	R$ 1.590,00	R$ 34.980,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 34.980,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais)

Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
FORNECEDOR: IMPERIO PNEUS E RAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N.º 1750, BARRACÃO 06, IMÓVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-040, neste ato representado por sua administradora, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 SSP/PR e CPF nº 006.103.249-26.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	42	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM	R$ 350,00	R$ 14.700,00
6	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM	R$ 310,00	R$ 1.240,00
14	30	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA	R$ 1.400,00	R$ 42.000,00
18	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL LISO MINIMO 14MM	R$ 310,00	R$ 1.240,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais)

Imperio Pneus e Rapagens Ltda
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, sediada na AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDRADINA/SP CEP 16.902-170, neste ato representado pelo seu sócio administrador, MARCIO ANTONIO TOZZI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183 SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 910,00	R$ 3.640,00
10	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 1.900,00	R$ 7.600,00
12	8	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	R$ 840,00	R$ 6.720,00
13	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA	R$ 1.759,00	R$ 7.036,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 24.996,00 (vinte a quatro mil novecentos e noventa e seis reais)

Industria e Comercio Mut Pneus Ltda
MARCIO ANTONIO TOZZI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

FORNECEDOR: J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada na RUA DO EXPEDICIONÁRIO, N.º 1029, CENTRO, OURINHOS/SP CEP 19.900-041, neste ato representado pelo seu administrador, JEAN PIERRE BELEZE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.138.218.4 SSP/SP CPF nº 046.595.968-77.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	80	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM	R$ 625,00	R$ 50.000,00
4	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM	R$ 570,00	R$ 2.280,00
15	8	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA	R$ 3.980,00	R$ 31.840,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais)

J P BELEZE
JEAN PIERRE BELEZE
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

FORNECEDOR: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.794.633/0001-14, sediada na RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, N.º 3617, SALA 02, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO/SC CEP 89.400-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.474-1 SSP/PR e CPF nº 531.671.399-00.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	4	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 300,00	R$ 1.200,00
11	6	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR	R$ 1.396,00	R$ 8.376,00
17	2	SERV	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA	R$ 2.660,00	R$ 5.320,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 14.896,00 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais)

Pneubras Comercio de Pneus Ltda
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, N.º 483, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-532, neste ato representado pelo seu sócio administrador, EVANDRO REBESCO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.720.406-9 SSP/PR e CPF nº 004.959.059-43.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	102	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	R$ 620,00	R$ 63.240,00
2	4	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO	R$ 560,00	R$ 2.240,00
7	8	SERV	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS	R$ 310,00	R$ 2.480,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 67.960,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais)

Recapadora Fabrica Dos Pneus Ltda
EVANDRO REBESCO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:952BB00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2024 - VALDERI F. DE QUADROS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 002/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	VALDERI FLORES DE QUADROS	**MATR.**	**101212-0**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** AYP8921
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/01/2024	19/01/2024	BRUSQUE	SC	ATENDER DEMANDA DO EXECUTIVO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 18 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E8722F17

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Convocação nº 036/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	3º
EDINA CARBONERA ORTIGARA	PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO	4º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **15 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:

Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;

Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.
Taisller Guimarães da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.
_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B060E4C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1720/2024 - 29.01.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0845/2024, de 29 de janeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais),** destinados as especificações a seguir:
EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2027	**Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde Sudoeste**			
1861 EAN	3390300000	Material de Consumo	303	300.000,00
1862 EAN	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	303	40.000,00
1862 EAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	625.000,00
10.301.0004.2060	**Manutenção das Atividades do Consórcio Paraná Saúde**			
1863 EAN	3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	303	30.000,00
TOTAL				**995.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, conforme abaixo:
EAN – ESPECIAL POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2022	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1520	3390320000	Material, Bem, ou Serviço Para Distribuição Gratuita	303	50.000,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1630	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	145.000,00
1660	3390300000	Material de Consumo	303	200.000,00
1690	3390320000	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	303	100.000,00
1760	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	500.000,00
TOTAL				**995.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 29 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:901AA9F9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 001/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 001/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/01/2024	19/01/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	4 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES
RIVADAL RAMOS – 02/01/2024
RIVADAL RAMOS – 08/01/2024
JOSE EUCANELLE – 09/01/2024
JOSE DEL CANALI E NAIR MACHADO – 10/01/2024
RIVADAL RAMOS – 12/01/2024
TEREZINHA ARAUJO – 15/01/2024
ARLINDO KARLOH – 16/01/2024
ALEXANDRO DA FONSECA E TEREZA LAMEIDA – 18/01/2024
ARMANDO COREZOLLA E LURDES ZANLUCHI – 19/01/2024

Manfrinópolis – Pr, 19 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2D155BE3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2024 - ELOIR BITENCOURTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 003/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELOIR BITENCOURT		**MATR.**	**1000551**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
15/01/2024	20/01/2024	DOIS VIZINHOS	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1 e ½

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
CLAUDINEIA DUTRA – 15/01/2024			
VERA TOBALDIONI E SANDRA ANHAIA – 19/01/2024			
JACIR DE GOIS – 20/01/2024			

Manfrinópolis – Pr, 22 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:316B7505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.794.125,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	902.032,33	2,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.267.647,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.154.265,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.040.882,75	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-245,47	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.352.950,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.314.707,50	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.047.060,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.645.588,75	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	245,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA, emitido em 24/jan/2024 as 16h e 23m.		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:9DDD894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00068/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
37.487.516/0001-12 - PRIMELUX LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Instalação/manutenção/operação - elétrica	UNIDADE	827	R$ 941.568,0800	R$ 713,4219	R$ 589.999,9900
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA						
Total do Fornecedor:						**R$ 589.999,9900**
Valor Global da Ata:						**R$ 589.999,9900**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:84850D94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/01/2024		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58.259.732,30	65.558.133,93	PASSIVO CIRCULANTE	10.070.059,98	13.302.708,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.477.704,52	26.591.023,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	1.661.021,61	5.985.316,82
Créditos a Curto Prazo	8.436.170,55	14.340.071,98	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	323,07	323,07
Créditos Tributários a Receber	1.785.017,65	11.914.099,67	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.544.271,09	2.088.775,18
Divida Ativa Tributaria	6.134.319,10	2.403.921,06	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.956,87	1.312,13
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	595.700,84	100.918,29	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	144.946,50	144.946,50	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	4.860.487,34	5.226.981,28
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-223.813,54	-223.813,54			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.910.796,06	1.885.983,63			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-8.312,36	0,00			
Estoques	28.443.373,53	22.741.054,34			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	38.323.478,73	33.723.445,95	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	26.024.835,67	24.551.078,77
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	23.137.799,86	23.464.294,82
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.357.534,00	450.000,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	529.501,81	636.783,95
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	36.094.895,65	37.853.787,25
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	38.323.478,73	33.723.445,95	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	19.041.769,83	16.327.908,81	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	19.281.708,90	17.395.537,14	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	60.488.315,38	61.427.792,63
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-7.393.953,46	-3.929.441,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	67.883.268,84	65.357.233,96
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.000,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	60.488.315,38	61.427.792,63
TOTAL	96.583.211,03	99.281.579,88	TOTAL	96.583.211,03	99.281.579,88
ATIVO FINANCEIRO	20.243.219,19	27.929.341,88	PASSIVO FINANCEIRO	11.751.361,02	15.210.516,04
ATIVO PERMANENTE	76.339.991,84	71.352.238,00	PASSIVO PERMANENTE	26.059.835,67	24.586.078,77
SALDO PATRIMONIAL				58.772.014,34	59.484.985,07

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	179.692,31	179.692,31	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.957.369,37	2.957.369,37	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	3.137.061,68	3.137.061,68	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-2.826.199,41	-925.052,09
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-2.779.886,17	598.007,09
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-1.563.828,37	2.336.801,96

550 - Transferência do Salário-Educação	88.515,51	442.233,88
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	-4.837,44	-1.764,40
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	62.094,97	7.670,16
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-91.326,39	-37.075,32
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	480.379,80	227.807,52
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-2.301,04	0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-369,24	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-462.083,89	253.092,46
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.331.542,59	975.046,95
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	80.446,94	80.446,94
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	39.922,21	0,00
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	0,00	7,26
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-43.114,29	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.046.911,54	890.248,84
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.142,57	1.866,01
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	25.510,82	34.042,79
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	191.541,77	188.824,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.849,99	1.625.445,54
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	501.376,13	-201.594,68
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	28.228,00	28.228,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	645.177,06	-104.850,44
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	125.337,16	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	50.772,38	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	4.865.412,46	5.301.111,82
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-3.964,42	-9.134,05
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-97.616,12	-297.429,43
754 - Recursos de Operações de Crédito	875.375,39	-115.933,23
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	285.808,35	301.013,30
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-4.370.375,13	-3.316.927,25
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	527.228,89	-910.576,31
899 - Outros Recursos Vinculados	41.963,54	-2.209.215,89
TOTAL	-923.363,84	5.162.341,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 29/01/2024

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7FF3AE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no seguinte lote:

LOTE 01 – LINHA CANGUÇU

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que a execução do contrato encontrava-se concluído, restando apenas a vistoria da Caixa Econômica Federal, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra, contudo nos meses de outubro e novembro houve no município fortes chuvas que ocasionou perca de trechos desta pavimentação poliédrica, sendo necessário reparos. Para tanto ADITIVO de prazo de execução, prazo de vigência do contrato e valor será o mais vantajoso ao município, vislumbrando menor custo e tempo hábil para conclusão da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, que deu base a contratação, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido ao valor original o montante de R$ 34.508,84 (trinta e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), necessários para os reparos conforme planilha de custos em anexo.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **03/06/2024,** devendo a obra estar concluída até **03/04/2024**.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO N° 001/2024
CONTRATO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, nas Comunidades de Linha Vorazinho e Linha Vila Salete, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 900553/2020 MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. "LOTE 01 – LINHA VILA SALETE" e "LOTE 02 – LINHA VORAZINHO".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que obra supracitada encontrava-se próxima a ser concluída, contudo nos meses de outubro e novembro houve no município fortes chuvas que ocasionou perca de trechos desta pavimentação poliédrica, sendo necessário reparos. Para tanto ADITIVO de prazo de execução, prazo de vigência do contrato e valor será o mais vantajoso ao município, vislumbrando menor custo e tempo hábil para conclusão da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, que deu base a contratação, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido ao valor original o montante de R$ 45.065,43 (quarenta e cinco mil, sessenta cinco reais e quarenta três centavos), necessários para os reparos conforme planilha de custos em anexo.

LOTE 01 – LINHA VILA SALETE – R$ 37.833,31 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
LOTE 02 – LINHA VORAZINHO – R$ 7.232,12 (sete mil duzentos trinta dois reais e doze centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 30 (trinta) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **03/06/2024,** devendo a obra estar concluída até **03/04/2024**.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Caroline Calgarotto Soares 07974588918**-** CNPJ nº 34.235.786/0001-48 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –
Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada, com a repactuação do valor contratado através de reequilíbrio econômico financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **30/01/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 190.896,00 (cento noventa mil oitocentos noventa seis reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
01	**Linha 01 (PERÍODO MATUTINO)** Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, Linha Aurora, Linha DalPrá, passando nos aviários do Edilson Grassi, casa Biesek, Linha Colônia Nova, linha Durante e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2005, com capacidade mínima de 40 lugares. transporte de alunos do período integral da Escola Cristo Redentor e 6ª aula do Colégio José de Alencar, levando alunos da Linha DalPrá, Linha Aurora até a propriedade do Senhor Bino Grassi	Km/dia	123	200	24.600	7,76	190.896,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3B112120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 05-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: M.M MOREIRA E MOREIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 01.720.305/0001-30.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	1	UN	Compressor 175LBS 5HP cmav 20/200, 110/220V	MOTOMIL	R$ 5.228,00	R$ 5.228,00
6	2	UN	Motosserra gasolina-12-VSL 250 25CC 09CV, corrente com 22 dentes + jogo de chave	NAKAN 30CM	R$ 729,95	R$ 1.459,90
7	2	UN	Motosserra gasolina-18 VSL 550 + jogo de chave	NAKAN 30CM	R$ 790,00	R$ 1.580,00
9	2	UN	Roçadeira modelo 131R 32,6 cc=1,21 cv	FORTGPRO	R$ 659,90	R$ 1.319,80
11	3	UN	Pulverizador 18L bateria 2 em 1	NAGANO 18L	R$ 358,00	R$ 1.074,00
15	2	UN	arado unidirecional TF338 para motocultivador	HUSQVARNA	R$ 529,90	R$ 1.059,80
25	1	UND	Gerador de energia tensão nominal 110/220V potência mínima 9KVA. Com partida elétrica e a gasolina.	NAGANO	R$ 4.090,00	R$ 4.090,00
					TOTAL=	**R$ 15.811,50**

VALOR: R$ 15.811,50 (quinze mil, oitocentos e onze reais, cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D5A6BBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 38.852.363/0001-28.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
12	3	UN	Carrinho Mão branco65L caçamba extraforte ,pneu com câmara	PLASMAR	R$ 280,00	R$ 840,00
13	3	UN	Enxada larga 2,5 145cm c/cabo de madeira	MAX	R$ 49,00	R$ 147,00
20	3	UN	Pá quadrada c/cabo de madeira 1,20cm	RAMADA	R$ 42,50	R$ 127,50
21	3	UN	Picareta c/cabo de madeira 90cm	TEKFUND	R$ 63,50	R$ 190,50
23	1	UN	Caixa de Ferramentas Metálica cor azul 03 gavetas 50x19 VDO 2607	FERCAR	R$ 150,00	R$ 150,00
					TOTAL=	**R$ 1.455,00**

VALOR: R$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B89A8DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 24.067.409/0001-93.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	2	UN	Motocultivador TF338 03 marchas	TOYAMA	R$ 2.772,00	R$ 5.544,00
					TOTAL=	**R$ 5.544,00**

VALOR: R$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2EFA8026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: O.C.O PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 44.694.710/0001-34.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	2	UN	Perfurador solo a gasolina ED52 200MM, broca 200/800 MM	MATSUYMA	R$ 999,90	R$ 1.999,80
					TOTAL=	**R$ 1.999,80**

VALOR: R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E13963D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 09-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 36.181.473/0001-80.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	UN	Lavadora alta pressão jacto J7000 plus profissional 110 e 220V	TOYAMA	R$ 1.962,99	R$ 1.962,99
					TOTAL=	**R$ 1.962,99**

VALOR: R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BD7951DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 10-2024 P.E 68-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
PREGÃO Nº 68/2023
PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: MOROZINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.996.318/0001-25.

OBJETO: Abertura de licitação na modalidade PREGÃO para aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paiçandu/PR.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	3	UN	Cinto duplo roçadeira balance 55 cor preta (Todas as roçadeiras)	VULCAN	R$ 61,00	R$ 183,00
14	3	UN	Enxadão largo c/cabo de madeira 2,5 130cm	TRAMONTIN	R$ 39,00	R$ 117,00
22	2	UND	Soprador gasolina 125B 02 cm3	INTECH	R$ 716,17	R$ 1.432,34
24	2	UN	Jogo chave combinada 6X32MM com 24 peças	MAYLE	R$ 267,42	R$ 534,84
					TOTAL=	**R$ 2.267,18**

VALOR: R$ 2.267,18 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais, dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de Janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BA76EA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
PROCESSO Nº 42/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 42.579.294/0001-06.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu-Pr, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS: EM AÇO INOX 430	KNOX MOD: KF10	Ud	7	2.200,00	15.400,00
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS: EM AÇO INOX 430	KNOX MOD: KF10	Ud	7	2.200,00	15.400,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: Á GÁS, COM CORPO REFORÇADO	VENANCIO MOD: E6D3FVC	Ud	4	2.900,00	11.600,00
9	FORNO INDUSTRIAL: CAPACIDADE PARA 220 LITROS. A GÁS.	VENANCIO MOD: FIRI110	Ud	16	2.630,00	42.080,00
10	FREEZER HORIZONTAL: DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE	ELECTROLUX MOD: H550	Ud	5	3.600,00	18.000,00
11	FREEZER HORIZONTAL: DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE	ELECTROLUX MOD: H550	Ud	8	3.600,00	28.800,00
13	GELADEIRA: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO	CONTINENTAL MOD: TC57	Ud	8	3.800,00	30.400,00
14	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG: LINHA BRANCA, COM	ELECTROLUX MOD: LED 17	Ud	5	2.500,00	12.500,00
	TOTAL					R$ 174.180,00

Valor: R$ 174.180,00 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta reais)
A vigência do presente contrato será até 25/01/2025.
Paiçandu-PR, 26 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DE43F01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
PROCESSO Nº 42/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU**

CONTRATADO: **GF MÓVEIS DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 44.784.805/0001-49.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para a aquisição, por registro de preços, de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, a ser instalado nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Paiçandu-Pr, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Á GÁS, COM CORPO REFORÇADO	ITAJOBI	Ud	2	1.590,00	3.180,00
25	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS INDIVIDUAIS SEPARADAS POR	RS MOVEIS PA90	Ud	23	999,00	22.977,00
27	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM	RS MOVEIS PA90	Ud	31	930,00	28.830,00
28	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM	RS MOVEIS PA90	Ud	13	930,00	12.090,00
29	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRILHOS	RS MOVEIS OF04	Ud	13	930,00	12.090,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM TRILHOS	RS MOVEIS OF04	Ud	4	930,00	3.720,00
33	MESA PARA REUNIÃO NA COR BEGE EM MELANINA	SANTA HELENA MONACO	Ud	15	495,00	7.425,00
	Total:					R$ 90.312,00

Valor: R$ 90.312,00 (noventa mil trezentos e doze reais).
A vigência do presente contrato será até 25/01/2025.
Paiçandu-PR, 26 de janeiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96ADE19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 84/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 84/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à RUA PICA-PAU, 0 Complemento - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR inscrita no sob nº01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/01/2024 ate 30/01/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 310, do Contrato Administrativo n. 17/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
310	1	18373	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML COD- (BR0272329)	AMP	200,00	2,87	574,00
TOTAL							574,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 30/01/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,
Contratado(a)

Testemunhas:

KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4EB888E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - CPAI N° 0001/2024

A Secretaria Municipal de Urbanismo, cumprindo o estabelecido nas Leis Municipais 300/2022 e 301/2022, torna público a relação de multas impostas, após análise e julgamento da Comissão Permanente de Análise de Infrações – CPAI, conforme disposto no Decerto Municipal 4315/2023.

Processo	*Auto de Infração*	*Notificado / Nome Fantasia*	*CPF/CNPJ*	*Data da Infração*	*Valor da Multa*
46843/2022	3373/2022	Robson Vinicius Zanolla	069.***.***-30	07/11/2022	R$ 1.779,71
					R$ 2.372,95
2329/2022	268/2022	Hilda Scomação Vanhoni	018.***.***-40	19/01/2022	R$ 1.473,88
					R$ 1.105,41
50677/2023	171/2023	Multitrans - Transportes e Armazéns Gerais Ltda	01***.***/****-75	13/09/2023	R$ 321,96
					R$ 156,48
23850/2023	2726/2023	Igreja da Rocha	46.***.***/****-48	06/07/2023	Deferido
15372/2023	6001/2023	José Ademir Arruda de Souza	738.***.***-00	05/04/2023	R$ 294,84
					R$ 140,83
69349/2023	64/2023	AC Marques Montagens Industriais Ltda	21.***.***/****-03	17/11/2023	R$ 5.486,80
					R$ 1.173,60
40781/2023	07/08/2023	Youssef Ali Hajar	114.***.***-87	07/08/2023	R$ 973,62
					R$ 486,81
64602/2023	3364/2023	Louis Dreyfus Company Brasil S.A	47.***.***/****-87	17/11/2023	R$ 586,80
					R$ 293,40
54689/2023	3370/2023	Elias Kadri Jorge	057***.***-39	05/10/2023	R$ 586,80
					R$ 264,06
67024/2023	3379/2023	Avelino de Freitas	064***.***-82	04/12/2023	R$ 234,72
					R$ 117,36

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:FC402903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 25/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 269 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Pregão Eletrônico Nº 25/2023
Processo Administrativo: 277/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 25/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES						
Lote: 3 - LOTE 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA OSTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS- SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA,	UNIDADE	CONVATEC SUR FIT BOLSA +	4.080	R$39,99	R$163.159,20

	PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA INTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO DE 10 POR MES).		PLACA			
Lote: 5 - LOTE 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA- 1 PEÇA- BOLSA PARA OSTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, PLASTICO ANTIODOR TRANSPARENTE OU OPACA COM SISTEMA ANTI- REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM OXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTETICA PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRÉ CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	CONVATEC ACTIVE LIFE BOLSA URO	4.680	R$21,20	R$99.216,00
Lote: 12 - LOTE 12						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 16	UNI	medix	168	R$2,99	R$502,32
Lote: 13 - LOTE 13						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 18	UNI	medix	192	R$2,99	R$574,08
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº26	UNI	solidor	168	R$3,10	R$520,80
Lote: 15 - LOTE 15						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	SONDAS URETRAIS, N 08	UNI	BIOBASE	4.800	R$0,55	R$2.640,00
Lote: 16 - LOTE 16						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	SONDAS URETRAIS, N 10	UNI	BIOBASE	10.800	R$0,56	R$6.048,00
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	SONDAS URETRAIS, N 12	UNI	BIOBASE	19.200	R$0,58	R$11.136,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	SONDAS URETRAIS, N 14	UNI	BIOBASE	10.800	R$0,59	R$6.372,00
Total do Fornecedor:						R$290.168,40
23884 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO DRENAVEL - 1 PEÇA- BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE- CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	B. BRAUN - 42815BR MS: 80136990793	49.680	R$10,50	R$521.640,00
Total do Fornecedor:						R$521.640,00
34606 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOLSA FECHADA PARA OSTOMA INTESTINAL OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM OU SEM RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOARLEGENICO . DESCARTAVEL NOS TAMANHOS 30MM, 50MM E 60MM, A DEFINIR NA AQUISIÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES,	PACOTE	Medsharp Medsharp	2.736	R$5,00	R$13.680,00
Lote: 6 - LOTE 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA, PLASTICO ANTIODOR, COM TUBO PARA CONEXAO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA OSTOMAS OU INCONTINENCIA URINARIA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. O COLETOR DE PERNA DEVERA CONTER CINTAS DE FIXACAO PARA PERNAS.	UNIDADE	TKL TKL	504	R$8,45	R$4.258,80
Lote: 7 - LOTE 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO- CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	UNI	Coloplast (Alterna) B. 17470	1.200	R$29,50	R$35.400,00
Lote: 8 - LOTE 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70MM,RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	PAR	Coloplast (Sensura) P. 11045 / B. 10367	840	R$50,00	R$42.000,00
Lote: 9 - LOTE 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 60MM,RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	PAR	Coloplast (Sensura) P. 11035 / B. 10366	840	R$50,00	R$42.000,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ESTOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUENTE. SEM ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LESÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.	UNI	Coloplast (Brava) Pasta12050	96	R$58,00	R$5.568,00

Lote: 11 - LOTE 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAIDO, COM FLANGE DE 40MM, RECORTAVEL ENTRE 10 A 23MM, ADESIVA DE RESINA SINTETICA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA BASE. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM ACOPLE DE 40MM, TRANSPARENTE DRENAVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO HIDROFOBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RAPIDA. SISTEMA DE ACOPLE A PLACA COM TRAVA AUDIVEL POR UM CLICK INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARODE AJUSTE QUE PERMITA REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDOMEM. VALVULA DE DRENAGEM E MULTICAMARAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA URINA. COMPOSTA DE PROPENO DE POLIMEROCOM ETENO, ANEL DE TRAVAMENTO COMPOSTA DE ACRINONITRINA E COPOLIMERO BUTADIENO ESTIRENO.	PAR	Coloplast (Sensura) P. 11045 / B. 10364	840	R$44,00	R$36.960,00
Total do Fornecedor:						R$179.866,80

59803 - FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL - 2 PEÇAS PEDIATRICO - SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO.	UNIDADE	CONVATEC SURFIT PLUS RMS 80523020064 + 80523020062	120	R$34,90	R$4.188,00
Total do Fornecedor:						R$4.188,00
Total Geral:						R$995.863,20

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

28 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

11 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

12 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

_____

DIREÇÃO GERAL

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:443F8C96

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**239.814.600,20**	**195.572.974,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.724,61	4.605,48
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		239.808.875,59	195.568.368,62
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**1.031.581,92**	**1.159.104,96**
Ativo Realizável a Longo Prazo		392.965,56	498.414,60
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		392.965,56	498.414,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		638.616,36	660.690,36
Bens Móveis		101.416,36	123.490,36
Bens Imóveis		537.200,00	537.200,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.724,92**	**4.093,29**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.724,92	4.093,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**289.995.039,46**	**167.899.843,67**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		824.046,40	1.133.063,80
Provisões a Longo Prazo		289.170.993,06	166.766.779,87
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**289.999.764,38**	**167.903.936,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(49.153.582,26)	28.828.142,10
Resultado do Exercício		(77.981.724,36)	12.019.420,10
Resultados de Exercícios Anteriores		28.828.142,10	16.808.722,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(49.153.582,26)**	**28.828.142,10**

TOTAL DO ATIVO		**240.846.182,12**	**196.732.079,06**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**240.846.182,12**	**196.732.079,06**
ATIVO FINANCEIRO		239.814.600,20	195.572.974,10	PASSIVO FINANCEIRO		56.617,07	105.341,18
ATIVO PERMANENTE		1.031.581,92	1.159.104,96	PASSIVO PERMANENTE		289.995.039,46	167.899.843,67
SALDO PATRIMONIAL						**(49.205.474,41)**	**28.726.894,21**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		45.930,58	27.089,11
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**45.930,58**	**27.089,11**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
00040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS	214.182.345,67	175.943.934,05
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.549.667,25	624.633,68
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	24.025.970,21	18.899.065,19
Total das Fontes de Recursos	**239.757.983,13**	**195.467.632,92**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PARANAVAI PREVIDENCIA, **Data Emissão** 25/01/2024, **Hora emissão** 10:13:42		
NOTA:		

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 e Lei Complementar nº 60/2021.

Nota 2 - O Balanço Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3- Ativo Circulante: **Caixa e equivalentes de Caixa,** no valor de R$ **239.814.600,20** estão registrados pelo valor original em moeda nacional e compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos das contas corrente e aplicações dos recursos previdenciários no valor de R$ 238.258.256,65; recursos da Taxa de Administração no valor de R$ 1.551.618,63 e dos consignados no valor de R$ 4.724,92.

Nota 3.1 – Ativo Não Circulante: O imobilizado no valor total de R$ 1.031.581,92 é composto de bens móveis e imóveis no valor de R$ 638.616,36 , e um crédito a Longo Prazo a receber de parcelamento previdenciário no valor de R$ 392.965,56.

Nota 3.2 – Passivo Circulante : obrigações a curto prazo no valor de R$ 4.724,92 referente a pagamento de consignações.

Nota 3.3 – Passivo Não Circulante: Obrigações Fiscais no valor de R$ 824.046,40 referente ao Parcelamento Pasep.

Nota 4- De acordo com o Laudo Atuarial realizada para o exercício de 2023 a provisão matemática previdenciária a longo prazo lançado na contabilidade no valor de R$ 289.170.993,06.

Nota 5 – O Resultado do Exercício é formado pela diferença entre as Variações Patrimoniais aumentativas e diminutivas , de R$ 84.389.871,94 e R$ 162.371.596,30, respectivamente, o que resultou no valor de (R$ 77.981.724,36). Esse resultado está demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 6 – O Balanço Patrimonial apresentou o resultado acumulado do Patrimônio Líquido negativo, ou seja, déficit financeiro no exercício no valor de R$ 49.153.582,26.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES	***ELIANE CUSSUNOQUE***	***HAROLDOHIDEYOSHI IOKODA***
Diretora Presidente	Contadora (CRC/PR 045439-O-0)	Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:8AB13913

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO FINANCEIRO - 2023

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**82.543.845,61**	**65.969.462,15**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.205.222,41**	**36.415.764,23**
Ordinária	0,00	11.280,89	Ordinária	1.951.475,37	1.774.989,03
Vinculada	82.543.845,61	65.958.181,26	Vinculada	38.253.747,04	34.640.775,20
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	82.543.845,61	65.958.181,26	Regime Próprio de Previdência	38.253.747,04	34.640.775,20
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.951.475,37**	**1.763.708,14**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**38.563.117,38**	**34.702.340,53**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**38.611.589,85**	**37.162.533,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	51.892,15	101.247,89	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	100.996,25	1.200,16
Valores Restituíveis	38.511.225,23	34.601.092,64	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	2.558.932,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	38.510.593,60	34.602.400,94
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**195.572.974,10**	**166.715.760,67**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.572.974,10	166.715.760,67	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**239.814.600,20**	**195.572.974,10**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	239.814.600,20	195.572.974,10
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**318.631.412,46**	**269.151.271,49**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**318.631.412,46**	**269.151.271,49**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PARANAVAI PREVIDENCIA, **Data Emissão** 25/01/2024, **Hora emissão** 10:04:20					
NOTA:					

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 e Lei Complementar nº 60/2021.

Nota 2 - O Balanço Financeiro observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – As transferências financeiras recebidas do ente – Prefeitura paracobrir despesas de benefícios com a folha de pagamento de responsabilidade do Tesouro no valor de R**$ 1.951.475,37** e o repasse da Taxa de Administração para o custeio administrativo do RPPS no valor de **R$ 3.390.768,33.**

Nota 4 – O valor repassado para o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Fundo Financeiro no exercício de 2023 no valor de R$ 15.491.383,24.

Nota 5 – As Despesas Extraorçamentárias no valor de R$ 34.702.340,53 , constitui-se do pagamento dos restos a pagar não processados no valor de R$ 101.247,89, pagamento de restos a pagar no exercício no valor de R$ 100.996,25 e cancelamento restos a pagar no valor de R$ 251,64 e o valores restituíveis no valor de R$ 38.510.593,60. Quanto aos depósitos restituíveis no valor de R$ 38.511.225,23 e inscrição de restos a pagar não processados no valor de R$ 51.892,15.

Nota 6 – O Saldo para o Exercício seguinte no valor de R$ 239.814.600,20 refere-se ao somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, que serão transferidos para o exercício seguinte.

Nota 7 – O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: é a diferença entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Saldo para o Exercício Seguinte (A)	R$ 239.814.600,20
Saldo Exercício Anterior (B)	R$ 195.572.974,10
Diferença (A-B)	R$ 44.241.26,10
Quociente (A/B) : 1,23%	

ROSELY NAVARRO RODRIGUES	***ELIANE CUSSUNOQUE***	***HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA***
Diretora Presidente	Contadora (CRC/PR 045439-O)	Auditor Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:426DCCDA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL - 2023

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**84.389.871,94**	**69.499.901,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**15.513.697,28**	**13.331.439,79**
Contribuições Sociais		15.513.697,28	13.331.439,79
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**29.259.879,70**	**14.484.388,83**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		29.259.879,70	14.484.388,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**17.442.858,61**	**17.017.359,78**
Transferências Intragovernamentais		17.442.858,61	17.017.359,78
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00

Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**1.924.938,20**
Reavaliação de Ativos		0,00	911.803,14
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	1.013.135,06
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**22.173.436,35**	**22.741.774,87**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.173.436,35	22.741.774,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**162.371.596,30**	**57.480.481,37**
Pessoal e Encargos		**1.538.363,61**	**1.142.244,57**
Remuneração a Pessoal		1.453.651,81	1.066.722,24
Encargos Patronais		84.711,80	75.522,33
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**37.034.939,97**	**33.500.100,62**
Aposentadorias e Reformas		32.943.074,81	29.860.923,30
Pensões		4.091.865,16	3.639.177,32
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**162.371.596,30**	**57.480.481,37**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**362.092,37**	**334.371,77**
Uso de Material de Consumo		10.324,80	17.441,48
Serviços		329.693,57	284.240,66
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		22.074,00	32.689,63
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**62.928,77**	**63.311,63**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		62.928,77	63.311,63
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**4.483.870,26**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	4.483.870,26
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**793.895,54**	**714.859,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		793.895,54	714.859,88
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**122.579.376,04**	**17.241.722,64**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		122.404.213,19	16.918.186,59
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		175.162,85	323.536,05
Resultado Patrimonial do Período		**(77.981.724,36)**	**12.019.420,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		0,00	0,00
Desincorporação de passivo		195.440,52	65.146,84
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PARANAVAI PREVIDENCIA, **Data Emissão** 25/01/2024, **Hora emissão** 10:23:21			

Notas:

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Demonstrativo da Variação Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Mensurar o resultado patrimonial do exercício financeiro através das variações quantitativas e qualitativas decorrentes das transações no setor público. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 4 – O resultado patrimonial do exercício de 2023 no valor de R$ 12.019.420,10

VPA	<	VPD	=	Déficit Patrimonial
84.389.871,94	<	162.371.596,30	=	77.981.724,36

Quociente do Resultado Patrimonial
Fórmula: Total das Variações Patrimoniais Aumentativas
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas
Fórmula : 84.389.871,94 = 0,52
162.371.596,30

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE
Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1D6731C0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMOSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - 2023

PARANAVAI PREVIDENCIA			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Bimestre Novembro-Dezembro			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		35.267.654,03	30.260.476,29
Receita Patrimonial		29.259.879,70	14.484.388,83
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		18.016.311,88	21.224.597,03
Transferências recebidas	1FC	1.951.475,37	1.763.708,14
Outros ingressos operacionais		38.563.117,38	34.702.340,53
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	39.925.070,09	36.143.901,38
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	84.711,80	75.522,33
Outros desembolsos operacionais		38.611.589,85	37.162.533,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*44.437.066,62*	*29.053.553,95*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		0,00	900,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*0,00*	*(900,00)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		195.440,52	195.440,52
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(195.440,52)*	*(195.440,52)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		44.241.626,10	28.857.213,43

Caixa e Equivalentes de caixa inicial		195.572.974,10	166.715.760,67
Caixa e Equivalentes de caixa final		239.814.600,20	195.572.974,10

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**84.711,80**	**75.522,33**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	84.711,80	75.522,33

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***84.711,80***	***75.522,33***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	39.925.070,09	35.906.000,93
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***39.925.070,09***	***35.906.000,93***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PARANAVAI PREVIDENCIA, **Data Emissão** 25/01/2024, **Hora emissão** 11:13:59		
Notas:		

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
Paranavaí - Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Demonstrativo do Fluxo de Caixa observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Os fluxos de caixa das atividades operacionais da Paranavaí Previdência, envolve o recebimento de contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas e parte patronal. As receitas de contribuição patrimonial composta pelas remunerações das aplicações financeiras normatizadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações , as transferências recebidas pela Prefeitura de recursos para pagamento da folha de pagamento de responsabilidade do ente e as receitas extraorçamentárias. Os desembolsos serão as despesas pagas aos servidores aposentados , pensionistas e as despesas extraorçamentárias e o custeio de despesas com a taxa de administração do RPPS.

Nota 3.1 – Os ingressos de recursos no valor de R$ 123.058.438,36 , e sua maioria, são representados pelas receitas de contribuições e transferências correntes recebidas de aporte do déficit atuarial .

Nota 3.2- Os desembolsos de recursos no valor de R$ 78.621.371,74, e sua maioria, são representados pelas despesas de Pessoal do Regime Próprio de Previdência Social.
Nota 4 – Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento, os desembolsos com pagamento de parcelamento do Pasep pagos no valor de R$ 195.440,52.
Nota 5 – Os fluxos de caixa do exercício de 2023 encerrou com o valor de R$ 239.814.600,20 sendo que no Plano Previdenciário o saldo de R$ 238.258.256,65 e a Taxa de Administração o saldo de R$ 1.551.618,63 e saldo em consignação R$ 4.724,92.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES	*ELIANE CUSSUNOQUE*	*HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA*
Diretora Presidente	Contadora (CRC/PR 045439-O-0)	Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BE85E089

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE - 2023

Prestação de Contas				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Encerramento: Não				
Encerramento Passivo Financeiro: Não				
Período de Referência: Dezembro / 2023				
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Valores Restituíveis	4.093,29	38.511.225,23	38.510.593,60	4.724,92
PENSÕES - LAZARA	0,00	1.944,60	1.944,60	0,00
PENSÕES PAMELA	0,00	6.307,20	6.307,20	0,00
PENSÕES - ROMULO	0,00	15.768,00	15.768,00	0,00
PENSÕES - VERONICA	0,00	2.508,00	2.508,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0,00		1.431.552,88	1.431.552,88	0,00
RETENÇÕES - EMPRESTIMOS - BANCO SANTANDER	0,00	1.280.954,24	1.280.954,24	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - BANCO BRADESCO	0,00	62.022,99	62.022,99	0,00
RETENÇÕES - SICREDI	0,00	307.213,37	307.213,37	0,00
SERVIDOR ATIVO	0,00	67.559,39	67.559,39	0,00
SERVIDOR INATIVO	0,00	249.861,01	249.861,01	0,00
PENSIONISTA	0,00	4.208,23	4.208,23	0,00
RETENÇÕES - SIND. DOS SERV PUB. MUNIC DE PAVAI	0,00	915.853,16	915.853,16	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ	0,00	24.620,44	24.620,44	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVAÍ	0,00	2.075.173,80	2.075.173,80	0,00
Mensalidade Academia KR	0,00	24.491,25	24.491,25	0,00
Restituicao Servidores	0,00	2.987,96	2.987,96	0,00
Mensalidade Academia MG	0,00	2.798,82	2.798,82	0,00
Convenio Pront Saude	0,00	960,00	960,00	0,00
CONSIGNATÁRIOS DIVERSOS	4.093,29	29.212.754,61	29.212.122,98	4.724,92
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	149.433,28	149.433,28	0,00
IRRF A REPASSAR DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	2.671.588,12	2.671.588,12	0,00
IRRF A REPASSAR DE TERCEIROS	0,00	393,65	393,65	0,00
Outros valores restituiveis	0,00	270,23	270,23	0,00
Sub Total	**4.093,29**	**38.511.225,23**	**38.510.593,60**	**4.724,92**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	40.378.848,66	40.378.848,66	0,00
Salários, remunerações e benefícios (F)	0,00	1.034.634,79	1.034.634,79	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	2.802.314,33	2.802.314,33	0,00
Férias (F)	0,00	130.725,66	130.725,66	0,00
Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000	0,00	76.274,01	76.274,01	0,00
Benefícios previdenciarios a pagar (F)	0,00	34.430.768,49	34.430.768,49	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA - RGPS	0,00	133.600,02	133.600,02	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA - RPPS	0,00	27.122,73	27.122,73	0,00
Obrigações do RPPS junto ao RPPS de estado (F)	0,00	7.880,95	7.880,95	0,00
Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (F)	0,00	84.711,80	84.711,80	0,00
Juros de contratos - financiamentos internos (F)	0,00	98.218,43	98.218,43	0,00
Juros de contratos - financiamentos internos (F)	0,00	78.287,22	78.287,22	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	0,00	485.156,05	485.156,05	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	0,00	989.154,18	989.154,18	0,00
Sub Total	**0,00**	**40.378.848,66**	**40.378.848,66**	**0,00**
Total Geral	**4.093,29**	**78.890.073,89**	**78.889.442,26**	**4.724,92**
NOTA:				
PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA				
Paranavaí - Estado do Paraná				
NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2023				
Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.				
Nota 2 – A demonstração da Dívida Flutuante no exercício de 2023 os depósitos consignatários no valor de R$ 4.724,92.				
ROSELY NAVARRO RODRIGUES	*ELIANE CUSSUNOQUE*	*HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA*		
Diretora Diretora Presidente	Contadora (CRC/PR 045439-O-0)	Auditor Controle Interno		

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:393FF876

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKJ4B81	116100T001214104	03/11/2023	55250	R$ 130,16
ALY3A19	277490A000210782	27/10/2023	66531	R$ 195,23
ANN1I98	277490A000210778	20/10/2023	66531	R$ 195,23
APV4A99	277490A000195100	09/11/2023	70481	R$ 293,47
AQU2D46	277490A000211206	01/11/2023	66371	R$ 195,23
AQU2D46	277490A000211207	01/11/2023	52151	R$ 293,47
ARY1F63	116100T001214105	03/11/2023	56221	R$ 88,38
AUB3352	116100T001214111	03/11/2023	54521	R$ 195,23
AUJ6563	116100T001214108	03/11/2023	54521	R$ 195,23
AUQ8708	116100T001214110	03/11/2023	54521	R$ 195,23
AVE6257	277490A000202217	13/11/2023	76331	R$ 293,47
AVN3H41	277490A000202214	09/11/2023	76331	R$ 293,47
AVY0B24	277490A000211204	30/10/2023	57380	R$ 293,47
AWN3E48	277490A000210777	20/10/2023	66531	R$ 195,23
AZQ9B33	116100T001214133	05/11/2023	55411	R$ 195,23
BBC4030	116100T001214107	03/11/2023	54521	R$ 195,23
BEF8F81	277490A000202213	09/11/2023	76331	R$ 293,47
BEO7H29	277490A000210780	27/10/2023	66531	R$ 195,23
BES5C87	277490A000201613	28/10/2023	66531	R$ 195,23
CHI1900	116100T001197869	03/11/2023	54522	R$ 195,23
CWQ7J37	116100T001214106	03/11/2023	54521	R$ 195,23
HSK0448	277490A000201612	28/10/2023	66531	R$ 195,23
ITJ0B98	277490A000202212	09/11/2023	76331	R$ 293,47
IXS4E90	277490A000202211	09/11/2023	76331	R$ 293,47
JPR0961	116100T001214136	05/11/2023	54522	R$ 195,23
NUD5201	277490A000202210	09/11/2023	76331	R$ 293,47
NVO3620	116100T001214135	05/11/2023	56060	R$ 88,38
PZE9I64	116100T001214138	05/11/2023	55090	R$ 130,16
QUZ1C46	277490A000202219	13/11/2023	76331	R$ 293,47
RHG9I50	277490A000202218	13/11/2023	76331	R$ 293,47
RHM9C34	277490A000210781	27/10/2023	66531	R$ 195,23
RHW6D45	277490A000210786	03/11/2023	66531	R$ 195,23
SDQ1D00	277490A000211205	30/10/2023	54870	R$ 195,23
SDQ1I78	116100T001214134	05/11/2023	55411	R$ 195,23
SEN2F13	116100T001214109	03/11/2023	54521	R$ 195,23
SER2I85	277490A000210783	28/10/2023	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D573C321

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Basquetebol de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.062.359/0001-70, neste ato representado pelo **Lucas Miranda,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.199.123-1 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 096.028.159-22, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 013/2023, no valor de R$27.157,75 (vinte e sete mil, sento e cinquenta e sete e setenta e cinco centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Desdobramento	Valor Total Elemento
1	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 3.890,00**
1.1	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 500,00
1.2	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 3.390,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Física**	**R$ 5.959,86**
2.1	Estagiários	R$ 5.959,86
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 17.307,89**
3.1	Pessoal	R$ 9.020,87
3.2	INSS	R$ 3.880,88
3.3	FGTS	R$ 820,72
3.4	PIS	R$ 117,60
3.5	13º salário	R$ 781,81
3.6	Rescisão (indenizações trabalhistas)	R$ 2.686,01
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 27.157,75**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 30 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F69E08D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ*, no uso de atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183, 184, I, II, IV, VI e VII e 185, todos da Lei Municipal nº 3.891/12;*

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**, regido pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 25.437/2023, para os cargos de Agente de Conservação, Agente de Apoio Educacional, Cozinheiro, Enfermeiro Geral, Técnico de Enfermagem Geral, Odontólogo, Técnico em Higiene Dental, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Engenheiro Eletricista, Cuidador e Médico Psiquiatra, sendo que não houve aprovados para o cargo de Fonoaudiólogo, conforme seguem:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecimento da educação infantil, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1º.	238	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
2º.	212	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	10/05/1970	803.635.719-49	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º.	88	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10/01/1976	900.115.389-53	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
4º.	145	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13/02/1976	021.259.509-10	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
5º.	107	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	221.661.768-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
6º.	166	GLEICE EMANOELA NUNES FERREIRA	22/10/1982	332.849.148-11	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
7º.	162	TATIANE SGORLON LARENTES	30/06/1986	054.253.379-06	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
8º.	9	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989	065.692.139-03	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
9º.	254	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
10º.	136	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	06/12/1991	071.575.479-37	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
11º.	62	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1993	084.743.499-07	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
12º.	39	VANESSA DE FREITA LUNA	05/12/1993	089.820.649-90	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
13º.	95	PÂMELA DA COSTA SOARES	26/10/1994	083.572.139-60	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
14º.	253	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/03/1996	097.405.149-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
15º.	210	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

16º.	30	EDLACI COSTA LOPES	20/08/1963	457.858.569-72	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º.	128	MARLY RODRIGUES CRESPI	21/01/1965	023.760.429-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º.	52	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	15/05/1965	801.629.679-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º.	148	IZAURA APARECIDA JANUNZZI POSSANI	08/07/1965	038.609.799-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º.	234	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.672.300-72	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º.	36	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	03/06/1966	553.237.660-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º.	207	FERNANDA DA SILVA BENETTÃO	09/07/1996	061.506.789-11	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º.	41	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25/08/1966	883.803.789-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º.	165	VERA LUCIA DA ROCHA	05/02/1967	959.119.609-15	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º.	99	LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA	12/08/1967	137.740.148-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º.	134	NELCI VENTURA DA SILVA	19/01/1968	007.830.239-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º.	205	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.971.829-91	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º.	89	NEUSA MARCELINO SOARES LEITE	09/03/1968	655.390.289-53	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º.	58	SULEI DE SOUZA WANDERLEI	14/09/1969	004.736.329-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º.	102	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.789-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º.	204	SANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/01/1970	024.819.029-63	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º.	75	GISLENE DE SOUSA PORTO	24/02/1970	826.448.459-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º.	232	CLEIDE MARIA DA SILVA RECHE	03/03/1971	810.120.399-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
34º.	240	MARLENE SANCHES DE ANDRADE	12/05/1971	853.268.289-87	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
35º.	174	ANGELA AIMI ISHIROKO AOYAMA	10/07/1973	695.288.029-15	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
36º.	235	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28/03/1974	958.552.469-49	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
37º.	157	CLAUDIA HELENA DE SOUZA	29/06/1974	245.613.958-57	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
38º.	230	ADRIANA DOS SANTOS SANCHES	01/09/1974	004.145.839-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
39º.	196	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.771.848-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
40º.	168	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	06/09/1975	959.229.209-44	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
41º.	43	VANESSA FAVARON ALVES FAVARIN	06/11/1976	004.307.529-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
42º.	122	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE	23/01/1977	020.041.569-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
43º.	124	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24/02/1977	029.143.169-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
44º.	158	SANDRA HONORATO DE MATOS	04/03/1977	007.651.169-36	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
45º.	243	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25/05/1977	022.514.359-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
46º.	197	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	29/06/1977	035.073.029-69	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
47º.	183	CRISTIANA GOMES	03/03/1978	039.316.839-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
48º.	54	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	022.195.329-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
49º.	111	FABINEIDE DE SOUZA PAIXÃO	17/08/1978	025.758.914-77	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
50º.	85	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25/12/1978	041.631.149-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
51º.	5	ELISANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	22/01/1979	004.701.909-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
52º.	96	CAIRE FAVARON DOS SANTOS	16/03/1979	008.241.169-76	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
53º.	103	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02/05/1979	029.416.039-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
54º.	126	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12/09/1979	027.657.349-84	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
55º.	118	ELIANE DA SILVA MORAES	06/10/1979	031.145.569-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
56º.	229	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	06/03/1980	089.916.157-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
57º.	231	EDINEIA BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1980	289.221.518-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
58º.	130	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05/07/1980	005.343.789-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
59º.	16	CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES	02/08/1980	037.927.869-31	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
60º.	112	JOSELAINE APARECIDA LOPES BARATELLA	05/08/1980	035.096.739-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
61º.	78	ALEXANDRA A ALSSUFE MARCONI	22/10/1980	031.130.799-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
62º.	98	CATIA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	19/09/1981	047.538.429-67	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
63º.	48	LAIS MURBA	09/01/1982	049.458.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
64º.	4	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	03/03/1982	036.953.219-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
65º.	79	ELIANE CORREA DA	22/12/1982	008.044.869-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		SILVA TIBURCIO							
66º.	10	ANDRÉA APARECODA FIGUEIRA GUTIERREZ NOVAIS	06/01/1983	319.437.278-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
67º.	37	JANAINE DE MORAES ALVES	11/02/1983	356.759.258-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
68º.	184	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14/03/1983	041.147.339-57	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
69º.	116	ELAINE MEURER FEITAL	05/04/1983	037.783.489-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
70º.	245	JANAINA TAVARES	28/07/1983	047.961.819-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
71º.	55	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
72º.	59	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15/08/1984	063.734.039-63	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
73º.	224	NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO	29/06/1985	053.540.659-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
74º.	117	FLAVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
75º.	8	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	26/12/1985	056.204.769-79	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
76º.	104	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24/03/1987	056.405.459-33	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
77º.	220	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	10/07/1987	058.820.729-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
78º.	222	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
79º.	142	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23/08/1987	055.057.919-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
80º.	121	LOANA DE SOUZA FERRAZ	04/10/1987	065.317.739-95	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
81º.	50	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25/12/1987	071.480.029-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
82º.	129	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15/06/1988	060.553.909-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
83º.	82	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.169-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
84º.	223	PAULA PAULINO GRAÇA	07/02/1989	065.046.349-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
85º.	3	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
86º.	7	TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.989-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
87º.	18	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22/09/1989	074.724.859-18	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
88º.	208	MAYARA MARTINELI DOS SANTOS	06/12/1989	071.110.209-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
89º.	32	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	23/01/1990	071.566.869-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
90º.	53	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	02/02/1991	064.567.709-47	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
91º.	33	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/05/1991	065.701.559-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
92º.	201	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	085.069.989-48	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
93º.	83	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	090.659.639-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
94º.	71	NATLIA TELES ZOLI COSTA	16/01/1992	080.104.409-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
95º.	217	THAYANE PORTELA OLA	15/05/1992	089.886.129-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
96º.	179	ÉRICA ADRIELY ASSONI DOMINGUES	04/09/1992	085.650.919-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
97º.	28	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25/10/1992	086.070.749-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
98º.	153	FRANCIELE BRINE SALU	14/11/1992	052.420.499-36	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
99º.	106	GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	27/11/1992	092.216.939-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
100º.	156	JESSICA KAROLINE LEME	29/01/1993	092.146.279-40	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
101º.	125	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	11/02/1993	090.733.739-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
102º.	47	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24/02/1993	087.442.489-54	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
103º.	105	JESSICA SILVA COSTA	03/03/1993	073.154.749-78	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
104º.	242	EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS	11/05/1993	084.606.839-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
105º.	225	TAILINI KELEN SILVA	28/07/1993	092.504.809-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
106º.	227	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
107º.	150	INGRIDY ALMEIDA VAZ	31/08/1993	092.929.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
108º.	188	DAIANE GERÔNIMO DE SOUZA	07/10/1993	093.986.979-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
109º.	63	CAMYLA PEREIRA LOPES	04/01/1995	095.433.019-64	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
110º.	178	FERNANDA FINOTO CATHCART	08/04/1994	097.660.259-83	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
111º.	175	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	090.215.979-85	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
112º.	57	CAMILA MARIA BURIOLA	30/05/1994	083.707.429-04	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
113º.	74	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	04/08/1994	076.123.619-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

114º.	23	THAINÁ MARQUES CASTELLI PEDRO	01/09/1994	081.258.109-19	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
115º.	137	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04/09/1994	085.765.079-35	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
116º.	213	LETICIA MEDEIROS ORTIZ DA SILVA	07/10/1994	090.635.969-44	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
117º.	163	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	22/05/1995	101.783.599-39	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
118º.	101	LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA	12/06/1995	093.852.869-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
119º.	171	GISLAINE BUENO DE LIMA	30/09/1995	095.328.349-66	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
120º.	190	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30/01/1996	100.438.059-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
121º.	13	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12/06/1996	088.299.799-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
122º.	164	LARISA FEITOSA FARIA	15/07/1996	058.439.269-90	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
123º.	180	MARIA ANGÉLICA ROSA SIMAS	22/09/1996	100.493.069-01	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
124º.	60	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14/12/1996	066.366.029-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
125º.	139	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	25/01/1997	090.603.649-61	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
126º.	110	LUAN SANTOS DE LIMA	25/05/1997	099.490.559-97	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
127º.	251	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06/06/1997	106.783.219-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
128º.	11	GABRIELA DA SILVA SONA	14/07/1997	113.046.849-62	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
129º.	12	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
130º.	182	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19/07/1997	108.578.869-59	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
131º.	250	RANY DA SILVA RIOS	27/11/1997	106.128.789-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
132º.	29	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	08/01/1998	113.623.869-79	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
133º.	127	PAULA RAQUEL DA SILVA	03/02/1998	107.471.639-60	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
134º.	194	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22/04/1998	106.449.399-82	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
135º.	86	BÁRBARA MULATTI AZEVEDO	11/05/1998	109.811.979-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
136º.	189	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14/05/1998	120.891.279-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
137º.	109	STÉFANE BUZINARO RAMOS	22/10/1998	100.241.699-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
138º.	173	NADIA DOS SANTOS DA COSTA	23/03/1999	099.771.749-11	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
139º.	132	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23/04/1999	121.950.769-50	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
140º.	92	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
141º.	239	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09/06/1999	113.067.019-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
142º.	77	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01/09/1999	120.349.189-16	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
143º.	87	RAYANE DE GODOY RAMOS	30/10/1999	121.120.199-61	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
144º.	65	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20/12/1999	111.492.089-45	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
145º.	216	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/12/1999	089.769.279-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
146º.	113	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10/02/2000	126.598.889-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
147º.	187	EDUARDA INÁCIO ANDRÉ DA SILVA	07/03/2000	126.817.219-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
148º.	186	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	21/04/2000	105.941.239-09	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
149º.	133	TAMIRES DA SILVA VIANA	15/05/2000	117.542.569-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
150º.	151	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27/05/2000	124.532.469-17	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
151º.	76	EMILLY BERTALLIA MARANHÃO	10/11/2000	111.907.809-17	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
152º.	154	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02/03/2001	120.124.529-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
153º.	69	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11/05/2001	112.185.589-03	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
154º.	176	TAMIRES DE SOUZA	10/06/2001	114.602.419-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
155º.	246	KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	31/07/2001	116.268.719-30	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
156º.	73	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	13/09/2001	098.183.909-62	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
157º.	68	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10/12/2001	123.905.929-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
158º.	237	VITORIA BERNARDO DA SILVA	20/01/2002	116.619.649-66	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
159º.	191	LUCAS MATIAS DOS SANTOS	20/05/2002	110.546.079-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
160º.	185	LAUANE GOMES QUENTINO DA SILVA	26/05/2002	128.439.929-07	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
161º.	193	KAUANE RAFAELA SILVA DE PAULA	03/06/2002	112.565.319-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
162º.	66	NATHALIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22/10/2002	099.410.569-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
163º.	123	LETICIA NEVES DA SILVA	28/10/2002	090.426.539-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
164º.	42	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01/05/2003	119.108.319-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

165º.	228	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/05/2003	111.355.809-10	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
166º.	15	LARISSA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	29/10/2003	110.579.199-85	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
167º.	241	HELOISA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2004	137.750.219-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
168º.	167	MILLENA CRISTINA CARVALHO VALERIANO	25/04/2004	103.183.939-99	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
169º.	215	LUANA ELIAS SECCO	09/08/2004	119.080.569-32	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
170º.	2	AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS	17/11/2004	801.010.029-39	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas de conhecime nto da educação infantil, em nível de especializa ção, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1º	107	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	221.661.768-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
2º	9	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989	065.692.139-03	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º	254	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
4º	253	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/03/1996	097.405.149-79	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
5º	102	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.789-46	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	54	FABIANA MONTEIRO ZANCANARO	14/04/1978	022.195.329-92	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	231	EDINEIA BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1980	289.221.518-89	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	224	NATALIA LOPES DA SILVA MARIANO	29/06/1985	053.540.659-25	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	142	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23/08/1987	055.057.919-21	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	50	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25/12/1987	071.480.029-58	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	82	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.169-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	223	PAULA PAULINO GRAÇA	07/02/1989	065.046.349-80	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	83	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	090.659.639-74	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	106	GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	27/11/1992	092.216.939-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	47	TATIANE ALVES DOS SANTOS	24/02/1993	087.442.489-54	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	225	TAILINI KELEN SILVA	28/07/1993	092.504.809-70	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	74	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINHO	04/08/1994	076.123.619-81	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	250	RANY DA SILVA RIOS	27/11/1997	106.128.789-02	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	132	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23/04/1999	121.950.769-50	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	92	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	239	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09/06/1999	113.067.019-88	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	68	ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA	10/12/2001	123.905.929-96	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	123	LETICIA NEVES DA SILVA	28/10/2002	090.426.539-06	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

MÉDICO PSIQUIATRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Certificad o de especializa ção na área em que o candidato se inscrever, com carga horária mínima de 360 horas.	Cursos ACLS, ATLS E PALS dentro do prazo de validade. Limitado em até 02 (dois) cursos	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas outras áreas da saúde, em nível de especializaç ão, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado até 01 (uma) pós-graduação	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em saúde pública, em nível de especializaçã o, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado até 01 (uma) pós-graduação	Mestrad o nas áreas da Saúde. Limitad o até 01 (um) título de mestrad o	Doutorado nas áreas da saúde. Limitado em até 01 (um) título de doutorado	Residê ncia médica em outras áreas da saúde. Limita do em 01 (uma) residên cia	Residênc ia médica na área da saúde em que o candidat o se inscrever . Limitado em aé (uma) residênci a	Nota Final
1º	258.	RICARDO RONCAGLIO	07/10/1981	035.653.649-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	13,0	63,0
2º	257.	YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM	07/08/1983	923.886.203-68	50,0	00,0	03,0	04,0	00,0	00,0	00,0	00,0	57,0
3º	256.	LUIZA ALVES CANTANHEDE	06/04/1992	039.342.493-61	50,0	00,0	03,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	53,0
4º	255.	PAULA GRAZIELA WESSLER	24/04/1981	007.406.549-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	275.	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	21/09/1966	697.896.229-53	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
2º	284.	ELAINE CRISTINA GARCIA MARTINS	06/01/1976	005.426.349-29	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
3º	301.	HELENA ELISABETA BONTEMPI	19/05/1976	017.475.309-80	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
4º	282.	ROBERTA GARCIA NAVARRO	11/02/1983	040.730.739-74	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
5º	292.	JÉSSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM	16/04/1993	065.627.599-51	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
6º	264.	TAINÁ DE SOUZA SCANACAPRA	21/05/2000	103.975.699-98	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7º	261.	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	28/04/1986	051.067.939-04	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
8º	276.	EDUARDA SILVA DE MENEZES	08/06/1998	468.551.888-85	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
9º	290.	ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI	18/07/1980	039.126.439-70	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10º	286.	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15/02/1982	988.839.841-53	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11º	299.	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	066.066.819-01	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12º	289.	LORENA HONORIO TORRES	27/03/1999	090.017.509-58	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
13º	294.	LETÍCIA TAVARES DAMACENO	07/04/1999	058.823.269-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
14º	304.	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	122.406.449-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
15º	266.	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR	20/10/1984	064.144.419-29	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
16º	302.	ALYNE ANDRESSA DANTAS DE CARVALHO	11/12/1989	077.807.949-03	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17º	296.	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	29/04/1990	081.848.999-55	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
18º	281.	ISABELLA LUIZA DOSSO MARTINS DA COSTA	09/11/1995	102.586.279-13	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
19º	273.	WESLEY LUIZ FERREIRA DE LIMA	05/03/1996	090.633.839-59	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
20º	291.	DARAH LETÍCIA VERÍSSIMO BRITO	26/06/1998	109.746.229-31	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
21º	288.	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	28/02/1999	475.485.118-84	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
22º	305.	TIAGO HATSCHBACH MARQUES	16/04/2001	121.448.469-79	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
23º	259.	LEONICE SILVA	11/06/1977	022.923.219-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	268.	ROSANGELA MARIA SARTORI MUNIZ GONÇALVES	21/02/1978	025.357.109-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	277.	CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES	26/04/1978	030.900.289-30	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	280.	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	05/04/1979	026.495.839-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	297.	PATRICIA DA SILVA	02/06/1984	051.015.959-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	263.	GABRIEL ANDRE RIBEIRO COTRIN	22/03/1993	100.480.379-66	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º	269.	GRAZIELI GONCALVES DOS SANTOS	12/07/1994	089.114.499-46	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º	287.	FILIPE MASSAO ONO SILVA	12/11/1996	106.521.139-23	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º	303.	JÉSSICA CAROLINE CÂNDIDO	10/01/2000	100.308.499-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º	271.	THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA	17/04/2000	107.232.119-06	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º	274.	ANA CAROLINA DOS SANTOS	28/07/2001	126.141.629-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENFERMEIRO GERAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	299.	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	13/03/1989	066.066.819-01	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
2º	259.	LEONICE SILVA	11/06/1977	022.923.219-12	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	274.	ANA CAROLINA DOS SANTOS	28/07/2001	126.141.629-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nasciment o	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	367.	GRACIELE GASQUES RIBEIRO	15/02/1982	988.839.841-53	50,0	00,0	00,0	00,0	08,0	05,0	63,0
2º	339.	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	31/10/1987	061.751.379-14	50,0	00,0	00,0	00,0	08,0	00,0	58,0
3º	387.	SILVANA FERRER SOUZA	17/03/1970	028.846.889-94	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	366.	JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA	16/11/1972	662.996.241-91	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	364.	ROSALINA BERNARDIN O TAVARES DAMACENO	17/05/1974	014.337.899-65	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	340.	TANGRIANE ORTONCELLI BESSA	13/07/1975	318.399.978-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	336.	ADRIANA CATHARINO VIEIRA	13/10/1976	026.723.399-02	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	315.	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	27/10/1976	019.370.629-61	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	313.	KARINA BACELAR DA SILVA	13/06/1977	025.065.854-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	318.	SHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS DUTRA	13/01/1979	033.779.259-37	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	354.	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1979	042.950.429-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	351.	OLINDA FRANCISCA DOS SANTOS	17/07/1979	006.879.709-54	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	347.	ÉRICA TOMA	15/08/1979	025.237.329-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	324.	LUCÍLIA APARECIDA GONÇALVES MODESTO	06/12/1980	007.909.929-73	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	373.	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	26/12/1980	912.808.501-91	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	311.	EDILMA MONTEIRO NOROES	01/05/1981	287.010.448-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	308.	DIANA ESPER CHEIDA	25/07/1981	008.024.599-43	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	378.	LIGIANE PAULINO DE ANDRADE	05/07/1982	038.586.149-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	333.	LUZIA DE ARAUJO	13/12/1982	006.788.319-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	346.	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	14/07/1983	038.960.289-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	374.	JOCIMARA RAMOS DE SOUZA	24/01/1984	344.714.188-31	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	327.	BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA	16/03/1984	062.911.279-70	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	342.	KLICIA REGINA ALVEZ ARRUDA DE SOUZA	22/09/1984	046.629.859-51	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	357.	ELENA VANDRESEN	26/10/1984	043.560.889-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	372.	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	05/08/1985	057.302.219-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

26º	338.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	350.	GABRIELA MATOS CASSORILO	11/06/1986	065.438.539-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	329.	PATRÍCIA DIAS GONÇALVES	07/07/1986	070.395.779-17	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º	368.	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	965.395.692-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º	352.	LETÍCIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	069.344.789-32	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º	337.	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	24/07/1990	070.088.969-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
32º	380.	TAYNARA MEIRELLES FRANCEZ MENDONÇA	11/08/1990	067.824.109-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
33º	365.	NAGILA CRISTINA MALAGUTE	30/09/1991	085.166.539-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
34º	331.	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO PEREIRA	19/06/1996	099.817.299-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
35º	334.	NADIA SECO PINHEIRO	01/08/1986	009.781.579-90	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
36º	384.	POLYANA TAINÁ FERNANDES DA COSTA	16/10/1996	105.945.509-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
37º	358.	LORENA MARQUES RANDOLFO	09/11/1998	104.658.709-96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL

AFRODESCENDENTES

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nasciment o**	**CPF**	**Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu**	**Doutorado nas áreas da saúde**	**Mestrado nas áreasda saúde**	**Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas**	**Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas**	**Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu**	**Nota Final**
1º	339.	MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA	31/10/1987	061.751.379-14	50,0	00,0	00,0	00,0	08,0	00,0	58,0
2º	338.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	350.	GABRIELA MATOS CASSORILO	11/06/1986	065.438.539-48	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	352.	LETÍCIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	069.344.789-32	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

5º	380.	TAYNARA MEIRELLES FRANCEZ MENDONÇA	11/08/1990	067.824.109-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ODONTÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu**	**Doutorado nas áreas da saúde**	**Mestrado nas áreasda saúde**	**Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas**	**Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas**	**Nota Final**
1º	398.	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	11/11/1963	294.014.3 71-49	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
2º	391.	FABIANA LIKA SHIROSHIMA	07/09/1975	016.865.0 79-76	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
3º	400.	LARISSA JUSTINA WESSLER	23/04/1996	104.040.8 69-93	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
4º	396.	EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA	21/07/1962	482.378.1 79-15	50,0	00,0	13,0	00,0	07,0	70,0
5º	418.	MONIQUE SCHIAVO ALDROVANDI DOS SANTOS	10/05/1992	080.860.0 49-45	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
6º	417.	JULIO CESR VAZ TOSTES FILHO	23/06/1994	078.587.7 39-84	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
7º	397.	RENATA GAÇA SILVA	02/09/1994	092.906.5 29-85	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
8º	422.	FABIO LUIZ PICOTTI	31/05/1982	008.688.7 49-14	50,0	00,0	00,0	00,0	14,0	64,0
9º	392.	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988	072.383.3 29-06	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
10º	390.	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	25/06/1989	091.471.0 66-46	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
11º	403.	MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS	02/06/1993	009.173.9 42-08	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
12º	413.	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	10/09/1993	088.487.7 39-66	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0

13º	409.	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	25/11/1993	081.218.5 29-35	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
14º	414.	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	107.950.6 19-51	50,0	00,0	00,0	00,0	12,0	62,0
15º	402.	VALDIRENE CORDEIRO GALVÃO	01/04/1969	756.344.2 29-49	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
16º	408.	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	12/05/1976	020.256.2 39-50	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
17º	424.	SILVANA MUNIZ GONÇALES	28/12/1981	009.165.1 29-83	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
18º	395.	ARON MARQUES HOMEM	06/02/1996	077.168.4 69-06	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
19º	410.	PAULO ANDRÉ DA SILVA PINTO	12/06/1999	460.557.2 78-38	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
20º	389.	MAYARA PEREIRA PLAÇA	23/03/1986	047.165.9 89-42	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	399.	DÉBORAH IGNES DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	18/10/1991	602.591.6 13-65	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	416.	GEVAN MEDEIROS DEMARCO	06/11/1991	394.792.7 08-89	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	427.	ANDRIELE MENDES PASSOS	16/02/1993	093.232.2 39-56	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	423.	LAIS ASAKAWA	24/09/1994	080.312.8 89-41	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
25º	420.	DIEGO MORO CAMPOS	16/01/1996	009.111.8 79-44	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	401.	ISABELLA DE OLIVEIRA BARBOSA BOEING	18/01/1997	098.714.0 99-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
27º	407.	THAYNNÁ BALEEIRO ZAURISIO	18/08/1997	459.772.6 38-13	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
28º	415.	ARYELLEN YANAGIHARA GALVÃO	27/03/1998	079.736.1 69-62	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
29º	419.	ELOISE CORDEIRO BORIN MATIAS	11/02/2000	097.849.6 29-93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
30º	388.	ISADORA BOMFIM CORREIA	25/08/2000	108.449.4 89-26	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
31º	425.	MARIA EDUARDA FABRICIO ORNELAS	17/02/2001	123.870.3 99-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ODONTÓLOGO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	414.	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	107.950.6 19-51	50,0	00,0	00,0	00,0	12,0	62,0
2º	407.	THAYNNÁ BALEEIRO ZAURISIO	18/08/1997	459.772.6 38-13	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na àrea de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	434.	ÉRIKA PEREIRA ANDRAD E DA SILVA	30-30-1982	038.263.7 99-26	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	05,0	55,0
2º	439.	MARGARI DA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.104.5 29-05	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	437.	IVONE DOS SANTOS CAMPOS	25/02/1976	048.493.5 09-76	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	431.	CHARLA MARIA GERVASI O NERES	31/05/1978	031.537.7 39-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	432.	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.1 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	436.	FRANCIE LE DOS SANTOS ALMEIDA	29/09/1994	084.302.9 69-21	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na àrea de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	432.	LAISE PATRICIA DE LIMA	13/12/1988	066.759.1 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

COZINHEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	465.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.019- 86	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
2º	444.	DORALIC E FERREIR A SOARES	17/12/1972	916.316.709- 30	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
3º	441.	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829- 68	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
4º	451.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
5º	445.	TAMIRES VASCONC ELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.989- 05	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
6º	464.	MARIA ELENILD A BATISTA DOS SANTOS	16/09/1957	649.144.539- 91	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
7º	456.	ANGELA MARIA BARROS DE SOUZA	11/05/1968	695.284.709- 04	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
8º	453.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.239- 00	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
9º	471.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.529- 34	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
10º	446.	MARCIA FRANCIS CA TELES ZOLI	28/01/1974	040.430.279- 31	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
11º	475.	LÚCIA ORTIZ DA SILVA DIAS	12/09/1974	022.729.699- 09	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
12º	470.	JANE APARECI DA DE SÁ	04/05/1976	036.031.209- 81	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
13º	472.	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES	13/12/1978	006.725.049- 10	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
14º	462.	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	22/06/1983	048.028.759- 75	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
15º	454.	SIMONE GOUVEIA DOS SANTOS	27/04/1986	059.754.859- 59	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
16º	463.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
17º	443.	EVANDR O GOBETTI DE MELO	06/12/1993	092.340.869- 02	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
18º	459.	MARIA APARECI DA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.685.569- 99	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	474.	LUANA CRISTINA PEREIRA VIANA	23/07/1982	224.735.638- 96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	466.	GUSTAVO LAZARI DO NASCIME NTO	18/03/1988	041.337.509- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	442.	VALDIRE NE FERREIR A DE LIMA	30/04/1989	078.807.209- 95	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

COZINHEIRO

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	465.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.019- 86	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
2º	451.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
3º	472.	ERICA MARAIZA DOS SANTOS ROQUE ALVES	13/12/1978	006.725.049- 10	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
4º	454.	SIMONE GOUVEIA DOS SANTOS	27/04/1986	059.754.859- 59	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
5º	463.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

PSICÓLOGO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em npivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	483.	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	24/07/1972	036.492.0 09-29	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
2º	499.	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1982	036.786.1 89-52	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
3º	480.	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	31/01/1996	443.961.2 48-21	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
4º	488.	KATHREIN CRISTINI NOVAES FIORI	20/09/1996	099.076.2 69-61	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
5º	476.	LUCINEIA QUIRINO DE OLIVEIRA CAMPOS	25/10/1973	033.481.6 29-71	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	493.	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	30/06/1978	960.395.4 09-82	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	478.	KELLY TANAKA DOS SANTOS	19/02/1980	036.466.7 29-00	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	498.	ANTONIA LUZIA MENDES	08/12/1980	038.875.4 29-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
9º	482.	CAMILA MARAFAO	24/03/1982	301.517.6 38-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
10º	496.	BRUNA ARNAUT ANTUNES BORDIM	14/04/1985	043.970.0 99-02	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
11º	491.	ANTONIO AUGUSTO LAGE	11/09/1993	091.138.0 59-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	501.	GISELLO AVELAR	09/04/1994	045.055.5 09-74	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	492.	RONALDO PATRICK DIAS	26/04/1996	102.912.2 69-57	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	485.	VITOR JUN SHIMIZU	21/01/1997	104.424.0 09-18	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	479.	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	16/01/1998	079.774.4 99-19	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	481.	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	045.630.7 29-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	502.	LARISSA PITOL SILVA	10/07/1999	065.836.7 39-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	495.	MILENA DIAS TEIXEIRA	15/01/2000	096.027.8 99-05	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	500.	VICTOR CLAUDIO RODRIGUES FODRA	08/02/2000	102.992.7 69-37	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	484.	BRUNA BARBARA FERNANDES DA SILVA	28/07/2000	078.623.2 59-58	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

PSICÓLOGO
AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área em que o candidato se inscreveu, em nivel de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	498.	ANTONIA LUZIA MENDES	08/12/1980	038.875.4 29-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
2º	481.	LUIZ HENRIQUE ALVES	31/03/1999	045.630.7 29-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

FARMACÊUTICO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	NOT A FINA L
522.	GLEYCIMARA PAGANINI DE SOUZA	01/09/1985	052.409.619-80	50,0	00,0	00,0	24,0	14,0	88,0
508.	CAROLINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.469-77	50,0		13,0	24,0	00,0	87,0
509.	ALINE PINTO ZANI	22/02/1999	085.630.459-03	50,0	00,0	13,0	24,0	00,0	87,0
517.	ÉRICA VALENTINI PEPELIASCOV PEREIRA	09/09/1969	069.568.918-59	50,0	00,0	13,0	00,0	14,0	77,0
507.	KLISCIA SCROFANI FERREIRA	04/01/1981	004.761.339-47	50,0	00,0	00,0	24,0	00,0	74,0
521.	VIVIANE ALVES COSTA	12/09/1987	066.088.939-06	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0

519.	TICIANA SAKAGUTI GRACIANO	30/12/1983	047.032.799-59	50,0	00,0	00,0	12,0	07,0	69,0
504.	JULIANA HARUMI MIYOSHI	06/05/1992	074.160.509-01	50,0	00,0	13,0	00,0	00,0	63,0
512.	RITA APARECIDA SOARES	17/11/1980	040.130.249-00	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
515.	ALAHIR DE OLIVEIRA JUNIOR	07/07/1984	050.487.799-24	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
526.	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	095.670.699-13	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
503.	IZABELLA DE OLIVEIRA GABIATTI	05/01/1997	085.497.249-80	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
511.	FABIANE ROHLING HOBOLD JASPER	13/02/1997	081.286.739-47	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
518.	SUYANE PRISCILA OLIVA GRUDZIN BRAGA	26/01/1989	008.617.819-96	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
506.	JÉSSICA MARIA NEGRINI	29/07/1989	068.622.299-74	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
510.	CLAUDIANE TONA	31/01/1991	065.512.909-06	50,0	00,0	00,0	00,0	07,0	57,0
528.	APARECIDA NEIVA DA SILVA	03/03/1973	929.840.709-25	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
520.	RENATO MANOEL SANCHES	04/04/1987	051.815.809-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
516.	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	25/11/1987	965.395.692-20	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

514.	THAMIRIS ANGÉLICA TAMIOZZO	13/11/1988	063.547.979-60	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
513.	RAPHAELA YASMIM VOLPATO DA ROCHA	02/12/1988	062.552.479-96	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
505.	VANESSA DUQUE DE MIRANDA	31/08/1989	072.857.269-90	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
524.	THAIS FERNANDA CUNHA	12/02/1991	070.202.679-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

FARMACÊUTICO
AFRODESCENDENTES

Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	NOT A FINA L
512.	RITA APARECIDA SOARES	17/11/1980	040.130.249-00	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
526.	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	31/08/1994	095.670.699-13	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
524.	THAIS FERNANDA CUNHA	12/02/1991	070.202.679-47	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AUXILIAR DE FARMÁCIA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Doutorado nas áreas da saúde	Mestrado nas áreasda saúde	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu	Nota Final
1º	531.	MILENA DE LOURDES SPINELLI FERREIR A	14/01/1982	305.070.1 18-80	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
2º	535.	EDILAINE BLASQUE GUIMARA ES	22/05/1995	101.783.5 99-39	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
3º	536.	JAQUELI NE DA SILVA MENDON ÇA	28/05/2000	492.042.2 48-27	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	534.	TALITA HARUMY FUJIMORI	26/03/2002	106.739.7 59-08	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	530.	LUIZ HENRIQU E VITOR	22/06/2002	108.648.6 19-66	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

ENGENHEIRO ELETRICISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduaç ão em Engenha ria Elétrica	Doutorado em Engenharia Elétrica	Mestrado em Engenharia Elétrica	Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de Curso de Pós- Graduação (lato sensu) na área de Engenharia Elétrica, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	552	PEDRO HENRIQU E MARQUE S ROPELAT O	05/06/1987	060.307.0 39-60	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0

2º	550	CARLOS HENRIQU E DA SILVA FONSECA	11/09/2000	118.489.3 59-43	50,0	00,0	00,0	12,0	00,0	62,0
3º	543	GILSON RODRIGU ES SOARES	16/01/1978	027.575.9 49-07	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	551	WILIANS GONÇAL VES SOARES	26/02/1988	010.319.0 69-40	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

5º	544	NÁTHALI ZARI	05/12/1992	086.885.8 79-06	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
6º	556	FERNAND A DE SOUZA FRANÇA	04/10/1996	095.857.3 09-36	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
7º	549	ALLAN SORRILH A MEIRA BARROS	08/11/1996	069.497.9 39-28	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
8º	547	GESIANE MORALES PEREIRA	06/11/1998	972.919.2 49-01	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

CUIDADOR
AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Ensino Médio (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Graduação (completa) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada até 2 (duas) graduações**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) concluída nas áreas de conhecimento de saúde, psicologia, pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	**Nota Final**
1º	583.	IZAURA APARECI DA JANUNZZ I POSSANI	08/07/1985	038.609.7 99-22	50,0	05,0	08,0	12,0	75,0
2º	597.	MARTA MARIA DE ANDRAD E EVANGEL ISTA	25/05/1977	022.514.3 59-30	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
3º	575.	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.7 89-46	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
4º	565.	FAGNER SOARES DA SILVA	10/06/1987	064.843.0 09-09	50,0	00,0	08,0	00,0	58,0
5º	599.	APARECI DA VICENTE ARAGAO PEREIRA	13/11/1967	195.589.8 18-93	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
6º	580.	GISLAINE GERMAN O GEREMIA S	09/03/1968	780.754.4 09-00	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
7º	594.	ANGELIC A CRISTINA DOS SANTOS	05/08/1985	057.302.2 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
8º	571.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.0 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
9º	560.	JESSICA DA SILVA	24/12/1990	011.397.4 79-59	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
10º	598.	POLYANA TAINÁ FERNAND ES DA COSTA	16/10/1996	105.945.5 09-98	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
11º	590.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.0 19-86	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
12º	557.	ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	15/08/1968	731.750.8 09-87	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
13º	576.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.2 39-00	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
14º	561.	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.213.4 49-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
15º	596.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.5 29-34	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
16º	586.	OSMILDA SORRILH A	08/01/1975	064.413.5 49-26	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
17º	570.	JOSIANE MARTINS DE MOURA	18/12/1977	019.605.7 99-08	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
18º	595.	ADRIANA GIZELE CONSALT ER	15/02/1983	040.659.8 39-83	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
19º	592.	FERNAND O AGOSTIN HO BISPO DA SILVA	26/03/1986	053.068.6 39-22	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
20º	562.	PAULA RENATA CORDEIR O DA SILVA	23/07/1987	059.386.2 29-56	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
21º	581.	DANIELI DANTAS DE BARROS	10/08/1989	072.838.6 39-90	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
22º	564.	TAMIRES VASCONC ELOS DA SILVA	07/09/1989	078.847.9 89-05	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
23º	563.	ELIDIA CARLA PEREIRA	26/08/1990	065.158.4 89-27	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
24º	572.	GRAZIELI GONÇAL VES DOS SANTOS	12/07/1994	089.114.4 99-46	50,0	05,0	08,0	00,0	50,0
25º	573.	THAISA SILVA AMORIM HILLES HEIM	27/02/1996	099.480.3 39-73	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
26º	559.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.3 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

CUIDADOR

AFRODESCENDENTES

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) concluída nas áreas de conhecimento de saúde, psicologia, pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	575.	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.7 89-46	50,0	05,0	08,0	00,0	63,0
2º	571.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.0 19-40	50,0	05,0	00,0	00,0	55,0
3º	590.	MARIA APARECI DA FERNAND ES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.0 19-86	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
4º	561.	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.213.4 49-20	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0
5º	559.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.3 69-98	50,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (completo)	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos	Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações	Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações	Nota Final
1º	697.	MATILDE VITÓRIO DE JESUS VIEIRA.	05/02/1958	323.575.599- 34	50,0	04,0	05,0	08,0	10,0	77,0
2º	713.	JOAO PAULO DE BARROS	18/04/1990	064.425.709- 16	50,0	04,0	05,0	08,0	10,0	77,0
3º	677.	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGU ES	17/06/1996	103.389.129- 08	50,0	04,0	05,0	08,0	10,0	77,0
4º	663.	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	10/07/1989	087.597.869- 06	50,0	04,0	05,0	08,0	00,0	67,0
5º	661.	CAMILA CARLA ZANELAT O	30/12/1989	061.127.049- 86	50,0	04,0	05,0	08,0	00,0	67,0
6º	698.	FRANCIS CO CARLOS LOPES MENEZES	17/09/1972	883.783.309- 15	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
7º	674.	GRAZIEL LE ALVES DANTAS GOMES	24/11/1980	006.824.739- 79	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
8º	641.	STEFANY BARBOSA WASICHI	31/07/1997	469.097.038- 63	50,0	04,0	00,0	08,0	00,0	62,0
9º	700.	MARIA DE FÁTIMA MANOEL LEONARD O	09/01/1961	016.379.999- 76	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
10º	604.	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829- 68	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
11º	690.	MARGARI DA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	033.104.529- 05	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
12º	657.	MARLI GOMES DA SILVA	19/04/1974	028.205.119- 88	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
13º	627.	ROSANA FERREIR A DA SILVA	25/09/1979	043.515.749- 33	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
14º	709.	JUCELIA CRISTINA DE MEIRA GOFFI	02/01/1982	038.729.099- 08	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
15º	603.	PATRICIA ZIOLI GIOTTO	22/01/1983	042.266.729- 33	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
16º	658.	ADALBER TO MALAGU TE	22/11/1985	078.980.176- 09	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
17º	646.	DAIANE DE SOUZA LIMA	01/12/1985	071.417.019- 40	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
18º	634.	HEMERSO N DOS REIS FARIAS	22/10/1988	067.731.709- 31	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
19º	636.	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA SOBRINH O	04/08/1994	076.123.619- 81	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
20º	710.	LUCAS DA SILVA RIBEIRO	14/03/1998	090.651.419- 36	50,0	04,0	05,0	00,0	00,0	59,0
21º	686.	LUCAS MATIAS DOS SANTOS	20/05/2002	110.546.079- 74	50,0	00,0	05,0	00,0	00,0	55,0
22º	651.	MARIA DA SILVA TEIXEIRA STRAMA RO	25/11/1968	837.651.239- 00	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
23º	642.	ENDORY JORGE DE OLIVEIRA	28/03/1969	087.137.468- 47	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

24º	681.	SUELI DE SOUZA WANDER LEI	14/09/1969	004.736.329- 00	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
25º	692.	MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO	20/10/1970	030.583.389- 88	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
26º	706.	INÊS NAVARR O FERNAND ES	25/09/1973	929.930.529- 34	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
27º	632.	MARCIA FRANCIS CA TELES ZOLI	28/01/1974	040.430.279- 31	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
28º	711.	HELTON CABRAL ARCANJO	11/02/1977	005.745.529- 52	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
29º	685.	ANA PAULA TAVARES DA SILVA YAMAKA WA	17/05/1981	042.468.089- 03	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
30º	607.	MARCILE NE MESSIAS GOMES	02/08/1981	038.440.829- 05	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
31º	682.	MARCEL A ANDRESS A ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.794.029- 75	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
32º	601.	ANA CLAUDIA VENANCI O DE SOUZA	10/01/1983	055.494.829- 08	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
33º	688.	IVANICE ARAUJO TEXEIRA	02/02/1983	319.001.808- 12	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
34º	694.	ADRIANA GOMES RODRIGU ES	14/08/1983	040.555.599- 76	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
35º	672.	REGIANI MARIA DA SILVA	20/10/1983	047.476.199- 17	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
36º	621.	ROSANGE LA LENE MIRANDA DA COSTA RODRIGU ES	29/10/1983	049.021.679- 05	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
37º	664.	VALÉRIA GONÇAL VES DA CRUZ	03/09/1986	055.748.069- 83	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
38º	687.	LUCIANA DE JESUS ROCHA	29/09/1986	057.529.539- 28	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
39º	695.	SILVANA DIAS SANTANA	02/11/1986	055.518.329- 70	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
40º	602.	PATRICIA MOREIRA GREGORI O DOS SANTOS	26/06/1987	059.814.169- 39	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
41º	625.	ELIANE GOMES	29/12/1987	059.221.989- 55	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
42º	665.	DANIELI DANTAS DE BARROS	10/08/1989	072.838.639- 90	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
43º	639.	THATIAN A REGINA RODRIGU ES DOS SANTOS	24/10/1990	085.586.549- 05	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
44º	684.	FRANCIE LE DE OLIVEIRA CARVAL HO	08/01/1991	087.166.029- 60	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
45º	667.	KARINA DA SILVA CARVAL HO	03/04/1992	087.886.449- 01	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
46º	654.	RAYANE CRISTINA SOARES MORAES	30/12/1993	080.422.809- 47	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
47º	615.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.369- 98	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
48º	610.	VICENTE OLSEN DE LUCENA	30/06/1998	092.906.419- 40	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
49º	702.	FERNAND A NEVES DA SILVA	27/08/1999	099.338.029- 84	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
50º	696.	KEMILY DA SILVA ALVES	25/09/2000	121.353.209- 43	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
51º	648.	LIDIANE MARIA SERAFIM	25/01/2001	115.056.119- 03	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
52º	659.	SILVANA MIRANDA DOS SANTOS	31/08/2001	113.397.919- 00	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
53º	679.	SIBELY APARECI DA DA SILVA LIANDRO	22/10/2004	119.102.739- 29	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
54º	705.	EDNA MARIA DE JESUS ROCHA	28/12/1964	018.932.439- 23	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
55º	708.	ANA MARIA JUSTINO PEIXOTO	12/07/1974	058.062.519- 26	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
56º	662.	MARIA APARECI DA DE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	02/07/1976	018.685.569- 99	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
57º	620.	ADRIANE SOARES DE CARVAL HO	09/12/1976	006.824.929- 22	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
58º	678.	EDINEUZ A	20/10/1984	011.748.469- 50	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

		COELHO DE ALMEIDA DOS SANTOS								
59º	616.	GLAUCIA DA SILVA	10/05/1985	054.849.279- 43	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
60º	638.	MARIA FRANCIS CA LEAL	25/11/1987	067.099.869- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
61º	668.	GUSTAVO LAZARI DO NASCIME NTO	18/03/1988	041.337.509- 93	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0
62º	605.	FLÁVIO RAFAEL VASCONC ELOS DA SILVA	19/03/1988	063.584.869- 42	50,0	00,0	00,0	00,0	00,0	50,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

AFRODESCENDENTES

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Ensino Fundamental (completo)**	**Ensino Médio (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	**Nota Final**
1º	639.	THATIAN A REGINA RODRIGU ES DOS SANTOS	24/10/1990	085.586.549- 05	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
2º	667.	KARINA DA SILVA CARVAL HO	03/04/1992	087.886.449- 01	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0
3º	615.	LUANA CRISTINA DE MORAES	27/08/1996	105.185.369- 98	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

PCD

Class.	**Nº de Insc.**	**Candidato**	**Data de Nascimento**	**CPF**	**Ensino Fundamental (completo)**	**Ensino Médio (completo)**	**Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) em qualquer área do conhecimento. Limitado até 02 (dois) cursos técnicos**	**Graduação (completa) em qualquer área do conhecimento. Limitada até 2 (duas) graduações**	**Pós-graduação "lato sensu" (completa) em qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Limitada em até 2 (duas) pós graduações**	**Nota Final**
1º	610.	VICENTE OLSEN DE LUCENA	30/06/1998	092.906.419- 40	50,0	04,0	00,0	00,0	00,0	54,0

FONOAUDIÓLOGO

NÃO HOUVE INSCRITOS

V - **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, precedida por Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do extrato da publicação legal, via correio, com Aviso de Recebimento (AR), em mãos próprias. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

VI - **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data desta publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Presidente Da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2023

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02042DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
BALANÇO FINANCEIRO 2023

Página 1 de 2

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Pato Branco
Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**7.857.810,03**	**0,00**
Ordinária		**7.857.810,03**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.855.715,59**	**4.737.208,99**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		3.855.715,59	4.737.208,99
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.011.799,01**	**1.428.644,17**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		311.964,74	26.177,50
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.699.834,27	1.402.466,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**168.852,74**	**312.490,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		168.852,74	312.490,36
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**13.894.177,37**	**12.900.403,20**

NOTA EXPLICATIVA:
1 O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.
2 Foram recebidas Transferências Financeiras para a execução orçamentária no valor de R$ 11.713.000,00;

3 Foras inscritos em Restos a pagar não processados para o exercício de 2024 o valor de R$ 168.852,74;

4 O valor de depósitos restituíveis e valores vinculados de R$ 1.699.834,27 corresponde a recebimentos extraorçamentários, oriundos de retenções como: contribuição previdenciária retida dos agentes públicos, Imposto de Renda Retido na Fonte, ISSQN. Convênios com farmácias e empréstimos consignados de servidores. Os quais tiveram seus pagamentos registrados como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e quitados com os entes de direito dentro do mesmo exercício. A Câmara Municipal de Pato Branco possui conta bancária específica para pagamentos extraorçamentários.

5 Outros Recebimentos Extraorçamentários correspondem aos valores recebidos pela Câmara Municipal de Pato Branco a título de rendimento financeiro dos valores aplicados durante o exercício de 2023, R$ 237.198,23, que ao final do exercício foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Pato Branco.

6 Foram concedidas Transferências Financeiras no valor de R$ 3.855.715,59, que se referem aos valores não utilizados durante o exercício e restituídos aos cofres do Executivo Municipal;

7 Permaneceu o saldo para o exercício seguinte de caixa e equivalentes de R$ 168.852,74, sendo que tal valor encontra-se depositado em banco conta movimento e corresponde aos valores inscritos como a pagar não processados.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTECPF 777.142.619-00
BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO - CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1
GEAN GERONIMO DRANKA - CONTROLADOR INTERNO

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 43m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:F81D59FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKV1F01	116100T000930308	02/11/2023	56570	R$ 130.16
AYH4E80	277510CND0000194	12/09/2023	50450	R$ 293.47
CIG1E39	116100T000930309	02/11/2023	54521	R$ 195.23
MKH4C17	277510CND0000195	12/09/2023	50450	R$ 293.47
MYE1B62	116100T000860900	02/11/2023	54521	R$ 195.23
OQX3925	277510NIC0019740	21/10/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0DAD2A49

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVS8E45	277510NIC0020172	27/12/2023	50020
AWH4435	277510NIC0020188	27/12/2023	50020
AYX8098	277510NIC0020180	27/12/2023	50020
AZY0521	277510NIC0020185	27/12/2023	50020
BBF4364	277510NIC0020182	27/12/2023	50020
BBG9E37	277510NIC0020189	27/12/2023	50020
BBQ8E44	277510NIC0020175	27/12/2023	50020
BCD0186	277510NIC0020178	27/12/2023	50020
BCY8I77	277510NIC0020186	27/12/2023	50020
BDZ4610	277510NIC0020177	27/12/2023	50020
BEV4A16	277510NIC0020168	27/12/2023	50020
DJE1A51	277510NIC0020167	27/12/2023	50020
ERV0G77	277510NIC0020190	27/12/2023	50020
FMF8B92	277510NIC0020191	27/12/2023	50020
GOS4243	116100T001302879	09/01/2024	55250
JAL1C30	277510NIC0020187	27/12/2023	50020
MBU4202	277510NIC0020173	27/12/2023	50020
MCU7808	277510NIC0020165	27/12/2023	50020
MDY3F69	277510NIC0020171	27/12/2023	50020
MEU3431	277510NIC0020184	27/12/2023	50020
MHV5I99	277510NIC0020176	27/12/2023	50020
RAU8F75	277510NIC0020193	27/12/2023	50020
RHH6E74	277510NIC0020179	27/12/2023	50020
RHM1B14	277510NIC0020169	27/12/2023	50020
RHW2H44	277510NIC0020170	27/12/2023	50020
RLB0A98	277510NIC0020183	27/12/2023	50020
RND2E15	277510NIC0020166	27/12/2023	50020
RUF4J90	277510NIC0020192	27/12/2023	50020
SDY6J56	277510NIC0020174	27/12/2023	50020
SEC9D97	277510NIC0020181	27/12/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9E7AB057

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABX4B48	277510T000081060	10/11/2023	76331	R$ 293.47
ADH3077	277510T000014790	07/11/2023	60501	R$ 293.47
ADY2C11	277510Z000017766	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AEJ4646	277510T000076119	07/11/2023	76331	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000017763	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AGJ1984	277510T000077245	08/11/2023	51930	R$ 293.47
AGM5D15	277510Z000017758	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AGY0C42	277510T000071435	06/11/2023	60412	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000017778	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AHC0257	277510Z000017830	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AHG1440	277510T000014784	07/11/2023	60501	R$ 293.47
AIB4995	277510T000003881	06/11/2023	54870	R$ 195.23
AIE5E49	277510T000047807	07/11/2023	51851	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017843	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017823	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AII4232	277510T000077226	06/11/2023	76332	R$ 293.47
AIT0392	277510T000081030	07/11/2023	51851	R$ 195.23
AJC8652	277510Z000017859	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AJE2731	277510T000077243	08/11/2023	60412	R$ 195.23
AJN0512	277510Z000017756	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AJR0914	277510T000081040	08/11/2023	76331	R$ 293.47
AJY2554	277510T000047810	07/11/2023	51851	R$ 195.23
AKH2144	277510T000014787	07/11/2023	60501	R$ 293.47
AKJ2G27	277510Z000017812	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AKN2C55	277510T000008857	07/11/2023	76331	R$ 293.47
AKU0F84	277510Z000017792	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ALB8999	277510T000034561	08/11/2023	76332	R$ 293.47
ALI1617	277510T000056085	07/11/2023	51930	R$ 293.47
ALM8901	277510Z000017869	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ALR4J85	277510Z000017802	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AMB2796	277510Z000017804	18/10/2023	55412	R$ 195.23

AMD9393	277510T000034546	06/11/2023	51851	R$ 195.23
AME4J20	277510Z000017893	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AMU9661	277510Z000017832	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AMU9661	277510Z000017818	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ANH4E36	277510Z000017890	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000017798	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ANL1A77	277510Z000017894	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ANS3595	277510T000077228	06/11/2023	61220	R$ 293.47
ANT2D09	277510Z000017842	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AOD3J69	277510T000081032	07/11/2023	76331	R$ 293.47
AOE2256	116100T001196452	06/11/2023	55413	R$ 195.23
AOM2083	277510Z000017825	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AOO4839	277510Z000017783	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AOR9889	277510Z000017877	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AOW4C25	277510Z000017775	18/10/2023	55412	R$ 195.23
APF5220	277510T000034564	08/11/2023	76332	R$ 293.47
APH2I97	277510Z000017897	23/10/2023	55412	R$ 195.23
APP9145	277510Z000017779	18/10/2023	55412	R$ 195.23
APQ9149	277510T000015992	07/11/2023	76331	R$ 293.47
AQG7336	277510Z000017872	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AQN0A61	277510T000081026	07/11/2023	76331	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000017819	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ARK3494	277510Z000017831	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ARP9283	277510T000054535	06/11/2023	60681	R$ 195.23
ARS5931	277510T000081042	08/11/2023	55411	R$ 195.23
ARZ2802	277510Z000017840	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ARZ9I13	277510T000081045	08/11/2023	76331	R$ 293.47
ASA6B15	277510T000069803	10/11/2023	57030	R$ 130.16
ASH5220	277510T000081052	08/11/2023	76331	R$ 293.47
ASI9G86	277510T000054540	06/11/2023	76332	R$ 293.47
ASJ6D61	277510T000081023	06/11/2023	76331	R$ 293.47
ASL1042	277510Z000017805	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ASN1828	277510T000071442	07/11/2023	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000017850	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017900	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP7478	277510Z000017871	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ASY3B57	277510T000073056	06/11/2023	76332	R$ 293.47
ASZ0712	277510Z000017796	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017770	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000017899	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000017847	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ATH8A21	277510Z000017797	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ATI8B16	277510T000077247	08/11/2023	61300	R$ 293.47
ATT4336	277510T000014786	07/11/2023	60501	R$ 293.47
ATW7495	277510T000076127	10/11/2023	54870	R$ 195.23
ATW7495	277510T000076128	10/11/2023	69710	R$ 293.47
ATZ2B43	277510Z000017875	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AUE9I17	277510T000081056	10/11/2023	76331	R$ 293.47
AUG8B32	277510Z000017813	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AUK6B45	277510Z000017808	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AUM4B05	277510Z000017781	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AUP8G32	277510T000014793	08/11/2023	73662	R$ 130.16
AUY3116	277510T000081044	08/11/2023	55417	R$ 195.23
AVB2F26	277510Z000017801	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AVB8G02	277510T000073061	10/11/2023	76251	R$ 293.47
AVG8157	277510T000015987	06/11/2023	69710	R$ 293.47
AVG8157	277510T000015988	06/11/2023	57380	R$ 293.47
AVI5F58	277510Z000017836	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AVL4C57	277510T000069797	06/11/2023	76332	R$ 293.47
AVS4793	277510T000047793	06/11/2023	76331	R$ 293.47
AVU7F10	277510Z000017835	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AVX6382	277510T000076113	06/11/2023	76331	R$ 293.47
AWF0D23	277510T000047822	10/11/2023	76331	R$ 293.47
AWG6C56	277510T000034569	10/11/2023	76332	R$ 293.47
AWJ1380	277510T000034562	08/11/2023	51930	R$ 293.47
AWJ2239	277510T000047815	08/11/2023	51851	R$ 195.23
AWJ5C09	277510Z000017852	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AWM3744	277510T000081053	10/11/2023	55411	R$ 195.23
AWP4F47	277510Z000017820	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AWQ4270	277510T000077255	10/11/2023	51851	R$ 195.23
AWR3E91	277510T000014775	06/11/2023	55411	R$ 195.23
AWU0E44	277510Z000017884	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AWX5F17	277510T000073063	10/11/2023	76331	R$ 293.47
AWX6E49	277510T000026421	07/11/2023	55680	R$ 195.23
AWY7635	277510T000047811	07/11/2023	51851	R$ 195.23
AXB9E01	277510Z000017755	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AXE7I08	277510T000014779	06/11/2023	51930	R$ 293.47
AXH2H31	277510T000073054	06/11/2023	51930	R$ 293.47
AXK2F78	277510T000071447	08/11/2023	76332	R$ 293.47
AXN0754	277510Z000017793	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000017815	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AXP6B15	277510Z000017795	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR3969	277510T000034565	08/11/2023	76331	R$ 293.47
AXS0J63	277510T000069792	06/11/2023	51851	R$ 195.23
AXS5164	277510Z000017898	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AXY1254	277510T000034556	08/11/2023	51851	R$ 195.23
AYG9A42	277510T000047795	06/11/2023	76331	R$ 293.47
AYL1H91	277510T000081020	06/11/2023	76331	R$ 293.47
AYL4100	277510Z000017761	18/10/2023	55412	R$ 195.23

AYN4717	116100T001138006	06/11/2023	54283	R$ 293.47
AYT6967	277510Z000017764	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AYU4668	277510T000071441	07/11/2023	57380	R$ 293.47
AYV6J91	277510T000081047	08/11/2023	76332	R$ 293.47
AYV7064	277510T000077232	06/11/2023	76332	R$ 293.47
AYX4H85	277510T000077248	08/11/2023	55417	R$ 195.23
AZF8748	277510T000014791	07/11/2023	60501	R$ 293.47
AZO4F50	277510T000055830	08/11/2023	76332	R$ 293.47
AZO6982	277510Z000017799	18/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017828	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017851	20/10/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000017876	23/10/2023	55412	R$ 195.23
AZQ4E90	277510T000057088	07/11/2023	57030	R$ 130.16
AZX4A60	277510T000071443	07/11/2023	76331	R$ 293.47
AZY3731	277510T000076131	10/11/2023	55417	R$ 195.23
BAA5700	277510Z000017824	20/10/2023	55412	R$ 195.23
BAD3E71	277510Z000017785	18/10/2023	55412	R$ 195.23
BAK9017	277510T000076118	07/11/2023	76331	R$ 293.47
BAN7E53	277510T000034557	08/11/2023	51851	R$ 195.23
BAO2448	277510T000077256	10/11/2023	76332	R$ 293.47
BAO2448	277510T000051450	08/11/2023	55417	R$ 195.23
BAQ3472	277510T000073060	10/11/2023	76332	R$ 293.47
BAS6D98	277510T000069796	06/11/2023	76332	R$ 293.47
BAS8I14	277510T000034547	06/11/2023	51930	R$ 293.47
BAT5161	277510Z000017762	18/10/2023	55412	R$ 195.23
BAU9337	277510Z000017883	23/10/2023	55412	R$ 195.23
BAX0D52	277510Z000017786	18/10/2023	55412	R$ 195.23
BAX3A88	277510T000071440	06/11/2023	76332	R$ 293.47
BAX6489	277510T000047820	10/11/2023	60501	R$ 293.47
BBB1369	277510T000034572	10/11/2023	76332	R$ 293.47
BBC2785	277510T000047797	06/11/2023	76331	R$ 293.47
BBF4365	277510T000069801	10/11/2023	57030	R$ 130.16
BBJ2A63	277510T000014795	10/11/2023	73662	R$ 130.16
BBJ9488	277510T000034558	08/11/2023	51851	R$ 195.23
BBK9693	277510T000015989	07/11/2023	76331	R$ 293.47
BBM5D00	277510T000047796	06/11/2023	76331	R$ 293.47
BBU7859	277510T000047823	10/11/2023	76331	R$ 293.47
BBW0470	277510Z000017879	23/10/2023	55412	R$ 195.23
BBX8190	277510T000081033	07/11/2023	60501	R$ 293.47
BCC4G33	277510Z000017834	20/10/2023	55412	R$ 195.23
BCF4G29	277510Z000017867	23/10/2023	55412	R$ 195.23
BCJ2271	277510T000069790	06/11/2023	76332	R$ 293.47
BCO7877	277510T000015991	07/11/2023	76331	R$ 293.47
BCS1E75	277510Z000017773	18/10/2023	55412	R$ 195.23
BCU2D10	277510T000077235	06/11/2023	76331	R$ 293.47
BDI4J72	277510T000073064	10/11/2023	73740	R$ 293.47
BDJ2001	116100T001196455	06/11/2023	55414	R$ 195.23
BDJ7A27	277510T000076123	08/11/2023	76331	R$ 293.47
BDK6H52	277510T000076130	10/11/2023	60412	R$ 195.23
BDQ2D54	277510T000015994	08/11/2023	76331	R$ 293.47
BDR0J65	277510T000047818	08/11/2023	76331	R$ 293.47
BDR9H54	277510T000047790	06/11/2023	76331	R$ 293.47
BDS4I66	277510T000034574	10/11/2023	76331	R$ 293.47
BDX4D05	277510T000073057	06/11/2023	57030	R$ 130.16
BDX4F46	277510T000034555	08/11/2023	76332	R$ 293.47
BDX4F46	277510T000047821	10/11/2023	60501	R$ 293.47
BDZ1F99	277510T000014785	07/11/2023	73662	R$ 130.16
BEC4J45	277510T000047799	06/11/2023	76331	R$ 293.47
BEF0G20	277510T000051448	06/11/2023	60412	R$ 195.23
BEJ0A37	277510T000071448	08/11/2023	76251	R$ 293.47
BEL9016	277510T000069807	10/11/2023	76332	R$ 293.47
BEN1I98	277510T000015983	06/11/2023	73662	R$ 130.16
BET1952	277510Z000017858	23/10/2023	55412	R$ 195.23
BZR9A44	277510T000076115	06/11/2023	76331	R$ 293.47
CAI8C29	277510T000047813	08/11/2023	60501	R$ 293.47
CEP4F77	277510Z000017846	20/10/2023	55412	R$ 195.23
CIT9C22	277510Z000017829	20/10/2023	55412	R$ 195.23
CSF4F96	277510Z000017896	23/10/2023	55412	R$ 195.23
CSF4F96	277510Z000017865	23/10/2023	55412	R$ 195.23
CZK5808	277510T000081029	07/11/2023	60501	R$ 293.47
DFE4503	277510T000047814	08/11/2023	76331	R$ 293.47
DHO5D82	277510T000051452	10/11/2023	55417	R$ 195.23
DUN4481	277510T000081059	10/11/2023	76332	R$ 293.47
EBS8129	277510Z000017873	23/10/2023	55412	R$ 195.23
ENR4G78	277510T000073053	06/11/2023	76331	R$ 293.47
EQI7B53	277510Z000017855	20/10/2023	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000017759	18/10/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000017892	23/10/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000017827	20/10/2023	55412	R$ 195.23
FDR3F50	277510T000069808	10/11/2023	76332	R$ 293.47
FED4I54	277510T000014777	06/11/2023	51930	R$ 293.47
FFA4E43	277510T000047798	06/11/2023	76331	R$ 293.47
FGS2C99	277510T000071445	07/11/2023	76331	R$ 293.47
FGS2C99	277510T000077240	07/11/2023	51851	R$ 195.23
FGS2C99	277510T000077239	07/11/2023	76332	R$ 293.47
FRW9H94	277510T000077250	10/11/2023	76331	R$ 293.47
FTJ3D44	277510Z000017757	18/10/2023	55412	R$ 195.23
FVV8G56	277510T000077237	07/11/2023	76332	R$ 293.47
GAQ5G08	277510T000014781	07/11/2023	55417	R$ 195.23

GGE0J05	277510T000047817	08/11/2023	76331	R$ 293.47
GOD7010	277510T000057091	10/11/2023	56731	R$ 130.16
HGR9343	277510Z000017844	20/10/2023	55412	R$ 195.23
HLU4B29	277510T000077227	06/11/2023	51930	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000017780	18/10/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000017821	20/10/2023	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000017791	18/10/2023	55412	R$ 195.23
ILM1H96	277510T000077241	08/11/2023	76331	R$ 293.47
INS1E07	277510Z000017881	23/10/2023	55412	R$ 195.23
IRL3F16	277510T000081051	08/11/2023	76331	R$ 293.47
ISE9392	277510Z000017817	20/10/2023	55412	R$ 195.23
ISP0G44	277510T000034568	10/11/2023	76332	R$ 293.47
IWX1942	277510T000053446	06/11/2023	60412	R$ 195.23
JKM9E38	277510T000008858	08/11/2023	76331	R$ 293.47
JNB6548	277510T000053448	07/11/2023	54521	R$ 195.23
JNN1D18	277510Z000017902	23/10/2023	55412	R$ 195.23
JQA8C84	277510T000077249	08/11/2023	55417	R$ 195.23
JSP8193	277510T000069789	06/11/2023	60501	R$ 293.47
JVK1039	277510T000034551	07/11/2023	51851	R$ 195.23
JYO2694	277510Z000017809	20/10/2023	55412	R$ 195.23
LCF5I12	277510T000069793	06/11/2023	56731	R$ 130.16
LNK6I41	277510Z000017885	23/10/2023	55412	R$ 195.23
LXT8437	277510T000054538	06/11/2023	60681	R$ 195.23
LXW0J15	277510T000069798	06/11/2023	60501	R$ 293.47
LYZ8078	277510Z000017822	20/10/2023	55412	R$ 195.23
MAL1D58	277510T000015984	06/11/2023	73662	R$ 130.16
MDE3C25	277510Z000017810	20/10/2023	55412	R$ 195.23
MDH9E17	277510T000069791	06/11/2023	51851	R$ 195.23
MEM6763	277510T000034573	10/11/2023	51930	R$ 293.47
MEN6763	277510T000056084	06/11/2023	55417	R$ 195.23
MFO0I63	277510T000069810	10/11/2023	76331	R$ 293.47
MFO2I39	277510T000069794	06/11/2023	76332	R$ 293.47
MFP9536	116100T001196454	06/11/2023	55414	R$ 195.23
MFV8J48	277510Z000017895	23/10/2023	55412	R$ 195.23
MGN2F56	277510T000071436	06/11/2023	60412	R$ 195.23
MHA7576	277510T000057089	07/11/2023	51930	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000017864	23/10/2023	55412	R$ 195.23
MHH1D27	277510T000053449	08/11/2023	55411	R$ 195.23
MHR2J28	277510Z000017862	23/10/2023	55412	R$ 195.23
MHV5J40	277510T000055828	06/11/2023	58512	R$ 130.16
MIF3F39	277510Z000017857	23/10/2023	55412	R$ 195.23
MIQ0578	277510T000077236	06/11/2023	51930	R$ 293.47
MIV3I87	277510T000076116	07/11/2023	60412	R$ 195.23
MJE4C31	277510T000081041	08/11/2023	76331	R$ 293.47
MJL3H67	277510T000071437	06/11/2023	60412	R$ 195.23
MKM2687	277510T000054537	06/11/2023	60681	R$ 195.23
MKM7B13	277510T000055824	01/11/2023	76331	R$ 293.47
MKM7B13	277510T000034548	06/11/2023	76332	R$ 293.47
MMM4062	277510Z000017771	18/10/2023	55412	R$ 195.23
NAV4J27	277510T000008859	10/11/2023	60501	R$ 293.47
NNZ3F86	277510Z000017889	23/10/2023	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510T000077238	07/11/2023	76332	R$ 293.47
NWQ1H57	277510T000056083	06/11/2023	76332	R$ 293.47
NYH3H65	277510Z000017787	18/10/2023	55412	R$ 195.23
OAQ0J09	277510Z000017768	18/10/2023	55412	R$ 195.23
OBA2128	277510Z000017814	20/10/2023	55412	R$ 195.23
OFS8908	277510T000014778	06/11/2023	73662	R$ 130.16
OKC9755	277510Z000017776	18/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017878	23/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017803	18/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017826	20/10/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000017891	23/10/2023	55412	R$ 195.23
OXF1B33	277510Z000017838	20/10/2023	55412	R$ 195.23
PDX3H52	277510T000047791	06/11/2023	76331	R$ 293.47
PEC6D07	277510Z000017816	20/10/2023	55412	R$ 195.23
PHS1E27	277510T000015981	06/11/2023	55417	R$ 195.23
PYO1F19	277510T000034550	07/11/2023	76332	R$ 293.47
PYQ0723	277510Z000017754	18/10/2023	55412	R$ 195.23
PYQ0723	277510Z000017874	23/10/2023	55412	R$ 195.23
QAH5F03	277510T000047816	08/11/2023	76331	R$ 293.47
QAM0H00	277510T000076126	10/11/2023	76331	R$ 293.47
QDB4F76	277510T000076122	08/11/2023	76251	R$ 293.47
QHA3F36	277510T000055831	08/11/2023	76331	R$ 293.47
QHB7C70	277510T000081024	06/11/2023	76251	R$ 293.47
QHE7B70	277510T000014794	08/11/2023	73662	R$ 130.16
QHN0G11	277510Z000017853	20/10/2023	55412	R$ 195.23
QII1830	277510T000054539	06/11/2023	76332	R$ 293.47
QIR7A77	116100T001196464	06/11/2023	54526	R$ 195.23
QIR7A77	277510T000015985	06/11/2023	73662	R$ 130.16
QJA3735	277510Z000017794	18/10/2023	55412	R$ 195.23
QJE3570	116100T001086869	05/11/2023	54600	R$ 130.16
QJE6B34	277510T000071449	10/11/2023	54526	R$ 195.23
QJL8799	277510T000047802	07/11/2023	60501	R$ 293.47
QJW0I07	277510T000014780	06/11/2023	73662	R$ 130.16
QNG8C85	277510Z000017860	23/10/2023	55412	R$ 195.23
QQB1H36	277510Z000017887	23/10/2023	55412	R$ 195.23
QQM9I58	277510T000071427	01/11/2023	76331	R$ 293.47
QUC4C19	277510Z000017760	18/10/2023	55412	R$ 195.23
QUC4C19	277510Z000017837	20/10/2023	55412	R$ 195.23

QUJ5E27	277510T000077229	06/11/2023	76332	R$ 293.47
QUS3C65	277510T000081058	10/11/2023	76332	R$ 293.47
QWZ8I48	277510T000071439	06/11/2023	56650	R$ 130.16
RAD7530	277510T000069813	10/11/2023	76332	R$ 293.47
RAF1015	277510T000055832	08/11/2023	56300	R$ 130.16
RAU8F75	277510Z000017848	20/10/2023	55412	R$ 195.23
RHD1J98	277510T000073058	06/11/2023	58191	R$ 880.41
RHG9E03	277510T000047805	07/11/2023	51851	R$ 195.23
RHH1B64	277510T000077242	08/11/2023	76331	R$ 293.47
RHJ7D72	277510T000081046	08/11/2023	76252	R$ 293.47
RHL0E18	277510T000014773	06/11/2023	54600	R$ 130.16
RHL3I10	277510T000034563	08/11/2023	76332	R$ 293.47
RHU6I91	277510T000076129	10/11/2023	76252	R$ 293.47
RHX1J10	277510T000051447	06/11/2023	55414	R$ 195.23
RKZ2A49	277510T000069800	09/11/2023	60175	R$ 293.47
RNC0D71	277510T000069811	10/11/2023	76332	R$ 293.47
RYA5A17	277510T000076120	08/11/2023	76331	R$ 293.47
SDQ1A94	277510T000003882	10/11/2023	55417	R$ 195.23
SDT4G93	277510T000047819	08/11/2023	76331	R$ 293.47
SDU6D65	277510T000081022	06/11/2023	76331	R$ 293.47
SDU6F21	277510T000034559	08/11/2023	73400	R$ 130.16
SDW4F57	277510T000081055	10/11/2023	76332	R$ 293.47
SDX6I12	277510T000069799	06/11/2023	60501	R$ 293.47
SDZ5B84	277510T000081048	08/11/2023	58434	R$ 195.23
SEC9J41	277510T000081038	07/11/2023	76332	R$ 293.47
SEF0I22	277510T000026422	07/11/2023	55411	R$ 195.23
SEF3C99	277510T000051449	06/11/2023	60412	R$ 195.23
SEI6E45	277510T000027984	07/11/2023	60412	R$ 195.23
SEJ3I79	277510T000081057	10/11/2023	76332	R$ 293.47
SEK3G61	277510T000077257	10/11/2023	56731	R$ 130.16
SEM2D60	277510T000015982	06/11/2023	73662	R$ 130.16
SEQ8A68	277510T000034570	10/11/2023	76332	R$ 293.47
SES2A90	277510T000081061	10/11/2023	58191	R$ 880.41
SET9H15	277510T000014789	07/11/2023	60501	R$ 293.47
SEU4D21	277510T000081021	06/11/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8A6CE309

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3E15	277510T000026454	15/01/2024	76332
ABA0B62	277510T000034877	12/01/2024	76332
ACX3577	277510T000057158	15/01/2024	55417
AEH1D31	277510T000014996	15/01/2024	55417
AFD4848	277510T000078130	15/01/2024	76332
AIA1E84	277510T000014988	12/01/2024	54600
AKG5F39	277510T000054650	11/01/2024	54522
ALL1765	277510T000034871	11/01/2024	51852
ALV6A88	277510T000081324	11/01/2024	76332
ANT5I27	277510T000081344	15/01/2024	52070
ANT5I27	277510T000081343	15/01/2024	73400
ANV5128	277510T000034881	15/01/2024	51851
AOI5966	277510T000069888	12/01/2024	60501
AOY5679	277510T000014983	11/01/2024	73400
APY5837	277510T000081334	12/01/2024	76331
AQI4709	277510T000073139	15/01/2024	76331
AQP9202	277510T000077508	15/01/2024	54870
AQZ4989	277510T000069881	11/01/2024	61220
ARA6G28	277510T000014990	12/01/2024	76332
ARC5525	277510T000014980	11/01/2024	76332
ASD1C40	277510T000077509	15/01/2024	51930
ASE3058	277510T000034884	15/01/2024	76332
ASE3058	277510T000073140	15/01/2024	76331
ASG2D90	277510T000081351	15/01/2024	51851
ASG7H00	277510T000014995	15/01/2024	54600
ASH3925	277510T000073138	15/01/2024	51930
ASJ7E25	277510T000081353	15/01/2024	51851
ATB0675	277510T000081346	15/01/2024	76332
ATE3I85	277510T000081342	15/01/2024	76332
ATF7C89	277510T000034873	11/01/2024	76332
ATK7G16	277510T000078126	12/01/2024	60412
ATL7493	277510T000034870	11/01/2024	51851
AUV3J59	277510T000081330	12/01/2024	76332
AUV3J59	277510T000008924	12/01/2024	76331
AVB2E80	277510T000054660	15/01/2024	76251
AWG7F80	277510T000034875	12/01/2024	55411
AWK0421	277510T000034882	15/01/2024	55417
AWR2I11	277510T000078128	12/01/2024	76332
AWY5369	277510T000057159	15/01/2024	76252
AWZ9J04	277510T000069874	11/01/2024	54526

AXD8580	277510T000069886	12/01/2024	76332
AXD8E09	277510T000068046	15/01/2024	76332
AXI7785	277510T000078129	12/01/2024	76332
AXS9312	277510T000081327	11/01/2024	76331
AYA4I90	277510T000081326	11/01/2024	76331
AYE9I42	277510T000081350	15/01/2024	51930
AYQ7I85	277510T000014991	12/01/2024	76332
AZG1507	277510T000054655	12/01/2024	76332
AZJ2542	277510T000081323	11/01/2024	76331
AZO1344	277510T000057154	11/01/2024	66372
AZR1274	277510T000014992	12/01/2024	76332
AZT6740	277510T000077507	12/01/2024	76331
BAM6E58	277510T000014994	12/01/2024	76332
BAT7947	277510T000053526	15/01/2024	55411
BBL7D70	277510T000034876	12/01/2024	76332
BCR5E78	277510T000069883	11/01/2024	54526
BDD0B95	277510T000081321	11/01/2024	73400
BDD0B95	277510T000081322	11/01/2024	52070
BDF1H34	277510T000078124	11/01/2024	55411
BDS8G05	277510T000069877	11/01/2024	76251
BDV3D91	277510T000014987	12/01/2024	54526
BEA0890	277510T000053525	15/01/2024	55411
BEB1F23	277510T000054663	15/01/2024	51851
BEN7J73	277510T000081348	15/01/2024	76332
BEP0F04	277510T000081338	12/01/2024	76332
BTZ4E07	277510T000034886	15/01/2024	76332
CBB1A50	277510T000054659	15/01/2024	54526
DFJ1B96	277510T000069880	11/01/2024	51930
EBK7E68	277510T000081336	12/01/2024	76331
EIP6I88	277510T000025905	15/01/2024	55411
FMM5D00	277510T000014984	11/01/2024	76332
FUI7777	277510T000025907	15/01/2024	51851
HZR8822	277510T000069890	15/01/2024	55411
IAG2129	277510T000054652	11/01/2024	76332
ILG4649	277510T000054664	15/01/2024	51851
IRE4E37	277510T000069876	11/01/2024	55417
IRU0H97	277510T000054656	15/01/2024	51851
IVU5I12	277510T000069889	12/01/2024	76332
KAN5F20	277510T000069879	11/01/2024	76332
LTH3E18	277510T000073141	15/01/2024	76331
LZQ3B09	277510T000057155	11/01/2024	66372
MDY5G81	277510T000026453	11/01/2024	76332
MEX0D96	277510T000081349	15/01/2024	76252
MEX8F54	277510T000053524	15/01/2024	55411
MFJ3364	277510T000014985	11/01/2024	51930
MGY7F32	116100T000436377	10/01/2024	54600
MGY9862	277510T000034883	15/01/2024	55417
MIO1533	277510T000054657	15/01/2024	60681
MJQ3716	277510T000034885	15/01/2024	55417
MKV4F49	277510T000077506	12/01/2024	76332
PWZ7E44	277510T000081352	15/01/2024	76332
PZW2A15	277510T000034874	11/01/2024	76332
QCF1E41	277510T000054653	11/01/2024	60412
QCF1E41	277510T000054654	11/01/2024	51851
QUJ0G82	277510T000034879	12/01/2024	76332
QXD2935	277510T000003913	13/01/2024	55413
RFB7B85	277510T000069887	12/01/2024	57030
RFM0G63	277510T000014981	11/01/2024	51930
RHD4C84	277510T000081335	12/01/2024	76331
RHE7A80	277510T000081356	15/01/2024	52070
RHE7A80	277510T000081355	15/01/2024	73400
RHS9B94	277510T000069884	12/01/2024	76332
RHT3C90	277510T000069882	11/01/2024	61220
RHX8J09	277510T000053521	11/01/2024	76331
RLO7B91	277510T000047941	11/01/2024	76331
RLP1G64	277510T000081332	12/01/2024	76332
SDX9D56	277510T000054662	15/01/2024	60412
SEG2G88	277510T000068047	15/01/2024	55417
SEH0E68	277510T000008925	15/01/2024	76331
SEH0H49	277510T000069875	11/01/2024	76332
SEP7B18	277510T000057156	11/01/2024	73400
SEQ3E48	277510T000081328	12/01/2024	76331
SER8E53	277510T000081337	12/01/2024	76332
SFA1B40	277510T000071511	11/01/2024	60412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:49DE38DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da

			Infração
AEC2752	277510T000055829	08/11/2023	56222
AJG8060	277510T000034554	07/11/2023	73400
ANG5C12	277510T000069804	10/11/2023	57030
APM9230	277510T000077230	06/11/2023	73400
AQN8229	277510T000069809	10/11/2023	57030
BCV1H05	277510T000015993	08/11/2023	73232
BMK1739	116100T001196458	06/11/2023	55500
EGQ9E63	277510T000014776	06/11/2023	73662
MDQ3667	277510T000069788	06/11/2023	56731
MEH2678	277510T000081036	07/11/2023	73400
SET1J05	277510T000014792	08/11/2023	73662

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:831EEA80

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJH7B04	116100T001162903	07/11/2023	54521	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019754	24/10/2023	50020	R$ 390.46
ATJ5566	277510NIC0019752	24/10/2023	50020	R$ 390.46
ATZ8651	116100T001196470	07/11/2023	55920	R$ 130.16
BAP7168	116100T000328887	07/11/2023	56141	R$ 195.23
BAS3450	277510NIC0019747	24/10/2023	50020	R$ 586.94
BBF0H97	277510NIC0019749	24/10/2023	50020	R$ 390.46
FQQ2H69	277510NIC0019753	24/10/2023	50020	R$ 390.46
KYN7129	277510NIC0019748	24/10/2023	50020	R$ 586.94
MDE9B84	116100T001129755	06/11/2023	55920	R$ 130.16
MFT1944	277510NIC0019741	24/10/2023	50020	R$ 586.94
MHC9993	277510NIC0019751	24/10/2023	50020	R$ 390.46
MII9594	277510NIC0019744	24/10/2023	50020	R$ 390.46
PBY6B41	277510NIC0019745	24/10/2023	50020	R$ 390.46
RDT4A76	277510NIC0019742	24/10/2023	50020	R$ 390.46
RHD5I07	277510NIC0019743	24/10/2023	50020	R$ 390.46
RHJ4E21	277510NIC0019746	24/10/2023	50020	R$ 586.94
SEF0B36	277510NIC0019750	24/10/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B2A878BB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEL7H73	277510T000034888	16/01/2024	51851
AFR6C90	277510T000034891	16/01/2024	55417
AGJ1535	277510T000077520	16/01/2024	65800
AGY2I05	277510T000081385	17/01/2024	51851
AHN9589	277510T000025908	16/01/2024	51851
AID9F09	277510T000054681	17/01/2024	54521
AIE0A54	277510Z000019178	03/01/2024	55412
AJC8652	277510T000083002	16/01/2024	55411
AKR8847	277510T000081373	16/01/2024	51851
ALH0341	277510T000081371	16/01/2024	76331
ALO9D28	277510T000081379	16/01/2024	51851
AMO5973	277510T000034895	16/01/2024	51851
AMO9F22	277510T000054674	16/01/2024	76252
ANW7C54	277510T000008929	16/01/2024	54526
APL3763	277510T000077519	16/01/2024	76331
APT0A68	277510T000069898	16/01/2024	57030
AQD1F86	277510T000076219	17/01/2024	76331
AQZ3621	277510T000008927	16/01/2024	61220
ARG5J12	277510Z000019182	03/01/2024	55412
ARJ9646	277510T000077515	16/01/2024	76331
ASC6B11	277510T000008928	16/01/2024	55411
ASF4B17	277510T000053531	17/01/2024	55411
ASF6941	277510T000081375	16/01/2024	76331
ASH9375	277510T000076221	17/01/2024	55411
ASM0H28	277510T000081367	16/01/2024	76332
ASR8J03	277510T000073143	17/01/2024	60412
ASZ0712	277510T000044665	17/01/2024	54526
ATG7101	277510Z000019175	03/01/2024	55412
ATK6A85	277510T000034904	17/01/2024	76252

AUS6568	277510T000081374	16/01/2024	58194
AVB8368	277510T000034894	16/01/2024	76332
AVI9F56	277510T000068048	17/01/2024	60412
AVL3243	277510T000081360	16/01/2024	51930
AVO1F34	277510T000081376	16/01/2024	76331
AVR8866	277510T000081382	17/01/2024	57030
AVS8G34	277510T000025910	17/01/2024	55417
AVT1195	277510T000034915	17/01/2024	51851
AWC7409	277510T000076215	17/01/2024	61220
AWC7409	277510T000076214	17/01/2024	76331
AWM3744	277510T000076223	17/01/2024	76331
AWS7E30	277510T000081369	16/01/2024	76332
AWU1B10	277510T000069900	16/01/2024	76332
AWW0668	277510T000081365	16/01/2024	51851
AXN0C80	277510T000077513	16/01/2024	76332
AXN1G25	277510T000034887	16/01/2024	51851
AXR0771	277510T000034896	16/01/2024	76332
AXS7J09	277510T000044661	17/01/2024	76332
AYC0E91	277510T000078144	17/01/2024	76332
AYC5B54	277510T000053532	17/01/2024	55500
AYF4828	277510T000077514	16/01/2024	76331
AYL2D11	277510T000054667	16/01/2024	51851
AYL6308	277510T000054680	17/01/2024	51930
AYL9840	277510T000034911	17/01/2024	55411
AYR9191	277510T000047945	17/01/2024	76331
AYR9191	277510T000034910	17/01/2024	76332
AYU8954	277510T000078143	17/01/2024	51930
AYZ9E23	277510T000044668	17/01/2024	76332
AZL2040	277510T000053534	17/01/2024	55411
AZR7503	277510T000081361	16/01/2024	76332
BAC6E79	277510T000081359	16/01/2024	51851
BAE5I89	277510T000081377	16/01/2024	60411
BAH5C91	277510T000034906	17/01/2024	76251
BAV5710	277510T000054668	16/01/2024	57030
BBL9D90	277510T000081366	16/01/2024	76332
BBM3756	277510T000034909	17/01/2024	76332
BBY8138	277510T000044666	17/01/2024	55417
BCC4369	277510Z000019176	03/01/2024	55412
BCD1F36	277510T000047947	17/01/2024	60412
BCE6730	277510T000077518	16/01/2024	55417
BCG9576	277510T000054670	16/01/2024	51851
BCH3E66	277510T000069894	16/01/2024	76332
BCL5451	277510T000047948	17/01/2024	76331
BDM8J12	277510Z000019179	03/01/2024	55412
BDO0H73	277510T000053533	17/01/2024	55090
BEA8B19	277510T000008931	17/01/2024	76331
BEA8D71	277510T000044662	17/01/2024	76332
BEF7D58	277510T000034913	17/01/2024	76332
BEY5C83	277510T000054679	17/01/2024	60412
CIS2C06	277510T000081362	16/01/2024	51851
DEJ7125	277510T000044664	17/01/2024	55411
DSV1A76	277510T000044667	17/01/2024	76332
EBD2F71	277510T000069895	16/01/2024	57030
EDY8C56	277510T000054676	16/01/2024	55411
EJD6A33	277510T000081386	17/01/2024	57030
EPV2G19	116100T001519251	12/01/2024	54521
FCU0B45	277510T000076224	17/01/2024	51851
FGC3J60	277510T000034899	16/01/2024	51930
FGN8I60	277510T000078135	16/01/2024	76332
FMU6H55	277510T000081383	17/01/2024	57030
GTT1921	277510T000025911	17/01/2024	51851
GXO7E54	277510T000053535	17/01/2024	54600
HMY3A64	277510T000034914	17/01/2024	76332
IUE2A72	277510T000034903	17/01/2024	76332
IUE7332	277510T000083004	16/01/2024	76332
IZB1E56	277510Z000019173	03/01/2024	55412
LRH4F27	277510T000014997	16/01/2024	55417
LUM4I21	277510T000078137	16/01/2024	76332
LXQ4634	277510T000034889	16/01/2024	51851
LXW0002	277510T000068049	17/01/2024	55411
LZA4250	116100T001531752	12/01/2024	55250
MCA6983	277510T000034912	17/01/2024	51851
MDA6H36	277510T000077511	16/01/2024	55417
MDE3C25	277510Z000019181	03/01/2024	55412
MDM2F89	277510T000014999	16/01/2024	76332
MDQ7C07	277510T000078139	16/01/2024	76332
MEE3355	277510T000054671	16/01/2024	57030
MEK5B74	277510T000076225	17/01/2024	51851
MFE8699	277510T000069891	16/01/2024	61220
MGB6A55	277510Z000019177	03/01/2024	55412
MGF1313	277510T000069896	16/01/2024	57030
MGF1313	277510T000047942	16/01/2024	76251
MGO4788	277510Z000019180	03/01/2024	55412
MHB7H35	277510T000081387	17/01/2024	60412
MHC9993	277510T000076212	17/01/2024	76331
MHR5J29	277510T000034901	16/01/2024	51851
MIH5D35	277510T000034892	16/01/2024	76332
MKF9E48	277510T000077522	16/01/2024	76331
NRJ3A69	277510T000047944	17/01/2024	76331

NWX0J86	277510Z000019174	03/01/2024	55412
OBQ4C36	277510T000054665	16/01/2024	60501
PAI0E94	277510T000057161	16/01/2024	76332
QBJ2F88	277510T000026455	16/01/2024	55411
QHJ0G26	277510T000054672	16/01/2024	57030
QHJ0G26	277510T000069899	16/01/2024	52070
QIQ2E03	277510T000077516	16/01/2024	55411
QPJ8F40	277510T000047949	17/01/2024	76331
QUS3C65	277510T000034897	16/01/2024	76332
QUT4G75	277510T000077517	16/01/2024	55411
QXP0E88	277510T000083001	16/01/2024	55417
RHE3H96	277510T000069893	16/01/2024	76332
RHJ1G89	116100T000935178	12/01/2024	55411
RHL7B37	277510T000008930	17/01/2024	76331
RHN8J36	277510T000034898	16/01/2024	76332
RHR9G99	277510T000008926	16/01/2024	76331
RHV0B56	277510T000034893	16/01/2024	73400
RLC1D46	277510T000081388	17/01/2024	55411
RML1E15	277510T000034902	17/01/2024	51851
RYA5F91	277510T000076218	17/01/2024	76331
RYC6I85	277510T000069892	16/01/2024	61220
RYR4B74	277510T000081384	17/01/2024	57030
RYR5J28	277510T000076222	17/01/2024	76331
SDQ5D26	277510T000054666	16/01/2024	58194
SEA7I96	277510T000053529	16/01/2024	55411
SEI9C73	116100T001519252	12/01/2024	54521
SEL8F70	277510T000076211	17/01/2024	76331
SET5D77	277510T000081358	16/01/2024	76332
SEU2C13	277510T000076216	17/01/2024	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:26AECB43

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARY7740	116100T001306420	13/01/2024	55500
AWV6636	116100T001053459	15/01/2024	55411
AZY9B08	116100T001302884	15/01/2024	55500
RHP3C99	116100T001053458	15/01/2024	56222
RHT1G49	116100T001519253	15/01/2024	54521
SEB1E30	116100T000981906	14/01/2024	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4FE8D268

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação	
ASC6770	116100T001129772	09/11/2023	55920		
BDX6F37	277510T000054548	13/11/2023	73400		
SEB2A13	277510T000056090	11/11/2023	73400		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C3D1A32C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF4101	277510Z000018008	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ABT3G37	277510Z000017930	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AEG0C44	116100T001129770	08/11/2023	55250	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000018015	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000017963	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AFR9G78	277510Z000017971	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AHN3F06	277510Z000017908	24/10/2023	55412	R$ 195.23
AHU3321	116100T001129765	08/11/2023	54521	R$ 195.23

AIC7I32	277510Z000017912	24/10/2023	55412	R$ 195.23
AIH1374	277510Z000017942	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AIO0997	277510T000054552	14/11/2023	76251	R$ 293.47
AIV7J00	277510Z000018019	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AIX0314	277510Z000018020	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AKV8650	277510Z000017997	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AKV8650	277510Z000017976	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALG2E47	277510Z000017938	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALI8379	277510Z000017927	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALJ4529	277510Z000017956	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ALK0I44	277510Z000017982	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AMR5C21	116100T000930312	08/11/2023	55250	R$ 130.16
AMT7828	277510T000015996	13/11/2023	76252	R$ 293.47
AMU9661	277510Z000017944	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AMW3440	277510Z000017970	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ANE7I85	277510Z000017979	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ANF7592	116100T001129766	08/11/2023	54521	R$ 195.23
AOG1B52	277510Z000018009	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AOY3293	277510T000073065	13/11/2023	55417	R$ 195.23
APZ3B75	277510Z000018007	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AQE2304	277510T000053458	14/11/2023	55411	R$ 195.23
AQH2B46	277510Z000018022	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AQS8290	277510T000054547	13/11/2023	76331	R$ 293.47
AQZ1024	277510T000034578	13/11/2023	60412	R$ 195.23
ARK2121	277510Z000017936	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ARN4C46	277510Z000017961	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000017951	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018023	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASQ3D62	277510Z000017966	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ASQ5D49	277510Z000017980	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ASR6I11	116100T001129759	07/11/2023	54521	R$ 195.23
ASZ0I26	277510T000056093	13/11/2023	60501	R$ 293.47
ATA3938	277510Z000017906	24/10/2023	55412	R$ 195.23
ATC2F77	277510Z000018011	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ATE6J26	277510Z000017937	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATN3670	277510Z000017973	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ATQ0I56	277510T000051453	11/11/2023	60175	R$ 293.47
ATT2641	277510T000053454	13/11/2023	55411	R$ 195.23
ATX8B97	277510T000027989	13/11/2023	76251	R$ 293.47
AUE4I61	116100T001138007	09/11/2023	76251	R$ 293.47
AUK7997	277510Z000017916	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AUP0314	277510T000077260	14/11/2023	55411	R$ 195.23
AVD0282	277510Z000017978	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AVI7433	277510Z000017983	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AVK8757	277510Z000017929	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AWF4500	277510Z000018013	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AWG6C56	277510T000081070	13/11/2023	76332	R$ 293.47
AWJ5C09	277510Z000017909	24/10/2023	55412	R$ 195.23
AWJ8988	277510T000053452	13/11/2023	55411	R$ 195.23
AWT6140	277510T000026425	13/11/2023	76332	R$ 293.47
AWV4F32	277510Z000018010	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AXA3A37	277510T000034576	13/11/2023	51851	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000017939	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000018004	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AYC1822	277510Z000017923	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYC8H53	277510T000034577	13/11/2023	60412	R$ 195.23
AYD5A06	277510Z000017925	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AYN8E10	277510T000081072	13/11/2023	58194	R$ 880.41
AYT7F14	277510T000054544	10/11/2023	55411	R$ 195.23
AYZ3F42	277510Z000017940	25/10/2023	55412	R$ 195.23
AZT6G82	277510Z000018006	26/10/2023	55412	R$ 195.23
AZU4911	277510T000081064	11/11/2023	60501	R$ 293.47
BAK6872	277510NIC0019755	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BAR0696	116100T001129758	07/11/2023	54521	R$ 195.23
BBK7954	277510Z000017957	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BBN8957	277510Z000018032	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BBT4126	277510NIC0019761	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BCC2507	277510T000054623	08/12/2023	76331	R$ 293.47
BCL1688	277510NIC0019758	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BDD3F35	277510NIC0019756	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BDF4F19	277510NIC0019759	27/10/2023	50020	R$ 586.94
BDW1G97	277510Z000017917	25/10/2023	55412	R$ 195.23
BDW8C19	277510T000077263	14/11/2023	76251	R$ 293.47
BEC5G76	116100T001129769	08/11/2023	54521	R$ 195.23
BEG7D27	277510T000056088	11/11/2023	73400	R$ 130.16
BEG7D27	277510T000056087	11/11/2023	66371	R$ 195.23
BEM9D70	277510Z000018025	26/10/2023	55412	R$ 195.23
BEN7J73	277510T000014798	13/11/2023	54600	R$ 130.16
BET1952	277510Z000017941	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CMB9650	277510T000081067	13/11/2023	51851	R$ 195.23
CQN5B77	277510Z000017949	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CYI5I57	277510Z000017921	25/10/2023	55412	R$ 195.23
CYW6G40	277510Z000018033	26/10/2023	55412	R$ 195.23
CZO8A37	277510Z000017933	25/10/2023	55412	R$ 195.23
DHT3013	277510T000051455	13/11/2023	55417	R$ 195.23
EAL7F41	277510Z000017926	25/10/2023	55412	R$ 195.23
ELO8E86	277510T000081073	13/11/2023	76332	R$ 293.47
EMH8A06	277510Z000017952	25/10/2023	55412	R$ 195.23
EQN5I40	277510Z000017955	25/10/2023	55412	R$ 195.23

ESK0A53	277510T000054550	13/11/2023	51930	R$ 293.47
EYQ0I34	277510T000053451	13/11/2023	55411	R$ 195.23
FBX4A50	277510Z000017992	26/10/2023	55412	R$ 195.23
FDS7J77	277510Z000017945	25/10/2023	55412	R$ 195.23
FOX4J04	277510T000081063	11/11/2023	76252	R$ 293.47
GHY6E19	277510Z000017920	25/10/2023	55412	R$ 195.23
GZT3J51	116100T001129764	08/11/2023	54521	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000017935	25/10/2023	55412	R$ 195.23
IBR9661	277510T000054546	13/11/2023	51930	R$ 293.47
ICQ8G43	116100T001129767	08/11/2023	54521	R$ 195.23
IET0205	277510Z000017972	25/10/2023	55412	R$ 195.23
IGZ9526	277510Z000018001	26/10/2023	55412	R$ 195.23
IOO5J05	277510T000034575	13/11/2023	76332	R$ 293.47
IRU0881	277510T000081068	13/11/2023	58194	R$ 880.41
ISD0A57	277510Z000018027	26/10/2023	55412	R$ 195.23
ISK0725	277510Z000017911	24/10/2023	55412	R$ 195.23
ISX8D02	277510T000053455	13/11/2023	55411	R$ 195.23
JKW3927	116100T001108099	08/11/2023	54521	R$ 195.23
LRZ5491	277510Z000018017	26/10/2023	55412	R$ 195.23
LXP6B09	116100T001196476	08/11/2023	55680	R$ 195.23
MAL1D58	277510T000034579	13/11/2023	51852	R$ 195.23
MBZ6D88	277510T000081069	13/11/2023	76332	R$ 293.47
MDS6C65	277510Z000017922	25/10/2023	55412	R$ 195.23
MEB7H13	277510Z000017994	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MEI3097	277510T000053450	13/11/2023	55411	R$ 195.23
MER6E21	277510T000056089	11/11/2023	66371	R$ 195.23
MFM2E17	277510Z000018012	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MFP1C49	277510Z000017989	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MGH9516	277510Z000017985	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MGW0B19	277510Z000017999	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017904	24/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017958	25/10/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000017984	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MIC1C68	277510Z000017934	25/10/2023	55412	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000018034	26/10/2023	55412	R$ 195.23
MJY4B01	116100T001129768	08/11/2023	54521	R$ 195.23
MLE6D77	277510T000056086	11/11/2023	76331	R$ 293.47
NKJ6H92	277510Z000018029	26/10/2023	55412	R$ 195.23
NNZ3F86	277510Z000017974	25/10/2023	55412	R$ 195.23
NRS7I06	277510Z000017928	25/10/2023	55412	R$ 195.23
NSC1A82	277510Z000017907	24/10/2023	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510Z000018005	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OBX3E43	277510T000073066	13/11/2023	76332	R$ 293.47
OKC9755	277510Z000018031	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OLP6H03	277510Z000018000	26/10/2023	55412	R$ 195.23
OWJ5I87	277510Z000017990	26/10/2023	55412	R$ 195.23
PMB2F28	277510T000081066	13/11/2023	55411	R$ 195.23
QFJ9E16	277510T000051454	13/11/2023	76332	R$ 293.47
QGU8C14	277510Z000018028	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QHJ7782	277510T000056092	13/11/2023	54522	R$ 195.23
QJC7J15	277510Z000017993	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QJG4D73	277510Z000018003	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QJX4444	277510Z000017998	26/10/2023	55412	R$ 195.23
QNL9E92	116100T001138008	09/11/2023	56731	R$ 130.16
QOC3280	277510T000077264	14/11/2023	76252	R$ 293.47
QOV6D47	116100T000767020	08/11/2023	56141	R$ 195.23
QQB1F98	277510T000081071	13/11/2023	76332	R$ 293.47
QQQ0D80	277510Z000017918	25/10/2023	55412	R$ 195.23
QXS4B02	277510NIC0019760	27/10/2023	50020	R$ 586.94
RDZ6H38	277510Z000017964	25/10/2023	55412	R$ 195.23
RFZ8B77	277510Z000017910	24/10/2023	55412	R$ 195.23
RHU7C76	277510T000003883	13/11/2023	55417	R$ 195.23
RHV8J91	277510T000077262	14/11/2023	55411	R$ 195.23
RTN1G49	277510Z000017931	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SDP6D44	277510Z000017924	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEC9C69	277510T000077258	13/11/2023	76332	R$ 293.47
SEF9C79	116100T001129771	08/11/2023	55250	R$ 130.16
SEG9C21	277510Z000017962	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEM6A62	277510Z000017968	25/10/2023	55412	R$ 195.23
SEQ3E48	277510NIC0019757	27/10/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EE1C5F1F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.778, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 8.535.469,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 8.535.469,00 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.40 – 000 (23)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.40 – 000 (90)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	7.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (113)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.93 – 000 (208)	Indenizações e Restituições	200.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 5512 (10631)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (337)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	128.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (353)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	32.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 9010 (10667)	Obras e Instalações	960.019,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.36 – 5507 (11205)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00
4.4.90.52 – 5507 (10553)	Equipamentos e Material Permanente	920.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.40 – 000 (501)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	

26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 000 (10636)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
4.4.90.52 – 5509 (12640)	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	
3.3.90.32 – 1044 (1871)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.250,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 51053 (10623)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43 – 5880 (12631)	Subvenções Sociais	640.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 1045 (12637)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.000,00
4.4.90.61 – 676 (10622)	Aquisição de Imóveis	2.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
4.4.90.52 – 000 (1115)	Equipamentos e Material Permanente	435.000,00

2.071	Apoio ao Desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Familiar	
4.4.90.51 – 000 (1119)	Obras e Instalações	950.000,00
4.4.90.52 – 000 (1120)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (1182)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00
4.4.90.52 – 5555 (10565)	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

2.077	Implementação e recuperação de Áreas degradadas e Restauração de Áreas de Preservação Permanente APP	
3.3.90.39 – 000 (1189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	63.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30 – 970 (10665)	Material de Consumo	61.315,83
3.3.90.39 – 970 (10666)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.684,17

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	

3.3.90.48 – 000 (1445)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	32.000,00

Total	**8.535.469,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.39 – 000 (22)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.36 – 000 (88)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.530	Emenda Aditiva nº 31 – Apoiar as atividades para a regularização fundiária – REURB – Lei Federal nº 13.465/17	
3.3.90.39 – 000 (161)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (179)	Obras e Instalações	200.000,00
2.216	Manutenção das Atividades de Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 510 (204)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	128.000,00
4.4.90.52 – 1045 (209)	Equipamentos e Material Permanente	72.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.36 – 000 (351)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 000 (352)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 000 (496)	Material de Consumo	100,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.501	Emenda Aditiva nº 02 – Programa Câmeras nos Bairros	
3.3.90.39 – 000 (538)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.39 – 1044 (1964)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.250,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000 (1084)	Obras e Instalações	1.435.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.082	Implantação e Manutenção de parques Ambientais	
4.4.90.51 – 000 (1207)	Obras e Instalações	213.000,00

18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção e rios e Córregos do Município.	
4.4.90.51 – 000 (1260)	Obras e Instalações	200.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos (RSU)	
4.4.90.52 – 000 (1281)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 – 000 (1422)	Material de Consumo	32.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5507	Contribuição de Iluminação Pública – Superávit	975.000,00
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Superávit	1.000.000,00
51053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	32.000,00
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	640.000,00
5509	Gerência de Trânsito	230.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	2.000.000,00
970	Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal - Convênio nº 886361/2019	100.000,00
9010	Convênio Contrato de repasse nº 943583/2023 - MCIDADES - Ministério das Cidades - Pavimentação asfáltica no Bairro Bonatto/Alvorada e Parque do Som	960.019,00

Total	**8.535.469,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:527AE735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I. 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE PAULA FREITAS/PR

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO
P.A.A.C.I.

Exercício de 2024

Janeiro/2024

SUMÁRIO

	Pag.
INTRODUÇÃO	03
APRESENTAÇÃO	04
OBJETIVOS ..... **VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO**.....	05 06
UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	06
AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO..... **FASES DO TRABALHO**..... **METODOLOGIA DE TRABALHO**	08 09 09
Fases **Atividades de Auditoria** **Atividades de Fiscalização** **Atividades de Acompanhamento** **Atividades de Monitoramento**	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos n.º 70 e n.º 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências para proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, tendo sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas/PR, elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2024, tomando-se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o detalhamento constante deste documento.

Ainda, tendo em vista que no ano de 2024 serão realizadas as Eleições Municipais, o presente plano prevê também a realização de recomendações ao Gestor sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, dispostas nos art. 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei de Eleições.

2. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, estabelece o planejamento das atividades de **auditoria, fiscalização, acompanhamentos e monitoramento** no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas – Estado do Paraná, para o exercício de 2024.

A Auditoria tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão.

A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período pré-determinado para a observação seletiva das atividades/operações executadas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.

Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

A seleção das áreas e dos processos Auditados, Fiscalizados, Acompanhados e Monitorados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município no exercício de seu mister típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

3. OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento buscam auxiliar a administração do Poder Legislativo do Município de Paula Freitas no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem a administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos são:

· Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;
· Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
· Promover o fortalecimento dos controles internos;
· Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;
· Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;
· Fortalecer a equipe por meio de capacitação.

4. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno tem sua vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser incluído ações no decorrer do exercício.

5. UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 1.486/2019, de 28 de agosto de 2019, que dispõem sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paula Freitas/PR, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município (Executivo e Legislativo), alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.

O Sistema de Controle Interno do Município é composta da seguinte forma:

I – **Controlador Interno:** Controlador Geral, responsável pela direção da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município, que se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

II – **Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, para auxiliar o Controlador Interno;

III – **Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal;

IV – **Auditor do Controle Interno:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.

O Sistema de Controle Interno ainda tem as seguintes atribuições:

a) avaliar a execução dos orçamentos;

b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

d) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

Quadro 1- Estrutura do Sistema de Controle Interno

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / LOTAÇÃO
LETÍCIA LESOSKI CPF: 066.504.979-08	Assistente Administrativo	Controladora Interna	Graduada em Secretariado Executivo Graduada em Gestão Pública Graduada em Administração Pós-graduada em Recursos Humanos Pós-graduada em Controladoria Interna Pós-graduada em Gestão Pública
Jones Augusto Dannemann CPF: 001.001.839-56	Fiscal de Rendas e Posturas	Auxiliar do Controle Interno – Executivo	Graduado em Ciências Econômicas Pós-graduado em Políticas Públicas
Leandro Weisshaar CPF: 044.123.649-92	Assistente Administrativo	Auxiliar do Controle Interno – Legislativo	Graduado em Direito

6. AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos, faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população. O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:

- materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;

- relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;

- criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e

- risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A Unidade do Sistema de Controle Interno orienta no sentido de adotar boas práticas de gestão, fundamentando-se em informações, documentos e análises de processos que integram as rotinas das atividades de controle.

7. FASES DO TRABALHO

a) Planejamento das verificações (preparação prévia);

b) Verificações in loco na Unidade;

c) Relatório preliminar das verificações;

d)Análise das contestações;

e) Relatório final de verificação (com as recomendações);

f) Acompanhamento.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda a normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1 Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.

b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.

c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

8.2 Atividades de Auditoria

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Câmara Municipal	Processos Licitatórios.	Verificação e Análise de um Processo Licitatório de cada Modalidade. Verificação *in loco.* Verificação e análise de documentação pertinente.	Maio a Julho

8.3 Atividades de Fiscalização

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Câmara Municipal	Fiscalizar os processos de diárias.	Análise e verificação documental.	Janeiro a Dezembro
Câmara Municipal	Fiscalização do Patrimônio.	Verificar a conformidade dos procedimentos de levantamento e avaliação patrimonial	Janeiro a Dezembro

8.4 Atividades de Acompanhamento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Câmara Municipal	Acompanhamento da Admissão de Pessoal.	Relatório Bimestral (%)	Janeiro a Dezembro
Câmara Municipal	Acompanhamento dos prazos para publicação de RGF.	Análise documental.	Janeiro a Dezembro
Câmara Municipal	Processos de empenhos, liquidações e pagamentos.	Analise documental. Verificação e análise dos processos licitatórios.	Janeiro a Dezembro
Câmara Municipal	Agenda de Obrigações.	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo TCE/PR.	Janeiro a Dezembro

8.5 Atividades de Monitoramento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Câmara Municipal	Monitoramento das recomendações dos itens relativos ao Índice de Transparência da Administração Pública (ITP);	Análise documental. Verificação do Portal da Transparência e Site Oficial.	Janeiro a Dezembro
Câmara Municipal	Monitoramento das recomendações relativas às Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, descritas nos art. 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei de Eleições – tendo em vista as Eleições Municipais para o ano de 2024.	Análise documental.	Março a Novembro

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previsão das atividades de fiscalização poderá ser alterada em decorrência de pedidos específicos do Poder Legislativo Municipal, bem como, as atividades priorizadas neste documento não impede a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Controle Interno no exercício de 2024.

As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Coordenação do Sistema de Controle Interno.

A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna
Decreto N.º 2.866/2023 – De 28/04/2023

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar Do Controle Interno Poder Legislativo
Portaria N.º 19/2023 – 27/04/2023

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A40D201F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO P.A.A.C.I. - EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO
DE PAULA FREITAS/PR

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO
P.A.A.C.I.

Exercício de 2024

Janeiro/2024

SUMÁRIO	
1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS	3

3. UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	**4**
4. APRESENTAÇÃO	**6**
5. METODOLOGIA DE TRABALHO	**7**
5.1 Fases de Auditoria	8
5.2 Fases de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento	8
6. AMOSTRAGEM	**9**
7. VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO	**9**
8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	**10**
8.1 Atividades de Auditoria	10
8.2 Atividades de Fiscalização	11 11
8.3 Atividades de Acompanhamento	13
8.4 Atividades de Monitoramento	14
9.ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)	**15**
9.1Requisitos Básicos	16
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	**17**

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 160/07, que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.

Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas/PR, elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI, para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2024, tomando-se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o detalhamento constante deste documento.

Ainda, tendo em vista que no ano de 2024 serão realizadas as Eleições Municipais, o presente plano de atividades do Controle Interno prevê também, a realização de recomendações ao Gestor Municipal sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, dispostas nos art. 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei de Eleições.

2. OBJETIVOS

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração Pública. De modo geral, as atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Paula Freitas/PR no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem a administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principias objetivos são:

Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;

Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;

Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

Fortalecer a equipe por meio de capacitação.

Ressalta-se que cabe ao gestor da área auditada/fiscalizada aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Sendo assim, o intuito do presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno é apresentar o cronograma das prioridades e metas a serem alcançadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2024.

3. UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 1.486/2019, de 28 de agosto de 2019, que dispõem sobre a criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paula Freitas/PR, sendo o órgão de controle e fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município (Executivo e Legislativo), alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.

O Sistema de Controle Interno do Município é composta da seguinte forma:

I – **Controlador Interno:** Controlador Geral, responsável pela direção da Unidade do Sistema de Controle Interno do Município, que se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

II – **Auxiliar de Controle Interno do Poder Executivo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Chefe do Poder Executivo, para auxiliar o Controlador Interno;

III – **Auxiliar do Controle Interno do Poder Legislativo:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, designado pelo Presidente do Legislativo, para auxiliar o Controlador Interno, especificamente junto ao Poder Legislativo Municipal;
IV – **Auditor do Controle Interno:** servidor efetivo, com atribuições ampliadas, para fins de Auditor da Unidade do Sistema de Controle Interno.
O Sistema de Controle Interno ainda tem as seguintes atribuições:
a) avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas/PR;
b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;
c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

Quadro 1- Estrutura do Sistema de Controle Interno

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / LOTAÇÃO
LETÍCIA LESOSKI CPF: 066.504.979-08	Assistente Administrativo	Controladora Interna	Graduada em Secretariado Executivo Graduada em Gestão Pública Graduada em Administração Pós-graduada em Recursos Humanos Pós-graduada em Controladoria Interna Pós-graduada em Gestão Pública
JONES AUGUSTO DANEMANN CPF: 001.001.839-56	Fiscal de Rendas e Postura	Auxiliar do Controle Interno – Executivo	Graduado em Ciências Econômicas Pós-graduado em Gestão Pública
LEANDRO WEISSHAAR CPF: 044.123.649-92	Assistente Administrativo	Auxiliar do Controle Interno – Legislativo	Graduado em Direito

4. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI/2024, estabelece as diretrizes das atividades de **auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento** no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas – Estado do Paraná, da administração direta e indireta, para o exercício de 2024.
A Auditoria tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão.
A Fiscalização buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.
O Acompanhamento consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período pré-determinado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando-se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
Considerando que auditorias, fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativas de impossibilidade apresentadas pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de **auditoria** observarão as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental e, ainda a normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

5.1 Fases de Auditoria

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
c) Parecer: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.
As ações empreendidas pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município no exercício de seu mister típico no que tange a fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão respeitam fases próprias de trabalho.

5.2 Fases de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento das verificações (preparação prévia);
b) Verificações in loco na Unidade (quando cabível);
c) Relatório preliminar das verificações;
d) Análise das contestações;
e) Relatório final de verificação (com as recomendações);
f) Acompanhamento;

6. AMOSTRAGEM

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.
O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:

materialidade – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
relevância – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
criticidade – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

7. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno tem sua vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser incluído ações no decorrer do exercício.

8. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o ano de 2024 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade. Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas.
Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Paula Freitas e entidades da administração indireta, o PAACI apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.

8.1 Atividades de Auditoria

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	* Aquisições para a área da educação de uniformes e materiais escolares;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente; * Conferência física dos uniformes e materiais escolares;	Fevereiro a Agosto
Secretaria de Administração	* Concessões de espaços públicos;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente; * Verificação *in loco;*	Fevereiro a Setembro
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	* Contratação e gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal; * Contratação e gestão dos resíduos recicláveis no âmbito municipal;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Julho a Outubro
Secretaria de Saúde	* Processos de contratação / contratualização da prestação de serviços de profissionais terceirizados;	* Verificação e análise dos processos licitatórios; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Agosto a Novembro

8.2 Atividades de Fiscalização

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Planejamento	* Fiscalização da contratação de obras e serviços de engenharia - Edificações, voltadas as áreas de saúde e educação; * Fiscalização da contratação e gestão de obras e serviços de engenharia – Pavimentações; * Fiscalização da gestão de obras e serviços de engenharia – Obras paralisadas;	* Verificação e análise de documentação pertinente; * Relatório Quadrimestral (Abril, Agosto e Dezembro)	Janeiro a Dezembro
Secretaria de Viação e Obras	* Fiscalização do controle de abastecimento;	* Relatório Quadrimestral; (Abril, Agosto e Dezembro) * Verificação e análise de documentação pertinente;	Janeiro a Dezembro
Secretaria de Assistência Social	* Fiscalização na polícia e gestão da prestação de serviços assistenciais à população mais vulnerável;	* Verificação de processos e critérios de seleção; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Julho a Outubro
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	* Fiscalização da execução da manutenção e conservação de edificações públicas, destinadas à área da educação;	* Verificação de processos e critérios para manutenção e conservação; * Verificação in loco;	Agosto a Novembro
Secretaria Agricultura	* Fiscalização na política e gestão de programas assistenciais para Produtores Rurais;	* Verificação de processos e critérios de seleção; * Verificação e análise de documentação pertinente;	Setembro a Dezembro

8.3 Atividades de Acompanhamento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Secretaria de Administração	* Acompanhamento da administração tributária - IPTU; * Acompanhamento mensal do mural de licitações; * Analise e avaliação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM);	* Análise documental; * Análise de ações de gestão; * Verificação mensal; * Verificação do preenchimento dos questionários pelas secretarias;	Janeiro a Dezembro
Secretaria de Recursos Humanos	* Acompanhamento da Admissão de Pessoal, tendo em vista as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais.	* Análise documental; * Relatório Trimestral;	Março a Novembro
Secretaria de Planejamento	* Acompanhamento do planejamento municipal para adequação da gestão do saneamento básico à Lei 14.026/2020;	* Análise documental;	Junho a Setembro
Secretaria de Finanças	* Acompanhamento dos prazos para publicação de RGF e RREO; * Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024;	* Mês de audiências públicas das metas fiscais; * Análise documental;	Janeiro a Dezembro
Secretaria de Saúde	* Acompanhamento das políticas e ações referentes a cobertura vacinal da população;	* Análise documental;	Janeiro a Dezembro

		* Relatório Quadrimestral (Abril, Agosto e Dezembro);	
Todas as Secretarias Municipais	* Monitoramento das recomendações dos itens relativos ao Índice de Transparência da Administração Pública (ITP);	* Análise documental; * Verificação do portal da transparência e site oficial;	Janeiro a Dezembro

8.4 Atividades de Monitoramento

SETOR	ATIVIDADES A VERIFICAR	AMOSTRAGEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Todas as Secretarias Municipais	Monitoramento das recomendações relativas às Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, descritas nos art. 73 a 78 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei de Eleições – tendo em vista as Eleições Municipais para o ano de 2024.	Análise documental.	Março a Novembro
Todas as Secretarias Municipais	* Atividades com irregularidades ou inconsistências apontadas nos processos de Auditoria, Fiscalização e Acompanhamento;	*Monitoramento das execuções das sugestões de melhoria e/ou correções;	Fevereiro a Dezembro

9. ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

No decorrer das auditorias e fiscalizações pré-estabelecidas neste plano, poderão ser identificados os achados, que são o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.
Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pela Controladoria-Geral do município antes de serem apresentados à unidade auditada/fiscalizada. Nesse processo, o responsável pela Controladoria-Geral do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria-Geral do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

9.1 Requisitos Básicos

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:

a) ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o parecer final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
b) quando a equipe identificar, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá apresentá-las ao supervisor para que ele defina a abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria. Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano de Auditoria de Controle Interno.
c) estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;
d) mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previsão das atividades de fiscalização poderá ser complementada em decorrência de pedidos específicos da Alta Administração do Poder Executivo Municipal, bem como, as atividades priorizadas neste documento não impede a realização de novas fiscalizações, uma vez que podem surgir demandas extraordinárias relevantes que exijam a atuação do Controle Interno no exercício de 2024.
As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Coordenação do Sistema de Controle Interno.
Por fim, ressalta-se que os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.

Paula Freitas, 30 de janeiro de 2024.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna
Decreto N.º 2.866/2023 – de 28/04/2023

JONES AUGUSTO DANNEMANN
Auxiliar do Controle Interno Poder Executivo
Portaria N.º 317/2023 – 28/04/2023

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1B7E57B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 65/2024 – DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital;

RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste TORNAR PÙBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 02/2023, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	21	Roger Alex Procópio	04/10/2006	7,00
02	35	Vinicius Luis Locatelli	01/12/2006	7,00
03	42	Diulcelia Mariely Cardoso Bueno	02/09/1991	5,50
04	34	Celine Levandoski Filisberto	18/09/2006	5,50
05	15	Tonia Gabrieli Gruba	28/06/2005	5,00
06	23	Anisia Zavadski da Cunha	17/11/1979	4,50
07	30	Franciele Eliane de Lara	28/09/1985	4,50
08	05	Ana Júlia Pedroso	30/03/2006	3,50
09	44	Camile Aparecida Sznicer	04/10/2006	3,00
	10	Alessandra Kaylane Nogueira	12/11/2006	Não compareceu
	48	Wiliman Dayane Paiter	09/08/2006	Não compareceu

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	36	Yasmin Priscila Tenczna de Lara	07/07/2006	9,00
02	01	Amanda Luisa Gaievicz Cesco	31/10/2006	9,00
03	24	Geovana Aparecida Kcheve	08/01/2006	7,50
04	49	Emily Cristina Stabach Aleluia	10/10/2006	6,50
05	08	Camily Maria Michalski	04/08/2004	5,00
06	38	Alexandre Geller	08/01/2006	5,00
07	33	Bruna Geovana de Moraes Santana	28/10/1996	4,00
08	45	Eduarda Jaqueline Pietrala	14/06/2004	3,50

SECRETARIA DE AGRICULTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	31	Guilherme Kcheve	21/08/2006	6,00
02	39	Aline Cristina de Brito	25/05/2005	4,50

SECRETARIA DE SAÚDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	43	Fabielle Geovana Carus	08/10/2006	8,00
02	11	Mariana Eduarda Marques	04/01/2006	7,00
03	14	Amanda Patrícia Bueno	14/09/2004	5,50
04	17	Érica de Oliveira Batista	13/12/2006	5,50
05	32	Yasmin Filus Almeida Vieira	26/12/2006	5,50
06	06	Franciele Thais Pacheco	14/04/2002	4,50
	40	Gabriele Smykaluk	23/11/1999	Não compareceu

NÍVEL MÉDIO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
01	27	Manuela Slomuszinski	08/05/2007	7,00
02	20	Thais Aparecida da Cunha	14/01/2008	6,50
03	12	Vinicius de Mello Angelino	25/02/2008	6,50
04	26	Diego Felipe de Souza Pereira	04/12/2007	6,00
05	07	Yasmin Jobins	19/03/2008	6,00
06	25	Gabriel Felipe Michalski	29/04/2008	6,00
07	16	Gabrielly Critini da Cruz	08/05/2006	5,50
08	41	Camilly Vitória Coguta	13/08/2006	5,50
09	46	Laura Vitória da Silva Agra	03/01/2008	5,50
10	19	Rafael Francisco Biscaia Marques	07/02/2008	5,50
11	22	João Vitor Biscaia	12/06/2006	5,00
12	02	Stefany Mello da Cruz	27/09/2007	5,00
13	13	Brenda Taiany Bazzi	01/03/2008	5,00
14	37	Kauan Henrique Kades Golçalves	16/04/2004	4,50
15	47	Vinicius Henrique de Lara	26/09/2005	4,50
16	28	Giovana Aparecida Jaraz	04/12/2007	4,50
17	04	Yasmin Camile Tenczena	24/01/2008	4,50
18	03	Rillary Vitória dos Santos Schran	09/12/2007	4,00
19	09	Ellana Kuzma	24/11/2006	3,50
20	29	Igor Fernando Novicki	18/02/2006	2,50
21	18	Dirlete Terezinha Szicer Neppel	15/11/1975	Não compareceu

Art. 2º - Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2024.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito

Wagner Luiz Bley Bonato
Secretário de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Temporária de PSS

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D10CD4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação CBUQ, sendo que o mesmo disponha de máquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de pedestre, lombadas pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e máquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 89/2023.

DETENTOR DA ATA: MINERPAV LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 230.025,00 (Duzentos e Trinta Mil e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:045DDD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação CBUQ, sendo que o mesmo disponha de máquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de pedestre, lombadas pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e máquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 89/2023.

DETENTOR DA ATA: TIAGO GAMBETA LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 477.600,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:412A5222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 599/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039312	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	17/05/1993	16,00	6,00	6,00	51,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	LARISSA DIDUCH DA SILVA	06/07/2001	16,00	4,00	10,00	48,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039609	REGIANE RADECKI DE OLIVEIRA	29/06/1982	14,00	6,00	10,00	48,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041979	CLARISSA SCHRODER DA ROCHA NUNES	08/10/1991	16,00	4,00	6,00	51,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042979	MARINA FERNANDES MAIA	16/07/1993	16,00	4,00	6,00	51,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040326	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	21/12/1983	12,00	6,00	8,00	51,00	77,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	13/06/1997	10,00	4,00	8,00	54,00	76,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041310	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	25/08/1985	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043007	DANIEL ROJAS DA SILVA	10/09/1997	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039356	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	20/03/1995	14,00	4,00	8,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043420	VITOR DE CARVALHO TAKIGUCHI	22/07/1999	18,00	4,00	10,00	42,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043076	KETHELIN CRISTINA CAMPOS RIBEIRO	18/02/1993	14,00	2,00	6,00	51,00	73,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	DANIELA TIEMI SAKAMOTO	04/02/1982	16,00	6,00	6,00	45,00	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041223	WAGNER STEBERL	29/05/1985	14,00	2,00	8,00	48,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042396	FELIPE SLOBODZIAN	10/05/1996	12,00	10,00	8,00	42,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039884	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	12,00	6,00	8,00	45,00	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042056	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	09/06/1998	18,00	6,00	8,00	39,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041511	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	08/12/1994	14,00	8,00	10,00	39,00	71,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043508	WELINTON CRISTIAN BAGGIO	25/04/1996	10,00	6,00	6,00	48,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040050	FABRICIO GOETTEN COUTO	27/06/1992	8,00	6,00	8,00	48,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043065	JOÃO BOSCO DA SILVA	12/02/1963	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040952	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	30/08/1998	14,00	4,00	6,00	45,00	69,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	14,00	0,00	10,00	45,00	69,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0043489	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	13/01/1983	10,00	4,00	10,00	45,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043407	ALEX KOSIAK PEREIRA	24/04/1987	12,00	8,00	10,00	39,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043039	LOURDES DOS SANTOS SILVA	17/02/1978	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039919	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	07/06/1988	8,00	6,00	6,00	48,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041825	DANIEL XAVIER DA SILVA	05/12/1980	6,00	4,00	10,00	48,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042015	JOSÉ LUIZ MARQUES BILÁ JUNIOR	03/10/1979	18,00	8,00	6,00	36,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041862	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	11/12/1985	8,00	4,00	10,00	45,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039318	MELISSA HANCKE	27/02/1979	18,00	4,00	6,00	39,00	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043359	ALEXANDRE RAFAEL PACHECO	08/01/1986	12,00	8,00	8,00	39,00	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039249	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	12,00	6,00	10,00	39,00	67,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041172	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	14,00	2,00	8,00	42,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039346	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	14/10/1974	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039374	JULIANA CRISTINA MARTINS	14/02/1995	12,00	4,00	8,00	42,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041737	DANIEL ESTEFANI	26/08/1974	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	26/02/1979	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	38º	Classificado	Afrodescendente
0043149	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	15/08/1989	10,00	4,00	10,00	42,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041399	LUCAS FAVORETO PEREIRA	23/11/2000	16,00	6,00	4,00	39,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043429	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	04/03/2003	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039678	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	SIDNEI FERREIRA	21/08/1983	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041492	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	08/05/1988	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039299	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR	29/08/2003	16,00	6,00	10,00	33,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040812	HELENA DE OLIVEIRA RAU	29/04/2004	14,00	2,00	6,00	42,00	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039639	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	15/02/1993	10,00	2,00	10,00	42,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043478	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	02/12/1992	8,00	4,00	10,00	42,00	64,00	48º	Classificado	Afrodescendente
0040785	THIAGO FARIAS SANTOS	30/12/1989	14,00	8,00	6,00	36,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	14/09/1984	12,00	0,00	6,00	45,00	63,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	12/09/1997	6,00	4,00	8,00	45,00	63,00	51º	Classificado	Afrodescendente
0040546	LENON WILLIAM CAMPOS ALMEIDA	26/09/2001	16,00	4,00	4,00	39,00	63,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência

0042905	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	23/07/2001	16,00	0,00	8,00	39,00	63,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0040105	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	09/01/1992	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	ISABELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	17/11/1999	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	CRISTIANO LUZ MENEZES	10/10/1978	10,00	8,00	6,00	39,00	63,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043454	JOAO PAULO VIGNOLA CABRERA	06/06/2000	10,00	4,00	10,00	39,00	63,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042816	AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY	23/02/1991	8,00	8,00	8,00	39,00	63,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039581	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	10/11/1975	16,00	6,00	8,00	33,00	63,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042735	CAROLINA DE SOUZA SOARES	21/06/2000	16,00	6,00	8,00	33,00	63,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043052	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	12,00	2,00	6,00	42,00	62,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040706	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	08/07/1971	10,00	2,00	8,00	42,00	62,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040427	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	12/09/1995	16,00	2,00	8,00	36,00	62,00	64º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041129	LETICIA DOS SANTOS ALEXANDRE	06/03/1998	14,00	6,00	6,00	36,00	62,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041987	AMANDA GLORIANE DA SILVA	31/07/1995	14,00	2,00	10,00	36,00	62,00	66º	Classificado	Afrodescendente
0041938	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	25/01/1984	10,00	6,00	10,00	36,00	62,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039969	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995	6,00	2,00	8,00	45,00	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043408	DANIELA PEREIRA DA SILVA	26/06/1993	12,00	4,00	6,00	39,00	61,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041580	SILVIA REGINA KOPESKI	04/08/1969	10,00	4,00	8,00	39,00	61,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039838	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	15/02/1988	10,00	4,00	8,00	39,00	61,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042634	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	11/08/1998	10,00	2,00	10,00	39,00	61,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041280	SIRLENE KUBASKI	08/07/1967	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	8,00	0,00	10,00	42,00	60,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039660	ELIANA CRISTINA RUBEL	05/09/1970	4,00	6,00	8,00	42,00	60,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0041260	AURÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS DEMÁRIO	31/01/1981	18,00	0,00	6,00	36,00	60,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	08/05/1991	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042129	JAQUELINE DE SOUZA	05/04/1994	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041569	JULIANA LITZ GOMES DE OLIVEIRA	10/12/1997	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039303	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	08/10/1987	10,00	8,00	6,00	36,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039376	IONARA CAMILO DE SOUZA	18/01/1991	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0041718	NADIA MACHADO DAMASCENO	13/05/1998	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043014	NATALI DE JESUS COSTA MESSIAS	30/11/2007	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040020	REGINALDO DENIS VENTURA	27/06/1977	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	SIMONE GAIO CORDEIRO	04/05/1974	10,00	2,00	8,00	39,00	59,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	WILMA ABEL DA SILVA SANTOS	02/04/1994	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040677	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA	04/03/1992	4,00	6,00	10,00	39,00	59,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	KAUAN VINÍCIUS SANTOS DE PAULA	27/01/2006	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039128	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	10,00	0,00	6,00	42,00	58,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039154	JESSICA BARBOSA DA SILVA	02/07/1991	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0040181	JONATHAN RICARDO DOS SANTOS	28/05/1993	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042798	ANGELICA MACHADO	11/09/1976	14,00	4,00	4,00	36,00	58,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	HARIANNE DO ROCIO RODRIGUES PEPPLOW	02/09/1988	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042140	FERNANDA DE OLIVEIRA DE JESUS	16/01/1999	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043109	LUCIANO DA COSTA LARA	16/07/1979	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	96º	Classificado	Afrodescendente
0041156	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0043002	ESTEPHANY GOMES KESTERING	11/01/2002	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0041025	AMANDA PEREIRA ZAIA	03/06/2004	12,00	0,00	6,00	39,00	57,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039338	TÁLITA TYRKA BORGES NEVES	14/05/1993	10,00	4,00	4,00	39,00	57,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0042423	CAROLINE MARIA PEREIRA DE PAULA	19/12/1994	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039224	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	25/07/1990	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042503	RAQUEL SIMBALISTA DE MORAES	07/12/2005	8,00	2,00	8,00	39,00	57,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042549	JANICE POMPEO DA LUZ	20/02/1973	8,00	0,00	10,00	39,00	57,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041782	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	23/01/1989	14,00	2,00	8,00	33,00	57,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040898	GIOVANI FERNANDES GOMES	04/09/2002	12,00	8,00	4,00	33,00	57,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041646	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	14/04/1982	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	ISABELA FERNANDA PAES	30/11/2005	12,00	4,00	8,00	33,00	57,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0043073	TATIELLI CAMILY RIBEIRO	24/05/1998	8,00	8,00	8,00	33,00	57,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	17/09/1998	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	110º	Classificado	Afrodescendente
0039870	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	06/03/1973	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	20/09/2001	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0041661	LAURA ALTHEIA FIEDLER	22/04/1978	12,00	2,00	6,00	36,00	56,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0041709	MATHEUS LUIZ GONÇALVES	20/05/2002	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	02/02/1988	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	115º	Classificado	Afrodescendente
0040165	KEISE MAYELE COSTA DA SILVA	21/03/1990	8,00	2,00	6,00	39,00	55,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0040731	ROSILEIA AVELINO	21/10/1989	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	117º	Classificado	Afrodescendente
0040978	CAROLINE JESS HONORIO SILVA	16/03/1984	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042246	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	26/05/1985	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040423	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	22/08/1988	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042516	THAYNARA INGRID DA SILVA AMARAL	03/08/1997	10,00	4,00	8,00	33,00	55,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0043094	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	30/08/1986	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANTANA	27/06/2000	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0043285	TAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	23/12/2001	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

0042995	GABRIELLE SEGALA SOARES	22/09/2001	10,00	0,00	8,00	36,00	54,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JOCIANE DOS SANTOS	06/07/1984	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0041185	EVELIN APARECIDA DA SILVA SCHIMINGOSKI	11/10/1998	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	02/12/1978	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0041911	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	07/11/1993	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0043470	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042409	LUCIELEN CRISTIANE SIEWERT	06/03/1991	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042074	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	16/04/1982	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040646	PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	13/12/1982	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039149	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	14,00	4,00	6,00	30,00	54,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0040298	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	30/01/2005	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	136º	Classificado	Afrodescendente
0043157	LUARA MONTEIRO RODRIGUES	27/12/2006	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039579	NICOLE NATACHA RIBAS	07/12/1997	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0042455	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	15/07/1967	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0042301	ANANCI VERGÍNIA DA COSTA	01/01/1976	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0043337	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1990	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0043441	LUIZ GUILHERME MACHADO	11/04/2002	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043323	THAIS MOREIRA MACHADO	08/09/2001	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043027	KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO	13/11/2004	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0042319	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041557	EDSON GAZOLI CARNEIRO	13/01/1988	8,00	2,00	10,00	33,00	53,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	28/02/1976	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0043196	LARISSA INGLES DE SOUZA FELIZ	17/01/2002	14,00	4,00	8,00	27,00	53,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	30/05/1995	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	HELEN KATIA ZACARIA BORBELA	16/09/1988	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0042497	RICARDO GOMES DOS SANTOS	15/04/1979	8,00	0,00	8,00	36,00	52,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0041747	SUÊNIO CAVALCANTI DA SILVA	08/03/1970	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040877	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	07/12/2000	6,00	4,00	6,00	36,00	52,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0039277	ANA PAULA DA ROCHA	17/01/1996	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0043256	HILDEBRAND WILLRICH PIRES	02/06/1986	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043031	NATAN BARROS	13/09/2002	12,00	6,00	4,00	30,00	52,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0042468	GRACIERE COSTA DE SOUZA	29/05/1982	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0041376	LAIANY VERÇOSA DOS SANTOS SILVA	07/09/1988	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	02/03/1996	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	159º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043566	EDUARDA CARDOSO BAY	18/11/1999	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0041575	TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO	17/03/1995	10,00	8,00	4,00	30,00	52,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	162º	Classificado	Afrodescendente
0039980	DEBORA DE ALMEIDA TORRES	02/06/1981	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0042671	JENIFER LICURI MEIRA	10/08/1999	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0041991	AMANDA NICOLE DE SOUZA	16/11/2004	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	MAYARA SUZI GONCALVES	02/09/1986	8,00	8,00	6,00	30,00	52,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0042933	RUBENS ROBERTO GADOTTI ROTHBARTH	21/11/1960	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0043023	EDUARDO CÉSAR TANO	13/03/1995	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040986	MARIA LUISA GASPERIN DE OLIVEIRA	16/09/2004	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042527	JOELMA DEPETRIZ VULCANIS CARDOSO	31/07/1985	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0041781	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	26/09/1990	8,00	4,00	6,00	33,00	51,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0039424	SABRINA TAVANY JUSTEN	01/05/1993	8,00	2,00	8,00	33,00	51,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0043297	BRUNA CRISTINA CARVALHO NOSVITZ	10/02/1988	6,00	6,00	6,00	33,00	51,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0041935	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	10/04/1995	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0042866	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	11/03/1988	6,00	2,00	10,00	33,00	51,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0040782	LUCIANE PENHA MOURA	06/09/1981	4,00	6,00	8,00	33,00	51,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041846	IONE JOVITA DE OLIVEIRA	22/09/1964	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	01/07/1997	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	178º	Classificado	Afrodescendente
0042743	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA DE CAMPOS	29/09/1978	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0040884	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25/05/1982	8,00	0,00	6,00	36,00	50,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	WILLIAN GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	08/02/2006	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	181º	Classificado	Afrodescendente
0043260	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	28/11/1972	12,00	4,00	4,00	30,00	50,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0040323	ARIADNE SOPHIA FERREIRA CAVALCANTI	14/07/1999	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0043179	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	04/04/1989	12,00	0,00	8,00	30,00	50,00	184º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039381	MAFALDA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/1968	10,00	2,00	8,00	30,00	50,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0043303	JOSELIA DA QUINTA SIMÃO	06/04/1981	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043373	LUIZ EDUARDO BABIO	12/12/1986	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência

5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043189	JOSE DA SILVA ROCHA	24/10/1990	12,00	0,00	6,00	48,00	66,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0043308	FERNANDO JOSÉ BERGER	30/10/1991	12,00	2,00	8,00	42,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040248	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	30/09/2001	16,00	4,00	8,00	36,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	21/06/1984	12,00	2,00	8,00	39,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040297	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	01/06/1986	16,00	2,00	2,00	39,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039922	RAQUEL ALVES DA CUNHA	16/12/1995	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043391	AMANDA DA CUNHA LOPES	13/06/1995	8,00	4,00	6,00	39,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043462	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	19/02/1986	12,00	6,00	6,00	33,00	57,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

0042204	REGINA MULLER	09/01/1976	10,00	4,00	10,00	33,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041117	JUCIMARA VICHINESKI	21/12/1976	14,00	2,00	10,00	30,00	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043411	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	19/01/1984	10,00	0,00	6,00	39,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042219	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	06/02/1979	8,00	6,00	2,00	39,00	55,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041073	MATHEUS DE LIZ STANG	30/05/1998	8,00	6,00	8,00	33,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039749	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	17/05/1975	12,00	6,00	10,00	27,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039557	ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO	05/05/1995	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	ANI ESTÉFANI DOS SANTOS CARNEIRO	28/11/2004	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039194	ANDREIA MAIOCHI	01/03/1987	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039795	ADRIANA TAVARES	26/10/1987	4,00	4,00	10,00	36,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043358	CATARINA APARECIDA BRAZ	30/11/1971	14,00	6,00	4,00	30,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/01/1998	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0040859	ILYUCIANE DE MORAES PONTES	09/03/1994	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041482	SARA MOREIRA GODENCIO	20/01/1980	8,00	2,00	4,00	39,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042627	LUZIA PEREIRA DA SILVA	28/03/1988	6,00	2,00	6,00	39,00	53,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043551	SALMA ANDRÉA FOGAÇA RAMOS	06/09/1978	14,00	2,00	4,00	33,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042329	MILENA SANTOS DE SOUZA	30/05/2004	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0043159	MAURO JOSÉ NUNES	18/02/1968	10,00	2,00	8,00	33,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039648	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	07/11/1977	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência

5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041765	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	27/03/1985	8,00	4,00	8,00	33,00	53,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	MADALENA DE SOUZA	30/05/1968	6,00	4,00	10,00	33,00	53,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042168	ELISANGELA MARA RODRIGUES	07/05/1981	4,00	6,00	10,00	33,00	53,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039177	NIVEA LIMA DOS SANTOS	10/03/1986	14,00	4,00	8,00	27,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040185	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	05/11/1981	12,00	6,00	8,00	27,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	15/09/1981	10,00	0,00	6,00	36,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041851	JHANY STEFANY KANAUBER	13/12/1994	8,00	0,00	8,00	36,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042046	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	26/02/1990	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043545	JESSICA ALVES MACHADO	28/01/1991	6,00	2,00	8,00	36,00	52,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	ALINE FERREIRA	11/12/1996	14,00	2,00	6,00	30,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	ANA PAULA APARECIDA AYRES	16/10/1973	12,00	2,00	8,00	30,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041241	LENARA SOUZA FORMIGHERI	18/07/1995	8,00	4,00	10,00	30,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039463	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	30/06/1994	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	30/11/2001	8,00	2,00	8,00	33,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043406	FERNANDA DE LIMA FLORES	02/08/1989	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041537	JORGE LUIZ SEIDEMAN	28/10/1993	12,00	2,00	6,00	30,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041597	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	25/08/1989	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041960	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	19/08/1971	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	18/04/1988	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0041428	ROSILENE DE FATIMA OLIVEIRA	10/03/1969	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041888	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	10/09/1974	6,00	6,00	8,00	30,00	50,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	CASSIANE BIANCA PAES	02/01/2006	16,00	4,00	6,00	24,00	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043217	ELAIANE EUGENIA HIPOLITO	18/11/1984	16,00	0,00	10,00	24,00	50,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043294	DEISE DIENE SUDARIO DA CRUZ FARIAS	16/08/1979	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência

5564 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043479	DÉBORA CHRISTINE BONFIM NOVAIS	23/10/2000	8,00	4,00	4,00	51,00	67,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	LANNI SAIBEL BENKE	07/09/1969	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042198	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	29/01/1986	4,00	4,00	4,00	48,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041286	PAULA MARCELA DE SOUZA	19/05/1983	4,00	2,00	4,00	48,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

5565 - CIRURGIÃO DENTISTA – PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042463	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	31/07/1999	20,00	10,00	6,00	60,00	0,00	96,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0042255	LARISSA ALVES LEONARDI	28/01/1996	20,00	10,00	4,00	54,00	1,00	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042987	AMANDA CRISTINA ROCHA	26/11/1994	18,00	6,00	4,00	54,00	6,00	88,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039892	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	01/02/1992	12,00	10,00	8,00	54,00	2,00	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043287	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	16/10/1984	20,00	6,00	4,00	54,00	0,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039349	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	06/04/1994	16,00	10,00	6,00	51,00	1,00	84,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040894	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	22/05/1999	20,00	10,00	6,00	48,00	0,00	84,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039226	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	12/02/1999	14,00	8,00	4,00	57,00	0,00	83,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039392	MONIQUE ABREU PAULI	29/09/1998	12,00	10,00	4,00	57,00	0,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	ROBERTA REGINA WENDT	31/05/1995	16,00	8,00	4,00	54,00	1,00	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	DIEGO CARDOSO	06/12/1989	16,00	6,00	6,00	54,00	1,00	83,00	11º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042935	IZABELA MARTINS	21/08/1986	14,00	6,00	8,00	54,00	1,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041792	FELIPE CORAZZA GOULARTE	24/10/1997	16,00	8,00	4,00	54,00	0,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043096	SARA DE CASSIA TORNIER	26/10/1995	16,00	2,00	4,00	54,00	5,00	81,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039361	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	23/11/1974	18,00	8,00	6,00	48,00	1,00	81,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041213	DIEGO MARCELO ARNDT	09/10/1985	6,00	8,00	6,00	57,00	3,00	80,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043552	CAIQUE FERREIRA	20/07/1997	12,00	8,00	4,00	54,00	2,00	80,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	22/12/1989	10,00	8,00	6,00	54,00	1,00	79,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040849	GUILHERME ONEDA	14/04/1990	16,00	4,00	4,00	54,00	0,00	78,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	06/09/1993	12,00	10,00	2,00	54,00	0,00	78,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041780	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	25/04/1996	12,00	8,00	4,00	54,00	0,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040976	FERNANDA LUÍZA GREIN	17/07/1993	12,00	8,00	6,00	51,00	1,00	78,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	ANA CHRISTINA BERNERT	16/12/1996	14,00	10,00	6,00	48,00	0,00	78,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	27/04/1995	14,00	4,00	4,00	54,00	1,00	77,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	VANESSA SANGLARD DE SOUZA	18/06/1987	18,00	2,00	6,00	51,00	0,00	77,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

	KAWAMURA										
0041978	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	27/02/1989	20,00	4,00	8,00	45,00	0,00	77,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043122	KARINE NERONE	10/10/1990	16,00	8,00	6,00	45,00	2,00	77,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039314	MICHELE STASIAK	20/07/1995	14,00	2,00	2,00	57,00	1,00	76,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040971	ELAINE CARDOZO GONCALVES	12/07/1982	8,00	6,00	8,00	54,00	0,00	76,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043345	PATRICIA LAYLA PEDROSO	17/05/1987	10,00	6,00	2,00	57,00	0,00	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência

5565 - CIRURGIÃO DENTISTA – PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039326	DANIEL GALHARDO	04/07/1981	16,00	4,00	4,00	51,00	0,00	75,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042187	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	21/05/1996	14,00	8,00	2,00	51,00	0,00	75,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040063	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	17/10/2002	14,00	6,00	4,00	51,00	0,00	75,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	DIONATAN GOMES	24/02/1992	14,00	6,00	6,00	48,00	1,00	75,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041212	SANDY LAIS TATIBANA	27/04/1992	14,00	6,00	6,00	48,00	0,00	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043049	MARIANA DE FERREIRA BANDEIRA TONINELLO	18/02/1986	14,00	6,00	4,00	48,00	2,00	74,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039444	ANA CAROLINA MARCOLLA GAMBUS	14/05/2001	14,00	6,00	2,00	51,00	0,00	73,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039125	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	14/06/1968	20,00	4,00	4,00	45,00	0,00	73,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040176	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	07/05/1998	14,00	6,00	8,00	45,00	0,00	73,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042531	ANGELA NICOLAU	04/06/1975	12,00	2,00	4,00	51,00	3,00	72,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042571	CARLOS ALBERTO CORDEIRO JUNIOR	08/01/1980	14,00	4,00	6,00	48,00	0,00	72,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041813	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	09/06/1979	10,00	6,00	6,00	48,00	2,00	72,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	MARIANA HARUMI MAZZARDO TAWARAYA	01/06/1999	18,00	8,00	4,00	42,00	0,00	72,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041812	GABRIELE JANISKI BATISTA	23/09/1994	10,00	6,00	4,00	51,00	0,00	71,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040792	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	06/11/1997	14,00	8,00	4,00	45,00	0,00	71,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042094	ELIZA SAYURI ONUKA	19/08/1991	10,00	4,00	2,00	54,00	0,00	70,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042694	YASMIN CAROLINE TIERA	27/07/1994	14,00	2,00	6,00	48,00	0,00	70,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040412	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	27/09/1999	12,00	6,00	4,00	48,00	0,00	70,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041389	FERNANDA STABACH GREMSKI	02/12/2000	10,00	6,00	6,00	48,00	0,00	70,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042945	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	20/03/1997	14,00	8,00	2,00	45,00	1,00	70,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041656	GABRIELA SALEH OLIARI	04/06/1998	10,00	6,00	2,00	51,00	0,00	69,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040508	JOSILENE MIGUEL DA SILVA	30/07/1994	8,00	8,00	2,00	51,00	0,00	69,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041808	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	11/01/1997	8,00	6,00	4,00	51,00	0,00	69,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040638	NAIANE MAZARO POLITANO	11/04/1987	18,00	6,00	0,00	45,00	0,00	69,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040321	ANA LUIZA BARBOSA	03/11/1981	12,00	6,00	6,00	45,00	0,00	69,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039899	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	22/09/1995	6,00	4,00	4,00	54,00	0,00	68,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040431	KÉFERA MONTE SERRAT	03/11/1980	10,00	4,00	4,00	48,00	2,00	68,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	16/09/1988	14,00	4,00	8,00	42,00	0,00	68,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042713	CAROLINE FERNANDA MOREIRA STELMACHUK	24/12/1980	14,00	4,00	4,00	45,00	0,00	67,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042668	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	18/06/1994	14,00	4,00	4,00	45,00	0,00	67,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039588	ANA JÚLIA ALMODIN CIRILLO	29/05/2000	14,00	4,00	4,00	45,00	0,00	67,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência

5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042643	AMANDA SANTOS ARAÚJO	19/05/1996	12,00	6,00	4,00	45,00	0,00	67,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039305	ANA CAROLINE ARAUJO ROLLA	06/11/2001	12,00	6,00	4,00	45,00	0,00	67,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041760	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	05/10/1993	12,00	4,00	6,00	45,00	0,00	67,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041398	MARIANA EICHENBERGER	19/02/1993	10,00	8,00	2,00	45,00	2,00	67,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043253	LEANDRO KLUPPEL VILLAS BOAS	16/06/1978	10,00	6,00	6,00	45,00	0,00	67,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042216	JORDHAN DE FREITAS CARVALHO	07/10/1992	16,00	6,00	6,00	39,00	0,00	67,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039438	PAOLA ANGELICA MAIORKI	03/01/2000	8,00	2,00	2,00	54,00	0,00	66,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	RAFAELLA LEAL	24/04/1998	12,00	4,00	2,00	48,00	0,00	66,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041773	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	27/05/1993	10,00	6,00	2,00	48,00	0,00	66,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0041036	JOSILEIDE FERREIRA DE SOUSA	15/11/1985	10,00	4,00	4,00	48,00	0,00	66,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	LOUISE SALES PEDRO	21/01/1994	12,00	4,00	4,00	45,00	1,00	66,00	72º	Classificado	Afrodescendente
0043461	CARIN CAROLINE PEGORARO	16/11/1979	12,00	2,00	8,00	42,00	2,00	66,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042760	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	04/04/1995	10,00	8,00	6,00	42,00	0,00	66,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041069	HELENA STREMEL	23/03/1997	14,00	4,00	2,00	45,00	0,00	65,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043330	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	14/11/1981	8,00	6,00	6,00	45,00	0,00	65,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	14/07/1987	10,00	6,00	6,00	42,00	1,00	65,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042590	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	10/01/1990	12,00	2,00	2,00	48,00	0,00	64,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040649	HENRIQUE KENJI TAKARADA	23/08/1998	10,00	10,00	2,00	42,00	0,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042427	MEURI ELEN APARECIDA MICHELON	16/11/1982	12,00	4,00	2,00	45,00	0,00	63,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042941	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	11/11/1993	12,00	4,00	2,00	45,00	0,00	63,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	NICOLY FERNANDA BARBOSA	23/01/1998	10,00	6,00	2,00	45,00	0,00	63,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0040582	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	24/03/1983	10,00	4,00	4,00	45,00	0,00	63,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	VIVIANE BERNARDES DE LIMA	19/09/1996	10,00	4,00	4,00	45,00	0,00	63,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043363	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	16/07/1990	8,00	6,00	4,00	45,00	0,00	63,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039587	AYSLAN ALBERT NICOLODI	28/02/1990	18,00	2,00	4,00	39,00	0,00	63,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042797	MILENA NUNES PACHECO	20/01/1999	12,00	6,00	2,00	42,00	0,00	62,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042572	PAULA BARRETO TENÓRIO	01/02/1988	12,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0043271	QUEILA OSMARA TROYNER	24/05/1999	12,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	HELOISA FRANCO DE MEIRA	10/02/1998	10,00	6,00	4,00	42,00	0,00	62,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043499	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	06/06/1996	8,00	8,00	4,00	39,00	3,00	62,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042347	EMANUELE MORAES HALMA	21/06/1996	10,00	4,00	2,00	45,00	0,00	61,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência

5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

								FINAL			
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	22/05/1997	16,00	2,00	4,00	39,00	0,00	61,00	93º	Classificado	Afrodescendente
0042128	EDELAINE KLUK	01/09/1991	6,00	4,00	2,00	45,00	3,00	60,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041340	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992	10,00	4,00	4,00	42,00	0,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041833	ISABELLA FOLLADOR ANDRASKI	24/02/2000	8,00	4,00	2,00	45,00	0,00	59,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043468	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	07/04/1995	12,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041366	ISABELA MOCELIN	05/12/2001	12,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042008	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	20/12/1999	12,00	4,00	0,00	42,00	0,00	58,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	DANIELLE PRUSS DOS SANTOS	19/04/1993	12,00	2,00	2,00	42,00	0,00	58,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0043086	CRISTIELE ROSA FINGER	02/05/1999	10,00	6,00	0,00	42,00	0,00	58,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040474	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	29/05/1981	8,00	4,00	8,00	36,00	1,00	57,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0040816	LARISSA PEREIRA BORGES	11/03/1997	12,00	2,00	0,00	42,00	0,00	56,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	02/07/1999	8,00	4,00	2,00	42,00	0,00	56,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0043532	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	14/05/1993	4,00	4,00	4,00	42,00	0,00	54,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039370	LUANA MARTINS SANTANA	07/06/2001	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	53,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	SANDRA XAVIER DE SOUZA	31/08/1970	10,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência

5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041272	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	15/05/1998	16,00	10,00	2,00	48,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	05/05/1974	14,00	6,00	6,00	42,00	3,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042742	LORENA MONTELO FARIA	31/01/1991	14,00	4,00	2,00	48,00	2,00	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043296	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	11/05/2001	18,00	10,00	6,00	36,00	0,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039752	MARILZA DE CAMPOS	16/10/1998	14,00	8,00	4,00	39,00	2,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	13/09/1995	14,00	10,00	2,00	39,00	0,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039148	LUANA TELES ROCHA LIMA	12/09/1995	12,00	8,00	8,00	36,00	0,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040676	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	15/01/1996	10,00	4,00	4,00	45,00	0,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040897	THAÍS CRISTINE CAETANO	22/08/1988	16,00	4,00	8,00	33,00	2,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042620	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	01/07/1989	14,00	6,00	4,00	36,00	2,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	NAJARA MÔNICA DE MOURA	13/03/1990	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039181	LUIS FERNANDO GUALDEZI	23/04/1989	14,00	6,00	8,00	27,00	5,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042295	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	04/01/1998	12,00	4,00	8,00	33,00	1,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041195	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	29/05/1988	16,00	6,00	4,00	30,00	2,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	17/11/1997	18,00	10,00	6,00	24,00	0,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039468	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	31/08/1987	12,00	6,00	8,00	30,00	1,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039478	TAMIRES DA SILVA DUTRA	01/03/1993	10,00	2,00	2,00	42,00	0,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040893	FERNANDA RAMOS DA SILVA	16/04/1999	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	09/06/1999	16,00	8,00	6,00	24,00	2,00	56,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0041930	JHENNIFER BALABUCH PONTES	31/01/1999	12,00	4,00	2,00	36,00	1,00	55,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042934	NAIR APARECIDA TOTE	05/05/1965	8,00	6,00	4,00	36,00	1,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040647	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	10/02/1988	14,00	8,00	2,00	30,00	1,00	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	12,00	6,00	2,00	33,00	1,00	54,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0043456	JULIA LETIERE SANTOS	26/11/2001	12,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041420	KAROLYNE GAIO RIBEIRO DE ARAGÃO	28/03/1987	10,00	4,00	8,00	30,00	2,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	01/03/1982	14,00	4,00	6,00	27,00	3,00	54,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039122	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	03/11/1982	12,00	4,00	8,00	27,00	3,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043539	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	07/08/1988	10,00	4,00	2,00	36,00	1,00	53,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039785	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	07/02/1983	8,00	6,00	2,00	36,00	1,00	53,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043141	DAIANE DALAZUANA	14/03/1989	14,00	2,00	4,00	33,00	0,00	53,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043530	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	29/12/2000	12,00	6,00	2,00	33,00	0,00	53,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039702	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	27/07/1986	12,00	4,00	4,00	33,00	0,00	53,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040296	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	14/05/1996	12,00	4,00	4,00	33,00	0,00	53,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042238	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	18/01/1981	10,00	4,00	6,00	33,00	0,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	26/10/1982	14,00	2,00	6,00	30,00	1,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	GUSTAVO DE CAMARGO	03/05/1994	14,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039297	HELENA MARIA DA SILVA	22/09/1981	8,00	6,00	2,00	36,00	0,00	52,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042632	EDIONE DOS SANTOS PONTES	04/05/1994	8,00	6,00	2,00	36,00	0,00	52,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039589	JOSIELE CAVASSANI	03/08/1986	12,00	6,00	4,00	30,00	0,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041755	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	22/01/1979	18,00	4,00	2,00	27,00	1,00	52,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	20/10/1987	12,00	2,00	4,00	33,00	0,00	51,00	41º	Classificado	Afrodescendente
0042777	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1996	14,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040980	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	16/09/1976	10,00	4,00	10,00	27,00	0,00	51,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043432	DENISE TARASZCZUK	04/10/1994	12,00	6,00	2,00	30,00	0,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042084	SANDRA GOMES SOARES	06/09/1976	10,00	6,00	4,00	30,00	0,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043068	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	19/05/1995	10,00	10,00	6,00	24,00	0,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

5567 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043341	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	05/09/1991	20,00	6,00	6,00	51,00	1,00	84,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0043486	ALYNE DE PAULA FONSECA	14/08/1995	16,00	8,00	2,00	54,00	0,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	21/05/2001	18,00	8,00	6,00	48,00	0,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042356	ANALICE MARTINS DALEFFI	13/04/1968	14,00	6,00	2,00	48,00	5,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0040240	MATHEUS GORDIA DALIBRA	16/01/1996	16,00	4,00	4,00	48,00	2,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042215	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	09/01/1983	20,00	10,00	4,00	33,00	4,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040981	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	28/04/1983	12,00	10,00	2,00	45,00	1,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	24/05/1975	12,00	6,00	4,00	42,00	5,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042244	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	04/03/1977	12,00	8,00	2,00	45,00	1,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041919	MAJORIE REGINA RIBEIRO	26/02/1994	12,00	6,00	0,00	48,00	1,00	67,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043174	LUAN LUIZ SCARPIN	11/03/1992	12,00	4,00	4,00	45,00	0,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043416	ELIENE SOUZA DE FREITAS	22/01/1984	12,00	8,00	4,00	36,00	3,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042344	PAULA CAROLINE KLOTH	04/02/1995	12,00	4,00	2,00	42,00	1,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	CLEIZE COSTA KOLODIN	22/06/1982	10,00	6,00	4,00	39,00	0,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040357	TANIA CARLA MOURA COSTA	15/11/1987	10,00	6,00	6,00	36,00	0,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041283	RAFAELA GOMES MARTINS	13/08/1999	8,00	8,00	6,00	36,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043466	JACQUELINE BREHM	03/01/1986	14,00	4,00	0,00	39,00	0,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043445	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	26/11/1991	8,00	4,00	2,00	39,00	3,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043042	ANA CAROLINA DA SILVA	17/09/1996	12,00	6,00	2,00	36,00	0,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042515	GISIANE NEIS PAULUS	20/09/1989	12,00	4,00	6,00	33,00	1,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040804	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	06/03/1981	6,00	2,00	4,00	42,00	0,00	54,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MEYER	26/07/1979	8,00	6,00	0,00	39,00	0,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041832	SILVIA DE SOUZA E SILVA	10/07/1981	12,00	6,00	4,00	30,00	0,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043024	GABRIELE DA SILVA CORDEIRO	22/07/1998	8,00	2,00	2,00	39,00	0,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

5567 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0041605	BRENDA PRISCILLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CORDEIRO	14/05/1988	8,00	4,00	6,00	33,00	0,00 51,00 25º Classificado Ampla Concorrência

5569 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039272	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	05/01/1985	14,00	8,00	4,00	51,00	0,00	77,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041040	TAYNA CAROLINE HARTMAN	12/01/1997	18,00	10,00	8,00	39,00	0,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042710	RUBENS MAURÍCIO DALLAGASSA STELMACHUK	05/10/1975	14,00	10,00	10,00	39,00	0,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042141	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	30/01/2000	20,00	8,00	2,00	42,00	0,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	06/01/1998	20,00	10,00	6,00	36,00	0,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041186	ANA PAULA MAIA DAL MORO	30/04/1997	18,00	10,00	8,00	30,00	0,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	JUAN VITOR MIRANDA	31/03/1998	16,00	6,00	4,00	39,00	0,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042494	JOSÉ TRESOLDI NETO	21/08/1997	18,00	10,00	4,00	33,00	0,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042999	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	17/12/1991	20,00	10,00	8,00	27,00	0,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042576	RENAN YASSIM	24/02/1997	16,00	6,00	6,00	36,00	0,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	ERICKSON DANILO PADOVANI	12/04/1987	12,00	10,00	6,00	36,00	0,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039144	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	22/06/2000	20,00	10,00	4,00	30,00	0,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042085	ALEX CARDOSO BARBOSA	05/09/1993	14,00	8,00	4,00	36,00	0,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040190	LUASLE FERREIRA	08/04/1995	18,00	8,00	2,00	33,00	0,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040669	LUANA CARLINI POLICENI	21/12/2000	16,00	10,00	2,00	33,00	0,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041173	RENATE VON LINSINGEN	07/07/1971	14,00	8,00	6,00	33,00	0,00	61,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040513	EDUARDO PIRES DOS SANTOS	23/03/1998	12,00	8,00	8,00	33,00	0,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039140	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	20,00	10,00	4,00	27,00	0,00	61,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043362	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999	12,00	8,00	4,00	36,00	0,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039398	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	16,00	10,00	4,00	30,00	0,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040241	JAIRO ANDRE MEYER SOARES	15/10/1992	20,00	10,00	2,00	27,00	0,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043104	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	05/07/1982	18,00	8,00	6,00	27,00	0,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042779	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	22/04/1992	10,00	8,00	4,00	36,00	0,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043342	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	19/01/1999	18,00	8,00	2,00	30,00	0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043522	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999	12,00	10,00	2,00	33,00	0,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039895	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	19/05/1997	18,00	8,00	4,00	27,00	0,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

5569 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039862	KAMILY SARA TURT	23/11/1998	14,00	8,00	4,00	30,00	0,00	56,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041506	VICTÓRIA BATHKE BONILHA	01/03/1999	14,00	8,00	4,00	30,00	0,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041359	VIVIANE DOMBROSKI	11/06/1990	16,00	10,00	6,00	24,00	0,00	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043438	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997	16,00	10,00	6,00	24,00	0,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	05/07/1999	14,00	10,00	4,00	27,00	0,00	55,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0043449	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	27/02/1994	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	54,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	21/07/1998	14,00	10,00	6,00	24,00	0,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042974	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	16/07/1998	16,00	10,00	6,00	21,00	0,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042670	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	16/02/1982	12,00	6,00	4,00	30,00	0,00	52,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039379	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994	12,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042153	THIAGO YUZO AZUMA	29/11/1994	12,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041818	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	21/04/1992	14,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043324	AYOUB ASSAF DE MACEDO	28/04/1995	12,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0043262	FERNANDA CRISTINE QUINT	26/09/1997	18,00	10,00	4,00	18,00	0,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência

5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042773	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	15/04/1996	20,00	8,00	6,00	60,00	3,00	97,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0043414	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	21/03/1989	18,00	6,00	10,00	54,00	2,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043494	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	14,00	4,00	8,00	51,00	10,00	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

0042716	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	26/08/1998	14,00	6,00	0,00	60,00	5,00	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042138	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	06/05/2000	18,00	8,00	4,00	54,00	0,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042162	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	14,00	6,00	6,00	54,00	1,00	81,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043413	TAINÁ CECCON DE GOODY	26/02/1996	14,00	10,00	4,00	51,00	2,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041721	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	29/08/1999	12,00	10,00	4,00	54,00	0,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043554	THIAGO SWIECH BACH	04/01/1988	16,00	6,00	6,00	51,00	0,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042101	ISABELA DE LIMA VIEIRA	08/09/1996	18,00	6,00	2,00	51,00	1,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043510	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	08/06/1980	12,00	4,00	6,00	54,00	1,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043491	MARIANA KAWKA RODRIGUES	12/12/1997	14,00	6,00	6,00	51,00	0,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041200	LARISSA MARIA FERNANDES	06/04/1996	14,00	4,00	6,00	51,00	1,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039686	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	02/03/1998	14,00	8,00	6,00	48,00	0,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039266	MAYULI BROCCO SFREDO	01/08/1989	16,00	6,00	4,00	48,00	1,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041472	ANA CONCEICAO ABRAHAO	10/05/1982	10,00	6,00	6,00	51,00	1,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	16/02/1992	16,00	4,00	6,00	48,00	0,00	74,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0041150	CHARLIE LUCAS BARBOZA	15/09/1993	16,00	8,00	4,00	45,00	1,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	CAMILA APARECIDA MARQUES	19/10/1992	12,00	4,00	6,00	51,00	0,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042009	DANIEL BARRETO MAINARDI	26/01/1985	14,00	4,00	6,00	48,00	0,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043081	ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	07/07/1988	14,00	6,00	6,00	45,00	0,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042804	RONALDO DA MATA SILVA	03/12/1999	12,00	8,00	6,00	45,00	0,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	NICOLE FABIANE KRETT	14/04/2000	12,00	6,00	8,00	45,00	0,00	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	16/08/1989	12,00	6,00	6,00	45,00	2,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	VINÍCIUS ZANETTE GHELLERE	26/08/1999	10,00	10,00	6,00	45,00	0,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043560	ISABELA DAMBROSKI	17/12/1999	10,00	4,00	6,00	48,00	2,00	70,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043307	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	12/01/2002	8,00	6,00	8,00	48,00	0,00	70,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	14,00	4,00	6,00	45,00	1,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040843	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	12/07/1998	12,00	8,00	4,00	45,00	0,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	ANDREA CRISTINE OTTMANN	09/01/1993	14,00	4,00	8,00	42,00	1,00	69,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041607	CAMILA DE BRITO MATTOS	13/07/1996	14,00	2,00	8,00	42,00	3,00	69,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039849	LUIZA VILANOVA BOND	14/02/1996	10,00	4,00	6,00	48,00	0,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040408	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	08/02/1998	10,00	10,00	6,00	42,00	0,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043506	JÉSSICA DE SÁ MORAES	10/11/1992	14,00	4,00	2,00	45,00	2,00	67,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	25/08/1995	16,00	6,00	2,00	42,00	0,00	66,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0042803	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2001	16,00	6,00	2,00	42,00	0,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	BEATRIZ SOUZA CECON	17/07/2004	16,00	6,00	2,00	42,00	0,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041871	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	17/04/1990	14,00	4,00	6,00	42,00	0,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0042275	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	18/12/1997	12,00	4,00	4,00	45,00	0,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042746	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS	31/10/1974	10,00	6,00	4,00	45,00	0,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041207	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	15/07/1986	14,00	2,00	6,00	42,00	1,00	65,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI	28/12/1989	14,00	8,00	4,00	39,00	0,00	65,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	14/07/1993	14,00	6,00	6,00	39,00	0,00	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041777	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	31/10/1994	10,00	8,00	8,00	39,00	0,00	65,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência

5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042144	DANIELE NADOLNY	10/06/1996	12,00	4,00	2,00	45,00	1,00	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039212	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	16/07/1984	10,00	8,00	4,00	42,00	0,00	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042959	MICHELE DE OLIVEIRA CORREA MULLER	25/04/1986	20,00	4,00	4,00	36,00	0,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/05/1988	12,00	4,00	2,00	45,00	0,00	63,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043563	THANIA GRESKI	09/10/1986	10,00	6,00	2,00	45,00	0,00	63,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042837	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	03/09/2001	16,00	4,00	4,00	39,00	0,00	63,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	15/06/1984	14,00	4,00	2,00	42,00	0,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041142	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	18/05/1994	14,00	4,00	2,00	42,00	0,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	04/12/2000	14,00	2,00	4,00	42,00	0,00	62,00	53º	Classificado	Afrodescendente
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	18/06/1980	12,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0041442	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	10/07/1975	12,00	2,00	2,00	45,00	0,00	61,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043193	DANILO CASTAGNO DA SILVA	02/10/1996	6,00	6,00	4,00	45,00	0,00	61,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	16/03/2000	14,00	2,00	6,00	39,00	0,00	61,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0041534	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	10/09/1998	10,00	4,00	4,00	42,00	0,00	60,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042659	MARJORIE DANELHUK	15/12/1998	16,00	4,00	4,00	36,00	0,00	60,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041763	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	25/06/1995	10,00	8,00	6,00	36,00	0,00	60,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042248	GIOVANNA FERNANDES ROZA	08/03/1993	8,00	4,00	2,00	45,00	0,00	59,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041858	THAINÁ FORNACIARI	23/11/1996	10,00	4,00	2,00	42,00	1,00	59,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0043484	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	01/07/1993	14,00	6,00	4,00	33,00	2,00	59,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042087	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	8,00	4,00	4,00	42,00	0,00	58,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0043460	CELINE PINHEIRO CECON	11/07/2002	14,00	6,00	2,00	36,00	0,00	58,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043361	LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	24/02/2001	10,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043472	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	25/03/1974	16,00	2,00	6,00	33,00	0,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	JOSÉ ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	08/11/1973	12,00	4,00	8,00	33,00	0,00	57,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039216	JESSICA CAROLINE BUNN	27/07/1992	12,00	6,00	2,00	36,00	0,00	56,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043515	ANA VITÓRIA DAGHETTI	06/12/2001	12,00	4,00	4,00	36,00	0,00	56,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042621	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	20/08/1981	10,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043380	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FARIAS	04/04/2002	10,00	4,00	2,00	39,00	0,00	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043311	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	14/02/2000	10,00	2,00	4,00	39,00	0,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040599	RAFIZA SCHEFFLER SANTANA	09/04/1999	10,00	4,00	4,00	36,00	0,00	54,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0039661	ELISANDRA TREVISAN	17/09/1974	8,00	2,00	4,00	39,00	0,00	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência

5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042928	BRUNA DA ROCHA GERHARDT	20/04/2002	10,00	4,00	6,00	33,00	0,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042757	CAMILLA DE LIRA GOES	21/02/2001	12,00	4,00	0,00	36,00	0,00	52,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0043053	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	06/11/1982	10,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040286	HENRIQUE CESAR ARNDT	30/08/1999	8,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039173	CAROLINE DA SILVA RUZYK	20/03/1999	8,00	4,00	0,00	39,00	0,00	51,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	24/11/1992	12,00	4,00	2,00	33,00	0,00	51,00	81º	Classificado	Afrodescendente
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	27/04/1983	12,00	2,00	6,00	30,00	0,00	50,00	82º	Classificado	Afrodescendente
0039150	JAQUELINE CAMARGO LOPES	14/12/1994	10,00	6,00	4,00	30,00	0,00	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência

5571 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040632	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	01/11/1998	14,00	8,00	2,00	48,00	0,00	72,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	PATRICIA SCHUARTZ	06/09/1997	12,00	8,00	4,00	48,00	0,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042383	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	06/12/1997	12,00	6,00	6,00	42,00	1,00	67,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042681	MARIANA ARRAIS GALEANO	27/01/1991	10,00	2,00	4,00	39,00	0,00	55,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041608	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	13/05/1994	8,00	6,00	2,00	39,00	0,00	55,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041837	MARIA LIANA LISBOA BELO	04/04/1967	12,00	2,00	4,00	33,00	1,00	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042060	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	18/06/1971	6,00	4,00	2,00	39,00	0,00	51,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8E3F3396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 26, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 2.808.260,45 (dois milhões oitocentos e oito mil duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
197	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
238	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação por anulação:				35.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
896	4.4.90.52.00.00	14518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
886	3.3.71.70.00.00	14494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
888	3.3.71.70.00.00	26494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	373.230,56
890	3.3.71.70.00.00	36494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	805.350,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				1.443.580,56
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
895	4.4.90.52.00.00	914518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
897	3.3.90.30.00.00	932494	MATERIAL DE CONSUMO	96.868,01
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
893	3.3.90.30.00.00	935494	MATERIAL DE CONSUMO	116.230,00
894	3.3.90.32.00.00	935494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
891	4.4.90.52.00.00	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.543,80

08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
887	3.3.71.70.00.00	926494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	249.543,69
889	3.3.71.70.00.00	933494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	469.337,15
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
892	4.4.90.52.00.00	910518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.157,24
Total Suplementação por superávit:				1.329.679,89

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.2.1.0200000000	36494	Portaria GM/MS 2628/2023 - SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	805.350,00
1.7.2.3.50.0.1.1400000000	14494	Resol. SESA n 1825/2023 - Anel de Integração do Estado - SAMU	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0400000000	26494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	373.230,56
2.4.2.1.50.0.1.0600000000	14518	Resolucao SESA n 1432/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento Transporte Sanitário F14518	65.000,00
Total da Receita:			1.443.580,56

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura		
228	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
726	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:				35.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 -	23.543,80
910518	TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518 - Exercício Anterior	9.157,24
914518	Resolucao SESA n 1432/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento Transporte Sanitário F14518 - Exer	65.000,00
926494	CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA - Exercício Anterior	249.543,69
932494	Res. SESA Nº 1466/2023 - Qualificação atenção primaria financiamento ações e serviços de saúde - Exe	96.868,01
933494	Resolução SESA 1648/2023 - Qualificação Acesso e Atendimento Especializado SUS Paraná - Exercício An	469.337,15
935494	Resol. SESA n 1657/2023 - Repasse Financeiro Custeio Unidades Assistênciais Afetadas por Desastres N	416.230,00
TOTAL:		1.329.679,89

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9181E60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023, para os cargos de Professor e Educador Infantil** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **31 de Janeiro de 2024 as 13:30 horas**, para distribuição de aulas do ano letivo de 2024.

PARA O CARGO DE PROFESSOR III:

Nome	Cargo	Classificação
DAIANI CRISTINA HECK	**PROFESSOR**	71º
HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	**PROFESSOR**	72º
ALINE BECKER	**PROFESSOR**	73º
TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN	**PROFESSOR**	*74º*
DIANDRA MAINE ALBERTON VILLA	**PROFESSOR**	75º
SONIA MOMBACH	**PROFESSOR**	76º
FABIANA DALLAGO HECK	**PROFESSOR**	77º

EUNICE STURM	**PROFESSOR**	78º
ILIANI VALMI HONNEF BOTIN	**PROFESSOR**	79º
SALETE NASCIMENTO DA SILVA	**PROFESSOR**	***9º P/N***
GEIZA FLORENCIO DA ROCHA	**PROFESSOR**	80º
INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	**PROFESSOR**	81º
DIANA CRISTINA DIEDRICH SCHAAB	**PROFESSOR**	82º
NEUSA WIECZOREK	**PROFESSOR**	83º
DIANY MACHADO KNECHT	**PROFESSOR**	84º
THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	85º
HELIA RIBEIRO MENDES	**PROFESSOR**	86º
SILVANA CRISTINA ZGIERSKI	**PROFESSOR**	87º
IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES	**PROFESSOR**	88º
ANA PAULA DA ROSA DO AMARAL	**PROFESSOR**	***10º P/N***
JOCELI MACHADO DE SANTI	**PROFESSOR**	89º

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

NICOLE REGINA WONS	**EDUCADOR INFANTIL**	52º
TATIANE CRISINA FUHR LIPPSTEIN	**EDUCADOR INFANTIL**	53º
MAIARA ZANON CARNIEL	**EDUCADOR INFANTIL**	54º
ALINE BUENO	**EDUCADOR INFANTIL**	55º
SILVANA RITA STASCXAK	**EDUCADOR INFANTIL**	56º
BRUNA LARISSA MORAES CRISTINO	**EDUCADOR INFANTIL**	57º
MARCIA DANIELA MICHEL	**EDUCADOR INFANTIL**	58º
INGRID NATALY NUNES TEIXEIRA	**EDUCADOR INFANTIL**	***7º P/N***
ILIANE VALMI HONNEF BOTIN	**EDUCADOR INTANFIL**	59º
CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKABER	**EDUCADOR INFANTIL**	60º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D80F614F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 29/01/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.510.495,30	1.523.665,12
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.510.495,30	1.523.665,12
Vinculada	null	null	**Vinculada**	null	null
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.600.000,00	2.400.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.089.504,70	876.334,88
Recebimentos Extraorçamentários (III)	408.327,29	381.075,41	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	408.327,29	381.075,41
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.008.327,29	2.781.075,41	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.008.327,29	2.781.075,41
Notas Explicativas					
-					

ABRAHAO MARQUES	***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***	***OLDECIR CAMPOS***
Presidente	Contador	Controle Interno
	CRC: PR-062878/O	

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F4A687F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Planalto			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		192.375,59	188.167,37
IMOBILIZADO		192.375,59	188.167,37
BENS MOVEIS		192.375,59	188.167,37
TOTAL		**192.375,59**	**188.167,37**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		192.375,59	188.167,37
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.208,22	101.991,70
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.167,37	86.175,67
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**192.375,59**	**188.167,37**
TOTAL		192.375,59	188.167,37

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	192.375,59	188.167,37	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**192.375,59**	**188.167,37**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
94 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			
ABRAHAO MARQUES	***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***		***OLDECIR CAMPOS***
Presidente	Contador		Controle Interno
CRC: PR-062878/O			

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:759D0DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2023**
Balanço Anual	
Câmara Municipal de Planalto	
Entidade: 119 - CÃ¢mara Municipal de Planalto	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ABRAHAO MARQUES	***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***	***OLDECIR CAMPOS***
Presidente	Contador	Controle Interno
	CRC: PR-062878/O	

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:20E8939D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17						Exercício 2023
Balanço Anual						
Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	193.395,63	193.395,63	0,00	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	193.395,63	193.395,63	0,00	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 9619 - 9 COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO	0,00	79.924,97	79.924,97	0,00	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 11184 - 8 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUACU	0,00	45.311,52	45.311,52	0,00	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 12678 - 1 COOP. DE CRED. RURAL C/INT.SOLIDARIA PEROLA DO OESTE	0,00	20.056,80	20.056,80	0,00	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	48.102,34	48.102,34	0,00	
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO FIANCEIRA CAMARA DE VEREADORES - 1713 - 2 BANCO DO BRASIL S.A.	0,00	48.102,34	48.102,34	0,00	
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	51.952,93	51.952,93	0,00	
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	51.952,93	51.952,93	0,00	
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 74 - 4 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO	0,00	51.952,93	51.952,93	0,00	
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	162.978,73	162.978,73	0,00	
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	162.978,73	162.978,73	0,00	
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 45 - 1 INSS-	0,00	68.862,07	68.862,07	0,00	
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 22 - 1 MUNICIPIO DE PLANALTO	0,00	89.348,93	89.348,93	0,00	
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 2196 - 2 PLANALTO CAMARA DE VEREADORES	0,00	4.767,73	4.767,73	0,00	
	Despesa Orçamentária	0,00	1.510.495,30	1.510.495,30	0,00	
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	1.510.495,30	1.510.495,30	0,00	
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total da Dívida Flutuante	0,00	1.918.822,59	1.918.822,59	0,00	

ABRAHAO MARQUES	*MARCELO RIBEIRO ZIMMER*	*OLDECIR CAMPOS*
Presidente	Contador	Controle Interno
	CRC: PR-062878/O	

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				Exercício 2023	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:26636FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 29/01/2024
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.008.327,29	2.781.075,41
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.008.327,29	2.781.075,41
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.600.000,00	2.400.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	408.327,29	381.075,41
DESEMBOLSOS	3.008.327,29	2.781.075,41
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.309.765,92	1.228.093,58
LEGISLATIVA	1.309.765,92	1.228.093,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.698.561,37	1.552.981,83
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	200.729,38	295.571,54
Transferências Financeiras Concedidas	1.089.504,70	876.334,88
Pagamentos Extraorçamentários	408.327,29	381.075,41

Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ABRAHAO MARQUES	***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***	***OLDECIR CAMPOS***
Presidente	Contador	Controle Interno
CRC: PR-062878/O		

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:92B8DC0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Prefeitura Municipal de Planalto			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:**29/01/2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**80.427.064,91**	**69.188.916,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.673.175,17**	**5.869.405,58**
IMPOSTOS		5.481.761,27	4.765.211,18
TAXAS		1.191.413,90	1.104.194,40
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**1.289.175,61**	**1.203.679,81**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.289.175,61	1.203.679,81
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**46.510,04**	**40.267,28**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		46.510,04	40.267,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**418.885,30**	**443.765,21**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		150.891,95	397.757,14
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	46.008,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		267.993,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**69.980.751,43**	**58.968.997,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.922.328,46	2.443.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		65.559.594,03	56.343.647,14
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		50.000,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		35.572,31	46.950,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		413.256,63	95.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**871.400,00**	**1.038.300,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		871.400,00	1.038.300,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.147.167,36**	**1.624.500,65**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		826.533,34	1.483.657,99
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		320.634,02	140.842,66
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**72.924.067,18**	**66.059.314,61**
PESSOAL E ENCARGOS		**37.022.862,44**	**30.889.646,32**

REMUNERAÇÃO A PESSOAL		24.623.482,37	21.883.145,19
ENCARGOS PATRONAIS		6.073.696,88	5.335.440,42
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.325.683,19	3.671.060,71
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**11.221,43**	**18.187,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		11.221,43	18.187,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**6.076.301,11**	**5.726.043,92**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.162.451,41	2.298.747,95
SERVIÇOS		3.913.849,70	3.427.295,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.336.271,41**	**1.331.418,74**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		262.419,07	665.761,86
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.703,37	6.106,85
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.068.148,97	659.550,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.072.442,24**	**3.112.845,36**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.877.133,02	2.493.910,56
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		80.498,76	62.415,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.086.523,59	556.519,13
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.286,87	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**1.663,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.636,33
CONTRIBUIÇÕES		0,00	26,86
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**24.404.968,55**	**24.979.510,08**
PREMIAÇÕES		153.173,44	46.555,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.257.435,76	1.106.295,41
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.994.359,35	23.826.659,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**7.502.997,73**	**3.129.601,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.572.087,46	10.007.593,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		854.570,21	653.621,17
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.500.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
OLDECIR CAMPOS	***JONES ROBERTO KINNER***	***LUIZ CARLOS BONI***	
Controle Interno	Técnico Em Contabilidade	Prefeito Municipal	
Entidades Consolidadas:			
Câmara Municipal de Planalto			
Prefeitura Municipal de Planalto			

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AFAA2577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 720/2024.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2022 e suas alterações:

1 – CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	25/05/1999	83	1
41313	LEONARDO CANDIDO	01/09/1998	79	2
39943	CLOVI SANTOS DA ROSA	27/03/1988	79	3
39993	KELVIN MENDES FORTE	26/04/1992	79	4
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	03/09/1991	77	5
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	28/07/1991	77	6
38566	ANDRE LUIS ALVES MANFIOLETE	26/02/1986	76	7
41728	LUSINA DA SILVA BEZERRA FILHO	23/06/1987	75	8
38148	ANDERSON FALSARELLI	11/06/1988	75	9
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	01/02/1984	75	10
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	04/05/1990	75	11
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	13/11/1997	75	12
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	12/04/1990	75	13
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	27/02/1983	75	14
41595	WALDENBERG MARQUES GOMES "sub judice"	13/06/1990	75	15

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

2.2 - PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do (s) filho (s), menores de 5 (cinco) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência atualizado;
o) Exame Toxicológico (será aceito o exame realizado com base em amostras de queratina e fluídos corporais), as expensas do candidato;
p) Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C), as expensas do candidato;
q) Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico, as expensas do candidato;
r) Aptidão física para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.
s) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;

3.1 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 15 (quinze) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.2 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:566E6692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.558/2024 DE 30/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11558/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:427C128B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.704.199,20	0,11	10.118.629,61	0,65	5.401.370,39
RECEITAS CORRENTES	15.470.000,00	15.470.000,00	1.704.199,20	0,11	10.118.629,61	0,65	5.351.370,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	89.605,05	0,22	540.523,58	1,35	-140.523,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	89.605,05	0,22	540.523,58	1,35	-140.523,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.420.000,00	7.420.000,00	1.068.343,08	0,14	6.361.656,96	0,86	1.058.343,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	33.055,76	0,24	167.890,52	1,20	-27.890,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.280.000,00	7.280.000,00	1.035.287,32	0,14	6.193.766,44	0,85	1.086.233,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	188.608,43	0,18	929.598,61	0,89	120.401,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.050.000,00	1.050.000,00	188.608,43	0,18	929.598,61	0,89	120.401,39
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600.000,00	6.600.000,00	357.642,64	0,05	2.286.850,46	0,35	4.313.149,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.600.000,00	6.600.000,00	357.642,64	0,05	2.286.850,46	0,35	4.313.149,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.704.199,20	0,11	10.118.629,61	0,65	5.401.370,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.704.199,20	0,11	10.118.629,61	0,65	5.401.370,39
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	457.730,78	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.520.000,00	15.520.000,00	1.704.199,20	0,11	10.576.360,39	0,68	5.401.370,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	7.679.709,39	7.738.708,33	2.736.069,78
DESPESAS CORRENTES	13.094.000,00	13.167.000,00	1.008.720,04	8.901.107,98	4.265.892,02	1.640.538,73	7.457.242,54	5.709.757,46	7.355.660,26	1.443.865,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.976.000,00	2.246.000,00	536.161,43	2.120.088,96	125.911,04	536.396,34	2.120.088,96	125.911,04	2.066.086,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.118.000,00	10.921.000,00	472.558,61	6.781.019,02	4.139.980,98	1.104.142,39	5.337.153,58	5.583.846,42	5.289.573,81	1.443.865,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.426.000,00	2.353.000,00	1.260.638,13	1.675.252,41	677.747,59	65.402,82	383.048,07	1.969.951,93	383.048,07	1.292.204,34
INVESTIMENTOS	2.426.000,00	2.353.000,00	1.260.638,13	1.675.252,41	677.747,59	65.402,82	383.048,07	1.969.951,93	383.048,07	1.292.204,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	7.679.709,39	7.738.708,33	2.736.069,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	7.679.709,39	7.738.708,33	2.736.069,78
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.339,00	0,00	2.379.921,28	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	4.943.639,61	1.705.941,55	10.118.629,61	7.679.709,39	10.118.629,61	2.736.069,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26/01/2024 - 16:35:58										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D224F427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	164.233,10	188.866,31	180.179,29	62.052,13	288.941,29	138.519,30	305.639,78	284.798,45	2.201.886,98	0,00
Pessoal Ativo	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	123.718,26	130.710,68	138.828,17	17.318,37	227.830,12	127.844,59	184.215,07	220.014,91	1.634.750,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.327,39	117.977,37	7.871,35	238.094,45	123.718,26	130.710,68	138.828,17	17.318,37	227.830,12	127.844,59	184.215,07	220.014,91	1.634.750,73	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	42.270,77	30.686,90	51.429,10	40.514,84	58.155,63	41.351,12	44.733,76	61.111,17	10.674,71	121.424,71	64.783,54	567.136,25	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.327,39	160.248,14	38.558,25	289.523,55	164.233,10	188.866,31	180.179,29	62.052,13	288.941,29	138.519,30	305.639,78	284.798,45	2.201.886,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**8.648.507,42**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**8.648.507,42**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.201.886,98**	**25,46**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.670.194,01**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.436.684,31**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.203.174,61**	**48,60**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:12442170

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	100,00	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	100,00	7.679.709,39	2.736.069,78

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	100,00	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	100,00	7.679.709,39	2.736.069,78
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	100,00	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	100,00	7.679.709,39	2.736.069,78
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.520.000,00	15.520.000,00	2.269.358,17	10.576.360,39	100,00	4.943.639,61	1.705.941,55	7.840.290,61	100,00	7.679.709,39	2.736.069,78

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F0C88833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9655/2024 DE 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00	1938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS	
85 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
Total Suplementação:		**77.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0037.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
74 - 3.3.90.30.00.00	1938 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
04.003.08.244.0005.2.194.	Ações para Manutenção do CRAS Leonor	
101 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.195.	Ações para Manutenção do CRAS CEU	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:		**77.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A02B3DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°019/2024 RECLASSIFICA APROVADOS EM CONCURSO

DECRETO N°.019 DE 30 DE JANEIRO 2024

SÚMULA: reclassifica aprovados em concurso, fixa critérios na distribuição de turmas para o calendário escolar de 2024 e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a administração pode rever seus próprios atos, notadamente aqueles eivados de erro ou nulidade;

CONSIDERANDO que a administração deve velar pelo devido processo legal;
CONSIDERANDO que a administração não pode causar prejuízos a terceiros de boa fé;

CONSIDERANDO que concurso público do edital 019/2019, para o cargo de professor, quando da observância das cotas definidas do respectivo edital, usou-se o parâmetro CONVOCAÇÃO e não EFETIVA NOMEAÇÃO, o que acabou influenciando na preterição da ordem de chamada de alguns candidatos da vaga AMPLA.

CONSIDERANDO que os candidatos preteridos na ordem de convocação podem sofrer prejuízos na distribuição de turmas que acontece todo início de ano letivo, cujo principal critério é o tempo de efetivo exercício no magistério;

CONSIDERANDO que existe uma ata consignando o ocorrido no calendário passado, mas em razão de não prejudicar a proposta pedagógica já iniciada, caberia ao Município fazer a devida correção;

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa nos termos do anexo I, a reclassificação dos aprovados no concurso público para o cargo de professor, marcado pelo Edital 019/2019

Artigo 2º - para o critério de tempo de efetivo exercício previsto na Lei 1.120/11, artigo 37, quando da distribuição de turmas, não se aplica aqueles professores que foram preteridos na ordem de chamada, quando confrontados com aqueles que foram favorecidos erroneamente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Querência do Norte, 30 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

Reclassificação do concurso marcado pelo Edital 019/2019

EDITAL	CLASSIFICAÇÃO	POFESSORES NOMEADOS
002/2020	1º	Valéria Soares de Lima
	2º	Luciana Soares de Lima
	3º	Vanessa da Silva Santos
	4º	Vanusa Miranda Penteado
	2º (afro)	**Rosilene dos Santos Oliveira**
003/2021	6º	Natália de Melo Mazieiro
	7º	Alison André Lyra Santos
	8º	Janaína Rocha da Silva
	10º	Euzelina dos Santos
005/2021	**5º (afro)**	**Luciene dos Santos Oliveira**

009/2021	11º	Daiane Lazaroto
	12º	Danieli Lazaroto
	13º	Sueli Voss
005/2021	14º	Angela Rafaela Fortuna Dal Santo
005/2022	**6º (afro)**	**Camila Rocha Bomfim**
006/2021	15º	Sandra Plantz
005/2022	17º	Marcio Cristiano Esser
	18º	Roselaine Anghinoni
012/2023	20º	Fernanda Cristina Menegassi da Silva
	7º (afro)	**Valdicleia Souza Silva**
	22º	Rosana Maria Peres
	23º	Fernanda Barth Mateus
	27º	Neiva Bertozzi Dias
	28º	Franciele Ferreira da Silva
	8º (afro)	**Jaqueline Pereira da Silva**
014/2023	29º	Elizângela Denise Andriolli
018/2023	35º	Taciane Favoni Angelico
	36º	Katle Maria Carvalho
019/2023	38º	Monica de Andrade Ramalho
014/2023	**9º**	**Renato Dantas da Rocha**
022/2023	41º	Anita Kerber
	42º	André Rodrigues da Silva
023/2023	43º	Pâmela Davies de Souza
	45º	Sirley Casali
014/2023	**10º(afro)**	**Ivanete Gomes Aleixo**
	46º	Flavia Nicoli Gonçalves de Moraes
	47º	Angelo Marcio Tobias
	48°	Rosane Nunes Passos
	51º	Sandra Margareti Milharesi Esteves

OBS: a presente ordem de classificação leva em conta os candidatos aprovados no concurso **efetivamente nomeados.**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4F2DD515

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Território Encontro das Águas
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
SEXTO BIMESTRE DE 2023
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS NOVEMBRO DEZEMBRO	0,00	0,00	1.440,00	81.334,88
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**82.774,88**
SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV			
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo			
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social			
VALORES GASTOS NOVEMBRO DEZEMBRO	135.756,67			
Total Geral das Execuções no Período.....				**R$- 135.756,67**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023.....				**R$ 218.531,55**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CF974F2F

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.016/2024

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ALINE BORSATTO FERREIRA	2023/2024	27/02/2024 À 27/03/2024
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	2021/2022	29/01/2024 À 27/02/2024

CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2022/2023	05/02/2024 À 05/03/2024
DULCINEIA BRITO	2022/2023	05/02/2024 À 05/03/2024
EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	2022/2023	19/02/2024 À 19/03/2024
EMERSON LAZARO FONSECA	2022/2023	01/02/2024 À 01/03/2024
FABIO GUIMARÃES DA SILVA	2021/2022	05/02/2024 À 05/03/2024
GILDO APOLONIO DA SILVA	2020/2021	03/01/2024 À 01/02/2024
IVONE SIMAS FONSECA	2021/2022	08/01/2024 À 06/02/2024
JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	2021/2022	18/12/2023 À 16/01/2024
JOSE LUIZ FERREIRA	2023/2024	15/01/2024 À 13/02/2024
JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	2022/2023	01/01/2024 À 30/01/2024
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	2023/2024	05/02/2024 À 05/03/2024
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	2023/2024	22/12/2023 À 20/01/2024
LOURDES MARIO DOS REIS	2022/2023	03/01/2024 À 01/02/2024
LUCIANA APARECIDA R. DA SILVA	2023/2024	14/02/2024 À 14/03/2024
MARCELA YARA BORSATTO	2022/2023	18/01/2024 À 16/02/2024
MARIA JURACI PERIPOLLI	2022/2023	19/02/2024 À 19/03/2024
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	2022/2023	02/01/2024 À 31/01/2024
NERCIO CLEVERSON BORSATTO	2023/2024	01/01/2024 À 30/01/2024
OSMARA ILZE OLIVEIA M. DE SOUZA	2023/2024	05/01/2024 À 03/02/2024
OSMARA ILZE OLIVEIA M. DE SOUZA	2023/2024	05/01/2024 À 03/02/2024
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	2023/2024	05/02/2024 À 05/03/2024
WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	2023/2024	03/01/2024 À 01/02/2024

Querência do Norte, PR, 30 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D9E05186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**37.237,81**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.435,78**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL GERAL(R$)	**42.775,19**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.647,49**
TOTAL GERAL	**81.455,89**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**37.237,81**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.435,78**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**423,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**447,52**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**43.646,05**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.647,49**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**4.063,11**
TOTAL GERAL (R$)	**85.519,00**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DBC21C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 026 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/01/2024**
Data de chegada	**04/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**CT de Gestão.**
Data de saída	**10/01/2024**
Data de chegada	**12/01/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/01/2024**
Data de chegada	**03/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ivaiporã do Oeste – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**04/01/2024**
Data de chegada	**04/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Ivonete Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**05/01/2024**
Data de chegada	**05/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/01/2024**
Data de chegada	**05/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ivaiporã do Oeste – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/01/2024**
Data de chegada	**04/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/12/2023**
Data de chegada	**29/12/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/01/2024**
Data de chegada	**06/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/01/2024**
Data de chegada	**08/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Agência de Fomento Paraná e na Assembleia Legislativa com deputados.**
Data de saída	**16/01/2024**
Data de chegada	**17/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 809,09**

Nome do servidor	**Arthur Bazzo Faggion**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Agência de Fomento Paraná e na Assembleia Legislativa com deputados.**
Data de saída	**16/01/2024**
Data de chegada	**17/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Agência de Fomento Paraná e na Assembleia Legislativa com deputados.**
Data de saída	**16/01/2024**
Data de chegada	**17/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Francieli Gaspari**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso E-Social e FGTS Digital.**
Data de saída	**19/01/2024**
Data de chegada	**19/01/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/01/2024**
Data de chegada	**16/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/01/2024**
Data de chegada	**17/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Patricia Mello dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**10/01/2024**
Data de chegada	**11/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/01/2024**
Data de chegada	**11/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/01/2024**
Data de chegada	**15/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**11/01/2024**
Data de chegada	**13/01/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/01/2024**
Data de chegada	**13/01/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 720,24**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/01/2024**
Data de chegada	**09/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/01/2024**
Data de chegada	**10/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/01/2024**
Data de chegada	**19/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/01/2024**
Data de chegada	**22/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/01/2024**
Data de chegada	**23/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/01/2024**
Data de chegada	**23/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/01/2024**
Data de chegada	**23/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação no Instituto de Identificação.**
Data de saída	**29/01/2024**
Data de chegada	**31/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/01/2024**
Data de chegada	**25/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/01/2024**
Data de chegada	**30/01/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/01/2024**
Data de chegada	**26/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/01/2024**
Data de chegada	**30/01/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:6B2E1834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 005/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.005 /2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:						
Saída: 29/01/2024				Chegada: 30/01/2024		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, COM OS PREFEITOS DE JARDIM ALEGRE E LUNARDELLI. NO DIA 29/01/2024.						
REUNIÃO NA SEDU DIA 30/01/2024.						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: 1 R$640,00 (COM PERNOITE)						
1 R$ 320,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de Janeiro de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:00ED1C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 6º BIMESTRE DE 2023

Torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, no período correspondente ao 6º (sexto) bimestre do ano de 2023.

A **SECRETÁRIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Sra. Greice Cristine Bonfim Araujo Faria, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.090/2024 no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Rio Branco do Sul/PR, contido no Anexo I, que informa o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos nesta municipalidade pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar, no período correspondente ao 6º (sexto) bimestre do ano de 2023, que compreende os meses de novembro e dezembro.

Rio Branco do Sul/PR, 30 de janeiro de 2024.

GREICE CRISTINE BONFIM ARAUJO FARIA
Secretária Interina de Assistência Social e Habitação
Decreto Municipal n° 7.090/2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL/PR - 6º BIMESTRE DE 2023

ANEXO I

I- **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	126	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Dezembro	Crianças/Adolescentes	136	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Novembro	Crianças/Adolescentes	126	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Dezembro	Crianças/Adolescentes	136	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

II- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	05	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Dezembro	Crianças/Adolescentes	03	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Novembro	Crianças/Adolescentes	05	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE
Dezembro	Crianças/Adolescentes	05	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE

III- Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	20	Acolhimento Institucional
Dezembro	Crianças/Adolescentes	30	Acolhimento Institucional

IV- Conselho Tutelar

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Novembro	Crianças/Adolescentes	272	Conselho Tutelar
Dezembro	Crianças/Adolescentes	247	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B4811114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 110/2024

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2024, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adelita Kogut	2505-4/5	2022/2023
Adilson José Langer	1899-6/1	2023/2024
Adriana da Silva Pinto	0450-2/2	2023/2024
Alana Cristine Henning	2588-7/1	2022/2023
Alesandra de Cácia Lima	1569-5/2	2022/2023
Alessandra Henning Vaz	1051-0/4	2022/2023
Alessandra Maria Pasdiora	2463-5/1	2023/2024
Alexandre Ruan Candeo	2416-3/11	2023/2024
Aline Fideles Ferreira Martins	2616-6/1	2022/2023
Alisson Lucas Unger	2589-5/9	2023/2024
Allis Karina machovsky	10793-0/2	2022/2023
Ana Beatriz Deretti	2411-2/7	2023/2024
Ana Claudia Salvador Machado	1095-2/2	2022/2023
Ana Cristina dos Santos	1883-0/4	2023/2024
Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1	2022/2023
Ana Maria Kuhl de Lima	1345-5/1	2021/2022
Ana Paula Cardoso	2609-3/1	2022/2023
Ana Paula Plautz Kuhne	2460-0/1	2023/2024
Ana Paula Portes Chapiewski	10010-2/1	2021/2022
Ana Paula Ritzmann Malinovski	1050-2/3	2022/2023
Anderson Aurélio de Almeida	1738-8/1	2021/2022
André Cachiminski Henrique	2202-0/1	2022/2023
André Felipe Lourenço	1021-9/2	2022/2023
André Klemann Koch	2283-7/1	2023/2024
André Luiz Bremem	11011-7/3	2023/2024
Andréia de Lima Bento	2358-2/5	2023/2024
Andréia do Amaral Bubniak	0673-4/4	2022/2023
Andreya Domingues da Silva	1257-2/1	2022/2023
Andriele Tatiane Baptista	2439-2/7	2022/2023
Anelise Assis	1064-2/1	2022/2023
Anelise Neumann	2595-0/3	2023/2024
Angelita de Souza Rodrigues	2516-0/9	2023/2024
Anselmo Piaz Virtuoso	2539-9/1	2021/2022
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2022/2023
Antonia Sydorak Alves	2395-7/9	2022/2023
Areta Janaína Moreto Elias de Freitas	1972-0/2	2022/2023
Ayres Hirt Júnior	0681-5/4	2021/2022
Beatriz Aparecida Ananias Raksa	10991-7/3	2022/2023
Bernadete Rank Padilha	2470-8/1	2023/2024
Bianca Rosa Portes Chapiewski	1532-6/2	2023/2024
Bianca Schafhauser	2397-3/8	2023/2024
Bruna Branco Walter	2547-0/1	2023/2024
Bruna Francisca Marques	1663-2/1	2023/2024
Bruna Gouvea Alves	2578-0/3	2023/2024
Bruno Luan Moro de Oliveira	1109-6/4	2023/2024
Camila Schafhauser	2186-5/3	2021/2022
Carla Adriana Fuchs de Castro	2001-0/4	2023/2024
Carla Gizeli Grabas	1588-1/2	2023/2024
Carla Juliana Ferreira da Cruz	1243-2/1	2022/2023
Carla Maria Kiatkoski	0296-8/1	2022/2023
Carlos Alberto Walter	1103-7/2	2023/2024
Carlos Camargo	2249-7/1	2021/2022
Carlos Roberto Alves Boeira da Rosa	1404-4/1	2020/2021
Carmelita Regina Zilioto Soares	0548-7/2	2023/2024
Carolina dos Santos Correa	0207-0/2	2023/2024
Caroline Delolmo Jurkiewicz	11011-3/1	2022/2023
Caroline dos Santos Richter	2400-7/4	2023/2024
Caroline Ruthes Cunha (1º padrão)	10365-9/7	2023/2024
Caroline Ruthes Cunha (2º padrão)	10365-9/8	2023/2024
Cassiane de Chaves	1694-2/2	2023/2024
Célia de Jesus do Rosário Heide	2145-8/1	2023/2024
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	2022/2023
Cidiane dos Santos Erzinger	1069-3/1	2022/2023
Cidnéia Maria Ritzmann de Lima	0542-8/1	2022/2023
Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10021-8/4	2022/2023
Ciumara Caetano da Silva	1695-0/2	2022/2023
Claudia Aparecida Reichardt (1º padrão)	0871-0/2	2022/2023
Claudia Aparecida Reichardt (2º padrão)	0871-0/3	2023/2024
Claudilene Dittrich Martins (2º padrão)	0186-4/2	2023/2024
Claudinei Uhlmann	1088-0/1	2022/2023
Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky	2274-8/1	2023/2024
Cleiton José da Silva Luiz	2587-9/4	2023/2024
Cleusa Hirt	1287-4/1	2023/2024
Crislaine Francine Denck	1034-0/11	2022/2023
Crisllaine Scheron Moreira da Silva	10820-0/8	2022/2023
Crisllaine Scheron Moreira da Silva	10820-0/9	2022/2023
Cristhiane Gabriele Mayer Ientz	10843-1/5	2022/2023
Cristiane Carvalho	1853-8/1	2023/2024
Cristiane Francini Maidl de Matias	2390-6/1	2022/2023
Cristiane Kuiavski	2223-3/1	2023/2024
Cristiane Pschedit Kobczinski	2565-8/1	2023/2024
Cristiane Schafhauser	1985-2/5	2022/2023
Cristiane Wisznieiwski	10229-6/3	2021/2022
Cristina Emilia Veiga	1871-6/1	2023/2024
Daiane Stebel	1096-0/2	2022/2024
Daisieli Henning Cordeiro	11012-3/1	2022/2023
Daniele Bauer	2168-7/5	2023/2024
Daniele Cristina Herzer Dallabona (1º padrão)	1662-4/1	2023/2024

Daniele Cristina Herzer Dallabona (2º padrão)	1662-4/2	2023/2024
Daniele de Souza Alves	0536-3/1	2022/2023
Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl	2590-9/4	2023/2024
Danilo Bruno de Lima Nogueira	1048-0/7	2022/2023
Danilo Nunes	0913-0/1	2021/2022
Danilo Preisler	10590-8/3	2022/2023
Débora Fischer	2450-3/1	2023/2024
Débora Padilha dos Santos	2614-0/3	2022/2023
Deize Lemos Garcia Oliveira	0538-0/1	2022/2023
Denise Aparecida Peters Bertolino	2382-5/2	2022/2023
Denise Ruthes Schmidt Elias	2061-3/1	2022/2023
Denise Valério	1100-2/4	2022/2023
Desiree Francielli Colaco Fernandes	2454-6/5	2023/2024
Desiree Francielli Colaco Fernandes	2454-6/6	2023/2024
Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	1701-9/1	2022/2023
Dirlene Nunes Ribeiro	107927-8/11	2023/2024
Diuliana Aparecida Ruthes Polak	1049-9/2	2022/2023
Dulcilene Tschoeke Gruber	2180-6/1	2022/2023
Edenilson Veiga	1085-5/1	2022/2023
Ediane Bueno Costa	1986-0/4	2022/2023
Edicléia Valério	2137-7/1	2023/2024
Edilene Stafin	11011-9/1	2022/2023
Edilson Kohut	1941-0/1	2023/2024
Edinaldo Sauer	2221-7/1	2022/2023
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2022/2023
Eduardo Martin Pedro	1913-9/5	2023/2024
Elaine Cristina Furlani Rezler	2592-5/6	2023/2024
Elaine de Fátima Landoski de Bastos	1665-9/1	2023/2024
Elaine dos Santos Nunes	1900-3/1	2022/2023
Elaine Isabel Correa Brandt	1225-4/1	2022/2023
Elena Rodrigues	1017-0/3	2022/2023
Eleticia Wotroba do Prado	106847-0/5	2022/2023
Eliane Albani John	2269-1/3	2023/2024
Eliane Alves	2275-6/7	2023/2024
Eliane Aparecida Eckel	1856-2/1	2023/2024
Eliane Aparecida Eckel	1856-2/2	2023/2024
Eliane da Silva	1629-2/2	2022/2023
Eliane Konig Wilczek	1895-3/1	2023/2024
Eliane Liebel	2461-9/9	2023/2024
Eliane Maria Lazarino	0396-4/3	2023/2024
Eliane Valério Pereira	0409-0/4	2023/2023
Eligiane Almeida Ruthes	1014-6/1	2022/2023
Elinton de Assumpção	0057-4/1	2022/2023
Elis Maria Palhano	10700-7/7	2022/2023
Elis Maria Palhano	10700-7/8	2022/2023
Elisabete Aparecida Miranda Correa	1075-8/1	2022/2023
Elisandro André Piloni	1945-3/1	2022/2023
Elisane Ruthes Heberle Wallauer	2279-9/3	2023/2024
Elisangela Maria Ritzmann de Castro	0532-0/1	2023/2024
Elisangela Pilz da Silva	2090-7/2	2021/2022
Eliza Maurer Schelbauer	2401-5/4	2023/2024
Eloir Ratacheski	0725-0/5	2021/2022
Eloir Aparecida Henrique	1092-8/10	2022/2023
Elza Karax de Lima	1327-7/1	2022/2023
Elza Maria de Lima Lourenço	0539-8/1	2022/2023
Elza Maria de Lima Lourenço	0539-8/2	2022/2023
Emanuela Felix de Sousa Fuchs	1999-2/3	2023/2024
Emilia Aparecida Hones	1525-3/1	2023/2024
Enio Claudiomar Vieira Valim	0680-7/4	2022/2023
Riana Heide Alves	10903-2/9	2022/2023
Eva Angelita Brandemburg	0970-9/1	2023/2024
Eva Mariane Lopes de Oliveira	2218-7/9	2023/2024
Eva Rogaleski	0221-6/1	2023/2024
Evaldo Veiga	1361-7/1	2022/2023
Evandro Pacheco dos Santos	1741-8/1	2022/2023
Evelaine Ruda	2135-0/5	2023/2024
Everson Luiz Ulbrich	1975-5/1	2022/2023
Everton Elton Lisboa Ribas	10227-0/7	2022/2023
Fatima de Lima da Cruz	106352-5/3	2022/2023
Fátima Emídia Pedro	0482-0/2	2023/2024
Fernanda Caroline Padilha	11011-8/1	202/2023
Fernanda Kunze	1026-0/7	2023/2024
Fernanda Motta Espesin	11008-9/2	2023/2024
Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso	1036-7/1	2023/2024
Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann	10480-9/2	2023/2024
Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	10421-3/9	2022/2023
Francieli Aparecida Ferreira	1059-6/1	2022/2023
Francieli Aparecida Weber Vanecki	2515-1/1	2023/2024
Francieli Hinkel Carvalho	10816-1/2	2022/2023
Francielle Adelfi Hantes dos Santos	1974-7/1	2022/2023
Francine Schroeder Pais	2399-0/4	2023/2024
Francine Schroeder Pais	2399-0/5	2023/2024
Francisco Veiga	1805-8/6	2023/2024
Gabriela Becker Bremer	0988-1/1	2022/2023
Gabriela Becker Bremer	0988-1/2	2023/2024
Gelvani Gruber Alves	0530-4/1	2023/2024
Gelvani Gruber Alves	0530-4/2	2023/2024
Geovane Augustin Schmidt	2359-0/3	2023/2024
Geraldo Luiz Denck	1946-1/1	2023/2024

Geraldo Veiga	11007-0/1	2021/2021
Gerciane Gruber Wotroba	2464-3/6	2023/2024
Gercy Affonso Worell	0770-6/5	2023/2024
Gerson Heide	0900-8/2	2022/2023
Geslen Jurczyszyn Veiga	2179-2/1	2022/2023
Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	1748-5/1	2023/2024
Giceli Elizabeth Luders Henning	0326-3/1	2022/2023
Gilmara Mendes de Lima	1574-1/2	2022/2023
Giovana Stall Kalil	0225-9/2	2022/2023
Giovanni Ferigotti	0687-4/5	2022/2023
Gisela Cunha Veiga	1889-9/4	2023/2024
Gisela Cunha Veiga	1889-9/5	2023/2024
Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	2022/2023
Gisele Scru Fuchs	1028-6/4	2023/2024
Giseli da Veiga Coutinho Bueno de Lima	2165-2/1	2022/2023
Giselle Correa Marques	2361-2/7	2023/2024
Glaucia Maria dos Santos	10728-7/5	2022/2023
Graciele Aparecida Grein Tschoeke	1676-4/1	2023/2024
Graciele Piaz Wantovski	1733-7/1	2023/2024
Graziela Bannack	0941-5/1	2022/2023
Graziela Pereira de Barros Valério	2163-6/5	2023/2024
Hamilton Ratacheski	0730-7/3	2022/2023
Hélio Pedro Pereira	1849-0/1	2021/2022
Hildeberto Jacob Fuchs	110089-2/1	2022/2023
Iasminda Maria Rauen Deda	10009-9/2	2023/2024
Ilda Veiga Gonçalves	1006-5/1	2020/2021
Indiara Regina Sacramento	2482-1/3	2023/2024
Iraci de Fatima Spuldaro da Silva	2593-3/1	2023/2024
Iris Olívia Scheck	11012-2/1	2022/2023
Iriziana Schreiner	11010-7/2	2022/2023
Isabel de Fátima Felipe Pereira	1414-1/3	2022/2023
Isabelle Cassati Lucolli Tschoeke	1920-8/1	2022/2023
Ivonete Moreira de Almeida Valério	0874-5/2	2023/2024
Ivonete Terezinha Jetka	2584-4/1	2022/2023
Izabella Fernanda Carlos de Amorim	10945-1/2	2022/2023
Jaciane Aparecida de Lorena	11011-8/1	2022/2023
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2022/2023
Jacinta Nicolaiuw de Freitas	1890-2/1	2021/2022
Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes	2247-0/1	2022/2023
Janaina Grossl Kowalski	2149-0/1	2023/2024
Janaina Levinski	10714-0/7	2022/2023
Janaina Piaz Alves	2530-5/4	2023/2024
Janete Schelbauer	1940-2/3	2022/2023
Janine de Fátima Peters	2511-9/1	2023/2024
Janine Maria Koene	2006-0/2	2023/2024
Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	2597-6/5	2023/2024
Jaqueline Cordova Neppel	2368-0/1	2023/2024
Jaqueline Lara de França Marques	10139-7/3	2022/2023
Jardeli Fabiane Valério Burghardt	1944-5/2	2022/2023
Jessica Borba Filla	2549-6/1	2022/2023
Joacir Silveira	1241-6/1	2022/2023
Joana Aparecida Ekert Schelbauer	2513-5/3	2023/2024
Joani Danubia Hilgenstieler Walecsko	1894-5/5	2023/2024
João Batista Cordeiro	1237-8/1	2022/2023
João Francisco de Souza	2542-9/1	2022/2023
João Guilherme Schelbauer	1902-0/3	2022/2023
João Tobias de Morais	1018-9/1	2022/2023
Jocélia Cachimarque	2140-7/1	2023/2024
Jocemara Maria de Campos	1027-8/5	2023/2024
Joelma Chaves Gonçalves	2363-9/1	2023/2024
Joelma Marcela Klemann	1016-2/2	2022/2023
Joelma Marcela Klemann	1016-2/3	2022/2023
Johnny Helton Uhlmann	1690-0/2	2022/2023
Jonof Schafhauser	2207-1/1	2023/2024
Jorge Felipe Pfeffer	2441-4/1	2022/2023
Josane Aparecida Martins Correa	10703-5/7	2022/2023
José Fabiano Ferreira da Silva	1032-4/1	2023/2024
José Lucio da Silveira	2244-6/2	2022/2023
José Luiz dos Santos	2209-8/1	2022/2023
José Ricardo Henneberg	1041-3/1	2022/2023
José Vitório Baruffi	0151-1/1	2021/2022
Joseane Bakum Radoll	2402-3/3	2023/2024
Josélia da Aparecida Valerio Queiroz	1712-4/2	2022/2023
Josemari Fuckner	1536-9/2	2023/2024
Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck	1046-4/1	2023/2024
Josiane Aparecida Ferreira	1527-0/1	2023/2024
Josiane Furtado Frare	2525-9/1	2023/2024
Josiane Maria dos Santos Grah	1749-3/1	2023/2024
Josiane Mira Peichó	2418-0/1	2022/2023
Josiane Pinto da Silva Fernandes	2407-4/1	2023/2024
Josiane Vichinheski Prestes	0533-9/1	2022/2023
Josiane Vichinheski Prestes	0533-9/3	2022/2023
Joziane Aparecida Urbanek Chableski	110073-0/3	2022/2023
Joziane Bicheski Schelbauer	2479-1/1	2023/2024
Jozue Osmair Dittrich	1409-5/1	2022/2023
Juarez Konopka	1515-6/1	2023/2024
Jucélia Lourenço	2032-0/1	2022/2023
Judi Emili Martins Popper	0965-2/1	2023/2024
Julian Cesar Langer	2581-0/1	2022/2023

Juliana Fátima Franco dos Santos	2144-0/1	2023/2024
Juliana Fernanda Patzsch	108968-0/4	2022/2023
Juliana Ribeiro da Cruz	2621-2/3	2022/2023
Juliana Schuster Semmer Krambeck	2554-2/1	2022/2023
Juliane Ferreira	2474-0/5	2023/2024
Juliano Wormsbecher	1885-6/1	2023/2024
Julio Cesar Xavier	2514-3/7	2023/2024
Jussara do Rocio Heide	0236-4/2	2023/2024
Jussara Maria Marquette Wenduchoski	1323-4/1	2023/2024
Jussara rafaela Heide Ribeiro dos Anjos	10827-27	2022/2023
Jussara Ruthes Pires	1412-5/2	2023/2024
Jusseane França Goebel	0029-9/1	2021/2022
Juviliane Eneyde Gutstein Padilha	2468-6/2	2023/2024
Karina Camilo dos Santos Schafhauser	10293-8/3	2023/2024
Karina Francieli Faszank de Assumpção	10726-1/6	2022/2023
Karine Ruthes Schmidt Collet	2273-0/7	2020/2021
Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/-3	2022/2023
Karla Cassiane Heide	0524-0/2	2023/2024
Keila Micheli Moreira Bubniak	1998-4/3	2023/2024
Kelli Maria Frydrich	1553-9/2	2021/2022
Kelly Christina Costa Oliveira Lukasinski	2104-0/1	2023/2024
Kelly Regina França Uhlig	2487-2/2	2022/2023
Kevin Schafacheck	1073-1/1	2022/2023
Kewin Stcah	1044-8/3	2023/2024
Larissa de Souza	10941-1/2	2022/2023
Larissa Grein Becker	2074-5/3	2020/2021
Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	2403-1/6	2023/2024
Laudecir Plonkoski	1752-3/1	2022/2023
Lauro Gurski	1906-2/1	2023/2024
Leandro Muller Kiefer	2569-0/1	2023/2023
Lenita Terezinha Kozak	0386-7/1	2021/2022
Leoni Aparecida Jollembeck	0239-9/2	2023/2024
Leonice Gritti Duarte	2607-7/1	2022/2023
Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2	2022/2023
Lia Cristina Rumph	1897-0/1	2023/2024
Lilian Cristina Carvalho	2270-5/7	2023/2024
Lilian Iara Sommer Raksa	0903-2/1	2023/2024
Lilian Iara Sommer Raksa	0903-2/2	2023/2024
Lincoln Francisco do nascimento	2456-2/2	2022/2023
Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	2022/2023
Lindomar Carlos de Castro	2571-2/1	2022/2023
Lindomar Schneider	1571-7/2	2022/2023
Lindomar Weber	2088-5/3	2022/2023
Lindomar Wolf	0468-5/1	2022/2023
Lismari Tadaieski	1500-8/1	2021/2022
Lizemir Astrid Schreiner dos Santos	1777-9/3	2022/2023
Luana Eduarda de Andrade	2552-6/11	2023/2024
Luana Patrícia Steclan Schifter	10899-8/3	2022/2024
Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	10087-0/4	2023/2024
Luana Regina Leite Bastos Schafhauser	10087-0/5	2023/2024
Luciane Cristina Mota Ribas	1128-2/2	2022/2023
Luciane Gaspar Matias	0991-1/1	2023/2024
Luciane Maria Machado Lorenzi	0910-5/1	2022/2023
Luciano Cachinsky	2023-0/1	2022/2023
Lucimara Gruber Pereira	2462-7/2	2023/2024
Luiz Carlos de Luca	0362-0/1	2021/2022
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/2	2021/2022
Magno Alessandro Bergamini	1089-8/1	2022/2023
Maina Aparecida Veiga	2128-8/3	2022/2023
Mara Amélia Borba Schaeffer	2483-0/7	2023/2024
Mara Cristina Costa da Silva Custódio	0490-1/1	2023/2024
Mara Jardeli Ruthes Soelver	1787-6/1	2022/2023
Marcela Dolinski	2245-4/1	2023/2024
Marcela Lourenço Taborda	2596-8/1	2023/2024
Marcelo Albino	9598-2/1	2022/2023
Marcelo Paisani Klapouch	2434-1/1	2021/2022
Marcelo Westarb	10592-9/6	2023/2024
Márcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1	2023/2024
Márcia Lopata Machado Fagundes	1098-7/6	2022/2023
Marcia Lourenço	0547-9/1	2021/2022
Marcia Lourenço	0547-9/2	2022/2023
Márcia Maria Ciola de Moura	0192-9/2	2023/2024
Marcieli Veiga	1861-9/2	2023/2024
Marcio Jorge Wenduchoski	0930-0/2	2021/2022
Marco Aurélio de Paula	1402-8/3	2022/2023
Marcos Teixeira Borges	1060-0/1	2022/2023
Margarete Bauer	0973-3/1	2023/2024
Maria Aparecida Moreira de Castilho	2611-5/1	2022/2023
Maria Claudia Oczowski	11011-6/1	2022/2023
Maria dos Santos Alves	1332-3/1	2021/2022
Maria Elizabeth Herzer Domi	10709-6/11	2022/2023
Maria Grasiela Ruthes Faustino	2602-6/1	2022/2023
Maria Inês Vesoloski Custódio de Oliveira	2136-9/1	2023/2024
Maria Isabel Leite Bastos	0439-1/2	2022/2023
Maria José Fuchs	1489-3/1	2022/2023
Maria Zeli Húngaro	0488-0/2	2023/2024
Maricléia de Fátima Veras	0418-9/1	2023/2024
Marieth Regina Becker de Luca	0934-2/2	2022/2023
Marilaine Borges de Souza	2620-4/7	2022/2023

Marilena Sebastiana Koller	10133-8/5	2023/2024
Marilene Piaz	2240-3/5	2023/2024
Mariles Eles Pszybyla	0515-0/2	2023/2024
Marili Barbosa Seidel	10218-0/4	2023/2024
Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	10306-3/3	2023/2024
Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	10306-3/4	2023/2024
Marineia Gonçalves	2415-5/1	2023/2024
Marines de Souza Alves	1062-6/1	2022/2023
Marizete de Freitas Fuchs	2410-4/3	2023/2024
Marlene Ferreira de Andrade	0923-7/1	2022/2023
Marli Comochina	2518-6/1	2023/2024
Marli da Silva Colaço	2155-5/1	2023/2024
Martha Gabriela Teixeira da Cruz	108330-5/2	2022/2023
Mauri Alcione Deniz	0304-2/1	2022/2023
Maurício Diego Brambila	1039-1/1	2023/2024
Michele Maria Vendrame Pereira	1342-0/1	2023/2024
Michele Peters Zanvettor	2472-4/1	2023/2024
Milena Cristine Domiciano Bendlin	2553-4/1	2023/2024
Mireile de Lourdes Grochoski	1660-8/1	2023/2024
Mireile de Lourdes Grochoski	1660-8/2	2022/2023
Mirian Pereira de Souza	2532-1/5	2023/2024
Monica Alessandra Belém	0486-3/1	2022/2023
Monica Alessandra Belém	0486-3/2	2023/2024
Monica Freire Kuhl	2608-5/1	2022/2023
Monica Kuchler Vieira	11011-9/1	2022/2023
Monica Nunes de Abreu	9003-4/2	2022/2023
Murieli Soares	11012-2/1	2022/2023
Nádia Xavier Scheck	2531-3/4	2023/2024
Nancy Helen de Oliveira Colaço	2138-5/5	2023/2024
Nayla Andresa Bossi	2139-3/1	2023/2024
Neilor Mendes	1336-6/1	2022/2023
Neiva Maria Campos Brizolla Marques	1523-7/1	2022/2023
Neolice Aparecida Walter dos Santos	1329-3/1	2022/2023
Niqueline Cordova	11011-7/1	2022/2023
Noemi Pacheco Constant da Cruz	11012-0/1	2022/2023
Norma Sirlene Junskowski	1751-5/4	2023/2024
Odete Schezoski Veiga	1318-8/1	2022/2023
Oriane Aparecida Gomes	2012-5/1	2022/2023
Patrícia Kosmala	11011-7/1	2022/2023
Patrícia Smenticovski	10907-2/11	2022/2023
Patrícia Veras Basso	0408-1/2	2023/2024
Paulo Roberto Santos de Oliveira	2246-2/1	2022/2023
Paulo Rogério Alves Gaissler	1835-0/4	2023/2024
Pedro Alcantara Moroski	2254-3/2	2022/2023
Queli Cristina Francisco Wrobel	10878-9/2	2022/2023
Rafael Ciola Matos	2034-6/1	2022/2023
Rafaela Borba Coelho	11000-9/3	2022/2023
Rafaela da Silva	10971-5/2	2022/2023
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/1	2021/2022
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/2	2022/2023
Raquel Santana dos Santos	1531-8/1	2022/2023
Ray Marcelo Trindade de Oliveira	2451-1/11	2023/2024
Relindes Eckel Bauer	0691-2/7	2021/2022
Renan Reway Ruthes	1099-5/3	2023/2024
Renata Macaneiro	2591-7/1	2023/2024
Richard Andrei Marquardt	1127-4/2	2023/2024
Richard Antonello	2459-7/1	2023/2024
Rita de Cássia Sperkoski	10036-6/4	2023/2024
Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira	0746-3/3	2021/2022
Rogerio Ribas Assumpção	2386-8/4	2022/2023
Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2	2023/2024
Rosana Rodrigues de França Wotroba	2563-1/6	2023/2024
Rosana Rodrigues de França Wotroba	2563-1/7	2023/2024
Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt	1534-2/2	2023/2024
Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt	1534-2/3	2023/2024
Roseli Mayer Rauen	0271-2/2	2023/2024
Rosamari Portes	11009-2/1	2022/2023
Rosemeri Aparecida Alves Leineker	1420-6/1	2023/2024
Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	2369-8/7	2023/2024
Rosilane Silva Ribeiro	2409-0/4	2023/2024
Rosilene Weiss Clemente	11011-7/1	2022/2023
Rosimar dos Santos Numer da Trindade	1987-9/2	2022/2023
Rosimeri Souza Farias	2200-4/1	2022/2023
Rubia Valéria Gruber	2362-0/1	2023/2024
Rubiana Alves	2154-7/1	2023/2024
Rutielli de Fátima Becker	2152-0/1	2023/2024
Salete Aparecida dos Santos	1348-0/1	2023/2024
Samuel de Lara	1898-8/1	2022/2023
Sandra Aparecida Maia de Siqueira	2008-7/1	2023/2024
Sandra Berenice Colaço	2308-6/9	2023/2024
Sandra Maria Teixeira de Souza	2357-4/2	2023/2024
Sidinéia Astolfi Rodrigues de França	2121-0/2	2022/2023
Sidinéia Leite Pires da Fonseca	0969-5/1	2023/2024
Sidinéia Leite Pires da Fonseca	0969-5/2	2022/2023
Sidnei Rodrigues	2430-9/3	2022/2023
Sidnéia Ruthes Lourenço	10707-9	2022/2023
Sidney Eiselt	11012-3/1	2022/2023
Silmara Aparecida Bauer de Moraes	2169-5/7	2023/2024
Silmara Assunta Castaman	2100-8/2	2022/2023

Silvana Aparecida Streit	1673-0/1	2023/2024
Silvana Cristina Lins da Costa Pinto	1480-0/1	2023/2024
Silvana Francisco	1721-3/1	2022/2023
Silvana Vesoloski Gruber	2507-0/1	2023/2024
Simone Braz e Silva	2469-4/1	2022/2023
Simone Cristina Walter Wallauer	2133-4/1	2023/2024
Simone Kelly Rankel	1537-7/2	2023/2024
Simone Moreira	2204-7/5	2022/2023
Simone Valério Shoeffel	0521-5/1	2022/2023
Simoni Maria Prestes de Souza	2004-4/1	2023/2024
Solange das Graças de Assis Bariuka	2132-6/2	2023/2024
Solange Regina Signorelli Konkel	1038-3/5	2023/2024
Solange Rujanowsky	2408-2/1	2023/2024
Sonia Maria Rodrigues de Lima	0280-1/2	2022/2023
Sueli Olinek	1615-2/2	2022/2023
Suellen Ribeiro Bergamini	2564-0/1	2023/2024
Suelyn Luiz	1043-0/1	2023/2024
Tailine de Oliveira	10679-4/4	2022/2023
Tatiane Cristine França	1058-8/7	2022/2023
Tatiane Gruber Grosskopf	2148-2/7	2023/2024
Tatiane Karise Langovski Gomes	1756-6/1	2023/2024
Teotônio Berger	10383-7/2	2023/2024
Thais Pacheco Valério	2473-2/1	2023/2024
Valdecir de Lima	2497-0/1	2023/2024
Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	2467-8/1	2023/2024
Vanda Zoreck	2387-6/5	2022/2023
Vanderlei Kobsczinski	1401-0/1	2022/2023
Vanelli Maria Koller	2392-2/1	2022/2023
Vanessa da Maia	2583-6/1	2021/2022
Vanessa de Mello Charane	11010-1/1	2022/2023
Vania Semkowicz	1037-5/1	2023/2024
Vera Lucia Kuss	1344-7/1	2022/2023
Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1	2022/2023
Veridiana Schelbauer Peters	2585-2/2	2023/2024
Veridiane Aparecida Veiga Alves	0906-7/1	2022/2023
Veridiane Aparecida Veiga Alves	0906-7/2	2023/2024
Veridiane Cristine de Araujo	2143-1/1	2023/2024
Vilma Oracy Correa	1965-8/3	2022/2023
Vilmara Aparecida de Campos	2404-0/9	2023/2024
Viviane Lauri de Lima	2508-9/5	2023/2024
Viviane Soares Pontes	11005-1/4	2022/2023
Wanderley de Castro Machado	2562-3/1	2022/2023
Zelina Terezinha Alves	0522-3/2	2023/2024
Zenilda Wagner	0401-4/2	2023/2024
Zilda Rodrigues Baumgartner	2193-8/1	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF3162BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 7/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023, Edital nº 164, de 12/12/2023, Edital nº4, de 23/01/2024 e Edital nº 5, de 26/01/2024. Os classificados em 1º, 5º, 10º, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 18º
4177/2022	Fernanda Aparecida Scholtz Alves (reconvocação)	1º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 1º de fevereiro de 2024, no horário das 14 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C82EFA50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 6/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023 e Edital nº 137, de 23/10/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º, 157º, 159º, 161º, 163º, 166º e 169º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º, 133º, 139º, 140º, 141º, 143º, 145º, 148º, 150º, 154º, 156º, 158º, 160º, 164º 165º, 167º, 168º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 155º e 162º encontram-se em gozo de licença maternidade.	1º a 170º
5818/2022	Caciana Martins (reconvocada conforme parecer jurídico)	155º
5753/2022	Roseli da Silva Braz (reconvocada conforme parecer jurídico)	162º
5455/2022	Daiane Aparecida Telamnn Francisco	170º
5194/2022	Letícia Wagner Ribeiro Dias Luiz	171º
5723/2022	Angela Cristine Denk	172º
5536/2022	Acassia Rosaria Vargas de Souza	173º
5071/2022	Nadia de Jesus Gomes	174º
5645/2022	Jane Krauzer Linzmeyer	1º
5812/2022	Michele Peters Zanvettor	4º
5577/2022	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	8º
5629/2022	Eloir Aparecida Henrique	9º
5810/2022	Fernanda Aparecida Scholtz Alves	10º
5782/2022	Samara Sedlak	13º
5606/2022	Rosemari Portes	14º
5644/2022	Ederli Gruber	16º
5472/2022	Denise Valério	17º
5633/2022	Ketlyn Hinkel Carvalho	18º
5642/2022	Márcia Lopata Machado Fagundes	20º
5713/2022	Tatiane Kubiak	21º
5828/2022	Rosimere Machowski Arbigaus	22º
5400/2022	Franciele Loth	23º
5453/2022	Sheila Fernandes de Lara de Paula	24º
5327/2022	Juliana Pscheidt	25º
5728/2022	Hederly Miriane Ingles	26º
5635/2022	Luciana Giticovski	27º
5079/2022	Silvane Walter Villa Lobos	28º
5722/2022	Nislaine Walecsko	33º
5806/2022	Claudia Schiessel dos Santos Leite	34º
5050/2022	Suelen Ribeiro Schefer	35º
5590/2022	Rosilene Aparecida Unger	36º
5613/2022	Jaqueline Lara de França Marques	37º
5731/2022	Karine Maria Mayer de Paula	38º
5643/2022	Janaína Paola Ramos Seidel	39º
5228/2022	Nary Marx Bacellar	41º
5393/2022	Claudia Regina de Lima	42º
5737/2022	Emilia Teresinha Grein	45º
5821/2022	Jaqueline Mallon	46º
5256/2022	Claudia Maria França	47º
5637/2022	Jéssica Alessandra Heide Saldanha	49º
5824/2022	Fernanda Rodrigues de França	50º
5741/2022	Joziane Aparecida Urbaneck Chableski	53º
5787/2022	Glaucia Maria dos Santos	54º
5719/2022	Anelise Assis	55º
5470/2022	Rafaela Borba Coelho	57º
5720/2022	Daiana Henz	58º
5740/2022	Eletícia Wotroba do Prado	59º
5580/2022	Caroline Hoffmann Cordeiro	60º
5609/2022	Luciane Brozoski	62º
5531/2022	Juliana Aparecida dos Santos Furtado	63º
5227/2022	Elaine Adriele Veiga Piaz	64º
5527/2022	Nathalia Fernanda de Souza Liebel	65º
5631/2022	Patrícia Smenticovski	67º
5698/2022	Junia de Cássia Gomes	68º
5827/2022	Patrcia Schauer	69º
5673/2022	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	71º
5556/2022	Elaine Cristina Kraj	72º
5525/2022	Rizolete Aparecida Grohs	75º
5524/2022	Daiane Fernandes	80º
5364/2022	Maria Elizabeth Herzer Domi	81º
5628/2022	Rosemeri Palhano Pfeffer	82º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 31 de janeiro de 2024, no horário das 14 horas,** no Salão Azul, nas dependências da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 29 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2794B12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 11/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.442.500,18 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais e dezoito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
002	**Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**	
0618200022.004	**FUNREBOM**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.515	**FUNREBOM - Exercícios Anteriores – 515**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.515	**FUNREBOM - Exercícios Anteriores – 515**	20.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 7.515	**FUNREBOM - Exercícios Anteriores – 515**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 7.515	**FUNREBOM - Exercícios Anteriores – 515**	20.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000**	130.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.211	**Convênio nº 945728/2023**	62.920,00
Fonte 10.228	**Convênio nº 954569/2023**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.211	**Convênio nº 945728/2023**	233.144,00
Fonte 10.228	**Convênio nº 954569/2023**	300.000,00
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000**	108.000,00
Fonte 10.227	**Convênio nº 953636/2023**	2.199.712,00
Fonte 70.144	**Contrato Repasse 909108/20/MTUR/CX/Centro de Eventos - Exercícios Anteriores - 10.144**	481.104,00
2369500051.066	**Reformar o Complexo Seminário Seráfico São Luis de Tolosa**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores - 000**	136.295,00
Fonte 10.170	**Contrato Repasse 927902/2022/MTUR/Construção de Infraestrutura**	384.205,00
2369500051.114	**Elaborar/Criar/Construir Mirante**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 70.138	**Emenda Individual nº 3332001 - Exerc. Anteriores - 10.138**	120.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854200062.092	**Coleta de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.511	**Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores - 511**	300.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 70.218	**Expansão da Rede de Atenção à Saúde - E.A. - 10.218**	150.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 70.207	**Expansão da Rede de Atenção Especializada - E. A. - 10.207**	150.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	145.325,18
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 7.501	**Receitas de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores - 501**	3.000,00
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	33.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	150.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	50.185,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral - Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 70.225	**FPM/AFM - Apoio Financeiro aos Municípios E. A. - 10.225**	69.610,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.197.519,18 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.229.981,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

EDSON JOSE GUENTHER
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:719DCB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 7/2024

OBJETO: Revisão de veículos em garantia, em concessionária autorizada, 30.000, 50.000 e 60.000 Km dos veículos Renault Duster Oroch, placas SDQ 2H51, SDQ 0B47 e RHK 0C58.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	FILTRO DE AR - para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51.	91,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
2	3,00	UN	ANEL - para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51.	9,40	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
3	3,00	UN	FILTRO DO HABITÁCULO, para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51	45,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	3,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51	54,45	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
5	3,00	UN	FILTRO DE ÓLEO - para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51	64,70	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
6	12,30	L	ÓLEO 10W40: para as Renault Orochs placas, RHK - 0C58, SDQ - 0B47 e SDQ 2H51.	42,10	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
7	1,00	SRV	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - Mão de Obra para o veículo SDQ - 0B47.1	287,68	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
8	1,00	SRV	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - Mão de Obra veículo placa SDQ 2H51.	224,39	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
9	1,00	SRV	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA GERAL - Mão de obra veículo placa RHK 0C58.	287,68	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 30 de janeiro de 2024-

MARCIA ADRIANE ALVES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B580DF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2024

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2024

1• **PARTES**

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxx, Cidade Verde, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, tendo como representante legal o Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, xxxxxx, diretor da empresa, portador da cédula de identidade profissional nº 57.xxx OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx – apto xxx, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89xxx-360, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, xxxxxx, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.xxx.xxx-00, residente na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro Cancelli, CEP 85xxx-020, na cidade de Cascavel -PR ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

2• **OBJETO E VALOR**

2.1 A**CONTRATADA**realizará o fornecimento da locação emergencial de softwares, incluindo atualizações mensais, licença de uso, atendimento, suporte técnico e customização, dos sistemas (Contabilidade Pública, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento e Orçamento LOA, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Gestão de Pessoal Atos Legais e Gestão de Pessoal Contra Cheque Web), **pelo prazo máximo 01 (um) ano, conforme previsão do art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021; ocorrendo a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2023 - PMR para contratação dos sistemas, esta dispensa emergencial perde seus efeitos com o cancelamento do respectivo contrato**, conforme documentação levada a efeito pelaDispensa de Licitação nº 001/2024, devidamente ratificada em**26 de Janeiro de 2024**, pelo valor mensal de**R$ 4.538,77** (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de**R$ 54.465,24** (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Valor Mensal - R$	Valor Total - R$
1	UN	12	Contabilidade Pública	720,33	8.643,96
2	UN	12	Informações Automatizadas	610,02	7.320,24
3	UN	12	Responsabilidade Fiscal	610,02	7.320,24
4	UN	12	PL-LOA – Lei Orçamentária Anual	433,51	5.202,12
5	UN	12	Gestão de Pessoal	720,32	8.643,84
6	UN	12	Gestão de Pessoal-Efetividade Atos Legais;	194,68	2.336,16
7	UN	12	Sistema de Tesouraria	610,02	7.320,24
8	UN	12	Contra Cheque WEB	639,87	7.678,44
Total	**54.465,24**				

VALORES REFERÊNCIAS – HORAS TÉCNICAS
Hora de Desenvolvimento 220,00 (duzentos e vinte reais)
Hora de Suporte Técnico 130,00 (cento e trinta reais)

3• **PRAZO**

3.1 O prazo de execução será de no máximo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, conforme previsão do art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021; ocorrendo a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2023 - PMR para contratação dos sistemas, esta dispensa emergencial perde seus efeitos com o cancelamento do respectivo contrato.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
12197	3.3.90.40.00.00	30	01

5• **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software,* podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software.*

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela

CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

5.1. Para cumprimento da letra b, do item supra, a CONTRATADA deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

5.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** nas dependências da **CONTRATANTE .**

5.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA,** por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE** .

5.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta

5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 5.2.2, supra.

5.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

5.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA,** ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA,** observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

5.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

5.7. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 14.133/21.

6 • **DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a:

Disponibilizar atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos Softwares.
Disponibilizar atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura de software;
Disponibilizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR;
Fornecer licenciamento dos softwares comercializado, com fornecimento de direito de uso;

Disponibilizar os códigos objeto dos sistemas;
Disponibilizar atendimento e suporte técnico visando esclarecimentos dos sistemas;
Efetuar a transferências dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas;
Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRANTANTE, em prazo de até 05 (cinco) dias, dicionário do banco de dados dos sistemas.
A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
Comunicar à CONTRATADA alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

7. DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
advertência;
multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o serviço solicitado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

É obrigação do licitante:
Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

11. DA RESCISÃO

A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
ocorrendo a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2023 - PMR para contratação dos sistemas, esta dispensa emergencial perde seus efeitos com o cancelamento do respectivo contrato.

Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

12• DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual
12.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.1.4.1.A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.1.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.1.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.1.5.1.1.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.1.6.1.A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.1.6.2.A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.1.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) serviços, cabendo lhe:
13.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
13.1.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
13.1.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços.
13.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
13.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
13.3.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
13.3.2. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
13.3.3 Caberá ao gestor do contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
13.4. Caberá a fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
13.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
13.7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
13.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
13.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
13.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
13.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA	*GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:26F9FD1B

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 57ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/02/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
86	200	ELISANDRA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO

Rolândia, 30 de janeiro de 2024

WANIA CRISTINA DE BARROS
Secretária Municipal da Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3F3D0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 011/2024

CONTRATO Nº 011/2024

Ref. Pregão Eletrônico 234/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, e-mail mitalcopy@mitalcopy.com.br na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.XXX.XXX-X/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão com comodato de impressoras e fornecimento de scanners, insumos e manutenção, para atendimento de diversos departamento e secretarias do município de Rolândia, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 234/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **16/01/2024**.

Item	Unid.	Qtd	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Und.	4.000.000	Impressão preto e branco A4 - Com fornecimento de papel A4 sulfite	0,14	570.000,00	CANON
2	Und.	150.000	Impressão colorida laser a4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,76	114.000,00	CANON
3	Und.	150.000	Impressão colorida tinta A4 com fornecimento de papel A4 sulfite.	0,33	49.875,00	CANON
4	MT	2.000	Impressão da impressora plotter – colorida com fornecimento de papel.	14,25	28.500,00	CANON
5	MS	12	Scaner de alto desenpenho	285,00	3.420,00	CANON
6	MS	12	Impressora matricial para impressão de notas ficais carbonada - sem fornecimento de papel	427,50	5.130,00	CANON
TOTAL R$ 770.925,00						

Parágrafo Único
A CONTRATADA deverá fornecer a título de comodato 280(duzentos e oitenta) impressoras e 2(dois) Scaner de Alto Desempenho de primeiro, Sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais de consumo de primeiro uso, com papel e toners, para atendimento ao Município, conforme termo de referência.
Segue quantitativo de Impressoras:

Quantidade de Impressoras	Descritivo
110	**Tipo 1** - impressoras a4 com tecnologia laser monocromática duplex
130	**Tipo 2** - impressoras multifuncionais A4 com tecnologia laser monocromáticas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento;
03	**Tipo 3** – impressoras multifuncionais a4 com tecnologia laser coloridas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento;

04	**Tipo 4 –** impressora matricial para impressão de notas ficais carbonada - sem fornecimento de papel
01	**Tipo 5 –** impressora plotter para impressão de trabalho de engenharia em autocad
30	**Tipo 6 –** impressora multifuncional color – tanque de tinta
02	**Tipo 7 –** scaner de alto desempenho

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os serviços a serem prestado devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
3 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
4 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
9 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10 - **O** licitante fica condicionado ao termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
11 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
15 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
16 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
17 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados das 08:00 às 18:00 horas.
18 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
19 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
20 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
21 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
22 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
23 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
24 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
25 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
26 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
27 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
28 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o(s) serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
29 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
30 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
31 – A contratada deverá obedecer aos termos deste contrato, do edital e do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 770.925,00** (setecentos e setenta reais mil novecentos e vinte cinco reais), dividido em parcelas mensais, a ser pago após a entrega da fatura, atestada pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
1.1 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico 234/2023.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a **Sr. MARCELO FRANCISCO MARINS**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, como cargo de o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTD***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de janeiro de 2024.

EDER JUNIOR EVANGELISTA	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretário Municipal de Administração
MARCELO FRANCISCO MARINS	***VÂNIA BONFIM YOSHIDA***
Fiscal do Objeto (Administração)	Fiscal do Objeto (Saúde)
ANA LUISA DIAS	***ANGELA CRISTINA SCHNEIDER***
Fiscal do Objeto (Saúde)	Fiscal do Objeto (Saúde)

RAFAEL ANDRÉ DIAS	***WANIA CRISTINA DE BARROS***
Fiscal do Objeto (Saúde)	Fiscal do Objeto (Saúde)
FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS	***ADRIANO SOARES***
Fiscal do Objeto (Cultura)	Fiscal do Objeto (Assistência Social)
AUDINIL MARINGONDA JUNIOR	***ROSIMEIRE DE FARIA B. ADAS***
Fiscal do Objeto (Meio Ambiente)	Fiscal do Objeto (Educação)
DIONE RAMOS DA SILVA	***ARNALDO CAMILO DE LIMA***
Fiscal do Objeto (Compras)	Fiscal do Objeto (Dev. Econômico)
TALITA S. MARINO SILVESTRE	***BEATRIZ COELHO VIEIRA***
Fiscal do Objeto (Controle Interno)	Fiscal do Objeto (Planejamento)
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	***ISABELY KAROLINE B. DOS SANTOS***
Fiscal do Objeto (Serviço Público)	Fiscal do Objeto (Procuradoria)
FLAVIANA ANHEZINI	***ERIKA APª ZANATTO STRASSACAPA***
Fiscal do Objeto (Finanças)	Fiscal do Objeto (Esportes)
VAGNER PEREIRA DA SILVA	
Fiscal do Objeto (Administração)	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DE1BA9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.442/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.442/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado para os fins de direito, o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2023, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil, conforme lista anexa.
Artigo 2º - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será até 31/12/2024, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 3º Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação do edital convocação.

Artigo 4º - A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem da Relação Classificatória Final e a quantidade será definida de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique

Gabinete do Prefeito, Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 30 dias do mês de janeiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA FINAL – CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E NOTA

PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	55	EDNA PEREIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	64,82
2º	9	NAIR BAZAGLIA	Ensino Fundamental	64,82
3º	88	GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA	Ensino Fundamental	54,37
4º	87	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	Ensino Fundamental	54,30
5º	36	ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA	Ensino Fundamental	54,30
6º	103	LUZIA DA SILVA DANTAS	Ensino Fundamental	51,11
7º	77	VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR	Ensino Fundamental	37,45
8º	13	ANGELO MARCIO TOBIAS	Ensino Fundamental	34,26
9º	93	LUCIMARA SARAIVA MILANI	Ensino Fundamental	32,12
10º	48	FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA	Ensino Fundamental	31,24
11º	97	MARIANA CARNELOCCI	Ensino Fundamental	30,41
12º	80	ROSIANE DE PAULA FERREIRA	Ensino Fundamental	29,93
13º	69	EDNA FERREIRA DE SOUZA	Ensino Fundamental	26,74
14º	54	MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental	25,92
15º	37	FERNANDA GALVÃO NUNES	Ensino Fundamental	20,30
16º	101	THALYTA MERYCE D SANTOS SOFIATTE	Ensino Fundamental	18,99

17º	70	MAYRON HELENA GONÇALVES	Ensino Fundamental	17,29
18º	38	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	Ensino Fundamental	16,76
19º	20	ERICA RIBAS DE LIMA	Ensino Fundamental	15,43
20º	47	ANA PAULA LOBO	Ensino Fundamental	15,27
21º	30	MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO	Ensino Fundamental	14,67
22º	58	FERNANDA LIMA FERNANDES COVILO	Ensino Fundamental	14,30
23º	19	FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI	Ensino Fundamental	11,64
24º	90	EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES	Ensino Fundamental	10,00
25º	14	PAMELA DAVIES DE SOUZA	Ensino Fundamental	10,00
26º	32	MARIANE CANASSA ROMERO	Ensino Fundamental	10,00
27º	106	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	Ensino Fundamental	8,50
28º	78	CAMILA KENEDI DA PAIXÃO SILVA PERRARO	Ensino Fundamental	6,71
29º	96	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	Ensino Fundamental	6,64
30º	4	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	Ensino Fundamental	5,79
31º	83	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	Ensino Fundamental	5,00
32º	51	ADRIANA ALVEZ DA SILVA	Ensino Fundamental	2,42
33º	98	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	Ensino Fundamental	2,27
34º	16	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA	Ensino Fundamental	0,87
35º	3	EDNALVA AMANCIO	Ensino Fundamental	0,00
36º	18	LUCIANA DE LIMA ALVES	Ensino Fundamental	0,00
37º	41	VALDERINA DA SILVA RODRIGUES	Ensino Fundamental	0,00
38º	5	JOMAYRA DA SILVA MORAIS	Ensino Fundamental	0,00
39º	42	LUANA AMANDA DA SILVA	Ensino Fundamental	0,00
40º	40	MISLAINE DA SILVA FREITAS	Ensino Fundamental	0,00
41º	39	LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO	Ensino Fundamental	0,00
	2	YURI RAWADAUSCKI	Ensino Fundamental	Desclassificado
	107	MIRIAM CORREIA DE LIMA	Ensino Fundamental	Desclassificada

PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	73	CÁSSIO JOAQUIM GOMES	EDUCAÇÃO FISÍCA	60,84
2º	92	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	EDUCAÇÃO FISÍCA	23,00
3º	84	LEANDRO BIAZOTTO NONATO	EDUCAÇÃO FISÍCA	14,74
4º	94	TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FISÍCA	10,08
5º	43	NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO	EDUCAÇÃO FISÍCA	8,96
6º	56	JÉSSICA CAROLINA DA SILVA	EDUCAÇÃO FISÍCA	7,68
7º	100	JOSIANE ALVES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FISÍCA	4,56
8º	33	MELISSA CORACINI DE ARAUJO	EDUCAÇÃO FISÍCA	0,87
9º	91	KRISTIAN FERNANDO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FISÍCA	0,46
10º	45	LAIZA TAINÁ CASTRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO FISÍCA	0,00

PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
1º	99	GLAYSI KELLY BERNARDO	Educação Infantil	43,79
2º	63	JANAINA CAROLINE DA SILVA	Educação Infantil	30,78
3º	86	ELIZETE GALOR	Educação Infantil	25,00
4º	50	MILENA SOUZA SIQUEIRA	Educação Infantil	24,85
5º	57	ZULMIRA DE FÁTIMA SARAIVA	Educação Infantil	24,69
6º	6	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	Educação Infantil	20,57
7º	21	MARIA APARECIDA DA SILVA	Educação Infantil	20,55
8º	60	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	Educação Infantil	20,21
9º	75	DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES	Educação Infantil	19,66
10º	22	MAIANI SILVINO FURTADO	Educação Infantil	19,66
11º	82	MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI	Educação Infantil	18,30
12º	67	ADRIELLI CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	Educação Infantil	17,74
13º	29	ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	Educação Infantil	17,53
14º	34	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	Educação Infantil	17,49
15º	49	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	Educação Infantil	17,37
16º	7	NEIVA PEREIRA	Educação Infantil	17,36
17º	74	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	Educação Infantil	17,18
18º	12	GABRIELA SILVA CORREIA	Educação Infantil	16,09
19º	76	CAROLINA ROCHA BONFIM	Educação Infantil	15,40
20º	64	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	Educação Infantil	15,19
21º	28	CRISTINA PERREIRA DA SILVA SGORLON	Educação Infantil	15,13
22º	62	LICELMA FERREIRA DA SILVA GALARÇA	Educação Infantil	15,00
23º	31	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	Educação Infantil	15,00
24º	66	VÂNIA DE MOURA ZANELATO	Educação Infantil	12,79
25º	24	EDIANE BISPO DA SILVA	Educação Infantil	11,32
26º	71	SUELEM DA SILVA JESUS	Educação Infantil	10,37
27º	23	DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA	Educação Infantil	10,00
28º	59	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	Educação Infantil	10,00
29º	52	ANIELI CARA GOMES	Educação Infantil	7,89
30º	61	REGINA CLAUDIA DE MILANI PALMIERI	Educação Infantil	7,72
31º	85	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	Educação Infantil	6,82
32º	105	NICOLE ANDRIÉLY DA SILVA	Educação Infantil	5,41
33º	35	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	Educação Infantil	5,00
34º	104	SUSANA MACHADO CAETANO GUERREIRO	Educação Infantil	5,00
35º	10	SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR	Educação Infantil	5,00
36º	44	LARISSA GOMES LEIBA	Educação Infantil	5,00
37º	11	DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	Educação Infantil	1,55
38º	102	ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL	Educação Infantil	0,96
39º	1	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	Educação Infantil	0,75
40º	17	DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA	Educação Infantil	0,64
41º	72	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	Educação Infantil	0,00
42º	95	LUCI BERNEGOSSI POMARO	Educação Infantil	0,00

43º	65	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	Educação Infantil	0,00
44º	8	ADRIANA APARECIDA FERREIRA AMORIM	Educação Infantil	0,00
45º	53	JOCILENE COUTO	Educação Infantil	0,00
46º	81	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	Educação Infantil	0,00
47º	46	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES	Educação Infantil	0,00
48º	26	KAREN CABRAL WALZ	Educação Infantil	0,00
49º	25	ISADORA FERNANDES	Educação Infantil	0,00
50º	89	VICTÓRIA FERNANDES SILVA SANTOS	Educação Infantil	0,00
	79	LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA	Educação Infantil	Desclassificada
	68	VILMARA ANCIETO DA CRUZ	Educação Infantil	Desclassificada

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:048BD727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - 30/01/2024

"Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".
LORECI WERONKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a Conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2024, aos Vencimentos de seus Servidores, com base no Índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, **relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.**
Art. 2º Considerando as disposições do Decreto nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023, aos Servidores do Poder Legislativo, cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** não atingir o valor do salário mínimo, ficará resguardado a partir de 1º de janeiro de 2024, a remuneração mínima de **R$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)** mensais.
Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo passam a vigorar com a Revisão Geral Anual de que tratam os Artigos 1º e 2º, conforme Anexos I e II da presente Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LORECI WERONKA
Presidente

ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

Nº Cargos	Denominação	Categoria Funcional	Carga Horária	Padrão	Vencimentos
01	Secretário Executivo		40 horas	PL-CE-01	R$ 6.630,36
01	Assessor Jurídico		20 horas	PL-CE-02	R$ 5.561,43
01	Contador		20 horas	PL-CE-03	R$ 4.357,64
01	Auxiliar Serviços Gerais		40 horas	PL-CE-04	R$ 1.412,00

PL	***Poder Legislativo***
CE	***Cargo Efetivo***

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS
CARGO COMISSIONADO

Nº Cargos	Denominação	Categoria Funcional	Carga Horária	Padrão	Vencimentos
01	Assessor Parlamentar		40 horas	PL-CC-01	R$ 3.164,49

PL	***Poder Legislativo***
CC	***Cargo Comissionado***

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:A36113B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.691 DE 26 DE JANEIRO DE 2024. "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA".

LEI Nº 2.691 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Revisão Geral Anual aos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercicio sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a Conceder **Revisão Geral Anual, no índice de 4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** a partir de 1º de janeiro de 2024, aos Vencimentos de seus Servidores, com base no Índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses, **relativo ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.**

Art. 2º Considerando as disposições do Decreto 11.864 de 27 de Dezembro de 2023, aos Servidores do Poder Legislativo, cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**, não atingir o valor do salário mínimo, ficará resguardado a partir do dia 1º de janeiro de 2024, a remuneração mínima de **R$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)** mensais.

Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo passam a vigorar com a Revisão Geral Anual de que tratam os Artigos 1º e 2º, conforme Anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 26 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

Nº Cargos	Denominação Categoria Funcional	Carga Horária Padrão	***PL Poder Legislativo CE Cargo Efetivo***	Vencimentos
01	Secretário Executivo	40 horas	PL-CE-01	R$ 6.630,36
01	Assessor Juridico	20 horas	PL-CE-02	R$ 5.561,43
01	Contador	20 horas	PL-CE-03	R$ 4.357,64
01	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas	PL-CE-04	R$ 1.412,00

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

CARGO COMISSIONADO

Nº Cargos	Denominação Categoria Funcional	Carga Horária Padrão	***PL Poder Legislativo CE Cargo Efetivo***	Vencimentos
01	Assessor Parlamentar	40 horas	PL-CC-01	R$ 3.164,49

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1637ED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3.650_2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DIVERSOS

DECRETO Nº. 3.650
Data: 30.01.2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.695 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, §1º inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais):**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
749	05.002.0028.0843.0000.0066 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 61285_61 2023 - Luminárias LED. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	80.000,00
750	05.002.0028.0843.0000.0067 - Amortização e Juros FINISA Contrato nº. 615880_89 2023 - Macrodrenagem. 3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	255.000,00
748	08.001.0027.0812.0008.1207 - Aquisição de Terrenos para o Lago Municipal. 4449061000000000000 - Aquisição de imóveis	00000	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	455.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:6BCA9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 3652 2024 - CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT SALDOS FINANCEIRO 2023 PARA 2024 - CALAMIDADE PUBLICA, BRASIL CARINHO E PROVIGIA

DECRETO Nº. 3.652
Data: 30/01/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.697 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, relativo ao exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 886.670,67 (oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao suporte de despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
751	10.001.0008.0244.0016.2214 - Benefícios Eventuais - Atendimentos a afetados pro Calamidades Públicas. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00935	8.000,00
752	10.001.0008.0244.0016.2214 - Benefícios Eventuais - Atendimentos a afetados pro Calamidades Públicas. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00935	237.098,42
753	05.001.0026.0782.0003.2215 - Recursos do FECAP - Auxilio para Calamidade Pública. 3339030000000000000 - Material de consumo	01068	291.489,71
754	05.001.0026.0782.0003.2215 - Recursos do FECAP - Auxilio para Calamidade Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01068	250.000,00
280	07.001.0012.0365.0007.2163 - Programa de Apoio a Creches Brasil Carinhoso_FNDE. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00144	82,54
539	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	50.000,00
755	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2023), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
00144	Programa Brasil Carinho	82,54
00377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	100.000,00
00935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	245.098,42
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	541.489,71
TOTAL		**886.670,67**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:ADC8FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3649
Data: 30/01/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.694 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 4.448.809,45 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao suporte de despesas com obras de reformas de bens Públicos, pavimentação asfáltica rural, aquisição de equipamentos, proteção de fontes, Repasse financeiro a Entidades Filantrópicas, aporte de contrapartida e a restituição de saldos financeiros de convênios e operações de créditos, nas seguintes dotações:

03 - SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.198 - REFORMA C. COMUNITÁRIO B.S. ANTÔNIO- ME PROPOSTA Nº 09032023-033727

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 782	Obras e Instalações	1018	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.003 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA N. ESTRELA/JACUTINGA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 759	Indenizações/Restituições	877	845,35

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 090	Indenizações/Restituições	878	1.533,25

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.207 - MANEJO DE ÁGUA E SOLO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 783	Obras e Instalações	1072	2.018.700,00
4.4.90.93.00 - 784	Indenizações/Restituições	1072	1.244,64
4.4.90.51.00 - 785	Obras e Instalações	000	224.300,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.196 - AQS. DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO- M.E PROPOSTA Nº 09032023038146

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 786	Equipamentos e Materiais permanente	1018	37.757,38

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.203 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 17682656-8

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 104	Indenizações/Restituições	882	2.191,11

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.175 - OP DE CRÉDITO – EXECUÇÃO MACRODRENAGEM URBANA E OUTROS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 777	Material de Consumo	625	501.845,20

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.176 - OP DE CRÉDITO– IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA ILUM. PÚBLICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 106	Material de Consumo	626	1.270.017,25

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.202 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 454/2022.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 764	Indenizações/Restituições	881	950,43

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.186 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.AGRÍCOLAS ME PROP Nº 09032022018181

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 160	Equipamentos e Material permanente	1018	28.118,64

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 1324/2022– CONSTRUÇÃO DO ALMOX. MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 771	Indenizações/Restituições	884	498,45

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 167	Indenizações/Restituições	853	253,26

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020–AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 174	Indenizações/Restituições	621	27,72

07 - SECRETRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.197 - TERMO DE FOMENTO APAE – ME PROPOSTA Nº 09032023-033727

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 787	Obras e Instalações	1018	100.000,00

07 - SECRETRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.205 - SANEAMENTO AMBIENTAL – BIODIGESTOR PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 788	Equipamentos e Material permanente	1072	14.400,00
4.4.90.52.00 - 789	Equipamentos e Material permanente	000	1.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000 - CONVÊNIO MMFDH Nº 919530/2021 – PROGRAMA ESPAÇO 4.0

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 547	Indenizações/Restituições	876	24.526,77

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.206 - MANEJO DE ÁGUA E SOLO – RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.30.00 - 790	Material de Consumo	1072	18.000,00
4.4.90.30.00 - 791	Material de Consumo	1072	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (2023), não comprometido, conforme detalhado por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	SALDO FINANCEIRO
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	365.876,02
877	Convênio SEIL nº 17746080-00 - Pav. Asfáltica N. Estrela/Jacutinga	845,35
878	Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica São Pedro/União do Oeste	1.533,25
000	Recursos Livres	227.900,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	2.052.344,64
882	Convênio SEDU nº 17682656-8 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	2.191,11
881	Convênio SEDU nº 454/2022 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	950,43
884	Convênio SEDU nº 1324/2022 - Construção do Almoxarifado Municipal	498,45
853	CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	253,26
621	Operação de Crédito – Aquisição de Terreno Rural	27,72
625	Operação de Crédito 2023 - Execução de Macrodrenagem Urbana e Outros.	501.845,20
626	Operação de Crédito 2023 - Implantação de luminárias de Led na Iluminação Pública.	1.270.017,25
876	Convênio MMFDH Nº 919530/2021 – Programa Espaço 4.0	24.526,77
T O T A L .....R$		4.448.809,45

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:86923320

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3647
Data: 30/01/2024

DECRETO Nº. 3647
Data: 30/01/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.692 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 5.003.144,50 (cinco milhões três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados ao suporte de despesas com a aquisição de um caminhão, pavimentação asfáltica urbana, aquisição de veículos, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, , construção de barracões, construção de quadra esportiva, realização de viagem cultural e restituição de saldos financeiros, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.003 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA N. ESTRELA/JACUTINGA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 759	Indenizações/Restituições	877	100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 090	Indenizações/Restituições	878	100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.210 - CONVÊNIO MIDR Nº 955046/2023-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 760	Equipamentos e Material permanente	890	334.250,00
4.4.90.52.00 - 761	Equipamentos e Material permanente	000	324.562,70

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.213 - CONVÊNIO SECID Nº 724/2023 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 762	Obras e Instalações	893	2.000.000,00
4.4.90.51.00 - 763	Obras e Instalações	000	296.512,25

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.202 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 454/2022.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 101	Obras e Instalações	881	369.433,95
4.4.90.93.00 - 764	Indenizações/Restituições	881	500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.203 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 17682656-8

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 104	Indenizações/Restituições	882	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 – AQUISICÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 765	Equipamentos e Material permanente	892	320.000,00
4.4.90.52.00 - 766	Equipamentos e Material permanente	000	32.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.208 - CONVÊNIO MAPA Nº 946427/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 767	Equipamentos e Material permanente	887	286.500,00
4.4.90.52.00 - 768	Equipamentos e Material permanente	000	1.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 769	Equipamentos e Material permanente	889	219.879,20
4.4.90.52.00 - 770	Equipamentos e Material permanente	000	75.120,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 167	Indenizações/Restituições	853	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 1324/2022– CONSTRUÇÃO DO ALMOX. MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 193	Obras e Instalações	884	181.947,30
4.4.90.93.00 - 771	Indenizações/Restituições	884	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020–AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 174	Indenizações/Restituições	621	20,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE ADM. ESCOLAR E ASSIST. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.163 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO – FNDE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 280	Indenizações/Restituições	144	20,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.185 - CONVÊNIO SECID Nº 70/2023 – CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 773	Obras e Instalações	885	470.000,00
4.4.90.51.00 - 774	Obras e Instalações	000	12.998,30

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.211 - CONVÊNIO ST Nº 21035909-5 – VIAGEM CULTURAL PROG. PR. MAIS CIDADES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 775	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	891	70.000,00
3.3.90.39.00 - 776	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990103, 2414990106, 2422540108, 2422540106, 2422990113, 2414990104, 2414990105, 2422990111, 2422990112, 132101010682, 132101010683, 132101010686, 132101010687, 132101010648, 132101010696 e 132101010664, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo, Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, Secretaria de Estado das Cidades SECID, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAB e Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná, além de convênios com a União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA E Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional MIDR, destinados ao suporte de despesas com obras de pavimentação asfáltica urbana, construções de barracões industriais, aquisição de veículos, caminhão, máquinas e equipamentos agrícolas, construção de quadra esportiva, realização de viagem cultural e restituições de saldos financeiros de Operações de Crédito **e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
1.001 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ZONA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 063	Obras e Instalações	000	100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
1.068 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 064	Obras e Instalações	000	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 097	Obras e Instalações	000	150.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 117	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	150.094,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.007 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 161	Obras e Instalações	000	150.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.692 de 29 de janeiro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 5.003.144,50 (cinco milhões três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinados ao suporte de despesas com a aquisição de um caminhão, pavimentação asfáltica urbana, aquisição de veículos, aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, , construção de barracões, construção de quadra esportiva, realização de viagem cultural e restituição de saldos financeiros, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.003 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA N. ESTRELA/JACUTINGA.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 759	Indenizações/Restituições	877	100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17746080-00-PAV. ASFÁLTICA S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 090	Indenizações/Restituições	878	100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.210 - CONVÊNIO MIDR Nº 955046/2023-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 760	Equipamentos e Material permanente	890	334.250,00
4.4.90.52.00 - 761	Equipamentos e Material permanente	000	324.562,70

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.213 - CONVÊNIO SECID Nº 724/2023 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 762	Obras e Instalações	893	2.000.000,00
4.4.90.51.00 - 763	Obras e Instalações	000	296.512,25

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.202 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 454/2022.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 101	Obras e Instalações	881	369.433,95
4.4.90.93.00 - 764	Indenizações/Restituições	881	500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.203 - PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONVÊNIO SEDU nº 17682656-8

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 104	Indenizações/Restituições	882	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.212 - CONVÊNIO SEAB Nº 21094817-1 – AQUISICÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 765	Equipamentos e Material permanente	892	320.000,00
4.4.90.52.00 - 766	Equipamentos e Material permanente	000	32.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.208 - CONVÊNIO MAPA Nº 946427/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 767	Equipamentos e Material permanente	887	286.500,00
4.4.90.52.00 - 768	Equipamentos e Material permanente	000	1.900,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.209 - CONVÊNIO MAPA Nº 946674/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 - 769	Equipamentos e Material permanente	889	219.879,20
4.4.90.52.00 - 770	Equipamentos e Material permanente	000	75.120,80

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 167	Indenizações/Restituições	853	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
2.174 - CONVÊNIO SEDU Nº 1324/2022– CONSTRUÇÃO DO ALMOX. MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 193	Obras e Instalações	884	181.947,30
4.4.90.93.00 - 771	Indenizações/Restituições	884	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.186 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2020–AQUISIÇÃO DE TERRENO RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 174	Indenizações/Restituições	621	20,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIVISÃO DE ADM. ESCOLAR E ASSIST. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE
2.163 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO – FNDE

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00 - 280	Indenizações/Restituições	144	20,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.185 - CONVÊNIO SECID Nº 70/2023 – CONSTRUÇÃO DO MEU CAMPINHO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 773	Obras e Instalações	885	470.000,00
4.4.90.51.00 - 774	Obras e Instalações	000	12.998,30

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.211 - CONVÊNIO ST Nº 21035909-5 – VIAGEM CULTURAL PROG. PR. MAIS CIDADES

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 775	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	891	70.000,00
3.3.90.39.00 - 776	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 1724990103, 2414990106, 2422540108, 2422540106, 2422990113, 2414990104, 2414990105, 2422990111, 2422990112, 132101010682, 132101010683, 132101010686, 132101010687, 132101010648, 132101010696 e 132101010664, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo, Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, Secretaria de Estado das Cidades SECID, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAB e Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná, além de convênios com a União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA E Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional MIDR, destinados ao suporte de despesas com obras de pavimentação asfáltica urbana, construções de barracões industriais, aquisição de veículos, caminhão, máquinas e equipamentos agrícolas, construção de quadra esportiva, realização de viagem cultural e restituições de saldos financeiros de Operações de Crédito **e do cancelamento de dotação orçamentária a seguir:**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
1.001 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ZONA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 063	Obras e Instalações	000	100.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
1.068 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 064	Obras e Instalações	000	200.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 097	Obras e Instalações	000	150.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANIMSO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 117	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	150.094,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA
02 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.007 - CONSTRUÇÃO BARRACÕES INDUSTRIAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 161	Obras e Instalações	000	150.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de janeiro de 2024.

MOACIR MARÓSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:D04B1088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 65/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ANDERPEL PAPELARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas mínimas: 41 x 29 x 9 mm.	RED BOR 1	UN	530,00	0,56	296,80
8	1	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral; Medidas mínimas: 200mm x275mm; mínimo 160 Folhas;	PANA MERICANA 1	UN	40,00	13,89	555,60
20	1	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm.	MASTER PRINT 1	UN	90,00	1,84	165,60
TOTAL							1.018,00

BELINKI E SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO DE PLÁSTICO Plástico resistente, lamina de aço temperado.	MASTER MASTER	UN	150,00	0,99	148,50
5	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	PANA MERICANA PANA MERICANA	UN	180,00	6,99	1.258,20
9	1	CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português mínimo 96 Folhas. Medidas mínimas: 200mm X 275mm Capa Dura com Brochura;	PANA MERICANA PANA MERICANA	UN	100,00	6,99	699,00
17	1	LÁPIS DE COR LONGO JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES Ponta durável e resistente, cores vivas e intensas.	MASTER MASTER	CX	150,00	7,49	1.123,50
21	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRINIL ACRINIL	UN	230,00	0,74	170,20
TOTAL							3.399,40
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO Plástico resistente; lâmina com otimo fio de corte.	LEONORA	UN	380,00	0,23	87,40
4	1	CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil com no mínimo 64 Folhas; Medidas: 146mm X 100mm; Capa dura com aspiral;	PAUTA	UN	160,00	5,50	880,00
6	1	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas minimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas Capa dura.	TILIBRA	UN	800,00	3,45	2.760,00
10	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas mínimas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; mínimo 48 folhas;Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria	JANDAIA	UN	110,00	8,50	935,00
11	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral; Medidas mínimas: 200mm x 275mm; mínimo 96 Folhas;	JANDAIA	UN	180,00	9,00	1.620,00
12	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G composição: Resina PVA e agua, Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. mínimo: 40 G	FRAMA	UN	490,00	0,88	431,20
16	1	LAPIS DE COR LONGO COM NO MÍNIMO 12 CORES - Ponta durável e resistente; - Cores mais vivas e intensas.	LEONORA	CX	380,00	3,25	1.235,00
18	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	MAKE	UN	950,00	0,24	228,00
19	1	LÁPIS PRETO 2B JUMBO grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	LEONORA	UN	150,00	0,75	112,50
TOTAL							8.289,10
TCM OFFICE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato mínimo: 275mm x 200 mm; Capa dura com aspiral; mínimo 60 folhas;	PAUTA BRANCA	UN	380,00	6,79	2.580,20
13	1	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxico, cores vivas e fortes.	GIZBEL	CX	180,00	3,64	655,20
14	1	JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico.	MAKE+	JG	100,00	3,33	333,00
15	1	JOGO DE CANETINHAS JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duraveis e atoxico.	MAKE+	JG	140,00	9,06	1.268,40
22	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico;	MAKE+	UN	410,00	1,77	725,70
TOTAL							5.562,50

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 30/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:11E45562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 65/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 65/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Material Escolar para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas mínimas: 41 x 29 x 9 mm.	RED BOR 1	UN	530,00	0,56	296,80
8	1	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral;	PANA MERICANA 1	UN	40,00	13,89	555,60

		Medidas mínimas: 200mm x275mm; mínimo 160 Folhas;					
20	1	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO E VERMELHO Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm.	MASTER PRINT 1	UN	90,00	1,84	165,60
TOTAL							1.018,00
BELINKI E SOUZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO DE PLÁSTICO Plástico resistente, lamina de aço temperado.	MASTER MASTER	UN	150,00	0,99	148,50
5	1	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar mínimo 96 Folhas; Medidas mínimas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	PANA MERICANA PANA MERICANA	UN	180,00	6,99	1.258,20
9	1	CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 200MM X 275MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português mínimo 96 Folhas. Medidas mínimas: 200mm X 275mm Capa Dura com Brochura;	PANA MERICANA PANA MERICANA	UN	100,00	6,99	699,00
17	1	LÁPIS DE COR LONGO JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES Ponta durável e resistente, cores vivas e intensas.	MASTER MASTER	CX	150,00	7,49	1.123,50
21	1	RÉGUA ESCOLAR 30CM EM POLIESTIRENO - CRISTAL Régua Escolar 30 cm, Cristal em poliestireno, com escala de 30 cm. Produto certificado pelo INMETRO.	ACRINIL ACRINIL	UN	230,00	0,74	170,20
TOTAL							3.399,40
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO Plástico resistente; lâmina com otimo fio de corte.	LEONORA	UN	380,00	0,23	87,40
4	1	CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil com no mínimo 64 Folhas; Medidas: 146mm X 100mm; Capa dura com aspiral;	PAUTA	UN	160,00	5,50	880,00
6	1	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas minimas: 140mm X 200mm; mínimo 48 Folhas Capa dura.	TILIBRA	UN	800,00	3,45	2.760,00
10	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas mínimas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; mínimo 48 folhas;Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria	JANDAIA	UN	110,00	8,50	935,00
11	1	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral; Medidas mínimas: 200mm x 275mm; mínimo 96 Folhas;	JANDAIA	UN	180,00	9,00	1.620,00
12	1	COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G composição: Resina PVA e agua, Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. mínimo: 40 G	FRAMA	UN	490,00	0,88	431,20
16	1	LAPIS DE COR LONGO COM NO MÍNIMO 12 CORES - Ponta durável e resistente; - Cores mais vivas e intensas.	LEONORA	CX	380,00	3,25	1.235,00
18	1	LAPIS PRETO 2B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	MAKE	UN	950,00	0,24	228,00
19	1	LÁPIS PRETO 2B JUMBO grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado.	LEONORA	UN	150,00	0,75	112,50
TOTAL							8.289,10
TCM OFFICE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato mínimo: 275mm x 200 mm; Capa dura com aspiral; mínimo 60 folhas;	PAUTA BRANCA	UN	380,00	6,79	2.580,20
13	1	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxico, cores vivas e fortes.	GIZBEL	CX	180,00	3,64	655,20
14	1	JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico.	MAKE+	JG	100,00	3,33	333,00
15	1	JOGO DE CANETINHAS JUMBO COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duraveis e atoxico.	MAKE+	JG	140,00	9,06	1.268,40
22	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico;	MAKE+	UN	410,00	1,77	725,70
TOTAL							5.562,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 18.269,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5AB3313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 4 de 30/01/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal n.º 671/2024 de 26/01/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.400,00 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.200,00
4370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	51.200,00
	SUBTOTAL	102.400,00
	TOTAL	102.400,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	102.400,00
	SUBTOTAL	102.400,00
	TOTAL	102.400,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 30 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DBAAA285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.072/2024

DECRETO Nº 4.072/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.252.367,64 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.365,15
	SUBTOTAL	24.365,15
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	108.427,96
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.106,99
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	215.371,48

05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.310,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	138.612,24
1331	01124-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	35.573,41
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.552,89
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.268,60
	SUBTOTAL	708.223,57
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1481	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	191.514,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1641	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	11.588,70
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1910	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	108.634,51
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.429,27
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2060	01107-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	9.463,00
2070	01108-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.765,60
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.433,80
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.253,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2271	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.612,39
2260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.721,74
12.361.1201.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.365,56
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2321	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.921,90
	SUBTOTAL	698.304,22
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2039	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS DE SAUDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2721	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.480,32
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	8.805,75
2770	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	1.056,00
2780	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	84.479,62
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2911	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.589,12
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2961	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.395,94
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.919,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.382,69
3002	00491-ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	958,18
2990	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.684,70
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	123.240,00
	SUBTOTAL	495.992,24
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.226,38
3262	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	1.000,00
3261	01131-REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	1.357,72
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

3271	01131-REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	33.000,00
3272	01132-REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	63.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.348,00
3311	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	9.115,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3341	01131-REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	10.642,28
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.995,66
	SUBTOTAL	167.985,04
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.289,00
4231	01124-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	88.273,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.934,50
	SUBTOTAL	157.497,42
	TOTAL	2.252.367,64

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.115.429,44
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	24.821,74
00491	ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	18.640,19
00493	TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	1.056,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	165.084,24
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	123.240,00
00601	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	324.005,99
01005	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.995,66
01107	Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	9.463,00
01108	Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.765,60
01124	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	123.847,33
01126	REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.115,00
01131	REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	45.000,00
01132	REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	63.800,00
01204	PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	202.630,18
	TOTAL	2.251.894,37

II – Excesso de arrecadação;

13.21.01.01.03.08.00.00.00 - REND.APLIC.FINANC/PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023-FONTE 1204

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6B1C4DC1

RECURSOS HUMANOS
PSS ESTAGIÁRIOS 01/2023 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 01/2024

PSS Estagiários 01/2023
Edital de Classificação nº 01/2024
Classificação Processo Seletivo Simplificado Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

PÓS GRADUAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
SHEILACASSIELI MARION	1°	
MILENA DEFANTE	2°	
DIANDRA CAROLINE DOS SANTOS	3°	
ADICIANE INEZ KUHN GRMM	4°	
ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	5°	

DANIELE PONTES DA SILVA SANTOS BONIFACIO	6°	
VANESSA FATIMA FAEL DE LIMA	7°	
ANA PAULA POLGA	8°	
TAUANA BENINI SCHWINN	9°	
ELIANE KEOH	10º	
ELIZANDRA KRUG DE JESUS	11	
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	12°	
VANIA KUHN	13°	
JAINE FIGERÓ	14º	
QUELI DE JESUS DERLAN	15º	
GABRIELA CAVALHEIRO	16º	
DANIELA ANTONIA BENATTI	17º	
JOSIANE COLLA SOUZA PINHEIRO	18º	
ROSANE PIRES DE LIMA	19º	
GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO	20º	
ADRIANA MACIEL BRIZOLA	21º	
ANDREA REGINA SCREINER	22º	
DIANDRA CAROLINE DOS SANTOS	23º	
JAQUELINE MACHADO DODOY	24º	
ILDA CECILIA CEOLIN DE MATTOS	25º	
GENECI MARTINS BONETE	26º	
ELIANE DE CAMARGO BUENO	27º	
FERNANDA BITENCOURT CAMARA	28º	
NILZA ESTEVES DE BAIRROS	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL.
MAIRA CRISTINA SILVA SHIMIDT	DESCLASSIFICADA	CONFORME ITEM 9.1 DO EDITAL.
PÓS GRADUACÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	1º	
ANA PAULA LAMBRESCHT	2º	
PÓS GRADUAÇÃO (DIREITO DO AGRONEGÓCIO)		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
STEFANY MILLENA CAMERA	1º	
GRADUACÕES		
ADMINISTRAÇÃO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
ARTHUR RIGELLI MOREIRA	1º	
ANA PAULA DE MELO FAVETTI	2º	
VITOR MATEUS TEIXEIRA	3º	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
GUSTAVO BONETE SOBANSKI	1º	
CLEVERSON MARQUES DA CRUZ	2º	
TAIS NIHUES	3º	
DAIANE FRIZON	4º	
EDUCACÃO FISICA - BACHARELADO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
KAROL ALLANIS IRBES DOS REIS	1º	
ANDERSON FELIPE ZANIN OTTOBELLI	2º	
MATEUS GUSTAVO DA SILVA	3º	
MARIANA DA ROCHA	4º	
ANDRIELI DE OLIVEIRA	5º	
TAINARA CRISTINA RIBEIRO	5º	
EDUCACÃO FISICA – LICENCIATURA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
EMILI DAIANE MARAES DA SIQUEIRA	1º	
GILVANI CRISTINA PADILHA PASTORINI	2º	
ANGELA FATIMA TEM CATEN HAUPT DO PRADO	3º	
MAIQUE CAUÃ ZIBETTI	4º	
JULIO CESAR DE MELLO FAVETTI	5º	
GILMAR DOS SANTOS	6°	
MONICA DA SILVA	7º	
VERA DOS SANTOS RAMOS	8º	
CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ	9º	
ENFERMAGEM		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
KETTELYN CRISTINA BERTUZZI	1º	
DIANI DA SILVA RODRIGUES	2º	
PSICOPEDAGODIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA	1º	
VANDERLEIA MARIA GIONGO	2º	
ELEN CAMILA CEOLIN DE MATTOS	3º	
GILMARA MACHADO COSTA	4º	
PEDAGOGIA AMPLA COMCORRÊNCIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
JOSEANE BEIERSDORF MARCINIAK	1º	
ANA CARLA GIONGO	2º	
ANDREIA DE FATIA DE SOUZA SCAPINI	3º	
JESSICA CARDOSO DA SILVA	4º	
CLAUDIA MORAES RODRIGUES DA SILVA	5º	
DANIELE PAZ BARBOSA BUENO	6º	
BIANCA DEISE XAVIER DE LIMA	7º	
AMANDA CRISTIELE PASTORIM	8º	
DIÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	9º	
EDIMARA VALMOBRIDA	10º	
CAMILA RODRIGUES CARVALLO COSTA	11º	
DAIANA CAVALHEIRO	12º	
TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	13º	
TASSILA TAINA A. DE LIMA	14º	

JOANA LAURA SANDERS	15°	
TAINÁ LOEBLIN PARMIGIANI	16°	
SIMONI NIHUES	17°	
STEFANIE CAROLINA FIUZA	18º	
TAINARA BARBOSA JESUS DOS SANTOS	19º	
VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA	20º	
SILMARA CRISTINS DE FREITAS	21º	
GESSICA FERNANDA DA ROSA	22°	
ELIZIANE DA SILVA ALVEZ	23°	
KASSIA B. DE LIMA NICOLA	24°	
VINICIUS CAMARGO DA SILVA RAMOS	25°	
LAURA ROBERTA CRESPÃO BERNARDI	26º	
JULIANA THAYNARA PASTORINI	27°	
LUAN ZIBETTI SCHUTZ	28°	
DAIANE GROHMNN BUENO	29°	
MIRIAM RODRIGUES	30°	
JONAS DIEISON VARELLA	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
MAIARA DA SILVA LUNARDI	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
TAINARA FATIMA WEBBER	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
ÉVILIN CARINA WALKER DE SOUZA	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
PEDAGOGIA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE		
JOANA LAURA SANDERS	1°	
LETRAS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
JULIANA NIHUES	1º	
PAULA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	2º	
SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	3º	
TAINA ROMILDA DA MOTTA MACHADO	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
CELINE CORDEIRO ALLEBRANDT PEITER	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL
HISTÓRIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
LARISSA CAROLINA GIARETTA	1º	
LIANA KARINA OTT	2º	
ANGELIM MINUZZI NETO	3º	
VINICIUS SALA DE SOUZA	4º	
ENGENHARIA ELÉTRICA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
KAUAN FELIPE TRINDADE	1°	
ENGENHARIA AGRONÔMICA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
DAIANA TAMARA GONÇALVEZ	1°	
FILOSOFIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
MAYLA RAFARAELA FAVETTI MARTINS	1°	
ARTES VISUAIS		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
LUANA DA SILVA BARCELO	1º	
QUIMICA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
ALESSANDRA ZEFERINO	1º	
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
FELIPE TROMBETA MACHADO	1°	
PSICOLOGIA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	1°	
ENSINO MÉDIO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
CAROLINA ZAMPROGNA BORGES	1°	
GEOVANA CAROLINA CEOLIN DE MATTOS	2°	
JOSÉ EDUARDO DALPRAI	3°	
ESTEVAN DE SOUZA CAMARA CAMBOIM	4°	
CAUANE GABRIELE PELLENZ	5°	
VINÍCIUS ADRIANO FARO TERRES	5°	
ERIK GABRIEL DE OLIVEIRA MARCELINO	5°	
IGOR GOMIDES MORO	6°	
ISRAEL DE SOUZA CAMARA CAMBOIM	7°	
ÉVILIN CAPONI DIAS	8°	
MATIAS GABRIEL DE MATTOS	9°	
EDUARDA STFANI DA SILVA	10°	
FORMAÇÃO DE DOCENTES		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
MARIA EDUARDA COELHO	1°	
CAUANE VITORIA MALDANER	2°	
EDUARDA DO ROSARIO DE SOUZA	3°	
INGRID ESTER VERDI PELIN	4°	
VITORIA EDUARDA DOS SANTO	5°	
CASSIANE DA ROSA BRUM	6°	
LURDES MARIA CASTIGLIONI BELMONTE	7°	
EDUARDA DE SIQUEIRA FRAZON	8°	
TALISON GABRIEL ROQUE	9°	
DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS	10°	
VAGNER DOBRAINSCHKI	11°	
QUEILA TATIANA MACHADO	12°	
EDUARDA HOFF	13°	
THAVINI ISADORA CANDIOTTO	14°	
VITOR CLAUDINEI NUNES	15°	
GABRIELE ANDRE DOS SANTOS	16°	
EDUARDA APARECIDA DE SOUZA CHAVES	DESCLASSIFICADA	SEGUNDO O ITEN 9.1 DO EDITAL

ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE – TEC. ADMINISTRAÇÃO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**DESCLASSIFICADOS**
WESLEI GABRIEL BRESCOVISCI OLIVEIRA	1°	
NAUM DIAS KARSTEN	2°	
GUILERME FORNAZARI DE OLIVEIRA	3°	
ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE – TEC. AGRONEGÓCIO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	
TAUANE PAULUS SUFREDINI	1º	
PÓS MÉDIO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	
MARIANA CICHELEIRO	1º	

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

_____
Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:07606466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260364	Pedagogo	Elizeu Carneiro de Melo	1º
260926	Pedagogo	Alysson Godoy Toffoli	2º
259330	Professor Educação Infantil e Fundamental 1 – Distrito Terra Nova	Cintya Mello de Souza	1º
259172	Professor Educação Infantil e Fundamental 1 – Distrito Terra Nova	Elaine Cristina Giron	2º
257062	Professor Educação Infantil e Fundamental 1 – Distrito Terra Nova	Luana Santos	3º
257070	Professor Educação Infantil e Fundamental 1 – Distrito Terra Nova	Karen Eduarda de Paula Motta	4 º
259634	Professor Educação Infantil e Fundamental 1 – Sede do Município	Karina Tosti	1º

São Jerônimo da Serra, aos 30 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:18449917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Os Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade são desenvolvidos no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o Programa de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - L.A e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC; Programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Acompanhamento as famílias em situação de perda de vínculos com atendimento psicológico.
Atendimentos realizados 6° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
NOVEMBRO	21	10
DEZEMBRO	32	21

Os Serviços de Proteção Social Básica são desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento/SCFV, Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família/PAIF, Atendimento ao Benefício de Prestação Continuado/BPC, Cadastro Único, Acompanhamento e atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade.
Atendimentos realizados 6° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
NOVEMBRO	302	63
DEZEMBRO	2142	881

Manutenção do Conselho Tutelar Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação.
Atendimentos realizados 6° Bimestre 2023:

BIMESTRAL/MESES	CRIANÇAS	ADOLESCENTES
NOVEMBRO	09	13
DEZEMBRO	13	03

São Jerônimo da Serra, 29 DE JANEIRO DE 2024.

LILLIAN GABRIELLAR TEIXEIRA AVELAR
Secretaria Municipalde Assistência Social
Portaria029/2021

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:77D8DC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 98/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 200/2023
Pregão Nº 93/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2023 – ATUALIZADA EM 30/01/2024

No dia 6 do mês de dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. EXILA INEGAS PAR inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 93/2023, Processo licitatório nº 200/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ERIKA ASHAKURA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ERIKA ASHAKURA	33.091.284/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.	Saveiro	km	00	00	00
1	2	FUNERAL COMPLETO INCLUINDO: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, FLORES, TAPETE, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO.	D'Leoni	un	00	00	00
1	3	URNAS INFANTIS DE MADEIRA EM PINUS NA COR BRANCA SEXTAVADA COM ALÇAS PADRÃO, FORRADA E BABADO INTERNO, PARÂMETROS MEDIDA APROXIMADA DE 0.60x1,20m COM FUNERAL INCLUINDO VÉU, VELAS, TAPETES E FLORES NAS URNAS.	D'Leoni	un	00	00	00
1	4	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO).	Serviço	un	00	00	00
1	5	SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF - AFOM INFANTIL ATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO).	Serviço	un	00	00	00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder
Cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá medianterequerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalênciaentreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo as segurado a o beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação como detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e,por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no Protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou partedele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, acontratada garantirá a qualidade e segurança dosmateriais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1.Asdespesasdecorrentesdacontrataçãodosobjetosdapresente AtadeRegistrodePreçoscorrerãoacargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira,30 de janeiro de 2024.

ERIKA ASHAKURA
CNPJ: 33.091.284/0001-28

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AB42D04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 697.336,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1494/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 697.336,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e seis reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
550	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	133,35
Total da Unidade				**133,35**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
612	4490.51.00.00	03827	Obras e Instalações	18.190,48
617	4490.51.00.00	03501	Obras e Instalações	3.463,54
618	4490.51.00.00	03819	Obras e Instalações	200.000,00
Total da Unidade				**221.654,02**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA		
730	4490.51.00.00	03507	Obras e Instalações	139.647,67
Total da Unidade				**139.647,67**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
1350	3390.30.00.00	03150	Material de Consumo	391,26
1390	3390.33.00.00	03136	Passagens e Despesas com Locomoção	92.073,64

Total da Unidade				**92.464,90**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1000	3390.32.00.00	03107	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	29.962,15
1010	3390.32.00.00	03149	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	3.034,27
1141	4490.51.00.00	03105	Obras e Instalações	86.566,69
1181	4490.93.00.00	03153	Indenizações e Restituições	4.819,46
Total da Unidade				**124.382,57**

07.001		CULTURA		
13.392.0007-2021		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE INCENTIVO A CULTURA		
1811	3390.31.00.00	03847	Premiações Culturais, Artisticas, Cien e Des	11.192,17
1831	3390.36.00.00	03845	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Fisica	6.996,96
Total da Unidade				**18.189,13**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2901	3390.30.00.00	03812	Material de Consumo	10,02
2902	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	5,19
2903	3390.30.00.00	03822	Material de Consumo	33,00
2904	3390.30.00.00	03823	Material de Consumo	13,84
2905	3390.30.00.00	03828	Material de Consumo	645,95
2930	3390.30.00.00	03940	Material de Consumo	3.447,59
2940	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	17.463,08
3020	3390.39.00.00	03776	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	118,79
3031	3390.39.00.00	03832	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.973,23
3032	3390.39.00.00	03833	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.851,93
3033	3390.39.00.00	03843	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	5.612,17
3040	3390.39.00.00	03934	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	23.152,46
3050	3390.39.00.00	03936	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	2.875,86
3110	3390.48.00.00	03795	Outros Auxilios Financeiros Pessoas Físicas	7.284,01
3151	4490.52.00.00	03845	Equipamentos e Material Permanente	24.223,33
Total da Unidade				**90.710,45**

11.001		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18.541.0013-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3281	3390.30.00.00	03849	Material de Consumo	10.114,84
Total da Unidade				**10.114,84**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3660	3190.03.00.00	03550	Pensões do RPPS e do Militar	39,07
Total da Unidade				**39,07**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1494/2024.
SUPERAVIT FINANCEIRO

ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO – 105	86.566,69
SALARIO EDUCAÇÃO – 107	29.962,15
PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PETE - 136	92.073,64
TRANSF. PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - 149	3.034,27
TRANSF. PROGRAMA NAC. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - 150	391,26
AQUISIÇÃO ONIBUS PAR – TERMO COMP 2021NE 655335 – 153	4.819,46
ALIENAÇÃO DE BENS – 501	3.463,54
COSIP – CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA – 507	139.647,67
CIDE – LEI 10866/04 – 512	133,35
RECEITA DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE PREVIDENCIA - 550	39,07
PISO PR DE ASSISTENCIA SOCIAL - 776	118,79
PISO PR ASSISTENCIA SOCIAL IV - 795	7.284,01
INCENTIVO CMDCA FIA - 812	10,02
INCENTIVO CRIANÇA /ADOLESCENTE - 813	5,19
INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL – 819	200.000,00
ASSIST. SOCIAL – ALIMENTO SUAS COVID - 822	33,00
ASSIST. SOCIAL – IPI SUAS COVID – 823	13,84
CONV. 537-2021 – PAV. POLIEDRICA SERRA GRANDE – 827	18.190,48
CONT. LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER ECA/FMDCA - 828	645,95
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF BLO DE FIN PROT S BAS - 832	2.973,23
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF PROT ESP MEDIA E ALTA C - 833	2.851,93
PRIMEIRA INFANCIA 2022 - 843	5.612,17
PARQUE ACESSIVEL P CRIANÇA E ADOLESCENTE DEFICINTE – 845	24.223,33
TRANSF. DEST. SETOR CULTURAL – ART. 5º AUDIVISUAL – 846	6.996,96
TRANSF. DEST. SETOR CULTURAL – ART. 8º DEMAIS SET – 847	11.192,17
SANEPAR – COMP. FINANCEIRO MEIO AMBIENTE – 849	10.114,84
BLOCO FINANC. PROT SOCIAL BASICA SUAS 934	23.152,46
COMPONENTE QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS 936	2.875,86
BLOCO FINANC GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO 940	3.447,59
BLOCO FINANC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MED E ALT CO 941	17.463,08
Total	**697.336,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E6AE704

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 21/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 19.242.713,41 (Dezenove milhões e duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1493/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 19.242.713,41 (Dezenove milhões e duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais e quarenta e um centavos).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
590	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
591	4490.52.00.00	01852	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
Total da Unidade				**720.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
610	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	205.218,56
611	4490.51.00.00	01826	Obras e Instalações	63.731,07
612	4490.51.00.00	01827	Obras e Instalações	81.068,98
613	4490.51.00.00	01840	Obras e Instalações	960.019,00
614	4490.51.00.00	01855	Obras e Instalações	3.205.459,00
615	4490.51.00.00	01850	Obras e Instalações	500.000,00
616	4490.51.00.00	01853	Obras e Instalações	4.243.925,17
Total da Unidade				**9.259.421,78**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA		
711	3390.39.00.00	01851	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	526.649,56
Total da Unidade				**526.649,56**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1940	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	136.642,07
1941	4490.51.00.00	01608	Obras e Instalações	6.000.000,00
1942	4490.51.00.00	01854	Obras e Instalações	2.600.000,00
Total da Unidade				**8.736.642,07**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de operação de credito, cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1493/2024.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
250	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
320	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	81.860,63
Total da Unidade				**111.860,63**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
520	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	200.000,00
570	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Total da Unidade				**350.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

172499010100000000 – CONV. 602/2023 ILUMINAÇÃO PUBLICA – 851	526.649,56
211999010100000000 – OPERAÇÃO CREDITO CONST. GINASIO ESPORTES – 608	6.000.000,00
242299010100000000 – CONTRATO REPASSE 923305/2021 PAV ASFALTICA NA AV. NILSON B RIBAS - 840	960.019,00
241499010100000000 – CONTRATO REPASSE 949097/2023 PAVIMENTAÇÃO RURAL- 855	3.205.459,00
242299010100000000 – CONVENIO 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE 826	63.731,07
242299010100000000 – CONV. 537/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES Est. Serra Grande, Lambari e Estrada Pico agudo 827	81.068,98
242299010100000000 – CONV. 504/2023 – PAV ASFALTICO LAGEADO LISO – 850	500.000,00
242299010100000000 – CONV. 633/2023 – AQ. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - 852	600.000,00

242299010100000000 – CONV. 798/2023 – PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS – 853	4.243.925,17
242299010100000000 – CONV. 382/2023 –CONSTRUÇÃO GINASIO DE ESPORTES – 854	2.600.000,00
Total	**18.780.852,78**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CCED4849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	30/01/2024
e) Objeto Licitação:	Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Acetato de betametasona+Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml, uso pediátrico e adulto, suspensão injetável de (1ml). REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUIMICA	UN	20	R$ 7,84	156,80
5	Acetato de Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g - pomada oftálmica - 3,5 g Registro no MS	CRISTALIA	UNID	30	R$ 11,59	347,70
7	Adenosina 6mg/2 ml, uso exclusivo intravenoso, uso adulto, REGISTRO DO M. S.	HIPOLABOR	UN	100	R$ 11,70	1.170,00
8	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	8800	R$ 0,257	2.261,60
9	Agua Bi-Destilada Para Injetáveis 500ml Registro Do M.S	FRESENIUS KABI	UNID	100	R$ 5,20	520,00
11	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	PHARLAB	COMP	500	R$ 0,84	420,00
13	Baclofeno 10 mg comprimido. Registro no M.S.	TEUTO	UN	2500	R$ 0,111	277,50
14	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	AMP	800	R$ 5,48	4.384,00
16	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimido. REGISTRO DO M.S	BIOLAB	UN	300	R$ 0,31	93,00
17	Brometo de ipratrópio, solução para inalação 0,025% adulto e pediátrico, com 20ml.Registro no M.S.	HIPOLABOR	UNID	100	R$ 1,29	129,00
20	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas uso adulto e pediátrico 20ml. Registro no M.S.	NATIVITA	UNID	600	R$ 2,69	1.614,00
40	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	60	R$ 5,42	325,20
41	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL - solução injetável EV (10 mL) REGISTRO DO M.S.	TTEUTO	AMP	400	R$ 2,68	1.072,00
46	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral gotas 10 ml REGISTRO DO M.S	MEDQUIMICA	FRASCO	20	R$ 1,86	37,20
49	Cloridrato de oxibuprocaína 0,4%, solução oftálmica estéril, uso adulto, 10 ml. REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	UNID	12	R$ 22,00	264,00
50	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	AMP	3300	R$ 1,675	5.527,50
52	Colagenase 0,6 U/g+ cloranfenicol 0,01g/g pomada, uso tópico, peso liquido 30 g. Registro no M.S.	CRISTALIA	UNID	300	R$ 13,53	4.059,00
53	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml (EV/IM) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	AMP	50	R$ 1,70	85,00
56	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S.	HYPOLABOR	AMP	400	R$ 0,89	356,00
57	Diazepam 5 mg comprimido. Registro no M.S.	NEOQUIMICA	UN	1500	R$ 0,08	120,00
63	Epinefrina 1g/1000ml solução injetável 1 ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	600	R$ 1,29	774,00
64	Etomidato 2mg/ml solução injetável de 10ml REGISTRO DO M.S	BLAU	AMP	100	R$ 11,60	1.160,00
67	Fitomenadiona (vitamina K1)10mg/ml solução injetável 1 ml (IM/SC) uso adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	100	R$ 1,71	171,00
70	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, uso oral, adulto e pediátrico, sabor cereja 60 ml. Registro no M.S.	HIPOLABOR	UNID	100	R$ 4,38	438,00
71	Fosfato monossódico+fosfato dissódico, solução de enema, uso retal, frasco plastico de 130 ml c/ bico aplicador lubrificado REGISTRO DO M.S	AIRELA	FRASCO	180	R$ 5,50	990,00
80	Lactulose 667 mg/ml xarope uso oral, 120 ml - REGISTRO DO M.S.	CIMED	FRASCO	70	R$ 4,44	310,80
82	Lidocaína spray 10% (100mg/ml) frasco de 50ml. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	UN	5	R$ 22,00	110,00
84	Maleato de enalapril 10 mg comprimido uso oral - REGISTRO DO M.S.	CIMED	COMP	100	R$ 0,065	6,50
86	Metronidazol solução a 0,5% 100 ml adt e ped (IV) REGISTRO DO M.S.	HALEX ISTAR	UNID	400	R$ 4,26	1.704,00
93	Óleo Mineral 100 ml - Registro MS	AIRELA	UNID	200	R$ 3,35	670,00
94	Omeprazol 20mg cápsula.Registro no M.S.	BELFAR	UN	200	R$ 0,05	10,00
101	Rivaroxabana 20 mg com 30 cp REGISTRO DO M.S.	CIMED	COMP	300	R$ 0,43	129,00
102	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas adulto e pediátrico 10 ml REGISTRO DO M.S	HOPLABOR	FRASCO	2000	R$ 1,55	3.100,00
103	Sinvastatina 20mg, comprimido.Registro no M.S.	CIMED	UN	150	R$ 0,12	18,00

112	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	AMP	800	R$ 4,75	3.800,00
113	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml. Registro do M.S	SAMTEC	AMP	50	R$ 5,10	255,00
118	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	AMP	300	R$ 1,10	330,00
121	Sulfato de morfina 10mg/ml, uso adulto, ampolas de (1 ml) . REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	UN	500	R$ 1,76	880,00

Valor Total Homologado - R$ 38.075,80(trinta e oito mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **CIRURGICA PARANAVAI**
CNPJ: 30.766.874/0001-15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
33	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável - REGISTRO DO M.S.	BLAU	UN	70	R$ 23,50	1.645,00
34	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	AIRELA	FRASCO	15	R$ 4,00	60,00
45	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti(gel uretral) 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	UNID	70	R$ 4,60	322,00
55	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg/5ml xarope adulto e pediátrico. Registro no M.S.	AIRELA	UNID	50	R$ 2,44	122,00
61	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas, adulto e pediátrico frasco com 10ml. Registro no M.S.	FARMACE	UNID	300	R$ 1,15	345,00
73	Glicose 25% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	SAMTEC	AMP	500	R$ 0,50	250,00
114	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g.Registro no M.S.	NATIVITA	UN	200	R$ 6,40	1.280,00
119	Sulfato de Salbutamol 100 mcg, aerossol com 200 doses, acompanha adaptador, uso adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	UNID	50	R$ 14,90	745,00
125	Vitaminas do Complexo B - Drágeas ou comprimidos revestidos. REGISTRO DO M.S	NUTIVIT	UN	35000	R$ 0,04	1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 6.169,00(seis mil, cento e sessenta e nove reais).

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	TEUTO	AMP	300	R$ 4,6225	1.386,75
18	Brometo de Rocurônio 10 mg/mL , ampola 5 ml.Registro no M.S.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	20	R$ 14,77	295,40
25	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60ml.Registro no M.S.	TEUTO	UN	15	R$ 8,2018	123,03
35	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	BRASTERAPICA	FRASCO	35	R$ 4,192	146,72
39	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável 5ml adulto e pediátrico (IM) REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	AMP	50	R$ 1,7320	86,60
65	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	AMP	300	R$ 1,8599	557,97
76	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml (IV/IM) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	AMP	200	R$ 1,4122	282,44
79	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 30ml sabor tutti-fruti. Registro no M. S.	NATULAB	UNID	100	R$ 2,8021	280,21
109	(SORO GLICOSADO 250 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	.P.	UNID	500	R$ 3,9953	1.997,65

Valor Total Homologado - R$ 5.156,77(cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI**
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Bicarbonato de sódio 8,4% solução estéril e apirogênico, uso adulto e pediátrico, ampolas de 10 ml - REGISTRO DO M.S.	SAMTEC	UNID	200	R$ 0,70	140,00
21	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml, solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S.	HIPO LABOR	AMP	1000	R$ 0,94	940,00
22	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/5 ml+dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml (IM/IV) solução injetável 5 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	AMP	5000	R$ 1,60	8.000,00
23	Butilbrometo de escopolamina 6,67MG/ml+ dipirona sódica 333,4 mg/ 5 ml SOL ORAL - frasco 20 mL REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	UNID	80	R$ 6,90	552,00
24	Brometo de n-butilescopolamina 10 mg comprimido.Registro no M.S.	GREEN PHARMA	UN	15000	R$ 0,52	7.800,00
26	Ceftriaxona sódica 1 g. solução injetável (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	ABL	UNID	4500	R$ 3,45	15.525,00
31	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	UN	220	R$ 0,40	88,00
32	Cloreto de sódio 20% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	FARMARIN	UN	400	R$ 0,41	164,00
37	Cloridrato de clonidina 0,150 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	CP	3000	R$ 0,40	1.200,00
42	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	AMP	100	R$ 1,49	149,00
43	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml solução injetável 1 ml REGISTRO DO M.S	CRISTALIA	AMP	100	R$ 5,69	569,00
44	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	700	R$ 5,20	3.640,00
48	Cloridrato de prometazina 50 mg/2 ml (IM) solução injetável M.S. REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	700	R$ 2,00	1.400,00
58	Diclofenaco sódico 25 mg/ml (IM), frasco ampola 3 ml - REGISTRO NO MS	HIPOLABOR	AMP	1500	R$ 0,83	1.245,00
62	Dipirona sódica 1g. solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	7000	R$ 0,85	5.950,00
69	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	5000	R$ 1,40	7.000,00
74	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	750	R$ 0,50	375,00
75	Gliconato de cálcio 10% (100 mg/ml), solução injetável (I.V.) 10 ml - REGISTRO DO M.S.	ISOFARMA	UN	120	R$ 1,95	234,00
85	Metilergometrina 0,2mg solução injetável 1ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	UN	120	R$ 1,99	238,80
88	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	AMP	5500	R$ 0,58	3.190,00
91	Nitroglicerina 5 mg/ml , ampola 10 mL IV. REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	AMP	50	R$ 33,00	1.650,00
95	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	AMP	700	R$ 6,05	4.235,00
96	Oxacilina sódica 500mg adt e ped (IM/IV) frasco ampola REGISTRO DO M.S.	BLAU	AMP	3000	R$ 3,00	9.000,00
97	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico 15 ml. Registro no M.S.	EMS	UN	300	R$ 1,30	390,00
98	Polivitaminico B solução injetável 2ml REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	6000	R$ 1,00	6.000,00
99	Propatilnitrato 10mg comprimido uso oral REGISTRO DO M.S	FARMOQUIMICA	COMP	35300	R$ 0,50	17.650,00
100	"(RINGER LACTATO 500 ML) Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogênico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	600	R$ 6,00	3.600,00
104	Solução de manitol 20% adulto e pediátrico 250 ml, frasco de PVC sistema fechado	HALEXISTAR	UNID	50	R$ 8,79	439,50

	REGISTRO DO M.S OU SUA ISENÇÃO.					
105	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	UNID	4000	R$ 3,42	13.680,00
106	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	FARMACE	UNID	13000	R$ 4,00	52.000,00
107	(SORO FISIOLÓGICO 500 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	6000	R$ 4,47	26.820,00
108	(SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 1.000 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	4000	R$ 7,20	28.800,00
110	(SORO GLICOSADO 500 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	UNID	350	R$ 5,00	1.750,00
111	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	UNIAO QUIMICA	AMP	1000	R$ 3,29	3.290,00
115	Sulfametoxazol 80 mg + Trimetoprima 400 mg / 5 ml, ampola 5 ml, (16+80 mg/ml) (EV) REGISTRO NO MS	NEOQUIMICA	AMP	500	R$ 3,77	1.885,00
116	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	AMP	500	R$ 3,77	1.885,00
117	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	FARMACE	AMP	400	R$ 0,86	344,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	farmace	UNID	16000	R$ 3,42	54.720,00

Valor Total Homologado - R$ 286.538,30(duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Fornecedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 43.607.262/0001-21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"Ácido ascórbico 100 mg/ml (IV/IM) solução injetável 5 ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	AMP	1000	R$ 0,80	800,00
6	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	250	R$ 4,45	1.112,50
12	Bacitracina 250 U.I/g +sulfato de neomicina 5mg/g pomada uso tópico, peso liquido 10 g. Registro no M.S.	BELFAR	UNID	2500	R$ 2,25	5.625,00
27	Cetoconazol creme dermatológico com 30 gr.Registro no M.S.	HIPOLABOR	UN	1200	R$ 3,39	4.068,00
30	Citrato de fentanila 0,05mg/ml solução injetável 2ml, adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 3,32	1.328,00
47	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml solução injetável, ampola de 2ml adulto e pediátrico. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	AMP	800	R$ 1,37	1.096,00
51	Cimetidina 150mg/ml solução injetável (2ml) IV ou IM REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	Amp	5000	R$ 1,13	5.650,00
54	Dexametasona 1 mg/ g creme 10 gr REGSITRO DO MS	PRATIDONADUZZI	UNID	400	R$ 1,89	756,00
68	Fosfato de clindamicina 150 mg/mL solução injetável, ampola de 4ml. REGISTRO DO M.S	HYPOFARMA	AMP	800	R$ 3,14	2.512,00
72	Furosemida 10mg/ml solução injetável 2ml (IV/IM) REGISTRO DO M.S	SANTISA	AMP	300	R$ 0,97	291,00
78	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetável, ampola de 4ml (EV) REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	100	R$ 2,49	249,00
90	Nitroprusseto de sódio diidratado 50mg, pó liofilo injetável para infusão EV adulto e pediátrico - REGISTRO DO M.S.	HYPOFARMA	AMP	50	R$ 18,20	910,00
122	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml adulto e pediátrico (IV/SC) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 1,40	560,00

Valor Total Homologado - R$ 24.957,50(vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**
CNPJ: 32.282.308/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável 100 ml sistema fechado REGISTRO DO M.S.	CRISTALIA	AMP	700	R$ 14,22	9.954,00

Valor Total Homologado - R$ 9.954,00(nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Fornecedor: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 34.223.536/0001-98

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Bromoprida 10mg comprimido.Registro no M.S.	UNIÃO QUIMICA	UN	10000	R$ 0,16	1.600,00
28	Cetoprofeno 50 mg/ml (IM) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	AMP	2700	R$ 1,25	3.375,00
77	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 5,31	1.593,00
87	Midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 1,89	756,00
120	Sulfato de morfina (2mg) 1mg/ml, IV/ IM, uso adulto, sem conservantes, solução injetável (2 ml) REGISTRO DO M.S	UNIAO QUIMICA	UN	1200	R$ 2,45	2.940,00

Valor Total Homologado - R$ 10.264,00(dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Fornecedor: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 06.974.929/0001-06

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml, uso IM, IV e ESPINHAL, uso adulto sem conservantes, ampolas de (1ml) em estojos esterilizados, especialmente desenvolvido para centros cirúrgicos - REGISTRO DO M.S.	FRESENIUS	AMP	40	R$ 5,60	224,00
89	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	20	R$ 8,8225	176,45

	REGISTRO DO MS					

Valor Total Homologado - R$ 400,45(quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 29.907.666/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Cetoprofeno 50 mg/ml (EV) solução injetável 2 ml REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	FRASCO	500	R$ 1,98	990,00
83	Loção Oleosa à base de A.G.E./TCM - Vitaminas A.G.E./PCM - Vitaminas A e E, lecitina e ácidos graxos essenciais presentes no óleo de girassol, 200ml. REGISTRO DO M.S	FARMACHEN	UNID	200	R$ 5,39	1.078,00
123	Tartarato de metoprolol solução injetável 5mg/5ml (IV) uso adulto. (SELOKEN) REGISTRO DO M.S	CRISTÁLIA	UN	70	R$ 20,32	1.422,40
124	Tenoxicam 40mg pó liófilo para solução injetável (IV/IM) frasco ampola REGISTRO DO M.S	UNIÃO QUÍMICA	AMP	900	R$ 8,08	7.272,00

Valor Total Homologado - R$ 10.762,40(dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

SERTANÓPOLIS, 30 de janeiro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:F45FACFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 009/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2024
DECRETO Nº 009/2024 – Anexo I
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	42.493.567,50	42.493.567,50
	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	23.924,25	23.924,25
	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	12.899,25	12.899,25
	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	39.908.756,25	39.908.756,25
	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28		
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	26.552.950,00	26.552.950,00
	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	10.923.787,50	10.923.787,50
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50		
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2024**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38		
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52		
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00	-	-	-	-	-	- 11.049.194,00	11.049.194,00
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	46.999.694,00	46.999.694,00
	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DA9DB262

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 009/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2024
DECRETO Nº 009/2024 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	6.972.786,67	6.972.786,67
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	9.499.637,85	9.499.637,85
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	555.204,60	555.204,60
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	297.675,00	297.675,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	1.469.045,14	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**		
Total da Fonte de Recurso 0								
	1.462.024,68	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**1.462.024,68**	**17.551.316,62**	**17.551.316,62**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.081.975,00	2.081.975,00
	174.261,28	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**		
Total da Fonte de Recurso 101								
	173.428,52	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**173.428,52**	**2.081.975,00**	**2.081.975,00**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	188.748,00	188.748,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	28.717,34	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**		
Total da Fonte de Recurso 102								
	28.580,06	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**28.580,06**	**343.098,00**	**343.098,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.793.067,50	1.793.067,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	978.468,75	978.468,75
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	44.100,00	44.100,00
	235.668,75	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**		
	234.542,50	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**234.542,50**	**2.815.636,25**	**2.815.636,25**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	475.827,98	475.827,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25
	61.097,14	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**		
Total da Fonte de Recurso 104								
	60.805,19	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**60.805,19**	**729.954,23**	**729.954,23**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.658,23	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**		
Total da Fonte de Recurso 107								
	10.607,32	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**10.607,32**	**127.338,75**	**127.338,75**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.889,88	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**		
Total da Fonte de Recurso 124								
	7.852,17	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**7.852,17**	**94.263,75**	**94.263,75**
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
	411.588,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 127								
	-	-	-	-	-	-	**411.588,00**	**411.588,00**
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.958.333,00	2.958.333,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20		
	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	3.159.390,15	3.159.390,15
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	106.942,50	106.942,50
	521.004,50	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**		
Total da Fonte de Recurso 303								
	518.514,65	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**518.514,65**	**6.224.665,65**	**6.224.665,65**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 304								
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	723.460,50	723.460,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		
	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	380.362,50	380.362,50
	92.389,94	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**		
Total da Fonte de Recurso 494								
	91.948,46	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**91.948,46**	**1.103.823,00**	**1.103.823,00**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08		
	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	1.117.383,75	1.117.383,75
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72		
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	349.492,50	349.492,50
	122.777,45	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**		
Total da Fonte de Recurso 504								
	122.190,80	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**122.190,80**	**1.466.876,25**	**1.466.876,25**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.346,62	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**		
Total da Fonte de Recurso 507								
	23.235,08	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**23.235,08**	**278.932,50**	**278.932,50**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	92.610,00	92.610,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	8.212,90	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**		
Total da Fonte de Recurso 510								
	8.173,60	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**8.173,60**	**98.122,50**	**98.122,50**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
	12.503,87	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**		
Total da Fonte de Recurso 511								
	12.444,08	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**12.444,08**	**149.388,75**	**149.388,75**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	1.845,64	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**		
Total da Fonte de Recurso 512								
	1.836,76	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**1.836,76**	**22.050,00**	**22.050,00**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	692,06	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**		
Total da Fonte de Recurso 789								
	688,79	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**688,79**	**8.268,75**	**8.268,75**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
	6.459,52	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**		
Total da Fonte de Recurso 834								
	6.428,68	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**6.428,68**	**77.175,00**	**77.175,00**
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.198,71	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**		
Total da Fonte de Recurso 884								
	4.178,64	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**4.178,64**	**50.163,75**	**50.163,75**
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	5.582,94	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**		

Total da Fonte de Recurso 885								
	5.556,21	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**5.556,21**	**66.701,25**	**66.701,25**
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
	334.250,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 921								
	-	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	23.069,73	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**		
Total da Fonte de Recurso 934								
	22.959,57	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**22.959,57**	**275.625,00**	**275.625,00**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	2.306,94	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**		
Total da Fonte de Recurso 936								
	2.295,96	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**2.295,96**	**27.562,50**	**27.562,50**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	2.307,05	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**		
Total da Fonte de Recurso 940								
	2.295,95	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**2.295,95**	**27.562,50**	**27.562,50**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	922,82	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**		
Total da Fonte de Recurso 941								
	918,38	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**918,38**	**11.025,00**	**11.025,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00						320.000,00	320.000,00
	320.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 942								
	-	-	-	-	-	-	**320.000,00**	**320.000,00**
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 950								
	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
	1.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 951								
	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
	5.000.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 952								
	-	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50						305.564,50	305.564,50
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50						65.435,50	65.435,50
	371.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 953								
	-	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
	600.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 954								
	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
	1.912.356,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 959								
	-	-	-	-	-	-	**1.912.356,00**	**1.912.356,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.216,86	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**		
Total da Fonte de Recurso 1045								
	45.000,74	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**45.000,74**	**540.225,00**	**540.225,00**
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
	330.500,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1051								

	-	-	-	-	-	-	**330.500,00**	**330.500,00**
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
	15.000,00	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1064								
	-	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.000,00**
	14.254.869,31	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**		
Total da Unidade Gestora 0								
	2.846.506,79	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**45.566.444,00**	**45.566.444,00**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	948.150,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	341.775,00
4 - INVESTIMENTOS							-	143.325,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 1								
	-	-	-	-	-	-	-	**1.433.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 1								
	-	-	-	-	-	-	-	**1.433.250,00**
	14.254.869,31	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**		
TOTAL GERAL								
	2.846.506,79	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**2.846.506,79**	**45.566.444,00**	**46.999.694,00**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:097E9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 013/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a percentagem da Função gratificada concedidos aos servidores abaixo relacionada a partir de 01/01/2024, conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MAT.	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR	ATO LEGAL ALTERADO
3018/1	ADEMIR KUNZ	35,00	Membro da Unidade de Controle Interno- UCI	DECRETO 021/2021
7358/1	ANTONIO LUIZ PAZIN	27,00	Dedicação Exclusiva	PORTARIA 043/2023
6947/1	CASSIA E. GOULARTE FRITZEN	50,00	Membro da Unidade de Controle Interno- UCI	DECRETO 021/2021
4987/1	CLECILDE FABIANE	58,00	Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes	PORTARIA 091/2023
6017/1	CLECILDE FABIANE	58,00	Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes	PORTARIA 091/2023
3085/1	DARLEI FORLIN	65,00	Chefe da Subdivisão de Controle de Frota	PORTARIA 042/2021
6289/1	DENILSON R. DE CAMPOS	59,00	Encarregado da Limpeza Pública	PORTARIA 053/2022
3000/1	ELENICE MINUZZI	60,00	Membro da Unidade de Controle Interno- UCI	DECRETO 021/2021
6351/1	ELIANE R. DZIVIELEVSKI	63,00	Encarregado Banco Social, protocolos e Agencia do Trabalhador	PORTARIA 010/2022
6335/1	ELISA C. KESSLER	30,00	Chefe do Serviço de Biblioteca	PORTARIA 042/2021
1244/1	ENIVERLETI WEGERMANN	65,00	Encarregada da Junta de Serviço Militar, da Identificação, Emissão de CTPS e pela Agência do Trabalhador.	PORTARIA 073/2022
3832/1	FERNANDA F. BALDISSERA	50,00	Encarregada da Secretaria da Escola	PORTARIA 010/2022
3549/1	GELSO R. CHIOQUETTA	80,00	Secretário Mun.de Administração e Finanças	PORTARIA 010/2021
6513/1	GIAN JACOB NEDEL	18,00	Encarregado do UMC—INCRA-GTA e Bloco de Produtor Rural	PORTARIA 010/2022
6106/1	GILMAR SCHECHELECK	33,00	Dedicação Exclusiva	PORTARIA 039/2023
4944/01	GLAUDISON R. ARAUJO	30,00	Coordenador Municipal do Bolsa Família na Educação	PORTARIA 034/2018 e 067/2021
2275/1	JAIME PEREIRA	75,00	Encarregado de Serviços Rodoviários	PORTARIA 053/2022
6432/1	LUANA ZAGO DIAS	23,00	Encarregado dos Agendamentos da Saúde	PORTARIA 010/2022
4960/1	LUCIANA BEATRIZ BOM	23,00	Encarregada de Programas Habitacionais	PORTARIA 089/2023
3009/1	MARCIA FRIZON DA ROSA	50,00	Chefe do Serviço de Programas de Saúde	PORTARIA 042/2021
6025/1	MARILAINE F. DA SILVA LUFT	46,00	Diretor do Departamento de Finanças	PORTARIA 086/2023
2992/1	MARINEZ DA ROSA RESTELLO	22,00	Encarregada da ouvidoria da Saúde	PORTARIA 042/2021
5088/1	MARINHO DA ROSA	33,00	Dedicação Exclusiva	PORTARIA 071/2023
3484/1	MICHELI HOFFMANN	75,00	Coordenador da Unidade de Controle Interno- UCI	DECRETO 021/2021
7412/1	OSCAR VICENTE BORTH	33,00	Encarregado da seção de ajardinamento	PORTARIA 086/2022
3077/1	PLAIR GOLDSCHMIDT	80,00	Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	PORTARIA 071/2022
5991/1	RICARDO RUSCHEL	35,00	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo do Município de Sulina	PORTARIA 028/2021
6050/1	SIDNEI LAZARETTI	60,00	Dedicação Exclusiva	PORTARIA 039/2023
6599/1	VALDIR PARISOTTO	31,00	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	PORTARIA 043/2021

Artigo 2º - Conceder Função gratificada a servidora abaixo relacionada a partir de 01/01/2024 conforme tabela a seguir, para desempenho do encargo descrito na quarta coluna da tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	% Percentagem	ENCARGO/FUNÇÃO A DESEMPENHAR
6173/1	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	30,00	Encarregada da documentação escolar

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30/01/2024

PUBLICADO EM 31/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 31/01/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B7A0DC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO FINANCEIRO 2023 ANUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/01/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.520.134,39**	**1.490.826,01**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.520.134,39	1.490.826,01
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.675.680,00	1.595.880,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	105.231,63
Para a Execução Orçamentária	1.675.680,00	1.595.880,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	105.231,63
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**395.626,62**	**375.283,05**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**395.626,62**	**375.283,05**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	395.626,62	375.283,05	Valores Restituíveis	395.626,62	375.283,05
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**177,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**155.545,61**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	155.545,61	0,00
Realizável	0,00	177,64	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.071.306,62**	**1.971.340,69**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.071.306,62**	**1.971.340,69**
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA			***FABIANO MACEDO CARDOSO***		
Contadora			Presidente Câmara		

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C8B6F3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 28/01/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**162.718,79**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.545,61	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	7.173,18	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**304.527,40**	**266.949,20**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	304.527,40	266.949,20	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	304.527,40	266.949,20	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	467.246,19	266.949,20
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	244.669,35	44.372,36
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	222.576,84	222.576,84
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**467.246,19**	**266.949,20**
TOTAL	**467.246,19**	**266.949,20**	**TOTAL**	**467.246,19**	**266.949,20**
ATIVO FINANCEIRO	155.545,61	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	311.700,58	266.949,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**467.246,19**	**266.949,20**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	109.200,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**109.200,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	155.545,61	0,00
TOTAL	155.545,61	0,00

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***FABIANO MACEDO CARDOSO***
Contadora	Presidente Câmara

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B8B82835

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO 2023 AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I da Lei nº 4.320/64					
Período de Janeiro a Dezembro					
RECEITAS			**DESPESAS**		
			Despesas correntes		1.482.556,19
			Pessoal e encargos sociais	1.256.237,26	
			Outras despesas correntes	226.318,93	
			Despesas de capital		37.578,20
			Investimentos	37.578,20	
RESUMO					
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		1.482.556,19
Receitas Capital		0,00	Despesas Capital		37.578,20
DEFICIT		1.520.134,39	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		**1.520.134,39**	**TOTAL**		**1.520.134,39**
Notas Explicativas					
-					
ELIANA DE LOURDES MARQUES MAD		***FABIANO MACEDO CARDOSO***			
Contadora		Presidente Câmara			

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6ACB2938

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.675.680,00**	**1.595.880,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.675.680,00	1.595.880,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.675.680,00	1.595.880,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.475.383,01**	**1.551.507,64**
PESSOAL E ENCARGOS		1.256.237,26	1.283.451,48
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.035.732,52	1.057.875,51
ENCARGOS PATRONAIS		220.504,74	225.575,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		208.984,89	162.824,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		52.530,45	43.045,21
SERVIÇOS		156.454,44	119.779,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.160,86	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		10.160,86	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	105.231,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	105.231,63
Resultado Patrimonial Do Período		**200.296,99**	**44.372,36**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.578,20	22.550,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***FABIANO MACEDO CARDOSO***		
Contadora	Presidente Câmara		

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:294FE7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	825.279,66	0,00
Pessoal Ativo	825.279,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	682.290,63	0,00
Obrigações Patronais	142.989,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	825.279,66	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.519.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	207.163,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	611.837,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**825.279,66**	**134,89**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.710,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.874,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	33.039,20	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2024 as 15h e 14m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	*FABIANO MACEDO CARDOSO*
Contadora	Presidente Câmara

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C3A17B91

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME - 2022 A 2097

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	3.326.214,42	9.555.358,78	-6.229.144,36	-19.006.689,11
2023	3.314.693,76	10.041.993,16	-6.727.299,40	-25.733.988,51
2024	3.307.993,54	10.428.746,83	-7.120.753,29	-32.854.741,80
2025	3.292.282,81	10.941.314,50	-7.649.031,69	-40.503.773,49
2026	3.301.849,59	11.090.432,11	-7.788.582,52	-48.292.356,01
2027	3.307.337,60	11.293.894,78	-7.986.557,18	-56.278.913,19
2028	3.315.604,27	11.424.213,91	-8.108.609,64	-64.387.522,83
2029	3.327.707,77	11.459.710,80	-8.132.003,03	-72.519.525,86
2030	3.332.650,68	11.649.060,81	-8.316.410,13	-80.835.935,99
2031	3.344.079,11	11.613.200,95	-8.269.121,84	-89.105.057,83
2032	3.347.884,72	11.805.101,53	-8.457.216,81	-97.562.274,64
2033	3.348.504,26	12.025.571,12	-8.677.066,86	-106.239.341,50
2034	3.345.811,93	12.225.395,14	-8.879.583,21	-115.118.924,71
2035	3.345.373,88	12.394.578,25	-9.049.204,37	-124.168.129,08
2036	3.344.137,94	12.570.750,49	-9.226.612,55	-133.394.741,63
2037	3.341.797,79	12.731.981,43	-9.390.183,64	-142.784.925,27
2038	3.346.307,87	12.792.100,48	-9.445.792,61	-152.230.717,88
2039	3.337.115,12	12.970.583,59	-9.633.468,47	-161.864.186,35
2040	3.338.543,35	13.080.541,91	-9.741.998,56	-171.606.184,91
2041	3.346.589,74	13.015.222,59	-9.668.632,85	-181.274.817,76
2042	3.349.597,38	13.052.696,58	-9.703.099,20	-190.977.916,96
2043	3.345.863,68	13.149.537,26	-9.803.673,58	-200.781.590,54
2044	3.348.059,76	13.143.602,14	-9.795.542,38	-210.577.132,92
2045	3.341.893,56	13.226.727,17	-9.884.833,61	-220.461.966,53
2046	3.332.640,95	13.349.863,18	-10.017.222,23	-230.479.188,76
2047	3.333.121,31	13.302.572,59	-9.969.451,28	-240.448.640,04
2048	3.334.340,06	13.295.446,13	-9.961.106,07	-250.409.746,11
2049	3.332.979,42	13.175.907,88	-9.842.928,46	-260.252.674,57
2050	3.334.768,65	13.282.580,90	-9.947.812,25	-270.200.486,82
2051	3.324.631,23	13.240.305,80	-9.915.674,57	-280.116.161,39
2052	3.324.551,55	13.189.684,96	-9.865.133,41	-289.981.294,80
2053	3.324.681,21	13.169.219,97	-9.844.538,76	-299.825.833,56
2054	3.319.579,68	13.137.558,86	-9.817.979,18	-309.643.812,74
2055	3.312.330,00	13.081.714,18	-9.769.384,18	-319.413.196,92
2056	3.312.313,75	12.978.241,11	-9.665.927,36	-329.079.124,28
2057	3.311.831,33	12.829.374,80	-9.517.543,47	-338.596.667,75
2058	3.314.139,78	12.837.829,55	-9.523.689,77	-348.120.357,52
2059	3.303.188,14	12.648.184,31	-9.344.996,17	-357.465.353,69
2060	3.308.223,76	12.507.249,60	-9.199.025,84	-366.664.379,53
2061	3.308.994,07	12.342.754,62	-9.033.760,55	-375.698.140,08
2062	3.310.218,88	12.239.414,42	-8.929.195,54	-384.627.335,62
2063	3.304.114,12	12.082.812,67	-8.778.698,55	-393.406.034,17
2064	3.304.989,92	11.934.003,00	-8.629.013,08	-402.035.047,25
2065	3.305.486,69	11.811.857,18	-8.506.370,49	-410.541.417,74
2066	3.303.036,74	11.700.385,05	-8.397.348,31	-418.938.766,05
2067	3.300.597,84	11.501.023,24	-8.200.425,40	-427.139.191,45
2068	3.304.750,72	11.318.303,31	-8.013.552,59	-435.152.744,04
2069	3.305.666,30	11.157.748,72	-7.852.082,42	-443.004.826,46
2070	3.306.968,49	10.969.930,11	-7.662.961,62	-450.667.788,08
2071	3.308.967,14	10.811.704,23	-7.502.737,09	-458.170.525,17
2072	3.310.380,69	10.644.221,38	-7.333.840,69	-465.504.365,86
2073	3.310.018,37	10.529.507,77	-7.219.489,40	-472.723.855,26
2074	3.305.131,12	10.373.681,04	-7.068.549,92	-479.792.405,18
2075	3.304.685,96	10.171.819,57	-6.867.133,61	-486.659.538,79
2076	3.305.535,47	9.986.097,80	-6.680.562,33	-493.340.101,12
2077	3.307.692,54	9.800.083,59	-6.492.391,05	-499.832.492,17
2078	3.307.099,47	9.672.863,71	-6.365.764,24	-506.198.256,41
2079	3.304.156,89	9.506.157,83	-6.202.000,94	-512.400.257,35
2080	3.305.424,36	9.319.866,04	-6.014.441,68	-518.414.699,03
2081	3.311.650,76	9.141.107,90	-5.829.457,14	-524.244.156,17
2082	3.312.962,34	8.980.431,52	-5.667.469,18	-529.911.625,35
2083	3.311.512,56	8.825.468,74	-5.513.956,18	-535.425.581,53
2084	3.306.835,96	8.641.985,33	-5.335.149,37	-540.760.730,90
2085	3.310.769,16	8.493.366,17	-5.182.597,01	-545.943.327,91
2086	3.309.257,54	8.364.684,28	-5.055.426,74	-550.998.754,65
2087	0,00	0,00	0,00	-550.998.754,65

2088	0,00	0,00	0,00	-550.998.754,65
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, emitido em 28/jan/2024 as 15h e 07m.				
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA		***FABIANO MACEDO CARDOSO***		
Contadora		Presidente Câmara		

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AABE8750

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.636/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3636/2024 de 29/01/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.146,94 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1331 - 3.3.90.93.00.00	3817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.146,94
Total Suplementação:			**23.146,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DD0540F0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.639/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3639/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 430.748,84 (quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1335 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1325 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.025,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1336 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.300,08
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1338 - 4.4.90.51.00.00	3520	OBRAS E INSTALAÇÕES	309.896,76
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1337 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1340 - 3.3.90.30.00.00	32935	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	

1339 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.527,00
Total Suplementação:			**430.748,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D140A689

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.640/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3640/2024 de 30/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.747,97 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
248 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86,83
249 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
250 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
1342 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1329 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.395,41
1330 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.325,87
1343 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
776 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991,60
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1333 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.198,03
1334 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	665,66
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
871 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123,01
872 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.811,56
Total Suplementação:			**22.747,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS	PESADAS
503 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	86,83
504 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
557 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.721,28
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
573 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
612 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300,00
621 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
767 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	100,00

10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
818 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	991,60
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
932 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	7.798,26
Total Redução:			**22.747,97**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D18330DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 25/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 126.144,21 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1521	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	22.143,57
	SUBTOTAL	22.143,57
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1912	01064-BB 624015-0 FMS PISO ENFERMAGEM FTE 1064	0,64
	SUBTOTAL	0,64
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4196	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	55.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4412	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4507	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.000,00
	SUBTOTAL	104.000,00
	TOTAL	126.144,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 126.144,21

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 22.143,57 (Vinte e Dois Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01040	BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	22.143,57
	TOTAL	22.143,57

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 104.000,64 (Cento e Quatro Mil Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00 REND.TO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 1064.....0,64
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00.00.00 COSIP - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS.....104.000,00
Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:
Alterações Adicionais das Cotas de Receita
Fonte: 0002 Janeiro R$ **104.000,00**
Fonte: 1064 Janeiro R$ **0,64**
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso
Fonte: 0002 Janeiro R$ **54.000,00**
Fonte: 0002 Fevereiro R$ **50.000,00**
Fonte: 1064 Janeiro R$ **0,64**
Fonte: 1040 Janeiro R$ **22.143,57**
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DPARANÁ, 30 de janeiro de 2024 (30/01/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:6A0216AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: DEZEMBRO 2023										*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diária	63	3,5	05 à 08/12/23	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso , 1º simposio paranaense de adm. Pública unicursos	R$ 1.118,19	aereo	Curitiba/Pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	64	3,5	05 à 08/12/23	R$ 706,00	R$ 2.471,00	Formação de pregoeiro - uniflex cursos 1º forum nacional controladoria interna curso curso de e-social teoria e pratica - rh - ICAP	R$ 1.436,03	aereo	Curitiba/Pr
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diária	65	4	05 à 07/12/2023	R$ 706,00	R$ 2.824,00		R$ 892,40	veículo proprio	Curitiba/Pr
ANDREIA PEREIRA	Vereadora	752	Diária	66	4	19 à 22/12/2023	R$ 706,00	R$ 2.824,00		R$ -	veiculo oficial	Curitiba/Pr
TOTAL								**R$ 10.590,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 3.446,62**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 31 DEZEMBRO de 2023

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:131CC330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PMV – PROCESSO Nº 2/2024

MUNICÍPIO DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024 - PMV – PROCESSO Nº 2/2024
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Contratação de empresa para execução de mão de obra para murro de pedra e execução de pontes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	24787	Execução de mão de obra para murro de pedra (incluso a pedra)	250	M²	130,00	32.500,00
2	25455	Execução de pontes (exclusive material)	120	M²	150,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$						**50.500,00**

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista possíveis necessidades de consertos de murros de pedras e pontes. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4670	09.002.26.782.0012.2052	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (01/02/2024 a 05/02/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min).

Verê - PR, 30 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8183BDFB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2024
b) Nr. Licitação: 21/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 30/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AGBP LABORATORIOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	404.692,2000	R$ 404.692,20
			Total fornecedor:	R$ 404.692,20
			Total geral:	R$ 404.692,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88536BBC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01-2024 - JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX
CNPJ 76.950.021/0001-30
Rua Jangada, 25 - Centro - CEP 86.950-000

TERMO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1/ 2024 **Licitação:** Inexigibilidade 1/2024 **Data de Emissão:** 26/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA **CNPJ:** 08.528.276/0001-59
Endereço: RUA JOSE VENDRAMETTO **Bairro:** XAXIM **Cidade:** CURITIBA **CEP:** 81710600 **Telefone:**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL: DIRECIONADAS AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JUSTIFICATIVA

A busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que
dentro dos seus sistemas de ensino assume o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos. Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo. Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar a capacitação de Professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, no sentido de aprimorar o desenvolvimento de suas atividades educacionais junto aos alunos, a ser ofertado na formação continuada para professores e demais profissionais da educação. Nesse sentido, justifica-se a contratação da palestra motivacional por se tratar de um instrumento de capacitação que além de trazer reflexões e ferramentas aos participantes, trabalha a liderança e o fator de confiança que rege uma grande equipe, fortalecendo a participação ativa dos mesmos. Isso contribuirá na resolução de questões de seu desenvolvimento como profissional e social.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203833903900000	1034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650018203633903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650019203733903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123650019203733903900000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	24615	PALESTRA MOTIVACIONAL	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00

Total: 5.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 74, III

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9481A88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1. SEÇÃO A – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

1.1 Analgésicos e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Dipirona[2]	500 mg/mL 500 mg 500 mg/mL	Solução injetável Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Paracetamol[2]	200 mg/mL 500 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ibuprofeno[2]	50mg/ml 600 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

2. Consta também em medicamentos disponíveis no Hospital Municipal (Internados/1 dose).

1.2 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Amoxicilina[2]	50mg/ml 150ml 500mg	Pó suspensão oral 150ml Cápsula	Farmácia municipal Farmácia municipal
Amoxicilina + clavulanato de Potássio[2]	50 mg/mL + 12,5 mg/mL 75 ml 500 mg + 125 mg	Suspensão oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ampicilina	500mg	Capsula	Farmácia municipal
Azitromicina[2]	500 mg 40 mg/mL	Comprimido Pó para suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Benzilpenicilina benzatina[2]	600.000 UI	Pó para suspensão injetável Pó para suspensão injetável	UBS

	1.200.000 UI		UBS
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Cefalexina[2]	500 mg 50 mg/mL 100ml	Cápsula Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ciprofloxacino[2]	500 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Gentamicina, sulfato	5mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal
Levofloxacino[2]#	500mg	Comprimido	Farmácia municipal
Metronidazol[2]	100mg/g (10%) 250 mg	Gel vaginal Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Nitrofurantoína[2]	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Sulfametoxazol + trimetoprima[2]	40 mg/mL + 8 mg/mL 400 mg + 80 mg	Suspensão oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal
Sulfadiazina de prata	1%	Creme	Farmácia municipal
Tobramicina	3mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Municipal

1.3 Anticoagulantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.4 Antiespasmódicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Butilbrometo de escopolamina#[2]	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica#[2]	6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml 10mg + 250 mg	Solução oral Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.5 Antiflatulante

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Simeticona	75mg/ml 10ml	Emulsção oral	Farmácia municipal
Simeticona	40mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.6 Antifúngicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	Xampu	Farmácia municipal
Cetoconazol#	200mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cetoconazol#		Pomada	Farmácia municipal
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Nistatina#		Pomada	Farmácia municipal
Nitrato de miconazol	2% (20 mg/g) 2% (20 mg/g)	Creme vaginal Creme dermatológico	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.7 Antiglaucomatosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica	Farmácia municipal

1.8 Antigotosos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.9 Antiprotozoários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pirimetamina	25mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.10 Anti-histamínicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Maleato de dexclorfeniramina²	2 mg 0,4 mg/mL	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Loratadina²	10 mg 1 mg/mL	Comprimido Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.11 Anti-inflamatórios Não Hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ibuprofeno	600 mg 50 mg/mL	Comprimido Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Nimesulida#	100 mg 50mg/ml	Comprimido Gotas	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.12 Antiparasitários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Albendazol	40 mg/mL 400 mg	Suspensão oral Comprimido mastigável	Farmácia municipal Farmácia municipal
Ivermectina²	6 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Permetrina	10 mg/g (1%) 50mg/ml (5%)	Loção Loção	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.13 Antisséptico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Digliconato de clorexidina	0,12%	Solução bucal	Odontologia

1.14 Antivirais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Aciclovir	200 mg 50 mg/g #	Comprimido Creme	Farmácia municipal Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	35 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	45 mg	Cápsula	Farmácia municipal
Oseltamivir, fosfato² CESAF	75 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.15 Antivertiginoso

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cinarizina #	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de piridoxina +dimenidrinato# Dimenidrato#	25mg/ml + 5mg/ml 100mg	Solução Oral Comprimido	Farmácia Municipal Farmácia Municipal

1.16 Anti-inflamatórios Esteroides

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Beclometasona, Dipropionato	50mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Beclometasona, Dipropionato	250mcg/dose 200doses	Spray oral	Farmácia municipal
Dexametasona²	1 mg/g (0,1%) 4 mg	Creme Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Fosfato sódico de prednisolona²	3 mg/mL 60ml	Solução oral	Farmácia municipal
Prednisona²	5 mg 20 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.16 Fitoterápicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Guaco (MikaniaglomerataSpreng)	0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária)	Xarope	Farmácia municipal
Isoflavona-de-soja [Glycine max (L.) Merr.]	50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	Cápsula	Farmácia municipal

1.17 Hipolipemiantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Sinvastatina²	20 mg - comprimido 40 mg - comprimido	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal

1.18 Hormônios Tireoidianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Levotiroxina sódica	25 mcg 50 mcg 100 mcg	Comprimido Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal

1.19 Insulinas e Antidiabéticos Orais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Glibenclamida²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
insulina humana NPH ²	100 UI/mL frasco 10ml	Suspensão injetável	Farmácia municipal
insulina humana regular ²	100 UI/mL frasco 10ml	Solução injetável	Farmácia municipal
Cloridrato de metformina²	850 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Glicazida	30mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.20 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico²	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Anlodipino²	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Atenolol²	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Captopril ²	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carvedilol²	3,125 mg 6,25 mg 12,5 mg 25 mg	Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Clopidogrel, bissulfato²#	75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de amiodarona²	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de propranolol²	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Digoxina²	0,25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dinitrato de isossorbida²	5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia municipal
Espironolactona²	25 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Furosemida²	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Hidroclorotiazida²	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Losartana potássica ²	50 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Maleato de enalapril²	10 mg 20 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Metildopa ²	250 mg 500 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Nifedipino #²	20 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Propatilnitrato²#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Succinato de metoprolol	50 mg	Comprimido de liberação prolongada	Farmácia municipal

1.21 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Reprodutor

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Suspensão injetável	Farmácia municipal
Estrogênio Conjugado	0.3mg	Drágea	Farmácia municipal
Estriol	0,1mg/g	Creme vaginal	Farmácia municipal
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/mL + 5 mg/mL	Solução injetável	Farmácia municipal
Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.22 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida#	10mg 4mg/ml	Comprimido Solução oral	Farmácia Municipal
Cloridrato de metoclopramida²	10 mg 4 mg/mL	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal
Cimetidina	200 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Dimenidrato + Piridoxina#		Comprimido Solução oral	Farmácia municipal
Hidróxido de alumínio²	61,5 mg/mL	Suspensão oral	Farmácia municipal
Lactulose²	667 mg/mL	Xarope	Farmácia municipal
Óleo mineral ²	100% frasco 100ml	Óleo para uso oral	Farmácia municipal
Omeprazol²	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal

1.23 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg 50 mg/mL 500 mg	Cápsula Xarope Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Biperideno, cloridrato	2mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clomipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Clorpromazina, cloridrato	25 mg 100 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Carbamazepina	200 mg 20mg/ml frasco 100ml	Comprimido Suspensão oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Cápsula	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1**
Diazepam	5 mg 10 mg #	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista B2)**
Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal Cx emergência/Hospital **(Port. n 344/98-lista C1)**
Fenobarbital	100 mg 40 mg/ml	Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Haloperidol	1 mg 5 mg 2 mg/mL	Comprimido Comprimido Solução oral	Farmácia municipal Farmácia municipal Farmácia municipal
Imipramina#	25 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg 200 mg + 50 mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Risperidona	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Sertralina	50mg 100mg	Comprimido Comprimido	Farmácia municipal **(Port. n 344/98-lista C1)**
Cloridrato de Tramadol	50 mg	Comprimido	Farmácia municipal (Port. n 344/98-lista C1)

1.24 Medicamentos que atuam sobre o Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina#	10mg/ml 5mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Aminofilina#	100 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Budesonida	32 mcg 64 mcg	Suspensão para inalação - nasal Suspensão para inalação - nasal	Farmácia municipal Farmácia municipal
Brometo de ipratrópio²	0,25 mg/mL	Solução para inalação	Farmácia municipal
Cloreto de sódio	0,9% (9 mg/mL)	Solução nasal	Farmácia municipal
Cloridrato de ambroxol#	3mg/ml 6mg/ml	Xarope Xarope	Farmácia municipal Farmácia municipal
Sulfato de salbutamol	100 mcg/dose	Aerossol oral	Farmácia municipal

1.25 Medicamentos utilizados no tratamento de hiperplasia prostática benigna

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Finasterida	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.26 Medicamentos utilizados no Tratamento/Prevenção da Osteoporose

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio + colecalciferol	1.500 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1250(equivalente a 500mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal

1.27 Miorrelaxantes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ciclobenzaprina#	10mg	Comprimido	Farmácia municipal

1.28 Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Carbonato de cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia municipal
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di hidratado	-	Pó para solução oral	Farmácia municipal
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Vitaminas do Complexo B#	B1 100mg + B6 100mg +B12 500mcg.	Comprimido	Farmácia municipal

1.29 Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Colageno + Cloranfenicol#	1,2 u/g	Creme dermatológico	PSF
Neomicina + bacitracina zincica#	5 UI/ g + 250 mg/g	Creme dermatológico	Farmácia municipal
Pasta-d'água FN*	-	Pasta	Farmácia municipal
Óxido de zinco+retinol+vitamina D#	150mg/g 45g	Pomada	Farmácia municipal

1.30 Insumos.

DENOMINAÇÃO GENERICA	LOCAL DE ACESSO
Lancetas para punção digital	Farmácia Municipal/Insulinodependentes
Seringas com agulhas acopladas para aplicação de insulina²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes
Tiras reagentes de medida de glicemia capilar²	Farmácia Municipal/ Insulinodependentes

SEÇÃO B – Relação Municipal de Medicamentos Complementares

2. Medicamentos utilizados no Hospital Municipal e Ubs.

2.1 Analgésico e Antipiréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO

Dipirona sódica	500 mg/ml 2 ml i.m/e.v	Solução injetável	Ubs/ Hospital

2.2 Analgésicos Opióides e Antagonistas

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Morfina	10mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Petidina, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Tramadol, cloridrato	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-1 Adjuvantes da Anestesia

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Fentanila, citrato	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Midazolam	5mg/ml 3 ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Propofol	10mg/ml 20ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Etomidato	2mg/ml 10ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Brometo Rocurônio	50mg/5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.2-2 Bloqueador neuromuscular

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Suxametônio	100 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência
Suxametônio	500 mg	Pó para solução injetável	Caixa de emergência

2.3 Antibacterianos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Amicacina, sulfato#		Solução injetável	Hospital
Ampicilina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Benzilpenicilina Potássica#	5.000.000 U.I	Pó para solução injetável	Hospital
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Benzilpenicilina benzatina	600.000 U.I / I.M	Pó para solução injetável	Hospital/Ubs
Cefalotina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Cefazolina#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona#	1 G / EV	Pó para solução injetável	Hospital
Ceftriaxona	500 mg / I.M	Pó para solução injetável	Ubs
Ciprofloxacino, cloridrato#	200mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Clindamicina#	150mg/ml 4ml	Solução injetável	Hospital
Frademicina#		Solução injetável	Hospital
Gentamicina#	80mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital
Levofloxacino#	5mg/ml 100ml	Solução injetável	Hospital
Meropenen#	1 g EV	Pó para solução injetável	Hospital
Metronidazol#	5mg/ml 100 ml	Solução injetável	Hospital
Oxacilina #	500 mg EV	Pó para solução injetável	Hospital
Cefepim	1 G	Pó para solução injetável	Hospital

2.4 – Anticoagulantes

DENOMIÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Heparina sódica#	5.000 U.I/0,25ml Sc	Solução injetável	Hospital
Heparina sódica#	5.000 U.I/ ml Ev/I.m	Solução injetável	Hospital
Enoxoparina#	0,4mg/ 4 ml	Solução injetável	Cx Emergência Gestante alto risco

2.5 – Antifribrinolíticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acido Tranexâmico#	50mg/ml 5 ml	Solução injetável	Hospital
Metilergometrina	0,2mg/ml 2 ml	Solução injetável	Hospital

2.6 – Antiespasmódico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Butilescopolamina, brometo#	20mg/ml 1 ml	Solução injetável	Hospital/ Ubs

Butilescopolamina + Dipirona		Solução injetável	Hospital

2.7 – Anti-histamícos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Prometazina, cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	Ubs/hospital

2.8 – Antiinflamatórios não hormonais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cetoprofeno	50mg/ml 2 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Cetoprofeno	100mg/ml	Pó para solução injetável	Hospital
Diclofenaco sódico	25mg/ml 3ml	Solução injetável	Ubs/Hospital

2.9 – Antiinflamatórios esteroidais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+3mg/ml	Solução injetável	Hospital
Betametasona, acetato+Fosfato dissódico de betametasona	3+2mg/ml	Solução injetável	Hospital (Gestante de auto risco)
Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/ml 2,5 ml	Solução injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	100 mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/hospital
Hidrocortisona, succinato sódico	500mg	Pó liofilizado injetável	Ubs/ hospital

2.10– Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido acetilsalicílico	325mg	Comprimido	Hospital
Adenosina	6mg/2ml	Solução injetável	Hospital
Amiodarona, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Clonidina, cloridrato	0,100 mg	Comprimido	Hospital
Clopidogrel, bissulfato	75mg	Comprimido	Farmácia /hospital
Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Dopamina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Epinefrina, cloridarto	1mg/ml	Solução injetável	Hospital
Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Nifedipino	20mg retard	Comprimido	Hospital
Norepinefrina, hemitartarato	2mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Hospital/farmácia
Sulfato de atropina	0,25mg/ml	Solução injetável	Hospital
Propatilnitrato²#	10 mg	Comprimido	Farmácia municipal
Tartarato Metoprolol	5mg 1mg/ml	Solução injetável	Hospital /emergência
Dobutamina, cloridrato	250mg/20ml	Solução injetável	Hospital /emergência

2.11 – Vasodilatadores Periféricos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Pentoxifilina	20 mg/ml	Solução injetável	Hospital

2.12 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Digestivo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bromoprida	10mg/2ml	Solução injetável	Hospital/ubs
Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia municipal
Bromoprida	4mg/ml 20ml	Solução oral	Farmácia municipal
Carvão vegetal ativo		Pó para uso oral	Hospital
Dimenidrato+piridoxina	50+50 mg/ml	Solução injetável I.M	Hospital/ubs
Dimenidrato+piridoxina+glucose +frutose	3+5+100+100 mg/ml	Solução injetável E.V	Hospital
Fosfato de sódio monobásico+fosfato de sódio dibásico	16+6% 130 ml	Enema	Hospital
Lactulose	667 mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Metoclopramida, cloridrato	5mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Omeprazol + diluente	40mg/ml	Solução injetável E.v	Hospital
Ondansetrona	2mg/ml 2ml	Solução injetável	Hospital
Cimetidina	150mg/ml 2ml 200mg	Solução injetável Comprimido	Hospital/ubs Farmácia Municipal

2.13 – Medicamentos que atuam sobre o Sistema Nervoso Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Clorpromazina, cloridrato	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Diazepam	5mg/ml	Solução injetável	Hospital/Cx emergência
Fenitoína	50mg/ml	Solução injetável	Hospital
Fenobarbital	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Midazolam, maleato	5mg/ml 3ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência
Levomepromazina, cloridrato	40mg/ml 4%	Solução oral /gotas	Hospital

2.14 - Antídotos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Flumazenil	0,1mg/ml 5ml	Solução injetável	Hospital/cx emergência

2.15 – Medicamentos que atuam sobre Sistema Respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Acebrofilina	10mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Acebrofilina	5mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Aminofilina	100mg	Comprimido	Farmácia municipal
Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável	Hospital
Ambroxol, cloridrato	6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal
Ambroxol, cloridrato	3mg/ml	Xarope	Farmácia municipal
Terbutalina, sulfato	0,5mg/ml	Solução injetável	Hospital
Acetilcisteína	600mg	Sache	Hospital

2.16 – Vitaminas e Sais Minerais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Ácido ascórbico (vit. C)	100mg/ml	Solução injetável	Hospital
Vitaminas do complexo B	B5 6mg+B3 40mg+B6 4mg+B2 2mg+B1 8mg / 2ml	Solução injetável	Hospital

2.17 – Anestésicos Locais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Lidocaína, cloridrato	2% 20ml 20mg/g	Solução injetável Pomada	Hospital Farmácia Municipal
Tetracaína+fenilefrina	1% + 0,1%	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs
Proximetacaína, cloridrato	5mg/ml	Solução Oftálmica	Hospital/Ubs

2.18 – Soluções Parenterais/Eletrolíticas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Bicarbonato de sódio	8,4% - 1mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Potássio	19,1% - 2,56mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de Sódio	20% - 3,4 mEq/ml	Solução injetável	Hospital
Cloreto de sódio 0,9%	100ml, 250ml ,500ml e 1000ml	Solução injetável	Hospital/ubs
Glicose 5%	250ml e 250ml	Solução injetável	Hospital
Glicose	25% 10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose	50% 10ml	Solução injetável	Hospital
Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%	250ml e 500ml	Solução injetável	Hospital
Solução ringer+lactato	200mcg/ml 500ml	Solução injetável	Hospital

2.19 – Medicamentos utilizados no tratamento de feridas e cicatrizantes

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Retinol+aminoácidos+metionina+cloranfenicol	1mUI+25+5+5mg	Pomada oftalmológica	Hospital
Loção Oleosa á base de ácidos graxos essenciais com vitaminas A e E e ácido linoléico		Frasco 100 ou 200 ml	PSF/Hospital

2.20 – Antissépticos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO

Iodofórmio		Pó	Hospital/Ubs

2.21 – Insumos

DENOMINAÇÃO GENÉTICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Água oxigenada	10 volumes		Hospital/Ubs
Água para injeção	20 ml	Solução injetável	Hospital/Ubs
Álcool etílico	70% 1lt		Hospital/Ubs
Hipoclorito de sódio	1% 5lt		Hospital/Ubs
Vaselina líquida			Hospital

2.22 – Outros

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Cilostazol	100mg	Comprimido	Hospital
Cumarina + troxerrutina	15mg+90mg	Comprimido	Hospital
Diosmina +hesperidina	450mg+50mg	Comprimido	Hospital
Progesterona natural micronizada	200mg	Cápsulas	Hospital/ Gestante auto risco.
Piperidolato, cloridrato+hesperidina complexo+ácido ascórbico	100mg+50mg+50mg	Drágeas	Hospital/Gestante auto risco
Gliconato de cálcio	10%	Ampolas	Hospital
Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200mg 100 mg	Sachê Comprimido	Hospital

2.23 – Corticosteroide sintético

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	LOCAL DE ACESSO
Metilprednisolona, Succinato sódico	500mg	Solução injetavél	Hospital

3- Insumos disponíveis para pacientes atendidos pelo Programa Saúde da Mulher

3.1 – Contraceptivos intra-uterinos

DENOMINAÇÃO GENERICA	COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Dispositivo Intra-uterino (DIU)	Plástico com cobre	Modelo T 380 mm², unidade	Ubs

3.2 – Contraceptivos pelo método de barreira

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	LOCAL DE ACESSO
Diafragma	Unidade	Ubs
Preservativo Masculino 53mm	Unidade	Ubs
Preservativo Feminino	Unidade	Ubs

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

_____
Médico (a)

_____
Enfermeiro (a)

_____
Farmacêutico (a)

Amaporã, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:010CB9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA												
PODER LEGISLATIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
TOTAL (III) = (I + II)												
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRA, emitido em 26/jan/2024 as 14h e 10m.												

SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI	***ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO***	***ADILSON DOS SANTOS***
TESOUREIRO(A)	CONTADOR - CRC/PR 047143-O	PRESIDENTE DA CAMARA
MIRELLA DOS REIS LUIZ		
CONTROLADOR INTERNO		

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:9DCD4086

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.177 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Estabelece programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá para o exercício de 2024 na forma dos Anexos:
I – Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes,
II – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação,
III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e
IV – Ações Ajuizadas e Evolução do Montante de Créditos Tributários Passíveis de cobrança Administrativa, integrantes deste.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Exercício 2024
Anexo I - Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes

RECEITAS		ARRECADADA			ORÇADA		
01 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADM DIRETA		2021	2022	2023	2.024	2.025	2.026
01 - RECEITAS CORRENTES		**72.053.936,25**	**86.759.435,53**	**92.789.231,69**	**105.698.695,23**	**103.263.062,85**	**109.458.846,62**
1.1 - Receita Tributária		**11.010.101,37**	**13.695.497,30**	**14.481.700,93**	**20.632.871,40**	**16.654.652,43**	**17.653.931,58**
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	10.126.743,47	12.774.564,29	13.593.917,17	18.786.134,40	14.749.991,54	15.634.991,03
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	882.677,49	918.761,85	884.628,26	1.448.644,00	1.482.735,98	1.571.700,14
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	680,41	2.171,16	3.155,50	398.093,00	421.924,91	447.240,40
1.2 - Receita de Contribuições		**1.603.619,70**	**1.574.609,24**	**1.699.422,19**	**2.038.679,00**	**2.094.796,13**	**2.220.483,90**
1.2.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.603.619,70	1.574.609,24	1.699.422,19	2.038.679,00	2.094.796,13	2.220.483,90
1.3 - Receita Patrimonial		**411.736,72**	**2.563.279,95**	**1.717.209,34**	**1.334.621,00**	**1.307.361,14**	**1.385.802,81**
1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	34.576,29	37.232,98	89.639,80	66.959,00	69.338,90	73.499,23
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	370.607,28	1.795.734,39	1.620.040,51	1.258.867,00	1.228.743,63	1.302.468,25
1.3.4.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE REC URSOS NATURAIS	6.553,15	6.322,58	7.529,03	8.795,00	9.278,61	9.835,33
1.3.6.0.00.00.00.00.	CESSÃO DE DIREITOS	0,00	723.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 - Receita de Serviços		**56.183,38**	**259.216,12**	**576.205,54**	**459.894,00**	**432.075,66**	**458.000,20**
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	56.183,38	259.216,12	576.205,54	459.894,00	432.075,66	458.000,20
1.7 - Transferências Correntes		**58.469.435,17**	**68.480.450,51**	**74.130.592,46**	**81.076.433,83**	**82.640.993,45**	**87.599.453,06**
1.7.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	28.810.111,64	35.197.924,82	37.738.428,44	42.991.041,83	42.726.855,50	45.290.466,83
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	19.014.042,40	20.918.812,46	23.534.447,76	24.188.409,00	26.184.322,15	27.755.381,48
1.7.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	38.710,49	51.572,42	69.484,97	64.045,00	67.655,57	71.714,90
1.7.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.606.570,64	12.312.140,81	12.788.231,29	13.832.938,00	13.662.160,23	14.481.889,84
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		**502.859,91**	**186.382,41**	**184.101,23**	**156.196,00**	**133.184,04**	**141.175,08**
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	9.179,19	8.557,90	30.432,03	70.839,00	43.082,93	45.667,91
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.714,72	49.354,87	65.035,25	13.854,00	14.667,39	15.547,43
1.9.4.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS REC DE CAPITAL		0,00	820,00	607,00	639,80	678,19
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	400.966,00	128.469,64	87.813,95	70.896,00	74.793,92	79.281,56
02 - RECEITA DE CAPITAL		**3.898.105,30**	**8.097.655,21**	**13.428.520,15**	**13.457.471,32**	**1.297.412,25**	**1.375.256,99**
2.1 - Operações de Crédito		**0,00**	**1.015.269,45**	**3.668.194,26**	**6.669.113,65**	**0,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.015.269,45	3.668.194,26	6.669.113,65	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens		**0,00**	**0,00**	**249.150,00**	**25.265,00**	**2.388,87**	**2.532,20**
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	249.150,00	25.265,00	2.388,87	2.532,20
2.4 - Transferência de Capital		**3.898.105,30**	**7.082.385,76**	**9.511.175,89**	**6.763.092,67**	**1.295.023,38**	**1.372.724,78**
2.4.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.634.277,72	1.962.303,95	4.226.469,90	4.556.917,64	57.150,75	60.579,80
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.263.827,58	1.105.787,85	1.131.590,00	967.235,00	973.334,85	1.031.734,94
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.747.396,73	4.088.631,77	1.238.940,03	264.537,78	280.410,05
2.4.2.9.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	2.266.897,23	64.484,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**75.952.041,55**	**94.857.090,74**	**106.217.751,84**	**119.156.166,55**	**104.560.475,10**	**110.834.103,61**

IONE ELISABETH ALVES ABIB - PREFEITA MUNICIPAL
DIRCEU LUIZ - SECRETÁRIO DE FINANÇAS
SIMONE ZANON - CONTADORA CRC 52.002/O-8
AURENILSON CIPRIANO - CONTADOR CRC 42.254/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita por Fonte de Recurso	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.065.133,02	9.065.133,02	9.065.133,02	9.065.133,02	9.065.133,02	9.065.133,04	54.390.798,14
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	2.922,86	2.922,86	2.922,86	2.922,86	2.922,86	2.922,70	17.537,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	6.275,34	6.275,34	6.275,34	6.275,34	6.275,34	6.275,30	37.652,00
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	65.370,68	65.370,68	65.370,68	65.370,68	65.370,68	65.370,60	392.224,00
053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
065 - Transferências da União Ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97	157.542,32	157.542,32	157.542,32	157.542,32	157.542,32	157.542,40	945.254,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.016.187,18	2.016.187,18	2.016.187,18	2.016.187,18	2.016.187,18	2.016.187,10	12.097.123,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	608,34	608,34	608,34	608,34	608,34	608,30	3.650,00
1016 - Transferências Especiais da União	5.264,98	5.264,98	5.264,98	5.264,98	5.264,98	5.265,10	31.590,00
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	309.936,34	309.936,34	309.936,34	309.936,34	309.936,34	309.936,30	1.859.618,00
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	623.537,39	623.537,39	623.537,39	623.537,39	623.537,39	623.537,43	3.741.224,38
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	13.857,84	13.857,84	13.857,84	13.857,84	13.857,84	13.857,80	83.147,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	5.936,50	5.936,50	5.936,50	5.936,50	5.936,50	5.936,50	35.619,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	909.572,44	909.572,44	909.572,44	909.572,44	909.572,44	909.572,38	5.457.434,58
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	233.480,34	233.480,34	233.480,34	233.480,34	233.480,34	233.480,30	1.400.882,00
107 - Salário Educação	200.326,50	200.326,50	200.326,50	200.326,50	200.326,50	200.326,50	1.201.959,00
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	75.032,84	75.032,84	75.032,84	75.032,84	75.032,84	75.032,80	450.197,00
138 - Programa Merenda Escolar	37.352,84	37.352,84	37.352,84	37.352,84	37.352,84	37.352,80	224.117,00
139 - Programa Merenda Creche	22.151,66	22.151,66	22.151,66	22.151,66	22.151,66	22.151,70	132.910,00
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	5.604,34	5.604,34	5.604,34	5.604,34	5.604,34	5.604,30	33.626,00
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	4.192,66	4.192,66	4.192,66	4.192,66	4.192,66	4.192,70	25.156,00
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	10.680,00
145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	25.183,28	25.183,28	25.183,28	25.183,28	25.183,28	25.183,33	151.099,73
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	486.579,70	486.579,70	486.579,70	486.579,70	486.579,70	486.579,50	2.919.478,00
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.288,32	9.288,32	9.288,32	9.288,32	9.288,32	9.288,40	55.730,00
1614 - Operação de Crédito Interna	1.111.685,60	1.111.685,60	1.111.685,60	1.111.685,60	1.111.685,60	1.111.685,65	6.670.113,65
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	31.887,10	31.887,10	31.887,10	31.887,10	31.887,10	31.887,13	191.322,63
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	18.150,34	18.150,34	18.150,34	18.150,34	18.150,34	18.150,30	108.902,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado	6.064,00	6.064,00	6.064,00	6.064,00	6.064,00	6.064,00	36.384,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.214.028,71	2.214.028,71	2.214.028,71	2.214.028,71	2.214.028,71	2.214.028,74	13.284.172,29
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,10	15.000,00
488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	11.342,24	11.342,24	11.342,24	11.342,24	11.342,24	11.342,24	68.053,44
489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	59.314,22	59.314,22	59.314,22	59.314,22	59.314,22	59.314,30	355.885,40
490 - Emendas de Bancadas - Saúde	114.775,00	114.775,00	114.775,00	114.775,00	114.775,00	114.775,00	688.650,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	90.863,84	90.863,84	90.863,84	90.863,84	90.863,84	90.863,80	545.183,00
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	163.019,84	163.019,84	163.019,84	163.019,84	163.019,84	163.019,80	978.119,00
499 - Gestão do SUS	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,34	3.745,30	22.472,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	3.911,82	3.911,82	3.911,82	3.911,82	3.911,82	3.911,90	23.471,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	1.313,34	1.313,34	1.313,34	1.313,34	1.313,34	1.313,30	7.880,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	1.476,50	1.476,50	1.476,50	1.476,50	1.476,50	1.476,50	8.859,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.080,50	350.080,50	350.080,50	350.080,50	350.080,50	350.080,50	2.100.483,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	92.854,30	92.854,30	92.854,30	92.854,30	92.854,30	139.281,50	603.553,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	142.474,82	142.474,82	142.474,82	142.474,82	142.474,82	142.474,90	854.849,00
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	2.351,50	2.351,50	2.351,50	2.351,50	2.351,50	2.351,50	14.109,00
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	158.470,84	158.470,84	158.470,84	158.470,84	158.470,84	158.470,80	950.825,00
556 - Transferências Lei 9615/98	99,16	99,16	99,16	99,16	99,16	99,20	595,00
713 - Convenio com o CIRETRAN	3.158,68	3.158,68	3.158,68	3.158,68	3.158,68	3.158,60	18.952,00

788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	41.791,00	41.791,00	41.791,00	41.791,00	41.791,00	41.791,00	250.746,00
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	47.994,42	47.994,42	47.994,42	47.994,42	47.994,42	47.994,48	287.966,58
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	36.417,62	36.417,62	36.417,62	36.417,62	36.417,62	36.417,59	218.505,69
850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	31.899,86	31.899,86	31.899,86	31.899,86	31.899,86	31.899,83	191.399,13
851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,34	47.884,30	287.306,00
852 - Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	50.475,00	50.475,00	50.475,00	50.475,00	50.475,00	50.475,00	302.850,00
853 - Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	16.833,34	16.833,34	16.833,34	16.833,34	16.833,34	16.833,30	101.000,00
854 - Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,34	168.333,30	1.010.000,00
855 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	440.081,64	440.081,64	440.081,64	440.081,64	440.081,64	440.081,70	2.640.489,90
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	2.996,34	2.996,34	2.996,34	2.996,34	2.996,34	2.996,30	17.978,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	3.423,84	3.423,84	3.423,84	3.423,84	3.423,84	3.423,80	20.543,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.912,18	8.912,18	8.912,18	8.912,18	8.912,18	8.912,10	53.473,00
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.490,68	20.490,68	20.490,68	20.490,68	20.490,68	20.490,60	122.944,00
957 - Programa Criança Feliz	26.697,00	26.697,00	26.697,00	26.697,00	26.697,00	26.697,00	160.182,00
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	7.040,66	7.040,66	7.040,66	7.040,66	7.040,66	7.040,70	42.244,00
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
971 - Piso Único de Assistência Social - PAS	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Cota Inicial da Receita	19.851.623,30	19.851.623,30	19.851.623,30	19.851.623,30	19.851.623,30	19.898.050,03	119.156.166,53

IONE ELISABETH ALVES ABIB - PREFEITA MUNICIPAL
DIRCEU LUIZ - SECRETÁRIO DE FINANÇAS
SIMONE ZANON - CONTADORA CRC 52.002/O-8
AURENILSON CIPRIANO - CONTADOR CRC 42.254/O-1

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE

EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITA POR FONTE DE RECURSO		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
.002	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	1.541.820,20	1.566.528,40	1.521.065,33	1.721.695,86	1.700.940,98	1.924.313,34	**9.976.364,11**
.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.048,01	39.682,15	38.524,15	44.020,32	45.516,94	48.208,43	**255.000,00**
TOTAL		1.580.868,21	1.606.210,55	1.559.589,48	1.765.716,18	1.746.457,92	1.972.521,77	10.231.364,11

GLAUCO TIRONI GARCIA - DIRETOR PRESIDENTE
AURENILSON CIPRIANO - CONTADOR CRC 42.254/O-1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	115.450,46	115.450,46	115.450,46	115.450,46	115.450,46	115.450,48	692.702,78
.040	Regime Próprio de Previdência Social	2.848.551,42	3.671.642,44	4.275.118,63	3.465.976,44	2.933.603,39	5.822.954,10	23.017.846,42
.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	179.593,16	179.593,16	179.593,16	179.593,16	179.593,16	269.389,75	1.167.355,55
		3.143.595,04	3.966.686,06	4.570.162,25	3.761.020,06	3.228.647,01	6.207.794,33	**24.877.904,75**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE - DIRETOR PRESIDENTE
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO - CONTADORA CRC PR 063570/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso Inicial	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.961,77	4.207.963,03	50.495.542,50
003 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,42	1.461,38	17.537,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,67	3.137,63	37.652,00
006 - FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,33	32.685,37	392.224,00
053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
065 - Transferências da União Ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,16	78.771,24	945.254,00
101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,61	1.008.093,29	12.097.123,00
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,16	304,24	3.650,00
1016 - Transferências Especiais da União	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,49	2.632,61	31.590,00
102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,16	154.968,24	1.859.618,00
103 - 5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,71	311.768,57	3.741.224,38
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAF - percentual mínimo de 70%	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,92	6.928,88	83.147,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30%	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	2.968,25	35.619,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,20	454.786,38	5.457.434,58
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,17	116.740,13	1.400.882,00
107 - Salário Educação	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	100.163,25	1.201.959,00
129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,41	37.516,49	450.197,00

138 - Programa Merenda Escolar	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,42	18.676,38	224.117,00
139 - Programa Merenda Creche	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,83	11.075,87	132.910,00
140 - Programa Nacional do Transporte Escolar	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,17	2.802,13	33.626,00
141 - Programa Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,33	2.096,37	25.156,00
142 - FNDE/Programa de Apoio a Creches - Transferência Direta	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	10.680,00
145 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,64	12.591,70	151.099,74
1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,84	243.289,76	2.919.478,00
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,16	4.644,24	55.730,00
1614 - Operação de Crédito Interna	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,80	555.842,85	6.670.113,65
1845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,55	15.943,58	191.322,63
1900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,18	9.075,02	108.902,00
1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)-Estado	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	3.032,00	36.384,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,36	1.107.014,33	13.284.172,29
304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
488 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,11	5.671,23	68.053,44
489 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,12	29.657,08	355.885,40
490 - Emendas de Bancadas - Saúde	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,51	57.387,39	688.650,00
491 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADO	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.431,90	45.432,10	545.183,00
493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF)	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,91	81.509,99	978.119,00
499 - Gestão do SUS	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,67	1.872,63	22.472,00
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,91	1.955,99	23.471,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,67	656,63	7.880,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	738,25	8.859,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,26	175.040,14	2.100.483,00

510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,08	50.296,12	603.553,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,41	71.237,49	854.849,00
512 - CIDE(lei 10866/04, art.1B)	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	1.175,75	14.109,00
519 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,42	79.235,38	950.825,00
556 - Transferências Lei 9615/98	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,58	49,62	595,00
713 - Convenio com o CIRETRAN	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,33	1.579,37	18.952,00
788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
823 - CONVÊNIO 216/2020 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	20.895,50	250.746,00
840 - Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,22	23.997,16	287.966,58
847 - Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Irineu Feriato, Rua Projetada e Av. Vidal Lourenço	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,81	18.208,78	218.505,69
850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,93	15.949,90	191.399,13
851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,13	287.306,00
852 - Convênio 948725/2023 - Modernização do Estádio João Hermógenes de Andrade	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	25.237,50	302.850,00
853 - Convênio 948761/2023 - Aquisição e Instalação de Playgrounds e Academia ao Ar Livre	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
854 - Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,67	84.166,63	1.010.000,00
855 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,82	220.040,88	2.640.489,90
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,16	1.498,24	17.978,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,92	1.711,88	20.543,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,08	4.456,12	53.473,00
949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,33	10.245,37	122.944,00
957 - Programa Criança Feliz	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,51	13.348,39	160.182,00
960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,33	3.520,37	42.244,00
961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
971 - Piso Único de Assistência	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

Social - PAS													
999 - Reserva de Contingência	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,67	42.942,63	515.312,00
Cronograma de Desembolso Inicial	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.018,43	9.648.020,18	115.776.222,91

IONE ELISABETH ALVES ABIB - PREFEITA MUNICIPAL
DIRCEU LUIZ - SECRETÁRIO DE FINANÇAS
SIMONE ZANON - CONTADORA CRC 52.002/O-8
AURENILSON CIPRIANO - CONTADOR CRC 42.254/O-1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE

EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO III

DESPESAS POR FONTE DE RECURSO		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
.002	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	233.628,74	552.765,91	552.856,33	768.943,92	811.184,71	1.072.335,53	893.383,08	905.729,36	1.028.744,33	927.343,32	1.088.615,43	1.063.390,79	9.898.921,45
.511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.240,27	11.368,75	78.090,75	9.720,51	6.857,01	8.570,08	36.830,54	35.632,46	4.312,96	5.746,91	22.822,30	26.807,46	255.000,00
.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.442,66	77.442,66
TOTAL		241.869,01	564.134,66	630.947,08	778.664,43	818.041,72	1.080.905,61	930.213,62	941.361,82	1.033.057,29	933.090,23	1.111.437,73	1.167.640,91	10.231.364,11

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

GLAUCO TIRONI GARCIA - DIRETOR PRESIDENTE
AURENILSON CIPRIANO - CONTADOR CRC 42.254/O-1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Despesas por Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	34.315,53	54.287,32	47.981,90	56.865,07	62.815,05	74.112,79	57.840,45	53.448,20	50.333,27	56.096,99	48.460,37	96.145,84	692.702,78
.040	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.701.324,33	1.762.865,41	1.761.259,31	1.759.372,48	1.771.292,14	1.787.196,19	1.844.717,08	1.856.606,00	1.871.108,67	1.871.609,70	1.903.443,05	3.758.052,06	23.648.846,42
.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	85.507,03	85.507,02	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	90.576,50	181.153,00	1.167.355,55
TOTAL		1.821.146,89	1.902.659,75	1.899.817,71	1.906.814,05	1.924.683,69	1.951.885,48	1.993.134,03	2.000.630,70	2.012.018,44	2.018.283,19	2.042.479,92	4.035.350,90	25.508.904,75

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE – DIRETOR PRESIDENTE

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO – CONTADORA CRC PR 063570/O-3

ANEXO IV DO DECRETO Nº 10.177 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

AÇÕES AJUIZADAS E EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

ANO	QUANTIDADE	VALOR
2019	134	309.244,54
2020	157	252.737,39
2021	15	47.634,04
2022	294	957.614,46
2023	148	447.966,43

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

ANO	VALOR
2019	666.714,26
2020	570.873,30
2021	785.218,69
2022	1.183.233,41
2023	1.854.728,67

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:DA2EEC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS REFERENTE OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.240

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																	
CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**2.849,77**	2.935,27	3.023,33	3.114,03	3.207,45	3.303,67	3.402,78	3.504,86	3.610,01	3.718,31	3.829,86	3.944,75	4.063,10	4.184,99	4.310,54	4.439,86	4.573,05
Classe C – Pós Médio	3.134,75	3.228,79	3.325,66	3.425,43	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23	4.469,41	4.603,49	4.741,59	4.883,84	5.030,36
Classe D – Superior Completo	3.448,23	3.551,67	3.658,22	3.767,97	3.881,01	3.997,44	4.117,36	4.240,88	4.368,11	4.499,15	4.634,13	4.773,15	4.916,35	5.063,84	5.215,75	5.372,23	5.533,39
2.747,83	2849,77	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	K-01	K-02	K-03	K-04	K-05	K-06	K-07	K-08	K-09	K-10	K-11	K-12	K-13	K-14	K-15	K-16	K-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**2.503,00**	2.578,09	2.655,43	2.735,09	2.817,15	2.901,66	2.988,71	3.078,37	3.170,72	3.265,85	3.363,82	3.464,74	3.568,68	3.675,74	3.786,01	3.899,59	4.016,58
Classe C – Pós Médio	2.753,30	2.835,90	2.920,98	3.008,60	3.098,86	3.191,83	3.287,58	3.386,21	3.487,80	3.592,43	3.700,20	3.811,21	3.925,55	4.043,31	4.164,61	4.289,55	4.418,24
Classe D – Superior Completo	3.028,63	3.119,49	3.213,07	3.309,46	3.408,75	3.511,01	3.616,34	3.724,83	3.836,58	3.951,67	4.070,22	4.192,33	4.318,10	4.447,64	4.581,07	4.718,51	4.860,06
2.413,46	2503,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FISCAL DE TRIBUTOS – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	Z-01	Z-02	Z-03	Z-04	Z-05	Z-06	Z-07	Z-08	Z-09	Z-10	Z-11	Z-12	Z-13	Z-14	Z-15	Z-16	Z-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo	**3.205,20**	3.301,36	3.400,40	3.502,41	3.607,48	3.715,70	3.827,18	3.941,99	4.060,25	4.182,06	4.307,52	4.436,75	4.569,85	4.706,94	4.848,15	4.993,60	5.143,40
Classe C – Pós Médio	3.525,72	3.631,49	3.740,44	3.852,65	3.968,23	4.087,27	4.209,89	4.336,19	4.466,28	4.600,26	4.738,27	4.880,42	5.026,83	5.177,64	5.332,97	5.492,96	5.657,74
Classe D – Superior Completo	3.878,29	3.994,64	4.114,48	4.237,91	4.365,05	4.496,00	4.630,88	4.769,81	4.912,90	5.060,29	5.212,10	5.368,46	5.529,52	5.695,40	5.866,26	6.042,25	6.223,52

3.090,54	3205,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL																	
CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo Técnico Agrícola	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe C – Pós Médio	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe D – Superior Completo	3448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo mais Técnico em Enfermagem	**2.463,11**	2.537,01	2.613,12	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,09	3.029,32	3.120,20	3.213,80	3.310,22	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,68	3.837,45	3.952,57
Classe C – Pós Médio	2.709,42	2.790,71	2.874,43	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,22	3.535,18	3.641,24	3.750,48	3.862,99	3.978,88	4.098,25	4.221,19	4.347,83
Classe D – Superior Completo	2.980,37	3.069,78	3.161,87	3.256,73	3.354,43	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,44	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,77	4.508,07	4.643,31	4.782,61
2.375,00	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo mais curso Técnico	**1908,78**	1.966,05	2.025,03	2.085,78	2.148,35	2.212,80	2.279,19	2.347,56	2.417,99	2.490,53	2.565,24	2.642,20	2.721,47	2.803,11	2.887,20	2.973,82	3.063,04
Classe C – Pós Médio	2099,66	2.162,65	2.227,53	2.294,36	2.363,19	2.434,08	2.507,10	2.582,32	2.659,79	2.739,58	2.821,77	2.906,42	2.993,61	3.083,42	3.175,93	3.271,20	3.369,34
Classe D – Superior Completo	2309,63	2.378,92	2.450,28	2.523,79	2.599,51	2.677,49	2.757,82	2.840,55	2.925,77	3.013,54	3.103,95	3.197,06	3.292,98	3.391,76	3.493,52	3.598,32	3.706,27
1.840,50	1908,78	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DESENHISTA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	Q-01	Q-02	Q-03	Q-04	Q-05	Q-06	Q-07	Q-08	Q-09	Q-10	Q-11	Q-12	Q-13	Q-14	Q-15	Q-16	Q-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio	**2554,12**	2.630,74	2.709,66	2.790,95	2.874,68	2.960,92	3.049,75	3.141,24	3.235,48	3.332,54	3.432,52	3.535,50	3.641,56	3.750,81	3.863,33	3.979,23	4.098,61
Classe B – Pós Médio	2809,53	2.893,82	2.980,63	3.070,05	3.162,15	3.257,02	3.354,73	3.455,37	3.559,03	3.665,80	3.775,77	3.889,05	4.005,72	4.125,89	4.249,67	4.377,16	4.508,47
Classe C – Superior Completo	3090,48	3.183,20	3.278,69	3.377,05	3.478,37	3.582,72	3.690,20	3.800,90	3.914,93	4.032,38	4.153,35	4.277,95	4.406,29	4.538,48	4.674,63	4.814,87	4.959,32
2.462,75	2554,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A–Fundamental Completo	**1648,35**	1.697,80	1.748,73	1.801,19	1.855,23	1.910,88	1.968,21	2.027,26	2.088,08	2.150,72	2.215,24	2.281,70	2.350,15	2.420,65	2.493,27	2.568,07	2.645,11
Classe B – Médio Completo	1813,18	1.867,58	1.923,60	1.981,31	2.040,75	2.101,97	2.165,03	2.229,98	2.296,88	2.365,79	2.436,76	2.509,87	2.585,16	2.662,72	2.742,60	2.824,88	2.909,62
Classe C – Pos Medio	1994,50	2.054,33	2.115,96	2.179,44	2.244,83	2.312,17	2.381,54	2.452,98	2.526,57	2.602,37	2.680,44	2.760,85	2.843,68	2.928,99	3.016,86	3.107,36	3.200,58
1.589,38	1648,35	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico Gestao Publica	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe B – Superior Completo	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe C – Pós Graduação	3.448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03
CARGO TECNÓLOGO EM RECURSOS HUMANOS – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	P-01	P-02	P-03	P-04	P-05	P-06	P-07	P-08	P-09	P-10	P-11	P-12	P-13	P-14	P-15	P-16	P-17

CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico	**3243,88**	3.341,20	3.441,44	3.544,68	3.651,02	3.760,55	3.873,37	3.989,57	4.109,25	4.232,53	4.359,51	4.490,29	4.625,00	4.763,75	4.906,66	5.053,86	5.205,48
Classe B – Superior Completo	3568,27	3.675,32	3.785,58	3.899,15	4.016,12	4.136,60	4.260,70	4.388,52	4.520,18	4.655,78	4.795,46	4.939,32	5.087,50	5.240,13	5.397,33	5.559,25	5.726,03
Classe C – Especialista	3.925,10	4.042,85	4.164,14	4.289,06	4.417,73	4.550,26	4.686,77	4.827,38	4.972,20	5.121,36	5.275,00	5.433,25	5.596,25	5.764,14	5.937,06	6.115,18	6.298,63
3.127,84	3243,88	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo Técnico	**2849,72**	2.935,21	3.023,27	3.113,97	3.207,39	3.303,61	3.402,72	3.504,80	3.609,94	3.718,24	3.829,79	3.944,68	4.063,02	4.184,91	4.310,46	4.439,78	4.572,97
Classe B – Superior Completo	3134,69	3.228,74	3.325,60	3.425,37	3.528,13	3.633,97	3.742,99	3.855,28	3.970,94	4.090,07	4.212,77	4.339,15	4.469,33	4.603,41	4.741,51	4.883,75	5.030,27
Classe C – Pós Graduação	3.448,16	3.551,61	3.658,16	3.767,90	3.880,94	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,03	4.499,07	4.634,04	4.773,07	4.916,26	5.063,75	5.215,66	5.372,13	5.533,29
2.747,78	2849,72	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR

CARGO AUXILIAR ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS - PISO DE ENFERMAGEM																	
NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2463,11**	2.537,01	2.613,12	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,09	3.029,32	3.120,20	3.213,80	3.310,22	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,68	3.837,45	3.952,57
Classe B – Médio Completo	2709,42	2.790,71	2.874,43	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,22	3.535,18	3.641,24	3.750,48	3.862,99	3.978,88	4.098,25	4.221,19	4.347,83
Classe C – Pós Médio na Área	2980,37	3.069,78	3.161,87	3.256,73	3.354,43	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,44	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,77	4.508,07	4.643,31	4.782,61
2.375,00	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	L-01	L-02	L-03	L-04	L-05	L-06	L-07	L-08	L-09	L-10	L-11	L-12	L-13	L-14	L-15	L-16	L-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Médio Completo	**2356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe B – Pós Médio	2591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe C – Superior Completo	2851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO SECRETARIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	L-01	L-02	L-03	L-04	L-05	L-06	L-07	L-08	L-09	L-10	L-11	L-12	L-13	L-14	L-15	L-16	L-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe B – Médio Completo	2591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe C – Pós Médio	2851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MONITOR EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	X-01	X-02	X-03	X-04	X-05	X-06	X-07	X-08	X-09	X-10	X-11	X-12	X-13	X-14	X-15	X-16	X-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2101,68**	2.164,73	2.229,68	2.296,57	2.365,46	2.436,43	2.509,52	2.584,81	2.662,35	2.742,22	2.824,49	2.909,22	2.996,50	3.086,39	3.178,98	3.274,35	3.372,58
Classe B – Médio Completo	2311,85	2.381,21	2.452,64	2.526,22	2.602,01	2.680,07	2.760,47	2.843,29	2.928,58	3.016,44	3.106,94	3.200,14	3.296,15	3.395,03	3.496,88	3.601,79	3.709,84
Classe C – Pós Médio	2543,04	2.619,33	2.697,91	2.778,84	2.862,21	2.948,08	3.036,52	3.127,61	3.221,44	3.318,09	3.417,63	3.520,16	3.625,76	3.734,53	3.846,57	3.961,97	4.080,83
2026,50	2101,68	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	N-01	N-02	N-03	N-04	N-05	N-06	N-07	N-08	N-09	N-10	**N**-11	N-12	N-13	N-14	N-15	N-16	N-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe – A Fundamental Incompleto	**1.480,20**	1.524,61	1.570,35	1.617,46	1.665,98	1.715,96	1.767,44	1.820,46	1.875,07	1.931,33	1.989,27	2.048,94	2.110,41	2.173,73	2.238,94	2.306,10	2.375,29
Classe B – Fundamental Completo	1.628,22	1.677,07	1.727,38	1.779,20	1.832,58	1.887,55	1.944,18	2.002,51	2.062,58	2.124,46	2.188,19	2.253,84	2.321,45	2.391,10	2.462,83	2.536,72	2.612,82
Classe C – Médio Completo	1.791,04	1.844,77	1.900,12	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,60	2.202,76	2.268,84	2.336,91	2.407,01	2.479,22	2.553,60	2.630,21	2.709,11	2.790,39	2.874,10
1427,25	1480,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO CARPINTEIRO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1.551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ELETRECISTA INSTALADOR – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO GUARDIÃO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	M-01	M-02	M-03	M-04	M-05	M-06	M-07	M-08	M-09	M-10	M-11	M-12	M-13	M-14	M-15	M-16	M-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Incompleto	**1480,20**	1.524,61	1.570,35	1.617,46	1.665,98	1.715,96	1.767,44	1.820,46	1.875,07	1.931,33	1.989,27	2.048,94	2.110,41	2.173,73	2.238,94	2.306,10	2.375,29
Classe B – Médio Completo	**1628,22**	1.677,07	1.727,38	1.779,20	1.832,58	1.887,55	1.944,18	2.002,51	2.062,58	2.124,46	2.188,19	2.253,84	2.321,45	2.391,10	2.462,83	2.536,72	2.612,82
Classe C – Pós Médio	1791,04	1.844,77	1.900,12	1.957,12	2.015,83	2.076,31	2.138,60	2.202,76	2.268,84	2.336,91	2.407,01	2.479,22	2.553,60	2.630,21	2.709,11	2.790,39	2.874,10
1427,25	1480,20	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	J-06	J-07	J-08	J-09	J-10	J-11	J-12	J-13	J-14	J-15	J-16	J-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**1609,57**	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58	1.865,93	1.921,91	1.979,57	2.038,95	2.100,12	2.163,13	2.228,02	2.294,86	2.363,71	2.434,62	2.507,66	2.582,89
Classe B – Médio Completo	1770,53	1.823,64	1.878,35	1.934,70	1.992,74	2.052,52	2.114,10	2.177,52	2.242,85	2.310,13	2.379,44	2.450,82	2.524,35	2.600,08	2.678,08	2.758,42	2.841,17
Classe C – Pós Médio	1947,58	2.006,01	2.066,19	2.128,17	2.192,02	2.257,78	2.325,51	2.395,28	2.467,13	2.541,15	2.617,38	2.695,90	2.776,78	2.860,08	2.945,89	3.034,26	3.125,29
1551,99	1609,57	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO OPERADOR DE MÁQUINA – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	G-01	G-02	G-03	G-04	G-05	G-06	G-07	G-08	G-09	G-10	G-11	G-12	G-13	G-14	G-15	G-16	G-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe B – Médio Completo	2338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe C – Pós Médio	2572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:C828623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS REFERENTE OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.240

ei Municipal nº. 1.240/2024
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2024

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	3%	Aumento		
	1,10	1,0371	jan/24	3,71%

CARGO ADVOGADO – 20 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17

CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.433,74**	7.656,75	7.886,45	8.123,04	8.366,74	8.617,74	8.876,27	9.142,56	9.416,83	9.699,34	9.990,32	10.290,03	10.598,73	10.916,69	11.244,19	11.581,52	11.928,96
Classe E – Pós-Graduação	8.177,11	8.422,42	8.675,10	8.935,35	9.203,41	9.479,51	9.763,90	10.056,81	10.358,52	10.669,27	10.989,35	11.319,03	11.658,60	12.008,36	12.368,61	12.739,67	13.121,86
Classe F – Mestrado	8.994,82	9.264,66	9.542,60	9.828,88	10.123,75	10.427,46	10.740,29	11.062,49	11.394,37	11.736,20	12.088,29	12.450,93	12.824,46	13.209,20	13.605,47	14.013,64	14.434,05
7.167,81	7433,74	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO PROCURADOR– 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.433,74**	7.656,75	7.886,45	8.123,04	8.366,74	8.617,74	8.876,27	9.142,56	9.416,83	9.699,34	9.990,32	10.290,03	10.598,73	10.916,69	11.244,19	11.581,52	11.928,96
Classe E – Pós-Graduação	8.177,11	8.422,42	8.675,10	8.935,35	9.203,41	9.479,51	9.763,90	10.056,81	10.358,52	10.669,27	10.989,35	11.319,03	11.658,60	12.008,36	12.368,61	12.739,67	13.121,86
Classe F – Mestrado	8.994,82	9.264,66	9.542,60	9.828,88	10.123,75	10.427,46	10.740,29	11.062,49	11.394,37	11.736,20	12.088,29	12.450,93	12.824,46	13.209,20	13.605,47	14.013,64	14.434,05
7.167,81	7433,74	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FARMACEUTICO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.934,12**	8.172,14	8.417,30	8.669,82	8.929,92	9.197,81	9.473,75	9.757,96	10.050,70	10.352,22	10.662,79	10.982,67	11.312,15	11.651,52	12.001,06	12.361,09	12.731,93
Classe E – Pós-Graduação	8.727,53	8.989,35	9.259,03	9.536,80	9.822,91	10.117,60	10.421,12	10.733,76	11.055,77	11.387,44	11.729,07	12.080,94	12.443,37	12.816,67	13.201,17	13.597,20	14.005,12
Classe F – Mestrado	9.600,28	9.888,29	10.184,94	10.490,49	10.805,20	11.129,36	11.463,24	11.807,13	12.161,35	12.526,19	12.901,97	13.289,03	13.687,70	14.098,33	14.521,28	14.956,92	15.405,63
7.650,29	7934,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS - Lei nº 767/2013

NIVEL	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.934,12**	8.172,14	8.417,30	8.669,82	8.929,92	9.197,81	9.473,75	9.757,96	10.050,70	10.352,22	10.662,79	10.982,67	11.312,15	11.651,52	12.001,06	12.361,09	12.731,93
Classe E – Pós-Graduação	8.727,53	8.989,35	9.259,03	9.536,80	9.822,91	10.117,60	10.421,12	10.733,76	11.055,77	11.387,44	11.729,07	12.080,94	12.443,37	12.816,67	13.201,17	13.597,20	14.005,12
Classe F – Mestrado	9.600,28	9.888,29	10.184,94	10.490,49	10.805,20	11.129,36	11.463,24	11.807,13	12.161,35	12.526,19	12.901,97	13.289,03	13.687,70	14.098,33	14.521,28	14.956,92	15.405,63
7.650,29	7934,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.677,89**	4.818,23	4.962,77	5.111,66	5.265,01	5.422,96	5.585,65	5.753,22	5.925,81	6.103,59	6.286,69	6.475,30	6.669,55	6.869,64	7.075,73	7.288,00	7.506,64
Classe E – Pós-Graduação	5.145,68	5.300,05	5.459,05	5.622,82	5.791,51	5.965,25	6.144,21	6.328,54	6.518,39	6.713,95	6.915,36	7.122,83	7.336,51	7.556,61	7.783,30	8.016,80	8.257,31
Classe F – Mestrado	5.660,25	5.830,06	6.004,96	6.185,11	6.370,66	6.561,78	6.758,63	6.961,39	7.170,23	7.385,34	7.606,90	7.835,11	8.070,16	8.312,27	8.561,63	8.818,48	9.083,04
4.510,55	4677,89	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO CONTADOR – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	B-01	B-02	B-03	B-04	B-05	B-06	B-07	B-08	B-09	B-10	B-11	B-12	B-13	B-14	B-15	B-16	B-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**7.901,47**	8.138,51	8.382,67	8.634,15	8.893,17	9.159,97	9.434,77	9.717,81	10.009,34	10.309,62	10.618,91	10.937,48	11.265,60	11.603,57	11.951,68	12.310,23	12.679,54
Classe E – Pós-Graduação	8.691,61	8.952,36	9.220,93	9.497,56	9.782,49	10.075,96	10.378,24	10.689,59	11.010,28	11.340,59	11.680,80	12.031,23	12.392,16	12.763,93	13.146,85	13.541,25	13.947,49
Classe F – Mestrado	9.560,78	9.847,60	10.143,03	10.447,32	10.760,74	11.083,56	11.416,07	11.758,55	12.111,31	12.474,64	12.848,88	13.234,35	13.631,38	14.040,32	14.461,53	14.895,38	15.342,24
7.618,81	7901,47	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO DENTISTA – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Pós-Graduação	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10
Classe F – Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	D-01	D-02	D-03	D-04	D-05	D-06	D-07	D-08	D-09	D-10	D-11	D-12	D-13	D-14	D-15	D-16	D-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos

Classe D – Superior Completo	**5.712,12**	5.883,48	6.059,99	6.241,79	6.429,04	6.621,91	6.820,57	7.025,19	7.235,94	7.453,02	7.676,61	7.906,91	8.144,12	8.388,44	8.640,09	8.899,29	9.166,27
Classe E – Pós-Graduação	6.283,33	6.471,83	6.665,99	6.865,96	7.071,94	7.284,10	7.502,63	7.727,70	7.959,54	8.198,32	8.444,27	8.697,60	8.958,53	9.227,28	9.504,10	9.789,22	10.082,90
Classe F – Mestrado	6.911,66	7.119,01	7.332,58	7.552,56	7.779,14	8.012,51	8.252,89	8.500,47	8.755,49	9.018,15	9.288,70	9.567,36	9.854,38	10.150,01	10.454,51	10.768,15	11.091,19
5.507,78	5712,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	S-01	S-02	S-03	S-04	S-05	S-06	S-07	S-08	S-09	S-10	S-11	S-12	S-13	S-14	S-15	S-16	S-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**8877,88**	9.144,21	9.418,54	9.701,10	9.992,13	10.291,89	10.600,65	10.918,67	11.246,23	11.583,62	11.931,12	12.289,06	12.657,73	13.037,46	13.428,59	13.831,44	14.246,39
Classe E – Pós-Graduação	9765,66	10.058,63	10.360,39	10.671,21	10.991,34	11.321,08	11.660,71	12.010,54	12.370,85	12.741,98	13.124,24	13.517,96	13.923,50	14.341,21	14.771,44	15.214,59	15.671,02
Classe F – Mestrado	10742,23	11.064,50	11.396,43	11.738,33	12.090,48	12.453,19	12.826,79	13.211,59	13.607,94	14.016,17	14.436,66	14.869,76	15.315,85	15.775,33	16.248,59	16.736,05	17.238,13
8.560,29	8877,88	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	C-01	C-02	C-03	C-04	C-05	C-06	C-07	C-08	C-09	C-10	C-11	C-12	C-13	C-14	C-15	C-16	C-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**6.664,12**	6.864,05	7.069,97	7.282,07	7.500,53	7.725,55	7.957,31	8.196,03	8.441,91	8.695,17	8.956,03	9.224,71	9.501,45	9.786,49	10.080,09	10.382,49	10.693,96
Classe E – Pós-Graduação	7.330,54	7.550,45	7.776,97	8.010,28	8.250,58	8.498,10	8.753,04	9.015,64	9.286,11	9.564,69	9.851,63	10.147,18	10.451,59	10.765,14	11.088,10	11.420,74	11.763,36
Classe F – Mestrado	8.063,59	8.305,50	8.554,66	8.811,30	9.075,64	9.347,91	9.628,35	9.917,20	10.214,72	10.521,16	10.836,79	11.161,90	11.496,75	11.841,65	12.196,90	12.562,81	12.939,70
6.425,73	6664,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS SEMANAIS

NIVEL	C-01	C-02	C-03	C-04	C-05	C-06	C-07	C-08	C-09	C-10	C-11	C-12	C-13	C-14	C-15	C-16	C-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**6.664,12**	6.864,05	7.069,97	7.282,07	7.500,53	7.725,55	7.957,31	8.196,03	8.441,91	8.695,17	8.956,03	9.224,71	9.501,45	9.786,49	10.080,09	10.382,49	10.693,96
Classe E – Pós-Graduação	7.330,54	7.550,45	7.776,97	8.010,28	8.250,58	8.498,10	8.753,04	9.015,64	9.286,11	9.564,69	9.851,63	10.147,18	10.451,59	10.765,14	11.088,10	11.420,74	11.763,36
Classe F – Mestrado	8.063,59	8.305,50	8.554,66	8.811,30	9.075,64	9.347,91	9.628,35	9.917,20	10.214,72	10.521,16	10.836,79	11.161,90	11.496,75	11.841,65	12.196,90	12.562,81	12.939,70
6.425,73	6664,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ENGENHEIRO CIVIL – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Pós-Graduação	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10
Classe F – Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Pós-Graduação	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10
Classe F – Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	A-01	A-02	A-03	A-04	A-05	A-06	A-07	A-08	A-09	A-10	A-11	A-12	A-13	A-14	A-15	A-16	A-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**21.352,97**	21.993,55	22.653,36	23.332,96	24.032,95	24.753,94	25.496,56	26.261,45	27.049,30	27.860,78	28.696,60	29.557,50	30.444,22	31.357,55	32.298,28	33.267,23	34.265,24
Classe E – Especialização	23.488,26	24.192,91	24.918,70	25.666,26	26.436,25	27.229,33	28.046,21	28.887,60	29.754,23	30.646,86	31.566,26	32.513,25	33.488,65	34.493,31	35.528,10	36.593,95	37.691,77
Classe F –Mestrado na área da saúde	25.837,09	26.612,20	27.410,57	28.232,88	29.079,87	29.952,27	30.850,84	31.776,36	32.729,65	33.711,54	34.722,89	35.764,57	36.837,51	37.942,64	39.080,92	40.253,34	41.460,94
20.589,11	21352,97	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 12 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-09	E-10	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Especialização	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10

Classe F –Mestrado na área da saúde	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	C-01	C-02	C-03	C-04	C-05	C-06	C-007	C-08	C-09	C-10	C-11	C-12	C-13	C-14	C-15	C-16	C-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**6.664,12**	6.864,05	7.069,97	7.282,07	7.500,53	7.725,55	7.957,31	8.196,03	8.441,91	8.695,17	8.956,03	9.224,71	9.501,45	9.786,49	10.080,09	10.382,49	10.693,96
Classe E – Pós-Graduação	7.330,54	7.550,45	7.776,97	8.010,28	8.250,58	8.498,10	8.753,04	9.015,64	9.286,11	9.564,69	9.851,63	10.147,18	10.451,59	10.765,14	11.088,10	11.420,74	11.763,36
Classe F – Mestrado	8.063,59	8.305,50	8.554,66	8.811,30	9.075,64	9.347,91	9.628,35	9.917,20	10.214,72	10.521,16	10.836,79	11.161,90	11.496,75	11.841,65	12.196,90	12.562,81	12.939,70
6.425,73	6664,12	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO NUTRICIONISTA – 16 HORAS SEMANAIS

NIVEL	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.849,77**	2.935,27	3.023,33	3.114,03	3.207,45	3.303,67	3.402,78	3.504,86	3.610,01	3.718,31	3.829,86	3.944,75	4.063,10	4.184,99	4.310,54	4.439,86	4.573,05
Classe E – Pós-Graduação	3.134,75	3.228,79	3.325,66	3.425,43	3.528,19	3.634,04	3.743,06	3.855,35	3.971,01	4.090,14	4.212,84	4.339,23	4.469,41	4.603,49	4.741,59	4.883,84	5.030,36
Classe F – Mestrado	3.448,23	3.551,67	3.658,22	3.767,97	3.881,01	3.997,44	4.117,36	4.240,88	4.368,11	4.499,15	4.634,13	4.773,15	4.916,35	5.063,84	5.215,75	5.372,23	5.533,39
2.747,83	2849,77	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO ANALISTA DE PLANEJAMENTO – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	E-01	E-02	E-03	E-04	E-05	E-06	E-07	E-08	E-09	E-09	E-10	E-12	E-13	E-14	E-15	E-16	E-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**4.785,98**	4.929,56	5.077,44	5.229,77	5.386,66	5.548,26	5.714,71	5.886,15	6.062,73	6.244,62	6.431,95	6.624,91	6.823,66	7.028,37	7.239,22	7.456,40	7.680,09
Classe E – Especialização	5.264,58	5.422,51	5.585,19	5.752,74	5.925,33	6.103,09	6.286,18	6.474,76	6.669,01	6.869,08	7.075,15	7.287,40	7.506,03	7.731,21	7.963,14	8.202,04	8.448,10
Classe F –Mestrado	5.791,03	5.964,76	6.143,71	6.328,02	6.517,86	6.713,39	6.914,80	7.122,24	7.335,91	7.555,99	7.782,66	8.016,14	8.256,63	8.504,33	8.759,46	9.022,24	9.292,91
4.614,77	4785,98	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO NUTRICIONISTA – 20 HORAS SEMANAIS

NIVEL CLASSE	Y-01	Y-02	Y-03	Y-04	Y-05	Y-06	Y-07	Y-08	Y-09	Y-10	Y-11	Y-12	Y-13	Y-14	Y-15	Y-16	Y-17
	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**3,008.75**	3,099.01	3,191.98	3,287.74	3,386.38	3,487.97	3,592.61	3,700.38	3,811.40	3,925.74	4,043.51	4,164.82	4,289.76	4,418.45	4,551.01	4,687.54	4,828.16
Classe E – Especialização	3,309.63	3,408.92	3,511.18	3,616.52	3,725.01	3,836.76	3,951.87	4,070.42	4,192.54	4,318.31	4,447.86	4,581.30	4,718.74	4,860.30	5,006.11	5,156.29	5,310.98
Classe F –Mestrado	3,640.59	3,749.81	3,862.30	3,978.17	4,097.52	4,220.44	4,347.05	4,477.47	4,611.79	4,750.14	4,892.65	5,039.43	5,190.61	5,346.33	5,506.72	5,671.92	5,842.08
2,901.12	3008.75	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03	1.03

CARGO MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS

NIVEL	H-01	H-02	H-03	H-04	H-05	H-06	H-07	H-08	H-09	H-10	H-11	H-12	H-13	H-14	H-15	H-16	H-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	**2.004,25**	2.064,38	2.126,31	2.190,10	2.255,80	2.323,47	2.393,18	2.464,97	2.538,92	2.615,09	2.693,54	2.774,35	2.857,58	2.943,31	3.031,60	3.122,55	3.216,23
Classe B – Nivel Medio	2.204,67	2.270,81	2.338,94	2.409,11	2.481,38	2.555,82	2.632,49	2.711,47	2.792,81	2.876,60	2.962,90	3.051,78	3.143,34	3.237,64	3.334,76	3.434,81	3.537,85
Classe C – Pós Médio	2.425,14	2.497,89	2.572,83	2.650,02	2.729,52	2.811,40	2.895,74	2.982,62	3.072,09	3.164,26	3.259,18	3.356,96	3.457,67	3.561,40	3.668,24	3.778,29	3.891,64
1.932,55	2004,25	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO MESTRE DE OBRAS - 40 HRS

NIVEL	I-01	I-02	I-03	I-04	I-05	I-06	I-07	I-08	I-09	I-10	I-11	I-12	I-13	I-14	I-15	I-16	I-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Incompleto	**1908,78**	1.966,05	2.025,03	2.085,78	2.148,35	2.212,80	2.279,19	2.347,56	2.417,99	2.490,53	2.565,24	2.642,20	2.721,47	2.803,11	2.887,20	2.973,82	3.063,04
Classe B – Fundamental Completo	2099,66	2.162,65	2.227,53	2.294,36	2.363,19	2.434,08	2.507,10	2.582,32	2.659,79	2.739,58	2.821,77	2.906,42	2.993,61	3.083,42	3.175,93	3.271,20	3.369,34
Classe C – Nivel Médio	2309,63	2.378,92	2.450,28	2.523,79	2.599,51	2.677,49	2.757,82	2.840,55	2.925,77	3.013,54	3.103,95	3.197,06	3.292,98	3.391,76	3.493,52	3.598,32	3.706,27
1.840,50	1908,78	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:33C1981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELAS REFERENTE OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.240

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	ago/22	
ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO	CC-1A	R$	6.725,80
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	R$	3.614,99
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	CC-2	R$	3.132,92
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$	2.089,39
ASSESSORIA DE SECRETÁRIA	CC-4	R$	1.639,89

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	jan/24
ASSESSOR JURIDICO DO PREFEITO	CC-1A	R$ 6.975,33
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	R$ 3.749,11
DIRETOR DE DEPARTAMENTOS	CC-2	R$ 3.249,15
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 2.166,91
ASSESSORIA DE SECRETÁRIA	CC-4	R$ 1.700,73

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM PSS

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	ago/22	
ASSISTENTE SOCIAL	R$	4.510,55
ENGENHEIRO CIVIL	R$	4.614,77
NUTRICIONISTA	R$	2.901,12
PSICOLOGO 40h	R$	6.425,73
Medico Pss	R$	20.589,11
Dentista PSS	R$	7.650,29
MONITOR EDUCACIONAL - 40H - PSS	R$	2.026,50
Fonoaudiologo - PSS	R$	4.614,77

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	jan/24	
ASSISTENTE SOCIAL	R$	4.677,89
ENGENHEIRO CIVIL	R$	4.785,98
NUTRICIONISTA	R$	3.008,75
PSICOLOGO 40h	R$	6.664,12
Medico Pss	R$	21.352,97
Dentista PSS	R$	7.934,12
MONITOR EDUCACIONAL - 40H - PSS	R$	2.101,68
Fonoaudiologo - PSS	R$	4.785,98

REAJUSTE - LEI 1.198-2022

	out/22
ENFERMEIRO PSS	R$ 4.750,00
Tecnico Enfermagem PSS	R$ 2.375,00

	jan/24
ENFERMEIRO PSS	R$ 4.926,23
Tecnico Enfermagem PSS	R$ 2.463,11

CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHEIROS TUTELARES	ago/22	jan/24
CONSELHEIRO TUTELAR	R$ 2.266,92	**R$ 2.351,02**

CARGO AGENTE OPERACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe E – Pós-Graduação	2.338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe F – Mestrado	2.572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	R-01	R-02	R-03	R-04	R-05	R-06	R-07	R-08	R-09	R-10	R-11	R-12	R-13	R-14	R-15	R-16	R-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.356,29**	2.426,98	2.499,79	2.574,78	2.652,03	2.731,59	2.813,53	2.897,94	2.984,88	3.074,43	3.166,66	3.261,66	3.359,51	3.460,29	3.564,10	3.671,02	3.781,16
Classe E – Pós-Graduação	2.591,92	2.669,68	2.749,77	2.832,26	2.917,23	3.004,75	3.094,89	3.187,74	3.283,37	3.381,87	3.483,32	3.587,82	3.695,46	3.806,32	3.920,51	4.038,13	4.159,27
Classe F – Mestrado	2.851,11	2.936,65	3.024,75	3.115,49	3.208,95	3.305,22	3.404,38	3.506,51	3.611,70	3.720,05	3.831,66	3.946,61	4.065,00	4.186,95	4.312,56	4.441,94	4.575,20
2.272,00	2356,29	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO OPERADOR SISTEMA DE AGUA E ESGOTO – 40 HORAS SEMANAIS																	
	T-01	T-02	T-03	T-04	T-05	T-06	T-07	T-08	T-09	T-10	T-11	T-12	T-13	T-14	T-15	T-16	T-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe D – Superior Completo	**2.126,19**	2.189,98	2.255,67	2.323,35	2.393,05	2.464,84	2.538,78	2.614,95	2.693,39	2.774,20	2.857,42	2.943,14	3.031,44	3.122,38	3.216,05	3.312,53	3.411,91
Classe E – Pós-Graduação	2.338,81	2.408,97	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32	2.792,66	2.876,44	2.962,73	3.051,62	3.143,16	3.237,46	3.334,58	3.434,62	3.537,66	3.643,79	3.753,10
Classe F – Mestrado	2.572,69	2.649,87	2.729,37	2.811,25	2.895,58	2.982,45	3.071,93	3.164,08	3.259,01	3.356,78	3.457,48	3.561,20	3.668,04	3.778,08	3.891,42	4.008,17	4.128,41
2.050,13	2126,19	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGOS EM COMISSÃO

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	fev/23
DIRETOR DA SAMAE	CC-1	**R$ 3.446,00**

NOME- CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	jan/24
DIRETOR DA SAMAE	CC-1	**R$ 3.573,85**

CARGOS EM PSS

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	fev/23
AGENTE OPERACIONAL 40H - PSS	**R$ 2.050,13**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h - PSS	**R$ 2.272,00**

NOME- CARGO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	jan/24
AGENTE OPERACIONAL 40H - PSS	**R$ 2.126,19**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40h - PSS	**R$ 2.356,29**

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 1.240/2024
ANEXO II

CARGO AGENTE DE SAÚDE – 40 HORAS SEMANAIS - REAJUSTE PISO NACIONAL																	
NIVEL	U-01	U-02	U-03	U-04	U-05	U-06	U-07	U-08	U-09	U-10	U-11	U-12	U-13	U-14	U-15	U-16	U-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	2824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	4.399,70	4.531,69
Classe B – Médio Completo	3106,40	3.199,59	3.295,58	3.394,45	3.496,28	3.601,17	3.709,20	3.820,48	3.935,09	4.053,15	4.174,74	4.299,98	4.428,98	4.561,85	4.698,71	4.839,67	4.984,86
Classe C – Pós Médio	3417,04	3.519,55	3.625,14	3.733,89	3.845,91	3.961,29	4.080,12	4.202,53	4.328,60	4.458,46	4.592,22	4.729,98	4.871,88	5.018,04	5.168,58	5.323,64	5.483,35
2640,00	2424,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

CARGO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS - REAJUSTE PISO NACIONAL																	
NIVEL	U-01	U-02	U-03	U-04	U-05	U-06	U-07	U-08	U-09	U-10	U-11	U-12	U-13	U-14	U-15	U-16	U-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A – Fundamental Completo	2824,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	4.399,70	4.531,69
Classe B – Médio Completo	3106,40	3.199,59	3.295,58	3.394,45	3.496,28	3.601,17	3.709,20	3.820,48	3.935,09	4.053,15	4.174,74	4.299,98	4.428,98	4.561,85	4.698,71	4.839,67	4.984,86
Classe C – Pós Médio	3417,04	3.519,55	3.625,14	3.733,89	3.845,91	3.961,29	4.080,12	4.202,53	4.328,60	4.458,46	4.592,22	4.729,98	4.871,88	5.018,04	5.168,58	5.323,64	5.483,35
2640,00	2424,00	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

Lei Municipal nº. 1.240/2024
ANEXO III

CARGO TÉCNICO HIGIENE DENTAL – 40 HORAS SEMANAIS																	
NIVEL	V-01	V-02	V-03	V-04	V-05	V-05	V-07	V-08	V-09	V-10	V-11	V-12	V-13	V-14	V-15	V-16	V-17
CLASSE	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe B – Médio Completo mais Curso Técnico Higiene Dental	**2463,11**	2.537,00	2.613,11	2.691,51	2.772,25	2.855,42	2.941,08	3.029,31	3.120,19	3.213,80	3.310,21	3.409,52	3.511,81	3.617,16	3.725,67	3.837,45	3.952,57
Classe C – Pós Médio	2709,42	2.790,70	2.874,42	2.960,66	3.049,48	3.140,96	3.235,19	3.332,25	3.432,21	3.535,18	3.641,24	3.750,47	3.862,99	3.978,88	4.098,24	4.221,19	4.347,83
Classe D – Superior Completo	2980,36	3.069,77	3.161,87	3.256,72	3.354,42	3.455,06	3.558,71	3.665,47	3.775,43	3.888,70	4.005,36	4.125,52	4.249,29	4.376,76	4.508,07	4.643,31	4.782,61
1.840,58	2463,11	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03	1,03

NOME- CARGO MENOR APRENDIZ	VALOR 2023
APRENDIZ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 660,00**

NOME- CARGO MENOR APRENDIZ	VALOR 2024
APRENDIZ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 706,00**

TABELA DE VENCIMENTOS SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - 2024 INTERNÍVEIS 3%

	3%			
	1,10	1,0371	jan/24	3,71%

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 30 de Janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:33D4F59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2024

De 30 de janeiro de 2024.

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTO E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E AGENTES DO PODER EXECUTIVO.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de 4.62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) e será aplicado a todos os servidores efetivos (quadro geral e magistério, Cargos em Comissão, Conselho Tutelar, Contratos temporários e Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários).
Parágrafo Único – O percentual previsto no *caput* deste corresponde a inflação entre janeiro e dezembro de 2023, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

Art. 2º - Fica concedida aos servidores efetivos e inativos integrantes do quadro do magistério, além do percentual medido pelo IPCA, também a recomposição do piso nacional do magistério, correspondendo a um reajuste total de 12,44% (doze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), com reflexo em toda a carreira, em observância ao contido artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Fica autorizado, no mesmo percentual previsto no artigo 1º, os vencimentos de todos os servidores inativos do município, aposentados e pensionistas, com reposição prevista no § 8º do Art, 40 da Constituição Federal e Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Ao vencimento da tabela dos Servidores que, após a aplicação do disposto nos artigos anteriores, resultar inferior ao salário-mínimo nacional, será aplicado valor equivalente a este.

Art. 5º - Aos valores das carreiras que resultarem acima do subsídio do Prefeito, serão aplicados o valor equivalente a este.

Art. 6º - Em razão do disposto nesta Lei:
I – O anexo IV da lei municipal n° 1276/2019 (quadro do magistério – 20 horas) passará a viger na forma do anexo I da presente lei;
II - O anexo V da lei municipal n° 1276/2019 (quadro do magistério – 40 horas) passará a viger na forma do anexo II da presente lei;
III – O anexo III da Lei Complementar n° 001/2022 passará a viger na forma do anexo III desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 30 de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

2024 - 20 horas																														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	R$ 2.310,29	R$ 2.356,50	R$ 2.403,62	R$ 2.451,70	R$ 2.500,73	R$ 2.550,75	R$ 2.601,76	R$ 2.653,80	R$ 2.706,88	R$ 2.761,01	R$ 2.816,23	R$ 2.872,56	R$ 2.930,01	R$ 2.988,61	R$ 3.048,38	R$ 3.109,34	R$ 3.171,53	R$ 3.234,97	R$ 3.299,67	R$ 3.365,66	R$ 3.432,97	R$ 3.501,63	R$ 3.571,66	R$ 3.643,09	R$ 3.715,96	R$ 3.790,28	R$ 3.866,08	R$ 3.943,41	R$ 4.022,27	R$ 4.102,72
II	R$ 2.772,35	R$ 2.827,80	R$ 2.884,35	R$ 2.942,04	R$ 3.000,88	R$ 3.060,90	R$ 3.122,11	R$ 3.184,56	R$ 3.248,25	R$ 3.313,21	R$ 3.379,47	R$ 3.447,07	R$ 3.516,01	R$ 3.586,33	R$ 3.658,05	R$ 3.731,22	R$ 3.805,84	R$ 3.881,96	R$ 3.959,59	R$ 4.038,79	R$ 4.119,57	R$ 4.201,96	R$ 4.285,99	R$ 4.371,72	R$ 4.459,16	R$ 4.548,33	R$ 4.639,30	R$ 4.732,09	R$ 4.826,73	R$ 4.923,26
III	R$ 3.188,21	R$ 3.251,97	R$ 3.317,00	R$ 3.383,35	R$ 3.451,01	R$ 3.520,04	R$ 3.590,43	R$ 3.662,24	R$ 3.735,49	R$ 3.810,19	R$ 3.886,40	R$ 3.964,13	R$ 4.043,41	R$ 4.124,28	R$ 4.206,76	R$ 4.290,90	R$ 4.376,72	R$ 4.464,25	R$ 4.553,54	R$ 4.644,61	R$ 4.737,51	R$ 4.832,25	R$ 4.928,89	R$ 5.027,47	R$ 5.128,02	R$ 5.230,58	R$ 5.335,19	R$ 5.441,90	R$ 5.550,74	R$ 5.661,75

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

2024 - 40 horas

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	R$ 4.580,57	R$ 4.672,17	R$ 4.765,62	R$ 4.860,93	R$ 4.958,15	R$ 5.057,32	R$ 5.158,46	R$ 5.261,63	R$ 5.366,86	R$ 5.474,20	R$ 5.583,68	R$ 5.695,36	R$ 5.809,27	R$ 5.925,45	R$ 6.043,96	R$ 6.164,84	R$ 6.288,14	R$ 6.413,90	R$ 6.542,18	R$ 6.673,02	R$ 6.806,47	R$ 6.942,61	R$ 7.081,47	R$ 7.223,09	R$ 7.367,55	R$ 7.514,90	R$ 7.665,20	R$ 7.818,50	R$ 7.974,87	R$ 8.134,37
II	R$5.496,68	$5.606,61	R$5.718,74	R$5.833,12	R$5.949,78	R$6.068,77	R$6.190,15	R$6.313,95	R46.440,23	R$6.569,04	R$6.700,42	R$6.834,43	R$6.971,12	R$7.110,54	R$7.252,75	R$7.397,80	R$7.545,76	R$7.696,67	R$7.850,61	R$8.007,62	R$8.167,77	R$8.331,13	R$8.497,75	R$8.667,71	R$8.841,07	R$9.017,89	R$9.198,25	R$9.382,20	R$9.569,85	R$9.761,25
III	R$ 6.321,18	R$ 6.447,61	R$ 6.576,55	R$ 6.708,09	R$ 6.842,24	R$ 6.979,09	R$ 7.118,68	R$ 7.261,05	R$ 7.406,27	R$ 7.554,40	R$ 7.705,49	R$ 7.859,59	R$ 8.016,78	R$ 8.177,12	R$ 8.340,66	R$ 8.507,47	R$ 8.677,62	R$ 8.851,18	R$ 9.028,20	R$ 9.208,76	R$ 9.392,94	R$ 9.580,79	R$ 9.772,42	R$ 9.967,87	R$10.167,22	R$10.370,57	R$ 0.577,98	R$10.789,53	R$11.005,33	R$11.225,43

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

		Até 2 anos	3 anos	04 à 05 anos	06 à 07 anos	08 à 09 anos	10 à 11 anos	12 à 13 anos	14 à 15 anos	16 à 17 anos	18 à 19 anos	20 à 21 anos	22 à 23 anos	24 À 25 anos	26 À 27 anos	28 à 29 anos	30 à 31 anos	32 à 33 anos	34 à 35 anos
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.413,00	R$ 1.426,87	R$ 1.440,73	R$ 1.454,57	R$ 1.468,43	R$ 1.483,11	R$ 1.497,95	R$ 1.512,92	R$ 1.528,05	R$ 1.543,33	R$ 1.558,77	R$ 1.574,36	R$ 1.590,10	R$ 1.606,00	R$ 1.622,06	R$ 1.638,28
AUXILIAR DE LABORATÓRIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA	B	R$ 1.485,28	R$ 1.500,15	R$ 1.514,99	R$ 1.529,86	R$ 1.544,71	R$ 1.559,56	R$ 1.574,41	R$ 1.589,27	R$ 1.604,13	R$ 1.618,97	R$ 1.633,80	R$ 1.648,66	R$ 1.663,52	R$ 1.678,39	R$ 1.693,23	R$ 1.708,10	R$ 1.722,95	R$ 1.737,79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM VIGIA	C	R$ 1.578,12	R$ 1.593,92	R$ 1.609,86	R$ 1.625,96	R$ 1.642,22	R$ 1.658,64	R$ 1.675,23	R$ 1.691,98	R$ 1.708,90	R$ 1.725,99	R$ 1.743,25	R$ 1.760,68	R$ 1.778,29	R$ 1.796,07	R$ 1.814,03	R$ 1.832,17	R$ 1.850,49	R$ 1.869,00
OPERADOR DE MÁQUINAS TÉCNICO EM CONTABILIDADE TÉCNICO DESPORTIVO (EM EXTINÇÃO) AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (EM EXTINÇÃO) MANUTENCIONISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (EM EXTINÇÃO) AUXILIAR DE SAÚDE (EM EXTINÇÃO)	D	R$ 1.670,94	R$ 1.687,67	R$ 1.704,55	R$ 1.721,60	R$ 1.738,81	R$ 1.756,20	R$ 1.773,76	R$ 1.791,50	R$ 1.809,41	R$ 1.827,51	R$ 1.845,78	R$ 1.864,24	R$ 1.882,88	R$ 1.901,71	R$ 1.920,73	R$ 1.939,94	R$ 1.959,34	R$ 1.978,93
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL FONOAUDIÓLOGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E	R$ 1.763,78	R$ 1.781,44	R$ 1.799,26	R$ 1.817,25	R$ 1.835,42	R$ 1.853,78	R$ 1.872,31	R$ 1.891,04	R$ 1.909,95	R$ 1.929,05	R$ 1.948,34	R$ 1.967,82	R$ 1.987,50	R$ 2.007,37	R$ 2.027,45	R$ 2.047,72	R$ 2.068,20	R$ 2.088,88
MOTORISTA TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F	R$ 1.856,64	R$ 1.875,22	R$ 1.893,98	R$ 1.912,92	R$ 1.932,05	R$ 1.951,37	R$ 1.970,88	R$ 1.990,59	R$ 2.010,49	R$ 2.030,60	R$ 2.050,91	R$ 2.071,41	R$ 2.092,13	R$ 2.113,05	R$ 2.134,18	R$ 2.155,52	R$ 2.177,08	R$ 2.198,85
PEDREIRO	G	R$ 2.042,27	R$ 2.062,72	R$ 2.083,34	R$ 2.104,18	R$ 2.125,22	R$ 2.146,47	R$ 2.167,93	R$ 2.189,61	R$ 2.211,51	R$ 2.233,62	R$ 2.255,96	R$ 2.278,52	R$ 2.301,31	R$ 2.324,32	R$ 2.347,56	R$ 2.371,04	R$ 2.394,75	R$ 2.418,70
ASSISTENTE SOCIAL FISCAL DE CADASTRO E POSTURA PSICÓLOGO	H	R$ 2.135,11	R$ 2.156,48	R$ 2.178,05	R$ 2.199,83	R$ 2.221,83	R$ 2.244,05	R$ 2.266,49	R$ 2.289,15	R$ 2.312,04	R$ 2.335,16	R$ 2.358,51	R$ 2.382,10	R$ 2.405,92	R$ 2.429,98	R$ 2.454,28	R$ 2.478,82	R$ 2.503,61	R$ 2.528,65
FARMACÊUTICO NUTRICIONISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	I	R$ 2.227,93	R$ 2.250,23	R$ 2.272,74	R$ 2.295,46	R$ 2.318,42	R$ 2.341,60	R$ 2.365,02	R$ 2.388,67	R$ 2.412,56	R$ 2.436,68	R$ 2.461,05	R$ 2.485,66	R$ 2.510,52	R$ 2.535,62	R$ 2.560,98	R$ 2.586,59	R$ 2.612,45	R$ 2.638,58
BIOQUÍMICO FISIOTERAPEUTA ODONTÓLOGO	J	R$ 2.320,77	R$ 2.344,00	R$ 2.367,44	R$ 2.391,12	R$ 2.415,03	R$ 2.439,18	R$ 2.463,57	R$ 2.488,21	R$ 2.513,09	R$ 2.538,22	R$ 2.563,60	R$ 2.589,24	R$ 2.615,13	R$ 2.641,28	R$ 2.667,69	R$ 2.694,37	R$ 2.721,31	R$ 2.748,53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	K	R$ 2.686,37	R$ 2.713,27	R$ 2.740,09	R$ 2.766,99	R$ 2.793,86	R$ 2.820,71	R$ 2.847,58	R$ 2.876,06	R$ 2.904,82	R$ 2.933,86	R$ 2.963,20	R$ 2.992,83	R$ 3.022,76	R$ 3.052,99	R$ 3.083,52	R$ 3.114,36	R$ 3.145,50	R$ 3.176,95
AGENTE ADMINISTRATIVO	L	R$ 2.506,43	R$ 2.531,52	R$ 2.556,84	R$ 2.582,41	R$ 2.608,23	R$ 2.634,31	R$ 2.660,66	R$ 2.687,26	R$ 2.714,14	R$ 2.741,28	R$ 2.768,69	R$ 2.796,38	R$ 2.824,34	R$ 2.852,58	R$ 2.881,11	R$ 2.909,92	R$ 2.939,02	R$ 2.968,41
ENFERMEIRO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	M	R$ 2.784,91	R$ 2.812,79	R$ 2.840,92	R$ 2.869,33	R$ 2.898,02	R$ 2.927,00	R$ 2.956,27	R$ 2.985,84	R$ 3.015,70	R$ 3.045,85	R$ 3.076,31	R$ 3.107,07	R$ 3.138,14	R$ 3.169,53	R$ 3.201,22	R$ 3.233,23	R$ 3.265,57	R$ 3.298,22
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	N	R$ 3.063,41	R$ 3.094,08	R$ 3.125,02	R$ 3.156,27	R$ 3.187,84	R$ 3.219,71	R$ 3.251,91	R$ 3.284,43	R$ 3.317,27	R$ 3.350,45	R$ 3.383,95	R$ 3.417,79	R$ 3.451,97	R$ 3.486,49	R$ 3.521,35	R$ 3.556,57	R$ 3.592,13	R$ 3.628,05
ENGENHEIRO CIVIL MÉDICO VETERINÁRIO	O	R$ 3.713,22	R$ 3.750,39	R$ 3.787,89	R$ 3.825,77	R$ 3.864,03	R$ 3.902,67	R$ 3.941,70	R$ 3.981,12	R$ 4.020,93	R$ 4.061,14	R$ 4.101,75	R$ 4.142,76	R$ 4.184,19	R$ 4.226,03	R$ 4.268,29	R$ 4.310,98	R$ 4.354,09	R$ 4.397,63
ADVOGADO	P	R$ 4.654,61	R$ 4.701,21	R$ 4.747,69	R$ 4.794,29	R$ 4.840,85	R$ 4.887,36	R$ 4.933,92	R$ 4.983,26	R$ 5.033,10	R$ 5.083,43	R$ 5.134,26	R$ 5.185,60	R$ 5.237,46	R$ 5.289,83	R$ 5.342,73	R$ 5.396,16	R$ 5.450,12	R$ 5.504,62
CONTADOR	Q	R$ 6.051,03	R$ 6.111,61	R$ 6.172,73	R$ 6.234,46	R$ 6.296,80	R$ 6.359,77	R$ 6.423,37	R$ 6.487,60	R$ 6.552,48	R$ 6.618,00	R$ 6.684,18	R$ 6.751,02	R$ 6.818,53	R$ 6.886,72	R$ 6.955,59	R$ 7.025,14	R$ 7.095,39	R$ 7.166,35
MÉDICO	R	R$ 9.283,11	R$ 9.376,05	R$ 9.469,81	R$ 9.564,50	R$ 9.660,15	R$ 9.756,75	R$ 9.854,32	R$ 9.952,86	R$ 10.052,39	R$ 10.152,91	R$ 10.254,44	R$ 10.356,99	R$ 10.460,56	R$ 10.565,16	R$ 10.670,82	R$ 10.777,52	R$ 10.805,27	R$ 10.994,15

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:D211C372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 101/2023 - ANEXO 1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

LEI Nº. 101/2023 - ANEXO 1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documenta- ção mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, de- verá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem crono- lógica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

- Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos reno- váveis que constam no processo de adesão.
- Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, junta- mente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (ca- rimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscali- zação realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fisca- lização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os pro- dutos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem es- tar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabri- cação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo: o Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões: • Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de traba- lho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas de- vem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (ca- rimbadas, assinadas e datadas).

• Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de traba- lho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arqui- vadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assi- nadas e datadas).
• Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Ofi- cial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as pági- nas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabeleci- mentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervi- sionados (Modelo 1.6.2).
• Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no re- latório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respecti- vo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mes- mos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este pro- cedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após veri- ficar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem crono- lógica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal

deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empre- sa.
g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
• Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e docu- mental
• Planilha de PPHO - Liberação de Abate
i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de tra- balho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, ca- rimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/inter- dição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de tra- balho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, ca- rimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/inter- dição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológi- ca. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quan- do for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: de- vem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. De- vem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmen- te, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas pla- nilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados no- sográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.
1.5.4 Empréstimo Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM). Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO				
Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:
Unidade:		**N° Registro no SIM**:		
Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:				
Principais pessoas contatadas:				
Total de pessoas envolvidas:				
Servidor SIM		Representante do Estabelecimento		
(Assinatura e Carimbo)		(Assinatura)		

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO				
Dia:			**Mês:**	**Ano:**
Estabelecimento:				
N° Registro no SIM:			**Classificação:**	
Médico Veterinário(a) Oficial:				
Supervisor(es)/Auditor(es):				
1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			
No	**2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso,equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			

2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela			

	legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			
3.	**AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)**			
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			

11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem EstarAnimal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
*Essenciais para o registro no SUSAF.				

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)	
Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS

AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

_____

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
N° Registro no SIM:						
Item	**Não conformid ade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação**	**Oficial**
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**
ANIMAIS LIBERADOS PARAA MATANÇA NORMAL	
Número da GTA	Número de Animais
ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA	
Quantidade / Identificação dos Animais	Causas
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO	
Quantidade / Identificação dos Animais	Causas
FÊMEAS REFUGADAS	
Por parto recente (número) /	Por gestação adiantada (número) /
Identificação dos Animais	Identificação dos Animais
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS	
Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM	
Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

_____

OBSERVAÇÕES

_____

_____
Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS																	
Estabelecimento:																	
N° Registro no SIM:																	
Localizações / Data das condenações do abate:																	
Hora do início do abate:									**Hora do término do abate:**								
LESÃO	**GTA**																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOSE																	
CISTO HIDATICO																	
HOMORRAGIA																	
PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	

ASPIRAÇÃO DE																
SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA																
ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**

PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							

MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							

CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

GTA LESÃ												
CONDENAÇÃ O	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIA L**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

_____
Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	**QUANTIDADE**
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	**VÍSCERAS**	**CAUSAS**	**QUANTIDADE**
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	**CAUSAS**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	**QUANTIDADE**
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N°_/20

,_____de_____de 20_____.

Ao Senhor (a)_, responsável pela empresa_situado na (endereço completo)_no município de_____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de_____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

_____
Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D4631D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	77.661,71	90.128,31	72.699,57	70.166,19	70.166,18	87.259,13	902.032,33	0,00
Pessoal Ativo	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	77.661,71	90.128,31	72.699,57	70.166,19	70.166,18	87.259,13	902.032,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.128,43	63.969,27	59.128,43	59.128,43	59.128,43	66.623,95	66.623,95	78.973,95	61.548,85	59.128,43	59.128,43	73.263,07	765.773,62	0,00
Obrigações Patronais	11.432,02	11.263,67	11.037,76	11.037,76	11.035,33	11.037,76	11.037,76	11.154,36	11.150,72	11.037,76	11.037,75	13.996,06	136.258,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.560,45	75.232,94	70.166,19	70.166,19	70.163,76	77.661,71	77.661,71	90.128,31	72.699,57	70.166,19	70.166,18	87.259,13	902.032,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.794.125,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.794.125,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**902.032,33**	**2,39**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.267.647,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.154.265,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.040.882,75	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2024 as 16h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:16A0AC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA								
PODER LEGISLATIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	245,47	0,00	0,00	0,00	0,00	245,47	0,00	0,00	245,47
Recursos Ordinários	245,47	0,00	0,00	0,00	0,00	245,47	0,00	0,00	245,47
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	245,47	0,00	0,00	0,00	0,00	245,47	0,00	0,00	245,47
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MARILENA, emitido em 24/jan/2024 as 16h e 22m.									

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F449C79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.789 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 696/2024,

Decreta:

Art. 1º - A Comissão Especial de Avaliações torna público os resultados após recurso da primeira etapa da promoção horizontal de merecimento, conforme abaixo listados:

Art. 2 º - Para os servidores não aprovados, o prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, conforme art. 23 da Lei nº 4.132/2016 e art. 35 da Lei nº 4.133/2016.

Art. 3º - A promoção horizontal é regida pelos critérios de merecimento e aperfeiçoamento (art. 20 da Lei n.º 4.132/2016 e art. 30 da Lei n.º 4.133/2016).
§ 1º A avaliação por merecimento foi deferida aos servidores municipais que tenham sido avaliados semestralmente, portanto, que tenham 04 (quatro) avaliações e preencham todas as condições estabelecidas nas Leis nº 4.132/2016, arts. 18 e 20, para os servidores do quadro de pessoal civil e Lei nº 4.133/2016, arts. 30 e 32, para os servidores do magistério, ou seja, que tenham nota mínima igual ou superior a 08 (oito), sendo esta a média das 04 (quatro) avaliações realizadas no biênio citado.

§2º Já a avaliação por aperfeiçoamento será deferida aos servidores municipais que atenderem aos requisitos do art. 20 da Lei n.º 4.132/2016, art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, ambos combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017.

§3º Ainda, os artigos citados trazem exigências quanto a data de emissão dos cursos, de acordo com a data de investidura no cargo público, o que deverá ser observado pelos servidores municipais no momento da apresentação de seus cursos, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - Por fim, o art. 20, § 4º da Lei n.º 4.132/2016 e art. 32 da Lei n.º 4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto n.º 11.288, de 31 de maio de 2017, orientam que os servidores classificados na avaliação horizontal por merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda parte da promoção horizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento.

Art. 5º - Ficam convocados os servidores listados no Anexo Único para apresentarem seus cursos de aperfeiçoamento e capacitação, os quais deverão ser protocolados no período de 01 a 29/02/2024.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	1º Avaliação de 2020	2ª Avaliação de 2021	1ª Avaliação de 2022	2ª Avaliação de 2022	1ª Avaliação de 2023	2ª Avaliação de 2023	TOTAL	MÉDIA	APROVADOS
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H			77	90	80	100	34,7	8,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H			100	100	100	86	38,6	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203838	ALESSANDRA BARRETTO	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	98	80	85	36,3	9,1	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	24/06/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	16/04/2015	PROFESSOR 20H			98	90	100	80	36,8	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203849	ANAGISA DE PAULA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	21/07/2016	MOTORISTA II 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	05/05/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	09/12/2014	FARMACEUTICO 40H			100	99	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	19/03/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	100	88	100	38,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	03/06/2019	FONOAUDIOLOGO 40H			98	80	100	99	37,7	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	19/02/2015	FARMACEUTICO 40H			100	99	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H		100	92	100	100		39,2	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	99	99	97	39,4	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

												MERECIMENTO
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			99	100	98	100	39,7	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/2019	MEDICO VETERINARIO 40H			88	97	97	100	38,2	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	13/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			100	100	99	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			99	99	99	99	39,6	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			99	99	100	100	39,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			88	80	88	85	34,1	8,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203864	CRISTIANE PEREIRA	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			99	99	99	91	38,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	04/10/1999	ASSISTENTE SOCIAL 40H			92	99	99	75	36,5	9,1	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204085	DANIELLE MULLER	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H		99	97	100	100		39,6	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	18/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	02/02/2015	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H			99	91	82	99	37,1	9,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			98	79	100	100	37,7	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	18/05/2015	MOTORISTA II 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203042	ELISETE STELLE	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203841	ELIZANGELA COVALSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	100	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H			100	100	100	92	39,2	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/2014	ENFERMEIRO 40H			77	97	68	88	33,0	8,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203567	FATIMA SVIECK PINTO	16/06/2008	PROFESSOR 20H		99	88	79	100		36,6	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203966	FERNANDA GORDIA	27/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO

203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H		100	100	100	99		39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	100	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	90	100	100	39,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	100	99	90	38,8	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		99	80	100	100		37,9	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203833	ISABELA VIANTE	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203816	ISMAEL HASS	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	02/02/2015	PROFESSOR 20H			98	99	100	80	37,7	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	17/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H			100	99	100	80	37,9	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	14/02/2013	PROFESSOR 20H			100	100	99	80	37,9	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	30/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203834	JONEIDE DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	92	100	39,2	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	13/08/2018	TECNICO AGRICOLA 40H		100	92	100	100		39,2	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			68	99	98	100	36,5	9,1	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	19/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203823	JULIANA IACHINSKI	17/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	98	100	92	39,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24/09/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H		100	87	88	58		33,3	8,3	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS	06/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H			100	87	100	80	36,7	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE

	MOCHENSKI											MERECIMENTO
203850	KAREN VLODARSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H			97	97	100	80	37,4	9,4	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204071	KESSYANE STELE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H		97	100	100	100		39,7	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204058	LEONI DUPS EURICH	24/09/2018	PROFESSOR - 2016 20H		100	100	92	100		39,2	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	02/02/2015	PROFESSOR 20H			98	88	100	80	36,6	9,2	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H		100	99	100	100		39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203832	LOUISE NICOLE MOTA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	100	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203978	MARCOS SVIECH	25/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H			100	100	84	100	38,4	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	03/06/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	02/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	02/02/2015	PROFESSOR 20H			99	99	99	99	39,6	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204065	MARLO ADRIANO AYRES	19/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	90		39,0	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203830	MAURICIO RIPKA	26/01/2015	TECNICO AGRICOLA 40H			91	100	100	100	39,1	9,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2014	FISIOTERAPEUTA 30H	80		100	100	100		38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	26/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	16/04/2015	PROFESSOR 20H			99	100	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE
203535	OSMAIR MIODUCKI	09/07/2007	FISCAL TRIBUTARIO 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL MERECIMENTO DE

204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017	FARMACEUTICO 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15/03/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H			87	58	80	98	32,3	8,1	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	06/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H			80	80	100	92	35,2	8,8	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203959	RICARDO KUREK	01/07/2016	MOTORISTA II 40H		100	98	99	99		39,6	9,9	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	06/07/2022	ASSISTENTE SOCIAL 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/2019	ENFERMEIRO 40H			100	98	100	100	39,8	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15/08/2018	CONTADOR 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	02/02/2015	PROFESSOR 20H			80	100	100	80	36,0	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/07/2016	PROFESSOR - 2016 20H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203814	SIDNEI SCHNELL	01/09/2014	MOTORISTA II 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	20/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H			100	100	80	80	36,0	9,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	14/03/2017	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	92	92	38,4	9,6	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	01/04/2014	PROFESSOR 20H		99	100	100	100		39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	22/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	89		38,9	9,7	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	08/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		100	100	100	100		40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	19/03/2015	PROFESSOR 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	01/04/2017	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	12/04/2019	PROFESSOR - 2016 20H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/2017	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H			100	100	100	80	38,0	9,5	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	27/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H			100	99	100	100	39,9	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/2019	CONTADOR 40H			100	100	100	100	40,0	10,0	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO
MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	1º Avaliação de 2020	2ª Avaliação 2021	1ª Avaliação de 2022	2ª Avaliação de 2022	1ª Avaliação de 2023	2ª Avaliação de 2023	TOTAL	MÉDIA	REPROVADO
203116	JULIANO CHENPCIK	20/08/1998	PATROLEIRO 40H		67	59	87	87	73	30,6	7,7	REPROVADO - FALTA -

LEI 4132/16 ART.18 II

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:855677D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL8558	277490NIC0033756	30/12/2023	50020
ABL8A26	277490NIC0033712	30/12/2023	50020
ADN1B44	277490NIC0033746	30/12/2023	50020
AIP7677	116100T001208643	11/01/2024	55250
AJF5833	277490NIC0033705	30/12/2023	50020
AKT2837	277490NIC0033721	30/12/2023	50020
AMY3I81	277490A000202999	17/01/2024	57380
ANO2709	277490NIC0033710	30/12/2023	50020
AOR6A66	277490NIC0033752	30/12/2023	50020
ATL3A25	277490A000202891	15/01/2024	76331
ATR9B79	277490NIC0033707	30/12/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033735	30/12/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033725	30/12/2023	50020
AUY6854	277490NIC0033750	30/12/2023	50020
AVH6311	277490NIC0033709	30/12/2023	50020
AVK7J24	277490NIC0033727	30/12/2023	50020
AXD3B33	277490A000202896	16/01/2024	76331
AXR4H21	277490NIC0033715	30/12/2023	50020
AXW7111	277490NIC0033695	30/12/2023	50020
AZC2C47	277490NIC0033743	30/12/2023	50020
AZC2C47	277490NIC0033740	30/12/2023	50020

AZG7E64	277490NIC0033742	30/12/2023	50020
AZI8429	277490A000202877	16/01/2024	76251
AZS8355	277490NIC0033688	30/12/2023	50020
AZW3A91	277490NIC0033696	30/12/2023	50020
AZZ2I54	277490A000202892	15/01/2024	76331
BAI3421	277490NIC0033729	30/12/2023	50020
BAI6690	277490NIC0033690	30/12/2023	50020
BAP6884	277490NIC0033706	30/12/2023	50020
BAY1194	277490A000202895	16/01/2024	73232
BBD2722	277490NIC0033717	30/12/2023	50020
BBH9469	277490NIC0033737	30/12/2023	50020
BBJ1853	277490NIC0033693	30/12/2023	50020
BBK7466	277490NIC0033728	30/12/2023	50020
BBS9E99	277490NIC0033739	30/12/2023	50020
BBT3584	277490A000202997	17/01/2024	76332
BBT9587	277490NIC0033716	30/12/2023	50020
BCI8428	277490A000202894	15/01/2024	73232
BDM1I94	277490NIC0033699	30/12/2023	50020
BDO8G99	277490NIC0033697	30/12/2023	50020
BEJ9H95	277490NIC0033703	30/12/2023	50020
BEU9I10	277490NIC0033744	30/12/2023	50020
BEW4G15	277490NIC0033692	30/12/2023	50020
BEX4J93	277490NIC0033720	30/12/2023	50020
BEZ2D61	277490NIC0033689	30/12/2023	50020
DAK0C04	277490NIC0033708	30/12/2023	50020
DHH6024	277490A000203000	17/01/2024	76252
DWG0C74	277490A000202889	15/01/2024	51930
FDE4J18	277490NIC0033714	30/12/2023	50020
FRU9E43	277490A000202998	17/01/2024	57380
FSB2B55	116100T001531101	11/01/2024	54522
FSF2087	277490NIC0033753	30/12/2023	50020

FWK8765	277490NIC0033719	30/12/2023	50020
FYD1J88	277490NIC0033755	30/12/2023	50020
GDA1E58	277490NIC0033718	30/12/2023	50020
GDT9H45	277490NIC0033724	30/12/2023	50020
GFA4D46	277490NIC0033733	30/12/2023	50020
GGM3H25	277490A000202893	15/01/2024	76331
IWD6D59	277490NIC0033736	30/12/2023	50020
KYR8B41	277490NIC0033745	30/12/2023	50020
LBR5G17	277490A000202890	15/01/2024	76331
OOJ2I65	277490NIC0033723	30/12/2023	50020
QAJ0G75	277490A000202996	17/01/2024	76251
QAX4F60	277490NIC0033738	30/12/2023	50020
RBV9H99	277490NIC0033722	30/12/2023	50020
RBV9H99	277490NIC0033726	30/12/2023	50020
RHA2F22	277490NIC0033698	30/12/2023	50020
RHD9G07	277490NIC0033702	30/12/2023	50020
RHL8F62	277490A000203001	17/01/2024	76252
RHO4H57	277490NIC0033700	30/12/2023	50020
RHT3B57	277490A000203002	17/01/2024	73232
RHU1A19	277490NIC0033734	30/12/2023	50020
RHW4J36	277490NIC0033713	30/12/2023	50020
RRT7D68	277490NIC0033691	30/12/2023	50020
RRV9E39	277490NIC0033711	30/12/2023	50020
SDP9D16	277490NIC0033749	30/12/2023	50020
SDX2G46	277490NIC0033687	30/12/2023	50020
SDX8E22	277490NIC0033730	30/12/2023	50020
SDX8J49	277490NIC0033754	30/12/2023	50020
SEA8F88	277490NIC0033751	30/12/2023	50020
SEF0F35	277490NIC0033701	30/12/2023	50020
SEH0F09	277490NIC0033748	30/12/2023	50020

SEI2H91	277490NIC0033694	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEJ5C85	277490NIC0033757	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEK6J18	277490NIC0033741	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEK6J18	277490NIC0033747	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEL2E94	277490NIC0033704	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEV1C13	277490NIC0033732	30/12/2023	50020
[redacted]			
SEV1C13	277490NIC0033731	30/12/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:11DC6F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina, Srª **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do R.G nº 8.579.342-0 e CPF nº 039.104.609- 84, residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 147/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Ultrassonografias)**, destinadas aos pacientes de Paranavaí atendidos na atenção básica e secundária, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme a baixo:

CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189.	Und	Própria	500	R$ 44,00	R$ 22.000,00
	Observações Complementares: Ultrassonografia Tireoide					
5	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	Und	Própria	250	R$ 53,00	R$ 13.250,00
6	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Bolsa Escrotal	Und	Própria	150	R$ 67,30	R$ 87.490,00
10	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189.	Und	Própria	400	R$ 43,00	R$ 17.200,00

	Observações Complementares: Pélvica/Abdome Inferior						
VALOR TOTAL R$ 61.300,00							

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas e sua periodicidade para a Secretaria de Saúde são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Tireoide.	500	42	42	42	42	42	42	42	42	41	41	41	41
2	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Partes Moles/Parede Abdominal/Região Inguinal/Cervical/Regiões Superficiais.	2000	167	167	167	167	167	167	167	167	166	166	166	166
3	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Articulação	1100	92	92	92	92	92	92	92	92	91	91	91	91
4	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Mamária	1000	84	84	84	84	83	83	83	83	83	83	83	83
5	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Próstata (via Abdominal)	250	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	20	20
6	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ultrassonografia Bolsa Escrotal	150	13	13	13	13	13	13	12	12	12	12	12	12
7	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Abdome Total	1300	109	109	109	109	108	108	108	108	108	108	108	108
8	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Vias Urinárias/Aparelho Urinário /Rins	1200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
9	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Transvaginal	2100	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175
10	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Pélvica/Abdome Inferior	400	34	34	34	34	33	33	33	33	33	33	33	33
11	Exame Ultra - Sonográfico. Código CATSER: 10189. Observações Complementares: Ecodopplercardiograma Fetal com Mapeamento de fluxo em cores.	50	5	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Total		10050	842	842	841	841	838	838	837	837	834	834	833	833

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Fornecedor:
Empresa: **CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANÁ LTDA ME,** com sede à Rua LUIZ SPIGOLON, Nº 1795, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87705-13, CNPJ nº 28.729.525/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr MANOEL DE OLIVEIRA SARAIVA NETO**, brasileiro, divorciado, Médico Radiologista, CRM Nº 3360-PR nascido na cidade de Maranhense, Estado do Maranhão, em 21/04/1948, residente e domiciliado em Paranavaí, Paraná, na Rua Rio Negro, 1369, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-210, portador da cédula de identidade Civil Registro Geral nº 66.864-SSP/MA e CPF 032.485.263-00.
E-mail: centrodeimagemnoroeste@gmail.com Telefone: 44 3424-5711

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AD07B704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 1 de 4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	-	-	-	-

Déficit (VII)	-	-	7.857.810,03	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**-**	**-**	**7.857.810,03**	**7.857.810,03**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	-	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	**(j)=(f-g)**
Despesas Correntes (IX)	**10.186.000,00**	**10.046.000,00**	**6.715.204,98**	**6.561.115,78**	**6.561.115,78**	**3.330.795,02**
Pessoal e Encargos Sociais	7.988.000,00	7.918.000,00	5.624.783,95	5.624.783,95	5.624.783,95	2.293.216,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.198.000,00	2.128.000,00	1.090.421,03	936.331,83	936.331,83	1.037.578,97
Despesas de Capital (X)	**837.000,00**	**1.077.000,00**	**815.217,27**	**800.453,73**	**800.453,73**	**261.782,73**
Investimentos	837.000,00	1.077.000,00	815.217,27	800.453,73	800.453,73	261.782,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	**690.000,00**	**590.000,00**	**327.387,78**	**327.387,78**	**327.387,78**	**262.612,22**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Reserva do RPPS (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**-**	**22.678,76**	**22.153,14**	**22.153,14**	**525,62**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-

Outras Despesas Correntes	-	22.678,76	22.153,14	22.153,14	525,62	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**289.811,60**	**289.811,60**	**289.811,60**	**-**	**-**
Investimentos	-	289.811,60	289.811,60	289.811,60	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**-**	**312.490,36**	**311.964,74**	**311.964,74**	**525,62**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 4 de 4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA:
1 O Balanço Orçamentário objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022) com aquelas efetivamente realizadas no exercício de 2023.

2 A Câmara Municipal de Pato Branco não é agente arrecadador, por isso apresenta déficit orçamentário. A Câmara Municipal de Pato Branco recebeu transferências financeiras, chamadas duodécimos, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que no exercício de 2023 totalizaram o valor de R$ 11.713.000,00. Deste valor, foram devolvidos R$ 3.855.189,97 a título de transferências financeiras concedidas em 2023 e R$ 525,62 referentes a restos a pagar não processados e cancelados, perfazendo uma devolução total de R$ 3.855.715,59

3 As Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo. Quanto às despesas Intraorçamentárias, foi empenhado liquidado e pago o valor total de R$ 327.387,78 referente à despesa com obrigações patronais junto ao RPPS– Patoprev.

4 No exercício de 2023 foram abertos quatro créditos adicionais, sendo suplementares por anulação de recursos orçamentários de fonte de recursos do tesouro descentralizados, destinados: à reforma do edifício da Câmara Municipal de Pato Branco (Decreto legislativo nº 1, de 10 de janeiro de 2023 e Decreto Legislativo nº 2, de 23 de março de 2023), no valor de R$ 200.000,00 e R$ 80.000,00 respectivamente; a serviços de tecnologia da informação (Decreto Legislativo nº 6, de 7 de julho de 2023) no valor de R$ 200.000,00; a serviços de consultoria (Decreto legislativo nº 10, de 18 de outubro de 2023) no valor de R$ 120.000,00.

5 O grupo de natureza intitulado “Outras Despesas Correntes” alcançou a marca de R$ 936.331,83. Segundo informações extraídas do Sistema GOVBR – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, as “Outras Despesas Correntes” de 2023 são detalhadas conforme tabela a seguir.

Elementos de outras despesas correntes liquidadas e pagas 31/12/2023
Diárias – Pessoal Civil R$ 143.736,77
Material de Consumo R$ 113.613,68
Passagens e Despesa com Locomoção R$ 69.244,46
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.864,04
Locação de Mão-de-Obra R$ 25.641,03
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 416.461,07
Serviços de Tecnologia da Informação R$ 156.482,58
Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 288,20

6 Segundo informações extraídas do Sistema GOVBR – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, os “Investimentos” de 2023 são detalhados conforme tabela a seguir.

Investimentos liquidados e pagos 31/12/2023
Obras e Instalações R$ 526.232,95
Equipamentos e Material Permanente R$ 274.220,78

7 Foi inscrito, para o exercício de 2024, o estoque de R$ 168.852,74 de restos a pagar (RP). Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO
CPF 777.142.619-00 CRC: PR-064.892/O-1
PRESIDENTE

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:AB59A519

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Pato Branco R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**-**	**-**	**-**	**-**
Déficit (VII)	-	-	7.857.810,03	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**-**	**-**	**7.857.810,03**	**7.857.810,03**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**10.186.000,00**	**10.046.000,00**	**6.715.204,98**	**6.561.115,78**	**6.561.115,78**	**3.330.795,02**
Pessoal e Encargos Sociais	7.988.000,00	7.918.000,00	5.624.783,95	5.624.783,95	5.624.783,95	2.293.216,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.198.000,00	2.128.000,00	1.090.421,03	936.331,83	936.331,83	1.037.578,97
Despesas de Capital (X)	**837.000,00**	**1.077.000,00**	**815.217,27**	**800.453,73**	**800.453,73**	**261.782,73**
Investimentos	837.000,00	1.077.000,00	815.217,27	800.453,73	800.453,73	261.782,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	**690.000,00**	**590.000,00**	**327.387,78**	**327.387,78**	**327.387,78**	**262.612,22**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**11.713.000,00**	**11.713.000,00**	**7.857.810,03**	**7.688.957,29**	**7.688.957,29**	**3.855.189,97**
Reserva do RPPS (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**-**	**22.678,76**	**22.153,14**	**22.153,14**	**525,62**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	22.678,76	22.153,14	22.153,14	525,62	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**289.811,60**	**289.811,60**	**289.811,60**	**-**	**-**
Investimentos	-	289.811,60	289.811,60	289.811,60	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**-**	**312.490,36**	**311.964,74**	**311.964,74**	**525,62**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscritos

PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Pato Branco

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2023
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

NOTA EXPLICATIVA:

1 O Balanço Orçamentário objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022) com aquelas efetivamente realizadas no exercício de 2023.

2 A Câmara Municipal de Pato Branco não é agente arrecadador, por isso apresenta déficit orçamentário. A Câmara Municipal de Pato Branco recebeu transferências financeiras, chamadas duodécimos, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que no exercício de 2023 totalizaram o valor de R$ 11.713.000,00. Deste valor, foram devolvidos R$ 3.855.189,97 a título de transferências financeiras concedidas em 2023 e R$ 525,62 referentes a restos a pagar não processados e cancelados, perfazendo uma devolução total de R$ 3.855.715,59

3 As Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo. Quanto às despesas Intraorçamentárias, foi empenhado liquidado e pago o valor total de R$ 327.387,78 referente à despesa com obrigações patronais junto ao RPPS– Patoprev.

4 No exercício de 2023 foram abertos quatro créditos adicionais, sendo suplementares por anulação de recursos orçamentários de fonte de recursos do tesouro descentralizados, destinados: à reforma do edifício da Câmara Municipal de Pato Branco (Decreto legislativo nº 1, de 10 de janeiro de 2023 e Decreto Legislativo nº 2, de 23 de março de 2023), no valor de R$ 200.000,00 e R$ 80.000,00 respectivamente; a serviços de tecnologia da informação (Decreto Legislativo nº 6, de 7 de julho de 2023) no valor de R$ 200.000,00; a serviços de consultoria (Decreto legislativo nº 10, de 18 de outubro de 2023) no valor de R$ 120.000,00.

5 O grupo de natureza intitulado “Outras Despesas Correntes” alcançou a marca de R$ 936.331,83. Segundo informações extraídas do Sistema GOVBR – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, as “Outras Despesas Correntes” de 2023 são detalhadas conforme tabela a seguir.

Elementos de outras despesas correntes liquidadas e pagas 31/12/2023

Diárias – Pessoal Civil R$ 143.736,77

Material de Consumo R$ 113.613,68

Passagens e Despesa com Locomoção R$ 69.244,46

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.864,04

Locação de Mão-de-Obra R$ 25.641,03

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 416.461,07

Serviços de Tecnologia da Informação R$ 156.482,58

Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 288,20

6 Segundo informações extraídas do Sistema GOVBR – Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, os “Investimentos” de 2023 são detalhados conforme tabela a seguir.

Investimentos liquidados e pagos 31/12/2023

Obras e Instalações R$ 526.232,95

Equipamentos e Material Permanente R$ 274.220,78

7 Foi inscrito, para o exercício de 2024, o estoque de R$ 168.852,74 de restos a pagar (RP). Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PRESIDENTECPF 777.142.619-00

BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO - CONTADORA CRC: PR-064.892/O-1

GEAN GERONIMO DRANKA – CONTROLADOR INTERNO

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 38m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:5649AD58

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL Página 1 de 2

Município: Pato Branco
Estado do Paraná
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

ATIVO						
Ativo Circulante						
	Caixa e Equivalentes de Caixa			168.852,74	312.490,36	
	Créditos a Curto Prazo			0,00	0,00	
	Estoques			94.504,94	68.861,76	
	Ativo Biológico			0,00	0,00	
	Total Ativo Circulante			*263.357,68*	*381.352,12*	
	Imobilizado			4.404.247,35	3.452.353,58	
	Diferido			0,00	0,00	
	TOTAL DO ATIVO			**4.667.605,03**		**3.833.705,70**
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00			
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00			
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00			
Passivo Não Circulante						
	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			0,00	0,00	
	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			0,00	0,00	
	Obrigações Fiscais a Longo Prazo			0,00	0,00	
	Provisões a Longo Prazo			0,00	0,00	
	Resultado Diferido			0,00	0,00	
	Patrimonio Líquido					0,00
	Patrimônio Social e Capital Social					0,00
	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00		0,00
	Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		0,00
Demais Reservas		0,00	0,00			
Apuração do Resultado do Exercicio		654.209,58	0,00			
Total do Patrimonio Liquido		*3.587.080,40*	*2.932.870,82*			

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 51m.

BALANÇO PATRIMONIAL Página 2 de 2

Município: Pato Branco
Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R$ 1,00

Pato Branco - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

	Ativo Financeiro	
Ativo Permanente	4.498.752,29	3.521.215,34
Total do Ativo	***4.667.605,03***	***3.833.705,70***
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	168.852,74	312.490,36
Passivo Permanente	1.080.524,63	900.834,88
Total do Passivo	***1.249.377,37***	***1.213.325,24***
Saldo Patrimonial (I - II)	**3.418.227,66**	**2.620.380,46**

168.852,74312.490,36

Pato Branco - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Jan/2024, 17h e 51m.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:26EE01B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 599/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

ANEXO I DO EDITAL N.º 599/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	13/06/1997	10,00	4,00	8,00	54,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040427	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	12/09/1995	16,00	2,00	8,00	36,00	62,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040464	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	02/03/1996	12,00	4,00	6,00	30,00	52,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043179	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	04/04/1989	12,00	0,00	8,00	30,00	50,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043132	DIEGO CARDOSO	06/12/1989	16,00	6,00	6,00	54,00	1,00	83,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	22/12/1989	10,00	8,00	6,00	54,00	1,00	79,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED6A13AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 599/2024 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

5562 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR – PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	08/01/1979	14,00	0,00	10,00	45,00	69,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	26/02/1979	12,00	2,00	10,00	42,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0043478	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	02/12/1992	8,00	4,00	10,00	42,00	64,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	12/09/1997	6,00	4,00	8,00	45,00	63,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0041987	AMANDA GLORIANE DA SILVA	31/07/1995	14,00	2,00	10,00	36,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	23/01/1992	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	17/09/1998	4,00	4,00	6,00	42,00	56,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	02/02/1988	10,00	6,00	10,00	30,00	56,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040731	ROSILEIA AVELINO	21/10/1989	6,00	2,00	8,00	39,00	55,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	30/01/2005	12,00	6,00	6,00	30,00	54,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	10,00	4,00	8,00	30,00	52,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	01/07/1997	8,00	2,00	4,00	36,00	50,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039878	WILLIAN GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	08/02/2006	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	14º	Classificado	Afrodescendente

5563 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	19/01/1998	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042329	MILENA SANTOS DE SOUZA	30/05/2004	10,00	4,00	6,00	33,00	53,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	18/04/1988	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	3º	Classificado	Afrodescendente

5565 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043132	DIEGO CARDOSO	06/12/1989	16,00	6,00	6,00	54,00	1,00	83,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043552	CAIQUE FERREIRA	20/07/1997	12,00	8,00	4,00	54,00	2,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042163	LOUISE SALES PEDRO	21/01/1994	12,00	4,00	4,00	45,00	1,00	66,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	22/05/1997	16,00	2,00	4,00	39,00	0,00	61,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	02/07/1999	8,00	4,00	2,00	42,00	0,00	56,00	5º	Classificado	Afrodescendente

5566 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	05/05/1974	14,00	6,00	6,00	42,00	3,00	71,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	09/06/1999	16,00	8,00	6,00	24,00	2,00	56,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	12,00	6,00	2,00	33,00	1,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	20/10/1987	12,00	2,00	4,00	33,00	0,00	51,00	4º	Classificado	Afrodescendente

5569 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	05/07/1999	14,00	10,00	4,00	27,00	0,00	55,00	1º	Classificado	Afrodescendente

5570 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	16/02/1992	16,00	4,00	6,00	48,00	0,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	25/08/1995	16,00	6,00	2,00	42,00	0,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	04/12/2000	14,00	2,00	4,00	42,00	0,00	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente

0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	18/06/1980	12,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	16/03/2000	14,00	2,00	6,00	39,00	0,00	61,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	24/11/1992	12,00	4,00	2,00	33,00	0,00	51,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	27/04/1983	12,00	2,00	6,00	30,00	0,00	50,00	7º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:307BDBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.099.845,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.099.845,89**	**0,00**	**0,00**	**6.099.845,89**
Recursos Ordinários	6.099.845,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099.845,89	0,00	0,00	6.099.845,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**107.670,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.670,70**	**0,00**	**0,00**	**107.670,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.923,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.923,84	0,00	0,00	4.923,84
Outros Recursos Vinculados	102.746,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.746,86	0,00	0,00	102.746,86
TOTAL (III) = (I + II)	**6.207.516,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.207.516,59**	**0,00**	**0,00**	**6.207.516,59**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:68C1F4BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR														
PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Janeiro 2023	**Fevereiro 2023**	**Março 2023**	**Abril 2023**	**Maio 2023**	**Junho 2023**	**Julho 2023**	**Agosto 2023**	**Setembro 2023**	**Outubro 2023**	**Novembro 2023**	**Dezembro 2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**8.648.507,42**	**15.470.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	451.646,15	236.137,10	539.889,31	349.728,75	893.843,56	499.204,39	791.866,49	707.926,70	416.130,16	406.941,27	694.617,95	373.725,13	6.361.656,96	7.420.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Outras Receitas Correntes	113.096,75	317.631,14	290.799,08	259.412,28	269.795,07	120.542,60	203.303,04	117.191,21	120.303,79	117.132,86	161.479,14	196.163,50	2.286.850,46	6.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**8.648.507,42**	**15.470.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	564.742,90	553.768,24	830.688,39	609.141,03	1.163.638,63	619.746,99	995.169,53	825.117,91	536.433,95	524.074,13	856.097,09	569.888,63	8.648.507,42	15.470.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**564.742,90**	**553.768,24**	**830.688,39**	**609.141,03**	**1.163.638,63**	**619.746,99**	**995.169,53**	**825.117,91**	**536.433,95**	**524.074,13**	**856.097,09**	**569.888,63**	**8.648.507,42**	**15.470.000,00**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FDAF0E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 LEI Nº 963 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Corrige erro material.

Na Edição nº 2941 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº E952A748 – deste município, foi publicado a Lei nº 963 de 16 de janeiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Anexo II

Tabela de Vencimentos dos profissionais do magistério

CR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.516,20	1.607,17	1.703,60	1.805,82	1.914,17	2.029,02	2.150,76	2.279,80	2.416,59	2.561,59	2.715,28	2.878,20
B	1.592,01	1.687,53	1.788,78	1.896,11	2.009,88	2.130,47	2.258,30	2.393,79	2.537,42	2.689,67	2.851,05	3.022,11
C	1.671,61	1.771,91	1.878,22	1.990,91	2.110,37	2.236,99	2.371,21	2.513,48	2.664,29	2.824,15	2.993,60	3.173,22
D	2.290,28	2.427,70	2.573,36	2.727,76	2.891,43	3.064,91	3.248,81	3.443,73	3.650,36	3.869,38	4.101,54	4.347,64
E	2.519,31	2.670,47	2.830,69	3.000,54	3.180,57	3.371,40	3.573,69	3.788,11	4.015,39	4.256,32	4.511,70	4.782,40
F	2.771,24	2.937,51	3.113,76	3.300,59	3.498,63	3.708,54	3.931,06	4.166,92	4.416,93	4.681,95	4.962,87	5.260,64

LEIA SE:

CR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.516,20	1.607,17	1.703,60	1.805,82	1.914,17	2.029,02	2.150,76	2.279,80	2.416,59	2.561,59	2.715,28	2.878,20
B	1.592,01	1.687,53	1.788,78	1.896,11	2.009,88	2.130,47	2.258,30	2.393,79	2.537,42	2.689,67	2.851,05	3.022,11
C	1.671,61	1.771,91	1.878,22	1.990,91	2.110,37	2.236,99	2.371,21	2.513,48	2.664,29	2.824,15	2.993,60	3.173,22
D	1.788,62	1.895,94	2.009,70	2.130,28	2.258,10	2.393,58	2.537,20	2.689,43	2.850,79	3.021,84	3.203,15	3.395,34
E	1.967,49	2.085,53	2.210,67	2.343,31	2.483,91	2.632,94	2.790,92	2.958,37	3.135,87	3.324,03	3.523,47	3.734,87
F	2.164,23	2.294,09	2.431,73	2.577,64	2.732,30	2.896,23	3.070,01	3.254,21	3.449,46	3.656,43	3.875,81	4.108,36

Republica-se a Lei nº 963/2024 com a devida correção.

Tunas do Paraná, 29 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F24E732